SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3423

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 025/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar reparos em janelas da sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP
CONTRATADA: ADILSON FELIPE DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 59.866.928/0001-04
VALOR TOTAL CONTRATADO: de R$ 1.095,40 (um mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 025/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:802CD08B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 021/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2024.

2° - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 01/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 01/2024.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	N.° Inscrição	Classificação
JOCENIR CORRÊA	2377279	4º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

ERRATA
Onde se lê: **Técnico Administrativo**
Leia-se: **Enfermeiro**

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de Dezembro de 2025

MARIZÂNGELA TRUMI
Secretária de Recursos Humanos

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;

- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 01/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 01/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:718DFE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Ata de Registro de Preços 226/2024
Termo Aditivo: 001/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 080/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:MECANICA BIAZUZ LTDA, RUA DAS PALMEIRAS, Nº 512, CENTRO NA CIDADE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos leves e médios desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: VOLKSWAGEN, RENAULT, MERCEDEZ-BENZ, FIAT, GM (CHEVROLET), TOYOTA, HYNDAI, CITROEN, NISSAN, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 07/12/2025 à 07/06/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:05 de dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8B25594B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua dos Cravos, nº 64 – Centro.
CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu – Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Exercício 2024, registrada no sistema agiliza SUAS, da Política de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2025, devidamente registrada em ata 286/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Exercício 2024 da Política Municipal de Assistência Social, apresentada por meio do sistema agiliza SUAS, por estar em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos federais, estaduais e municipais destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como às ações de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de Dtezembro de 2025.

LEONILDA BEGNINE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:03B1D7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO N°08/2025

RESOLUÇÃO N°08/2025

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação/2026 do Piso Único de Assistência Social-PAS no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2025, devidamente registrada em ata 286/2025.

Resolve:
Artigo 1°- Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação de 2026 do Piso Único de Assistência Social PAS, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF recurso este advindo do financiamento através do Fundo Estadual de Assistência Social, destinado a Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Atendimento a Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência e demais ações socioassistenciais as famílias do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de Dezembro de 2025.

LEONILDA BEGNINE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8BC71435

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

1. PREÂMBULO
O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguél Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguél, CEP 85.560-000, torna público aos interessados, que estará convocando Organizações da Sociedade Civil de Chopinzinho, sem fins lucrativos, a apresentar propostas/projetos, visando à seleção de parceiros para celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos para o exercício 2026, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do memorando n.º 6143/2025, nos termos e condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos. A parceria terá como finalidade precípua fomentar a prática desportiva, técnica, educacional e social. Buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer. Os termos de fomento serão regidos pela Lei Municipal nº 3.727/2018, que dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho, Sistema Nacional do Desporto, Lei Municipal nº 3.703/2018, Lei Federal n°13.019/2014, Decreto Municipal n°35/2017, e outras normas que dispõe sobre atividades esportivas e transferências voluntárias.
1.1. sendo: i As inscrições dos interessados serão realizadas mediante o protocolo de entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02, Envelope nº 01: contendo os Projetos em mídia digital (pen drive), devidamente livres de vírus e de quaisquer arquivos estranhos ou não previstos neste edital; (conforme item 7.2) ii Envelope nº 02: contendo os Documentos de Habilitação em mídia digital (pen drive). (conforme item 7.3) O recebimento dos referidos envelopes dar-se-á a partir do dia 15 de dezembro de 2025 até às 17h00 do dia 30 de janeiro de 2026.
1.1.1. O Protocolo deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, na Rua Miguél Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguél, CEP 85560-000, em Chopinzinho - PR.
1.2. A abertura dos Envelopes, dar-se-á no Mini Auditório da Prefeitura Municipal, com prazo de até 15 dias após encerramento do prazo de protocolos.
1.3. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.chopinzinho.pr.gov.br/ ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultra e Esportes na Rua Miguél Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguél, CEP 85560-000, em Chopinzinho – PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3242-1976, email: esportes@chopinzinho.pr.gov.br
2. OBJETO
2.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Chopinzinho, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público.
2.2. Serão selecionados projetos esportivos para o exercício em 2026, visando à participação das Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Chopinzinho, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas.
3. OBJETIVOS Fomento ao desenvolvimento e promoção de práticas esportivas em modalidades coletivas e individuais alinhadas ao cunho social em âmbito municipal, estas regidas por Federação Estadual ou Confederação Nacional ou pelo COB - Comitê Olímpico Brasileiro.
3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.1.1. Através das OSC representar o município nas disputas dos jogos oficiais do Estado do Paraná: a) Nos JAPS – Jogos Abertos do Paraná (fases: regional, macrorregional e final); b) c) d) e) f) Nos JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná (fases: regional, macrorregional e final); Nos JAPS COMBATE (taekwondo, kickboxing, jiu-jitsu e karatê); No PARANÁ BOM DE BOLA (futebol juvenil e futebol master + 50 anos); No JAPS MASTER (basquetebol, voleibol, futsal; ambos + 45 anos); Nos JIMSOP'S - Jogos infantis do sudoeste do Paraná.
4. JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS GERAIS E METAS
4.1. Diante do cenário atual de que várias organizações da sociedade civil estão organizando-se para pleitearrecursos públicos, incentivadas pela maçiça prática das tradicionais modalidades e de novas modalidades que até antes não eram tão praticadas em nosso município, iniciamos este certame. Com isso a administração municipal preocupada para que estas modalidades não fiquem desassistidas tanto para representar o município em competições oficiais e para que seja instigada a prática da modalidade através de projetos sociais da contra partida prevista neste termo de parceria, estando indicando a abertura de novo edital.
4.2. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao individuo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam. No entanto para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento desportivo. Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, overtraining, entre outros.
4.3. Segundo Dantas (2003), "os Princípios do Treinamento desportivo são os aspectos cuja observância irá diferenciar o trabalho feito à base de ensaios-e-erros, para a correta prescrição dos exercícios físicos. É um processo organizado de aperfeiçoamento, que é conduzido com base em princípios científicos, estimulando modificações funcionais e morfológicas no organismo".
4.4. Neste ínterim, o esporte garante às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos o desenvolvimento integral de suas potencialidades e descobertas de talentos. O Esporte deve promover o desenvolvimento do indivíduo como um todo, desenvolvimento este, que está diretamente inserido na realidade de cada um. Este deverá ser transformador, contribuindo para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação. É inegável o potencial de inclusão social que o esporte permite. O jovem está cada vez mais conectado ao mundo digital e aos games e sua forma competitiva e cada vez mais distante dos modelos tradicionais de esporte. Por outro lado, apesar do esporte eletrônico exigir tecnologia e equipamentos propícios para sua utilização, ele atinge o público jovem desde as idades mais tenras, até as idades mais avançadas. Assim, a necessidade de contemplar e incentivar as modalidades que contemplam a movimentação do indivíduo levando a interação social, ao bem estar bio-psico-social e fazendo com que o indivíduo desde a infância, passando pela adolescência/juventude e chegando a idade adulta precisa manter seu organismo em movimento, fazendo com que os índices alarmantes de obesidade infantil e de pré diabéticos e pré hipertensos sejam freados a fim de que não tenhamos uma geração de doentes e dependentes de fármacos para suas sobrevidas.
4.5. As modalidades alvo no desenvolvimento do presente objeto são praticadas no país e principalmente as modalidades individuais são reconhecidamente olímpica, fazendo com que os atuais atletas vislumbrem um futuro como participantes de uma Olimpíada, onde aquele que atinge esta categoria é reconhecidamente referência e exemplo de dedicação e esforço. Estes mesmos atletas necessitam de suporte financeiro para bem representar o município nos eventos a

nível regional, estadual, nacional e internacional a fim de atingir melhores índices e resultados que os credenciarão a uma olimpíada.
4.6. Devido a crescente procura para prática esportivas nas modalidades contempladas por este mesmo termo de fomento e ainda observando um aumento expressivo de adeptos em modalidades antes não praticadas.
4.7. Por outro lado, as entidades/associações já contempladas anteriormente e as que por ventura sejam contempladas tem um papel obrigatório(segundo os preceitos da Lei Federal 13019/2014) em levar aos bairros mais afastados do centro da cidade a iniciação Esportiva com núcleos/escolinhas nos pólos Esportivos municipais, oportunizando uma maior parcela da população à prática Esportiva e iniciação em modalidades esportivas. Sendo assim, há notadamente uma maior participação da sociedade e conseqüentemente a presença de pessoas antes desconhecedoras de modalidades esportivas não tradicionais na participação neste eventos, mini festivais e torneios desportivos.
4.8. Toda essa mobilização para o desenvolvimento das modalidades esportivas oportuniza uma mudança de comportamento, fazendo com que famílias inteiras busquem uma maior socialização e a participação nestes eventos tais como jogos e campeonatos. Como conseqüência ocorre a diminuição dos conflitos sociais tão presentes em bairros periféricos, estes ainda pouco privilegiados em opções de lazer e Esporte. Esta atmosfera contribui para a melhora da qualidade de vida da população chopinzinhense.
4.9. Estas entidades buscam com o apoio tanto do setor publico como do privado para participar de eventos a nível nacional, trazendo maior projeção e divulgação do município nos meios de comunicação, por tratar-se de um município com cultura e referência à prática da atividade física e ao esporte. Pretendemos mostrar a nível local, regional e nacional que o Esporte de base e rendimento não profissional é referência, contribuindo também para mudança do perfil epidemiológico dos atletas, jovens, crianças e suas famílias, tendendo a uma redução do número de doenças crônicas não transmissíveis e uma melhora da saúde da população chopinzinhense, com conseqüente aumento da expectativa de vida e melhora da qualidade de vida do cidadão.
4.10. E por fim afirmarmos que a prática esportiva contribui para solidificação do exercício da cidadania. Este programa de parceria entre o poder público e as entidades esportivas locais deve-se manter e crescer.
4.11. Levando em consideração a Constituição Federal em seu artigo 217: "É dever do Estado fomentar práticasdesportivas formais e não-formais, como direito de cada um." e em seu inciso II "- a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;". Como bem narra a Lei Federal 9.615/98 que "Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências" ; e alinhado aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014, a qual estabelece as normas para repasse de transferências entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua fomento; O Departamento Municipal de Esportes, requer nesta oportunidade o lançamento do edital de chamamento público para seleção de organizaçóes da sociedade civil - com finalidade esportiva para firmar parceria por meio deste Termo de Fomento, no qual haverá repasses financeiros necessários para o melhor desenvolvimento esportivo e performance técnica de atletas e técnicos esportivos, visando o desenvolvimento da modalidade e desta forma bem representando o município em eventos esportivos municipais e competições oficiais no âmbito regional, estadual, nacional, dando ênfase aos JAPS - Jogos Abertos do Paraná (fases regional, macroregional e final), JOJUPS - Jogos da Juventude do Paraná (fases regional e final) , JIMSOPS - Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (fases regional e final), JAMSOPS - Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (fases regional e final) e no JAPS COMBATE - Jogos Abertos do Paraná para as modalidades de lutas.
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.1. Somente poderão apresentar projetos Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
5.2. Para participar a OSC deve estar regularmente constituída e possuir, no mínimo, 01(um) ano de existência e cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. 5.3. É condição de participação que a OSC tenha sede e/ou representante atuante no Município de Chopinzinho.
6. IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO
6.1. Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização de Sociedade Civil que:
6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
6.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: 6.1.5.1. Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração;
6.1.5.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; 6.1.5.3. A prevista no inciso II do Art. 72 da Lei 13.019 e alterações;
6.1.5.4. A prevista no inciso III do Art. 73 da Lei 13.019 e alterações.
6.1.5.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.
6.1.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
6.1.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
6.1.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
6.1.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
7. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTO
7.1. PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
7.1.1. O edital será amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na Internet, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data limite para entrega dos envelopes.
7.1.2. Até o horário e data limite disposto no preâmbulo, a OSC, interessados em se habilitar para participar no presente chamamento público, deverá protocolar o Envelope nº 01 (um), contendo os Plano de trabalho, e o Envelope nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação; junto ao Protocolo do Municipio de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, CEP 85560-000.
7.1.3. Os envelopes poderão ser protocolados a partir da publicação do presente edital até o horário e data limite constante no preâmbulo, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, ás 08h às 12h e das 13h00 às 17h00.
7.1.4. Os pendrive com os Planos de trabalhos e o pendrive com os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo preferencialmente em sua parte externa, os seguintes dizeres: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 ENVELOPE Nº 01 – PEN DRIVE COM PLANO DE TRABALHO PROPONENTE: CNPJ: TELEFONE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 01/2025 ENVELOPE Nº 02 – PEN DRIVE COM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ: TELEFONE:
7.1.5. A entrega da documentação implica na manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.1.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos Planos de Trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues nesta oportunidade, salvo no caso de diligência e promovida pela Comissão de Seleção.
7.2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO – ENVELOPE Nº 01
7.2.1. O Projeto, também denominado Plano de Trabalho, deverá ser apresentado em uma via digital, devidamente ASSINADO pelo representante legal da entidade, redigido em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Seleção entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e o art. 09 do Decreto Municipal 035/2017. Este deverá ser apresentado preferencialmente em páginas numeradas sequencialmente e conter as informações indicadas no modelo do anexo II:
7.2.1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC;
7.2.1.2. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL-OSC;
7.2.1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO; 7.2.1.4. APRESENTAÇÃO SUCINTA E HISTÓRICO DA OSC;
7.2.1.5. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO;
7.2.1.6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS;
7.2.1.7. PUBLICO ALVO;
7.2.1.8. OBJETIVOS; OBJETIVO GERAL; OBJETIVOS ESPECÍFICOS;
7.2.1.9. ESPECIFICAÇÕES DE METAS, INDICADORES E MEIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;
7.2.1.10. METODOLOGIA DE AÇÃO;
7.2.1.11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
7.2.1.12. 7.2.1.13. 7.2.1.14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESA; RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PLANO DE TRABALHO; PLANO DE APLICAÇÃO;
7.3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02 7.3.1. Em conformidade com a Lei 13.019/14 e com o Decreto Municipal 035/2017, o envelope de documentos de habilitação deverá conter:
I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 1 (um) ano; (será admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito); (Redação dada pelo Decreto nº 408/2025)
II - cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 14 desde decreto, que comprove a regularidade jurídica;
III - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
VI - certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:
1. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para obtenção de recursos públicos (Certidão Liberatória).
2. Certidão ou documento equivalente, atestando que a entidade está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Município de Chopinzinho. OBS: Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
3. Certidão ou documento equivalente, expedido pelo Município de Chopinzinho, atestando que a entidade está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos. OBS: Certidão emitida pelo servidor responsável pelo acompanhamento e prestação das contas de transferências voluntárias.
4. Certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social.
5. Certidão negativa de tributos de âmbito municipal, inclusive do Município de Chopinzinho. 6. Certidão negativa de tributos de âmbito estadual.
7. Certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos.
8. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10. Título de reconhecida utilidade pública no âmbito do Município de Chopinzinho, para as entidades privadas tomadoras de recursos.
VII - documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 20 do decreto municipal 035/2017;
IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
X - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos IX e X do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
2. relatório de atividades desenvolvidas;
3. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
4. currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
5. declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
6. prêmios locais ou internacionais recebidos;
7. atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
8. quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso VI do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

XI – Comprovante de abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos. 7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO
7.4.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.
7.4.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões e/ou outros, especialmente quando a OSC apresentar alguma documentação vencida.
7.4.3. Todos os documentos deverão estar gravados em formato PDF e renomeados com o nome do documento a que se refere no pen drive no envelope. 7.4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da OSC, com número do CNPJ e endereço respectivo.
7.4.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da OSC e sua consequente exclusão do processo.
7.4.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a OSC obrigada a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
7.4.7. A apresentação da proposta por parte da OSC significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos. 7.4.8. Como condição para celebração do Termo de Fomento, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
8. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1. PROCEDIMENTOS
8.1.1. Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital, serão abertos os Envelopes – 01 PLANO DE TRABALHO, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura dos Projetos.
8.1.2. A Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 339/2025, fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as organizações da sociedade civil proponentes, no site oficial do Município de Chopinzinho e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
8.1.3. Na sequência, os Planos de trabalho serão analisados pela Comissão de Seleção que procederá o julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no item 8.2. deste Edital, devidamente fundamentando em Relatório Técnico.
8.1.4. Após a emissão do Relatório será emitida Ata de Classificação dos Projetos que será publicada no site oficial do Município de Chopinzinho e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso da fase de classificação dos projetos.
8.1.5. Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento de eventual recurso interposto, será marcada nova data para abertura dos envelopes de Habilitação, que será publicada no site oficial do Município de Chopinzinho e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
8.1.6. Procedida a abertura dos envelopes nº 02 com os documentos de habilitação, para a verificação da conformidade dos documentos, conforme requisitos exigidos no Item 7.3 deste Edital, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação.
8.1.7. Os envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação dos proponentes não selecionadas, serão devolvidos aos seus representantes lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
8.1.8. O Resultado Final da Chamada Pública, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial do Município de Chopinzinho e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.
8.1.9. Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita a convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos a serem adotados para a celebração da parceria com as entidades selecionadas.
8.2. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA SELEÇÃO DO PROJETO
8.2.1. A parceria será celebrada com a Organização de Sociedade Civil que apresentar o melhor plano de trabalho, analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue: CRITÉRIOS METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO A) Excelência, originalidade e relevância do projeto: Conteúdo relevante, concepção esportiva inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução. 0 a 20 pontos B) Efeito multiplicador do projeto Impacto Esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento Esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças. 0 a 20 pontos C) Acessibilidade do projeto ao público Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos Esportivos e culturais resultantes. 0 a 20 pontos D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto aos objetivos especificados no programa. Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com os objetivos propostos na proposta apresentada. 0 a 10 pontos E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto. Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados. 0 a 10 pontos F) Capacidade técnico operacional da Instituição Proponente. Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. 0 a 10 pontosG) Participação em parceria com o município em Termos de fomento de fomento ao esporte amador sob a égide da lei federal 13.019/2014 Ter sido aprovado e cumprido as prerrogativas dos editais de transferências voluntárias, nos anos anteriores, na mesma linha de fomento da respectiva modalidade. 0 a 10 pontos (Um ponto a cada ano de parceria.) H) Coerência Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma coerente? 0 a 10 pontos I) Apresentação do plano de trabalho adequado ao edital. Apresentação do plano de trabalho observando todos os itens previstos neste edital 0 a 5 pontos J) Tempo de existência da entidade. Tempo de existência da instituição, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no cadastro de pessoa juridica CNPJ. 0 a 5 pontos Pontuação total máxima: 120 ntos
8.2.2. A seleção dos projetos inscritos será feita pela Comissão de Seleção nomeada pela portaria nº 339/2025, especialmente designada para esse fim.
8.2.3. A Comissão de Seleção analisará e selecionará os projetos dos proponentes inscritos e procederá o julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 8.2.1. para a classificação do Plano de Trabalho, com emissão de relatório técnico devidamente fundamentado acerca da seleção dos projetos.
8.2.4. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
8.2.5. Fica reservado o direito à Comissão de Seleção, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.
8.2.6. A Comissão de Seleção decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, os que atinjam a maior pontuação na soma relacionada ao item 8.2.1. Para cada modalidade/naipe/categoria indicado no item 11.2 deste Edital.
8.2.7. Será considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, referente ao item 8.2.1. para seleção dos projetos concorrentes. Caso a entidade não atinja a pontuação minima, a mesma será desclassificada do processo de seleção.
8.2.8. Em caso de empate entre uma ou mais entidades, será levado em consideração o histórico das entidades, onde o peso será maior: • Para entidade que já tenha sido beneficiada por mais vezes; • Para a entidade que tenha representado o Município em jogos oficiais por mais vezes; • Para a entidade que tenha cumprido rigorosamente o Plano de Trabalho e prestação de contas nos editais anteriores. 8.2.9. Fica reservado o direito à Comissão de Seleção, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, não conceder o apoio.

9. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS
9.1. O resultado de cada fase do chamamento será publicado no site oficial do Município de Chopinzinho e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
9.2. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
9.3. A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.
9.4. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
9.5. Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após a divulgação do resultado, de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões.
9.6. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Miguél Procópio Kurpel n.º 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, no horário de expediente, das 8h ás 12h e das 13h00min ás 17h00min, ou encaminhado via e-mail: esportes@chopinzinho.pr.gov.br.
9.6.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
9.6.2. O Município não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Chopinzinho quanto do emissor.
9.7. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Seleção nomeada pela nº 339/2025, e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
9.8. O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Chopinzinho e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
9.9. A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.
9.10. Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Fomento; oportunidade na qual se fará a devida publicação.
10. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
10.1. Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Fomento em até 05 (cinco) dias da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações. 10.2. A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Fomento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
11. REPASSES E VALORES PREVISTOS
11.1. O valor máximo deste chamamento público é de R$ 915, 000,00 (novecentos e quinze mil reais).
11.2. Serão contemplados projetos para as modalidades, naipes e categorias relacionados na tabela abaixo, aos quais serão destinados os valores estabelecidos nas propostas aprovadas, observados os valores máximos indicados a seguir: PROGRAMA DE ESPORTES COLETIVOS E INDIVIDUAIS DE ALTO RENDIMENTO E DE CUNHO SOCIAL ITEM MODALIDADE NAIPE CATEGORIAS VALOR DE REPASSE MENSAL VALOR DE REPASSE TOTAL 1 Badminton Masculino e Feminino Adulto e categorias de base 07 parcelas de R$ 8.571,42 R$ 60.000,00 2 Beach tênis Masculino e Feminino Adulto 07 parcelas de R$ 2.142,85 R$ 15.000,00 3 Bocha Masculino Adulto e categorias de base 4 Ciclismo Masculino e Feminino 07 parcelas de R$ 7.142,85 R$ 50.000,00 Adulto e categorias de base 5 Corredores de Rua Masculino e Feminino 07 parcelas de R$ 4.285,71 07 parcelas de R$ 2.857.14 R$ 30.000,00 R$ 20.000,00 Adulto 6 Futebol Masculino Categorias de base 07 parcelas de R$ 7.142,85 7 Futevôlei Masculino e Feminino Adulto R$ 50.000,00 07 parcelas de R$ 2.142,85 R$ 15.000,00 8 Futsal Masculino Adulto e categorias de base 07 parcelas de R$ 42.857,14 R$ 300.000,009 Futsal Feminino Adulto e categoria de base 10 Handebol Masculino e Feminino 07 parcelas de R$ 14.285.71 Categorias de Base 07 parcelas de R$ 5.000,00 R$ 100.000,00 R$ 35.000,00 11 Karate Masculino e Feminino Categorias de Base 07 parcelas de R$ 1.428,57 R$ 10.000,00 12 Muaitay Masculino e Feminino Adulto 07 parcelas de R$ 1.428,57 R$ 10.000,00 13 Pesca Esportiva Masculino e Feminino Adulto 07 parcelas de R$ 2.857,14 R$ 20.000,00 14 Taekwondo Masculino e Feminino Adulto e categorias de base 15 Vôlei de Praia Masculino e Feminino 07 parcelas de R$ 9.285.71 R$ 65.000,00 Adulto e categorias de base 16 Voleibol Feminino 07 parcelas de R$ 1.428,57 R$ 10.000,00 Adulto e categorias de base 17 Voleibol Masculino 07 parcelas de R$ 12.857,14 Categorias de base 07 parcelas de R$ 2.857,14 R$ 90.000,00 18 Xadrez R$ 20.000,00 Masculino e Feminino Adulto 07 parcelas de R$ 1.428,57 R$ 10.000,00 TOTAL R$ 915.000,00
11.3. A liberação dos recursos financeiros será feita mediante Termo de Fomento entre o Município e o proponente.
11.4. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).
11.5. O repasse financeiro será realizado em 07 (sete) parcelas mansais. Estas estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS BIMESTRAIS das atividades realizadas até o 10 do mês subsequante, conforme item 11.2. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo rescindida unilateralmente a parceria, em caso de não apresentação destes relatórios.
11.6. Os repasses financeiros serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a publicação do Termo de Fomento e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.
11.7. Cada linha de repasse, deverá ter sua conta bancária própria, excluída a possibilidade de utilização da mesma conta pela OSC em linhas diferentes, exemplo: Adulto e Categorias de Base, uma conta bancária para cada. Da mesma forma, a prestação de contas deve ser apresentada separadamente.
11.8. Os projetos contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente com as despesas previstas no objeto do Projeto apresentado.
11.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome de qualquer órgão do Município de Chopinzinho para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
11.10. Os contemplados somente poderão iniciar os pagamentos das despesas previstas no Projeto Técnico, após o recebimento dos recursos.
11.11. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: Fonte de Recursos: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 27.812.0022.2.032 - Manutenção e Fomento ao Esporte Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Desdobrado: Empenho: DEMAIS ENT. DO TER. SETOR PARA PROM. DE Não se Aplica
13. CONTRAPARTIDA
13.1. Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações:
13.1.1. Poderão ser contemplados projetos de modalidades esportivas coletivas com vaga assegurada no ano de 2026 na categoria da sua modalidade para disputa de Campeonatos a nível nacional e internacional oficializada pela entidade da modalidade. Estes eventos devem ser organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional ou que tenha reconhecimento pelo COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual ou Liga Estadual/Nacional.
13.1.2. Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão as seguintes obrigações: a) Para as categorias ADULTO: representar o

Município de Chopinzinho nos Jogos oficiais do estado do PR (JAPS, JAPS Master, JAPS Combate, PR bom de Bola) no ano de 2026. Para a disputa destes jogos os atletas deverão estar vinculados a OSC, respeitando o regulamento dos jogos; b) Para as CATEGORIAS DE BASE: representar o município nos Jogos oficiais do estado do PR (JOJUPS, PR bom de bola, JOJUPS Combate e Jogos infantis do Sudoeste do Paraná-JIMSOPS) no ano de 2026 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos; c) Para ambas as categorias ADULTO e BASE a OSC deverá montar e treinar as equipes em local e horário exclusivo, voltado a competição dos jogos oficiais do estado do PR em cada categoria, com frenquência mínima de treinamentos de 02 (dois) dias na semana, durante toda a vigencia do termo de fomento; d) Para todas as modalidades: promover, executar e custear no mínimo 1 (um) evento na sua modalidade esportiva durante a vigência do termo de fomento. e) Para todas as modalidades: participar de no mínimo 3(três) eventos promovidos pela Departamento de Esportes quando convocados. 13.2. Os proponentes será OBRIGATÓRIO IMPLANTAR E DESENVOLVER atividades da modalidade esportiva conforme descrito abaixo: Modalidade Exigências e Obrigações Número Participante s total Badminton • Implantar e desenvolver treinamentos na modalidade, para equipe de rendimento (adulto e base); • Os treinamentos deverão ser realizados em horários distintos para cada categoria; • Os treinamentos deverão ser realizados em no mínimo 02 (dois) dias semanais; • Participar em no mínimo de 02 (dois) eventos promovidos pela federação paranaense de Badminton durante o ano de 2026, além das Competições oficiais do Estado do Paraná (promvidos pelo governo do estado). Minímo de 40 atletas. Beach Tênis • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; • Realizar e custear no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal/regional, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho. Minímo de 20 atletas. Bocha • Implantar e desenvolver treinamentos na modalidade, para equipe de rendimento (adulto e base com mínimo 20 atletas); • Os treinamentos deverão ser realizados em no mínimo 02 (dois) dias semanais; • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; • Realizar no mínimo 02 (dois) eventos de ambito municipal, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho. • Participar em no mínimo de 02 (dois) eventos promovidos pela federação paranaense de Bocha durante o ano de 2026, além das Competições oficiais do Estado do Paraná (promvidos pelo governo do estado). Minímo de 20 atletas. Ciclismo • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; • Realizar e custear no mínimo 02 (dois) eventos de ambito municipal/regional, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho. Minímo de 20 atletas.Corredores de Rua • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; • Realizar e custear no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal/regional, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho. Minímo de 20 atletas. Futebol • Implantar e desenvolver programa treinamentos na modalidade, em no minímos duas vezes na semana, para as seguites categorias: Sub 09 Sub 11 e Sub 13; (as categorias deverão realizar seus treinamentos separadamente) Minímo de 45 atletas. Futevôlei • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; • Realizar e custear no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal/regional, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho. Minímo de 15 atletas. Futsal Masculino • Implantar e desenvolver programa treinamentos na modalidade, para equipe de alto rendimento, (adulto); • Implantar e desenvolver programa treinamentos na modalidade, para equipe de rendimento (com frenquencia miníma de duas vezes na semana), para as seguites categorias: Sub 09, Sub 11, Sub 13, sub 15 e Sub 17; (as categorias deverão realizar seus treinamentos separadamente) • Implantar e desenvolver programa treinamentos na modalidade, de CUNHO SOCIAL em no minímos duas vezes na semana, para as seguites categorias: Sub 09 e Sub 11; (as categorias deverão realizar seus treinamentos separadamente) • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; (Série ouro do paranense de futsal e Jogos oficiais do governo do estado); • Realizar no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal para categorias de base da modalidade, com inscrições gratuitas; Minímo de 120 atletas. Futsal Feminino • Implantar e desenvolver programa treinamentos na modalidade, para equipe de alto rendimento, (adulto); • Implantar e desenvolver programa treinamentos na modalidade, para equipe de rendimento (com frenquencia miníma de duas vezes na semana), para a categoria Sub 17; • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; (Paranense de futsal Feminino e Jogos oficiais do governo do estado); • Realizar no mínimo 02 (dois) eventos de ambito municipal para categorias de base da modalidade, com inscrições gratuitas; Minímo de 25 atletas. Handebol • Implantar e desenvolver um programa de treinamentos com foco social, com frequência mínima de duas sessões semanais, contemplando ao menos duas categorias distintas. • As atividades deverão ocorrer em dois polos diferentes, sendo que cada categoria realizará seus treinamentos de forma separada, respeitando as especificidades de cada grupo e a logística dos locais. Minímo de 20 atletas. Karatê • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; • Realizar e custear no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal/regional, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho. Minímo de 20 atletas. Muay Thai • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; • Realizar e custear no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal/regional, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho. Minímo de 20 atletas. Pesca Esportiva • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; • Realizar e custear no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal/regional, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho. Minímo de 20 atletas. Taekwondo • Implantar e desenvolver treinamentos na modalidade, para equipe de rendimento (adulto e base com mínimo 20 atletas); • Os treinamentos deverão ser realizados em no mínimo 02 (dois) dias semanais; • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; • Realizar no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho; • Implantar e desenvolver programa treinamentos na modalidade, de CUNHO SOCIAL em no minímos duas vezes na semana, para as seguites categorias: Sub 05 até sub 13; (as categorias deverão realizar seus treinamentos em no mínimo Minímo de 60 atletas.dois separadamente). Vôlei de Praia • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; Voleibol Feminino • Implantar e desenvolver programa treinamentos na modalidade e naipe, para equipe de alto rendimento, (adulto); • Implantar e desenvolver programa treinamentos na modalidade e naipe, para equipe de rendimento (com frenquencia miníma de duas vezes na semana), para as seguites categorias: Sub 09 e 11 juntos, Sub 13 e 15 junto e sub 17 separado; Minímo de 20 atletas. Minímo de 80 atletas. • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; (Paranense de voleibol e Jogos oficiais do governo do estado); • Realizar no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal para categorias de base da modalidade, com inscrições gratuitas; Voleibol Masculino • Implantar e desenvolver um programa de treinamentos com foco social, com frequência mínima de duas sessões semanais, contemplando ao menos duas categorias distintas. (uma turma). Xadrez • Representar o Município de Chopinzinho em eventos da modalidade; Minímo de 20 atletas. • Realizar e custear no mínimo 01 (um) evento de ambito municipal/regional, com inscrições gratuitas para a população de Chopinzinho. Minímo de 10 atletas.

13.3. Para as modalidades que deverão ofertar polos de treinamento deverão aprensentar programação mínima de pelo menos 02 (duas) atividades semanais em dias diferentes, com no mínimo 01(hora) de duração em cada turma. Esta atividade deverá ser evidenciada através de relatório BIMENSAL padrão entregue até o 10º dia do mês subsequente, enviado via protocolo especifico de prestação de contas, no protocolo online da prefeitura muinicipal de Chopinzinho, para verificação do cumprimento.

13.4. Deverão constar nos relatórios:

13.4.1. Relação de atletas com presença e assinaturas;

13.4.2. . A cada semestre enviar as declarações de matrícula escolar;

13.4.3Assinatura do Profissional de Educação Física credenciado junto ao conselho da classe (CREF), responsável pelo projeto e Assinatura do Presidente da OSC.

13.4.4. . O controle de presença de alunos nos projetos, deverá ser mantido diariamente. 13.4.5A OSC não poderá cobrar qualquer valor a título de mensalidade, aquisição ou reembolso dos alunos inscritos, seja pela frequência nas aulas, seja pela entrega de materiais, como uniformes e outros.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Os projetos contemplados deverão ser executados de 02 de Fevereiro de 2026. até o dia 30 de novembro de 2026.

14.2. O termo de fomento dessa parceria, terá vigencia apartir da assinatura do termo até dia 30 de dezembro de 2026.

14.3. O termo de fomento poderá ser aditado ou prorrogado por igual perÍiodo conforme comun acordo entre as partes, conforme o art. 57 da lei federal, 13.019/2014.

15. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1. O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada, justificada e aprovada pela Comissão de Seleção nomeada pela portaria nº 258/2025.

15.2. A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com da Lei federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.727/2018, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

15.3. A prorrogação da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

15.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original avaliado pela Comissão de Seleção nomeada pela portaria nº 258/2025.

15.5. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão de Seleção, nomeada pela portaria nº 258/2025.

15.6. A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

16. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14:

16.1.1. . Advertência;

16.1.2Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

17. ESCLARECIEMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido no Setor de Licitações do Município de Chopinzinho.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao prazo limite para apresentação dos projetos e documentos de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para o recebimento dos envelopes contento os projetos e documentos de habilitação.

17.5. O termo de impugnação/esclarecimento deverão ser protocolocados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Miguél Procópio Kurpel n.º 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, no horário de expediente, das 8h ás 12h e das 13h00min ás 17h00min, ou encaminhado via e-mail: licitacao@chopinzinho.pr.gov.br / esportes@chopinzinho.pr.gov.br.

17.5.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e mail e do seu conteúdo.

17.5.2. O Município não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Chopinzinho quanto do emissor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados, conforme plano de aplicação.

18.2. A inscrição do proponente configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.3. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

18.4. Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no Município de Chopinzinho.

18.5. O proponente que não apresentar os requisitos e toda a documentação prevista neste edital, na Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.727/2018, serão considerados INABILITADOS, para concorrer aos benefícios da Lei ao incentivo ao esporte.

18.6. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão para realizar as suas atividades e participações em competições, exclusivamente dos valores (100%) destinados pelo Município de Chopinzinho através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

18.7. Os valores não utilizados pelas entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao término da parceria.

18.8. As fiscalizações, serão efetuadas através de diligencias pelo Departamento de Esportes e/ou Membros da Comissão deMonitoramento e avaliação, regulamentada pelo decreto 339/2025, sendo motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

18.9. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou com a Administração Pública, não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

19. GESTOR E MONITORAMENTO

19.1. O Concedente indica como gestor dos termos de fomento, o Diretor de Esportes, Sr. Gilmar de Alemida CPF: 039174079-22, considerando que ele é o responsável pela gestão do Departamento de Esportes e que, atualmente, não há outros servidores disponíveis para serem indicados para a função dentro da referida pasta. E como fiscais a Comissão de monitoramento e Avaliação, nomeada através do decreto nº 339/2025, os quais, dentro dos padrões determinados pela legislação, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ANEXOS DO EDITAL Integra o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

Anexo I - Minuta de Termo de Fomento;

Anexo II - Modelo de declaração de interesse;

Anexo III - Modelo declaração conforme art. 39 da lei 13.019/2014;

Anexo IV- Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente.

VII – Modelo de Declaração de não vínculo.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2025

CASSIA TRÊS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:28D272E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 312-2024 - EXTIN EXTINTORES LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 312/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Extin Extintores Ltda. CNPJ: 15.307.203/0001-00. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 18/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 12.849,16 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove e dezesseis centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90074/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 08/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:5E9AC487

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90101-2025 - EXTRATO CONTRATO 352-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90101/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial anual, reavaliar o plano existente de acordo com a legislação em vigor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente à época de execução das atividades para atender a demanda do Prevchopim. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para início do serviço de avaliação atuarial, será de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO; Fonte de Recursos: 100 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; Programa de Trabalho: 0912200022.059 - Manutenção das atividades administrativas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU; Desdobrado: 1264 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TEC E OPERACIONAL; Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 352/2025 – CALC P CONSULTORIAL ATUARIAL E CONTABIL LTDA. Valor Total: R$ 3.467,20 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025. Chopinzinho - PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:060E655F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90101-2025- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90101/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipoMenor Preço Por Item - Serviços nº 90101/2025, de 17/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA	3.467,20

VALOR TOTAL R$	3.467,20

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/12/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F0C86934

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1385-2025 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS REGINALDO JOSE CAMBRUZZI

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.385/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.900/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de ~~10 (dez)~~ 30 (trinta) dias ao servidor Reginaldo Jose Cambruzzi, matrícula funcional nº 1667-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2025, para fruição de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2AE12B3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1387-2025 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR MERIELE BEATRIS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.387/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 6.839/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 11 a 15 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:76DC0AE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 119/2025 - CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, realizado de acordo com o edital de abertura nº 080/2025,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04º	SAMANTHA C. SANTOS PINTO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:0372CB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 1757-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo Eletrônico 1757/2025

O presente documento trata da **Inexigibilidade de Chamamento Público** para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho**, inscrita no CNPJ **80.871.361/0001-42**, tendo por objeto o **custeio dos proventos de profissional Assistente Social** responsável pela execução de atendimentos ambulatoriais e ações especializadas voltadas aos alunos da instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado.
O **caput do art. 31 da Lei nº 13.019/2014** regulamenta a inexigibilidade nos seguintes termos:
Art. 31*. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]*
Considerando:

• a **natureza singular** do objeto, que envolve atendimento especializado prestado a alunos com deficiência intelectual e múltipla;
• que a APAE de Chopinzinho é **entidade referência** no município para prestação deste tipo de serviço;
• o **Plano de Trabalho** aprovado, que prevê atendimento especializado a **136 alunos**, execução de **400 atendimentos individuais, em grupo e visitas domiciliares**, além de ações de acompanhamento biopsicossocial;
• a **disponibilidade orçamentária** no valor de **R$ 100.000,00**, conforme Emenda Parlamentar nº 43140004 – APAE, informada pela Secretaria de Finanças;
• o **parecer da Comissão Técnica** e a manifestação da Secretaria Municipal competente na instrução do processo;

E, em conformidade com o **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, com o **art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017**, **ratifico** a **inexigibilidade de chamamento público** para a formalização de **Termo de Fomento** com a **APAE de Chopinzinho**, referente ao exercício de **2025**, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)
A parceria tem por finalidade garantir o **custeio dos proventos de Assistente Social**, fundamentais para a execução dos atendimentos ambulatoriais especializados, visando o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento da inclusão escolar e social, e o apoio às famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Determino que se proceda à **publicação** deste ato, conforme previsto no §1º do **art. 32 da Lei nº 13.019/2014** e no §1º do **art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017**.
Em seguida, **remetam-se os autos** para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:2AFF55D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 1757-2025

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Protocolo Eletrônico nº 1757/2025
A **Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho**, inscrita no **CNPJ nº 80.871.361/0001-42**, é parceira do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, para a execução de ações de atendimento especializado a alunos com deficiência intelectual e múltipla, conforme sua finalidade institucional e o Plano de Trabalho apresentado.
Considerando a necessidade de apoio institucional para garantir a continuidade dos serviços especializados prestados pela entidade, faz-se necessária a descentralização de recursos no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** à referida organização, por meio da

formalização de **Termo de Fomento**, conforme os fundamentos legais a seguir:
1. O **Decreto Municipal nº 035/2017**, que regulamenta, no âmbito municipal, a **Lei Federal nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
O disposto no **artigo 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 035/2017**, que permite a **dispensa de chamamento público para atividades vinculadas à saúde, educação ou assistência social**, executadas por organizações previamente reconhecidas e atuantes no município;
O artigo 34 do mesmo Decreto, que prevê a inexigibilidade de chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;
A **deliberação favorável da Comissão de Avaliação e Monitoramento**, atestando a adequação técnica da proposta e a capacidade de execução da APAE de Chopinzinho;
A **exposição de motivos apresentada pela entidade**, demonstrando que a APAE é a única organização no município com estrutura, habilitação técnica e serviços especializados para atendimento ambulatorial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsto no Plano de Trabalho;
A existência de **dotação orçamentária específica**, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, destinada ao custeio de proventos de profissional Assistente Social por meio de emenda parlamentar.
Diante do exposto, **considera-se o Município de Chopinzinho dispensado, por inexigibilidade, da realização de chamamento público** para a celebração de **Termo de Fomento com a APAE de Chopinzinho**, tendo como objetivo o **custeio dos proventos de Assistente Social** responsável pelo atendimento especializado aos alunos da instituição, visando o desenvolvimento biopsicossocial, o apoio às famílias e a promoção da inclusão social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
A decisão fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, na continuidade dos serviços essenciais prestados à população atendida e no **interesse público**, considerando o impacto direto das ações executadas pela entidade no fortalecimento das políticas municipais de assistência social Chopinzinho/PR, 30 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:76BAB879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI (AEPETIS).

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão ao Cofinanciamento Federal da Ações Estratégicas do PETI (AEPETIS).

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Federal da Ações Estratégicas do PETI (AEPETIS), destinado a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do SUAS.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2025.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:53724BC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 57/2024 – ID 2790

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos sem contaminação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 51.060,00 (cinquenta e um mil e sessenta reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	Destinação final dos resíduos sólidos sem contaminação - Classe I	Ton	74	R$ 690,00	R$ 51.060,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 358 - 10001154520011204433903900000 - Fonte: 01000
R: 383 - 11001206080012204533903900000 - Fonte: 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 08/12/2025– Término em 08/12/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 08/12/2025– Término em 08/01/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FEE0F0B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos Servidores Públicos Municipais no Município de Corumbataí do Sul - Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908	R$ 59.200,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CE1F4DB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 07/2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL- PSS Nº 01/2025

R E P U B L I C A Ç Â O

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2025

EDITAL 07/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 1º. O prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, no uso das atribuições legais, torna pública a **classificação final** do PSS 001/2025, conforme anexo I deste Edital.
Art. 2º. A Classificação final se deu após a soma do total dos pontos obtidos em cada quesito informado pelo candidato, e decorrido o prazo para a apresentação de recurso da classificação provisória, conforme o Edital de PSS 01/2025 e suas alterações.

Corumbataí do Sul, 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: **MÉDICO PSS - 40 HORAS**

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
008/2025	Maurílio Rodrigues Saturnino	14/09/1982	7	1º
009/2025	Jonas Rodrigues	02/10/1984	3	2º
015/2025	Silvio Tavares Neto	05/06/1998	2	3º
012/2025	Kelly da Silva Coelho	27/02/1979	1	4º
014/2025	Rodrigo Eder Felício	04/04/1979	0	5º
016/2025	Juliana Pietras	16/06/2000	0	6º
011/2025	Bianca Bark Pinheiro Zandonai	28/08/2000	0	7º

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR ERRO NA ISNCRIÇÃO, AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS E OUTROS MOTIVOS:

Inscrição	Nome do Candidato
001/2025	Isabela Maira Meier Jardim
002/2025	Clarissa Coelho de Oliveira Lima
003/2025	Maximiliano José de Queiroz
004/2025	Irondi Bitencourt Martins
005/2025	Isabela Maira Meier Jardim
006/2025	Lucas Augusto Bernardes de Pinho
007/2025	Roberta Moreira Terra
010/2025	Bianca Bark Pinheiro Zandonai
013/2025	Kelly da Silva Coelho

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:15F731DE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

SÚMULA: Aprova a adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social-PAS-Deliberação 59/2023 do CEAS-Pr. do Município de Corumbataí do Sul-Pr. para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Corumbataí do Sul, Pr. no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a adesão do Piso Único de Assistência Social-PAS-Deliberação 59/2023 do CEAS-Pr. do Município de Corumbataí do Sul-Pr.para o ano de 2026.

Art. 2º- Aprovar o Plano e Ação do Piso Único de Assistência Social-PAS-Deliberação 59/2023 do CEAS-Pr. do Município de Corumbataí do Sul-Pr.para o ano de 2026

Art. 3ª - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 08 de dezembro de 2025.

VITORIA DE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4D6C71A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 138/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
	Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7F535346

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2177/2025

DECRETO Nº 2177/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 178.005,00 (cento e setenta e oito mil reais e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	177	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
1	Suplementar	182	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
2	Suplementar	44	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10510	58.005,00
			Total		**178.005,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	225	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	120.000,00
Excesso		4171350110109000000	10510	58.005,00
		Total	**178.005,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	120.000,00	0,00	0,00
10510	0,00	0,00	58.005,00
Total	**120.000,00**	**0,00**	**58.005,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2025 e do PPA 2022-2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2176/2025, publicado em 08/12/2025, edição 3422.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:809A102D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 51/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios da Administração Municipal de Enéas Marques, bem como para a aquisição de novos equipamentos, conforme as necessidades e demandas das secretarias municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 380.695,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais):
SILVIAKOERICH 09119594917 (31538821000100) com os lotes:1, 7, 9 no valor total de R$ 167.545,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
LUCAS A P DONIDA (46761734000194) com os lotes: 6 no valor total de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
STRAPASSON E CORRÊA SERVIÇOS EM ENERGIA SOLAR LTDA (28529079000161) com os lotes: 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:11A7021D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 297/2025
Pregão Eletrônico Nº 42/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**.
Objeto: **Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para execução de serviços de solda e abrasivos.**
Valor: **R$ 15.552,87(quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **04/12/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 08 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:21667DA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR.

PROCESSO LICITATÓRIO
94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
36/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 118CV (G), CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (PASSAGEIRO).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 296.035,28 (duzentos e noventa e seis mil, e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

DATA:
08/12/2025

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CE0D9581

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando Aquisição de 2 veículos utilitários 0 km, referentes a itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 44/2025, destinados ao atendimento do Termo de Convênio nº 565/2025 – SEAB/DESAN, que visa à implantação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos no Município de Nossa Senhora das Graças. Valor estimado da contratação: R$ 331.240,56. Envio das propostas: das 8h30 do dia 10/12/2025 até as 08h30 do dia 19/12/2025. Data de abertura: às 09h00 do dia 19/12/2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br. e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 05 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8E84ABA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, AJUSTE DE CLÁUSULA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 224/2023.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº69/2023.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Instituto Makro Marketing Cursos E Treinamentos Ltda.
CNPJ N°: 05.501.153/0001-36.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, o ajuste da cláusula oitava e a aplicação de reajuste com base no índice IPCA ao Contrato n.º 224/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º69/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

DO VALOR: Com o reajuste de 4,68% de acordo com o índice citado, o valor global da contratação será **R$47.094,72(quarenta e sete mil noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)** conforme tabelas abaixo:

Item	Descrição	Quant. (Meses)	Valor unit.	Valor unit. c/ reajuste	Valor total c/ reajuste
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL (NIVEL SUPERIOR). Proteção social básica da assistência social, serviços de atenção básica, de acordo com a Resolução CNAS n° 109/2009 (tipificação nacional de serviços socioassistenciais do Sistema único de Assistência Social-SUAS), e com os objetos e diretrizes estabelecidas pela política Nacional de Assistência Social- PNAS e preconizados pela LOAS. - Carga Horária: 20 Horas semanais. - Cronograma a ser definido pela Secretaria requisitante. –Com formação superior em Serviço Social OU Psicologia.	12	R$3.749,10	R$3.924,56	R$47.094,72

DA VIGÊNCIA: A prorrogação de prazo de vigência é de 12 (doze) meses, passando a viger em ***18/12/2025 á 17/12/2026.***
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/12/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:54C78965

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 566/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias as funcionários abaixo relacionados:

- LORENA COUTINHO IAINI, matrícula nº **1147** – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 15/08/2024 à 14/08/2025.
Período de férias: 05/01/2026 à 03/02/2026.

- DANIELI DE SOUZA MAGRI, matrícula nº **1214** – 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 303/2025, referentes ao exercício: 22/02/2024 à 21/02/2025.
Período de férias: 12/01/2026 à 21/01/2026.

- CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº **1080** – 5 (cinco) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 162/2025, referentes ao exercício: 08/02/2024 à 07/02/2025.
Período de férias: 05/01/2026 à 09/01/2026.

-DANIELA MOREIRA FERREIRA SILVA, matrícula nº **766** – 20 (vinte) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 592/2024, referentes ao exercício: 31/01/2021 à 24/09/2022.
E 10 (dez) de férias, referentes ao exercício: 25/09/2022 à 24/09/2023.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias: 05/01/2026 à 03/02/2026.

HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO, matrícula nº **1266** – 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 419/2025, referentes ao exercício: 11/06/2024 à 10/06/2025.
Período de férias: 12/01/2026 à 26/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3FC45740

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 567/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal:

- LAERCIO FERREIRA, matrícula nº 102 – Referente ao exercício: 2020/2025. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 11/12/2025 à 10/03/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B5465B0F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 569/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias restantes, referentes ao exercício: 2024/2025, em forma de abono pecuniário, em conformidade com a portaria nº 116/2025 à funcionária:
- Luana Araujo Santana de Oliveira - matrícula nº 1208.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A8DF8B59

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 570/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:

- ADEVANIR ZANELA, matrícula nº **08** – Referentes: 2021/2022.
- ALINY COTA ROCHA FERREIRA, matrícula nº **1182** – Referentes: 2024/2025.
- CÁSSIA ROGÉRIA BOZELLI, matrícula nº **208** – Referentes: 2024/2025.
- EDILEIDE ROSA LAZARETTI, matrícula nº **58** – Referentes: 2024/2025.
- EDILENE CRISTINA FERREIRA, matrícula nº **44** – Referentes: 2024/2025.
- ELISIA BEATRIZ GRANDE, matrícula nº **1172** – Referentes: 2024/2025.
- ELAINE ANGELIN DA SILVA, matrícula nº 1148 – Referentes : 2024/2025
- GLAUCIA CUBA, matrícula nº **63** – Referentes: 2022/2023.
- HILDA NERES DOS SANTOS, matrícula nº **66** – Referentes: 2024/2025..
- IRIS CRESLER DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº **72** – Referentes2024/2025.
- LIGIA REGINA MARQUETTI TOLARDO, matrícula nº **105** – Referentes: 2024/2025.
- MARIZA FREITAS DA COSTA, matrículas nº **133** e **224** – Referentes: 2024/2025.
- MARLI MARQUES DOS SANTOS, matrículas nº **214 - 225** – Referentes: 2024/2025.
- MIRIAM C. FIORESE PATTARO, matrícula nº **158** – Referentes: 2024/2025.
- NELCI DA SILVA, matrícula nº **163** – Referentes: 2024/2025.
- SIRLEI DE FÁTIMA ROSSETO MARQUES, matrícula nº **190** – Referentes: 2023/2024.
- SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ, matrícula n º **1063** – Referentes: 2024/2025.
- THAMIRES BARBOSA PIGA, matrícula nº **1100 –** Referentes: 2024/2025.
- VANDERLÉIA DE O. FIGUEIREDO TERTO, matrícula nº **199** – Referentes: 2023/2024.
- VILCELE SANDRA DE ALMEIDA, matrícula nº **1048** – Referentes: 2024/2025.

Período de férias, de: 29/12/2024 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:67BEFD9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 571/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:

- BRUNA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº **1286** – Referentes: 2025/2026.
- CELINA MARGARIDA DOS REIS, matrícula nº **947** – Referentes: 2025/2026.
- EDILENE CRISTINA FERREIRA ALMEIDA, matrícula nº **995** – Referentes 2025/2026.
- EMILIANE CARDOSO FAXINA, matrícula nº **997** – Referentes: 2025/2026.
- FERNANDA CARLA DE PADUA, matrícula nº **998** – Referentes: 2025/2026.
- FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula nº **946** – Referentes: 2025/2026.
- JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA, matrícula nº **950** – Referentes: 2025/2026.
- KELY AP. DE SOUZA ALVARES, matrícula nº **996** – Referentes: 2025/2026.
- LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº **942** – Referentes: 2025/2026.
- MARCELA LOPES PINAFFI, matrícula nº **949** – Referentes: 2025/2026.
- MARIA VILMA DE JESUS DOS R. BIATO, matrícula nº **999** – Referente: 2025/2026.

- **MAYARA P. PUERTA NINELO**, matrícula nº **988** – Referentes: 2025/2026.

- **NELCI DA SILVA**, matrícula nº **990** – Referentes: 2025/2026
-**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA** - matrícula nº **1333** - Referentes: 2025/2026
- **ROSANGELA FATIMA DE SOUZA**, matrícula nº **945** – Referentes: 2025/2026.
- **SILVANA SANCHES DA SILVEIRA**, matrícula nº **951** – Referentes: 2025/2026.

Período de férias, de: 29/12/2025 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:92927BFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 572/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- **EULA PAULA GOMES CRUZ FIGUEIREDO**, matrícula nº **1018** - Referentes ao exercício: 22/06/2024 à 21/06/2025.

- **PATRÍCIA SEBASTIANA NOGUEIRA DOS ANJOS**, matrícula nº **1185** - Referentes ao exercício: 16/08/2023 à 15/08/2024.

-**THAIS ERIKA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **1081** - Referentes ao exercício: 08/02/2024 à 07/02/2025.

Período de férias: 29/12/2025 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6DBE2922

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 573/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias às funcionárias abaixo relacionadas:

-**ALANA MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1275 - Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

-**ELIZANGELA BARBOSA DE MIRANDA**, matrícula nº **1265** - Referentes ao exercício: 11/06/2024 à 10/06/2025.

-**NAIARA MARIANA SILVA GARCIA**, matrícula nº **1081** - Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

-**TAMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA**, matrícula nº **974** - Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

- **NAIANI TIZIANI**, matrícula nº **883** – Referentes ao exercício: 01/10/2024 à 30/09/2025.

Período de férias: 29/12/2025 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:77CE08F3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 568/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, à Servidora Pública Municipal: **BRUNA AMARAL AZEVEDO GOUVEA**, matrícula nº 930 - Referentes ao exercício: 08/01/2020 à 06/01/2025**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 15/12/2025 à 28/01/2026.

Ficando 45 (quarenta e cinco) a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:12896017

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 27/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a seguinte Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ana Carolina Schardozin / 111-2/1	30	07/06/25 a 06/06/26	18/12/2025 a 16/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0CD79ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo Adm: Nº 82/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentcios e utensílios para copa e
cozinha, destnados para manutenção das Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 915.629,01 (novecentos e quinze mil e seiscentos e vinte e nove reais e um centavo): DANIELLY BOCHIO MERCEARIA LTDA
(42965498000177) com os lotes: 79, 148, 155, 166, 169, 172 no valor total de R$ 17.235,70 (dezessete mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

SUPERMERCADO DINPAR LTDA (57004310000100) com os lotes: 11, 17, 38, 40, 46, 48, 89, 111, 146, 149, 150, 152, 174 no valor total de R$ 110.243,50 (cento e dez mil e
duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). 59.623.961 JOAO PEDRO DUARTE (59623961000103) com os lotes: 4, 18, 27, 59, 68, 76 no valor total de R$ 10.875,00
(dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais). ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA (05621193000111) com os lotes: 3, 22, 25, 31, 35, 42, 49, 50, 51, 61,
65, 71, 73, 87, 91, 94, 98, 100, 101, 117, 124, 138, 168 no valor total de R$ 64.005,60 (sessenta e quatro mil e cinco reais e sessenta centavos). INOVE LICITAÇOES LTDA
(23567504000193) com os lotes: 8, 64, 66, 67, 69, 82, 93, 95, 96, 97, 99, 104, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 137 no valor total de R$ 8.759,60 (oito mil e setecentos e cinquenta
e nove reais e sessenta centavos). BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALMENTICIOS LTDA (27303196000140) com os lotes: 45, 57, 58, 70, 72, 80, 81, 83, 88, 102, 105, 108, 112,
114, 121, 127, 128, 130, 156, 158, 164, 177 no valor total de R$ 39.234,65 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). SUL FRUTAS LTDA
(52317262000188) com os lotes: 160, 167, 170, 171, 173, 176 no valor total de R$ 44.862,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais). DOLISNE MERCEARIA
LTDA (45417494000142) com os lotes: 157, 159, 161, 162 no valor total de R$ 25.339,77 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). MULTI
ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73244337000118) com os lotes: 1, 7, 9, 12, 13, 16, 19, 41, 44, 52, 53, 56, 74, 84, 85, 90 no valor total de R$
108.222,73 (cento e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos). AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA EIRELI (21670255000131) com os lotes: 145, 147,
151, 153, 175 no valor total de R$ 192.597,50 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
(27787054000103) com os lotes: 2, 5, 6, 10, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 43, 47, 54, 60, 62, 75, 78, 86, 92, 106, 107, 109, 110, 113, 115, 116,
118, 119, 122, 123, 131, 132, 136, 140, 141, 142, 143, 163, 165 no valor total de R$ 294.252,96 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa
e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7977B6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025
Processo Administrativo nº 149/2025
O Município de **Altamira do Paraná**, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por Lote (Lote Único)**, destinada **exclusivamente a ME/EPP/MEI sediados na região da COMCAM**, conforme Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Aquisição de **panetone sabor chocolate** (400g, embalagem conforme normas da ANVISA), destinado à Administração Municipal e Assistência Social.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

PERÍODO DE PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA

- **Início do recebimento das propostas:** 09/11/2025, às 09h00
- **Encerramento do recebimento das propostas:** 12/12/2025, às 06h00
- **Início da disputa de lances:** 12/12/2025, às 09h00
- **Encerramento da disputa:** 12/12/2025, às 16h00
- **Local:** Plataforma BLL Compras – www.bll.org.br

PARTICIPAÇÃO
Poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais **sediados na COMCAM**, conforme condições estabelecidas no edital.

ACESSO AO EDITAL
O edital completo e anexos estão disponíveis no Portal BLL Compras e no Portal da Transparência do Município.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:FF794386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
PROCEDIMENTO Nº 150/2025 DISPENSA Nº 049/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
PROCEDIMENTO Nº 150/2025
DISPENSA Nº 049/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **TOPO SERVIÇOS MEDICOES E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº **37.314.421/0001-05**, estabelecida na cidade de Campo Mourão/PR, Rua Santa Catarina, n. 1590, bairro Centro, CEP 87300-410, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. **Eleandro da Rocha Oliveira.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS, VISANDO SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS:
1. ENSAIOS DE CBR/ISC (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA) NA ESTRADA PARA A GRUTA.
2. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (LPC) DA ESTRADA RURAL (1,40 KM) E DE DOIS TERRENOS DE 408,89M².
A FINALIDADE É SUBSIDIAR OS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DA REFERIDA ESTRADA E DE EDIFICAÇÃO NO TERRENO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 14.743,56 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:891D605E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
PROCEDIMENTO Nº 127/2025 DISPENSA Nº 047/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
PROCEDIMENTO Nº 127/2025
DISPENSA Nº 047/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **TRI D TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na Rua Celso Bayma, 310, Sala 04, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88.095-750, inscrita no CNPJ sob o n. 34.673.262/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Denise Mauzolff.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços de telefonia fixa comutada -STFC, na modalidade franquia ilimitada local e longa distância nacional. Fixo, (VC-1 VC-2 VC-3) com respectiva assinatura mensal, abrangendo as regiões I, II, III com portabilidade dos números atualmente utilizados, devidamente instalados e configurados. Inclusos materiais e equipamentos necessários para o funcionamento, a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 6.000,00(seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:F4C7A591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, inscrito no CGC/MF nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elza Aparecida da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 804.135.609-53 e do CPF/MF nº 5.770.361-0, e

CONTRATADA: A empresa GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35.078.798/0001-79, localizada Rua Hassib Jezzini, 320, Casa 05, Condomínio Topazio Residencial, Fanny, Curitiba – PR, CEP: 81.030-360, representada por GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA.

OBJETO: Execução de obra na modalide empreitada global referente a construção de uma Creche, com área de 456,86 m², por meio de recursos financeiros do Governo do Estado, mediante a formalização de convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

VALOR: R$ 1.826.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1080 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Altamira do Paraná, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:BD637DB5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 072/2025

Súmula:Declara Material Inservível a Administração Municipal.

Art. 1º - Fica declarado bem inservível ao Município de Altamira do Paraná os materiais/equipamentos, abaixo descritos:

DESCRIÇÃO	MARCA	Nº PATRIMONIO	COR
CADEIRA ESTOFADA	S/N	800	PRETO
CADEIRA ESTOFADA	S/N	999	PRETO
ESTANTE DE AÇO	S/N	3660	CINZA

Art.2º – Fica autorizado o descarte, pela Prefeitura Municipal deAltamira do Paraná, de bens móveis inservíveis de propriedade do município, devidamente avaliados pela integrante da comissão de bens inservíveis JHENIFER DE OLIVEIRA INACIO, e classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme relação anexa.

Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:69057138

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 05/2025 DO PSS Nº 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADA: CAROLINE CARVALHO COELHO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 15.182.434-0 -SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 135.152.359-73, residente e domiciliado(a) na Estrada Campina da Lagoa Km 04 Cidade Altamira do Paraná/PR

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 27/2025, celebrado em 01/09/2025, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 27/2025, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 05/12/2025.

Altamira do Paraná, PR 08 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:EE48560F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 495/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de dezembro de 2025, **30** (trinta) dias de férias ao servidor **SIDNEY AUGUSTO CORTIANO**, matrícula funcional nº **508526**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dia do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:34218635

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 496/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de dezembro de 2025, **30** (trinta) dias de férias ao servidor **JAIR LEDO CARVALHO**, matrícula funcional nº **508268**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 07/09/2024 à 06/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dia do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:303595CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 497/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao servidor que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor **VALDIR ANTONIO FORTUNATO,** matrícula funcional nº **13510,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA**,** lotado no Pátio Rodoviário, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 09/02/2023**.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F8AD1321

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 131/2025 DE 24/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$281.691,50 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
26 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
27 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
41 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
117 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 126.591,50
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
128 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
233 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
317 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 66.000,00
Suplementação
319 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
348 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
355 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 281.691,50
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
20 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
55 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
223 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 76.591,50
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
375 - 4.6.90.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 50.000,00
Total Redução: 281.691,50

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8975423F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 132/2025 DE 24/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$306.600,00 (trezentos e seis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
62 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 97.000,00
71 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
109 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
169 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.14.00.00 1303 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
199 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 4.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
494
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -
PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
230 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 550,00
www.elotech.com.br Página 1 de 3
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Suplementação
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
233 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 550,00
Total Suplementação: 306.600,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 124.200,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
122 - 3.3.90.39.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
123 - 4.4.90.52.00.00 1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE

163 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
229 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 800,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS
IDOSAS E COM DEFICIENCIA
245 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200,00
08.001.08.244.0024.1.077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
255 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08.001.08.244.0024.1.136 Construção de Salão Comunitário na Vila Esperança
256 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
257 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO
AMBIENTE

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Redução
09.001.18.541.0083.1.135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS
URBANAS
281 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
287 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.600,00
Total Redução: 306.600,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EF5B4D12

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 133/2025 DE 24/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00
66 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
67 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 150,00
1103
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
380 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
171 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
196 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 150,00
1303
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
Total Suplementação: 78.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.750,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
165 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.650,00
Total Redução: 78.400,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:17E5D543

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 134/2025 DE 24/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$478.600,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
36 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 16.100,00
PESSOA JURÍDICA
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
131 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
219 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0024.1.077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
255 - 4.4.90.52.00.00 882 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 344.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
Suplementação
HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Suplementação: 478.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 SAÚDE BUCAL - Fonte: 494 34.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 22.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 55.500,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS - 344.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.08 Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde - 7.000,00
Receita: 1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes 16.100,00
Total da Receita: 478.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:02AFC518

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 135/2025 DE 24/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.14.00.00 92497 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2D7F2AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
LAUDO DE ANALISE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 053/2025
Processo Administrativo n° 135/2025

1. Informações Gerais da Amostra

- **Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.654.231/0001-68**
- **Data da Avaliação: 05/12/2025**
- **Número do Item: 32**
- **Descrição do Item: conforme a seguir**
- **Condições de Armazenamento Recebidas: satisfatórias**

2. Parâmetros de Avaliação

Item 32 – Caixa arquivo morto fabricada em papelão, com revestimento externo em Kraft 140 g/m², dimensões aprox. 360x245x133

- **A. Análise Técnica e Funcional:**

A amostra apresentou Estrutura pouco resistente, A resistência estrutural limitada pode provocar deformações quando as caixas são empilhadas, comprometendo a integridade dos documentos.
Nota: 5

- **B. Análise de Rotulagem, Embalagem e Conformidade Legal:**

- **Rotulagem genérica ou insuficiente**, sem atender aos requisitos de clareza, legibilidade e completude, conforme diretrizes do Código de Defesa do Consumidor.
- **Nota**: 5

- **C. Análise de Acabamento, Apresentação e Padrão Estético:**

Apresentação final pouco robusta, transmitindo fragilidade e baixa durabilidade, incompatíveis com o uso prolongado típico de arquivos administrativos.

- **Nota**: 5

Resultado: REPROVADA (Média aproximada: 5,0 — Aceitabilidade 50%)

3. Conclusão da Avaliação

- **Nota Média Final:** Aproximadamente **5**
- **Resultado Final: Reprovada**
- **Observações Gerais:**

A amostra apresentada demonstra padrão inferior ao esperado para materiais destinados ao arquivamento institucional. Entre as observações mais relevantes que impediram o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos no edital. Tais inconsistências comprometem o desempenho, a segurança e a durabilidade esperadas para uso institucional, resultando na **reprovação dos itens analisados**, conforme critérios de aceitabilidade (mínimo de 80%).

Amaporã, 05 de dezembro de 2025.

Comissão nomeada pela Portaria n° 339/2025:

MARLENE FERREIRA BARBOSA
Presidente

MONIQUE QUIRINO STOCO
Membro

GABRIEL BENTO GALDINO
Membro

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FAEEDCB9

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025

QUE CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE AMOSTRAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

Marcos Marin, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**.**

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Amostras** do Processo de Registro de Preços, objetivando a **eventual aquisição de materiais de consumo e expediente, compreendendo itens de escritório e escolares**, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Amaporã/PR, sendo a referida Comissão composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação das amostras será composta pelos seguintes membros:

I – Marlene Ferreira Barbosa CPF: 034.004.719-41
II – Monique Quirino Stoco, CPF: 136.100.529-70
III – Gabriel Bento Galdino CPF: 097.134.469-84

Art. 2º – A presente Comissão terá por atribuição proceder à análise, avaliação e emissão de parecer técnico quanto às amostras apresentadas pelas licitantes previamente declaradas vencedoras;

observando os requisitos previstos no edital que o item 4 e subitens do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã/PR, em 21 de outubro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2A1D50F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 051/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de terapeuta ocupacional, para atender às demandas do Centro Especializado Multidisciplinar Professora Josefa Maria da Silva de Anahy-PR. **Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 09/12/2025 às 09h. Data e Hora Limite para Recebimento das Propostas: 12/12/2025 às 08h. Data da Disputa: 12/12/2025 10h**. **Horário da Fase de Lances: 10h às 11h**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 43.246,08 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 08 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D963E25B

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 055/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 08 de dezembro de 2025 – Edição nº. 3422– Pág. 36.

I – NOS PREÂMBULOS DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 055/2025

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 056/2025

ONDE SE LÊ:
Locação de imóvel situado na Rua General Osório, Quadra 19, Lote 17, Centro, Anahy/PR, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 12 meses, de 06/12/2025 a 06/12/2026, destinada a atender provisoriamente o Conselho Tutelar, em razão da demolição do imóvel anteriormente utilizado para construção do novo CRAS, bem como para assegurar a continuidade das atividades até a conclusão das obras.

LEIA-SE:
Locação de imóvel situado na Rua General Osório, Quadra 19, Lote 17, Centro, Anahy/PR, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 12 meses, de 08/12/2025 a 08/12/2026, destinada a atender provisoriamente o Conselho Tutelar, em razão da demolição do imóvel anteriormente utilizado para construção do novo CRAS, bem como para assegurar a continuidade das atividades até a conclusão das obras.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão. **Informações:** (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 08 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1C854F52

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025

No anexo 7 do Edital – Características Técnicas do Equipamento, item 2.2.3 do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025**
Onde Lê-se:

DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
2.2.3. TRAÇÃO	6 X 2 COM DUPLA REDUÇÃO

Leia-se:

DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
2.2.3. TRAÇÃO	6 X 2

Anahy-PR, 25 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:30122425

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 167/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, execução e acompanhamento de Teste Seletivo para Professores, com previsão de aplicação no final do mês de janeiro de 2026, visando a formação de cadastro de reserva para suprir vagas temporárias decorrentes de licenças, afastamentos ou cessões de professores da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário, Cascavel - Estado do Paraná, CEP 85819-110. www.unioeste.br – fone: (45) 3220-3000.

VALOR TOTAL: O valor total da contratação importa em R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) para até 100 inscritos deferidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Departamento de Educação
Unidade: 2 - Divisão de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 225 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços.

Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Referência: 226 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Conforme exposto no Memorando nº 18/2025 do Departamento Municipal de Educação, o teste seletivo vigente encontra-se próximo do término de sua validade, não havendo professores classificados disponíveis para convocação.
A ausência de profissionais para substituições temporárias poderá causar prejuízo pedagógico no início do ano letivo de 2026. Assim, a contratação de empresa especializada é necessária para garantir a seleção de profissionais habilitados, assegurando transparência, lisura e legalidade no processo, conforme os principios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A contratação direta da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, prevista no Art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021 se justifica pela combinação de notória especialização técnica da contratada, total aderência ao escopo do serviço, vantajosidade econômica e segurança jurídica no processo. Natureza Intelectual: O objeto central é a elaboração, aplicação e correção de provas para Professores, um serviço que depende de conhecimento técnico-pedagógico e não de simples execução material. Notória Especialização: A UNIOESTE é uma universidade pública estadual, uma autarquia do Governo do Paraná com décadas de atuação em ensino, pesquisa e extensão. Sua "notória especialização" é presumida e intrínseca à sua natureza de instituição de ensino superior. A própria universidade confirma que "possui em seu Estatuto a prerrogativa de oferecer uma prestação de serviço de notório saber e técnica". Singularidade do Serviço: O serviço torna-se singular, pois a UNIOESTE utiliza seu próprio corpo qualificado, garantindo que as provas "são elaboradas por docentes credenciados". A responsabilidade pela análise de recursos também é desses mesmos docentes, o que confere uma qualidade técnica que não pode ser facilmente comparada ou equiparada por meio de uma licitação comum. A contratação da UNIOESTE é a solução ideal, pois combina a indiscutível capacidade técnica de uma universidade pública (fundamentando a Inexigibilidade), o menor preço absoluto entre as propostas (atendendo à economicidade) e um escopo de serviços que se alinha perfeitamente às necessidades do Município de Anahy.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alíneas “a” e "h" da Lei nº 14.133/2021.

Anahy-PR, 08 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D1A25CC2

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente:

EDITAL DE CHAMAMENTO

Fica convocada a população em geral, em especial os agricultores que possuem propriedades marginais aos trechos das estradas descritas abaixo, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2025, às 16h, nas dependências da Câmara Municipal de Anahy, com a seguinte pauta:

Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica, no âmbito dos Programas “Estradas da Integração” e “Rota do Progresso”, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) do Governo do Estado do Paraná, nos seguintes trechos:

Estrada Timburi;
Estrada Rancho Alegre.

A presente audiência pública tem como objetivo proporcionar transparência e participação popular, permitindo que a comunidade local conheça os detalhes do projeto, manifeste opiniões, sugestões e contribua para a aprovação da proposta.

Observações importantes:

•A audiência é aberta a toda a população, com destaque para a participação dos agricultores cujas propriedades margeiam as estradas envolvidas.
• Recomenda-se que os participantes compareçam portando CPF e o número do imóvel no INCRA, conforme exigência das normas do Programa Estradas da Integração.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e publicado nos meios oficiais de divulgação.

Anahy/PR., 28 de novembro de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4BEA2548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 281/2025 PREGÃO Nº 048/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.339.373/0001-92** no valor total dos itens vencidos de **R$ 792,10** (setecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 48.214.791/0001-89** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL, inscrito no **CNPJ: 30.410.185/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.940,00** (três mil, novecentos e quarenta reais)

FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.054.879/0001-64** no valor total dos itens vencidos de R**$ 15.007,75** (quinze mil e sete reais e setenta e cinco centavos).

PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 45.264.075/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.462,50** (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 36.192.034/0001-72** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.012,10** (três mil e doze reais e dez centavos)

RAM COMERCIO DE RAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.018.023/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 39.222,50** (trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 08.12.2025 A 07.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

ANDRE LUIS COUTINHO MORAES
Representante Legal

ALINE BURATO DE CASTRO
Representante Legal

EDUARDO TELES MEDEIROS
Representante Legal

RODRIGO NOGUEIRA SERPELONI
Representante Legal

MARCELO DANIEL ANDRADE DUARTE
Representante Legal

ENIVALDO SAPATINI JUNIOR
Representante Legal

ROSA APARECIDA FURLAN MANCUZO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2BAEACB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
***CONSIDERANDO** resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024,*
R E S O L V E:

Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 03 de dezembro de 2025, a Sra. **CAROLINE COLETTI DE CAMARGO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA.

***Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2025,*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EB9C6B50

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 063/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 11 de dezembro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: MÉDICO – 40H

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
5º	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 08 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:0DDBD4E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.677 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	083/2025	**VIGÊNCIA:**	08.12.2025 A 07.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	048/2025		
Contratado:	**ALC MORAES COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 792,10**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA

Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	083/2025	**VIGÊNCIA:**	08.12.2025 A 07.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	048/2025		
Contratado:	**ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 11.000,00**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	083/2025	**VIGÊNCIA:**	08.12.2025 A 07.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	048/2025		
Contratado:	**EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 3.940,00**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	083/2025	**VIGÊNCIA:**	08.12.2025 A 07.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	048/2025		
Contratado:	**FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 15.007,75**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	083/2025	**VIGÊNCIA:**	08.12.2025 A 07.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	048/2025		
Contratado:	**PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 19.462,50**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	083/2025	**VIGÊNCIA:**	08.12.2025 A 07.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	048/2025		
Contratado:	**PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 3.012,10**		

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	083/2025	**VIGÊNCIA:**	08.12.2025 A 07.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	048/2025		
Contratado:	**RAM COMERCIO DE RAÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 39.222,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CD622FD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.678 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	039/2025	**VIGÊNCIA:**	05.12.2025 a 05.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2025		
Contratado:	**51.463.760 LUIZ FELIPE DOS REIS FRANCISCO**		
Objeto:	REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 45.327,07**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A3329B2B

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 19.667 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	126/2025	**VIGÊNCIA:**	01.01.2026 A 31.12.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	045/2025		
Contratado:	**CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP (SAÚDE MENTAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 223.077,24**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:11A63B8F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 136/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 08/12/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.368.367/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.865,40** (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.490.249/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.938,35** (trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA ME, inscrito no **CNPJ: 49.704.499/0002-98** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais).

CREATIVE LICITACOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.362.519/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.700,00** (vinte e seis mil e setecentos reais).

FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.646.580/0001-52** no valor total dos itens vencidos de **R$ 259.960,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 41.010.343/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 47.488,20** (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.694.780/0002-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.850,00** (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

JVO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.231.203/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 111.454,70** (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

LUCAS GUILHERME DA SILVA, inscrito no **CNPJ: 32.825.080/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 85.650,00** (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 44.651.148/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.440,00** (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).

MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.924.137/0001-33** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.604,15** (vinte mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos).

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrito no **CNPJ: 65.149.197/0002-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 182.475,00** (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrito no **CNPJ: 29.583.709/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.799,00** (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.659.136/0001-49** no valor total dos itens vencidos de **R$ 321.991,35** (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

TECNOLAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ: 12.464.652/0001-66** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

WELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835, inscrito no **CNPJ: 42.676.976/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.677,04** (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

WU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 58.077.235/0001-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 45.180,00** (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0480711F

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal do Plano Diretor convida os membros titulares, suplentes, e comunidade em geral para participarem de reunião extraordinária, á realizar-se no dia 11 de Dezembro de 2025 ás 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá, sito a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 na cidade de Andirá PR. Tendo como pauta; 1) A leitura da ata da reunião anterior; 2) Consulta sobre a viabilidade de Inserção da área inscrita sob a matrícula nº 2.367 no perímetro urbano conforme protocolo nº 4316/2025 3) Consulta sobre a viabilidade de construção em 2 lotes não unificados em matrícula conforme protocolo nº 4661/2025; 4) consulta sobre a viabilidade da redução de recuos para 1,5 metros na construção de imóveis habitacionais conforme indicação nº 136/2025 da Câmara Municipal; 5) consulta sobre a viabilidade da regularização de via marginal no Loteamento Orsini; 6) análise de projeto proposto com parâmetro na lei do plano diretor municipal conforme protocolo nº 4246/2025.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0F5EE3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069 – 2025 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS AO PROGRAMA "CARTÃO LEGAL", PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 09/12/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 23/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/12/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de dezembro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D7383882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 – 2025 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ULTRASSOM e CONCENTRADOR DE OXIGENIO, (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 09/12/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 05/01/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/01/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 08 de dezembro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:45E1AB36

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.438 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ISABELA MOREIRA PINHEIRO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 05/04/2024 a 04/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1EDE3F93

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.439 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JOÃO VITOR DE SOUZA**, ocupante do cargo de **VIGIA PATRIMONIAL**, referente ao período aquisitivo 18/03/2024 a 17/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de dezembro 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5329FE69

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.440 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 18/03/2024 a 17/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2DB17626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2025
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana e apoio operacional, compreendendo atividades de varrição manual, coleta e acondicionamento de resíduos sólidos, limpeza de vias e logradouros públicos, bem como outras ações correlatas de manutenção e conservação urbana, durante o período da Operação Verão, pelo prazo de 63 (sessenta e três) dias, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Lote	Especificações	Locais	Unidade	Valor Total
1	Prestação de serviços de limpeza urbana e apoio operacional durante a Operação Verão 2025/2026, incluindo varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos, zeladoria urbana e monitoramento, pelo prazo de 63 dias.	Centro Ponta da Pita Avenida Thiago Peixoto	Serviço 5 Funcionários	**R$ 43.691,80**

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação tem por finalidade garantir o reforço das ações de limpeza urbana e apoio operacional no Município de Antonina durante o período da Operação Verão, programa executado por meio de convênio firmado para atendimento à alta demanda de serviços públicos no período de temporada. Durante esse período, o município recebe um grande aumento no fluxo de visitantes e atividades turísticas, o que gera maior volume de resíduos e intensifica a necessidade de manutenção constante das vias, praças, praias e demais espaços públicos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de limpeza e conservação urbana.
A execução das atividades de limpeza urbana é considerada serviço público essencial, indispensável à saúde coletiva, à preservação ambiental e à boa imagem do município, especialmente em períodos de alta circulação de pessoas. A fundamentação legal da presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. O objetivo da contratação é disponibilizar mão de obra e apoio operacional adequados para execução dos serviços de varrição manual, coleta, acondicionamento e transporte de resíduos sólidos, limpeza de vias e logradouros públicos, contribuindo para manter o município limpo, organizado e acolhedor durante toda a vigência da Operação Verão (63 dias). A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:
08.003.18.541.0051.1.332. Programa Operação Verão
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 12/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:

I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO

Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO

a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL

O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 8 de dezembro de 2025.

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:7920FE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO IN 37/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.
ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Materia publicada no Diário Oficial do Municipios do Paraná no dia 08/12/2025, Edição 3422.

Onde se lê:
Às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2025,

Leia-se:
Às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2025,

As de mais informações permanecem inalteradas.

Antonina, 08 de dezembro de 2025.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Agente de Contratação
Portaria 460/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:ACE2B78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Camisas Personalizadas (Vestimentas), destinadas a padronizar e identificar os participantes dos projetos esportivos e os servidores do Departamento de Esportes e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 117/2025
EMPRESA: ULTRASILK LTDA
CNPJ N.º 43.314.796/0001-60
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SRA. CELIA REGINA GONÇALVES GIMENES PELA EMPRESA ULTRASILK LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:9CDA2C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2025 - CONVOCAÇÃO CANDIDATOS
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 015-2025 CP - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 09/12/2025 à 15/12/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)

Atestado de vacina de filho menores

Atestado médico de capacitação física e mental

Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 05 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 015/2025 CP
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
PAMELA MAOELA DOS SANTOS	*4599*	*14º*

PSICOLOGO(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
PEDRO ALENCAR CABRAL RIBEIRO	*10072*	*18º*
LOUISE CARON NOVAES	*8248*	*19º*

Antonina, 05 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2F0BA958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 73/2025 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI, E O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - FMCTI, BEM COMO IMPLEMENTA O NÚCLEO

LEI nº 73/2025

Sumula: Dispõe sobre a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, e o Fundo Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - FMCTI, bem como implementa o Núcleo e o Centro de Inovação Tecnológica no Município de Antonina.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

PARTEGERAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, e o Fundo Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação - FMCTI, bem como implementa o Núcleo e o Centro de Inovação Tecnológica no Município de Antonina.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, será a responsável pela gestão da Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como considerando a legislação federal pertinente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III - Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

IV - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: estrutura constituída por uma ou mais Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI), com ou sem natureza jurídica própria, de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, por meio de políticas de inovação e empreendedorismo, em parceria com universidades e instituições de pesquisa ou de ensino;

V - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

VI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTI: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que tenha por missão institucional, ou objetivo social ou estatutário, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científica ou tecnológica, com a premissa de promover a formação de talentos e o fomento à inovação, o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

VII - Centro Municipal de Inovação de Antonina: são ambientes de inovação, compreendidos por espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais - APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidas como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

VIII - Ambientes de inovação: espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais - APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidas como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IX - Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

X - Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;

XI - Condomínios empresariais tecnológicos: área construída ou adaptada para abrigar mais do que uma empresa, onde os serviços gerais, tais como estacionamento, telefonia, segurança, combate contra incêndio, manutenção geral, limpeza, tratamento de resíduos, entre outros, possam ser compartilhados pelas empresas abrigadas na área referida, além de favorecer a troca de informações, tecnologias e conhecimentos em suas áreas de pesquisa;

XII - Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

XIII - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

XIV - Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;

XV - Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;

XVI - Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade

empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;

XVII - Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas, com áreas de atividade econômica correlatas e com atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTIs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XVIII - Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XIX - Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários;

XX - Ecossistema de empreendedorismo e inovação: ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico-social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à sua região;

XXI - Fundação de Apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas federal, estadual e municipal;

XXII - Pesquisador Público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XXIII - Inventor Independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XXIV - Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XXV - Bônus Tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XXVI - Capital Intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XXVII - Empresas Decorrentes de Processo de Spin-off (Spin-off companies): espécie de empresas de base tecnológica criadas por indivíduos egressos de ICT ou empresas de maior porte, com base nas possibilidades de transbordamento do conhecimento gerado nessas instituições em oportunidades de criação de empreendimentos inovadores;

XXVIII - Agência de Fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento de governança destinado a orientar as atividades dos diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para os objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Antonina.

Parágrafo único. Os principais objetivos específicos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação são:

XXIX - Melhorar condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos índices de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;

XXX - Apoiar a criação, fixação e desenvolvimento de EBTs e ICTIs no município;

XXXI - Fortalecer e ampliar a base técnico-científica e inovadora existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;

XXXII - Fomentar a criação de emprego e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico;

XXXIII - Aprimorar as condições de atuação do Poder Público municipal, notadamente no que se refere ao aproveitamento das potencialidades do município;

XXXIV - Estimular e apoiar a constituição e consolidação de ambientes de inovação, e a participação em redes e sistemas de inovação nacionais e internacionais;

XXXV - Incentivar e apoiar atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos para sua população;

XXXVI - Estruturar mecanismos de coleta, processamento, análise e divulgação de informações estatísticas do Município;

XXXVII - Incentivar a constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;

XXXVIII - Simplificar e desburocratizar procedimentos para gestão por indicadores de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;

XXXIX - Propiciar condições para que se obtenha resultados efetivos para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

CAPÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Antonina, com a finalidade de:

I - Viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;

II - Realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município; e

III - Estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 5ºO Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Antonina é composto por:

I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;

II - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI instituído por esta Lei
Municipal;

III - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 6º Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.

Art. 7ºO PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:

I - Capacitação de recursos humanos;

II - Realização de estudos técnicos;

III - Realização de pesquisas científicas;

IV - Divulgação de informações técnico-científicas;

V - Realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

VI - Criação e adequação de infraestrutura de apoio as EBTs e ICTIs;

VII - Fomento e apoio às EBTs e ICTIs do Município;

VIII - Apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do Município;

IX - Criação e operação de unidades técnico-científicas;

X - Organização e sistematização de dados do Município; e

XI - Criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho poderá receber o apoio e contribuições de outras secretarias municipais e demais órgãos de apoio, para a consecução da finalidade da Política Pública implementada, bem como para o desenvolvimento e efetividade do PMCTI.

CAPÍTULO IV
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT

Art. 9º Fica implantado o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, integrando a Administração Direta.

Parágrafo único. O NIT deverá agregar as funções da área de inovação tecnológica do Município de Antonina.

Art. 10.O Núcleo de Inovação Tecnológica de Antonina tem por finalidade fomentar a criação de um ambiente de negócios propício para a inovação e o desenvolvimento sustentável do Município de Antonina, visando:

I - Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento sustentável municipal, inovação, empreendedorismo e qualificação dos serviços públicos;

II - Articular ações e parcerias estratégica de atividades com diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento econômico, inovação, empreendedorismo em prol do Município de Antonina;

III - Estruturar projetos, programas e ações de cooperação, impulsionadoras do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Construir canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação, empreendedorismo e economia visando o desenvolvimento sustentável do Município;

V - Fomentar a criação e consolidação de ambientes de inovação, em especial incubadora de empresas de base tecnológica, condomínios e parques tecnológicos.

Art. 11. As demandas, sugestões ou críticas relativas ao NIT e seus respectivos processos de instalação deverão ser dirigidas diretamente à Coordenação.

Art. 12.O NIT deverá emitir relatórios das atividades desenvolvidas, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. O NIT estará subordinado ao Prefeito Municipal.

Art.14. Os Empregados Públicos eventualmente designados para integrar o NIT permanecerão lotados em suas respectivas áreas de trabalho.

Parágrafo único. Para designação dos empregados públicos que trata o caput deste artigo deverão ser estabelecidas atividades específicas por meio de um cronograma elaborado pela Coordenação do NIT.

CAPÍTULO V
DO CENTRO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE Antonina

Art. 15. Fica instituído o Centro Municipal de Inovação de Antonina, tendo como finalidade o fomento e desenvolvimento de iniciativas voltadas ao empreendedorismo, sustentabilidade, comércio, indústria 4.0, agronegócios, turismo, energia, ciência, tecnologia, inovação, trabalho qualificado e renda no Município.

Art. 16. No Centro Municipal de Inovação serão disponibilizadas instalações físicas para realização de ações coordenadas para a promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora, reunindo startups, hub de inovação, aceleradoras, incubadoras, empreendedores, empresas, sejam elas nascentes ou já consolidadas, instituições âncoras, universidades, centros de pesquisas, investidores e instituições de fomento à inovação, empreendedorismo e turismo, estruturados de maneira planejada, concentrada e colaborativa, para desenvolver e ofertar soluções inovadoras, protótipos de novos

produtos, serviços e processos com base em tecnologia, criatividade e estimular a criação de novos negócios focados em empregos de qualidade.

Art. 17. Aos participantes dos programas ofertados pelo Centro Municipal de Inovação, escolhidos unicamente mediante processos de seleção pública, serão disponibilizadas salas e instalações com internet, telefonia, estações de trabalho e mobília (mesas, cadeiras, armários, arquivos), serviços operacionais, como limpeza, manutenção e segurança de áreas de uso comum, bem como serviços adicionais relativos à assessoria gerencial, acompanhamento de resultados, orientação e mentoria, por meios diretos ou indiretos, conforme regras e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 18.A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, por conveniência e oportunidade, mediante instrumentos jurídicos apropriados, poderá realizar a outorga parcial, total ou de serviços específicos da administração e operacionalização do Centro Municipal de Inovação, incluindo a manutenção e conservação dos próprios bens municipais vinculados, para uma ou mais entidades com foco em inovação, tecnologia, turismo e empreendedorismo, dotadas de autonomia administrativa e financeira.

Art. 19. Constituem objetivos do Centro Municipal de Inovação de Antonina:

I - Atrair, abrigar, estimular e fortalecer atividades de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico, sustentável, turístico, comercial, industrial 4.0, agronegócios, energia entre outros, por meio da oferta de programas, estruturas e serviços;

II - Propiciar ambientes favoráveis e adequados para o desenvolvimento de projetos que aderirem ao Centro Municipal de Inovação;

III - Operacionalizar, de forma direta ou indireta, atividades de coworking, pré-incubação, incubação física e/ou virtual, aceleradora, escaladora, espaço maker, projetos inovadores de empresas estabelecidas, transferência tecnológica, propriedade intelectual, open innovation, projetos P&D, socialização de ideias ou outras alinhadas ao desenvolvimento da inovação;

IV - Promover e incentivar a criação de novas empresas;

V - Apoiar o desenvolvimento de empresas, independente de categoria, mas alinhado com os interesses do Centro Municipal de Inovação, empreendedores e pessoas físicas que tenham base em inovação;

VI - Proporcionar auxílio aos projetos em desenvolvimento, em conjunto com entidades do setor, por meio da oferta e prestação de serviços especializados, com programas de educação empreendedora, mentorias para negócios, assessoria e suporte gerencial, administrativo e mercadológico ou outras formas de apoio consideradas necessárias à melhoria ou desenvolvimento de novos produtos e serviços no Centro Municipal de Inovação;

VII - Acompanhar os resultados das atividades de pesquisa e desenvolvimento e de serviços afins aos seus objetivos estratégicos e de inovação;

VIII - Auxiliar na captação de investidores para acelerar o processo de colocação dos produtos desenvolvidos pelas incubadoras no Centro Municipal de Inovação de Antonina no mercado;

IX - Auxiliar o usuário do Centro Municipal de Inovação de Antonina, no bem avaliar seu desempenho, considerando valores vistos pelo mercado, metodologia, demarcação e alcance de horizonte, tempo futuro do produto e/ou serviço e atingimento das metas.

Art. 21.O Município de Antonina poderá celebrar parcerias, convênios ou outros ajustamentos para alcançar os objetivos do Centro Municipal de Inovação de Antonina, inclusive com aporte de recursos, mediante adoção de instrumentos jurídicos apropriados.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput poderão ser firmadas com órgãos da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, empresas de base tecnológica, instituições de fomento, investimento ou financiamento, bem como com organizações comprovadamente experientes compromissadas com a ciência, tecnologia, inovação e o empreendedorismo no turismo, comércio, indústria 4.0, agronegócios, energia, trabalho qualificado e renda.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI

Art. 22. Institui-se o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Antonina - CMCTI, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, que tem por objetivo avaliar e acompanhar a implementação de um sistema local de inovação tecnológica e científica, de forma integrada às políticas e programas de desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. O Conselho terá caráter consultivo e deliberativo, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, com vista ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 20. Ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI compete:

I - Analisar e opinar sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Antonina, e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;

II - Identificar as necessidades e interesses referentes às matérias relativas à inovação, ciência, tecnologia e desenvolvimento;

III - Indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado;

IV - Cooperar na concepção de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

V - Contribuir com as políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando a geração de emprego e renda;

VI - Propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes;

VII - Incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação; e

VIII - Atuar em sinergia com os demais Conselhos Municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais áreas de interesse público.

Art. 23.O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído por até 20 (vinte) membros vinculados à Administração Municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Prefeito, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Governo;
d-01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
e-01 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
f-01 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
g-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
h-01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e
i-01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
II - 10 (dez) representantes do instituições públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município, ligadas a inovação e associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, parques tecnológicos e de inovação, gestoras públicas ou privadas de centros de inovação, incubadoras e aceleradoras localizadas no Estado do Paraná, conforme elencado a seguir:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificia - SEIA;
b-01 (um) representante do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR;
c-01 (um) representante da Invest Paraná;
d-01 (um) representante da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná - SGDES;
e-01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
f-01 (um) representante da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA;
g-01 (um) representante da Universidade Federal do Paraná, Setor do Litoral - UFPR Litoral;
h-01 (um) representante do Instituto Federal do Paraná, Campus Paranaguá - IFPR Paranaguá;
i-01 (um) representante da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá - UNESPAR Paranaguá; e
j-01 (um) representante da Fomento Paraná;

§ 1º Cada órgão ou entidade representado deverá apresentar os nomes do titular e suplente, do mesmo segmento, que substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º Cada membro titular do CMCTI terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º A nomeação dos membros titulares e suplentes se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
"§3º-A. A participação das instituições estaduais, federais, privadas ou de ensino superior previstas no inciso II ocorrerá mediante convite formal do Município, ficando condicionada à manifestação expressa de anuência da respectiva entidade."

§ 4º Os membros e o Presidente do CMCTI terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma reconvenção.

§ 5º O exercício do mandato de Conselheiro do CMCTI é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 6º A perda do vínculo legal entre o representante e a respectiva entidade implicará na extinção concomitante do seu mandato.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho a prestação de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CMCTI.

Art. 25. As deliberações do CMCTI serão tomadas por maioria simples e assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

Art. 26.A gestão do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, e suas respectivas liberações de recursos, ficam condicionadas à emissão de parecer favorável por parte do CMCTI, bem como à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As liberações de recursos do "***FMCTI"*** ficam condicionadas a emissão de parecer favorável por parte do CMCTI, bem como a aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º A gestão do FMCTI é facultada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, para coordenar a execução dos recursos de acordo com o Plano de Aplicação.

Art. 27.O Regimento Interno do CMCTI disporá sobre a forma de sua organização e condições de seu funcionamento, incluindo a destituição de mandato e casos de substituição, impedimento e vacância, dentre outros assuntos pertinentes.

§ 1º Serão constituídas, na forma prevista no Regimento Interno, as Comissões Técnicas que forem necessárias, auxiliadas pelos representantes das comunidades científica e tecnológica.

§ 2º O Regimento Interno do CMCTI será elaborado por seus membros em até 30 (trinta) dias após a instituição do Conselho, e deverá ser aprovado pelos votos da maioria absoluta de seus membros, sendo submetido à apreciação do Prefeito.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Seção I
Da Constituição e Das Fontes de Recursos

Art. 28. Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no que couber, terá seu funcionamento, forma de aplicação dos recursos, fiscalização, controle e demais normativas indispensáveis definidas através de Resolução expedida e deliberada pelo CMCTI, bem como pelos preceitos definidos no Regimento Interno do respectivo órgão consultivo e deliberativo.

Art. 29. Constituem receitas do FMCTI:
"I – Até 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita ordinária do Município poderá ser destinado ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, desde que previsto na LDO e na Lei Orçamentária Anual."

II - Valores transferidos por instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais;

III - Dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;

IV - Repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;

V - Contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;

VI - Aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;

VII - Resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e

processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII - Valores oriundos de outros fundos administrados pelo Município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX - Montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;

X - Saldos de exercícios anteriores;

XI - Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

XII - Recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;

XIII - Devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;

XIV - Quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;

XV - Receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do Município correlacionados.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão serem repassados até o final do mês de fevereiro do ano fiscal.

Seção II
Da Aplicação Dos Recursos

Art. 30. Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observando os seguintes:

I - O percentual mínimo de 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada; e

II - O percentual mínimo de 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;

§ 1º Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

§ 2º Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico-científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Antonina.

Art. 31.A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:

I - Fundo perdido; e

II - Financiamento de risco.

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 2º A concessão dos recursos a fundo perdido poderá ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.

Art. 32.O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

I - Bolsas de estudo, para graduandos e graduados;

II - Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do ensino médio e universitários;

III - Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;

IV - Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;

V - Auxílio à realização ou participação em eventos; e

VI - Auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

Seção III
Da Administração e Operacionalização do Fundo

Art. 33.O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - Três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 2º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.

§ 3º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.

Art. 34. Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:

I - Praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à aplicação dos recursos;

II - Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;

III - Apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;

IV - Juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;

V - Acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;

VI - Manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;

VII - Publicar os balanços, na forma da lei;

VIII - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;

IX - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

X - Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados; e

XI - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º O Comitê Gestor deliberará matérias relativas ao Fundo com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre registrando em Ata.

Art. 35.O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.

Art. 36.O percentual estabelecido no inciso I do art. 33 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.

§ 1º O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art. 167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.

Art. 38.O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.

Art. 39.O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 40. Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no Município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.

Art. 41. Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.

§ 1º A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:

I - Descrição e objetivos do projeto;

II - O cronograma físico-financeiro;

III - As condições de prestação de contas;

IV - As responsabilidades das partes; e

V - As penalidades contratuais.

§ 2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I - Estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

II - Não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;

III - Ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;

§ 1º Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:

I - Exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;

II - Em caso de aporte a fundo perdido, nos termos previstos nesta Lei, prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

§ 4º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.

Art. 42. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Seção I
Do Estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art. 43.A Administração Pública Municipal, direta e indireta, as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos, além dos componentes do ecossistema de empreendedorismo e inovação de Antonina, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar arranjos de inovação, redes e projetos nacionais ou internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 44.A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.

§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para os fins previstos no caput, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:

I - Ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

II - Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 45.A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica autorizada a conceder recursos para a execução de projetos pesquisa, desenvolvimento, inovação e de transferência de tecnologia entre ICTs e empresas, às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos desta lei e em casos omissos usar a Lei10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

Art. 46.A Administração Pública Municipal, direta e indireta, estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, promovendo sua interação com ICTs e empresas locais e, ainda, oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação.

Seção II
Do Estímulo à Inovação Nas Empresas

Art. 47.A Administração Pública Municipal, direta e indireta, manterá programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006 e também irá fomentar o Sistema Regional de Inovação do Litoral do Paraná (SRI), com o objetivo de promover o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa científica, a inovação e a competitividade regional por meio da articulação entre os setores público, privado e acadêmico.

§ 1º O Sistema Regional de Inovação compreende uma rede de atores e instituições que atuam na promoção da inovação, incluindo, mas não se limitando a:

I - Instituições de ensino e pesquisa;

II - Empresas e indústrias;

III - Órgãos e entidades da Administração Pública;

IV - Incubadoras e aceleradoras de empresas;

V - Parques tecnológicos;

VI - Investidores e fundos de investimento em inovação;

VII - Entidades representativas do setor produtivo;

VIII - Associações científicas e tecnológicas;

IX - Outros agentes relacionados ao ecossistema de inovação regional.

§ 2º Compete à Administração Pública fomentar o Sistema Regional de Inovação, promovendo ações e políticas que estimulem a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos territórios regionais.

Art. 48.A Administração Pública, em todas as suas esferas de atuação, deverá promover ações de fomento à inovação com foco nos micro e pequenos empreendedores, bem como empreendedores individuais considerando articulada com as diretrizes e demandas da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Município (AMPEC), em projetos e programas de desenvolvimento tecnológico e científico, sempre que possível.

Parágrafo único. As ações de inovação promovidas pela Administração Pública devem ser norteadas pela promoção do desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação ativa e colaborativa da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (AMPEC) e similares.

Art. 49.O Município, suas Autarquias, Fundações e Empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o §2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.

§ 5º A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º poderá ser avaliada através da Comissão do FMCTI ou por auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 7º Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10 A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 11 Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 02 (dois) anos após o término do contrato.

Art. 50. Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em ICT`s privadas, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§ 2º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - Subvenção econômica;

II - Financiamento;

III - Bônus tecnológico;

IV - Encomenda tecnológica;

V - Incentivos fiscais;

VI - Concessão de bolsas;

VII - Uso do poder de compra governamental;

VIII - Fundos de investimentos;

IX - Fundos de participação;

X - Títulos financeiros, incentivados ou não;

XI - Previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§ 3º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 4º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando:

I - Apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

II - Constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;

III - Criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;

IV - Implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;

V - Adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;

VI - Utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;

VII - Cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;

VIII - Internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;

IX - Indução de inovação por meio de compras públicas;

X - Utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;

XI - Previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos; e

XII - Implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

§ 5º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá utilizar simultaneamente mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

Art. 51. Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

Art. 52. Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação pela Administração Pública Municipal, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

Parágrafo único. O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada pela Administração Pública.

Art. 53.A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:

I - Análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;

II - Assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;

III - Assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;

IX - Orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.

Art. 54.A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual dos envolvidos a permanecerem enquadrados nas exigências desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e a fim de garantir a governança e a transparência das informações, sendo realizados de maneira periódica, preferencialmente anualmente e mediante envio eletrônico de informações.

Art. 56. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;

II - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação.

Art. 57.O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 58.O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
"Art. 58-A. A implementação das ações previstas nesta Lei dependerá de prévia dotação orçamentária e da estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às regras de criação, expansão e financiamento de despesas públicas."
Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina/PR em 05 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E3383A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 74/2025 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 74/2025

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 635.057,35 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS CINQUENTA E SETE RREAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 635.057,35 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS CINQUENTA E SETE RREAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022. Preservação trad. e desenv. da cultura
606 - 3.3.90.39.00.00 1404 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 252.500,00
PESSOA JURIDICA
620 - 3.3.90.39.00.00 1415 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 262.557,35
PESSOA JURIDICA
12.005.00.000.0000.0.000 **Fundo Municipal de Cultura**
12.005.13.392.0003.2.325. Desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Cultura
619 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.0000,00

Total Suplementação: 635.057,35

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita;1.7.2.4.99.01.22.00000000 Fonte – 1404 – 252.500.00
Transferência de
Convênio do Ministério
Do Turismo e Contrapartida
Receita;1.7.2.4.99.01.22.00000000 Fonte – 1415 – 262.557.35

Transferência da SETUR e
Contrapartida

Receita;1.9.3.1.05.01.00.00000000 Fonte – 1000 – 120.000,00
Receita de Precatórios
Campina/Bocaiúva
Total Receita: 635.057,35
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:42CC0591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 74/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2025/2026, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DECORRENTES DO CONSUMO DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE ANTONINA

LEI Nº 75/2025

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025/2026, destinado à regularização de débitos decorrentes do consumo de água junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Antonina, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025/2026, destinado a promover a regularização de débitos decorrentes do consumo de água, vinculados às unidades consumidoras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Antonina, permitindo aos usuários inadimplentes a quitação ou o parcelamento das dívidas relacionadas ao imóvel, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Poderão ser incluídos no REFIS os débitos relativos às contas de abastecimento de água vencidas até 30 de novembro de 2025, independentemente de sua origem ou fase de cobrança administrativa.

Art. 3º Os débitos abrangidos por este Programa poderão ser quitados sem exigência de valor de entrada para adesão ao parcelamento, nas seguintes modalidades:

Pagamento à vista, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas incidentes sobre o valor original da dívida;
Parcelamento nas seguintescondições:

Nº de Parcelas	**Desconto sobre juros e multas**
12 (doze) parcelas	**80%** (oitenta por cento)

24 (vinte e quatro) parcelas	**60%** (sessenta por cento)
36 (trinta e seis) parcelas	**40%** (quarenta por cento)
48 (quarenta e oito) parcelas	**20%** (vinte por cento)
60 (sessenta) parcelas	**10%** (dez por cento)

§1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

R$ 56,94 (cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para imóveis residenciais;
R$ 102,04 (cento e dois reais e quatro centavos) para imóveis comerciais;
R$ 120,62 (cento e vinte reais e sessenta e dois centavos) para imóveis industriais.

§2º O não pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas implicará a exclusão automática do contribuinte do programa, com o consequente cancelamento dos benefícios concedidos e restabelecimento integral dos encargos incidentes.

§3º A adesão ao REFIS será considerada ato de liberalidade do Poder Público, aplicável exclusivamente durante o período de vigência desta Lei.

Art. 4º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) será de 1º de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026.

Art. 5º A adesão ao REFIS implicará na renúncia e desistência expressa de eventuais reclamações, defesas ou recursos administrativos que tenham por objeto os débitos incluídos no programa.

Art. 6º A administração e execução do Programa serão de competência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Antonina, que poderá expedir normas complementares, instruções e regulamentos necessários à fiel aplicação desta Lei.

Art. 7º O contribuinte que for excluído do programa por inadimplência somente poderá participar de novo REFIS após o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de exclusão.

Art. 8º O SAMAE deverá promover ampla divulgação pública do Programa REFIS, informando condições, prazos e benefícios, em cumprimento aos princípios da publicidade e transparência administrativa.
"§1º. A divulgação deverá ocorrer, no mínimo, no site oficial do Município, no site do SAMAE, nas redes sociais institucionais e em murais públicos."
"Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025."

Gabinete da Prefeita, em 05 de Dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:21EBBA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 76/2025 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 76/2025

Súmula: "Institui o Conselho Municipal de Esportes do Município de Antonina e o Fundo Municipal de Esportes, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I — DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Antonina, o Conselho Municipal de Esportes (CME Antonina), órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e normativo, vinculado à Se**cretaria Municipal de Educação e Esportes.**
Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade propor, acompanhar e avaliar as **políticas públicas municipais de esporte e lazer**, bem como garantir a **participação da sociedade civil organizada** na formulação e execução dessas políticas.
CAPÍTULO II — DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:
Propor diretrizes e metas para a política esportiva municipal, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Esportes;
Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do **Fundo Municipal de Esportes (FME)**;
Emitir pareceres sobre convênios, projetos e parcerias que envolvam recursos públicos para o esporte;
Sugerir critérios de priorização e avaliação de projetos esportivos;
Promover a democratização do acesso ao esporte de base, rendimento e lazer;
Propor medidas que incentivem a prática esportiva e o desenvolvimento de atletas locais;
Aprovar seu Regimento Interno;
Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
Fiscalizar o cumprimento da legislação esportiva municipal.

CAPÍTULO III — DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO
"Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes será composto por membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades previstos nesta Lei, observando- se critérios de representatividade, experiência e atuação comprovada na área esportiva."
01 (um) Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
03(três) representantes da sociedade civil.
§1º Representantes da Sociedade Civil poderão ser compostos por:
Entidades esportivas legalmente constituídas em Antonina;
Atletas amadores e profissionais residentes no município;
Professores e técnicos de educação física;
Representantes de associações de bairro e entidades comunitárias;
Representantes de organizações não governamentais que atuem na área do esporte.
§ 2º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para posterior designação do(a) Prefeito(a) Municipal.
§ 3º As funções do membro do Conselho Municipal de Esportes são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
"§5º. Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses."

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º À(Ao) Presidente do Conselho Municipal de Esportes compete:

I - Representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II - Dirigir as atividades do Conselho;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 8º A(O) Presidente do Conselho Municipal de Esportes será substituída(o) em suas faltas e impedimentos pela(o) Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho o Secretário.

CAPÍTULO IV — DAS SESSÕES
Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 14. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal Educação e Esporte, mediante aprovação do Secretário Municipal.

CAPÍTULO V
DOFUNDOMUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 15. Fica criado oFundoMunicipal De Esportes(FME), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos Esportesno Município de Antonina/PR.
"Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão aplicados conforme diretrizes estabelecidas em decreto regulamentar, respeitada a legislação financeira e orçamentária vigente.

I - divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Esportes;
II - apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza sócio-econômica relacionados aos Esportes;
III – apoio, incentivo e patrocínio do desporto amador;
IV – outras atividades relacionadas ao incentivo aos esportes desde que previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Esportes;

***"Art. 17. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esportes as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, transferências de outras esferas de governo, doações e demais receitas não vinculadas, vedada a criação de vinculação obrigatória de receitas municipais**."*
I - receitas provenientes de aplicações financeiras;
II - resultado operacional próprio;
III - transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público ou organismos privados, nacionais e internacionais;
IV – doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 18.OFundoMunicipal de Esportes- FDE ficara vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou outra que vier a substitui-la.
Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado oFundofornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos dofundo.
Art. 19. Toda movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes (FME) somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportesapós deliberação do Conselho Municipal de Esportes- CME.
Art.20. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial."
Art. 21. Fica autorizado o Executivo Municipal, mediante Decreto, regulamentar a presente Lei.
"Art. 21-A. A implementação das ações previstas nesta Lei dependerá de prévia dotação orçamentária e da estrita observância à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)."
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 37/2005.
Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FBE416C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO 047/2025

ATO 047/2025

***A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 37, VIII e 47, inciso V, do Regimento Interno, em razão de comemorações públicas realizadas pelo Município de Astorga, ocasião em que os Parlamentares estarão representando do Poder Legislativo em solenidades municipais no mesmo horário das sessões, bem como em razão da grande quantidade de matérias importantes em discussão.*

R e s o l v e

Alterar o horário das sessões ordinárias dos dias 09/12/2025 e 16/12/2025 para início às 16h, sendo dada ampla publicidade ao presente Ato.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

NATÁLIA LEMBI
Presidente

FERNANDO R. C. BASLICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:CD3FEAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 020/2025, processo administrativo nº 172/2025, para a contratação da empresa **CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.593.990/0001-32**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aplicação do Curso de formação para condutores de transporte coletivo de passageiros (regulamentados pelo CONTRAN), visando à capacitação dos motoristas que realizam o transporte de pessoas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Astorga, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e Edital.
O valor total para a contratação é de R$ 2.973,00 (dois mil, novecentos e setenta e três reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.00-Red: 1168
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00-Red: 1503
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00.-Red: 1670.

Desdobramento: 48-00

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 05 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:0303003B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 043/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 043/2025, processo administrativo nº 177/2025, e homologo-a para fins de contratação com a empresa empresa Indrel Care Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.669.953/0001-90, para fornecimento de peças, revisão do sistema eletrônico, recalibração do controle de temperatura, prestação de serviços de mão de obra especializada e assistência técnica mensal, por um período de 12 (doze) meses, de duas câmaras de conservação de imunobiológicos, marca INDREL; sendo uma delas do modelo RVV 440 DVSS, n° 62364 de série e outra modelo RVV 22 D, n° 032105 de série, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O valor total da contratação é de R$ 63.517,70 (sessenta e três mil, quinhentos e dezessete reais, setenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. Red: 743 e 744 - Desdobramento: 24-00
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. Red: 756 e 757 - Desdobramento: 17-00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 05 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:F99B1F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 044/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação **nº 044/2025**, processo administrativo **nº 178/2025**, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ**, inscrita no CNPJ: **35.724.073/0001-00**, objetivando a prestação de serviços de inscrição das equipes: sub 10, sub 12 e sub 17 masculino e categoria sub 12 feminino de futsal de Astorga, na Copa Primavera de Futsal.
O valor total da contratação é de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),** cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00 - RED: 1503. - Desdobramento: 05-00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:3E966C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 045/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação **nº 045/2025**, processo administrativo **nº 179/2025**, e homologo-a para fins de contratação com a empresa **SANDRO ROBERTO DE GODOY**, inscrita no CNPJ: **50.709.707/0001-40**, objetivando a prestação de serviços de inscrição das equipes de voleibol, categorias de base e adulto de Astorga, na "COPA TRÊS REIS", da cidade de Apucarana – PR.
O valor total da contratação é de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais),** cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00 - RED: 1503. - Desdobramento: 05-00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:D5381EFC

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-PARCERIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº xxx SSP/PR, inscrita no CPF sob nº xxx, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº xxx – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2023, Processo de Chamamento Público nº 001/2023, firmado em 17/05/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Responsável pela Fiscalização da Transferência, passando a exercer a função de gestor o Servidor VANILTON PIRES, inscrito no CPF sob nº xxx, nos termos da Portaria nº 087/2025, de 16/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, passando a ser composta pelos servidores: MAYCON DOUGLAS DOS

SANTOS, inscrito no CPF sob nº xxx; ELISANGELA ADRIANA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº xxx e JOSÉ CARLOS BALAROTTI, inscrito no CPF sob nº xxx, nos termos da Portaria nº 088/2025, de 16/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 04 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:D77B328C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SMECE

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SMECE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28287/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Vimos por meio deste comunicar aos interessados que a Chamada Pública Nº 001/2025 - SMECE está **"SUSPENSA"** mediante à necessidade de alteração/correção nas médias, conforme pedido de esclarecimentos imputado ao edital.
Após as alterações que se fizerem necessárias, será republicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 08 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
Portaria nº 858/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:FE1A096E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 893/2025

PORTARIA N.º 893/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 30005/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar o final da estabilidade provisória e consequente término do contrato de trabalho de **ELOIZE ELENA RIBAS**,matrícula n.º 47410, do cargo de "PSS - Profissional Da Educação Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.12.2025, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:137B5879

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2025

PORTARIA Nº 894/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 3146/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
OSMAR POLETTO	29971	08/12/2025	21/01/2026	2017/2022	SMS

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9CBD2D83

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 008/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35, e em observância aos os demais artigos do mesmo diploma legal, outros dispositivos ligados à espécie e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
Considerando,
As festividades de Natal e ano novo, respectivos feriados e período de férias escolares e recesso parlamentar, quando normalmente o fluxo de pessoas que buscam atendimento junto ao Poder Legislativo é restrito;
A desnecessidade de manutenção de todo o efetivo nesse período de pouca atividade, bem como a economia decorrente do não funcionamento regular e importância de organização das atividades para exercício seguinte;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer recesso na Câmara Municipal, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 08 de dezembro de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:31687C4E

GABINETE
DECRETO Nº 243/2025

DECRETO Nº 243/2025

SÚMULA: "*Decreta ponto facultativo nos dias 22 e 23/12/2025.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para o ano de 2025, nos dias **22/12/2025** e **23/12/2025**, nas repartições públicas do Poder Executivo.

Art.2°. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E9247078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO Nº 11-2025 – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 11-2025 – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 24, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 40 da Lei nº 4.320/64, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no valor total de **R$ 96.455,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – **R$ 78.455,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO - **R$ 9.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – **R$ 9.000,00**
Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – **R$ 19.350,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - DIÁRIAS – CIVIL - **R$ 24.210,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **R$ 5.490,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA – R$ **34.090,00**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- **R$ 45,00**
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **R$ 13.270,00**
Art. 7º Este projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de dezembro de 2025.**
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, em 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1437C084

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA:I. N. DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 20.324.313/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 38/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, LUZ, LED DE GRANDE PORTE E EQUIPE TÉCNICA, PARA ATENDER AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, CONFORME PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 620/2025 – PROTOCOLO 24.928.822-5, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ..

VALOR: R$ 29.775,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:3 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 08 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:68A6DCE7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no

CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 55.853.806/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 33/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR: R$ 110.692,32 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 08 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9B24102E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 37/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE ACRÍLICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VPM COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	26.766.260/0001-66	R$ 10.250,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CHAPAS DE ACRÍLICO 2,00 X 1,00 3MM	UNID	50	205,00	10.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais)

Barbosa Ferraz, 28 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:27802A57

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 38/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor I. N. DE ALMEIDA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 20.324.313/0001-02, com sede/domicílio na(o) RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642 – CENTRO, DOIS VIZINHOS/PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, LUZ, LED DE GRANDE PORTE E EQUIPE TÉCNICA, PARA ATENDER AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, CONFORME PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 620/2025 – PROTOCOLO 24.928.822-5, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ..**
Pelo **VALOR DE R$ 29.775,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 08/12/2025.
HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 38/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6AC84C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 627/2025

PORTARIA N° 627/2025
De: 08/12/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Diego Andre da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **DIEGO ANDRE DA SILVA,** portadora do CPF nº 066.XXX.XXX-05, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** compreendendo o período de 08/12/2025 a 06/01/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:92DA314A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 628/2025

PORTARIA N° 628/2025
De: 08/12/2025.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração, a servidor Leticia Roberta Pedrinho, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 21 de dezembro de 2025, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02 (dois) anos a Servidora**: LETICIA ROBERTA PEDRINHO** portadora do **CPF nº 041.XX.XX-95,** admitido(a) em 03/08/2009, no cargo de **Enfermeiro II 40 H,** nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDD48170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08 de novembro de 2025 via whatsapp, ata nº16/2025,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o repasse no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, indicado pela Deputada Federal **Leandre Dal Ponte**, destinado à **APAE** de nosso município, para aplicação em **custeio**.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/ PR, 08 de Dezembro de 2025.

VIVIANE DA SILVA FRANCELINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F9D141E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0225/2025

PORTARIA Nº 0225/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 08 de dezembro de 2025, a servidora **CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO,** portadora do RG nº 6.xx.xx-9 SSP/PR e CPF 006.xxx.xxx-25, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Administração.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:6E8027FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0226/2025

PORTARIA Nº 0226/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 08 de dezembro de 2025, ao servidor **ALAIDES ANTONIO SEVERO**, portador do CPF 020.XXX.XXX-73, ocupante do Cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:8B76BAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0227/2025

PORTARIA Nº0227/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 08 de dezembro de 2025, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 57.xxx.xx-3 SSP/PR e CPF 016.xxx.xxx-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D574D39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0228/2025

PORTARIA Nº 0228/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 08 de dezembro de 2025, a servidora **TACIA REGINA CHUSTER,** portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0 SSP/PR e CPF 028.XXX.XXX-38, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:52000C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL45/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 08/12/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDIMENTO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5431 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (75.104.422/0008-82)

TOTAL GERAL: R$ 222.086,00
Bela Vista da Caroba, 08/12/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5AADD38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA Nº 032/2025

Concede férias à servidora Marta Opuskevicz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Marta Opuskevicz, nomeada pela Portaria nº 06/2004 de 13 de fevereiro de 2012 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025, para serem gozadas de 08/12/2025 a 27/12/2025, sendo ainda, pagos a título de indenização, 1/3 de férias proporcionais, bem como, abono pecuniário de 10 (dez) dias, juntamente com o vencimento do mês de dezembro 2025, nos termos da legislação vigente.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de dezembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:424070A1

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 33/2025

PORTARIA Nº 33/2025

Dispõe sobre a Exoneração da servidora Zilda Ribeiro de Almeida.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o artigo 52, parágrafo único, inciso II, alínea “a” da Lei municipal nº 832/2015 de 19 de maio de 2015;

RESOLVE

EXONERAR, a Servidora Zilda Ribeiro de Almeida, portadora do RG nº 13.766.636-7 SSP-PR e CPF nº 000.707.870-69, nomeada pela Portaria nº 03/2025 de 06 de janeiro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão CC3 de Assessor Parlamentar, sem justa causa por iniciativa do empregador.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de dezembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:8B5B14B3

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO CREDITO ADICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná para o exercício de 2025, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO NA LEI Nº 1313/2025 DE 01/12/2025 PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Sete Mil e Reais), conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.01013 Aquisição de Imóveis - Terreno
00016 4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis - Terreno R$ 390.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 390.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.122.0101.2011 Melhorias e reforma na sede Administrativa do Legislativo
00001 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
00002 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 20.000,00
00003 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 245.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.122.0101.2012 Atividades do Legislativo Municipal
00013 3.3.90.40.00.00 Serv Tec de Infor e comunicação – PJ R$ 63.000,00

00015 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 57.000,00

TOTAL CANCELAMENTOS R$ 390.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 08 de dezembro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Lucelia do Carmo Martins
Código Identificador:CACAF421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 19 DE DEZEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CARPINTARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total R$ 20.013,18 (VINTE MIL E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 19 de DEZEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7250B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2025.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : R. C. DE OLIVEIRA PUBLICIDADE E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PROFESSOR BECKER, 2001, Centro, Guarapuava/ PR, CEP: 85010170– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 31.340.231/0001-78
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. C. DE OLIVEIRA PUBLICIDADE & EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.340.231/0001-78, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ALUSIVA ÀS CELEBRAÇÕES NATALINAS DURANTE O EVENTO "MAGIA NATALINA 2025", PROGRAMADO PARA OCORRER EM 13 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 36.100,00 (Trinta e Seis Mil e Cem Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até três dias de março de 2026
DATA DA ASSINATURA : 04/12/2025.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 04/12/2025.

NESTOR KENEAR	***RAISSA CAMPELLO DE OLIVEIRA***
Prefeito	R. C. De Oliveira Publicidade E Eventos
	CNPJ sob n.º 31.340.231/0001-78

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:35DA3B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2025

PORTARIA Nº 394/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDE: A Servidora Fatima Maiara Batista matricula de Nº 417831, nomeado pelo Contrato de Trabalho 12/2023 para o Cargo de Dentista, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 11/10/2025 a 10/10/2025 que serão fruídas nos dias 07/01/2026 a 26/01/2026, e

adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E4E06B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2025

PORTARIA Nº 395/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Giceli Luzia Jack, matricula de Nº 631-1, nomeada através do decreto 62/2008 para exercer o Cargo de técnico higiene dental, 20 (vinte) dias de férias do período de 06/02/2024 a 05/02/2025 que serão fruídas nos dias 05/01/2026 a 24/01/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 109. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7E6FC4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ismael Grudeski, matricula de Nº 895-1 nomeado através do decreto 06/2012 para exercer o Cargo de Guardião, 15 (quinze) dias de férias, sendo 05 dias do período 15/02/2022 a 14/02/2023, e mais 10 dias do período 15/02/2024 a 19/02/2025 que serão fruídas a partir de 25/12/2025 até 08/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:007535CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°50/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº50/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIO Nº. 1487/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 05 de Dezembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se parcialmente para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE 01: LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI MECNPJ:13.983.510/0001-78 com o lote: 2 no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
PROPONENTE 02: 49286319 EDIVALDI LUIZ LEITECNPJ: 49.286.319/0001-14 com o lote: 1 no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Totalizando valor total de: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:20AC567D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333 DE 2025

PORTARIA Nº 333/2025
Data: 08/12/2025

SÚMULA. Instaura sindicância administrativa para esclarecimento dos procedimentos assistenciais no atendimento à paciente F.R., e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 431/2025 – Sigiloso, da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a necessidade de esclarecimento detalhado quanto aos procedimentos assistenciais adotados no atendimento à paciente **F.R.**, internada no Hospital Municipal em **14 de novembro de 2025**, posteriormente transferida ao Hospital São Lucas – Cascavel/PR e cujo desfecho ocorreu em **15 de novembro de 2025**;
CONSIDERANDO a importância de constante aprimoramento da qualidade assistencial, da segurança do paciente e da conformidade dos serviços de saúde com protocolos institucionais;

CONSIDERANDO que a sindicância é instrumento preventivo e gerencial destinado a conferir maior transparência aos processos internos, permitindo a adequada reconstrução da linha de cuidado e dos fluxos assistenciais, sem caráter sancionatório prévio;

CONSIDERANDO que o caso envolve dados sensíveis de saúde, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exigindo tratamento sigiloso e restrito;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido e a imprescindibilidade de garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório a todos os envolvidos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar, de forma minuciosa, todos os fatos relacionados ao atendimento, evolução clínica, condutas profissionais, protocolos assistenciais e procedimentos adotados no Hospital Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR referentes ao caso da paciente **F.R.**, ocorrido em 14 e 15 de novembro de 2025.

Art. 2º. A sindicância terá caráter **sigiloso**, em razão da proteção de dados sensíveis (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), envolvendo informações médicas, prontuários e declarações de terceiros, assegurando-se o acesso restrito aos membros da comissão.

Art. 3º. Fica designada a seguinte Comissão Sindicante, a qual deverá atuar com independência, transparência, imparcialidade e ética:

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
ORILDO PELISER JUNIOR	MÉDICO	362	PRESIDENTE
PABLO ZUCO	FARMACÊUTICO	333	MEMBRO
NILZA SAGGIN	ENFERMEIRA	1173936	MEMBRO

Art. 4º. Compete à Comissão Sindicante:

I – levantar todas as informações técnicas, administrativas e assistenciais relacionadas ao atendimento da paciente, incluindo prontuários, evoluções, prescrições, exames, fichas do SAMU, registros de encaminhamento e demais documentos;
II – ouvir os profissionais envolvidos, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
III – avaliar a conformidade com protocolos institucionais, normas técnicas, legislação e boas práticas de cuidado;
IV – registrar eventuais inconsistências nos fluxos assistenciais e administrativos, encaminhando-as à autoridade competente quando necessário;
V – apresentar **Relatório Conclusivo**, contendo análise detalhada, recomendações e indicação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), se for o caso.

Art. 5º. A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar Relatório Final no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º. Determina-se a expedição de **ofícios**:

I – **ao IML de Cascavel/PR**, solicitando:
a) cópia integral do laudo de necropsia;
b) esclarecimentos complementares sobre eventual causa mortis e exames pendentes;

II – **ao SAMU – Núcleo de Cascavel**, requisitando:
a) cópia integral da ficha de atendimento;
b) gravações, logs e registros do atendimento aeromédico;
c) informações sobre a condição clínica da paciente no momento do transporte;

III – **ao Hospital São Lucas – Cascavel/PR**, solicitando:
a) cópia integral do prontuário da paciente;
b) descrição completa do quadro clínico no momento da admissão;
c) condutas adotadas, exames realizados e hipóteses diagnósticas apresentadas.

Art. 7º. A presente sindicância poderá ser convertida em **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** caso sejam identificados indícios razoáveis de responsabilidade funcional ou infração disciplinar por parte de servidores municipais.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7F89B53C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 81/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMRI MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **08 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CBB2CEF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO VIGESIMO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	$ 5,77

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,79	3,00%	R$ 5,61

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:77F82E7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,19
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,79

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,15
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,79

Boa Vista da Aparecida - PR, em 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5863A501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 428/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 428/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a pedido a partir de 01 de dezembro de 2025, **SILVIO NEI BATISTA DE SOUZA, CPF ***.535.549-**,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento**, lotado** na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:89E1B35F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 439/2025 - EXONERA A PEDIDO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 439/2025

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 08 de dezembro de 2025, Giovanna de Souza Schneider CPF ***708.769**, ocupante do cargo em Comissão de Diretora Extraordinária CC2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1AEAC350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2025, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a prestação de contas anual do Agiliza SUAS referente aos repasses do cofinanciamento federal do período de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições e considerando a Portaria MDS nº 1.043/2024 que trata da forma de transferência, execução, guarda documental e prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas anual do Agiliza SUAS referente aos repasses do cofinanciamento federal do período de 2024.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de dezembro de 2025.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6C30D25C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 09/12/2025
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA ADULTA, DE 18 A 59 ANOS, COM VINCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS, DEVENDO O SERVIÇO SER PRESTADO DE FORMA CONTINUADA, SEM HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO. 01 VAGA.	MÊS	06

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 08 de dezembro de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:141B1699

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025
INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATOS 255/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 255/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR VEICULAR - CATEGORIA B
CONTRATADO: ADEMIR MARTINS PEDRO
CPF: XXX.040.XXX-9
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/12/2025 a 08/12/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5CDDF1B6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

CONTRATO 256/2025
CONTRATADO: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.038.989/0001-70
VALOR: R$ 68.962,00 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0ADEF9F3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 68/2025

A secretaria do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	68/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/12/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, DESTINADOS À OFICINA DE FANFARRA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) SERESTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.557.614/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.956,70 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
2) AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.171.660/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.320,78 (doze mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
3) BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.700.625/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.702,06 (oito mil, setecentos e dois reais e seis centavos).

Bocaiúva do Sul, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretaria Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:06E5F8A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71/2025

A secretaria do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	71/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	08/12/2025
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits natalinos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.038.989/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.962,00 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Bocaiúva do Sul, 08 de dezembro de 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E6C04B41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 24/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CE-LEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E ALESSANDRA CHINASSO DA SILVA MA-CHADO, IMÓVEL COMERCIAL OU RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 M², NA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 654, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR

CONTRATADO: **LOCADOR** - ALESSANDRA CHINASSO DA SILVA MACHADO

CPF: xxx.260.xxx-63

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06 DE DEZEMBRO DE 2025 A 06 DE DEZEMBRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 39.550,44(TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 388/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C34A10F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1406/2025

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal do Convênio entre Companhia de Habitação do Paraná e o Município de Bom Jesus do Sul.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, LORIZETE TEIXEIRA SURDI, como Gestora E MARCELO JOSE RIGHES como Fiscal de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Bom Jesus do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 08 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EEEF286E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 251-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 251/2025.
CONTRATADA: ABIMAEL JECTAN MASSOCATO.
OBJETO: Aquisição de imóvel mediante desapropriação amigável, devidamente registrado sob a matrícula nº 18.585, correspondente ao Lote nº 01-F, remanescente do Lote 01, Parcela 01 da Gleba 03, do imóvel denominado "Flores e Conceição", localizado na Linha Sertaneja, Município de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 04/12/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 456.276,10 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°26/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:921EF4CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 252-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 252/2025.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
OBJETO: Aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil" integrado por produtos e serviços compreendendo um Livro Didático Integrado, um Ambiente Digital, Assessoria para as Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados, contribuindo para a formação continuada dos profissionais do município, sistema de Gestão da Informações Educacionais, por meio do fornecimento dos resultados educacionais do município.
VIGÊNCIA: 04/12/2025 à 03/12/2026.
VALOR: R$ 247.046,40 (duzentos e quarenta e sete mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°25/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BF85843

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 253-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2025.

CONTRATADA: FRANCIELI FERNANDES DE BRITO ARAÚJO - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial.
VIGÊNCIA: 08/12/2025 à 07/12/2026.
VALOR: R$ 103.199,88 (cento e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°68/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:355A1263

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 254-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2025.
CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de concreto usinado.
VIGÊNCIA: 08/12/2025 à 07/12/2026.
VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°86/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BAA38DA6

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25-2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 25/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, I e III, da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, para que a mesma forneça Sistema de Ensino aos estudantes da Rede Municipal, abarcando alunos do ensino fundamental fase I, do 1º ao 5º ano da educação infantil, bem como para a Educação Infantil G4 (nível I) e G5 (nível II).
E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 247.046,40 (duzentos e quarenta e sete mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, pela aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, em favor da Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, cujo pagamento far-se-á em 04 (quatro) parcelas, sendo 01 (uma) parcela por bimestre, até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 03 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A64A5D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2025

SÚMULA: Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento dos tributos municipais relativos ao exercício de 2026 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal Nº 510/2012, Código Tributário Municipal.

DECRETA
Artigo 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será lançado concomitantemente com a COSIP (Iluminação Pública) para imóveis territoriais em quota única ou em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas.
§ 1º - No pagamento do imposto em quota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor exclusivo do IPTU, quando o pagamento for realizado até o vencimento da primeira parcela, em quota única.
§ 2º - Os carnês de IPTU e Taxas serão impressos no setor de Tributação, podendo ser retirados pelos contribuintes no setor de Tributação.
Artigo 2º - Será concedida a isenção do referido imposto para os imóveis que se enquadrarem nos artigos 6º §3º e 20º da Lei Municipal 510/2012.
§ 1º - Para o contribuinte que requereu a isenção de IPTU, baseado no artigo 6º §3º da Lei Municipal 510/2012, e ainda apresentou documentos que comprovem sua isenção, através de nota de produtor rural e/ou nota fiscal de vacinação bovina (acompanhada da cópia do CADPRO) e/ou nota fiscal relativo a atividade agroindustrial.
§ 2º - Uma vez comprovadas tais requisitos através de nota de produtor rural e/ou nota fiscal de vacina bovina, acompanhado de CADPRO e/ou nota fiscal relativo a atividade agroindustrial, tal benefício se perdurará enquanto não houver mudança de situação do contribuinte.
§ 3º - Para contribuintes que efetuarem o requerimento de isenção de IPTU, baseado na Lei Municipal 510/2012, o contribuinte deverá comprovar os seguintes requisitos.
I – Ter um único imóvel residencial e que o mesmo seja utilizado para moradia do próprio contribuinte, bem como não possuir quaisquer outros imóveis;
II – Possuir renda familiar de até dois salários mínimos mensais;
III – Requerer anualmente o referido beneficio, até o último dia do mês de dezembro do ano anterior aquele que se pretenda o beneficio, acompanhado dos seguintes documentos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Possuir no mesmo lote uma única edificação;
§ 4º - Ficam excluídos da isenção os contribuintes que não se enquadrarem nos requisitos do presente artigo.
Artigo 3º - Nas localidades da Samália e Longuinópolis, não haverá cobrança do referido imposto.
Artigo 4º - A data de vencimento da quota única e da primeira parcela do IPTU de 2026 será no dia 10/08/2026 e as demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	10/08/2026
2º	10/09/2026
3º	13/10/2026

Artigo 5º - A taxa de localização, instalação e ou funcionamento de estabelecimentos (Alvará de Licença) será lançada

concomitantemente com a taxa de vigilância sanitária, em quota única ou em até duas parcelas mensais, e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	10/03/2026
2º	10/04/2026

Artigo 6º - As Taxas de Coleta de Lixo e de Limpeza Pública serão lançadas em carnê único com cota única ou 6 (Seis) parcelas e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	10/04/2026
2º	11/05/2026
3º	10/06/2026
4º	10/07/2026
5º	10/08/2026
6º	10/09/2026

Artigo 7º - A Taxa de Coleta de Lixo incidira sobre todos os imóveis que fizerem parte da Zona Urbana Urbanizável do Município, assim definidas pelo plano diretor, inclusive os imóveis rurais que fazem frente com a PR 573, que liga a Cidade à Vila Bragantina, e os que circundam as ruas Emiliane, Veroneis, Tigre, São Paulo gradativamente até abranger 100% dos favorecidos pelos serviços. A cobrança desta taxa também se fará na Vila Rural de Braganey e adjacência e sobre os imóveis que fazem frente com a PR 474, a partir da Zona Urbana da Cidade, até a antiga Indústria de Laticínios.
Artigo 8º - Nas localidades da Samália, Longuinópolis, Comunidade de São Joaquim e demais áreas rurais, não haverá cobrança das taxas de lixo e limpeza pública.
Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 8 dias do mês de Dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:7AEB3F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2025

SÚMULA: Determina e fixa a correção e atualização da UFM (Unidade Fiscal do Município) e dos valores venais dos imóveis dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal Nº 510/212, Código Tributário Municipal.

DECRETA
Artigo 1º - Com base nos artigos 370 e 371 da lei complementar Nº 510/2012, corrige e atualiza a UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de R$ 85,73 (Oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) para o valor de R$ 89,48 (Oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Foi aplicada nesta atualização, a correção do INPC dos últimos 12 meses, no percentual de 4,38%.
Artigo 2º - Corrigem os valores venais dos imóveis urbanos, pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses de Novembro/2024 a Outubro/2025, no percentual de 4,38%.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 8 dias do mês de Dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:2F14A21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025

ERRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025

INEXIGIBILIDADE N° 40/2025
PROCESSO N° 215/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de duas apresentações teatrais infantis intituladas “A Teia do Respeito”, abordando o tema Consciência Negra e Combate ao Racismo, como parte das ações culturais e pedagógicas alusivas ao Mês da Consciência Negra, destinadas ao público infantil do Município de Braganey-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	ELEMENTO	FONTE
647	10005082430008205933390390000	1000

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 08 de dezembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5B4E2946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0104/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0104/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa EDUARDO LOZOVEY BATISTA-ENGENHARIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 35.121.526/0001-04, sediada na, ESTRADA SITIO, ESTRADA BRAGANEY KM 40, na cidade de BBRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** EDUARDO LOZOVEY BATISTA**,** portador do **CI/RG Nº. 12750192-0** e inscrito no **CPF/MF Nº. 097.215.579-19** doravante denominada CONTRATADA. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025** e pelas cláusulas a seguir

expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e encanador, por hora trabalhada, para execução de manutenções, reparos e reformas em prédios e equipamentos públicos do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 312.501,30 (trezentos e doze mil, quinhentos e um reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **08/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 8 de Dezembro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A230357C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0105/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0105/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.152.687/0001-00, sediada na, Rua Luiz Padovani,Nº106 SANTA FÉ, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** PAULO JUNIOR CAETANO**,** portador do **CI/RG Nº.89631289 SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.920.969-71** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção elétrica, compreendendo substituição de lâmpadas e materiais elétricos, manutenção de instalações em repartições públicas e execução de instalações elétricas temporárias para eventos e iluminação pública no Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **08/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 8 de Dezembro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2C141A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0121/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0121/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa EMBALIZE EMBALAGENS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 52.980.969/0001-70, sediada na Rua Rosa, Nº338 na cidade de Corbélia , Estado do Paraná , CEP:85420-000 , neste ato representada pelo **Sr** ANDRE MARCHESE**,** portador do **CI/RG Nº 8.546.055-2. SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 075.444.099-02** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de ráfia novos, confeccionados em material resistente e de primeira qualidade, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis, para utilização no programa de coleta seletiva do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **08/12/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 8 de Dezembro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:363326C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2025
Ata de Registro de Preços: nº 26/2025
Contrato Administrativo: nº 026/2025
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota municipal.
Contratada: Auto Posto Nossa Senhora da Salette LTDA – CNPJ nº 07.726.735/0001-46.
Finalidade: Supressão dos valores unitários contratados para fornecimento de combustíveis, conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Alterações:
Diesel S10: de R$ 6,59 para R$ 6,29 (redução de -4,5%);
Diesel S500: de R$ 6,49 para R$ 6,19 (redução de -4,5%).
Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 09/12/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 08 de DEZEMBRO de 2025

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D15BFA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 934/2025

Cria e institui o Coral Municipal de Braganey e a Orquestra Municipal de Viola Caipira de Braganey, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei cria e institui o Coral Municipal de Braganey e a Orquestra Municipal de Viola Caipira de Braganey.

Art. 2° O Coral Municipal de Braganey e a Orquestra Municipal de Viola Caipira de Braganey têm como objetivo difundir a cultura através do canto vocal, da música de viola e divulgar valores culturais do Município.

Parágrafo único. O Coral e a Orquestra poderão representar o Município em concertos e apresentações em eventos públicos e privados (municipais, estaduais, nacionais e internacionais), de forma gratuita ou mediante pagamento de cachê artístico, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 3° A participação no Coral Municipal de Braganey e na Orquestra Municipal de Viola Caipira de Braganey será aberta à comunidade de Braganey, que participará voluntariamente, em caráter amador e em diversas categorias de faixa etária, conforme oferta, levando em conta os critérios de avaliação previstos em regulamento próprio.

Parágrafo único. Será concedido anualmente um certificado de participação ao integrante de que tiver assiduidade mínima de 70% (setenta por cento) das atividades desenvolvidas pelo Coral Municipal de Braganey e ou Orquestra de Viola Caipira de Braganey, a título de reconhecimento por serviços prestados à Comunidade Braganeiense.

Art. 4° O Poder Executivo, poderá atender despesas com contratação de maestro, fornecimento de uniforme, equipamentos de som, partituras musicais, gravações fonográficas, transporte e alimentação de seus integrantes, em caso de viagem para apresentações fora do município, aquisição de materiais de expediente, impressões e cópias reprográficas, local para os ensaios, gêneros alimentícios para confraternização anual, para outras despesas afins.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentara esta Lei, no que couber.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPELLETTO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:EFD63055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 935/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Trilheiros de Braganey – Equipe Enrola Cabo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação de Trilheiros "Equipe Enrola Cabo"**, associação sem fins lucrativos, com sede no município de Braganey – PR, inscrita no CNPJ 52.360.513/0001-07, Avenida Bossolan, n. 714, que tem por finalidade promover eventos esportivos e sociais, fomentar o esporte de trilha motorizada, realizar ações comunitárias e incentivar a integração entre os participantes e a comunidade.
Art. 2º O reconhecimento de Utilidade Pública tem por objetivo permitir que a entidade possa firmar parcerias com o Poder Público, receber incentivos, firmar convênios e obter benefícios legais previstos na legislação vigente.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPELLETTO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:439E7F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 64/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e encanador, por hora trabalhada, para execução de manutenções, reparos e reformas em prédios e equipamentos públicos do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 64/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EDUARDO LOZOVEY BATISTA- ENGENHARIA	35.121.526/0001-04	R$ 312.501,30

Braganey, 08 dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:51FB83C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 67/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de ráfia novos, confeccionados em material resistente e de primeira qualidade, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos recicláveis, para utilização no programa de coleta seletiva do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 67/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EMBALIZE EMBALAGENS LTDA	52.980.969/0001-70	R$ 14.490,00

Braganey, 08 de dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F4A4BC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 74/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 74/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção elétrica, compreendendo substituição de lâmpadas e materiais elétricos, manutenção de instalações em repartições públicas e execução de instalações elétricas temporárias para eventos e iluminação pública no Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 74/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS	34.152.687/0001-00	R$ 153.450,00

Braganey, 08 de dezembro 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:260168CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA A VILA RURAL BOA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR..

VALOR ESTIMADO: R$ 23.550,33 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 12/12/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:30275CA3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAR CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.289,72(Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 15/12/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:C3A628C6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº17/2025

Súmula: Dispõe sobre a formação da Comissão de Cadastro de Entidade não Governamental.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 08 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formada a **Comissão de Cadastro de Entidade não Governamental,** composta pelos membros:

- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Membros governamentais	Membros não governamentais
Giulia Maria Gomes Ferreira	Thais Nayana Sousa Fadelli
Sarah Chokr Montanari	Jucimara Ribeiro do Nascimento

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 08 de dezembro de 2025.

MARCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:37E6CCF5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA/PR

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal Lei Num. 453/2015 de Cafeara - PR, abre inscrição para a escolha dos suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cafeara/PR e dá outras providências.

EM ACORDO COM O EDITAL N. 001/2025/CMDCA (PROCESSO DE ESCOLHA EM CARÁTER SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CAFEARA PR), A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, NO DIA 08 DE DEZEMBRO, SERA FEITO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica ocorrerá dia **08/12/2025**, nos locais oficiais de publicação do Município.

NOME	RESULTADO	
	APTO	INAPTO
1. Cristina Gonçalves de Oliveira Coelho	X	
2. Camila Aparecida do Nascimento Pereira	X	
3. Ana Paula Pereira Maciel Blentan	X	

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se

Cafeara PR, 08 de dezembro 2025

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:91CC35CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 222 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 222 de 08 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o pedido de férias dos Conselheiros Tutelares.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira **JAQUELINE MOREIRA,** 2ª suplente para assumir junto ao Conselho Tutelar as funções de Conselheira desta Municipalidade, para substituir os Conselheiros Tutelares para afastamento de Licença de Férias, com a seguinte programação:

• Conselheira Edilene Marçal Dias de Lemos, período de férias do dia 05/01/2026 a 03/02/2026;

• Conselheira Fabiana Peixoto Kommers, período de férias do dia 04/02/2026 a 05/03/2026;

• Conselheira Credivania Martines, período de férias do dia 06/03/2026 a 05/04/2026;

• Conselheira Vanessa Lopes da Silva, período de férias do dia 06/04/2026 a 05/05/2026.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:39F8D412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 223 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 223 de 08 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado pelo Decreto nº 178/2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AFFBED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 224 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 224 de 08 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo disciplinar em face de Servidora Pública matrícula sob o nº 4XXX1 com o objetivo de apurar fatos específicos e verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 341/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar as investigações de forma transparente e independente na melhor forma estabelecida no art. 221 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Pública matrícula sob o nº 4XXX1, com o objetivo de apurar fatos específicos e verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 341/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Eliane Cristina de Luca - Técnico de Informática;
- Juliana Gomes - Técnico Administração;
- Ivanir Alves dos Santos Borges - Agente Comunitário de Saúde;

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Eliane Cristina de Luca presidir a Comissão, com a designação da Sra. Juliana Gomes como Secretária.

Art. 3º. Fica determinado o afastamento preventivo do exercício do cargo e funções, a servidora processada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período sem prejuízo de sua remuneração, na forma do art. 221 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia;

Art. 4º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 5º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0CC501E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Rogério Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de dezembro de 2025.
Horário de saída: 05h30min.

Motivos: Participar do Evento Conexão CNM - Área Temática Desenvolvimento Rural ;

Data do retorno: 10 (dez) de dezembro de 2025.
Horário do retorno: 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A47DE8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Orlando de Paris Junior, portador do R.G. nº 8.776.503-2 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de dezembro de 2025.
Horário de saída: 05h30min.

Motivos: Participar do Evento Conexão CNM - Área Temática Desenvolvimento Rural ;

Data do retorno: 10 (dez) de dezembro de 2025.
Horário do retorno: 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:64192020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 915/2025 - DRH

PORTARIA N.º 915/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 08/12/2025, a Servidora **FERNANDA DA COSTA GAMA**, matrícula 767321570, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6C76680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 916/2025 - DRH

PORTARIA N. º 916/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REVOGAR a partir de 01/12/2025 a Portaria nº 147/2025-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE à servidora **VANUSA DA SILVA SANTOS** matrícula 767321826, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (VEÍCULOS PESADOS).**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 247/2025-SAMACIT e com a Portaria Nº 908/2025 que transferiu a servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E8F5D4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 917/2025 - DRH

PORTARIA Nº 917/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER à servidora **CLEONICE GATTO TESSARI MEURER**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, matrícula 45961, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art.2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E2A13CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 918/2025 - DRH

PORTARIA N.º 918/2025-DRH

SÚMULA: Reintegra Servidora para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal por decisão judicial.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em cumprimento do mandado de intimação referente ao processo nº 0001794-12.2021.8.16.0192.0004.

R E S O L V E

Art. 1º REINTEGRAR em 08/12/2025 **MARISTELLA PAULA GOMES MARIOT,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS),** mantida a lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AE80C537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 034.2025 - RESTAURANTE CASCAVEL - CREDENCIAMENTO N° 009.2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025
CREDENCIAMENTO N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2025
Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** de restaurantes localizados no município de Cascavel/PR.

Objeto: CREDENCIAMENTO de restaurantes localizados no município de Cascavel-PR, visando ao fornecimento de refeições prontas (café da manhã e almoço) aos motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR, durante o desempenho de atividades e deslocamentos oficiais, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
CLARISMIR KELIN DUTRA CNPJ 15.070.768/0001-09	68.880,00	sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002
NATU BRASIL CELEIRO LTDA CNPJ 84.977.560/0001-90	68.880,00	sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002

Cafelândia, 08 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BBCFE12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 035.2025 - MARMITAS - CREDENCIAMENTO N° 010.2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025
CREDENCIAMENTO N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 186/2025
Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, destinadas ao atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas (marmitas e buffet), destinadas ao atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, bem como das demais Secretarias Municipais quando houver solicitação devidamente autorizada, dentro do perímetro urbano do Município de Cafelândia-PR, podendo, excepcionalmente, ocorrer entrega no Distrito de Central Santa Cruz, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
C. SCHNEIDER RESTAURANTE LTDA CNPJ 53.419.288/0001-08	472.915,00	quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e quinze reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002
PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA CNPJ 10.622.937/0001-52	472.915,00	quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e quinze reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002
53.011.465 SOLANGE DE FATIMA AGUERA CNPJ 53.011.465/0001-04	450.750,00	quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001
55.245.253 EDINEIDE BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ 55.245.253/0001-17	472.915,00	quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e quinze reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001, 002

Cafelândia, 08 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B8DD38DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 06/2025

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho – Incentivo Programa Paraná Mais Cidades – Deliberação Nº. 072/2025 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente, Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária levada a efeito no do dia **08 de dezembro de 2025**, às 08:00 horas na sala de reuniões da Secretaria da Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho – Incentivo Programa Paraná Mais Cidades – Deliberação Nº. 072/2025 – CEAS/PR. Valor R$ 100.000,00.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia/PR, 08 de Dezembro de 2025.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

PLANO DE TRABALHO – PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES
ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome do equipamento da unidade socioassistencial: Secretaria Municipal de Assistência Social		
Endereço: Rua Dr. Plínio Costa S/N - Centro		**CEP:** 85.415-000
Telefone: (45) 3241-3895	**Fax:** ( )	**E-mail institucional:** acaosocial@cafelandia.pr.gov.br
Nome do Responsável Técnico do Serviço: Jaqueline Wergennes Motter		
Função: Secretária Municipal de Assistência Social	**RG:** 8.630.639-5	**CPF:** 056.692.709-83
Telefone: (45) 3241-3895	**Celular:** (45) 99802-2030	**E-mail institucional:** jaqueline.wergennes@cafelandia.pr.gov.br
Formação: Ensino Médio Completo		**N° registro no Conselho Profissional:**

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Nome do Programa/Serviço
Secretaria Municipal de Assistência Social

Local / endereço onde será executado o Serviço
Rua Dr. Plínio Costa S/N – Centro – Cafelândia/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O programa será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como foco o atendimento, acompanhamento e proteção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no município.
O recurso estadual será aplicado na aquisição de um veículo destinado ao fortalecimento da execução das atividades da Secretaria, garantindo suporte logístico às equipes técnicas. A disponibilização do veículo permitirá o deslocamento eficiente para visitas externas, atendimentos in loco, atividades de monitoramento, reuniões intersetoriais, capacitações e treinamentos, além do transporte de materiais, documentos e equipamentos necessários ao funcionamento da Política de Assistência Social.
A aquisição do veículo contribuirá diretamente para ampliar a capacidade de execução da Secretaria, assegurando maior agilidade no atendimento às demandas institucionais, maior cobertura territorial, rapidez na intervenção em situações de risco e qualificação do atendimento prestado à população. Dessa forma, o programa fortalece a estrutura municipal da Assistência Social, promovendo eficiência, continuidade das ações e maior efetividade na proteção social das famílias atendidas.

4. OBJETIVO GERAL

Garantir transporte adequado e permanente para a execução das atividades internas e externas da Secretaria de Assistência Social, viabilizando o deslocamento das equipes técnicas, o acompanhamento territorial das famílias, o apoio às ações dos serviços socioassistenciais e o atendimento efetivo das demandas institucionais, contribuindo para a ampliação da capacidade de resposta da Política de Assistência Social no município.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Aprimorar os deslocamentos necessários para a realização de visitas técnicas, administrativas e domiciliares, garantindo a presença das equipes nos territórios e o acompanhamento adequado das famílias.
• Assegurar o transporte de equipes, materiais e equipamentos essenciais à execução dos serviços socioassistenciais, fortalecendo as ações da Proteção Social Básica e Especial.
• Viabilizar a participação das equipes técnicas em capacitações, treinamentos, reuniões e atividades intersetoriais, contribuindo para a qualificação contínua do atendimento.
• Atender com agilidade as demandas emergenciais e programadas da Secretaria, garantindo resposta rápida às situações de vulnerabilidade e risco social identificadas no município.
• Facilitar o acesso da população aos serviços públicos essenciais, sempre que houver necessidade de apoio institucional, para efetivação de direitos e encaminhamentos previstos no acompanhamento socioassistencial.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO E PÚBLICO ALVO

A metodologia de trabalho consistirá na integração do veículo à rotina operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a qualificar as ações técnicas, administrativas e territoriais da Política de Assistência Social. O uso será organizado de forma planejada, seguindo critérios de necessidade, prioridade e atendimento às demandas institucionais. As equipes solicitarão o veículo por meio de agenda interna, conforme programação semanal das atividades, garantindo uso compartilhado, adequado e eficiente.
O público-alvo da ação compreende famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social em seus diversos serviços, programas, projetos e benefícios.

7. ATIVIDADES PLANEJADAS

O veículo será utilizado para apoiar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo mobilidade, acesso aos territórios e atendimento às demandas administrativas e técnicas. Entre as atividades planejadas de utilização, destacam-se:

• Realização de visitas domiciliares para acompanhamento de famílias e indivíduos atendidos pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
• Apoio às ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, violação de direitos ou em acompanhamento pelos serviços da Rede de Proteção.
• Deslocamento das equipes técnicas da Secretaria para atendimentos externos, reuniões intersetoriais e participação em atividades junto aos territórios.
• Apoio logístico para atividades comunitárias, ações coletivas e campanhas socioassistenciais desenvolvidas nos bairros e comunidades rurais.
• Transporte de materiais, documentos e equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços e para execução das ações socioassistenciais.

8. APROVAÇÃO DO CMAS
Data: 08/12/2025
Resolução nº: 06/2025
Responsáveis pela elaboração: Camila Nava Smaniotto
Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto

Cafelândia/PR, 05 de Dezembro de 2025.

JÚNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

JAQUELINE WERGENNES MOTTER
Secretária Responsável pela Política da Criança e da Adolescente

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1649C616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 07/2025

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação – "Piso Único de Assistência Social – PAS" – Deliberação Nº. 059/2023 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente, Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária levada a efeito no do dia **08 de dezembro de 2025**, às 08:00 horas na sala de reuniões da Secretaria da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação – "Piso Único de Assistência Social – PAS" – Deliberação Nº. 059/2023 – CEAS/PR. Valor R$ 75.000,00.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia/PR, 08 de Dezembro de 2025.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B2208975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 312/2025 de 18 de novembro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 06 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do Município de Califórnia PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 08 de dezembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E581D09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 350/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 350/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/ 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, COMO INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO.
FORNECEDOR: SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 39.895.611/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: MAIKON JUNIOR DE SOUZA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 7.040,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:41EA432D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 351/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 351/ 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/ 2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2025

OBJETO: Aquisição de testes rápidos para as UBS's municipais.
FORNECEDOR: MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.478.251/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO TARTER
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 32.891,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3645B5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/ 2025
MODALIDADE Pregão [[Nº 71/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução completa de comunicação unificada em nuvem , com PABX IP, telefonia móvel, chatbot, softphones, botão de pânico e locação de terminais, incluindo implan-tação, suporte e manutenção, visando atender às necessidades de conectividade dos prédios públicos pertencentes às secretarias municipais.
FORNECEDOR: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.813.396/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO BERNARDA NETTO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 67.999,32
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 05/12/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B5D5DC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº323/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARILZA TARDIVO CHICONATTO	10013451	17/02/2024 a 16/02/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
MARILZA TARDIVO CHICONATTO	1075	01/01/2025 a 31/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 08° dia do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2B2B68D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA E.M. FERNANDES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **E.M. FERNANDES EIRELI**, com sede à Avenida Curitiba, 331, Centro, Município de São João do Ivaí - PR, inscrita no CNPJ n° 09.582.367/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **EUARDO MORADORE FERNANDES** , portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 7.627.072-4 e do CPF/MF Nº 034.550.389-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2022, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 093/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 3 (três) meses, contados de 09 de dezembro de 2025 até 08 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 8.183,70 (oito mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 106.388,10 (cento e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO
As mensalidades de internet pagas não terão seus valores alterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 08 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia Contratante ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** Prefeito	E.M. Fernandes EIRELI Contratada ***EDUARDO MORADORE FERNANDES*** Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1A7DCA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1306, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1306, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras, localizada na zona rural do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 6º do Decreto Lei 3.365/1941:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, com fundamento no Art. 5º, alínea "k" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o seguinte imóvel rural, cujo mapa e memorial descritivo compõem anexo:

"**FRAÇÃO IDEAL** correspondente à área de **119,6811 hectares**, equivalentes a 43,71% da área total da Matrícula 6.834, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural constituído pelo quinhão n° 02 com área de 2.737.951,08 m2, ou seja, 273 há, 79 ares e 51,08 centiares ou seja ainda 113 alqueires de terras situados no imóvel denominado **CERRO VERDE**, Distrito de Palmeirinha d/Comarca."

Art. 2º A área descrita no Art. 1º será destinada para criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, com o objetivo de preservação do ecossistema natural existente, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 3º Em caso de desapropriação amigável, a aquisição poderá ser formalizada por meio de Escritura Pública.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campina do Simão a administração e a manutenção da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, competindo-lhe adotar todas as medidas necessárias à sua implantação, proteção e controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina do Simão - PR, 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:992AB851

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1307, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1307, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras, localizada na zona rural do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 6º do Decreto Lei 3.365/1941:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, com fundamento no Art. 5º, alínea "k" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de **66,9193 hectares**, composta pelos seguintes imóveis rurais:

I. "**FRAÇÃO IDEAL** correspondente a 13,6321 hectares, ou seja, 136.321,00 metros quadrados, equivalente a 25,58% da área total da **Matrícula 5.524**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, do imóvel rural que "consta da área total de 532.872,00 m/2 de terras de campo de matas com pastagens, parte do quinhão nº 1, do imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Goioxim, desta Comarca", cujo mapa e memorial descritivo compõem anexos;
II. "**Matrícula 6.680**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal com a área de 394.207,00 m2 situado no imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 4.080.163,00 m2";
III. "**Matrícula 6.681**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal, quinhão nº6, com a área de 138.665,00 m2, situado no imóvel FAXINAL DAS ARARAS, Distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 1.247.991,00 m2 (metros quadrados)";
Art. 2º A área descrita no Art. 1º será destinada para criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, com o objetivo de preservação do ecossistema natural existente, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 3º Em caso de desapropriação amigável, a aquisição poderá ser formalizada por meio de Escritura Pública.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campina do Simão a administração e a manutenção da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, competindo-lhe adotar todas as medidas necessárias à sua implantação, proteção e controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina do Simão - PR, 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:676116C6

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1308, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1308, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras, localizada na zona rural do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 6º do Decreto Lei 3.365/1941:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, com fundamento no Art. 5º, alínea "k" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a área de **66,9193 hectares**, composta pelos seguintes imóveis rurais:

I. "**FRAÇÃO IDEAL** correspondente a 13,6321 hectares, ou seja, 136.321,00 metros quadrados, equivalente a 25,58% da área total da **Matrícula 5.524**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, do imóvel rural que "consta da área total de 532.872,00 m/2 de terras de campo de matas com pastagens, parte do quinhão nº 1, do imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Goioxim, desta Comarca", cujo mapa e memorial descritivo compõem anexos;
II. "**Matrícula 6.680**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal com a área de 394.207,00 m2 situado no imóvel denominado "FAXINAL DAS ARARAS", distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 4.080.163,00 m2";
III. "**Matrícula 6.681**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, um terreno rural de faxinal, quinhão nº6, com a área de 138.665,00 m2, situado no imóvel FAXINAL DAS ARARAS, Distrito de Campina do Simão, n/Município, destacado da totalidade de 1.247.991,00 m2 (metros quadrados)";
Art. 2º A área descrita no Art. 1º será destinada para criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, com o objetivo de preservação do ecossistema natural existente, a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 3º Em caso de desapropriação amigável, a aquisição poderá ser formalizada por meio de Escritura Pública.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campina do Simão a administração e a manutenção da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, competindo-lhe adotar todas as medidas necessárias à sua implantação, proteção e controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina do Simão - PR, 05 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:89D3A4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2025-PMCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2025

STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **04.631.956/0001-42**, situada a Rua Antônio Hardt nº 885, Centro Cep: 85.148-000 no Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Leandro Taborda Stelf**.

PERCENTUAL DE DESCONTO: **20,00 %** (Vinte Porcento)
VALOR: R$ 1.104.072,66 (Um Milhão, Cento e Quatro Mil, Setenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:438DD413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Designa Servidor Público Municipal, para atuar como Gestor de convênio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85º, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal, WILSON TEIXEIRA AGUIAR, Secretário Municipal de Administração, sob matrículaº 1598-1, para atuar como gestor de convênio com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Art. º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em 05 de dezembro de 2025**.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D0F4ADCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 44/2025, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses, conforme informações constantes do Termo de Referência.

Valor máximo global: de R$ 2.014,25 (dois mil e quatorze reais e vinte e cinco centavos). Visando atender dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@campinagrandedosul.pr.leg.br até 09h00 do dia 12/12/2025, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 12/12/2025 até às 09h00.
O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:37B03C14

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 76, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.349/2024, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 02 (duas) diárias, para o servidor **Srº André Ferreira Mattos de Moura, matrícula n°272,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos).
II Valor total da Diária: R$ 320,10 (trezentos e vinte reais e dez centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso Jornada das Contratações Públicas: Da Teoria à Pratica, do Planejamento à Execução: Etapa VII Encerramento, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba.
V Período da Viagem: 09 e 10 de dezembro de 2025.
VI Observação: O transporte será realizado por meios próprios.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:77769F24

GABINETE
DECRETO Nº 2585/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2585/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	

81 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
117 - 3.3.90.34.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	300.000,00
Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E414114E

GABINETE
EDITAL Nº 41/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL
Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 12/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYF4B57	274770T000009778	10/09/2025	55500	
AYL9F32	274770T000009775	10/09/2025	55500	
HYQ7F34	274770T000009774	10/09/2025	55500	

b) Até 14/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AFV5D00	274770T000010237	25/09/2025	55500	
AHX6B78	274770T000005281	23/09/2025	55250	
AJU1A94	274770T000011159	26/09/2025	55500	
AOR7786	274770T000010225	24/09/2025	55500	
APC4B44	274770T000010220	24/09/2025	55500	
ASC8H82	274770T000010205	23/09/2025	55500	7896865368
ASI6J69	274770T000010223	24/09/2025	55500	
AUH1179	274770T000010218	24/09/2025	55500	
AWB3H30	274770T000010215	24/09/2025	55500	
AWB4G78	274770T000010224	24/09/2025	55500	
AZH3042	274770T000010242	25/09/2025	55500	
BAU1H25	274770T000011053	24/09/2025	55250	
DNS3B47	274770T000010221	24/09/2025	55500	
EFP8J16	274770T000010204	23/09/2025	55500	

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:472CE482

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 354/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 354/2024, objetivando a SISTEMA **AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** decorrente do Pregão n° 111/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **AUDIX APARELHOS AUDITIVOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **05.654.877/0001-10**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ***Ata de Registro de Preços nº 354/2024 decorrente do Pregão nº. 111/2024***, por mais **12 (meses)**, ou seja 07/12/2025 a 06/12/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Os preços inicialmente registrados permaneceram inalterados, ou seja, R$ 70.680,00 (setenta mil seiscentos e oitenta reais). Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EB8855C4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 359/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 359/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS decorrente do Pregão n° 115/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa H.F SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.886.949/0001-33. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 359/2024 decorrente do Pregão nº. 115/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07/12/2025 até 06/12/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Para o novo período do contrato ora aditado alterando-se o valor contratual anual de R$ 20.818,00 (vinte mil, oitocentos e dezoito reais) **para R$ 21.695,36 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) em razão do percentual aplicado de 4,274140%** com base no índice IPCA/IBGE. Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27223BCF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 2 DO CONTRATO Nº 166/2023

Termo de aditivo n° 2 do Contrato nº 166/2023, que se refere a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NA ESPECIALIDADE DE ODONTOPEDIATRIA, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS COGNITIVAS E/OU CONDIÇÕES CLÍNICAS PECULIARES, QUE DIFICULTAM O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS decorrente de Inexigibilidade n° 71/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa MAYRA LE SENECHAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º

47.520.998/0001-19. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 166/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09/12/2025 a 08/12/2026, com fulcro no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DF28749B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°5 DO CONTRATO Nº.149/2022

Termo de aditivo n°5 do contrato nº.149/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFOME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 111/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão parcial bilateral do contrato nº 149/2022, item **18 (58549**) **Licença de uso e suporte mensal do software para a área de fiscalização fazendária**, aproximadamente 2,05% do valor do 4º termo aditivo, conforme solicitado e fundamento no art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de dezembro de 2025.
LUIZ CARLOS SSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FEEB7F19

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 40/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 40/2025
Processo nº 526/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 40/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA	05.566.804/0001-76	R$ 74.700,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 08/12/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7B8FC43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2321/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o início da Licença-Maternidade, a partir de 15 de agosto de 2025, conforme previsto na legislação vigente;

Considerando que, em razão da concessão da referida licença, o usufruto das férias torna-se incompatível com o afastamento legal, devendo ser interrompido para assegurar o direito da servidora à fruição do benefício em momento oportuno;

Considerando o interesse da Administração Pública em manter a regularidade dos assentamentos funcionais e a observância das normas legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Interromper, a partir de 15 de agosto de 2025, as férias da Servidora **KAREN CRISTINA MACHADO - Matrícula n.º 328911**, ocupante do cargo de emprego de contratação temporária – Médico Clínico Geral 40h, que estavam programadas para o período de 06/10/2025 à 15/10/2025 e 16/10/2025 à 04/11/2025, em razão do início da Licença-Maternidade, ficando assegurado o direito à fruição do período restante de férias após o término da licença, a partir do primeiro dia subsequente ao seu encerramento.

O presente ato possui efeitos retroativos a 15 de agosto de 2025, data de início da licença-maternidade, a fim de assegurar a continuidade legal e administrativa do vínculo funcional, bem como garantir o pleno exercício dos direitos da servidora durante o período de afastamento e o posterior cumprimento das etapas contratuais e laborais previstas; considerando, ainda, que a retroatividade do ato decorre do princípio da autotutela administrativa, o qual autoriza a Administração Pública a revisar e ajustar seus próprios atos para assegurar a observância da legalidade e da eficiência.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C64A36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA Nº 026/2025

Alida Teresinha Vieira Pereira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 003/2025, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o

Decreto 003/2025, dos serviços relacionados abaixo:

Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas

Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores Silvio
Roberto Ribeiro, lotado nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de Novembro de 2025 a 16 de Dezembro de 2025, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do servidor Silvio Roberto Ribeiro , se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de
Justiça.

Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as
necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência
do Idoso.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Campo do Tenente,08 de Dezembro de 2025.

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria Nº 026/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5D7E84A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN

CNPJ: 10.311.690/0001-53

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Desenvolvimento do Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro para assistência no contraturno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro.

OBJETO DO ADITIVO: O **Segundo aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025** destina-se a acrescentar o montante total de R$91.552,90, composto por (i) R$77.999,88 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) provenientes de recursos captados por meio de destinação dirigida de IRPF e IRPJ e R$13.553,02 (treze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos), correspondente aos rendimentos obtidos nas aplicações financeiras da conta bancária exclusiva destinada à movimentação do termo de Fomento.

VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$624.014,46 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$715.567,36 (setecentos e quinze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

FISCAL ANTERIOR AO ADITIVO: Amanda Cristina da Silva

FISCAL APÓS O ADITIVO: Tiago Mainginski

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6E392360

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2025

"Dispões sobre a concessão de férias a servidora Jeniffer Karoline Alves da Maia, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Jeniffer Karoline Alves da Maia, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 09 a 18 de dezembro de 2025.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 01 de dezembro de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6AF1E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro, a serem utilizados no ano letivo de 2026, incluindo confecção, acabamento, padronização visual e entrega dos itens conforme especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições descritas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.626.608,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e oito reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/01/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais

informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de Dezembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8CFD820E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de saibro de boa qualidade, proveniente de pedreira ou jazida devidamente licenciada, isento de matéria orgânica, com boa distribuição granulométrica, destinado à manutenção e recuperação de estradas vicinais e rurais do Município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.415.680,00 (Um milhão quatrocentos e quinze mil e seiscentos e oitenta reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/01/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de Dezembro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:92C3E9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2025

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
INSCRIÇÃO DO VEREADOR GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI NO CURSO TEMA;

"DINHEIRO PÚBLICO BEM CUIDADO: PLANEJAR, LICITAR, EXECUTAR E PRESTAR
CONTAS."

REALIZAÇÃO: **SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALEM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 40.621.340/0001-54**

REALIZAÇÃO:
Contratada: **– SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALEM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 40.621.340/0001-54, CENTRO, Jataizinho –PR CEP 86.210-490 sendo o valor total de R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Gabinete da Presidência 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:5D5F9774

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.

Contratada: **– SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALEM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 40.621.340/0001-54, CENTRO, Jataizinho –PR CEP 86.210-490 neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. Yohan Furlan de Faria, inscrito no CPF112.249.769-59, domiciliado na Rua John Kennedy, n° 395, Centro, Jataizinho - PR 86.200-000** que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.
OBJETO:

INSCRIÇÃO DO VEREADOR GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI NO CURSO TEMA;

"DINHEIRO PÚBLICO BEM CUIDADO: PLANEJAR, LICITAR, EXECUTAR E PRESTAR
CONTAS."

REALIZAÇÃO: **SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALEM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 40.621.340/0001-54**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)**.**

Origem: Inexigibilidade de Licitação n° **020/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, Alínea "F" da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002-33.90.39.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DF40D6BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2025 DATA: 08/12/2025

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais a partir **do dia 22 de dezembro de 2025 até 02 de janeiro de 2026.**

Art. 2º. Para as Secretarias que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de trabalho normais ou em sistema de plantão pelo secretário de cada pasta, a serem observadas pelos respectivos servidores.

Art. 3º. O cumprimento de horários pelos servidores escalados para trabalharem nos dias de Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras, exceto quanto as exercidas além da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 08 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB395C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2025 DATA: 08/12/2025

Acrescenta Setores na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Candói (PR), conforme disposições da Lei Municipal nº 1.631, de 16 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.631/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado junto ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE, estabelecido pelo inciso I, art. 16 da Lei Municipal nº 1.631 de 16 de agosto de 2021, os seguintes setores:
Setor de Liquidações
Setor de Operação e Pagamento
Art. 2º Caberá ao Setor de Liquidações, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:
Analisar e conferir documentos relativos à execução de despesas, visando comprovar o adimplemento de contratos, convênios, aquisições de bens e prestação de serviços;
Proceder à liquidação da despesa, conforme arts. 63 e seguintes da Lei nº 4.320/1964, verificando a origem da obrigação, o direito adquirido pelo credor, a conformidade da entrega de bens e serviços e o valor devido;
Registrar as liquidações no sistema contábil, encaminhando as informações ao Setor de Operação e Pagamentos para a devida execução financeira;
Verificar a regularidade fiscal e documental de fornecedores, de acordo com as exigências legais e contratuais;
Estabelecer comunicação com secretarias demandantes para conferência de atestos, medições, termos de recebimento e demais documentos necessários;
Elaborar relatórios periódicos sobre despesas liquidadas, encaminhando-os ao setor de contabilidade e ao controle interno quando solicitado;
Apoiar auditorias internas e externas, fornecendo documentação comprobatória com tempestividade e precisão;
Propor aprimoramentos nos fluxos de trabalho para assegurar maior controle, transparência e segurança da despesa pública.
Art. 3º Caberá ao Setor de Operação e Pagamento, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:
Executar os procedimentos operacionais necessários à realização de pagamentos de responsabilidade da Administração Municipal, observando a legislação financeira, orçamentária e contábil vigente;
Efetuar o controle diário do fluxo de pagamentos, mantendo atualizados os registros e conciliações correspondentes;
Registrar e arquivar documentos comprobatórios de pagamentos, assegurando transparência e rastreabilidade das operações;
Elaborar demonstrativos e relatórios de pagamentos realizados, disponibilizando informações à Contabilidade, Controle Interno e demais órgãos competentes;
Encaminhar, quando necessário, informações para atendimento a auditorias internas e externas, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;
Zelar pela observância dos prazos legais aplicáveis a pagamentos, evitando incidência de juros, multas ou outras penalidades;
Adotar medidas de segurança na execução dos pagamentos, resguardando os interesses e o patrimônio público.
Art. 4º Constará como anexo a este Decreto, o novo organograma da Secretaria de Finanças.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I
ORGANAGRAMA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F4EDED6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.908/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.596.419/0001-09.
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 109/2023, “Contratação de serviços especializados de tronco SIP e portabilidade de números, para gerenciamento de ramais de telefonia”.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
VALOR: R$ 19.044,60 (dezenove mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2026**.**
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D226CBD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 3.895/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).**CONTRATADO:** DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54).**OBJETO:**Construção de Centro de Convivência do Idoso com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios,

vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitários, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Processo nº 3.895/2025 de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90.007/2025.**VIGÊNCIA:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP e no Diário Oficial. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada neste extrato publicado no PNCP e no Diário Oficial.**VALOR:**R$ 2.732.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil reais).**DOTAÇÃO:** 09.005.08.241.0006.2050 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, natureza de despesa: 4490510000 - Obras e Instalações, sendo R$ 2.000.000,00 na conta: 3308, fonte: 00926 - Centro de Convivência do Idoso - (Resolução SEMIPI nº 25/2025), Grupo da fonte: E; e R$ 732.000,00 na conta: 3307, fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livre), Grupo da fonte: EA.**GESTOR DO CONTRATO:** Thainá Matos de Souza. **FISCAL DO CONTRATO:** Eder Selestrino. **FISCAL SUBSTITUTO:** Kauna Kukul. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/12/2025. **VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS E DO DOCUMENTO:** https://candoi.govbr.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-documento/executar.html?identificador=LnnN.KO0b.BbFK

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:71D9061E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 007/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quatorze horas do dia oito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 007/2024 de 05.12.2024,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS. Foi registrado o interesse em participar do certame da empresa ***63.934.091 ROSANE DA COSTA NEVES***, inscrita no CNPJ sob nº 63.934.091/0001-52, protocolo sob nº 10501 de 05/12/2025. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. A Comissão passou a analisar a proposta, conforme solicitação nº 280/2024 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em credenciar-se no **lote/item n.º 01 (Educador Físico, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolver a Oficina "Corpo e Movimento", com ênfase em realizar atividades in loco e em grupos)** e, com o valor de R$ 1.783,68 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos) mensais, totalizando R$ 21.404,16 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses. Aberto o envelope de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira), foi considerada qualificada a interessada. A empresa foi considerada habilitada e credenciada por cumprir todas as exigências deste Edital. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Caso haja disponibilidade dessa prestação de serviços será imediatamente contratada, caso não haja disponibilidade ficará em cadastro reserva, sendo que, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 7.3. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:70D043AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Capitão Leônidas Marques, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada, para a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e Plano de Territorialização a Atenção Básica, a ser realizada:

DATA: 17 de dezembro de 2025 (quarta-feira).
HORÁRIO: 8h30 às 10h00.
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores.
ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques/PR.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Micheli Zache
Código Identificador:1EF11FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PROCESSO: Nº 221/2025 TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Maior Percentual de Desconto, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para veículos da frota municipal (linha leve e média), e serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo para veículos leves, médios, pesados e máquinas, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de Desconto sobre os valores de referência do Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 09 de dezembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 23 de dezembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 08 de dezembro de 2025.

Publique-se.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:056AD1DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025 PROCESSO INTERNO Nº 186/2025

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
CONTRATADA	**CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA – CPF Nº 10.506.134/0001-32**
Objeto	Obra de construção de ponte em aduela em concreto armado no Bairro Diogos
Vigência do Contrato	08/12/2025 à 08/12/2026
Valor Contratual	**R$ 498.847,25 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8D0C9395

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025 PROCESSO INTERNO Nº 225/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 02.966.986/0001-84**
Objeto	Prestação de serviço instalação, manutenção e retirada de iluminação e estruturas decorativas para os festejos natalinos, através do processo de adesão da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, Pregão eletrônico nº 025/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI – CNPJ nº 00.476.612/0001-55
Vigência do Contrato	08/12/2025 à 08/12/2026
Valor Contratual	**R$ 185.037,88 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES Secretario Municipal De Tursimo E Cultura
Contratante
CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CF37F51D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025 PROCESSO INTERNO Nº 228/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GUINCHOS LONDRINA LTDA - CNPJ 10.275.419/0001-00**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte e frete da Motoniveladora Caterpillar 120K, localizada na empresa Paraná Equipamentos S/A, no Município de Londrina/PR, até a cidade de Carlópolis/PR.
Vigência do Contrato	08/12/2025 à 08/06/2026
Valor Contratual	**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária

29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE Secretario Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
GUINCHOS LONDRINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:78BC27E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025 PROCESSO INTERNO Nº 228/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte e frete da Motoniveladora Caterpillar 120K, localizada na empresa Paraná Equipamentos S/A, no Município de Londrina/PR, até a cidade de Carlópolis/PR.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: GUINCHOS LONDRINA LTDA – CNPJ Nº 10.275.419/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4C0C23D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº039/2025 PROCESSO INTERNO Nº 225/202

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Prestação de serviço instalação, manutenção e retirada de iluminação e estruturas decorativas para os festejos natalinos, através do processo de adesão da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, Pregão eletrônico nº 025/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI – CNPJ nº 00.476.612/0001-55.
VALOR CONTRATADO: R$ 185.037,88 (cento e oitenta e cinco mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade pelo Caput, fundamentado pelo Artigo 86 da 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL – CNPJ Nº 02.966.986/0001-84

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de dezembro de 2025.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A69E3371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 61/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 17/2025 – CONCORRÊNCIA NO 1/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Faria Nº 642, sala 02, bairro Colônia Faria, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Edher Túlio de Almeida, portador do RG nº 7.xxx.876-x e inscrito no CPF/MF nº 025.xxx.xxx-17, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 07 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 07 de novembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Mork Solar – Prod. e Ser. Elét. LTDA
EDHER TÚLIO DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 025.xxx.xxx-17

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8689B3F5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 326/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 115/2024 – CONCORRÊNCIA NO 9/2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 91xxx17-3 e inscrito no CPF/MF no 065.xxx.259-xx residente e domiciliado neste Município e;

KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Urupa, nº 389, Centro, CEP 85780-000, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.924.148/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Luis Junior Kastener Pontes, portador do RG nº 9.xxx.579-4 e inscrito no CPF/MF nº 945.xxx.379-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 25 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 25 de novembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Kastener Eng. E Pavimentações LTDA
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
Representante Legal
CPF 945.XXX.379-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:83E722D4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 221/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 89/2024 – CONCORRÊNCIA NO 7/2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 91xxx17-3 e inscrito no CPF/MF no 065.xxx.259-xx residente e domiciliado neste Município e;

OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pau Brasil, Lote 06, sala 1607, Edifício Ebusiness, Águas Claras, Brasília-DF, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.267.886/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Marcos Souza de Brito, portador do RG nº 14.xxx.662 e inscrito no CPF 093.xxx.726-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 19 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 20 de novembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.259-XX

Oceano Construções LTDA
MARCOS SOUZA DE BRITO
Representante Legal
CPF 093.XXX.XXX-66

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:93619831

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 133/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 43/2024 – CONCORRÊNCIA NO 2/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Terezina, Nº 2160, Edifício Residencial Du Portuga, bairro Tropical, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.317.416/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.xxx.835-x e inscrito(a) no CPF/MF nº 042.xxx.xxx-29, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em 28 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DD52CC56

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 244/2025 LICITAÇÃO N° 26/2025;
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

CONTRATO Nº 244/2025

LICITAÇÃO N° 26/2025; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Ademar Luiz Burckhardt, portador do CPF nº 065.xxx.xxx-01.
CREDENCIADA: DALLELASTE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Adauto, nº 560, Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.612.461/0001-27 por seu administrador o Sr. Andre Dallelaste, Portador do CPF: 044.xxx.xxx-31.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **CREDENCIAMENTO PARA PERNOITE DE HOTEL, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.**

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de **R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada pernoite será o constante da tabela de preços abaixo:

Item	Qtde	Descritivo	Valor unitário	Valor total
1	200	Pernoite com café da manhã	135,00	27.000,00
2	100	Pernoite com café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.	235,00	23.500,00

A - Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO TERCEIRO – PARA O ITEM 1 - o serviço será utilizado para estadia de artistas, visitantes a serviço no município, e ao município.
A - A empresa hoteleira deverá contar com: acomodações em cômodos individuais, com disponibilidade de cama de casal ou solteiro, ar condicionado, frigobar, com café da manhã.
B - O município utilizará de pernoites como for de seu interesse, considerando a disponibilidade de quartos do hotel.
PARAGRAFO QUARTO - PARA O ITEM 2 - destinado a atender mulheres vítima de violência doméstica, que necessitem de abrigo temporário em caráter de emergência.
A - A empresa hoteleira deverá contar com: acomodações em cômodos individuais, com disponibilidade de cama de casal ou solteiro, de acordo com a necessidade das pessoas acolhidas, em caso de mais de um membro familiar hospedado, poderá ser alocado em acomodação compartilhadas; o quarto deverá disponibilizar ao menos um banheiro por quarto, com instalações sanitárias e chuveiro aquecido, com sistema aberto de televisão e guarda volumes, deverá ser fornecido ao hospede toalhas de banho e rosto e roupas de camas limpas, em quantidade compatível com o número de pessoas hospedadas por quarto, deverá fornecer serviço de limpeza e higienização das acomodações e fornecimento de café da manhã, almoço café da tarde e jantar.
PARAGRAFO QUINTO – A utilização se dará conforme necessidade, bem como por opção de quem vier ao município.
PARAGRAFO SEXTO – Não será garantido nenhum pernoite aos interessados, sendo que a quantidade total será distribuída entre todos os credenciados.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 10 de dezembro de 2026.
PARAGRAFO SEGUNDO – O credenciamento está previsto para um período inicial de 12 meses (a contar da assinatura do primeiro contrato), podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
PARAGRAFO TERCEIRO - O município, quando da necessidade, verificará a disponibilidade de data, e emitirá ordem de compra/serviço para o estabelecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Somente serão pagas as pernoite utilizados.
PARAGRAFO QUINTO – Não há garantia de quantidade para cada hotel, sendo que serão, conforme necessidade do Município, e a escolha do usuário.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.

I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.
PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato será o sr. Oziel de Oliveira.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
Conforme utilização;
Em até 30 dias após o mês de execução;
Mediante apresentação de Nota Fiscal;
Nota fiscal acompanhadas dos documentos regularmente requeridos.
PARAGRAFO SEGUNDO - O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - DO DOCUMENTO FISCAL - A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO QUARTO - DA REGULARIDADE FISCAL - Os pagamentos relativos ao objeto do presente, estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de débitos federais, certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.
CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 08 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHART
Prefeito Municipal

Dallelaste Empreendimentos LTDA
ANDRE DALLELASTE

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor De Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0A683E7C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 369/2025

Súmula: Regulamenta a realização das Festividades de Final de Ano do Município de Catanduvas/PR, no Lago Municipal Novo Milênio, institui Comissão Organizadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. As Festividades de Final de Ano do Município de Catanduvas serão realizadas anualmente no mês de dezembro, no Lago Municipal Novo Milênio, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. As festividades têm por finalidade:

I – Promover a integração comunitária e o espírito de confraternização;
II – Valorizar artistas locais, grupos culturais e iniciativas comunitárias;
III – Fomentar o comércio local;
IV – Proporcionar lazer gratuito à população.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora das Festividades de Final de Ano de Catanduvas/PR, responsável pela coordenação, planejamento, execução e acompanhamento geral do evento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – **Secretário(a) Municipal de Administração**, que a presidirá;
II – **Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo**;
III – **Secretário(a) Municipal de Finanças**;
IV – **Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo**;
V – **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**;
VI – **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**, para assuntos sanitários;
Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a programação oficial das festividades;
II – Organizar, coordenar e supervisionar todas as etapas do evento;
III – Estabelecer normas, critérios técnicos e logísticos para participação de expositores;
IV – Deliberar sobre pedidos de inscrição, distribuição de espaços e demais solicitações;
V – Planejar e acompanhar a montagem das estruturas físicas;

VI – Articular-se com as forças de segurança, saúde, fiscalização e demais órgãos públicos;
VII – Elaborar relatórios e documentos necessários para a adequada prestação de contas;
VIII – Adotar medidas necessárias à segurança, ordenamento e boa execução das festividades.

Art. 5º. Poderão participar das Festividades:

I – Pessoas jurídicas do comércio local;
II – Associações, cooperativas e entidades sediadas no município;
III – Expositores e prestadores de serviços autorizados pela Comissão.

Art. 6º. Os interessados deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio até o dia 12 de dezembro de 2025, apresentando:

I – Requerimento padronizado;
II – Alvará de funcionamento (quando aplicável);
III – Certidão Negativa de Débitos municipais;
IV – Licença Sanitária, quando exigida;
V – Demais documentos solicitados pela Comissão.

Art. 7º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou cessão de espaço nas Festividades de Final de Ano de 2025.

Art. 8º. A execução das Festividades caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Administração e com apoio das demais Secretarias Municipais e entidades parceiras.

Art. 9º. A Comissão Organizadora poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para viabilização, apoio ou patrocínio do evento.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:870C0C6E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN PARA A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFORME CONVÊNIO Nº 1390/2025, AMBOS FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
EMPRESA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
ENDEREÇO: Av T-09, nº 500, QD. J-17 LT-02, CEP 74.150-300, Setor Marista, Goiânia/GO.
VALOR TOTAL: R$ 110.900,00 (cento e dez mil novecentos reais).
PRAZO ENTREGA: Entrega em até 90 dias. A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

Catanduvas, 08/12/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FC43F1F5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025

PARTES CONTRATANTES:
Pelo presente Termo Aditivo, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Consórcio Público de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob n° 00.944.673/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de Capitão Leônidas Marques, Sr. Maxwell Scapini, doravante denominado CISOP; e
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ n° 76.208.842/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, inscrito no CPF n° 065.565.259-01 e portador do RG n° 9.152.917-3, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue, resolvem, de comum acordo, aditivar o contrato de rateio celebrado em 01 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato de rateio nº 007/2025, em conformidade com a Lei 11.107/05, conforme exposto abaixo:
a) Valor Inicial do Contrato: R$ 1.550.000,00
b) Valor de Aditivo: R$ 440.000,00
c) Valor atualizado do Contrato: R$ 1.990.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.
Cascavel-PR, 08 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Presidente do CISOP

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito de Catanduvas

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D0213F9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ÁGUA DOCE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES E APRESENTAÇÃO DE SHOW NO FESTIVAL MUNICIPAL VALORES DA TERRA/CANTACANTU, NOS DIAS 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2025, E NO 7º FERCAT – FESTIVAL REGIONAL DE CATANDUVAS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2025, NO LAGO MUNICIPAL NOVO MILÊNIO, NESTA CIDADE DE CATANDUVAS, PARANÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.338.020/0001-19
ENDEREÇO: Rua Piracanta, Nº 753, sala 01, bairro João Paulo II, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, CEP: 85.460-000
PREÇO: R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO: Prazo de validade do contrato é até 05 de janeiro de 2026.

Catanduvas - PR, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DE70E52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 090/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MUCIO MESSIAS LIMA PEREIRA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:ADA00D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 091/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 09 a 11 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9A8A9B51

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 092/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diária conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 09 a 11 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B352D36C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como desistência do recurso manifestado pela empresa OTTO COMÉRCIO GERAL LTDA, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 08 de Dezembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:19B18089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL N.º 21.001/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - RECLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do (Reclassificação) Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 12 de novembro de 2025.

I - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 08 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:DBD7B8E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL N.º 22.001/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS - RECLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da**

prova de títulos (Reclassificação**)** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 20.001/2025, em 12 de novembro de 2025.

I - Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cerro Azul (PR), 08 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5BCABC7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 109/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Antônio Mottim, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 08 de dezembro de 2025, ocasião em que participará do Encontro de Renovação – PRD, Av. Cândido de Abreu, 707 – Centro Cívico – Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:BD800CCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 110/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Rogério da Silva Godoi, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 08 de dezembro de 2025, ocasião em que participará do Encontro de Renovação – PRD, Av. Cândido de Abreu, 707 – Centro Cívico – Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:89CFB83A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 111/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Wilson dos Reis, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 08 de dezembro de 2025, ocasião em que participará do Encontro de Renovação – PRD, Av. Cândido de Abreu, 707 – Centro Cívico – Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:39A13E62

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 112/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Adilson dos Santos Rocier, a quantia correspondente a ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 08 de dezembro de 2025, ocasião em que participará do Encontro de Renovação – PRD, Av. Cândido de Abreu, 707 – Centro Cívico – Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:D3F71BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO - Nº 025/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, **resolve:**
I. HOMOLOGAR o resultado do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de tecnologia da informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente nativo web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes condições:
II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DA EMPRESA:
· **Betha Sistemas LTDA – CNPJ: 00.456.865/0001-67**, vencedora do **LOTE 01**. Valor total de **R$ 636.920,00 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais);**
Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 08 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:644543F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 065-2025

Dispensa de Licitação nº 066/2025
Processo Administrativo nº 132/2025

Objeto: Aquisição de fórmulas enterais industrializadas para complementação nutricional de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, com cobertura estimada para o período de 03 (três) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de assegurar a continuidade do atendimento nutricional especializado aos pacientes.

Em favor das empresas:
MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, sob os itens 01, 03, 07, 08 e 09, um total de 05 (cinco) itens, totalizando R$ 21.475,20 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, sob os itens 02, 04 e 05, total 03 (três) itens, totalizando R$ 30.935,04 (trinta mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

INTREGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, INTREGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, se justifica visto que a empresa forneceu orçamento com menor preço para o item 06, total 01 (um) item, totalizando R$ 6.158,40 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Valor total: R$58.568,64 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5D14AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMDCA

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Retificação da Resolução n° 14/2025 publicada 04/12/2025.

Cerro Azul, 05 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, e Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, torna pública a retificação da Resolução nº 14/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de dezembro de 2025, conforme segue:

• Fica suprimido o Artigo 4º da Resolução nº 14/2025, que fazia referência à Lei Municipal nº 003/2002.
• No Artigo 3º, onde se lia:

"prazo de 60 (sessenta) dias"
Leia-se: "prazo de 90 (noventa) dias".
As demais disposições da Resolução nº 14/2025 permanecem inalteradas.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA

Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 85 – Centro - CEP: 83.570-000 – CERRO AZUL – PR

Telefone: (41) 3662-1473 - **E-mail:** acaosocialcerroazul@terra.com.br

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:69B3ECFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°506/2025

DECRETO N°506/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Clay Aparecida Bello de Araujo**, a partir do dia 05/01/2026 até 03/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B582FB4A

GABINETE
PORTARIA Nº502/2025

PORTARIA Nº502/2025

Constitui a Comissão de Elaboração de Normativa Específica para Implementação e Funcionamento de Bibliotecas na Rede Municipal de Educação de Clevelândia.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.837, de 8 de abril de 2024, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País e institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE);
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os espaços, acervos e o funcionamento das bibliotecas da Rede Municipal de Ensino às novas diretrizes nacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais e representantes abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Elaboração de Normativa Específica para Implementação e Funcionamento de Bibliotecas na Rede Municipal de Educação de Clevelândia:

NOME	REPRESENTAÇÃO / ÁREA
Camila Onssi Prestes	Área Pedagógica (Presidente)
Carla Cristina Fogolari D'Avila	Diretora Escolar
Tais Regina Zampieri Araujo	Docência
Gleismery Carneiro Flores	Área Administrativa
Raissa Carolina Pedrollo Sarda	Jurídico

Art. 2º Na ausência da presidência, fica indicado o segundo nome da lista como eventual substituto, ou outro membro designado pela própria comissão em ata.

Art. 3º Compete à Comissão ora constituída:
I – Realizar levantamento e diagnóstico da situação atual dos espaços destinados a bibliotecas e salas de leitura nas escolas municipais;
II – Elaborar minuta de regulamento interno padrão para o uso das bibliotecas escolares;
III – Definir critérios técnicos para aquisição, catalogação, organização e desbastamento de acervo bibliográfico;
IV – Estabelecer diretrizes para o funcionamento, horário de atendimento e dinamização dos espaços de leitura;
V – Apresentar relatório final e a minuta das normativas para aprovação do Chefe do Executivo e/ou Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e colaboração de outros setores da administração municipal, necessários à consecução do objetivo proposto.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:560BF43A

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2025

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 023/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 do município de Clevelândia/PR.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela NOB/SUAS e pela legislação municipal vigente n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação da Plenária realizada no dia 03 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182 de 20 de julho de 1999 que explicita procedimentos operacionais, proporcionando avanços no processo de municipalização das ações de assistência social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 (PMAS) atende à recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), que determina, em seu artigo 30, inciso III, que os Municípios, Estados e o Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de proposta de execução orçamentária do projeto de Lei Orçamentária Anual referente à Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e Cidadania – PMAS para o quadriênio 2026–2029.
Art. 2º Determinar que o PMAS 2026–2029 seja publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:83139653

LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO
Pregão Eletrônico Nº 048/2025
Processo Licitatório Nº 104/2025
Objeto: A aquisição de nitrogênio líquido para conserva sêmen bovino para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses.
O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente Ato de Retificação, em virtude das decisões tomadas após análise de impugnações.
1. Ficam, assim, RETIFICADOS o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025, portanto:
I. ONDE SE LE:

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
11.1. Definido a ordem de classificação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:
II. LEIA-SE
8.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
11.1. Definido a ordem de classificação, o Pregoeiro irá identificar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e convocará no prazo de duas horas para encaminhar os documentos de habilitação e verificará se atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:
Pregão Eletrônico nº 048/2025 Página 2
2. A data de abertura do certame não será alterada.
3. A presente retificação estará disponível no site oficial do Município e no Portal de Compras BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Clevelândia-PR, 08 de dezembro de 2025

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BA5AEB30

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 9/2025
Processo Administrativo: 116/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de janeiro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 9/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
solicitar autorização para abertura de processo licitatório para construção de 20 unidadesresidenciais de interesse social destinadas pelo Governo Federal, por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, para municípios com população de até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50
Clevelândia - PR,8 de dezembro de 2025

RODRIGO A. MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:CE0586AB

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – PROCESSO 98/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – PROCESSO 98/2025
A Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR **informa a SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de toldos, placas e letras de comunicação visual, em razão de instauração de **Processo Administrativo para apuração de denúncia apresentada** por participante do certame.
A suspensão abrange a **adjudicação e todos os atos subsequentes**, permanecendo o procedimento sobrestado **até conclusão da apuração**, conforme determinado no Despacho Administrativo de 04/12/2025.
A continuação do procedimento serão oportunamente divulgadas.
Clevelândia-PR, 08 de dezembro de 2025.

Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:CB63652A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 268/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/24, DE 11/12/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 268/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/24, DE 11/12/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Vilmar Adao Alves Da Cruz 24311758987

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 05 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:E8BFD986

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2024, DE 29/11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/24, DE 31/10/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Bornhiati e Ogliari

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 29/11/2025 a 28/11/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 29/11/2025 a 28/11/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 05 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:58FD8F81

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/25, DE 13/01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, DE 05/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/25, DE 13/01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, DE 05/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Albit Informatica Comercio e Serviços Ltda

OBJETO: "Contratação de serviços suplementares".

VALOR ADICIONAL: R$. 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/01/2025 a 13/01/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/01/2025 a 13/02/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 05 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:5FBAAAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA

Processo Administrativo nº 783/2025
Prorrogação Contrato nº 06/2023.
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3422, do dia 08/12/2025.

Onde se lê:
MINUTA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Leia-se:

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Colombo, 08 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3D7BF2BC

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA

No documento de Formalização de Demanda nº 167/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3422, do dia 08/12/2025.

Onde se lê:

Contrato nº. 10/2025

Leia-se:

Contrato nº 11/2025.

Colombo, 08 de dezembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1EA47B08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 042/2025

EXTRATO N.° 042/2025 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.

CESSIONÁRIO: Comesp - Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná.

OBJETO: Renovação da Cessão funcional da servidora Andreia Souza da Silva Jakopitsch.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 05 de Dezembro de 2.025.

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F093E8FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.886/2025

LEI N.° 1.886 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio público, matriculado sob nº 70.441 com imóvel de particular, matriculado sob nº 69.663, ambos localizados no Bairro Jardim Monza.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou,e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta do imóvel de propriedade do Município de Colombo, Lote A-1, da Quadra 23, com área total de 741,56m², inscrição imobiliária nº 02.05.022.0233, situado à Rua Alexandre Andreatta, nº 160, Bairro Jardim Monza, matriculado sob o nº 70.441, com o imóvel de propriedade da Mitra da Arquidiocese de Curitiba, Lote nº 01, da Quadra 22, com área total de 741,56 m², inscrição imobiliária nº 02.05.022.0055, situado à Rua Paulo Cherametta, nº 160, Bairro Jardim Monza, matriculado sob o nº 69.663.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F74E64B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.020/2025

PORTARIA N.º 1.020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão funcional da servidora **ANDREIA SOUZA DE SILVA JAKOPITSCH,** inscrita no CPF n.º 039.XXX.XXX-18, RG n.º 08.XXX.XXX-2, matrícula n.º 11.163, para atuar no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná-COMESP, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E52101E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.021/2025

PORTARIA N.º 1.021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 453 à 456/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 051/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR,conforme segue:

Gestor de Contrato:
José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.

Fiscal de Contrato/ Técinico:
Claudiomir Carrão,Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:67E14896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.022/2025

PORTARIA N.º 1.022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 457/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 063/2025, com objeto de Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS DE MATEMÁTICA – LOTE ÚNICO - com jogos e livros para alunos e professores do Ensino Integral das unidades municipais de ensino de Colombo/PR.,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Vanessa Bonin Kovalski, matrícula funcional n.º 13.991;

Fiscal Contrato:
Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:38D5DECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.023/2025

PORTARIA N.º 1.023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 458/2025, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 013/2025, com objeto de Contratação de empresa a implantação do Parque Linear do Rio Palmital - Bolsão 01 – entre a Av. Colombo e a Estrada da Ribeira, no Bairro Guaraituba, compreendendo todos os serviços pertinentes, compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes apensos ao Edital,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Annelize Mercurio, Matrícula 15.189, Telefone de Contato (41) 3656-4849- E-mail: annelizem@colombo.pr.gov.br.

Fiscal administrativo de Contrato:
Ilias Dalpra, Matrícula 7.506, Telefone para contato: (41) 3656-4849.

Fiscal Técnico de Contrato:
Luiz Carlos Palu JR - CREA 76.507/D-PR – Matrícula 19.344, Telefone para contato: (41) 3656-4849, E-mail: pallujr@yahoo.com.br

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 08 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:81B1D643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo: 3141/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 07.928.501/0001-81.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. José Nilo Lenzi, portador do R.G. nº. 3.xxx.xxx-2 e CPF nº. 5xx.xxx.xxx-x4 e do fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.xxx.xxx-5 e do CPF nº 4xx.xxx.xxx-x0.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de "Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas de Bloco de Cimento intertravado (paver 6 – 8 cm), calçadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa F) e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência)", com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a realização dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.499.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata de Registro de Preços. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A3E45EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo: 3141/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. José Nilo Lenzi, portador do R.G. nº. 3.xxx.xxx-2 e CPF nº. 5xx.xxx.xxx-x4 e do fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr. Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG nº 3.xxx.xxx-5 e do CPF nº 4xx.xxx.xxx-x0.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de "Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas de Bloco de Cimento intertravado (paver 6 – 8 cm), calçadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa F) e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência)", com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a realização dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.414.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata de Registro de Preços. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:65C26C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Processo: 8877/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: REFRIGERACÃO REFRIMAQ DA RIBEIRA PEÇAS E CONEXÕES LTDA, CNPJ nº 26.791.984/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Wiliam José Arcie, matrícula: 3854, fiscal de contrato Sr. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula: 9292, Sr. Patrick Evandro Borges, matrícula 5205 e Sr. Alisson Ortega, matrícula; 16112.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 497.330,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DF2BBB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Processo: 8877/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: L&A TEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.951.085/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Wiliam José Arcie, matrícula: 3854, fiscal de contrato Sr. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula: 9292, Sr. Patrick Evandro Borges, matrícula 5205 e Sr. Alisson Ortega, matrícula; 16112.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletrodoméstico, com fornecimento de mão de obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino e demais Setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 112.999,70 (cento e doze mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9050F830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14 e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 303.733,00 (trezentos e três mil e setecentos e trinta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2BEE8EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.556.059/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14 e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 583.151,50 (quinhentos e oitenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C3E63953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: KARILIA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.344.029/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14 e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9A94BB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PAULINO ARAUJO LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 17.465.573/000-93
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14 e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 22.395,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D45EF0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 91.440,00 (noventa e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AA6769A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:18C346D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 1645/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Gilvan Gomes, portador do CPF nº 101.xxx.xxx-14, telefone: (41) 99922-1490, e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-13, telefone: (41) 99619-5555, e-mail: comunicacao@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor total é de R$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A38CF83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Processo: 15456/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PHF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.829.462/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula nº 15.144, RG: 4.xxx.xxx-1, e o CPF: 738.xxx.xxx-72, e os Fiscais de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula nº 15.152, RG: 9.xxx.xxx-0, CPF: 063.xxx.xxx-60, Sr. Patrick Evandro Borges, matricula nº 5.205, RG:7.xxx.xxx-2, CPF: 026.xxx.xxx-70, Sr. Alisson Ortega, matricula nº 16.112, RG:7.xxx.xxx-2, CPF: 026.xxx.xxx-70, Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula nº 16.313, RG:8.xxx.xxx-0, CPF: 064.xxx.xxx-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, murros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de R$ 999.996,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:448FB718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Processo: 30214/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.329.924/0001-01.
Fiscalização A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e a Fiscalização da Ata Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627, Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira – Matrícula: 13.746; Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, Matrícula: 10791
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo:
Valor: R$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 208 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1B7694CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

Processo: 30.073/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo
Contratada: SULVALE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.830.997/0001-91
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Thiago Skau e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Brizola
Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a Guarda Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor do LOTE 02 é de: R$ 71.595,00 (Setenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de março de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:806EF6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Processo: 35840/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Contratada: BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.694.628/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin e do Fiscal Técnico Sr. Geovani Costa Senger.
Objeto: Aquisição de mudas de morango das espécies San Andreas e Albion, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de março de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4FCBA556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Processo: 35840/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Contratada: MAXXI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.095.303/0001-41.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin e do Fiscal Técnico Sr. Geovani Costa Senger.
Objeto: Aquisição de mudas de morango das espécies San Andreas e Albion, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 80.250,00 oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de março de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:05CEE51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Processo: 26947/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Ursa Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151, Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4078CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Processo: 26947/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Exclusive Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.034.949/0001-76.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151, Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 11.874,85 (Onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:496A0D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - ERRATA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
ERRATA
O Secretário Municipal de Obras e Viação e o Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 103/2025 de 20 de janeiro de 2025 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de **Elaboração de Projetos de Pavimentação**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
ONDE SE LÊ:
VENCEDOR LOTE 01: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
Item 1: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA VIAS RURAIS.....R$ 709.500,00;
Item 2: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA VIAS URBANAS. R$ 1.305.000,00;
Item 3: ENSAIOS DE CBR COMPLETO EM PROCTOR NORMAL, CONTENDO CBR, DENSIDADE, GRANULOMETRIA, LL, LP E IP CONFORMES NORMAS DER-PR - DEVERÁ SER ENTREGUE COM RELATÓRIO.....R$ 1.261.500,00;
VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais)
LEIA-SE
VENCEDOR LOTE 01: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
Item 1: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA VIAS RURAIS.....R$ 709.500,00;
Item 2: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA VIAS URBANAS. R$ 1.305.000,00;
Item 3: ENSAIOS DE CBR COMPLETO EM PROCTOR NORMAL, CONTENDO CBR, DENSIDADE, GRANULOMETRIA, LL, LP E IP CONFORMES NORMAS DER-PR - DEVERÁ SER ENTREGUE COM RELATÓRIO.....R$ 1.137.695,52;
VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 3.152.195,52 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais, cinquenta e dois centavos)
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,
Colombo, 08 de dezembro de 2025.

ITALO PERINI NETO	*GREHIGOR STUART MACEDO*
Secretário Municipal de Obras e Viação	Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E08F422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 447/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, CNPJ n.º 01.589.358/0001-64
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 1.815,60 (hum mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E2951628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 16721/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: EXTRABEL EXTRATIVA DE AREIA BETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.502.219/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor Total: R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:74540B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 16721/2025

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: MINERAÇÃO CANTAREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.001.536/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor Total: R$ 1.208.175,00 (um milhão e duzentos e oito mil e cento e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:130816CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 16721/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.877.413/0001-63
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. José Nilo Lenzi, Matrícula nº: 10.018 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o fiscal de contrato/ técnico Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula nº: 394 Telefone para contato: 41 3663-2244. E-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor Total: R$ 4.182.000,00 (quatro milhões e cento e oitenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:17B43671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2025

Processo:	Nº 39936/2025 - Dispensa Nº 105/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA - ME.** **CNPJ: 17.172.496/0001-83.**
Objeto:	Aquisição de Alevinos tipo II para o Programa de Incentivo à piscicultura "Vida na Água" - Lei 1404/2015, sob responsabilidade do Departamento de Agricultura /Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 15.035,00(Quinze mil e trinta e cinco reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei Nº 14.133/2021
Data:	08/12/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C919D06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2025

Processo:	Nº 40444/2025- Dispensa Nº 106/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**SANKRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.** **CNPJ: 06.329.842/0001-78.**
Objeto:	Aquisição de caixas de papelão com capacidade para 2 kg, destinadas ao armazenamento de uvas durante a 59ª Festa da Uva, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei Nº 14.133/2021
Data:	08/12/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:D3447299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 23934/2025

N° do Empenho:	**23934/2025.**
Data:	**08/12/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$** 9.100,00 (Nove mil e cem reais)
Nº da Dispensa de Licitação	**106/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR,**SANKRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.** **CNPJ: 06.329.842/0001-78.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de caixas de papelão com capacidade para 2 kg, destinadas ao armazenamento de uvas durante a 59ª Festa da Uva, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:EACA98BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 29528/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.835.506/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº XXX.383.999-XX, dos fiscais de contrato/técnicos

Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF XXX.281.099-XX, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF XXX.620.959-XX, Sr. Alandson Machado, CPF XXX.477.779-XX, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF XXX.395.419-XX.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (aAnexo I) que integra o Edital. **Valor:** O valor total é de: R$ 33.915,00 (trinta e três mil e novecentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de outubro de 2025 à 28 de outubro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 23 de outubro de 2025. Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:53F7F02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 36042/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.560.442/000-23.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. **William Bernardes Silveira Duarte** e do Fiscal de Contrato Sr. **Edson de França.**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 17.411,40 (dezessete mil e quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de novembro de 2025 à 29 de novembro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de novembro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:429D8CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PRA A 59ª FESTA DA UVA.

A Secretária Municipal de Turismo do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 59ª Festa da Uva de Colombo a serem executados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.
EMPRESA VENCEDORA: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI ME
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 299.443,49 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos.
Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de dezembro de 2025.

ANA PAULA POLLI
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B5374A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, visando atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
EMPRESAS VENCEDORAS:
FERNANDES EMBALAGENS LTDA(47.758.161/0002-93) para o lote 71 no valor total de R$ 15.764,40 (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
ZENITH LTDA(46.623.193/0001-38) para o lote 163 no valor total de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 15.963,40(quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.
Colombo, 08 de dezembro de 2025

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:455DE2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025 - MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Consumo e Instrumental Odontológico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 10 de dezembro de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 19 de dezembro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 19 de dezembro de 2025. (Horário de Brasília) Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8001 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5E742E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES, CONFRONTANTES, CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, inscrito no CNPJ sob n.º**76.105.634/0001-70**, com sede na cidade de Colombo – PR, na Rua XV de Novembro, n.º 105, Centro,neste ato representado pelo **Prefeito Municipal,** o Sr. **Helder Luiz Lazarotto** e pelo **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, o Sr. **Sidinei Campos de Oliveira,** conforme portaria nº 323/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 10/03/2025, Edição n.º 3231, em pleno exercício da função pública. **NOTIFICA**aos eventuais titulares de domínio, confinantes, confrontantes e de terceiros interessados, bem como, seus eventuais herdeiros e sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, da **NUCLEO URBANO INFORMAL "PRAÇA MAUÁ", situado na Cidade de Colombo/PR,** conforme matricula e transcrições anexas ao processo da área abaixo identificadas, que estamos realizando processo de regularização fundiária, conforme abaixo se especifica: **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, e seus responsáveis legais, assim como terceiros interessados, eventuais compromissários compradores, eventuais responsáveis tributários, confrontantes dos imóveis das áreas correspondentes ao núcleo**, com relação à Matrícula Matrícula n.º 29.189 do SRI de Colombo/PR (Praça 36) e das Transcrições n.ºs 10.971 e 10.972 do livro 3-F do SRI de Colombo/PR (tão somente com relação ao Lote 07 da Quadra 35, Praça 35 e parte da Rua Antônio Amilton Trevisan)**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, caso queiram, ofereçam impugnação aos pedidos de regularização fundiária, contados à partir da publicação do presente termo. Ao final do prazo de impugnação os processos não impugnados serão levados à registro no Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, na forma do processo administrativo de REURB-S. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária junto à Secretaria Municipal de Habitaçãoe Regularização Fundiária - SEMHRF, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 262 - térreo - Fátima - Colombo - PR , no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo ser interpretado como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017. Colombo/PR, 04 de dezembro de 2025.

SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Publicado por:
Andre Lucas Feliciano Ferreira
Código Identificador:A668AE31

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.10/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para empreendimentos de Estação Comercial de Campos Eletromagnéticos no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento ambiental para empreendimentos de **Estação Comercial de Campos Eletromagnéticos** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Estações Comerciais Transmissoras de Ondas Eletromagnéticas: conjunto de equipamentos e infraestrutura, instalados com a finalidade de funcionar como transmissor ou receptor de ondas eletromagnéticas;
II – Laudo Radiométrico Pratico: gráfico ou tabela apresentando os níveis de radiação medidos para cada antena irradiante, nos pontos de máxima direção;
III – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
IV – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental,

considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
V – Poluição Eletromagnética: resultante do somatório das irradiações eletromagnéticas acima dos padrões estabelecidos como toleráveis pela Organização Mundial de Saúde;
VI – Radiação Eletromagnética: são ondas provenientes de campo elétrico e magnéticos variantes no tempo, que não estão confinadas ou guiadas e se propagam no espaço;
VII – Relatório de Conformidade Teórica dos Níveis de Radiação Eletromagnéticas: laudo detalhado e assinado por profissional habilitado, que avalia o atendimento aos limites de exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos definidos para torres de telecomunicações ou sistemas de radiocomunicação.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS PARA ESTAÇÃO COMERCIAL DE CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para autorização ambiental para empreendimentos para Estação Comercial de Campos Eletromagnéticos, no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o enquadramento de ato administrativo necessário para licenciamento no município de Colombo é estabelecido conforme tabela abaixo:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Faixa de MHz	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 1.500	**LAS-M**
MÉDIO	Acima de 1.500 até 1.800	
GRANDE	Acima de 1.800 até 2.100	
EXCEPCIONAL	Acima de 2.100	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:
I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;
IX. Relatório de Conformidade Teórica dos Níveis de Radiação Eletromagnética de Radio Frequência não Ionizante da estação, para torres novas;
X. Plano de monitoramento dos níveis de radiação eletromagnética do entorno;
XI. Caso aplicável, projeto de isolamento acústico do contêiner;
XII. Laudo Radiométrico Prático, para torres já existentes;
XIII. Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar dos profissionais elaboradores dos estudos, planos, projetos, laudos, relatórios e mapas apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XIV. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DA LICENÇA

Art. 6º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M será de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 7º Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão ambiental competente, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 8º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 9º Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 10 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 11 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em

âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 13 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:87E2EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.11/2025 – SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Estrutura para Captação Superficial – Rios e Minas – e Subterrânea, Perfuração e Operação de Poço no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento das atividades de **Estrutura para Captação Superficial – Rios e Minas – e Subterrânea, Perfuração e Operação de Poço** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:

I – Captação Superficial: a captação de água superficial refere-se à coleta de água de fontes naturais, como rios, lagos e represas, para uso em diversas atividades, incluindo abastecimento público, irrigação agrícola e processos industriais;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL – RIOS E MINAS – E SUBTERRÂNEA, PERFURAÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇO

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade denominada Estrutura para Captação Superficial – Rios e Minas – e Subterrânea, Perfuração e Operação de Poço no município de Colombo o seguinte ato administrativo:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal - LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Certidão Negativa de débitos com o Município;
V. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;
VI. Projeto executivo da obra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente;

VII. Memorial Descritivo, devidamente assinado;
VIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
IX. Outorgas, Autorizações Ambientais e outras documentações, quando aplicável;
X. No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, tanto para empreendimentos públicos ou privados, apresentar anuência do proprietário e/ou posseiro;
XI. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.
Art. 5º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 6º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 7º Os serviços a serem prestados para a implantação das atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico vigentes.
Art. 8º Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental para obras em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos karsticos.
Art. 9º Caso implique supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado) em número superior a 5 (cinco) indivíduos arbóreos, deverá solicitar o licenciamento ao Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 10 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas para Atividade Florestal específicas. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 11 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 12 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 13 Após a concessão da Licença, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, tais como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 14 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 15 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 17 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 18 Esta Instrução Normativa não se aplica para obras e atividades licenciadas pelo órgão ambiental estadual ou federal.
Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:44DC6F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.1/2025 – SEMMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.1/2025 – SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento das atividades de **Pavimentação e Recapeamento Asfáltico** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico: atividades através das quais são prestados serviços destinados a proporcionar opções de acesso e melhorias nos níveis operacionais das vias urbanas e estradas municipais existentes, com a consequente elevação dos padrões de segurança e conforto para os usuários;
II – Pavimentação: estrutura construída após a terraplanagem, destinada a resistir e distribuir ao subleito os esforços verticais oriundos dos veículos, a melhorar as condições de rolamento quanto ao conforto e segurança e a resistir aos esforços horizontais tornando mais durável a superfície de rolamento. A superfície de pode ser formada com revestimento primário, asfáltico, concreto ou alvenaria poliédrica e suas variações;
III – Recapeamento asfáltico: conjunto de operações destinadas a corrigirem falhas superficiais, tais como: fissuração, desagregação, polimento das asperezas (rugosidades), desgastes (perda de agregados), exsudação e, eventualmente, também pequenas deficiências da geometria transversal (trilha de roda) do pavimento;
IV – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
V – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade denominada Pavimentação e Recapeamento Asfáltico no município de Colombo o seguinte ato administrativo:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade e os Atos Administrativos a serem requeridos serão definidos de acordo com os parâmetros constantes no quadro abaixo:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Área Impermeabilizada Total (m²)	ATO ADMINISTRATIVO
PEQUENO	Até 1.000	**LASM**
MÉDIO	Acima de 1.000 até 5.000	
GRANDE	Acima de 5.000 até 10.000	
EXCEPCIONAL	Acima de 10.000	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•
Para pessoa jurídica:

•
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.

•
Para pessoa física:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Registro Geral – RG.

•
Para representante legal:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;

•
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.

•
Certidão Negativa de débitos com o Município;

•
Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

•
Projeto executivo da obra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente;

•
Projeto indicando as áreas de corte e/ou aterro e volume de terra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente;

•
Memorial Descritivo, devidamente assinado;

•
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe, conforme Termo de Referência;

•
Outorgas, Autorizações Ambientais e outras documentações, quando aplicável;

•
No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, tanto para empreendimentos públicos ou privados, apresentar anuência do proprietário e/ou posseiro;

•
Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 7º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8º Não se aplica o disposto nessa Instrução Normativa à exploração de jazidas, bota-fora, construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação, Usinas de Asfalto, de Concreto, de Britagem, Centrais de Mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.
Art. 9º Os serviços a serem prestados para a implantação das atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico vigentes.
Art. 10 Na construção e manutenção de estradas municipais, pavimentadas ou não, tanto os taludes como as áreas marginais, deverão receber tratamentos conservacionistas adequados, a fim de evitar a erosão e suas consequências.
Art. 11 Evitar aspersões indevidas de material betuminoso nas margens da estrada e em outras áreas próximas.
Art. 12 Os caminhos de serviço deverão ser mantidos úmidos, evitando a formação de poeira na passagem dos veículos e equipamentos, nas extensões onde esse fenômeno ocorre, com emprego de equipamento apropriado. Após a desativação dos serviços, efetuar a recuperação das áreas ocupadas pelos caminhos de serviço, reintegrando-as à paisagem.
Art. 13 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA n° 001, de 08 de março de 1990**.**
Art. 14 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas específicas para Atividade Florestal. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 15 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 16 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 17 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, tais como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 18 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 19 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 21 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria Nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:5CE81BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.2/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Microdrenagem Urbana de Águas Pluviais no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade denominada **Microdrenagem Urbana de Águas Pluviais** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:

I – Microdrenagem Urbana de Águas Pluviais: atividade que compreende a implantação de sistemas de captação de águas pluvial precipitadas sobre determinada região e a sua condução ao destino final, através de dispositivos implantados ao longo da malha viária;

II – Sistema de Microdrenagem Urbana: consiste no sistema inicial de drenagem pluvial adaptado a malha viária urbana, que propicia a ocupação do espaço urbano por uma forma artificial de drenagem. Enquadra-se na microdrenagem o meio-fio, sarjetas, canaletas, dispositivos de captação e os condutos pluviais;

III – Talvegue: linha mais ou menos sinuosa no fundo de um vale, pela qual se dirigem as águas, constituindo a interseção de duas encostas;

IV – Vazão: volume líquido de fluido que passa, na unidade de tempo, através de uma superfície;

V – Emissário: é um conjunto de condutos que escoa e lança as águas pluviais provenientes da drenagem no fundo de um vale;

VI – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;

VII – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

VIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC: consiste no projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

IX – Plano de Controle Ambiental - PCA: estudo técnico que detalha as ações e medidas que um empreendimento deve adotar para controlar, minimizar e monitorar os impactos ambientais causados por suas atividades.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MICRODRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade denominada Microdrenagem Urbana de Águas Pluviais no município de Colombo os seguintes atos administrativos:

I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Área de atingimento (m²)	ATO ADMINISTRATIVO
PEQUENO	Até 300	**LASM**
MÉDIO	Acima de 300 a 1.500	
GRANDE	Acima de 1.500 a 5.000	
EXCEPCIONAL	Acima de 5.000	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•
Para pessoa jurídica:

•
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;

•
Para pessoa física:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Registro Geral – RG;

•
Para representante legal:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;

•
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;

•
Matrícula ou transcrição do imóvel objeto da atividade, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão. No caso de imóvel rural, apresentar também comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

•
Certidão Negativa de débitos com o Município;

•
Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;

•
Projeto executivo da obra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

•
No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, tanto para empreendimentos públicos ou privados, apresentar anuência do proprietário e/ou posseiro;

•
Portaria de Outorga de Direito, para utilização de recursos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente, quando aplicável;

• Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;

•Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 7º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8º Não se aplica o disposto nessa Instrução Normativa à construção, reforma e ampliação de obras enquadradas como macrodrenagem.
Art. 9º No caso de lançamentos concentrados em corpos hídricos, deverá ser requerida Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos junto ao Instituto Água e Terra – IAT, ou Agência Nacional de Águas – ANA, ou Dispensa de Outorga, se for o caso.
Art. 10 As redes e dispositivos que compõem os sistemas de microdrenagem deverão ser desenvolvidos de modo a atender ao coeficiente de impermeabilização previsto para o zoneamento.
Art. 11 As redes e dispositivos que compõem o sistema de microdrenagem não deverão interceptar as redes coletoras de esgoto nem receber ligação de ramais provenientes de áreas lindeiras destes sistemas.
Art. 12 Se houver necessidade de movimentação de solo, a Autorização Ambiental deverá ser solicitada em conjunto com a execução dos serviços.
Art. 13 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas para Atividade Florestal específicas. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 14 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 15 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 16 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 17 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 18 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, bem como o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC, Plano de Controle Ambiental – PCA, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 20 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria Nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:C4A1BE01

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.3/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Conservação, Manutenção, Restauração e Melhorias Permanente**s** em Rodovias no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade denominada C**onservação, Manutenção, Restauração e Melhorias Permanentes em Rodovias** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:

I – Conservação, Manutenção e Restauração de Estrada Municipal: Atividades através das quais são prestados serviços destinados a recuperar e manter a malha existente pavimentada ou não, melhorando seus níveis operacionais, com a consequente elevação dos padrões de segurança e conforto para os usuários;
II – Estrada Municipal: denominação dada aos trechos de rodovias efetivamente sob jurisdição do Município, cujos trechos estão sob administração direta ou contratada, controlada pela Prefeitura Municipal, localizada em área urbana ou rural;
III – Conservação de Estrada Municipal: serviços de reparos nos defeitos ocasionados na obra de arte corrente no pavimento, sendo de caráter corretivo e não preventivo, incluindo-se, entre outros, a limpeza dos dispositivos de drenagem da estrada e da faixa de domínio, tais como: "tapa-buraco", reparo no meio-fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, roçada do entorno de obra de arte especial, roçada de placas, roçada da vegetação da faixa de domínio da estrada, limpeza do acostamento, reparos na sinalização vertical e horizontal;
IV – Manutenção de Estrada Municipal: serviços de reparo dos defeitos ocasionados pelo desgaste natural do pavimento, face ao uso ou à exposição às intempéries, onde se procura reabilitar as funções de trafegabilidade, em caráter preventivo, com intervenções singelas, de baixo custo, tais como a sinalização horizontal e a recuperação asfáltica ou do revestimento primário existente;
V – Restauração de Estrada Municipal: serviços de reparos dos defeitos, reabilitação estrutural da estrada, com aplicação de camadas de reforços ou revitalização da base, reabilitação de trechos em elevado estado de deterioração física do pavimento, e das condições dos elementos situados dentro da faixa de domínio do corpo estradal;
VI – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
VII – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS PERMANENTES EM RODOVIAS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade denominada Conservação, Manutenção, Restauração e Melhorias Permanentes em Rodovias no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o porte da atividade e os Atos Administrativos a serem requeridos serão definidos de acordo com os parâmetros constantes no quadro abaixo:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Área Construída e/ou Impermeabilizada Total (m²)	ATO ADMINIS-TRATIVO
PEQUENO	Até 1.000	**LASM**
MÉDIO	Acima de 1.000 até 5.000	
GRANDE	Acima de 5.000 até 10.000	
EXCEPCIONAL	Acima de 10.000	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•
Para pessoa jurídica:

•
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.

•
Para pessoa física:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Registro Geral – RG.

•
Para representante legal:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;

•
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.

•
Certidão Negativa de débitos com o Município;

•
Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

•
Projeto executivo da obra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente;

•
Projeto indicando as áreas de corte e/ou aterro e volume de terra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

•
Memorial Descritivo, devidamente assinado;

•

Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou equivalente;

•
Outorgas, Autorizações Ambientais e outras documentações, quando aplicável;

•
No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, tanto para empreendimentos públicos ou privados, apresentar anuência do proprietário e/ou posseiro;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.

Art. 6º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 7º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8º Não se aplica o disposto nessa Instrução Normativa à exploração de jazidas, "bota-fora", construção de canteiros, acessos e remoção de vegetação, Usinas de Asfalto, de Concreto, de Britagem, Centrais de Mistura e outras Atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.
Art. 9º Os serviços a serem prestados para a implantação das Atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico vigentes.
Art. 10 Na construção e manutenção de estradas municipais pavimentadas ou não, tanto os taludes como as áreas marginais, decapitadas ou não, deverão receber tratamentos conservacionistas adequados, a fim de evitar a erosão e suas consequências.
Art. 11 Evitar aspersões indevidas de material betuminoso nas margens da estrada e em outras áreas próximas.
Art. 12 Os caminhos de serviço deverão ser mantidos úmidos, evitando a formação de poeira na passagem dos veículos e equipamentos, nas extensões onde esse fenômeno ocorre, com emprego de equipamento apropriado. Após a desativação dos serviços, efetuar a recuperação das áreas ocupadas pelos caminhos de serviço, reintegrando-as à paisagem.
Art. 13 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da Atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA n° 001, de 08 de março de 1990.
Art. 14 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 15 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 16 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 17 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, bem como os certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 18 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 19 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 21 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria Nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:9C390DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.4/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Movimentação de Solo no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.

Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de Autorização Ambiental para **Movimentação de Solo** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Aterro: segmentos cuja implantação requer depósito de materiais, provenientes de cortes e/ou de empréstimos;
II – Bota-espera: material de escavação dos cortes que, por possuir boa qualidade, mas não poder ser aproveitado imediatamente, é estocado temporariamente para reaproveitamento futuro em alguma obra de terraplenagem;
III – Bota-fora: local, usualmente fora da área de influência do projeto, onde se deposita o material excedente, proveniente dos cortes;
IV – Corte: segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno;
V – Empolamento: aumento de volume que o solo sofre ao ser escavado e solto;
VI – Empréstimo: áreas indicadas no projeto, ou áreas localizadas e selecionadas na obra, onde são escavados materiais para utilização na execução de aterros;
VII – Talude: superfície inclinada de projeto com a finalidade de dar estabilidade a um corte ou aterro, que tem sua delimitação pelos pontos de pé (ponto inferior) e pontos de crista (ponto superior);
VIII – Volume Total de Movimentação de Solo: soma dos valores absolutos dos volumes de corte e aterro, expressos em metros cúbicos (m^3).

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MOVIMENTAÇÕES DE SOLO

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para autorização ambiental para Movimentação de Solo no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio, desde que não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação, e não haja necessidade de supressão de vegetação nativa;
II – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o enquadramento de ato administrativo necessário para movimentação de solo no município de Colombo é estabelecido conforme tabela abaixo:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂ-METRO Volume Total (m^3)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 1.000 Terraplanagem até 10 m^3 por metro linear para fins de implantação de estradas rurais	**DLAM**
	Terraplanagem para terraceamento destinado ao cultivo agrícola em áreas consolidadas	
MÉDIO	Acima de 1.000 até 10.000	**LAS-M**
GRANDE	Acima de 10.000 até 100.000	
EXCEPCIONAL	Acima de 100.000	

§ 1º Para terraplanagem com volume total acima de 1.000 m^3 fica vedada a fragmentação em múltiplas Dispensas de Licenciamento Ambiental Municipal.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM

Art. 5º Os requerimentos para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•Para pessoa jurídica:
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
•Para pessoa física:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Registro Geral – RG.
•Para representante legal:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
•Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;

•Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:

•Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

•Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
•Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.

•Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;

•
Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º A Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

Seção II
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M
Art. 7º Os requerimentos para Autorização Ambiental Municipal, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•Para pessoa jurídica:

•Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.

•Para pessoa física:

•Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•Cópia do Registro Geral – RG.

•Para representante legal:
•Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
•Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.

•Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;

•Qando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:

•Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

•Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

•Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
•Projeto completo da Terraplanagem, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional habilitado, para Projeto e Execução;

•
As plantas devem ser georreferenciadas, com todas as informações necessárias para a compreensão da obra pretendida, contendo:

•
Levantamento planialtimétrico da área, com as curvas de níveis do terreno natural (de metro em metro), delimitação de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente - APP, Reservas Legais, vegetação, construções, servidões e relação da infraestrutura existente;

•
Delimitação da área do terreno com identificação de todos os confrontantes e área de terraplanagem;

•
Curvas de níveis retificadas (de metro em metro); e traçado das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetadas com indicação das cotas mínima e máxima;

•
Traçado das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetadas com indicação das cotas mínima e máxima;

•
Perfis transversais e longitudinais do terreno natural e projetado com os cortes e aterros projetados;

•
Indicação da inclinação dos taludes;

•
Tipo de contenção a ser realizada para prevenir o carreamento do solo;

•
Quadro resumo de quantitativos da área e dos volumes de corte e aterro projetados.

•
Memorial Descritivo da terraplenagem, devidamente assinado, contemplando e detalhando as informações especificadas nas plantas do projeto, contendo:

•
Finalidade da obra;

•
Registro fotográfico da área;

•
Volumes de corte e aterro projetados, espessura e disposição das camadas de solo para o aterro;

•
Tipo de equipamento (máquina) e método de execução a ser utilizado;

•
Necessidade de bota-fora ou empréstimo de solo, com descrição da origem, tipo de material e meio de transporte a ser utilizado;

•
Tipo de contenção a ser realizada para prevenir o carreamento do solo;

•
Quando aplicável, manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas nos Anexos I e II da mesma;

•
Cópia da Licença Ambiental da área de destinação final e da área de origem do solo;

•
Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 8º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM será de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;
II – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada a critério do órgão licenciado por igual período;
III – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M para atividades de bota-espera será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério do órgão licenciador.
§ 1º Os prazos de validade das licenças de ampliação e regularização serão determinados pelo órgão ambiental municipal competente, não

podendo exceder os prazos estipulados para as demais modalidades de licenciamento.
§ 2º Os prazos de validade das renovações de licenças serão determinados pelo órgão ambiental municipal competente, não podendo exceder os prazos estipulados para as licenças anteriormente emitidas.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 9º Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão ambiental competente, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 10 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 11 Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 12 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 13 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 15 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria Nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:AA21E17D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.5/2025 – SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Posteamento Urbano para Instalação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica e de Distribuição de Sinal de TV a Cabo no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento das atividades de **Posteamento Urbano para Instalação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica e de Distribuição de Sinal de TV a Cabo** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Posteamento Urbano: refere-se à disposição de postes em áreas urbanas, principalmente para sustentar redes de iluminação pública, fiação elétrica e de telecomunicações, além de outros equipamentos urbanos;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTEAMENTO URBANO

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade denominada Posteamento Urbano para Instalação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica e de Distribuição de Sinal de TV a Cabo no município de Colombo o seguinte ato administrativo:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo

as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•
Para pessoa jurídica:

•
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.

•
Para pessoa física:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Registro Geral – RG.

•
Para representante legal:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;

•
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.

•
Certidão Negativa de débitos com o Município;

•
Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

•
Projeto executivo da obra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente;

•
Memorial Descritivo, devidamente assinado;

•
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar de Conselho de Classe respectivo, conforme Termo de Referência;

•
Outorgas, Autorizações Ambientais e outras documentações, quando aplicável;

•
No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, tanto para empreendimentos públicos ou privados, apresentar anuência do proprietário e/ou posseiro;

•
Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Art. 5º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 6º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 7º Os serviços a serem prestados para a implantação das atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico vigentes.
Art. 8º Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental caso implique em intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em locais insusceptíveis de ocupação, como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação, que estejam inseridos em Área de Proteção Ambiental - APA, áreas de mananciais legalmente instituídas e estejam inseridas e, aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos karsticos.
Art. 9º Caso haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta-tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais, o licenciamento deverá ser emitido pelo Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 10 Caso implique supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado) em número superior a 5 (cinco) indivíduos arbóreos, deverá solicitar o licenciamento ao Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 11 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas para Atividade Florestal específicas. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 12 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 13 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 14 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, tais como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 15 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 16 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 18 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria Nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:9A55DAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.6/2025 – SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Rede de Distribuição, Adutora, Reservatório e Elevatória de Sistemas de Abastecimento de Água no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento das atividades de **Rede de Distribuição, Adutora, Reservatório e Elevatória de Sistemas de Abastecimento de Água** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Rede de Distribuição: sistema de distribuição de água potável que abastece residências, comércios e indústrias em uma determinada área geográfica, composta por uma série de tubulações interligadas que transportam a água desde a estação de tratamento até os pontos de consumo;
II – Adutora: estrutura utilizada para transportar água de um local para outro, composta por tubulações, válvulas, bombas e outros equipamentos que permitem o transporte eficiente e seguro;
III – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
IV – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, ADUTORA, RESERVATÓRIO E ELEVATÓRIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade denominada Rede de Distribuição, Adutora, Reservatório e Elevatória de Sistemas de Abastecimento de Água no município de Colombo o seguinte ato administrativo:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•
Para pessoa jurídica:

•
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.

•
Para pessoa física:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Registro Geral – RG.

•
Para representante legal:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;

•
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.

•
Certidão Negativa de débitos com o Município;

•
Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

•
Projeto executivo da obra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente;

•
Memorial Descritivo, devidamente assinado;

•
Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Termo de Referência apresentado no Anexo X da Instrução Normativa IAT nº 37/2025, ou outra que vier a substituí-la;

•
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe respectivo;

•
Outorgas, Autorizações Ambientais e outras documentações, quando aplicável;

•
No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, tanto para empreendimentos públicos ou privados, apresentar anuência do proprietário e/ou posseiro;

•
Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Art. 5º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 6º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 7º Os serviços a serem prestados para a implantação das atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico vigentes.
Art. 8º Caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento ambiental para obras com capacidade de vazão superior a 500 l/s.
Art. 9º Caso implique supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado) em número superior a 5 (cinco) indivíduos arbóreos, deverá solicitar o licenciamento ao Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 10 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas para Atividade Florestal específicas. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 11 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 12 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 13 Após a concessão da Licença, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, tais como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 14 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 15 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 17 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria Nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:B7CB8CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.7/2025 – SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Unidade de Tratamento Simplificado das Águas de Captações Superficiais e Subterrâneas no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento das atividades de **Unidade de Tratamento Simplificado das Águas de Captações Superficiais e Subterrâneas** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Unidade de Tratamento: sistema responsável por purificar a água, tornando-a própria para o consumo humano, envolvendo no processo diversas etapas e tecnologias que removem impurezas, microrganismos e substâncias químicas presentes na água bruta;
III – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
IV – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UNIDADE DE TRATAMENTO SIMPLIFICADO DAS ÁGUAS DE CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade denominada Rede de Distribuição, Adutora, Reservatório e Elevatória de Sistemas de Abastecimento de Água no município de Colombo o seguinte ato administrativo:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•
Para pessoa jurídica:

•
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.

•
Para pessoa física:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Registro Geral – RG.

•
Para representante legal:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;

•
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.

•
Certidão Negativa de débitos com o Município;

•
Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

•
Projeto executivo da obra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente;

•
Memorial Descritivo, devidamente assinado;

•

Plano de Controle Ambiental – PCA, quando aplicável, conforme Termo de Referência apresentado no Anexo X da Instrução Normativa IAT nº 37/2025, ou outra que vier a substituí-la;

•
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;

•
Outorgas, Autorizações Ambientais e outras documentações, quando aplicável;

•
No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, tanto para empreendimentos públicos ou privados, apresentar anuência do proprietário e/ou posseiro;

•
Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Art. 5º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 6º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 7º Os serviços a serem prestados para a implantação das atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico vigentes.
Art. 8º Essa Instrução Normativa é restrita apenas para as atividades de Cloração e Fluoretação.
Art. 9º Caso implique supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado) em número superior a 5 (cinco) indivíduos arbóreos, deverá solicitar o licenciamento ao Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 10 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas para Atividade Florestal específicas. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 11 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 12 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 13 Após a concessão da Licença, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, tais como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 14 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 15 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 17 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria Nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:1B51CDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.8/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para empreendimentos de Estações de Tratamento de Água, com vazão inferior a 30 l/s, no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento ambiental para empreendimentos de **Estações de Tratamento de Água**, com vazão inferior a 30 l/s, no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Estação de Tratamento de Água - ETA: local onde a água captada de qualquer fonte, seja ela superficial ou subterrânea, é tratada e purificada para se tornar potável, ou seja, própria para o consumo humano, ou para se tornar adequada para uso industrial;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Uso de Recursos Hídricos: utilização de recursos hídricos ou intervenção em corpos d'água sujeitos a outorga prévia ou de direito, ou ainda certidão de uso insignificante.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para autorização ambiental para empreendimentos para estação de tratamento de água (ETA), com vazão inferior a 30 l/s, no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o enquadramento de ato administrativo necessário para atividade de Estação de Tratamento de Água é estabelecido conforme tabela abaixo:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂ-METRO Vazão Total (l/s)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 15	**LASM**
MÉDIO	Acima de 15 até 30	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•
Para pessoa jurídica:

•
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.

•
Para pessoa física:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Registro Geral – RG.

•
Para representante legal:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;

•
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.

•
Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;

•
Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:

•
Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

•
Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

•
Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.

•
Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação municipal;

•
Certidão Negativa de débitos com o Município;

•
Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

•
Projeto da ETA, contendo os seguintes elementos (sem excluir outras informações que se façam necessárias para atender situações particulares):

• Capacidade nominal;

•
Localização e definição da área necessária para sua implantação;

•
Levantamento planialtimétrico e cadastral da área de implantação e das unidades existentes (caso aplicável);

•
Execução de sondagens de reconhecimento do subsolo da área de implantação;

•
Características do manancial abastecedor;

•
Sistemas de captação e adução, desde o manancial até a ETA;

•
Sistema de adução de água tratada.

•
Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar, emitidos pelos profissionais elaboradores dos estudos, planos, projetos, laudos, relatórios e mapas apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;

•
Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DA LICENÇA

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 6º Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão ambiental competente, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 7º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 8º Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os Documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 9º Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 10 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 12 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:FE226A42

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4.9/2025 – SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Colombo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Ciclovia no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento das atividades de **Ciclovia** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Ciclovia: atividade que compreende a implantação do espaço físico, não temporário, específico para a prática de ciclismo e afins;

II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL CICLOVIA

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade denominada Rede de Distribuição, Adutora, Reservatório e Elevatória de Sistemas de Abastecimento de Água no município de Colombo o seguinte ato administrativo:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:
I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Certidão Negativa de débitos com o Município;
V. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;
VI. Projeto executivo da obra, elaborado por Responsável Técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente;
VII. Memorial Descritivo, devidamente assinado;
VIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar do respectivo Conselho de Classe;
IX. Outorgas, Autorizações Ambientais e outras documentações, quando aplicável;
X. No caso de interferência direta em propriedades de terceiros, tanto para empreendimentos públicos ou privados, apresentar anuência do proprietário e/ou posseiro;
XI. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais - TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.
Art. 5º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 6º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 7º Os serviços a serem prestados para a implantação das atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico vigentes.
Art. 8º Caso implique supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado), deverá solicitar o licenciamento junto ao Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 9º Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas para Atividade Florestal específicas e, caso seja necessária a Autorização para Transporte, deverá solicitar junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 10 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 11 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 12 Após a concessão da Licença, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, tais como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 13 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 14 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 16 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:14808208

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5.1/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil: atividade de prestação de serviço voltada exclusivamente para a coleta e o transporte de resíduos da construção civil entre as fontes geradoras e as áreas de destinação licenciadas para o recebimento destes resíduos;
II – Resíduos da Construção Civil: resíduos gerados em obras de construção civil, terraplenagem e escavações de terrenos, provenientes de construção, reforma, reparos, demolições, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gessos, telhas, pavimentos asfálticos, vidros, plásticos, tubulações, fiações elétricas, entre outros similares;
III – Resíduos Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio, etc.) produzidas nos canteiros de obras;
IV – Resíduos Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plástico, papel, papelão, metal, vidro, madeira e gesso;
V – Resíduos Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
VI - Resíduos Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;
VII – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
VIII – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IX – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
X – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Número de caçambas de transporte (un)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 10	**LAS-M**
MÉDIO	De 11 até 20	
GRANDE	De 21 até 50	
EXCEPCIONAL	Acima de 50	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente, informando a conformidade da atividade com a legislação municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XI. Quando aplicável, Plano de Controle de Ambiental – PCA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XII. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

•

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 7º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, será de até 05 (cinco) anos;

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8º A Atividade de Coleta e Transporte de RCC da Classe D, perigosos, deverá ser licenciada junto ao órgão estadual.
Art. 9° Todas as empresas que operam com a Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil deverão emitir por ocasião deste serviço o documento denominado de Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
Art. 10 Os veículos caçamba deverão, quando transportar resíduos da construção civil nas vias do Município, utilizar lona ou outro material similar para recobrimento do compartimento onde está acondicionada a carga. O despejo total ou parcial da carga durante o percurso sobre a via pública é passível de autuação da empresa de transporte, pelo Município.
Art. 11 Os equipamentos utilizados para coleta dos resíduos não poderão ser utilizados para outros resíduos além dos de Construção Civil e deverão ser estocados em local coberto.
Art. 12 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota-fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos ou em áreas protegidas por Lei, devendo ser destinados somente aos locais autorizados**.**
Art. 13 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:
I – Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
II – Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
III – Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
IV – Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Art. 14 Os serviços a serem prestados para a implantação das Atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico, vigentes.
Art. 15 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da Atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA n° 001, de 08 de março de 1990**.**
Art. 16 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas para Atividade Florestal específicas. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 17 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 18 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Art. 19 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 20 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 21 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 23 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Willian Zanini
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil: atividade de prestação de serviço voltada exclusivamente para a coleta e o transporte de resíduos da construção civil entre as fontes geradoras e as áreas de destinação licenciadas para o recebimento destes resíduos;
II – Resíduos da Construção Civil: resíduos gerados em obras de construção civil, terraplenagem e escavações de terrenos, provenientes de construção, reforma, reparos, demolições, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gessos, telhas, pavimentos asfálticos, vidros, plásticos, tubulações, fiações elétricas, entre outros similares;
III – Resíduos Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio, etc.) produzidas nos canteiros de obras;
IV – Resíduos Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plástico, papel, papelão, metal, vidro, madeira e gesso;
V – Resíduos Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
VI - Resíduos Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;
VII – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
VIII – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IX – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
X – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO	ATO ADMI-NISTRATIVO
	Número de caçambas de transporte (un)	
PEQUENO	Até 10	**LAS-M**
MÉDIO	De 11 até 20	
GRANDE	De 21 até 50	
EXCEPCIONAL	Acima de 50	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•
Para pessoa jurídica:

•
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.

•
Para pessoa física:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Registro Geral – RG.

•
Para representante legal:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;

•
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.

•
Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;

•
Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:

•
Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

•
Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

•
Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.

•
Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente, informando a conformidade da atividade com a legislação municipal;

•
Certidão Negativa de débitos com o Município;

•
Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;

•
Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;

•
Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;

•
Quando aplicável, Plano de Controle de Ambiental – PCA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;

•
Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Art. 6º A obtenção da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M não exime das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente.

•

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 7º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental,

especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, será de até 05 (cinco) anos;

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8º A Atividade de Coleta e Transporte de RCC da Classe D, perigosos, deverá ser licenciada junto ao órgão estadual.
Art. 9° Todas as empresas que operam com a Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil deverão emitir por ocasião deste serviço o documento denominado de Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
Art. 10 Os veículos caçamba deverão, quando transportar resíduos da construção civil nas vias do Município, utilizar lona ou outro material similar para recobrimento do compartimento onde está acondicionada a carga. O despejo total ou parcial da carga durante o percurso sobre a via pública é passível de autuação da empresa de transporte, pelo Município.
Art. 11 Os equipamentos utilizados para coleta dos resíduos não poderão ser utilizados para outros resíduos além dos de Construção Civil e deverão ser estocados em local coberto.
Art. 12 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota-fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos ou em áreas protegidas por Lei, devendo ser destinados somente aos locais autorizados**.**
Art. 13 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:
I – Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
II – Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
III – Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
IV – Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Art. 14 Os serviços a serem prestados para a implantação das Atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico, vigentes.
Art. 15 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da Atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA n° 001, de 08 de março de 1990**.**
Art. 16 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas para Atividade Florestal específicas. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 17 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 18 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 19 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 20 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 21 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 23 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:34A19F20

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5.1.B/2025 – SEMMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5.1.B/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:

I – Tratamento de Resíduos da Construção Civil: atividade onde se desenvolvam procedimentos voltados ao beneficiamento do RCC;

II - Disposição Final de Resíduos da Construção Civil: definida para fins desta Instrução Normativa como a Atividade desenvolvida com a finalidade de recebimento temporário dos RCC incluindo ou não o seu beneficiamento, a saber: Unidades de Beneficiamento e Aterros de Reservação;

III – Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil: é o ato de submeter os resíduos a uma operação que permita que o mesmo possa ser utilizado como matéria-prima ou produto;

IV – Resíduos da Construção Civil: resíduos gerados em obras de construção civil, terraplenagem e escavações de terrenos, provenientes de construção, reforma, reparos, demolições, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gessos, telhas, pavimentos asfálticos, vidros, plásticos, tubulações, fiações elétricas, entre outros similares;

V – Resíduos Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

VI – Resíduos Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plástico, papel, papelão, metal, vidro, madeira e gesso;

VII – Resíduos Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

VIII - Resíduos Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;

IX – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;

X – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

XII – Plano de Controle Ambiental – PCA: estudo técnico que detalha as ações e medidas que um empreendimento deve adotar para controlar, minimizar e monitorar os impactos ambientais causados por suas atividades;

XIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

XIV – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO II

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de serviços de Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil no município de Colombo os seguintes atos administrativos:

I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

II – Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

III – Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

IV – Licença de Operação Municipal – LO-M: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;

V – Renovação da Licença de Operação Municipal – RLO-M: renova a licença de operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados durante a operação.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Área Total do Imóvel (m²)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 200	**LASM**
MÉDIO	Acima de 200 até 1.000	
GRANDE	Acima de 1.000 até 10.000	**LP-M/LI-M/LO-M**
EXCEPCIONAL	Acima de 10.000	

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;
IX. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XI. Quando aplicável, o empreendimento deverá apresentar Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XII. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Seção II
Do Licenciamento Trifásico
Art. 6º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M
Art. 7º Os requerimentos para Licença Prévia Municipal – LP-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Portaria de Outorga Prévia para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
X. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente para instalação que dá suporte à atividade;
XI. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XII. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos Conselhos de Classe;
XIII. Prova de publicação da súmula do pedido da LP-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção II
Da Licença de Instalação Municipal – LI-M

Art. 8º Os requerimentos para Licença de Instalação Municipal – LI-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença Prévia Municipal – LP-M;
VII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VIII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
IX. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Projeto de Implantação, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XII. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente, para a instalação que dá suporte à atividade;
XIII. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XIV. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LI – M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção III
Da Licença de Operação Municipal – LO-M

Art. 9º Os requerimentos para Licença de Operação Municipal – LO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

•
Para pessoa jurídica:

•
Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.

•
Para pessoa física:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Cópia do Registro Geral – RG.

•
Para representante legal:

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

•
Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;

•
Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.

•
Cópia da matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;

•
Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:

•
Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

•
Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

•
Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.

•
Cópia da Licença de Instalação Municipal – LI-M;

•
Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;

•
Certidão Negativa de débitos com o Município;

•
Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;

•
Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, com relatório fotográfico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;

•
Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos,

ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;

•
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;

•
Prova de publicação da súmula do pedido da LO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;

•
Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

•
Seção I
Da Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M

Art. 10 Os requerimentos para Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M , conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença de Operação Municipal – LO-M;
VII. Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado;
VIII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
IX. Certidão Negativa de débitos com o Município;
X. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
XI. Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, com relatório fotográfico, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XII. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XIII. Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XIV. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XVI. Prova de publicação da súmula do pedido da RLO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 11 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I– o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M será de até 5 (cinco) anos..
III – o prazo de validade da Licença de Instalação Municipal – LI-M será de até 5 (cinco) anos.
IV – o prazo de validade da Licença de Operação Municipal – LO-M será de até 8 (oito) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 As obras e os empreendimentos geradores dos resíduos de que trata essa Instrução Normativa, seja pessoa física ou jurídica, são responsáveis por todas as etapas de gerenciamento desse resíduo, desde a geração até a disposição final, devendo observar o licenciamento ambiental das empresas para as quais serão encaminhados, e atentar para o seu cumprimento;
Art. 13 Atividades de Coleta e Transporte de RCC da Classe D – perigosos – deverá ser licenciada junto ao órgão estadual.
Art. 14 Os rejeitos oriundos destas atividades não poderão ser dispostos em aterro sanitário.
Art. 15 Todas as empresas que operam com a Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil deverão emitir por ocasião deste serviço o documento denominado de Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
Art. 16 As áreas de implantação das atividades objeto desta Instrução Normativa deverão estar delimitadas com cerca ou muro, possuir portão para entrada exclusiva de caminhões autorizados com o devido Controle de Transporte de Resíduos – CTR e possuir efetivo controle da entrada destes resíduos.
Art. 17 Os equipamentos e a instalação devem ser dotados de sistemas de controle de vibrações, ruídos e poluentes atmosféricos.
Art. 18 A SEMMA poderá a qualquer tempo solicitar relatórios adicionais sobre a movimentação, contendo a quantidade de resíduos, o destino dos diversos tipos de resíduos segregados ou processados e a

relação de transportadores usuários da Unidade de Beneficiamento, assim como informações referentes à reservação.
Art. 19 Os veículos caçamba deverão, quando transportar resíduos da construção civil nas vias do Município, utilizar lona ou outro material similar para recobrimento do compartimento onde está acondicionada a carga. O despejo total ou parcial da carga durante o percurso sobre a via pública é passível de autuação da empresa de transporte pelo Município.
Art. 20 Os equipamentos utilizados para coleta dos resíduos não poderão ser utilizados para outros resíduos além dos de construção civil e deverão ser estocados em local coberto.
Art. 21 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota-fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos ou em áreas protegidas por Lei, devendo ser destinados somente aos locais autorizados**.**
Art. 22 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:
I – Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
II – Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados para áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
III – Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
IV – Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Art.23 Os serviços a serem prestados para a implantação das atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico, vigentes.
Art. 24 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA n° 001, de 08 de março de 1990.
Art. 25 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 26 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 27 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 28 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, tais como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade, PGRCC, entre outros.
Art. 29 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 30 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 32 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 33 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Tratamento de Resíduos da Construção Civil: atividade onde se desenvolvam procedimentos voltados ao beneficiamento do RCC;
II - Disposição Final de Resíduos da Construção Civil: definida para fins desta Instrução Normativa como a Atividade desenvolvida com a finalidade de recebimento temporário dos RCC incluindo ou não o seu beneficiamento, a saber: Unidades de Beneficiamento e Aterros de Reservação;
III – Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil: é o ato de submeter os resíduos a uma operação que permita que o mesmo possa ser utilizado como matéria-prima ou produto;
IV – Resíduos da Construção Civil: resíduos gerados em obras de construção civil, terraplenagem e escavações de terrenos, provenientes de construção, reforma, reparos, demolições, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gessos, telhas, pavimentos asfálticos, vidros, plásticos, tubulações, fiações elétricas, entre outros similares;
V – Resíduos Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto; c)

de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio, etc.) produzidas nos canteiros de obras;
VI – Resíduos Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plástico, papel, papelão, metal, vidro, madeira e gesso;
VII – Resíduos Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
VIII - Resíduos Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;
IX – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
X – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
XII – Plano de Controle Ambiental – PCA: estudo técnico que detalha as ações e medidas que um empreendimento deve adotar para controlar, minimizar e monitorar os impactos ambientais causados por suas atividades;
XIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
XIV – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de serviços de Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Construção Civil no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.
II – Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
III – Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
IV – Licença de Operação Municipal – LO-M: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;
V – Renovação da Licença de Operação Municipal – RLO-M: renova a licença de operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados durante a operação.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Área Total do Imóvel (m²)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 200	
MÉDIO	Acima de 200 até 1.000	**LASM**
GRANDE	Acima de 1.000 até 10.000	
EXCEPCIONAL	Acima de 10.000	**LP-M/LI-M/LO-M**

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM
Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;

IX. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XI. Quando aplicável, o empreendimento deverá apresentar Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XII. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Seção II
Do Licenciamento Trifásico
Art. 6º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M
Art. 7º Os requerimentos para Licença Prévia Municipal – LP-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Portaria de Outorga Prévia para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
X. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente para instalação que dá suporte à atividade;
XI. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XII. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos Conselhos de Classe;
XIII. Prova de publicação da súmula do pedido da LP-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção II
Da Licença de Instalação Municipal – LI-M

Art. 8º Os requerimentos para Licença de Instalação Municipal – LI-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença Prévia Municipal – LP-M;
VII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VIII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
IX. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;

X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Projeto de Implantação, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XII. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente, para a instalação que dá suporte à atividade;
XIII. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XIV. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LI – M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção III
Da Licença de Operação Municipal – LO-M

Art. 9º Os requerimentos para Licença de Operação Municipal – LO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Cópia da matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença de Instalação Municipal – LI-M;
VII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VIII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
IX. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
X. Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, com relatório fotográfico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XI. Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XII. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XIII. Prova de publicação da súmula do pedido da LO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

•

Seção I
Da Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M

Art. 10 Os requerimentos para Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M , conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença de Operação Municipal – LO-M;
VII. Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado;
VIII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
IX. Certidão Negativa de débitos com o Município;
X. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;

XI. Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, com relatório fotográfico, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XII. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XIII. Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XIV. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Classe competente;
XVI. Prova de publicação da súmula do pedido da RLO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 11 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I– o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M será de até 5 (cinco) anos..
III – o prazo de validade da Licença de Instalação Municipal – LI-M será de até 5 (cinco) anos.
IV – o prazo de validade da Licença de Operação Municipal – LO-M será de até 8 (oito) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 As obras e os empreendimentos geradores dos resíduos de que trata essa Instrução Normativa, seja pessoa física ou jurídica, são responsáveis por todas as etapas de gerenciamento desse resíduo, desde a geração até a disposição final, devendo observar o licenciamento ambiental das empresas para as quais serão encaminhados, e atentar para o seu cumprimento;
Art. 13 Atividades de Coleta e Transporte de RCC da Classe D – perigosos – deverá ser licenciada junto ao órgão estadual.
Art. 14 Os rejeitos oriundos destas atividades não poderão ser dispostos em aterro sanitário.
Art. 15 Todas as empresas que operam com a Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil deverão emitir por ocasião deste serviço o documento denominado de Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
Art. 16 As áreas de implantação das atividades objeto desta Instrução Normativa deverão estar delimitadas com cerca ou muro, possuir portão para entrada exclusiva de caminhões autorizados com o devido Controle de Transporte de Resíduos – CTR e possuir efetivo controle da entrada destes resíduos.
Art. 17 Os equipamentos e a instalação devem ser dotados de sistemas de controle de vibrações, ruídos e poluentes atmosféricos.
Art. 18 A SEMMA poderá a qualquer tempo solicitar relatórios adicionais sobre a movimentação, contendo a quantidade de resíduos, o destino dos diversos tipos de resíduos segregados ou processados e a relação de transportadores usuários da Unidade de Beneficiamento, assim como informações referentes à reservação.
Art. 19 Os veículos caçamba deverão, quando transportar resíduos da construção civil nas vias do Município, utilizar lona ou outro material similar para recobrimento do compartimento onde está acondicionada a carga. O despejo total ou parcial da carga durante o percurso sobre a via pública é passível de autuação da empresa de transporte pelo Município.
Art. 20 Os equipamentos utilizados para coleta dos resíduos não poderão ser utilizados para outros resíduos além dos de construção civil e deverão ser estocados em local coberto.
Art. 21 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota-fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos ou em áreas protegidas por Lei, devendo ser destinados somente aos locais autorizados**.**
Art. 22 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:
I – Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
II – Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados para áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
III – Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
IV – Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Art.23 Os serviços a serem prestados para a implantação das atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico, vigentes.
Art. 24 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA n° 001, de 08 de março de 1990.
Art. 25 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 26 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 27 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 28 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, tais como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade, PGRCC, entre outros.
Art. 29 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 30 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados

Art. 32 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 33 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:0CF62A92

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5.2/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Barracão para Transbordo e Triagem de Resíduos Recicláveis no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Barracão para Transbordo e Triagem de Resíduos Recicláveis** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Barracão para Triagem de Resíduos Urbanos Recicláveis: atividade desenvolvida nas unidades destinadas a receber os resíduos sólidos secos não perigosos, decorrentes da coleta seletiva nos diversos circuitos, sejam eles residenciais, pontos de entrega voluntária, empresas, etc. Nesta unidade os resíduos recolhidos passam por um processo de triagem, classificação e acondicionamento, sendo posteriormente enviados para as indústrias recicladoras ou vendidos a empresas licenciadas;
II – Sistema de impermeabilização: de acordo com a ABNT NBR 9575, são as operações ou técnicas construtivas, que têm por objetivo proteger das construções contra a ação deletéria de elementos fluídos. Para a Unidade de triagem de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, é o conjunto de técnicas ou estruturas destinadas a impedir total do contato de resíduos sólidos e/ou líquidos com o solo natural do ambiente por ação de infiltração, percolação ou lixiviação de águas pluviais, águas de lavagem ou contaminantes gerados no processo de decomposição de resíduos;
III – Resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis: resíduos sólidos passíveis de reciclagem ou reutilização, tais como, vidro, papel, papelão, plástico, metais, entre outros;
IV – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
V – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
VI – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
VII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE BARRACÃO PARA TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de Barracão para Transbordo e Triagem de Resíduos Recicláveis no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo

as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente;
II – Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
III – Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
IV – Licença de Operação Municipal – LO-M: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Área construída (m²)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 200	**LAS-M**
MÉDIO	Acima de 200 até 1.000	
GRANDE	Acima de 1.000 até 10.000	**LP-M, LI-M, LO-M**
EXCEPCIONAL	Acima de 10.000	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão público competente;
XI. Em caso de lançamento de efluentes provenientes do processo de trabalho na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XII. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema independente de tratamento de efluentes;
XIII. Se aplicável, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIV. Quando couber, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XV. Se aplicável, apresentar Plano de Controle de Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Seção II
Do Licenciamento Trifásico
Art. 6º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M
Art. 7º Os requerimentos para **Licença Prévia Municipal – LP-M**, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:

a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
V. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Quando aplicável, Portaria de Outorga Prévia para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
X. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR, ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente da instalação que dá suporte a atividade;
XI. Em caso de lançamento de efluentes provenientes do processo de trabalho na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XII. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XIII. Prova de publicação da súmula do pedido da LP-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção II
Da Licença de Instalação Municipal – LI-M

Art. 8º Os requerimentos para Licença de Instalação Municipal – LI-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença Prévia Municipal – LP-M;
VII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VIII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
IX. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Projeto de Implantação e Operação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XII. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente;
XIII. Se aplicável, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XV. Plano de Controle de Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LI-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção III
Da Licença de Operação Municipal – LO-M

Art. 9º Os requerimentos para Licença de Operação Municipal – LO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
V. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença.
VI. Cópia da Licença de Instalação;
VII. Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, com relatório fotográfico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar de Conselho de Classe respectivo;
VIII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
IX. Certidão Negativa de débitos com o Município;
X. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
XI. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XII. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIII. Quando aplicável, Plano de Controle de Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIV. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XV. Prova de publicação da súmula do pedido da LO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVI. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

•

Seção I

Da Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M
Art. 10 Os requerimentos para Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

Para pessoa jurídica:
I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
V. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
VI. Cópia da licença de Operação;
VII. Cópia do Alvará de Funcionamento Atualizado;
VIII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
IX. Certidão Negativa de débitos com o Município;
X. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
XI. Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, com relatório fotográfico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar de Conselho de Classe respectivo;
XII. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XIII. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle de Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da RLO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 11 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I– o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M será de até 5 (cinco) anos.
III – o prazo de validade da Licença de Instalação Municipal – LI-M será de até 5 (cinco) anos.
IV – o prazo de validade da Licença de Operação Municipal – LO-M será de até 8 (oito) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII

ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 Os resíduos deverão estar acondicionados em área coberta e não poderão ficar em contato direto com o solo.
Art. 13 As instalações deverão ser dimensionadas de modo a possibilitar a permanência dos resíduos por um período máximo de 24 h.
Art. 14 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA n° 001, de 08 de março de 1990.
Art. 15 As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 16 O empreendedor deverá manter no local da obra os Controles de Transporte de resíduos da Construção Civil – CTRS e os Certificados de Destinação de Resíduos da Construção Civil – CDRCC, gerados na implantação da atividade, para fins de fiscalização da SEMMA.
Art. 17 Quanto à localização a Unidade de triagem de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis deverá ser instalada a uma distância suficiente para evitar incômodos aos núcleos populacionais.
Art. 18 A SEMMA poderá a qualquer tempo solicitar relatórios adicionais sobre a movimentação, contendo a quantidade de resíduos, o destino dos diversos tipos de resíduos segregados ou processados e a relação de transportadores usuários da Unidade de Beneficiamento assim como informações referentes à reservação.
Art. 19 Os resíduos sólidos e rejeitos gerados nas atividades de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos deverão ser acondicionados, armazenados, tratados e destinados de forma técnica e ambientalmente adequadas.
Art. 20 As Unidades de triagem de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis deverão:
I – contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar incômodos à vizinhança relacionadas ao ruído, odores, proliferação de vetores (pombas, ratos, baratas, moscas, mosquitos, etc.), contaminação do solo, subsolo, águas subterrâneas, águas superficiais, entre outras medidas exigíveis ou constantes nos projetos apresentados.
II – possuir sistema de coleta, contenção e acúmulo dos efluentes eventualmente gerados, bem como a drenagem das águas pluviais.
III – possuir sistema de coleta, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada de eventual líquido percolado gerado na atividade.
IV – possuir sistema de cobertura da área de transferência de resíduos, bem como sistema que proteja os resíduos das intempéries.
V – possuir sistema de isolamento, restringindo o acesso somente a pessoas autorizadas e impedindo o acesso de animais e pessoas não autorizadas.
Art. 21 Os serviços a serem prestados para a implantação das Atividades deverão ser desenvolvidos de acordo com o contido no aparato legal e técnico, vigentes.
Art. 22 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra - IAT, caso necessário.
Art. 23 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário
Art. 24 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 25 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 26 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 27 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 29 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 30 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:8DB94880

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.10/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Lavanderia no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Lavanderia** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Lavanderias: atividade em que são ofertados serviços que podem variar desde lavar, secar e passar roupas até tingimento, conservação e conserto de peças, sendo classificadas pelo segmento de atuação em: domiciliares, industrial;
II – Lavanderia Domiciliar: atividade que atende ao público em geral;
III – Lavanderia Industrial: é a lavanderia que atende a demanda de restaurantes, hotéis, motéis, flats, condomínios residenciais, fábrica de roupas, uniformes industriais e de hospitais;
IV – Lavanderia de Serviços Especiais: lavanderia tipo industrial que trabalham com o tingimento de roupas usadas, lavagem de tapetes, cortinas e estofados, e conservação de roupas de couro e camurça;
V – Lavanderia de Beneficiamento: lavanderia tipo industrial que tem como cliente o confeccionista. Beneficia peças confeccionadas antes de serem vendidas para as lojas. Executa acabamentos como stone washed e tingimentos variados sobre o jeans, assim como todo tipo de efeito ditado pela indústria da moda;
VI – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambienta;
VII – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
VIII – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
IX – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
X – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE LAVANDERIA

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de Lavanderia no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente;
II – Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
III – Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
IV – Licença de Operação Municipal – LO-M: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;
V – Renovação da Licença de Operação Municipal – RLO-M: renova a licença de operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados durante a operação;

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO		ATO ADMINISTRATIVO
	Área Total Construída (m2)	Número de empregados (ud)	
PEQUENO	Até 500	Até 5	**LAS – M**
MÉDIO	Acima de 500 até 1.500	6 até 10	
GRANDE	Acima de 1.500	Acima 10	**LP-M/ LI-M/ LO-M**

Art. 5º O licenciamento da atividade lavanderia industrial de beneficiamento deverá ser requerido junto ao Instituto Água e Terra – IAT;

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM

Art. 6º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.

VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XII. Em caso de lançamento de efluentes, provenientes do processo de trabalho na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XIII. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XVI. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Seção II
Do Licenciamento Trifásico

Art. 7º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M

Art. 8º Os requerimentos para Licença Prévia Municipal – LP-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Portaria de Outorga Prévia para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
X. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente para instalação que dá suporte à atividade;
XI. Em caso de lançamento de efluentes, provenientes do processo de trabalho, na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XII. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XIII. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XIV. Prova de publicação da súmula do pedido da LP-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•
Subseção II
Da Licença de Instalação Municipal – LI-M:

.
Art. 9º Os requerimentos para Licença de Instalação Municipal – LI-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG

III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;

b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença Prévia Municipal – LP-M;
VII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VIII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
IX. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Projeto de Implantação e Operação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XII. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente, para a instalação que dá suporte à atividade;
XIII. Em caso de lançamento de efluentes, provenientes do processo de trabalho, na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XVI. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental (PCA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XVII. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XVIII. Prova de publicação da súmula do pedido da LI-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIX. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção III
Da Licença de Operação Municipal – LO-M

Art. 10 Os requerimentos para Licença de Operação Municipal – LO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença Anterior;
VII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VIII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
IX. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
X. Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, com relatório fotográfico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XI. Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XII. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente;
XIII. Em caso de lançamento de efluentes, provenientes do processo de trabalho, na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental (PCA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XVI. Prova de publicação da súmula do pedido da LO – M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

•

Seção I

Da Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M

Art. 11 Os requerimentos para Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Cópia da Licença de Operação;
X. Cópia do Alvará de Funcionamento Atualizado;
XI. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente;
XII. Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da Atividade, com relatório fotográfico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIII. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XIV. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XVI. Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da RLO – M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 12 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, será de até 05 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M, será de até 05 (cinco) anos.
III – o prazo de validade da Licença de Instalação Municipal – LI-M, será de até 05 (cinco) anos.
IV – o prazo de validade da Licença de Operação Municipal – LO-M, será de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 13 A lavanderia que utilize caldeira a fim de produzir vapor para aquecimento da água para as máquinas ou para a passadoria, sendo o combustível a lenha, sua procedência deve ser de reflorestamento e de empresas certificadas na produção de madeira. Tanto para as que utilizem lenha, quanto óleo e gás os gases da queima eliminados pela chaminé deverão atender as normas e parâmetros aplicáveis. É vedada a utilização de madeira tratada para as caldeiras;
Art. 14 Em se tratando de atividade que extraia, colete, beneficie, transforme, industrialize, comercialize, armazene ou consuma produtos, subprodutos ou matéria-prima originária de qualquer formação florestal, apresentar cópia do Cadastro de Consumidores de Matéria prima de Origem Florestal – CC (SERFLOR) do IAT.
Art. 15 Para as máquinas abertas, aquelas em que as fases de lavagem, centrifugação e secagem não são hermeticamente fechadas, o que permite que o solvente evaporado entre em contato com ar à volta do equipamento, o solvente utilizado não deverá ser tóxico.
Art. 16 Máquinas fechadas são aquelas em que todo o ciclo de limpeza (lavagem, centrifugação e secagem) é realizado em ambiente hermeticamente isolado. A recuperação do solvente é realizada ao final da operação, através de um destilador.
Art. 17 Lavanderias instaladas em ambientes públicos que utilizam ar-condicionado, como shoppings centers e supermercados, devem possuir instalações com filtros de carvão ativo para garantir que as concentrações de percloroetileno tenham valores internos próximos dos externos.
Art. 18 As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 19 O empreendedor deverá manter no local da obra os Controles de Transporte de resíduos da Construção Civil – CTRS e os Certificados de Destinação de Resíduos da Construção Civil – CDRCC, gerados na implantação da atividade, para fins de fiscalização da SEMMA
Art. 20 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 21 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 22 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 23 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos

certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 24 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art.25 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 27 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:1CADDE18

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.11/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para implantação de Tanques Aéreos de Combustível no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento de **Tanques Aéreos de Combustível** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Tanque aéreo de Combustível: atividade de armazenagem de produtos derivados de petróleo, etanol e outros correlatos, em sistemas fixos ou móveis, localizados em postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, empresas diversas, instalações de distribuidoras e refinarias, com a finalidade de revenda, processamento ou consumo próprio desses produtos, com a capacidade máxima de armazenamento de 15.000 litros, de forma permanente ou temporária;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Controle Ambiental – PCA: estudo técnico que detalha as ações e medidas que um empreendimento deve adotar para minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TANQUES AÉREOS DE COMBUSTÍVEL

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento de Tanques Aéreos de Combustível, com capacidade limitada a 15.000 litros, no município de Colombo, os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M

Art. 4º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Certidão Negativa de débitos com o Município;
V. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
VI. Certidão de viabilidade emitida pela concessionária dos serviços de Energia Elétrica;
VII. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema de coleta e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
VIII. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença, No caso de imóvel rural, apresentar também comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
IX. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
X. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
XI. Memorial Descritivo contendo croqui de localização do tanque elaborado por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso, em um raio de 200 metros dos limites da atividade, além de no mínimo 3 (três) fotos em ângulos diferentes do local onde o tanque estará acondicionado;
XII. Projeto executivo, com memorial descritivo, da bacia de contenção, das caixas de separação de óleos e graxas e da área das bombas de abastecimento;
XIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental (PCA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XVI. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais (TSA), conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M será de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 6º Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 7º Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra (IAT), assim como a Autorização para Transporte, caso necessário
Art. 8º As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 9º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica
Art. 10 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 11 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 12 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 14 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:74D45166

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.1/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para a atividade denominada Lavador de Veículos, no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento ambiental para empreendimentos de **Lavador de Veículos**, no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Caixa Retentora de areia: caixa que serve para a retenção do material mais pesado e grosseiro, arrastado pela água na lavagem de veículos e das instalações. Essa caixa deve ter dimensões que proporcionem velocidade baixa de fluxo e permitam a deposição de areia e outras partículas no seu fundo;
II – Caixa Separadora de óleo: tem por função separar os óleos e graxas do restante do despejo, oriundo da caixa retentora. Os óleos e graxas tendem a flutuar nesta caixa e, através de uma tubulação, são retirados do efluente restante. Para definição do tamanho das caixas, deverá ser estimado o consumo de água nas atividades envolvidas;
III – Caixa Coletora de óleo: serve para receber o óleo que vem da caixa separadora. É um depósito que deve ser esvaziado periodicamente. O óleo coletado dever ser encaminhado para a Reciclagem;
IV – Caixa de Inspeção: caixa onde se verifica a eficiência da remoção do óleo do efluente oriunda da caixa coletora com destino à rede de esgotos;
V – Lavador de veículos: atividade que inclui a limpeza externa e interna de veículos automotores leves e pesados;
VI – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
VII – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
VIII – Resíduos: são restos provenientes de quaisquer atividades ou processos de origens industrial, hospitalar, comercial, agropecuária e outras, incluindo os lodos e cinzas provenientes de sistema de controle de poluição ou de tratamento de água, no estado sólido, semissólido e/ou líquido, não passíveis de tratamento convencional;
IX – Veículos leves: todos aqueles cujo peso bruto total não exceda 3.500 kg;
X – Veículos pesados: todos aqueles cujo peso bruto exceda 3.500 kg;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADE LAVADOR DE VEÍCULOS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para autorização ambiental para empreendimentos para a atividade denominada Lavador de Veículos, no município de Colombo, os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.
II – Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
III – Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes.
IV – Licença de Operação Municipal – LO-M: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação.
V – Renovação da Licença de Operação Municipal – RLO-M: renova a licença de operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados durante a operação.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o enquadramento de ato administrativo necessário para movimentação de solo no município de Colombo é estabelecido conforme incisos seguintes.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO		ATO ADMINISTRATIVO
	Área Total Cons-truída (m2)	Tipo de Veículo	
PEQUENO	Até 200	Leve – até 3.500 kg	**LASM**
MÉDIO	Acima de 200 até 1.000		
GRANDE	Acima de 1.000 até 10.000	Leve – até 3.500 kg	**LP-M/LI-M/LO-M**
EXCEPCIONAL	Acima de 10.000		
	Qualquer área	Pesado – acima de 3.500 kg	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:
I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Projeto simplificado contendo informações sobre o dimensionamento e a instalação da caixa separadora de água e óleo;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Anuência da Sanepar para lançamento dos efluentes líquidos, caso sejam destinados para a rede coletora de esgoto;
XII. Para o lançamento dos efluentes líquidos na galeria de águas pluviais, deverá apresentar Laudo de Efluentes, elaborado por profissional devidamente habilitado;
XIII. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XV. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVI. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Seção II
Do Licenciamento Trifásico

Art. 6º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M

Art. 7º Os requerimentos para Licença Prévia Municipal – LP-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga Previa para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Anuência da Sanepar para lançamento dos efluentes líquidos, caso sejam destinados para a rede coletora de esgoto;
XII. Para o lançamento dos efluentes líquidos na galeria de águas pluviais, deverá apresentar Laudo de Efluentes, elaborado por profissional devidamente habilitado;

XIII. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XIV. Prova de publicação da súmula do pedido da LP-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção II
Da Licença de Instalação Municipal – LI-M

Art. 8º Os requerimentos para Licença de Instalação Municipal – LI-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença.
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal.
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Cópia da Licença Prévia Municipal – LP-M;
X. Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na (s) Licença (s) anterior (es);
XI. Projeto de Implantação e Operação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XII. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XIII. Anuência da Sanepar para lançamento dos efluentes líquidos, caso sejam destinados para a rede coletora de esgoto;
XIV. Para o lançamento dos efluentes líquidos na galeria de águas pluviais, deverá apresentar Laudo de Efluentes, elaborado por profissional devidamente habilitado;
XV. Projeto contendo memorial de cálculo da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE;
XVI. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XVII. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVIII. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIX. Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar dos profissionais elaboradores dos estudos/planos/projetos/laudos/relatórios/mapas apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XX. Prova de publicação da súmula do pedido da LI-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XXI. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção III
Da Licença de Operação Municipal – LO-M

Art. 9º Os requerimentos para Licença de Operação Municipal – LO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Cópia da Licença de Instalação Municipal LI-M;
X. Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na (s) Licença (s) anterior (es);
XI. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XII. Anuência da Sanepar para lançamento dos efluentes líquidos, caso sejam destinados para a rede coletora de esgoto;
XIII. Para o lançamento dos efluentes líquidos na galeria de águas pluviais, deverá apresentar Laudo de Efluentes, elaborado por profissional devidamente habilitado;

XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVI. Prova de publicação da súmula do pedido da LO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M

Art. 10 Os requerimentos para Renovação de Licença de Operação Municipal – RLO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Cópia da licença de Operação;
V. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
VI. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VIII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
IX. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
X. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XI. Prova de publicação da súmula do pedido da RLO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XII. Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na (s) Licença (s) anterior (es);
XIII. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XIV. Anuência da Sanepar para lançamento dos efluentes líquidos, caso sejam destinados para a rede coletora de esgoto;
XV. Para o lançamento dos efluentes líquidos na galeria de águas pluviais, deverá apresentar Laudo de Efluentes, elaborado por profissional devidamente habilitado;
XVI. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVII. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVIII. Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar dos profissionais elaboradores dos estudos/planos/projetos/laudos/relatórios/mapas apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XIX. Prova de publicação da súmula do pedido da RLO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XX. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE VALIDADE DA LICENÇA

Art. 11 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM será de até 5 (cinco) anos;
II– o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.
III – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M será de até 5 (cinco) anos..
IV – o prazo de validade da Licença de Instalação Municipal – LI-M será de até 5 (cinco) anos.
V – o prazo de validade da Licença de Operação Municipal – LO-M será de até 8 (oito) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 A lavagem de motores e carrocerias de veículos deverá ser realizada somente em local dotado de canaletas e sistema separador de água/óleo e sempre abrigadas da chuva, pois estas águas não podem ser contaminadas com óleo ou produtos de limpeza.
Art. 13 Os despejos contaminados com óleo, detergente e resíduo provenientes dos boxes não podem ser lançados na rede de esgotos sem tratamento adequado para o qual devem ser instalados no mínimo os dispositivos abaixo indicados:
I – Tratamento primário de águas residuárias, destinado a manutenção de veículos leves e de pesados, deverá ser composta por: caixa retentora de areia; caixa separadora de óleo; caixa coletora de óleo e a caixa de inspeção;
II – Tratamento secundário de águas residuárias: destinado a manutenção de veículos pesados;
III – Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes da área de lavagem e manutenção de veículos, mesmo que tratados;
IV – Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público;

Art. 14 Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nas galerias de águas pluviais, desde que obedeçam às condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis:
I. pH entre 5 e 9;
II. DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
III. DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
IV. Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff;
V. Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
VI. Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
VII. Temperatura inferior a 40º C;
VIII. Benzeno até 1,2 mg/L;
IX. Etilbenzeno até 0,84 mg/L;
X. Tolueno até 1,2 mg/L;
XI. Xileno até 1,6 mg/L.
Art. 15 O óleo retirado da caixa coletora e os óleos lubrificantes devem ser acondicionados separadamente em recipientes dotados de tampa e estocados em área abrigada até o seu recolhimento por empresas refinadoras licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.
Art. 16 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão ambiental competente, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 17 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 18 Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os Documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 19 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 20 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 22 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:47E82D59

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.12/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para implantação de Tanques Aéreos de Combustível no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.
Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento de **Posto de combustíveis para veículos automotores** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Posto de combustíveis para veículos automotores: estabelecimento varejista autorizado a armazenar e comercializar combustíveis automotivos — como gasolina, etanol, óleo diesel e GNV — diretamente ao consumidor, utilizando tanques e sistemas de abastecimento que atendem às normas de segurança, medição e qualidade definidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, mantendo infraestrutura adequada para recebimento, estocagem, bombeamento e entrega dos produtos;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Controle Ambiental – PCA: estudo técnico que detalha as ações e medidas que um empreendimento deve adotar para minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos

resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento de Posto de Combustíveis para Veículos Automotores, com capacidade limitada a 15.000 litros, no município de Colombo, os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.
§ 1º A atividade que ultrapassar o porte estabelecido por esta IN, ou que gerem resíduos classificados pela NBR 10.004/2004 como Classe I (perigosos) deverão obter o licenciamento ambiental junto ao órgão estadual Instituto Água e Terra (IAT).

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M
Art. 4º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Certidão Negativa de débitos com o Município;
V. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
VI. Certidão de viabilidade emitida pela concessionária dos serviços de Energia Elétrica;
VII. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema de coleta e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
VIII. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença, No caso de imóvel rural, apresentar também comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
IX. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
X. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação integrante e complementar do plano diretor municipal;
XI. Memorial Descritivo contendo croqui de localização do tanque elaborado por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso, em um raio de 200 metros dos limites da atividade, além de no mínimo 3 (três) fotos em ângulos diferentes do local onde o tanque estará acondicionado;
XII. Projeto executivo, com memorial descritivo, da bacia de contenção, das caixas de separação de óleos e graxas e da área das bombas de abastecimento;
XIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental (PCA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XVI. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais (TSA), conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M será de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 6º Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica.
Art. 7º Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra (IAT), assim como a Autorização para Transporte, caso necessário
Art. 8º As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 9º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica

Art. 10 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 11 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 12 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 14 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:02F47D79

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.13/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de comércio varejista de material de construção no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento de **comércio varejista de material de construção** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Comércio Varejista de Material de Construção: atividade na qual se desenvolve o comércio varejista de mercadorias com predominância de materiais de construção;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento de Comércio Varejista de Material de Construção no município de Colombo o seguinte ato administrativo:

I – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio, desde que não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação, e não haja necessidade de supressão de vegetação nativa;

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM
Art. 4º Os requerimentos para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG;
III. Para representante legal:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Memorial Descritivo, elaborado por profissional habilitado, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade onde se insere; poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciada e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM, utilizando o datum horizontal SIRGAS-2000, com precisão mínima de 1 (um) metro na determinação dos vértices e planta indicando as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, os corpos hídricos com respectivas distâncias das edificações, a área de preservação permanente e a principal via de acesso;
XII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Dispensa do Licenciamento Ambiental – DLAM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 6º Nos casos em que nesta atividade se pratique a venda de produtos para jardinagem amadora, estes produtos deverão atender o estabelecido em normas afins editadas pela ANVISA, sendo vedada a comercialização de produtos de uso restrito por empresas especializadas.
Art. 7º Nos casos de venda livre ao consumidor, de produtos saneantes desinfetantes para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, estes produtos deverão atender o estabelecido em normas afins editadas pela ANVISA, sendo vedada a comercialização de produtos de usos restrito por empresas especializadas.
Art. 8º Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990, suas alterações.
Art. 9º As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 10 A SEMMA poderá a qualquer tempo solicitar relatórios adicionais sobre a movimentação, contendo a quantidade de resíduos, o destino dos diversos tipos de resíduos segregados ou processados e a relação de transportadores usuários da Unidade de Beneficiamento assim como informações referentes à reservação.
Art. 11 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 12 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 13 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 14 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 15 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 17 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:FD3FEDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.14/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para a atividade de serviços de restaurante e outros serviços de alimentação e bebidas no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece

normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da **atividade de serviços de restaurante e outros serviços de alimentação e bebidas** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Serviços de Restaurante e Outros Serviços de Alimentação e Bebidas: Restaurante é o estabelecimento comercial destinado à preparação, manipulação, exposição e fornecimento de alimentos e bebidas para consumo no próprio local ou para retirada, mediante remuneração, com estrutura física e operacional compatível com as normas sanitárias, urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis.
II – Estabelecimento com entretenimento: Endente-se por estabelecimento com entretenimento àquele que além das práticas citadas em I, parcial ou completa, possua a equipamentos que permitam manifestações artísticas, culturais, desportivas ou recreativas seja ela ao vivo ou não ainda que de forma eventual ou periódica.
III – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
IV – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio, desde que não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação, e não haja necessidade de supressão de vegetação nativa;
II – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Sem entretenimento	**DLAM**
	Com entretenimento e casa de festas e eventos	**LAS-M**

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM
Art. 5º Os requerimentos para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG;
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;

VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM

Art. 6º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
X. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XI. Projeto de Isolamento Acústico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
XII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XIII. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XIV. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 7° O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM será de até 5 (cinco) anos;

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8° Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990, suas alterações.
Art. 9º Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 10 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 11 Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 12 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 13 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 14 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 16 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:5D65FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.15/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para a atividade de serviços Limpa Fossa Doméstica no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento de Limpa Fossa Doméstica no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Limpa Fossa Doméstica: atividade de esgotamento, transporte e destinação final dos resíduos acumulados em fossas sépticas, caixas de gordura e sumidouros de uma residência. Ele é realizado por caminhões equipados com bombas de sucção de alta potência e tanques herméticos, visando remover o lodo, a água residual e outros detritos que se acumulam ao longo do tempo.
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio, desde que não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação, e não haja necessidade de supressão de vegetação nativa;

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Fossas Domésticas	**DLAM**

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM
Art. 6º Os requerimentos para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG;
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.

VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Carta de aceite de efluente para destinação final
XII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 8° O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM será de até 5 (cinco) anos;

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS
Art. 10° Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990, suas alterações.
Art. 14 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 15 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 16 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 18 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art.19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:428D5A10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.2/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Prestador de Serviços de Controle Fitossanitário e de Vetores e Pragas Urbanas no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências.
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Prestador de Serviços de Controle Fitossanitário e de Vetores e Pragas Urbanas** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Prestador de Serviço de Controle: Atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica habilitada a executar trabalho de aplicação de agrotóxicos e afins;
II – Serviço de Controle Fitossanitário: Procedimentos aplicados para combater organismos vivos que, de alguma forma, possam ser nocivos para a saúde pública e o meio ambiente;
III – Plantas Daninhas: espécie vegetal situada em local indesejado pelo ser humano e em desconformidade com o uso do solo da área;
IV – Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas: atividade que desenvolve um conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;
V – Vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;
VI – **Pragas Urbanas:** animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;
VII – Prestador de Serviço de Controle: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da

saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
VIII – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
IX – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
X – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
XI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO E DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de Prestador de Serviços de Controle Fitossanitário e de Vetores e Pragas Urbanas no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Funcionários	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 10	LASM
MÉDIO	Acima de 11 até 100	
GRANDE	Acima de 101 até 500	
EXCEPCIONAL	Acima de 500	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso, em um raio de 200 metros dos limites da atividade;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Em caso de lançamento de efluentes, provenientes do processo de trabalho, na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XII. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente;
XIII. Apresentar a relação de produtos utilizados;
XIV. Apresentar todas as fichas de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ;
XV. Apresentar a autorização da ANVISA, quando necessário;
XVI. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVII. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVIII. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XIX. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou

local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XX. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 6º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 7º As atividades de prestador de serviço fitossanitário e controle de vetores e pragas urbanas deverão atender a legislação vigente na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Toda e qualquer aplicação de produtos destinados a atender estas atividades deverão ser precedidos de receituário e recolhimento de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
Art. 8º As embalagens e restos dos produtos químicos aplicados deverão ter sua destinação final ambientalmente correta, obedecendo a legislação aplicável podendo ser devolvidas em local pré-estabelecido na nota Fiscal.
Art. 9° Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990.
Art. 10 As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 11 O empreendedor deverá manter no local da obra os Controles de Transporte de resíduos da Construção Civil – CTRS e os Certificados de Destinação de Resíduos da Construção Civil – CDRCC, gerados na implantação da atividade, para fins de fiscalização da SEMMA.
Art. 12 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido nas Instruções Normativas para Atividade Florestal específicas. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 13 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 14 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 15 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 16 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art.17 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 19 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:623676C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.4/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Oficina Mecânica e Estabelecimento para Manutenção e Reparo de Veículo Automotor no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Oficina Mecânica e Estabelecimento para Manutenção e Reparo de Veículo Automotor** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Oficina Mecânica e Estabelecimento para Manutenção e Reparo de Veículo Automotor: atividade voltada a prestação de serviços da área mecânica dos veículos automotores de pequeno,

médio e grande porte e/ou manutenção e reparos na parte elétrica eletrônico, estofamentos, lataria e pintura;
II – Veículos de passeio e utilitário de pequeno porte: com até 3.500kg;
III – Veículos de médio e grande porte: acima de 3.500kg;
IV – Caixa Retentora de areia: a caixa de areia gradeada serve para a retenção do material mais pesado e grosseiro, arrastado pela água na lavagem de veículos e das instalações. Essa caixa deve ter dimensões que proporcionem velocidade baixa de fluxo e permitam a deposição de areia e outras partículas no seu fundo;
V – Caixa Separadora de óleo: tem por função separar os óleos e graxas do restante do despejo, oriundo da Caixa Retentora. Os óleos e graxas tendem a flutuar nesta caixa e, através de uma tubulação, são retirados do efluente restante. Para definição do tamanho das caixas, deverá ser estimado o consumo de água nas atividades envolvidas;
VI – Caixa Coletora de óleo: serve para receber o óleo que vem da Caixa Separadora. É um depósito que deve ser esvaziado periodicamente. O óleo coletado dever ser encaminhado para a reciclagem;
VII – Caixa de Inspeção: caixa onde se verifica a eficiência da remoção do óleo do efluente oriunda da Caixa Coletora com destino a rede de esgotos;
VIII – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
IX – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
X – Plano de Controle Ambiental – PCA: estudo técnico que detalha as ações e medidas que um empreendimento deve adotar para controlar, minimizar e monitorar os impactos ambientais causados por suas atividades;
XI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
XII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: consiste no projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OFICINA MECÂNICA E ESTABELECIMENTO PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de Oficina Mecânica e Estabelecimento para Manutenção e Reparo de Veículo Automotor no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente;
II – Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
III – Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
IV – Licença de Operação Municipal – LO-M: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;
V – Renovação da Licença de Operação Municipal – RLO-M: renova a licença de operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados durante a operação;

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO		ATO ADMINISTRATIVO
	Área Total Cons-truída (m2)	Tipo de Veículo	
PEQUENO	Até 200	Leve – até 3.500 kg	**LASM**
MÉDIO	Acima de 200 até 1.000		
GRANDE	Acima de 1.000 até 10.000	Leve – até 3.500 kg	**LP-M/LI-M/LO-M**
EXCEPCIONAL	Acima de 10.000		
	Qualquer área	Pesado – acima de 3.500 kg	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM

Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;

b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Em caso de lançamento de efluentes provenientes do processo de trabalho na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XII. Projeto do sistema a ser implantado para a filtragem dos gases, no caso de atividade de pintura;
XIII. Projeto do sistema a ser implantados para tratamento das águas residuárias contendo a localização dos sistemas de separação de óleo bem como os detalhes dos dispositivos;
XIV. Se aplicável, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVI. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVII. Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar dos profissionais elaboradores dos estudos/planos/projetos/laudos/relatórios/mapas apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XVIII. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIX. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Seção II
Do Licenciamento Trifásico

Art. 6º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M

Art. 7º Os requerimentos para Licença Prévia Municipal – LP-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Quando aplicável, Portaria de Outorga Prévia para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
X. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR, ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente da instalação que dá suporte a atividade;
XI. Em caso de lançamento de efluentes provenientes do processo de trabalho na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XII. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XIII. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XIV. Prova de publicação da súmula do pedido da LP – M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•
Subseção II
Da Licença de Instalação Municipal – LI-M:

.
Art. 8º Os requerimentos para Licença de Instalação Municipal – LI-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença Prévia Municipal – LP-M;
VII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VIII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
IX. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Projeto de Implantação e Operação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar de Conselho de Classe respectivo;
XII. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente;
XIII. Projeto do sistema a ser implantado para a filtragem dos gases, no caso de atividade de pintura;
XIV. Projeto do sistema a ser implantados para tratamento das águas residuárias contendo a localização dos sistemas de separação de óleo bem como os detalhes dos dispositivos;
XV. Se aplicável, apresentar plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar de Conselho de Classe respectivo;
XVI. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVII. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVIII. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XIX. Prova de publicação da súmula do pedido da LI-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XX. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la

•

Subseção III
Da Licença de Operação Municipal – LO-M

Art. 9° Os requerimentos para Licença de Operação Municipal – LO-M , conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença.
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença Anterior;
VII. Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na (s) Licença (s) anterior (es);
VIII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
IX. Certidão Negativa de débitos com o Município;
X. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
XI. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XII. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIII. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIV. Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar dos profissionais elaboradores dos estudos/planos/projetos/laudos/relatórios/mapas apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XV. Prova de publicação da súmula do pedido da LO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVI. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

•

Seção I

Da Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M

Art. 10 Os requerimentos para Renovação Licença de Operação Municipal – LO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

Para pessoa jurídica:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença de Operação;
VII. Cópia do Alvará de Funcionamento Atualizado;
VIII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
IX. Certidão Negativa de débitos com o Município;
X. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
XI. Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na (s) Licença (s) anterior (es);
XII. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso, em um raio de 200 metros dos limites da atividade;
XIII. Quando aplicável, portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar dos profissionais elaboradores dos estudos/planos/projetos/laudos/relatórios/mapas apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da RLO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 11 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, será de até 05 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M, será de até 05 (cinco) anos.
III – o prazo de validade da Licença de Instalação Municipal – LI-M, será de até 05 (cinco) anos.
IV – o prazo de validade da Licença de Operação Municipal – LO-M, será de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 Toda Oficina Mecânica está sujeita à legislação ambiental especialmente em relação às emissões atmosféricas, efluentes líquidos, disposição de resíduos sólidos e poluição sonora.
Art. 13 As áreas da oficina em que são executadas atividades de troca de óleo, mecânica pesada e lavagem de motor, carroceria e peças devem ser sempre abrigadas da chuva, pois estas águas não podem ser contaminadas com óleo.
Art. 14 Os pisos das áreas de manutenção devem ser segundo as legislações pertinentes, impermeáveis, limpos, nivelados e com caimento adequado, de modo a permitir o escoamento de respingos, eventuais vazamentos e águas de lavagem de pisos e veículos para as canaletas ou galerias que conduzirão estes efluentes ao sistema de controle adequado.
Art. 15 As áreas destinadas à lavagem de veículos e a serviços mecânicos deverão ser cobertas, de modo a não permitir a entrada de água da chuva nas caixas de areia e óleo e o contato dela com o piso impermeabilizado.
Art. 16 Os despejos contaminados com óleo, detergente e resíduo provenientes da oficina de manutenção não podem ser lançados na rede de esgotos sem tratamento adequado para o qual devem ser instalados no mínimo os dispositivos abaixo indicados:
I – Tratamento primário de águas residuárias, destinado a manutenção de veículos leves e de pesados, deverá ser composta por: Caixa Retentora de areia; Caixa Separadora de óleo; Caixa Coletora de óleo e a Caixa de Inspeção;
II – Tratamento secundário de águas residuárias: destinado a manutenção de veículos pesados.
Art. 17 Toda água oleosa deve passar, primeiramente, pela Caixa de Areia gradeada e, em seguida, escoar para a Caixa Separadora de água e óleo.
Art. 18 O fundo da Caixa de Inspeção deve ser feito com um enchimento de concreto e uma declividade mínima de 1% (1 cm por metro), de modo a garantir um rápido escoamento e evitar a formação de depósito e quando construídas em alvenaria, as caixas terão paredes mínimas de 20 cm e a dimensão mínima de 60 cm, devendo ser revestidas de argamassa de cimento e ter fundo de concreto.
Art. 19 As tubulações de ligação deverão ter declividade mínima de 3% (3 cm por metro). A distância máxima entre as Caixas de Areia e de Inspeção deve ser de 20 m.
Art. 20 As grelhas destinadas a coletar ou conduzir a água de lavagem de veículos ou oficinas mecânicas não podem receber contribuição de água da chuva.
Art. 21 As Caixas de Inspeção terão dimensões mínimas de 60 cm, com profundidade máxima de 87 cm, ou dimensões de 110 cm para profundidade superior a 87 cm.
Art. 22 As Caixas Separadoras de óleo deverão ser construídas de modo a terem uma lâmina líquida mínima de 40 cm e fecho hídrico mínimo de 35 cm.
Art. 23 Devem ser realizadas limpezas periódicas das Caixas de Areia e Caixas Coletoras de óleo; a frequência dependerá do volume dos serviços, ou seja, do número de lavagens e trocas de óleo.
Art. 24 O óleo retirado da Caixa Coletora e os óleos lubrificantes devem ser acondicionados separadamente em recipientes dotados de tampa e estocados em área abrigada até o seu recolhimento por empresas refinadoras licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.

Art. 25 Deverão ser construídos diques de contenção para área de estocagem do óleo, de acordo com a NBR-17.505 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, da ABNT.
Art. 26 Quando a oficina exercer atividades de pintura deverá, obrigatoriamente, ser implantada uma Cabine de Pintura com ventilação/exaustão, equipada com sistema adequado ao controle das emissões de material particulado e emissões gasosas.
Art. 27 Os resíduos provenientes da cabine de pintura (carvão saturado e borra de tinta) devem ser acondicionados em recipientes dotados de tampa e estocados em área abrigada até o seu envio ao sistema de destinação licenciado pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.
Art. 28 Os resíduos de tinta e solventes deverão ser acondicionados separadamente em recipientes dotados de tampas e estocados em área abrigada até o seu envio a sistemas de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.
Art. 29 A atividade somente deverá entrar em operação se todos os sistemas de controle de poluição estiverem implantados e em operação.
Art. 30 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da Atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990 e suas alterações.
Art. 31 As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 32 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 33 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 34 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 35 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 36 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 37 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 39 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 40 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:719422D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.5/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de supermercado no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento de **supermercado** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Supermercado: atividade na qual se desenvolve o comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental,

considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SUPERMERCADO

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento de Supermercado no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio, desde que não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação, e não haja necessidade de supressão de vegetação nativa;
II – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Área cons-truída (m²)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 200	**DLAM**
MÉDIO	Acima de 200 até 1.000	**LAS-M**
GRANDE	Acima de 1.000 até 10.000	

Art. 5 º A atividade que ultrapassar o porte estabelecido por esta IN (10.000 m2 de área construída ou impermeabilizada) o licenciamento ambiental ficará a cargo do órgão estadual Instituto Água e Terra (IAT).

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM
Art. 6º Os requerimentos para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:
I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG;
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Memorial Descritivo, elaborado por profissional habilitado, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade onde se insere; poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciada e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM, utilizando o datum horizontal SIRGAS-2000, com precisão mínima de 1 (um) metro na determinação dos vértices e planta indicando as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, os corpos hídricos com respectivas distâncias das edificações, a área de preservação permanente e a principal via de acesso;
XII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M

Art. 7º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;

V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Em caso de lançamento de efluentes, provenientes do processo de trabalho, na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XII. Projeto Arquitetônico de Implantação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
XIII. Se aplicável, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XV. Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 8º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Dispensa do Licenciamento Ambiental – DLAM será de até 5 (cinco) anos.
II– o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 9º Nos casos em que nesta atividade se pratique a venda de produtos para jardinagem amadora, estes produtos deverão atender o estabelecido em normas afins editadas pela ANVISA, sendo vedada a comercialização de produtos de uso restrito por empresas especializadas.
Art. 10º Nos casos de venda livre ao consumidor, de produtos saneantes desinfetantes para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, estes produtos deverão atender o estabelecido em normas afins editadas pela ANVISA, sendo vedada a comercialização de produtos de usos restrito por empresas especializadas.
Art. 11 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990, suas alterações.
Art. 12 As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 13 O empreendedor deverá manter no local da obra os Controles de Transporte de resíduos da Construção Civil – CTRS e os Certificados de Destinação de Resíduos da Construção Civil – CDRCC, gerados na implantação da atividade, para fins de fiscalização da SEMMA.
Art. 14 A SEMMA poderá a qualquer tempo solicitar relatórios adicionais sobre a movimentação, contendo a quantidade de resíduos, o destino dos diversos tipos de resíduos segregados ou processados e a relação de transportadores usuários da Unidade de Beneficiamento assim como informações referentes à reservação.
Art. 15 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 16 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 17 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 18 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 19 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 20 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 22 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:F6A981E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.6/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Shopping Center no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento de **Shopping Center** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Shopping Center: atividade que agrupa diversas unidades comerciais, centralizadas arquitetônica e administrativamente, ofertando variados tipos de serviço, lazer e cultura. Na maioria das vezes dispõem de lojas âncoras e vagas de estacionamento compatível com a legislação da região onde será instalado;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SHOPPING CENTER

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento de Shopping Center no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Área cons-truída (m²)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 500 m²	**LAS-M**
MÉDIO	Acima de 500 m² até 2.000 m²	
GRANDE	Acima de 2.000 m² até 20.000 m²	

Art. 5º A atividade que ultrapassar o porte estabelecido por esta IN (20.000 m2 de área construída ou impermeabilizada) o licenciamento ambiental ficará a cargo do órgão estadual Instituto Água e Terra (IAT).

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M

Art. 6º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social

II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Em caso de lançamento de efluentes, provenientes do processo de trabalho, na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XII. Projeto Arquitetônico de Implantação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
XIII. Se aplicável, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XV. Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 7º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M será de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8º Para fins de Licenciamento Ambiental Municipal, em atenção ao estabelecido pela Associação Brasileira de Shopping Center – Abrasce, será considerado Shopping Center a Atividade com Área Bruta Locável superior a 5 mil m².
Art. 9º Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990, suas alterações.
Art. 10 As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 11 O empreendedor deverá manter no local da obra os Controles de Transporte de resíduos da Construção Civil – CTRS e os Certificados de Destinação de Resíduos da Construção Civil – CDRCC, gerados na implantação da atividade, para fins de fiscalização da SEMMA.
Art. 12 A SEMMA poderá a qualquer tempo solicitar relatórios adicionais sobre a movimentação, contendo a quantidade de resíduos, o destino dos diversos tipos de resíduos segregados ou processados e a relação de transportadores usuários da Unidade de Beneficiamento assim como informações referentes à reservação.
Art. 13 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 14 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 15 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 16 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 17 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 18 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 20 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:F40E2D21

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.7/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Meios de Hospedagem no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Meios de Hospedagem** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Meios de Hospedagem: atividade, independente de sua forma de constituição, destinada a prestar serviços de alojamento temporário, ofertadas em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como, outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambienta
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MEIOS DE HOSPEDAGEM

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de Meios de Hospedagem no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.
II – Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
III – Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;
IV – Licença de Operação Municipal – LO-M: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;
V – Renovação da Licença de Operação Municipal – RLO-M: renova a licença de operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados durante a operação

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO		ATO ADMINISTRATIVO
	N° de Leitos – Urbano	N° de Leitos – Rural	
PEQUENO	Até 30	Até 30	**LAS – M**
MÉDIO	Acima de 30 até 100	-	
GRANDE	Acima de 100 até 200	-	

EXCEPCIONAL	Acima de 200	-	**LP-M/ LI-M/ LO-M**

Art. 5º Atividades em área rural com número de leitos seja superior a 30 unidades devem requerer licenciamento junto a órgão ambiental estadual.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M

Art. 6º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença, no caso de imóvel rural, apresentar também comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XII. Projeto Arquitetônico de Implantação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
XIII. Se aplicável, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XV. Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

Seção III
Do Licenciamento Trifásico

Art. 7º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M

Art. 8º Os requerimentos para Licença Prévia Municipal – LP-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;

X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Prévia vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XII. Em caso de lançamento de efluentes, provenientes do processo de trabalho, na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XIII. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XIV. Prova de publicação da súmula do pedido da LP-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção II
Da Licença de Instalação Municipal – LI-M

Art. 9º Os requerimentos para Licença de Instalação Municipal – LI-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;

IX. Cópia da Licença Prévia Municipal – LP-M;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XII. Em caso de lançamento de efluentes, provenientes do processo de trabalho, na rede coletora de esgoto sanitário, apresentar autorização da SANEPAR;
XIII. Projeto de Implantação e Operação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar de Conselho de Classe respectivo;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XV. Se aplicável, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVI. Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XVII. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XVIII. Prova de publicação da súmula do pedido da LI-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIX. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção III
Da Licença de Operação Municipal – LO-M

Art. 10 Os requerimentos para Licença de Operação Municipal – LO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença.
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Cópia da Licença de Instalação Municipal LI-M;
VII. Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na (s) Licença (s) anterior (es);
VIII. Laudo de Inspeção da Caldeira (no caso de utilizar), segundo Norma do Ministério do Trabalho;
IX. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;

XI. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XII. Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XIII. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XIV. Prova de publicação da súmula do pedido da LO – M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

•
Seção I

Da Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M

Art. 11 Os requerimentos para Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:
Para pessoa jurídica:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Cópia da Licença de Operação;
X. Cópia do Alvará de Funcionamento Atualizado;
XI. Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na (s) Licença (s) anterior (es);
XII. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso, em um raio de 200 metros dos limites da atividade;
XIII. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XIV. Comprovação de ligação dos efluentes domésticos à rede coletora da SANEPAR ou de implantação do sistema de tratamento de efluentes independente;
XV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XVI. Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
XVII. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe;
XVIII. Prova de publicação da súmula do pedido da RLO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIX. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 12 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, será de até 05 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M, será de até 05 (cinco) anos.
III – o prazo de validade da Licença de Instalação Municipal – LI-M, será de até 05 (cinco) anos.
IV – o prazo de validade da Licença de Operação Municipal – LO-M será de até 8 (oito) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 13 Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990, suas alterações.
Art. 14 As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 15 O empreendedor deverá manter no local da obra os Controles de Transporte de resíduos da Construção Civil – CTRS e os Certificados de Destinação de Resíduos da Construção Civil – CDRCC, gerados na implantação da atividade, para fins de fiscalização da SEMMA
Art. 16 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 17 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.

Art. 18 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 19 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art.20 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 22 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:C5965842

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.8/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para implantação de Estabelecimentos de Ensino Público e Privado no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento de **Estabelecimento de Ensino Público e Privado** no município de Colombo – PR.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Estabelecimento de ensino público e privado: atividade constituída por uma ou mais edificações, agrupando alunos, onde é administrado ensino por corpo docente sob a responsabilidade de um diretor ou conselho diretivo, composta pela educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, ensino profissional e de nível técnico, tecnológico e ensino superior (campus universitário), outras atividades de ensino e cursos livres.
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental.
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Controle Ambiental – PCA: estudo técnico que detalha as ações e medidas que um empreendimento deve adotar para minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento de Estabelecimentos de Ensino Público e Privado no município de Colombo, os seguintes atos administrativos:
I – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio, desde que não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação, e não haja necessidade de supressão de vegetação nativa;
II – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos

requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Área cons-truída (m²)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 500 m²	**DLAM**
MÉDIO	Acima 500 m² até 2.500 m²	**LAS-M**
GRANDE	Acima de 2.500 m² até 10.000 m²	
EXCEPCIONAL	Acima de 10.000 m² até 20.000 m²	

Art. 5 º A atividade que ultrapassar o porte estabelecido por esta IN, ou que gerem resíduos classificados pela NBR 10.004/2004 como Classe I (perigosos) deverão obter o licenciamento ambiental junto ao órgão estadual Instituto Água e Terra (IAT).

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM
Art. 6º Os requerimentos para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG;
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Memorial Descritivo, elaborado por profissional habilitado, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade onde se insere; poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciada e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM, utilizando o datum horizontal SIRGAS-2000, com precisão mínima de 1 (um) metro na determinação dos vértices e planta indicando as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, os corpos hídricos com respectivas distâncias das edificações, a área de preservação permanente e a principal via de acesso;
XII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•
Seção II
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M

Art. 7º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença, no caso de imóvel rural, apresentar também comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas:
a) Contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
X. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XI. Memorial Descritivo, elaborado por profissional habilitado, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade onde se insere; poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciada e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM, utilizando o datum horizontal SIRGAS-2000, com precisão mínima de 1 (um) metro na determinação dos vértices e planta indicando as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, os corpos hídricos com respectivas distâncias das edificações, a área de preservação permanente e a principal via de acesso;
XII. Projeto Arquitetônico de Implantação, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XIII. Se aplicável, apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;

XIV. Quando couber, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XV. Quando couber, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento similar emitido pelo respectivo Conselho de Classe;
XVI. Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos profissionais responsáveis pela execução do empreendimento, registrada junto aos respectivos conselhos de classe;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 8º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Dispensa do Licenciamento Ambiental – DLAM será de até 5 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M será de até 5 (cinco) anos;

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 9º Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 10 As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 11 O empreendedor deverá manter no local da obra os Controles de Transporte de resíduos da Construção Civil – CTRS e os Certificados de Destinação de Resíduos da Construção Civil – CDRCC, gerados na implantação da atividade, para fins de fiscalização da SEMMA.
Art. 12 A SEMMA poderá a qualquer tempo solicitar relatórios adicionais sobre a movimentação, contendo a quantidade de resíduos, o destino dos diversos tipos de resíduos segregados ou processados e a relação de transportadores usuários da Unidade de Beneficiamento assim como informações referentes à reservação.
Art. 13 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 14 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica
Art. 15 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 16 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 17 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 19 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:C2ACA981

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6.9/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para implantação de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento de **Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP): Atividade que presta serviço autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para revenda de GLP no varejo e que possui área de armazenamento nas Classes I a VI da Portaria n° 27/96 – DNC - Departamento Nacional de Combustíveis, e que não realizam o envase do recipiente transportável de GLP;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Controle Ambiental – PCA: estudo técnico que detalha as ações e medidas que um empreendimento deve adotar para minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento de Estabelecimentos de Ensino Público e Privado no município de Colombo, os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO	ATO ADMI-NISTRATIVO
	Capacidade de Armaze-namento (kg de GLP)	
PEQUENO	Até 600 kg	**LAS-M**
MÉDIO	Acima 600 até 6.240 kg	
GRANDE	Acima de 6.240 até 9.920 kg	
EXCEPCIONAL	Acima de 9.920 kg	

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M
Art. 5º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Certidão Negativa de débitos com o Município;
V. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
VI. Certidão de viabilidade emitida pela concessionária dos serviços de Energia Elétrica;
VII. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
VIII. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
IX. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
X. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XI. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XII. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XIII. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental (PCA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XIV. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 6º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental,

especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M será de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 7º Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 8º Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 9º As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 10º Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 11 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 12 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 13 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 15 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:33CFF30D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 7.1/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para a atividade de Hospital no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da atividade de **Hospital** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Hospital e clínica médica com procedimento ambulatorial e/ou internação: atividade prestadora de serviços relacionados à saúde humana;
II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambienta
III – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IV – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VII – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos de saúde, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte,

tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente. Deve ser elaborado por profissionais habilitados, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;

VIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE HOSPITAL

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de Hospital no município de Colombo os seguintes atos administrativos:

I – Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

III – Licença de Operação Municipal – LO-M: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados para a operação;

IV – Renovação da Licença de Operação Municipal – RLO-M: renova a licença de operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinados durante a operação;

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Número de Leitos (un)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 20	**LP-M/ LI-M/ LO-M**
MÉDIO	Acima de 20 até 45	
GRANDE	Acima de 45 até 80	

Art. 5º O licenciamento da atividade que ultrapassar o índice máximo do parâmetro estabelecido na tabela acima deverá ser requerido junto ao Instituto Água e Terra – IAT;

Art. 6º Quando, por ocasião da ampliação da atividade, o índice máximo atribuído ao parâmetro desta tabela for ultrapassado, o licenciamento da parte ampliada e os demais procedimentos posteriores deverão ser requeridos junto ao Instituto Água e Terra – IAT;

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Do Licenciamento Trifásico

Art. 7º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M

Art. 8º Os requerimentos para **Licença Prévia Municipal – LP-M**, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
X. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XI. Quando aplicável, Portaria de Outorga Prévia vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XII. Prova de publicação da súmula do pedido da LP-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção II
Da Licença de Instalação Municipal – LI-M:

.

Art. 9º Os requerimentos para **Licença de Instalação Municipal – LI-M**, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença;
V. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
X. Cópia da Licença Prévia Municipal – LP-M;
XI. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XII. Projeto Arquitetônico de Implantação, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, elaborado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
XIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XIV. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental (PCA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XVI. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XVII. Prova de publicação da súmula do pedido da LI-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção III
Da Licença de Operação Municipal – LO-M

Art. 10 Os requerimentos para **Licença de Operação Municipal – LO-M,** conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença;
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
X. Cópia da Licença de Anterior;
XI. Quando aplicável, Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XII. Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da atividade, acompanhado de relatório fotográfico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo respectivo conselho de classe;
XIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XIV. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental (PCA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XV. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XVI. Prova de publicação da súmula do pedido da LO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

•

Seção I

Da Renovação Licença de Operação Municipal – RLO-M

Art. 11 Os requerimentos para **Renovação Licença de Operação Municipal – LO-M,** conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

Para pessoa jurídica:
I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença;
V. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
VI. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença;
VII. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VIII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
IX. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Cópia da Licença de Operação;
XII. Cópia do Alvará de Funcionamento atualizado;
XIII. Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores, informando se houve ou não ampliação ou modificação da atividade, acompanhado de relatório fotográfico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo respectivo conselho de classe;
XIV. Memorial Descritivo contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da Atividade georreferenciado e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XV. Portaria de Outorga de Direito vigente para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, ou Dispensa de Outorga, se for o caso, a ser obtida junto ao órgão competente;
XVI. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XVII. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XVIII. Prova de publicação da súmula do pedido da RLO-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XIX. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 12 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M, será de até 05 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença de Instalação Municipal – LI-M, será de até 05 (cinco) anos.
III – o prazo de validade da Licença de Operação Municipal – LO-M, será de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 13 As empresas responsáveis pela Coleta e Transporte e pela Destinação Final dos Resíduos gerados deverão atender o estabelecido nas Instruções Normativas que tratam da Gestão de Resíduos Sólidos.
Art. 14 O empreendedor deverá manter no local da obra os Controles de Transporte de resíduos da Construção Civil – CTRS e os Certificados de Destinação de Resíduos da Construção Civil – CDRCC, gerados na implantação da atividade, para fins de fiscalização da SEMMA
Art. 15 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal – AF/SEMMA específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 16 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 17 Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 18 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 19 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art.20 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em

questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados
Art. 22 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:848034A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 7.2/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para a atividade de serviços de saúde no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento da **atividade de empreendimentos de serviços de saúde** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Empreendimentos de Serviços de Saúde: atividade prestadora de serviços de saúde humana ou animal cuja geração de resíduos seja até 30 l/dia (trinta litros por dia), exceto as que produzem resíduos quimioterápicos e/ou radioativos;
II – Serviços de Saúde: todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores e comércio de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares. (Resolução CONAMA nº 358/2005);
III – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
IV – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
V – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VI – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS: documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos de saúde, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente. Deve ser elaborado por profissionais habilitados, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certificado de Responsabilidade Técnica, quando couber;
VII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, para licenciamento da atividade de serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio, desde que não estejam localizados em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação, e não haja necessidade de supressão de vegetação nativa;
II – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos

requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, os licenciamentos ambientais serão realizados pelo órgão ambiental municipal somente quando os empreendimentos:

•
Não produzirem resíduos quimioterápicos e/ou radioativos.

Art. 5º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO Volume de resíduos (l/dia)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 30 l/dia	**DLAM / LAS-M**

Observação:

•
O licenciamento da atividade que ultrapassar o índice máximo do parâmetro estabelecido na tabela acima deverá ser requerido junto ao Instituto Água e Terra – IAT;

•
Quando, por ocasião da ampliação da atividade, o índice máximo atribuído ao parâmetro desta tabela for ultrapassado, o licenciamento da parte ampliada e os demais procedimentos posteriores deverão ser requeridos junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM
Art. 6º Os requerimentos para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG;
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Memorial Descritivo, elaborado por profissional habilitado, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade onde se insere; poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciada e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM, utilizando o datum horizontal SIRGAS-2000, com precisão mínima de 1 (um) metro na determinação dos vértices e planta indicando as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, os corpos hídricos com respectivas distâncias das edificações, a área de preservação permanente e a principal via de acesso;
XII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM

Art. 7º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
X. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um)

metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;

XI. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;
XIII. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XIV. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 8° O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada Municipal - LASM será de até 5 (cinco) anos;

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 9° Esta Instrução Normativa se refere a atividade denominada serviços de saúde, que apresentem geração de resíduos de até 30 l/dia (trinta litros por dia), exceto as que produzem resíduos quimioterápicos e/ou radioativos.
Art. 10° Os níveis de pressão sonora (ruídos) produzidos decorrentes da atividade desenvolvida no local deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001, de 08 de março de 1990, suas alterações.
Art. 11 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitá-la atendendo ao estabelecido na Instrução Normativa para Atividade Florestal específica. A Autorização para Transporte deverá ser solicitada junto ao Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário.
Art. 12 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização florestal deverá ser solicitada junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 13 Deverão ser observadas as disposições da Lei nº 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 14 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 15 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 16 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 18 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art.19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:F562E15E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 8.1/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Parcelamento do Solo Urbano para fins Habitacionais – Desmembramento e Loteamento no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, instruções complementares e a documentação necessária para o licenciamento da atividade de **Parcelamento do Solo Urbano para fins Habitacionais – Desmembramento e Loteamento** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta resolução consideram-se as seguintes definições:
I – Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica, caracterizada pela edificação contínua e infraestrutura básica;
II – Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
III – Lote: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor Municipal ou Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona em que se localize;
IV – Desmembramento: subdivisão de gleba urbana em lotes destinados à ocupação/edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, salvo determinação do Plano Diretor do Município ou Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
V – Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes;
VI – Parcelamento do solo: divisão de gleba em unidades com vistas à ocupação/edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento, condomínio de lotes ou desmembramento;
VII – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
VIII – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IX – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
X – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
XI – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: projeto técnico que estabelece os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da Construção Civil;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE DESMEMBRAMENTO E LOTEAMENTO

Art. 3º O Município de Colombo no exercício das atribuições conferidas, expedirá, licença ambiental para Parcelamento do Solo Urbano para fins Habitacionais – Desmembramento e Loteamento no município de Colombo – PR os seguintes atos administrativos:

•
Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM: concedida para os empreendimentos que são dispensados do licenciamento por parte da SEMMA, conforme os critérios estabelecidos em ato próprio;

•
Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente;

•
Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

•
Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, os Licenciamentos Ambientais serão realizados pelo órgão ambiental municipal somente se:
I. O local a ser licenciado seja dotado de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, contendo no mínimo:
a. Logradouro público;
b. Rede de luz;
c. Rede de água da concessionária;
d. Rede de esgoto da concessionária;
e. Não necessite de supressão da vegetação nativa;
II. Não impliquem a supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado) em número superior a 5 (cinco) indivíduos arbóreos;
III. Não impliquem a intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em locais não susceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos a inundação;
IV. Não estejam inseridos em Área de Preservação Ambiental (APA) e áreas de manancial legalmente instituídas;
V. Não estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos kársticos na região do aquífero Karst;
VI. Não haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta-tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais;

Seção I
Da Definição do Porte

Art. 5º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂME-TRO PARA DESMEM-BRAMENTO Área total original (m²)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 10.000	**DLAM**
MÉDIO	Acima de 10.000 até 25.000	**LASM**
GRANDE	Acima de 25.000 até 50.000	
EXCEPCIONAL	Acima de 50.000 até 100.000	

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂME-TRO PARA LOTEA-MENTO Área total original (m²)	ATO ADMI-NISTRATIVO
PEQUENO	Até 10.000	**LP-M / LI-M**
MÉDIO	Acima de 10.000 até 25.000	
GRANDE	Acima de 25.000 até 50.000	
EXCEPCIONAL	Acima de 50.000 até 100.000	

Art.6º O licenciamento ambiental das atividades cuja área total ultrapasse 100.000 m² será de competência do órgão ambiental estadual.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM

Art. 7º Os requerimentos para Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG;
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Seção II
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM

Art. 8º Os requerimentos para Licença Ambiental Municipal Simplificada – LASM, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG;
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Projeto urbanístico, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XII. Projeto planialtimétrico, com coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), contendo curvas de nível, formato e medidas dos lotes, áreas de vegetação, áreas de preservação permanente e áreas sujeitas a possíveis inundações ou alagamentos, de acordo com a Manifestação da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra (IAT);
XIII. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XIV. Prova de publicação da súmula do pedido da LASM no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Seção III
Do Licenciamento Trifásico

Art. 9º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M

Art. 10 Os requerimentos para Licença Prévia Municipal – LP–M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo.

I. Para pessoa jurídica:

a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG;
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida;
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;
XII. Projeto urbanístico, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XIII. Quando aplicável Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas em seus Anexos I e II;
XIV. Quando aplicável, Laudo de caracterização da vegetação acompanhado de documento de responsabilidade técnica;
XV. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XVI. Prova de publicação da súmula do pedido da LP-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

•

Subseção II

•

Da Licença de Instalação Municipal – LI-M

Art. 11 Os requerimentos para Licença Instalação Municipal – LI-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo.

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Quando o requerente, pessoa física ou jurídica, não for proprietário do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas
a) Cópia do contrato de locação do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
b) Cópia do contrato de arrendamento do imóvel em vigência do proprietário ao requerente da Licença;
c) Cópia do termo de posse do imóvel do proprietário ao requerente da Licença.
VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Licença Prévia – LP vigente;
XII. Projeto urbanístico, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XIII. Projeto planialtimétrico, com coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), contendo curvas de nível, formato e medidas dos lotes, áreas de vegetação, áreas de preservação permanente e áreas sujeitas a possíveis inundações ou alagamentos, de acordo com a Manifestação da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra (IAT);
XIV. Projeto completo de Terraplanagem, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional habilitado emitido pelo conselho de classe competente;
XV. Laudo Geológico-Geotécnico, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XVI. Projeto de Drenagem Superficial, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional habilitado;
XVII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente, conforme o Termo de Referência;

XVIII. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XIX. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental (PCA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de documento equivalente emitido pelo conselho de classe competente;
XX. Projeto de Arborização do Sistema Viário elaborado de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana acompanhado de documento de responsabilidade técnica de profissional habilitado;
XXI. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente dos profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nesta fase, bem como dos responsáveis pela execução do empreendimento, devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe;
XXII. Prova de publicação da súmula do pedido da LI-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XXIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 12 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Dispensa do Licenciamento Ambiental – DLAM será de até 5 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença Ambiental Municipal Simplificada – LASM, será de até 05 (cinco) anos.
III – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M, será de até 05 (cinco) anos.
IV – o prazo de validade da Licença de Instalação Municipal – LI – M, será de até 05 (cinco) anos.
§ 1º Os prazos de validade das licenças de ampliação e regularização serão determinados pelo órgão ambiental municipal competente, não podendo exceder os prazos estipulados para as demais modalidades de licenciamento.
§ 2º Os prazos de validade das renovações de licenças serão determinados pelo órgão ambiental municipal competente, não podendo exceder os prazos estipulados para as licenças anteriormente emitidas.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 13 As áreas objeto de licenciamento para Desmembramento e Loteamento devem estar adequadas às dimensões mínimas definidas pelo Município para o zoneamento onde estiver localizada.
Art. 14 Caso a atividade demande de supressão de vegetação para sua implantação, o requerente deverá solicitar a Autorização Florestal junto ao órgão ambiental competente.
Art. 15 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão ambiental estadual competente, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 16 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 17 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 18 O empreendedor deverá manter no local da obra os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF gerados na implantação da atividade para fins de fiscalização.
Art. 19 Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os Documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 20 As empresas responsáveis pelo Transporte e pela Destinação Final dos resíduos gerados deverão estar devidamente licenciadas.
Art. 21 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 22 Os resíduos oriundos dos serviços inerentes a essa atividade não poderão ser dispostos em Aterro Sanitário.
Art. 23 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 25 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:C2631B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 8.2/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Conjunto Habitacionais – Condomínio de Residências horizontal e verticais no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão,

estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, instruções complementares e a documentação necessária para o licenciamento da atividade de **Conjuntos habitacionais – condomínios de residências horizontais e verticais** no município de Colombo – PR**.**

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica, caracterizada pela edificação contínua e infraestrutura básica;
II – Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
III – Condomínios: Empreendimento imobiliário em que os condôminos têm propriedade exclusiva sobre as partes denominadas de "unidades autônomas" e têm propriedade partilhada nas áreas comuns que lhes pertencem na proporção de suas respectivas frações ideais, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
IV – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
V – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
VI – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
VII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece as diretrizes, procedimentos e responsabilidades para gerar, segregar, armazenar, transportar, reutilizar, reciclar e destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos em obras de construção civil, reformas, demolições ou terraplenagens;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CONDOMÍNIOS DE RESIDÊNCIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS

Art. 3º O Município de Colombo no exercício das atribuições conferidas, expedirá, licença ambiental para Conjuntos habitacionais – condomínios de residências horizontais e verticais no município de Colombo os seguintes atos administrativos:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente;
II – Licença Prévia Municipal – LP-M: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
III – Licença de Instalação Municipal – LI-M: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, da qual constituem motivos determinantes;

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, os Licenciamentos Ambientais serão realizados pelo órgão ambiental municipal somente se:
I. O local a ser licenciado seja dotado de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, contendo no mínimo:
a. Logradouro público;
b. Rede de luz;
c. Rede de água e esgoto da concessionária;
d. Não necessite de supressão da vegetação nativa;
II. Não impliquem a supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado) em número superior a 5 (cinco) indivíduos arbóreos;
III. Não impliquem a intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em locais não susceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos a inundação;
IV. Não estejam inseridos em Área de Preservação Ambiental (APA) e áreas de manancial legalmente instituídas;
V. Não estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos kársticos na região do aquífero Karst;
VI. Não haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta-tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais;

Seção I
Da Definição do Porte
Art. 5º Para os efeitos desta Instrução Normativa, o Porte da Atividade será definido de acordo com o parâmetro constante no quadro abaixo. Constam também neste quadro os Atos Administrativos a serem requeridos:

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO CONDO-MÍNIOS HORIZONTAIS		ATO ADMI-NISTRATIVO
	Área total origi-nal (m²)	Número de unida-des	
PEQUENO	Até 800 m²	Até 5	**LAS-M**
MÉDIO	Acima de 800 até 10.000 m²	De 6 a 50	**LAS-M**
GRANDE	Acima de 10.000 até 50.000 m²	De 51 a 100	**LP-M / LI-M**
EXCEPCIONAL	Acima de 50.000 até 100.000 m²	De 101 a 200	**LP-M / LI-M**

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETRO CONDOMÍNIOS VERTICAIS		ATO ADMI-NISTRATIVO
	Área total origi-nal (m²)	Número de unida-des	
PEQUENO	Até 800 m²	Até 10	**LAS-M**
MÉDIO	Acima de 800 até 10.000 m²	De 11 até 50	**LAS-M**
GRANDE	Acima de 10.000 até 50.000 m²	De 51 até 150	**LP-M / LI-M**
EXCEPCIONAL	Acima de 50.000 até 100.000 m²	De 151 até 300	**LP-M / LI-M**

Art. 6º O porte da atividade será definido com base no maior parâmetro dentre aqueles aplicáveis ao empreendimento, conforme especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 7º O licenciamento ambiental será de competência do órgão ambiental estadual quando o empreendimento ultrapassar qualquer dos seguintes parâmetros: área total do imóvel superior a 100.000 m², implantação de mais de 200 unidades habitacionais horizontais ou implantação de mais de 300 unidades habitacionais verticais.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M
Art. 8º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VI. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;
VIII. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
X. Quando aplicável, Projeto Urbanístico elaborado em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, composto por plantas e memorial descritivo, e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XI. Projeto Planialtimétrico, contendo coordenadas geográficas em sistema UTM, curvas de nível, formato e dimensões dos lotes, identificação das áreas de vegetação, das áreas de preservação permanente e das áreas sujeitas a possíveis inundações ou alagamentos e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XII. Projeto completo da Terraplanagem elaborado em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, composto por plantas e memorial descritivo, e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XIII. Laudo Geológico-geotécnico em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XIV. Projeto de Drenagem Superficial, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XV. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XVI. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XVII. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XVIII. Projeto de Arborização elaborado de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana acompanhado de documento de responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado;
XIX. Quando aplicável, Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas em seus Anexos I e II;
XX. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XXI. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XXII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.

•

Seção II
Do Licenciamento Trifásico

Art. 9º Os empreendimentos que necessitam de Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, deverão requerê-las sucessivamente.

Subseção I
Da Licença Prévia Municipal – LP-M
Art. 10 Os requerimentos para Licença Prévia Municipal – LP-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VI. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
VIII. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
X. Memorial Descritivo, contendo croqui de localização da área do empreendimento e da propriedade em que está inserido o empreendimento, elaborada por profissional habilitado, com poligonal definidora dos limites da atividade, georreferenciado e com coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SIRGAS-2000. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 01 (um) metro. Locar na planta também as edificações utilizadas no desenvolvimento da atividade, corpos hídricos com respectiva distância das edificações, área de preservação permanente e principal via de acesso;

XI. Quando aplicável, Projeto Urbanístico elaborado em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, composto por plantas e memorial descritivo, e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XII. Quando aplicável, Laudo Geológico-geotécnico, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XIII. Quando aplicável, Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas em seus Anexos I e II;
XIV. Quando aplicável, Laudo de caracterização da vegetação acompanhado de documento de responsabilidade técnica;
XV. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XVI. Prova de publicação da súmula do pedido da LP-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XVII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.

Subseção II

•
Da Licença de Instalação Municipal – LI-M

Art. 11 Os requerimentos para Licença de Instalação Municipal – LI-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VI. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo IAT;
VIII. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
X. Licença Prévia Municipal – LP -M, vigente;
XI. Quando aplicável, Projeto Urbanístico elaborado em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, composto por plantas e memorial descritivo, e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XII. Projeto Planialtimétrico, contendo coordenadas geográficas em sistema UTM, curvas de nível, formato e dimensões dos lotes, identificação das áreas de vegetação, das áreas de preservação permanente e das áreas sujeitas a possíveis inundações ou alagamentos e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XIII. Projeto completo da Terraplanagem, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XIV. Quando aplicável, Laudo Geológico-geotécnico em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XV. Quando aplicável, Projeto de Drenagem Superficial, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XVI. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XVII. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XVIII. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XIX. Projeto de Arborização, elaborado de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana acompanhado de documento de responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado;
XX. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XXI. Prova de publicação da súmula do pedido da LI-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XXII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 12 O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da Dispensa do Licenciamento Ambiental – DLAM será de até 5 (cinco) anos.
II – o prazo de validade da Licença Ambiental Municipal Simplificada – LAS-M, será de até 05 (cinco) anos.
III – o prazo de validade da Licença Prévia Municipal – LP-M, será de até 05 (cinco) anos.
IV – o prazo de validade da Licença de Instalação – LP-I, será de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 13 Áreas objeto de licenciamento para condomínio de Residências horizontal e verticais devem estar adequadas às dimensões mínimas definidas pelo Município para o zoneamento onde estiver localizada.
Art. 14 Não será permitido Condomínio de Residências em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, em áreas de preservação ecológica ou nas proximidades de atividades incompatíveis com o uso residencial, conforme especificações na legislação vigente.
Art. 15 Condomínio de Residências de interesse social com pequeno potencial de impacto ambiental, nos termos da legislação em vigor, poderá ser licenciado de modo simplificado.
Art. 16 O órgão ambiental poderá solicitar complementações para o licenciamento ambiental quando o Condomínio de Residências estiver

localizado em área objeto de restrições à ocupação estabelecidas por legislação específica.
Art. 17 Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão ambiental estadual competente, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 18 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 19 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 20 Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os Documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 21 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 22 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 24 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:8EA39A64

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 8.3/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de Parques Urbanos no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Resolução CEMA nº 135 de 23 de outubro de 2025, que defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Colombo.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, instruções complementares e a documentação necessária para o licenciamento da atividade de **Parques Urbanos** no município de Colombo – PR**.**
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica, caracterizada pela edificação contínua e infraestrutura básica;
II – Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
III – Parque Urbano: espaço público localizado em área urbana, com predominância de elementos naturais e cobertura vegetal, destinado à proteção e ao uso sustentável dos serviços ecossistêmicos, bem como à promoção da socialização, do lazer ativo e contemplativo, da prática de esportes e de atividades econômicas, recreativas, culturais e educativas, podendo ainda ser utilizado para ações de educação ambiental e pesquisa;
IV – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;
V – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a SEMMA, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
VI – Plano de Controle Ambiental – PCA: plano apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação e Licença Ambiental Simplificada, detalhando os planos e programas ambientais a serem executados na implantação do empreendimento;
VII – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS: Documento que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;
VIII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC: documento técnico que estabelece as diretrizes, procedimentos e responsabilidades para gerar, segregar, armazenar, transportar, reutilizar, reciclar e destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos em obras de construção civil, reformas, demolições ou terraplenagens;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CONDOMÍNIOS DE RESIDÊNCIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS

Art. 3º O Município de Colombo no exercício das atribuições conferidas, expedirá, licença ambiental para Parques Urbanos no município de Colombo o seguinte ato administrativo:
I – Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental competente;

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, os Licenciamentos Ambientais serão realizados pelo órgão ambiental municipal somente se:

I. O local a ser licenciado seja dotado de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, contendo no mínimo:
a. Logradouro público;
b. Rede de luz;
c. Rede de água e esgoto da concessionária;
d. Não necessite de supressão da vegetação nativa;
II. Não impliquem a supressão de vegetação nativa, corte raso e/ou corte isolado);
III. Não impliquem a intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em locais não susceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos a inundação;
IV. Não estejam inseridos em Área de Preservação Ambiental (APA) e áreas de manancial legalmente instituídas;
V. Não estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos kársticos na região do aquífero Karst;
VI. Não haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta-tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais;
Art. 5º O licenciamento ambiental será de competência do órgão ambiental estadual quando o empreendimento não se enquadrar em nenhum dos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M
Art. 6º Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada Municipal – LAS-M, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas, expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pelo órgão municipal competente informando a conformidade da atividade com a legislação urbanística municipal;
VI. Decreto Municipal que declare o empreendimento e suas obras de implantação como de utilidade pública e de interesse social.;
VII. Certidão Negativa de débitos com o Município;
VIII. Certidão Negativa de débitos ambientais emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT;
IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de energia elétrica;
X. Carta de viabilidade ou documento equivalente da concessionária de água e esgoto, atestando ou não a existência do sistema e sua viabilidade técnica de suporte aos imóveis;
XI. Quando aplicável, Projeto Urbanístico elaborado em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, composto por plantas e memorial descritivo, e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XII. Projeto Planialtimétrico, contendo coordenadas geográficas em sistema UTM, curvas de nível, formato e dimensões dos lotes, identificação das áreas de vegetação, das áreas de preservação permanente e das áreas sujeitas a possíveis inundações ou alagamentos e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XIII. Projeto completo da Terraplanagem elaborado em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, composto por plantas e memorial descritivo, e acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XIV. Quando aplicável, Laudo Geológico-geotécnico em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XV. Projeto de Drenagem Superficial, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, constituído por plantas e memorial descritivo, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XVI. Outorga Prévia, emitida pelo órgão competente, para captação de água em corpos hídricos superficiais e para o lançamento de efluentes, incluindo intervenções como canalização ou travessia de corpos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos tratados em corpos hídricos ou galerias de águas pluviais;
XVII. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, elaborado por técnico habilitado, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XVIII. Quando aplicável, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborado por técnico habilitado, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XIX. Quando aplicável, Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborado por técnico habilitado, acompanhados de documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
XX. Projeto de Arborização elaborado de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana acompanhado de documento de responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado;
XXI. Quando aplicável, Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015, observando as definições estabelecidas em seus Anexos I e II;
XXII. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XXIII. Prova de publicação da súmula do pedido da LAS-M no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente;
XXIV. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 7º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
II – o prazo de validade da Licença Ambiental Municipal Simplificada – LAS-M, será de até 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8º O órgão ambiental poderá solicitar complementações para o licenciamento ambiental quando o Parque Urbano estiver localizado em área objeto de restrições à ocupação estabelecidas por legislação específica.
Art. 9º Se houver necessidade de supressão de espécies ameaçadas de extinção, a Autorização Florestal deverá ser solicitada junto ao órgão ambiental estadual competente, assim como a Autorização para Transporte, caso necessário.
Art. 10 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 11 Após a concessão da Licença pertinente, deverá ser mantida no local da atividade uma cópia dos estudos apresentados e aprovados no licenciamento para efeitos de fiscalização, como: contratos e termos aditivos com as empresas terceirizadas, assim como dos certificados de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos gerados na atividade.
Art. 12 Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os Documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 13 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 14 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 16 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:70DF4E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 9.1/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de **supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em área urbana** no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando: a Resolução CEMA 135/2025 que autoriza o ente municipal ao licenciamento ambiental.
Considerando a Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24/12/2014 que Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) e dá outras providências

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de necessária para o licenciamento florestal para **supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em área urbana** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa e exótica;
II – Corte / Supressão: termo que se aplica a remoção de toda e qualquer árvore independente do seu estagio de desenvolvimento.
III – Espécies Nativas: as espécies, subespécies ou taxa inferiores ocorrentes dentro de sua área de distribuição natural presente ou passada;
IV – Reposição Florestal (RF): é a compensação do volume de matéria-prima florestal extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal.
V – Vegetação Primaria: vegetação de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e de espécies.
VI – Vegetação Secundaria ou em Regeneração: vegetação resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primaria por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação primaria.

•
VII – Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Regeneração em Campos de Altitude:

a) Remanescentes de vegetação campestre com porção subterrânea incipiente ou ausente;
b) Fisionomia herbácea aberta, com índice de cobertura vegetal viva inferior a 50%, medido no nível do solo;

c) Representatividade de espécies exóticas ou ruderais correspondendo a 50% ou mais, da cobertura vegetal viva;
d) Ausência ou presença esporádica de espécies raras e endêmicas;
e) As espécies mais comuns, indicadoras do estagio inicial de regeneração, entre outras, podem ser consideradas: bracatinga (Mimosa scabrella), vassourão (Verninia discolor), aroeira (Schinus terebenthifolius), jacatirão (Tibouchina selowiana e Miconia circrescens), embaúba (Cecropia adenopus), marica (Mimosa bimucronata), taquara (Bambusaa spp) – (Anexo 1 – Resolução CONAMA Nº 423/2010).

•
VIII – Vegetação Secundária em Estágio Médio de Regeneração em Campos de Altitude:

a) Áreas que sofrerão ação antrópica com pouco ou nenhum comprometimento da parte subterrânea da vegetação, ou que estejam em processo de regeneração após ação antrópica mediante supressão da parte aérea e subterrânea da vegetação;
b) Fisionomia herbácea ou herbáceo-arbustiva, com índice de cobertura vegetal viva superior a 50%, medido no nível do solo;
c) Representatividade de espécies exóticas e/ou ruderais, inferior a 50% da cobertura viva;
d) Presença esporádica de espécies raras e endêmicas;
e) Espécies indicadoras conforme Anexo 1 da Resolução CONAMA nº 423/210.

•
IV – Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Regeneração em Campos de Altitude:

a) Áreas com ação antrópica moderada sem comprometimento da estrutura e fisionomia da vegetação, ou que tenha evoluído a partir de estágios médios de regeneração;
b) Fisionomia herbácea ou herbáceo-arbustiva, com índice de cobertura vegetal viva superior a 50%, medido no nível do solo;
c) Ocorrência de espécies exóticas ou ruderais, correspondendo ao máximo de 30% da cobertura vegetal viva no nível do solo;
d) Presença de espécies raras e endêmicas;
e) Eventual ocorrência de espécies lenhosas;
f) Espécies indicadoras conforme Anexo 1 da Resolução CONAMA nº 423/210.

•
X – Árvore Nativa Isolada: são aquelas árvores situadas fora das comunidades vegetais florestais ou nativas, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados.
XI – Arborização Urbana: indivíduos arbóreos naturais ou plantados, nativos ou exóticos, localizados nas áreas destinadas ao passeio (calçadas).
XII – Área de Preservação Permanente – APP: área coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas e especialmente protegidas nos termos da Lei 12.651/2012.
XIII – Unidades de Conservação (UC): espaço territorial e seus recursos ambientais incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituída pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

XIV – Remanescente Florestal de Mata Atlântica: área com cobertura vegetal conforme parâmetros definidos pela Resolução CONAMA 010/93 e 002/94 assim como suas posteriores atualizações, podendo as praças, parques, unidades de conservação, áreas verdes urbanas e remanescentes florestais urbanos ser classificados concomitantemente como Remanescente de Mata Atlântica.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO EM ÁREA URBANA

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, licença ambiental Florestal para supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em área urbana no município de Colombo – PR o seguinte ato administrativo:
I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa e exótica;

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Autorização Florestal Municipal – AF-M

Art. 4º Os requerimentos para **Autorização Florestal Municipal – AF-M**, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do SINAFLOR - Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Levantamento florístico contendo as espécies de gramíneas, herbáceas, arbustos e árvores, com descritivo das mesmas (nome comum e nome científico dos espécimes arbóreos), determinar os estágios de regeneração (secessionais) da vegetação nativa, conforme Resolução CONAMA Nº 02/1994 , caracterizando a fitofisionomia vegetal elaborado com metodologia e suficiência amostral adequada, levantamento qualitativo e quantitativo da vegetação proposta para supressão, estimativa do volume da matéria-prima (lenha) florestal a ser gerado pela supressão, levantamento individual das espécies de árvores consideradas imunes ao corte e ameaçadas de extinção e metodologias de coleta e análise dos dados de campo. O levantamento florístico deverá ser assinado pelo responsável técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – RT / ART;
VI. Tabela com o banco de dados do levantamento quali-quantitativo de árvores propostas para supressão deverá ser apresentado na forma de planilha editável contendo, por indivíduo: amostra, plaqueta, espécie, o Diâmetro Altura do Peito – DAP , altura, área basal e volume estimado.
VII. Relatório Fotográfico contendo no mínimo 30 (cinco) fotos da área;
VIII. Mapa de Uso e Ocupação do Solo com as características atuais e pretendidas, Mapa de uso atual do solo georreferenciado, informando as áreas de remanescente florestais, áreas de preservação permanente, hidrografia, estradas e local objeto da solicitação (área supressão), devidamente identificado no mapa, contendo escala, legenda, informações básicas da área;
IX. Prancha de implantação contendo informações da implantação futura, áreas afetadas, áreas a serem mantidas e implantadas;
X. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;

XI. Cópia da Licença Prévia do Empreendimento ou Comprovante de Protocolo do Licenciamento para os casos de Licenciamento em uma só fase;
XII. Para solicitações de supressão em número superior a cinco indivíduos, deverão ser apresentados comprovantes das publicações da súmula do pedido de Autorização Florestal Municipal, realizadas em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado;
XIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.
§1º Os requerimentos deverão ser instruídos em nome do titular do imóvel, conforme identificação constante na matrícula imobiliária.
§2º Havendo mais de um titular, será exigida a anuência de todos eles em favor daquele que figure como responsável pelo processo de licenciamento.

•

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da **Autorização Florestal Municipal – AF-M** será de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 6º Esta Instrução Normativa se aplica apenas a supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração localizada em área urbana.
Art. 7º Nos casos de supressão que excedam os poderes do órgão ambiental municipal devem ser requeridas junto ao órgão ambiental estadual.
Art. 8º A supressão da vegetação somente será permitida nas seguintes condições:

•
Para fins de edificações (atividades imobiliárias);

•
Árvores que coloquem em risco a vida e/ou o patrimônio público ou privado.

Art. 9º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 10 Conforme as especificidades e a localização da área de vegetação a ser suprimida, o órgão licenciador solicitará compensação ambiental e projetos de recomposição paisagística que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
Art. 11 As espécies de árvores que farão parte da compensação serão determinadas pelo órgão licenciador e deverão ter altura, diâmetro e torrão adequado conforme método de compensação a ser implantado, podendo ser plantadas no mesmo imóvel, seguindo diretriz estabelecida na Instrução Normativa, ou doação à Prefeitura Municipal, devendo ser plantadas na mesma microbacia hidrográfica.
Parágrafo único: para compensação com doação ao município para compor a arborização urbana, as mudas devem seguir o previsto no Plano Municipal de Arborização Urbana.
Art. 12 Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os Documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 13 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF quando solicitados os arquivos editáveis em formato kml (**Keyhole Markup Language**) ou outro compatível com SIG (**Sistema de Informação Geográfica**) compatível com software *opensource*.
Art. 14 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 16 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:5AC06524

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 9.2/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de **Aproveitamento de material lenhoso de espécies nativas** no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando a Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24/12/2014 que Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR) e dá outras providências

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, instruções complementares e a documentação necessária para o licenciamento florestal para

Aproveitamento de material lenhoso de espécies nativas no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa ou exótica;
II – Aproveitamento de material lenhoso: uso sem fins comerciais;
III – Espécies Nativas: as espécies, subespécies ou taxa inferiores ocorrentes dentro de sua área de distribuição natural presente ou passada;

•
IV – Aproveitamento de material lenhoso: uso sem fins comerciais;

V – Área Urbana Consolidada: é aquela que atende aos seguintes critérios:

•
a) Definição legal pelo poder público;
b) Existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana: malha viária com canalização de águas pluviais, rede de abastecimento de água; rede de esgoto; distribuição de energia elétrica e iluminação pública; recolhimento de resíduos sólidos urbanos; tratamento de resíduos sólidos urbanos; densidade demográfica siperior a cinco mil habitantes por km2;

VI – Reposição Florestal (RF): é a compensação do volume de matéria-prima florestal extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal;

•
VII – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC): acordo ou compromisso assumido por alguém (pessoa física ou jurídica) que tenha praticado ato lesivo a direito difuso ou coletivo, com o meio ambiente;
VIII – Termo de Compromisso (TC): acordo ou compromisso assumido por alguém (pessoa física ou jurídica) que teve a Autorização Florestal deferida, comprometendo-se a realizar o plantio, no mesmo imóvel, ou a doação de mudas para o município;

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO DE ESPÉCIES NATIVAS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, licença ambiental Florestal para aproveitamento de material lenhoso de espécies nativas no município de Colombo o seguinte ato administrativo:
I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa ou exótica;

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Autorização Florestal Municipal – AF-M
Art. 4º Os requerimentos para **Autorização Florestal Municipal – AF-M**, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do SINAFLOR - Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais, instruídos na forma prevista abaixo:
I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social.
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG.
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Relatório Fotográfico contendo no mínimo 5 (cinco) fotos das árvores a serem aproveitadas;
VI. Relatório referente às árvores a aproveitadas indicando quantidade de indivíduos, volume e causa provável da perda de vitalidade das árvores;
VII. Croqui de localização do imóvel e das árvores no imóvel;
VIII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la;

•

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da **Autorização Florestal Municipal – AF-M** será de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 6º Esta Instrução Normativa se aplica apenas a exemplares de nativas, secas, em pé e/ou caídas naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana, situados em área urbana, e não integrando a lista de espécies ameaçada de extinção.
Art. 7º Quando esta Atividade for localizada na área rural do Município o requerimento deverá ser feito junto ao órgão estadual ambiental – IAT.
Art. 8º A Autorização Florestal Municipal será limitada ao volume de até 45 m³ a cada 5 (cinco) anos, sem fins comerciais, por imóvel.
Art. 9º Nos casos de supressão que excedam os poderes do órgão ambiental municipal devem ser requeridas junto ao órgão ambiental estadual.
Art. 10 A supressão da vegetação contemplada por esta Instrução Normativa somente será permitida nas seguintes condições:

•
Quando o estado fitossanitário da árvore a justificar;

•
Quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;

•
Nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado;

•
Nos casos em que a árvore comprovadamente ponha em risco a vida e ou patrimônio público ou privado;

Art. 11 Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 12 Conforme as especificidades e a localização da área de vegetação a ser suprimida, a SEMMA solicitará compensação ambiental e projetos de recomposição paisagística que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
Art. 13 As espécies de árvores que farão parte da compensação serão determinadas pelo órgão licenciador e deverão ter altura, diâmetro e

torrão adequado conforme método de compensação a ser implantado, podendo ser plantadas no mesmo imóvel, seguindo diretriz estabelecida na Instrução Normativa, ou doação à Prefeitura Municipal, devendo ser plantadas na mesma microbacia hidrográfica.
Parágrafo único: para compensação com doação ao município para compor a arborização urbana, as mudas devem seguir o previsto no Plano Municipal de Arborização Urbana.
Art. 14 No caso de atividade passível de Licenciamento Ambiental Municipal, esta, deverá ser solicitada pelo empreendedor, junto ao Departamento competente da SEMMA e o pedido de autorização florestal juntado ao pedido do licenciamento ambiental, ficando o licenciamento sobrestado até a juntada da autorização florestal.
Art. 15 A SEMMA poderá solicitar maiores informações ao requerente sobre a área a ser trabalhada como: projeto executivo simplificado demonstrando confrontantes, capacidade volumétrica trabalhada, local de destino do material, áreas de preservação permanente, corpos hídricos próximos, entre outras.
Art. 16 A SEMMA, a critério do técnico vistoriador, poderá solicitar levantamento detalhado de todas as árvores isoladas existentes, contendo as seguintes informações:

•
Identificação das espécies, contemplando o nome científico e popular, altura do fuste, diâmetro (na altura do peito, se possível), quantidade e volume;

•
Marcação das árvores em campo, através de números indicativos, que deverão permanecer marcados até o momento da vistoria;

•
Fotos das árvores solicitadas para o corte, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores propostas para supressão;

•
Planta ou croqui com a localização dos exemplares arbóreos, com indicação das coordenadas geográficas de cada árvore, determinadas por aparelho GNSS ou método similiar no Sistema UTM, DATUM Sirgas 2000;

Art. 17 Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os Documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 18 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF quando solicitados os arquivos editáveis em formato kml (Keyhole Markup Language) ou outro compatível com SIG (Sistema de Informação Geográfica) compatível com software opensource.
Art.19 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 21 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente-SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:399EA994

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 9.3/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de C**orte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas** no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
/Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando: a Resolução CEMA 135/2025 que autoriza o ente municipal ao licenciamento ambiental.
Considerando a Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24/12/2014 que Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) e dá outras providências
Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de necessária para o licenciamento florestal para **Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa e exótica;
II – Corte / Supressão: termo que se aplica a remoção de toda e qualquer árvore independente do seu estagio de desenvolvimento.
III – Espécies Nativas: as espécies, subespécies ou taxa inferiores ocorrentes dentro de sua área de distribuição natural presente ou passada;
IV – Espécies Florestais Nativas Isoladas: são aquelas árvores situadas fora das comunidades vegetais florestais ou nativas, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados;

•

V – Área Urbana Consolidada: é aquela que atende aos seguintes critérios:

•
Definição legal pelo poder público;

•
Existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana: malha viária com canalização de águas pluviais, rede de abastecimento de água; rede de esgoto; distribuição de energia elétrica e iluminação pública; recolhimento de resíduos sólidos urbanos; tratamento de resíduos sólidos urbanos; densidade demográfica superior a cinco mil habitantes por km2.

VI – Reposição Florestal (RF): é a compensação do volume de matéria-prima florestal extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal;

VII – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC): acordo ou compromisso assumido por alguém (pessoa física ou jurídica) que tenha praticado ato lesivo a direito difuso ou coletivo, com o meio ambiente;

VIII – Termo de Compromisso (TC): acordo ou compromisso assumido por alguém (pessoa física ou jurídica) que teve a Autorização Florestal deferida, comprometendo-se a realizar o plantio, no mesmo imóvel, ou a doação de mudas para o município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O CORTE DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, licença ambiental florestal para Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas no município de Colombo os seguintes atos administrativos:

I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa e exótica;

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Autorização Florestal Municipal – AF-M

Art. 4º Os requerimentos para **Autorização Florestal Municipal – AF-M**, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do SINAFLOR - Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Cópia do protocolo de alvará de construção e/ou aprovação do alvará de construção;
VI. Relatório técnico referente às árvores a serem suprimidas na presente área;
VII. Prancha de implantação contendo os indivíduos a serem suprimidos, mantidos e a serem implantados;
VIII. Croqui de localização do imóvel;
IX. Relatório Fotográfico contendo no mínimo 5 (cinco) fotos de cada árvore;
X. Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, dos profissionais elaboradores dos estudos, projetos, laudos e relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento;
XI. Para solicitações de supressão em número superior a cinco indivíduos, deverão ser apresentados comprovantes das publicações da súmula do pedido de Autorização Florestal Municipal, realizadas em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado;
XII. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la;

•
§1º Os requerimentos deverão ser instruídos em nome do titular do imóvel, conforme identificação constante na matrícula imobiliária.

§2º Havendo mais de um titular, será exigida a anuência de todos eles em favor daquele que figure como responsável pelo processo de licenciamento

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I – o prazo de validade da **Autorização Florestal Municipal – AF-M** será de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 6º Esta Instrução Normativa se aplica apenas a Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas, somente para fins de edificações até 15 indivíduos arbóreos nativos isolados.

Art. 7º Nos casos de supressão que excedam os poderes do órgão ambiental municipal devem ser requeridas junto ao órgão ambiental estadual.

Art. 8º A supressão da vegetação contemplada por esta Instrução Normativa somente será permitida nas seguintes condições:

•
Em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra;

•
Quando o estado fitossanitário da árvore a justificar;

•
Quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;

•
Nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público ou privado;

Art. 9º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

Art. 10 Conforme as especificidades e a localização da área de vegetação a ser suprimida, a SEMMA solicitará compensação ambiental e projetos de recomposição paisagística que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.

Art. 11 As espécies de árvores que farão parte da compensação serão determinadas pelo órgão licenciador e deverão ter altura, diâmetro e torrão adequado conforme método de compensação a ser implantado, podendo ser plantadas no mesmo imóvel, seguindo diretriz estabelecida na Instrução Normativa, ou doação à Prefeitura Municipal, devendo ser plantadas na mesma microbacia hidrográfica.

Parágrafo único: para compensação com doação ao município para compor a arborização urbana, as mudas devem seguir o previsto no Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 12 No caso de atividade passível de Licenciamento Ambiental Municipal, esta, deverá ser solicitada pelo empreendedor, junto ao Departamento competente da SEMMA e o pedido de autorização florestal juntado ao pedido do licenciamento ambiental, ficando o licenciamento sobrestado até a juntada da autorização florestal.
Art. 13 A SEMMA poderá solicitar maiores informações ao requerente sobre a área a ser trabalhada como: projeto executivo simplificado demonstrando confrontantes, capacidade volumétrica trabalhada, local de destino do material, áreas de preservação permanente, corpos hídricos próximos, entre outras.
Art. 14 A SEMMA, a critério do técnico vistoriador, poderá solicitar levantamento detalhado de todas as árvores isoladas existentes, contendo as seguintes informações:

•
Identificação das espécies, contemplando o nome científico e popular, altura do fuste, diâmetro na altura do peito, quantidade e volume;

•
Marcação das árvores em campo, através de números indicativos, que deverão permanecer marcados até o momento da vistoria;

•
Fotos das árvores solicitadas para o corte, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores propostas para supressão;

•
Planta ou croqui com a localização dos exemplares arbóreos, com indicação das coordenadas geográficas de cada árvore, determinadas por aparelho GPS. Sistema UTM, DATUM Sirgas 2000;

Art. 15 Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os Documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art. 16 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 17 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 19 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:98B3ECA2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 9.4/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de **Supressão de espécies exóticas em áreas de preservação permanente** no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
/Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando: a Resolução CEMA 135/2025 que autoriza o ente municipal ao licenciamento ambiental.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de necessária para o licenciamento florestal para **Supressão de espécies exóticas em áreas de preservação permanente para substituição com florestas nativas** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa ou exótica;
II - Corte / Supressão: termo que se aplica a remoção de toda e qualquer árvore independente do seu estágio de desenvolvimento;
III – Espécies Nativas: as espécies, subespécies ou taxa inferiores ocorrentes dentro de sua área de distribuição natural presente ou passada;
IV – Espécies Exóticas: as espécies, subespécies ou taxa inferiores introduzidos fora da sua área natural de distribuição presente ou pretérita, incluindo qualquer parte, gametas, sementes, ovos ou propágulos dessas espécies que possam sobreviver e posteriormente reproduzir-se;
V – Espécies Exóticas Invasoras: as espécies exóticas cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistemas, ambientes, populações, espécies e causa impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou culturais;
VI – Reposição Florestal (RF): é a compensação do volume de matéria-prima florestal extraído de vegetação natura pelo volumo de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal;
VII – Vegetação Primária: vegetação de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e de espécies;
VIII – Vegetação Secundaria ou em Regeneração: vegetação resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primaria por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação primaria;

IX – Controle de Espécies Exóticas Invasoras: aplicação de métodos físicos, químicos ou biológicos que resultem da redução e, sempre que desejável e possível, na erradicação de populações de espécies exóticas invasoras;
X – Área de Preservação Permanente – APP: área coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas e especialmente protegidas nos termos da Lei 12.651/2012.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, licença ambiental florestal para **Supressão de espécies exóticas em áreas de preservação permanente** no município de Colombo – PR o seguinte ato administrativo:
I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa e exótica;

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Autorização Florestal Municipal – AF-M
Art. 4º Os requerimentos para **Autorização Florestal Municipal – AF-M**, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema de Gestão Ambiental – SGA, instruídos na forma prevista abaixo:

I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Inventário Florestal, elaborado por profissional habilitado, contendo, o levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído, por espécie, com Diâmetro Altura do Peito – DAP médio, altura média e área basal média, conforme legislação vigente e normas administrativas reguladoras, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, do profissional habilitado, pela elaboração e execução;
VI. Projeto Técnico/Plano de recomposição vegetal, elaborado por profissional habilitado;
VII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional habilitado, pela elaboração e execução do Projeto Técnico;
VIII. Relatório Fotográfico contendo no mínimo 5 (cinco) fotos da área;
IX. Mapa de Uso e Ocupação do Solo com as características atuais e pretendidas, Mapa de uso atual do solo georeferenciado, informando as áreas de remanescente florestais, áreas de preservação permanente, hidrografia, estradas e local objeto da solicitação (área supressão), devidamente identificado no mapa, contendo escala, legenda, informações básicas da área;
X. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.

•

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da **Autorização Florestal Municipal – AF-M** será de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 6º A presente Instrução Normativa é aplicável a Atividade Florestal de Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico.
Art. 7º Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Art. 8º Deverão ser observadas as disposições Portaria IAP nº 059 de 15 de abril de 2015 e suas revisões/republicações, que Reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná, estabelece normas de controle e dá outras providências.
Art. 9º Conforme as especificidades e a localização da área de vegetação a ser suprimida, a SEMMA solicitará compensação ambiental e projetos de recomposição paisagística que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
Art. 10 O Projeto Técnico/Plano de recomposição vegetal com espécies nativas da região e paisagísticas deverá conter:

•
Caracterização da vegetação remanescente existente na área do plano/projeto;

•
Descrição qualitativa e quantitativa e origem das espécies indicadas para a recomposição da vegetação nativa local;

•
Sistema de plantio e de condução, com as devidas recomendações dos tratos culturais e silviculturais;

•
Cronograma de execução de manutenção e/ou monitoramento do plano/projeto de recomposição, sendo que o intervalo entre o corte das espécies exóticas e a recomposição com espécies nativas não exceda a seis meses, exceto no caso de projeto aprovado pela SMMA de regeneração natural com os devidos controles.

Art.11 Em todos os estudos, planos e projetos deverão constar os Documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos documentos técnicos, emitidos pelos Conselhos de Classe pertinentes.
Art.12 Conforme as especificidades e a localização da área de vegetação a ser suprimida, a SEMMA solicitará compensação ambiental e projetos de recomposição paisagística que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
Art. 12 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF e DWF.
Art. 13 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em

questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 15 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:4331CB84

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 9.4/2025 – SEMMA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de licenciamento ambiental municipal para as atividades de **Supressão de espécies exóticas** no município de Colombo – PR, estabelece para esta Instrução Normativa:

Considerando a Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sob nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando a Resolução CEMA nº 110 de 04 de maio de 2021, que estabelece critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;
Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 9.541 de 11 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Estadual n° 22.252/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1.472 de 24 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.639 de 23 de maio de 2022, que institui o Plano Municipal de Desburocratização da Administração Pública de Colombo e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.859, de 07 de agosto de 2025, que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.860, de 07 de agosto de 2025, que Regulamenta o Parcelamento do Solo no Município de Colombo, e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1.834 de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal e sua revisão, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, institui taxas relativas ao licenciamento.
Considerando: a Resolução CEMA 135/2025 que autoriza o ente municipal ao licenciamento ambiental.

Art. 1º Estabelecer, em caráter específico, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos de necessária para o licenciamento florestal para **Supressão de espécies exóticas em áreas de preservação permanente para substituição com florestas nativas** no município de Colombo – PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes definições:
I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa ou exótica;
II - Corte / Supressão: termo que se aplica a remoção de toda e qualquer árvore independente do seu estágio de desenvolvimento;
III – Espécies Nativas: as espécies, subespécies ou taxa inferiores ocorrentes dentro de sua área de distribuição natural presente ou passada;
IV – Espécies Exóticas: as espécies, subespécies ou taxa inferiores introduzidos fora da sua área natural de distribuição presente ou pretérita, incluindo qualquer parte, gametas, sementes, ovos ou propágulos dessas espécies que possam sobreviver e posteriormente reproduzir-se;
V – Espécies Exóticas Invasoras: as espécies exóticas cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistemas, ambientes, populações, espécies e causa impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou culturais;
VI – Reposição Florestal (RF): é a compensação do volume de matéria-prima florestal extraído de vegetação natura pelo volumo de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal;
VII – Vegetação Primária: vegetação de máxima expressão local, com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos, a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e de espécies;
VIII – Vegetação Secundaria ou em Regeneração: vegetação resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primaria por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação primaria;
IX – Controle de Espécies Exóticas Invasoras: aplicação de métodos físicos, químicos ou biológicos que resultem da redução e, sempre que desejável e possível, na erradicação de populações de espécies exóticas invasoras;
X – Área de Preservação Permanente – APP: área coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas e especialmente protegidas nos termos da Lei 12.651/2012.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 3º O órgão licenciador competente, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá, licença ambiental florestal para **Supressão de espécies exóticas em áreas de preservação permanente** no município de Colombo – PR o seguinte ato administrativo:
I – Autorização Florestal Municipal – AF-M: autoriza a execução de corte ou supressão de vegetação nativa e exótica;

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Da Autorização Florestal Municipal – AF-M
Art. 4º Os requerimentos para **Autorização Florestal Municipal – AF-M**, conforme Capítulo II da presente Instrução Normativa, devem ser protocolados por meio do Sistema Municipal de Protocolo, instruídos na forma prevista abaixo:
I. Para pessoa jurídica:
a) Extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social
II. Para pessoa física:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cópia do Registro Geral – RG
III. Para representante legal:
a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal e do requerente;
b) Cópia do Registro Geral – RG do representante legal e do requerente;
c) Cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida.
IV. Matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, do imóvel onde se realizará as atividades passíveis de serem licenciadas

expedida no máximo há 90 dias anteriores ao requerimento da Licença;
V. Inventário Florestal, elaborado por profissional habilitado, contendo, o levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído, por espécie, com Diâmetro Altura do Peito – DAP médio, altura média e área basal média, conforme legislação vigente e normas administrativas reguladoras, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, do profissional habilitado, pela elaboração e execução;
VI. Relatório técnico referente às árvores a serem suprimidas na presente área;
VII. Relatório Fotográfico contendo no mínimo 5 (cinco) fotos de cada árvore;
VIII. Croqui de localização do imóvel com a localização das árvores a serem suprimidas;
IX. Recolhimento da Taxa de Serviços Ambientais – TSA, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.835, de 22 de abril de 2025, ou a que vier substituí-la.

•

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS

Art. 5º O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I – o prazo de validade da **Autorização Florestal Municipal – AF-M** será de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério técnico do órgão ambiental competente;

CAPÍTULO V
ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 6º A presente Instrução Normativa é aplicável a Atividade Florestal de Supressão de espécies florestais exóticas.
Art. 7º Deverão ser observadas as disposições Portaria IAP nº 059 de 15 de abril de 2015 e suas revisões/republicações, que Reconhece a Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná, estabelece normas de controle e dá outras providências.
Art. 8º Conforme as especificidades e a localização da área de vegetação a ser suprimida, a SEMMA solicitará compensação ambiental e projetos de recomposição paisagística que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
Art. 9º Conforme as especificidades e a localização da área de vegetação a ser suprimida, a SEMMA solicitará compensação ambiental e projetos de recomposição paisagística que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
Art. 10 Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos formatos PDF quando solicitados os arquivos editáveis em formato kml (Keyhole Markup Language) ou outro compatível com SIG (Sistema de Informação Geográfica) compatível com software opensource..
Art. 11 A SEMMA poderá solicitar ao requerente os documentos e/ou informações complementares referentes ao empreendedor, a atividade, ou a outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Esta Instrução Normativa tem por base legal as leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais e normativos expedidos em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à Atividade em questão, assim como os inerentes aos procedimentos por ela demandados.
Art. 13 Os casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisados pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada empreendimento.
Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº 798/2025

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:FD03A732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 418/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 418/2025 de 03/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$403.089,18 (quatrocentos e três mil e oitenta e nove reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
447 - 3.3.90.93.00.00	837	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.678,07
447 - 3.3.90.93.00.00	3837	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.709,55
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
504 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	278.400,00
		DE TERCEIRIZACAO	
507 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.440,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
785 - 3.3.90.93.00.00	874	INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.433,39
785 - 3.3.90.93.00.00	3874	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.428,17
		Total Suplementação:	403.089,18

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3837	REVTALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL PLATAFORMA + BRASIL CONTRATO REPASSE 912086/2021	11.709,55
3874	REPASSE CONVENIO Nº 952732/2023 PAVIMENTAÇÃO	75.428,17
	Total :	87.137,72

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 837	3.678,07
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 874	29.433,39
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.15 TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMARIA PORTARIA 6916 - Fonte 494	282.840,00
Total da Receita:	315.951,46

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 3 de Dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:D8CAA994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de vedação lateral do pátio coberto do CMEI Dona Anita, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e instalação de esquadrias em vidro e fechamento em telha metálica, conforme especificações técnicas, projetos e memorial descritivo A obra tem como objetivo proporcionar maior conforto térmico, segurança e proteção contra intempéries, possibilitando o melhor aproveitamento do espaço de convivência e recreação dos alunos, garantindo condições adequadas de uso em diferentes condições climáticas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.137,82 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 15/12/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 15/12/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:BF074B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2025

Objeto: : **Aquisição de Veículos – Resolução nº516/2024 e Nº 1699/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 613.926,67 (Seiscentos e treze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/12/2025 as 08h30m do dia 14/01/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/01/2026 as 09h:00m do dia 14/01/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 14/01/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D6221FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, NOBREAKS, SWITCHES, ROTEADORES, SCANNERS, MEMÓRIAS, FONTES E DEMAIS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.038.800,05 (Dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos reais e cinco centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/12/2025 as 08h30m do dia 15/01/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 15/01/2026 as 09h:00m do dia 15/01/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 15/01/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B2505409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2025

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lanche, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/12/2025 as 08h30m do dia 16/01/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 16/01/2026 as 09h:00m do dia 16/01/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 16/01/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de dezembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:95C8F86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº296/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº296/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação do show artístico da dupla BRUNO E BRENO para apresentação na 3ª Noite de Luz
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
VALOR:R$ 12.000,00 - Doze mil reais
CONTRATADA: BRUNO WESLEY PENICHE DE AGUIAR - CNPJ: 62.811.897/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:08/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:47CC406B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 226/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 226/2024
CONCORRÊNCIA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº374/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS
SUPRESSÃO: 1.384,39 – (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
CONTRATADA: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA- CNPJ:37.890.553/0001-77.
DATA: 08/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:160B1397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AUX. SERVIÇOS GERAIS	1°	LEONICE ALVEZ DE OLIVEIRA

Contenda, 08 de dezembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:157B35B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 031/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
23°	BIERTE BRELAZ DE LIMA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
83° AC- 3° PCD (*)	ANDRESSA DA SILVA MORAIS

(*) Final de lista.
Obs. O não atendimento da convocação, se refere apenas a convocação da lista de reserva de vagas PCD.

Contenda, 08 de dezembro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D9F551E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 10/2025

PORTARIA Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº. 62/2022, de 29/03/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal por antiguidade a Servidora do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **Telma Regina Manosso**, que conta com 34 (trinta e quatro) anos de efetivo exercício no emprego público, passando do nível 16 (dezesseis) para o nível 17 (dezessete) da Tabela de Cargos e Salários anexa à Lei Complementar Municipal nº. 62/2022.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 06 (seis) dia do mês de dezembro de 2025.

VER. MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:24815369

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8886

DECRETO N.º 8886/2025, de 28 de novembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3453/2025, de 02 de abril de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **700,00 (setecentos reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1004	Fundo Municipal do Idoso		
1004.08.241.0011.2.199	Deliberação 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	32004-SF	700,00
TOTAL			700,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3934	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	700,00
TOTAL		700,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:38039D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025
Processo Licitatório nº 154/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos ao SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE por meio do Sistema de Notificação Eletrônica da Senatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF. CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07. Valor total estimado de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:ADCF9D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 16/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamentodo Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2025 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 7º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$3.000,00 (três mil reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Equipamentos para a Câmara Municipal
9 - 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... R$3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$3.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
12–3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$3.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 02 de dezembro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E8D07BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025, para ir ao SETU (Secretaria de Turismo do Paraná).
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D55C3714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR CP 03/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.396/2024, decorrente de Concorrência n° 3/2024 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR
OBRA DE REFORMA/READEQUAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR; SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107157/2023 – ITAIPU BINACIONAL..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 37.510.464/0001-58, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por
NELSON EDUARDO BACKES, portador do RG n° 106437742, portador do CPF sob n°
108.815.019-56, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
398.828,64 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro
centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica
aditivado o Contrato sob nº 396/2024, referente à licitação Concorrência Pública sob nº 03/2024, com
base na cláusula sétima e décima sexta, do contrato primitivo e na lei 14.133/21. Corrigindo o valor
global da cláusula quinta. Tendo um aumento de 28,51% no contrato, sendo o aumento global de R$
398.826,64 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro
centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D' Oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
NELSON EDUARDO BACKES
Prefeito Municipal
RG:106437742
CPF:108.815.019-56

Contratada
N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ:375.104.640-00158

DIAMANTE DO OESTE 08 de dezembro de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6994F564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 84

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 261/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 84/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante VOLKSWAGEN para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo GOL 1.0, placa BEY8F65, o referido veículo compõe a frota do Município; atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 401/2025, datado de 08-12-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 08-06-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 1.513,05

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:642285E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REVOGAÇÃO PR 79/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação de processo licitatório, em razão de inconveniência e importunidade do objeto do Edital de Licitação.

Assunto: Pregão Eletrônico n° 79/2025; Processo Licitatório n° 260/2025;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada para prestação de serviço de plantões médicos conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/21, art. 71, caput, e **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de alterar a modalidade de disputa, com vista a fazer uma licitação satisfatória e que atenda ao solicitado, se assim desejar:

RESOLVE

ACOLHER o contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Diamante D´Oeste, ficando **REVOGADO** o Pregão Eletrônico de Licitação n° 79/2025**,** Processo n° 260/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada para prestação de serviço de plantões médicos conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste-Pr.
Publique-se.

Diamante D´Oeste, 08 de Dezembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9BCF8B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 85

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 262/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 85/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante CATERPILLAR para fornecimento de peças, filtros e óleo para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no maquinário, moto niveladora 120K Caterpillar, o referido maquinário compõe a frota Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 402/2025, datado de 08-12-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 08-06-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANA EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09.	R$ 8.345,93

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B748579E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3457/2025

DECRETO Nº 3457/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 5º, b, da Lei Municipal nº 1.519 de 11 de dezembro de 2.024 – LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º **-** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 48.292,00 (Quarenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-012 – Fundo Especial do Petróleo
(780) 33.90.47.00.00 – Obrigações tributarias e contributivas.....R$ 1.000,00
FONTE: 00504 – Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1201.2-035 – Manutenção Saúde Agente Comunitário de Saúde
(1530) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..R$ 33.792,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.2-047 – Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 13.500,00
FONTE: 00827 – Transferências Voluntarias Públicas Estaduais.
Total da Suplementação.....R$ 48.292,00
Art. 2º **-** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00504.....**R$ 1.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00827.....**R$ 13.500,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01051.....**R$ 33.792,00**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 48.292,00
Art. 3º **-** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:0A657B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3458

DECRETO Nº 3458

DATA: 08/12/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1519/2024 de 11/12/2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais):
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-035 – Manutenção Saúde Agente Comunitário de Saúde
(1540) 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 4.400,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2-040 – PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS
(1680) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.100,00
FONTE: 01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes combate as endemias.

11 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
11.002 – DEPTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.2701.2-067 – Manutenção do DEPTO de Esporte, Lazer e Juventude
(2810) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 18.500,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2-042 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
(1720) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 8.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
15.451.1501.2-049 – Recuperação e Revestimento de Estradas
(2190) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 18.500,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:F2BD6402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DESPACHO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025- Reconhecimento de Dívida e Autorização de Pagamento Indenizatório.
INTERESSADO: RODRIGO CASAGRANDE DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.434.158/0001-51
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida e Autorização de Pagamento Indenizatório.
I - DA ANÁLISE DOS AUTOS
Vistos e analisados os elementos constantes neste Processo Administrativo, que trata do pedido de pagamento em caráter indenizatório referente aos insumos utilizados na execução de serviços essenciais pela empresa RODRIGO CASAGRANDE DA SILVA, durante a vigência do Contrato Emergencial nº17/2025, celebrado para a recuperação da quadra poliesportiva do Ginásio Municipal de Diamante do Sul/PR.
Considerando o Relato Técnico do Fiscal de Contrato, designado pela Portaria nº 822/2023, no qual se atesta, com riqueza de detalhes, que após a remoção do revestimento antigo do piso, identificaram-se patologias ocultas no substrato, tornando inviável a aplicação da pintura epóxi sem a realização de procedimentos corretivos de base;
Considerando o Laudo Técnico de Engenharia nº [Número]/2025, que confirma a necessidade técnica dos insumos utilizados na preparação do substrato da quadra, essenciais para viabilizar a execução do objeto contratual e evitar a perda do investimento público realizado;
Considerando que os referidos procedimentos não constituíram acréscimo de escopo contratual, tampouco serviço adicional, sendo limitados à utilização de insumos essenciais para viabilizar o cumprimento do objeto inicialmente contratado;
Considerando que não é admitido aditamento em contrato emergencial, conforme disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, e que a empresa agiu de boa-fé e com respaldo técnico ao executar tais insumos, devidamente acompanhada pela fiscalização;
Considerando, por fim, o Parecer Jurídico nº [Número]/2025, da Procuradoria Jurídica deste Município, que opinou pela possibilidade de reconhecimento da despesa como indenização por insumos empregados, com fundamento no art. 884 do Código Civil e no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa pela Administração Pública.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO
Fica evidenciado, pelos documentos técnicos e jurídicos acostados aos autos, que:
- A Administração Pública efetivamente se beneficiou da aplicação dos insumos adicionais (argamassa e primer), indispensáveis para a correta execução do serviço contratado;
- A empresa não executou serviço adicional, mas aplicou insumos imprescindíveis para garantir a efetividade do objeto;
- A negativa de pagamento configuraria enriquecimento ilícito da Administração, conduta vedada pelo ordenamento jurídico;
- O procedimento adotado está alinhado com o interesse público, a moralidade administrativa e a responsabilidade objetiva do Estado.

III - DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 884 do Código Civil, no princípio constitucional da moralidade administrativa, no princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, e na competência que me é atribuída pela Lei Orgânica Municipal como Ordenador de Despesas,
DECIDO:
1-RECONHECER a existência de dívida líquida, certa e exigível, de natureza indenizatória, no valor de **R$ 16.125,36 (Dezesseis Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)**, em favor da empresa RODRIGO CASAGRANDE DA SILVA, CNPJ nº 57.434.158/0001-51, referente aos insumos adicionais utilizados durante a execução contratual, indispensáveis para viabilizar a adequada aplicação do revestimento epóxi da quadra poliesportiva do

Ginásio Municipal Olmiro Pinheiro dos Santos, conforme comprovado pela fiscalização e pelo laudo técnico.
2-AUTORIZAR o Setor de Contabilidade e Finanças a proceder às providências necessárias para a liquidação e pagamento da referida despesa, devendo o empenho indenizatório ser registrado na dotação orçamentária adequada, observadas as normas contábeis e a disponibilidade financeira.
3-DETERMINAR o encaminhamento deste processo aos setores competentes para cumprimento das medidas determinadas e, após, para arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Diamante do Sul/Pr, 09 de dezembro de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:D2FB4AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA geral ORDINÁRIA e

O Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO - Estado do Paraná, Inscrito CNPJ nº 10.984.874/0001.84, neste ato representado pelo Seu Presidente interino Sr. Luis Carlos Turatto, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, em conformidade com as normas Estatutárias e Protocolo de Intenções, CONVOCA através do presente Edital, todos Representantes Legais do Municípios Consorciados, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no **dia 18de dezembrode 2025** ás 14:00hrs (quatorze horas**)**em Primeira Convocação e as 14:30hrs (quatorze horas trinta minutos) em Segunda Convocação, a ser realizada no Gabinete da Prefeitura municipal de Dois Vizinhos, sito a Av. Avenida Rio Grande do sul, nº 130, para Deliberação e aprovação da seguinte Ordem Do Dia:

Leitura do Edital de convocação;
Discussão e Aprovação do Plano Placic e Orçamento Público para o Exercício de 2026;
Relatório financeiro PROCAXIAS;
Assuntos Gerais.

.

Dois Vizinhos, PR, em 08de Dezembrode 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:EA183356

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90033/2025; **OBJETO:** Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento, consistentes na realização de palestra formativa; **CONTRATADA**: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00, sediado(a) na Rua Caeté, nº 150, Bairro Prado Velho, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-300, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Cesar Giovani Colini Gonçalves, inscrito no CPF: 796.xxx.xxx-00; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.000,00 (dez mil reais); **RECONHECIMENTO:** 08 de dezembro de 2025, por **Nilton de Almeida,** Secretário Geral do Governo; **RATIFICAÇÃO:** 08 de dezembro de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D5D504A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 169/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 169/2025

Contrato	652/2025 – Pregão Eletrônico nº 90078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RCCS Licitações - CNPJ nº 36.336.388/0001-43
Objeto	Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência, com cotas reservadas e exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 08 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01A0C94F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 170/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 170/2025

Contrato	658/2025 – Dispensa de Licitação nº 90033/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00
Objeto	Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento, consistentes na realização de palestra formativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	08 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 08 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B29158A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025
Inscrição para Jornada Suplementar – Ano Letivo de 2026
Luis Carlos Turatto, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 69 da Lei Municipal nº 2902/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, torna público o regulamento para inscrição, classificação e formação de cadastro de reserva para Jornada Suplementar 2026, destinada aos Professores do Quadro Próprio do Magistério.

1. DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	22/01/2026 a 23/01/2026
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PELA COMISSÃO	26/01/2026
DIVULGAÇÃO e PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	27/01/2026

2. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão inscrever-se todos os Profissionais do Magistério, titulares dos cargos previstos na Lei nº 2902/2025, com carga horária de 20 horas semanais, sendo eles:
· Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais
· Professor de Educação Infantil (20h)
· Professor de Educação Física
· Professor de Língua Estrangeira – Inglês
Poderá ser atribuída Jornada Suplementar até o limite de 20 horas semanais, observando-se o disposto nos Arts. 68 a 73 da Lei Municipal nº 2902/2025.
A remuneração da Jornada Suplementar será proporcional ao nível e classe em que o profissional estiver posicionado, conforme determina a Lei.

3. DOS REQUISITOS
A inscrição deverá ser acompanhada de:
· Documento de identificação (RG);
· Certificado de habilitação/formação (Magistério, Licenciatura, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área da Educação);
· Comprovante de vínculo (contracheque);
· A entrega da documentação é condição obrigatória para a validação da inscrição, devendo ser apresentada juntamente com a ficha de inscrição em anexo.
· Local da entrega: Secretaria Municipal de Educação – Equipe de Ensino
· Período: 22 a 23 de janeiro de 2026, até às 17h.
Não receberá gratificação pela atuação em Sala de Recurso, Classe Especial ou Educação do Campo o professor que estiver em estágio probatório ou em substituição de regência, conforme legislação vigente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação obedecerá ao disposto na Lei nº 2.902/2025, considerando os seguintes critérios de pontuação:
a) Tempo de Serviço
Será atribuído 0,5 (meio) ponto por ano de serviço como professor efetivo prestado no Município de Dois Vizinhos.
b) Formação
Serão considerados os seguintes valores, **limitados ao máximo de 01 (uma) titulação:**
· **Magistério:** 01 (um) ponto;
· **Licenciatura Plena:** 02 (dois) pontos;
· **Especialização Lato Sensu na área da Educação:** 03 (três) pontos;
· **Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) na área da Educação:** 04 (quatro) pontos. (máximo 01)
Critério de desempate
Havendo empate na pontuação geral, será considerado:
1. Maior idade;
2. Maior tempo de serviço no Município.
A Comissão de Gestão acompanhará todo o processo.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site da Prefeitura http://doisvizinhos.pr.gov.br, no dia 27 do mês de janeiro de 2025.
Após convocação, o professor terá 02 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Aceitação de Vaga. O não comparecimento implicará registro de Termo de Não Comparecimento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
· Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Gestão.
· Revogam-se disposições contrárias.

Dois Vizinhos, 09 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

ANEXO
Ficha para Jornada Suplementar 2026

Nome:.....
Telefone: .....
Endereço: .....
Formação nível médio:.....
Graduação:.....
Especialização: .....
Turno em que trabalha: ( ) matutino ( ) vespertino
Escola em que está atuando:.....
Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:..... Matrícula funcional: .....

Pontuação: (preenchimento exclusivo pela Comissão de Gestão)

Formação	**Pontos**
Magistério	
Licenciatura plena	
Especialização na área da educação	
Mestrado na área da educação	
Doutorado na área da educação	
Tempo de serviço	
TOTAL	

Observação: Anexar os documentos.

Declaro estar ciente das instruções contidas na Normativa nº 09/2025
Assinatura do candidato.....
Recebido em ...../...../.....
Responsável pelo recebimento: .....

.....

Comprovante de Inscrição para Jornada Suplementar – Ano Letivo de 2026
Assinatura do candidato.....
Recebido em ...../...../.....
Responsável pelo recebimento.....

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F328871C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PORTARIA Nº 118/2025

Processo Administrativo Sancionador – Portaria nº 118/2025
Empresa Notificada: P A P AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 43.075.236/0003-61
Ata de registro de preços nº 186/2024 – Pregão Eletrônico nº 90065/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, a empresa P A P AR CONDICIONADO LTDA fica NOTIFICADA da decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos/PR, nos autos do Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 118/2025, que teve por objeto a apuração

de inexecução parcial da ata de registro de preços nº 186/2024, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90065/2024.

Após regular instrução processual, com garantia do contraditório e da ampla defesa, foi reconhecida a prática de infração contratual pela empresa, em razão do não fornecimento, no prazo contratual, dos itens adjudicados, sem apresentação tempestiva de justificativa técnica, cronograma alternativo ou providências corretivas idôneas.

Diante disso, foram aplicadas as seguintes penalidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.134/2025:

1. Aplicação de multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, a ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), compensada com eventuais créditos existentes, ou, se necessário, objeto de cobrança judicial;

2. Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Dois Vizinhos – PR, pelo prazo de 18 meses, com efeitos a partir da publicação desta decisão, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 22.134/2025, fica assegurado à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, o qual deverá ser dirigido à autoridade signatária da decisão.

Alerta-se que, decorrido o prazo legal sem apresentação de recurso, a decisão tornar-se-á definitiva na via administrativa, sendo então registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no CEIS, no CNEP e demais cadastros oficiais, conforme determina a legislação vigente.

Eventual recolhimento do valor correspondente à multa deverá ser realizado por meio de DAM emitido junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Em caso de dúvida, orientações complementares poderão ser solicitadas pelo e-mail: rudinei.curzel@doisvizinhos.pr.gov.br

Sem mais, renova-se protesto de consideração.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16423119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - AVISO DE DISPENSA Nº006/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA Nº006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que realizará contratação direta na forma de dispensa de licitação, conforme segue:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação e aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar.

VALOR ESTIMADO: R$ 46.187,60 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA DIVULGAÇÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL: 09/12/2025
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 09/12/2025 a partir das 08h:00m.
DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 15/12/2025 às 10h:00m
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, https://www.doutorulysses.pr.leg.br/
LOCAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao e-mail: **camara@doutorulysses.pr.leg.br**, preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua João Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00 às 17h00. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico no link licitações https://www.doutorulysses.pr.leg.br/
Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08de dezembro de 2025.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97EDD72D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020 10º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

10º TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial Nº 0001/2020, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 36 (trinta e seis)

dias, descontando o período de férias, com data de inicio em 09/12/2025 com vencimento em 18/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 64.221,48(sessenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES					
item	**Descrição**	**Km dia**	**Quant dia**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	53	36	R$ 6,22	R$ 11.867,76
2	Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo	72	36	R$ 6,25	R$ 16.200,00
5	Bairro dos Ribeiros estrada Principal do Teixeira (alimentador do ônibus do Palmital)escola Municipal do Campo Bairro dos Melos/Bairro dos Monteiros ate estrada principal do Caraguata.	45	36	R$ 6,10	R$ 9.882,00
6	Pinhal do Itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	69	36	R$ 6,32	R$ 15.698,88
7	Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	43	36	R$ 6,83	R$ 10.572,84
					R$64.221,48

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 05 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Município De Doutor Ulysses
Contratante

Gabriel Transportes Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municioal E Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:14CC4EF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020 8º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

8º TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26,, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.673.899/0001-05, sediada na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **CARLOS ALBERTO COUTINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 3.729.144-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 428.795.909-49, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0006/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 36 (TRINTA E SEIS) dias, descontando o período de férias com data de inicio em 09/12/2025 com vencimento em 18/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 24.276,46(VONTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), conforme tabela anexa deste Contrato:

Itens	**Descrição da Linha**	**Qtde. dias**	**Km/ Total**	**Custo/ KM**	**Custo Total**
001	**Linha 14.** Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã	36	96,2	R$ 3,33	R$ 11.532,46
002	**Linha 26.** Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã.	36	100	R$ 3,54	R$ 12.744,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$24.276,46

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 05 de dezembro de 2025.

Município De Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Contratante

CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D310270

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022 6º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022

6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 103 (cento e três) dias, descontando o período de férias a contar da data de inicio em 09/12/2025 com vencimento em 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 12.808,80 (doze mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), conforme TABELA abaixo:

Descrição	Km dia	Quant dias	Valor Unit.	Valor Total
MONJOLINHO/ ESTRADA MESTRE NOS PRODOSSIMO ALIMENTADOR ONIBUS PALMEIRAL LINHA 08	36	103	R$ 5,03	R$ 18.651,24
Bairro dos Monteiros ate a Escola Municipal Vila Varzeão/ Pre-escola (CMEI)transporte de aluno com Laudo especial)	42	103	R$ 4,16	R$ 17.996,16
Valor Total				R$36.647,40

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 05 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Municipio De Doutor Ulysses
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C15A0CED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N º 021/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS ANTERIORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA SMS N º 021/2025, DE 08 DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre a revogação de Portarias anteriores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR ANDERSON LEME DA SILVA, DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação dos atos administrativos desta Secretaria;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogada a seguinte Portaria:
I – Portaria nº 020/2025, de 04/12/2025; *Súmula: Designa o servidor para a função de Coordenador de Urgência e Emergência, e Coordenação de Serviços de Enfermagem, no âmbito da Unidade de Saúde Dep. Aníbal Kury do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências;*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 08 de Dezembro de 2025

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33F48433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor ALVARO JOSÉ FONTOURA e dá outras providências.

DATA: Em 20 de novembro de 2025.

O Vereador OSIEL GOMES ALVES — Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento datado de 04.11.2025, protocolado em 04.11.2025, pelo Servidor do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal **Sr. ALVARO JOSÉ FONTOURA**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo da Câmara Municipal**, trazendo em anexo Atestado Médico e Laudo Pericial de 19 de novembro de 2025, dando conta da necessidade de afastamento para Tratamento de Saúde;
CONSIDERANDO o contido no artigo 109, §2º e §3º, da Lei Municipal nº 722/2019,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida licença pata tratamento de saúde ao Servidor **ALVARO JOSÉ FONTOURA**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo** – Símbolo SE do Quadro Próprio Efetivo da Câmara Municipal, pelo prazo de 30 dias, no período de *04 de novembro de 2.025 a 03 de dezembro de 2.025*, para tratamento da saúde pessoal.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04 de novembro de 2025.
PUBLIQUE-SE NA **FORMA** REGIMENTAL.
COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ENCAMINHE-SE AO SENHOR CONTADOR PARA QUE ANOTE EM SUA FICHA FUNCIONAL.
Dado e passado no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora, em data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:CCCCCE4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 30.329.156 ALESSANDRO DOS SANTOS PEPE
CNPJ: 30.329.156/0001-81

Objeto: Contratação de empresa para decoração do espaço no Parque Ambiental da Prainha, para o jantar de confraternização dos Servidores Públicos Municipais.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 08 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D7F12318

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CENTURY LATARIA E PINTURA LTDA
CNPJ: 05.957.368/0001-66

OBJETO: Pagamento de franquia do veículo VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021 placa: BEQ9I94.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

VALOR GLOBAL:R$ 2.610,25 (dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74,*caput*da lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A1F160EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 089/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento em C.B.U.Q, da Avenida Juscelino Kubitschek, na localidade de Angaí.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazos, conforme Memorando 4.499/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 17/02/2025 para 18/04/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 16/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 14 de fevereiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:1A30F280

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 089/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento em C.B.U.Q, da Avenida Juscelino Kubitschek, na localidade de Angaí.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazos, conforme Memorando 4.500/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 18/04/2025 para 17/06/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 15/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 22 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9EDF4BEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 089/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento em C.B.U.Q, da Avenida Juscelino Kubitschek, na localidade de Angaí.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazos, conforme Memorando 4.501/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 17/06/2025 para 16/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 13/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 17 de junho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EDED9E40

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 089/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento em C.B.U.Q, da Avenida Juscelino Kubitschek, na localidade de Angaí.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazos, conforme Memorando 4.502/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 16/08/2025 para 15/10/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 12/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 15 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5E62A01C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 089/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 010/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento em C.B.U.Q, da Avenida Juscelino Kubitschek, na localidade de Angaí.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazos, conforme Memorando 4.503/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando o seu vencimento de 15/10/2025 para 14/12/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 11/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B4E172F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 182/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA; que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Ministério da Saúde; que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;

RESOLVE:
Art. 1º. - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):

Representante da Gestão/administrativo: João Henrique de Souza Hrentechechen
Representante dos Médicos: Murilo Fernandes De Medeiros
Representante da Farmácia: Carla Adriana Trog
Representante Equipe multiprofissional: Ana Carolina Menon De Almeida
Representante da Vigilância Sanitária: Naira Damazio dos Santos
Representante da Vigilância Epidemiológica: Patrícia Bielik
Representante do Transporte/recepção: Luiz Alberto Moreira Junior
Representante dos Enfermeiros: Claudia Vanessa Basilio Ferreira
Representante dos Técnicos de enfermagem: Elza Maria Thiopek
Representante dos Técnicos de enfermagem: Vaneza Kovalski
Representante dos ACS: Francelize Aparecida de Souza
Representante dos ACS: Elaine Cristina Rouver
Representante da Odontologia: Paula Fernanda Gura
Representante da Odontologia: Joélia Betu Silva
Representante dos Serviços gerais: Rossimara Ribeiro Batista
E será coordenada por:
Coordenação: Paula Fernanda Gura
1° Secretária: Vaneza Kovalski
2° Secretária: Naira Damazio Dos Santos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 08 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0818CAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 (NO COMPRASGOV 930774 – 05/2025) EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E PESSOA FÍSICA

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo,

realizará **dispensa na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com Fundamento no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 03/2025 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados (Pessoa Física ou Jurídica) de engenharia e/ou arquitetura, compreendendo a elaboração do projeto de reforma, a emissão da documentação técnica necessária e a fiscalização da execução da reforma no prédio sede do Poder Legislativo Municipal.**
Valor máximo estimado: **R$ 23.710,00 (vinte e três mil setecentos e dez reais).**
Prazo final para cadastrar proposta: **08h29min do dia 15/12/2025.**
Período de Lances: **Dia 15/12/2025 das 08h30min às 14h30min.**
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Flor da Serra do Sul, 08 de dezembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:EE815DA7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº: 13/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: RCFACIL DOCUMENTOS E SERVICOS UNIDADE RIBEIRAO PRETO BONFIM SP LTDA
CNPJ: 54.405.947/0001-01
Valor.....: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Vigência...: Início: 08/12/2025 Término: 08/12/2030
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 10/2025
Recursos...: Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 1001
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de Certificado Digital do tipo A1, no formato de arquivo digital, para a Câmara de Vereadores (CNPJ), servidores e vereador (CPF) que farão uso nas atividades administrativas da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, de natureza continua.

Juliano Constantino
PRESIDENTE
Flor da Serra do Sul, 08/12/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:2CD4F312

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 120/2025

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 120/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de equipamentos de sonorização de grande porte e de sistema de iluminação cênica, destinados à realização da 2ª ExpoFlor e do 33º Aniversário do Município de Flor da Serra do Sul – PR.
Critério de julgamento: Menor preço.
Data da sessão pública: 12/12/2025 as 08:00hs
Envio de Lances: 12/12/2025 das 08:00hs as 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
PNCP: 95589271000130-1-000121/2025
Valor Total Máximo da Contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 08 de Dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:67F02139

RH
RESO08/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 008/2025

SUMULA: Aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de novembro de 2017.
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03 de dezembro de 2025, Ata N° 360/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul- PR, 03 de dezembro de 2025.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:56E60F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a

DISPENSA de licitação n° 55/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 55/2025
CONTRATADA: ESTAÇÃO ENTRETENIMENTO INGÁ LTDA
CNPJ: 47.081.349/0001-69.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de ingresso individual contemplando: 2h de jogos de boliche + 1 x-burguer + 1 copo de refrigerante, destinado aos alunos da Escola Municipal Duque de Caxias.
VALOR: R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C4144A61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 285-SME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 285-SME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 283-SME que designou a professora de educação infantil Michelle Quaquio para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 17 de dezembro de 2025, a Portaria nº 283-SME de 1° de outubro de 2025, que designou a professora de educação infantil Michelle Quaquio, matrícula 2-01190 para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:87649AA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286-SME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 286-SME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 266-SME que designou o Professor de Ensino Fundamental Adriano Carioca de Oliveira para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 17 de dezembro de 2025, a Portaria nº 266-SME de 3 de fevereiro de 2025, que designou o Professor de Ensino Fundamental, Adriano Carioca de Oliveira, matrícula 2-01231, para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5785724C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4916 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4916/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 548.399,73 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
719 - 3.3.90.30.00.00	11018	MATERIAL DE CONSUMO	10.155,23
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.1.044.		Aquisição de Terrenos para uso Público	
717 - 4.4.90.61.00.00	31898	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	491.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.1.031.		Construção de Barracão Industrial	
716 - 4.4.90.51.00.00	1609	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.444,50
		Total Suplementação:	**548.399,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11018	10.155,23
Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1609	46.444,50
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 31898	491.800,00
	Total da Receita:	**548.399,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E9097E98

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4920 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4920/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
27 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
206 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
249 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.990,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
514 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
539 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
09.003.15.452.0013.2.090.		Adequação dos Edifícios Públicos para uso de Pessoas com Necessidades Especiais	
548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
09.003.15.452.0013.2.091.		Elaboração de Zoneamento e Loteamento de Terrenos	
550 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
551 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.990,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
572 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
585 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.001.23.691.0015.2.084.		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
602 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.006.		Instrumentalizar a Secretaria Municipal de Saúde com Veículo	
210 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.190,00
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Veículos, Equipamento Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares	
212 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.490,00
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
217 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	310,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.1.025.		Reforma da Praça Silvério Angelo Dall"ago	
659 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.010,00
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
513 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	45.000,00
		Total Redução:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A055EB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 17/2025

RESOLUÇÃO Nº. 17/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Remanejamento no exercício de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 1052/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme classificação programática abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C.
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro(Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais.

Art.2° - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, por Remanejamento, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	31.90.13.00	Contribuições Patronais.
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro(Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 08 de Dezembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

MICHAEL JOSE MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B8D5BE1

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 18/2025

RESOLUÇÃO Nº. 018/2025

SÚMULA: Define o período de recesso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, de 16 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o recesso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no período de 16 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, durante o período de 16 de Dezembro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 08 de Dezembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA7273C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA COM DISPUTA N°035/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e II, § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 05 de dezembro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 332/2025	
INICIO DA DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA DE ABERTURA E INÍCIO DISPUTA**	**Início recebimento propostas dia 09/12/2025 Até dia 11/12/2025, às 23h:59min** **12/12/2025 14h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, CAFÉ EM PÓ E CAFÉ SOLÚVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Edital e Anexos
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Minuta da Ata.

Foz do Jordão-PR 05 de dezembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2D57C15F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 034/2025
Processo Administrativo Nº: 335/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIAO (D.O.U)**, para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde sendo o Gestor da pasta Sra. Mariane de Fatima Blachechen

Foz do Jordao/PR, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6B39BC86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

Dispensa de Licitação: 036/2025
Processo Administrativo Nº: 337/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (D.O.E)**, para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Industria, Comercio e Turismo sendo o Gestor da pasta Sra. Marcieli Bordin e Sr Renan Antunes de Quadros

Foz do Jordao/PR, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9E93C02B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 035/2025
Processo Administrativo Nº: 336/2025
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para **"VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (D.O.E)**, para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade dos atos dos quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura sendo o Gestor da pasta Sra. Marcieli Bordin

Foz do Jordao/PR, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5BC98070

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1123/2025

LEI N.º 1123/2025

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação, com a finalidade de abertura de rua projetada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Sra. VERA LUCIA CHICORA, brasileira, portadora do RG nº 3.137.060-5 e inscrita no CPF sob o nº 215.427.919-87, casada com ANTONIO TONET, brasileiro, portador do RG nº 1.493.895 e inscrito no CPF sob o nº 234.826.139-15, **uma área de terras 561,88m²** (quinhentos e sessenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), parte pertencentes à matrícula de n.º 40.056, folha 01, do Livro 2, do Registro Geral do 2º Ofício Registro de Imóveis de Guarapuava – PR, para abertura da Rua Projetada, com as seguintes coordenadas 388174.77 mE, 7152869.41 mS, 388156.20 mE, 7152811.08 mS, 388192.0398 mE, 7152772.5325 mS.

Art. 2º - Em decorrência da referida doação o município se compromete a arcar com as despesas documentais decorrentes da presente doação e aquelas decorrentes da abertura da Rua Projetada, bem como pavimentação e passeio público na referida rua.

Art. 3º As despesas de obras de implantação de rede de extensão de energia e rede de distribuição de água, correrão às custas da doadora.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:AAB4C4F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1124/2025

LEI N.º 1124/2025

Institui o Programa **"**Alimenta + Foz do Jordão" e autoriza o Executivo Municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, e revoga o Art. 16º da Lei 950/2022.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Esta Lei institui, no âmbito do Município de Foz do Jordão, o Programa **"*Alimenta+ Foz do Jordão*"** e autoriza o Executivo Municipal a conceder o Benefício Eventual Auxílio-Alimentação, através de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º – O programa tem por objetivo atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de cartão social alimentação, como forma de garantir segurança alimentar e nutricional, em articulação com a rede de serviços públicos.

Art. 3º – Aplicam-se ao programa os dispositivos da Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993, especialmente o art. 22, que define os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, e à Lei Municipal nº 950/2022, que trata sobre os benefícios eventuais no âmbito do Município de Foz do Jordão.

Art. 4º – Os critérios de acesso ao benefício eventual auxílio-alimentação observarão o disposto na **Lei Municipal nº 950/2022** e demais normativas complementares do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º – A análise das situações de vulnerabilidade será realizada pela equipe técnica do CRAS- Centro de Referencia da Assistência Social de Foz do Jordão, considerando fatores como: desemprego, pobreza, violência, isolamento social e outras situações que levam a insegurança alimentar.

Art. 6º - Fica **revogado o Artigo 16 da Lei Municipal nº 950/2022,** que trata do **benefício eventual de fornecimento de cestas básicas,** substituído pelo **Programa "Alimenta+ Foz do Jordão".**

Art. 7º – A permanência no programa será definida pela equipe técnica dos CRAS, podendo ser:

• Emergencial: Atendimento imediato e pontual;
• Médio prazo: De 2 meses, com acompanhamento pelo PAIF;
• Longo prazo: Até 4 meses, com acompanhamento técnico contínuo

Art. 8º – O benefício será concedido via cartão alimentação, com as seguintes diretrizes:

• Apenas um benefício por família;
• Vinculação ao CPF do responsável familiar;
• O benefício é intransferível e não poderá ser convertido em espécie;
• O uso é restrito à compra de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene;
• É proibida a aquisição de cigarros, bebidas alcoólicas ou qualquer outro item não essencial.

Parágrafo único: Em caso de perda ou roubo do cartão, o titular deverá comunicar imediatamente ao CRAS para bloqueio e emissão de segunda via.

Art. 9º – O Programa "Alimenta+ Foz do Jordão" atenderá 120 (cento e vinte) famílias, e cada benefício auxílio-alimentação será concedido no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§1º – A definição de "família" nos termos desta lei observará os critérios do Cadastro Único: unidade nuclear que compartilha renda e domicílio.
§2º – O valor será creditado em cartão alimentação para uso nos estabelecimentos cadastrados pela empresa gestora.

Art. 10- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11– O programa "Alimenta+ Foz do Jordão" deverá ser implantado no prazo máximo de 120 dias após a publicação desta Lei.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E41A0576

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**ILOTIR FARIAS DE LIMA"** portadora do RG n° 5.866.953-9 e inscrita no CPF nº 646.608.189-34, para ocupar o Cargo Efetivo de "**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS",** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AA734C80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, conforme Homologação na data de 07 de Agosto de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2025, deste Município.

FISIOTERAPEUTA

05º THAIS CRISTIANE VIEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:7E84A0FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO N° 05/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2025
CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Clei da Silva , brasileiro, casado, portador da RG. 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74
CONVENENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.939.322/0001-02, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1377, Vila Nova, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Irineu Gonçalves, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob n° 495.624.019-87 e cédula de Identidade nº 4.859.836-6;
Celebra o presente termo de Fomento com base no artigo **Art. 74, Caput, da Lei 14.133/2021** e Resolução n° 03/2006, nº28/2011 TCE – PR e Lei 13. 204/2015, bem como na Lei Municipal nº 999/2023 com a finalidade de dirimir sobre o repasse mensal a título de subvenção social a citada entidade, conforme segue*:*
OBJETO:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DESTINADO A ESTRUTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – MODALIDADE CUSTEIO " com repasse financeiro no total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) , conforme a programação nº4108452202250001 de acordo com o Plano de Trabalho
DESEMBOLSO – conforme o plano de trabalho
DA VIGÊNCIA - Início 05/12/2025 Término 30/05/2026

Foz do Jordão, 05 de dezembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Concedente.

IRINEU GONÇALVES
Representante Legal – APAE

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A1619093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 05 inscrições para o curso ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade, Curitiba Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 73.601,97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/12/2025

Valor: R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 08.12.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:993D183B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 020/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025.

EXTRATO PROCESSO N.º 020/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 26.716.048/0001-94

OBJETO: Aquisição materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as necessidades desta Casa de Leis.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R$ 37.775,41

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da homologação, com vencimento em 11/11/2026.

Valor: R$ 5.952,95 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 08.12.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E3888749

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 031/2025

PORTARIA N.° 031/2025, de 08 de dezembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 001/2025, n.º 004/2025 e n.º 024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Define o terceiro período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao terceiro período deverão ser gozadas na data de **15/12/2025 a 22/12/2025.**

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia **15/12/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8F3F82D3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 032/2025

PORTARIA N.° 032/2025, de 08 de dezembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 001/2025, n.º 003/2025 e n.º 029/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Define o terceiro e quarto período de férias do servidor Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referente ao terceiro período deverão ser gozadas na data de **09/12/2025 a 13/12/2025**.

Art. 3º As férias referente ao quarto período deverão ser gozadas na data de **16/12/2025 a 20/12/2025**.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia **09/12/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:793E9E17

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 033/2025

PORTARIA N.° 033/2025, de 08 de dezembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E

SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

A necessidade que sejam feitos os fechamentos contábeis para que sejam realizados todos os pagamentos e para que este Poder Legislativo possa efetuar devolução dos valores economizados no exercício de 2025 ao Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo Municipal determina que os pagamentos dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de General Carneiro sejam realizados a partir do 23.12.2025.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 23.12.2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E6F1AD14

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de digitação.

Termo de Fomento nº011/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de outubro de 2025, Edição 3396, faz-se retificação do referido Termo, conforme segue:

Onde se lê:
CLAUSULA SEGUNDA – do Valor: "O valor total do presente convenio é de R$36.000,00(trinta e seis mil reais), a ser desembolsado pelo Município, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, a conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência Banco CIVIA 085 0112-0 Conta Corrente nº 2037842-4

Leia-se: CLAUSULA SEGUNDA – do Valor: "O valor total do presente convenio é de R$36.000,00(trinta e seis mil reais), a ser desembolsado pelo Município, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, a conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **Banco 748 SICREDI Agência 719 Conta Corrente nº 64.698-3**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0D69674B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e nomeação da Equipe Responsável pela Gestão da Manutenção Predial das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e manutenção dos prédios escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Responsável pela Gestão da Manutenção Predial das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de caráter multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão da Manutenção Predial:

I – Planejar, coordenar e acompanhar as ações de manutenção preventiva, corretiva e emergencial das edificações escolares;
II – Realizar vistorias técnicas periódicas e elaborar relatórios sobre as condições estruturais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de acessibilidade e de segurança;
III – Apoiar as unidades escolares na identificação de demandas de reparos e na formalização de solicitações de manutenção;
IV – Propor e acompanhar projetos de reformas, ampliações e adequações das unidades escolares;
V – Manter atualizado o inventário das condições físicas dos prédios escolares;
VI – Supervisionar a execução dos serviços de manutenção realizados por empresas contratadas ou equipes internas;
VII – promover a articulação com outras secretarias e órgãos municipais relacionados à infraestrutura, obras, meio ambiente e vigilância sanitária;
VIII – emitir pareceres técnicos quando necessário;
IX – Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança, de acessibilidade e demais legislações aplicáveis;
X – Desenvolver ações de orientação e formação voltadas aos gestores escolares sobre uso adequado, conservação e comunicação de demandas prediais.

Art. 3º A Equipe Responsável pela Gestão da Manutenção Predial será composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Servidor
Coordenador Técnico	Dulcidia Adriane Miersch
Engenheiro Civil	Gislaine Aline Zaboroski
Pedreiro	Adilson dos Santos Ribeiro
Arquiteto	Karina Teodoro da Silva Hobi
Eletricista	João Aris Pompeo da Silva
Técnico em Segurança do Trabalho	Ademir Siega
Profissional de apoio administrativo	Neander Benazzi

Parágrafo único. Poderão compor a equipe profissionais efetivos, comissionados ou contratados, de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 4º Compete ao Coordenador Técnico:

I – Organizar o fluxo interno de trabalho da equipe;

II – Consolidar demandas oriundas das unidades escolares;

III – estabelecer prioridades de atendimento, considerando critérios técnicos e pedagógicos;

IV – Acompanhar a execução orçamentária relacionada às ações de manutenção;

V – Elaborar relatórios gerenciais e prestar informações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As unidades escolares deverão manter comunicação direta com a Equipe de Gestão da Manutenção Predial, conforme procedimentos definidos em instrução normativa específica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:61B89E27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°013/2025

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA , inscrita no CNPJ sob o nº 52.881.665/0001-55,entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede na Rua Antonio Didoné,235, centro, Município de General Carneiro, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Tatiane Hacbarth**, portadora do CPF nº 816.947.929-00 e da Cédula de Identidade RG nº 3611419, SSP/SC, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.086 de 24 de junho de 2025**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, destinado à implantação do Projeto TEAJUDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), a ser desembolsado pelo Município, em parcela única, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de **Banco SICREDI – 748 - Agência 0719 - Conta Corrente nº 57796-3**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à implantação Projeto TEAJUDO.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.086/2025 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 13 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
Milena Rhely Gauer - Matrícula Funcional - 2960

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 09 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TATIANE HACBARTH
Presidente
Associação de Pais e Amigos do Autista - AMETISTA.

MILENA RHELY GAUER
Servidora Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:139BA2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISTRATO UNILATERAL POR FALTA DE RESPOSTAS Nº 001/2025

EDITAL DE DISTRATO UNILATERAL POR FALTA DE RESPOSTAS nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.687.681/0001-07, por intermédio de sua Agente de Contratações designada pela Portaria Municipal 340/2025, e com autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, torna público o presente **EDITAL DE DISTRATO UNILATERAL**, em razão de reiterado descumprimento contratual praticado pela empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, referente ao **Contrato nº 357/2025** e à **Ata de Registro de Preços nº 228/2025**, nos termos a seguir.
1. DO MOTIVO DO DISTRATO
O presente distrato decorre do descumprimento da **Cláusula Terceira – Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos Produtos** do Contrato nº 357/2025, considerando que, mesmo após diversas tentativas de contato formal realizadas pelo Município (e-mail, telefone e mensagens via WhatsApp), **a contratada não entregou os equipamentos nem apresentou justificativa válida para o atraso**.
Conforme registrado na **Notificação Extrajudicial nº 001/2025**, foram realizadas tentativas oficiais de contato em:

• **21/10/2025** – e-mail da Secretaria de Agricultura solicitando confirmação de recebimento e prazo de entrega;
• **07/11/2025 e 08/11/2025** – contatos via WhatsApp e ligações telefônicas, sem resposta;
• **10/11/2025** – nova solicitação formal de manifestação imediata.

Em **11/11/2025**, a empresa enviou e-mail informando previsão de chegada do equipamento à fábrica na semana seguinte e solicitando **prazo adicional de 15 dias**.
Em **12/11/2025**, o Município respondeu, conforme e-mail oficial, **concedendo prazo adicional de 10 (dez) dias** para a entrega.
O prazo adicional expirou sem que houvesse entrega, comunicação, justificativa ou qualquer outro retorno por parte da empresa, configurando **inadimplemento definitivo** e impedindo o atendimento das necessidades das Secretarias de Administração e Agricultura.
Diante da ausência de resposta após o término do prazo concedido e considerando a paralisação total da execução contratual, resta plenamente caracterizado o **descumprimento contratual grave**, nos termos do art. 156, inc. IV e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. DOS TERMOS DO DISTRATO
A partir da publicação deste edital, o **Contrato nº 357/2025** e a **Ata de Registro de Preços nº 228/2025** ficam **rescindidos de forma unilateral**, com fundamento no inadimplemento da contratada e na ausência de entrega dos produtos no prazo legal e no prazo adicional devidamente concedido pelo Município.
Todas as obrigações da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA decorrentes da contratação consideram-se **extintas**, permanecendo o Município autorizado a instaurar procedimentos sancionatórios próprios.
3. DA NOTIFICAÇÃO
A empresa FRANCIELE ELETRO LTDA é notificada por meio deste edital, que serve como **comunicação formal, pública e definitiva** da rescisão unilateral da contratação, diante da caracterização do descumprimento contratual.
4. DAS CONSEQUÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS
Fica consignado que:

• O Município **não será responsável por quaisquer ônus** decorrentes da não entrega dos equipamentos;
• Caso haja valores, documentos ou materiais pertencentes ao Município em posse da empresa, deverão ser **restituídos no prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação deste edital;
• O Município adotará, se necessário, **processo administrativo sancionatório**, com possível aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital será publicado no Diário Oficial, no Quadro de Avisos e no site oficial do Município para garantir ampla publicidade.
O Município de General Carneiro-PR reserva-se o direito de adotar todas as medidas necessárias à proteção do interesse público.

General Carneiro, 08 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Município de General Carneiro /PR

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:56C2B20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 079/2025
Processo Licitatório nº 215/2025
Adjudicação: 08/12/2025
Contratada: **LG SUPRIMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de freezer horizontal, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Educação do Município de General Carneiro/PR, garantindo o adequado armazenamento de insumos, gêneros alimentícios e demais materiais que demandem conservação em baixa temperatura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência."**

Valor da Despesa: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8721918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Processo Licitatório nº 191/2025
Adjudicação/Homologação: 08/12/2025
Credenciadas: **SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota**

de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.626.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B6C8CA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Adjudicação/Homologação: 08/12/2025
Credenciadas: **SERGIO BAIAK E FILHOS E CIA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."**

Valor Estimado da Despesa: R$ 1.084.400,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F331C7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 078/2025
Processo Licitatório nº 211/2025
Homologação: 02/12/2025
Contrato nº 446/2025
Contratada: **OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras diretoras giratórias, com assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido preto, braços fixos, regulagem de altura e base giratória, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorrentes da Emenda Impositiva nº 011/2024, do Município de General Carneiro/PR., conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência."**

Valor da Despesa: **R$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BCC80D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 077/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR DO OBJETO

1.1. Fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 64.733,55 (sessenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total da obra a ser de R$ 1.476.482,55 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
Base Legal Lei n° 14.133/21;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Concorrência Eletrônica nº. 002/2024;
Processo nº. 040/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares; e, Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento e reperfilamento.**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:960E9447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
TIPO: Menor Preço ***por ITEM.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ/PR
VALOR TOTAL: R$ 14.190,47 (quatorze mil e cento e noventa reais e quarenta e sete centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 09h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: compras@cmgoioere.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *www.cmgoioere.pr.gov.br*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço *www.cmgoioere.pr.gov.br* no link "licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, sito à Avenida Amazonas, n° 270, Jardim Lindóia, neste município de Goioerê/PR, ou através do e-mail compras@cmgoioere.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3522-1270, em dias úteis, das 09h00min às 17h00min.

Goioerê/PR, 08 de dezembro de 2025.

ELISANGELA CAMPOS SILVA
Agente de Licitação

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EF2ADCA3

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 437/2025-CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – 08/12/2025 – 10H00
Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindoia, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a presidência de **Angela Maria Souza Zabot**. A presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Em seguida, foi realizada a leitura da pauta do dia, tendo como ponto central o ofício recebido do Conselho Tutelar, no qual são denunciadas irregularidades e solicitadas providências. Procedeu-se à leitura integral do referido ofício, bem como da Lei Municipal nº 2347/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Foi registrada a necessidade de investigação sobre a conduta de Conselheiros Tutelares, tendo em vista diversas situações relatadas que vêm comprometendo o pleno funcionamento do órgão e colocando o atendimento em risco. Deliberou-se pela criação de uma Comissão de Avaliação, responsável por averiguar a veracidade dos fatos apresentados e aplicar, caso necessário, as medidas previstas na legislação. Foram nomeadas para compor a referida comissão as conselheiras **Maristela Nazário Tomazotti**, **Simone Alves** e **Andrea Barros Caires**. Nada mais havendo a tratar, a presidente Ângela Zabot encerrou a reunião. Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, que será assinada e terá anexa a lista de presença.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:0A869E95

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre criação de Comissão de Avaliação de Conduta do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 8 de dezembro de 2025 às dez horas , na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação de Denúncia**, destinada a apurar os fatos relacionados às condutas atribuídas a membros do Conselho Tutelar.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA: Maristela Nazário Tomazotti, Simone Alves e Andrea Barros Caires.
§1º Os membros designados deverão escolher entre si o Presidente e o Relator.
§2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e documentos de órgãos municipais quando necessário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.
Goioerê, 8 de dezembro de 2025.

ANGELA MARIA ZABOT
Presidente do CMDCA
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:BFC5C6CA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025
Interessada: MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n.º 502/2025, de 09 de junho de 2025, com fundamento no art. 126, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, destinado a apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora *Maria de Lourdes Germano de Souza*, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
A Comissão Processante regularmente constituída concluiu seus trabalhos e apresentou Relatório Final em 13 de novembro de 2025, opinando pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, exclusivamente em relação ao fato ocorrido em 30/03/2025, bem como pela improcedência das demais acusações, referentes ao consumo de bebidas alcoólicas pelas detentas e à apreensão de substâncias ilícitas na van municipal.
Passo à análise.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Após detida análise dos autos, verifico que o procedimento observou integralmente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, estando comprovadas as etapas formais necessárias.
A Comissão Processante concluiu que a servidora, no dia 30/03/2025, utilizou veículo oficial e mão de obra de detentas vinculadas ao convênio Município/DEPEN-PR para prestar apoio a evento de caráter privado, sem qualquer finalidade institucional. Tal conduta encontra enquadramento típico no art. 126, inciso XV, da LC nº 11/2009, que proíbe ao servidor: *"utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares".*
O conjunto probatório é claro e harmônico quanto à materialidade deste fato, estando presentes elementos suficientes para responsabilização administrativa.
Por outro lado, em relação às demais imputações, suposto conhecimento ou conivência com consumo de bebidas alcoólicas pelas internas e suposta participação na introdução de cigarro de maconha, cigarro eletrônico e carteira de cigarros no interior da van municipal, não ficou devidamente demonstrado provas que vincule a servidora às condutas, sendo a própria Comissão enfática ao reconhecer a inexistência de dolo, culpa, ciência ou conivência.
Dessa maneira, as conclusões apresentadas pela Comissão Processante encontram respaldo no conjunto fático-probatório, razão pela qual as adoto como razões de decidir.
Considerando a gravidade do uso indevido do veículo público e da mão de obra das internas, e observados os princípios da

proporcionalidade e razoabilidade, reputo adequada a penalidade indicada.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 136, inciso II, c/c art. 139, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, e adotando integralmente as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, **DECIDO APLICAR** à servidora ***MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA:***

a) a penalidade de **SUSPENSÃO DISCIPLINAR pelo prazo de 30 (trinta) dias**, em razão da infração administrativa prevista no art. 126, inciso XV, da LC nº 11/2009, referente ao fato ocorrido em 30/03/2025;

b) Declarar **IMPROCEDENTES** as acusações relacionadas ao suposto conhecimento ou conivência da servidora acerca do consumo de bebidas alcoólicas pelas detentas no evento de 30/03/2025 e ao fato ocorrido em **03/04/2025**, relativo à apreensão de cigarro de maconha, cigarro eletrônico e carteira de cigarros na van municipal, diante da inexistência de prova de sua participação, ciência ou responsabilidade.

Determino, ainda, que esta decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

Notifique-se a servidora.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos para providências cabíveis.

Seja encaminhada cópia da presente decisão ao Ministério Público do Estado do Paraná, para ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioerê/PR, 03 de Dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVIERA COELHO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6FBEBAEA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.592/2025

REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ATUAÇÃO DE AMBULANTES DE PEQUENO PORTE E DE VEÍCULOS DO TIPO TRAILER, DEFINE PONTOS AUTORIZADOS, INSTITUI COBRANÇA MENSAL EM URM, CRIA PROCEDIMENTO DE CADASTRO E REVOGA O DECRETO Nº 7.409/2022.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49/2020 (Código de Posturas do Município), DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado o exercício do comércio ambulante em vias e logradouros públicos do Município de Goioerê, observadas as condições e critérios previstos neste Decreto.

Art. 2º Para fins de aplicação deste Decreto, o comércio ambulante no Município de Goioerê será classificado nas seguintes categorias:

I – **Ambulante de Pequeno Porte**: aquele que comercializa produtos agrícolas, frutas, verduras, hortaliças, panificados, doces, alimentos frescos ou itens de baixa complexidade, utilizando barraca, banca ou veículo automotor leve.

II – **Ambulante com Trailer**: aquele que comercializa alimentos e/ou bebidas prontas para consumo, em veículo reboque ou similar, observadas as regras específicas deste Decreto.

CAPÍTULO II — DOS AMBULANTES DE PEQUENO PORTE

Art. 3º É permitida a atuação de ambulantes de pequeno porte em vias e logradouros públicos do Município, desde que atendidas as seguintes condições:

I – atuar exclusivamente no horário das 7h às 19h, devendo ser realizada, ao término de cada dia, a retirada integral da estrutura utilizada, incluindo barraca, banca, veículo, placas ou quaisquer elementos de divulgação, vedada a permanência fixa no local;

II – não estacionar ou se instalar sobre faixas de pedestres;

III – manter distância mínima de 10 (dez) metros de esquinas, rotatórias e retornos;

IV – instalar-se apenas em pontos em que a via não seja estreita, de modo a não prejudicar o fluxo de veículos e pedestres nem comprometer a segurança viária;

V – manter a limpeza do local de atuação e garantir o adequado acondicionamento dos resíduos gerados;

VI – portar e apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os seguintes documentos:

a) alvará de funcionamento;

b) licença da Vigilância Sanitária, quando exigível;

c) demais documentos previstos no Código de Posturas e na legislação vigente.

Art. 4º O uso do solo urbano para a atuação de ambulantes de pequeno porte fica condicionado ao pagamento prévio do valor correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco) URM, para desempenho da respectiva atividade no período de 16 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda com auxílio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito definirá o mapa dos pontos autorizados para atuação dos ambulantes de pequeno porte, assegurando sua distribuição de forma organizada e sem prejuízo ao trânsito, ao fluxo de pedestres e à segurança pública.

CAPÍTULO III — DOS AMBULANTES COM TRAILERS E SIMILARES

Art. 6º Os ambulantes que utilizarem veículos do tipo trailer poderão atuar exclusivamente nos espaços delimitados pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:

I – realização de cadastro junto ao Departamento de Tributação, no período de 09 a 15 de dezembro de 2025, respeitada a ordem cronológica de protocolo e a escolha do horário de funcionamento, que deverá ser indicada no ato do protocolo, sendo permitida a opção por apenas um período (diurno ou noturno), independentemente de se tratar de dia útil ou final de semana;

II – apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica;

b) alvará de funcionamento;

c) licença da Vigilância Sanitária, quando exigível;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando exigível;

e) certidão negativa de débitos municipal;

III – ocupação exclusiva do espaço previamente indicado pela Prefeitura;

IV – retirada do trailer ao término do horário autorizado, vedada a permanência fixa no local.

Parágrafo único. Em razão das festividades de final de ano, os ambulantes que utilizarem veículos do tipo trailer serão alocados, preferencialmente, na Praça Luigi de Paoli.

Art. 7º Os ambulantes que utilizarem trailers poderão funcionar nos seguintes horários, devendo optar por apenas um deles no momento do protocolo:

I – **período diurno:** das 08h às 18h;

II – **período noturno:** das 18h às 00h.

Parágrafo único. Fica autorizado exclusivamente o funcionamento de trailers após as 00h do dia 31 de dezembro de 2025, em razão das comemorações de Ano-Novo.

Art. 8º O uso do solo urbano para atuação de ambulantes com trailers e similares fica condicionado ao pagamento prévio do valor correspondente a 1 (uma) URM, para desempenho da respectiva atividade no período de 16 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO IV — DO CADASTRO E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 9º A autorização será concedida de acordo com a ordem de protocolo, desde que integralmente atendidos os requisitos documentais exigidos.

Art. 10º A Prefeitura poderá limitar o número de autorizações, observada a capacidade física do local e os critérios de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO V — DO PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Art. 11º As autorizações concedidas com base neste Decreto terão validade no período de 16 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, exclusivamente para o exercício das atividades descritas nos Capítulos II e III.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput, o exercício do comércio ambulante retornará à observância integral das normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e nas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI — DAS PENALIDADES

Art. 12º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o ambulante às seguintes penalidades:

I – notificação;
II – autuação;
III – suspensão temporária da autorização;
IV – cancelamento definitivo da autorização.

Parágrafo único. A permanência de trailer no local após o horário autorizado implicará autuação imediata.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º É vedada a atuação de ambulantes a menos de 50 metros de escolas, creches, hospitais, unidades de saúde e repartições públicas, salvo quando expressamente autorizada para a realização de eventos oficiais.

Art. 14º Fica revogado integralmente o Decreto nº 7.409/2022.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-Paraná, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FC3B1B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 936/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, VALDECIR JOSE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 15/12/2025 a 13/01/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:43A45C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 209/2025
OBJETO: LOCAÇÃO de estrutura temporária para abrigar a CASA do PAPAI NOEL, a ser instalada na Praça Padre Luigi de Paoli (Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora das Candeias) nos dias 16 a 23 de dezembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 08 de dezembro de 2025

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6D6AB3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 210/2025
OBJETO: LOCAÇÃO de ESTRUTURA PARA ESPETÁCULO NATALINO MÓVEL para percorrer as principais avenidas do município para a chegada do Papai Noel, que será realizada na Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora das Candeias) no dia 16 de dezembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 08 de dezembro de 2025

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:304D438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.727.490/001-35, sediada na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Travessa Pedro Rodrigues da Silva, nº 243, Galpão, Bairro Agostini, CEP; 89.900-000, neste ato representada pelo senhor, **MARCIO MAESTRI,** resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 073/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 073/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 073/2024 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 02 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
MARCIO MAESTRI
Maestri Terraplanagem LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F3479868

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 124/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: 58.057.813 WESLEY DE SOUZA PEREIRA
Itens/Valores:

Item	Und. medida	Descrição	Vlr Unitário (R$)
04	Serv	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande. Conter no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão, um guardanapo de tamanho médio, e talheres descartáveis. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	28,20
05	Ser	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio. Conter no mínimo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão. OBS: A entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria solicitante, podendo ocorrer no horário de almoço ou janta.	26,79

Vigência: Início: 09/12/2025 **Término:** 09/12/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste termo é a prestação de serviços de MARMITEX (GRANDE E MÉDIA) para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
Goioerê/PR, 08 de Dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:32459202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.593/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.333,28 (oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$900,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.500,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$42.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	42.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.833,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.833,28
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.100,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$74.100,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	74.100,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$900,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.500,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$5.833,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.833,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 08 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:149FEC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2025
PROCESSO ADM 157

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 23/12/2025**;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de torno, solda, funilaria, pintura, prensagem de mangueiras hidráulicas, bem como para o fornecimento de materiais necessários à manutenção da frota municipal

Valor estimado: R$ 730.625,35 (Setecentos e Trinta Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 23/12/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 08/12/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C48A8F19

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2025
PROCESSO ADM 158

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará, **às 09h00min do dia 22/12/2025**, o **Pregão Eletrônico SRP nº 70/2025**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de construção**, tendo como referência o **Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, conforme especificações constantes no edital e anexos.

Valor total previsto: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Realização da sessão pública:
A sessão ocorrerá **no dia 22/12/2025, às 09h00min**, na plataforma eletrônica: **www.licitanet.com.br**.

Os interessados poderão acessar e retirar o edital completo no site oficial do Município de Goioxim – PR: **www.goioxim.pr.gov.br**.
Pedidos de esclarecimentos, informações e dúvidas poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações da
Prefeitura Municipal, pelo e-mail **licitagoioxim@yahoo.com.br** ou pelo telefone **(42) 3656-1002**.
Para participação no pregão eletrônico, os licitantes deverão estar devidamente credenciados no sistema **LicitaNet**, disponível no site **www.licitanet.com.br**.

Goioxim, 08/12/2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3535D2BE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 032/2025 - LOA

DECRETO CONTABIL Nº 32/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.552,84 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 78.552,84 (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
06.001.26.782.0005.2021	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00730	00504	17.850,09
06.001.26.782.0005.2021	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00750	00504	60.702,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos resultantes Tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 30-11-2025 na fonte de recursos 00504 (Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias), em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso Disponivel
13.21.01.01.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES	870.83	15.700,44	12.739,61
17.12.52.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 – PRINCIPAL	4.583,33	9.693,81	5.110,48
17.12.52.41.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL	275.000,00	335.702,75	60.702,75
Total geral				**78.552,84**

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
12.001.25.752.0011.2066	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	02780	00507	35.000,00
04.004.28.846.0003.2008	33.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	00340	00000	30.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
12.001.25.752.0011.2066	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	02770	00507	35.000,00
08.001.10.303.0006.2037	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01590	00000	30.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 08 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1ACB010E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 58 - LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o falecimento do Senhor Valmor Luís Salvatori, falecido neste dia 07 de dezembro de 2025 no hospital Do Rocio em Campo largo – PR, Morador do Distrito de Pinhalzinho, Município de Goioxim – PR, Marido da Funcionária Pública Municipal Professora Débora Demenek Visentim, Padrinho da Secretária da Prefeitura Municipal de Goioxim – PR; Edina dos Santos Vicentim Ferreira, grande colaborador da Comunidade da Igreja Católica São João Batista, dedicando sua vida a comunidade local.

DECRETA LUTO OFICIAL

Art. 1° - Fica declarado Luto Oficial por 02 (dois) dias na Prefeitura Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento do Senhor **VALMOR LUIS SALVADORI**. Compreendendo os dias 07 e 8 de dezembro de 2025.
Parágrafo único - Durante o período mencionado, não haverá interrupção dos serviços públicos considerados essenciais, conforme organização e planejamento definidos pelo secretário da respectiva pasta. Devendo as atividades da Prefeitura Municipal se darem em modo facultativo, com funcionamento dos serviços essenciais e somente trabalhos internos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:DA6C0A64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO VILMAR PASA

PORTARIA Nº 401 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara a vacância de cargo Público por aposentadoria por tempo de contribuição de Servidor.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Motorista (40 horas semanais)**, do Servidor **VILMAR PASA**, matricula funcional nº 25341, por aposentadoria por tempo de contribuição do Servidor.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:EE362612

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 13/2025 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 13/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Cofinanciamento Federal destinado às Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs)

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020, conforme deliberação realizada na reunião do dia 04 de dezembro de 2025, conforme registro em ata 09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO do Cofinanciamento Federal destinado às Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs);
.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 08 de dezembro de 2025

CLECIELI RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:BC8E904C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 14/2025 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR

RESOLUÇÃO 14/2025 CMDCA

Dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, conforme deliberado em reunião do dia 02 de novembro de 2025, conforme registro em ata 13/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista a desistência manifestada pelo 2º colocado, CONVOCAR a suplente Maria Goreti do Nascimento Prestes, conselheira suplente eleita em 3º lugar nas eleições suplementares do dia 30 de março de 2025 para assumir no período de férias das conselheiras tutelares titulares com início no dia 12 de janeiro de 2026;
Art. 2º O prazo para manifestação do interesse em ocupar a vaga é de 48 horas;
Art. 3º Este resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:45542006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2025

Aviso de **DISPENSA nº 10/2025**

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado para combate a pragas urbanas, vetores, abrangendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e correlatos; bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, de forma periódica, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentar Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **09/12/2025** às **00h00** até **12/12/2025** às **08h00.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/12/2025 às 08h00.

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta deverá ser PROTOCOLADA **no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra-PR**, situada na Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário das 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis **ou pelo E-mail: compras@guaira.pr.leg.br** até a data limite. O Aviso e o Termo de Referência da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br**.**

Guaíra, 08 de dezembro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:162C27DE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2025

Aviso de **DISPENSA nº 11/2025**

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de Internet (principal e secundário) via fibra óptica, com IP público fixo, ambos de 800 Mbps simétricos, destinados à operação principal e secundária (backup/failover), garantindo conectividade redundante, estável e segura na sede da Câmara Municipal de Guaíra–PR**, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentar Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R$ 9.798,96 (nove mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **09/12/2025** às **00h00** até **12/12/2025** às **08h30.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/12/2025 às 08h30.

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta deverá ser PROTOCOLADA **no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra-PR**, situada na Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário das 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis **ou pelo E-mail: compras@guaira.pr.leg.br** até a data limite. O Aviso e o Termo de Referência da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 08 de dezembro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5B004402

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 338/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2023, do Pregão Eletrônico nº 202/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Contratada: **BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA, CNPJ nº 07.769.127/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo, cooperativismo e ATER) aos agricultores familiares, através da Diretoria de Agropecuária, desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2023.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **29 de novembro de 2026.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 131.155,56 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B7BFBFA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 339/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em prestação de serviços, exclusivamente para mão-de-obra e veículo equipado com escada giratória ou equipamento hidráulico, que atenda a mesma demanda, para manutenção da Iluminação Pública da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **22 de novembro de 2026.**

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 735.979,00 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:73AFADC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.445/2025 DATA: 05.12.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 4º da LRF, as diretrizes orçamentárias do Município de Guaíra relativas ao exercício de 2026, compreendendo: prioridades e metas, estrutura orçamentária, diretrizes de execução, dívida pública, pessoal e encargos, receita e tributação e disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Metas Fiscais Anuais
II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
III – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
IV – Evolução do Patrimônio
V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
VII – Estimativa e compensação de Renúncia de Receita
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
IX – Riscos Fiscais
X – Análise da Evolução da Receita
XI – Projetos em Andamento
XII – Obras em andamento
XIII – Metas e Prioridades
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º O município de Guaíra, Estado do Paraná, executará no exercício de 2026, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridade, que passa a ser parte integrante desta Lei tendo como prioridade os macros objetivos do Governo Municipal:
I – Assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na inclusão social e na promoção integral dos direitos humanos;
II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável socioambiental planejado, integrado e implementado por meios de política pública estruturante;
III – criar espaços para a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência social, por meio de diálogo com os cidadãos em fórum, conselhos e conferencias com entidades e organizações não-governamentais;
IV – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 4º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e dívida pública para 2026 constam dos anexos desta Lei em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, bem como na sua execução.
§ 1º A Lei Orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta e os fundos municipais.
§ 2º A Os demonstrativos serão consolidados como metas fiscais do Município.

SEÇÃO I - Riscos Fiscais e Providências

Art. 5º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II - Metas Anuais

Art. 6º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Lei estão em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025.

§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

SEÇÃO III - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 7º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Art. 8º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional sendo os exercícios 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 6° desta lei.

SEÇÃO V - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 9º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

SEÇÃO VI - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 10. Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital.
Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 11. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. No entanto, o município não possui regime Próprio de Previdência social (RPPS), pois os servidores efetivos são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Dessa forma, o Demonstrativo VI – avaliação da situação Financeira e Atual do RPPS não apresenta valores.

SEÇÃO VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 12. Conforme permissivo do art. 172, inciso lll, da Lei Federal no 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso ll, do §3 o do art 14, da Lei Complementar no 101 de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.
§ 1° Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.
§ 2° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 3° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 13. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 14. Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025, a base de dados da receita e da despesa

constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores das previsões para 2023, 2024 e 2025.

SEÇÃO XI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 15. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO XII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que foram apresentados na audiência pública do PPA 2026 a 2029, confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que foram percorridos bairros e localidades, urbanas e rurais do município.

Art. 19. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 20. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal

Art. 21. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas**:**

I – Ao pagamento de precatórios judiciários, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos que disponham sobre a matéria;

II – Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, será encaminhado ao Poder Legislativo conforme estabelece o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, até 30 de setembro de 2025, cumprindo o prazo previsto no artigo 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2020 que altera o Art. 110 da LOM, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64 e será composto de:

I – Projeto de Lei de Orçamento;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa;

II – Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica;

III – Receita Segundo Categoria Econômica e seu desdobramento em fontes;

IV – Receita (Fonte) Despesa (Função);

V – Despesa Segundo a Categoria Econômica (Órgão);

VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação);

VII – Despesa Seg. Cat. Econômica (Órgão e Unidade);

VIII – Despesa por Função Subfunção Programa conforme Vínculo;

IX – Programa de Trabalho por Função, Subfunção, Programa, Ação;

X – Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária);

XI – Despesa por Órgão e Função

XII – Quadro Discriminativo da Receita por fontes e respectiva Legislação;

XIII – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

XIV – Demonstrativo das Despesas com Saúde;

XV – Demonstrativo de Despesas com Educação.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – A indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – A justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 23. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24. A Receita do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I. Pessoal e encargos sociais

II. Vale alimentação

III. Manutenção dos serviços essenciais à população

IV. Precatórios

V. Amortizações e encargos da dívida

VI. Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação

VII. Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo

VIII. Aporte de contrapartida para os convênios firmados com o Estado e com a União

IX. Investimentos em andamento

X. Novos investimentos

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 26. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.
Art. 27. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes de 18 meses do ano de 2024 até junho/2025.
Art. 28. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.
Art. 29. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas nos Conselhos Nacionais;
II – Associações e cooperativas;
III – Que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2026, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãomensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 31. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 32. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I – Houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;
II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – Houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 33. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2026, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 34 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho sendo observada a seguinte ordem de preferência de despesas para a limitação:
I. Redução de despesas com festividades
II. Redução de despesas com premiações
III. Redução de horas extras
IV. Limitação de diárias, viagens e cursos
V. Redução de despesas com equipamentos e material permanente
VI. Redução da compra de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros
VII. Redução de despesas com ajuda de custos e auxílios
VIII. Suspensão de novos investimentos e obras não essenciais
IX. Limitação das despesas com contratação de pessoal e criação de cargos, emprego ou função
§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Com pessoal e encargos patronais;
II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 35. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2026, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 36. A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
§ 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus créditos adicionais.
§ 2.º Verificado a existência de dotação até o nivel de elemento de despesa, o Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026 por meio de ato próprio, outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
§ 3.º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.
Art. 37. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de

recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
Art. 38. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
Art. 39. Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 40. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.
Art. 41. Na Lei Orçamentária para o exercício 2026 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 alterada pela Lei Nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que trata o art. 212-A da Constituição Federal ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.
Art. 42. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 43. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:
I – Realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto à Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.
III – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV – Realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V – Dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI – Conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.
Art. 45. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 47. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.
Art. 48. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2025 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 49. No exercício de 2026, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – Existirem cargos vagos a preencher;
II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – Forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.
Art. 50. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.
Art. 52. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.
Art. 53. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 54. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
Art. 55. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
Art. 56. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 58. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II e III do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.
Art. 59. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 60. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 61. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.
Art. 62. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato "sancionatório".
Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 64. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 65. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 66. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até dia 20 (vinte) de cada mês conforme LOM.
Art. 67. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:345C3EE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.446/2025 DATA: 05.12.2025 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, parágrafo 5o da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026 a 2029 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 305.151.493,30 (Trezentos e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2026, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º As Receitas se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços, Receita industrial e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	**291.283.086,80**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	44.234.932,80
Contribuições	5.592.000,00
Receita patrimonial	76.157.300,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	15.000,00
Receita de serviços	845.000,00
Transferências correntes	162.981.854,00
Outras receitas correntes	1.457.000,00

Receitas de capital	**38.079.000,00**
Operações de crédito	11.150.000,00
Alienação de bens	950.000,00
Transferências de capital	25.979.000,00
TOTAL GERAL	**329.362.086,80**
Dedução FUNDEB	**-24.210.593,50**
TOTAL LIQUIDO	**305.151.493,30**

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos do orçamento fiscal apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Câmara Municipal	8.747.121,42
02 - Governo Municipal	10.267.590,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	11.738.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	4.472.000,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	15.418.820,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	18.112.220,00
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	10.008.314,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	60.191.909,90
09 - Secretaria Municipal de Saúde	65.539.256,98
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	16.671.160,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	63.176.604,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	5.535.997,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	15.272.500,00
TOTAL R$	**305.151.493,30**

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	8.747.121,42
02 - Judiciária	1.031.740,00
04 - Administração	34.956.918,00
05 - Defesa Nacional	82.122,00
06 - Segurança Pública	11.908.164,00
08 - Assistência Social	16.671.160,00
10 - Saúde	65.539.256,98
11 - Trabalho	1.502.230,00
12 - Educação	60.191.909,00
13 - Cultura	2.904.500,00
14 - Direitos da Cidadania	188.300,00
15 - Urbanismo	31.050.700,00
16 - Habitação	8.448.000,00
17 - Saneamento	7.620.704,00
18 - Gestão Ambiental	3.965.000,00
20 - Agricultura	4.207.000,00
22 - Indústria	5.262.990,00
23 - Comércio e Serviços	6.746.030,00
25 - Energia	8.089.900,00
26 - Transporte	8.835.500,00
27 - Desporto e Lazer	7.489.000,00
28 – Encargos Especiais	12.639.500,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL R$	**305.151.493,30**

POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

3.1 Pessoal e encargos sociais	128.107.561,68
3.2 Juros e encargos da divida	2.000.000,00
3.3. Outras despesas correntes	115.927.303,42
TOTAL R$	**246.034.865,10**

4 – Despesas de Capital

4.4 Investimentos	56.836.628,20
4.5 Inversões financeiras	80.000,00
4.6 Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	2.000.000,00
TOTAL R$	**58.916.628,20**

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL R$	**200.000,00**

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2026, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus créditos adicionais.
§ 2º Verificado a existência de dotação até o nivel de elemento de despesa, o município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026 por meio de ato próprio, outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 7o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 8o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 9o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10. Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa
II – Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica (anexo I)
III – Receita Segundo Categoria Econômica (anexo II)
IV – Receita (fonte) Despesa (função)
V – Despesa Seg. Categoria Econômica (órgão) (anexo II)
VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação) (Anexo II)
VII – Despesa Seg. Cat. Econômica (órg. unid.) (anexo II)
VIII – Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vínculo (anexo VIII)
IX – Programa de Trabalho por Função, Subfunção, Programa e Ação (anexo VII)
X – Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária) (anexo VI)
XI – Despesa por Órgão e Função (anexo IX)
XII – Quadro de Detalhamento da Despesa

Art. 11. Acompanham esta Lei de Orçamento:
I – Demonstrativo da Despesa
II – Demonstrativo da Receita
III – Compatibilização da Programação do Orçamento com os Objetivos e Metas Fiscais

IV – Quadro Discriminativo da Receita por fontes e respectiva Legislação
V – Demonstrativo das Projeções de Despesas com Educação
VI – Demonstrativo das projeções de Despesas com Saúde
VII – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, vigorando a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E49456F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 668/2025 DATA: 08.12.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 857/2022, 085/2025, 2.196/2025, 2.504/2025, 2.673/2025, 3.527/2025, 4.256/2025, 4.279/2025 e 4.281/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026/02 e 26026-03	2024/2024 e 2024/2024	29/12/2025 a 22/01/2026 e 29/12/2025 a 22/01/2026
Anderson Santos do Carmo	30043-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Cezar da Silva Motta	17744-02	2023/2024	04/01/2026 a 02/02/2026
Cicero Ruberval de Almeida	2860-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Edson da Silva	30629-02	2024/2025	18/01/2026 a 01/02/2026
Eliel Antonio de Souza	30161-01	2024/2025 e 2025/2026	05/01/2026 a 19/01/2026 e 20/01/2026 a 03/02/2026
Evandro Rufato	30509-01	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Giane Lucia dos Reis Branco	28835-02	2025/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Glauco Branco Santana	30483-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Henrique Medeiros Lima	29956-01	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Hugo Marcelo Pawlak	30187-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Jair Kirch	2992-01	2024/2025	06/01/2026 a 30/01/2026
João Mariano Filho	18694-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Jose Geraldo Rodrigues Alves	3050-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Jose Meneses dos Santos	396-01	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Juliane Tatiane Henschel Szimanski	30633-02	2024/2025	10/01/2026 a 08/02/2026
Luana Leme de Souza Lopes	30646-02	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Luciano Novaes Vieira	29357-02	2022/2023	05/01/2026 a 03/02/2026
Marcelo Caetano dos Santos	30872-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Marco Antonio de Paula	14117-01	2024/2025	01/01/2026 a 30/01/2026
Odair Aguilhera Santos Lemes	14699-01	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Paulo Rodrigues	17361-01	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Rafael Fernando Soares Marques	29711-03	2024/2025	06/01/2026 a 12/01/2026
Roberto Carlos de Lima	3352-01	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Rodrigo Alves Fiorotti	29362-01	2023/2024	01/01/2026 a 30/01/2026
Vagner Lima	22691-01	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Valeria Jandrei de Souza	29440-01	2023/2024	19/01/2026 a 05/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:790D76A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 669/2025 DATA: 08.12.2025 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.643/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 398/2025 de 08.07.2025 por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D3E9BD3A

CONSAMU
PORTARIA Nº 343/2025

Dispõe sobre normas de apresentação pessoal, uso de uniforme e condutas relacionadas à biossegurança e segurança do trabalho no âmbito do CONSAMU.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social.

Considerando: Portaria nº 2048, de 05/11/2002, que institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências; Portaria GM/MS 1010/2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente de Atenção às Urgências; Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192, em seu Capítulo 03 - Uniformes das Equipes; a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo I, Art. 2º, Inciso VII – Habilitação e Inciso VIII – Qualificação; Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo V, Seção II, Subseção IV, Art.

27., Inciso II, item i, no qual fica estabelecido o compromisso do Gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192 e dos Uniformes para as Equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual; Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, Capítulo V, Seção I, Artigos 157 e 158 e ainda, Seção IV - Do equipamento de proteção individual, Seção V - Das medidas preventivas de medicina do trabalho e Seção XIII - Das atividades insalubres ou perigosas; a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o SST (Setor de Segurança do Trabalho), regulamentados legalmente pelos Artigos 162 a 165 da CLT e pela Portaria 3214/78, baixada pelo Ministério do Trabalho, em suas NR-5 E NR-4, respectivamente e ainda a NR-6 e NR-9 que versam sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI e Riscos Ambientais, respectivamente; o SST e a CIPA, como instrumentos que os trabalhadores e as empresas dispõem para tratar da prevenção de acidentes e das condições do ambiente de trabalho - órgãos que protegem a integridade física do trabalhador e de todos os aspectos que potencialmente podem afetar sua saúde; a necessidade de responsabilização dos atores envolvidos no efetivo cumprimento das normas técnicas referentes ao serviço SAMU/CONSAMU. Considerando ainda que este ato administrativo possui caráter geral e impessoal, aplicando-se a todos os colaboradores, independentemente do sexo, função ou percepção de adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º: Vedar expressamente o uso de adornos pelas equipes, conforme a NR 32, que tem a finalidade de estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos colaboradores que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, das bases operacionais do SAMU, Aeromédico, Upas e Hospitais que compõem o CONSAMU.

Incluem-se nesta determinação: Condutores, médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, nutricionistas, assistentes sociais, copeiras, cozinheiras, agentes administrativos, zeladoria, colaboradores envolvidos na coleta de resíduos, bem como efetivos, temporários, terceirizados e assessores vinculados às atividades em serviços de saúde.

§ 1º. Consideram-se adornos: anéis, pulseiras, brincos, alianças (inclusive de compromisso ou casamento), piercings expostos, correntes, cordões, colares, presilhas, broches, tornozeleiras, gravatas ou qualquer outro objeto que possa favorecer a contaminação biológica pelo acúmulo de resíduos.

§ 2º. Terços, guias e demais artigos religiosos, quando expostos no lado externo do macacão, botinas ou boné, também se enquadram como adornos e, portanto, têm seu uso institucionalmente vetado.

§ 3º. Em caráter excepcional, é permitido o uso de relógio de pulso, por sua relevância no controle de sinais vitais, tempo de intercorrências e administração de medicamentos.

§ 4º. É vedado o uso de qualquer tipo de fita adesiva (micropore, band-aid ou similares) para encobrir adornos.

Art. 2º: É proibido o uso de calçados inadequados por colaboradores dos setores: TARMs, Rádio, Macro Regulação, setores administrativos, médicos reguladores, regulação secundária e operacional.

§ 1º. Entendem-se como calçados inadequados: chinelos, tamancos, rasteirinhas, sapatilhas, sandálias, pantufas, sapatos de salto alto e crocs.

§ 2º. A determinação se aplica a todas as bases vinculadas ao CONSAMU, bem como às UPAs e Hospitais sob gestão compartilhada.

Art. 3º: Fica vedado o uso de calçados que não se caracterizem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como botas de salto e botas com cadarço, pelos profissionais da área operacional do SAMU e pelos Instrutores do Núcleo de Educação Permanente. Os colaboradores deverão utilizar exclusivamente o calçado fornecido pela instituição, em conformidade com a **NR-06**, item 6.5.1, alínea "a", que estabelece: *"usar o fornecido pela organização, observado o disposto no item 6.5.2;"*.

Art. 4º: Todos os colaboradores do CONSAMU, exceto os TARMs da Sala de Regulação, os Rádio Operadores e a Equipe Macro alocada na Regulação, deverão manter cabelo preso e barba aparada.

§ 1º. A obrigatoriedade aplica-se desde o ingresso do colaborador em qualquer unidade vinculada ao CONSAMU.

§ 2º. O cabelo preso deve ser mantido durante todas as atividades, e não apenas no atendimento de ocorrências.

§ 3º. O descumprimento constitui infração às normas de conduta e biossegurança, sujeitando o colaborador às medidas administrativas cabíveis.

Inciso 1º. A Regulação Secundária, composta por dois médicos reguladores por plantão, integra a exceção prevista neste artigo.

Art. 5º: Fica proibido o uso de roupas inadequadas em qualquer dependência vinculada ao CONSAMU.

Entendem-se como inadequadas: saias, vestidos, shorts, bermudas, camisetas regatas, blusas com decote acentuado e calças que não cubram o tornozelo, especialmente em UPAs, Hospitais sob gestão compartilhada e setores operacionais.

Parágrafo único: ressalta-se que as restrições acima são de caráter geral, impessoal e preventivo, aplicando-se igualmente a todos os colaboradores das áreas assistenciais e operacionais, em conformidade com os artigos 5º e 6º da Constituição Federal.

Art. 6º: É vedado aos empregados do SAMU o uso inadequado do macacão institucional, com o zíper aberto, mangas arregaçadas e parte superior abaixada, durante o plantão.

Art. 7º: O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatório para as equipes de intervenção do SAMU, incluindo condutores, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos e estagiários quando houver.

Os EPIs e uniformes obrigatórios são:

Macacão padrão SAMU de mangas compridas, com identificação do colaborador (biriba bordada em tecido e velcro, contendo função e nome na parte frontal, e apenas a função na parte posterior);

Camiseta azul ou branca de gola redonda (com ou sem timbre institucional), utilizada sob o macacão;

Bota fornecida pelo CONSAMU, sem cadarço;

Jaqueta padrão SAMU e capa de chuva, quando necessário;

Boné padrão SAMU (uso restrito à equipe operacional).

§ 1º. O uso do uniforme, identificação e EPIs é obrigatório durante todo o expediente, sendo proibida sua utilização fora da jornada de trabalho, exceto no trajeto habitual residência – trabalho e vice-versa.

§ 2º. Os responsáveis técnicos deverão orientar suas equipes quanto ao cumprimento integral destas normas, devendo reportar ao Setor de Segurança do Trabalho eventuais descumprimentos.

Art. 8º: Aos colaboradores da Macrorregulação Oeste é permitido o uso de adornos, desde que discretos e de tamanho não exagerado.

Parágrafo único. O vestuário obrigatório inclui calça comprida, calçado fechado, camiseta, colete e/ou jaqueta.

Art. 9º: Os colaboradores que atuam nos setores administrativos alocados nas Bases do SAMU ficam igualmente submetidos às disposições desta Portaria, devendo observar as normas de apresentação pessoal, uso de uniforme e condutas de biossegurança aqui estabelecidas.

Parágrafo único. Considera-se setor administrativo toda área de apoio vinculada diretamente ao funcionamento das Bases do SAMU, UPAs e Hospitais incluindo funções de gestão, apoio logístico, recursos humanos, financeiro, almoxarifado e demais atividades administrativas.

Art. 10º: Os empregados das UPAs e Hospitais deverão utilizar uniforme conforme o padrão de cada instituição (ex.: jaleco com timbre institucional). É vedado o uso de jalecos de outras instituições, de cores diferentes ou sem padronização.

Art. 11º: Fica proibido que profissionais das UPAs e Hospitais deixem o local de trabalho utilizando jaleco, roupa privativa ou qualquer EPI fornecido pela instituição.

Art. 12º: Fica proibido o uso de unhas compridas, postiças, decoradas com pedrarias ou esmaltes descascados. As unhas devem manter-se limpas, curtas e em conformidade com as normas de biossegurança.

Art. 13º: É vedado o consumo de alimentos e bebidas nos setores administrativos, operacionais e assistenciais das instituições vinculadas ao CONSAMU, bem como na macrorregulação e Regulação SAMU.

A alimentação deverá ocorrer exclusivamente nos refeitórios, garantindo condições adequadas de higiene, evitando contaminações, preservando a limpeza e prevenindo acidentes com equipamentos e documentos.

Art. 14º: Fica terminantemente proibido o uso de bandanas ou acessórios similares pelos colaboradores do SAMU.
Para os profissionais da Motolância, o capacete padronizado e higienizado, bem como a balaclava, constitui os únicos itens permitidos para cobertura da cabeça, garantindo segurança, biossegurança e padronização institucional.
Parágrafo único. A higienização do capacete e da balaclava é de responsabilidade individual do colaborador, considerando que cada profissional recebe e utiliza exclusivamente o seu equipamento.
Art. 15º: Todos os colaboradores do CONSAMU deverão zelar pela higiene pessoal e pela adequada conservação do macacão institucional, jaleco, colete e jaqueta.
§ 1º. O macacão, jaleco, colete e jaqueta, deverão ser mantidos limpos, devidamente lavados e em condições adequadas de uso, de forma que o colaborador esteja sempre atento aos maus odores, assegurando assim, a biossegurança, higiene pessoal e boa apresentação profissional.

§ 2º. Os reparos de eventuais avarias nos uniformes deverão ser providenciados pelo próprio colaborador (pequenos reparos como troca de zíper, troca de velcro, além das descosturas causadas pelo próprio uso).
§ 3º. Em situações de substituição do macacão, ou necessidade de grande manutenção, o colaborador deverá comunicar imediatamente ao SESMT**,** via protocolo de funcionário, solicitando a substituição do mesmo.
§ 4º. É responsabilidade de cada colaborador manter a regularidade da lavagem e conservação de seu uniforme, assegurando que esteja sempre limpo, passado e em condições adequadas de uso. O jaleco, em especial, deve apresentar-se devidamente higienizado e alinhado, de modo a evitar odores, manchas ou qualquer aspecto que comprometa a higiene, a biossegurança e a imagem profissional.
Art. 16º: Em caso de desligamento do colaborador, a devolução dos uniformes fornecidos pelo CONSAMU somente será aceita quando os mesmos estiverem devidamente limpos, em condições adequadas de higiene e conservação, sob pena de não quitação da obrigação de entrega.

Art. 17º: Esta Portaria abrange todos os profissionais efetivos, temporários, terceirizados, estagiários e demais colaboradores que atuam no SAMU, Complexo Regulador Macro Oeste, Regulação SAMU, UPAs e Hospitais sob gestão do CONSAMU.
Parágrafo único. O descumprimento desta Portaria implicará em sanções disciplinares, avaliadas caso a caso, conforme a gravidade e peculiaridade da infração.
Art. 17º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 148/2024.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 08 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6C493786

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Altera o Anexo I da Resolução nº 003/2020 para incluir a exigência da anotação EAR na CNH do cargo de Motorista Socorrista – Condutor de Ambulância.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o parecer jurídico favorável à adoção da observação EAR – Exerce Atividade Remunerada como requisito para o exercício da função de Motorista Socorrista (Condutor de Ambulância);
Considerando a necessidade de adequação às normas de trânsito relacionadas à habilitação de condutores que atuam em transporte remunerado de pessoas, mediante condução de veículos de emergência;
Considerando a proposta de atualização normativa apresentada pelo Setor Administrativo,
RESOLVE:
Art. 1º – Da alteração da nomenclatura do cargo
Fica alterada, em toda a Resolução nº 003/2020 e seus anexos, a denominação do cargo:

De: *Motorista Socorrista (Condutor de Ambulância)*
Para**: Condutor de Ambulância**

Art. 2º – Da atualização dos pré-requisitos
O Anexo I, item d.7, passa a vigorar com a seguinte redação:
d.7 – Condutor de Ambulância
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como condutor de veículo de transporte de pacientes, categoria mínima **D**, **com a anotação EAR – Exerce Atividade Remunerada**, conforme legislação vigente;
d) Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica.
Art. 3º O Setor Administrativo deverá adotar as providências necessárias para adequação dos editais de concursos públicos e processos seletivos futuros, conforme o novo requisito instituído.
Art. 4º Os funcionários já admitidos que ainda não possuam a anotação **EAR – Exerce Atividade Remunerada** em sua Carteira Nacional de Habilitação terão o prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** para providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar a devida comprovação ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 003/2020.

Cascavel – PR, 08 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:84823348

PROJUR
DECRETO Nº 629/2025 DATA: 05.12.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CAREN CAROLINE COCHAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **CAREN CAROLINE COCHAK, matrícula 30530-01, admitida em 06/07/2023, concursada para o cargo de Enfermeiro Padrão, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, com desligamento em 11/12/2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E32309CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 021/2025**, do tipo **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PARA ATIVIDADES INFANTIS E RECREATIVAS, INCLUINDO BONECAS EM VINIL, COM VESTIDO, ACOMPNAHA TRONINHO EM PLÁSTICO E MAMADEIRA, COM MECANISMO QUE FAZ XIXI, MEDIDA CAIXA 120 X 320 X 300MM, 500 UNIDADES. SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PRESENTES COM DIMENSÕES DE 35 X 60 CM CONTENDO 50 PACOTES COM ESTAMPAS COLORIDAS DIVERSAS, SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PRESENTES COM DIMENSÕES DE 45 X 60CM CONTENDO 50 PACOTES COM ESTAMPAS COLORIDAS DIVERSAS E CONJUNTO DE CAMINHÃO COM HELICÓPTERO DE RESGATE, EM PLÁSTICO COM RODA LIVRE, VERMELHO COM PRETO E DIMENSÕES DE 19 X 10 X 17 CM, 500 UNIDADES. DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E RECREATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBIRTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **12 de dezembro de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A97F8BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1727/2023 de 05/04/2023 que dispõe sobre a Reestruturação, Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, Estado do Paraná, assim como os termos da Lei Federal nº 8069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente,

Considerando a Resolução nº 022/2024 do CMDCA, publicada em 03/10/2023 pelo DOM, edição 2870 que tornou público o resultado da eleição a Conselheiros Tutelares realizada no dia 01/10/2023,

Considerando o pedido de exoneração da Conselheira Simara Aparecida da Silva;

Considerando o termo de posse emitido em 02 de dezembro de 2025, emitido pelo CMDCA e publicado no DOM, edição 3419 de 03/12/2025,
Decreta :

Art. 1º - Fica nomeada suplente, por ordem de classificação, a Senhora **DENISE MENDES DE OLIVEIRA MENDONÇA DOS SANTOS**, como Membro do Conselho Tutelar do Município de Guaraci.

Art. 2º - A conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 02/12/2025, até o fim do mandato eletivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C43F2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 187/2025

DECRETO N.º 187/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 230..... R$ 20.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 523..... R$ 100.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 532..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação como segue:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos

0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 224..... R$ 20.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00 – Cota-extra FPM..... R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2751989D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 267/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 267/2025

Súmula: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001. Artigo 228, III,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **COMISSÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO** das documentações dos processos de Chamamento Público/Credenciamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci.
Art. 2º - A Comissão de análise dos documentos se constituirá com os seguintes membros:

TITULARES:
ISADORA DOS SANTOS SILVA – CPF: 106.XXX.XXX-14
FLAVIA MABILE MOREIRA BARBOZA FARIAS – CPF: 088.XXX.XXX-93
WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO – CPF: 075.XXX.XXX-67

SUPLENTES:
ROBSON ROSA DOS SANTOS – CPF:009.XXX.XXX-04
LARISSE BRAGA MARTINS – CPF: 087.XXX.XXX-13

Art. 3º - A Comissão de Análise e Avaliação ora nomeada será convocada para à análise das documentações das empresas credenciadas durante toda a vigência.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°. 139 de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2.025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:46084ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 268/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 268/2025

Súmula: Constitui Comissão Especial com a finalidade de Fiscalização de Contratos e Recebimento de Bens adquiridos pelo Município de Guaraci/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001. Artigo 228, III,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Especial com a finalidade de Fiscalização de Contratos e Recebimentos dos Bens adquiridos através dos procedimentos Licitatórios regidos pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 do Município de Guaraci, composta pelos seguintes Membros:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Paulo Henrique Padilha CPF: 546.XXX.XXX-20	JUNIOR COLOMBAR CPF: 024.XXX.XXX-00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Ricardo Henrique Prado Marçal CPF: 064.XXX.XXX-80	LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA CPF: 020.XXX.XXX-79
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE CPF: 086.XXX.XXX-73	DAMARIS VALÉRIA DA SILVA CPF: 786.XXX.XXX-82
SECRETARIA DE SAÚDE	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
ISADORA DOS SANTOS SILVA CPF: 106.XXX.XXX-14	FLAVIA MABILE M. BARBOZA FARIAS CPF: 088.XXX.XXX-96
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF: 624.XXX.XXX-00	TIAGO LUIZ DE FREITAS CPF: 065.XXX.XXX-30
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
FABIANO RODRIGUES DE LIMA CPF: 061.XXX.XXX.-61	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO CPF: 133.XXX.XXX-58

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°. 140 de 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2.025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3C706B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 608/2025 DE 08/12/2025

Decreto nº 608/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.04.122.0002.2.305. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /
RECURSOS HUMANOS
23 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00
Artigo 2º - Para atender o servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo,
de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001.04.122.0002.2.305. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /
RECURSOS HUMANOS
29 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES6.000,00

Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:93D2E2A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 609/2025 DE 08/12/2025

Decreto nº 609/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

287 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

286 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 20.000,00

Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:ED00A70C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 610/2025 DE 08/12/2025

Decreto nº 610/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.200,00 (trinta e dois mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.04.121.0002.2.304. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

12 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 32.200,00

Total Suplementação:32.200,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
06.001.04.121.0002.2.304. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
14 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.500,00
15 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.500,00
06.001.15.127.0002.2.514. ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS

16 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3.200,00

Total Redução: 32.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:827AEECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 06/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 06/2022, de 13 de dezembro de 2022. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA**,** CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 15 Mbps Dedicado, devendo a contratada disponibilizar o serviço, conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Vigência: 12 meses, vigorando de 16 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2026. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F5E236F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 07, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO n.º 07, de 08 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, para reforço de Dotações Orçamentárias, e dá Outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Sra. Alexandra Aparecida da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2.002.000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1.002.000 Construção da Sede da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7E51FCFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Convênio Para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL denominada Estrada Sagrado Coração de Maria firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB e este município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Termo de convênio Para PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB e este município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENATO COSTELLA, matrícula funcional nº 195.720-9**, para atuar como **GESTOR** do **Termo de convênio para pavimentação de estrada rural denominada Estrada Sagrado Coração de Maria**, celebrado entre o Município de Honório Serpa e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, ficando o Gestor responsável pelas atribuições conferidas no instrumento de convênio a ser firmado.

Art. 2º Designar o servidor **ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA, matrícula funcional nº 195.744-0**, para atuar como **FISCAL** do **Termo de convênio para pavimentação de estrada**

rural denominada Estrada Sagrado Coração de Maria, celebrado entre o Município de Honório Serpa e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB, atuando em colaboração com o Gestor, auxiliando na organização dos processos pertinentes e demais atribuições conferidas no instrumento de convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 08 de Dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:7DFBAFD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 49/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **06 de janeiro de 2026** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 983419/2025/MCIDADES/CAIXA, SEGUNDO OS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa-PR, 08 de Dezembro de 2025.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:12183733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025, processo administrativo nº 98/2025, para: A presente contratação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA, TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.550KGS E MÁXIMO DE 13.000KGS. CIB10106 ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA 004/2025 - ITEM 06 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI- CIBAX, A SER DESTINADO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR. Ao preponente: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ sob o nº 97.467.856/0001-03**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3545, bairro CIC, Curitiba/PR – CEP 81270 -200. **Com valor total de R$ 498.700,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais). Com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6CEAA56D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO Nº 316

DECRETO Nº 316/2025

SÚMULA: Altera o decreto 11/2025 e dá outras providências.

João Carlos Garbin, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 11/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica alterado o decreto nº 11/2025, que nomeou o senhor **Jeferson Coronetti** portador do RG nº 12554662-5, no cargo em comissão Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação símbolo CC-2, passando a desempenhar o cargo em comissão de Diretor de Departamento Municipal de Administração e Planejamento símbolo CC-1, a contar a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:68ACBBE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 377/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 377/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.500,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 620 - 339039 - 02824 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2077000 - MANUT. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
Despesa - 626 - 339030 - 02824 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	19.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02824 - EMENDA PARLAMENTAR - ASSISTENCIA SOCIAL GND3
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 5 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BFD755EB

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 037/2025

LEI Nº 037/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Iguaraçu a efetuar Permuta de bens Imóveis com particulares e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Iguaraçu autorizado a efetuar permuta de bens imóveis identificados e descritos abaixo:

§1º. Imóvel MATRÍCULA nº 20.033, 2º registro de imóveis da Comarca de Astorga/PR. Imóvel urbano, constituído pelo lotes de terras sob o nº 01 (um), da quadra nº 32, com a área de 541,61 (quinhentos e quarenta e um vírgula sessenta e um) metros quadrados, situado na CHÁCARAS VILLA VERDE I, no Município de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Para um observados situado na Rua Pau Marfim: Com a Rua Pau Marfim no rumo NE 82º10' com 18,00 metros; com o lote nº 01-REM no rumo NO 07º17' com 30,00 metros; com o lote nº 01-REM no rumo SO 82º43' com 18 metros e finalmente com o lote 01-REM no rumo SE 07º17' com 30,17 metros. Proprietário: Município de Iguaraçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, na cidade de Iguaraçu, comarca de Astorga, Estado do Paraná, devidamente inscrito CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44. MATRÍCULA: nº 14.186 datada de 10 de outubro de 2012, do Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga/PR.

§2º. Imóvel MATRÍCULA nº 20.034, 2º registro de imóveis da Comarca de Astorga/PR. Imóvel urbano, constituído pelo lote de terras sob o nº 01-REM (um-rem), da quadra nº 32, com a área de 91.331,17 (noventa e um mil trezentos e trinta e um vírgula dezessete) metros quadrados, situado na CHÁCARAS VILLA VERDE I, no Município de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Para um observador situado na Rua Pau Marfim: - Com a Rua Pau Marfim no rumo SO 82º10' com 82,50 metros; com o lote nº 19 da quadra nº 31 no rumo NO 07º17' com 100,65 metros; com parte do lote nº 28 e com os lotes nº 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da quadra nº 31 no rumo NE 59º33' com 105,71 metros; com o lote 34 da quadra nº 31, com a Rua Salgueiro e com o lote nº 57 da quadra nº 28 no rumo NO 17º23 com 115,88 metros; com o lote nº 26 no rumo NE 73º40' com 375,32 metros; com uma estradinha no rumo SE 79º36 com 165,00 metros; com a estrada aurora no rumo SO 55º03' com 575,05 metros; com o lote 01 no rumo NO 07º17 com30 metros; ainda com o lote 01 no rumo SO 82º43' com 18,00 metros; e finalmente com o lote 01 no rumo SE 07º17' com 30,17 metros. Proprietário: Município de Iguaraçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, na cidade de Iguaraçu, comarca de Astorga, Estado do Paraná, devidamente inscrito CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44. MATRÍCULA: nº 14.186 datada de 10 de outubro de 2012, do Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga/PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Iguaraçu autorizado a permutar o imóvel descrito no §1º em sua totalidade, compreendendo a área 541,61 m² e 9.733,46 m² de área do imóvel descrito no §2º, totalizando a área de 10.275,07 m² com os imóveis de propriedade de MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.512.591/0001-35, identificados e descritos abaixo:

§1º. Imóvel MATRÍCULA nº 7.111, 2º registro de imóveis da Comarca de Astorga/PR. Imóvel urbano, constituído pelas datas de terras sob os nº's 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 (cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze e quatorze), da quadra nº 13 (treze), com a área total de 5.000,00 (cinco mil) metros quadrados, situadas na cidade e Município de Iguaraçu, na Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes dividas e confrontações: "De um lado, numa frente com a Rua Antonio Cezário, numa extensão 100,00 metros; de outro lado com a Rua Rio de Janeiro, numa extensão de 50,00 metros lineares, e de outro lado com a Rua Paraná, numa extensão de 50,00 metros, e, finalmente, aos fundos com as datas nº's 4, 20, 19 e 15 também da quadra nº 13, numa extensão de 100 metros. Proprietário: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Praça Matriz, s/nº, na cidade de Iguaraçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.512.591/0001-35. MATRÍCULA: Nº 7.111, R-2.111, datada de 06 de outubro de 2009, do Livro nº 02 de Registro Geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga/PR.

§2º. Imóvel MATRÍCULA nº 11.419, 2º registro de imóveis da Comarca de Astorga/PR. Imóvel urbano, constituído pela data de terras sob o nº 01/02/03/04/15/16/17/18/19/20 REM (um barra dois barra três barra quatro barra quinze barra dezesseis barra dezessete barra dezoito barra dezenove barra vinte barra remanescente), da quadra nº 13 (treze), subdivisão das datas de terras sob o nº's 01, 02, 03, 0, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com área de 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta) metros quadrados, situada na Cidade de Iguaraçu, Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes dividas e confrontações: "Principiando num marco cravado na divisa da Rua Otavio Pedro da Silva com a data nº 01/02/03/04/15/16/17/18/19/20/A, deste ponto, segue confrontando com a dita Rua Otavio Pedro da Silva, no rumo NW 87º52'48' SE, com a distância de 82,00 metros; deste ponto segue confrontando com a Rua Lidio Minatti, no rumo SW 02º07'12' NE, com a distância de 50,00 metros; deste ponto segue confrontando com a data nº 05/06/07/08/09/10/11/12/13/14, no rumo SE 87º52'48' NW, com a distância de 100,0 metros, desse ponto segue confrontando com a Rua João Brunetti, no rumo NE 02º07'12' SW, com a distência de 20,00 metros; desse ponto segue confrontando com a data nº 01/02/03/04/15/16/17/18/19/20/A, nos seguintes rumos e distâncias, NW 87º52'48' SE, com a distância de 18,00 metros. NE 02º07'12' SW, com a distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição". Destaca-se em 2010 e 2011 a matricula foi subdividida com as matriculas 12.430 – 375,00 m², 12.431 – 375,00 m², 12.432 – 375,00 m², 12.433 – 375,00 m², 12.434 – 375,00 m² e 12.254 – 585,00 m², sendo assim, a área restante da matrícula 11.419 é de 2.000,00 m². Proprietário:

MITRADIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Praça Matriz, s/nº, na cidade de Iguaraçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.512.591/0001-35. MATRÍCULA: Nº 11.419, datada de 07 de outubro de 2009, do Livro nº 02 de Registro Geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga/PR.

§3º. Os imóveis deverão ser transferidos ao município de Iguaraçu/PR livres de qualquer ônus.

Art. 3º Os Imóveis recebidos em permuta pelo Município de Iguaraçu serão destinados a Instalação da Unidade Mista de Saúde, concedida pelo Governo do Estado do Paraná ao Município de Iguaraçu/PR, com a finalidade de proporcionar melhorias na área da saúde pública do município de Iguaraçu/PR.

Art. 4º As despesas decorrentes da elaboração de projetos, de subdivisão e/ou reintegração e seus respectivos registros serão suportados integralmente pelos PERMUTANTES.

Art. 5º Todas as despesas cartoriais decorrentes das lavraturas das competentes Escrituras Públicas de Permutas e seus registros junto ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Astorga, serão suportadas integralmente pelos PERMUTANTES.
Parágrafo Único. As escrituras públicas de permuta a que se refere o caput deste artigo serão lavradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação desta lei.

Art. 6º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará pelos valores dispostos nas avaliações apresentadas pela Comissão Municipal de Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Iguaraçu.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação 02.002.04.122.0002.2003.33.90.39.00.00.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:74FE93DD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
154/1	MÔNICA BELTRAME DE OLIVIERA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	15	06/01/2026 À 20/01/2026

Art. 2º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9A58AED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na publicação do dia 04/12/2025, Edição 3420, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 046/2025 PROCESSO 265/2025

ONDE-SE LÊ: Iguaraçu/PR., 03 de novembro de 2025.

LEIA-SE: Iguaraçu/PR., 03 de dezembro de 2025.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3181453B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA EXTRATO CONTRATUAL

Na publicação do dia 04/12/2025, Edição 3420, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, EXTRATO CONTRATUAL 192/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 265/2025

ONDE-SE LÊ: DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 046/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 06/08/2025.

LEIA-SE: DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 046/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 03/12/2025.

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E2A11A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 198/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

Ref: Contrato n.º 198/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 048/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: 17.882.376 Roberto Florentino Sampaio, sito na Av. Brasil, 2.489, Apt 101, Zona 03 – Maringá/PR, CNPJ nº 17.882.376/0001-70.

OBJETO: Contratação da banda Dacin Days para realização de show musical ao vivo durante a programação oficial de encerramento do Natal Encantado e chegada do ano de 2026, no dia 31 de dezembro de 2025, em local a ser definido pela Administração Pública, com duração total de 03 (três) horas de apresentação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 048/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51C07899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 065/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.612.815/0001-60, com sede na cidade Iguaraçu-Pr., por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração e plano de trabalho encaminhado pela Associação.
RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:O objeto do referido Termo de colaboração segue a todos os propósitos a ele dirigidos. Esse repasse teve como envolvidos recursos encaminhados à administração municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o especifico dever de repassá-lo a APAE, cumprindo assim com todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, estando, portanto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentadotoda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, foi encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para autorização e este estando de acordo por estar dentro dos preceitos legais, publica-se e da ciência.
Impugnações a referida justificativa para elaboração do Termo de Colaboração, devem ser encaminhadas ao e-mail licitação@iguaracu.pr.gov.br em até 03 dias após a publicação deste.

Iguaraçu(PR), 08 de dezembro de 2025

ROZANGELA DENIPOTTI BERNIN
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3722091F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Hiram Produções Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.345.793/0001-02
OBJETO: Contratações de serviços e locação de estruturas, equipamentos e demais itens e serviços essenciais para a realização de eventos para o Natal Encantado de Iguaraçu., que será realizado entre os dias 10 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR: R$ 67.330,00 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais)
ORIGEM DO RECURSO: Convênio nº 0547/2025 – Protocolo nº 24.340.22-0 – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.

Iguaraçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:75FE6E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

Processo Administrativo: nº 271/2025
Dispensa Física: nº 066/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **09/12/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **10/12/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **12/12/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **15/11/2025**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, com processos de mistura não emulsionados, acrescido de 5% de aditivo retardador de cura, fornecido a granel, destinado à execução de obras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B4EC1EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

Processo Administrativo: nº 273/2025
Dispensa Física: nº 067/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **09/12/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **10/12/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **12/12/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **15/12/2025**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição e instalação de um Conjunto de Pressurização e By Pass, contendo Bomba Booster Centrífuga Ebara Thebe 6CV RT 141mm, trifásica 220V, com estrutura completa em Skid Inox, destinada ao sistema de abastecimento de água do SAAE, conforme especificações técnicas definidas pela unidade requisitante. A contratação será realizada por meio de Emenda Impositiva da Vereadora Maria Aparecida da Costa dos Santos – Ano 2024.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F8A7EA8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 48/2025 PROCESSO Nº 272/2025

OBJETO: Contratação da banda Dacin Days para realização de show musical ao vivo durante a programação oficial de encerramento do Natal Encantado e chegada do ano de 2026, no dia 31 de dezembro de 2025, em local a ser definido pela Administração Pública, com duração total de 03 (três) horas de apresentação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: 17.882.376 Roberto Florentino Sampaio, sito na Av. Brasil, 2.489, Apt 101, Zona 03 – Maringá/PR, CNPJ nº 17.882.376/0001-70.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR, 05 de dezembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ACA3F114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 019/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO N° 19/2025, de 03 de novembro de 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2025.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**
FONTE DE RECURSOS **001 – Recursos do tesouro (Descentralizados)**
VALOR**: 200.000,00 (duzentos mil reais)**
ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção dos Programas de desenvolvimento regional**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contratos de rateio dos consórcios Públicos destinados a Outras despesas**
VALOR**: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contratos de rateio dos consórcios Públicos destinados a Outras despesas**
VALOR**: 200.000,00 (duzentos mil reais)**

TOTAL:..... R$ 550.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Fonte de Recursos 751 – Recursos de Contratos dos Consórcios destinados a outras despesas, no valor de R$ 350.000,00; Fonte de Recursos 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R$ 550.000,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 550.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do CONDER, em 03 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:87BB7149

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 018/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO N° 18/2025, de 06 de outubro de 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2025.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2025, no valor de R$ 6.011.000,00 (seis milhões e onze mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contratos de rateio dos consórcios Públicos destinados a Outras despesas**
VALOR**: 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contratos de rateio dos consórcios Públicos destinados a Outras despesas**
VALOR**: 10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo diesel**
VALOR**: 11.000,00 (onze mil reais)**
ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção dos Programas de desenvolvimento regional**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contratos de rateio dos consórcios Públicos destinados a Outras despesas**
VALOR**: 100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **760 – Convênio Estadual SEAB – Equipamentos Rodoviários – Conv. 514-2025**
VALOR**: 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.004 – PPP – Iluminação Pública**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2004 – Manutenção da PPP – Iluminação Pública**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **758 – Custeio de Iluminação Pública - PPP**
VALOR**: 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 6.011.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Fonte de Recursos 751 – Recursos de Contratos dos Consórcios destinados a outras despesas, no valor de R$ 160.000,00; Fonte de Recursos 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel, no valor de R$ 11.000,00; Fonte de Recursos 758 – Custeio de Iluminação Pública – PPP, no valor de R$ 2.140.000,00; Fonte de Recursos 760 – Convênio Estadual SEAB – Equipamentos Rodoviários – CONV. 514-2025, no valor de R$ 3.700.000,00.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R$ 6.011.000,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 6.011.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do CONDER, em 06 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0D4C7EE0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS Amcespar, CNPJ 00.358.098/0001-53, com sede administrativa no município de Irati – PR, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições legais pertinentes, em conformidade com o art.37, inciso IX a Constituição Federal, as disposições gerais da Resolução nº 002/2022 do CIS Amcespar, instrução da Resolução nº 229/2025 do CIS Amcespar que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário em complementariedade, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, a equipe que conduzirá os feitos está baseada na Resolução n° 230/2025 do CIS Amcespar, torna pública a realização Processo Seletivo Simplificado - PSS para suprir as vagas para as funções públicas temporárias de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos;
1.2. O Processo Seletivo será realizado no município de Irati - PR, sendo vedada a aplicação em qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente;
1.3. As vagas disponibilizadas neste Edital estão em conformidade com as disposições específicas para os empregados celetistas, alinhadas com o Acórdão n° 3164/2021 da Segunda Câmara do TCE-PR. Essas vagas observam a autorização e a aplicação da lei orçamentária prevista em 2025 para aplicação no ano de 2026 e seguintes. As vagas possuem caráter transitório e originam-se de emendas complementares ou da falta de servidores devido a aposentadoria, exoneração ou afastamento por licenças legalmente concedidas, ou em caso de demanda extraordinária de serviços de

forma transitória. Além disso, consideram-se as ausências intermitentes de servidores devido a licenças para tratamento de saúde, nas quais a exigência de serviço contínuo fica deficitária devido à ausência e às limitações médicas;
1.4. A inscrição é gratuita, não sendo cobrado nenhum tipo de taxa. E para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar, preencher e entregar o formulário de inscrição protocolando presencialmente no CIS Amcespar, conforme, Item 3 deste Edital, assim como trazer todos os documentos exigidos em ENVELOPE LACRADO;
1.5. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função;
1.6. A seleção de que trata este Edital consistirá em etapa única de Prova de Títulos (análise curricular e documental), de caráter classificatório e eliminatório, aferindo a escolaridade, o aperfeiçoamento profissional e o tempo de experiência dos candidatos, conforme critérios objetivos definidos na Tabela de Pontuação;
1.7. Do cronograma dos atos externos do Processo Seletivo:

EVENTO DATA INICIAL
Publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org/). 08/12/2025
Período de Impugnação do Edital 08 a 10/12/2025
Início das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS. 09/12/2025
Encerramento das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS. 22/12/2025
Publicação da relação inscrições. 23/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição. 29, 30/12/2025 e 05/01/2026
Análise dos Títulos em ato público. 06/01/2026
Publicação do Resultado provisório da Prova de Títulos. 07/01/2026
Recurso sobre o resultado da Prova de Títulos. 08 a 12/01/2026
Publicação da decisão sobre os Recursos
(se houver recursos). 13/01/2026
Publicação do Resultado Final por classificação. 14/01/2026

1.8. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DAS VAGAS E DO CONTRATO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio de Contrato por Prazo Determinado ou Contrato de Regime Especial, conforme a legislação aplicável ao Consórcio, não gerando estabilidade no serviço público ou direito à efetivação, extinguindo-se o vínculo ao término do prazo contratual ou nas hipóteses de rescisão antecipada, conforme regramento deste edital e disposições na Resolução nº 02/2022 e Resolução n° 229/2025 ambas do CIS Amcespar;
2.2. As funções existentes, escolaridade mínima exigida, a carga horária, o local de atuação, número de vagas e a remuneração mensal estabelecida são as seguintes e seguem no anexo o descritivo das atribuições:

Código Função Escolaridade
Mínima Exigida Carga
Horária Local de atuação Nº de vagas Remuneração Mensal
322415
AUXILIAR
DE
CONSULTORIO
DENTÁRIO Formação na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária mínima de 300 horas. 40 horas/semanais CIS AMCESPAR – Centro Odontológico Especializado – CEO e/ou CME 01 + CR* R$ 2.573,00

514325

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Escolaridade comprovada em Nível Médio
40 horas/semanais
Unidades do CIS AMCESPAR
CR*
R$2.168,21

322205
TÉCNICO EM EMFERMAGEM
Formação na área de Técnico em Enfermagem com carga horária mínima de 300 horas.
40 horas/semanais
Unidades do CIS AMCESPAR
CR*
R$2.568,22

*CR = Cadastro Reserva
2.3. A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações do CIS Amcespar, segundo a resolução e os protocolos de atendimentos;
2.3.1. O local de trabalho será em qualquer uma das unidades do CIS Amcespar (Sede Administrativa, Centro de Especialidades, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e outros), localizadas no município de Irati-PR, conforme a necessidade da administração.
2.4. A remuneração fixada poderá sofrer reajustes gerais concedidos aos servidores do CIS Amcespar, respeitando o princípio da isonomia quando aplicável por força de lei federal e demais benefícios aplicados em conformidade com o regime celetista;
2.4.1. O vencimento base fixado para os contratados nos termos desse Processo Seletivo Simplificado - PSS não poderá ser inferior ao piso salarial inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do CIS Amcespar.
2.5. A aprovação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado - PSS não gerará qualquer expectativa de direito à efetiva contratação;
2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste Processo;
2.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como aqui se acham estabelecidas;
2.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do CIS Amcespar;
2.9. O Termo “Cadastro de Reserva - (CR)” significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em ocupação de necessidade temporário de suprimento de força de trabalho;
2.10. O contrato terá prazo estimado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas conformidades das previsões contidas da Resolução 229/2025 do CIS Amcespar e alterações, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho;
2.11. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS serão publicados através do Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas presencialmente no Edifício Pérola do Sul, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, centro, Irati – PR, entre os dias 09 de dezembro a 22 de dezembro de 2025, no horário compreendido entre as 8h30min e 11h30min e das 13h30min às 16h00min.
3.1.1. As inscrições são gratuitas.
3.1.2. O CANDIDATO DEVERÁ TRAZER IMPRESSO E FORA DO ENVELOPE LACRADO APENAS O ANEXO I - FICHA DE

INSCRIÇÃO, A QUAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDA. SE FOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, INDICAR A MESMA.
3.1.3. E EM ENVELOPE LACRADO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4 DESSE EDITAL, DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM A VAGA PRETENDIDA.
3.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:
3.2.1. Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório;
3.2.2. Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);
3.2.3. Certificado que comprove a habilitação em nível médio para Auxiliar de Serviços Gerais, formação na área de Auxiliar em Consultório Dentário e formação na área de Técnico em Enfermagem, ambos com carga horária mínima de 300 horas e o profissional estar registrado no Conselho Regional de Odontologia ou de Enfermagem para as vagas de Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Enfermagem.
3.3. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em regime temporário por prazo determinado, nos termos da Resolução 229/2025 do CIS Amcespar.

DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.4. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de cinco por cento (5%) das vagas, conforme quadro constante no Item 2 do presente Edital, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 18.419/2015;
3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 18.419/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 16.945/2011 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 2.2, o candidato ou candidata deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "Pessoa com Deficiência";
3.6. O candidato ou candidata com deficiência, aprovado ou aprovada dentro do quantitativo estabelecido deste Edital, será convocado ou convocada, mediante edital próprio, para apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, para ser avaliado ou avaliada por comissão multiprofissional designada pelo CIS Amcespar, composta por três (03) profissionais, sendo um (01) deles médico ou médica e dois (02) servidores do ente, para fins de verificação de seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência;
3.7. O laudo médico deverá conter o nome, assinatura e o CRM do médico ou da médica que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da convocação do candidato ou da candidata;
3.8. Caso a equipe multiprofissional constate que o candidato ou a candidata não se enquadra nos critérios legais de pessoa com deficiência, o candidato ou a candidata perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, concorrendo às vagas da classificação geral. Se comprovada a má-fé, será excluído ou excluída do concurso;
3.9. O candidato ou candidata, na mesma ocasião, deverá apresentar os exames comprobatórios do diagnóstico;
3.10. O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado;
3.11. O candidato ou candidata que não tiver seu laudo considerado passará a constar apenas na listagem geral;
3.12. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;
3.13. O candidato ou candidata com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;
3.14. A primeira candidata ou o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, sendo os demais nomeados ou nomeadas no intervalo de cada 20 (vinte) vagas a serem providas. A ordem de convocação dos candidatos ou candidatas com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª da totalidade das vagas, a 2ª vaga será a 21ª. No caso de surgirem novas vagas, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª e assim sucessivamente;
3.15. Após o período de inscrição, a solicitação de vaga reservada à pessoa com deficiência será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.0. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.0.1. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
4.0.2. Ter disponibilidade de carga horária;
4.0.3. Ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada e documentos em envelope lacrado.

4.1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO EM ENVELOPE LACRADO
4.1.1. Documento de Identidade com foto;
4.1.2. CPF;
4.1.3. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
4.1.4. Quitação com a obrigação militar (se masculino);
4.1.5. Comprovante de residência atualizado;
4.1.6. Registro de nascimento constando o número do CPF dos dependentes menores de 21 anos ou anexo o documento de CPF dos menores;
4.1.7. Diploma de Ensino Médio reconhecido pelo MEC, (cópia autenticada em cartório);
4.1.8. Diploma de Auxiliar em Consultório Dentário reconhecido pelo MEC, (cópia autenticada em cartório);
4.1.9. Diploma de Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC, (cópia autenticada em cartório);
4.1.10. Registro no Conselho Regional de Enfermagem especifico para Técnico em Enfermagem;
4.1.11. Registro no Conselho Regional de Odontologia especifico para Auxiliar em Consultório Odontológico;
4.1.12. Fotocópia do número do PIS/PASEP que se encontra na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4.1.13. Comprovantes de tempo de experiência profissional entregues na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notorial (cartório). A comprovação do tempo de experiência profissional nas áreas deverá ser assim comprovada: Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro (s), atentar-se a corte de páginas, não sendo considerado números ilegíveis ou cortados em momento de cópia, quando necessário, acrescida de declaração do órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;
4.1.14. Declaração de Empregador: Deve ser em papel timbrado, conter o carimbo do CNPJ, a identificação e assinatura do responsável legal ou do RH, descrevendo o período exato (início e fim) e as atividades desempenhadas para comprovar a compatibilidade com a função;
4.1.15. Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati ou pela Justiça Federal e Estadual via digital/online;
4.1.16. Se tiver exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Lei Federal nº 11.689/2008), apresentar certidão comprobatória emitida pelo Tribunal de Justiça competente;
4.1.17. Ficha de Declaração de Responsabilidade, devidamente preenchida, constante no Anexo II;
4.1.18. Ficha de Declaração de Não Acúmulo de Cargos, devidamente preenchida, constante no Anexo III.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
5.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e contatos. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o setor do Recursos Humanos do CIS Amcespar ou no endereço eletrônico rh@cisamcespar.org, com a identificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS e nome do candidato;
5.3. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido;
5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente;
5.5. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;
5.6. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital;
5.7. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

6. COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. As descrições e as atribuições a serem desenvolvidas pelos cargos constam no Anexo IX deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A pontuação será atribuída com base nos documentos apresentados no envelope de inscrição. A seleção constará da análise por parte da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS de títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

7.1.1. Para Auxiliar em Consultório Dentário serão avaliados os seguintes quesitos:
ITEM TÍTULO PONTUAÇÃO
UNIT. MÁXIMA UNIT. MÁXIMA
A Curso de formação na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária mínima de 300 horas. 4,0 4,0
B Tempo de atuação em unidades odontológicas Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União.** 0,3 3,0
C Tempo de experiência profissional comprovada na área de saúde bucal.*** 0,2 2,0
D Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária acima de 40 horas. 0,5 1,0
* Será considerado comprovante que ateste a partir de 03 (três) meses de experiência profissional;
** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Auxiliar em Consultório Dentário em unidades odontológicas Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União ou equivalente a atuação no setor público. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,3 pontos, podendo chegar ao máximo de 3,0 pontos;
*** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Auxiliar em Consultório Dentário, setor privado ou equivalente. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,5 pontos, podendo chegar ao máximo de 1,0 pontos.

7.1.2. Para Auxiliar em Serviços Gerais serão avaliados os seguintes quesitos:
ITEM TÍTULO PONTUAÇÃO
UNIT. MÁXIMA UNIT. MÁXIMA
A Diploma de nível médio. 4,0 4,0
B Curso/treinamento/capacitação na área específica de Serviços Gerais com carga horária mínima de 10 horas 0,2 2,0
C Tempo de atuação em unidades Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União ** 0,2 2,0
D Tempo de experiência profissional comprovada na área de serviços gerais, setor privado/autônomo.*** 0,2 2,0
* Será considerado comprovante que ateste a partir de 03 (três) meses de experiência profissional;
** Sobre o tempo de experiência de atuação em unidades Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União, ou equivalente a atuação no setor público. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,2 pontos, podendo chegar ao máximo de 2,0 pontos.
*** Sobre o tempo de experiência de experiência profissional comprovada na área de serviços gerais, setor privado ou equivalente. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,2 pontos, podendo chegar ao máximo de 2,0 pontos.

7.1.3. Para Técnico em Enfermagem serão avaliados os seguintes quesitos:
ITEM TÍTULO PONTUAÇÃO
UNIT. MÁXIMA UNIT. MÁXIMA
A Curso de formação na área de Técnico em Enfermagem com carga horária mínima de 300 horas. 4,0 4,0
B Tempo de atuação em unidades de saúde Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União.** 0,3 3,0
C Tempo de experiência profissional comprovada na área de saúde.*** 0,2 2,0
D Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Técnico em Enfermagem com carga horária acima de 40 horas. 0,5 1,0
* Será considerado comprovante que ateste a partir de 03 (três) meses de experiência profissional;
** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Técnico em Enfermagem em unidades da saúde Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União ou equivalente a atuação no setor público. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,3 pontos, podendo chegar ao máximo de 3,0 pontos;
*** Sobre o tempo de experiência profissional comprovada na área de Técnico em Enfermagem, setor privado ou equivalente. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,5 pontos, podendo chegar ao máximo de 1,0 pontos.
7.2. EM CONSIDERAÇÃO AS DEMAIS REGRAS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E TÍTULOS:
7.2.1. Não será computado tempo de serviço concomitante (paralelo). Caso o candidato apresente dois vínculos no mesmo período, será pontuado apenas um;
7.2.2. Estágios curriculares, extracurriculares e trabalhos voluntários não serão pontuados como experiência profissional para fins deste Edital;
7.2.3. Para avaliação e pontuação de títulos será utilizado o TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS do respectivo cargo constante nos Anexos deste Edital;
7.2.4. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos dos ANEXOS VI, VII, VIII deste Edital;
7.2.5. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item;
7.2.6. Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos neste Edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

8.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
8.1.1. Maior titulação, conforme critério do item 7.1;
8.1.2. Maior tempo de experiência, conforme critérios do item 7.1;
8.1.3. Ter maior idade;
8.1.4. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Lei Federal nº 11.689/2008), mediante apresentação de certidão comprobatória emitida pelo Tribunal de Justiça competente;
8.1.5. Ter maior número de dependentes.
8.2. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será realizado Sorteio Público, em ato gravado e/ou transmitido ao vivo, com prévia convocação dos candidatos interessados via edital específico, garantindo a lisura e a transparência do processo.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e Classificação Final em lista em ordem decrescente da pontuação obtida através do TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM com o nome completo dos inscritos;
9.2. O resultado provisório das inscrições será divulgado no site do CIS Amcespar (https://cisamcespar.org) na data de 07 de janeiro de 2026;
9.3. O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site (https://cisamcespar.org) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar, no dia 14 de janeiro de 2026;
9.4. O candidato convocado para ocupar vaga no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025 do CIS Amcespar, que declarar formalmente não possuir interesse em assumir o cargo no momento, poderá ceder sua vaga ao próximo da lista de classificados, mediante apresentação do Termo de Reclassificação. Nesse caso permanecerá na lista de classificados após o último candidato inicialmente aprovado, estando ciente de que somente terá direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passará a ocupar na lista de espera;
9.5. Quando ocorrer pedido de reclassificação será publicado na lista/ranking de classificação atualizada do respectivo cargo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
10.1.1. Impugnação do presente Edital;
10.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
10.1.3. Da nota da prova de títulos;
10.1.4. Da classificação provisória.
10.2. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento escrito em formato digital, exclusivamente por e-mail (rh@cisamcespar.org), dentro do prazo previsto neste Edital, devendo o candidato, no título do e-mail, informar claramente ao que se refere o recurso, dentre os itens 10.1.1 a 10.1.4, e no corpo da mensagem, deverão constar obrigatoriamente o nome completo, CPF e a fundamentação detalhada do pedido de recurso;
10.3. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato(a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, a ser encaminhado exclusivamente por e-mail (rh@cisamcespar.org), dentro do prazo estabelecido neste Edital, devendo o candidato, no título do e-mail, informar claramente o cargo ao qual o recurso se refere. No corpo da mensagem, deverão constar obrigatoriamente o nome completo, CPF e a fundamentação detalhada do pedido de recurso;
10.4. Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos;
10.5. Os recursos serão analisados, pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS;
10.6. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos liminarmente os recursos:
a) Sem argumentação lógica e consistente;
b) Interpostos fora do prazo legal (intempestivos);
c) Que desrespeitem a Comissão Examinadora.
10.7. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, ou nas demais avaliações realizadas;
10.8. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão de Avaliação é irrecorrível na esfera administrativa;
10.9. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato (a) aprovado (a) será convocado (a) por Edital publicado no site (https://cisamcespar.org), no Diário Oficial e nas Redes Sociais Oficiais do CIS Amcespar, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
11.2. A medida que forem surgindo vagas, será publicada nova convocação no site (https://cisamcespar.org), no Diário Oficial e Redes Sociais Oficiais do CIS Amcespar, devendo neste prazo o (a) convocado (a) providenciar e entregar na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR os documentos exigidos para contratação;
11.2.1. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios;
11.2.2. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga;
11.2.3. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista:
a) Convocado através de publicação no Diário Oficial do CIS Amcepsar que não atender a convocação em 03 (três) dias úteis, será considerado desistente por inercia e será concluída a convocação sendo convocado o imediatamente sob sequente em nova convocação;
b) O não atendimento a convocação em um dia útil posterior a publicação no Diário Oficial, será realizado mais um ato, de chamamento por meio dos contatos trazidos na documentação do candidato. Se não obtendo êxito de contato ou retorno de contato será considerado superada a etapa findo o prazo ultimo da 11.1.
11.3. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios;
11.4. Se o candidato não assumir a vaga, o mesmo deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação;
11.4.1. Caso o candidato que solicitar a reclassificação pertença à cota de Portadores de Deficiência (PCD), a vaga reservada que lhe caberia será imediatamente destinada ao próximo candidato classificado na respectiva lista específica (PCD), conforme a ordem de intercalação estabelecida neste Edital. O candidato reclassificado manterá sua condição de cotista ao ser inserido ao final da Lista Geral Unificada de Convocação.
11.5. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;
11.6. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo V deste Edital;
11.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência ou Termo de Reclassificação, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme documentação entregue no ato de inscrição para preencher os requisitos básicos para a contratação, o candidato (a) deverá:
12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
12.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
12.1.4. Estar em dia com as obrigações militares (se candidato masculino);
12.1.5. Estar no gozo dos direitos políticos;
12.1.6. Ter disponibilidade de horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do CIS Amcespar;
12.1.7. Cumprir as determinações deste Edital;
12.1.8. Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido.
12.2. Além da documentação solicitada no ato da inscrição o Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar à época da

nomeação poderá solicitar outros documentos necessários para a contratação;
12.3. O candidato convocado depois de entregar toda a documentação em conformidade será submetido/marcado pela instituição exame médico, por médico do trabalho, para verificação se possui os requisitos aptidão física e mental plena para o exercício da cargo/função sem restrições, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
12.4. Impedimentos à Contratação, não poderá ser contratado o candidato que:
12.4.1. No exame específico para o cargo, caso o candidato não atenda aos requisitos estabelecidos no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, e seja constatada a ausência de aptidão física ou mental plena para o exercício do cargo/função, será considerado inapto para a continuidade no processo.
12.5. A recusa torna sem efeito os demais atos impedindo a posse exercício tendo como consequência desclassificação do candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério do CIS Amcespar. O prazo começa a contar da data de divulgação do resultado final no site (https://cisamcespar.org) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar;
13.2. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, qual será convocado para assinar os termos e o contrato;
13.3. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista;
13.4. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades;
13.5. Da não contratação ou rescisão contratual:
13.5.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato ou a candidata nas seguintes situações:
a) que não apresentar a Escolaridade Obrigatória exigida para a função;
b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
d) Demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Ordinária n° 6.174 de 1970 do Paraná;
e) 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei complementar n. º 152, de 03/12/2015;
f) Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) não apresentar a documentação exigida;
h) não comprovar a data de nascimento registrada no Processo Seletivo Simplificado – PSS;
i) Tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.
13.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, segue quadro informativo quando:
a) Ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias durante o período de contratação, sem motivo justificado;
b) For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
c) Seus serviços forem considerados ineficientes conforme comunicação direta;
d) Agir com insubordinação ou desrespeito.
13.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da CIS Amcespar;
13.8. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital;
13.9. Realizada a contratação para preenchimento de necessidade momentânea (substituição/suprimento) e concluído o período contratual sem prorrogação, será considerado concluído o ato. Eventual nova necessidade será convocado o próximo candidato seguindo a ordem do resultado da classificação do final, assim sucessivamente;
13.10. O contrato firmado em virtude deste Processo Seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do CIS Amcespar, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.11. A Presidência da Instituição poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que devidamente fundamentado;
13.12. A Comissão Especial do Processo Seletivo ou o CIS Amcespar poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais;
13.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato ou candidata que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato;
13.14. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado – PSS correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função;
13.15. Caso seja constatada má-fé em qualquer uma das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato (a) poderá ser eliminado(a) do certame ou demitido(a), caso já tenha sido contratado(a);
13.16. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, obriga-se o(a) candidato(a) a comunicar ao CIS Amcespar, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR ou encaminhada no endereço eletrônico rh@cisamcespar.org;
13.17. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;
13.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes desrespeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no site (https://cisamcespar.org) e no Diário Oficial do CIS Amcespar, obedecendo os prazos de republicação;
13.19. Não serão contratados(as) candidatos(as) com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato(a) deverá fazer a opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
13.20. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX são partes integrantes deste Edital:
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

ANEXO IV - TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO VI - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ANEXO VII - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO VIII - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO IX - DAS ATRIBUIÇÕES

13.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pela Resolução nº 230/2025 de CIS Amcespar.

Irati, 08 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – Resolução 230/2025.

LAURO STANSKI
(Contador)

LETÍCIA MENDES
(Diretora do Dpto de Recursos Humanos)

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS
(Coordenadora – CEO)

MARIA EDUARDA GACH
(Chefe do Departamento de Credenciamento)

ISABELA DE ALMEIDA
(Cirurgiã Dentista – RT CEO)

Comissão Especial
Resolução Nº 230/2025
CIS Amcespar
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - CIS Amcespar
NUMERO DA INSCRIÇÃO:
Nome completo sem abreviações
Sexo:
Documento de Identidade nº:
Órgão expedidor do Documento:
CPF:
Data de Nascimento:
Estado civil:
Dependentes menores de 21 anos:
Endereço Completo:
Município/Estado:
CEP:
Telefone para contato (celular e fixo):
Grau de escolaridade:
Possui deficiência/qual: ( ) não ( ) sim- Qual:

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas.

Irati, _____de _____de 20____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, _____DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:
N° Circunstancias restritivas Marcação de ciente:
1 Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:
a) de dois cargos de professor;

b) de um cargo de professor com outro, técnico ou cientifico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2 Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federa, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3 Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios nem receber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
4 Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vicio na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Nome do candidato:
Assinatura:
Data:

ANEXO IV - TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025 do CIS Amcespar, para contratação no emprego temporário no cargo em que concorro, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e só terei direito a contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Nome do candidato:
Assinatura:
Data:

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____CPF nº _____ convocado (a) para ocupar a vaga no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2025 do CIS Amcespar, para contratação na função temporária de_____, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados. Declaro ainda estar ciente de que ao assinar a desistência serei excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado e não poderei assumir vagas em outras convocações e nem ser remetido ao fim de lista.

Irati , _____ de _____de _____

_____
Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME DO CANDIDATO(a):
Número do Documento de identidade do candidato(a):
Nome do Examinador:

1. Cursos (Habilitação Profissional) Pontos Pontos Máximos
a) Curso de formação na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária mínima de 300 horas.

b) Tempo de atuação em Unidades de Saúde Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União
(A cada 03(três) meses de experiência)
c) Tempo de experiência profissional comprovada na área de Saúde.
(A cada 03(três) meses de experiência)
d) Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Auxiliar em Consultório Dentário com carga horária acima de 40 horas
Pontos Obtidos:
Total de Pontos:
Nome do Examinador:
Assinatura do Examinador:

DOCUMENTOS Apresentou:
Documento de identidade (RG) ( )sim ( )não
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ( )sim ( )não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido ( )sim ( )não

ANEXO VII - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO(a):
Número do Documento de identidade do candidato(a):
Nome do Examinador:

1. Cursos (Habilitação Profissional) Pontos Pontos Máximos
a) Diploma de nível médio.
b) Curso/treinamento/capacitação na área específica de serviços gerais com carga horária mínima de 10 horas
c) Tempo de atuação em unidades Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União
(A cada 03(três) meses de experiência)
d) Tempo de experiência profissional comprovada na área de serviços gerais, setor privado.
(A cada 03(três) meses de experiência)
Pontos Obtidos:
Total de Pontos:
Nome do Examinador:
Assinatura do Examinador:

DOCUMENTOS Apresentou:
Documento de identidade (RG) ( )sim ( )não
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ( )sim ( )não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido ( )sim ( )não

ANEXO VIII - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO(a):
Número do Documento de identidade do candidato(a):
Nome do Examinador:

1. Cursos (Habilitação Profissional) Pontos Pontos Máximos
a) Curso de formação na área de Técnico em Enfermagem com carga horária mínima de 300 horas.
b) Tempo de atuação em Unidades de Saúde Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União
(A cada 03(três) meses de experiência)
c) Tempo de experiência profissional comprovada na área de Saúde.
(A cada 03(três) meses de experiência)
d) Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Técnico em Enfermagem com carga horária acima de 40 horas
Pontos Obtidos:
Total de Pontos:
Nome do Examinador:
Assinatura do Examinador:

DOCUMENTOS Apresentou:
Documento de identidade (RG) ( )sim ( )não
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ( )sim ( )não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido ( )sim ( )não

ANEXO IX - DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: AUXILIAR EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Descrição sintética:
Compreende a execução de tarefas auxiliares relativas ao atendimento de pacientes, como higienização bucal, coordenação da manipulação de materiais odontológicos e manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão de cirurgião-dentista.
Atribuições típicas:
I. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
II. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
III. Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
IV. Remover suturas;
V. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
VI. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
VII. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
VIII. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
IX. Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar em Consultório Dentário;
X. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
XI. Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
XII. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
XIII. Apoiar as atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
XIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
XV. Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Consultório Dentário e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
XVI. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
XVII. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
XVIII. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
XVIV. Participar de reuniões e auxiliar a equipe em elaboração de cronogramas e estratégias para a melhoria dos trabalhos desenvolvidos no CEO - CIS Amcespar.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição sintética:
Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.
Atribuições típicas:
I. executar serviços de limpeza geral e arrumação em repartições e dependências e serviços que visem ao bom funcionamento dos prédios;
II. Preparar e servir café a chefias, visitantes e empregados do setor;
III. Manter limpos e arrumados os utensílios de cozinha e o material sob sua guarda;
IV. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário, quando for o caso;
V. Percorrer as dependências dos edifícios, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

VI. Realizar, eventualmente, serviços externos para atender necessidades do setor;
VII. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
VIII. Executar serviços de vigilância e recepção em portarias;
IX. Realizar a retirada de entulhos, a limpeza e capinação nas áreas externas, a poda de grama e árvores, tratos culturais em jardins, floreiras e canteiros;
X. Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, providenciando os consertos quando se fizerem necessários;
XI. Manter limpas e higienizadas as áreas da cozinha e dos equipamentos e utensílios, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como o aparecimento de insetos e roedores;
XII. Adotar medidas de higiene e segurança, com vistas a evitar contaminação e provocação de acidentes, utilizando material e vestuário adequados;
XIII. Responsabilizar-se por máquinas, equipamentos, insumos e patrimônio, evitando perdas, providenciando a manutenção preventiva e os consertos necessários;
XIV. Recolher e separar adequadamente o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e dispondo-os de acordo com as determinações definidas;
XV. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
XVI. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Descrição sintética:
Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
Atribuições típicas:
I. Identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
II. Integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros;
III. Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
IV. Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança;
V. Avaliar riscos de iatrogenias ao executar procedimentos técnicos;
VI. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor;
VII. Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
VIII. Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação;
IX. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
X. Informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados;
XI. Orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação;
XII. Realizar primeiros socorros em situações de emergência;
XIII. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
XIV. Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;
XV. Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
XVI. Colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde;
XVII. Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
XVIII. Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
XIX. Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;
XX. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente e de enfermagem no pré e pós-operatório, zelando por sua segurança;
XXI. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
XXII. Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos;
XXIII. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade;
XXIV. Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas;
XXV. Zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
XXVI. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
XXVII. Executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e a procedimentos pós-morte;
XXVIII. Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem;
XXIX. Assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
I. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
II. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5F9F5B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 038/2025
PROCESSO N° 194/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de solução completa de sistema telefônico para o Município, incluindo sistema de atendimento URA (Unidade de Resposta Audível), disponibilização e configuração de 12 ramais telefônicos, fornecimento de linhas específicas para o Hospital Municipal, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal, Defesa Civil e Guarda Municipal, bem como pacote corporativo com franquia mínima de 500 minutos mensais, abrangendo instalação, suporte técnico e manutenção do serviço.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser enviadas até às 17:00h do dia 11/12/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 08 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D0991F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 040/25
PROCESSO N° 199/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DA CESTA DE NATAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00h do dia 11/12/2025.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 08 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F1A4AFEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 283/2025

APOSENTA A SERVIDORA LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA**.

Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculantes STF N° 33 de 09/04/2014, c/c art. 71 da LC nº 004/2023 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física Integral – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações;

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município.

DECRETA;
Art. 1º Fica concedida a servidora **LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA**, brasileira, servidora pública municipal de Iporã, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, REF - X, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-66, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com proventos **Integral**, a partir de 08 de dezembro de 2025, com fundamento no artigo **Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculantes STF N° 33 de 09/04/2014, c/c art. 71 da LC nº 004/2023**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.458,98**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AAC9CABB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

DECRETA;

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aloisio de Magalhães Junior	02/05/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Anesio Anderson de Moraes	06/03/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Diego Shinkado Silva	01/04/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Ercilia Bachega	03/04/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Helane D. V. S. Knippelberg	01/04/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Joao Antonio Valvasore Cadorin	04/02/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Luis Henrique Muller Silveira	04/02/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Matheus Bachega Rocha	17/04/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Nagila Pilon Ferreira	01/04/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Rosicler Cristiane dos Santos	10/04/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0682EB0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

Considerando a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

DECRETA;

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Caroline dos Reis	01/04/2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30
Ana Clara dos Reis	01/04/2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30
Beatriz de Freitas Solana	04/02/2025/2026	02/01/2026 a 16/01/2026	15
Carla Andrea Rosin	05/03/2023/2024	22/12/2025 a 10/01/2026	20
Denise Duarte Ferreira	02/05/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Jessica Ribeiro dos Santos	09/04/2025/2026	12/01/2026 a 31/01/2026	20
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2024/2025 12/03/2025/2026	22/12/2025 a 26/12/2025 29/12/2025 a 27/01/2026	35
Katia Gomes Ribeiro	05/03/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Luci Francisco Alves Bezerra	03/02/2025/2026	02/01/2026 a 21/01/2026	20
Magda Marieli Vaz Zanin	19/12/2024/2025	22/12/2025 a 10/01/2026	20
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2024/2025 03/02/2025/2026	10/12/2025 a 19/12/2025 22/12/2025 a 20/01/2026	40
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2023/2024	22/12/2025 a 05/01/2026	15
Rosangela Gonçalves Perbelini	23/05/2025/2026	22/12/2025 a 20/01/2026	30
Sara Bonamim Vaz de Campos	01/03/2024/2025	02/01/2022 a 21/01/2026	20
Sonia Salata	05/03/2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4389B51D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 227/2025
Pregão Eletrônico 116/2025
Processo n° 221992440
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: PINHEIRO S VEICULOS LTDA CNPJ Nº 01.692.763/0001-03
Objeto: **UM VEÍCULO SEDAN, MARCA FIAT, MODELO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), POTENCIA DE 107 CV (E) E 98 CV (G), CAPACIDADE 5 OCUPANTESM GARANTIA DE 36 MESES, TANQUE DE COMBUSTIVEL CHEIO E DEMAIS CARACTERISTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NA PROPOSTA.**
Valor total: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6E6B9EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº240/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: MAIA & SANCHES LTDA
Processo: 155/2025
Pregão Eletrônico: 085/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$ 128.224,00
Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº241/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: FRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo: 155/2025
Pregão Eletrônico: 085/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$ 135.821,50
Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº242/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: ANDRIONI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 155/2025
Pregão Eletrônico: 085/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$ 129.557,50
Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº243/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: COSMO & PEREIRA LTDA ME
Processo: 155/2025
Pregão Eletrônico: 085/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$ 132.487,50
Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº244/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ – CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: AMADUCCI MERLINI & SCHIMIDT LTDA
Processo: 155/2025
Pregão Eletrônico: 085/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã-PR.
Valor Total: R$ 134.638,95
Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato de contrato.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04488ED8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1831/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal,

aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20AE4912

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1832/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE**, o Senhor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, a viajar nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:937F680A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1833/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DA SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da **Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pela servidora **Lavínya de Oliveira Fagundes**, enfermeiro da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, o ofício do Secretário Municipal de Saúde e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pela servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, com base nos arts. 247 a 254 da **Lei Municipal nº 233/1993**.

Art. 2º – Designar a seguinte **Comissão Sindicante**, composta por **três servidores estáveis**, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser **iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados da **publicação desta Portaria**, e **concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o **Art. 250 da Lei nº 233/93**.

Art. 4º – Compete à Comissão:
I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
III – Remeter, ao final, **relatório conclusivo** à autoridade instauradora, nos termos do **Art. 252**, indicando:
a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
c) Se há presunção de autoria.
Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, **não podendo propor penalidade**, salvo a **eventual abertura de processo administrativo disciplinar**, nos termos da lei.
Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme **Art. 253 da Lei nº 233/93**.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB45F46E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1834/2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DA SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

O relato formal da Diretora do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, Sra. Érica Ruelis Amais;
O Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aristides Antônio de Campos;
O Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município;

A existência de indícios de conduta funcional inadequada por parte da servidora **Lavínya de Oliveira Fagundes**, que justificam a adoção de medida cautelar para resguardar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** da servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 094.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, por **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC9893C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
REGULAMENTO E NORMAS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI – 2025

REGULAMENTO E NORMAS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI – 2025

CAPÍTULO I

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Este Regulamento estabelece as normas e diretrizes para a realização da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati, organizada pela Prefeitura Municipal de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, reunindo poder público, sociedade civil, profissionais, atletas e demais interessados, com o objetivo de:
I – Avaliar, debater, planejar e propor ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Irati;
II – Subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, conforme diretrizes da Lei Municipal nº 4.834/2020;
III – Ampliar a participação social no desenvolvimento das políticas de esporte e lazer.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati será realizada no dia 11 de dezembro de 2025, na Associação dos Servidores Públicos Municipais, situada na Rua Beija-Flor, nº 405, Bairro DER, no horário das 13h às 17h.

Art. 3º – A programação será organizada em etapas, conforme segue:
I – Etapa de Abertura (13h às 14h);
– Credenciamento (13h às 14h);
– Cerimonial de abertura da Conferência e composição da mesa de autoridades (13h30);
– Exposição introdutória sobre políticas municipais de esporte e lazer (convidado).
II – Etapa de Discussão por Eixos Temáticos (14h às 16h): Os participantes serão organizados em grupos, e cada grupo poderá apresentar até 5 (cinco) propostas para a plenária final, destinadas à discussão e formulação de ações relacionadas aos seguintes eixos temáticos:
– Formação Esportiva;
– Excelência Esportiva;
– Esporte Para Toda a Vida;
III – Etapa da Plenária Final (16h às 17h)
– Apresentação das propostas elaboradas pelos grupos
– Debate, validação e aprovação das propostas finais
– Encerramento
§1º – Terão direito a voz e voto todos os participantes devidamente inscritos.
§2º – Cada eixo temático contará com um limite de até 50 (cinquenta) participantes com direito a voz, considerando-se, para esse fim, os primeiros 50 inscritos que optarem pelo respectivo eixo durante o credenciamento.
§3º – Os interessados que comparecerem após o período de credenciamento terão direito apenas a voz na plenária final.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou por membro por ele designado.

Art. 5º – A organização e execução da Conferência serão conduzidas pela Comissão Organizadora instituída por Decreto Municipal.

Art. 6º – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Irati será composta pelos seguintes membros:
I – Frederico Ruva Neto
II – Charles Guse de Godoy Rocha
III – Paulo Roberto Machinski
IV – Sandro Rodrigues Cabral
V – Claudete Schimanski

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar e supervisionar os trabalhos da Conferência;
II – Organizar a programação, as etapas, a logística e os materiais necessários;
III – Divulgar a Conferência nos meios oficiais e comunitários;
IV – Elaborar documentos e registros do evento;
V – Sistematizar os relatórios finais das propostas aprovadas;
VI – Encaminhar o relatório oficial ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão participar da Conferência todos os cidadãos, entidades, organizações, instituições públicas ou privadas e demais interessados no desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer do Município de Irati.

Art. 9º – As inscrições serão realizadas presencialmente, no local da conferência, mediante preenchimento da ficha de credenciamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Será assegurado aos participantes o direito à manifestação, pela ordem, quando algum dispositivo deste Regulamento estiver sendo descumprido.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 12 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação no site oficial do Município.

Irati, 08 de Dezembro de 2025.

FREDERICO RUVA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4F1ABB1C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 078/2025. Processo Administrativo n° 218/2025.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025- Pregão Eletrônico nº 004/2025– CONGRANBEL, para aquisição de telas interativas digitais. Contratada: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda. CNPJ: 65.149.197/0002-51. Valor global contratado: R$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 08 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:F8B69BF9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Dispensa nº 030/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 121/2025.
Objeto: Contratação de empresa para limpeza e higienização durante e após 44ª Festa do Pêssego e 1ª Festa do Produtor. Contratada: SC Empreendimentos Ltda. CNPJ: 18.360.358/0001-90. Valor global contratado: R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 076/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 122/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico do artista Santo Fole a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 no evento Festa do Pêssego, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta. Contratada: D'Risada Produções Ltda. CNPJ: 43.706.421/0001-45. Valor global contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:B5D75F5E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 305/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Clair Jose Sklarski Junior Ltda, CNPJ 09.199.742/0001-62. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 05/12/2025 para 05/04/2026, e o prazo de vigência de 05/02/2026 para 05/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 344.230,30 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 306/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Comercial CCA Ltda, CNPJ 22.719.170/0001-63. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 05/12/2025 para 05/04/2026, e o prazo de vigência de 05/02/2026 para 05/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 225.843,80 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 308/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Osmair Rodrigues Ltda, CNPJ 03.517.560/0001-06. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 05/12/2025 para 05/04/2026, e o prazo de vigência de 05/02/2026 para 05/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 230.514,80 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 309/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Plenus Distribuidora de Generos Alimenticios Ltda, CNPJ 29.206.230/0001-93. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 05/12/2025 para 05/04/2026, e o prazo de vigência de 05/02/2026 para 05/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 170/2024, Pregão Eletrônico nº 101/2024 – PMI. Contratada: C Lanconi Lopes Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ 29.660.456/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar-condicionado. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 11/11/2025 para 11/11/2026, e o prazo de vigência de 11/01/2026 para 11/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 42.966,10 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:20B152C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 278/2025 DATA: 04.12.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 5.804.161,45 (cinco milhões, oitocentos e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Departamento de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Adquirir Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	899	2.490.661,36
4.4.90.51	Obras e Instalações	900	3.313.500,09
TOTAL R$ 5.804.161,45			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 5.804.161,45 (cinco milhões, oitocentos e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual Diversos Arlindo Chervinski	899	2.490.661,36
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual Diversos Dalla Costa	900	3.313.500,09
TOTAL R$ 5.804.161,45			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI OFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:778C9964

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 280/2025
DATA: 08.12.2025

SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas para o ano de 2026 nas Instituições Municipais de Ensino, a jornada em turno suplementar, a utilização da hora-atividade e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, da Lei Orgânica Municipal de Itapejara D'Oeste, e considerando:
A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 que dispõem sobre a garantia dos direitos a todos os brasileiros;
A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A Lei Municipal nº 2156/2024, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público de Itapejara D'Oeste;
A Resolução nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
A necessidade de organizar os procedimentos relativos à distribuição de aulas da rede municipal de ensino de Itapejara D'Oeste, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino.
DECRETA:
Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de turmas/aulas da Rede Municipal de Educação com atendimento em tempo integral e parcial, de acordo com a necessidade de cada instituição.
§ 1.º A competência para distribuição de turmas/aulas aos profissionais efetivos da rede Municipal de Educação é do Departamento Municipal de Educação e Esportes - DME do município de Itapejara D'Oeste em conjunto com a Comissão de acompanhamento para a distribuição de turmas/aulas;
§ 2.º É obrigatória à presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas. Caso o professor não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função;
§ 3º. As turmas ou aulas serão atribuídas aos professores Efetivos;
§ 4º. Os profissionais que se encontrarem sem lotação, ficarão disponíveis no Departamento Municipal de Educação e Esporte para encaminhá-los às Instituições de Ensino, onde houver vaga;
§ 5º. Não sendo suficientes as aulas disponíveis na instituição de ensino de escolha, o profissional efetivo deverá completar sua Carga Horária, em outra instituição de ensino do município, de acordo com a designação do DME.
Art. 2°. É de responsabilidade do DME instituir uma comissão de acompanhamento, para fiscalizar a distribuição de turmas e aulas que deverá ser realizada individualmente.
Parágrafo único: A Comissão de acompanhamento será composta por: 01 Diretor, 01 Coordenadora, 02 Professores e 01 secretário escolar.
Art. 3º. É responsabilidade do DME disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para as instituições de Ensino.
Parágrafo único: A classificação será publicada pelo DME, com no mínimo 48 horas de antecedência do dia marcado para a distribuição de aulas.
Art. 4º. A distribuição de aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.
§ 1º Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nas instituições de ensino, gerada para o ano letivo 2026, de acordo com os níveis e modalidades de ensino ofertado.
§ 2º É competência da direção juntamente com o DME organizar o quadro de turmas para a distribuição das aulas nas instituições de Ensino aos profissionais do magistério, de acordo com as turmas/aulas efetivadas.
§ 3º A carga horária destinada aos Coordenadores Pedagógicos será organizada de acordo com o número de alunos de cada de instituição, conforme relação abaixo:
Até 50 alunos – 4h – responsável do DME;
De 51 a 150 alunos – 20h;
De 151 a 300 alunos – 40h;
De 301 a 450 alunos – 60h;
Acima de 451 alunos – 80h.
Art. 5º. A classificação dos professores será efetuada em listagem única conforme decisão em assembleia geral da categoria realizada em 13/12/2018 na Escola Municipal Nereu Ramos – EI e EF, cito à Rua Rui Barbosa, 601, Centro. A lista obedecerá:
Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015 - classificação realizada por data de admissão.
Professores admitidos a partir do Edital 001/2017 - classificação por data de admissão, seguida por desempenho no concurso;
Professores admitidos a partir do Concurso Público 001/2021, Edital n.º 07/2022, a classificação por desempenho no concurso.
Parágrafo único: Professores que solicitaram final de lista serão inseridos na classificação de acordo com a data de admissão.
Art. 6º. O processo de escolha de turmas/aulas será realizado uma única vez, conforme determinado pelo DME, sendo que, para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição das aulas, fica a cargo do DME a designação do mesmo para ocupar as turmas/aulas disponíveis e/ou em vacância.
Art. 7º. Os professores que assumirem as turmas/aulas deverão estar cientes do compromisso com os Programas Educacionais (MEC, SEED e DME) disponibilizados, bem como participar e cooperar na

realização das oficinas/projetos para elaboração dos materiais-didáticos, visando contribuir efetivamente com a aprendizagem dos estudantes.
Parágrafo Único: Os professores que assumirem turmas/aulas e durante o andamento do ano letivo, mediante avaliação da equipe gestora (direção e coordenação pedagógica) da instituição de ensino, forem constatados que os mesmos não estão correspondendo satisfatoriamente às suas atividades didático-pedagógicas, poderão ser remanejados para outra atividade inerente ao cargo do concurso, na mesma instituição de ensino e/ou em outra, de acordo com a necessidade do DME.
Art. 8º. Após a distribuição de turmas/aulas e durante o andamento do ano letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão precisar retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível na Rede Municipal de Educação, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares.
Art. 9º. A distribuição de turmas/aulas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil seguirá a seguinte ordem de distribuição:
Professor de Educação Física;
Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015;
Professores admitidos a partir do edital 001/2017;
Professores admitidos a partir do edital nº 07/2022.
Art. 10. A jornada de trabalho dos profissionais de magistério será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares à docência, denominada hora-atividade, de acordo com o que dispuser a legislação federal ou municipal pertinente.
Parágrafo único: O professor de apoio educacional especializado terá um tempo diferencial de até, 4 horas semanais organizados pela instituição, destinado à interação com os professores regentes, contato com profissionais de outras áreas que fazem atendimento ao aluno e familiares.
Art. 11. As atividades complementares à docência, ou hora-atividade, compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - participação em reuniões pedagógicas coletivas;
III - articulação com a comunidade escolar;
IV - participação em cursos, jornadas pedagógicas, seminários e palestras promovidas pela rede municipal de ensino, ou com a sua participação;
V- aperfeiçoamento profissional;
VI – apoio às atividades administrativas do Departamento Municipal de Educação.
§ 1º A hora-atividade deverá ser cumprida preferencialmente na escola, salvo a participação em cursos de aperfeiçoamento profissional realizado fora da instituição.
§ 2º A organização da hora-atividade será feita na instituição de ensino pelo Diretor e Equipe Pedagógica, devendo estar em consonância com os termos da Lei nº2156/2024.
§ 3º A forma do exercício das atividades complementares à docência e seu planejamento serão definidos no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, respeitadas as diretrizes emanadas pelo Departamento Municipal de Educação.
§4º Em caso de ausência do profissional do magistério, a forma de usufruir a hora-atividade, será organizada pela Direção Escolar, a fim de garantir o direito ao profissional do magistério;
§ 5º No caso de atividades extracurriculares organizadas pelo Departamento Municipal de Educação e/ou da instituição de ensino (exemplo: gincanas, teatros, palestras, olímpiadas escolares, entre outras), não haverá obrigatoriedade de devolução de hora-atividade, visto que o planejamento destas atividades não está a cargo do professor.
Art. 12 O professor efetivo que tenha interesse em Jornada em Regime Suplementar deverá fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço https://forms.gle/FWWy9Qsb2Q7XMn3k9 do dia 09/12/2025 a 12/12/2025, finalizando às 16h.
Art. 13. A Jornada em Regime Suplementar será concedida quando houver saldo de aulas a serem distribuídas em decorrência de licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde, licença especial, licença maternidade e projetos na Educação em Tempo Integral.
Parágrafo único: Para a concessão da Jornada em Regime Suplementar observar-se-á o disposto no Capítulo II da Lei Municipal Nº 2156/2024.
Art. 14. Para atuar nas instituições que ofertam a modalidade de Educação em Tempo Integral (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais), por meio de projetos, o professor, preferencialmente, deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:
Professor 40 horas;
Professor 20 horas (dois concursos);
Professor 20 horas com disponibilidade de turno suplementar
Parágrafo único: Será de inteira responsabilidade do professor que assumir as disciplinas organizadas em formato de projetos/Tempo Integral, se adequar ao horário definido pela instituição, com jornada diferenciada, podendo ser 5h no período da manhã e 3h no período da tarde ou 3h no período da manhã e 5 h no período da tarde, totalizando 8 horas diárias, com o intervalo para o almoço de acordo com a organização da instituição.
Art. 15. Para atuação em docência nos Serviços de Atendimento Educacional Especializado, no Ensino Regular, onde houver demanda em aberto, os professores deverão ser especializados ou estar cursando a especialização que dê direito a ocupar a vaga (áreas da Educação Especial), conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE. São atribuições dos professores do Atendimento Educacional Especializado:
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado - AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição escolar;
Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e os desafios, barreiras que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da instituição escolar visando à construção de um trabalho colaborativo, a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;
Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação em todos os espaços e atividades;
Orientar as famílias dos estudantes da educação especial, por meio de vivências para orientações, encaminhamentos para outros serviços;
Art. 16. Para a atribuição de aulas de Tecnologias e Robótica o professor será designado pelo DME, de acordo com a necessidade de cada escola.
Art. 17. Os professores que assumirem as aulas de Inglês deverão cumprir com o disposto na proposta do programa Inglês Kids da SEED/PR, participando das formações e ações do programa.
Art. 18. Para a distribuição de aulas dos projetos do Departamento Municipal de Educação e da Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental, serão considerados os professores que escreverem projetos previamente aprovados pela instituição de ensino, sendo os mesmos designados para o projeto inscrito.
Art. 19. O profissional readaptado poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, observando o Laudo Pericial, em instituição de ensino da Rede Municipal de Educação que tiver compatibilidade com as limitações contidas no Laudo Pericial.
Art. 20. Para os professores efetivos que tenham interesse em Apoio Educacional Especializado devem fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço https://forms.gle/1vWyjNFqy93WwABh9 do dia 09/12/2025 a 12/12/2025, finalizando às 16 horas, sendo obrigatório apresentar os documentos originais que comprovam habilitação para a área pretendida no dia da distribuição turmas/aulas (diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de

Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2ºgrau).
Parágrafo único: A regência na Sala de Recursos Multifuncional, Sala de Recursos Itinerante e Reforço Escolar serão designados pelo Departamento Municipal de Educação.
Art. 21. A sessão pública de distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste obedecerá ao seguinte cronograma:
Data: 16/12/2025
Local: Escola Municipal Nereu Ramos
Categoria:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: 17h
PROFESSORES ADMITIDOS ENTRE 01//03/1989 A 02/12/2015: 17h15min
PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EDITAL Nº001/2017: 18h
PROFESSORES ADMITIDOS A PARTIR DO EDITAL Nº007/2022: 19h
Parágrafo Único: Os professores serão organizados em grupos de 10, conforme ordem de classificação, a fim de facilitar o processo de distribuição de aulas.
Art. 22. Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata do DME, contendo assinatura dos participantes.
Art. 23. Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo DME e pela Comissão de distribuição de aulas.
Art. 24. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 08 de dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CBCAA0A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 997 A Nº 1000/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 997/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Pacientes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07.12.2025 as 09h00 e retorno dia 08.12.2025 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 998/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05.12.2025 as 18h30 e retorno dia 06.12.2025 as 01h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de Futebol sub 15 e 17. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 999/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05.12.2025 as 18h30 e retorno dia 06.12.2025 as 01h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de Futebol sub 15 e 17. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 1000/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Moacir Vargas Dias, Matrícula: 10147403-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07.12.2025 as 07h00 e retorno dia 07.12.2025 as 18h00. Destino: Enéas Marques. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de Vôlei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.12.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9F210678

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 62/2025
DATA: 08/12/2025

SÚMULA: *"Estabelece Recesso na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste e dá outras providências."*

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º) Fica estabelecido recesso na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no período de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025 a 09 (nove) de janeiro de 2026, onde não haverá atendimento ao público durante este período.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Sala da Presidência, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná - 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:5C9ABBEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 023/2025
Processo nº 023/2025, RATIFICO, nos termos do Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.266.596/0005 – 25, no valor total de R$ 280.720,00 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 08 (oito) de Dezembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:298E7774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E DA MESA DIRETÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITAPERUÇU/PR,** considerando Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de acordo com a Resolução nº 012/2025, de 04 de dezembro de 2025, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Secretaria Municipal de Assistência Social:

SHIRLEI FERREIRA DE MELO – Titular
MARA LUCIA PIASSA – Suplente

MARIA KAROLINE LAPOLA – Titular
HILLARI NICOLI KULEVICZ – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA – Titular
ANDREIA CORDEIRO LARA – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe
ADIMIR ARTIGAS - Titular
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Suplente

Representante da APMI
ABEL FURQUIM - Titular
CILMARA STRESSER WOSCH - Suplente

Representante da Associação União Central Itaperuçu
VILMAR WOSNIAK – Titular
ADRIANO WOSNIAK – Suplente

Representante da Associação APMF
MERY TEREZINHA DO CARMO NASCIMENTO – Titular
NAIR DE FATIMA GOMES – Suplente

Art. 2º. A mesa diretória do CMDCA terá seu mandato até 03/12/2027.

Art. 3º. Diante da decisão proferida por este Conselho, e mediante consenso e escolha unânime dos membros presentes no colegiado, a Mesa Diretória fica assim composta:

Presidente: ALAITE FARIA DE JESUS LARA
Vice Presidente: ABEL FURQUIM
1º Secretário: MARIA KAROLINE LAPOLA
2º Secretário: ADIMIR ARTIGAS

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0481ACFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45, VII, da Lei Orgânica do Município, **APROVOU**, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento

de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em
08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;
CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde
sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;
CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;
CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);
CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.
CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:
I) Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;
II) Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;
III) Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;
IV) Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:
I) Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;
II) Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;
III) Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
IV) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;
V) Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;
VI) Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
VII) Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;
VIII) Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
IX) Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica,
emitindo orientações relacionadas ao tema;
X) Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados,

a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:
I) Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;
II) O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:
I) O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;
II) Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I) Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;
II) Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;
III) Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;
IV) Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.
CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;
III) Pelo resultado das rendas de seus bens;
IV) Por outras rendas eventuais;
V) Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.
Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:
I) Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
II) O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
III) Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;
IV) Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
V) Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
VI) Doações e legados;
VII) Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
VIII) Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;
IX) Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.
Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.
Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:
I) Assembleia Geral dos consorciados;
II) Conselho Deliberativo;
III) Diretoria Executiva;
IV) Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivoente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:
I) Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
II) Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
III) Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
IV) Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
V) Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:
I) Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
II) Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
III) Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:
I) Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
II) Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
III) Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
IV) Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
V) Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;

VI) Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
VII) Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;
VIII) Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
IX) Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
X) Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;
XI) Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;
XII) Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;
XIII) Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;
XIV) Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;
XV) Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice- Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:
I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
II) Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
III) Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;
IV) Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;
V) Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;
VI) Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:
I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;
II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;
III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I) 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;
II) 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e
(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);
III) 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

I) Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;
II) Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;
III) Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;
IV) Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
V) Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;
VI) Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;
VII) Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
VIII) Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;
IX) Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;
X) Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;
XI) Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII) Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;
XIII) Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;
XIV) Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;
XV) Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:
I) Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;
II) Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;
III) Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;
IV) Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;
V) Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;
VI) Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;
VII) Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:
I) Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;
II) Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;
III) Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;
IV) Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;
V) Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:
I) Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.
II) Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.
III) Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.
IV) Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.
V) Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.
VI) Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:
I) Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
II) Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;
III) Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;
IV) Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;
V) Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;
VI) Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;
VII) Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;
VIII) Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;
IX) Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:
I) Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;
II) Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;
III) Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;
IV) Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;
V) Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
VI) Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;
VII) Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.
Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:
I) 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;
II) 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;
III) 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.
Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:
I) Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;
II) Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;
III) Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;
IV) Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;
V) Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;
VI) Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;
VII) Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS
CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:
I) Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;
II) Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;
III) Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;
IV) Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES
CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS
CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:
I) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
II) Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
III) Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
IV) Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
V) Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
VI) Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:
I) Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
II) Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
III) Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
IV) Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
V) Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
VI) Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;
VII) Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;
VIII) Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;
IX) Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
X) Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes

para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;
XI) Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;
XII) Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;
XIII) Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES
CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I) Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
II) As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
III) Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV) Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;
V) Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA
CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.
Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando- se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F46A255D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025

CONTRATO: Nº 309/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°47/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: THIAGO ANDRÉ DE CAMPOS
CNPJ: 61.964.467/0001-46
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA PROMOVER CURSO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM HOSPITAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR."
DO VALOR: R$ R$ 6.849,31 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F3DDB1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2024 – PRAZO

CONTRATO Nº 243/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 93.920.361/0001-37
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, SOFÁ E CADEIRAS NOVOS PARA ESTRUTURAR PARA O CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, O QUAL SERÁ INAUGURADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025".

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:261BD307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2025 – PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 204/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.990.629/0001-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, ENCERRANDO-SE EM ATÉ DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5B3DE32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de proposta: até: 06/01/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/01/2026 às 09h00min.
Objeto: *"Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Armarinhos para a Secretaria de Saúde de Itaperuçu/PR".*
VALOR MÁXIMO: R$22.391,07 (vinte e dois mil trezentos e noventa e um reais e sete centavos).
TIPO: MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6907A099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de proposta: até: 07/01/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/01/2026 às 09h00min.
Objeto: *"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário (mesas de escritório e cadeiras) para as escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental".*
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 22.106,39 (vinte e dois mil cento e seis reais e trinta e nove centavos).
TIPO: MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:77577F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025**, que tem como objeto a **"Concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social à Munícipe AMANDA DE FRANÇA LEITE"** no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais**) mensais, totalizando **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** pelo período de 06 (seis) meses em nome de **MARILAINE DE PAULA ZANIBONI, inscrita no CPF: 081.898.239-06,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 08 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:73FC588F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA Nº 01/2024 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAPERUÇU

ATA Nº 01/2024 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAPERUÇU
Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às dez horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itaperuçu realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho do Meio Ambiente de Itaperuçu, presidida pelo Senhor Osmar Taborda, presidente do Conselho de Meio Ambiente, o mesmo iniciou a reunião realizando a abertura solene com agradecimento aos conselheiros presentes. Inicialmente o Presidente listou os conselheiros que estavam presentes na sessão, representantes da sociedade civil e pública, sendo os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, indicados pelas Entidades Governamentais, os representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Senhor Marlon Cristiano de Bonfim membro titular e a Senhora Thais Cristina Rubini como suplente, da Secretaria Municipal de Educação o Senhor Osmar Taborda e a suplente a Senhora Sirlei Fernandes da Luz, a Secretaria de Governo representada pela titular Janete Baido dos Santos Paes e suplente o Senhor Douglas Oliveira Franco Filho, representante da Secretaria Municipal de Saúde, titular o Senhor Paulo Castro Faria e a Senhora Nilcelia Geffer Pereira como suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Larissa Thibes sem apresentação de suplente e da Secretaria Municipal de Obras, como titular Lucas Mottin Costa Rosa e suplente Joel Ferreira Junior e da Defesa Civil, como titular Thiago Alex de Brito. Os representantes não governamentais, do Sindicato de Trabalhadores das Famílias Rurais de Itaperuçu – SINTRAF, fica representado pelo titular Senhor Paulo Antunes e o suplente Senhor Joaquim Gregório Rausis e da Associação de Catadores Amigos de Itaperuçu – ACRAI participaram o Senhor Sebastião Sidnei Camargo e a Senhora Alessandra de Souza, sendo e estes representantes da Sociedade Civil Organizada, convidados a participarem das reuniões uma vez que desempenham papel essencial nas causas ambientais e na defesa de seus interesses. Para a composição da mesa diretória do Conselho Municipal de Meio ambiente de Itaperuçu – CMMA, foi eleito com maioria de votos, como Presidente o Senhor Osmar Taborda e Vice-Presidente a senhora Thais Cristina Rubini que na presente reunião substituiu o

senhor Marlon Página 2 de 4 Cristiano Bonfim como representante da Secretaria de Meio Ambiente Seguindo a pauta da reunião proposta, inicialmente foi votada a alteração dos membros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a inclusão da senhora Thais Cristina Rubini como representante da SMMA. Na sequência com o intuito de melhorar a qualidade de vida e do meio ambiente do município de Itaperuçu os membros deliberaram e aprovaram a participação do Conselho Municipal do Meio Ambiente como responsável pela política de esterilização de cães e gatos. O senhor Paulo Antunes argumentou da necessidade de implantar a Educação Ambiental no município, com ações informais subsidiadas por este conselho para manter a conscientização da população sobre a importância destes programas e o Senhor Osmar Taborda assentiu. Com o uso da palavra, o Presidente do conselho seguiu solicitando a aprovação do chamamento para atualização da cooperação entre o Conselho de Meio Ambiente e as associações de catadores do município, que deve atender as normas vigentes e as condições impostas pelo chamamento público a ser elaborado pela municipalidade. Foram citadas ações de melhoria para os moradores do município, como a implementação da Educação Ambiental voltada para a melhoria dos espaços municipais e particulares. Foram apontadas as necessidades de aquisição de lixeiras para a separação do lixo e de materiais para a educação ambiental informal. O presidente convidou os membros a opinar sobre as ações a serem implantadas e todos os participantes concordaram que existe a necessidade de investimento na Educação Ambiental para que ocorra melhoras no processo de coleta seletiva oriundo do Programa Itaperuçu SE-PA-RA. Foram esclarecidas as práticas de coleta e aproveitamento de resíduos e solicitados novos programas e novas ações para melhorar o aproveitamento dos materiais a serem dispostos na coleta seletiva. Em tempo a representante da Secretaria de Meio Ambiente solicitou a disponibilização de recursos para a compra de brindes que venham estimular a participação da população e os representantes da associação argumentaram sobre a falta de fiscalização na participação de empresas particulares que são atravessadores de materiais recicláveis coletados por meios particulares no município e esta ação seja voltada que para a associação tenha mais recursos de trabalho. Em vista das questões apresentadas foram aprovadas as ações de Educação Ambiental e o chamamento público para a regularização da situação Página 3 de 4 das associações de catadores no município, em atendimento a Lei nº12.305 de 2010 que trata da Política Nacional de Meio Ambiente em suas determinações acatadas pelo Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos de Itaperuçu. Os representantes da Associação de Catadores de Recicláveis Amigos de Itaperuçu solicitaram que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento busque mecanismos para a aquisição de alimentos orgânicos produzidos no município e que sejam trocados por material reciclável em campanhas nos bairros, em ações futuramente realizadas pela associação de catadores. A representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento ainda solicitou que este recurso seja fomentado pelo Fundo de Meio Ambiente, para aquisição de alimentos para este projeto, a ser devolvido junto com as ações de estímulo positivo direcionada a população que por suas ações representam os principais agentes da separação de recicláveis em Itaperuçu. Os estímulos de Educação Ambiental visam a distribuição de brindes aos moradores que se destacam pela participação no programa. Em pauta, após deliberar sobre as ações de Coleta Seletiva e Educação Ambiental, os membros do conselho foram informados das necessidades de melhorias no sistema de abastecimento de água rural nas localidades de Brumadinho, Taquaral, Barro Branco e Mossunguê. Buscando melhores condições de vida a população da área rural, com o abastecimento de água a localidades que não tem acesso ao saneamento básico e foram aprovados os recursos para a construção de poços artesianos e para a manutenção da coleta seletiva e convencional. A prefeitura municipal já participa das ações de saneamento quando dispõe o caminhão de limpeza de fossas particulares para tratamento de esgoto e os caminhões de coleta convencional e seletiva nas áreas rurais do município. Em relação ao poço do Mossunguê, por solicitação do Senhor Paulo Antunes, ficou estabelecido que em favor das demandas do CMMA, a Secretaria de Meio Ambiente fica incumbida de buscar consulta jurídica para a liberação do uso do poço instalado na localidade de Mossunguê pelos moradores da região que comprovarem necessidade de rede particular. O Conselho de Meio Ambiente também registra a solicitação de implantação de uma fiscalização efetiva dos loteamentos que recebem a rede de abastecimento de água e esgoto assim como a utilização de redes de abastecimento próprio. Finalizando os assuntos gerais o Senhor Página 4 de 4 Sebastião da Associação de Catadores-ACRAI solicitou que seja visto a possibilidade de fornecimento de cestas básicas para as famílias de associados, melhorando a alimentação e renda destes agentes ambientais utilizando os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Ainda no local os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, deliberaram pela aprovação e liberação dos recursos necessários para a execução das ações propostas em sua totalidade, em regime de urgência. Sem mais, eu, Thais Cristina Rubini, vice-presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itaperuçu-CMMA lavrei a presente ata após ser lida e aprovada pelos representantes governamentais e não governamentais eleitos como membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

MARLON CRISTIANO DE BONFIM, THAIS CRISTINA RUBINI, OSMAR TABORDA, SIRLEI FERNANDES DA LUZ, JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES, DOUGLAS O. FRANCO FILHO, SEBASTIÃO SIDNEI CAMARGO, ALESSANDRA DE SOUZA, LARISSA THIBES, THIAGO ALEX DE BRITO, LUCAS MOTTIN COSTA ROSA, JOEL FERREIRA JUNIOR, PAULO ANTUNES, JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS.

Publicado por:
Osmar Taborda de Faria
Código Identificador:49B71C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 447/2025

PORTARIA Nº 447/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos Goes e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ligiane Machado dos Santos Goes, CPF 066.3**.***-54, com cargo efetivo de Farmacêutico, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I -

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
Ligiane Machado dos Santos Goes	2022/2023	510
Ligiane Machado dos Santos Goes	2023/2024	818

II - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 09/12/2025 e 23/12/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:96AFFB4D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 448/2025

PORTARIA Nº 448/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira**,** matricula nº 778**,** lotado na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 19/12/2025 e 28/12/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0D2CF2D4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 449/2025

PORTARIA Nº 449/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Cleonice da Silva Fernandes e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Cleonice da Silva Fernandes**,** matricula nº 91**,** CPF 756.8**.***-00, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 08/12/2025 e 13/12/2025, totalizando 06 (seis) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:67D9D4DC

FUNDO PREVIDENCIARIO DE ITAUNA DO SUL
RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS - EDITAL Nº 01/2025

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS
Edital nº 01/2025

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (30.822.936/0001-69)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 15/05/1986. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1481 expedido em 13/08/1990 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (42.040.639/0001-40)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/03/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de n° 19043 expedido em 30/08/2021 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 25/03/2025

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 25/03/2025

BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)
Instituição Financeira constituída conforme ATO CONSTITUTIVO, e alterações posteriores, emitido em 02/03/1943. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 1.085 expedido em 30/08/1989 pelo (a) CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS).
Data de Atualização: 25/03/2025

SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA (10.231.177/0001-52)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/09/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 10.161 expedido em 11/12/2008 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 15/09/2025

ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATÓRIO CVM 990 , e alterações posteriores, emitido em 06/07/1989. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme INSTRUÇÕES CONFORME CVM de n° 82 expedido em 06/07/1989 pelo (a) CVM.

Data de Atualização: 15/09/2025

ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA (40.430.971/0001-96)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 17/01/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO/CVM/SIN de n° 990 expedido em 25/06/2021 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 15/09/2025

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (90.400.888/0001-42)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 19/10/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de n° 8951 expedido em 12/09/2006 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 15/09/2025

Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025

LIGIANE MACHADO GOES DOS SANTOS
Diretora Presidente do FUNPREMISUL

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0CA9D491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE442025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO – Nova Data de Abertura Nº 044/2025. Processo Administrativo 160.2025.** Aquisição uma PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS conforme autorização expedida pelo PARANACIDADE. Dia e horário: 18/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 05 de dezembro de 2025**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5427A896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO-PE432025

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:CONTRATO nº 0115/2025. REF:PREGÃO ELETRONICO nº. 043/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa
WDME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede RUA: VEREADOR NELSON ABRÃO nº 2483, ZONA 05, CEP: 87015-230, telefone (44) 3220-7823 no município de MARINGÁ no Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.999.018/0001-96. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE LED E, VIA LOCAÇÃO, DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO ENFEITE NATALINO, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 08/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:08/12/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5061D8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CRED.142025

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
O Município de Itaúna do Sul-PR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o resultado da análise das manifestações de interesse e documentos de habilitação referentes ao **Credenciamento nº 013/2025**, que tem como objeto **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos (material de construção em geral, específicos incluindo hidráulicos, elétricos, tintas/pintura, artefatos de cimente, ferragens e ferramentas), com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI/PR não desonerada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do Sul-PR**
Informamos que a seguinte empresa, até o presente momento, apresentou solicitação de credenciamento e teve sua documentação analisada e considerada credenciada/habilitada:
KAYO RENNAN COSTA LTDA - CNPJ:08878824000170, CENTRO, Itaúna do Sul, Paraná, Microempresa
Em face da decisão de habilitação e em conformidade com o **Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e com o item 6.2 do Edital, **fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para que os interessados possam apresentar sua intenção de recurso.
A íntegra da Ata de Análise da Manifestação de Credenciamento encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município de Itaúna do Sul-PR e/ou na sala do setor de licitações e contratos (Prefeitura Municipal, Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000), em horário de expediente.
Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Município de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3AA50D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP732025

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0073/2025
Processo Administrativo 169.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da 5ª revisão obrigatória do veículo I/PEUGEOT 208 LIKE MT PLACA SFL 9F64, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: CHASON VEICULOS LTDA (MARINGA) – CNPJ: 03.326.331/0003-76, Gaspar Ricardo, Loja A, 456, Maringá-PR,
VALOR TOTAL: R$923,22
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A9B0BB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP742025

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0074/2025
Processo Administrativo 170.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da 7ª revisão do veículo CRONOS DRIVE 1.0 FLEX 4P, placa TAK3C11, visando manutenção da garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PARANAVAI – CNPJ: 77.396.810/0011-05, Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000,
VALOR TOTAL: R$1.887,59
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:789BE143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ.HOM.

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025
Processo Administrativo 0159.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS DE LED E, VIA LOCAÇÃO, DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO ENFEITE NATALINO, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: WDME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede RUA: VEREADOR NELSON ABRÃO nº 2483, ZONA 05, CEP: 87015-230, telefone (44) 3220-7823 no município de MARINGÁ no Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.999.018/0001-96 e com Inscrição Estadual NIRE n. 90846344-73,
VALOR TOTAL: R$ 73.386,00
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração e Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4AD9D731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023
DISPENSA 004/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 04/2023
ADITIVO DE PRAZO
ORIGEM: Dispensa 004/2023.
OBJETO:O objeto do Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência para mais doze meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021.
CONTRATADA:INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.540.117-11
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

RONDINELI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
Contratante

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:0B74D1F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 130/2025 LICITAÇÃO N° 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

EXTRATO DA ATA N° 130/2025
Licitação n° 025/2025
Pregão Eletrônico n° 014/2025
Registro de Preços n° 014/2025
OBJETO Prestação de serviços de brigada de incêndio, limpeza de banheiros e segurança desarmada - **lote: 003**
CONTRATADA: A A MADUREIRA ADRIANO A MADUREIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 54.312,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ADRIANO APARECIDO MADUREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:989C9936

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza institucional específicos para uso na Lavanderia Hospitalar do Hospital Municipal de Ivaí - PR.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 96.490,00(noventa e seis mil e quatrocentos e noventa reais):**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**(18202203000126) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 96.490,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa reais).
VALOR GLOBAL: R$ 96.490,00(noventa e seis mil e quatrocentos e noventa reais).
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:95A0132B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADOS: Megaprod Ltda (04.379.309/0001-95
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Locação de estrutura para Jeep Cross e Rally.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000 00200
VALOR:R$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:E74CF49F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADOS: Andreia Silveira Azevedo 06203341932 (32.821.352/0001-02)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Realização do Rally.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000 00200
VALOR:R$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 05/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:4AA3F27A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADOS: Luiz Carlos Tochetto (93.237.938/0001-53)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Realização do Jeep Cross.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000200
VALOR:R$16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 05/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:A0AF5505

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Federação Paranaense de Automobilismo (75.042.788/0001-06)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Alvará da Federação Paranaense de Automobilismo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07001278122701102933903900000
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:CDEC05F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Vitae - Cursos Profissionalizantes Ltda (11.589.175/0001-00)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Formação e fortalecimento do serviço Família Acolhedora
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09002082430801204633903900000 02341
VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 05/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:AC563FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - FPMI

O Fundo de Previdência do Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - FPMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de especializados para implantação, manutenção e suporte de sistemas, de Gestão de Folha de Pagamento e Gestão Previdenciária, cadastro, arrecadação, simulação e concessão de benefícios, bem como recadastramento previdenciário,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 08 horas, do dia 23 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 08 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FC0AB357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 037/2025 Processo nº 2437/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de serviços de telecomunicações, por meio de tecnologia VoIP, para fornecimento de 22 (vinte e duas) linhas telefônicas com prefixo 44, com capacidade para originar e receber chamadas locais e nacionais, para telefones fixos e móveis, com uso ilimitado** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **11/12/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 09 de dezembro de 2025.
Ivatuba/Pr, 08 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BCB4EEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 038/2025 Processo nº 3055/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **11/12/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 09 de dezembro de 2025.
Ivatuba/Pr, 08 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:155974E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 034/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cestas Básicas e de Higiene - Projeto Natal Sem Fome em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 19 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 08 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A08895B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Adriana Alves da Rocha Silva, matricula nº 338, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, a partir de 08/12/2025 retornando em 23/12/2025, conforme Processo Administrativo nº. 3059/2025 - PMI de 04/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5BD62758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Naligia de Fátima Mori, matricula nº 369, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 à 01/08/2025, a partir de 15/12/2025 retornando em 25/12/2025, conforme Processo Administrativo nº. 3053/2025 - PMI de 03/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B97D2075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 07 dias de férias ao servidor Marcos Paulo de Oliveira, matricula nº 688, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 à 03/03/2025, a partir de 17/12/2025 retornando em 24/12/2025, conforme Processo Administrativo nº. 3049/2025 - PMI de 03/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7D8B3082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Valério Duminelli, matricula nº 300, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 07/12/2024 à 06/12/2025, a partir de 05/01/2026 retornando em 25/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 2816/2025- PMI de 07/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1B7C160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor da Marcus Vinicius Baú dos Santos, matricula nº 696, detentor do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, a partir de 05/01/2025

retornando em 04/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3020/2025 - PMI de 28/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FF324236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Maria Luiza Macedo, matricula nº 245, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2028, a partir de 05/01/2025 retornando em 04/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3022/2025 - PMI de 28/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:41F53533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Sandrea da Silva – matrícula nº.683, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 04/03/2024 à 03/03/2025, a partir de 05/01/2026 retornando em 25/01/2026, conforme o Processo Administrativo nº.2986/2025 - PMI de 26/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:09272468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Legiane Crestina de Lima, matricula nº 397, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026, a partir de 05/01/2026 retornando em 25/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 2856/2025 - PMI de 12/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dia do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8ACB36D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Iracilda Gomes da Silva – matrícula nº.179, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 à 09/02/2025, a partir de 05/01/2026 retornando em 25/01/2026, conforme o Processo Administrativo nº.2855/2025 - PMI de 12/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9A1E7736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Reginéia dos Santos, matricula nº 717, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a partir de 07/01/2026 retornando em 06/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3040/2025 - PMI de 02/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5B26F4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Suelem Carla dos Santos, matricula nº 713, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a partir de 07/01/2026 retornando em 06/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3041/2025 - PMI de 02/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D4F09999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Isabella Trevisan Zanoni, matricula nº 252, detentora do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 à 04/02/2025, a partir de 06/01/2026 retornando em 26/01/2026, conforme Processo Administrativo nº. 2975/2025 - PMI de 26/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C537B7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Naely Aparecida de Oliveira dos Santos – matrícula nº.739, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC3 lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 15/01/2025 à 14/01/2026, a partir de 15/01/2026 retornando em 25/01/2026, conforme o Processo Administrativo nº.2968/2025 - PMI de 25/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:726F719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder 15 dias de férias a servidora Francieli Cristina Mazzola da Cunha, matricula nº 712, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a partir de 08/12/2025 retornando em 23/12/2025, conforme Processo Administrativo nº. 3107/2025 - PMI de 08/12/2025.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C38875F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº. 029/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 029/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores para veículos leves e pesados (Vans, Motocicletas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Pá Carregadeira, Maquina Niveladora, Retroescavadeira, Mini Carregadeira e Tratores, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 55.695.599/0001-17, no valor total de R$ 32.231,58 (trinta e dois mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) e RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.954.144/0001-80, no valor total de R$ 219.799,92 (duzentos e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da

Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 08 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9405220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivatuba, na forma da Resolução n. 09/2025, torna público o resultado da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba, realizada no dia 5 de Dezembro de 2025.

Colocação	Nome	Votos
1º	Ana Paula de Barros Rodrigues	83 votos
2º	Valmir Borsaro Sarri	47
	Brancos e nulos	2

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ivatuba, 08 de Dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Coordenador Da Comissão Especial

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C1445BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 009/2025

DECRETO N.º 009/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE CONCESSÃO DA TRADICIONAL CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SUBSTITUINDO-A POR UM VALOR ADICIONAL AO AUXILIO ALIMENTAÇÃO, A SER CREDITADO NO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 037/2025, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Fica instituída, para os servidores efetivos e servidores detentores de cargo em comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguapitã e do Poder Legislativo Municipal, a concessão de "Cesta de Natal" em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do auxílio alimentação vigente.

§1º A "Cesta de Natal" será concedida em parcela única no mês de dezembro de cada ano e disponibilizada no cartão alimentação já concedido aos servidores, conforme estabelecido pela Lei nº 19/2019 e suas atualizações.

§2º O valor adicional correspondente a 50% do auxílio alimentação será atualizado anualmente, concomitantemente à atualização do valor do cartão alimentação, conforme os critérios estabelecidos para a revisão desse benefício.

Art. 2º O pagamento da "Cesta de Natal" será realizado sem a necessidade de emissão de um novo cartão, uma vez que o crédito adicional de 50% (cinquenta por cento) será lançado no cartão alimentação já em posse dos servidores, proporcionando praticidade e eficiência na sua utilização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5F7D2DEA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
TORNA SEM EFEITO O DECRETO N° 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
TORNAR SEM EFEITO

O Presidente Juvaldi Ferreira Tomaz, RESOLVE, tornar sem EFEITO O Decreto n° 014/2025, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FORMA DE CONCESSÃO DA TRADICIONAL CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, SUBSTITUINDO-A POR UM VALOR ADICIONAL AO AUXILIO ALIMENTAÇÃO, A SER CREDITADO NO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, desta Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 08/12/2025, código identificador: BECEF7BC.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 08 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:22BBE00B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 133/2025

DECRETO Nº. 133/2025

DISPÕE: SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público, Edital de abertura nº. 01.01/2025, com resultado final

divulgado através do edital nº. 014.01/2025 de 04 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL aos cargos de Agente Fiscal Tributário e Analista Fiscal de Tributos, do Concurso Público do Munícipio de Jaguapitã aberto pelo Edital de nº 01.01/2025.

Art. 2º - O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 08 de dezembro de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E787A093

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS DO PREGAO 024/2025, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11
Valor Total: R$ 4.530,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais).

FORNECEDOR: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
Valor Total: R$ 6.330,00 (Seis mil, trezentos e trinta reais).

FORNECEDOR: J. VOLPATO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.835.996/0001-60
Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

FORNECEDOR: MPS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.029.830/0001-08
Valor Total: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 262.860,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:091B2FE3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: J B B & CIA LTDA
CNPJ: 10.016.231/0001-47
Valor Total: R$ 172.210,00 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e dez reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 172.210,00 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e dez reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4C5ACD62

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 197/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFEC

CNPJ: 04.884.221/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PADRÃO OFICIAL (BRASIL, PARANÁ E JAGUAPITÃ), LAÇOS ROSETAS E MASTROS COM BASE, DESTINADOS À RENOVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES.

VALOR: R$ 13.277,80 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/12/2025 a 08/02/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B7222190

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 058/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS - SUSCUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIROÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1.623,67	04/12/2025
FMS – SUSCUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	5.658,84	03/12/2025
FMS- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	196,74	04/12/2025
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSB	4.129,98	05/12/2025
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MAC	216,17	05/12/2025

Jaguapitã,PR, 05 de dezembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3A6F94E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL
NOME
TEREZA APARECIDA CORREA
E que decidiu INABILITAR e DESCLASSIFICAR, conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL
NOME
RAQUEL MELLER VICTER BREVE
DOUGLAS ANDRÉ ROSA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C21CA5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 210/2025

Decreto nº 210/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.010. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
23 - 3.3.90.33.00.00 02076 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.200,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.010. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
6 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 2076 4.200,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná em 27 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:0A930C36

CONTABILIDADE
DECRETO 2112025

Decreto nº 211/2025 de 27/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

13.500,00 (treze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0202.2.011. MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
14 - 3.1.90.11.00.00 02076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.100,00
CIVIL
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0202.2.011. MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
17 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.400,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43§ 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0202.2.011. MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
20 - 3.1.90.13.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.200,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.846.0202.2.011. MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL
16 - 3.3.90.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 11.300,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:9243730B

CONTABILIDADE
DECRETO 2122025

Decreto nº 212/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 313.700,00 (trezentos e treze mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
9 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.300,00
CIVIL
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
20 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
64 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 47.500,00
CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
66 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.600,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
114 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.100,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
116 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.100,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
117 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.413. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS
129 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
136 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.100,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
174 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.300,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
176 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.400,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS
DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
211 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS
DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
849 - 3.1.90.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
247 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.700,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
312 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
313 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.100,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
395 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.100,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
714 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
407 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.700,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
408 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
432 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 83.100,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
434 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
435 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.400,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
481 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
483 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 400,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO
TUTELAR
532 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.400,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
556 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 900,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
591 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.300,00
CIVIL
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
592 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
610 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 200,00
SERVIDOR E DO MILITAR
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
633 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 4.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
646 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
647 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.800,00
SERVIDOR E DO MILITAR
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
677 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00
CIVIL
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
678 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
18 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 600,00
CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
68 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.600,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
118 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 800,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
121 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 300,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
142 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 3.100,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
160 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.417. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB
166 - 3.3.90.39.00.00 10101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.1.145. PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL
173 - 4.4.90.52.00.00 44 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE

TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
181 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
200 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 36.700,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
202 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS
DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
212 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS
DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
215 - 3.3.90.32.00.00 10103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS
DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
216 - 3.3.90.34.00.00 10103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 1.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.411. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
229 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
248 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.700,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0006.2.435. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
253 - 3.3.90.39.00.00 10103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
310 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.200,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
EM SAÚDE
340 - 3.3.90.39.00.00 10494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.0007.2.507. DIVISÃO DE SAÚDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
378 - 4.4.90.52.00.00 10494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.519. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -
RECURSOS FEDERAIS - AÇÕES EM VIGILÃNCIA
402 - 3.3.90.39.00.00 10494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
409 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.607. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF
444 - 3.3.90.30.00.00 10507 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONSELHO
TUTELAR
534 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00
JURÍDICA
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
562 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
CIVIL
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
564 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
651 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.300,00
CIVIL

16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
655 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
665 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
666 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 900,00
SERVIDOR E DO MILITAR
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:EE6336F2

CONTABILIDADE
DECRETO 213/2025

Decreto nº 213/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33 - 3.3.90.18.00.00 10000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE
811 - 3.3.90.34.00.00 10104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 17.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
314 - 3.3.90.14.00.00 10303 DIÁRIAS - CIVIL 12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
812 - 3.3.90.34.00.00 10303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 30.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.602. DIVISÃO DE OBRAS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
426 - 3.3.90.30.00.00 10504 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 10000 16.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 5.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 64.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.31.00.00000000 Fonte: 10000 3.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 10000 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:AFBF685F

CONTABILIDADE
DECRETO 214/2025

Decreto nº 214/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
EM SAÚDE

337 - 3.3.90.30.00.00 30494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:14121759

CONTABILIDADE
DECRETO 215/2025

Decreto nº 215/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 199.013,00 (cento e noventa e nove mil e treze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.267. EMENDA PARLAMENTAR 36000710915202500 - INCREMENTO AO PISO
DA ATENÇÃOPRIMÁRIA
863 - 3.3.90.30.00.00 22494 MATERIAL DE CONSUMO 99.013,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.267. EMENDA PARLAMENTAR 36000710915202500 - INCREMENTO AO PISO
DA ATENÇÃOPRIMÁRIA
864 - 3.3.90.39.00.00 22494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.08.00000000 Fonte: 10000 199.013,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:DEAA0A56

CONTABILIDADE
DECRETO 216/2025

Decreto nº 216/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0012.1.258. INCENTIVO FINANCEIRO - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
822 - 3.3.90.30.00.00 10934 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0012.1.258. INCENTIVO FINANCEIRO - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
823 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:751C7050

CONTABILIDADE
DECRETO 217/2025

Decreto nº 217/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 266.294,49 (duzentos

e sessenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.169. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV ECID 363/2023
726 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 266.294,49
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00000000 Fonte: 10000 266.294,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:68D3663C

CONTABILIDADE
DECRETO 221/2025

Decreto nº 221/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0020.1.253. PROGRAMA VIAJA MAIS PARANÁ
760 - 3.3.90.39.00.00 10820 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 10000 50.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7DC08323

CONTABILIDADE
DECRETO 222/2025

Decreto nº 222/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 15.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
64 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
312 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.607. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF
446 - 3.3.90.39.00.00 10507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.154. DELIBERAÇÃO 047/2022 - PRIMEIRA INFANCIA
732 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
65 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.100,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
67 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
68 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 1.900,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
309 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
318 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.607. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF
444 - 3.3.90.30.00.00 10507 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.1.154. DELIBERAÇÃO 047/2022 - PRIMEIRA INFANCIA
731 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:AC8ED8FB

LICITAÇÃO
6º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 177 PREGÃO 43 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.177/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 43/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05. aditivam o contrato com término 08/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 08 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2A5E95C5

LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO VLR CTO 177 PREGÃO 43 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Jardim Olinda 08 de dezembro de 2025.
HEMERSON FERNANDO GIACHINI
CONTRATADA
CONTRATANTE
HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME
CNPJ:124.027.870-00105
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
7° Termo aditivo do contrato nº.177/2022, decorrente de Pregão n° 43/2022 de a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.
O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empresa HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, com sede no endereço DONA SOPHIA RASGULAEFF, 3506, Centro, JARDIM NOVO OASIS MARINGA-PR neste ato representada por HEMERSON FERNANDO GIACHINI, portador do CPF sob n° 679.896.249-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 355.470,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), sem incidência de correção monetária, corresponde a renovação dos quantitativos por mais doze meses, haja vista se tratar de prestação serviços de natureza contínua, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9397AE28

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 220, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizado pelo Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda;

Considerando o que dispõe o artigo 37, III, da Constituição Federal, o art. 12 da Lei nº 8.112/1990, o art. 245 da Lei 679/2013 e o art. 40 da Lei 003/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o Processo Seletivo Simplificado sob nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2026.

Jardim Olinda/PR, 08 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:92507B26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***. 984.***-60, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 08 de Dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A2758C85

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2021

Às 08:00 (oito horas) do dia 08 de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e o empossando Sr. DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA, no Cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou expor ao empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de MOTORISTA, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, o empossando Sr. DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou o Sr. DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA, empossado no cargo de MOTORISTA, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 08º dias do mês de dezembro de 2025, vai pelo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pelo Servidor Público DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA, assinado.
Jardim Olinda/PR, 08 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	***DAVID HELDER SCHNEIDER DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Empossado

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:E57CB5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 68/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA** CNPJ n. **07.248.071/0001-57.**
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativos do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 68/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 68/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 08 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:90B5CF55

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Processo Adm: Nº 00000000000000000032

Objeto:Registro de Preco para Aquisicao de materiais de concreto premoldado de alta resistencia destinados a execucao de pavimentacao urbana no prolongamento da Rua Nicolau Chamma e nas Ruas Projetadas que compoem o loteamento Morar Bem E reservatorio tipo tanque em polietileno fundo plano com capacidade para 20.000 vinte mil litros de agua tratada destinado ao armazenamento e abastecimento em locais determinados pela Administracao Municipal do Municipio de Jundiai do Sul – Estado do Parana
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.026.333,50(dois milhões e vinte e seis mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos):M H GRECCHI – ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA(49358840000110) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.270.080,00 (um milhão e duzentos e setenta mil e oitenta reais).BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME(29300457000101) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 170.289,00 (cento e setenta mil e duzentos e oitenta e nove reais).PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA(84923994000108) com os lotes: 4 no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).COMERCIAL ERK LTDA(53445793000119) com os lotes: 5 no valor total de R$ 85.964,50 (oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:75D71118

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Processo Adm: Nº 032

Objeto:Registro de Preco para Aquisicao de materiais de concreto premoldado de alta resistencia destinados a execucao de pavimentacao urbana no prolongamento da Rua Nicolau Chamma e nas Ruas Projetadas que compoem o loteamento Morar Bem E reservatorio tipo tanque em polietileno fundo plano com capacidade para 20.000 vinte mil litros de agua tratada destinado ao armazenamento e abastecimento em locais determinados pela Administracao Municipal do Municipio de Jundiai do Sul – Estado do Parana
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.026.333,50(dois milhões e vinte e seis mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos):M H GRECCHI – ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA(49358840000110) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.270.080,00 (um milhão e duzentos e setenta mil e oitenta reais).BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME(29300457000101) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 170.289,00 (cento e setenta mil e duzentos e oitenta e nove reais).PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA(84923994000108) com os lotes: 4 no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).COMERCIAL ERK LTDA(53445793000119) com os lotes: 5 no valor total de R$ 85.964,50 (oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AF3C7463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 09, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** constituída na forma daResolução CMDCA nº 570/2025, tornam público o presente **EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO**, realizada através do Processo de Escolha MANDATO TAMPÃO para Membros Suplentes do Conselho Tutelar, com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), no dia 07 de Dezembro de 2025, no horário das 08:00 ás 17:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Classificação	NOME	Quantidade de Votos
1º	JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	83
2º	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	54

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 7.2 da Resolução CMDCA Nº 575/2025.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

PUBLIQUE-SE.

Lapa – Paraná, 09 de Dezembro de 2025.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2AC39CF

GABINETE
DECRETO N° 29290, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 30244, de 08/12/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1823: 3.3.72.32.00.00.495 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 538.465-8	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1116DFC

GABINETE
DECRETO N° 29291, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.249, de 26/11/2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 29.249, de 26/11/2025,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
966: 3.3.90.34.00.00.494 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 150.000,00
968: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00"**

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
966: 3.3.90.34.00.00.494 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 100.000,00
968: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF6E5A8E

GABINETE
DECRETO N° 29292, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.259, de 01/12/2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 29. 259, de 01/12/2025,

Onde se lê:

"Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.560.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Sessenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
06.05 Fundeb	
2284.0012.0361.0012 Administrativo - FUNDEB 30%	
494: 3.1.90.04.00.00.102 - Contratação por tempo determinado	R$ 50.000,00
498: 3.1.90.94.00.00.102 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 250.000,00
1846: 3.1.90.11.00.00.10400 - Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil	R$ 1.060.000,00
2463.0012.0365.0012 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
517: 3.1.90.04.00.00.102 - Contratação por tempo determinado	R$ 60.000,00
522: 3.1.91.13.00.00.102 - Contribuições patronais	R$ 40.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
09.02 - Departamento de Esporte e Lazer	
2323.0027.0813.0023 Man. do Departamento de Esporte e Lazer	
1155: 4.4.90.52.00.00.000 - Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.060.000,00"**

Leia-se:

"Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.560.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Sessenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
06.05 Fundeb	
2284.0012.0361.0012 Administrativo - FUNDEB 30%	
494: 3.1.90.04.00.00.102 - Contratação por tempo determinado	R$ 50.000,00
498: 3.1.90.94.00.00.102 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 250.000,00
1846: 3.1.90.11.00.00.10400 - Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil	R$ 1.060.000,00
2463.0012.0365.0012 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
517: 3.1.90.04.00.00.102 - Contratação por tempo determinado	R$ 60.000,00
522: 3.1.91.13.00.00.102 - Contribuições patronais	R$ 40.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
09.02 - Departamento de Esporte e Lazer	
2323.0027.0813.0023 Man. do Departamento de Esporte e Lazer	
1851: 4.4.90.52.00.00.501 - Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.060.000,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D8CB18A

GABINETE
DECRETO Nº 29283, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Recondução de servidor.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 28440/2021, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica RECONDUZIDO, o servidor CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO, RG nº 5.355.559-4/PR, Cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Unidade de Controle Interno, para exercer a Função de COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO da Unidade de Controle Interno, percebendo a Função Gratificada FG-GAB 04:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos legais e financeiros a partir dessa data.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FAADB31

GABINETE
DECRETO Nº 29284, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 15347-2025, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel contido na Matrícula Imobiliária nº 23.458, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 1.464,71m², situado nesta Cidade de Lapa PR, com frente para o lado Ímpar da Rua Barão do Rio Branco, nos termos do projeto, memoriais descritivos e mapas topográficos, que, subdividido, ficará transformado em 04 lotes

• Lote A – Matrícula nº 23.458: Área total de 360,00 m²;

• Lote B – Matrícula nº 23.458: Área total de 360,00 m²;

• Lote C – Matrícula nº 23.458: Área total de 360,36 m²;

• Lote D – Matrícula nº 23.458: Área total de 384,35 m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9963A08

GABINETE
DECRETO Nº 29285, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, art. 3º, I, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARIENTAL
Imóvel: Lote nº02 - Faixa de servidão Cód. Imóvel: 705.020.064.319-7
Proprietário: GERALDO HAMMERSCHMIDT ou a quem de direito
Município: LAPA Distrito: MARIENTAL
Comarca: LAPA UF: PR Certidão de Registro: MAT. 9.496 Área: 1.568.24 m². Perímetro: 603.44 m Largura Faixa: 3,00m
DESCRIÇÃO:
Faixa de servidão de passagem de tubulação de Adutora de Água Bruta (AAB), sistema de abastecimento de água (SAA) do Distrito de Mariental com descrição iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7154820.868 m e E 633082.243 m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia do Xisto (BR476) no Km 188+292m, esquina com a Rua sem nome 053; deste, segue confrontando com Rodovia do Xisto; com os seguintes azimutes e distâncias: 269°06'32" e 46.50 m até o vértice A1, de coordenadas N 7154820.145 m e E 633035.749 m;
274°21'32" e 95.50 m até o vértice A2, de coordenadas N 7154827.403 m e E 632940.525 m; 276°06'32" e 120.00 m até o vértice A3, de coordenadas N 7154840.173 m e E 632821.206 m; 273°49'16" e 36.26 m até o vértice A4, de coordenadas N 7154842.589 m e E 632785.029 m; deste, segue confrontando com Área 1 de matrícula 26.721 do R. I. da Lapa; com os seguintes azimutes e distâncias: 344°22'12" e 3.15 m até o vértice A5=B26, de coordenadas N 7154845.623 m e E 632784.180 m; deste, segue confrontando com Lote nº02 de matrícula 9.496 do R.I. da Lapa; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°10'52" e 299.07 m até o vértice A6, de coordenadas N 7154823.818 m e E 633082.454 m; deste, segue confrontando com alinhamento predial da Rua sem nome 053; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°05'35" e 2.96 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 603.44 m, a qual define a delimitação de uma faixa de 3,00 m de largura, com área total de 1568.24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO E PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA
BRUTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARIENTAL
Imóvel: ÁREA DE TERRAS RURAIS - Faixa de servidão de acesso
Cód. Imóvel 705.020.046.400-4
Proprietário: MARCIO JOSE SANT'ANA ELIAS e OUTROS ou a quem de direito
Município: LAPA Distrito: MARIENTAL
Comarca: LAPA UF: PR Certidão de Registro: MAT. 12.495
Área: 3.638.33 m². Perímetro: 1240.63 m Largura Faixa: 6,00m
DESCRIÇÃO:
Faixa de servidão de acesso e passagem de tubulação de Adutora de Água Bruta (AAB), sistema de abastecimento de água (SAA) do Distrito de Mariental com descrição iniciando no vértice 0PP=C1, de coordenadas N 7154973.816 m e E 632331.219 m, situado na faixa de domínio da Rodovia do Xisto (BR 476) no Km 189+75m, na divisa com Área 2 de matrícula 26.720; deste, segue confrontando com faixa de domínio da Rodovia do Xisto (BR 476); com os seguintes azimutes e distâncias: 293°23'37" e 19.21 m até o vértice D1, de coordenadas N 7154981.442 m e E 632313.591 m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais de matrícula 12.495; com os seguintes azimutes e distâncias: 324°43'26" e 57.30 m até o vértice D2, de coordenadas N 7155028.221 m e E 632280.499 m; 325°52'21" e 223.07 m até o vértice D3, de coordenadas N 7155212.875 m e E 632155.349 m; 325°58'43" e 42.12 m até o vértice D4, de coordenadas N 7155247.785 m e E 632131.784 m; 322°57'09" e 25.47 m até o vértice D5, de coordenadas N 7155268.113 m e E 632116.439 m; 321°48'44" e 13.01 m até o vértice D6, de coordenadas N 7155278.341 m e E 632108.394 m; 338°52'28" e 8.73 m até o vértice D7, de coordenadas N 7155286.483 m e E 632105.248 m; 355°59'59" e 10.12 m até o vértice D8, de coordenadas N 7155296.576 m e E 632104.542 m; 3°35'49" e 28.05 m até o vértice D9, de coordenadas N 7155324.572 m e E 632106.302 m; 4°46'09" e 18.93 m até o vértice D10, de coordenadas N 7155343.433 m e E 632107.875 m; 2°35'46" e 52.44 m até o vértice D11, de coordenadas N 7155395.820 m e E 632110.251 m; 9°54'23" e 33.72 m até o vértice D12, de coordenadas N 7155429.039 m e E 632116.052 m; 13°44'22" e 18.40 m até o vértice D13, de coordenadas N 7155446.914 m e E 632120.422 m; 11°47'09" e 67.82 m até o vértice D14, de coordenadas N 7155513.301 m e E 632134.274 m; deste, segue confrontando com Área B2 de matrícula 28.287; com os seguintes azimutes e distâncias: 107°06'55" e 4.55 m até o vértice D15=E38, de coordenadas N 7155511.963 m e E 632138.618 m; 43°22'00" e 2.82 m até o vértice D16=E37, de coordenadas N 7155514.010 m e E 632140.551 m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais de matrícula 12.495; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°47'09" e 69.90 m até o vértice D17, de coordenadas N 7155445.588 m e E 632126.275 m; 193°44'22" e 18.30 m até o vértice D18, de coordenadas N 7155427.809 m e E 632121.928 m; 189°54'23" e 33.14 m até o vértice D19, de coordenadas N 7155395.165 m e E 632116.227 m; 182°35'46" e 52.17 m até o vértice D20, de coordenadas N 7155343.048 m e E 632113.864 m; 184°46'09" e 18.98 m até o vértice D21, de coordenadas N 7155324.134 m e E 632112.286 m; 183°35'49" e 27.59 m até o vértice D22, de coordenadas N 7155296.597 m e E 632110.555 m; 175°59'59" e 8.82 m até o vértice D23, de coordenadas N 7155287.803 m e E 632111.170 m; 158°52'28" e 6.93 m até o vértice D24, de coordenadas N 7155281.343 m e E 632113.666 m; 141°48'44" e 12.17 m até o vértice D25, de coordenadas N 7155271.775 m e E 632121.192 m; 142°57'09" e 25.69 m até o vértice D26, de coordenadas N 7155251.273 m e E 632136.668 m; 145°58'43" e 42.27 m até o vértice D27, de coordenadas N 7155216.237 m e E 632160.319 m; 145°52'21" e 223.00 m até o vértice D28, de coordenadas N 7155031.637 m e E 632285.432 m; 144°43'26" e 61.34 m até o vértice D29, de coordenadas N 7154981.563 m e E 632320.855 m; 113°26'19" e 11.33 m até o vértice D30=C2, de coordenadas N 7154977.056 m e E 632331.250 m; deste, segue confrontando com Área 2 de matrícula 26.720; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°33'14" e 3.24 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 1240.63 m, a qual define a delimitação de uma faixa de 6,00 m de largura, com área total de 3638.33 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000.
Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

3 – Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE INFRAESTRUTURA DA REDE
ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARIENTAL
Imóvel: ÁREA B4 - Faixa de servidão de passagem de infraestrutura da rede elétrica e
Telecomunicação Planta: 705.020.055.123-3
Proprietário: SIDNEY CORDEIRO DE SOUZA ou a quem de direito
Município: LAPA Distrito: MARIENTAL Comarca: LAPA UF: PR
Certidão de Registro: MAT. 28.289
Área: 3.946.28 m². Perímetro: 895.43 m Largura Faixa: 9,00m
DESCRIÇÃO:
Faixa de servidão de passagem de infraestrutura da rede elétrica e telecomunicação, sistema de abastecimento de água (SAA) do Distrito de Mariental com descrição iniciando no vértice P3, de coordenadas N 7156311.717 m e E 631453.172 m, situado divisa da Área do Poço 6 da Sanepar com a Área B4 de matrícula 28.289; deste, segue confrontando com Área B4 de matrícula 28.289; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°42'30" e 5.00 m até o vértice H1, de coordenadas N 7156311.742 m e E 631458.172 m; 179°42'30" e 10.96 m até o vértice H2, de coordenadas N 7156300.784 m e E 631458.228 m; 170°44'47" e 4.57 m até o vértice
H3, de coordenadas N 7156296.272 m e E 631458.963 m; 157°24'54" e 3.61 m até o vértice
H4, de coordenadas N 7156292.936 m e E 631460.351 m; 140°10'49" e 3.21 m até o vértice
H5, de coordenadas N 7156290.473 m e E 631462.404 m; 130°33'10" e 8.72 m até o vértice H6, de coordenadas N 7156284.804 m e E 631469.030 m; 122°40'31" e 9.14 m até o vértice H7, de coordenadas N 7156279.867 m e E 631476.726 m; 121°19'50" e 17.82 m até o vértice H8, de coordenadas N 7156270.602 m e E 631491.946 m; 127°36'26" e 15.15 m até o vértice
H9, de coordenadas N 7156261.358 m e E 631503.947 m; 142°34'58" e 16.50 m até o vértice H10, de coordenadas N 7156248.255 m e E 631513.971 m; 151°09'14" e 21.81 m até o vértice H11, de coordenadas N 7156229.156 m e E 631524.491 m; 157°23'09" e 15.00 m até o vértice H12, de coordenadas N 7156215.306 m e E 631530.260 m; 150°14'34" e 11.48 m até o vértice H13, de coordenadas N 7156205.336 m e E 631535.960 m; 144°31'18" e 51.74 m até o vértice H14, de coordenadas N 7156163.200 m e E 631565.991 m; 153°03'39" e 17.74 m até o vértice H15, de coordenadas N 7156147.389 m e E 631574.026 m; 138°46'47" e 12.22 m até o vértice H16, de coordenadas N 7156138.197 m e E 631582.079 m; 130°23'20" e 11.53 m até o vértice H17, de coordenadas N 7156130.726 m e E 631590.861 m; 122°56'29" e 20.21 m até o vértice H18, de coordenadas N 7156119.734 m e E 631607.824 m; 106°42'59" e 8.87 m até o vértice H19, de coordenadas N 7156117.182 m e E 631616.321 m; 134°04'07" e 10.86 m até o vértice H20, de coordenadas N 7156109.631 m e E 631624.122 m; 140°16'30" e 15.93 m até o vértice H21, de coordenadas N 7156097.376 m e E 631634.305 m; 154°20'05" e 17.16 m até o vértice H22, de coordenadas N 7156081.906 m e E 631641.739 m; 160°34'17" e 22.79 m até o vértice H23, de coordenadas N 7156060.418 m e E 631649.318 m; 146°41'12" e 33.52 m até o vértice H24, de coordenadas N 7156032.409 m e E 631667.726 m; 150°25'29" e 51.29 m até o vértice H25, de coordenadas N 7155987.804 m e E 631693.040 m; 143°54'56" e 14.51 m até o vértice H26, de coordenadas N 7155976.077 m e E 631701.587 m; 126°34'08" e 6.52 m até o vértice
H27, de coordenadas N 7155972.195 m e E 631706.820 m; 198°43'18" e 9.45 m até o vértice G68, de coordenadas N 7155963.240 m e E 631703.785 m; deste, segue confrontando com Faixa de servidão de acesso do Poço 6 da Sanepar; com os seguintes azimutes e distâncias: 306°34'08" e 10.79 m até o vértice G67, de coordenadas N 7155969.667 m e E 631695.122 m; 323°54'56" e 16.40 m até o vértice G66, de coordenadas N 7155982.917 m e E

631685.465 m; 330°25'29" e 51.51 m até o vértice G65, de coordenadas N 7156027.712 m e E 631660.044 m; 326°41'12" e 34.32 m até o vértice G64, de coordenadas N 7156056.391 m e E 631641.195 m; 340°34'17" e 23.39 m até o vértice G63, de coordenadas N 7156078.450 m e E 631633.415 m; 334°20'05" e 15.56 m até o vértice G62, de coordenadas N 7156092.478 m e E 631626.674 m; 320°16'30" e 14.34 m até o vértice G61, de coordenadas N 7156103.504 m e E 631617.512 m; 314°04'07" e 8.18 m até o vértice G60, de coordenadas N 7156109.193 m e E 631611.635 m; 286°42'59" e 7.96 m até o vértice G59, de coordenadas N 7156111.483 m e E 631604.007 m; 302°56'29" e 22.08 m até o vértice G58, de coordenadas N 7156123.491 m e E 631585.475 m; 310°23'20" e 12.78 m até o vértice G57, de coordenadas N 7156131.770 m e E 631575.744 m; 318°46'47" e 14.01 m até o vértice G56, de coordenadas N 7156142.306 m e E 631566.513 m; 333°03'39" e 18.19 m até o vértice G55, de coordenadas N 7156158.524 m e E 631558.272 m; 324°31'18" e 51.52 m até o vértice G54, de coordenadas N 7156200.478 m e E 631528.370 m; 330°14'34" e 12.50 m até o vértice G53, de coordenadas N 7156211.327 m e E 631522.168 m; 337°23'09" e 15.07 m até o vértice G52, de coordenadas N 7156225.243 m e E 631516.371 m; 331°09'14" e 20.64 m até o vértice G51, de coordenadas N 7156243.323 m e E 631506.413 m; 322°34'58" e 14.64 m até o vértice G50, de coordenadas N 7156254.950 m e E 631497.517 m; 307°36'26" e 13.47 m até o vértice G49, de coordenadas N 7156263.171 m e E 631486.845 m; 301°19'50" e 17.43 m até o vértice G48, de coordenadas N 7156272.235 m e E 631471.956 m; 302°40'31" e 9.87 m até o vértice G47, de coordenadas N 7156277.562 m e E 631463.649 m; 310°33'10" e 10.10 m até o vértice G46, de coordenadas N 7156284.127 m e E 631455.977 m; 320°10'49" e 5.33 m até o vértice G45, de coordenadas N 7156288.220 m e
E 631452.565 m; 337°24'54" e 6.03 m até o vértice G44, de coordenadas N 7156293.787 m e
E 631450.249 m; 350°44'47" e 6.33 m até o vértice G43, de coordenadas N 7156300.033 m e E 631449.232 m; 359°42'30" e 11.68 m até o vértice P4, de coordenadas N 7156311.717 m e E 631449.172 m; deste, segue confrontando com Área do Poço 6 da Sanepar; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 4.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 895.43 m, a qual define a delimitação de uma faixa de 9,00 m de largura, com área total de 3946.28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000.
Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

4 - Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARIENTAL
Imóvel: ÁREA 1 – Faixa de servidão Cód. Imóvel: 705.020.061.425-1
Proprietário: SEMIRAMIS CORDEIRO DE SOUZA PINTO ou a quem de direito
Município: LAPA Distrito: MARIENTAL Comarca: LAPA UF: PR
Certidão de Registro: MAT. 26.721
Área: 1.194.84 m². Perímetro: 808.55 m Largura Faixa: 3,00m
DESCRIÇÃO:
Faixa de servidão de passagem de tubulação de Adutora de Água Bruta (AAB), sistema de abastecimento de água (SAA) do Distrito de Mariental com descrição iniciando no vértice 0PP=A4, de coordenadas N 7154842.589 m e E 632785.029 m, situado na faixa de domínio da Rodovia do Xisto (BR 476) no Km 188+590m, na divisa com o Lote nº02 de matrícula 9.496; deste, segue confrontando com faixa de domínio da Rodovia do Xisto (BR 476); com os seguintes azimutes e distâncias: 274°11'28" e 93.04 m até o vértice B1, de coordenadas N 7154849.389 m e E 632692.237 m; 276°06'36" e 19.46 m até o vértice B2, de coordenadas N
7154851.460 m e E 632672.888 m; 277°31'33" e 30.13 m até o vértice B3, de coordenadas N 7154855.406 m e E 632643.017 m; 280°57'32" e 30.22 m até o vértice B4, de coordenadas N
7154861.151 m e E 632613.349 m; 284°36'43" e 29.94 m até o vértice B5, de coordenadas N
7154868.704 m e E 632584.377 m; 288°00'03" e 30.46 m até o vértice B6, de coordenadas N
7154878.117 m e E 632555.408 m; 289°59'09" e 14.33 m até o vértice B7, de coordenadas N
7154883.015 m e E 632541.941 m; 292°00'45" e 15.66 m até o vértice B8, de coordenadas N
7154888.885 m e E 632527.422 m; 292°34'00" e 22.64 m até o vértice B9, de coordenadas N 7154897.573 m e E 632506.516 m; 293°20'15" e 73.10 m até o vértice B10, de coordenadas N 7154926.531 m e E 632439.396 m; 293°39'57" e 43.06 m até o vértice B11, de coordenadas N 7154943.815 m e E 632399.958 m; deste, segue confrontando com Área 2 de matrícula 26.720; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°46'11" e 3.17 m até o vértice B12=C3, de coordenadas N 7154946.781 m e E 632401.082 m; deste, segue confrontando com Área 1 de matrícula 26.721; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°26'19" e 63.55 m até o vértice B13, de coordenadas N 7154921.504 m e E 632459.387 m; 113°26'19" e 38.20 m até o vértice B14, de coordenadas N 7154906.310 m e E 632494.434 m; 113°18'35" e 31.25 m até o vértice B15, de coordenadas N 7154893.946 m e E 632523.129 m;
111°50'12" e 8.18 m até o vértice B16, de coordenadas N 7154890.904 m e E 632530.720 m; 111°50'12" e 21.08 m até o vértice B17, de coordenadas N 7154883.061 m e E 632550.292 m; 109°24'13" e 21.72 m até o vértice B18, de coordenadas N 7154875.844 m e E 632570.783 m; 107°12'58" e 20.04 m até o vértice B19, de coordenadas N 7154869.913 m e E 632589.923 m; 104°45'04" e 20.98 m até o vértice B20, de coordenadas N 7154864.571 m e E 632610.212 m; 101°52'41" e 21.15 m até o vértice B21, de coordenadas N 7154860.218 m e E 632630.906 m; 99°11'46" e 21.82 m até o vértice B22, de coordenadas N 7154856.731 m e E 632652.447 m; 96°39'05" e 20.61 m até o vértice B23, de coordenadas N 7154854.344 m e E 632672.915 m; 95°30'03" e 21.37 m até o vértice B24, de coordenadas N 7154852.296 m e E 632694.183 m; 94°18'22" e 31.12 m até o vértice B25, de coordenadas N 7154849.959 m e E 632725.219 m; 94°12'22" e 59.12 m até o vértice B26=A5, de coordenadas N 7154845.623 m e E 632784.180 m; deste, segue confrontando com Lote nº02 de matrícula 9.496; com os seguintes azimutes e distâncias: 164°22'12" e 3.15 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 808.55 m, a qual define a delimitação de uma faixa de 3,00 m de largura, com área total de 1194.84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

5 - Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO E PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA
BRUTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARIENTAL
Imóvel: ÁREA B2 – Faixa de servidão de acesso Cód. Imóvel: 705.020.055.123-3
Proprietário: SEMIRAMIS CORDEIRO DE SOUZA PINTO e SILMAR CORDEIRO DE SOUZA ou a quem de direito
Município: LAPA Distrito: MARIENTAL Comarca: LAPA UF: PR
Certidão de Registro: MAT. 28.287
Área: 2.578.20 m². Perímetro: 870.92 m Largura Faixa: 6,00m
DESCRIÇÃO:
Faixa de servidão de acesso e passagem de tubulação de Adutora de Água Bruta (AAB), sistema de abastecimento de água (SAA) do Distrito de Mariental com descrição iniciando no vértice 0PP=D14, de coordenadas N 7155513.301 m e E 632134.274 m, situado na divisa com a Área de Terras Rurais de matrícula 12.495; deste, segue confrontando com Área B2 de matrícula 28.287; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°47'09" e 19.86 m até o vértice E1, de coordenadas N 7155532.744 m e E 632138.331 m; 7°20'54" e 151.60 m até o vértice E2, de coordenadas N 7155683.096 m e E 632157.721 m; 277°21'13" e 60.60 m até o vértice E3, de coordenadas N 7155690.852 m e E 632097.617 m; 251°09'04" e 14.60 m até o vértice

E4, de coordenadas N 7155686.136 m e E 632083.800 m; 258°47'52" e 16.12 m até o vértice
E5, de coordenadas N 7155683.005 m e E 632067.991 m; 267°20'10" e 12.09 m até o vértice E6, de coordenadas N 7155682.443 m e E 632055.910 m; 276°05'43" e 9.02 m até o vértice E7, de coordenadas N 7155683.400 m e E 632046.942 m; 287°29'09" e 13.04 m até o vértice
E8, de coordenadas N 7155687.317 m e E 632034.509 m; 285°26'20" e 13.49 m até o vértice E9, de coordenadas N 7155690.909 m e E 632021.503 m; 269°55'37" e 3.89 m até o vértice E10, de coordenadas N 7155690.904 m e E 632017.617 m; 262°01'57" e 6.19 m até o vértice E11, de coordenadas N 7155690.046 m e E 632011.485 m; 246°03'05" e 27.16 m até o vértice E12, de coordenadas N 7155679.019 m e E 631986.659 m; 252°46'45" e 12.94 m até o vértice E13, de coordenadas N 7155675.189 m e E 631974.300 m; 268°10'16" e 14.30 m até o vértice E14, de coordenadas N 7155674.732 m e E 631960.007 m; 278°50'06" e 9.90 m até o vértice E15, de coordenadas N 7155676.253 m e E 631950.224 m; 284°40'45" e 15.37 m até o vértice E16, de coordenadas N 7155680.149 m e E 631935.352 m; 301°19'11" e 9.86 m até o vértice E17, de coordenadas N 7155685.274 m e E 631926.929 m; 305°14'41" e 14.49 m até o vértice E18, de coordenadas N 7155693.638 m e E 631915.092 m; deste, segue confrontando com Área B1 de matrícula 28.286; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°21'28" e 6.06 m até o vértice E19=F11, de coordenadas N 7155699.017 m e E 631917.876 m; deste, segue confrontando com Área B2 de matrícula 28.287; com os seguintes azimutes e distâncias: 125°14'41" e 15.12 m até o vértice E20, de coordenadas N 7155690.292 m e E 631930.224 m; 121°19'11" e 8.78 m até o vértice E21, de coordenadas N 7155685.730 m e E 631937.721 m; 104°40'45" e 14.19 m até o vértice E22, de coordenadas N 7155682.134 m e E 631951.449 m; 98°50'06" e 9.03 m até o vértice E23, de coordenadas N 7155680.747 m e E 631960.375 m; 88°10'16" e 12.93 m até o vértice E24, de coordenadas
N 7155681.160 m e E 631973.298 m; 72°46'45" e 11.78 m até o vértice E25, de coordenadas
N 7155684.646 m e E 631984.546 m; 66°03'05" e 27.65 m até o vértice E26, de coordenadas N 7155695.871 m e E 632009.820 m; 82°01'57" e 7.45 m até o vértice E27, de coordenadas
N 7155696.904 m e E 632017.195 m; 89°55'37" e 5.12 m até o vértice E28, de coordenadas N 7155696.910 m e E 632022.312 m; 105°26'20" e 14.42 m até o vértice E29, de coordenadas N 7155693.072 m e E 632036.209 m; 107°29'09" e 12.54 m até o vértice E30, de coordenadas N 7155689.303 m e E 632048.174 m; 96°05'43" e 7.96 m até o vértice E31, de coordenadas N 7155688.457 m e E 632056.090 m; 87°20'10" e 11.19 m até o vértice E32, de coordenadas N 7155688.977 m e E 632067.264 m; 78°47'52" e 15.27 m até o vértice E33, de coordenadas N 7155691.943 m e E 632082.241 m; 71°09'04" e 15.59 m até o vértice E34, de coordenadas N 7155696.982 m e E 632097.000 m; 97°21'13" e 68.00 m até o vértice
E35, de coordenadas N 7155688.278 m e E 632164.439 m; 187°20'54" e 157.83 m até o vértice E36, de coordenadas N 7155531.746 m e E 632144.252 m; 191°47'09" e 18.12 m até o vértice E37=D16, de coordenadas N 7155514.010 m e E 632140.551 m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais de matrícula 12.495; com os seguintes azimutes e distâncias: 223°22'00" e 2.82 m até o vértice E38=D15, de coordenadas N 7155511.963 m e E 632138.618 m; 287°06'55" e 4.55 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 870.92 m, a qual define a delimitação de uma faixa de 6,00 m de largura, com área total de 2578.20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000.
Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

6 - Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARIENTAL
Imóvel: ÁREA 2 - Faixa de servidão Cód. Imóvel: 705.020.061.425-1
Proprietário: LAPEANNO CAFE E ALIMENTOS LTDA ou a quem de direito
Município: LAPA Distrito: MARIENTAL Comarca: LAPA UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 26.720
Área: 232.40 m². Perímetro: 157.52 m Largura Faixa: 3,00 m
DESCRIÇÃO:
Faixa de servidão de passagem de tubulação de Adutora de Água Bruta (AAB), sistema de abastecimento de água (SAA) do Distrito de Mariental com descrição iniciando no vértice 0PP=B11, de coordenadas N 7154943.815 m e E 632399.958 m, situado na faixa de domínio da Rodovia do Xisto (BR 476) no Km 189, na divisa com Área 1 de matrícula 26.721; deste, segue confrontando com faixa de domínio da Rodovia do Xisto (BR 476); com os seguintes azimutes e distâncias: 293°34'44" e 75.00 m até o vértice C1, de coordenadas N 7154973.816 m e E 632331.219 m; deste, segue confrontando com Área de Terras Rurais de matrícula 12.495; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°33'14" e 3.24 m até o vértice C2, de coordenadas N 7154977.056 m e E 632331.250 m; deste, segue confrontando com Área 2 de matrícula 26.720; com os seguintes azimutes e distâncias: 113°26'19" e 76.11 m até o vértice C3=B12, de coordenadas N 7154946.781 m e E 632401.082 m; deste, segue confrontando com Área 1 de matrícula 26.721; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°46'11" e 3.17 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 157.52 m, a qual define a delimitação de uma faixa de 3,00 m de largura, com área total de 232.40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

7 - Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO E PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA
BRUTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARIENTAL
Imóvel: ÁREA B1 - Faixa de servidão de acesso Planta: 705.020.055.123-3
Proprietário: SILVANA DE SOUZA MONTEIRO ou a quem de direito
Município: LAPA Distrito: MARIENTAL Comarca: LAPA UF: PR
Certidão de Registro: MAT. 28.286
Área: 647,12 m². Perímetro: 230.10 m Largura Faixa: 6,00m
DESCRIÇÃO:
Faixa de servidão de acesso e passagem de tubulação de Adutora de Água Bruta (AAB), sistema de abastecimento de água (SAA) do Distrito de Mariental com descrição iniciando no vértice 0PP=E18, de coordenadas N 7155693.638 m e E 631915.092 m, situado na divisa com Área B2 de matrícula 28.287; deste, segue confrontando com Área B1 de matrícula 28.286; com os seguintes azimutes e distâncias: 305°14'41" e 22.57 m até o vértice F1, de coordenadas N 7155706.660 m e E 631896.663 m; 302°25'48" e 39.12 m até o vértice F2, de coordenadas N 7155727.641 m e E 631863.640 m; 306°35'41" e 21.46 m até o vértice F3, de coordenadas N 7155740.433 m e E 631846.412 m; 310°25'18" e 19.42 m até o vértice F4, de coordenadas N 7155753.026 m e E 631831.627 m; 315°40'01" e 3.36 m até o vértice F5, de coordenadas N 7155755.427 m e E 631829.281 m; deste, segue confrontando com Área B4 de matrícula 28.289; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°44'40" e 8.33 m até o vértice F6=G84, de coordenadas N 7155763.753 m e E 631829.535 m; deste, segue confrontando com Área B1 de matrícula 28.286; com os seguintes azimutes e distâncias: 135°40'01" e 8.86 m até o vértice F7, de coordenadas N 7155757.415 m e E 631835.727 m; 130°25'18" e 18.95 m até o vértice F8, de coordenadas N 7155745.131 m e E 631850.150 m; 126°35'41" e 21.04 m até o vértice F9, de coordenadas N 7155732.588 m e E 631867.042 m; 122°25'48" e 39.05 m até o vértice F10, de coordenadas N 7155711.645 m e E 631900.005 m; 125°14'41" e 21.88 m até o vértice F11=E19, de coordenadas N 7155699.017 m e E 631917.876 m; deste, segue confrontando com Área B2 de matrícula 28.287; com os seguintes azimutes e distâncias: 207°21'28" e 6.06 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 230.10 m, a qual define a delimitação de

uma faixa de 6,00 m de largura, com área total de 647.12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51º WGr e encontramse representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

8 - Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO E PASSAGEM DA ADUTORA DE ÁGUA
BRUTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MARIENTAL
Imóvel: ÁREA B4 - Faixa de servidão de acesso Cód. Imóvel: 705.020.055.123-3
Proprietário: SIDNEY CORDEIRO DE SOUZA ou a quem de direito
Município: LAPA Distrito: MARIENTAL UF: PR
Comarca: LAPA Certidão de Registro: MAT. 28.289
Área: 4.203.10 m². Perímetro: 1415.14 m Largura Faixa: 6,00m DESCRIÇÃO:
Faixa de servidão de acesso e passagem de tubulação de Adutora de Água Bruta (AAB), sistema de abastecimento de água (SAA) do Distrito de Mariental com descrição iniciando no vértice 0PP=F5, de coordenadas N 7155755.427 m e E 631829.281 m, situado na divisa com Área B1 de matrícula 28.286; deste, segue confrontando com Área B4 de matrícula 28.289; com os seguintes azimutes e distâncias: 315°40'01" e 7.16 m até o vértice G1, de coordenadas N 7155760.548 m e E 631824.279 m; 325°42'20" e 8.52 m até o vértice G2, de coordenadas N 7155767.586 m e E 631819.478 m; 341°14'29" e 9.51 m até o vértice G3, de coordenadas N 7155776.588 m e E 631816.421 m; 349°49'41" e 22.23 m até o vértice G4, de coordenadas N 7155798.471 m e E 631812.495 m; 349°00'04" e 10.42 m até o vértice G5, de coordenadas N 7155808.703 m e E 631810.506 m; 342°56'00" e 14.87 m até o vértice G6, de coordenadas N 7155822.915 m e E 631806.143 m; 342°52'46" e 12.91 m até o vértice G7, de coordenadas N 7155835.250 m e E 631802.343 m; 337°06'08" e 8.92 m até o vértice G8, de coordenadas N 7155843.470 m e E 631798.871 m; 326°55'15" e 12.51 m até o vértice G9, de coordenadas N 7155853.955 m e E 631792.042 m; 323°50'20" e 29.18 m até o vértice G10, de coordenadas N 7155877.515 m e E 631774.823 m; 332°39'10" e 14.05 m até o vértice G11, de coordenadas N 7155889.997 m e E 631768.367 m; 340°03'07" e 22.53 m até o vértice G12, de coordenadas N 7155911.175 m e E 631760.681 m; 341°38'09" e 21.89 m até o vértice G13, de coordenadas N 7155931.948 m e E 631753.785 m; 318°22'57" e 13.35 m até o vértice G14, de coordenadas N 7155941.932 m e E 631744.915 m; 294°18'43" e 14.30 m até o vértice G15, de coordenadas N 7155947.819 m e E 631731.884 m; 291°46'41" e 18.37 m até o vértice G16, de coordenadas N 7155954.634 m e E 631714.827 m; 282°33'19" e 13.92 m até o vértice G17, de coordenadas N 7155957.661 m e E 631701.235 m; 306°34'08" e 12.98 m até o vértice G18, de coordenadas N 7155965.393 m e E 631690.812 m; 323°54'56" e 17.65 m até o vértice G19, de coordenadas N 7155979.659 m e E 631680.415 m; 330°25'29" e 51.65 m até o vértice G20, de coordenadas N 7156024.580 m e E 631654.922 m; 326°41'12" e 34.85 m até o vértice G21, de coordenadas N 7156053.706 m e E 631635.780 m; 340°34'17" e 23.79 m até o vértice G22, de coordenadas N 7156076.146 m e E 631627.865 m; 334°20'05" e 14.50 m até o vértice G23, de coordenadas N 7156089.212 m e E 631621.586 m; 320°16'30" e 13.27 m até o vértice G24, de coordenadas N 7156099.419 m e E 631613.105 m; 314°04'07" e 6.39 m até o vértice G25, de coordenadas
N 7156103.866 m e E 631608.511 m; 286°42'59" e 7.36 m até o vértice G26, de coordenadas N 7156105.983 m e E 631601.462 m; 302°56'29" e 23.33 m até o vértice G27, de coordenadas N 7156118.668 m e E 631581.885 m; 310°23'20" e 13.61 m até o vértice G28, de coordenadas N 7156127.485 m e E 631571.521 m; 318°46'47" e 15.20 m até o vértice G29, de coordenadas N 7156138.918 m e E 631561.505 m; 333°03'39" e 18.49 m até o vértice G30, de coordenadas N 7156155.406 m e E 631553.126 m; 324°31'18" e 51.37 m até o vértice G31, de coordenadas N 7156197.240 m e E 631523.310 m; 330°14'34" e 13.17 m até o vértice G32, de coordenadas N 7156208.674 m e E 631516.773 m; 337°23'09" e 15.12 m até o vértice G33, de coordenadas N 7156222.634 m e E 631510.958 m; 331°09'14" e 19.86 m até o vértice G34, de coordenadas N 7156240.034 m e E 631501.374 m; 322°34'58" e 13.40 m até o vértice G35, de coordenadas N 7156250.678 m e E 631493.231 m; 307°36'26" e 12.35 m até o vértice G36, de coordenadas N 7156258.217 m e E 631483.444 m; 301°19'50" e 17.17 m até o vértice G37, de coordenadas N 7156267.146 m e E 631468.776 m; 302°40'31" e 10.35 m até o vértice G38, de coordenadas N 7156272.735 m e E 631460.062 m; 310°33'10" e 11.02 m até o vértice G39, de coordenadas N 7156279.897 m e E 631451.692 m; 320°10'49" e 6.74 m até o vértice G40, de coordenadas N 7156285.076 m e E 631447.374 m; 337°24'54" e 7.64 m até o vértice G41, de coordenadas N 7156292.130 m e E 631444.440 m; 350°44'47" e 7.50 m até o vértice G42, de coordenadas N 7156299.532 m e E 631443.234 m; 359°42'30" e 12.18 m até o vértice P0, de coordenadas N 7156311.717 m e E 631443.172 m; deste, segue confrontando com Área do Poço 6 da Sanepar; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 6.00 m até o vértice P4, de coordenadas N 7156311.717 m e E 631449.172 m; deste, segue confrontando com Área de servidão de passagem de infraestrutura de rede elétrica e telecomunicação; com os seguintes azimutes e distâncias: 179°42'30" e 11.68 m até o vértice G43, de coordenadas N 7156300.033 m e E 631449.232 m; 170°44'47" e 6.33 m até o vértice G44, de coordenadas N 7156293.787 m e E
631450.249 m; 157°24'54" e 6.03 m até o vértice G45, de coordenadas N 7156288.220 m e E
631452.565 m; 140°10'49" e 5.33 m até o vértice G46, de coordenadas N 7156284.127 m e E 631455.977 m; 130°33'10" e 10.10 m até o vértice G47, de coordenadas N 7156277.562 m e E 631463.649 m; 122°40'31" e 9.87 m até o vértice G48, de coordenadas N 7156272.235 m e E 631471.956 m; 121°19'50" e 17.43 m até o vértice G49, de coordenadas N 7156263.171 m e E 631486.845 m; 127°36'26" e 13.47 m até o vértice G50, de coordenadas N 7156254.950 m e E 631497.517 m; 142°34'58" e 14.64 m até o vértice G51, de coordenadas N 7156243.323 m e E 631506.413 m; 151°09'14" e 20.64 m até o vértice G52, de coordenadas N 7156225.243 m e E 631516.371 m; 157°23'09" e 15.07 m até o vértice G53, de coordenadas N 7156211.327 m e E 631522.168 m; 150°14'34" e 12.50 m até o vértice G54, de coordenadas N 7156200.478 m e E 631528.370 m; 144°31'18" e 51.52 m até o vértice G55, de coordenadas N 7156158.524 m e E 631558.272 m; 153°03'39" e 18.19 m até o vértice G56, de coordenadas N 7156142.306 m e E 631566.513 m; 138°46'47" e 14.01 m até o vértice G57, de coordenadas N 7156131.770 m e E 631575.744 m; 130°23'20" e 12.78 m até o vértice G58, de coordenadas N 7156123.491 m e E 631585.475 m; 122°56'29" e 22.08 m até o vértice G59, de coordenadas N 7156111.483 m e E 631604.007 m; 106°42'59" e 7.96 m até o vértice G60, de coordenadas N 7156109.193 m e E 631611.635 m; 134°04'07" e 8.18 m até o vértice G61, de coordenadas N 7156103.504 m e E 631617.512 m; 140°16'30" e 14.34 m até o vértice G62, de coordenadas N 7156092.478 m e E 631626.674 m; 154°20'05" e 15.56 m até o vértice G63, de coordenadas N 7156078.450 m e E 631633.415 m; 160°34'17" e 23.39 m até o vértice G64, de coordenadas N 7156056.391 m e E 631641.195 m; 146°41'12" e 34.32 m até o vértice G65, de coordenadas N 7156027.712 m e E 631660.044 m; 150°25'29" e 51.51 m até o vértice G66, de coordenadas N 7155982.917 m e E 631685.465 m; 143°54'56" e 16.40 m até o vértice G67, de coordenadas N 7155969.667 m e E 631695.122 m; 126°34'08" e 10.79 m até o vértice G68, de coordenadas N 7155963.240 m e E 631703.785 m; deste, segue confrontando com Área B4 de matrícula 28.289; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°33'19" e 13.13 m até o vértice G69, de coordenadas N 7155960.385 m e E 631716.604 m; 111°46'41" e 18.98 m até o vértice G70, de coordenadas N 7155953.342 m e E 631734.234 m; 114°18'43" e 15.71 m até o vértice G71, de coordenadas N 7155946.873 m e E 631748.551 m; 138°22'57" e 15.87 m até o vértice G72, de coordenadas N 7155935.010 m e E 631759.090 m; 161°38'09" e 23.04 m até o vértice G73, de coordenadas N 7155913.144 m e E 631766.349 m; 160°03'07" e 22.06 m até o vértice G74, de coordenadas N 7155892.409 m e E 631773.875 m; 152°39'10" e 13.20 m até o vértice G75, de coordenadas N 7155880.682 m e E 631779.940 m; 143°50'20" e 28.88

m até o vértice G76, de coordenadas N 7155857.365 m e E 631796.981 m; 146°55'15" e 13.21 m até o vértice G77, de coordenadas N 7155846.296 m e E 631804.191 m; 157°06'08" e 9.76 m até o vértice G78, de coordenadas N 7155837.306 m e E 631807.988 m; 162°52'46" e 13.21 m até o vértice G79, de coordenadas N 7155824.681 m e E 631811.877 m; 162°56'00" e 15.19 m até o vértice G80, de coordenadas N 7155810.159 m e E 631816.335 m; 169°00'04" e 10.78 m até o vértice G81, de coordenadas N 7155799.574 m e E 631818.393 m; 169°49'41" e 21.83 m até o vértice G82, de coordenadas N 7155778.091 m e E 631822.247 m; 161°14'29" e 8.24 m até o vértice G83, de coordenadas N 7155770.291 m e E 631824.896 m; 144°38'31" e 8.02 m até o vértice G84=F6, de coordenadas N 7155763.753 m e E 631829.535 m; deste, segue confrontando com Área B1 de matrícula 28.286; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°44'41" e 8.33 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 1415.14 m, a qual define a delimitação de uma faixa de 6,00 m de largura, com área total de 4203.10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000.
Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEBF8A21

GABINETE
DECRETO Nº 29286, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 3º, I, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Objeto: CAPTAÇÃO SUBTERRANEA – POÇO 6 MARIENTAL
Imóvel: ÁREA B4 Planta: 705.020.055.123-3
Proprietário: SIDNEY CORDEIRO DE SOUZA ou a quem de direito
Município: LAPA Distrito: MARIENTAL Comarca: LAPA UF: PR
Certidão de Registro: MAT. 28.289 Área: 100.00 m². Perímetro: 40.00 m DESCRIÇÃO:
Área destacada do terreno rural designado de ÁREA B4, situado no lugar denominado MORRO GRANDE, também conhecido como VALINHO TOLDO ou SUCESSO, quarteirão Registro Velho, município de Lapa do estado do Paraná, destinado ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Mariental com descrição iniciando no vértice P0, de coordenadas N 7156311.717 m e E 631443.172 m, situado no limite da Área de servidão de acesso ao Poço 6 da Sanepar e a 8,50m do córrego de divisa com a Área B4 de matrícula 28.289; deste, segue confrontando com Área B4 de matrícula 28.289; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 10.00 m até o vértice P1, de coordenadas N 7156321.717 m e E 631443.172 m; 90°00'00" e 10.00 m até o vértice P2, de coordenadas N 7156321.717 m e E 631453.172 m; 180°00'00" e 10.00 m até o vértice P3, de coordenadas N 7156311.717 m e E 631453.172 m; deste, segue confrontando com Área de servidão de passagem de infraestrutura de rede elétrica e telecomunicação; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 4.00 m até o vértice P4, de coordenadas N 7156311.717 m e E 631449.172 m; deste, segue confrontando com Área de servidão de acesso ao Poço 6 da Sanepar; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 6.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma extensão de 40.00 m, com área total de 100.00 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Áreas de Desapropriação.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela desapropriação, administrativa limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21AA7A33

GABINETE
DECRETO Nº 29287, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 3º, I, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Projeto/Unidade Construtiva: FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO E PASSAGEM DE
TUBULAÇÃO - CSB07 – CÓD. SIA 6270
Imóvel: UM LOTE DE TERRENO SOB Nº03, NUM LUGAR DENOMINADO
"INVERNADA DO LARA" OU "LARA DE BAIXO", SITUADO NO QUARTEIRÃO DO BOQUEIRÃO
Proprietário: NEITON JOSÉ RIBAS, HELUIZA EMÍLIA MAGALHÃES RIBAS OU A
QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: LAPA Comarca: LAPA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº510
Área de Atingimento: 4.510,83 m² Perímetro: 1.515,64 m Largura da Faixa: 6,00 m
DESCRIÇÃO:
Faixa de Servidão destinada implantação do Acesso ao Poço – CSB07 e passagem de tubulação com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=625.467,052 m e N=7.161.273,875 m, situado na divisa com Área do Poço - CSB07; deste, segue, confrontando com Lote nº03 - Matrícula nº510 com os seguintes azimutes e distâncias: 163°27'53" e distância de 21,67 m até o vértice 1 (E=625.473,221 m e N=7.161.253,097 m); 162°31'01" e distância de 165,38 m até o vértice 2 (E=625.522,903 m e N=7.161.095,361 m); 162°09'51" e distância de
157,29 m até o vértice 3 (E=625.571,079 m e N=7.160.945,634 m); 162°22'36" e distância de
131,90 m até o vértice 4 (E=625.611,011 m e N=7.160.819,928 m); 162°30'51" e distância de
169,19 m até o vértice 5 (E=625.661,848 m e N=7.160.658,557 m); 163°39'31" e distância de 76,93 m até o vértice 6 (E=625.683,492 m e N=7.160.584,737 m); 167°55'42" e distância de 30,07 m até o vértice 7 (E=625.689,782 m e N=7.160.555,328 m); deste, segue, confrontando com Lote nº04 - Matrícula nº507 com o azimute de 263°46'20" e distância de 6,03 m até o vértice 8 (E=625.683,786 m e N=7.160.554,674 m); deste, segue, confrontando com Faixa de Servidão Rede Elétrica - Copel com os seguintes azimutes e distâncias; 347°55'42" e distância de 29,24 m até o vértice 9 (E=625.677,672 m e N=7.160.583,263 m); 343°39'31" e distância de 76,64 m até o vértice 10 (E=625.656,107 m e N=7.160.656,811 m); 342°30'51" e distância de 169,12 m até o vértice 11 (E=625.605,291 m e N=7.160.818,118 m); 342°22'36" e distância de 131,88 m até o vértice 12 (E=625.565,364 m e N=7.160.943,807 m); 342°09'51" e distância de 157,29 m até o vértice 13 (E=625.517,186 m e N=7.161.093,541 m); 342°31'01" e distância de 165,44 m até o vértice 14 (E=625.467,483 m e N=7.161.251,342 m); 343°27'53" e distância de 21,57 m até o vértice 15 (E=625.461,344 m e N=7.161.272,020 m); deste, segue, confrontando com Área do Poço - CSB07 com o azimute de 71°59'52" e distância de 6,00 m até o vértice 0=PP (E=625.467,052 m e N=7.161.273,875 m), situado na divisa com Área do Poço - CSB07; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.510,83 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

2 - Projeto/Unidade Construtiva: FAIXA DE SERVIDÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE
ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÃO E PASSAGEM DE TUBULAÇÃO - POÇO CSB 07
CÓD. SIA 6270
Imóvel: UM LOTE DE TERRENO SOB Nº03, NUM LUGAR DENOMINADO
"INVERNADA DO LARA" OU "LARA DE BAIXO", SITUADO NO QUARTEIRÃO DO BOQUEIRÃO
Proprietário: NEITON JOSÉ RIBAS, HELUIZA EMÍLIA MAGALHÃES RIBAS OU A
QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: LAPA Comarca: LAPA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº510 – CRI DA LAPA
Área de Atingimento: 6.752,35 m² Perímetro: 1.518,56 m Largura da Faixa: 9,00 m DESCRIÇÃO:
Faixa de servidão de passagem de infraestrutura da rede elétrica, telecomunicação e passagem de tubulação - Poço CSB 07 cód. SIA 6270 com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=625.461,344 m e N=7.161.272,020 m, situado na divisa com Área da Captação - CSB07; deste, segue, confrontando com Faixa de Servidão de Acesso com os seguintes azimutes e distâncias: 163°27'53" e distância de 21,57 m até o vértice 1 (E=625.467,483 m e N=7.161.251,342 m); 162°31'01" e distância de 165,44 m até o vértice 2 (E=625.517,186 m e
N=7.161.093,541 m); 162°09'51" e distância de 157,29 m até o vértice 3 (E=625.565,364 m e
N=7.160.943,807 m); 162°22'36" e distância de 131,88 m até o vértice 4 (E=625.605,291 m e
N=7.160.818,118 m); 162°30'51" e distância de 169,12 m até o vértice 5 (E=625.656,107 m e N=7.160.656,811 m); 163°39'31" e distância de 76,64 m até o vértice 6 (E=625.677,672 m e
N=7.160.583,263 m); 167°55'42" e distância de 29,24 m até o vértice 7 (E=625.683,786 m e N=7.160.554,674 m); deste, segue, confrontando com Lote nº04 - Matrícula nº507 com o azimute de 263°46'20" e distância de 9,05 m até o vértice 8 (E=625.674,793 m e N=7.160.553,692 m); deste, segue, confrontando com Lote nº03 - Matrícula nº510 com os seguintes azimutes e distâncias: 347°55'42" e distância de 27,98 m até o vértice 9 (E=625.668,941 m e N=7.160.581,053 m); 343°39'31" e distância de 76,22 m até o vértice 10 (E=625.647,496 m e N=7.160.654,193 m); 342°30'51" e distância de 169,02 m até o vértice 11 (E=625.596,710 m e
N=7.160.815,404 m); 342°22'36" e distância de 131,85 m até o vértice 12 (E=625.556,791 m e
N=7.160.941,066 m); 342°09'51" e distância de 157,30 m até o vértice 13 (E=625.508,610 m e
N=7.161.090,811 m); 342°31'01" e distância de 165,55 m até o vértice 14 (E=625.458,876 m e N=7.161.248,709 m); 343°27'53" e distância de 21,41 m até o vértice 15 (E=625.452,782 m e N=7.161.269,237 m); deste, segue, confrontando com Área da Captação - CSB07 com o azimute de 71°59'52" e distância de 9,00 m até o vértice 0=PP (E=625.461,344 m e N=7.161.272,020 m), situado na divisa com Área da Captação - CSB07; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.752,35 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito

atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC7CD7AA

GABINETE
DECRETO Nº 29288, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 3º, I, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Projeto/Unidade Construtiva: ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO DO POÇO - CSB07
Imóvel: UM LOTE DE TERRENO SOB Nº03, NUM LUGAR DENOMINADO "INVERNADA
DO LARA" OU "LARA DE BAIXO", SITUADO NO QUARTEIRÃO DO BOQUEIRÃO
Proprietário: NEITON JOSÉ RIBAS, HELUIZA EMÍLIA MAGALHÃES RIBAS OU A QUEM
DE DIREITO PERTENCER
Município: LAPA Comarca: LAPA UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº510
Área de Atingimento: 334,51 m² Perímetro: 74,55 m
DESCRIÇÃO:
Área de desapropriação destinada para implantação do Poço – CSB07 pertencente ao sistema de abastecimento de água do município da Lapa, com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=625.461,987 m e N=7.161.288,001 m, situado na divisa com Lote nº02; deste, segue, confrontando com Lote nº02 com os seguintes azimutes e distâncias: 156°36'47" e 13,93 m até o vértice 1 (E=625.467,516 m e N=7.161.275,216 m); 162°41'44" e 1,13 m até o vértice 2 (E=625.467,853 m e N=7.161.274,135 m); deste, segue, confrontando com Lote nº03 - Matrícula nº510 com o azimute de 251°59'52" e distância de 0,84 m até o vértice 3 (E=625.467,052 m e N=7.161.273,875 m); deste, segue, confrontando com Faixa de Servidão de Acesso com o azimute de 251°59'52" e distância de 6,00 m até o vértice 4 (E=625.461,344 m e N=7.161.272,020 m); deste, segue, confrontando com Faixa de Servidão Rede Elétrica com o azimute de 251°59'52" e distância de 9,00 m até o vértice 5 (E=625.452,782 m e N=7.161.269,237 m); deste, segue, confrontando com Lote nº03 - Matrícula nº510 com os seguintes azimutes e distâncias: 251°59'52" e distância de 7,05 m até o vértice 6 (E=625.446,081 m e N=7.161.267,060 m); 341°59'52" e distância de 15,00 m até o vértice 7 (E=625.441,445 m e N=7.161.281,326 m); 71°59'52" e distância de 21,60 m até o vértice 0=PP (E=625.461,987 m e N=7.161.288,001 m), situado na divisa com Lote nº02; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 334,51 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Áreas de Desapropriação.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela desapropriação, administrativa limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9310EB2A

GABINETE
DECRETO Nº 29289, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a Comissão Temporária de análise e alteração do Decreto nº 25.217 de 05 de maio de 2021, que regulamenta as atividades de ambulantes no Município da Lapa.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o Processo Digital nº 8056/2025, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas.

DECRETA:

Art.1º- Fica instituída, a Comissão Temporária para análise e alteração do Decreto nº 25.217 de 05 de maio de 2021, que regulamenta as atividades de ambulantes no Município da Lapa, que será composta pelos seguintes integrantes:

I –PRESIDENTE

1. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
JOEL ALVES DE OLIVEIRA
RG Nº 6715359-6

II –MEMBROS

1. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EVALDIR OLIVEIROS WILL
RG Nº 6055535-4

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILA ALVES DOS SANTOS
RG Nº 10632345-3

3. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA
RG Nº 14562053-8

4. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
REGIS SOARES SCHINDA
RG Nº 7373668-4

5. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JOÃO MARCOS HODECKER DE ALMEIDA
RG Nº 10382267-0

6. SECRETARIA DA FAZENDA
CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO
RG Nº 6141262-0

7. VIGILANCIA SANITÁRIA
YEDA DAWAGI DAOU
RG Nº 8423063-4

Art.2° - A Comissão Temporária será extinta após a publicação do novo Decreto que vier a alterar a regulamentação das atividades de ambulantes no Município da Lapa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:112D6B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1318, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 08 - 11 - 2025, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 4817 de de 2025, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A36D69BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1319, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 02 - 11 - 2025, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 30245, de 14 de novembro de 2024, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente comissão processante, com o prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3783D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1320, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

75-1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	31/07/2023 30/07/2024	a	02/01/2024 31/01/2024	a

Leia-se:

75-1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	31/07/2022 30/07/2023	a	02/01/2024 31/01/2024	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:031B4D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1321, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de concessão de **férias**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

75-1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	31/07/2024 30/07/2025	a	03/01/2025 01/02/2025	a

Leia-se:

75-1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	31/07/2023 30/07/2024	a	03/01/2025 01/02/2025	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D4661E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1323, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada o item da Portaria nº 160, de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu função gratificada (Divisão Administrativa de Recursos Humanos – FG-SEMAD-05) ao(a) servidor(a) ELIANE ZANDROVSKI HONORIO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81408-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDC9C14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1324, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida função gratificada (Assessoria Administrativa de Recursos Humanos – FG-SEMAD-09) ao(a) servidor(a) ELIANE ZANDROVSKI HONORIO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81408-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E76E8C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1325, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada o item da Portaria nº 160, de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu função gratificada (Divisão de Controle Funcional – FG-SEMAD-05) ao(a) servidor(a) ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81191-2
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3738624B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1326, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida função gratificada (Assessoria de Portarias e Controle Funcional – FG-SEMAD-09) ao(a) servidor(a) ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81191-2
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96832E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) ELIANE ZANDROVSKI HONORIO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81408-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC5A9FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1328, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 488, de 3 abril de 2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81191-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F2795CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1329, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 81191-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCBDA09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO DIGITAL N° 24241/2025

No dia 05 de dezembro de 2025, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Wenhardt, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa AUTO MECANICA HEDEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.668.219/0001-14, sediado (a) na Rua E, Parque Industrial, SN - Lapa/PR, neste ato representado por seu Titular Sr. Thiago Hammerschmidt Batista, inscrito no CPF Nº 107.190.739-52, portador da carteira de identidade RG n° 13.825.953-6, residente e domiciliado à Rua Milete Gabriel Baduy, nº 41, Dom Pedro II, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica retificada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Termo de Ajuste de Contas do Processo Digital nº 24241/2025, de 31 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de mecânica para os veículos de Placas BAG-2695, ATI-1E31, BEX-9B50, BBM-9326 e AIQ-8301, no valor total de R$ 51.376,07 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos) correspondente ao orçamento anexo ao Processo Digital sob nº 24241/2025, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 904/2025/PGM.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Esta retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam a presente RETIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DO PROCESSO DIGITAL Nº 24241/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO HAMMERSCHMIDT BATISTA
Auto Mecânica Hedel

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:702D11D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 09/2025

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 28391, de 05 de fevereiro de 2025, por meio da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa, designada pela Portaria nº 38 de 25 de agosto de 2025, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

Resultado dos diretores escolhidos em consulta pública para atuar na gestão das intituições escolares municipais no quadriênio 2026-2029, conforme consta no Anexo I deste edital.
Nas instituições escolares onde não houve nenhum candidato a concorrer ao pleito eleitoral, a designação do servidor ao cargo será feita pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme disposto na Lei Municipal nº 4445 de 21 de agosto de 2025.
A segunda chamada será realizada no dia 11/12/2025, das 7:30 h às 17:00 h, na Escola Municipal Profª Sybilla Wille de Lacerda e Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda, considerando que não houve quórum mínimo em primeira chamada.

Registre-se e publique-se.

Lapa, 08 de dezembro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - Diretores escolhidos para atuar na gestão das intituições escolares municipais no quadriênio 2026-2029

	Escola	Diretora	Percentual de votos %
	Escola M. Abigail Cortes	Ana Lucia Schmidt	98,29
	Escola M. Profª Eloáh D'Amico Rychwa	Andrea Aparecida Pfutz de Castro Ribi	60,33
	Escola M. Emília Magalhães Ferreira do Amaral	Gelcy Aparecida Camargo Ribas	97,32
	Escola M. Lauro Moreira Montenegro	Eliane Teixeira	94,08
	Escola M. Dr.Pedro Passos Leoni	Marcia Maria Pereira Kaseker	96,37
	Escola M. Prof. David da Silva Carneiro	Valdenice Milene Schuster Waclawski	97,83
	Escola M. Serafim Ferreira do Amaral	Maria Lucia Lourenço	93
	Escola M. do Campo Brasilino Ferreira de Almeida	Flavia Camila Pereira Kaseker Opolis	100
	Escola M. do Campo Contestado	Ana Claudia dos Santos	100
	Escola M. do Campo Dep. João Leopoldo Jacomel	Roseli Drobinieski Ramos	100
	Escola M. do Campo Martim Afonso de Souza	Lilia Ukan de Aguiar	80
	Escola M. do Campo Dr. Aloisio Leoni	Silvana Mari Batista	92,59
	Escola M. do Campo Gustavo Kuss	Erika Neumann Pimentel	92,40
	Escola M. do Campo Irmã Santa Rita	Celia Kovalski	97,26
	Escola M. do Campo Marechal	Juliana Hammerschmidt	*68,42*

	Cândido Rondon		
	Escola M. do Campo Martin Hammerschmidt	Adaiane dos Santos Marafigo	87,5
	Escola M. do Campo Nossa Senhora de Lourdes	Thais Loise Maurer Pickisius	98,3
	Escola M. do Campo Padre Feijó	Silvana Schuster do Nascimento Fior	99,09

	CMEI	Diretora	Percentual de votos %
	CMEI Bernardo Von Muller Berneck	Fernanda Da Silveira Koga de Jesus	100
	CMEI Catarina Keche Ramos	Daniela Claudino Pinto	91,80
	CMEI Irmã Ruth	Claudiane Aurora Guimaraes	78,66
	CMEI Irmã Lídia	Denise Guimaraes de Sousa Figura	69,66
	CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	Vanderleia Aparecida De Lima	96,72
	CMEI Lia Tereza C. Mendes	Suellen dos Santos Hoinatski	71,73
	CMEI Pedro Maciel Magalhães	Taciane Da Silva Caus	53,26

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A697299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 22.924/2025

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Tenente Henrique dos Santos, nº 029, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Giovanne Colaço Horning, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.914.529-56, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.020.665-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Vereador Oswaldo Montenegro, 551, bairro Dom Pedro II, Lapa - PR, e;

II – JB – Consultórios Médicos S/S, inscrita sob CNPJ nº 15.144.295/0001-47, estabelecida na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 458, apto 71, andar 07, cond. Piazza D Oro, bairro Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80.620-230, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Camilo Tome Junk Benke, brasileiro, solteiro, médico, portador da CIRG nº 6.046.888-9 SESP-PR e CPF nº 027.551.919-88, CRM/PR 20.816, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 625, apto 704, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa JB – Consultórios Médicos S/S, no valor de nove mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos, correspondente ao serviço prestado no mês de julho de 2024, em virtude de serviços de profissionais médicos para realizar atendimento na Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 863/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 9.739,74, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3333093000000000000 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas -previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa JB – Consultórios Médicos S/S.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 22.924/2025 e outra para Empresa JB – Consultórios Médicos S/S.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

CAMILO TOME JUNK BENKE
Empresa JB – Consultórios Médicos S/S.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:890C5E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO N.º 007/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2024,** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)** para cobertura da despesa abaixo especificada:

01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**117.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada:
Cancelamento parcial das Dotações abaixo no valor de R$ **117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)**

01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	

01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**53.500,00**
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**23.500.00**
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.40.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**35.000,00**
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**5.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Laranjal, 02 de dezembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C6150DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 155/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO COM DURAÇÃO MINIMA DE 7 (SETE) MINUTOS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO (SEM ESTAMPIDOS), A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2025 e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**,** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa MUNDIAL FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.203.347/0001-80, com sede na Rodovia PR-489, Lote 16-C, nº 9.987, Jardim Universitário, Umuarama/PR – CEP 87.508-210, representada pelo Sr. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, portador do RG nº 7.385.148-3 e CPF nº 043.273.849-50**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 08 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:1AB63207

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 157/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA COMPOR A DECORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 62.720,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais)**,** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.742.361/0002-10, com sede a Rua Hans Dieter Schmidt, 900, Distrito industrial, Joinville-SC, representada por MIGUEL KRUEL GUERRA SIMOES inscrito no CPF 881.336.040-53 e RG 5013563076**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 08 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:13CD1748

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Procedimento Licitatório nº 154/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025
ERRATA
Onde se lê:
"CONTRATAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ESPAÇO ENCANTART PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, A REALIZAR-SE NO DIA 11/01/2026, COM DURAÇÃO DE 03:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO."
Leia-se:
"CONTRATAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ESPAÇO ENCANTART PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, A REALIZAR-SE NO DIA 11/01/2026, COM DURAÇÃO DE 01:20 HORAS DE APRESENTAÇÃO."
Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1A04059D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2025
PREGAO ELETRONICO nº 57/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira neves nº 3037 Bairro centro CEP 85.148-000, Cidade de Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Srº. Geferson Junior Wognei brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº Bairro centro CEP: 85.148-611, Cidade de Campina do Simão PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, INCLUINDO CASCATAS DE LED, CORTINAS LUMINOSAS, MANGUEIRAS DE LED EM DIVERSAS CORES E

PISCAS DECORATIVOS, DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

DATA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:21E6C07A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025
Procedimento Licitatório nº 155/2025
Dispensa de Licitação nº 68/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.203.347/0001-80, com sede na Rodovia PR-489, Lote 16-C, nº 9.987, Jardim Universitário, Umuarama/PR – CEP 87.508-210, representada pelo Sr. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, portador do RG nº 7.385.148-3 e CPF nº 043.273.849-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO COM DURAÇÃO MINIMA DE 7 (SETE) MINUTOS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO (SEM ESTAMPIDOS), A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2025.
DATA DO CONTRATO: 08/12/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:FFA9B72C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025
Procedimento Licitatório nº 157/2025
Dispensa de Licitação nº 69/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.742.361/0002-10, com sede a Rua Hans Dieter Schmidt, 900, Distrito industrial, Joinville-SC, representada por MIGUEL KRUEL GUERRA SIMOES inscrito no CPF 881.336.040-53 e RG 5013563076.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA COMPOR A DECORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.
DATA DO CONTRATO: 08/12/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 62.720,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:3CB52093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 55/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 55/2025, em favor da empresa.
HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. Saldanha Marinho, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - Bairro: Trianon cidade de Guarapuava/PR.
Pelo valor de R$ 179.607,55 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 26.240.632/0001-16, com endereço na Rua Helena Bigaton, CEP: 89888000 - Bairro: Centro, cidade de Caibi/SC, neste ato representado pelo senhora, Victoria Elis Matos Donini, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 075.150.539-09, residente e domiciliado na cidade de Caibi/SC.
Pelo valor de R$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais).
DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.395.502/0001-52, com endereço na Rua ere, 34, 0 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Regiane Borges dos Santos , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 034.281.936-44, residente e domiciliado em Rua Ere , 303 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado cidade de Belo Horizonte/MG.
Pelo valor de R$ 511,85 (quinhentos e onze os oitenta e cinco reais).
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.312.896/0001-26, com endereço na Rua Antônio Gravata 80 andar 1 sala A- CEP: 30570.040 - Bairro: cinquentenário, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF sob o n° 993.547.726-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG.
Pelo valor de R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais).
A2XR COMERCIAL LTDA inscritos no CNPJ sob o n° 50.591.089/0001-86, **com** endereço na Rua Munhoz da Rocha, nº. 760, Bairro, Centro, CEP 86.430-000, Município de Santo Antônio da Platina - Paraná, neste ato representado pela Senhora. Rosana Francisco Rebellato Fernandes, empresária inscrito no CPF/MF sob o n° 032.798.869-02.
Pelo valor de R$ 34.956,85 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DENTAL IPO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 50.567.060/0001-69 com endereço na Rua Rudi Horts n° 377, Bairro, Centro, CEP 89.899-000, Iporã do Oeste – Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Elci Triches Berti, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 828.231.039-53, residente e domiciliado na cidade de Iporã do Oeste/SC
Pelo valor de R$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais).
DENTAX COM.PROD. ODONTO.LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 21.596.355/0001-65, com endereço na Rua Jose Bonifácio nº 343, CEP: 99.740-000 – Bairro, Centro Cidade de Barão do Cotegipe Estado Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhora Elaine Biedacha, Administradora, inscrito no CPF/MF sob o n°005.576.880-60, residente e domiciliado na cidade Barão do Cotegipe rio Grande do Sul.
Pelo valor de R$ 1.064,00 (Um Mil e Sessenta e Quatro Reais).
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 46.884.097/0001-43, com endereço na Avenida Maripá nº 5457 Sala 2, Bairro Centro, CEP: 85.901-000, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cezar Fiorevanti Schacht Junior, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n°048.804.349-22, residente e domiciliado Cidade de Toledo, Estado do Paraná.
Pelo valor de R$ 7.818,50 (sete mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

F5 DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 54.048.285/0001-58 com endereço na Avenida Santa Catarina, nº 541 CEP: 86.804-015 - Bairro: Jardim Apucarana, cidade de Apucarana - Paraná neste ato representado pela senhora. Neusa Grabski Machado, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 448.430.389-20 residente e domiciliado em Apucarana - Paraná.
Pelo valor de R$ 1.880,00 (Um mil e oitocentos e oitenta reais).
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 06.189.855/0001-99 com endereço na Rua Joana Maria Pereira, nº 128, CEP: 18.080-141 - Bairro Região Norte, cidade de Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo neste ato representada pela Sra. Katia Regina Scarel, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 248.902.238-14.
Pelo valor de R$1.695,00 (Um mil seiscentos e noventa e cinco Reais).
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 20.861.961/0001-06 com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7532, CEP: 81.670-000 - Bairro: Boqueirão, cidade de Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Juliano de Lacerda, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°026.937.659-35 residente e domiciliado no Bairro, Jardim da Américas Curitiba-Paraná.
Pelo valor de R$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte Reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 55/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 08 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:63A74817

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 04/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 20.148,00 (vinte mil cento e quarenta e oito reais)**, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **LF INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.750.279/0002-47, com sede na Rua Tupã, nº 793 – Centro – Laranjal/PR – CEP 85.275-000**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal/PR, 08 de dezembro de 2025.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:15EEA298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 130/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esclarece as diretrizes para a Fomação Continuada aplicada pela SME na Rede Municipal de Ensino de Laranjal/PR.

O Prefeito Municipal de Laranjal – Paraná**,** Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições, estabelece essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o planejamento de Formação Continuada para os profissionais do magistério

Considerando:

A necessidade de fortalecer de forma sistemática os processos formativos para os docentes com vistas à garantia da efetivação das diretrizes dos processos de aprendizagem previsto no programa de metas do Plano Municipal de Educação – PME;
Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU, que prevê a promoção da oferta de formação continuada, em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;
A LEI 21323 - 20 DE DEZEMBRO DE 2022 que cria o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
O Programa Formadores em Ação – Municípios que é um desdobramento do Programa Educa Juntos – iniciativa do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação;
A Emenda Constitucional 108/2020, regulamentada pela Lei 14.113/2020, que instituiu as Condicionalidades do VAAR.
A principal lei relacionada à formação de professores de educação infantil, o programa**LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil)**,foi implementada em 2024 através do**Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído pelo**Decreto Federal nº 11.556 de 12 de junho de 2023**

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar o projeto de Formação Continuada destinado aos professores em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino - RME.

Art. 2º São objetivos do Projeto de Formação Continuada:

- Fortalecer a formação continuada, por meio de ações específicas voltadas para o processo de desenvolvimento e aprendizagem através de Orientações Didáticas e Pedagógicas, demais documentos e legislações vigentes;

- Qualificar as práticas pedagógicas, mediante o conhecimento e as reflexões docentes durante o processo formativo;

- Consolidar as concepções da BNCC e de seus princípios orientadores;
- Fomentar processos de formação continuada para os professores, com foco nos princípios fundamentais e nas questões metodológicas previstas no PPP;

- Investir na consolidação do trabalho dos programas estaduais e federais, atendendo as legislações vigentes;
Art. 3º É importante que as equipes gestoras organizem momentos para articulação e ampliação de estudos para potencializar a autoformação e contribuir para as discussões e reflexões partilhadas nos horários coletivos de hora-atividade.

§1º Para o cumprimento do caput, as equipes gestoras deverão:

I – planejar, com antecedência, os temas e objetivos dos encontros de estudo e reflexão;
II – promover espaços de diálogo entre professores, equipe pedagógica e demais profissionais da escola;
III – incentivar práticas de autoformação contínua, com base nas demandas identificadas no contexto escolar;
IV – articular os estudos aos planos de ação da unidade escolar, de forma a alinhar teoria e prática pedagógica;
V – registrar as ações formativas realizadas, assegurando acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
VI – compartilhar boas práticas e experiências exitosas, fortalecendo o trabalho coletivo e colaborativo na escola;

Art. 4º O estudo e o planejamento entre os professores deverão ocorrer conforme previsto no calendário escolar, com foco nas ações voltadas à avaliação diagnóstica e às estratégias de intervenção pedagógica.

§1º Para o cumprimento deste artigo, caberá às equipes escolares:

I – organizar encontros periódicos para estudo e análise dos resultados das avaliações diagnósticas;
II – identificar, a partir dos dados coletados, as principais necessidades de aprendizagem dos estudantes;
III – planejar ações pedagógicas que promovam a recuperação das aprendizagens e o avanço contínuo dos alunos;
IV – discutir metodologias de ensino, recursos e estratégias que favoreçam a superação das dificuldades diagnosticadas;
V – elaborar planos de intervenção pedagógica alinhados às metas de aprendizagem e às orientações da Secretaria Municipal de Educação;
VI – registrar, em ata, os encaminhamentos e decisões tomadas nos momentos de estudo e planejamento;
VII – acompanhar e avaliar periodicamente os resultados das ações implementadas, promovendo os ajustes necessários.

Art. 5º "O Programa Formadores em Ação", é uma parceria entre Estados e Municípios que fortalece ações conjuntas, rompendo com a fragmentação de políticas públicas, pelo pleno desenvolvimento de ações de qualidade em todos os estágios, tendo como principal objetivo proporcionar formação continuada para professores das redes municipais de ensino por meio de grupos de estudo, a fim de aprimorar suas habilidades e conhecimentos e através desta ação elevar a qualidade do ensino.

§1º O programa acontecerá em encontros semanais via meet, sendo a 1º jornada de março a junho e a 2º jornada de agosto a novembro.

§2º A carga horária total do programa é de 40 horas sendo divididos em 12 encontros online de 1h40min e atividades de planejamento anexadas no google classroom.

§3º O programa terá como culminância um seminário presencial para apresentação de boas práticas com carga horária de 16 horas.

Art. 6º O Compromisso Nacional Criança Afabetizada instituiu como uma das ações a formação continuada para diretores e coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores e da Educação Infantil, tendo como objetivo a responsabilidade de melhorar a qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção e redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, será dividida nas seguintes etapas:

I - A formação para diretores e coordenadores pedagógicos, terá como tema Gestão e Liderança Escolar.

3

II - A formação para professores alfabetizadores, terá como tema Alfabetização na perspectiva do letramento.

III - A formação para professores da Educação Infantil (faixa etária de 4 e 5 anos), instituída como Leitura e Escrita na Educação Infantil, dar-se-á numa carga horária de 120 horas sendo distribuídas em 56 horas presenciais (8 horas de formação presencial mensal) e 64 horas virtuais que serão organizadas através de Lives e também pela plataforma AVAMEC INTERATIVO.

Art. 11 A participação nos projetos de formação caberá Declaração referente a frequência individual de participação superior a 75%, aferida pela SMEL e/ou parceiros das ações colaborativas.

Parágrafo único - Para o cômputo da participação e aproveitamento dos módulos promovidos pela SMEL, serão consideradas as entregas dos relatórios de frequência nos prazos estabelecidos.

Art. 12 Caberá aos Coordenadores Pedagógicos, considerando suas funções de formador e articulador:

I - Favorecer a autoformação, considerando os momentos formativos como espaços privilegiados de reflexão, troca de experiências e discussões, a partir dos conteúdos contemplados nos percursos dos projetos.

II - Aferir, em conjunto com a gestão escolar, a frequência do professor nos percursos formativos e Formadores em Ação.

Art. 13 Caberá aos Diretores de Escola:

I - Acompanhar os percursos formativos e apoiar ações de articulação e intervenção planejadas pela Coordenação Pedagógica junto aos docentes, conforme as especificidades da Unidade Educacional;

III - Aferir, em conjunto com a Coordenação Pedagógica, a frequência do professor nos percursos formativos.

Art. 14 Caberá à Supervisão Escolar:

- Apoiar a gestão escolar das Unidades Educacionais, indicando possibilidades e necessidades de ajustes na organização dos momentos formativos;

- Acompanhar os percursos formativos, com vistas a contribuir para possíveis articulações e intervenções planejadas, conforme as especificidades da Unidade Educacional;

- Validar, em conjunto com os demais indicados, a frequência do professor nos percursos formativos.

Art. 15 Caberá à Coordenadoria Pedagógica – SMEL:

- Planejar, coordenar e implementar os projetos educacionais formativos;

- Produzir o percurso formativo trimestral em conjunto com as equipes pedagógicas das unidades educacionais e demais parceiros colaborativos;

– Encaminhar para publicação no portal do município os dados de acompanhamento e aproveitamento dos projetos formativos;

Art. 16 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica das instituições de ensino e da SME.

Art. 17 Esta normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal, 08 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal-PR

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8744F55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2025

Portaria N°515/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor Adenilson Ribeiro, ocupante do cargo efetivo, Borracheiro, na matricula n°10331 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 08 há 17 de dezembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:465F501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 516/2025

Portaria N°516/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor Cicero Aparecido Pereira, ocupante do cargo efetivo, Mecânico Geral, na matricula n°11521 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 08 há 17 de dezembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:719667E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 517/2025

Portaria N°517/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor Juliano de Oliveira, ocupante do cargo efetivo, Mecânico Geral, na matricula n°286872 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 08 há 17 de dezembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2915C2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 518/2025

Portaria N°518/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor Gabriel Soares de Oliveira, ocupante do cargo efetivo, Mecânico Geral, na matricula n°286868 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 08 há 17 de dezembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6E18645E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 214.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 214/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 97/2025 de 04/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.23.608.0008.2.127.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
1851 - 3.3.90.39.00.00	31996	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	525.000,00
Total Suplementação:			**525.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C6975AB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 814/2025

PORTARIA Nº 814/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **LUZINETE DA SILVA**, portadora do RG nº 4.3**.**3-0 SSP/PR e CPF nº 57*.***.*99-68, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 116901, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 6.707/10.950 avos, equivalentes a 18(dezoito) anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, correspondente a 61,25% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 1.042,22 (Um mil e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.
Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a **um salário mínimo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C70BF323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 815/2025

PORTARIA Nº 815/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARLI REGINA CULERI GOMES**, portadora do RG nº 3**.**7 SSP/MS e CPF nº 39*.***.*61-72, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 965811, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 6.512/10.950 avos, equivalentes a 17(dezessete) anos, 10(dez) meses e 7(sete) dias, correspondente a 59,47% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 1.008,97 (Um mil e oito reais e noventa e sete centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.
Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a **um salário mínimo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4CF2782E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 216-2025

DECRETO Nº. 216-2025

Súmula: "*Declara de utilidade pública vias urbanas para fins de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana, com vistas a assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana, escoamento da produção e transporte escolar;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de intervenção nas vias municipais para PROLONGAMENTO/DUPLICAÇÃO (PAVIMENTO E DRENAGEM URBANA);
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de PROLONGAMENTO, especialmente para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, a seguinte via pública do Município de Loanda, a seguir especificada:
I - PROLONGAMENTO DA AV. BRASIL, SAÍDA DE LOANDA SENTIDO SANTA ISABEL DO IVAÍ

Trecho	Endereço	Coordenada Inicial	Coordenada Final
1	PROLONGAMENTO DA AV. BRASIL – SAÍDA LOANDA A SANTA ISABEL DO IVAÍ	277181.00	279301.33
		7460816.00	7460197.63

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública tem por finalidade viabilizar a execução de obras de duplicação (prolongamento) na via, com o objetivo melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários, garantir eficiência e segurança no transporte escolar e no deslocamento dos munícipes; maior mobilidade, acessibilidade e segurança nos deslocamentos de pedestres, ciclistas e motoristas; melhoria da logística urbana, favorecendo o comércio local, os serviços essenciais e a eficiência do transporte público, da coleta de resíduos sólidos e do atendimento de emergência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-PR, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A8F79D78

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2025 - FUNDEB

RESOLUÇÃO 03/2025

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 85.459,48 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB na aquisição de um terreno, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 8 de dezembro de 2025.

ISABELLE ORTIZ PADOVINI
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1238879D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 378/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento das repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial, com amparo no contido no artigo 65, IX da Lei Orgânica e,

I - CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas nas repartições públicas ao período que antecede o encerramento do exercício financeiro vigente;
II - CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos, ou seja, os serviços públicos administrativos estão sendo oferecidos sem prejuízo à população no turno único, no comprometendo com isso a continuidade do mesmo, tornando-se proveitosa a redução dos custos;
III - CONSIDERANDO que outros órgãos da administração pública em geral, declaram recesso em suas atividades, impossibilitando a total consecução dos serviços públicos;
IV - CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone, combustível dentre outros custos operacionais diretos e indiretos;
V - CONSIDERANDO, a comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), que compreenderá o dia 25 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026;
VI - CONSIDERANDO, que as repartições públicas Estaduais, Federais, bem como a maioria dos Municípios da região irão suspender o expediente ou mesmo fixar horários especiais de funcionamento;
VII - CONSIDERANDO, que a decretação de Ponto Facultativo não trará nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos no período poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;
VIII - CONSIDERANDO finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, a partir de **15 de dezembro até o dia 15 de janeiro de 2026**, prorrogável conforme oportunidade e conveniência da administração.
§ 1º - O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das **07h às 13h, de segunda a sexta-feira**.
§ 2º - Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no *caput*.
§ 3º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de continuidade no atendimento à população, que deverão funcionar sob regime de plantão ou escala reduzida, a critério dos Secretários Municipais das respectivas pastas administrativas, em especial, as atividades e/ou serviços públicos prestados à coletividade junto às unidades de saúde e limpeza urbana (coleta de lixo).
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:
I - à Secretaria de Educação, que seguirá o Calendário Escolar;
II - aos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social, especialmente quanto ao CRAS, que poderá, a critério da Administração Pública, trabalhar em esquema de plantão.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto poder haver convocação aos servidores para cumprir a jornada normal de trabalho, nos termos estabelecidos em lei para cada cargo, conforme a necessidade de cada Secretaria e devidamente autorizado pelo(a) Gestor(a) da Pasta.

Art. 3º - Tendo em vista as festividades em comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias referidos neste Decreto, a saber, **dias 24, 26, 31 de dezembro de 2025 e, 02 de janeiro de 2026**.
§ 1º Em decorrência do disposto no artigo 3.º desde Decreto, as horas não trabalhadas nos pontos facultativos serão oportunamente compensadas, a critério dos respectivos Secretários Municipais.
§ 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de continuidade no atendimento à população, que deverão funcionar sob regime de plantão ou escala reduzida, a critério dos Secretários Municipais das respectivas pastas administrativas, em especial, as atividades e/ou serviços públicos prestados à coletividade junto às unidades de saúde e limpeza urbana (coleta de lixo).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FC5825C9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 379/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO ANO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"Dispõe sobre o Calendário de Feriados no ano de 2026, no âmbito do Município de Lobato e dá outras providências".

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O calendário de feriados no âmbito do Município de Lobato, no ano de 2026 é estabelecido na forma a seguir, com pontos facultativos nas repartições públicas nos dias designados:

DATA	COMEMORAÇÃO	ESFERA	PERÍODO
01/01/26 (quinta-feira)	Confraternização Universal	Nacional	Integral
16/02/26 (segunda-feira)	Ponto Facultativo de Carnaval	Municipal	Integral
17/02/26 (terça-feira)	Ponto Facultativo de Carnaval	Municipal	Integral
18/02/26 (quarta-feira)	Ponto Facultativo Cinzas	Municipal	Manhã
03/04/26 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Nacional	Integral
05/04/26 (domingo)	Páscoa	Nacional	Integral
20/04/26 (segunda-feira)	Ponto Facultativo Tiradentes	Municipal	Integral
21/04/26 (terça-feira)	Tiradentes	Nacional	Integral
01/05/26 (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Nacional	Integral
04/06/26 (quinta-feira)	Ponto Facultativo Corpus Christi	Municipal	Integral
05/06/26 (sexta-feira)	Ponto Facultativo Corpus Christi	Municipal	Integral
12/06/26 (sexta-feira)	**Padroeiro Sagrado Coração de Jesus**	**Municipal**	**Integral**
31/07/26 (quinta-feira) **transferência 03/08/26 (segunda-feira)**	**Emancipação Política de Lobato**	**Municipal**	**Integral**
07/09/26 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Nacional	Integral
12/10/26 (segunda-feira)	Padroeira Nossa Senhora Aparecida	Nacional	Integral
28/10/26 (quarta-feira)	Ponto Facultativo Dia do Servidor Publico	Municipal	Integral
02/11/26 (segunda-feira)	Finados	Nacional	Integral
15/11/26 (domingo)	Proclamação da República	Nacional	Integral
20/11/26 (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Nacional	Integral
24/12/26 (quinta-feira)	Ponto Facultativo de Natal	Municipal	Integral
25/12/26 (sexta-feira)	Natal	Nacional	Integral
31/12/26 (quinta-feira)	Ponto Facultativo de Ano Novo.	Municipal	Integral

Art. 2º - Caberá aos Secretários e Diretores das repartições publicas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - É vedada a antecipação ou postergação dos pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários e Diretores dos setores públicos a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 do mês de dezembro do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:056A73EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS.
PROCESSO ADMISTRATIVO: 089/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 040/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 29 de dezembro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 29 de dezembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025**,** Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 441.427,34 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 08 de dezembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:C35D6AA3

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 10/2025 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: INGATUBOS - COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA, com cadastro **CNPJ/MF: 07.198.208/0001-06,** no valor global de **R$ 8.383,62 (Oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES EXISTENTES EM POÇO ARTESIANO.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 08 de dezembro de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:48D10DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **08 dezembro de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
VALDECIR DA SILVA REIS	035.854.389-46	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:4C257FD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 03/12/2025,** do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADORA INFANTIL,** a senhora **MAYSA BATISTA DE OLIVEIRA NUNES**, RG nº 4.649.981-6 e CPF nº 054.132.419-50, admitida em 14/03/2018.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de dezembro de 2025.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:B2CA0425

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

Processo Licitatório nº 100/2025 – Pregão Eletrônico nº 46/2025
Contratante: Município de Lupionópolis – PR, CNPJ 75.845.511/0001-03.
Contratada: SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 12.110.767/0001-52.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) tratores agrícolas, novos, traçados, cabinados, 80 CV mínimo, conforme Termo de Referência.
Valor Total: R$ 526.500,00.
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 12.001.20.608.0013.2067
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99
Fonte: Do Exercício (5990)
Grupo da Fonte: 0
Vigência: 05/12/2025 a 06/12/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 05/12/2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2E02B147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 821/2025.

DECRETO N.º 821/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000004476/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora LEILA FERNANDA JUREVICZ, do cargo de Merendeira, matrícula 60455, com início em 03 de dezembro de 2025 pelo período inicial de 16 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F8DFBE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025.

Súmula: Revoga Portaria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme a necessidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Portaria 076/2025 de 23 de outubro de 2025, que reduzia carga horária de 44 horas semanais para 40 horas semanais, da servidora MARCIA FERNANDA JUKA, Matricula 60391, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Enfermeira a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do mês de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:386E4AC9

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 016/2025

PORTARIA N.º 016/2025.

Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, Inc. I, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido nos autos de procedimento administrativo de sindicância n° 1927/2023;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância sob n° 1927/2023, instaurado pela Portaria n° 005/2023/SMS, uma vez que ausentes elementos que indiquem a culpabilidade do servidor, com fundamento no art. 167, e art. 145, inc. I, ambos da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para que lá seja arquivado.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E9C21F3F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 017/2025

PORTARIA N.º 017/2025.

Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023.

A **Secretária Municipal de Saúde**, Bruna Cristina Markevicz, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, Inc. I, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido nos autos de procedimento administrativo de sindicância n° 1926/2023;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância sob n° 1926/2023, instaurado pela Portaria n° 004/2023/SMS, uma vez que inaplicável a legislação em questão a pessoas que não são servidoras municipais, com fundamento no art. 167, e art. 145, inc. I, ambos da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para que lá seja arquivado.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3055DACC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 018/2025

PORTARIA N.º 018/2025.

Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância sob n° 2469/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, Inc. I, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido nos autos de procedimento administrativo de sindicância n° 2469/2024;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância sob n° 2469/2024, instaurado pela Portaria n° 032/2024/SMS, uma vez que ausentes elementos que indiquem a culpabilidade do servidor, com fundamento no art. 167, e art. 145, inc. I, ambos da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para que lá seja arquivado.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9E375827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

Processo Administrativo nº: 050/2024

Dispensa de Licitação nº 037/2024
Contrato nº 056/2024

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob n. 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo representante legal **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 7009036166, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre – RS, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 10 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância no valor total de **R$ 2.720,31 (dois mil,**
setecentos e vinte reais e trinta e um centavos), nos termos da cláusula 6.4 do contrato 056/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:74509D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 179/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, por meio do edil Sebastião Alexandre da Silva.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 179/2025, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.12.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E0174D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 188/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, por meio do edil Fabio Sukekava Junior.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 188/2025, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.12.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6D090B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO DE BEM ESTAR ANIMAL DE MANDAGUARI-PR (COBEMAN)

DECRETO Nº 544/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membros integrantes do Conselho de Bem Estar Animal de Mandaguari-PR (COBEMAN), conforme Lei Municipal N° 3.551/21, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros do **Conselho de Bem-Estar Animal de Mandaguari-PR (COBEMAN)**, conforme Decreto 333/2021, a saber:

VIII - Quartel Militar do Corpo de Bombeiros;
Suplente: ANDERSON SILVA em substituição a Emanuel Vilanova

X - ACEMAN - Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari;
Titular: ELSON MARQUES DE OLIVEIRA em substituição a Carlos Augusto Ribeiro de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:92237F5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 550/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 550/2025

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.397/2025 de 08/12/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
296 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
367 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.442,48
368 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.557,52
Total Suplementação:			470.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.1.045		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS	
338 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	470.000,00
Total Redução:			470.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:71849871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 551/2025

Ementa: Abre crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.398/2025 de 08/12/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 262.357,24 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
312 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.132,96
313 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.224,28
Total Suplementação:			262.357,24

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso de excesso de arrecadação, no valor de R$ 262.357,24 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Fonte: 11080	262.357,24
Total da Receita:	262.357,24

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D41BEE37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 378/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS ORIENTADOR SOCIAL

EDITAL N º. 378/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL N° 331/2025

CARGO: ORIENTADOR/A SOCIAL 40H

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cargo: ORIENTADOR/A SOCIAL

Inscrições:

Cargo: Orientador/a Social 40 horas			
N.º	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota Preliminar**
1º	Antonio Marcos Schiavo	06/02/1971	35
2º	Josiane Mendes da Rocha	10/06/1985	25
3º	Michelli Regina Rossanezi Medina	18/07/1979	20
4º	Johnnathan Aparecido Alves dos Santos	02/07/1993	20

5º	Késsya Cristine Silva Grigório	08/04/1996	20
6º	Maria Eduarda da Cruz Parreira	09/01/1999	20
7º	Júlia Esteves Torelli	14/08/2001	20
8º	Ademir Ciriaco de Arruda	08/08/1959	05
9º	Amanda Emanuelly Fregolão de Souza	01/10/1999	05

Mandaguari, 05 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:29BBD202

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4394/2025 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS AOS TERMOS DO

Lei Ordinária Nº 4394/2025

Ementa: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu decreto regulamentador - Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 - , o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após a ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Mandaguari para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo esta ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3DDA195A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4395/2025 - DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ARTIGO E ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DOS ARTS. 37 E 41 LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.208/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, BEM COMO, O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADM

Lei Complementar Nº 4395/2025

Súmula: Dispõe sobre inclusão de artigo e alteração na redação dos arts. 37 e 41 Lei Complementar nº. 3.208/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Mandaguari-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 3.208/2018, de 12/12/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Mandaguari-PR, passa a viger com a redação contida nesta lei, acrescentando -se o art. 24-A e demais alterações:
"*Art. 24-A Aos servidores cedidos a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, quando a cessão ocorrer com ônus para o Município de Mandaguari, fica garantido direito a evolução funcional, contados a partir de 01.01.2026.*
Parágrafo único. O servidor cedido, igualmente aos demais, deverá passar pelas avaliações para fins de estágio probatório, avaliações de desempenho e seguir os demais regramentos impostos, sendo-lhes garantido o direito a evolução funcional a partir do biênio 2025 a 2026."

Art. 2º O art. 37 da Lei Complementar nº. 3.208/2018, de 12/12/2018:
"Art. 37. Não será concedida promoção horizontal ao servidor:
I - em estágio probatório;
II - aposentado;
III - em licença para tratar de interesses particulares;
IV - em caso de avaliação de desempenho como insuficiente;
V - que no período do interstício de 12 meses:
a) tenha obtido licença para tratamento de saúde superior a 90 dias consecutivos;
b) tenha obtido licença por motivo de doença em pessoa da família superior 60 dias consecutivos ou alternados;
c) tenha sofrido punição disciplinar;
d) tenha faltado ao serviço por mais de 15 dias alternados ou 5 dias consecutivos, injustificadamente.
VI - nos casos de afastamento para:
a) desempenho de mandato classista, exceto na esfera municipal;
b) exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município".

Art. 3º O art. 41 da Lei Complementar nº. 3.208/2018, de 12/12/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Mandaguari-PR, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 41. Caso o servidor tenha concluído o período de formação superior durante o período de estágio probatório, período em que estiver licenciado para fins de interesse particular ou durante o período em que estiver em disponibilidade, aquela só poderá ser

utilizada para fins de progressão vertical após o término do afastamento ou término do estágio probatório.
Parágrafo único. Não se concederá promoção ao servidor que durante o período de formação estiver aposentado".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:98F7B70C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4396/2025 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 09 (NOVE) TERMOS DE COLABORAÇÃO

Lei Ordinária Nº 4396/2025

Ementa: Autoriza a celebração de 09 (nove) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 09 (nove) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civis abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Orçamento Criança e Adolescente e Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I - Transferência no valor total de R$ 136.723,50 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, para fins de execução do Plano de Trabalho "Envelhecer com sentido: Fortalecimento Pessoal, Social e Comunitário de Idosos no SCFV" visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas;
II - Transferência no valor total de R$ 85.318,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Plano de Trabalho "Performance +", visando a prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes com faixa etária de 12 a 17 anos de idade;
III - Transferência no valor total de R$ 31.367,25 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Plano de Trabalho "Futuro e Construção- Programa de Aprendizagem ", visando à prestação do programa de aprendizagem para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade;
IV - Transferência no valor total de R$ 179.420,67 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Plano de Trabalho "Oficina Cultural 2026" visando à prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com faixas etárias de 03 a 17 anos de idade;
IV - Transferência no valor total de R$ 28.002,00 (vinte e oito mil e dois reais) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Plano de Trabalho "Reeducando homens autores de violência para o respeito aos direitos humanos de mulheres e meninas" visando à prestação de atividades do projeto socioassistencial de proteção social especial de média complexidade;
V - Transferência no valor total de R$ 250.938,00 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais) à Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Plano de Trabalho "Promovendo Vida de Qualidade" visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com faixas etárias de 06 a 17 anos de idade;
VII - Transferência no valor total de R$ 148.881,20 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de para fins de execução do Plano de Trabalho "Inclusão um Direito de Todos", visando a prestação do serviço de proteção social especial para crianças e adolescentes com deficiência – proteção social de média complexidade;
VIII - Transferência no valor total de R$ 164.705,20 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), ao Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família - CECAF para fins de execução do Projeto "Transformando Vidas – Ano 2026", visando a prestação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos de idade – proteção social de alta complexidade;
IX - Transferência no valor total de R$ 386.566,40 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) ao Asilo São Vicente de Paulo - ASVP para fins de execução do Plano de Trabalho "Vida Plena", visando à prestação do serviço de acolhimento institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI - proteção social de alta complexidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1C831830

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4398/2025 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4398/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar no valor de R$ 262.357,24 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
312 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.132,96
313 - 3.1.90.13.00.00	1080	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.224,28
Total Suplementação:			262.357,24

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso de excesso de arrecadação, no valor de R$ 262.357,24 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Fonte: 11080	262.357,24
Total da Receita:	262.357,24

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1EB37B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 122/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 090/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 090/2025, de 16/09/2025, a saber:

Membro: JULIANA CRISTIANE DONHA - Matricula 10649 (Presidente), em substituição à servidora Andreia Cristina Dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E194703A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.65/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
KERST ENGENHARIA CIVIL LTDA	54.738.999/0001-08	R$ 5.300,00

Mandaguari (PR), 08 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E8983C46

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.81/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	02.194.783/0001-17	R$ 132.069,60

Mandaguari (PR), 08 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:22EE0B32

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr., no uso de suas atribuições legais, após impugnações apresentadas e solicitação da Secretaria de Saúde, devido à vícios insanáveis contidos no edital, resolve **ANULAR** o Processo Administrativo n° 109/2025, Pregão Eletrônico n° 38/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDIMENTO VIRTUAL AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do mesmo diploma legal.
Mandaguari, 08 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:72EB194F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.256.615/0001-34, com sede sita à Rua Augusto Desenha, 44 – Centro - CEP: 83.800-058 por meio do Setor de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria conjunta n. 682/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, Felipe Claudino Machado, e Secretária Executiva senhora Arlete dos Santos Ribeiro, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONSULTORIA EM PLATAFORMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA NO FORMATO SaaS. **Valor estimado:** R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais).**Período de cadastro das propostas:** 08 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, às 08h14min.**Data da Sessão**: 12 de dezembro de 2025 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min–**Link acesso ao sistema:**Link: www.bllcompras.org.br **Critério de Julgamento:** Menor Preço – EXCLUSIVO ME/EPP **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba
Mandirituba, 08 de dezembro de 2025–

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO -
Secretária Executiva – Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Mandirituba - MANDIPREV

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:3593A6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item (menor taxa de administração), de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo transporte aéreo, terrestre e hospedagem
Data da Sessão: 08 de janeiro de 2026 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 08 de Dezembro de 2025

AMANDA WENDRECHOVSKI
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1A1CB1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 711 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Designa comissão conforme especifica."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1.° Fica designada comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para Contratação de empresa de engenharia para a construção de 40 unidades habitacionais de interesse social, de acordo a operação Transfere Gov n.º 040557/2025 – FNHIS Sub50.

Art. 2.º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

I - Andriely Franco de Andrade, Matrícula 4388;

II - Eduardo de Souza Ransolim, Matrícula 4364;

III - Jéssica Josiele Godói, Matrícula 2594.

Art. 2ºA Comissão será coordenada pelo profissional com prerrogativa legal na área de arquitetura, elencado na alínea a do Art. 2.º desta Portaria, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões e Art. 409 do Decreto Municipal n.º 1.216 de 13 de abril de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D8D052FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 715 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, as servidoras efetivas Públicas Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
4032	Anderson Luis Baptista	Tecnico em Contabilidade	02	03
3911	Cintia Cristina Gomes Monteiro	Tecnico Administrativo	02	03
3490	Eder Fernando Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	03	04
3752	Nelber Barbosa da Silva	Tecnico em Enfermagem	03	04
3509	Odair de Freitas Pereira	Motorista Categoria D	03	04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DF5C595D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 726 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Técnico Administrativo.

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500468	Rosana de Fatima Pedroso	08/12/2025	Escola Bom Jesus

Educador Infantil.

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500469	Maria Fernanda B. Claudino	08/12/2025	CMEI Caminho da Esperança

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F8A4CD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 25/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE AÇÃO E DO PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCENTIVO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 25/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Ação e do Plano de Ação referente ao repasse do Incentivo Programa Paraná Mais Cidades, destinado ao custeio dos atendimentos, atividades e equipamentos para pessoas com deficiência, do equipamentos e programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata nº 16/2025, o Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único da Assistência Social (PAS), destinado Termo de Ação e do Plano de Ação referente ao repasse do Incentivo Programa Paraná Mais Cidades, destinado ao custeio dos atendimentos, atividades e equipamentos para pessoas com deficiência, do equipamentos e programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandirituba-PR, no valor de R$ 150.000,00.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de dezembro de 2025.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:9C8D6EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 63-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 63/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **23/12/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 63/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **23/12/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **23/12/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/12/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 08/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A5BB632B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 9-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo dispensa Nº 4/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 08/12/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:7F08AA22

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 128-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor R$ 63.800,00(Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais), conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 72/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 08/12/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E8B6E603

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 135-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 135 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de medidor de velocidade para instalação em rodovia que corta o Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 24/2025.
CONTRATADO: SB TECHNOLOGY LTDA. CNPJ: 36.673.597/0001-82
VALOR CONTRATADO: 62.355,78 (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 08/12/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega e instalação e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 08/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F220C294

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 136-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 136 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
à Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, conforme processo de Processo dispensa nº 25/2025.
CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 07.075.504/0001-10
VALOR CONTRATADO: 35.712,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 08/12/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 08/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:16DA5249

SECRETARIA DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MANFRINOPOLIS PARANÁ POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.343/0001-09
Rua Encandilado, 11, Centro
CEP 85628-000 – MANFRINOPOLIS - PARANA
FONE/FAZ (46) 35621001 E-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.pr
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – MANFRINOPOLIS PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MANFRINOPOLIS/PR, por meio do Departamento de Cultura, em consonância com o disposto no item 3 e 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – FOMENTO ALDIR BLANC, torna público a relação dos projetos recebidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).
I – PROPOSTAS RECEBIDAS E APROVADAS:
CATEGORIA 01
FESTIVAL MUSICAL
NOME EMPRESA Laudemir José Chorna CPF:081.586.339 RG: 10.846.346-5
TITULO DO ANEXO FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURIDICA(SEM CNPJ)
com o valor R$ 42.081,20
Pontuação 70
II- Os proponentes acima relacionados ficam convocados para envio via e-mail dos documentos de habilitação, no prazo de 3 dias, bem como posterior assinatura do Termo de Execução Cultural.

MANFRINOPOLIS 06 DE DEZEMBRO de 2025.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vanessa Neci Alves Carneiro
Código Identificador:83FBA2C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4352/2025 - 03.12.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 122/2025 – SRH, de 24 de julho de 2025, Processo nº 212/2025 – SRH, de 02 de dezembro de 2025 e Processo nº 982/2025 – SRH, de 05 de dezembro de 2025,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4299/2025, de 01 de agosto de 2025, que converte 1/3 de férias em abono pecuniário de Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2022** até 31.07.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ,** portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR, conforme Matrícula n° 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **08 de dezembro de 2025 até 27 de dezembro de 2025**, Período Aquisitivo de 01.08.**2022 até** 31.07.**2023**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D12C7F83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4353/2025 - 08.12.2025

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado de 07 de dezembro de 2025 e Processo nº 218/2025 – SRH, de 08 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. JULIANE KAIPER CAPRA**, cadastrada sob matrícula nº 1421 e matrícula nº 1422, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 07 de dezembro de 2025 até 21 de dezembro de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:84948643

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4351/2025 - 03.12.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 215/2025 – SRH, de 03 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sra. GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA,** cadastrado sob matrícula nº 1012237, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **03 de dezembro de 2025 até 1º de janeiro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 14.01.**2025** até 13.01.**2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:01E6C51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4557/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 468.099,77 (quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 468.099,77 (quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2031	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	150.000,00	00303
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	99,77	00780
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	297.000,00	01017
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	21.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 468.099,77 (quatrocentos e sessenta e oito mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos) nas fontes de recursos 00303, 00780, 01017 e 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 5 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F744704

GABINETE
DECRETO Nº 4558/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	12,68	00780

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 12,68 (doze reais e sessenta e oito centavos) na fonte de recurso 00780.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 5 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A842CBC6

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 08 de janeiro de 2026** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/12/2025 a 08/01/2026** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 08 de janeiro de 2026, os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Francisneli Santana Silva dos Santos	123º	Secretaria Municipal de Saúde
	Jacksane das Neves Pluskota	124º	
	Kerala Luiza Kuroda da Conceicao	125º	
	Elvane Coleraus	126º	
	Silvana Angelico Alves	127º	
	Itamar Mauricio dos Santos	128º	
	Janice da Silva Carvalho	129	

Matinhos, PR,08 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F478CB23

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 08 de janeiro de 2026** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/12/2025 a 08/01/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 08 de janeiro de 2026, os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Especialista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

Cargo: Enfermeiro:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Giovana Luiza Corrêa	54º	Secretaria Municipal de Saúde
	Francis Vinicius Bacchini Francisco	55º	
	Suzana Grazieli Rover	56º	
	Caroline Banhos Ramos Hollen	57º	
	Dafyne Batista Basso	58º	
	Patrícia Engelmann	59º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Raimundo Renato Ramos de Araújo	05º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENFERMEIRO	**Suelen Lopes Figueiredo de Paiva **(candidato já convocado pela classificação afrodescendente)**	42º	Secretaria Municipal de Saúde
	Hellen Evelin Eiglmeier Mendes Dubiela	43º	
	Tatiana Aparecida Pires	44º	
	Giuliany Brogian	45º	

**** Candidato já convocado pela classificação afrodescendente conforme Edital de convocação 045/2025, admitida conforme Decreto 4079/2025.**

Matinhos, PR,08 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6861207

GABINETE
PORTARIA Nº 1588/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62472/1	Eliane do Rocio da Silva Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	25/11/2025 A 24/12/2025 (30) dias	SIM

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0484AD1E

GABINETE
PORTARIA Nº 1591/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 35003/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor JORGE RICARDO ZIMMERMANN, matrícula nº 52850/1 ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 09 de dezembro de 2025 a 08 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A030893

GABINETE
PORTARIA Nº 1592/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 35002/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora LEISIANE MENDES BUENO, matrícula nº 62618/1 ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 09 de dezembro de 2025 a 08 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F1B633FA

GABINETE
PORTARIA Nº 1593/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 89/25/ODV-GP- TCEPR, resolve:

CEDER
Art. 1º A servidora **TAIS ANDRESSA INGRID SPINA FABRO**, matrícula nº 71625/1, ocupante do cargo público de **Tecnólogo em Processos Escolar**, para realizar trabalhos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ônus à origem, com posterior ressarcimento pelo órgão de destino, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DDDA5D4

GABINETE
PORTARIA Nº 1594/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°407/2025-SMMA, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 a 19 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100638/1	Karolyne Kavalkievicz Gerent	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF13735D

GABINETE
PORTARIA Nº 1595/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°39051/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
74080/1	Cezar Augusto Coraiola	Engenheiro Civil	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A481D39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.857.119,48 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/12/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:386C8E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°189/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.313.895,01 (Um milhão, trezentos e treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e um centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/12/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:610CAEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº XXX/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO NATALINA COM PEÇA TEATRAL, DANÇAS COREOGRAFADAS, LÚDICAS E COM PERSONAGENS VIVOS TEMÁTICOS, pela empresa ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ Nº

42.145.362/0001-10 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:4E5C4F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, para a seguinte empresa VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, dos dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 321.470,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e setenta reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 24 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9E479A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 64/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 34/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: Técnico Legislativo
DESTINO: Guarapuava – PR
OBJETIVO:. Concessionaria Volksvagen para execução de serviços de manutenção preventiva, incluindo a troca de óleo e a inspeção obrigatória para preservação da garantia de fábrica do veículo oficial da Câmara Municipal.

DATA: SAIDA: 08/12/2025 RETORNO: 08/12/2025

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:19D158FD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2025

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 para a contratação de 04 (quatro) inscrições para capacitação técnica com tema: A fiscalização da lei orçamentária anual (LOA), gestão, governança e agenda ambiental, o assessoramento parlamentar nas comissões, servidor, assessor e agentes públicos e a importância da legística. Na cidade de Dionísio Cerqueira/Sc., nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025 em formato presencial.

Empresa: L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 26.343.359/0001-55

Valor Global: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 08 de dezembro de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:6FF61E03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº20-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Municipio de Mato Rico atraves do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Adesão (carona) nº 03/2025 processo Administrativo nº90/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação nº20/2025, tipo Adesão cujo o objeto é Aquisição de veículo automotor com capacidade para 7 lugares, destinada ao atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste processo referente a adesão ATA de Registro de Preços nº 19/2025 Pregão Eletrônico nº 012/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.951.008/0001-20, sendo a proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

Mato Rico Pr, 05 de dezembro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A86AD0EE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº20-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 21/2025 processo Administrativo nº 91/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto **contratação de atração artística cultural para apresentação de Espetáculo Natalino durante o evento do "Natal Iluminado" do Município de Mato Rico - PR**. Conforme termo de referência e ETP anexo ao procedimento licitatório. Coforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME** CNPJ: nº08.245.733/0001-06, pela proposta conforme as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo no valor de 40.000,00(quarenta mil reais).

Mato Rico Pr, 08 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1059CB8D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 444/2025 - NOMEAR FARMACEUTICA - PSS 001/2025 - MARCELLI MARIA BRUSTOLIN

PORTARIA Nº 444/2025

SÚMULA – Nomeia FARMACEUTICA, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARCELLI MARIA BRUSTOLIN** , portadora da cédula de identidade civil nº 6.043.356-9 e inscrição no CPF nº 031.355.489-70, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2025, classificada em 3º lugar, para o Cargo Temporário de "**FARMACEUTICA**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 01/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
27 de NOVEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9CE1F22B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 461/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ROSANGELA APARECIDA MONTEIRO

PORTARIA Nº 461/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor quadro efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ROSANGELA APARECIDA MONTEIRO,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **8.285.563-7** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **005.888.809-81**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – ESCOLA PEDRO MENDES, no cargo efetivo de "**SERVENTE"**, admitida em 18/04/2016, matricula **nº 200799**, licença tratamento de saúde, por um período de 30 (TRINTA) dias a contar de 18/11/2025– **Dr. PEDRO HENRIQUE RODRIGUES - CRM – 37.681 – RQE 28.648.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18/**11/2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de DEZEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3930E5B4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 462/2025 - FERIAS RENATO VIDAL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 462/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200798	Renato Vidal dos Santos	2024 2025	01122025	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
08 de DEZEMBRO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CC3553E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 463/2025 - FERIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 463/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200623	Vanderlei Bini	2023 2024	08122025	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
08 de DEZEMBRO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9840F3F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 464/2025 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 464/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200619	Marciene Goulart dops Santos	2024 2025	19012025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de DEZEMBRO de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:720F8B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 05/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final e da Classificação do Concurso para Emprego Público nº 001/2025, em estrita observância ao disposto no Edital nº 11.001/2025, datado de 25 de novembro de 2025; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse nº 002/2025, de 1º de dezembro de 2025; pelo presente

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o candidato abaixo identificado, aprovado e classificado em **PRIMEIRO LUGAR** no Concurso para Emprego Público nº 001/2025, com a finalidade de assumir o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Miraselva, com início de exercício fixado para o dia 09 de dezembro de 2025, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nome	Cargo	Classificação
Gustavo Lobo dos Santos	Agente Administrativo	1º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 08 de dezembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:381F8C43

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Miraselva/PR, notifica a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Onde se lê no Edital:

"...*Freios auxiliar convencional + top brake;*"

Leia-se:

"...***Sistema de freios de serviços pneumático + sistema de freio auxiliar (freio motor) capaz de auxiliar na desaceleração do veículo e reduzir o desgaste dos frios de serviços, conforme normas técnicas vigentes (CONTRAN/ABNT)***;.."

Considerando tratar-se de erro substancial, que altera a formulação das propostas, a data e hora da Sessão Pública fica alterada, passando a ser realizadas na data de: 22 de dezembro de 2025, às 09:00 horas na plataforma BLL – www.bll.org.br.

Miraselva/PR, 08 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5D9E15A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas, diluentes e ferramentas necessárias para a execução de reparos e serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal.

Preço Máximo: R$ 24.696,23 (vinte quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte três centavos).

Abertura: Dia 19 de dezembro de 2025, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras (https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Palacio Marumbi, Morretes, 08 de dezembro de 2025.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:84A26476

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 15, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 15, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação n° 12/2005, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

O candidato deverá **comparecer no dia 08 de dezembro de 2025 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**

O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
31	JOSIELE DA SILVA CACILHA	12/10/1973	66501051	97531154900

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:EE0825AD

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 16, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 16, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.
1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **09 à 11 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
34	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	18/05/1974	65577445	94177104949

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.
• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;

• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);

• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);
3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:41C74551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2550 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2550/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.864,13 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.013,50
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.890,63
04.002.28.843.0000.2.010	Amortização - Encargos Divida Contratada	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.960,00
Total Suplementação:		**R$ 18.864,13**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.864,13
Total Redução:		**R$ 18.864,13**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.864,13	18.864,13
	Total	18.864,13	**18.864,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:190DA119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 105/2025
Pregão Eletrônico nº 42/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de higiene íntima, pelo período de 01 (um) ano, em atendimento a Secretária de Assistência Social.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 105/2025 e Pregão Eletrônico N.º 42/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação às seguintes empresas:

JUVEVE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º33.281.727/0001-43, vencedora do(s) itens 3, 4 e 6 no valor total de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
SOLO G9 LTDA., inscrita no CNPJ n.º11.102.277/0001-41, vencedora do(s) itens 1, 2 e 5 no valor total de R$ 3.391,50 (três mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ n.º06.175.908/0001-12, vencedora do(s) itens 7 e 8 no valor total de R$ 646,50 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Em sequência, resolve então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 08 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F3F206BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7524 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7524 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 03/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 03/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0C2DCB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7525 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7525 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 04/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:079F99AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7526 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7526 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 05/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 05/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:066E54BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7527 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7527 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 06/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 06/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CE634E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7528 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7528 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 10/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 10/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:350ED3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7529 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7529 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 11/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9430BF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7530 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7530 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 12/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62D4E022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7531 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7531 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, motorista, no dia 13/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ALUIR ALVES TEIXEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 13/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BEA95466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7532 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7532 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 18/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D388E723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7533 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7533 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 19/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D929BB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7534 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7534 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 20/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85908F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7535 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7535 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 21/11/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 21/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FA9A81F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7536 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7536 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 24/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 24/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E793522F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7537 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7537 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 26/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 26/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF36057A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7538 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7538 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 27/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 27/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C19A0BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7539 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7539 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, motorista, no dia 28/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ANDERSON DE PAULA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 28/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CAD1D670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7540 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7540 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 01/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 01/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4A50DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7541 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7541 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 03/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 03/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3E2FC701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7542 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7542 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 04/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B2946D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7543 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7543 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 13/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 13/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9193533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7544 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7544 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 14/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3974EE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7545 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7545 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 17/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BB3ABDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7546 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7546 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 19/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0F99974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7547 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7547 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 29/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 29/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EA5ACD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 04/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 04/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EDF7DEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7549 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7549 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 05/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 05/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7F90D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7550 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7550 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 06/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 06/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:57B5EF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7551 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7551 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 07/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 07/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7BB95AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7552 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7552 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 12/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C5ED7090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7553 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7553 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 14/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 14/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBA3A099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7554 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7554 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 19/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D092C91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7555 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7555 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, motorista, no dia 23/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor IVAIR ALVES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 23/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1EA67A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7556 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025PORTARIA Nº 7556 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7556 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 03/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 03/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2702AF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7557 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7557 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 06/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A4F06B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7558 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7558 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 07/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 07/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:003EAD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7559 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7559 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 10/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 10/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02C3FEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7560 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7560 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 11/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 11/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E4201DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7561 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7561 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 17/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B01EC940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7562 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7562 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 18/11/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 18/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DEB121B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7563 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7563 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, motorista, no dia 26/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOÃO ROBERTO VELOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 26/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2CC20A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7564 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7564 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 04/11/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 04/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FCFADD5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7565 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7565 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 05/11/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 05/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A41E57D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7566 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7566 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 06/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:91EC6A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7567 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7567 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 10/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 10/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2815C582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7568 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7568 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 12/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0601AE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7569 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7569 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 19/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8656B7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7570 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7570 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 24/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DCC01F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7571 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7571 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, motorista, no dia 26/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor JOSÉ RICARDO DE ASSUMPÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:74C16ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7572 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7572 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 03/11/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 03/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de novembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9DC3A24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7573 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7573 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 10/11/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 10/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD86F7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7574 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7574 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 11/11/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 11/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D4925A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7575 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7575 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 13/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83BDC2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7576 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7576 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 14/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:56A5052A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7577 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7577 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 21/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AFBF863C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7578 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7578 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 24/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02195D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7579 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7579 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, motorista, no dia 25/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 25/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:97B5C18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7580 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7580 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 05/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FEAA7668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7581 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7581 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 07/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 07/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13FB04C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7582 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7582 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 10/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 10/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FC3B676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7583 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7583 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 13/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:16C7DDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7584 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7584 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 14/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 14/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A065A8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7585 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7585 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 15/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 17/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0C15D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7586 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7586 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 18/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 18/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:717BB139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7587 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7587 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, motorista, no dia 27/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor MARCELO ASSUNÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B79E4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7588 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7588 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 04/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C462C170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7589 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7589 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 06/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0CA3CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7590 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7590 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 07/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 07/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:944E4FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7591 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7591 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 08/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1D61A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7592 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7592 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 17/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:97D71E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7593 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7593 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 19/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:43071158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7594 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7594 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 25/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:137A557A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7595 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7595 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor NELMA ALVES GIMENES, motorista, no dia 28/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora NELMA ALVES GIMENES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 28/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:53240E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7596 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7596 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 05/11/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 05/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5E2709F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7597 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7597 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 07/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 07/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7CBEC9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7598 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7598 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 11/11/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 11/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D2579CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7599 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7599 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 14/11/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 14/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5DB2524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7600 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7600 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 19/11/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 19/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:01E86749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7601 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7601 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 26/11/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 26/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1EB5F7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7602 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7602 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 27/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A6F1EE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7603 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7603 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, motorista, no dia 29/11/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 29/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7283A1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7604 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7604 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 18/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55D01940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7605 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7605 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 19/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D60002BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7606 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7606 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 21/11/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C748AC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7607 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7607 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 24/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CBCB451A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7608 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7608 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 25/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 25/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9574D65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7609 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7609 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 26/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:927FA51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7610 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7610 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 27/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 27/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C0C7DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7611 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7611 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, motorista, no dia 28/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ORLEI FERNANDO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 28/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F634A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7612 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7612 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 04/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 04/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8DDD214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7613 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7613 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 06/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5CCF79EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7614 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7614 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 10/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até

Campina Grande do Sul/PR no dia 10/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6414E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7615 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7615 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 11/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:077060FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7616 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7616 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 13/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 13/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:496984D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7617 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7617 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 17/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0829D151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7618 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7618 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 18/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito

centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B01AD571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7619 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7619 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor OSVALDO CHARELLO, motorista, no dia 24/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor OSVALDO CHARELLO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 24/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:12BED159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7620 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7620 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 05/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 05/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F54611FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7621 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7621 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 07/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 07/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0576C11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7622 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7622 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 10/11/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:771BB12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7623 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7623 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 11/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09988F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7624 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7624 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 12/11/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D87BD5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7625 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7625 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 13/11/2025, Ponta Grossa/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Ponta Grossa/PR no dia 13/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07EE7A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7626 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7626 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 14/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 14/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:04741927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7627 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7627 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, motorista, no dia 19/11/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor ROMUALDO PEREIRA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 19/11/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de dezembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1B1DF9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7634 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7634 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Revogação da Portaria nº 7213 de 07/10/2025"

O **Prefeito Municipal de Morretes –** Estado do Paraná, **Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 7213 de 07 de outubro de 2025, da servidora matrícula nº 2187, fundamentada pelo direito a estabilidade assegurada em razão da confirmação da gravidez informada em 04/12/2025.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:35DAFADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/95 E 96/2021 – ID Nº 274/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/95 e 96/2021 – ID Nº 274/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022.
HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.433.012/0001-60, estabelecida na Rua Alexandre Borrazzo, n° 70, bairro Centro, na cidade de Araucária-PR, CEP: 83.702-160, neste ato representada pela **Sra. HELENA FURMAN,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob n° 1.035.193-6, inscrita no CPF/MF sob n° 230.544.339-00. CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 94/95 e 96 de 2025 – ID Nº 274/2021, oriundo da Pregão Eletrônico nº 46/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Segunda das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:
RED 1196 - 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.00 - FONTE 31107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RED 1195 - 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.00 - FONTE 31110
Conforme Demonstrativo de Despesa em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Contrato Administrativo nº 94/95 e 96 de 2025 – ID Nº 274/2021, oriundo da Preção Eletrônico nº 46/2021, sendo que o disposto no

presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, datado e assinado digitalmente.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Gestora

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DE95F5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 PSS ASSISTÊNCIA SOCIAL N.º 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 PSS ASSISTÊNCIA SOCIAL N.º 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – PR, no uso de
suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Assistência Social nº 01/2025, devidamente publicado nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias **09 à 12 de dezembro de 2025,** no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sito à Rua Santos Dumont, nº 108, Morretes – PR, CEP 83350-000, munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025:**

LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência;
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) Solicitar no RH a declaração para fins de abertura de conta salário e levar na agência da Caixa de sua preferência.**

15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato.
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (Modelo em anexo)
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (Modelo em anexo)
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

OBSERVAÇÕES: **Não serão aceitos protocolos.**

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Edson José Veiga Silva	***.***.869-00
2	Carlos Roberto de Oliveira	***.***.809-59
3	Marcos Antonio Pereira	***.***.919-68
4	Jose Henrique das Neves Lambert	***.***.598-40
5	Andreia Fostatei	***.***.259-46

PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Patrícia Silva do Rosário	***.***.909-32

Mª Cristina Moraes Assinado de forma digital por Mª Cristina Moraes da Costa Pinto

da Costa Pinto

Dados: 2025.12.08 17:49:24 -03'00'

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

2 - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_nomeado para o cargo efetivo de , portador da cédula de identidade Registro Geral nº , SSP/_e CPF/MF Nº , DECLARO para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens e/ ou valores. ( ) Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:
1.

2.

3.

4.

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Morretes, de de 20_.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	Documento Identidade:
Cargo Aprovado:	Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
Lotação:	Carga horária:

( ) **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público**,** função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988**.
O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

( ) **DECLARO** que **não** estou em **licença sem vencimento** em outro órgão público federal, estadual ou municipal.
( ) **DECLARO** que **exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s)
CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988:
cuja jornada de trabalho é de às horas.
cuja jornada de trabalho é de às horas.
cuja jornada de trabalho é de às horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é **IMPRESCINDÍVEL** que o candidato forneça a **declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo**, emprego ou função pública. No documento deverá constar:
Órgão competente;

Cargo/Emprego/Função;
Lotação e Local de Trabalho;
Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO que em caso de acumulação **lícita de cargo**, emprego ou função pública, **não** haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas, e que o limite de horas dos cargos em acumulação não ultrapassará 60 horas semanais.
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma acima transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Morretes qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Morretes, de de .

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:182531C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda - CNPJ Nº 11.340.009/0001-68 – Santos - SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para realização de serviços de consultorias especializadas em investimentos voltados a RPPS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **4,680810%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de R$ 1.324,28 (um mil trezentos vinte quatro reais e vinte oito centavos), para o valor de **R$ 1.386,27 (um mil trezentos oitenta seis reais e vinte sete centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 16.635,24 (dezesseis mil seiscentos trinta cinco reais vinte e quatro centavos).**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **05/12/2026.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:7263E6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 (90065/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6DEB605D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6015/2025

PORTARIA N.º 6015/2025
DATA: 08/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MÉDICO – 30 HORAS

VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, ao 08 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:71B00119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6016/2025

PORTARIA N.º 6016/2025
DATA: 08/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MÉDICO – 40 HORAS

LUCAS VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, ao 08 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3371CF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 04º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

EXTRATO DO 04º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/12/2025 às 12:00 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 04 de dezembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C3208212

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece as orientações e procedimentos para o processo de escolha do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu para o Ano Letivo de 2026.

A Diretora-Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu – FEP, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a legislação municipal, e considerando:
- A Instrução Normativa nº 05/2025 – DPGE/SEED;
- A Resolução nº 6.494/2025 – GS/SEED, que define os critérios para a elaboração do Calendário Escolar no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
- A necessidade de assegurar transparência, organização e participação democrática na escolha do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A escolha do Calendário Escolar a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Paiçandu para o Ano Letivo de 2026 deverá ocorrer por meio de processo participativo, com votação simples, considerando-se aprovada a opção que obtiver a maioria dos votos entre os Conselhos Escolares e os(as) diretores(as) das Unidades de Ensino.
1.2 As opções de Calendário Escolar a serem analisadas pelas Unidades de Ensino constam em anexo a esta Instrução Normativa e integram o processo de escolha.

2. DO PERÍODO DE ESCOLHA
2.1 O processo de escolha ocorrerá, impreterivelmente, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2026, devendo as Unidades de Ensino organizar sua votação interna dentro desse período.
2.2 Não serão permitidas prorrogações do prazo estabelecido no item anterior.

3. DOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE ENSINO
3.1 Cada Unidade de Ensino deverá promover a divulgação do processo de escolha aos(às) profissionais envolvidos, garantindo a participação de membro do Conselho Escolar, professores(as) e diretores(as).
3.2 Após a votação, cada Unidade deverá lavrar ata própria, contendo obrigatoriamente:

I. o registro das orientações encaminhadas pela Fundação de Educação de Paiçandu;
II. a descrição dos procedimentos adotados para a divulgação e votação;

III. o resultado da votação interna, com a indicação da opção escolhida;
IV. a aprovação da ata pelo Conselho Escolar.
3.3 A ata deverá permanecer arquivada na Unidade e ser disponibilizada à Fundação de Educação de Paiçandu sempre que solicitado.

4. DA CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL DOS RESULTADOS
4.1 No dia 10 de dezembro de 2025, ocorrerá reunião com os(as) Diretores(as) de todas as Unidades de Ensino para a elaboração da Ata Geral de Consolidação da Escolha do Calendário Escolar de 2026.
4.2 A consolidação municipal será realizada a partir das atas enviadas ou apresentadas pelas Unidades de Ensino.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
5.1 O resultado final do processo de escolha será divulgado, no âmbito interno de cada Unidade Escolar, pelo(a) respectivo(a) Diretor(a), após consolidação e homologação pela Fundação de Educação de Paiçandu.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Fundação de Educação de Paiçandu-PR.
6.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Educação de Paiçandu

E S T A D O D O P A R A N Á

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CCEC3513

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025
DISPENSA Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n. 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 30.380.856/0001-09.

OBJETO: É a contratação da empresa **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.380.856/0001-09**, para aquisição de palhetas e estojos para armadilhas ovitrampas, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, desta Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palhetas Eucatex 13x3 cm já lavadas secas e etiquetadas prontas para uso.	6000	UNIDADE	R$ 0,78	R$ 4.680,00
2	Estojos de acrílico com tampa com 20 divisórias para acomodação das palhetas de 13x3 cm	10	UNIDADE	R$ 119,00	R$ 1.190,00

TOTAL:	R$ 5.870,00

VALOR: R$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:63C3EEA1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 506/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ANTONIA PARRA PAULINO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.708.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-31, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 23 de Junho de 2011..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:396495E2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 507/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora FATIMA DE JESUS CRISTOVAM DIAS CURIONI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.105.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.237.***-72, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta desde 04 de março de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F729FE1C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 508/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora BRUNA FRANCIELE TEIXEIRA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.816.***-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.638.***-59, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3070D96B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 509/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora CLEIDE APARECIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.643.**-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.527.***-36, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 27 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3534D04A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 510/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora DHYENIFFER CAROLINE CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***.698.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.023.***-61, ocupante do cargo CC de CHEFE DA DIVISÃO DE AMOXARIFADO desde 1 de agosto de 2022.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:557505D3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 511/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA ANGELA MATHEUS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.934.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.748.***-87, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO desde 01 de fevereiro de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE5DCC48

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 512/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MIRLENE VENTURA DE LACERDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.159.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.222.***-94, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 09 de março de 1992.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D962EED1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 513/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA DOS ANJOS FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.224.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.***-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 16 de Março de 1999.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:308A2092

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 514/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora REGINA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA DA ENCARNAÇÃO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.099.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.362.***-25, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 21 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C3AAB9B8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 515/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026*****,** a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA DA SILVA SANTOS DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.608.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.846.***-79, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 08 de março de 2016..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:94CF1603

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 173

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 15.***.847-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 484.***.402-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **05 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de dezembro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de junho 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5013F0A6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 174

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: NAYARA GERMANO DE OLIVEIRA
CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 39.***.960-* SESP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 090.***.209-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de junho de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de dezembro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de junho 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F68589EC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 175

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA EDUARDA CEFALO SANTOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 15.***.487-*SSP-PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 084.***.779-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): 32***50, Série **60-PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de dezembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de dezembro de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 junho de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A3663A44

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 176

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 4.***.648-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 599.***.409-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de dezembro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de junho 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4BAA4802

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 177

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CLAUDIA GUERRA DE ALMEIDA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.259-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 061.***.049-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **11 de junho de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **10 de dezembro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **10 de junho 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD58A53F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 178

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: BEATRIZ DAMASQUI QUEIROZ
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.371-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 066.***.159-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de junho de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de dezembro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de junho 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3654DAE7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 179

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: YARA IONE SERAFIM
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 7.***.922-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 971.***.529-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de junho de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de dezembro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de junho 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F03D7432

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 180

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO
CARGO: FARMACÊUTICO-PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.***.619-*SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 043.***.659-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de dezembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de dezembro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de junho 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:26427146

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 181

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ALMIR RODRIGUES DE SENA
CARGO: MOTORISTA “D” ou “E” PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.***.769-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 047.***.919-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de dezembro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de junho 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7C06DE6D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 182

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA ROSANGELA TOMAS CARDOSO
CARGO: AUX SER GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 6.***.858-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 015.***.439-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de julho de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de dezembro 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de junho 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8661CAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 618 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 618/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.952,41 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 1013 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**107.952,41**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**107.952,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CA7C1AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 619-2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 619/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3442/2025, de 4 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.900,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.245.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 351 - 339030 - 02941 - MATERIAL DE CONSUMO	**12.900,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**12.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02941 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:AC026F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 528/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 48 (quarenta e oito) dias de Licença Prêmio, de 15 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal senhora Iraci Hubner Pereira da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.782.873-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.692.829-**, ocupante do Cargo Estatutário de Zeladora, desde 10 de abril de 1997.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0FF82E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 529/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 26 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal, senhorita Rayssa Stefany Camargo Cequeti, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.718.577-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.944.459-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Segurança, Símbolo C-13, desde 17 de outubro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B5477F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 530/2025

de 4 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35HS PSS, a Senhora TAMIRIS DA SILVA SANTOS, portadora da cédula de identidade registro geral nº 11.***.549-* SESP/SP, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 080.***.619-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social 37***39 Série 0**20-PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F74C532E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 531/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 36 (trinta e seis) dias de férias, de **17 de dezembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal Senhorita Roberta Mazzer de Henrique Medeiros, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.851.790-*SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.706.159-**, ocupante do Cargo Estatutário de Advogada, desde 3 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B5E7D8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 532/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de **29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal Senhorita Bruna Mayara Lucas Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.552.667-*-SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.669-**, ocupante do Cargo Estatutário de Assistente Social, desde 13 de setembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1960A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 533/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de **15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal Senhora Cristiane Vicente da Silva Manrique, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.835.662-*SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.416.489-**, ocupante do Cargo Estatutário de Auxiliar Administrativo, desde 6 de março de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51B8EA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 534/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de **22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora Fernanda Vertuan Cequeti, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.723.250-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.221.569-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretária Municipal da Assistência Social, desde 1 de janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F23E25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 535/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 17 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor Jose Ananias Ribeiro, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.901.825-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.264.569-**, ocupante do Cargo Estatutário de Auxiliar Administrativo, desde 16 de março de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5B594155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 536/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 16 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhorita Magda Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.139.897-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.247.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3C89D4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 537/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 31 de dezembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor Ricardo Aparecido Tofalini, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.637.437-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.690.979-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 de março de 1999. Atualmente na função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F2BC0F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 538/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, **de 30 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora Rosimar dos Santos Almeida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.989.346-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.598.247-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9C9FA020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 539/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 15 a 24 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal senhorita Amanda Caroline Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.513.786-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.934.249-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 4 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:099250AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 540/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias, **de 18 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor Devanildo Rangel, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.218.125-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.797.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 12 de agosto de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6D0D320A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 541/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 18 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor Eurides Ferreira da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.505.168-*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.234.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 24 de abril de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C2B4E961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 542/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 11 de dezembro de 2025 a 9 de janeiro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor Gilberto Pereira Rosa, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.728.763-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 16 de março de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E9A9DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 543/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor Jorge Aparecido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.925.067-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.363.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, desde 2 de janeiro de 1984.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B6D79719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 544/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de **12 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026**, ao Servidor Público Municipal Laercio Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.488.458-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.807.369-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cemitério, da Secretaria de Serviços Públicos, Símbolo C-05, desde 1 de agosto de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F39A156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 545/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 11 de dezembro de 2025 a 9 de janeiro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor Marcos Roberto Rigon, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.397.550-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.499-**, ocupante do Cargo Estatutário de Motorista, desde 2 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3B9342B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 546/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora Mari Catiene Lorencone, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.440.397-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.384.439-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assessora Administrativo, desde 9 de junho de 2008. Atualmente na Função de Agente Político de Secretária Municipal de Planejamento.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6FF00BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 547/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, **de 22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora Silvana Aparecida Perez, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.150.754-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.966.998-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9B3B8EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 548/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, **de 16 a 23 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal, senhora Karoline de Melo Salgueiro Cordeiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.651.377-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.448.711-**, ocupante do Emprego Público de Assistente Social- PSS, desde 3 de junho de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C70115FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 549/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal, senhora Silvana Cristina Cursino, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.723.286-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.368.349-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - PSS, desde 12 de setembro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:984E86FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 550/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, **de 29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026**, a Servidora Pública Municipal, senhora Silvana Souza da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.283.641-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.821.229-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 5 de dezembro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA38CBD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 551/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, **de 15 a 29 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal, senhora Sonia Valeria Rossi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.751.106-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.088.589-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 1 de fevereiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8EB59A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 552/2025

de 3 de dezembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, **de 17 de dezembro de 2025 a 3 de janeiro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor Paulo Sergio Manrique, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.351.449-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.948.259-**, ocupante do Cargo Estatutário de Eletricista, desde 20 de janeiro de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:94593C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 26/2025 - CMS

‘’Dispõe sobre a apresentação e aprovação da Utilização de Saldos de Repasses Federais em Consonância com a Lei Complementar nº 217/2025.”

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025**.
Considerando a reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2025, na qual foi apresentada e aprovada por unanimidade, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 217/2025, a utilização dos saldos remanescentes de repasses federais recebidos até 31 de dezembro de 2023, que não foram utilizados até a presente data. Fica aprovado o valor total de R$ 119.900,51 (cento e dezenove mil,

novecentos reais e cinquenta e um centavo) para movimentação, sendo sua aplicação definida da seguinte forma:

Transposição – Valor: R$ 107.952,41 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). Custeio, da Farmácia para a Atenção Primária, destinado à despesa com serviços de terceiros – pessoa jurídica (médicos).
Transferência - Valor: R$ 11.948,10 (onze mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Investimento da atenção primaria para custeio da atenção primaria, destinado à despesa com serviços de terceiros – pessoa jurídica (médicos).
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar, **por unanimidade**, a utilização de Saldos de Repasses Federais em Consonância com a Lei Complementar nº 217/2025, no valor R$119.900,51 (cento e dezenove mil, novecentos reais e cinquenta e um centavos)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu 05 de Dezembro de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 26/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8E29C7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 35/2025 - CMAS

Dispõe sobre a composição atual das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO as respectivas deliberações de sua plenária, ocorridas em 04/12/2025, na 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática De Políticas Públicas:**

Sra. Sônia Guedes Viana, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sra. Fernanda Vertuan Cequeti, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

Sra. Solange Candido, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social - Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu (AMAPAI);

Sra. Talia Gabrieli da Silva Fernandes, conselheira titular, representante Usuárias(os) da Políticada Assistência Social

Art. 2º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição:**

Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Sra. Fernanda Vertuan Cequeti, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

Sra. Abigail Alves dos Santos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro;

Sra. Solange Candido, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social - Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu (AMAPAI);

Art. 3º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Sra. Maria Aparecida da Costa, conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde;

Sra. Sônia Guedes Viana, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sra. Solange Candido, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social - Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu (AMAPAI);

Sra. Talia Gabrieli da Silva Fernandes, conselheira titular, representante Usuárias(os) da Políticada Assistência Social

Art. 4º. Ficam nomeados o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a **Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:**

Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Sra. Eliane Figueiredo Ramos, conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

Sra. Abigail Alves dos Santos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro;
Sra. Solange Candido, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social - Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu (AMAPAI);

Art. 5°. Esta resolução revoga a Resolução n° 23/2025, publicada na data de 20/08/2025;

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 05 de dezembro de 2025.

GREISY OLIER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3A94E6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 36/2025 – CMAS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS 2026, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Deliberação CEAS 59/2023 e a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 04 de dezembro de 2025 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 10;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - 2026.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 05 de dezembro de 2025.

GREISY OLIER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:669003C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 37/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro dos recursos federais referente ao exercício de 2024 e a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 04 de dezembro de 2025 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 10;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2024.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 05 de dezembro de 2025.

GREISY OLIER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:057723DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 34/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2025
Nº PROC. ADM. 60/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 08/12/2025 10:13
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/12/2025 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 07/01/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 07/01/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 37.342,0000

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICOS para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2026.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DY6j%2FZGOt6G0nVQL2NSa3PQNsGO57k%2FK2xxkjrN7WfEBybes0Gmz7KpabagvifMWeS6A%2FOdP1iWLpM7QAlM%2FmttrkXkhulr6ee06e9yCemuM%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 08/12/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:81B93368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2021 – DISPENSA Nº 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE PAIÇANDU – ACARP, inscrita no CNPJ sob n° 42.494.374/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ 16/05/2026**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, triagem, processamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares em áreas e locais previamente estabelecidos a serem efetuados pela Associação dos catadores e Recicladores de Paiçandu – ACARP, com a observação de cumprimento na íntegra das cláusulas contratuais, sob pena de rescisão contratual, e inicie-se novo processo para contratação de novo Empreendimento, podendo ser cooperativa ou associação de catadores que tenham em sua composição trabalhadores da reciclagem e catadores cadastrados no CAD Único municipal, devidamente comprovado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 13 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8DCC434A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 04 º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 04 º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/12/2025 ás 12:00 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 08 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:96D3321F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2673

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor **CLEVERSON GIOVANE LEAL**, matrícula nº 2733, para exercer a função de Fiscal de Contrato referente ao credenciamento de intérpretes de Libras, no âmbito do Processo Administrativo nº 47.226/2025, com as seguintes responsabilidades:
I – Fiscalizar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das cláusulas estabelecidas, controlar, realizar o chamamento e demais atividades relacionadas à execução do ajuste;
II – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de dezembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:21A36C4F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EDITAL DE CIÊNCIA DA FORMAÇÃO DA LISTA DE NOMES PARA VAGAS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

Por meio do presente, a Diretora-Geral da CAGEPAR torna PÚBLICA a decisão que, admitidas as demais inscrições, pautada nos critérios objetivos e pré-existentes, concluiu que devem compor a lista de nomes para vagas do Conselho de Regulação, os seguintes profissionais:
vaga de BIÓLOGO, LUCIANE RIBEIRO; e LEILA TERESINHA MARANHO.
Ficam os interessados cientes, sendo facultada interposição de recurso no prazo de cinco dias, a contar da publicação.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:DDC3C843

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 58/2025

Processo Licitatório n.º 12/2025
Inexigibilidade n.º 05/2025 Credenciamento 01/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	ALCYR DOS REIS MIRANDA
Objeto:	**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 131/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.99.99 01.002.10.302.0902.2004.3.3.90.39. 99.99
Valor	R$ 158.665,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	30/11/2025

Paranaguá, 30 de novembro de 2025

MARCELO JOSE CARDOSO DIAS
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:CB134008

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 131/2025
Contrato nº 43/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

Contratada: K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, CNPJ nº 35.157.507/0001-38

Objeto do Contrato: Rescisão bilateral do Contrato nº 43/2025, cujo objeto era credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência Samu 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do Cislipa, os seguintes profissionais: enfermeiros intervencionista/socorrista, técnicos de enfermagem socorrista/técnico auxiliar de regulação médica, rádio operador e condutor de veículo de emergência socorrista; e para o município de Guaraqueçaba, Antonina e Morretes no prontos atendimentos do município, os profissionais: médico generalista, enfermeiros, técnico de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, dentista, psiquiatra, psicólogo, veterinário, biomédico, assistente social, motorista (carteira d), motorista (carteira b), recepcionista, auxiliar administrativo, atendente de farmácia, auxiliar odontológico, técnico de informática, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços de manutenção, marinheiro.

Justificativa da Rescisão: Pedido formalizado pela contratada, por meio do oficio nº 034/2025, analisado no Parecer Jurídico nº 85/2025, sendo reconhecida a possibilidade de rescisão por mútuo acordo, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, com garantia de continuidade dos serviços por meio de outras empresas credenciadas.

Condições: A rescisão implica no descredenciamento da empresa exclusivamente em relação aos lotes objeto do Contrato nº 43/2025, tornando-a inelegível para futuras divisões, contratações ou credenciamentos que correspondam aos serviços vinculados a esse mesmo contrato. Estabelecido prazo de transição de 10 (dez) dias corridos.

Data da Eficácia: 01/12/2025.
Data da Assinatura: 20/11/2025.

Efeitos A rescisão implicará no descredenciamento da empresa exclusivamente em relação aos lotes objeto do Contrato nº 43/2025, tornando-a inelegível para futuras divisões, contratações ou credenciamentos que correspondam aos serviços vinculados a esse mesmo contrato. A eficácia da rescisão ocorrerá após o prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura, período destinado à transição e redistribuição da demanda**.**

Paranaguá/PR, 20 de Novembro de 2025.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo – CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A278617B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 131/2025
Contrato nº 44/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.
Contratada: IDEB INSTITUTO DR. EVERSON BUCHI, CNPJ nº 11.169.456/0001-04.

Objeto do Contrato: Rescisão bilateral do Contrato nº 44/2025, cujo objeto era o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência Samu 192 no litoral do paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do Cislipa, os seguintes profissionais: enfermeiros intervencionista/socorrista, técnicos de enfermagem socorrista/técnico auxiliar de regulação médica, rádio operador e condutor de veículo de emergência socorrista; e para o município de Guaraqueçaba, Antonina e Morretes no prontos atendimentos do município, os profissionais: médico generalista, enfermeiros, técnico de enfermagem, farmacêutico, fisioterapeuta, dentista, psiquiatra, psicólogo, veterinário, biomédico, assistente social, motorista (carteira d), motorista (carteira b), recepcionista, auxiliar administrativo, atendente de farmácia, auxiliar odontológico, técnico de informática, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços de manutenção, marinheiro.

Justificativa da Rescisão: Pedido formalizado pela contratada, por meio do ofício enviado no e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br, analisado no Parecer Jurídico nº 85/2025, sendo reconhecida a possibilidade de rescisão por mútuo acordo, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, com garantia de continuidade dos serviços por meio de outras empresas credenciadas.

Condições: A rescisão implica no descredenciamento da empresa exclusivamente em relação aos lotes objeto do Contrato nº 44/2025, tornando-a inelegível para futuras divisões, contratações ou credenciamentos que correspondam aos serviços vinculados a esse mesmo contrato. Estabelecido prazo de transição de 10 (dez) dias corridos.

Data da Eficácia: 01/12/2025.
Data da Assinatura: 20/11/2025.

Efeitos A rescisão implicará no descredenciamento da empresa exclusivamente em relação aos lotes objeto do Contrato nº 44/2025, tornando-a inelegível para futuras divisões, contratações ou credenciamentos que correspondam aos serviços vinculados a esse mesmo contrato. A eficácia da rescisão ocorrerá após o prazo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura, período destinado à transição e redistribuição da demanda**.**

Paranaguá/PR, 20 de Novembro de 2025.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo – CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:33188E2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
SESSÃO PÚBLICA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DO CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39,) por meio da Presidente da Comissão de Credenciamento Gleiciane de Oliveira Avila, através da Portaria nº 77/2025, torna público para ciência dos interessados a sessão pública para o 2º CHAMAMENTO PÚBLICO DA INEXIGIBILIDADE n° 05/2025, através do Processo Licitatório 12/2025, cujo objeto é por Credenciamento, visando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do CISLIPA, os seguintes profissionais: Enfermeiros Intervencionista/socorrista, Técnicos de Enfermagem Socorrista/Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Rádio Operador e Condutor de Veículo de Emergência Socorrista; e para o município de Guaraqueçaba no prontos atendimentos do município, os profissionais: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista,**

Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Marinheiro.

LOTE 11 - ANTONINA					
Item	**Profissional**	**Qtd.**	**HORAS**	**Valor UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL PARA 08 MESES**
09	Motorista (Carteira D)	10	12/36 HORAS Diurno	R$ 5.821,00	R$ 465.680,00
11	Auxiliar de Serviços Gerais	10	12/36 HORAS Diurno	R$ 4.959,00	R$ 396.720,00
12	Auxiliar Serviços de Manutenção	03	40 HORAS SEMANAIS	R$ 4.950,00	R$ 118.800,00
				TOTAL R$	**R$ 981.200,00**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 12:00 horas
HABILITAÇÃO: 15/12/2025 às 14:00 horas
PRAZO PARA RECURSO: 03 DIAS ÚTEIS
SESSÃO DA DIVISÃO DA DEMANDA: 19/12/2025 ÀS 09 DA MANHÃ NA SEDE DO CISLIPA.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, Bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, no site www.cislipalitoral.com.br/ ; http://comprasbr.com.br e no PNCP.

Paranaguá, 08 de Dezembro de 2025

GLEICIANE DE OLIVEIRA AVILA
Presidente da Comissão de Credenciamento - Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:63E02D0E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004/2025

"Concede nova prorrogação de prazo por mais 120 (Cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 502/2025, de 17 de fevereiro de 2025."

A **Controladoria Geral do Município de Paranaguá**, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações contidas na Ata da Reunião da Comissão de Tomada de Contas Especial, realizada na data de 10 de outubro de 2025, e com fundamento nas informações contidas do Processo Administrativo protocolizado sob nº 761/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias, a partir do dia 18 de outubro de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial**,** criada pelo Decreto Municipal nº 502/2025, de 17 de fevereiro de 2025, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 18 de fevereiro de 2025, Edição nº 3218.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de outubro de 2025.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:D0D7B64C

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2025, às 14h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 1.332 de 12 de novembro de 2025, para a realização de reunião ordinária. Iniciada a reunião, esta foi presidida pela suplente do Presidente, Dra. Eloisa Fontes Tavares. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Matheus Cordeiro Rolim, Veronica Marodim Marques, Jorge Luis Pinho Wol, Daniele dos Santos Rogoski Voitach, Jaime Ferreira dos Santos Viana e Cláudia Inez Soares. Esteve também presente o Diretor-Geral, Sr. Wilson Eugênio Gomes Moraes, acompanhado da Diretora Administrativa Financeira da FASP, Sra. Grazielle Potirala Carneiro Lobo Mussoi; da Procuradora Jurídica, Dra. Débora Fernandes Saif; do Gerente de Compras, Gabriel Neves Martinatto Silva; e do Gerente de Contabilidade Sr. Jailson Ferreira Santos. Aberta a sessão, a Dra Eloisa Fontes Tavares submeteu à deliberação deste Conselho os itens constantes na convocação do OFÍCIO Nº 508/2025, que tratam sobre: **(i)** Alteração da nomenclatura do cargo de gerente de compras para gerente administrativo; **(ii)** Reajuste de salário do cargo de assessor jurídico; **(iii)** Análise da minuta do novo contrato de gestão - 2026; **(iv)** Discussão acerca da associação da fundação ao SINDIPAR; e **(v)** Outras deliberações. Passou-se ao exame da **primeira pauta**, referente à proposta de alteração da nomenclatura do cargo de Gerente de Compras para Gerente Administrativo. Manifestou o diretor geral pontuando que após nova análise da gestão da fundação, entendeu-se pertinente não proceder com a mudança de nomenclatura, haja vista a celebração do novo contrato de gestão. Estando todos os presentes de acordo, a discussão restou concluída. Na sequência, na **segunda pauta**, foi apresentada a proposta de reajuste salarial do Assessor Jurídico da Fundação, acompanhada de justificativas relacionadas ao acréscimo das demandas técnicas e à adequação remuneratória frente às atribuições exercidas. Manifestou-se o diretor da fundação pontuando que o novo contrato de gestão terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme discutido na última reunião do conselho. Mencionou que atualmente o assessor juridico ganha o mesmo que o assessor de fluxo da UPA, um cargo de nivel médio. Ainda, formulou que atualmente um assessor jurídico no município percebe o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) e hoje, na fundação, o referido cargo contempla o valor de R$ 2.900 (dois mil e novecentos reais). Neste viés, a Sra. Cláudia Soares informou que reconhece as atribuições do cargo de Assessor Jurídico; entretanto, questionou o aumento superior a 120% no salário do referido cargo. Ressaltou que, embora reconheça a importância da função, não vislumbra necessidade para concessão do reajuste no percentual inicialmente proposto, questionando a possibilidade de fixação de valor inferior. Indicou, inclusive, que o reajuste poderia situar-se em patamar remuneratório entre aproximadamente R$ 3.500,00 e R$ 4.400,00. Após debate, registrou-se que a maioria manifestou concordância com a proposição apresentada. A Procuradora da fundação esclareceu que existem simbologias com remuneração inferior entre a atual e a avaliada, esclarecendo as dúvidas da conselheira Cláudia. Na oportunidade, frisou que a apresentação deste assunto em pauta, fundamentou-se na menção anteriormente realizada pela própria conselheira sobre a necessidade de revisão de valores, considerando as especificações de cada cargo. Em seguida, a Secretária Municipal de Fazenda, ressaltou que nada justifica este aumento, considerando que a fundação irá encerrar suas atividades. Reforçou que vota contra o aumento. Na sequência, manifestou-se o Dr. Matheus Rolim, contrário ao aumento pontuando que, em seu entendimento, tal reajuste de salário não deve ocorrer por meio de resolução, mas através de lei. A Dra Eloisa manifestou-se dizendo que o salário do assessor inscrito na OAB esta abaixo do limite legal na fundação e que deve-se preocupar com os passivos trabalhistas. Pontua ser aviltante que o advogado receba $2.900, haja vista que só de anuidade paga em torno de R$1.100,00 (mil e cem reais). Na sequência, Dr. Matheus questionou se o descritivo do cargo exige inscrição no órgão de classe. Dra. Eloísa esclareceu que não, mas que

não se pode desconsiderar o fato de que a atividade de assessoria jurídica é atividade privativa de advogado, independente de haver ou não descrição na resolução atual da fundação. A conselheira Eloísa manifestou-se favorável ao reajuste, destacando a importância e o devido reconhecimento da advocacia. Pontuou que o salário atualmente praticado contraria seus princípios como profissional da área jurídica, motivo pelo qual vota pela aprovação. O conselheiro Mateus votou contrário à alteração salarial, afirmando que tal modificação depende de criação de lei específica, razão pela qual não poderia acompanhá-la. A conselheira Cláudia ressaltou que, por ser integrante do Conselho, deveria ter sido previamente comunicada sobre a possibilidade de extinção da Fundação, uma vez que o colegiado, conforme definido no organograma institucional, constitui a autoridade máxima na gestão da entidade. Na sequência, solicitou que fossem apresentadas pela FASP e por escrito, de forma parcial ou total, quais serão as medidas previstas para esse eventual encerramento das atividades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) conforme enfatizado pela Secretária da Fazenda, nos termos já descritos acima. O Sr. Jaime informou que, à época da criação do cargo de Assessor Jurídico, este foi estabelecido com remuneração correspondente ao nível médio, gerando grande discrepância entre os salários. Declarou, portanto, voto favorável ao reajuste. Ficou acordado que, no dia 11/12, a Diretoria da FASP apresentará os estudos técnicos e a proposta de formato para eventual alteração salarial, para deliberação do Conselho. Não havendo mais questionamentos, a Presidente declarou encerrada a discussão sobre o tema. Passou-se à pauta **(iii)**, com a apresentação e apreciação da minuta do novo Contrato de Gestão da Fundação, com ênfase na análise de sua conformidade jurídica, administrativa e operacional. A Sra. Cláudia questionou o motivo de a Cláusula 9ª não trazer previsão expressa do limite de 25% para eventuais aditivos, conforme costuma ver nos demais contratos. A Procuradora esclareceu que tal percentual está previsto na Lei nº 14.133/2021, para aditivos e supressões, motivo pelo qual não há necessidade Outrossim, a Sra. Verônica indagou à Diretoria da FASP se, na hipótese de o Executivo optar pela continuidade da Fundação, os valores que seriam eventualmente repassados para custear as rescisões seriam devolvidos à Prefeitura. Em resposta, o Gerente de Contabilidade esclareceu que, caso o Município optasse pela manutenção dos serviços prestados pela FASP, os valores destinados às rescisões dos colaboradores seriam, obviamente, restituídos à Prefeitura de Paranaguá. Aprovado o Item 3, referente à análise da minuta do novo Contrato de Gestão, Dra Eloisa informou que será devidamente encaminhado à Assessoria de contratos prosseguir com os procedimentos de praxe.

Passou-se à **quarta pauta**, em continuidade aos assuntos passivos de deliberação, iniciou-se discussão sobre a possibilidade de associação da Fundação ao SINDIPAR. A Procuradora, discorreu acerca da possibilidade de associação da Fundação ao SINDIPAR, com objetivo de resguardar todos os direitos dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da entidade diminuindo, assim, o quantitativo de judicializações. Ou, alternativamente, buscar tentar viabilizar acordo diretamente com o SINDEESP. O Sr. Jaime informou que, por diversas vezes, procurou a FASP para tentar negociar ajustes, porém nunca houve interesse da gestão anterior em tratar do assunto. Ressaltou que o Sindicato, do qual é presidente, já ajuizou inúmeras ações contra a Fundação neste sentido. Pontuou que isso é decorrente do que classificou como má gestão. Por fim, pontuou que o sindicato está a disposição. Manifestou-se a Dra. Eloisa no sentido de que o Sr. Jaime não deveria fazer parte dessa votação haja vista conflito de interesse. A Sra. Cláudia, por sua vez, manifestou-se de forma contrária à aprovação da matéria, registrando voto contrário, sob o fundamento de que ainda faltam informações quanto à possível relação de filiação. Ficou consignado que a Sra. Débora, Procuradora da FASP, deverá apresentar as informações e esclarecimentos necessários sobre o ponto em questão. Ressalvas por parte de todos os conselheiros, no qual todos expuseram seu ponto de vista em que, por maioria foi aprovado, no qual a FASP deverá seguir com os estudos para sua filiação ao SINDIPAR ou celebração de acordo junto ao SINDEESP, a fim de sanar eventuais irregularidades. A presente ata foi digitada e lavrada por **Gabriel Neves Martinatto,** Gerente da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

Paranaguá-PR, em 03 de dezembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

ELOISA FONTES TAVARES
Membra Suplente do Conselho Curador
Secretaria Municipal de Saúde

MATHEUS CORDEIRO ROLIM
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Membra do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

JORGE LUIS PINHO WOL
Membro Suplente do Conselho Curador
Secretaria Municipal de Saúde

DANIELE DOS SANTOS ROGOSKI VOITACH
Membra do Conselho Curador
Secretaria Municipal de Saúde

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membra do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI
Diretoria Administrativa Financeira
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

DÉBORA FERNANDES SAIF
Procuradora Jurídica
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Gerente da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

JAILSON FERREIRA SANTOS
Gerente de Contabilidade
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:42F19CA1

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 150/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua

apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 50899/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 151, incisos IV, V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IV, IX, XV, e XVII todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III e Art. 165, incisos IV e V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 08 de dezembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:6EC95E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE TRANSMISSÃO AO VIVO - LEILÃO 002/2025

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, por intermédio da Comissão
Permanente de Contratação, torna público para fins do princípio da transparência dos processos licitatórios presenciais, que disponibiliza o link da transmissão ao vivo da sessão pública do processo licitatório em epígrafe, para todos interessados, no link: https://youtube.com/live/CtQbTO-ye7I?feature=share que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2025.
PARANAGUÁ, 08 de dezembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2EBDC4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 71.448/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEF, para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme horários e espaços indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.
Licitante: GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 032/2025 – SRP nº 024/2025

DILIGÊNCIA

Trata-se de Diligência em atenção aos Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, já apresentados pela GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 09.169.635/0001-91).
A realização de Diligência é possível nos termos que dispõe o Edital, em seus itens 13.8 e 32.7, para possibilitar que a licitante arrematante comprove o cumprimento das obrigações nos termos do item 15.7.1 do Edital, manifestando e/ou apresentando para os devidos esclarecimentos acerca da ausência da certificação da autenticação da Junta Comercial, conforme segue:

1. Reapresentar o Livro Diário com o Balanço Patrimonial, em especial ao exercício de 2024, igual ao já apresentado, sendo a data de autenticação igual ou anterior à data da apresentação dos documentos de habilitação, não se configurando assim novo documento, mas sim complementar do ora já apresentado anteriormente;
2. Demais esclarecimentos que se fizerem necessários ao item 15.7.1 do Edital, dos documentos já apresentados.

Tal medida privilegia a competitividade, sem perder o lastro da vinculação ao instrumento convocatório, mantendo rigor formal sem exagero.

Para atendimento desta Diligência, fica estabelecido o prazo até às 15 horas do dia 09/12/2025.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:47AD8378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 033/2025 – Registro de preços Nº 025/2025,** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam Adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01, 02, 03 e 04 – **Empresa:** ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.515.247/0001-67. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 033/2025 – Registro de preços Nº 025/2025**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo,**

Micro-Ônibus e Vans por quilômetro rodado, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, ser utilizado por demanda", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 72.953/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ISABELLE CRISTINA DO ROSARIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal de Inclusão

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC903DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19 - GESTÃO - AMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 19/2025.
PROCESSO: 71.291/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 014/2025.
CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 19/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e juventude, para Gestão de Próprios da SESPOR**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: Programa de Gestão Esportiva - Programa 05.
VALOR: 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos *mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 19/2025.
PROCESSO: 71.291/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 014/2025.
CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 19/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e juventude, para Gestão de Próprios da SESPOR**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: Programa de Gestão Esportiva - Programa 05.
VALOR: 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos *mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:E77B5747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20 - FOMENTO - AMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 20/2025

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 20/2025.
PROCESSO: 71.291/2025
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 014/2025.
CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 20/2025, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e juventude, para Fomento ao Esporte - Multidisciplinaridade para Inclusão e Adaptação Esportiva – Estrutura e Funcionamento Esportivo e Realização de Campeonatos Municipais – Suporte Esportivo/Educacional e Técnico nos Complexos: Fernando Charbub Farah e Nereu Gouveia**..**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr
OBJETO: Programa de Fomento de Esportes - - Multidisciplinaridade para Inclusão e Adaptação Esportiva – Programa 06.
VALOR: 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil reais*).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 08 de Dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:E7E851E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.399

DECRETO Nº 1.399

"Recompõe a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.262, de 31 de janeiro de 2014, e conforme o contido no protocolado sob n° 90.537/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, em substituição aos membros

designados pelo Decreto Municipal nº 633, de 07 de março de 2025, os seguintes servidores:

Presidente:
DENIZETE DOS SANTOS NUNES, Matrícula: 10.907-1;

Secretária:
LUCINEIRE AVELIS DE PAULA, Matrícula: 6.037-3;

Membro:
HUDSON MIRANDA ALVES, Matrícula: 94.832-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:87437F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.400

DECRETO Nº 1.400

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.396, de 05 de dezembro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.396, de 05 de dezembro de 2025, referente a nomeação de Valquiria Aparecida Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F8043FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.401

DECRETO Nº 1.401

"Nomeia Valquiria Aparecida Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VALQUIRIA APARECIDA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Inovação, DAS-2X, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:37117A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.402

DECRETO Nº 1.402

"Nomeia Joaquim Alves Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOAQUIM ALVES NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento Humanizado, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2DC2644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.630

PORTARIA N° 1.630

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, a servidora Elenice Leocadia Pinheiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.833/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 18 de dezembro do corrente, a servidora ELENICE LEOCADIA PINHEIRO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 720-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7314D9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.631

PORTARIA N° 1.631

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, o servidor Laurimal França."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.914/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 03 de dezembro do corrente, o servidor LAURIMAL FRANÇA, Artífice, matrícula nº 1.656-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:07CF060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.583

PORTARIA Nº 1.583

"Convalida a prorrogação da cessão do servidor Silvio Mauricio Bezerra Geraldo para o Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78.708/2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 1º de janeiro de 2024, para fins de cessão de servidor, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950,

RESOLVE:

I -Convalidar, a partir de 01 de janeiro de 2025, a cessão do servidor SILVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10.869-01, até 31 de dezembro de 2025, para a atuação no Núcleo Regional do Trabalho de Paranaguá, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, de acordo com as atribuições contidas no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio, com ônus para o Órgão de Origem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0DC3858F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.585

PORTARIA Nº 1.585

"Convalida a prorrogação da cessão da servidora Angelica Cristina Xavier Cotrim para o Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70.276/2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023, para fins de cessão da servidora, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de agosto de 2023, Edição 2830

RESOLVE:

I -Convalidar, a partir de 01 de janeiro de 2025, a cessão da servidora ANGELICA CRISTINA XAVIER COTRIM, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.306-1, até 31 de dezembro de 2025, para atuação na Casa Civil, com as atribuições contidas no Plano de trabalho, anexo ao Termo de Convênio, com ônus para o Órgão de Origem.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3E893A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.632

PORTARIA Nº 1.632

"Designa o servidor Luiz Felipe Silva Correa para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.058/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LUIZ FELIPE SILVA CORREA, matrícula nº 98.805-1, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 26.058/2021.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D70CCA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.633

PORTARIA Nº 1.633

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Ana Marta Mendes de Paula Villamayor."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 96.357/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA MARTA MENDES DE PAULA VILLAMAYOR, matrícula nº 11.576-5, ocupante do cargo de Supervisor de Planos e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com início em 30 de novembro de 2025 e término em 07 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8B4309B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.634

PORTARIA Nº 1.634

"Relota o servidor municipal Julio Leite para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 90.593/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JULIO LEITE, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 6.623-1, na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ADCC514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.635

PORTARIA Nº 1.635

"Relota o servidor municipal Silvio Rogério Ferreira Lucas para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 95.903/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 8.929-1/2, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 04 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:84C87F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.636

PORTARIA Nº 1.636

"Determina o retorno do servidor Adriano Valim às atividades funcionais conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e pelo Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, o servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8.720-1	ADRIANO VALIM	CONTADOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:000F9062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.637

PORTARIA Nº 1.637

"Relota o servidor municipal Adriano Valim para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,
RESOLVE:

I - Relotar o servidor ADRIANO VALIM, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 8.720-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:65F05A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 228/2024
ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 228/2024
ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA

Data: 09/12/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **228/2024**. "Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **26 DE NOVEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 91417/2025."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 073/2024
Processo Administrativo n°: 91417/2025

Valor: R$ 107.584,32 (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro mil e trinta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E1829EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 255/2022
MARCOS OSIRES NUNES CNPJ: 81.742.751/0001-80

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 255/2022
MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ: 81.742.751/0001-80

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
MARCOS OSIRES NUNES

Data: 09/12/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **255/2022**. "Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **12 DE DEZEMBRO 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 050/2022
Processo Administrativo n°: 65087/2025

Valor: R$ 85.165,33 (Oitenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
MARCOS OSIRES NUNES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:83EE3B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 196/2024 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 196/2024
AMB TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 10.275.087/0001-63
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA

Data: 09/12/2025

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 196/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial:

Ref. 939 – 18.002.0008.0243.0020.6002.339039.1941
Ref. 1089 – 18.003.0008.0245.0019.2220.339039.1934
Ref. 1129 – 18.003.0008.0245.0020.2224.339039.1941

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 95789/2025

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:EDEF3503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 197/2024 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 197/2024
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 09/12/2025

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 197/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial:

Ref. 908 – 18.002.0008.0243.0002.2176.339039.1000

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 95783/2025

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B79AD67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 506/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIZ9D43	277450T000033084	22/09/2025	57463	06267185839
SEO7E11	277450T000029950	22/09/2025	73400	11279114908

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5874647F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 509/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARP8G99	277450T000046187	24/09/2025	57463	
AYV5G35	277450T000046102	24/09/2025	53800	
BCB3C08	277450T000034529	25/09/2025	73400	08705859166
BWS1404	277450T000044917	27/09/2025	55500	01845097993
LYD6E74	277450T000044916	27/09/2025	55500	
RHA6H37	116100T002250183	19/09/2025	54100	
SET3E93	277450T000044915	27/09/2025	55500	01340422359

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C67E5C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 510/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RBT0C03	277450NIC0045059	14/11/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:AF0D3B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 511/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATF2E19	277450T000045672	01/12/2025	76332
ATP7646	277450T000045671	01/12/2025	57380
BBM4264	277450T000040579	01/12/2025	73400
ICH3D26	277450NIC0045060	15/11/2025	50020
MCL4B25	277450T000043143	01/12/2025	57380
SEP4C68	277450T000002099	01/12/2025	56143
TCE3D23	277450T000040012	01/12/2025	56143

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B9915160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 505/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIZ9D43	277450T000033083	22/09/2025	57380	R$ 293,47

AYU8A93	277450T000044118	22/09/2025	51930	R$ 293,47
BDE3I45	277450NIC0044710	06/09/2025	50020	R$ 390,46
BDT1I28	277450NIC0044709	06/09/2025	50020	R$ 390,46
BDT1I28	277450NIC0044708	06/09/2025	50020	R$ 390,46
ICH3D26	277450T000033085	22/09/2025	57463	R$ 130,16
ILQ6479	277450T000046261	22/09/2025	66020	R$ 293,47
MHE9E38	277450T000046260	22/09/2025	66531	R$ 195,23
MMB6C45	277450T000039797	22/09/2025	54600	R$ 130,16
REW7A51	277450NIC0044707	06/09/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:396EF9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **10** de **dezembro** de **2025**, às **18:00** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 176/2025, do **Prefeito Municipal,** que dispõe sobre a estimativa de receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2026.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 28 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:DA36C696

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 153

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA
CNPJ: 41.950.800/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030160000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013
Prazo de Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor: R$11.162,71 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 153/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6BA30AE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 154

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 37.334.148/0001-72
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030160000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013
Prazo de Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor: R$39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 154/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:49CAE2F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 155

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
CNPJ: 23.152.417/0001-75
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030160000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013
Prazo de Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor: R$1.204,46 (um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 155/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8EC17B2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 156

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: MOURA LEAL LTDA
CNPJ: 00.273.974/0001-49
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030160000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013
Prazo de Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor: R$11.918,50 (onze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 156/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B3C16565

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 157

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

Contratada: LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 33.974.587/0001-99
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030160000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013
Prazo de Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.
Valor: R$7.030,49 (sete mil, trinta reais e quarenta e nove centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 157/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FBB5A831

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 176/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: 40.593.647 ALINE ROSA DA SILVA BONI
CNPJ: 40.593.647/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, PINTURA E
INSTALAÇÃO DE GRADE DE SEGURANÇA NO IMÓVEL DO ABRIGO INSTITUCIONAL
REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR
Dotação Orçamentária: [2025]
75 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339039160000000000.20017
Prazo de Vigência: 05/12/2025 a 05/06/2026.
Valor: R$4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 176/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E60D008F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 177/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: AYESSA ISMAIL MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.298.032/0001-89
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM
SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS
Dotação Orçamentária: [2025]
35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039503000000000.327
89 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.20013
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.2001
90 - 01.001.0010.0302.2009.2044.3339039509900000000.2001
Prazo de Vigência: 05/12/2025 a 09/07/2027.
Valor: R$367.680,00 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 177/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:88B3927E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

ODiretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais referente ao **CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2025/2027,** nos termos da Resolução nº17/2025do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINIBARONI	FISCAL	Nº 177-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelos seguintesContratos:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
177/2025	AYESSA ISMAIL MEDICAL LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 08de dezembrode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FEFEA442

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MUNPAR. Credenciada: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ:60.079.115/0001-45
Objeto: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI GRANJEIROS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - FLVO)
DotaçãoOrçamentária:[2025]
74-01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
PrazodeVigência: Prazo indeterminado.
Modalidade do Processo: Chamamento Público 06/2025, Inexigibilidade 13/2025.
TIPO/Nº: Termo de credenciamento 01/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estadodo Paraná. Paranavaí, 03 de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A0147574

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2025

EXTRATODETERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. Credenciada: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAÍ LTDA
CNPJ:85.092.773/0001-06

Objeto: CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - FLVO)
Dotação Orçamentária:[2025]
74-01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
PrazodeVigência: Prazo indeterminado.
ModalidadedoProcesso: Chamamento Público 06/2025, Inexigibilidade 13/2025.
TIPO/Nº: Termo de credenciamento 02/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí,EstadodoParaná. Paranavaí, 03de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:121B6663

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Credenciada: MERCADO SANTO DIA LTDA
CNPJ:46.779.804/0001-31
Objeto:CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - FLVO)
DotaçãoOrçamentária:[2025]
74-01.001.0008.0243.2010.1000.3339030079900000000.20017
Prazo deV igência: Prazo indeterminado.
Modalidade do Processo: Chamamento Público 06/2025, Inexigibilidade 13/2025.
TIPO/Nº: Termo de credenciamento 03/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 03de dezembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:867E3C64

CONTROLADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N°. 27.636/2025

REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando *o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e*

Considerando *a necessidade de aprimorar os procedimentos de fiscalização e controle no recebimento de materiais, bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;*

D E C R E T A:

Art. 1º O recebimento de materiais, bens e serviços pela Administração Pública Municipal será realizado nos termos deste Decreto, por servidores públicos efetivos, supervisionados por seus respectivos superiores hierárquicos.

§ 1º Os servidores públicos efetivos nomeados para compor a Comissão de Recebimento, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, farão jus à gratificação de 30% (trinta por cento), conforme disposto no art. 74 da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.136/2022.
§ 2º O membro da Comissão de Recebimento que estiver investido em cargo em comissão não fará jus à gratificação prevista no § 1º deste artigo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS

Art. 2º Compete ao responsável pelo recebimento de materiais, bens ou serviços:
I– Conferir a quantidade e a qualidade dos itens entregues, em cumprimento ao Edital de Licitação e ao contrato;
II– Analisar, aceitar ou recusar os materiais sempre que estiverem fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase licitatória;
III– Atestar o recebimento dos materiais, bens ou serviços, devendo o servidor responsável utilizar e preencher corretamente o modelo definido no fluxograma constante da Instrução Normativa específica;
IV– Emitir o Termo de Rejeição de Materiais, Bens ou Serviços, conforme o Anexo I deste Decreto;
V– Conferir, no documento fiscal, os itens, a descrição e os valores, verificando se condizem com a nota de empenho;
VI– Verificar, em caso de alteração cadastral da empresa, se as notas fiscais apresentadas estão de acordo com a alteração contratual e com a nota de empenho;
VII– Recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, informando os motivos da devolução por meio do Termo de Rejeição, acompanhado do material e da nota fiscal;
VIII– Sempre que julgar necessário, recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos ou unidades, a fim de obter subsídios para avaliação mais segura do objeto, em conformidade com as especificações e os termos ajustados;
IX– Conferir se o valor do item constante da nota fiscal corresponde aos valores da nota de empenho;
X– Solicitar a substituição das notas fiscais quando estiverem em desacordo com os itens, descrições, valores ou retenções tributárias.

DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS OU SERVIÇOS

Art. 3º O recebimento de materiais, bens e serviços ocorre em duas etapas:
I– Recebimento Provisório: ocorre no ato da entrega pelo fornecedor, geralmente realizado pelo responsável do almoxarifado ou por servidor designado, envolvendo a conferência inicial da documentação fiscal e a verificação preliminar dos itens licitados em relação ao empenho ou contrato;
II– Recebimento Definitivo: é a aceitação final do objeto, realizada pelo servidor designado como responsável, atestando que o material ou serviço cumpre todas as especificações e condições contratadas, o que permite a liquidação da despesa e a autorização para pagamento.

Art. 4º Quando o material depender de exame qualitativo, o servidor designado solicitará à Secretaria Municipal de Administração, ou à unidade responsável, a designação de responsável técnico da área para acompanhamento do recebimento.

Parágrafo único. O exame qualitativo poderá ser realizado por técnico especializado ou por comissão especial designada para esse fim.

Art. 5º Não havendo a entrega do produto por parte do fornecedor no prazo estabelecido, o servidor responsável deverá notificar a Diretoria de Compras para abertura de processo administrativo sancionador, visando à aplicação das sanções previstas no edital de licitações e/ou contrato.

Art. 6º O servidor responsável pelo recebimento expedirá o Termo de Rejeição nas seguintes situações:

I– Defeitos ou danos: itens que cheguem quebrados, amassados, arranhados ou com qualquer outro tipo de dano físico que comprometa sua função ou aparência;
II– Fora das especificações: material ou bem que não atenda aos padrões técnicos e requisitos de qualidade estabelecidos no pedido de compra, edital e/ou contrato;
III– Data de validade expirada ou inadequada: produtos com prazo de validade vencido ou muito próximo do vencimento, que inviabilize seu uso adequado;
IV– Embalagem inadequada: embalagens danificadas, que não protejam o produto, ou em desacordo com normas de transporte ou armazenamento;
V– Divergência de quantidade: quando a quantidade física recebida for diferente da quantidade especificada na nota fiscal, no pedido ou na nota de empenho;
VI– Divergência na Nota Fiscal (DANFE): quando as informações constantes na nota fiscal (descrição do item, valor, quantidade, dados do destinatário/remetente) não coincidirem com o pedido de compra, com a nota de empenho ou com os produtos recebidos;
VII– Produto incorreto: recebimento de item completamente diferente daquele solicitado;
VIII– Problemas no transporte: condições inadequadas de transporte (como temperatura incorreta para produtos perecíveis) que danifiquem o produto ou comprometam sua qualidade.
§ 1º O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, conforme as condições em que se apresente em desacordo com o contrato. Em caso de rejeição do material, bem ou serviço por parte do responsável pelo recebimento, será emitido o Termo de Rejeição e o processo será encaminhado à Diretoria de Compras, para a instauração de processo sancionador.
§ 2º Quando houver rejeição do material pelo servidor responsável e o fornecedor anuir com a substituição, o prazo para entrega do item substituído será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da comunicação formal da rejeição, devendo o novo material atender integralmente às especificações previstas no edital, contrato e nota de empenho.

Art. 7º A logística de recebimento, conferência e distribuição da merenda escolar e dos medicamentos deverá ser definida entre o responsável pelo recebimento provisório e o responsável pelo recebimento definitivo de cada Secretaria, desde que observados os procedimentos legais e sanitários aplicáveis.

Art. 8º O prazo de entrega dos bens, serviços ou materiais terá início a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

RECEBIMENTO DE OBRAS

Art. 9º O recebimento de obras e serviços de engenharia deverá obedecer ao disposto no art. 165 do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

DA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL

Art. 10. A identificação e incorporação dos bens permanentes será feita pelo Setor de Patrimônio, após o recebimento definitivo pelo servidor responsável.

Art. 11. O procedimento de incorporação patrimonial deverá obedecer ao regulamento publicado pela Diretoria de Patrimônio.

Art. 12. Somente será permitida a transferência do bem permanente, após a devida identificação e registro patrimonial.

DO PAGAMENTO

Art. 13. Atendidas as formalidades de recebimento dos bens e cumpridos todos os requisitos legais, o servidor responsável deverá encaminhar, via processo digital, a documentação à Diretoria de Finanças, respeitando o fluxograma instituído por Instrução Normativa específica, para fins de liquidação e posterior pagamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas todas as formalidades previstas nesse Decreto.

Art. 15. A não observância de qualquer das normas aqui consignadas acarretará a apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 11.375/2009.

PARANAVAÍ, 03 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Do Municipio De Paranavai

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador-Geral Do Município

ANEXO I
TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, no(a) _____, situado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, UF _____, o(a) responsável pelo recebimento do(s) bem(ns) adquirido(s), com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) item(ns) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) nº _____, ***datada(s) de //_***, emitida(s) pela Empresa _____, por não estar(em) em conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, Edital e/ou amostras apresentadas, pelos motivos a seguir especificados.
Nota de Empenho nº: _____.
Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição dos Materiais, Bens ou Serviços:
_____.
Paranavaí, //_____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento Nome: Cargo: Matrícula:

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:09EBA6FD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJJ3386	116100T001416276	20/11/2025	54521
ASM8A91	277490A000184979	26/11/2025	76252
AYT2B73	277490NIC0041482	08/11/2025	50020
BDQ2G17	277490A000165263	24/11/2025	52663
BDQ2G17	277490A000165264	24/11/2025	52070
CQX2666	116100T001416272	20/11/2025	54521
RAS1C63	116100T001416275	20/11/2025	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4D0FF8DF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AWG0I42	277490NIC0041529	15/11/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2B77AFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/2025 (ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/2025
(ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 116/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF 020.387.629-61
CONTRATADA: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.317/0001-96, estabelecida à Rodovia BR 376, km 110, Lote 07, Quadra 02, Distrito Industrial, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.720-140, e-mail nayaranogueira.mc@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS BERGAMINI FERNANDES**, inscrito no CPF 056.184.509-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO Asfáltica em Ruas Diversas no Município de Paranavaí, por meio de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Reperfilamento em Ruas Diversas no Município de Paranavaí, por meio de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), por meio da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio e Trânsito EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO Asfáltica em Ruas Diversas no Município de Paranavaí, por meio de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Reperfilamento em Ruas Diversas no Município de Paranavaí, por meio de Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), por meio da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio e Trânsito, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 116/2025**, de **R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Através do presente aditivo, conforme a Cláusula 16ª do Contrato nº 116/2025, considerando as justificativas apresentadas através do Memorando n.º 609/2025/SEINFRA e o Termo de Anuência, **promove a alteração de ruas objeto do contrato**, mantendo-se a metragem total contratada de 7.079,01 m², conforme o projeto geométrico, sem qualquer alteração no valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 58542/2025/IPM.
3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 116/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA
Representada Por
LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Contratado

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal

GLADSTON SILVA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:DAA9A03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 73/2025

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 73/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 23 de dezembro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por item, modo de disputa: ABERTO, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo para organização e execução de excursão de Paranavaí-PR a Morretes-PR, incluindo transporte, alimentação, passeios turísticos e acompanhamento técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei estadual nº 21767/2023, que institui o programa Paraná mais Viagem - Projeto "Viaja mais 60 Paraná", com a Deliberação nº 034/2024.,** com valor máximo estimado de **R$ 195.776,00.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:59 horas do dia 23 de dezembrode 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:C6C7C37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição, aplicação e instalação de película de controle solar (Insulfilm), persianas e toldos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h59mim do dia 19/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: as 14h00min do dia 19/12/2025.

LOCAL:https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.909.462,70 (Quatro milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Impugnações e Esclarecimentosquanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, data da assinatura eletrônica.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:A96EEAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30h do dia 19 de dezembro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando a **Aquisição de testes psicológicos para realização das avaliações psicoeducacionais para identificação de dificuldades de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, com valor máximo estimado em **R$ 76.568,37**.
As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 19 de dezembro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.
Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:114C56DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
Registro de Preços para Contratação de empresa interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa, e vice-versa, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 09/12/2025 às 08:00 horas do dia 23/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 23/12/2025 às 09:00 horas do dia 23/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/12/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 130.575,60 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:AF30DB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025
Processo Digital 59491/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Pelo presente instrumento público, O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador daCédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, representado pelo Secretario Internino THIAGO LOPES MARQUES , nomeado conforme portaria nº 2188/2025; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00;pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03, representado pela Diretora Interina Rosineide Sanga ; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30e Empresa C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA, CNPJ: 18.630.977/0001-58, Endereço: Rua Hercilio Luz, 281, Jardim São Jorge - Paranavaí - PR, neste ato representada pela senhora**CIRLEI LORENZI DE OLIVEIRA,**CPF:837.649.179-20, ora denominado detentor, têm entre si justo e acordado promover o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 279/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cancelamento tem por fundamento legal inciso I do art. 129 do Decreto Municipal nº 24.731/2023 e cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 279/2025, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA 2ª: DO OBJETO
O objeto deste termo é promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 279/2025 - Pregão Eletrônico nº 56/2025, cuja finalidade é Aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e entre outros órgãos da administração.

CLÁUSULA 3ª: DO CANCELAMENTO DO ITEM
As partes dão por cancelada a Ata de Registro de Preços nº 279/2025 - Pregão Eletrônico nº 56/2025, conforme Parecer favorável das ordenadoras de despesa no Termo de Anuência - Processo Digital IPMnº 59491/2025e Memorando nº 243/2025 Diretora Especial de Compras, conforme anexos ao processo digital 37849/2024-IPM.As partes dão por cancelada a Ata de Registro de Preços nº 279/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025, conforme parecer favorável das ordenadoras de despesa constante no Termo de Anuência – Processo Digital IPM nº 59491/2025 – e conforme o Memorando nº 243/2025 da Diretoria Especial de Compras, ambos anexados ao Processo Digital nº 37849/2024-IPM.

CLÁUSULA 4ª: DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador. Assim, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante em relação ao mesmo, as partes assinam o presente termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 de dezembro de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

THIAGO LOPES MARQUES
Secretário MunicipalInterino de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDREIA MARTIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A961142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.393/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANGELA APARECIDA DE SOUZA TOLEDO ZANONI, protocolado sob n° 59975/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANGELA APARECIDA DE SOUZA TOLEDO ZANONI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8347-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 28/04/2015 A 27/04/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59975/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 26/11/2025 e término em 27/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:E00EC498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.394/ 2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Contabilidade.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA NASCIMENTO MARONEZ, protocolado sob n° 59430/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA NASCIMENTO MARONEZ,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE –** Matrícula n° 7081-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59430/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 02/12/2025 e término em 02/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B4E6EB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 38/2025

SÚMULA: Renovação De Inscrição Do Projeto "Vínculos que Acolhem" do Grupo Gotas Da Esperança - GOES:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

O Projeto "Vínculos que Acolhem" caracteriza-se como Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9B388069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 019/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 , com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Avenida Martin Luter King, nº 3915, CEP: 87.708.272, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO**, portadora da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 558.199.581-87,, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e

alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos com finalidade de aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria do atendimento as Pessoas Idosas, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,44 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA LUCIA DE PAULO CASTILHO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABCDB538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 , com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Avenida Martin Luther King, CEP 87.708-272, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Melchior Heckmann**, portador da cédula de identidade RG 1.718.759-7 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 397.126.309-78, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos com finalidade de aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria do atendimento as Pessoas Idosas, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,44 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026

Paranavaí, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:50C86D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.336.124/0001-66, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Rotary, nº 95, Jardim Novo Horizonte, CEP 87711-390, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Airton de Melo Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 031.858.563-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 490.043.879-00 conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público

nº006/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e pessoas idosas.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F6982269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 79.710.141/0001-58, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Avenida Martin Luther King, nº 3355, CEP 87708-130, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Nelci Borges**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.840.690-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 319.170.032-34 conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº006/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e pessoas idosas.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

NELCI BORGES
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E087B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ - CECAP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Edivino Jaskowiak, nº 95 Conjunto Tania Mara, CEP 87708-254 , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Priscila dos Santos Tondelli**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.343.027-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº 005.498.449-10 conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o

presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº006/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e pessoas idosas.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5BC21D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MAURICIO GEHLEN

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **INSTITUTO MAURICIO GEHLEN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 23.257.992/0001-32, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua Flauzina Dias Viegas, nº 1001, CEP 87711-480, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Marcos André Garrido Campos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.177.336/5 MP-PR e inscrito no CPF nº 738.441.799-68 conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº006/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e pessoas idosas.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCOS ANDRÉ GARRIDO CAMPOS
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:853EC363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA - GOES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 03.622.828.0001-70, neste ato representado por seu representante legal **Edson Libano da Silva**, inscrito no CPF/MP sob o nº. 073.263.378-88, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de

2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a Política Nacional da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, para a prestação de Programas/Projetos complementares, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos.) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

HUDSON LIBANO DA SILVA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1C7ADA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **PROVOPAR- AÇÃO SOCIAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 80.904.790/0001-79, com sede na Cidade de Paranavaí- PR ,Rua Manoel Ribas, 2205, Centro Paranavaí-PR CEP: 87.704-000, neste ato representada por seu representante legal **Valdioris Junior Volpato**, portador da cédula de identidade RG 4.971.394-5 SSOSP PR, inscrito no CPF/MP sob o nº. 037.130.849-5, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a Política Nacional da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, para a prestação de Programas/Projetos complementares, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos.) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026

Paranavaí, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

VALDIORIS JUNIOR VOLPATO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:43B9A6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇA ESPECIAL - APDE** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.949.052/0001-71, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, Avenida Lázaro Figueiredo Vieira, nº 220, Jardim São Vicente CEP: 87.709-330, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Ilton Donizeti Bigoto,** portador da cédula de identidade RG 1.932.309-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MP sob o nº. 331.130.339-34, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com

fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a Política Nacional da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, para a prestação de Programas/Projetos complementares, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ILTON DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B7B90914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRIN

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA"**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal **Nivaldo Baratella** , portador da cédula de identidade RG 3.939.214-3 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 504.815.769-91, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a Política Nacional da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, para a prestação de Programas/Projetos complementares, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos.) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

NIVALDO BARATELLA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:303C3543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **APAM - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO AMOR MATERNO DA DIOCESE DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.388.753/0001-89, com sede na Cidade de Paranavaí- PR , Rua Pará, 1125, Centro Paranavaí-PR CEP: 87.704-000, neste ato representada por seu representante legal **Mario Spaki**, portador da

cédula de identidade RG 5.843.239-3 SSP PR, inscrito no CPF/MP sob o nº. 793.149.889-53, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a Política Nacional da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica, para a prestação de Programas/Projetos complementares, por meio de financiamento destinado à aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIO SPAKI
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:01BFE012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº .7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, Bairro: Jardim Morumbi, , neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Thiago Alberto Aparecido**, portador da cédula de identidade RG 9.765.118-3 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 061.792.809-67, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 008/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado , todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria da execução do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

2 – DO VALOR:
R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AD68BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR– UNIDADE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 02.300.137/0004-30, neste ato representado por seu representante legal **João Bernardes Alves**, inscrito no CPF/MP sob o nº. 899.474.449-53,, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo

de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos com finalidade de aquisição de itens de custeio e/ou investimento, com vistas à melhoria do atendimento as Pessoas Idosas, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO VI, e que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – DO VALOR:

R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos.) em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

3 – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia 05/12/2025 a 05/12/2026

Paranavaí, 05 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

JOÃO BERNARDES ALVES
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3E7BE707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.387/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão, por meio de sistema eletrônico oficial, de atestados médicos, receitas, declarações de comparecimento e demais documentos clínicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que o art. 37 da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

que o art. 196 da Constituição Federal e os arts. 4º e 6º da Lei Federal nº 8.080/1990 dispõem que as ações e serviços de saúde devem ser organizados com base em critérios de racionalidade, integralidade, hierarquização e resolutividade;

que a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) impõe ao Poder Público o dever de adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis relativos à saúde;

que a Resolução CFM nº 1.638/2002 define o prontuário médico como documento único constituído pelo conjunto de informações e documentos relativos à assistência prestada ao paciente, exigindo sua guarda e integridade pelas instituições de saúde;

que a Resolução CFM nº 2.381/2024 normatiza a emissão de documentos médicos, inclusive em meio eletrônico, estabelecendo requisitos de identificação, autenticidade, segurança e rastreabilidade, com vistas à proteção do paciente e à prevenção de fraudes;

que o Código de Ética Médica assegura a autonomia técnica do médico quanto às decisões clínicas, ao mesmo tempo em que exige registro adequado dos atos profissionais em prontuário institucional;

que a Portaria Municipal nº 554/2023 estabeleceu protocolo de atendimento na Atenção Primária à Saúde, determinando o registro dos atendimentos médicos e da produção em ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Município;

que a Portaria Municipal nº 2.152/2025 estabeleceu diretrizes para emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento na UPA 24h e na UBS Centro – Horário Estendido, prevendo a obrigatoriedade de uso do sistema eletrônico oficial e a vedação a formulários não padronizados;

que foram identificadas situações em que médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde têm emitido atestados e demais documentos clínicos por meio de editores de texto não integrados ao sistema eletrônico oficial, durante o exercício de suas funções, nas dependências das unidades de saúde, o que inviabiliza o registro adequado em prontuário, fragiliza o controle assistencial e financeiro e amplia o risco de fraudes e responsabilização do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a emissão de atestados médicos, receitas, declarações de comparecimento, relatórios e demais documentos clínicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, estabelecendo a obrigatoriedade de utilização exclusiva do sistema eletrônico oficial de registro e emissão de documentos médicos, bem como os procedimentos de monitoramento e responsabilização pelo descumprimento.

§ 1º As disposições desta Portaria se aplicam a todos os médicos servidores efetivos, contratados temporários, credenciados ou vinculados ao Programa “Mais Médicos”que atuem em unidades próprias sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de suas funções em nome do Município.

§ 2º As normas aqui estabelecidas complementam e não afastam as disposições específicas contidas nas Portarias Municipais nº 554/2023 e nº 2.152/2025, que permanecem integralmente vigentes, naquilo em que não conflitarem com o presente ato.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – documentos médicos: aqueles emitidos por médico no exercício da profissão, tais como atestados, receitas, relatórios, laudos, pareceres, declarações de comparecimento e demais documentos previstos na regulamentação do Conselho Federal de Medicina;

II – sistema eletrônico oficial de registro clínico: o conjunto de sistemas, plataformas e módulos eletrônicos de prontuário, prescrição e emissão de documentos médicos contratados ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, integrados ao cadastro do paciente e ao prontuário institucional.

Art. 3º Todos os documentos médicos emitidos em decorrência de atendimentos realizados nas unidades de saúde da rede municipal, em qualquer nível de atenção, deverão ser elaborados exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial, com registro automático no prontuário do paciente.

§ 1º Fica vedada, durante o exercício da função nas unidades de saúde municipais, a emissão de atestados, receitas, declarações de comparecimento, relatórios ou quaisquer documentos médicos:

I – em editores de texto não integrados ao sistema oficial (tais como arquivos em formato “.doc”, “.docx”, “.txt”, “.pdf” gerados manualmente ou similares), ainda que em papel timbrado da Secretaria;

II – em formulários físicos ou modelos impressos não padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – em dispositivos, aplicativos ou plataformas não autorizados institucionalmente.
§ 2º A vedação prevista neste artigo não alcança a emissão de documentos médicos em consultórios particulares ou serviços privados sem vínculo contratual com o Município, desde que não haja utilização de timbre, logotipo ou identificação da Secretaria Municipal de Saúde e não se trate de atendimento realizado em unidade pública.

Art. 4º Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico oficial por falha técnica, interrupção de energia elétrica ou outra situação que impeça o seu uso,mediante registro da ocorrência em livro, sistema interno ou relatório emitido pela área de tecnologia da informação,poderá ser realizada a emissão de documentos médicos em formulário físico padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os formulários físicos padronizados para atestados, receitas e declarações de comparecimento deverão:
I – possuir numeração sequencial únicada unidade de saúde;
II – ser mantidos sob guarda e controle do enfermeiro responsável técnico daunidadeou do plantão, com registro de entrada, saída e utilização;
III – ser utilizados apenas durante o período de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico oficial.
§ 2º Nas Unidades Básicas de Saúde, os formulários físicos padronizados permanecerão sob guarda e responsabilidade do Enfermeiro Responsável Técnico da unidade, na qualidade de chefia imediata, o qual controlará sua numeração, entrada e saída, e os disponibilizará aos médicos exclusivamente nas hipóteses previstas no caput deste artigo.
§ 3º Restabelecido o funcionamento do sistema, o médico deverá, impreterivelmente, registrar no prontuário eletrônico todas as informações referentes ao atendimento e ao documento emitido em formulário físico, anexando a imagem ou transcrição fiel do documento, de modo a integrar o prontuário institucional.
§ 4º A Auditoria, a Diretoria Clínica e Técnica, a Coordenação da Estratégia Saúde da Família (ESF)e a Diretoria Especial de Gestão em Saúde poderão, a qualquer tempo, requisitar relatório de indisponibilidades do sistema e a conferência dos blocos físicos numerados, para fins de controle e rastreabilidade.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – assegurar a disponibilidade, manutenção e suporte técnico dos sistemas eletrônicos oficiais de registro clínico;
II – promover treinamento inicial e reciclagem periódica dos médicos quanto ao uso adequado do prontuário eletrônico e dos módulos de emissão de documentos médicos;
III – garantir que os sistemas utilizados atendam aos requisitos de segurança, autenticidade, integridade e rastreabilidade previstos na legislação aplicável e nas normas dos Conselhos de Medicina.

Art. 6º Compete aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos das unidades de saúde e a DireçãoTécnica e Clínica , bem como à Auditoria e à Diretoria Especial de Gestão em Saúde:
I – orientar os profissionais médicos sobre as regras estabelecidas nesta Portaria;
II – monitorar, por meio de relatórios do sistema eletrônico e de auditorias amostrais, a regularidade da emissão de documentos médicos;
III – registrar, em ata ou relatório específico, as situações de descumprimento identificadas, com indicação do profissional, data, unidade e circunstâncias do fato;
IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e à Diretoria de Recursos Humanos as ocorrências que demandem apuração de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo e do art. 7º desta Portaria, considera-se:
I – nas Unidades Básicas de Saúde, como chefia imediata, o Enfermeiro Responsável Técnico da equipe da ESF;
II – na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e e na UBS Centro - Horário Estendido, como responsável técnico de plantão, o Enfermeiro Responsável pelo plantão.

Art. 7ºO descumprimento das disposições desta Portaria, uma vez constatado pela chefia imediata ou pela Direção Técnica da unidade, ensejará a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade na forma da legislação aplicável:
I - Na primeira ocorrência, a chefia imediata ou a Direção Técnica da unidade promoverá orientação verbal ao profissional, com caráter educativo, registrando-a em relatório interno para fins de controle e acompanhamento.
II - Em caso de reincidência, ou caso a conduta, desde logo, revele gravidade ou indícios de dolo, a chefia imediata ou a Direção Técnica da unidade deverá elaborar relatório circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade competente para a devida apuração de responsabilidade, mediante a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2012, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º A instauração do procedimento disciplinar de que trata o inciso II poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, incluindo advertência, suspensão ou outras cabíveis, a depender da gravidade da falta apurada.
§ 2º Verificada a existência de indícios de infração ética relacionada à emissão de documentos médicos, tais como ausência de registro em prontuário, emissão de documentos em desacordo com a regulamentação do CFM ou suspeita de falsidade, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará comunicação circunstanciada ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, para as providências de sua competência, independentemente das medidas administrativas disciplinares adotadas.

Art. 8ºA observância desta Portaria não interfere na autonomia técnica do médico quanto à decisão de emitir ou não atestado, relatório ou outro documento clínico, tampouco quanto ao seu conteúdo, que deverá sempre corresponder à verdade dos fatos clínicos e às normas éticas e legais aplicáveis.
Parágrafo único. A exigência de utilização do sistema eletrônico oficial refere-se ao **meio de emissão e registro**dos documentos, com vistas à segurança assistencial, à proteção de dados, à integridade do prontuário e à responsabilização institucional.

Art. 9º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida, quando necessário, a Direção Técnica da unidade, a Auditoria, a Procuradoria-Geral do Município e o Conselho Regional de Medicina.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6EB708A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para a futura e eventual prestação de serviços gráficos sob demanda, com fornecimento de materiais, insumos e demais recursos necessários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 27.133,80 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens
DATA DE ABERTURA:6 de janeiro de 2026,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO,

no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.brou telefone (46) 3272-1500
Pato Branco, 8 de dezembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:FA2140EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 137/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025 – PROCESSO. Nº104/2025 - EMENDA BANCADA 28/2024

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Instituto Theóphilo Petrycoski,*** inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto deste, garantir a continuidade e execução do projeto de Ginástica Rítmica, promovendo o fomento do espetáculo de final de ano. Esse evento será estruturado de forma a contemplar a participação de todas as alunas, com faixa etária entre 6 e 15 anos, distribuídas em quatro dias de apresentações. Essa divisão visa assegurar que o local de realização do espetáculo possa acolher adequadamente os convidados das alunas, proporcionando um ambiente organizado e confortável para todos os envolvidos. O projeto busca, assim, valorizar o desenvolvimento técnico e artístico das participantes, além de fortalecer o vínculo entre elas, suas famílias e a comunidade. **Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 03 de Dezembro de 2025.

RODOLFO AUGUSTO REDIVO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D1BC57C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 138/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025 – PROCESSO Nº 105/2025, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202520380002/2025, VINCULADA À PROGRAMAÇÃO Nº 411850120250001.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE,*** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07 **OBJETO:** Constitui objeto deste, o apoio de ações socioassistenciais integradas entre famílias e pessoas com deficiência, fortalecendo vínculos, ampliando atendimentos psicossociais e promovendo inclusão e qualidade de vida. **Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18582-18273. **GESTORA:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 05 de Dezembro de 2025.

NERI SANTOS DE VARGAS –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:026D5582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 141/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025 – PROCESSO Nº 106/2025, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202537020014/202.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Remanso da Pedreira,*** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20 **OBJETO:** Constitui objeto deste, a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 160 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, no contraturno escolar, por meio da oferta de ações socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de promoção de direitos, visando o desenvolvimento integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social e a ampliação de oportunidades de convivência, participação e formação cidadã. **Valor:** ***R$ 80.000,00*** (oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18269-18581. **GESTORA:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 08 de Dezembro de 2025.

LUCIANO YAMAMOTO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:CE02494C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202520380002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025 – PROCESSO Nº 105/2025.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Parlamentar Individual nº 202520380002/2025, vinculada à Programação nº 411850120250001, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00;
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII, da Lei 13.019/2014 e Art. 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,*** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na Travessa Antonio Borges, n° 152, Bairro São Vicente, CEP: 85.506-390, Telefones: (46) 3224-4440 e (46)3225-8210, endereço eletrônico: patobranco@apaepr.org.br.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato

Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail: secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de dezembro de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO-
Secretário de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:732D5968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SIGTV N° 202537020014/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025 – PROCESSO Nº 106/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Parlamentar Individual n° 202537020014/2025 - Programação SIGTV n° 411850120250003 - (GND3) - custeio, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014 e arts. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Remanso da Pedreira,*** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Braz, S/N - Km 02, Zona Rural, Pato Branco – PR, CEP: 85500-001, telefone: (46) 99981-9983, email: remanso@remansodapedreira.com.br.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de dezembro de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:590A38B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 102/2025 – PROCESSO N.º 104/2025 - EMENDA DE BANCADA Nº 28/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando a Emenda de Bancada nº 28/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º,Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Instituto Theóphilo Petrycoski,*** inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, com sede na Rua Tapajos, 152, Sala 1003, Centro de Pato Branco - PR, CEP 85501-045, Telefone (46) 99101-1054. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 03 de dezembro de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:80DE8DBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1362, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 37.363, de 5 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a alteração do Anexo I da Lei nº 4.742 de 29 de fevereiro de 2016, instituída pela Lei Municipal nº 6.536 de 2 dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de atualização e padronização da nomenclatura dos cargos para melhor adequação às atividades desempenhadas e à organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do Setor de Acolhimento Institucional Horto Florestal para Setor de Acolhimento Casa de Passagem, mantidas todas as atribuições, direitos e vantagens anteriormente estabelecidos;

Art. 2º A alteração de que trata o Artigo 1º, não implica mudança de atribuições essenciais do cargo, bem como não gera qualquer prejuízo funcional ou financeiro ao servidor ocupante.

Art. 3º Fica o servidor público **JOÃO CARLOS FORTES**, matrícula nº 11056-6, nomeado Chefe do Setor de Acolhimento Casa de Passagem de que trata o Artigo 1º.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotar as medidas administrativas necessárias para atualização dos registros funcionais e adequação da lotação dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DE48B379

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1364, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 39.889, de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **JULIANA KUNEN AMERICO,** matrícula nº 10458-2, ocupante do cargo de Educadora Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:15D3BBDB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.699, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga Decretos de composição e alteração do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, atendendo a publicação da Portaria GP 116, de 8 de dezembro de 2025, considerando o contido no Memorando nº 37.465, de 5 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos:
I – Decreto nº 9.332, de 15 de setembro de 2022;
II – Decreto nº 9.562, de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1F7E06B4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.700, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 85.995,12 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 85.995,12 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e	
3.3.50.43 – 000 (3769)	Subvenções Sociais	83.995,12

Código	Especificação	Valor (R$)
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**	
20.01	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.586	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas	
3.3.90.36 – 000 (3587)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

Total	**85.995,12**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamentarias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 000 (3929)	Obras e Instalações	83.995,12

Código	Especificação	Valor (R$
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES**	
20.01	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0064	**Assistência a Mulher**	
2.586	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas	
3.3.90.39 – 000 (3588)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

Total	**85.995,12**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:59ECBA86

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.539, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e inclui anexos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 40 da Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio de ato próprio, nas seguintes hipóteses:" (NR)

Art. 2º Altera a redação do art. 41 da Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar, por meio de ato próprio, a programação orçamentária fixada para o exercício de 2026, até o limite de 10% (dez por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares." (NR)

Art. 3º Acrescenta o anexo de Metas Fiscais à Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025, conforme determina o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

*** Esta Lei estará disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco no endereço eletrônico https://patobranco.pr.gov.br**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4295D970

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 115, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, no Decreto Municipal nº 10.686, de 26 de novembro de 2025; e considerando o Memorando nº 37.413, de 5 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, conforme a seguir especificado;
I - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) titular: Alina Talita Pilati;
II – representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Samyra Soligo Rovani;
III- representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
a) titular: Douglas Saulo da Silva Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0B71ABCE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 116, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei Municipal nº 2.012, de 2 de março de 2001; e considerando o Memorando nº 37.465, de 05 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o período de 2022 a 2026, conforme a seguir especificado;
I - representantes do Poder Executivo:
a) titular: Clodoaldo Bahls Filho;
b) suplente: Amanda Luiza Rodrigues Lisboa;
II – representantes das entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
a) titular: Naira Marisa Topazio;
b) suplente: Cassiane Rodrigues da Silva;
a) titular: Analice Gaio Orsi;
c) suplente: Joseane Meurer Rufato;
III- representantes dos pais de alunos;
a) titular: Danubia Kic;
b) suplente: Silvana Pagnonceli;
c) titular: Francieli Maria Zibetti Lima Oliveira;
d) suplente: Renata Menetrier;
IV - representante das entidades civis organizadas:
a) titular: Marinês Cacemiro Walker;
b) suplente: Maria Seloir Moreira Ribas;
a) titular: Elielma Cristiane Xavier Colla; e

b) suplente: Eliandra Giacomoni de Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:20B2420C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 15/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 15/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 25/2025.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO PARA A VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markievicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 163/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markievicz CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 08 de dezembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B32E02CB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025 EDITAL 004/2025

CONCURSO PÚBLICO 01/2025
EDITAL 004/2025
O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, e ainda, considerando o disposto no edital nº 001/2025 que estabelece as instruções para realização de CONCURSO **PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Contador, Motorista, Operador de Máquinas e Professor**,** torna público o presente **Edital** como segue**:**

Art. I – Considerando que as provas do concurso em pauta será aplicado em dois turnos, a saber: matutino e vespertino;
Art. II – que dessa forma os candidatos que assim desejarem, desde que observado o horário de aplicação de cada prova, poderão participar de até duas provas, ampliando assim suas possibilidades de realizar o concurso;
Art. III – Com o intuíto de orientar os candidatos quanto as incrições, torna público o período de aplicação das provas objetivas como segue:

CARGO	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Contador	Manhã (matutino)
Professor	Manhã(matutino)
Operador de máquinas	Manhã(matutino)
Auxiliar administrativo	Tarde (vespertino)
Motorista	Tarde (vespertino)

Paulo Frontin - Pr., 05 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:000BF54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 511/2025 - CONSOLIDADO

DECRETO MUNICIPAL Nº 511/2025

(Texto Consolidado com as alterações do Decreto nº 518/2025)

dispõe sobre a concessão de férias coletivas e recesso administrativo aos servidores públicos municipais da administração direta do município de paulo frontin e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, incisos I e XI, combinado com o Artigo 7º, inciso XXV, ambos da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 139 a 141 da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicáveis subsidiariamente ou diretamente conforme o regime de contratação, que autorizam a concessão de férias coletivas;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o Princípio da Economicidade, consoante o artigo 37 da Constituição Federal, sendo incontroverso que a concentração das férias em período de menor demanda pelos serviços burocráticos proporciona racionalização dos gastos públicos;
CONSIDERANDO os diversos feriados em dias úteis que serão emendados no ano de 2026;
CONSIDERANDO que o Município tem suportado encargos significativos com o pagamento de férias em dobro, e que, de outro giro, a interdependência funcional e operacional entre os diversos setores administrativos impõe a necessidade de fruição de férias de forma simultânea e coordenada;
CONSIDERANDO que o Recesso Administrativo constitui medida discricionária de gestão de pessoal, visando o bem-estar do servidor sem prejuízo ao erário;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS de 15 (quinze) dias aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Paulo Frontin, a serem gozadas no

período de **29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026**. *(Redação dada pelo Decreto nº 518/2025)*

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se aos servidores do Magistério, respeitado o Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Fica instituído RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais, no período de **19 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2025**. *(Redação dada pelo Decreto nº 518/2025)*
Parágrafo Único. O retorno às atividades normais de expediente em todas as repartições públicas municipais dar-se-á no dia **13 de janeiro de 2026 (terça-feira)**, no horário regulamentar. *(Redação dada pelo Decreto nº 518/2025)*
Art. 3º. O período de gozo das férias coletivas mencionado no art. 1º será descontado do período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações de praxe.
Parágrafo Único. O período de Recesso Administrativo descrito no art. 2º constitui liberalidade da Administração e não será descontado do banco de férias ou da remuneração dos servidores.
Art. 4º. Aos servidores contratados há menos de 12 (doze) meses, que não possuam período aquisitivo completo para o gozo dos 15 (quinze) dias de férias coletivas, aplicar-se-á o disposto no art. 140 da CLT:
I - Gozarão férias proporcionais ao tempo de serviço;
II - O restante dos dias, até o término do período de férias coletivas, será considerado como licença remunerada;
III - Iniciar-se-á, para estes servidores, novo período aquisitivo a partir do primeiro dia das férias coletivas (**29/12/2025**). *(Redação dada pelo Decreto nº 518/2025)*
Art. 5º. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, do abono pecuniário, será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, em estrita observância ao Art. 145 da CLT.
Art. 6º. Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais e indispensáveis, que funcionarão em regime de plantão ou escala durante todo o período (de **19/12/2025 a 12/01/2026**): *(Redação dada pelo Decreto nº 518/2025)*
I - Atendimento de Urgência e Emergência em Saúde, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Serviços de Coleta de Lixo Urbano;
III - Serviços de Vigilância Patrimonial;
IV - Conselho Tutelar (em regime de sobreaviso/plantão);
VI - Outros serviços que, por sua natureza, exijam atendimento ininterrupto.
Parágrafo Único. Os Secretários Municipais ficam autorizados a organizar escalas de revezamento para garantir a continuidade dos serviços essenciais, devendo os servidores escalados gozar suas férias e o recesso correspondente em oportunidade futura, a ser acordada com a chefia imediata.
Art. 7º. Os prazos processuais administrativos que porventura se iniciem ou vençam nos períodos descritos nos artigos 1º e 2º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento (**13/01/2026**). *(Redação dada pelo Decreto nº 518/2025)*
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D4399E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 518/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 518/2025

altera dispositivos do decreto nº 511/2025, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas e recesso administrativo aos servidores públicos municipais da administração direta do município de paulo frontin e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do calendário de encerramento do exercício financeiro de 2025 e início de 2026, visando a otimização dos serviços públicos e o princípio da eficiência;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus atos por motivo de conveniência e oportunidade;
DECRETA:
Art. 1º O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 511/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS de 15 (quinze) dias aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Paulo Frontin, a serem gozadas no período de 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026."
Art. 2º O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 511/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica instituído RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais, no período de 19 de dezembro de 2025 a 28 de dezembro de 2025."
Art. 3º O Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 511/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. O retorno às atividades normais de expediente em todas as repartições públicas municipais dar-se-á no dia 13 de janeiro de 2026 (terça-feira), no horário regulamentar."
Art. 4º O Artigo 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 511/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"III - Iniciar-se-á, para estes servidores, novo período aquisitivo a partir do primeiro dia das férias coletivas (29/12/2025)."
Art. 5º O Artigo 6º do Decreto Municipal nº 511/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais e indispensáveis, que funcionarão em regime de plantão ou escala durante todo o período (de 19/12/2025 a 12/01/2026):"
Art. 6º O Artigo 7º do Decreto Municipal nº 511/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Os prazos processuais administrativos que porventura se iniciem ou vençam nos períodos descritos nos artigos 1º e 2º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento (13/01/2026)."
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C6A1A797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 519/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 519/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, de instituição de servidão administrativa e de execução de obras, a área de terras necessária à construção de Barracão Industrial, no âmbito do "Programa Rota do Progresso", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, incisos I e XI, combinado com o Artigo 7º, inciso XXV, ambos da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin;

CONSIDERANDO que, compulsando detidamente os autos do Processo Administrativo nº 22.843.561-9 (Protocolo Estadual), referente ao "Programa Rota do Progresso", verifica-se a autorização governamental para o fomento da infraestrutura industrial no Município;
CONSIDERANDO que a construção de Barracões Industriais (Eixo 4 do referido Programa) constitui política pública essencial para a atração de investimentos, geração de emprego e renda, e diversificação da matriz econômica local;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento econômico sustentável depende, *incontroversamente*, da disponibilização de infraestrutura adequada para a instalação de novas indústrias ou expansão das existentes;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu Artigo 5º, alínea "i", elenca expressamente como casos de utilidade pública "*a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética*", bem como a alínea "m", referente à "*construção de edifícios públicos*";
CONSIDERANDO que a área objeto deste decreto foi tecnicamente selecionada por apresentar as características topográficas e logísticas ideais para a implantação do empreendimento, atendendo ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para assegurar a titularidade do imóvel, condição *sine qua non* para o recebimento dos recursos estaduais na ordem de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme autorização da Secretaria das Cidades (SECID);
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, ou para instituição de servidão administrativa, a área de terras medindo 6.050,00 m² (seis mil e cinquenta metros quadrados), contida dentro da área maior da Matrícula nº 3.806, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet - PR.
Parágrafo Único. A área descrita no caput está localizada no lugar denominado Bom Retiro, Distrito de Paulo Frontin, e possui as características e confrontações constantes no Registro R-3 da referida matrícula, destinando-se exclusivamente à implantação de infraestrutura industrial.
Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de **Barracão Industrial**, objeto do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC), no âmbito do "*Programa Rota do Progresso - Eixo 4*".
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, podendo, para tanto:
I - Contratar serviços de avaliação técnica do imóvel atingido, para fixação do justo valor indenizatório, observando-se as normas da ABNT;
II - Negociar a aquisição amigável através de Escritura Pública;
III - Ajuizar a competente Ação de Desapropriação, se necessário.
Art. 4º Fica invocado o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, visando não comprometer os prazos estipulados para a execução do convênio estadual.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, incluindo o pagamento de indenizações, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município ou repassadas via convênio, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:9FE21917

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 520/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 520/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, de instituição de servidão administrativa e de execução de obras, as áreas necessárias à Pavimentação de Vias Urbanas, no âmbito do "Programa Asfalto Novo, Vida Nova", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, incisos I e XI, combinado com o Artigo 7º, inciso XXV, ambos da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO que, compulsando detidamente os autos do Processo Administrativo nº 24.004.621-0 (Protocolo Estadual), referente à adesão do Município ao "Programa Asfalto Novo, Vida Nova", gerido pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID);
CONSIDERANDO que a execução de pavimentação em vias urbanas constitui infraestrutura essencial para a melhoria da qualidade de vida, mobilidade urbana e valorização do espaço público;
CONSIDERANDO que o Termo de Adesão firmado prevê um aporte financeiro expressivo na ordem de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), recurso este que deve ser aplicado com celeridade e eficiência para atender aos anseios da comunidade;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu Artigo 5º, alínea "i", elenca expressamente como casos de utilidade pública "*a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização"*;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as faixas de domínio das vias contempladas no projeto técnico de engenharia, garantindo a segurança jurídica para a aplicação dos recursos estaduais;
CONSIDERANDO que em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, incumbe ao Poder Executivo adotar as medidas administrativas necessárias para a viabilização das obras;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, ou para instituição de servidão administrativa, as áreas de terras e benfeitorias porventura existentes, necessárias ao alargamento, prolongamento, regularização das faixas de domínio e execução de obras nas seguintes vias públicas:
I - **Acesso Vera Guarani:** Trecho Urbano;
II - **Rua Dr. Ferreira Correia:** Trecho compreendido entre a Rua Miguel Makiaki e o sentido da Rodovia BR-476;
III - **Rua Miguel Makiaki:** Trechos compreendidos entre a Estaca 0+0,00 e a Estaca 10+12,394, e entre a Estaca 11+19,014 e a Estaca 19+16,939;
IV - **Rua Dr. Faria Sobrinho:** Trecho compreendido entre a Rua Visconde de Nacar e a Rua Miguel Makiaki;
V - **Rua Visconde de Nacar:** Trecho compreendido entre a Rua Dr. Faria Sobrinho e a Rua Dr. Ferreira Correia;
VI - **Rua Esperança:** Trecho compreendido entre a Rua Aristo Razera e o Acesso Serra da Esperança;
VII - **Rua Pedro Jenzura:** Trecho compreendido entre a Rua São José e a Rua Vereador João Retcheski;
VIII - **Rua Ana Basniak:** Trecho compreendido entre a Rua Guarani e o final da via (sem saída);
IX - **Rua Francisco Scaramella:** Trecho compreendido entre a Rua Aristo Razera e a Rua Leão Szeremeta;
X - **Rua João Treuk:** Trecho compreendido entre a Rua Esperança e a Rua Francisco Scaramella;
XI - **Rua Marechal Castelo Branco:** Trecho compreendido entre a Rua Esperança e a Rua Francisco Scaramella;
XII - **Rua Governador Pimentel:** Trecho compreendido entre a Rua Francisco Scaramella e a Rua Rui Barbosa;
XIII - **Travessa Estanislau Visnievski:** Trecho compreendido entre a Rua Aristo Razera e a Rua João Treuk.
Parágrafo Único. As áreas atingidas pela presente declaração estão pormenorizadamente descritas, delimitadas e caracterizadas nos Memoriais Descritivos, Plantas e Projetos Geométricos constantes no

Processo de Licitação e no Processo Estadual nº 24.004.621-0, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto, independentemente de transcrição.
Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o artigo anterior destina-se a viabilizar a execução de obras de:
I - Pavimentação asfáltica (CBUQ) sobre pedras irregulares ou implantação nova;
II - Implantação e adequação de sistema de drenagem de águas pluviais;
III - Execução de calçadas em concreto/paver, rampas de acessibilidade e sinalização viária vertical e horizontal;
IV - Urbanização e paisagismo complementar.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação ou da instituição de servidão, podendo, para tanto:
I - Contratar serviços de avaliação técnica dos imóveis atingidos, se necessário, para fixação do justo valor indenizatório;
II - Invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.
Art. 4º Nas áreas onde as vias públicas já se encontram consolidadas e em uso pela comunidade, a presente declaração visa regularizar a faixa de domínio para fins de registro e execução de benfeitorias, sem prejuízo da análise de eventuais direitos de terceiros sobre áreas lindeiras afetadas pelo alargamento da caixa da via ou implantação de passeios.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento vigente, ou provenientes dos recursos do convênio estadual, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EC684CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 521/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 521/2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, de instituição de servidão administrativa e de execução de obras, a faixa de domínio da Estrada Rural Vera Guarani, integrante do "Programa Estradas da Integração", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, incisos I e XI, combinado com o Artigo 7º, inciso XXV, ambos da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Estadual (Protocolo nº 22.864.875-2), instruído com o Relatório Técnico de Vistoria (RTV) elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná);
CONSIDERANDO que a pavimentação de estradas rurais é vetor fundamental para o escoamento da safra agrícola e leiteira, bem como para a segurança do transporte escolar e o acesso das comunidades do interior aos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que o trecho da Estrada Vera Guarani foi tecnicamente selecionado e aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) para receber investimentos do "Programa Estradas da Integração", exigindo a regularização da faixa de domínio para a execução das obras;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu Artigo 5º, alínea "i", elenca expressamente como casos de utilidade pública "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos";
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública adotar as medidas necessárias para garantir a titularidade ou a posse das áreas afetadas pelas obras de infraestrutura, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, ou para instituição de servidão administrativa, a faixa de terras necessária ao alargamento, retificação, drenagem e pavimentação da Estrada Municipal Vera Guarani, numa extensão total de 4.397 metros (quatro mil, trezentos e noventa e sete metros).
Parágrafo Único. O trecho objeto desta declaração está compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas (Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000, Fuso 22J), conforme levantamento topográfico constante no Relatório Técnico de Vistoria (RTV):
a) **Ponto Inicial (P1):** 517.918 m E / 7.119.461 m S;
b) **Ponto Final (P9):** 521.745 m E / 7.121.106 m S.
Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata o artigo anterior destina-se a viabilizar a execução de obras de:
I - Pavimentação asfáltica com revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com largura de pista projetada de 7,00 metros;
II - Regularização e compactação do subleito e execução de base;
III - Implantação e adequação de dispositivos de drenagem superficial e profunda (bueiros, valetas e saídas d'água), conforme pontos críticos identificados no projeto (P1 a P9);
IV - Sinalização viária vertical e horizontal para segurança do tráfego.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação ou da instituição de servidão, podendo, para tanto:
I - Contratar serviços de avaliação técnica das faixas de terras atingidas pelo alargamento da via, para fixação do justo valor indenizatório, se houver;
II - Invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.
Art. 4º. Nas áreas onde o leito da estrada já se encontra consolidado e em uso público imemorial, a presente declaração visa regularizar a faixa de domínio para fins de registro e execução de melhorias, incidindo a indenização apenas sobre as áreas excedentes necessárias ao alargamento da caixa da via para atingir a largura final projetada de 9,50 metros (incluindo acostamentos/drenagem).
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento vigente, ou provenientes dos recursos do convênio com a SEAB/Governo do Estado, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B3D5DFDC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2025/CMDCA

EDITAL 006/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.378/2023;
1. Torna público o resultado da avaliação psicológica aos quais os candidatos convocados através da Resolução 016/2025/CMDCA foram submetidos.
2. Cumprindo o previsto no Artigo 6º da Resolução 016/2025/CMDCA, para a divulgação dos resultados, serão

observadas as normativas do Conselho Regional de Psicologia sendo feita a divulgação da relação nominal dos (as) candidatos (as) considerados **APTOS**.
3. Estará habilitado a concorrer ao pleito de eleição suplementar para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, o (a) candidato (a) que obtiver parecer **APTO** emitido pelo profissional designado à comissão eleitoral, conforme consta no anexo I do presente edital.
4. Caberá recurso quanto ao resultado da avaliação psicológica, devendo ser entregue em até 02 (dois) dias uteis após a publicação do resultado, sendo que os procedimentos deverão atender o previsto na Resolução 016/2025/CMDCA.
5. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.
6. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 09 de dezembro de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RESULTADO
004	Aloir Samuel da Silva	APTA
002	Ana Paula Ferreira Colaço	APTA
005	Celenir Cuchi	APTA
003	Maria Lucia Nagurniak	APTA
006	Sirlene Ferreira Bueno	APTA

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5D5DF20B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 70/2025 – FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 70/2025 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMS
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: Alline A.B.O. Serviços Médicos
CNPJ: 54.433.242/0001-06
Responsável Legal: Alline Aparecida Batista de Oliveira
Valor: R$ 1.466.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil reais)
(valor de todas as empresas credenciadas e não isoladamente)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 03/12/2025 a 10/11/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista.

Paulo Frontin – PR, 03 de dezembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:018D5CD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORENCIA ELETRONICA N° 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:CONCORENCIA ELETRONICA
NÚMERO:01/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO 08/12/2025
Objeto: O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de construção de um Centro de Eventos no Município de Paulo Frontin/PR, com área total de 1.142,59 m², abrangendo a elaboração e execução dos projetos executivos, bem como os demais serviços de engenharia necessários à conclusão do empreendimento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.998.197,30 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e cento e noventa e sete reais e trinta centavos): **CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA EPP** (02746438000149) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.998.197,30 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e cento e noventa e sete reais e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Paulo Frontin/PR, 08 de dezembro de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D7F6D4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 81/2025, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados, que o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 64/2025 – Concorrência nº 07/2025, cujo objeto é a Construção de Centro de Convivência, Contendo: Hall Externo, Bilheteria, Copa, Salão de Eventos, Circulação 01, Circulação 02, B.W.C. masculino 01, B.W.C. feminino 01, P.C.D. Masculino, P.C.D. Feminino, Despensa, Cozinha, Churrasqueira e Palco. Com execução dos serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, **estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços no dia 11/12/2025 as 08:20 horas** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A6AFC819

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:20 horas do dia 08 de janeiro do ano de 2026, na Rua Presidente Costa e Silva, n° 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municípal	Barracão Industrial	420,00 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FFB2AF49

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
DECRETO 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste em razão das festividades de final de ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Leonardo Serednicki Bagetti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso administrativo da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, bem como visando a contenção de despesas.

Art. 2º Durante o período de recesso serão mantidos os serviços administrativos essenciais, definidos pela Presidência, quando necessários ao bom funcionamento da Casa Legislativa.

Art. 3º A critério da Presidência, poderão ser estabelecidas escalas de plantão para os servidores cujas atividades sejam indispensáveis, assegurando o atendimento mínimo necessário.

§ 1º O trabalho executado durante o período de recesso, quando realizado dentro do horário regular de expediente, não implicará pagamento de horas extras, salvo quando previamente autorizado pela Presidência, conforme justificativa funcional.

§ 2º Ficam mantidos os atendimentos e procedimentos internos urgentes, quando assim determinados pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 4º Este Decreto não se aplica às atividades legislativas típicas em caso de convocação extraordinária, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pérola D'Oeste/PR, 08 de dezembro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:7C0D2A87

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) distribuidores de fertilizantes novos, de arrasto, para atender às demandas de fomento à atividade agrícola dos municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal da Fronteira do Sudoeste.
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Para O Desenvolvimento Sustentável Da Região Fronteira Do Sudoeste Do Estado Do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
ORIGEM: Edital De Dispensa Nº 04/2025, Processo administrativo nº 04/2025.
VALOR: R$ 109.860,00 (cento e nove mil oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/11/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:A2AF1BCE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RECISÃO DO CONTRATO 18/2024 - CIFRA E JUMBO PAVIMENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 06/2025 – CIFRA
Pérola d'Oeste/PR, 08 de Dezembro de 2025
Ao Município de Barracão – PR
A/C: Setor de Engenharia / Setor de Licitações e Contratos
Endereço: Rua São Paulo, nº 235 – Centro – Barracão/PR
Assunto: Solicitação de manifestação acerca do pedido de rescisão contratual apresentado pela empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Referência: Contrato nº 18/2024 – Convênio Itaipu/CIFRA/Município de Barracão
Senhor Prefeito Municipal de Barracão Jorge Santin.
O **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CONSÓRCIO CIFRA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a manifestação formal desse Município acerca do Pedido de Extinção Contratual protocolado pela empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA., referente ao Contrato nº 18/2024, cujo objeto consiste na execução de serviços de pavimentação em TST nas

Linhas Campinas e Três Passos, na zona rural do Município de Barracão/PR.
Conforme documentação recebida e juntada aos autos do processo, a contratada fundamenta o pleito de extinção com base no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 20.2 do instrumento contratual, alegando impossibilidade de execução em razão de pendências administrativas relacionadas à não liberação das frentes de trabalho e demais serviços preparatórios sob responsabilidade da Administração Municipal.
Diante disso, solicitamos que este Município apresente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, manifestação técnica jurídica.
A manifestação solicitada é imprescindível para continuidade da análise administrativa e para correta instrução do processo, observando-se os princípios da transparência, motivação e regularidade procedimental.
Desde já agradecemos a colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
Perola do Oeste/PR, 08 de dezembro de 2025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente
Consórcio CIFRA
CNPJ: 11.248.927/0001-61

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:7164C356

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, com sede na Rua Paraíba, nº 1833, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do consorcio Cifra, Edsom Luiz Bagetti, inscrito no CPF/MF sob nº 629.393.609-44 e portador da Cédula de Identidade nº 3.719.625-8 -SSP-PR.
H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) distribuidores de fertilizantes novos, de arrasto, para atender às demandas de fomento à atividade agrícola dos municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal da Fronteira do Sudoeste, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.853.355/0001-49, sediada na Rua Alberto Kittlaus, S/nº, Bairro Industrial na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Klayton Jose Canello, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.032.352-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 037.059.779-62, conforme procuração apresentada nos autos, declarado vencedora pelo valor de R$ 109.860,00 (cento e nove mil oitocentos e sessenta reais).
Valor Total:
R$ 109.860,00 (cento e nove mil oitocentos e sessenta reais).
Pérola D'Oeste/PR, 14 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:6390B4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA O TERMO DE ADESÃO, O PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO INCENTIVO PARANÁ MAIS CIDADES

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho do Incentivo Paraná Mais Cidades, proveniente da Deliberação nº 072/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:00E48E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 097/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E F H DE ARRUDA SATIM.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **F H DE ARRUDA SATIM,** pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.733.378/0001-23, estabelecida à Rua Olímpio de Oliveira, n° 44, Conjunto Residencial João de Barro II em Maringá/PR, CEP: 87105-038, fone: (44) 3200-1188 (44) 99760-1205, e-mail: contatomyndi@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Flavio Henrique de Arruda Satim inscrito no CPF sob nº 037.xxx.214-xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 115/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2026.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais).

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:001DA658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 005/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, Decreto nº 385/2025 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4711/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: de 01/11/2025 a 02/03/2026
VIGÊNCIA: de 29/08/2026 A 26/12/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B3CB43F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão de Credenciamento, designada pela Secretaria Solicitante, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, MAICON GROSSKOPF, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto o Edital de Chamamento público para **CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.

Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo de forma eletrônica no e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.

O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações.

Piên /PR, 08 de dezembro de 2025

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D63F0280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 136/2025

CONTRATADO: OLOS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 85.260.354/0001-28
OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de software de gestão em saúde, com interfaces web, na modalidade de SaaS, acessível via Internet.

VALOR ESTIMADO: R$ 100.736,28 (Cem mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Jhonn Lenonn Vaz
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5C89E698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 426, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 426, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de agente de serviços gerais, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Darci Lais de Oliveira Vaz, inscrita no CPF sob nº 597.xxx.xxx-53 e matrícula 102901.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2025.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D52FB46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 435/2025

DECRETO N.º 435 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 188.024,50.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 188.024,50, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
15.451.6.1.8	**PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
1092	**0501 Receitas de Alienações de Ativos**	**64.945,95**
	SUBTOTAL	**64.945,95**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.19	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
1960	**0102 Fundeb 40%**	**74.908,80**
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2251	**0107 Salário-Educação**	**15.875,25**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
2356	**0501 Receitas de Alienações de Ativos**	**5.294,50**
	SUBTOTAL	**96.078,55**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.241.12.2.26	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2293	**0860 Repasse Estadual - 628/2025 - Viagem para pessoas idosas**	**27.000,00**
	SUBTOTAL	**27.000,00**
	TOTAL	**188.024,50**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....188.024,50

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.19	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1980	0107 Salário-Educação	15.875,25
	SUBTOTAL	15.875,25
	TOTAL	15.875,25

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**	**70.240,45**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**	**74.908,80**
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**	**27.000,00**
	TOTAL	**172.149,25**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....188.024,50

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador: A7554A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 436/2025

DECRETO N.º 436 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 29.173,88.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 29.173,88, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
02.001	**GOVERNO**	
4.122.2.2.3	**MANUTENÇÃO DO GOVERNO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
460	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**3.171,28**
	SUBTOTAL	**3.171,28**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.001	**ÁREA DA CULTURA**	
13.392.10.2.24	**MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2690	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**20.634,60**
09.002	**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**	
27.812.11.2.25	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2880	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**2.368,00**
	SUBTOTAL	**23.002,60**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.241.12.2.26	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	

3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2990	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**29.173,88**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....29.173,88

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	0000 Recursos Ordinários (Livres)	26.173,88
	SUBTOTAL	26.173,88
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3250	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	29.173,88

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....29.173,88
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 08 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:BD5F2D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensade Licitação N°052/2025

PROTOCOLO:4827/2025

Objeto:Serviço técnico de avaliação imobiliária mercadológica para imóvel rural localizado no distrito deTrigolândia, Município de Piên/PR, com área total de 50.139,72 m², matrícula nº 5327 do Cartório de Registro de Imóveis de RioNegro-PR.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR.

CONTRATADA:OLIVEIRA E BUENO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ:34.005.474/0001-48

VALOR:R$1.000,00(Um milreais)

AUTORIZAÇÃO:08/12/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:703FB355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensade Licitação N°053/2025

PROTOCOLO:4828/2025

Objeto:Serviço técnico de avaliação imobiliária mercadológica para imóvel rural localizado no distrito deTrigolândia, Município de Piên/PR, com área total de 50.139,72 m², matrícula nº 5327 do Cartório de Registro de Imóveis de RioNegro-PR.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR.

CONTRATADA:MARIANO BUENO

CPF:039.609.539-92

VALOR:R$1.180,00(Um mile cento e oitentareais)

AUTORIZAÇÃO:08/12/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:A1370602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensade Licitação N°054/2025

PROTOCOLO:4829/2025

Objeto:Serviço técnico de avaliação imobiliária mercadológica para imóvel rural localizado no distrito deTrigolândia, Município de Piên/PR, com área total de 50.139,72 m², matrícula nº 5327 do Cartório de Registro de Imóveis de RioNegro-PR.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR.

CONTRATADA:IMOPLAN ASSOSSORIA IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ:09.235.684/0001-85

VALOR:R$1.200,00(Um mile duzentosreais)

AUTORIZAÇÃO:08/12/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E2B92983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1698, DE 08 DE DEZEMBRO 2025.

PORTARIA Nº 1698, DE 08 DE DEZEMBRO 2025.

NOMEIA os SERVIDORES PÚBLICOS PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a comissão de análise da documentação do credenciamento de serviços de fisioterapia, CREDENCIAMENTO 010/2025.

- Fabiula Gabrieli Sura – Matrícula 4765688
- Marina do Carmo Stracke de Oliveira – Matrícula 4765951
- Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171

Art. 2º A Comissão de análise é destinada a monitorar e avaliar a documentação de proposta e habilitação entregues pelas empresas credenciadas a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

Art. 3º A Comissão de análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

Art. 4º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 08 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:67E5FE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 013/2025

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KGR ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, e da detentora da ata **KGR ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 45.606.844/0001-19, com endereço na Rua Parana, 312 - Centro - Andira (PR), CEP: 14.020-580, fone: (43) 98863-3709, e-mail: atacado.kgr@gmail.com;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é um Registro de preço para aquisição de equipamentos e serviços de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 030/2025 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024 conforme Processo Administrativo Apuratório 009/2025,

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este termo e aplicar-se-ão as penalidades conforme consta no Processo Administrativo Apuratório 009/2025.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial da Contratante.

Piên, 08 de dezembro de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:254F4C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO – TCCE

TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO – TCCE

SIGNATÁRIOS: Uninter Educacional S/A e o Município de Piên/PR.

Objeto: Viabilizar para os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Uninter, a realização de Estágio Curricular obrigatório conforme definido na Lei nº 11.788/2008 e Atividades Práticas Obrigatórias, conforme definido pelas Diretrizes curriculares Nacionais dos cursos da Área de Saúde.

Valor: Não há transferência de recursos

Data de assinatura: 08 de dezembro de 2025.

Vigência: Prazo indeterminado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:138FD625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 248/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5304 - Decreto n° 248/2025 de 05/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	10.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1405 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:01D1C94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 249/2025

DECRETO 249/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:64B70AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 463/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/12/2025 á 10/12/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 2 = 1.500,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do Governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município.
Órgão/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria das Cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	8612-6	832.042.379-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 08 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8FCFB32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3243/2025

PORTARIA N.º 3.243/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Mat. funcional	Cargo	Período Gozo	Período Aquisitivo
Alfredo João Schuster	634-1	Secretário Municipal de Administração	10/12/2025 a 08/01/2026	14/10/2024 a 13/10/2025
Almiro Martins	216-1	Operador de Maquinas Leves	10/12/2025 a 08/01/2026	01/01/2025 a 31/01/2025
Claudecir Gelinski	438-1	Agente de Endemias	15/12/2025 a 13/01/2026	03/02/2023 a 02/02/2024
Elder Junior Brito	122-1	Operador de Maquinas Pesadas	10/12/2025 a 08/01/2026	01/04/2024 a 1/03/2025
Gilson de Aquino Froes	604-1	Motorista	15/12/2025 a 13/01/2026	01/03/2024 a 28/02/2025
Joice Rychcik da Silva	610-1	Médica Veterinária	10/12/2025 a 19/12/20256	04/03/2024 a 03/03/2025
Luis Edelar de Lima	205-1	Assistente de Administração	10/12/2025 a 29/12/2025(20 dias)	03/02/2024 a 02/02/2025
Orildes Fatima Tomazoni Bortolomedi	644-1	Diretora do Departamento de Saúde	22/12/2025 a 05/01/2026	03/02/2025 a 01/02/2026
Sadi Bobco	156-1	Operador de Maquinas Pesadas	10/12/2025 a 08/01/2026	20/05/2024 a 19/05/2025
Tiago Costa	603-1	Operador de Maquinas Pesadas	10/12/2025 a 08/01/2026	01/03/2024 a 28/02/2025
Valdecir Colla	437-1	Vigia	10/12/2025 a 08/01/2026	03/02/2024 a 02/02/2025
Vilmar Castanha Mendes	468-1	Operador de Maquinas Leves	10/12/2025 a 08/01/2026	14/11/2023 a 13/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de dezembro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3335362D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3245/2025

PORTARIA N.º 3.245/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipal abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 288/2007 e Decreto 621/2009 de 14 de agosto de 2009; Lei nº 287/2007 e Decreto nº 622/2009 de 18 de agosto de 2009.

Mat.func.	Nome	Cargo	Da referência	Para referência

122-1	Elder Junior Brito	Operador de Maquinas Pesada	B13	B14
246-1	Maria de Lima Farias	Professora de Educação Infantil	B10	B11
406-1	Claudete de Souza Jora	Professora	B06	B07
135-1	Eva Luzia Barcki Mazuco	Professora	B13	B14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de dezembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:43098E97

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 461/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/12/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5= 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Terezinha da Conceição Berno para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BF870285

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 462/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/12/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,20
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Cristiano Teodoro Silvino com acompanhante e Dejair Menin com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgão/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7ABC0DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1376, bairro: Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.215-100 inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, para serviço de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, de forma ininterrupta para a Câmara Municipal de Piraquara. De acordo com a TABELA DE TARIFAS DE SANEAMENTO BÁSICO - 2025, SANEPAR/AGEPAR, no valor de R$ R$ 9.086,40. (nove mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de dezembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:46F3013A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.284/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Admissão
KARINE NERONE	08/12/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08/12/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BB62FE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 010/2025-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante às fls. 106/110 dos autos, e, nos termos do art. 197, § 4º, c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006: **a. JULGO** que não restou provado que a servidora K.C.P., Matrícula 992071, tenha praticado ato infracional decorrente de inobservância aos deveres e proibições previstos nos artigos 135 e 136, respectivamente, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; **b. DECIDO,** assim por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final (fls. 106/110 dos autos), e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD.
Piraquara, 08 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D2DD8E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 52.628/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA** a Dispensa de Chamamento Público e Acordo de Colaboração nº 03/2025, junto a ASSOCIAÇÃO MENINO DEUS, CNPJ nº 09.656.476/0001-50, que tem por objeto repasse de valores referentes ao repasse do valor aluno ano conforme o numero de alunos informados no censo escolar (2024 – 2025 R$ 196.292,88 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo. Vigência: Período de 06 meses, iniciando da publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município. **Plano de Trabalho/Justificativa: A** Associação Menino Deus é uma instituição sem fins lucrativos ,fundada em 31 de março de 2008, iniciando os primeiros atendimentos no ano de 2000. O atendimento oferecido pela Associação Menino Deus vem da necessidade de promover e articular serviços e programas que visem à melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos promovendo a aprendizagem, o conhecimento, a autonomia e independência. Atende, de acordo com o Censo Escolar atuante, cerca de 28 alunos, no segmento da Educação Infantil. O município fornece a alimentação escolar aos estudantes matriculados, com o intuito de assegurar a permanência destes estudantes, os quais são atendidos de forma gratuita, sem que haja nenhuma contraprestação dos pais ou responsáveis pelo serviço educacional ofertado. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 5 de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26E6A3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2025

Administração Pública Municipal: Município de Piraquara. **Organização de Sociedade Civil**:Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara, inscrita no Cnpj/mf Sob Nº. 01.124.000/0001-66. **Do Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho para substituição da contratação do profissional fonoaudiólogo por terapeuta ocupacional, sem alteração dos valores pactuados, do Termo de Colaboração n° 01/2025. **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei nº 13.019/2014. **Cláusulas Mantidas:** Demais Condições do Termo de Colaboração Permanecem Inalteradas. **Data de Assinatura:** 5 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56D09FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42.889/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

Objeto: prorrogação de prazo de vigência, na "aquisição de fraldas descartáveis", por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 15 de janeiro de 2026 e findando em 15 de janeiro de 2027 - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2025 - Contratada:** ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.690.865/0001-09, itens nº 6,12,13 e 14, no valor total de R$ 230.162,50 (Duzentos e trinta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2025 - Contratada:** PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72, itens nº 5 e 11, no valor total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2025 - Contratada:** SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.237.610/0001-08, itens nº 3,4,9 e 1, no valor total de R$ 146.376,00 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais). **Data das assinaturas:** 08/12/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4A8D8919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 652/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46654/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 18/2025

Objeto: Contratação de serviços de capacitação e treinamento em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Piraquara, na modalidade "in company", totalizando 30 horas**. Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** Escola Paranaense de Direito Ltda, Inscrita no Cnpj/mf Sob o N.º 52.172.117/0001-56. Valor total: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **Prazo de vigência do contrato:** 6 (seis) meses, contados da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 8 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C010FF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Marcelo Aparecido Inocêncio**, Engenheiro Civil, Matrícula n° 506011, **Adriana Castro Barros**, Agente Administrativo, Matrícula n° 809931 e **Mara Aparecida Pupo**, Agente Operacional, Matrícula n° 538211, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o Memorando 1DOC n° 26.469/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 08 de dezembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F19C5748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 09h00, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Pública, os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2025, juntamente com representante da Secretaria de Gestão, com a finalidade de deliberar acerca da publicação e ajustes da Classificação do Resultado Definitivo dos Inscritos dos Cargos de Prova de Títulos, especificamente quanto à observância das cotas legais (PCD e Afrodescendentes) e correções necessárias à plena conformidade do edital.
Participaram:
Jean Marcel Grande Huber – Presidente
Kelly Borges Pereira – Membro
Luciana de França – Membro

I – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS COTAS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
A Comissão registrou que, em conformidade com os itens 4 e 5 do Edital nº 02/2025, a publicação da lista classificatória final deverá observar simultaneamente a ordem de nota geral, a classificação específica dos candidatos afrodescendentes e a classificação específica dos candidatos PCD, em respeito aos percentuais legais (20% para cada grupo), mantendo-se a isonomia e a proporcionalidade previstas no edital.

II – DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DA CANDIDATA ANA ROSA SEMBIANO
Foi relatado pela Comissão que, ao conferir os dados cadastrais constantes do sistema oficial, identificou-se que a candidata Ana Rosa Sembiano, inscrita sob o nº 150, inicialmente publicada como “AC – Ampla Concorrência”, é autodeclarada afrodescendente, devendo constar como “AFR – Afrodescendente”, em estrita observância às informações prestadas no ato da inscrição.
Considerando que a identificação correta determina reposicionamento na ordem de classificação destinada às vagas reservadas, e que esta ordem influencia diretamente o chamamento futuro, restou deliberada a necessidade de retificação oficial da lista, com registro expresso no ato de publicação da classificação final.

III – DELIBERAÇÃO
Após análise, a Comissão deliberou, por unanimidade:
a) Pela publicação da lista definitiva revisada, observando rigorosamente:
nota final,
ordem geral,
reserva legal PCD,
reserva legal Afrodescendentes,
reordenamento do cargo de Orientador Social com a correção da candidata citada.
b) Pela retificação formal da classificação da candidata, com anotação expressa no comunicado oficial e arquivamento administrativo como medida de transparência e autotutela administrativa.

IV – ENCAMINHAMENTO
A Comissão encaminhará esta ata à Secretaria Municipal de Gestão Pública para adoção das providências necessárias junto ao setor responsável pela publicação do edital de retificação, bem como atualização do documento disponibilizado no portal oficial, garantindo publicidade, clareza e segurança jurídica aos candidatos.
Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Pitanga/PR, 08 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA – PSS 2025

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Presidente –

KELLY BORGES PEREIRA
Membro –

LUCIANA DE FRANÇA
Membro –

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CC2501E3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 05/2025 – SEMECE DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pitanga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉRITO E DESEMPENHO para Diretores da Rede Municipal de Ensino do município de Pitanga-PR.

DO RESULTADO

CANDIDATO	RESULTADO
ADRIELE MARIA DUTRA	NÃO COMPARECEU
ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON	APROVADA
AUREA ANTUNES BINDE	APROVADA
CLEDSON DA SILVA	APROVADO
CRISTIANE FELIZ FERNANDES	APROVADA
DAMIANI BONFIM	APROVADA
DEBORA FERNANDA NUNES	APROVADA
EDILMA FERREIRA	APROVADA
EDIVANIA ZATESKO	APROVADA
ELAINE CRISTINA P. KOLISKI	APROVADA
ELIANE SOCKOLOSKI SCHON	APROVADA
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	APROVADA
ESLAINE ESPANHOL M. DA SILVA	APROVADA
EVERLY MARTINS DE SOUZA	APROVADA
EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA	APROVADO
FRANCIELI PRESTES DA SILVA	APROVADA
GESSELI REGINA SCHUPCHEK	APROVADA
IVONETE IURKIV	APROVADA
JANETE MACHADO VIEIRA	APROVADA
JULIANA RATKI	APROVADA
LUCIANA COSTA ANDREOTE	APROVADA
LUCIANA MENDES	APROVADA
LUCIANE GREGZIGOUSKI	APROVADA
RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA	APROVADA
ROSILDA APª DA COSTA LOCH	APROVADA
SHAUENA HEERDT SOUZA	APROVADA
SIDINEIA APª BRAZ DA COSTA	APROVADA
SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO	APROVADA
SILESIA GRANDE CAMARGO	APROVADA
SIMONE LOCH	APROVADA
SOLANGE MOTA SARABUM	APROVADA

SOLANGE NORBERTO	APROVADA
TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	APROVADA

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de dezembro de 2025.

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68BB2E37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1043, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 34, § 1º da LC nº 76/2022, à servidora LUCELIA LACONSKI DO CARMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 34, § 1º, da Lei Complementar nº 76/2022.

RESOLVE
Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **LUCELIA LACONSKI DO CARMO**, matrícula 134802, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Professor - 20h**, padrão R-V, nível 12, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em 11/07/2025 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme disposto no Art. 34, § 1º da LC nº 76/2022, com efeitos financeiros a contar de 11/07/2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:08140BA3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1054, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 73 da Lei Complementar nº 76/2022, à servidora ROSILDA APARECIDA DA COSTA LOCH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **ROSILDA APARECIDA DA COSTA LOCH**, matrícula 76922, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Professor - 20h**, padrão R-V, nível 12, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária especial do magistério em 22/08/2023 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme disposto no Art. 34 da LC nº 76/2022, com efeitos financeiros a contar de 22/08/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7218A82E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1072, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 10 **(DEZ)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a servidora **ROSINEIA APARECIDA BORDEGA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, matrícula nº **503731**, a contar de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1FBFD456

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1073, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 30 **(TRINTA)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 a servidora **SIRLEI DE FATIMA DA SILVA** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, matrícula nº **503621**, a contar de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recurso Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C3A96A54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1074, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 30 **(TRINTA)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora **VALERIA SOBOTA** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, matrícula nº **50861**, a contar de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2FF8BA0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1075, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – Conceder 30 **(TRINTA)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora **VANILDA BRILHANTE** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, matrícula nº **503681**, a contar de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A7E8BB76

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 33/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI no âmbito do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **TERMO DE ACEITE,** ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI no âmbito do SUAS.

O Termo de Aceite e Compromisso das AEPETI's formalizam as responsabilidades e compromissos dos entes federativos quanto à adesão ao cofinanciamento federal destinado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no âmbito do SUAS. Destina-se aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, visando fortalecer a articulação intersetorial e a efetividade das ações de enfrentamento ao trabalho infantil.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 04 de dezembro de 2025, conforme Ata n° 381/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A586B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO N°430/2025 - CONCORRÊNCIA N°10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2025- CONCORRÊNCIA N°10/2025.

CONTRATANTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, com sede à Rua Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Dirceu Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 6415530-0 SESP PR e do CPF/MF nº 693.116.619-91, e

CONTRATADA: CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA .

OBJETO:Contratação de empresa visando a execução da obra – ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA, através da Resolução n° 25/2025 da SEMIPI – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, no Município de Pitanga Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R$1.873.300,00(Um milhão, oitocentos e setenta e três mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6824C483

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO AVISO CONCORRENCIA 14-2025

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 14/2025
OBJETO: **Concessão de uso gratuita e precária do imóvel público matriculado sob nº 14.845, localizado à Rua Edson Dias Vieira, nº 531, Bairro Parque São Basílio, Pitanga/PR, com área total de 1.170,00 m², para instalação e funcionamento de centro comunitário ou sede física de associação de utilidade pública, podendo, quando solicitado, ser disponibilizado para eventos do Poder Executivo, conforme a legislação municipal.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 30/01/2026 ate as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 30/01/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério, **MELHOR PLANO DE USO (MELHOR TÉCNICA)**. Modo de Disputa Fechado. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.
DATA: 05/12/2025.

ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação
Republicar por incorreções

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8E98E61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de uso com responsabilidade de veículos da Frota Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as informações do Memorando 1Doc n° 1.818/2025,

RESOLVE:–

Art. 1º – EFETUAR a transferência de uso com responsabilidade do veículo abaixo descrito, atualmente destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a saber:

I. Ônibus usado, marca Marcopolo, modelo Volare V8L ON, RENAVAN nº 0109099873-0, Chassi 3PB43M32GC057395, diesel, cor prata, ano/modelo 2016, categoria oficial, placa BAQ-0921.

Art. 2º – As despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção, bem como do pagamento de impostos e multas que venham a incidir sobre o veículo descrito no Art. 1º, deverão ser custeadas com recursos vinculados à Secretaria para a qual se destina.

Art. 3º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9BD2A743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PROFESSOR 40H:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
MARIANA PEREIRA GARCIA	0011223	17/07/2005	10°

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EE8FF609

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual locação de equipamentos de som e iluminação para uso da Secretaria de Cultura e Turismo no Réveillon.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: R$62.666,66 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia23/12/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia23/12/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:www.pitangueiras.pr.gov.brou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 08de dezembrode 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6F3891FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5717 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5717 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta recesso nas repartições públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 8113 de 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso em todas as repartições públicas do Município de Planalto conforme segue:
I – dias 24/12/2025 e 31/12/2025 (após as 12:00 hs);
II – dias 26/12/2025 e 02/01/2026 (dia todo).
Parágrafo único. O recesso de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações do Natal e das Festas de Final de Ano.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:45F39E0B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 056/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 056/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 056/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 301.650,00(Trezentos e um mil e seiscentos e cinquenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de dezembro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:912C52CA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 055/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 055/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de carnes para diversas finalidades, como merenda escolar, refeições para servidores ou programas de assistência social, para serem servidos em eventos realizados pelo Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$96.762,00(noventa e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).
DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2025 às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br**.**

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:35CE9482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 610

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 610/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: TENDAS GALVÃO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.121.629/0001-09**
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina no município de Pontal do Paraná.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,
Data da assinatura do contrato: 28/11/2025

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: é de **R$ 136.899,93 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 263
Dotação: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:176BE1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR GESTÃO 2026/2028

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Dídio Costa, n° 422, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná, reuniram-se os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar gestão 2023/2025, os indicados para representação da nova composição deste Comitê para gestão 2026/2028, a Controladora do Município de Pontal do Paraná a Srª Dionéia Serafim de Castro, e o Diretor do Transporte Escolar de Pontal do Paraná o Srº Francisco Schwingel de Souza com a finalidade de acompanhar a deliberação e nomeação dos novos membros para suas funções delegadas de acordo com a resolução 777/2013-GS/SEED. O representante da Secretaria Municipal de Educação Iorran Luiz da Rocha, deu início a reunião com o acolhimento dos presentes e conferiu sobre as competências e atribuições de cada membro do Comitê de Transporte Escolar Municipal. Em seguida, a presidente da gestão 2023/2925, a senhora Elisangela de Franco Rossi fez a palavra despedindo se do cargo em seu nome e dos outros membros da mesma gestão. Então seguindo a reunião, o Sr. Iorran apresentou os novos candidatos a membros: **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Iorran Luiz da Rocha (Diretor Geral da Smed) Suplente: Henrique Carlesso Tavares (Documentador Escolar) **Representante dos Diretores Rede Municipal de Ensino** Titular: Márcia Regina Teixeira (Diretora da Escola Municipal Benvinda). Suplente: Simone Nunes Alves (Diretora auxiliar da Escola Municipal Primavera)
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular: Luciana Cecília Basso (Diretora da Escola Estadual Maria Helena Teixeira Luciano) Suplente: Mari Jane Mariano (Diretora da Escola Estadual Renné Carvalho de Amorim) **Representante de Pais dos Alunos:** Titular: Débora de Campos Brizola Andrade (Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva) Suplente: Andrea de LIma (Escola Municipal Amatuzzi). Após as apresentações a maioria os elegeu como novos represente do Comitê Municipal de Transporte gestão 2026/2028. Após a definição dos membros, foi eleito pelos representantes presentes, a presidente deste comitê a Senhora Luciana Cecillia Basso. Nada mais havendo a tratar, eu, Joelma do Rosário Domingos lavrei e assino a presente ata com demais presentes e os atuais membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Pontal do Paraná. Biênio 2026/2028.

NOME: Joelma do Rosário Domingos
CPF:_____
Assinatura:_____
MEMBROS DO COMITÊ GESTÃO 2026/2028:
Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular:
Nome: Iorran Luiz da Rocha
CPF:_____
Assinatura:_____
Representante da Secretaria Municipal de Educação Suplente:
Nome: Henrique Carlesso Tavares
CPF:_____
Assinatura:_____
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Titular:
Nome: Márcia Regina Teixeira
CPF:_____
Assinatura:_____
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Suplente:
Nome: Simone Nunes Alves
CPF:_____
Assinatura:_____
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino Titular:
Nome: Luciana Cecília Basso
CPF:_____
Assinatura:_____

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino Suplente:
Nome: Mari Jane Mariano
CPF:_____
Assinatura:_____
Representante de Pais de aluno Titular:
Nome: Débora de Campos Brizola Andrade
CPF:_____
Assinatura:_____

Representante de Pais de aluno Suplente:
Nome: Andrea de Lima
CPF:_____
Assinatura:_____

DEMAIS PRESENTES:
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____

Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFF9A855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.193/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13193/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
601 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.850,00
		Total Suplementação:	4.850,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA,	
		LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
606 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.850,00
		Total Redução:	4.850,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F8DC4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.194/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13194/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.123,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
450 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	21.388,00
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
473 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	23.735,00
		Total Suplementação:	45.123,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
449 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	485,00
454 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	20.903,00
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
474 - 3.3.90.33.00.00	510	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	23.735,00
		Total Redução:	45.123,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3664C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.195/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13195/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
84 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
87 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
		Total Suplementação:	8.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	

05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
92 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05.002		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.002.28.846.0006.2.012		GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	
94 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
95 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
		Total Redução:	8.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2DE5FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.196/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO
DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13196/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.300,00
		Total Suplementação:	3.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOSHUMANOS	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOESTRABALHISTAS	3.300,00
		Total Redução:	3.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8E67758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.197/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13197/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.487.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
482 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.000,00
483 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.000,00
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
506 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
507 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	55.000,00
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
527 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
528 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
542 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
12.001.10.303.0031.2.059		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
561 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
562 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000,00
12.001.10.304.0031.2.084		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUINITARIOS DE SAUDE	
591 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
592 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
		Total Suplementação:	1.487.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5A1B80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.198/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13198/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	

396 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	150.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	230.000,00
		Total Suplementação:	1.680.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C860763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.199/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13199/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
362 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
363 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00
		Total Suplementação:	44.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00
		Total Redução:	44.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4DA0D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.200/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13200/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
450 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
		Total Suplementação:	200.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	200.000,00
Total da Receita:	200.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37480B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.201 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências e conforme solicitado no* ***Protocolo nº 32.372/2025.***

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado, **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE MICROEMPREENDEDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o **Sr. MARCOS RODRIGO KALB ,** brasileiro, portador do **RG nº 6.023.193-1 PR e CPF nº 023.377.759-84 .**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor a partir de **04 de dezembro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8D86E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.202 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, *considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e dá outras providências .*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ANA PAULA AUGUSTO DE ARAUJO ,** brasileiro, portador do **RG nº. 6.212.693-0 PR e CPF n º 032.287.359-23** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7BD1216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.203 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica alterado a nomenclatura do cargo da servidora **LETÍCIA MARICATO- CS – CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E SUPORTE AO SERVIDOR DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** , conforme consta no **DECRETO N.º 13.048 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**, para o cargo de **CS – CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:846E6E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.204 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 .

Súmula:"Decreta Luto Oficial em homenagem ao senhor Sebastião Alevino Carlesso ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA :

Art.1°- Fica declarado **Luto Oficial** por 3 (três) dias, no Município de Pontal do Paraná em função do falecimento do senhor **Sebastião Alevino Carlesso** , devendo a Bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAE7D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.205 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:"Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Pontal do Paraná-Biênio 2026/2028".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitado no **Memorando nº 26.522/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros e suplentes do **Comitê Municipal do Transporte Escolar – Biênio 2026/2028** do Município de Pontal do Paraná, com a seguinte composição**:**

Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Márcia Regina Teixeira

Suplente: Simone Nunes Alves

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Luciana Cecília Basso

Suplente: Mari Jane Mariano

Representantes de Pais de alunos :
Titular: Débora de Campos Brizola Andrade

Suplente: Andréa de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Iorran Luiz da Rocha
Suplente: Henrique Carlesso Tavares

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data **,**revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91D7E201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1.014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 26.436/2025.**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **THAISE PELIZZON ,** para desempenhar a função de fiscal dos contratos , designado pela **Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia ,conforme** segue abaixo :

CONTRATO	PREGÃO	CONTRATADA
548/2025	39/2025	ARC DISTRIBUIDORA LTDA
549/2025	39/2025	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
550/2025	39/2025	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
551/2025	39/2025	COMERCIAL MULTVILLE LTDA
552/2025	39/2025	CRUZEIRO AGRO FERRAGENS LTDA
553/2025	39/2025	DENTAL HIGX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
554/2025	39/2025	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA
555/2025	39/2025	MARCELO JACOB
556/2025	39/2025	TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
378/2025	32/2025	WS LOCAÇÕES LTDA
425/2024	52/2023	LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
09/ 2025	97/2023	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
02/ 2025	58/2024	EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
03/ 2025	58/2024	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
04/ 2025	58/2024	R&L COMERCIAL LTDA
05/ 2025	58/2024	TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
06/ 2025	58/2024	LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **DEZEMBRO/2025,** revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DA29D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.015 DE 08 DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.259/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LUCIANE DA COSTA TAVARES - MATRICULA 25931 , ocupante do cargo de PROFESSOR , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/10/2018 a 30/09/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de NOVEMBRO /2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,08 de dezembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7529DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°119/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°119/2025
Data: 08/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA
Protocolo: 1475/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°054/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e instalação de quadros negros para o atendimento das 3 (três) escolas do Município, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
Valor global: R$ 32.999,80 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 09/12/2025 à 08/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AC30585D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°120/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°120/2025
Data: 08/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Protocolo: 1475/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°054/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição e instalação de quadros negros para o atendimento das 3 (três) escolas do Município, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
Valor global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 09/12/2025 à 08/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:728D8A73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°121/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°121/2025
Data: 08/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: MEGA VENDAS LTDA
Protocolo: 1677/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº025/2025

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de eletrodomésticos, para as Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Cívico Militar Maria de Lourdes Afonso Heimbecher da Rede Pública do Município, e para os Departamentos Municipais de Assistência Social e de Fomento Agropecuário, conforme edital e seus anexos.
Valor: R$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 09/12/2025 à 08/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:38FBF722

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°122/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°122/2025
Data: 08/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Protocolo: 1677/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº025/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de eletrodomésticos, para as Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Cívico Militar Maria de Lourdes Afonso Heimbecher da Rede Pública do Município, e para os Departamentos Municipais de Assistência Social e de Fomento Agropecuário, conforme edital e seus anexos.
Valor: R$ 8.355,98 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 09/12/2025 à 08/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B72AD904

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°123/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°123/2025
Data: 08/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA
Protocolo: 1677/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº025/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de eletrodomésticos, para as Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Cívico Militar Maria de Lourdes Afonso Heimbecher da Rede Pública do Município, e para os Departamentos Municipais de Assistência Social e de Fomento Agropecuário, conforme edital e seus anexos.
Valor: R$ 8.339,67 (oito mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 09/12/2025 à 08/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FD880DFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°124/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°124/2025
Data: 08/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA
Protocolo: 1754/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº026/2025
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, de forma de recarga de extintores, conforme edital e seus anexos.
Valor: R$ 5.769,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 09/12/2025 à 08/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C1233257

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA Nº 127 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 14/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 08/2025, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C9F6B15D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°057/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1621/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°057/2025:

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 1, 29, 32, 36, 56, 60, 62, 63, 64, 65, 85 e 90 no valor total de R$ 8.447,08 (oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23 com o lote: 93 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.064.557/0001-08 com o lote: 33 no valor total de R$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais).

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.875.336/0001-97 com os lotes: 3, 16, 21, 28, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 52, 53, 73, 74, 75 e 97 no valor total de R$ 28.819,20 (vinte e oito mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59 com os lotes: 51 e 54 no valor total de R$ 13.695,00 (treze mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.955.443/0001-46 com o lote: 66 no valor total de R$ 146,15 (cento e quarenta e seis reais e quinze centavos).

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 11.958.200/0001-78 com o lote: 94 no valor total de R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.840.107/0001-83 com os lotes: 2, 14, 17, 45, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 91 e 98 no valor total de R$ 62.042,80 (sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.861.961/0001-06 com os lotes: 13, 41, 50, 88 e 89 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Itens desertos: 9, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 31, 46, 57, 61, 92, 95, 96, 99 e 100

Itens fracassados: 4, 5, 6, 7, 8, 12, 26, 27, 30, 34, 48, 55, 58, 59, 67 e 83

Porto Amazonas, 08 de dezembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:11AA7639

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1278/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2025

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.734.903/0001-45 com o lote: 2 no valor total de R$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ: 03.093.776/0008-68 com o lote: 4 no valor total de R$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais).

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 com o lote: 3 no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Porto Amazonas, 08 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:86283AA4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 14/2025

Edital nº 14/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

O *Departamento Municipal de Educação e Cultura* do município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.204, de 05 de outubro de 2022 e no Edital nº 10/2025.
Tendo em vista a abertura de Processo Eleitoral das escolas municipais e do Centro Municipal de Educação Infantil mandato 2026-2027, homologa o resultado dos (as) candidatos (as) eleitos (as) para a função de Direção:

- Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF
MARCIANE PAVLAK LARA - 70,4% dos votos válidos.
- Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF
TATIANE DOS SANTOS – 94,9% dos votos válidos.
- Escola MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO TUPY PINHEIRO – EF
(não houveram candidatos inscritos)
- Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI "Cassinha"
SIMONE DO ROCIO CHAVES GONÇALVES - 85,7% dos votos válidos.

Porto Amazonas, 09 de dezembro de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Presidente – Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:03235CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 09 de dezembro de 2025 até às 17h00min do dia 11 de dezembro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada na prestação deserviço contínuos e sob demanda de medicina e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração, implementação e o gerenciamento integral do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como a realização de toda a rotina de exames ocupacionais (clínicos e complementares), em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, para atender às necessidades do quadro de colaboradores do CISPAR.
Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (11/12/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 08 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B512F660

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno,*** CPF nº ***.***.059-91, para participar de Evento com o Governador, tratativa de assuntos na Secretaria das Cidades (SECID), Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR), Secretaria de Infraestrutura (SEIL) e Gabinete do Deputado Alexandre Curi, Gabinete do Deputado Cobra, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:62133ACD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do Vice-Prefeito Municipal, ***Walter Maldonado***, para participar de Evento com o Governador, tratativa de assuntos na Secretaria das Cidades (SECID), Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR), Secretaria de Infraestrutura (SEIL) e Gabinete do Deputado Alexandre Curi, Gabinete do Deputado Cobra, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:17775F25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065/2025

Dispõe sobre a nomeação de integrante suplente do *Conselho Tutelar Municipal* – quadriênio 2024/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o necessidade de cobertura de período de férias de Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2024/2028;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocado para compor o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de suplente:

NOME	RG	CPF
DAIANE DE SOUZA DE CAMPOS	**.***.263-1	***.***.049-20

Art. 2° O período do mandato de Conselheiro Tutelar Suplementar será pelo período de tempo necessário para a cobertura das férias dos Conselheiros Titulares.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8B650C30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:
Art. 01 - Conceder-se-á 20(vinte) dias de férias ao servidor(a) MICHELI PERES SOARES DE OLIVEIRA ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula 99100147 referente ao período aquisitivo 10/01/2025 á 09/01/2026, a serem gozadas nos períodos de 09/12/2025 á 28/12/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B1B04D42

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **IRIS BS SYSTEM LTDA – CNPJ 06.958.113/0001-80**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ANÁLISES, ABRANGENDO TODAS AS LICENÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES ÀS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS MUNICIPAIS DO CISMEL NCP. ADESÃO À ATA 01/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE (CISMEL-NCP).
VALOR GLOBAL: R$ 179.696,28 (Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6C3649CA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ANÁLISES, ABRANGENDO TODAS AS LICENÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES ÀS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS MUNICIPAIS DO CISMEL NCP. **ADESÃO À ATA 01/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE (CISMEL-NCP)**

Contratada: IRIS BS SYSTEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.958.113/0001-80

Valor: R$ 179.696,28 (Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 86, §2º, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	300	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	310	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.001.15.451.0016.2098	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 08 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3219811A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - DISPENSA Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ **33.420.343/0001-64**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO MINERAL, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) E LICENCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA (IAT), DE TRÊS CASCALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E352A7C3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 97/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 97/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024
Processo dispensa Nº 17/2024

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **PHOENIX COMERCIAL**, com endereço a AV ODILON BORGES DE CARVALHO, 51 LOJA 2 - CEP: 86070090 - BAIRRO: SHANGRI-LÁ, neste ato representada pela **Sra. CAMILA RODRIGUES CURY,** portadora do CPF nº ***.***.969-65, a seguir denominada CONTRATADA, em face do resultado obtido na Processo dispensa nº 17/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 97/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 08/12/2026 e o prazo de vigência até o dia 08/12/2026, de acordo com parecer técnico emitido pela Sra. Claudia Manoela Gomes Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 08 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Phoenix Comercial
CAMILA RODRIGUES CURY

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:103EB673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11351/2025 DE 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.947,06 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
994 - 3.3.90.30.00.00	3070 MATERIAL DE CONSUMO	11.564,02
995 - 3.3.90.30.00.00	03504 MATERIAL DE CONSUMO	16.383,04
Total Suplementação:		**27.947,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EFE20AD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11352/2025 DE 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
984 - 3.3.90.30.00.00	1070 MATERIAL DE CONSUMO	7.250,00
Total Suplementação:		**7.250,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.2.52.01.00.00000000	Fonte: 1070	7.250,00
Total da Receita:		**7.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3A7D77F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 115/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16403/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada
no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art.
74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 239/2024.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON
CNPJ Nº: 07.088.017/0001-91.
VALOR TOTAL DE: R$ 16.104,00 (dezesseis mil e cento e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
931 – 06.001.10.301.0012.2.2.076.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8FF51761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº. 273/2025

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 2233/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO** o Servidor **RENAN ALVES DAINEZI,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.7**.**4-0 e do CPF nº. 057.***.***-21**,** a retroativo em 03/12/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 08 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7A717488

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 270/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 2218/2025,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **CLAUDINEY NERY DA SILVA** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6.2**.**0-9 e do CPF nº 024.***.***-79 para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Secretário, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, alterado pela Lei 2078/2025, retroativo em 04/12/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 126/2025.

Querência do Norte, PR, 08 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E11FE066

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 271/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 2227/2025,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.7**.**2-2 e do CPF nº 925.***.***-53 para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Querência do Norte, percebendo a Função Gratificada de Secretário, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, alterado pela Lei 2078/2025, retroativo em 04/12/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 265/2025.

Querência do Norte, PR, 08 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C4F40322

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 272/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 2229/2025,

Resolve:

Nomear a servidora efetiva **ADELAIDE DA CRUZ** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 5.2**.**2-2 e do CPF nº 855.***.***-15, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Secretário, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, alterado pela Lei 2078/2025, retroativo em 04/12/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 123/2025.

Querência do Norte, PR, 08 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:167FCE53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 274/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor efetivo **RENAN ALVES DAINEZI** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.7**.**4-0 e do CPF nº 057.***.***-21, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Secretário, conforme Anexo IV da Lei 1897/2022, alterado pela Lei 2078/2025, retroativo em 04/12/2025.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 128/2025.

Querência do Norte, PR, 08 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4016FC98

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 248/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº248/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA T. R. F. GIANJACOMO LTDA

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T. R. F. GIANJACOMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.569.538/0001-04, Rua XAVIER DA SILVA, 776 - CEP: 86200000 - bairro: JARDIM BELTRÃO, IBIPORã/PR, neste ato representada por DAIANE CRISTINA BENGOZI, brasileiro, portador da RG nº 9xxx816x SSPPR e CPF 053.xxx.929-xx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 175/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para anuência prévia de perfuração, estudo locacional e projeto de 02 poços tubulares, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	OS SERVIÇOS SERÃO NO PA SEBASTIÃO DA MAIA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, PARA PERFURAÇÃO DE 02 POÇOS NAS SEGUINTES COORDENADAS: **PRIMEIRA COORDENADA** 23°08'16.0"S/53°28'56.6"W **SEGUNDA COORDENADA**: 23°08'66.2"S/53°28'22.4"W LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES HIDROGEOLOGICAS DOS LOCAIS; DEFINIÇÃO TECNICA DOS PONTOS ADEQUADOS À PERFURAÇÃO DOS POÇOS; ELABORAÇÃO DOS PROJETOS CONSTRUTIVOS E PERFIS GEOLOGICO-ESTRATIGRÁFICOS; GEORREFERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PLANTAS E CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO; PREPARAÇÃO E PROTOCOLO JUNTO AO ORGÃO REGULADOR ESTADUAL E/OU FEDERAL, OBSERVANDO TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, DOS RELATORIOS E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS EXIGIDOS PARA A OBTENÇÃO DA ANUENCIA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO.	UN.	01	9.500,00	9.500,00
	Total Geral				**9.500,00**

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da execução é 30 (dias), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) DIAS, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (Pr) 03 de Dezembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DAIANE CRISTINA BENGOZI
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0D78CDF

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 53

PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES
CNPJ: 31.197.518/0001-90
MARCIA MARIA BORGHI
CNPJ: 04.158.490/0001-00
Querência do Norte PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D97FD807

LICITAÇÃO
PE 47/2025 CESTA BASICA REABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 47/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de kit cesta básica com fornecimento parcelado
ABERTURA**: 19 de dezembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9BF46170

LICITAÇÃO
REABERTURA PE 52

QUERENCIA DO NORTE - PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 52/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO E PÁ CARREGADEIRA, CONVENIO 385/2025 -SEAB
ABERTURA**: 22/12/2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:445FD372

LICITAÇÃO
TA PE 6 COMBUSTIVEL QNORTE

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

1° Termo aditivo de Cessão Contratual do contrato nº.91/2024, decorrente de Pregão n° 6/2024 de AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10 PARA A FROTA DE VEICULOS, MOTOS E BARCOS DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE - PR.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, CPF 083.***.979-** e R.G 10.***.514-* SESP PR, celebra o termo de aditivo de meta de 25% em favor da empresa QUENORTE COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.789.940/0001-73, com sede a Avenida Porto Alegre, 154, CEP: 87.930-000- bairro: Centro, Querência do Norte PR neste ato representada por ARMANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 14**009 SESP PR e CPF 325.***.309-**,, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 634.250,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Querência do Norte, 03 de dezembro de 2025.

Municipio de Querencia do Norte

Quenorte Comercial de Combustiveis LTDA

ALEX SANDRO FERNANDES

ARMANDO MACHADO DE SOUZA

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DF98232D

LICITAÇÃO
TA PE 6 COMBUSTIVEL VAROTO

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo de Cessão Contratual do contrato nº.90/2024, decorrente de Pregão n° 6/2024 de AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10 PARA A FROTA DE VEICULOS, MOTOS E BARCOS DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE - PR.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, CPF 083.***.979-** e R.G 10.***.514-* SESP PR, celebra o termo de **25% de meta** em favor da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO QUERENCIA DO NORTE LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 58.801.442/0001-17, com sede no endereço Avenida Norman Prochet, 994, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por **CESAR RAMOS VAROTTO,** portador do RG n° 5***495*, portador do CPF sob n° 898.***.139-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 796.500,00 (Setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Querência do Norte, 03 de dezembro de 2025.

Municipio De Querencia Do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
ALEX SANDRO FERNANDES

Comercio De Combustiveis Varotto Querencia Do Norte LTDA
CNPJ: 58.801.442/0001-17
CESAR RAMOS VAROTTO

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9979962A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: RICARDO ZANATI E CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.395.956/0001-04.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição, Instalação, Reparo e Soldagem de Geomembrana lisa em PEAD (polietileno de alta necessidade) com espessura de 1,0mm, com fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e mão de obra especializada de acordo com a necessidade do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**.**
VALOR TOTAL: R$ 4.252,50 (Quatro mil duzentos e cinquenta dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:05/12/2025
DATA DO CONTRATO:08/12/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:06/02/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3BC510DE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: ADRIANO GOMES, inscrito no CNPJ nº63.437.063/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Coveiro no Cemitério e Capela Mortuária do Município de Rancho Alegre D'oeste PR.
VALOR TOTAL: R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:05/12/2025
DATA DO CONTRATO:08/12/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:08/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AA6A245A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA OLIVARES DE SOUZA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2025 à 31/07/2026 a Servidora Pública Municipal **ADRIANA OLIVARES DE SOUZA,** portadora da RG nº 12.327.900-0/PR, inscrita no CPF nº 080.261.979-76 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 349 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:196E9797

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ADRIELE DOS SANTOS MARTINS, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/02/2025 à 02/02/2026 a Servidora Pública Municipal **ADRIELE DOS SANTOS MARTINS**, portadora da RG nº 14.848.645-4/PR, inscrita no CPF nº 129.071.399-59 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 350 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0827B87E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ADRIELLY MARTINS SILVA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/01/2025 à 19/01/2026 a Servidora Pública Municipal **ADRIELLY MARTINS SILVA**, portadora da RG nº 13.268.127-9, inscrita no CPF nº 097.082.289-82 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 351 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EBD985A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025 ao Servidor Público Municipal **ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS**, portador da RG nº 7.306.676-0/PR, inscrito no CPF nº 044.485.279-48 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 352 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B2698994

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA IATECOLA ZANUTO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025 a Servidora pública Municipal **ANA PAULA IATECOLA ZANUTO**, portadora da RG n° 10.186.102-3/PR, inscrita no CPF nº 080.378.469-46 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 353 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D3A84320

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal APARECIDA BARBOSA MONTEIRO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2024 à 01/04/2025 à Servidora Pública Municipal **APARECIDA BARBOSA MONTEIRO** portadora da RG n° 7.794.482-6/PR, inscrita no CPF nº 031.409.399-06 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 354 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D673C59F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2025 à 16/09/2026 ao Servidor público Municipal **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, portador da RG nº 5.797.302-1/PR, inscrito no CPF nº 797.463.149-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 355 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DE3A51C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026 à Servidora pública Municipal **BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da RG n°13.894.731-9/PR, inscrita no CPF nº.103.864.079-24 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 356 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A4DFB360

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CARLA SANTOS ALMEIDA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026 a Servidora pública Municipal **CARLA SANTOS ALMEIDA**, portadora da RG n° 14.090.236-5/PR, inscrita no CPF nº 112.892.149-99 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 357 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BD702950

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CELMA ARAUJO DA SILVA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2024 à 19/12/2025 à Servidora Pública Municipal **CELMA ARAUJO DA SILVA** portadora da RG n° 7.777.090-9/PR, inscrita no CPF nº 006.313.909-01 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 358 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:61E72E21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2024 à 19/12/2025 à Servidora Pública Municipal **CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES** portadora da RG n° 8.690.591-4/PR, inscrita no CPF nº 054.609.009-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 359 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:374E027C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DENIVILSON ANDERSON FRASSON, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2024 à 22/06/2025 ao Servidor Público Municipal **DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, portador da RG nº 8.690.643-0/PR, inscrito no CPF nº 054.002.169-51 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 360 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D63622BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DIRCE FESTRAITS FRASSON, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 26/04/2025 à 25/04/2026 a Servidora pública Municipal **DIRCE FESTRAITS FRASSON**, portadora da RG nº 5.433.857-0/PR, inscrita no CPF nº 863.384.209-20 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 361 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:420DF637

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/04/2025 à 09/04/2026 a Servidora Pública Municipal **DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO**, portadora da RG nº 9.542.318-3/PR, inscrita no CPF nº 067.539.139-39 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 362 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:13B75EA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIANE MARA MOREIRA BARBOZA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 22/01/2025 à 21/01/2026 à Servidora Pública Municipal **ELIANE MARA MOREIRA BARBOZA** portadora da RG n°4.559.847-0, inscrita no CPF nº 944.027.529-49 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 363 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BB5150B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2024 à 02/11/2025 à Servidora Pública Municipal **ELISA SILVESTRINE DE OLIVEIRA NEVES** portadora da RG n° 5.016.629-5/PR, inscrita no CPF nº 744.809.879-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 364 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:97263A2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2024 à 22/06/2025 à Servidora pública Municipal **ELIZABETH BORTOLUCCI DE GOES** portadora da RG n° 5.665.356-2/PR, inscrita no CPF nº 775.008.499-15, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 365 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2CB3438D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EMI DOS SANTOS DUARTE no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2025 à 01/08/2026 à Servidora Pública Municipal **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da RG n° 7.365.531-5/PR, inscrita no CPF nº. 020.767.149-44 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 366 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:99F7502D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 à Servidora Pública Municipal **ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da RG n° 7.306.668-9/PR, inscrita no CPF nº 042.261.029-16 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 367 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:28DF940B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FERNANDA MELO MOREIRA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 05/05/2025 à 04/05/2026 a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MELO MOREIRA**, portadora da RG nº 12.351.222-7/PR, inscrita no CPF nº 080.985.419-83 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias

protocolado sob o nº 368 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:30C11FED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUZA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/01/2025 à 07/01/2026 ao Servidor Público Municipal **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUZA**, portador da RG nº 10.835.517-4/PR, inscrito no CPF nº 089.677.969-60 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 369 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B3780141

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FLÁVIA TORRES, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 05/02/2025 à 04/02/2026 a Servidora pública Municipal **FLÁVIA TORRES**, portadora da RG nº 14.839.201-3 /PR, inscrita no CPF nº 128.866.959-49 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 370 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CC575A5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FRANCIELE FORTUNATO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026 a Servidora pública Municipal **FRANCIELE FORTUNATO**, portadora da RG nº 10.835.739-8/PR, inscrita no CPF nº 072.332.579-06 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 371 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A76A4E54

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FRANCISCO ALAIR GONÇALVES, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 28/05/2025 à 27/05/2026 ao Servidor público Municipal **FRANCISCO ALAIR GONÇALVES**, portador da RG nº15.841.300/SP, inscrito no CPF nº 601.262.809-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 372 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DF2B2BA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal FRANCISCO BARBOSA CONCEIÇÃO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/11/2024 à 20/11/2025 ao Servidor público Municipal **FRANCISCO BARBOSA CONCEIÇÃO**, portador da RG n° 6.270.558-2, inscrito no CPF nº 960.396.639-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 373 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1F364E1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FRANCISMEIRE FRASSON no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2025 à 17/02/2026 a Servidora Pública Municipal **FRANCISMEIRE FRASSON** portadora da RG n° 8.690.639-2/PR, inscrita no CPF nº 057.462.939-46, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 374 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4164D178

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GABRIELE VITORIA GOMES RODRIGUES no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/10/2025 à 30/09/2026 a Servidora Pública Municipal **GABRIELE VITORIA GOMES RODRIGUES** portadora da RG nº 15.488.777-6/PR, inscrita no CPF nº 137.640.699-37, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 375 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:78430BEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GEORGE MAYKE BERNAL DA SILVA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/11/2024 à 20/11/2025 ao Servidora pública Municipal **GEORGE MAYKE BERNAL DA SILVA** portador da RG nº 10.728.726-4/PR, inscrito no CPF nº 073.310.739-74 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 376 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FC618932

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GILIANE ZANUTO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/01/2025 à 16/01/2026 a Servidora Pública Municipal **GILIANE ZANUTO** portadora da RG nº 8.788.032-0/PR, inscrita no CPF nº 056.508.089-02, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 377 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6D82B422

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2025 à 17/02/2026 a Servidora pública Municipal **GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO** portadora da RG nº 7.794.506-7/PR, inscrita no CPF nº 053.083.609-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 378 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BA0189A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal HELOIZE FRANCIELI ZEMIANI DOS SANTOS no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/10/2025 à 30/09/2026 a Servidora Pública Municipal **HELOIZE FRANCIELI ZEMIANI DOS SANTOS** portadora da RG nº 13.742.904-7/PR, inscrita no CPF nº 106.314.289-09, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 379 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CF0DBFF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2024 à 01/04/2025 ao Servidor público Municipal **IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO**, portador da RG n° 7.679.241-0/PR, inscrito no CPF nº 036.506.639-70, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 380 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:61F9F96A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 a Servidora pública Municipal **IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETO** portadora da RG n° 1083728351/RS, inscrita no CPF nº. 006.752.270-03, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do

comunicado de férias protocolado sob o nº 381 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DA7A5D2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2025 à 31/08/2026 à Servidora pública Municipal **IRACI APARECIDA POLATO ARAUJO** portadora da RG nº 8.084.648-7/PR, inscrita no CPF nº 045.482.239-16 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 382 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:11BAD190

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IVONE VIEIRA DE BRITO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 a Servidora pública Municipal **IVONE VIEIRA DE BRITO** portadora da RG n° 8.039.751-8/PR, inscrita no CPF nº 049.123.899-19 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 383 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E1CB4F87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JAIRO NUNES FERNANDES, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2024 à 12/08/2025 ao Servidor público Municipal **JAIRO NUNES FERNANDES**, portador da RG n° 8.148.533-0/PR, inscrito no CPF nº 037.521.849-14 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, os termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 384 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FBDC77D3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANETE APARECIDA DE CASTRO SANTOS no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2024 à 11/05/2025 a Servidora Pública Municipal **JANETE APARECIDA DE CASTRO SANTOS** portadora da RG n° 7.174.487-6/PR, inscrita no CPF nº 030.986.429-12 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 385 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:280BA9EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/06/2025 à 17/06/2026 a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO**, portadora da RG nº 10.728.478-8/PR, inscrita no CPF nº 082.181.859-76 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 386 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3FBD9BB8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JAQUELINI DE ANDRADE, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025 a Servidora Pública Municipal **JAQUELINI DE ANDRADE**, portadora da RG nº 10.204.580-7/PR, inscrita no CPF nº 379.833.048-46 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 387 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1B76815B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 ao Servidor público Municipal **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, portador da RG nº1.926.843/PR, inscrito no CPF nº 237.136.661-72 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 388 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:00C78E33

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JESSICA APARECIDA RIBEIRO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026 a Servidora pública Municipal **JESSICA APARECIDA RIBEIRO** portadora da RG nº 10.728461-3/PR, inscrita no CPF nº 095.997.569-16 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 389 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:10D88155

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JESSIKA ELOISA SUZANO SOUZA no período de 05/01/2026 à 03/02/20263.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025 à Servidora pública Municipal **JESSIKA ELOISA SUZANO ZOUZA** portadora da RG n° 10.118.304-1/PR, inscrita no CPF nº 082.338.139-07 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 390 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:080883A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOÃO ALEX LAGOS COELHO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/01/2025 à 12/01/2026 ao Servidor Público Municipal **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, portador da RG nº 6.263.871-0/PR, inscrito no CPF nº 026.802.339-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 391 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BA445A20

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2025 à 17/02/2026 a Servidora pública Municipal **JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO** portadora da RG n° 7.267.641-6/PR, inscrita no CPF nº 031.740.059-22 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 392 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0127476F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOFRE BORTOLUCCI DE GOES, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/112024 à 20/11/2025 ao Servidor público Municipal **JOFRE BORTOLUCCI DE GOES**, portador da RG n° 12.476.751-2/PR, inscrito no CPF nº 099.446.779-65 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 393 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:304F5579

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2024 à 01/08/2025 ao Servidor público Municipal **JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS**, portador da RG n° 6.264.565-2/PR, inscrito no CPF nº 025.133.969-60 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 394 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:63189AA3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ PEDRO SOBRINHO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 01/07/2025 ao Servidor público Municipal **JOSÉ PEDRO SOBRINHO**, portador da RG n° 8.507.365/SP, inscrito no CPF nº 037.888.378-02 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 395 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:630EEAC9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ XAVIER DA SILVA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2025 à 17/02/2026 ao Servidor Público Municipal **JOSÉ XAVIER DA SILVA**, portador da RG nº 5.495.559-6/PR, inscrito no CPF nº 507.705.279-49 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 396 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5C5A8924

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2025 à 17/02/2026 a Servidora pública Municipal **JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA** portadora da RG n° 9.085.474-7/PR, inscrita no CPF nº 055.341.189-62 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 397 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BC6BC2BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JUCILEIDE ALVES DE SANATANA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024 a Servidora Pública Municipal **JUCILEIDE ALVES DE SANTANA** portadora da RG n° 6.524.375-0/PR, inscrita no CPF nº 006.074.809-55 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 398 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:73E88AF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal KARINA INÁCIO ALMEIDA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 a Servidora pública Municipal **KARINA INÁCIO ALMEIDA**, portadora da RG n° 14.197.026-7/PR, inscrita no CPF nº 115.116.279-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 399 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2575AD68

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal KÉSSIA CHILIANE SABINO FARIAS no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026 a Servidora pública Municipal **KESSIA CHILLIANE SABINO FARIAS** portadora da RG n° 8.632.697-3/PR, inscrita no CPF nº 031.963.119-29 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 400 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0058DD99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LIDIANE MAIRA LOPES SILVA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 22/01/2025 à 21/01/2026 a Servidora pública Municipal **LIDIANE MAIRA LOPES SILVA**, portadora da RG n° 9.085.387-2/PR, inscrita no CPF nº 067.604.119-19 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 401 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:00B1E55E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2024 à 16/02/2025 a Servidora pública Municipal **MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO**, portador da RG nº 13.486.725-6/PR, inscrito no CPF nº 101.603.809-79 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 402 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3B6181AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCELO DA SILVA ALMEIDA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/03/2025 à 09/03/2026 ao Servidor público Municipal **MARCELO DA SILVA ALMEIDA** portador da RG n° 13.075.310-8/PR, inscrito no CPF nº 093.458.159-29, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº

403 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5486EA44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026 a Servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA** portadora da RG n° 7.777.103-4/PR, inscrita no CPF nº 037.413.589-40, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 404 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:952043F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA CRISTINA DA SILVA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 a Servidora pública Municipal **MARIA CRISTINA DA SILVA**, portadora da RG n° 7.385.181-5/PR, inscrita no CPF nº 027.673.379-74 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 405 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A8DD235C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2024 à 01/04/2024 Servidora pública Municipal **MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES**, portadora da RG n° 4.362.735-0/PR, inscrita no CPF nº 619.680.999-72 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 406 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:34DDA7B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIANA ARAÚJO FERREIRA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026 à Servidora pública Municipal **MARIANA ARAÚJO FERREIRA**, portadora do RG nº 13.770.501-0/PR, inscrita no CPF n° 106.797.429-64 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 407 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CFFCE753

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MICHELY DOS SANTOS ANTONIO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026 a Servidora pública Municipal **MICHELY DOS SANTOS ANTONIO**, portadora da RG nº 13.075.866-5/PR, inscrita no CPF nº 093.570.529-50 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 408 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:139A5F36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MIRIÃ TAVARES LOURENÇO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/03/2025 à 20/03/2026 a Servidora pública Municipal **MIRIÃ TAVARES LOURENÇO**, portadora da RG n° 13.364.456-3/PR, inscrita no CPF nº 099.020.759-59 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 409 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8744D2CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NATIELE DA SILVA BRITO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/05/2025 à 19/05/2026 ao Servidor público Municipal **NATIELE DA SILVA BRITO**, portadora da RG nº 10.835.829-7/PR, inscrita no CPF nº 049.770.549-46 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 410 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:82F769F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NAYARA ARAUJO DE PEDER, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 a Servidora pública Municipal **NAYARA ARAUJO DE PEDER**, portadora da RG n° 13.935.720-5/PR, inscrita no CPF nº 109.711.409-01 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 411 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4F25B3CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NELMA PEREIRA DA SILVA DE MELLO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2024 à 11/08/2025 a Servidora pública Municipal **NELMA PEREIRA DA SILVA DE MELLO**, portadora da RG nº6.945.928-5/PR, inscrita no CPF nº 040.781.749-22 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 412 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FC887183

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NELSON SILVA ARAUJO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2024 à 01/08/2025 ao Servidor público Municipal **NELSON SILVA ARAUJO**, portador da RG nº 4.188.636-6/PR, inscrito no CPF nº 578.225.819-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 413 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:35150835

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NEUZA APARECIDA DOS SANTOS no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/02/2025 à 09/02/2026 a Servidora pública Municipal **NEUZA APARECIDA DOS SANTOS** portadora da RG n° 7.709.606-0/PR, inscrita no CPF nº 024.519.859-84 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 414 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3F1BDB21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidora Público Municipal NORIVAL PEREIRA DOS SANTOS SOARES, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 27/01/2025 à 26/01/2026 ao Servidor público Municipal **NORIVAL PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, portador da RG n° 4.175.648-9/PR, inscrito no CPF nº 580.170.899-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 415 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F8213645

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal RAFAELA EVANGELISTA DOS SANTOS, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/05/2024 à 19/05/2025 a Servidora pública Municipal **RAFAELA EVANGELISTA DOS SANTOS**, portadora da RG n° 12.323.864-8/PR, inscrita no CPF nº 086.165.939-26 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 416 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:73ECBFF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA DOS SANTOS no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 16/07/2024 à 15/07/2025 a Servidora pública Municipal **REGINA MARIA DOS SANTOS** portadora da RG nº 7.794.490-7/PR, inscrita no CPF nº 033.397.489-18 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 417 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E801AE13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA FAVARÃO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026 a Servidora Pública Municipal **REGINA MARIA FAVARÃO**, portadora da RG nº 5.724.105-5/PR, inscrita no CPF nº 017.010.679-94 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 418 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:878D1BAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/01/2025 à 16/01/2026 a Servidor público Municipal **REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA**, portador da RG n° 5.165.357-2, inscrito no CPF nº 747.428.219-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 419 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A2E3F4BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2025 à 17/02/2026 ao Servidor público Municipal **ROBERTO CARLOS MONTEIRO FERREIRA**, portador da RG nº 5.922.705-0/PR, inscrito no CPF nº 023.762.729-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 420 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:669055CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA MARIA POLATTO PEPECE no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 a Servidora pública Municipal **ROSA MARIA POLATTO PEPECE** portadora da RG n° 5.482.909-4/PR, inscrita no CPF nº 027.032.359-76 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 421 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:71ABFCA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026 à Servidora pública Municipal **ROSA RODRIGUES DE ALMEIA PINTO** portadora da RG n° 7.282.938-7/PR, inscrita no CPF nº 037.480.489-39 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 422 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9F2F6E2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2025 à 11/05/2026 à Servidora pública Municipal **ROSANA DE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA** portadora da RG n° 6.574.293-4/PR, inscrita no CPF nº 971.932.919-04 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 423 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2FD9B9F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2024 à 11/05/2025 a Servidora pública Municipal **ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO** portadora da RG n° 5.482,828-4/PR, inscrita no CPF nº 984.414.509-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 424 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:091E5132

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSELI APARECIDA DOS SANTOS no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026 a Servidora pública Municipal **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS** portadora da RG n° 8.690.583-3/PR, inscrita no CPF nº 057.873.889-92 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias

protocolado sob o nº 425 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.
Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:54A204DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSENIL RODRIGUES ALONSO, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 a Servidora pública Municipal **ROSENIL RODRIGUES ALONSO**, portadora da RG n° 9.175.796-6/PR, inscrita no CPF nº 057.384.699-50 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 426 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C6EFF243

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSIANE DE FÁTIMA ALVES DE ASSIS, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2025 à 16/02/2026 a Servidora pública Municipal **ROSIANE DE FÁTIMA ALVES DE ASSIS**, portadora da RG nº 1.995.575/ES inscrito no CPF nº 107.306.877-32 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 427 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:49D86A3B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal RÚBIA SANTANA MOURÃO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 09/04/2025 à 08/04/2026 a Servidora pública Municipal **RÚBIA SANTANA MOURÃO** portadora da RG nº 15.110.522-0/PR, inscrita no CPF nº 108.785.859-31 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 428 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:45768167

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SANDRA NUNES MACHADO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 a Servidora pública Municipal **SANDRA NUNES MACHADO** portadora da RG n° 7.719.719-2/PR, inscrita no CPF nº. 034.564.859-56 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 429 de 05/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:757D88CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026 à Servidora pública Municipal **SHEEINA ALVES LIMA DAS NEVES** portadora da RG n° 10.987.322-5/PR, inscrita no CPF nº 073.516.879-27 de conformidade com a Lei Municipal nº139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 430 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:90A1F609

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SILVANA CRISTINA DE GOIS no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 a Servidora pública Municipal **SILVANA CRISTINA DE GOIS** portadora da RG n° 7.667.485-0/PR, inscrita no CPF nº. 043.912.289-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 431 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F18F8CB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2024 à 07/02/2025 a Servidora pública Municipal **SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS** portadora da RG n° 9.472.799-5/PR, inscrita no CPF nº 055.090.149-38 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 432 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:990F81C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SIMONE RODRIGUES DE NOVAES no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026 a Servidora pública Municipal **SIMONE RODRIGUES DE NOVAES** portadora da RG n° 10.413.651-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 074.341.019-03 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 433 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:10802515

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SOCORRO MARIA SANTOS no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 18/02/2025 à 17/02/2026 a Servidora Pública Municipal **SOCORRO MARIA SANTOS** portadora da RG n° 5.742.948-8PR, inscrita no CPF nº. 917.149.669-68, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº

434 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9CD98C6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SUELI BATISTA ALVES no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 à Servidora pública Municipal **SUELI BATISTA ALVES** portadora da RG n° 4.209.685-7/PR, inscrita no CPF nº 581.739.359-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 435 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:262DE394

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VAGNER DUARTE, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 ao Servidor público Municipal **VAGNER DUARTE**, portador da RG n° 7.580.342-7/PR, inscrito no CPF nº 033.493.159-25 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de protocolado sob o nº 436 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AB4E299D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDEIR BATISTA DA SILVA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2025 à 30/11/2026 ao Servidor público Municipal **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, portador da RG nº 6.277.869-5/PR, inscrito no CPF nº 793.507.049-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 437 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:06E7EEDB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDINEI BATISTA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2024 à 07/02/2025 ao Servidor público Municipal **VALDINEI BATISTA** portador da RG n° 5.965.721-6/PR, inscrito no CPF nº 835.602.899-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 438 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:041764F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDIR POLICARPO DE ARAUJO no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 ao Servidor público Municipal **VALDIR POLICARPO DE ARAUJO** portador da RG n° 7.714.198-7/PR, inscrito no CPF nº 290.644.408-16 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 439 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D6DD75EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/02/2025 à 31/01/2026 a Servidora pública Municipal **VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOMES** portadora da RG nº 6.979.266-9/PR, inscrita no CPF nº 032.256.299-60 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 440 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AEB9232F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA DOS SANTOS FERREIRA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2024 à 07/02/2025 a Servidora Pública Municipal **VANESSA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da RG n° 7.176.586-5/PR, inscrita no CPF nº 036.456.5090-89 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 441 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D363BBD4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025 a Servidora pública Municipal **VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA** portadora da RG n° 10.835.570-0/PR, inscrita no CPF nº 080.280.299-06, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 442 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A50802EE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANILDO DA SILVA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2025 à 11/08/2026 ao Servidor Público Municipal **VANILDO DA SILVA,** portador da RG nº 7.022.028-8/PR, inscrita no CPF nº 023.543.099-45 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 443 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C01980B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VITORIA ELEN DE BRITO DESANOSK no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/02/2025 à 02/02/2026 a Servidora Pública Municipal **VITORIA ELEN DE BRITO DESANOSK** portadora da RG nº 15.155.375-3/PR, inscrita no CPF nº 119.354.419-06 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 444 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6E0B3B3C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2025 à 11/05/2026 a Servidora Pública Municipal **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA** portadora da RG nº 8.532.985-5/PR, inscrita no CPF nº 008.136.779-12 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 445 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D5505A91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Pública Municipal WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 ao Servidor público Municipal **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA**, portador da RG nº 5.724.157-8/PR, inscrito no CPF nº 815.569.269-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 446 de 08/12/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7FCFCA09

EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLAR Nº 01/2025 EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 1692/08/2023 atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR** do Processo de Escolha de Gestores Escolares nº 01/2025.

Nº Insc.	Nome do Candidato	Documento	Instituição que pleiteia o cargo	Total de pontos
01	GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	053.083.609-28	CMEI Pequeno Príncipe	91
02	JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO FRASSON	031.740.059-22	CMEI BOM JESUS	90
03	ROSELI APª DOS SANTOS	8.690.583-3	ESCOLA MUN. MANOEL MEDINA MARTINS -EF	100

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:81983696

SAÚDE
PORTARIA 515/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VAGNER DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SERTOR DE AGENDAMENTOS** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Concessão de diárias para participação do **Conexão CNM – Edição PR Foz do Iguaçu – Temática Saúde**.

III – Data: **08/12/2025** a **10/12/2025.**

IV – Cidade de **Foz do Iguaçu/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 08 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Sucupira Campos
Código Identificador:0DEABAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.531/2025 08/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado (PSS Nº03/2025) de Motorista, com fins retroativos a partir da data de 08 de dezembro de 2025.

EDIMAR GILIOLI	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D7D13F3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.532/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
10000011	Horacio dos Santos de Almeida	Operador de Maquinas	18/03/2024 até 17/03/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/12/2025.

Realeza, 08 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB8EE44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90080/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 160/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveisconforme condições para atender a necessidade de todas as secretarias do Município, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de janeiro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de dezembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS oito dias de dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:38F56263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RETIRADA DE ITEM LEILÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Leilão Eletrônico Nº 01/2025
Processo Licitatório Nº 137/2025
Assunto: Exclusão de item do Leilão Eletrônico nº 01/2025.

O Município de Realeza, por meio do Prefeito Paulo Cezar Casaril, torna pública a decisão de retirada de um item do Leilão Eletrônico nº 01/2025, referente à alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Realeza – PR. O certame foi disponibilizado para recebimento de lances a partir das 10 horas do dia 04 de novembro de 2025, com sessão de disputa agendada a partir

das 10 horas do dia 04 de dezembro de 2025, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e Superbid Exchange.
Considerando que, o Lote Urbano N° 1, Quadra 378, localizado na Rua Germano Silva, próximo ao britador, Município de Realeza-Pr, com área total de 322,44 m², matrícula n° 23.514, possui em sua descrição a denominação de Praça, e essas são classificadas como bens de uso comum do povo, sendo em regra inalienáveis, fica vedada sua venda.

A presente decisão deverá ser comunicada imediatamente às plataformas responsáveis pela realização do leilão, bem como publicada nos meios oficiais do Município.

Realeza, 4 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:3CF7E37A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 70/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2025

ABERTURA: DIA: 25/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE fraldas geriátricas adulto e infantil conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

-VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, lote 01 e lote 02, COM VALOR TOTAL DE R$64.678,33 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais com trinta e três centavos).

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de novembro de 2025

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:F79605FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 68/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025

ABERTURA: DIA: 26/11/2025 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE mangueiras, conexões e componentes hidráulicos para manutenção de máquinas, veículos pesados e equipamentos pesados, pertencentes ao município de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

-RAFAEL A. S. BALDO & CIA LTDA – ME, lote 01 itens do 01 ao 40, lote 02 itens 01 ao 40, COM VALOR TOTAL DE R$ 293.275,30 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

REALEZA, aos vinte e seis dias de novembro de 2025

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:37B5BEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2025

ABERTURA: DIA: 09/10/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, CBUQ APLICAÇÃO FRIO ENSACADO E CONCRETOS DIVERSOS, para atender a todas a secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, ITEM 01 COM VALOR TOTAL DE **R$ 187.992,40 (Cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**

- CONCREVALLE CONCRETO VALE DO IGUACU LTDA, ITENS 03, 05, 07 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.487.397,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e sete mil reais).**

- VDS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ITENS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18 , COM VALOR TOTAL DE **R$ 615.563,65 (Seiscentos e quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.290.953,05** (Dois Milhões, Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS nove dias de outubro de 2025

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:53081939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 70/2025, cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas adulto e infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 05 dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:094BFA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 68/2025, cujo objeto é aquisição de mangueiras, conexões e componentes hidráulicos para manutenção de máquinas, veículos pesados e equipamentos pesados, pertencentes ao município de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 08 dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:E39A947F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 49/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MADEIRA, CBUQ APLICAÇÃO FRIO ENSACADO E CONCRETOS DIVERSOS, para atender a todas a secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR. em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias do mês de Dezembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:32FE76D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90092/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Segundo Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2025, cujo objeto é **"Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio nº 355/2025, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência."**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo dos **itens 01**, **02** e **03** do Termo de Referência, passando a constar a redação a seguir:

ITEM 1:
CAMINHÃO BASCULANTE, novo, zero quilômetro (0 km), configuração 6x4(traçado), ano/modelo mínimo de 2024/2025. Equipado com motor diesel, mínimo 6 cilindros em linha de no mínimo de 6.728 cm³, com potência mínima de 280 CV e torque de no mínimo 1.050 Nm, turbo-intercooler, com sistema de injeção eletrônica common rail com gerenciamento eletrônico e sistema de tratamento de emissões conforme normas vigentes PROCONVE P-8 (Euro VI). Transmissão de acionamento tipo automatizada com n° de marchas de no mínimo 10 marchas à frente e mínimo de 2 a ré, sistema elétrico 24V. Eixo traseiro de simples redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais. Cabine diurna em aço de alta resistência com chapas galvanizadas, equipada com ar-condicionado, banco com suspensão a ar, piloto automático, direção hidráulica, freio motor de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estágios, sistema de freios traseiros ABS + EBL e ar com tambor. Diâmetro de disco no mínimo 380mm. Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros. Peso Bruto Total (PBT legal) de no mínimo 23.000 kgf. Caçamba basculante com capacidade mínima de 14 m³, caixa de carga confeccionada com chapas de aço, laterais no mínimo 4,76mm (3/16), sendo o assoalho em chapa de no mínimo 6,35mm (1/4), costelas distanciadas, sistema de levante pistão frontal, trinco traseiro automático, tampa traseira basculante e porteira, tomada de força e bomba hidráulica, boné para proteção de cabine, caixa para ferramentas, faixas refletivas, paralama em aço com lameiros de borracha fixo no chassi de caçamba, instalação elétrica, fixação de parachoque conforme normas DENATRAN, com pintura na cor branca. Rastreadora via satélite de fábrica. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 2.000 (duas mil) horas de operação, incluindo logística e insumos às expensas da proponente durante todo o período de garantia. O equipamento deverá ser entregue com o tanque completamente cheio apenas no momento da entrega. O bem deverá conter identificação do convênio e o logotipo do Município de Renascença/PR, disponibilizado em anexo, o Proponente deve possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante a, no máximo, 200 km do Município de Renascença/PR, dispondo de mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante, ele será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede. Marcas de referência: MERCEDES-BENS, VOLVO, SCANIA, IVECO, VOLKSWAGEN ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. ENVIAR CATÁLOGO COM TODAS AS DESCRIÇÕES DO EQUIPAMENTO.

ITEM 2:
MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 150 HP, motorização diesel, própria do fabricante do equipamento ou mesmo grupo econômico que atenda ao controle de poluentes(CONAMA, PROCONVE, MAR I TIER III), tanque de combustível com capacidade mínima de 360 litros, mínimo 32 litros da capacidade de água no radiador, e capacidade de no mínimo 15 litros de óleo no motor. Peso operacional mínimo de 14.000kg, número de no mínimo marcha 6 (seis) a frente e o mínimo 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.658 mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de no mínimo 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro de no mínimo 360º, ângulo máximo de talude de no mínimo 90º, ríper traseiro com no mínimo 05 (cinco) dentes grandes, alarme sonoro de deslocamento a ré, Pneus: Novos sendo o mínimo 14,00x24 e o mínimo 12 Lonas de aro multipeças. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Do tipo G2 (atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino Americana de Pneus e Aros). Cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, controle de Ruídos conforme normas equivalentes ISO6393 ou superior, e padrões MAR-1 do Brasil, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para braços e cintos de segurança. Bomba pistão e rastreadora via satélite de fábrica. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses ou no mínimo 2.000 (duas mil) km rodados, tanque cheio, logística e

insumos às expensas da proponente durante o período de garantia, com identificação do convênio e logo do município de Renascença/PR, o Proponente deve possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante a, no máximo, 200 km do Município de Renascença/PR, dispondo de mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante, dispor de estoque de peças, e ferramentas auditadas pelo fabricante, e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante, será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede. Marcas de referência: NEW HOLLAND, CASE, CATERPILLAR, JOHN DEERE, KOMATSU ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. ENVIAR CATÁLOGO COM TODAS AS DESCRIÇÕES DO EQUIPAMENTO.

ITEM 3:

RETROESCACADEIRA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva bruta mínima de 92 HP, motorização diesel, própria do fabricante do equipamento ou mesmo grupo econômico, que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR I TIER III), tanque de combustível capacidade mínima de 158 litros, transmissão tipo Power shutlle número mínimo de marcha 4 (quatro) a frente e mínima de 4 (quatro) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou de pistão de fluxo variável, vazão de óleo hidráulico de no mínimo 120l/min ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação mínimo 4.275mm, altura de carga mínima 3.700mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 4.000 kgf, sistema de amortecimento de braço Pilot control ou sistema de amortecimento de braço equivalente ou melhor. CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.600 mm, altura total de articulação, mínimo 3.200mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.800 kgf, carga operacional mínimo de 3.000 kg. Sistema de amortecimento da caçamba Ride Control ou sistema de amortecimento da caçamba equivalente ou melhor. Peso operacional mínimo de 6.400 Kg, sistema elétrico de no mínimo 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática/hidráulica, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS. Rastreadora via satélite de fábrica. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses ou no mínimo 2.000 (duas mil) km rodados, tanque cheio, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia, com identificação do convênio e logo do município de Renascença/PR, o Proponente deve possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante a, no máximo, 200 km do Município de Renascença/PR, dispondo de mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante, dispor de estoque de peças, e ferramentas auditadas pelo fabricante, e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante, ele será responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede. Marcas de referência: NEW HOLLAND, CASE, CATERPILLAR, JOHN DEERE ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. ENVIAR CATÁLOGO COM TODAS AS DESCRIÇÕES DO EQUIPAMENTO.

Inclui-se o Item 9.16 ao Termo de Referência do edital, conforme segue:

9.16. **Declaração de que possui rede de assistência técnica própria ou autorizada**, localizada num raio de até 200 km da sede do município de Renascença

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

3. DA DATA E ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

3.1. Fica reagendada a data de abertura da Sessão Pública para o dia 08 de janeiro de 2026, as 08:00 horas.

Renascença, 08 de dezembro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:64251AF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

Objeto: **Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Pedras Irregulares, 39.689,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pela Agente de Contratação Sra. **Luciana Almeri Morcelli**, torna público o presente **Adendo ao Edital** e a **Reabertura do Prazo** da **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**, anteriormente suspensa, passando o certame a prosseguir com a seguinte retificação:

Fica alterado o item 3.4.1.2 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

*"**3.4.1.2** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;"*

LEIA-SE:

*"**3.4.1.2**. Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, cuja habilitação, ressalvada decisão judicial específica em sentido diverso, pressuporá o atendimento a todas as exigências prescritas por este edital, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira, sendo dispensada a apresentação de certidão judicial específica de aptidão econômica e financeira;"*

Reabertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **08:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

3) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos, mantidos todos os demais termos anteriormente publicados.

4) Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/76205681000196/2025/184; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Concorrência com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5) Informações complementares através do telefone (46) 3550-8300 / 3550-8336.

Renascença, 08 de dezembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7F986CEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.

O Município de Renascença – PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 12 de janeiro do ano de 2026, na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal da Linha Alto Alegre	Pavimentação em CBUQ	26.623,14 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Renascença e na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Renascença, 05 de dezembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/202025.
O Município de Renascença – PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 14 de janeiro do ano de 2026, na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Santa Maria	Pavimentação em CBUQ	19.529,05 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Renascença e na plataforma http://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Renascença, 08 de dezembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:17A3931E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2650/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1988, de 03 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de Obras e Viação		
26.782.0028.1.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
3.3.90.93.00 **(289)**	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)***	**855-EA** Convênio nº 233/2024 - SEAB/Pavimentação com CBUQ (Asfalto da Linha CANELA)	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
855	Convênio nº 233/2024 - SEAB/Paviment.com CBUQ (Asfalto da Linha CANELA)	300.000,00
TOTAL.....R$		**300.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:FB4DBF0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2652 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

A Prefeita Municipal de Renascença, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1482, de 16 de abril 2016,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, que fica assim constituído:
I- Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Titular	Talita Daniele Colombo
Suplente	Tamara Vanessa Zulcowski

II- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular	Helio Ternoski
Suplente	Valdecir da Silva de Jesus

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal Ensino

Titular	Eduarda Gabrieli Colombo
Suplente	Doles Catarina Pichi

IV- Representante de Pais de alunos

Titular	Ernani José Menzen
Suplente	Solange Rukel

Art. 2º Os representantes do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, o Decreto 2463 de 13 de junho de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:5543F478

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2654, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera Membros do Conselho Municipal de Assistência social.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial ao disposto na Lei nº 1513 de 17 de novembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para a Gestão de 01 de agosto de 2025 à 31 de julho de 2027, que fica assim composto:
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
03 – Secretaria Municipal de Finança:
Titular: João Henrique Borges
Suplente: Guilherme Ramos

04 – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Neusa Marilde Reis
Suplente: Simone Carla Becchi

Art. 2º - As demais disposições do Decreto 2599 de 25 de julho de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:EEBE1878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONCESSÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EMPREENDEDORES E PRODUTORES RURAIS LOCAIS – CONCOMITANTE AO EVENTO NATAL DE LUZ

1 PREÂMBULO
1.1. O Município de Renascença torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está aberto o chamamento público simplificado, destinado especialmente para Empreendedores e Produtores Rurais do Município de Renascença/PR, objetivando o cadastramento de interessados, para ocupação de espaço público com vistas a comercialização de gêneros alimentícios, artesanato e bebidas não alcoólicas, em evento realizado no Lago Municipal de Renascença-PR, no período de 20/12/2025 a 21/12/2025, aplicável a partir da data de publicação.
1.2. Os Microempreendedores contarão com apoio específico da Prefeitura Municipal de Renascença, tendo a possibilidade de usufruir de locais privilegiados, com o intuito de estimular os pequenos negócios e contribuir com o crescimento e o fortalecimento da economia da região, de acordo com a Lei complementar nº 123/2006.
2 DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de Empreendedores e Produtores Rurais, para concessão de autorização, sem ônus, de espaço para comercialização de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e artesanato.
2.2. Fica limitado o número de Empreendedores e Produtores Rurais para concessão do espaço, cujas inscrições homologadas serão publicadas em Edital, sendo **10 o número de espaços destinados** para comércio no local.
2.3. Não sendo preenchidas as vagas de inscritos com Empreendedores e Produtores Rurais do Município até às 11h30min. do dia 15/12/2025, serão abertas automaticamente as inscrições também para Empreendedores e Produtores Rurais de outras cidades até às 17h00 do dia 18/12/2025.
2.2.1. **Não serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal estruturas móveis montadas**, portanto, será de responsabilidade de cada participante montar sua própria estrutura.
2.2.2. Será possível utilizar a energia elétrica do local, ponto de água e banheiros químicos disponíveis no local.
2.2.3. **O período de inscrições inicia a contar da data de publicação deste Edital** e se encerra às 17h00 do dia 18/12/2025.
2.2.4. **O credenciamento será por ordem de inscrição**, isto é, serão credenciados os primeiros que se inscreverem e cumprirem as exigências previstas no Edital.
2.3. Caso as inscrições excedam o número limite de vagas, será divulgada lista de inscrição excedente, e em caso de eventual desistência, o próximo inscrito poderá ser integrado.
2.4. O Termo de Cedência terá duração para os seguintes dias e horários: 20 de dezembro de 2025, das 17h às 21h, e 21 de dezembro de 2025, das 14h às 21h.
3 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES
3.1. Constituem obrigações dos participantes:
a) Preencher a ficha de inscrição e assinar o Termo de Cedência, este último no dia 19/12/2025, declarando estar ciente de todas as condições do evento;
b) Na condição de Microempreendedor: possuir CNPJ ativo (que exerça atividades de acordo); possuir alvará de funcionamento; possuir licença sanitária, caso comercialize produtos alimentícios manipulados; comprovar regularidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), caso pretenda comercializar produtos de origem animal; Laudo Sanitário para produtos vegetais minimamente processados, caso pretenda comercializar este tipo de produto;
c) Na condição de Produtor Rural: Comprovação de inscrição de produtor rural (CAD/PRO); possuir alvará de funcionamento; possuir licença sanitária, caso comercialize produtos alimentícios manipulados; comprovar regularidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), caso pretenda comercializar produtos de origem animal; Laudo Sanitário para produtos vegetais minimamente processados, caso pretenda comercializar este tipo de produto;
d) Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
e) Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes da Feira, em razão de eventual contaminação ocorrida por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade;
f) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
g) Após a utilização do espaço, o participante possui a obrigação de realizar o descarte adequado dos seus resíduos;
h) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
i) Estar acessível a vistorias realizadas pelos órgãos de controle, a qualquer momento e sem aviso prévio;
j) Fazer cumprir todas as exigências especificadas no Regulamento Próprio.
4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A autoridade competente homologará e divulgará o resultado definitivo do chamamento público no site oficial do Município (https://www.renascenca.pr.gov.br/).
4.1.1. A Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo entrará em contato com os selecionados para prestar as informações necessárias e firmar o Termo de Cedência.
4.2. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar convênio com o respectivo proponente, especialmente por razões de atendimento às políticas públicas.
4.3. Fica proibida a sublocação e/ou terceirização do espaço cedido, bem como a alteração das atividades, além das especificadas.
4.4. Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora da Administração Pública.
Renascença/PR, 08 de dezembro de 2025

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal de Renascença

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:44531FE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa a servidora Aline Camera Zuffo para a função de Orientadora Pedagógica dos Cinco Primeiros Anos do Ensino Fundamental.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VIII, § 2º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Aline Camera Zuffo,** matrícula nº 140871, **Professora com Licenciatura Plena,** Referência B-1, para a função de **Orientadora Pedagógica dos Cinco Primeiros Anos do Ensino**

Fundamental, percebendo 100% (cem por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 40:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009, a partir de 13 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CFA97400

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Rescinde o contrato de Iva Luiza dos Santos Belo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato a pedido de **Iva Luiza dos Santos Belo**, matricula 168451, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3FDDBAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná

Decreto nº 203/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 515.585,00 (quinhentos e quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 7° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 515.585,00 (quinhentos e quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
801 - 3.3.90.40.00.00	2494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	53.066,67
423 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	42.518,33
433 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
804 - 3.3.90.30.00.00	2045	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
803 - 3.3.90.36.00.00	2045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
802 - 3.3.90.39.00.00	2045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	515.585,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 515.585,00 (quinhentos e quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.2.3.50.01.01.000 TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		105.585,00
1.7.2.9.51.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		410.000,00
	Total:	515.585,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:F5CCB743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 008/2025 – 08ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
04º	**ADRIANE CRISTIANE DE LARA**	**26/02/1980**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **09/12/2025 à 15/12/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 08 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A2612677

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 021/2025 – 32ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
27º	**MARCOS ANTONIO PEREIRA**
28º	**ROSELI CORRÊA DRUM**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **09/12/2025 à 15/12/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 08 de dezembro 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:246CC9AD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025

Contrato: 311/2025. **Modalidade:** Dispensa De Licitação 033/2025. **Objeto:** Contração de empresa especializada no ramo de Engenharia Ambiental para prestação de serviço de execução de uma Investigação Confirmatória de Passivos Ambientais do antigo Lixão do Limoeiro conforme preconizam as NORMAS ABNT NBR 15.515-1 e 15.515-2 e Resolução CONAMA nº 420/09. **Dispositivo Legal:** Art. Lei 14.133/21. **Contratado:** AVATZ Geologia E Engenharia Ambiental E Segurança Do Trabalho LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 12.400,00. **Motivo:** Aditivar 25% do valor do contrato. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato**: Marielli Barbosa Gefer Corgosinho. **Data da ratificação:** 08/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4B95B6BC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024

Ata De Registro De Preços nº 343/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 055/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** EVL Comercio Importação E Exportação LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 500.607,22. **Motivo:** Aditivo Prorrogação de contrato por 12 meses e Reajuste pelo índice IPCA em 5,17%. **Prazo de Execução:** 09/12/2025 a 08/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Ligia Maria Costa. **Data da ratificação:** 08/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B8B7BAF3

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 005/2021

Contrato: 194/2021. **Modalidade:** Tomada De Preço 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentarem danos, desgastes, quebras ou defeitos. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** RBC labor comércio assistência técnica LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 258.094,20. **Motivo:** Prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses e Reajuste pelo índice INCC em 6,58%. **Prazo de Execução:** 16/12/2025 até 14/12/2026. **Vigência:** 13/04/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Fiscal de Contrato**: Arlei Lima Juneo. **Data da ratificação:** 08/12/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE307E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 151/2025

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 109, de 23 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 109, de 2025, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 9 (nove) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
MÉDICO VETERINÁRIO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 134, de 7/11/2025, Edital nº 141, de 18/11/2025 e Edital nº 146, de 28/11/2025. Os candidatos classificados em 1º e 2º requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O candidato classificado em 3º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º à 3º
23086	Marrie Louise Cavalli (reconvocação)	1º

O não comparecimento do acima REconvocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 109, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 8 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9DF1156

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1806/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 109, de 23 de setembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 130, de 31 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de dezembro do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Valéria Aparecida de Lima,*** com matrícula 110213-8/1, para o cargo de "Médico Veterinário", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 109, de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 8 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D51BEB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1807/2025

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico dos Serviços Públicos de Inspeção Sanitária, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2961, de 5 de julho de 2019, que dispõe sobre o credenciamento do Município de Rio Negro junto a Adapar – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e cria a taxa de inspeção do SISBI-POA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir 8 de dezembro de 2025, a servidora municipal ***Valéria Aparecida de Lima,*** com matrícula 110213-8/1, ocupante do cargo temporário de "Médico Veterinário", como Responsável Técnica pela realização dos serviços públicos de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A inspeção de que trata o *caput* está em conformidade com o parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 2961, de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogar Portaria nº 991, de 12 de setembro de 2024.

Rio Negro, 8 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B757EE7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL na forma dos artigos 5º a 16º da Lei nº 1861, de 05 de dezembro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária, realizada presencialmente com os conselheiros, na data de 04 de dezembro de 2025, a Aplicação Programada do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2025.

JOSIAS TOMAZ DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21F0D8D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL NA INCUBADORA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR, NA MODALIDADE RESIDENTE

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Rio Negro - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.641/0001-47, com sede e foro na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070 CEP: 83881-500, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alessandro Cristian von Linsingen, de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 2773957, devidamente inscrito no CPF nº 936.249.729-87, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Luiz Stoebel Filho, n° 165, bairro Centro, em Rio

Negro - PR, e de outro lado a **Empresa CRIATTA MÓVEIS PLANEJADOS**, CNPJ nº 54.435.955/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por seu proprietário Sr. Felipe Veiss, portador do CPF nº 095.582.839-24, residente e domiciliado na Rua Servidor Evaldo Unger, nº 08, CEP 89304-234, Mafra - SC, telefone: 47-99748-1485, e-mail: criattaplanejados@gmail.com, denominada CONTRATADA, devidamente selecionada por meio do **Edital de Chamada Pública nº 01/2025** para participar do processo de empreendedorismo e inovação na modalidade RESIDENTE, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente Termo entre as partes é fornecer apoio e suporte técnico, organizacional e gerencial e estabelecer as condições e permissões de uso, a título precário, de espaço físico, em caráter temporário, nas dependências da INCUBADORA, em sala de uso compartilhado com outras pré-incubadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

2.1 Disponibilizar espaço físico no imóvel **da Incubadora localizada na rua Professora Zaíde Ferreira Malluta, nº 355, Bairro Volta Grande, Sala nº 1, contendo uma área de 100,00 m2, Matrícula nº 3337,** em sala de uso compartilhado;
2.2 Oferecer acompanhamento à permissionária pela equipe da INCUBADORA, assim como cursos e oficinas que visem ao desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao empreendedorismo tecnológico e social da permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRÉ-INCUBADA

3.1 Utilizar os recursos físicos disponibilizados pela INCUBADORA nas formas que a Lei permitir;
3.2 Utilizar os recursos e os serviços colocados à disposição da Permissionária pela INCUBADORA única e exclusivamente para fins de desenvolvimento do projeto;
3.3 Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando do desligamento previsto na Cláusula Sexta;
3.4 Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo inteira responsabilidade da Permissionária as consequências decorrentes do seu descumprimento;
3.5 Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento;
3.6 Participar na promoção das ações e/ou eventos sugeridos e/ou oferecidos pela INCUBADORA que visem à qualificação do empreendimento proposto pela Permissionária;
3.7 Fazer-se representar por, pelo menos, um dos proponentes nas reuniões agendadas pela INCUBADORA, e cumprir o que for acordado nessas ocasiões;
3.8 Participar em eventos de promoção ao desenvolvimento de inovação tecnológica que objetivem a viabilidade do empreendimento proposto;
3.9 Apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e o desempenho da INCUBADORA, sempre por escrito, para que sejam atendidas com precisão;
3.10 Manter uma frequência junto às ações e/ou eventos promovidos pela INCUBADORA de no mínimo setenta e cinco por cento durante o período total da pré-incubação;
3.11 Elaborar um Modelo de Negócios durante o período fixado em edital e apresentá-lo em evento promovido pela INCUBADORA ao final deste período;
3.12 Elaborar um mínimo produto viável (MVP) mostrando as funcionalidades do objeto da proposta de pré-incubação, ferramentas, processo de utilização e aceitação do mesmo pelo público-alvo com o objetivo de validar a ideia de negócio através da elaboração, desenvolvimento e testes para ser oferecido ao público-alvo do negócio;
3.13 Prospectar e atender a no mínimo um cliente até o final da pré-incubação, ou possuir potencial cliente;
3.14 Cumprir o presente Termo e zelar pela manutenção de um estado de colaboração mútua entre todos os participantes da INCUBADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Terá a Permissionária o direito de usar os recursos físicos e acessar as ações e/ou cursos estipulados na Cláusula Terceira deste Termo, no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento;
4.2 O prazo inicial será de 2 (dois) anos, podendo ocorrer 2 (duas) prorrogações de 1 (um) ano cada do período de pré-incubação firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, e atendendo ao regulamento da INCUBADORA, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Municipal nº 3356/2024;
4.3 No terceiro e quarto período, a Permissionária passará a arcar com os custos relativos ao aluguel, conforme previsto no artigo 17, da Lei Municipal nº 3356/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar recursos físicos objetos deste Termo de Permissão de Uso;
5.2 Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela INCUBADORA, sem autorização e expressa da mesma, formalizada por Termo Aditivo;
5.3 Comercializar artigos proibidos por lei;
5.4 Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
5.5 Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da INCUBADORA;
5.6 Utilizar espaços da INCUBADORA como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico nas suas dependências sem autorização;
5.7 Fazer ou permitir ações de pichação;
5.8 Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da INCUBADORA, sem sua prévia autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A rescisão do presente termo se dará quando:

6.1 Ocorrer desvios dos objetivos a qual se comprometeu a Permissionária;
6.2 Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da INCUBADORA e de seus usuários;
6.3 Apresentar riscos à idoneidade das demais permissionárias da INCUBADORA;
6.4 Ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo;
6.5 Não possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas ações e/ou eventos propostos como capacitação e oferecidas pela INCUBADORA ou por seus parceiros;
6.6 Houver interesse de ambas as partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Negro, 04 de dezembro de 2025.

FELIPE VEISS
Criatta Moveis Planejados

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal de Rio Negro

AUGUSTO CESAR BASSO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12A98155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 213 – PROCESSO N° 434/2025

Objeto: Aquisição de materiais para instalação hidráulica, em caráter emergencial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:93A07BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 210 – PROCESSO N° 429/2025

Objeto: Aquisição e instalação de adesivos impressos para plotagem em portas da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52ACC690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 211 – PROCESSO N° 432/2025

Objeto: Aquisição de portão para o Canil Municipal localizado no Sítio dos Hirt. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D9D17CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 212 – PROCESSO N° 433/2025

Objeto: Aquisição de Esfigmomanômetro adulto e Glicosímetros digitais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 08 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B62D6993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: QUIMITEK INDUSTRIA E SERVICOS QUIMICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.980.801/0001-24, neste ato representada por JULIANO TAVARES DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 206/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise e instalação de equipamento para tratamento da rede de abastecimento de água na Localidade do Retiro Bonito, em caráter emergencial. Vigência: 08/12/2025 até 08/06/2026. Execução: 03 meses. Preço: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Recursos:10.002.0020.0608.0006.2094.33390390500000000000-502
Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 05/12/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:63446056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 421/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 206/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise e instalação de equipamento para tratamento da rede de abastecimento de água na Localidade do Retiro Bonito, em caráter emergencial.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE, TRATAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - na localidade do Retiro Bonito, Rio Negro - PR.	16.000,00	QUIMITEK INDUSTRIA E SERVICOS QUIMICOS LTDA

Rio Negro, 08 de dezembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:568B083E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 430/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 209/2025

OBJETO: Aquisição de Tubo de eixo completo para Podador HT 131 STHIL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	TUBO DO EIXO COMPLETO - PARA O PODADOR HT 131 STHIL.	1.390,00	COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A

Rio Negro, 08 de dezembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4BCE32BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 76/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ADITIVO DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua CRISTOVAO NUNES PIRES, nº 86, 6º andar da Torre Süden - Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke, CENTRO, na cidade de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **ALDO LUIZ MEES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 292.867.519-15, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Fica prorrogado o prazo de **implantação** por mais 90 (noventa) dias, com efeito retroativo a **05/10/2025**, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6D28BB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 12 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AVENIDA BRASIL**, n.º **1111**, na cidade de **Balsa Nova/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.348.948/0001-35**, neste ato representada por, **WELLINGTON DANIEL MUNHOZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **022.026.489-92** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza das vias públicas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários**, por mais 2(dois) meses, a partir do dia **16/12/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 308.976,08** (trezentos e oito mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos), com valor unitário de **R$ 154.488,04** (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 938 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02.00 – Fonte 510 – Superávit; 983 – 13.006.04.121.0002.2.070.3.3.90.39.82.02.00 – Fonte 000 – Superávit. **CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 02 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B3AB9415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.928/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAROLINE ALVES,** matrícula **n° 378789-3/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de dezembro de 2025 e término em 07 de março de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 8 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B2B41545

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.929/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA CAROLINA MELEM DA SILVA,** matrícula **32748-4/1**, admitido (a) em **02/01/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/12/2025 a 17/12/2025 (10 dias),** conforme protocolo nº 29.209/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A72EF357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.930/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CARLA ROBERTA DE SOUZA CARVALLI,** matrícula **33304-2/1**, admitido (a) em **02/05/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/12/2025 a 02/01/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 32.303/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AAEAD79E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.931/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **THIAGO MARQUEZ FERNANDES** matrícula **378631-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **22/11/2025**, conforme certidão protocolada sob nº33.286/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C31F340D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.932/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **SILVANA DE SOUZA,** matrícula **33382-4/1**, ocupante do cargo de **Agente Operacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **30/11/2025**, conforme licença protocolada sob nº 33.104/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9E48F5D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.933/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **EUNICE APARECIDA AFONSO LAMIM,** matrícula **378615-3/1**, ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **01/12/2025**, conforme atestado protocolado sob nº 32.989/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:63782566

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.934/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA GROSSI,** matrícula **378465-7/1**, ocupante do cargo de **Médica Especialista - Pediatra,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **28/11/2025**, conforme licença protocolada sob nº 33.079/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B9B48442

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 04/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES – COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Conselho administrativo do Instituto de Previdência Municipal-Rolândia Previdência, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3887/2018 e pelo Regulamento do processo de seleção do comitê de Investimentos, aprovado pela Resolução 01/2025,

CONSIDERANDO a análise das inscrições realizada no dia 03 de DEZEMBRO de 2025, assim como a análise dos recursos em 08 de dezembro de 2025.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR as seguintes INSCRIÇÕES dos servidores públicos municipais que se candidataram para compor o COMIN - Comitê de Investimentos do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA no processo de seleção a ser realizado no dia 10/12/2025.

Protocolo	Nome
460/2025	Marcello Jordão Gomes Ribeiro
463/2025	Rafael André Ferreira Dias
468/2025	Alessandra Gomes
469/2025	Sibene Viana de Almeida Senda
470/2025	Ana Paula Catarino Mazzer
471/2025	Luana Fernando Darini
472/2025	Dione Ramos da Silva
473/2025	Marianne Cristina Baudraz
480/2025	Isabely Karoline Brito dos Santos
481/2025	Rodirlei Azeredo Campi
484/2025	Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam
479/2025	Alessandra da Silva
483/2025	Jéssica Nathália Fontolan Bossa

Rolândia, 08 de Dezembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DELONGUI
Presidente do Conselho administrativo do Rolândia Previdência

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:E06592DA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 609, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 19.817/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso XI do art. 174 e enquadramento no inciso VII do art. 54, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **ISABEL ESPANGA CRUZ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **HELLENMAYSA REIS PIERANGELI**, Psicóloga, matrícula nº 338427;
II – GRACEKELLY BERNARDELLI PEREIRA, TGM-A, matrícula nº 338508/1;
III – **DARLENEAPARECIDA DA SILVA**, A.C.S, matrícula nº 32619-4.
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **RENATA MAIOLI RODRIGUES GASTALDI**, Psicóloga, matrícula nº 3775038;
II- 2ª Suplente: **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA**, T.G.M.-C, matrícula nº 21.865;
III- 3ª Suplente: **MICHELI ANGÉLICA CAMPANER**, AADE, matrícula nº 320021/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:60DEE0EF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 610, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 388, de 25 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

CONSIDERANDO o contido no Memorando 13.358/2025,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o inciso II do art. 22 do Decreto nº 388, de 25 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 [...]
II Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, preferencialmente, nos últimos 6 (seis) meses, admitindo-se, no máximo, 1 (um) ano da data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

Art. 2º - Ficam alterados os §§ 2º e 3º do art. 22 do Decreto nº 388, de 25 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 [...]
§ 2º Para composição da cesta de preços aceitáveis, referente ao preço máximo do processo licitatório, deverão ser utilizados no mínimo de 03 (três) orçamentos das fontes do caput.

§ 3º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o caput, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7E7B0351

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 611, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 201.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.138	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 15.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	511	R$ 186.000,00
TOTAL			**R$ 201.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 15.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.67.45.00.00.00	511	R$ 186.000,00
TOTAL			**R$ 201.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Dezembro	R$ 15.000,00
17.01	3.3	511	Dezembro	R$ 186.000,00
TOTAL				**R$ 201.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.01	3.1	000	Dezembro	R$ 15.000,00
17.01	3.3	511	Dezembro	R$ 186.000,00
TOTAL				**R$ 201.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37C06C17

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165/2024 que trata do Uso e Ocupação do Solo Urbano e dá outras providências. (Altera-se o art. 4º, § Único, Inciso XXI)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterada o Artigo 4º, Parágrafo Único, Inciso XXI da Lei Complementar nº 165/2025, alterando a definição de gabarito que ficará com o seguinte texto:

"Art. 4º [...]

XXI Gabarito – é o número máximo de pavimentos que podem ser edificados a partir da soleira principal da edificação correspondendo à maior cota do nível térreo em relação à rua**."**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Autógrafo Nº 109/2025
Projeto de Lei Complementar nº 014/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4F9DF871

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**15/12/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
79	ROGÉRIO NUNES DOS SANTOS
80	ANA HELOÍSA DUARTE
81	STEPHANI DE SOUZA IZAIAS

Rolândia, 08 de dezembro de 2025

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A7B49139

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO para "Termo de Convênio que tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:
Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, o Consórcio Paraná Saúde é um instrumento que permite aos municípios realizarem compras de medicamentos e materiais médicos com valores mais baixos, devido ao fato de licitarem um volume expressivo de insumos, na intenção de atender os 398 municípios associados dos 399 do estado; possibilita aquisição, em grande parte dos itens, mais vantajosa, se comparado à licitação de um só município, denota significativo custo-benefício, assegurando o princípio de economicidade e segurança nas aquisições de bens à saúde. Segundo seu estatuto o Consórcio objetiva, planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e a proteger à saúde dos habitantes da região, em especial, o uso racional de medicamentos, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. Otimiza o uso de recursos humanos, materiais e financeiros pertencentes ao grupo que compõe o Consórcio Paraná. Propicia a integração das diversas

instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde. O Consórcio vem efetuando a aquisição dos medicamentos, e produtos de saúde, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos produtos de saúde de acordo com suas necessidades, a cada aquisição.
Salientamos que desde 2020 vem sendo firmado convênio com o Consórcio e desde então tem sido satisfatório e econômico para o município, atualmente com a descentralização das entregas, os fornecedores do consórcio realizam entrega diretamente no município, refletindo em maior agilidade e consequente benefício aos usuários do SUS. Frisamos que a adesão ao consorcio Paraná Saúde é uma orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de Convênio referente ao exercício financeiro de 2026, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	04	Parcelas	Termo de Convênio que tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.	R$ 150.000,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº **03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 822, centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-080, representado pelo Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total a ser pago é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), devendo ser pago de forma parcela em 04 (quatro) vezes.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será dentro do exercício financeiro de 2026, conforme Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 6.687/2025.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103020009.2.127.3372.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8462E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

ERRATA DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2025

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de dezembro de 2025, Edição 3422;

NÚMERO DO ADITIVO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

LEIA-SE:

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 08 de dezembro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:213EFAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025 – PMR.
PROCESSO Nº 270/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds temáticos em formato de barco, incluindo todos os materiais, mão de obra, transporte e demais serviços necessários para sua completa implantação, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Item 1 - Playground Temático Tipo Barco (grande) (2 Unidades)
Onde se lê:

"Certificado que comprova que o parque infantil atende as normas da ABNT NBR 16761 e ABNT NBR 16762, (com ensaios por determinação por Densidade, índice de Fluidez, Resistência e Tensão por Tração, Resistência e Tensão por Flexão, Deflexão Térmica e Amolecimento Vicat), devendo ser emitido por laboratório com acreditação no INMETRO e ABNT NBR ISSO 527-4/1997.
ABNT NBR 14922-20163 ASTM D 257-07 – métodos de teste padrão para resistência dc ou condutância de materiais isolantes.

ABNT NBR 14922-2016 ASTM G 154 – Ensaio de Resistência ao Intemperismo em Câmara UV-B – 1400 horas."

Leia-se:

"Certificado que comprova que o parque infantil atende as normas da ABNT NBR 16762, (com ensaios por determinação por Densidade, índice de Fluidez, Resistência e Tensão por Tração, Resistência e Tensão por Flexão, Deflexão Térmica e Amolecimento Vicat), devendo ser emitido por laboratório com acreditação no INMETRO e ABNT NBR ISO 527-4/1997 .
ABNT NBR 14922-2013 Métodos de teste Padrão da Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) da Matéria Prima.
Laudo ASTM D 257-07 – métodos de teste padrão para resistência ou condutância de materiais isolantes.
Laudo ASTM G 154 – Ensaio de Resistência ao Intemperismo em Câmara UV-B 3000 horas."

Item 2 Playground Temático Tipo Barco (menor) (3 Unidades)
Onde se lê:

"Certificado que comprova que o parque infantil atende as normas da ABNT NBR 16761 e ABNT NBR 16762.
ABNT NBR 14922-2016 ASTM D 257-07 – métodos de teste padrão para resistência dc ou condutância de materiais isolantes.
ABNT NBR 14922-2016 ASTM G 154 – Ensaio de Resistência ao Intemperismo em Câmara UV-B – 1400 horas."

Leia-se:

"Certificado que comprova que o parque infantil atende as normas da ABNT NBR 16762.
ABNT NBR 14922-2013 – Métodos de teste padrão da Resistência à Condutividade Elétrica (antiestático) da matéria-prima.
Laudo Anti-UV da matéria-prima de no mínimo 3000 horas, atendendo às exigências das normas ASTM G 154 e/ou ASTM G 155."

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 08 de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8AD7D386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho – PR, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2025, cujo objeto é a Aquisição de itens para uso exclusivo de pessoas que possuem deficiência, conforme prevê a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.
Informa-se que foi alterada a formulação dos grupos de itens, com a finalidade de ampliar a competitividade, tornar a contratação mais eficiente e assegurar o atendimento ao interesse público.
Em razão das alterações promovidas, ficam redefinidas as datas do certame, nos seguintes termos:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
Até às 08h29min do dia **19 de dezembro de 2025**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 08h30min do dia **19 de dezembro de 2025**.

O edital retificado está disponível no endereço eletrônico:
https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3454
Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico:
licitacao.sf@gmail.com
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Salgado Filho – PR, 08 de dezembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:EF833D1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 413, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 413, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze)** dias à partir do dia 06 de dezembro de 2025, para servidora pública Municipal **JANAINA HILLESHEIM (1570)** ocupante do cargo efetivo de Veterinária.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:14D1F54C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 414, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 414, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **JANAINA HILLESHEIM (1570),** ocupante do cargo efetivo de Veterinária, à partir do dia 22 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 21.09.2023 a 20.09.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:261E3E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação para Assembleia Geral

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SERTÃOZINHO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
Convido as pessoas interessadas e sócios para a Assembleia Geral da Associação dos Produtores Rurais da comunidade de Sertãozinho do Município de Salgado Filho, a comparecerem no dia 15 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, no Pavilhão de Festas da Linha Sertãozinho, localizado na sede da Linha Sertãozinho, interior do município de Salgado Filho, Paraná, para participarem da mesma. Na ocasião será realizada a prestação de contas da gestão 2024/2025 e eleição dos novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação.

Salgado Filho, 08 de dezembro de 2025.

VALDECIR DALLA RIZZARDA
CPF: 819.584.719-68

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:9CC0996B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1122/2025

PORTARIA N° 1122, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 08 de dezembro de 2025, 30 (trinta) dias de Férias Regular ao servidor municipal **VALDECIR DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, portador da Matrícula 7692/1, admitida em 01/02/2012, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do Cargo de Gari do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:42B575DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.672, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º E 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, FAZ saber que a Câmara aprovou, e eu, considerando o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação do Poder Executivo acerca da promulgação da presente lei, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Esta lei regulamenta a concessão de diárias para indenizar despesas de viagem com hospedagem, alimentação e locomoção urbana dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para desempenho de atividades de caráter eventual, transitória, quando na execução de atividades de interesse da Câmara Municipal em localidade diversa de sua sede.

Parágrafo único. A concessão de diárias será feita mediante requerimento do interessado ao Presidente da Câmara Municipal de forma motivada.

Art. 2° Inclui-se como justificativa para pagamento de diária, mas não se limitam a elas, as seguintes situações:

I - Comparecimento de servidores e vereadores em reuniões previamente marcadas com autoridades do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

II - Participação em encontros, seminários, cursos, oficinas, congressos ou treinamentos que venham a dar melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III - Comparecimento de servidores e vereadores para atendimento previamente marcado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

IV - Comparecimento de servidores e vereadores para atendimento previamente marcado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

V - Comparecimento de servidores e vereadores para reuniões previamente marcadas junto a Delegacia de Polícia, Instituições Públicas, Órgãos Públicos, entre outros, desde que seja para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O direito à concessão de diárias está vinculado à demonstração pelo interessado da compatibilidade entre os motivos do deslocamento com o interesse público e a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo que exerce.

Art. 3° A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1°. O limite mensal de concessão para diárias será até 7 (sete) para cada servidor e vereador.

§ 2°. O limite anual de concessão para diárias será até 35 (trinta e cinco) para cada servidor e vereador.
§ 3°. Não poderá ser autorizado a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e documentadas.

Art. 4° A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, sendo concedida mediante Portaria.

§ 1° É necessário o preenchimento do formulário constante do Anexo I para que seja autorizado o pagamento de diária.

§ 2° O formulário deverá conter as seguintes informações:

I - Nome do beneficiário;
II - Cargo;
III - CPF;
IV - Matrícula;
V - Objetivo da Viagem;
VI - Período de afastamento;
VII - Origem e destino;
VIII - Quantidade de diárias;
IX - Valor da diária.

§ 3° Somente quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara Municipal, este deverá endereçar seu requerimento e prestação de contas aos demais integrantes da Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais Vereadores, sendo a decisão da Mesa Diretora tomada por maioria de seus membros em ato próprio.

Art. 5° Os vereadores e servidores deverão requisitar no prazo limite de 03 dias úteis da data da viagem, através de formulário próprio, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, requerendo a solicitação de diária, devendo constar a data de saída e do retorno da viagem, qual a finalidade e informar se as diárias requeridas serão com pernoite, ou sem pernoite.

§ 1° As diárias serão concedidas por cada dia de afastamento em valor integral se houver pernoite fora da área da sede da Câmara Municipal.

§ 2° O pagamento será reduzido à metade do valor quando não ocorrer o pernoite fora da área da sede da Câmara Municipal e houver deslocamento superior a 6 horas a contar do horário de saída até o retorno à sede.

§ 3° Será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o vereador ou servidor pousar fora da cidade de Santa Amélia/PR.

§ 4° A comprovação se dará mediante a apresentação de qualquer documento idôneo, como, por exemplo, comprovantes de embarque, notas fiscais, certificados de participação em cursos, seminários, eventos, declarações de comparecimento, atas, comprovantes de abastecimento, tickets de estacionamento, entre outros documentos.

§ 5° Na autorização para a concessão de diárias deverá ser observado:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento e o interesse da Câmara Municipal;

II - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

§ 6° O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional e deverá estar expressamente justificado.

§ 7° Em caso de cancelamento da viagem, não realização de pernoite, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores indevidamente, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas aos cofres da Câmara Municipal em até 05 (cinco) dias úteis do retorno à Câmara Municipal.

§ 8° O cálculo da diária terá como parâmetro a quantidade de dias em que houve afastamento e tem como fundamento o custeio de despesas na cidade de destino, incluindo-se o dia da partida de viagem e do retorno.
§ 9° A decisão que autorizar o pagamento de diárias deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa e portal da transparência com a indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo de solicitação de diária.

Art. 6° Não se admitirá pagamento de diária à pessoa que não seja agente público.

Art. 7° O empenho, a liquidação e o pagamento das diárias somente ocorrerão após a expedição da Portaria ou Do ato da Mesa Diretora na forma prevista no art. 4º e serão processados de acordo com a Lei 4.320/1964, obedecidos os limites dos créditos orçamentários específicos.

Art. 8° Ficam fixados os valores das diárias de que tratam o art. 1° desta Lei, conforme abaixo indicado:

I - Deslocamento para o Interior do estado do Paraná, valor R$ 500,00;
II - Deslocamento para a capital do estado do Paraná, valor R$ 600,00;

III - Deslocamento para Brasília/DF ou outra capital fora do estado e no país, valor R$ 800,00;

IV - Deslocamento para as demais cidades no país, valor R$ 550,00.

Parágrafo único. Os valores das diárias fixados nesta lei serão corrigidos anualmente conforme índice oficial de inflação e com data base a partir de 01 de janeiro de cada ano.

Art. 9º Quando se tratar da aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias, as mesmas serão adquiridas diretamente com empresa e/ou agência contratada pela Câmara Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais regulamentos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 10. Quando o deslocamento entre o município de partida e destino se der com o veículo oficial de uso da Câmara Municipal e sendo necessário seu abastecimento durante o trajeto, o valor do abastecimento será reembolsado ao servidor ou vereador mediante apresentação de cupom fiscal, nota fiscal eletrônica e do diário de bordo do veículo oficial com data dentro do período.

Art. 11. O comprovante da despesa com o veículo oficial deverá ser emitido no nome e na inscrição do CNPJ da Câmara Municipal de Santa Amélia, devendo constar obrigatoriamente a placa de identificação do veículo oficial.

Art. 12. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário de diária é obrigado a apresentar Prestação de Contas, modelo constante no Anexo II desta Lei, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município.

§ 1° Junto a Prestação de Contas de Viagem deve ser anexado ao menos 02 (dois) comprovantes distintos e idôneos, como por exemplo:

a) Passagens de deslocamento (embarque ou desembarque) da cidade de origem até o destino;
b) Em caso de deslocamento com veículo oficial a nota fiscal de abastecimento de combustível;
c) Certificados de curso realizado em empresa idônea, que não possua nenhuma restrição, com no mínimo 75% de presença;
d) Fotos de participação em eventos;
e) Comprovantes de identificação em encontros, seminários, cursos ou congressos, bem como de visita/comparecimento em órgãos governamentais (exemplo: crachás ou adesivos de visitante/autoridade);

f) Declaração de comparecimento em reuniões ou audiências;
g) Cópia de ofícios protocolados nos gabinetes de deputados e ou em órgãos governamentais onde o beneficiário esteve solicitando recursos, programas ou projetos para o Município de Santa Amélia/PR;
h) Nota fiscal de hospedagem;
i) Nota fiscal de refeição;
j) Relatório de atividades descrevendo as ações realizadas quando não houver fornecimento de declaração;
k) Apresentação do diário de bordo do veículo oficial;
l) Recibo de estacionamento do veículo oficial;
m) Ata de registro de comparecimento em reuniões ou audiências;
n) Protocolos de atendimento.

§ 2° Não sendo realizada a prestação de contas ou realizada em desconformidade com o previsto nesta lei, compete à autoridade concedente em decisão fundamentada apontar o valor das diárias pagas indevidamente e comunicar a irregularidade ao responsável pela tesouraria que notificará o beneficiário da diária para restituí-la em 03 dias úteis, advertindo-lhe que em caso de não restituição no prazo fixado será realizado o desconto na folha de pagamento do mês subsequente e ficará impedido de receber benefício similar pelo prazo de 01 ano.

§ 3° É vedado a autoridade concedente aprovar o pagamento de nova diária a servidor ou vereador que não realizar a restituição no prazo indicado pela tesouraria, ficando impedido de receber benefício similar pelo prazo de 01 ano.

§ 4° As prestações de contas deverão ser arquivadas junto ao setor de contabilidade da Câmara Municipal.

Art. 13. Os casos omissos serão regulamentados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 14. Os atos administrativos realizados sem a observância do disposto nesta Lei serão considerados irregulares, sujeitando, seu ordenador responsável às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.299, de 07 de novembro de 2011.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 08 de dezembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:3DA1A1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.489/2025

DECRETO Nº 2.489/2025

Dispõe sobre a fixação do valor do Vale Natalino instituído pela Lei Municipal nº 1.169/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.169/2025, que instituiu o Vale Natalino em favor dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e autorizou a definição de seu valor por decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor do benefício para o exercício financeiro de 2025, em observância às leis orçamentárias municipais e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício financeiro de 2025, o valor do Vale Natalino instituído pela Lei Municipal nº 1.169/2025 em R$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor.

§1º. O valor previsto no caput deste artigo será devido por servidor que se enquadrar nas disposições da Lei Municipal nº 1.169/2025 e demais normas que disciplinam o benefício, observado o efetivo exercício e as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pela legislação municipal.

§ 2º. O Vale Natalino será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2025, observado o calendário e os procedimentos fixados pelos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 2º. O benefício de que trata este Decreto será concedido aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, pertencentes aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, desde que atendidos os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.169/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cecília do Pavão, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros exclusivamente em relação ao exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.169/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:28581418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.490/2025

DECRETO Nº 2.490/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	138	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 10.000,00
08.244.0008.2047		**PISO PARANAENSE DE**		

		ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS		
3.3.90.32	129	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	768	R$ 7.000,00
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	184	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 20.000,00
09.002		**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3.1.90.11	203	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 30.000,00
15		**SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
06.183.0010.2079		**MANUTENÇÃO SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**		
3.1.90.11	337	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 77.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinários (Livres).	R$ 20.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00768 – PPAS.	R$ 7.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00101 – FUNDEB 70%.	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 77.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C7333996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.
OBJETO:	Aquisição eventual e parcelada de combustíveis (diesel S10, diesel S500, etanol e gasolina) destinados ao abastecimento da frota de veículos, motocicleta, máquinas roçadeiras, motor estacionário e trator pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR.
DA VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) mesescontados da assinatura do contrato, podendo ser utilizado de forma eventual e parcelada, conforme a demanda do SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR.
BASE LEGAL:	Art. 75, Inc. III, Alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021
DO VALOR:	Os preços a serem pagos são os constantes do Anexo I – Discriminação dos itens.
DATA:	05/12/2025
JOSELITO DA LUZ Diretor Presidente do SAMAE	

ANEXO I
DISCRMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	DIESEL S-10	Litro	1.000	R$6,16	R$6.160,00
02	DIESEL COMUM – S500	Litro	2.500	R$6,17	R$15.425,00
03	ETANOL	Litro	2.000	R$4,24	R$8.480,00
04	GASOLINA COMUM	Litro	2.500	R$6,22	R$15.550,00
TOTAL					**R$45.615,00**

Valor total do Contrato: R$ 45.615,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quinze reais)

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C0E762EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Contratado: **A. ARAUJO TELEFONIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.116.225/0001-94, com sua sede na Rua Eugênio Mella, nº 557, Bairro Centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **Dispensa de Licitação N.º 010/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **09/12/2025** a **09/12/2026**, e a Cláusula Quarta do contrato primitivo em razão da prorrogação de vigência, passando o valor contratual a contemplar o novo período de 12 (doze) meses. O montante anual referente ao período prorrogado será de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, mantendo-se o valor mensal de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)** para os próximos 12 (doze) meses.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.º 010/2022.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 05 de dezembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E4BBE1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2657-2025 FÉRIAS ADEMILSON FALAVINHA

PORTARIA N.º 2.657/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. ADEMILSON FALAVINHA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. ADEMILSON FALAVINHA,** matricula 159, ocupante do cargo efetivo de LANÇADOR DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, a partir de 05/01/2025, devendo retornar a atividade em 04/02/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:92BB980B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2658-2025 FÉRIAS RENATO CARDOSO DA SILVA

PORTARIA N.º 2.658/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. RENATO CARDOSO DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. RENATO CARDOSO DA SILVA,** matricula 934, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/08/2023 a 20/08/2024, a partir de 01/12/2025, devendo retornar a atividade em 31/12/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DF322D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2659-2025 FÉRIAS SILVANIA FERREIRA DA SILVA SANTOS

PORTARIA N.º 2.659/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. SILVANIA FERREIRA DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. SILVANIA FERREIRA DA SILVA SANTOS,** brasileira, matrícula n.º 1195, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de assistência Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 à 30/11/2024 a partir de 05 de Janeiro de 2026, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Janeiro de 2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7BDC0458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2660-2025 FÉRIAS MARIA MARISTELA GALHO

PORTARIA N.º 2.660/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. MARIA MARISTELA GALHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. MARIA MARISTELA GALHO,** brasileira, matrícula n.º 949, Ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotado na Secretaria Municipal de assistência Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 30/11/2024 à 29/11/2025 a partir de 18 de Dezembro de 2025, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de Janeiro de 2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1016FA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2661-2025 FÉRIAS ADRIANA DE PAIVA ZANATA

PORTARIA N.º 2.661/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ADRIANA DE PAIVA ZANATA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ADRIANA DE PAIVA ZANATA,** brasileira, matrícula n.º 628, Ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de assistência Social, férias regulares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/09/2023 à 08/09/2024 a partir de 12 de Janeiro de 2026, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:15BE8A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2665-2025 FÉRIAS JAIME GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA N.º 2665/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. JAIME GONCALVES DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. JAIME GONCALVES DA SILVA,** matricula 606, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31/01/2020 à 30/01/2021, a partir de 08/12/2025, devendo o mesmo retornar as atividades em 07/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:51D6E7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2667-2025 FÉRIAS EVANDRO BATISTA DE SOUZA

PORTARIA N.º 2667/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. EVANDRO BATISTA DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. EVANDRO BATISTA DE SOUZA,** matricula 941, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2022 à 04/09/2023, a partir de 18/12/2025, devendo o mesmo retornar as atividades em 17/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CB5FE254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.662, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.662, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de Processo Administrativo de Natureza Indenizatória; Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela interessada **ELIANE ALVES FERNANDES PIETRO**, protocolado nesta Municipalidade em 29 de outubro de 2025, no qual relata a ocorrência de fatos que supostamente ocasionaram danos materiais em túmulo localizado no Cemitério Municipal, em razão de queda de galho de árvore, juntando documentação comprobatória e registros fotográficos;

CONSIDERANDO a possibilidade de indenização por danos materiais eventualmente relacionados a fatos ocorridos em área pública municipal, na forma da Lei Municipal nº 018/2015, mediante regular processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de natureza indenizatória (Processo nº 002/2025), para apurar os fatos descritos no requerimento apresentado pela interessada Eliane Alves Fernandes Pietro, verificando a dinâmica do evento, a extensão do dano alegado, a existência de nexo causal e eventual obrigação de reparação administrativa, se cabível, conforme apuração.

Art. 2º Para a apuração dos fatos, nomeia-se Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores: RODRIGO MARTINS MUSSNICH, CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA e ANDRESSA XAVIER CATOSSI, sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar a veracidade dos fatos narrados e o efetivo dano material alegado, devendo a Comissão, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida excepcionalmente a prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa.

Art. 4º Aplica-se, por analogia, o procedimento previsto na Lei Municipal nº 03/93 (Estatuto dos Servidores), no que couber ao rito processual.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F58BE664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.663-2025 FERIAS SUZANA GOUVEIA ALBUQUERQUE DE MELO

PORTARIA N.º 2.663/2025

Súmula: Concede Férias a Sra. SUZANA GOUVEA ALBUQUERQUE DE MELO, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. SUZANA GOUVEA ALBUQUERQUE DE MELO, matrícula 872, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino a partir de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo 21/09/2024 a 20/09/2025, devendo retornar ao seu trabalho no dia 04/02/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:11478635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.664-2025 FERIAS ZILDA APARECIDA PINTO BRITO

PORTARIA N.º 2.664/2025

Súmula: Concede Férias a Sra. ZILDA APARECIDA PINTO BRITO, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. ZILDA APARECIDA PINTO BRITO, matrícula 701, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de GARI a partir de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo 01/06/2024 a 31/05/2025, devendo retornar ao seu trabalho no dia 04/02/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1177C745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2666/2025

PORTARIA N.º 2666/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ROSANA NEVES SABINO DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sr. ROSANA NEVES SABINO DA SILVA,** matricula 645, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 30/05/2022 à 29/05/2023, a partir de 05/01/2026, devendo o mesmo retornar as atividades em 04/02/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9AB32829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2668/2025

PORTARIA N.º 2668/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. ROSELENE FERRARI SOBRIN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. ROSELENE FERRARI SOBRIN,** matricula 990, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/07/2022 à 02/07/2023, a partir de 05/01/2026, devendo o mesmo retornar as atividades em 04/02/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EBF83657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2669/2025

PORTARIA N.º 2669/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. MARCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sr. MARCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS,** matricula 1043, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/10/2022 à 07/10/2023, a partir de 15/12/2025, devendo o mesmo retornar as atividades em 14/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias de dezembro de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C8AEDB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **07 de janeiro de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 051/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ANÉIS DE VEDAÇÃO E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS A VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 1.330.080,06 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitenta reais e seis centavos).**

A referida republicação ocorreu em razão de a publicação anterior não ter sido veiculada em todos os meios de comunicação oficiais/jornais previstos, o que compromete a ampla divulgação do ato. Assim, procedeu-se à nova publicação para assegurar plena publicidade e regularidade ao processo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:63B3D0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **C.L.AMBROZIM-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 16.403.272/0001-72, sito na Av. General Andrade Neves, 650, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB	UNID	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00

	MEDIDA DE PERSIANAS VERTICAIS COM 90 MM DE TECIDO BLACKOUT, DIVERSAS CORES. MARCA LOFTY FLEX	M²			
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE SANEFA EM ALUMÍNIO, REVESTIDA COM TECIDO PARA PERSIANAS VERTICAIS. MARCA LOFTY FLEX	UNID M	60	R$60,00	R$3.600,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE PERSIANA ROLO DOUBLE VISION BLACKOUT, COM BOX. LOFTY FLEX	UNID M²	1000	R$ 170,00	R$ 170.000,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SOB MEDIDA DE CORTINA EM TECIDO BLACKOUT, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 560, COR A ESCOLHER, MODELO ILHÓS, COM DISTÂNCIA ENTRE DE 10 A 12CM, COM FRANZIMENTO DE 2,0M X 1,0M, CONTENDO VARÃO DE FERRO REVESTIDO EM PVC COM 28MM DE DIÂMETRO, SOBRE SUPORTE EM PVC COM 28 MILÍMETROS, PODENDO SER DE FIXAÇÃO NA PAREDE OU TETO. LOFTY FLEX	UNID M²	1500	R$ 28,00	R$ 42.000,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1BB23DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Suspensão do Expediente ou Recesso Funcional, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, entre os dias 22/12/2025 a 02/01/2026, e dá outras providências."

ERICA DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.113 de 14 de outubro de 2025 que estabelece o calendário de feriados e de ponto facultativo do ano de 2025;

CONSIDERANDO os Feriados Nacionais do Natal e de Ano Novo, comemorados anualmente em 25 de dezembro e 01 de janeiro e as festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de Dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;

CONSIDERANDO a Portaria SRT/MGI nº 7.486 de 04 de setembro de 2025, que estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final do ano na Administração Publica Federal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento das repartições que lhe são subordinadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspendo o expediente, bem como fica interrompido o atendimento ao público (recesso funcional) na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no período compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2025** a **02 de janeiro de 2026**, devendo todos os servidores retornar ao trabalho no dia **05 de Janeiro de 2026**, sem prejuízos de seus vencimentos integrais.
Parágrafo primeiro. Como em tese, a Câmara não possui serviços considerados essenciais que exijam a manutenção de suas atividades neste período, ficando todos os servidores dispensados do cumprimento de suas jornadas de trabalho (recesso funcional), podendo ser convocados, se necessário;
Parágrafo segundo. Caso haja comparecimento de algum servidor nesse período, fica autorizada a inclusão em banco de horas para posterior compensação;
Parágrafo terceiro. Todos os prazos internos, assim considerados administrativos ou processuais, também ficarão suspensos, exceto no que se refere ao fechamento contábil e aqueles definidos por outros entes;
Parágrafo quarto. Em caso de especial necessidade, visando atender o interesse público esta disposição poderá ser revogada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **dois** dias do mês de **Dezembro** do ano de **Dois Mil e Vinte e Cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:70F916DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBLIDADE Nº 20/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 156/2025

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de 12 de dezembro de 2025, estará **Credenciamento, para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais**. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitacao@sio.pr.gov.br.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B921802B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 801,89 (oitocentos e um reais e oitenta e nove centavos).
DATA:25/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:02/12/2026.
VALOR TOTAL:R$ 100.433,60 (cem mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
DATA:02/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais.
VIGÊNCIA:04/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 170,00 (cento e setenta reais).
DATA:04/11/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/11/2026.
VALOR TOTAL:R$ 3.116,55 (três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA:25/11/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:76B7591A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JULIANO CORREA OLIVEIRA 00060560088**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consertos de cadeiras com troca de pistões a gás e rodízios, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA:04/12/2026.
VALOR TOTAL:R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DATA:04/12/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:488600E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 202/2025 AO CONTRATO Nº 08/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 17/01/2027
DATA:01/12/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:862AEA65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 192/2025
ARP Nº 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e Regina May Tormes.
OBJETO: Item 132 – Fermento em pó Apti, alterando a gramagem de 250 g
para 200 g, valor unitário ajustado passa a ser R$ 5,04, mantendo-se o mesmo
custo por grama inicialmente contratado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 191/2025
ARP Nº 328/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e Regina May Tormes.
OBJETO: desistência do Item 74 – Pirulito picolé.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:876FC689

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.667 REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 15.667
DATA: 08/12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletronico nº 90073/2025, cujo objeto é: "Contratação de empresa para a locação de materiais para a realização do 5º ciclo do CastraPet-PR, Programa CASTRAPet/PR, regulamentado sob o protocolo 23.680.049-0, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, não houve empresa interessada nos itens.

Santa Izabel do Oeste/PR, 08 de dezembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C9F82C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de Instituição de longa permanência para acolhimento e acompanhamento especializado de um Idoso com grau de dependência no nível III em situação de vulnerabilidade social para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA SESSÃO: Dia 15/12/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 15/12/2025 até 15:00 horas 15/12/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:0C62F8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 012/2025.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 012/2025.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 09 de dezembro de 2025,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento de Empresas para fornecimento, de forma parcelada e conforme demanda, de próteses dentárias no âmbito do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do SUS, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.

Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 038/2025 de 12/03/2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 09 de dezembro de 2025**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:8BF9FB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 155/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

CONTRATO Nº 155/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº51/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA;
Objeto:
Aquisição e Instalação de Playground Parque Infantil em Madeira Plástica com 07 Torres com Lápis de Cor, conforme especificações técnicas do termo de referência.
Valor:
R$ 47.900,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 07/12/2026.
Prazo de Vigência: 07/12/2026.
Data da Assinatura: 08/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:41A6328A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 156/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº44/2025.

CONTRATO Nº 156/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº44/2025.
E X T R A T O
Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA;
Objeto:
Contratação de Curso de Capacitação visando à participação de servidores do Município de Santa Lúcia/PR no curso "Contratações de Serviços Terceirizados: do Planejamento à Execução segundo a Lei 14.133/2021 e IN 5/2017 SEGES/ME.
Valor:
R$ 3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 05/02/2026.
Prazo de Vigência: 05/02/2026.
Data da Assinatura: 08/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C8FB7C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 04/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
DIEGO FERNANDO THIS 06595920964
27.319.592/0001-65
RUA DAS VIOLETAS, 0 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:B77BD12F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 04/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
MATHEUS MECANICA PESADA LTDA - ME
46.279.648/0001-40
ROD BR 163, KM 60, S/N - CEP: 85790000 - BAIRRO: LINHA ALTO CACULA CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR
MATHEUS HENRIQUE DO PRADO DA SILVA
107.584.989-69

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C5751C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 004/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

ABAJUR TRANSPORTES E MANUTENCAO LTDA
58.170.326/0001-47
R JOSÉ GRAHL, 640 - CEP: 85685000 - BAIRRO: VORAZINHO CIDADE/UF: Nova Prata do Iguaçu/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:9859041E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 004/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

ANDERSON LUIZ MULLER BORGES AUTO ELETRICA
09.598.790/0001-23
RODOVIA BR 163 KM 49, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Industrial CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:CF6EB778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 004/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

30.261.776 CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA
30.261.776/0001-26
RODOVIA BR 163 KM 148+500MTS, 0 SALA 02 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Trevo CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA
572.880.202-82

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:79F09189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 04/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

DM AUTO ELETRICA LTDA EPP
19.495.369/0001-40
R GUILHERME LUDWING CERIOLI , 95 LOTE: JARDIM VENEZA - CEP: 85818221 - BAIRRO: CASCAVEL VELHO CIDADE/UF: Cascavel/PR
MARCELO ELESBÃO
029.531.169-07

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:B55607E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 004/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

JAIR MARCOS BOHN MECANICA
36.265.553/0001-13
RODOVIA BR 163 KM 148+500MT, 0 BARRACAO 4 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Trevo CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:15B67BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 004/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
RHUAN GUILHERME GROHALSKI BOHN 08348328955
26.834.856/0001-56
RODOVIA 163 - KM 48, 3 ANEXO AO POSTO DE GA - CEP: 85795000 - BAIRRO: BR CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:31189BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 004/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

29.852.916 VALDIR FRANCISCO GROHALSKI
29.852.916/0001-51
R PRUDENTOPOLIS - TRAVESSA 24, 377 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A810CB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 004/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA
25.254.268/0001-80
RUA JOSÉ GROHALSKI, 0 BARRACÃO 01 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Trevo CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:25FBDFA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE DESCREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

LISTA DE DESCREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Descredenciados do Credenciamento nº 04/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

J.G. DALLAZEN FUNILARIA
30.922.262/0001-74
AC BR 163 SAIDA PARA COOPAVEL, SN BRCAO 2 - CEP: 85790000 - BAIRRO: RODOVIA CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oitavo dia de Dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:954A3397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 55/2025

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica nova data para a realização do presente processo licitatório **Pregão Eletrônico,** do tipo **Menor Preço Por item**, **exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município,** objetivando **Fornecimento de Link de Internet via fibra Optica, com velocidade mínima de 20Mpbs (Dowloand/Upload) por ponto com IPV4 fixo – Fibra optica e ip profissional link dedicado 100% para 06 (seis) pontos de câmera de monitoramento no perímetro urbano de Santa Lúcia -PR**, tendo em vista que, na data designada para o certame (08/12/2025), nenhuma empresa cadastrou proposta na plataforma eletrônica destinada ao procedimento.

Dessa forma, a nova data para realização do certame **será no dia 23 de dezembro de 2025**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos para cadastramento das propostas e demais documentos (plataforma BNC, https://bnc.org.br/), permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Os interessados deverão observar as alterações e poderão obter mais informações junto à Comissão de Licitação, no endereço Avenida Guilherme Laiter, 209, Centro, Santa Lúcia-PR, pelo telefone (45) 98807-7757, de segunda a sexta no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, bem como pelo e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 08/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:E85D12D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

Ref. Edital de Credenciamento Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 012/2025, objetivando o Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada e conforme demanda, de próteses dentárias no âmbito do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do SUS, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia/PR, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 181.072,00 (cento e oitenta e um mil e setenta e dois reais) conforme o constante do Termo de Referência do Edital de Credenciamento supracitado.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:4DC7A988

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 46, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Valsi Rogério Fernandes e Zélia Fiorese Cupini a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: **"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO",** da empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA.** nos dias 10, 11 e 12 de dezembro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 08 de dezembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:B54D5147

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 47, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor José Luiz Monteiro, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema: **"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO",** da empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA.** nos dias 10, 11 e 12 de dezembro do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 08 de dezembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:DD1AE260

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade **nº 15/2025**, cujo objeto é a ***"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO.",*** pelo qual a empresa a ser contratada será: **NS – TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.137.995/0001-16**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).**
a título de inscrição.

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 08 de dezembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:5B56D716

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	nº 16/2025	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 12.137.995/0001-16	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 4 (quatro) inscrições em curso de capacitação com o tema: "EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO"	
Valor global:	9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	08 de dezembro de 2025.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:FCF6723F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025/CMSL

OBJETO
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os princípios da **eficiência e capacitação contínua dos agentes públicos**, conforme previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.
Nesse sentido, faz-se necessária a **contratação de 4 (quatro) inscrições** no curso de capacitação intitulado: ***"EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO."***, cuja programação atende às necessidades institucionais desta **Casa Legislativa**.
A capacitação tem como finalidade **qualificar os vereadores para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas**, garantindo maior eficiência, legalidade e aprimoramento dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de atualização constante dos agentes públicos**, contribuindo para a melhoria da atuação desta Casa Legislativa em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação visa resguardar os interesses da Administração desta **Casa Legislativa**, por meio da qualificação técnica de seus membros e servidores, conforme o princípio da eficiência previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.
Para atender à necessidade de capacitação profissional e aprimoramento das atividades desempenhadas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a realização de **curso de capacitação**, cuja programação é compatível com as demandas institucionais deste órgão.
A empresa **NS – TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.137.995/0001-16**, oferece um programa de treinamento que **atende aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a qualificação dos vereadores e servidores desta Casa**, garantindo a efetividade e legalidade da contratação.
A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos, visando **assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, E DO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Dispensado, por força do disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA E ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES
A presente contratação tem por objeto a **inscrição de agentes públicos em curso de capacitação**, cujo valor unitário por participante é de **R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**. Para este curso, serão inscritos **3 (três) vereadores e 1(um) servidor,** representando os interesses institucionais da **Câmara Municipal**, totalizando um valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** a título de inscrição.
A contratação visa ao **aprimoramento técnico e profissional dos participantes**, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa e administrativa, em conformidade com os princípios da **eficiência e qualificação contínua dos agentes públicos**.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
A singularidade do objeto contratual reside no tema proposto pelo curso, conforme evidenciado no material informativo divulgado. Ademais, a notória especialização dos palestrantes é claramente demonstrada em seus currículos, combinada com o histórico da empresa contratada no respectivo ramo de atividade.
Essa característica distintiva garante a adequação e a qualidade do treinamento oferecido, assegurando que os participantes tenham acesso a conteúdo relevante e especializado, em consonância com as necessidades da **Câmara Municipal** e os princípios da **eficiência e aprimoramento contínuo** dos servidores públicos.
DO PARECER JURÍDICO E/OU PARECERES TÉCNICOS
Dispensável, por força do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários está evidenciada no **termo de informação** apresentado pelo departamento contábil desta **Câmara Municipal**, que atesta a disponibilidade de recursos necessários para garantir o pagamento da contratação em questão.
Essa confirmação assegura que a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade**, permitindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e regularidade. As despesas decorrentes do presente processo de inexigibilidade de licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - Legislativo Municipal.
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.
Classificações Funcionais Programáticas: 01.031.0101-2002 – Atividade do Legislativo Municipal.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
Conta de Despesa: 110

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA PARTE CONTRATADA
Não aplicável por se tratar de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, disposto no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PARTE CONTRATADA
Constatou-se que, no momento solicitado pela autoridade máxima da **Câmara Municipal**, os vereadores e servidores interessados em participar do curso de capacitação apresentaram apenas uma empresa especializada na instrução e treinamento de agentes públicos, que oferece o tema desejado pela Presidência da Câmara. Essa iniciativa visa atender às necessidades e expectativas deste Poder Legislativo. Tal constatação ressalta a singularidade e a adequação da proposta, assegurando que os conteúdos abordados estejam alinhados com os objetivos institucionais e as demandas de formação dos agentes públicos.
DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO
Observa-se que o valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços praticados por outras empresas do mesmo ramo, bem como por diversos órgãos e instituições públicas e privadas.
Essa análise de mercado demonstra a adequação da proposta, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**, fundamentais na gestão pública.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO
Inexigibilidade de Licitação para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme o cronograma proposto pela parte contratada, conforme indicado no material informativo do evento. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Essa estrutura garante a conformidade legal e a efetividade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses da **Câmara Municipal**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global dos serviços a serem prestados por este Contrato será de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** a serem pagos em parcela única dentro do prazo de vigência contratual, após a prestação do serviço contratado, mediante emissão da Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a: I – cumprir na íntegra com o objeto deste Contrato, de forma a assegurar a proteção e a conservação dos serviços executados; II – cientificar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a efetivação do objeto contratual, seja em partes ou no todo; III – Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela **CONTRATANTE**; IV – propor todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de se adequar as necessidades do **CONTRATANTE.**

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente com as cláusulas presentes neste contrato, será aplicada as sanções legais, a saber: I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria; II – Na hipótese de não execução ou prestação dos serviços ao termino do prazo contratual será aplicada a empresa **CONTRATADA** uma multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso; III – Verificada qualquer infração contratual, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato; IV – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à **CONTRATADA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na ocorrência de rescisão contratual por culpa da mesma, ou em caso de falência; V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **CONTRATADA** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato em razão da falência da empresa ou por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração forem consideradas pela **CONTRATANTE** como de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou a reincidência indiquem a necessidade de resguardo do Serviço Público.

DO FORO
Fica eleito do foro da Comarca de Capitão Leonidas Marques Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Santa Lucia/Pr. em 04 de dezembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:45BBF2FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 326/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 326/2025
De 04 de dezembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 358.819,93 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 358.819,93 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.695.0014.2043	Apoio ao Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2021	00968-CONVÊNIO SIT 77940 EVENTOS	358.819,93
	SUBTOTAL	358.819,93
	TOTAL	358.819,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	CONVÊNIO EVENTOS SIT 77940	358.819,93
	TOTAL	358.819,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9A2AA8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
Processo de Inexigibilidade nº 08/2025

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONTRATANTE:CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR.

CONTRATADA:CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.

VIGÊNCIA ATUAL:16/04/2026.

EXECUÇÃO ATUAL:15/04/2026.

DATA DA ASSINATURA:08/12/2025.

PELA CONTRATANTE:VALDIR ANTONIO CARVALHO - Presidente

PELA CONTRATADA: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO - Representante Legal.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1B149DEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025 CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2025
Concorrência Nº 05/2025

OBJETO: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 10/06/2026.
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 06/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:06864CC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2024 CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2024
Concorrência Nº 05/2024

OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 21.630,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
Rua Albino Carminatti (entre a rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias)
Rua Tancredo Neves (entre a rua Isvaldina Barcelos e a Rua Angelo Milani)
Rua Francisco Antonio Batistela (entre a rua Pres. Tancredo Neves e a rua Carlos Gardel)
Rua Tancredo Neves (entre a rua Ramalho Piva e a Rua Carlos Gardel)
Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre a rua Pres. Costa e Silva e Rua Tancredo Neves)
Rua Francisco Alves (entre a rua Percy Schreiner e a rua Pres. Costa e Silva)
Rua Pocedonio Bandeira (entre a rua Laurindo F. Scopel e o Rio Aurora)
Rua Orides Paraná de Oliveira (entre a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos e a rua Francisco Alves)
Rua Ypê (entre a rua das Araucarias e a rua Das Orquideas)

Rua Das Orquideas (entre a rua Ypê e a Rua Marfim)
Rua Ludovino Dall'Onder (entre a Rua Gomercindo Pallagi e a rua Afonso Arrechea)
Rua Thomas Rech (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais)
Rua Florianópolis (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/09/2026.
VIGENCIA DE EXECUÇÃO 15/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
PELA CONTRATANTE JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em exercício
e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:55D0FFB8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2022
Tomada de preços Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de implantação do "PARQUE IMBAUVAS" localizado na Rua Sergipe. O lote possui área total de 53.948,065 m².
O parque será implantado, dentro do perímetro urbano da cidade de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, na margem esquerda do Rio Aurora, sobre o lote nº 152-C, do imóvel Rio Aurora.
O acesso principal do parque será pela Rua Sergipe. O Rio Aurora, possui APP em toda a sua extensão, onde o mesmo confronta-se com o parque, contudo, parte da margem do rio necessita de recuperação de sua APP.
Todas as ruas do entorno do parque são pavimentadas e possuem galerias de águas pluviais, rede de abastecimento de água e iluminação pública.
Á área onde o parque será implantado, localiza-se em um fundo de vale, que se encontra atualmente degradado, pelo lançamento da água proveniente das galerias de águas pluviais do entorno.
A vegetação existente no local onde o parque será implantado é de árvores, sendo algumas nativas, e a maiorias exóticas e grama (não estão previstas intervenções na calha e na APP do rio).
Valor máximo:1.615.441,52 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais com cinquenta e dois centavos).
Prazo de execução:365(Trezentos e sessenta e cinco) dias.
O projeto de implantação do parque contempla:
- Serviços preliminares; - Limpeza do local;
- Terraplenagem; - Construção de regulador do nível do lago;
- Sistema de drenagem;
- Construção de playground; - Instalação de mobiliário urbano;
- Construção de passeios (pista de caminhada) e acessos; - Construção de quadra de futebol; - Construção de pergolados de madeira;
- Paisagismo;
- Construção de um pórtico no acesso principal (programa est. de parques urbanos);
- Comunicação visual..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 03/03/2026.
VIGENCIA EXECUÇÃO: 03/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.
PELA CONTRATANTE JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em exercício
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D27292FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 161/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2024
Processo dispensa Nº 161/2024

OBJETO: Aquisição de fraldas para suprir as necessidades da Secretarias de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME.
VIGÊNCIA: 14/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 45.489,20(Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
PELA CONTRATANTE:JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em exercício e pela contratada: Eduardo Dalla Maria - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9FD38C26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024
Processo inexigibilidade Nº 68/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do Municipio, Conforme Chamamento 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLINICA VIDA E SAUDE FREDO E VICELI LTDA.
VIGÊNCIA: 18/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 59.304,00(Cinqüenta e Nove Mil, Trezentos e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em exercício e pela contratada: JANAINA DO CARMO FREDO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8E91173E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 616/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 616/2024
Processo inexigibilidade Nº 70/2024

OBJETO: Contratação de clínica especializada para realização de procedimento de endoscopia digestiva e dilatação esofágica do

paciente Jacir José Maran, de acordo com a Ação Civil Pública Nº 0001400-90.2019.8.16.0154..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA.
VIGÊNCIA: 25/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 16.900,00(Dezesseis Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em exercício
e pela contratada: MAURO WILLEMANN BONATTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:800BC1DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 157/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 600/2024
Processo dispensa Nº 157/2024

OBJETO: contratação de serviços na forma de cursos, destinados à capacitação e aprimoramento profissional dos condutores de veículo para o transporte do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EADTRAN - CURSOS DE TRANSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA.
VIGÊNCIA: 09/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 23.626,86(Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FERNANDO PAULINO DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:14337943

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2024 PREGÃO Nº 85/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2024
Pregão Nº 85/2024

OBJETO: Contratação de empresa para atuar como agente integrador, responsável pelo preenchimento de vagas de
estágio supervisionado destinadas às secretarias da administração pública de Santo Antonio do
Sudoeste - PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAIS ESTÁGIOS LTDA.
VIGÊNCIA: 15/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 2.658.365,59(Dois Milhões, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em exercício
e pela contratada: OZIEL LUCIANO BRAZ - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:16159CBF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 611/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 164/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 611/2024
Processo dispensa Nº 164/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de calhas e coletores de água nas edificações públicas do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA.
VIGÊNCIA: 18/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 61.500,00(Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NELSON PAGNO MOREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:28384CCD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 119/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2023
Processo dispensa Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA.
VIGÊNCIA: 24/12/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 39.689,10(Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.
PELA CONTRATANTE: JOSE DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NELSON PAGNO MOREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:96157EB4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 111/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2025
Processo dispensa Nº 111/2025

OBJETO: Aquisição de bolas de vôlei e futebol para a campanha Santo Natal 2025, destinadas ao público infantil do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INDUSTRIA DE BOLAS AZZOLINI LTDA;
VALOR: R$ 235,00Duzentos e Trinta e Cinco Reais.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal, em exercício

e pela contratada:

DAGOBERTO AZZOLINI
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3B4707C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 170/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: CLARICE DUARTE
CPF:Nº066.916.409-77

FUNDAMENTO - Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Chamada Pública para provimento de vaga de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h semanais, para suprir as necessidades das Secretarias do município. Processo inexigibilidade Nº 25/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 08/12/2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F301ADF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 157/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 635/2025
Processo inexigibilidade nº 157/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 63.873.402 CLAIRTON SOBANSKI
CNPJ Nº 63.873.402/0001-10
Representante: CLAIRTON SOBANSKI
CPF nº 079.935.909-22
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/12/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:328CEDBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 320 /2025.

Cede Servidor Público da administração direta e dá outras providências.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA, Prefeito em exercício do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 483/2025, subscrito pelo Prefeito eleito do Município de Pranchita – PR, Senhor Ronimar Eleandro Sartor, datado de 25 de novembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora municipal Grasiela Cristina Giacobo Nodari, matrícula: 2781, ocupante do cargo de Enfermeira - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária de Saúde do Município de Pranchita, conforme disposto no artigo 109-A da Lei Municipal nº 1.990/2009, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Art. 2º - O ônus da remuneração será integralmente suportado pelo Município de Pranchita - PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade
Art. 109-A O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outros órgãos ou entidade dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados, e Municípios, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de direção, cargo em comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em leis específicas.
§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para em outros órgãos ou entidade dos Poderes Executivos e Legislativos da União, dos Estados, e Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.
§ 2º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município. (Redação acrescida pela Lei nº**2866**/2021)

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:1AED0227

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319. 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a suspensão disciplinar da servidora, Cintia Aparecida Nava, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a instauração de Processo de Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 274/25, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 02/09/2025. Edição n°.3354

Considerando as conclusões exaradas nos autos de Sindicância nº 01/2025, instaurada em desfavor da Servidora **CINTIA**

APARECIDA NAVA, ocupante do cargo de professora, por descumprimento do artigo 119 da Lei Municipal n° 1.552/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de **suspensão** pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem remuneração a partir de 01 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único: Durante o período de suspensão a Servidora deverá ficar afastada de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Santo Antonio do Sudoeste 08 de dezembro 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:F52B06EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01/12/2025 a 31/12/2025
Quantidade	10 diárias de R$ 45,00 (Diárias concedidas de forma antecipada de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 450,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	04/12/2025
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina
Motivação	Transporte de alunos do CMAI Bruno e Eva para o Shopping Catuaí.

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	06/12/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Transporte de alunos da Escola Estadual do Campo Albino Olegário de Proença para visita ao Ody Park.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D3DD33C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2025 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: REGULA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NO PERÍODO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 A 24 DE DEZEMBRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo formulado pela Associação Comercial de São Jerônimo da Serra sob protocolo nº 289/2025 demonstrando o interesse público na adequação do horário local durante o período natalino, diminuindo o fluxo de pessoas durante todo o período de comercio;
CONSIDERANDO a previsão legislativa estabelecida na Lei Municipal nº 019/2011 que regula o Código de Posturas, sob o qual em seu Art. 204, §5º há permissivo de flexibilização do horário local que antecedam eventos;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, alterado e fixado o horário excepcional de abertura e fechamento do comércio local de segunda-feira a sábado das 08h:00min as 20h:00min e aos domingos das 8h:00min até 12h:00min durante o período que antecede o evento natalino entre os dias 15 de dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 204, §5 da Lei Municipal nº 019/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3C39F45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LETICIA MENDES GUADAIM, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 03/07/2023, conforme Portaria 158/2023 de 05/07/2023, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/07/2024 a 02/07/2025, a partir de 08/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 07/01/226.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9AB0CF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 061/2021 de 20/01/2021, que CONCEDE FG-3-C, e CONCEDE FG para exercer a função de PREGOEIRA, conforme Lei Municipal 055/2014 de 25/09/2014, Art. 2º, Item I, a Sra. GENAIS CRISTINA SUTIL, RG 9.184.882-1, a parti de 01/12/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4B21AB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE, **CANCELAR,** Período Adicional de 20 (vinte) horas semanais, das professoras abaixo relacionadas, a partir de 20/12/2025.

NOME
ADRIANA VIEIRA DE SOUZA
ANA LUCIA VALIM DE GASPERI
CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
DIEINE BUENO GUEDES
ELIANA APARECIDA DE ARAUJO
ELIANE AVANZO DE PAULA GROOT
ERICA MELLO MONTANHER DE SOUZA
EVANIA PEREIRA MACEDO
IRADI MADALENA CATARINO DE OLIVEIRA
KECYLIN PRISCILA DE LIMA
LIDIANE DA SILVA GONÇALVES
LUANA SANTOS
MARIA APARECIDA MENDONÇA MARTINS
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARINEZ FAUSTINO DA SILVA
MICHELI DELCOLLI BONTORIM
NEUCI DE OLIVEIRA
PATRICIA PEREIRA RODRIGUES
POLINE MARIA TEIXEIRA DE LARA
RIVERA BAQUETA
SIDNEY SANDRO DE OLIVEIRA
TATYELY REGINA DE OLIVEIRA
VALERIA LINO NOGUEIRA
VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA
ZENI MOREIRA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1156C0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2025 – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: APLICA PENA DE MULTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A EMPRESA MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME – CNPJ 14.203.316/0001-95 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI 8666/93 C/C 14.133/2021, E:

CONSIDERANDO *os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar de Empresas decorrente da Portaria nº 276/2025 que culminaram na responsabilização pela inexecução parcial da prestação de serviços decorrente do Contrato Administrativo;*
CONSIDERANDO *que há dever de aplicar após apuração das multas constantes da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo cumulados com Art. 156 da Lei 14.133/2021, respeitados os termos da extensão da culpabilidade do contratado e sua responsabilidade;*
CONSIDERANDO *o interesse público e o dever de autotutela, atendendo os princípios administrativos.*

RESOLVE*:*

Art. 1º. Aplicar sanção à empresa **MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95, já qualificado no Contrato Administrativo 064/2025 da aplicação da sanção administrativa de **MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL**, no montante de **10% (Dez por cento)** sob o valor do Contrato Administrativo, procedendo-se ao lançamento tributário.

Art. 3º. A aplicação da sanção se dá em razão do descumprimento das obrigações legais e contratuais nos termos da administração pública, tendo em vista os fatos contidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de Responsabilização de Empresas instaurado sob Portaria nº 276/2025, uma vez julgadas procedentes as alegações de que o contratado procedeu de forma temerária e desidiosa na execução do contrato administrativo, conduta tipificada como infração contratual e legal, previstas no Art. 156 da Lei de Licitações vinculada ao contrato Lei 14.133/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:AFD48E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, e

CONSIDERANDO *os fatos instruídos pelos memorandos da Secretaria de Transportes e Serviços Rodoviários onde informa que a empresa ora investigada descumpriu as obrigações contidas no Contrato Administrativo de sob nº 151/2025;*
CONSIDERANDO *as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico recomendando a abertura e apuração administrativa das infrações contratuais;*
CONSIDERANDO *que as supostas infrações contratuais cometidas ensejam aplicação de sansões e impedimentos de ordem executiva no âmbito da administração pública;*
CONSIDERANDO *que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo de responsabilização com base na previsão editalícia e do Contrato Administrativo, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e sobretudo proteção ao erário;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS - LTDA**, registrada no CNPJ/MF sob nº **03.093.776/0008-68**, para apurar os fatos decorrentes de infrações contratuais ocorridas na execução do Contrato Administrativo nº 151/2025, conforme fatos apresentados pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.

Art. 2º. Constituir a Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO**, portador da Matrícula nº **74929, GUILHERME KOTAKA SILVESTRE** portador da Matrícula nº **74856,** e **LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI** portador da Matrícula nº **75347**, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:939AE86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 322/2025 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO DO PROGRAMA MUNICÍPIOS SUB25 FIRMADO JUNTO COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público **Sr. Eduardo Lopes**, exercendo Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob matrícula nº 75290, para representar a convenente na qualidade de Gestor de Convênio do Programa Municípios SUB25 da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 2º. Compete ao Gestor:

I – Acompanhar a execução físico-financeira do convênio;
II – Monitorar metas, prazos, desembolsos e demais atividades previstas no plano de trabalho;
III – Realizar interface com os órgãos concedentes, quando necessário;
IV – Solicitar, conferir e validar medições e demais documentos administrativos;

Art. 3º. Designar o Servidor Público **Sr. Renato Santos Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana, sob matrícula nº 75342, para representar a convenente na qualidade de Fiscal de Convênio do Programa Municípios SUB25 da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 4º. Compete ao Fiscal:

I – Verificar a conformidade da execução com o projeto, memorial, especificações e normas técnicas aplicáveis;
II – Atuar na interlocução com a empresa contratada e com o Gestor do Convênio;
III – Emitir relatórios técnicos, atestar medições e adotar providências diante de irregularidades;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B46D523D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 03 À CONTRATO Nº 166/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº. 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.

GESTÃO – 2025/2028

TERMO ADITIVO - Nº 03 à Contrato nº 166/2022, referente ao Chamamento Público (Credenciamento) nº. 019/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP.,** com sede na cidade de Santo Antônio da Platina – à Rua Frei Guilherme Maria, nº. 381, sala C, Jardim São Francisco, inscrita no CNPJ nº 13.412993/0001-50, neste ato representada pelo Srº. Claudio Renato Biaggi, residente e domiciliado na cidade Santo Antônio da Platina, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 016.653859-01 e Cédula de Identidade RG n° 5.689.173-0 SSP/PR, de ora em diante

denominada simplesmente de **CONTRATADA,** RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM NEUROLOGIA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** No que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor e o prazo do presente Contrato Nº. 166/2022, o prazo de 12 (doze) meses do presente Contrato Nº. 166/2022 assinado no dia 06/12/2022, passa a ser de 06/12/2025 a 06/12/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL (12 MESES)
01	NEUROLOGISTA	Consulta	960	R$ 180,00	**R$ 172.800,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditivo terá o valor de **R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** conforme tabela acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Saúde e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA DE NEUROLOGIA CLAUDIO BIAGGI S/S LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:	
1._____	2._____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DFC6B926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 122/2025

Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço nº 02/2025, Pregão Eletrônico Nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, para aquisição de 2 (dois) Caminhões.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2025, para a aquisição junto a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, que indicou o valor total de R$ 1.258.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6947C58F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 123/2025 - Processo administrativo nº 122/2025

Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço nº 02/2025, Pregão Eletrônico Nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, para aquisição de 2 (dois) Caminhões.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Valor Total: R$1.258.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Período de vigência: 08/12/2025 à 08/12/2026.

Fundamento legal: art.74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5FCB4C1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 416/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com fundamento no Art. 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º da Lei Municipal nº. 1061, de 18 de abril de 2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços descritos nos inc. I a XI, bem como §2º, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº. 460, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor ALAN SILVEIRA DE SANTANA, Auxiliar Administrativo, matrícula 2206-1, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº. 460/2022 e Lei Municipal nº. 1061/2023, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Art. 2º - Fica designado o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações realizadas na modalidade Pregão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º - Fica designado o Agente de Contratação como Leiloeiro, nas licitações realizadas na modalidade Leilão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º - O Agente de Contratação fica autorizado a solicitar auxílio aos órgãos da Procuradoria do Município ou de Controle Interno, no desempenho de suas funções.

Art. 5º - As nomeações dispostas nos artigos acima tem validade indeterminada, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 6º - Ao servidor designado acima, fica concedido a gratificação FG-9 nos termos do artigo 6º da Lei nº. 1.061/2023 C/C §2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Art. 7º - Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio os servidores Vanda Lúcia Livério Silva – Auxiliar de Serviços Gerais e Silvio Sandro de Souza – Auxiliar Administrativo, para atuarem em conjunto com o Agente de Contratações.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor retroativamente à data de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025; 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D5DC46F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 419/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 122/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 24/2025, tendo por objeto a Adesão a ata de Registro de Preço nº 02/2025, Pregão Eletrônico Nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, para aquisição de 2 (dois) Caminhões;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 123/2025 a sra Julhana Barbosa da Silva - Gestora de Convênio, Repasses e Contratos e como fiscal o sr. Vagner Gravena – Diretor de gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DBCC7967

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando que a Constituição da República dispensa tratamento diferenciado à gestante com vistas à proteção da maternidade e da infância, reconhecendo à mulher gestante a necessidade de tratamento protetivo, nos termos dos artigo 6º, *caput*, e art. 201, II;
Considerando que o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê especial proteção à trabalhadora gestante, assegurando à mesma a estabilidade desde a concepção até 5 meses após o parto, nos termos do artigo 10, II, "b";
Considerando que é dever de todos, em especial do poder público, assegurar a efetivação dos direitos humanos fundamentais, neste caso, direcionado à mulher gestante para proteção e promoção da maternidade e dos direitos do nascituro;
Considerando que, embora não havendo norma expressa no âmbito municipal acerca da previsão da estabilidade à gestante contratada em regime temporário, tal direito subjetivo fundamental decorre da norma constitucional, conforme se verifica;
Considerando que a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica em assegurar à gestante servidora pública, contratada sob qualquer espécie de regime jurídico, temporários, efetivos e comissionados, o direito à estabilidade no emprego, conforme se pode verificar nos seguintes julgados do STF: RE 597989, RE 568985, AI 804574-Agr, RE 600057-Agr, RMS 24263; e no STJ: AgRg no MS 29616/MG e AgRg no MS 27308/RS;
Considerando que a servidora Debora Mileni dos Santos encontra-se em licença maternidade conforme Portaria Municipal 314/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR contrato temporário da Servidora DEBORA MILENI DOS SANTOS, Atendente Infantil, Matricula 812/1 de 17/12/2025 até 15/01/2026 (5º mês após a data do parto).
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EB1B7B29

PODER LEGISLATIVO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 17/2025, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA,** CNPJ nº **01.031.983/0001-96**, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para realização do curso Inteligência Artificial Aplicada ao Legislativo Municipal: Produtividade, Comunicação Institucional e Parlamentar", promovido pela empresa DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa, a ser realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR", ministrado pela empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, com um investimento total de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 08 dezembro de 2025

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:A8175F40

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014
1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 21/2025
Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2025
Entidade: Lar Dr Franz Weiss
Objeto: Aditivo de valor e alteração do plano de trabalho.
Valor total do aditivo: R$50.000,00
Valor total do concedente com aditivo: R$ 250.000,00
Data da celebração do aditivo: 08/12/2025
Vigência: inalterado.
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Nathan Alves Pereira - Presidente

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:B592E39F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2025 CONCESSÃO DE AUXILIO MARADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 147/2025
Beneficiário: MARIA ELIDIA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 08/12/2025

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:25CC8155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025.

OBJETO: Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MIORANDO EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 390.654,40 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e quatro e quarenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 08 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 08 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:BBBE6D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar pavimentação poliédrica (pedra irregular) em estradas rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, abrangendo os trechos: Estrada União Baixadão – Trecho 01 (≈ 2.175 m), Trecho 02 (≈ 1.425 m), Estrada São João (≈ 500 m) e Estrada Alvorada (≈ 500 m), totalizando aproximadamente 4.600 m lineares, com larguras de 5,00 m (São João e Alvorada) e 6,00 m (União Baixadão – T1 e T2), e área estimada de 26.600 m²...
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM RODRIGUES LTDA
VALOR: R$ 1.815.000,00 (um milhão, oitocentos e quinze reais) até o término do contrato VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 42 (quarenta e dois) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

São José das Palmeiras, em 04 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:09BC6AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 042/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.
As empresas vencedoras foram: **MIORANDO EVENTOS LTDA,** com o valor de R$ 390.654,40 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e quatro e quarenta centavos); **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** com o valor de R$ 186.544,90 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)..
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 05 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C08E5B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Eletronico Nº 03/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: **Contratação de empresa especializada para executar pavimentação poliédrica (pedra irregular) em estradas rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, abrangendo os trechos: Estrada União Baixadão – Trecho 01 (≈ 2.175 m), Trecho 02 (≈ 1.425 m), Estrada São João (≈ 500 m) e Estrada Alvorada (≈ 500 m), totalizando aproximadamente 4.600 m lineares, com larguras de 5,00 m (São João e Alvorada) e 6,00 m (União Baixadão – T1 e T2), e área estimada de 26.600 m²..**
A empresa vencedora foi: **TERRAPLANAGEM RODRIGUES LTDA** com o valor de R$ 1.815.000,00(um milhão, oitocentos e quinze reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 04 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F75BABA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 - SRP

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 042/2025 - SRP

Objeto: Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 042/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 41.440,20
LOTE 02	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 48.580,00
LOTE 03	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 186.544,90
LOTE 04	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 14.129,70
LOTE 05	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 14.790,00
LOTE 06	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 183.648,50
LOTE 07	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 39.126,00
LOTE 08	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 48.940,00

São José das Palmeiras, 05/12/2025.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:46582999

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO: Nº 163/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: Nº 163/2025
DATA: 08 de dezembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004-2034 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 0103 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

12.365.0004-2035 – Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 – 0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0104 – Serviços de Tecnologia da Informação Infantil R$ 5.000,00

12.365.0004-2040 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar
3.3.90.39.00.00 – 0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

12.365.0004-2042 – Manutenção da Educação Especial
3.3.90.39.00.00 – 0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0003-2024 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.40.00.00 – 0000 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0007-2061 – Manutenção Atenção da Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROP E MEO AMBIENTE
20.606.0010.2079 - Produção Agropecuário Sustentável
3.3.90.32.00.00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:24299C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 09/12/2025 à 12/12/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6130-A	BRUNO AMARCILIO SILVA	081.066.749-59
	6133-A	ADRIAN FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA	124.254.889-01
	6136-A	MARCELO SILVESTRE	016.473.369-88
	6137-A	ALEKSANDRO LUCAS FAUSTINO DOS SANTOS	099.370.419-02
	6147-A	VALMIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	120.838.599-28
	6214-A	VICTOR HUGO CAMILO DE LIMA	503.074.778-86
	6149	VALDEIR APARECIDO PRADO	070.460.479-52
	6254	ANTONIO FERREIRA FILHO	925.245.169-20
	6284	MARCIO DA SILVA LIMA	081.995.269-98
	6313	DARIO DA CUNHA MOURA	070.298.519-86

São Pedro do Paraná-PR, 08 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E452E62A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO –RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 84/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 08 de dezembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D5645CFE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 598 DE 2025

DECRETO Nº 598 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
03.001.28.843.0007.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	
03.001.28.843.0007.2.017.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
4.6.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00

	Total do Credito Aberto	**4.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
03.001.28.843.0007.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	
03.001.28.843.0007.2.017.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.2.	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
3.2.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.2.90.21.	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	Total do Cancelamento	100.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BB9EF5E2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRENCIA Nº 01/2024

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e RIO LIGEIRO EMPREITADA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 33.864.196/0001-11

Modalidade: Concorrência nº 01/2024-PMSPPR de 03 de maio de 2024.
Execução de rede de drenagem e recomposição de pavimento em CBUQ.
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 111 da Lei nº. 14.133/2021, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de execução e vigencia da obra para mais 90 (noventa) dias, permanecendo os mesmo valores do contrato original.

Cláusula Segunda - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 74/2024, datado de 14 de junho de 2024, consideradas as alterações promovidas pelos Termos Aditivos anteriormente celebrados e atualmente vigentes.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6D557C22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 432 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, as margens do Córrego Olaria e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Município de São Sebastião de Amoreira legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, na forma do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 3°, inciso IX, alínea "d" da Lei Federal n. 12.651/2012, CÓDIGO Florestal.

CONSIDERANDO o objetivo no artigo 4°, parágrafo 2°, seção I da Resolução n. 369/2006 do CONAMA.

CONSIDERANDO o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos.

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n. MPPR-0011.23.000018-1, DA 1ª Promotoria de justiça da comarca de Assaí -PR.

Decreta:

Art. 1° - São Declaradas de utilidade pública e fins de interesse social, as margens do Córrego Olaria, integrante do perímetro urbano do Município de São Sebastião da Amoreira, iniciando-se no ponto: longitude UTM 523313.70 m E – Latitude UTM 7404549.71 m S e finalizando no ponto longitude UTM 522992.62 m E - Latitude UTM 7404610.65 m S.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, em 08 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:876885B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.220/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.220/2025

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: FE71435F, no dia 05 de dezembro de 2025, Edição 3421a, de título LEI Nº 2.220, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 2.220, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025;

LEIA-SE:

LEI Nº 2.220, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025;

São Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 71/2025

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:10430239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.221 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula*: "Denomina rua sem nome no Bairro Pref. Sebastiao Jorge Bueno, do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada como *"Rua Manoel Vieira da Silva"* a rua sem nome no Bairro Pref. Sebastiao Jorge Bueno, final das ruas Licério da Rocha e João Monteiro Cerejo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 05 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:73E40441

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
PROTOCOLO Nº 1090/2025
EDITAL RETIFICADO – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3420, no
dia 04 de dezembro de 2025, código identificador no site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

E

no Jornal Bem Paraná, Edição 12.790

ONDE SE LÊ:

MENOR PREÇO POR LOTE

LEIA-SE

MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO ANEXO III DO EDITAL

São Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5CDEAEA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 429/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
D PAULA PROJETOS LTDA, CNPJ nº 39.623.943/0001-06, localizada na Rua Cirene Hey, Nº 520, Loteamento Água Verde II, CEP 85.200.00, Pitanga, PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Gislaine de Paula, portadora da cédula de identidade RG nº 13.427.958-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 094.901.539-31, residente na Rua Cirene Hey, Nº 520, Loteamento Água Verde II, fundos, CEP 85.200.00, Pitanga, PR

OBJETO DO ADITIVO

- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 521,39 (quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), ficando, após o reajuste, o valor global do contrato de R$ 46.928,60 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8CA1DB37

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratação e instalação de Decoração e Artigos para festividades municipais.

Valor: R$ 207.466,66 (duzentos e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/12/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:74F00A20

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo artístico natalino, com apresentação musical, teatral e dança, voltado ao público em geral, como parte das comemorações do Natal de 2025 do Município de São Sebastião da Amoreira – PR.

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:98DEE78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICONº 67/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICONº 67/2025 PROCESSO Nº 160/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2025 COM VIGENCIA DE 36(TRINTA E SEIS) MESES.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Odontologia para a Secretaria Municipal de Saúde.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **HARMONIZE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA**,CNPJ: 34.753.191/000184, sendo o valor total do certame R$ 201.600,00 (Duzentos e Um Mil e Seiscentos Reais).

Sapopema Pr, 08/12/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:51C712DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 382

DECRETO Nº 382/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 13.160,26 (Treze mil e cento e sessenta reais e vinte e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 13.160,26 (Treze mil e cento e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.985,65
	SUBTOTAL	**2.985,65**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.319,46
	SUBTOTAL	**1.319,46**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	284,07
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.315,03
	SUBTOTAL	**2.599,10**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.256,05
	SUBTOTAL	**6.256,05**
	TOTAL	**13.160,26**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.599,10
	SUBTOTAL	**2.599,10**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.561,16
	SUBTOTAL	**10.561,16**
	TOTAL	**13.160,26**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 05 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Munici

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BD4AA47B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e do Plano Municipal de Segurança do Paciente 2025-2028.

O **Conselho Municipal de Saúde de Sapopema**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Municipal que dispõe sobre a organização do Conselho e demais normas vigentes,
Considerando a apresentação, discussão e análise do **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, instrumento norteador das políticas e diretrizes da saúde pública municipal para o período;
Considerando a apresentação, discussão e análise do **Plano Municipal de Segurança do Paciente 2025-2028**, documento que estabelece ações para qualificação dos serviços, prevenção de riscos e melhoria da segurança assistencial;
Considerando a aprovação unânime dos conselheiros presentes, conforme registrado em ata;

RESOLVE:
Art. 1º
Aprovar, na íntegra, o Plano Municipal de Saúde de Sapopema para o período de 2026-2029, conforme documento apresentado e deliberado em reunião.
Art. 2º

Aprovar, na íntegra, o Plano Municipal de Segurança do Paciente de Sapopema para o período de 2025-2028, conforme documento analisado e submetido à votação.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 21/2025

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EAA3231C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 CONTRATO N° 74/2025 - ID: 10279

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 19/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	RENAN HELIO S LEAL LTDA
CNPJ/CPF:	47.206.502/0001-37
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BDCDEEC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 515/2023 – ID 9477 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 87/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.265.013/0001-77**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento remoto com sistema de câmeras, incluindo a mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, de acordo com as solicitações das Secretariais do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 418,332,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos e trinta e dois reais), sendo o valor unitário de R$ 491,00(quatrocentos e noventa e um), que foi reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual/acumulado 1,04680810%, pelo período estipulado, com fulcro na Cláusula II – Preço e Cláusula VII – Reajuste."**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:497FBE67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 515/2023 – ID 9477 PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 87/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.265.013/0001-77**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento remoto com sistema de câmeras, incluindo a mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, de acordo com as solicitações das Secretariais do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica acrescido 96 (noventa e seis) unidades do item 1, de código 72675 e descrição: Prestação de serviços de monitoramento remoto com câmera e equipamentos eletrônicos de alarme com disponibilidade – 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) no ano, para os estabelecimentos. Os equipamentos devem ser fornecidos em comodato, demais especificações conforme memorial descritivo, do total de 852 (oitocentos e cinquenta e duas) unidades, totalizando um aumento de 25%, (vinte e cinco), em conformidade com o art. 125 da Lei n° 14.133 de 2021."
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1F0D8AAD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 518/2022 ID:8941

ORIGEM:	**DISPENSA N° 38/2022 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADORES:	**Robson Borges Denardi e Soraya Regina Loureiro Denardi**
CPF:	**811.xxx.399-15/ 801.xxx.179-49**
OBJETO:	**Locação de Imóvel (Barracão), localizado na Rua Vereador José Fernandes nº. 1027, Jardim Independência no Município de Sarandi/PR, com área construída de 290,43 m² e terreno de 361,98m², onde será utilizado para alocar a equipe de trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e depósito dos materiais de trânsito utilizados nas atividades laborais no trânsito de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado prazo de vigência referente ao período de 09 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026, conforme estabelecido na cláusula Terceira do referido contrato**".**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:259633E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 518/2022 ID:8946

ORIGEM:	**DISPENSA N° 38/2022 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Robson Borges Denardi e Soraya Regina Loureiro Denardi**
CNPJ/CPF:	**811.xxx.399-15 /801.xxx.179-49**
OBJETO:	"**Locação de Imóvel (Barracão), localizado na Rua Vereador José Fernandes nº. 1027, Jardim Independência no Município de Sarandi/PR, com área construída de 290,43 m² e terreno de 361,98m², onde será utilizado para alocar a equipe de trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e depósito dos materiais de trânsito utilizados nas atividades laborais no trânsito de Sarandi/PR.**"
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 09 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026, o valor global será de R$ 48.930,79 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos) sendo 12 (doze) aluguéis mensais de R$ 4.077,57 (quatro mil e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), no percentual de 1,0091635% pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda e cláusula décima quarta".
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:052DF597

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0005/2025
Processo Administrativo nº	099/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola 13 Salas no Loteamento Ecovalley - Sarandi/PR, projeto FNDE (Termo de Compromisso 968152 e Operação 1098136-16).

Em favor da(o):

1) ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.064.659/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.299.999,99 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Sarandi, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:4AF4BBBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
MANDADO DE CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao Senhor Ricardo Bernardoni Aoki
Matrícula: 7096
Cargo/Função: Médico plantonista clínico geral
Lotação: Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Nos termos do art. 248 da Lei Complementar nº 10/1992, Vossa Senhoria fica CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, encaminhar DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe foram imputados, podendo fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, destinado a apurar possíveis irregularidades relacionadas a possível agressão cometida e possível falta de compromisso ético, excesso de faltas em seus plantões, prejudicando o andamento das atividades na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Durante esse prazo, poderá ter vista dos autos e requerer cópia integral do processo, junto à Comissão de Processo Administrativo, situada à Rua Salvador Jordano, 677 - Centro, Sarandi-Pr, 2º andar, sala 5, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

A ausência de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, podendo ser julgada a revelia e resultar na aplicação das penalidades cabíveis.

Sarandi, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:171A0ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 10/2025
Prezados (a) Senhores (a)

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Ordinária do Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências e deliberação da Ata CMAS n.º 02/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025 e 09/2025;

Pauta 02: Apresentação e deliberação do cronograma de reuniões ordinárias do CMAS de 2026 e recomposição das comissões temáticas para o mandato não governamental;

Pauta 03: Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social 2026 a 2029 e prazos para apreciação e deliberação;

Pauta 04: Apresentação e deliberação sobre o Comunicado Interno n.º 351/2025 - encerramento de atividades a entidade Associação Lar Esperança no sistema CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

Pauta 05: Apresentação do Ofício n. 1.188/2025 PSB - Sobre Normativa Interna n.º 01/2025 - que dispõe sobre procedimentos internos para a concessão de Benefícios de Auxílio Alimentação (Cestas Básicas) no âmbito do Município de Sarandi/PR;

Pauta 06: Apresentação do Ofício n. 1.208/2025 SAS/ADM - Projeto para convênio para atendimento de população em situação de rua - feminina e Plano de Ação do PAS para 2026;

Data: 09/12/2025 às 08:30 min
Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941 Centro - Sarandi/PR.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3CD62A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025 POR MÓDULO- CMEI JOVANDIR CORRÊA SOARES.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 149/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 195/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES):
ASSUNTO:VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2025 POR MÓDULO- CMEI JOVANDIR CORRÊA SOARES.
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 05 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 149de 08de dezembrode 2025 referente ao Parecer 195 de 04/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 195/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOVANDIR CORRÊA SOARES - AVENIDA ANGELO PERINI, Nº 1188 – LOTE 291, JARDIM CASTELO. SARANDI – PARANÁ.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, POR MÓDULO.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
Considerando Ofício 71/2025, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares; Comunicação de necessidade de Reposição de aula por módulo;
Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas;

RELATÓRIO

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares, por meio do Ofício nº 71/2025, comunicou a este Conselho sobre a necessidade de reposição de dia letivo e solicitou orientação quanto a possibilidade de que essa reposição ocorra por meio de módulo. O referido Ofício informa que, na data de 27 (vinte e sete) de novembro do corrente ano, ocorreu um incêndio na lavanderia do estabelecimento de ensino. Na ocasião, o Corpo de Bombeiros foi acionado pela vizinhança – visto que se tratava de um feriado municipal – e conteve o incêndio antes que tomasse maiores proporções. A Guarda Municipal também foi acionada e registrou a Ocorrência Nº 4601/2025.
No dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, houve a necessidade de evacuar o prédio escolar a fim de não causar danos à saúde dos alunos e servidores, em razão do forte e persistente odor decorrente da fumaça e da fuligem impregnadas nas demais dependências da instituição. Tratava-se de uma ameaça invisível, visto que, naquele momento, não foi possível identificar a causa do incêndio nem avaliar riscos respiratórios ou potenciais danos à saúde da comunidade escolar.

ANÁLISE

Aspectos Formais

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Corrêa Soares**,** por meio de sua diretora, Sra. Suelene Celi Mendes Martins Pita, encaminha ao Conselho Pleno, por meio do Ofício Nº 71/2025, a petição para que a reposição de dia letivo referente ao dia 28/12/2025, seja executada por meio de módulos.

Aspectos Legais

No processo consta a Solicitação por meio do **Centro Municipal de Educação Professora Jovandir Soares Corrêa**, sobre a necessidade de reposição de dia letivo, sendo que se interpela para que seja reposto o dia letivo, por meio de módulo.

PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, Reunião Extraordinária nº 09/2025 – CMES, realizada no dia três de dezembro dois mil e vinte e cinco (03/12/2025), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação do Ofício nº 71/2025 – CMEI Professora Jovandir Corrêa Soares, sendo que a reposição por módulo deverá acontecer em conformidade às Orientações da Secretaria Municipal de Educação e o Planejamento Trimestral utilizado na instituição na data de 13 (treze) de dezembro de 2025 .
O presente protocolo, contendo a proposta de reposição de dia letivo por meio de módulo, encontra-se em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes. Dessa forma, o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 05 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:BBFD051E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 247, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.471.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
118 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 121.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental

- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 800.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
123 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 270.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
202 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 280.000,00
Total Suplementação: 1.471.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
107 - 3.3.90.14.00.00 01104 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
108 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
111 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 53.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
112 - 3.3.90.40.00.00 01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM - PJ 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
122 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
126 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
131 - 3.3.90.32.00.00 01102 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRAT. 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
133 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRAT. 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
137 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01102 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
149 - 4.4.90.52.00.00 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01102 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA.
154 - 3.3.50.41.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA.
156 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 78.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
158 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
159 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 99.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
163 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 85.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
170 - 3.3.90.32.00.00 01102 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRI. GRAT. 295.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
172 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRI. GRAT. 19.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
175 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
180 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.180. Manutenção da Educação Infantil
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
183 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.180. Manutenção da Educação Infantil
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
184 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.180. Manutenção da Educação Infantil
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
185 - 3.1.90.16.00.00 01101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos
05.020.12.366.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.366.0005.2.042. Manutenção da educação a jovens e adultos.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
186 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos
05.020.12.366.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.366.0005.2.042. Manutenção da educação a jovens e adultos.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
187 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01102 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
189 - 3.3.50.41.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
190 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
196 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
197 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
200 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 495.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar

05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
204 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 1.471.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8FD92D0C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 248, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no município de Sertanópolis - Paraná e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, seção IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Sertanópolis (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Sertanópolis.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado ao Serviço municipal de Saúde de Sertanópolis.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco para o Município;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional para o Município;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao PMSP;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores para o Município;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes para o Município;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade para o Município;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação para o Município;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde para o Município;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos para o Município;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos nos serviços de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nos serviços de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégico.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica da APS;
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.
X - Representante das Unidades Básica de saúde
XI - Representante das equipes de enfermagem do hospital São Lucas;
XI - Representante das equipes de enfermagem do hospital São Lucas;
XII - Representante do corpo clínico do hospital São Lucas;
XIII - Representante da gestão do hospital São Lucas;
XIIII - Representante Do Posto de Saúde central;
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador NMSP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 8 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:059C56AB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária

08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.114. Aquisição de Maquinas e Equipamentos
- 4.0.00.00.00.00 1795 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1795 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1795 APLICAÇÕES DIRETAS

667 - 4.4.90.52.00.00 1795 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF86AEFB

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO ADITIVO 001/2025 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Atlética de Sertanópolis OBJETO: Aditivo em valor para pagamento de aluguel do espaço/piscina usado para aulas da melhor idade da AAS a fim de concluir o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.020.27.812.0019.2092.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9E69244C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sertanópolis, sediada à Rua Senador Souza Naves, nº 504, centro - Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço por lote,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado.

Data final para entrega de propostas: **12 de dezembro de 2025.**
Horário final para entrega de Propostas: 10:00 hrs.
Email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Rua Senador Souza Naves, nº 504, centro – Sertanópolis-Pr

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 11h30 e 13h00 as 17h00 ou pelo e-mail: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:154ABDC4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.57/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.57/2025, decorrente de Pregão n° 38/2025 de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RR FRANCO COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.858.701/0001-05, com sede no endereço RUA RIO DE JANEIRO, 70, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Rita de Cassia Morilho Franco,** portador do RG n° 40349707, portador do CPF sob n° 601.824.749-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 4.338,25 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00%, com finalidade de Atender ao pedido do Departamento de Educação que justificou o aumento da demanda com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Leite de vaca integral pasteurizado, embalagem plástica de 1 litro. **MARCA: FRANCO**	Litro	925	R$ 4,69	R$ 4.338,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:71DEE421

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº66/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 05 de janeiro de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 66/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S500 e S10 para uso nos veículos e máquinas do município.

SERTANÓPOLIS, 08 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D64EA080

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 354/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 354/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: AUTO POSTO GLOBO LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ARLA, PRODUTO ESSENCIAL PARA O CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES EM VEÍCULOS À DIESEL.**
VALOR: 8.175,00(OITO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D9B9625D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 355/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 355/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mini fazendinha (conforme termo de referência).
Data da sessão: **18 de dezembro de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:92E5FAB1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 356/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 356/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA ESCOLA BENEDITO BIASI ZANIN.**
VALOR: 2.590,00(DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:954ACE0B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 357/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 357/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PINCÉIS DE QUADRO BRANCO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
VALOR: 8.955,00(OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3FE2EA58

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR 4X4, CABINADO, ZERO HORA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 08 DE DEZEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 353/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2025 ID Nº 84985
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:319400BA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DANILO EDUARDO FERREIRA 08578852940.
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA DAN E JUCA NA FESTA DE REVEILLON 2025/2026.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 25/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 ID Nº 84986
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.500,00 (QUATOREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FEE268EE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 08 DE DEZEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 334/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2025 ID Nº 84987
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.291,24 (TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:91650AB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADAS: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n.º 29530767000104;
SUPERMERCADO TF LTDA, CNPJ 13.797.708/0001-67;
MERCEARIA JULIANI, CNPJ 10.568.477/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR: R$ 7.120,78 (sete mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AFE0E881

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 28.612.260/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR: R$ 4.997,00 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8BFE1EC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 46/2024 – Dispensa de Licitação sob nº. 152/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 34.056.296/0001-84, SITUADA NA AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, Nº 6326, 2º PAVIMENTO, SALA 01, COMPLEMENTO SETOR 108, CENTRO EMPRESARIAL TORRE GÊMEA, BAIRRO ZONA 07, MARINGÁ/PR, CEP 87020-035, TELEFONE (44) 3346-7841, E-MAIL contato@ferreiraalmeida.com.br NESTE ATO REPRESENTADa PELa SENHORa **dandara pereira de almeida**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.185.653 ssp/es, INSCRITa NO CPF Nº 124.303.357-60.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **20 de dezembro 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CCABE03D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato nº 46/2024 – Dispensa de Licitação sob nº. 152/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 34.056.296/0001-84, SITUADA NA AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, Nº 6326, 2º PAVIMENTO, SALA 01, COMPLEMENTO SETOR 108, CENTRO EMPRESARIAL TORRE GÊMEA, BAIRRO ZONA 07, MARINGÁ/PR, CEP 87020-035, TELEFONE (44) 3346-7841, E-MAIL contato@ferreiraalmeida.com.br NESTE ATO REPRESENTADa PELa SENHORa **dandara pereira de almeida**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.185.653 ssp/es, INSCRITa NO CPF Nº 124.303.357-60.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 22.422,96 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos),** correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária de período pelo índice INPC/IBGE de 3,810204%, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de Assessoria Ambiental	Mensal	12	R$ 1.868,58	R$ 22.422,96

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4B857950

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2021 REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA NOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA*, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 138/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 22.240.608/0001-26, SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 584, SALA 02, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **VICTOR HUGO VIEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.144.914-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 055.057.879-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 137/2021, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE

PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA
Contratante

VICTOR HUGO VIEIRA
Rastro Soluções Patrimonial LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F23FDF08

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2021 REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA NOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA*, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 137/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 CENTRO CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** , CNPJ Nº 27.708.462/0001-14, SITUADA NA RUA OLIVIO SORIANI, Nº 501, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO NILSON TAGLIARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.190.518-2, INSCRITO NO CPF Nº 702.435.909-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 138/2021, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:

- O CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA
Contratante

JOÃO NILSON TAGLIARI
Alpha Wolf Serviços de Monitoramento LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:DE780D88

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2021 REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA NOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA*, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 137/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 CENTRO CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** , CNPJ Nº 27.708.462/0001-14, SITUADA NA RUA OLIVIO SORIANI, Nº 501, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO NILSON TAGLIARI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.190.518-2, INSCRITO NO CPF Nº 702.435.909-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA QUINTA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 138/2021 NO VALOR DE R$ 19.055,28 (DEZENOVE MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REAJUSTADO PELO ÍNDICE INPC.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*VALOR UNIT.*	*VALOR AJUSTADO*	*VALOR. TOTAL*
1	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, POSTO DE SAÚDE PAULO ROBERTO MARTINS.	*12*	*R$ 240,46*	*R$ 240,46*	*R$ 3.015,12*
2	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	*12*	*R$ 240,46*	*R$ 240,46*	*R$ 3.015,12*
	MONITORAMENTO DE ALARME				

3	DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CASAGRANDE FAVORETO.	*12*	*R$ 240,46*	*R$ 240,46*	*R$ 3.015,12*
4	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROMILDO ROSSATO.	*12*	*R$ 278,93*	*R$ 278,93*	*R$ 3.497,40*
5	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, SETOR ADMINISTRATIVO	*12*	*R$ 240,46*	*R$ 240,46*	*R$ 3.015,12*
7	MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA, SETOR DE ESTOQUE	*12*	*R$ 278,93*	*R$ 278,93*	*R$ 3.497,40*

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA
Contratante

JOÃO NILSON TAGLIARI
Alpha Wolf Serviços de Monitoramento LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0D1D2B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2025 - ID Nº. 2631

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **S. A. MARQUES & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 9.028,79 (nove mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos), passando o seu valor para R$ 92.790,82 (noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de dezembro de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. Marques & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:2F5D84BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2025 - ID Nº. 2632

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. B. GONÇALVES - EPP**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSAN GONÇALVES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 11.128,06 (onze mil, cento e vinte oito reais e seis centavos), passando o seu valor para R$ 71.431,16 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 05 de dezembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves -EPP
LEONEL BERSAN GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E352AB0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2025 - ID Nº. 2633

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **CLAUDENIR J DE LIMA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante **CLAUDENIR JANUARIO DE LIMA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.254,35 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 12.186,60 (doze mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de dezembro de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDEMIR JANUARIO DE LIMA
Claudenir j de Lima LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D9835615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025 EDITAL Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, IVANOR LUIZ MÜLLER, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Teixeira Soares (Consolidado), publicado em 17 de setembro de 2025;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2025, do Concurso Público de Teixeira Soares/PR, de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TEIXEIRA+SOARES/125 em link de recursos disponível, até o dia 10/12/2025. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3º - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso, criados por inteligência artificial sem alterações ou que se refiram a outros candidatos são passíveis de não serem analisados e/ou ser sumariamente indeferidos.
Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia 16/12/2025.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal de Teixeira Soares – PR

MARIANA ALVES CONDE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANDREIA MASIERO ARCEGO
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
PROFESSOR
1 : C 2 : D 3 : C 4 : A 5 : B 6 : B 7 : A 8 : D 9 : B 10 : A
11 : A 12 : C 13 : B 14 : B 15 : D 16 : A 17 : C 18 : C 19 : B 20 : C
21 : D 22 : A 23 : B 24 : C 25 : B 26 : C 27 : D 28 : B 29 : A 30 : D
31 : A 32 : A 33 : B 34 : A 35 : B 36 : B 37 : D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1 : C 2 : D 3 : C 4 : A 5 : B 6 : B 7 : A 8 : D 9 : B 10 : A
11 : A 12 : C 13 : B 14 : B 15 : D 16 : A 17 : C 18 : C 19 : A 20 : B
21 : A 22 : D 23 : D 24 : C 25 : B 26 : D 27 : C 28 : C 29 : C 30 : A
31 : B 32 : C 33 : B 34 : C 35 : B 36 : B 37 : C
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1 : C 2 : D 3 : A 4 : D 5 : B 6 : D 7 : A 8 : B 9 : D 10 : D
11 : C 12 : A 13 : B 14 : B 15 : C 16 : D 17 : C 18 : A 19 : D 20 : A
21 : B 22 : B 23 : A 24 : B 25 : C 26 : A 27 : D 28 : B 29 : D 30 : A
31 : D 32 : C 33 : C 34 : C 35 : B 36 : A 37 : D
PROFISSIONAL DE APOIO
1 : C 2 : D 3 : C 4 : A 5 : B 6 : B 7 : A 8 : D 9 : B 10 : A
11 : A 12 : C 13 : B 14 : B 15 : D 16 : A 17 : C 18 : C 19 : C 20 : D
21 : A 22 : D 23 : A 24 : C 25 : B 26 : C 27 : D 28 : A 29 : A 30 : C
31 : B 32 : C 33 : D 34 : B 35 : D 36 : C 37 : A

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:84AF2F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 442/2025
REF: PREGÃO N° 129/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 82.457.763/0001-20, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de Pães, para munícipes que utilizam dos serviços municipais no C.C. Antonio E Jaime Mantovan, Abrigo De Menores, Cecon, Cras, Hospital Municipal, Caps Mais Vida, Creas, C.M.E.I.S E Escolas Da Rede Municipal De Ensino, para atendendo a práticas dos serviços públicos e programas para atender às necessidades alimentares da comunidade local.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 159.805,10 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de dezembro de 2025, com vencimento até 05 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de dezembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF6E2927

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2024 ARP Nº: 495/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME",** inscrita no CNPJ sob nº 03.988.944/0001-07, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, 192, ZONA 01, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ANTONIO CARLOS LARA,** CPF 100.562.209-44, RG: 818.659-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 130/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 495/2024, que tem por objeto o **Registro de Preço para uma eventual Contratação de serviço especializado e aquisição de peças para alinhamento e balanceamento e afins para atender as demandas de manutenções e consertos da frota municipal (Veículos baixos), para atendimento das necessidades das secretarias municipais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 10 de dezembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9252C215

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 496/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **SUELEN DA SILVA VICENTE,** portadora do CPF nº 093.284.439-11 e RG nº 14.926.053-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 496/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 11 de junho de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A1813618

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1102/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **FREDERICO APARECIDO IVERS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/12/2025** a **17/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CF7CA245

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **AMANDA CANDIDO MAGON** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/12/2025** a **18/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:30F3122A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARIA INES SBOMPATO RICARDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/12/2025** a **19/12/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B2D22BD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ENI FONSECA MARANHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/12/2025** a **20/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:59793379

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **TAYANE DE ALMEIDA ROSA CARDOSO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **04/12/2025** a **01/06/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:119C7EB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **TAYANE DE ALMEIDA ROSA CARDOSO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D0C9D39

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2025 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 10/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o **PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE RECURSO** do Município de Terra Boa referente a Deliberação Nº 005/2025 – COEDE/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para município de Terra Boa/Pr.

Art. 2º - De acordo com o Plano de Ação o Município poderá utilizar o recurso para o desenvolvimento das seguintes linhas de ações:

I – enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência;
II – promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
III – iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência;
V – capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 10 de novembro de 2025.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C8E03093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 17/2025.
Processo nº 237/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 05/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:791658BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 153/2025.
Processo nº 250/2025

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos médico-hospitalares para os departamentos de saúde**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 19/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 08/12/2025.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:63884E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 154/2025.
Processo nº 251/2025

OBJETO: Aquisição de móveis planjenados para o Hospital Municipal Cristo Redentor via saldo remanescente do recurso de emenda parlamentar da proposta nº. 09241.202000/1240-02 do Ministério da Saúde**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 18/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 08/12/2025.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:5A62C5E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 464/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GRAFILABEL INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.114.453/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA ARNOLDO SUNAIT, 111 - CEP: 89256444 - BAIRRO: BAEPENDI, Japira/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e reagentes laboratoriais., Pregão N° 141/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **13.480,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de dezembro de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

LOURENÇO RIBEIRO QUIRINO
Grafilabel Industria Grafica LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:92374CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DR FELLIPE MAGALHAES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.416.879/0001-31**.

DOMICÍLIO: RUA IPIRANGA, 322 - CEP: 87200159 - BAIRRO: Centro, Cianorte/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultas médicas com profissional médico urologista visando a realização de ações de Atenção Integral à Saúde do Homem., do Processo inexigibilidade 24/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **24.186,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/11/2025(vinte e sete dias de novembro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Clínica Médica dr Fellipe Magalhaes - LTDA
FELLIPE DANCIGER ALVES DE MAGALHÃES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C56D34F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 416/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO,** matrícula Nº 929, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **08/12/2025 a 27/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (08/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3C5804E6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINSTRATIVO 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº25/2025

CONTRATANTE:SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: MICHELE LEME DE CASTRO ROSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.058.498/0001-95**.

DOMICÍLIO: RUA SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Nº 39, CASA - CEP: 84950000 - BAIRRO: NEY BRAGA, Wenceslau Braz/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de portaria e controle de acesso nas instalações do SAMAE de Terra Rica, do Pregão 14/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/12/2025.

VALOR TOTAL: R$ **161.900,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/12/2025

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Michele Leme de Castro Rosa & CIA LTDA
FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:190B47FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 38/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, declara inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o seguinte objeto, em favor da seguinte empresa abaixo descrita:
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo TV do Legislativo, com fornecimento de softwares e equipamentos, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões ordinárias e demais eventos oficiais realizados nas dependências da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, com endereço na Rua 1 de Maio, nº 1528, Bairro Centro, Guaraciaba, SC.

Valor global: R$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais), pelo período de 12 meses, sendo parcelas mensais de R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: 01- CÂMARA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL; 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL; 2001- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos de TIC – Ativos de Rede; 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software; 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software; 3.3.90.40.12.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC; 3.3.90.40.12.00 – Serviços de Processamento de Dados; 3.3.90.40.99.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2025.

JULIANO DO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:1A869FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5949, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros da Comissão de avaliação da documentação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de avaliação da documentação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

- Cintia Cristina Santos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13856820/SSP/MG, titular do cargo efetivo de Nutricionista;

- Sandra Maria Gabardo Pivovar, portadora da cédula de identidade com R.G. 53486436/SSP/PR, titular do cargo de Coordenadora da Merenda;

- Leticia dos Santos de Lima, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.488.445-8/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5889/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4B59F1C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1065, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga artigos das Leis Municipais nº 498/2014, nº 499/2014, nº 525/2015, Lei nº 703/2020, suspende a vigência de artigos da Lei Municipal nº 293/2012, revoga a Lei nº 951/2024 e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o art. 28, seus incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014.

Art. 2º Revoga o art. 42, seus incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei nº 499, de 11 de novembro de 2014.

Art. 3º Revoga o art. 25, seus incisos I, II, III, IV, seus §§ 1º e 2º, e suas alíneas "a" e "b", da Lei nº 525, de 04 de agosto de 2015.

Art. 4º Revoga os incisos I e II, do art. 12, da Lei nº 703, de 24 de março de 2020.

Art. 5º Revoga a Lei nº 951, de 04 de abril de 2024.

Art. 6º Suspende a vigência dos arts. 70, 71, 72, 73 e 74 e de todos os seus incisos e parágrafos, da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012, até 31 de dezembro de 2025.

§1º A suspensão de que trata este artigo não implica revogação dos dispositivos, que voltarão a vigorar automaticamente a partir da data de 1º de janeiro de 2026.
§2º A cessação dos efeitos, prevista no *caput*, não gera direito adquirido ou expectativa de direito para fatos ocorridos durante o período de suspensão, devendo os efeitos jurídicos retornar apenas a partir do restabelecimento da vigência dos dispositivos suspensos.
§3º Encerrado o prazo de suspensão, a eficácia plena dos dispositivos será restaurada de forma automática, sem efeitos retroativos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 903/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:097DBCA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1066, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a "Corrida do Legislativo" no âmbito do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, por proposição dos Vereadores Sidinei José de Lima e Jelson Adriano Klakoski, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tijucas do Sul, a Corrida do Legislativo, evento esportivo anual destinado a promover saúde, esporte, integração comunitária e valorização do Poder Legislativo.

Art. 2º A Corrida do Legislativo será realizada anualmente no mês de setembro, em data definida em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 3º A largada e a chegada da prova ocorrerão em frente à sede da Câmara Municipal, podendo o percurso e demais detalhes serem definidos no regulamento.

Art. 4º A prova terá percurso mínimo de 5 (cinco) quilômetros, podendo o regulamento estabelecer outras distâncias e categorias.

Art. 5º A participação será gratuita para os moradores de Tijucas do Sul, mediante comprovação de residência.
Parágrafo único. Poderá ser cobrada taxa de inscrição para participantes não residentes, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo, destinada ao custeio da realização do evento.

Art. 6º O evento deverá garantir acessibilidade plena, observando a participação de Pessoas com Deficiência (PcD), categorias adaptadas, estrutura acessível e informações compatíveis com a legislação vigente.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo:
I – regulamentar esta Lei no prazo que julgar necessário;
II – definir o percurso, categorias, horários, regras e premiações;
III – contratar empresa especializada, se necessário;
IV – organizar, operacionalizar e executar o evento;
V – celebrar parcerias e buscar patrocínios;
VI – garantir segurança e estrutura adequada.

Art. 8º A Câmara Municipal atuará como instituidora do evento, podendo participar apenas de maneira institucional, cerimonial e de apoio institucional.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser complementadas por patrocínios, doações e taxas previstas no Art. 5º.

Art. 10. A presente Lei entrará em vigor em janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7D159536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, à servidora **ANDREA ZEGLIN,** matrícula nº 341, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo e membro da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:AEF04ED7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 29, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 29, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede aposentaria a Vilson Alcedino de Oliveira

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria do servidor Vilson Alcedino de Oliveira,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Vilson Alcedino de Oliveira, brasileiro, servidor público municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, nível salarial D 13, portador do RG nº 3.367.461-9/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 483.746.609-53 **aposentadoria por idade,** com proventos mensais e proporcionais a 10162/12775 avos, com fundamento no artigo 40, §1°, III, b, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.935,60(dois mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:AC8D7688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 118/2025 P.E. Nº 55/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 33° EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR - FEMUSPOP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 NO GINÁSIO DE ESPORTES VALÊNCIO SIMÕES, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO - FESTAS CNPJ 29.243.303/0001-17	08/12/2025	09/12/2025 A 08/06/2026	R$ 73.499,99

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:3D9EC966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 122/2025 I.N. Nº 101/2025	CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA (WILLIAN E RENAN) PARA REALIZAR UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ENCERRAMENTO DA 33º EDIÇÃO DO FEMUSPOP, CONFORME CONVÊNIO SETU Nº 732/2025, ATENDENDO AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	V A DOS SANTOS PRODUÇÕES - CNPJ: 00.109.094/0001-31	08/12/2025	09/12/2025 A 12/01/2026	R$ 15.000,00

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:E9284872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36 - ANO 2025

Nº DO CONTRATO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 36/2025	Prorrogação de prazo de 06 (seis) meses (07.06.2026).	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA CNPJ: 51.988.993/0001-92	04/12/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A3898740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 186/2024	Pregão Presencial N° 45/2024	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.12.2026).	JEMBRASIL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 10.602.604/0001-61	02/12/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BCCDA9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 187/2024	Pregão Presencial N° 45/2024	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.12.2026).	FAB-PAISAGISMO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 08.312.536/0001-54	02/12/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:6DA04383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO DE APOSTILAMENTO / TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

EXTRATO DO III TERMO DE APOSTILAMENTO / TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 01/2024	Chamamento Público nº 06/2024	- Substituição do fiscal de monitoramento SIT TCE PR. Ficando Samara Gislaine Pereira, integrante do quadro pessoal do Município, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento. -	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TIJUCAS DO SUL CNPJ: 11.824.840/0001-95	05/12/2025

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B7FFAE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. 34 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL

Resolução nº 34/2025
Data: 08.12.2025

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.786/2024 (LOA), de 26.12.2024, e Lei Municipal nº 2.784/2024, de 30. 18.12.2024, nos termos do artigo 29, Parágrafo Iº da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....R$ 20.000,00
33.90.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00
Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Lei nº 2.165/2021, Lei nº 2.784/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei nº 2.786/2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:2DCEBFB1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6821/2025

DECRETO Nº6821/2025
Data 08.12.2025

Súmula. Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
480-4/1	Eliabe Soboleski	Técnica em Higiene Dental	01/07/2018 a 30/06/2023	08/12/2025 a 06/01/2026

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9882E3C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 296/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e KA CONSTANTINO
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 60/2025
VALOR: R$ 614.076,00 (Seiscentos e quatorze mil e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E48AA185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 27/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 27/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ,** CNPJ: sob o nº 18.586.371/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 06 (seis) meses, de 05/12/2025 a 05/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Com o aditivo, o contrato passa a ser de R$ 26.148,24 (Vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 02 de setembro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunas do Paraná/PR, 05 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal CLEUVER NASCIMENTO ABELANEDA Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FD417B04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 28/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 28/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **CENTRO TERAPÊUTICO HADASH,** CNPJ: sob o nº 23.678.050/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 03 (três) meses, de 05/12/2025 a 05/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Com o aditivo, o contrato passa a ser de R$ 6.537,06 (Seis mil quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 02 de setembro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunas do Paraná/PR, 05 de dezembro de 2025.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal PATRICIA LIMA DA SILVA ISRAEL Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0A441AFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente a Concorrência Pública n.º 06/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BARRACAO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, (Referente ao contrato de Repasse OGU n 972485/2024- Operação 1099705-05), Programa de Desenvolvimento da Industria, Comércio e Serviços. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL,** para as empresas:

CONSTRUTORA GUERREIRO LTDA – CNPJ: 10.607.098/0001-01
LOTE 01: no valor total de **R$ 765.100,00 (**Setecentos e sessenta e cinco mil com cem reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B4AA4B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 15/2025

PROCESSO N°. 38/2025

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de novos ares-condicionados para a Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da instalação de novos ares-condicionados mais potentes para suprir a refrigeração do espaço de forma mais eficiente, onde se trata de um espaço grande do plenário onde comportam muitas pessoas e não há janelas, sendo assim a refrigeração do local depende exclusivamente de ar condicionado e que no momento é ineficiente em dias de calor e de grande presença de pessoas no local.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **GLOBAL INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 24.636.384/0001-00 com valor total de R$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Turvo, 08 de dezembro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1F8F213E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 16/2025

PROCESSO N°. 42/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e desinstalação de ornamentos natalinos e instalação de iluminação natalina para a Câmara Municipal de Turvo-PR.

Enquadramento legal:

Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação **R$ *62.725,59***, no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:
A contratação se justifica pela necessidade de promover a ambientação temática de Natal nas dependências e áreas externas do Legislativo Municipal, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, fortalecimento da tradição cultural, integração com a comunidade e melhoria da percepção institucional perante os cidadãos. A decoração natalina, além de possuir forte apelo cultural e simbólico, favorece a participação popular em eventos e solenidades, reforçando o papel social da Câmara Municipal como órgão acessível e próximo da população.

A execução deste serviço exige conhecimentos técnicos específicos, equipe qualificada, materiais próprios e observância de normas de segurança. Por essa razão, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar qualidade, segurança nas instalações elétricas, padronização estética e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.850.097/0001-15 com valor total de R$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Turvo, 08 de dezembro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D452947A

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 13/2025

PROCESSO N°. 43/2025

Objeto: 01 (uma) inscrição para o Curso: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos dias 10 a 12 de dezembro em Curitiba - PR, cujo valor por inscrição é de R$ 2190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 2190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Turvo, em 08 de dezembro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:74EBB25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 142/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 142/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Motorista C – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adelmo Ferreira dos Santos	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F8EE4F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUPRESSAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2024

Supressão – Contrato Administrativo nº 193/2024 – Pregão Presencial N° 135/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: R E DO NASCIMENTO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.164/0001-04, com sede localizada na Rua SD 24, Nº 138, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Reginaldo Elias do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 04545539758 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.820.919-08 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação poliédrica na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Rua Benedito Lisboa de Souza e Rua Jacob Musika – **Do valor:** Supressão no valor de R$ 34.647,78 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0825612F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 89-20245

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 89/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Valdeci Machado**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.392,73 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 09 de dezembro de 2025, com prazo de encerramento em 08 de dezembro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:07392335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 27/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA –N° 27/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob o nº 00.540.063/0001-30 com sede localizada na Av. 12 de Maio, n° 353, Turvo/PR, neste ato representada por seu presidente Diogo Augusto de Oliveira, portador do RG sob nº 7.507.968-0/SSP-PR e do CPF nº 030.109.089-03 – Objeto: Termo de Parceria – acordo de cooperação entre o município de turvo e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO, disponibilização de serviços e materiais destinados à execução de melhorias na estrutura física da sede da entidade, consistentes em 05 (cinco) horas de retroescavadeira, 05 (cinco) cargas de caminhão basculante, serviços de pedreiro e servente de pedreiro e fornecimento de tinta - Vigência: com início em 08/12/2025 e encerramento em 07/06/2026 – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B05448C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 77/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO,** inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador do CPF/MF n.º 694.965.959-87 - **Objeto:** Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, da Associação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 75.957.431/0001-40), mantenedora do Hospital Bom Pastor, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no Município de Turvo/PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames e transferências de pacientes – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 77/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **07 de março de 2026** - **Valor global:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:92098307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 82/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locador: MARLENE APARECIDA DA SILVA TEREZIO WYNNEK 00178885908** inscrita no CNPJ n.º 48.564.682/0001-91, situada a Estrada Principal, S/N - CEP: 85150000 - Bairro: Faxinal Da Boa Vista, neste ato representada por Marlene Aparecida Da Silva Terezio Wynnek, portador do CPF/MF n.º 001.788.859-08, denominada CONTRATADO- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens e transporte nas linhas turvo/passa quatro/colonia velha-ivaí – **Valor Aditivado:** Fica aditivado o valor de R$ 33.858,66 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), considerando o reajuste IGP-M 0,92%, no valor de R$ 308,66 (trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos) - **Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 82/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **07 de dezembro de 2026** - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5ACEB336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 75/2025 – Pregão Eletronico Nº 50/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio,

353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede localizada na Avenida Atílio Fontana, Nº 3.323, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-025, neste ato representada por Claudimar Lubian, portador da cédula de identidade Nº 5.987.741-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 839.614.619-53 — **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de vigencia e execução do Contrato Administrativo nº 75/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de junho de 2026 - Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D0021496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 968/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, relacionados abaixo:

I.**Rafaela Campos Galeski**- 10(dez) dias, no período de 26 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

II.**Simone de Oliveira**- 20(vinte) dias, no período de 19 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário dias de férias regulares dos servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, relacionados abaixo:

I.**Rafaela Campos Galeski**– 10(dez) dias.
II.**Simone de Oliveira**– 10(dez) dias.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:08812B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 969/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, relacionados abaixo:

I.**Adilson Gonçalves**- 15(quinze) dias, no período de 12 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

II.**Andreia Morena de Mello Murbach**- 15(quinze) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

III.**Franciele Maria Peske Neumann**- 15(quinze) dias, no período de 26 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

IV.**Gladis Maria Benin Fachin**– 20(vinte) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

V.**Grasiele Hack**– 20(vinte) dias, no período de 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

VI.**Jessyka Lopes Rickli**– 20(vinte) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

VII.**Lucas Abreu Cruz**– 20(vinte) dias, no período de 26 de janeiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

VIII.**Lucinei das Graças Pedroso**– 15(quinze) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

IX.**Maria Cristina Banhos Perazzolo**– 20(vinte) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

X.**Neuzi Terezinha Kuchla**– 30(trinta) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

XI.**Rosenilda Rodrigues**– 15(quinze) dias, no período de 15 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

XII.**Silvane de Fatima Keltel Guimaraes**– 10(dez) dias, no período de 19 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

XIII.**Vilma Aparecida Gonçalves**– 15(quinze) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2026. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3C8981DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 970/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Bottega**, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o remanescente de 10 (dez) dias de férias, a ser usufruído no período de 12 a 21 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo mencionado na Portaria nº 526/2025.
Art. 2º Conceder à mesma servidora 10 (dez) dias de férias regulares, a serem usufruídos no período de 22 a 31 de janeiro de 2026, correspondentes ao período aquisitivo de 25 de julho de 2024 a 24 de julho de 2025.
Parágrafo Único. Fica mantido o direito ao gozo de 20 (vinte) dias de férias remanescentes, relativos ao período aquisitivo citado no art. 2º desta Portaria, os quais poderão ser usufruídos pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B6A21E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 971/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessora II, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita **Laisa Julia Del Antonio**, inscrita no CPF nº 113.805.759-23. A partir de 08 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 08 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5C43D3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 972/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora **Adriane Maria Portela** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 08 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, em virtude de casamento. Em atenção a apresentação da certidão de casamento através do protocolo nº 5.130/2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0A6B562B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 974/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Leia Alves de Oliveira Borkowski**, ocupante do cargo temporário de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025, em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 5.131/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D195576C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 117/2025 pelo fornecedor L&M COMERCIO, SAUDE E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 55.387.539/0001-37 conforme apurado no Processo Administrativo nº 9.807/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa L&M COMERCIO, SAUDE E SERVIÇOS LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Patrícia Gaspareto Zin - Diretora do Departamento de Meio Ambiente
II – Quézia Alves Marques - Chefe de Divisão de Projetos e Habitação
III – Larissa Klosovski Horst - Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:16677991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 65/2025, objeto visa a formalização do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO (CNPJ nº 00.540.063/0001-30)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para a disponibilização de serviços e materiais destinados à execução de melhorias na estrutura física da sede da entidade, consistentes em 05 (cinco) horas de retroescavadeira, 05 (cinco) cargas de caminhão basculante, serviços de pedreiro e servente de pedreiro e fornecimento de tinta, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:761BC169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para as associações do município.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de janeiro de 2026.
Início da Sessão: 13 de janeiro de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 32.404,80 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:972F8C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/12/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO (CNPJ nº 00.540.063/0001-30)
Objeto: Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica para a disponibilização de serviços e materiais destinados à execução de melhorias na estrutura física da sede da entidade, consistentes em 05 (cinco) horas de retroescavadeira, 05 (cinco) cargas de caminhão basculante, serviços de pedreiro e servente de pedreiro e fornecimento de tinta.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Turvo encaminhou solicitação à Administração Municipal pleiteando a disponibilização de serviços e materiais para melhorias na infraestrutura de sua sede, conforme previsto na Lei Municipal nº 49/2021, que autoriza a celebração de parcerias e cooperações entre o Poder Público e entidades representativas de servidores municipais.
A entidade requer a disponibilização de 05 (cinco) horas de retroescavadeira, 05 (cinco) cargas de caminhão basculante, serviços de pedreiro e servente de pedreiro e fornecimento de tinta, que serão utilizados em intervenções de melhoria da estrutura física da Associação, compreendendo:
Limpeza e adequação do terreno, por meio dos serviços de retroescavadeira e caminhão basculante;
Construção de alambrado no campo da associação, visando segurança e delimitação da área de jogos;
Pintura e revitalização do barracão da sede social, cujas paredes se encontram com pintura antiga e desgastada.
A celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Município e a Associação justifica-se pelo interesse público e coletivo que envolve a utilização do espaço da entidade. A sede da Associação não é utilizada apenas pelos servidores associados, mas também por instituições de ensino da rede municipal e estadual, pelo Centro de Convivência da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, instituições sem fins lucrativos e pela Prefeitura Municipal, que realiza no local eventos, reuniões e atividades diversas de cunho social e institucional.
Assim, as melhorias propostas proporcionarão benefícios diretos à coletividade, ampliando as condições de uso do espaço para ações educativas, esportivas e de integração social, fortalecendo o vínculo entre o poder público e seus servidores, além de fomentar o bem-estar e a valorização do funcionalismo municipal.
Destaca-se que a parceria não possui caráter oneroso para a Associação, mas visa o interesse recíproco entre as partes, mediante a

cooperação técnica e material, conforme o disposto na legislação municipal vigente e nos princípios da economicidade, eficiência, solidariedade e interesse público que regem a Administração Pública.
Dessa forma, a formalização do Termo de Cooperação Técnica mostra-se pertinente e necessária, representando instrumento legítimo de apoio institucional e de promoção do uso comunitário do espaço, contribuindo para o fortalecimento das relações entre os servidores públicos e a comunidade local.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7720F285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARANÁ

Dispõe sobre a apreciação do termo de fomento com o Município de Turvo para a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, Paraná, que visa apoio financeiro para o Hospital Bom Pastor de Turvo – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º: Apreciar e aprovar o termo de fomento com o Município de Turvo para destinação de recursos financeiros por meio de emenda parlamentar à Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, Associação Mantenedora do Hospital Bom Pastor, pelo qual o Município de Turvo, repassará o valor total de R$ 150.000,00, em uma única parcela, que será utilizado para custeios das atividades assistenciais, garantindo a aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais de consumo, manutenção de equipamentos e apoio à equipe de atendimento.
Turvo, 18 de novembro de 2025

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 22/2025, de 18 de novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº 45, de 17 de outubro de 2017, e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CBA8BF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARANÁ

Dispõe sobre a apreciação do termo de fomento com o Município de Turvo para a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, Paraná, que visa apoio financeiro para o Hospital Bom Pastor de Turvo – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º: Apreciar e aprovar o termo de fomento com o Município de Turvo para destinação de recursos financeiros por meio de emenda parlamentar à Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, Associação Mantenedora do Hospital Bom Pastor, pelo qual o Município de Turvo, repassará o valor total de R$ 300.000,00, em uma única parcela, que será utilizado para a reforma estrutural da parte frontal do Hospital Bom Pastor, contemplando a correção e nivelamento do solo, readequação do espaço físico da recepção, entrada principal e intervenções estruturais para correção de rachaduras e fissuras.
Turvo, 18 de novembro de 2025

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 22/2025, de 18 de novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº 45, de 17 de outubro de 2017, e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C30C7C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 909/2025

A publicação veiculada em 25 de novembro de 2025, na edição n.º 3413 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que deu publicidade à Portaria Municipal n.º 909/2025, apresenta erro material de digitação. Cumpre esclarecer que o Art. 1º da referida Portaria deveria conter a redação que passa a ser corretamente reproduzida abaixo, devendo, portanto, ser considerados seus efeitos conforme aqui retificados.
Esclarece-se, ainda, que o Parágrafo Único anteriormente publicado fica cancelado. Em substituição, será incluído o Art. 2º, conforme a redação que acompanhará o presente ajuste, garantindo a adequada correspondência entre o conteúdo e a intenção normativa originalmente prevista.

PORTARIA N° 909/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulares ao servidor **Pedro Bulaty**, ocupante do cargo temporário de Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de 24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025.
Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias das férias regulares do servidor mencionado no Artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2D7E6615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025 – PROCESSO N.º 106/2025

Homologo a Dispensa de Licitação nº 12/2025, que tem por ***Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação profissional e painel de LED para a realização da "17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo", a ser realizada no município de União da Vitória/PR, entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2025, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.;*** em favor da empresa **HS SONORIZACAO LTDA,** CNPJ nº 48.195.927/0001-50, com o Valor Global de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação profissional e painel de LED para a realização da "17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo", a ser realizada no município de União da Vitória/PR, entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2025, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): HS SONORIZACAO LTDA, CNPJ nº 48.195.927/0001-50, Termo de Contrato nº 69/2025, Valor Global de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 280 10.001.22.661.0022.2028.3.3.90.39.00 00990 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses (05/12/2025 a 05/03/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0FF00BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 634/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **GLAUCIA NOGARA**, em substituição a Senhora **MARCIA DOS SANTOS**, como TITULAR no **CONSELHO DO FUNDEB,** nomeada pelo Decreto nº 433/2022, a retroativo a 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:470EB579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1405/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 28/2025 - Processo Administrativo nº 50/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 - ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 46.985.752/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 - COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ Nº 14.156.887/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 - FABIANE SABRINA MOHR, CNPJ Nº 33.735.013/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 00.528.262/0001-23.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 - H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 14.219.973/0001-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 - JAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 59.362.324/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 - KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA, CNPJ Nº 29.755.673/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 - LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 58.686.636/0001-19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 - LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.318.569/0001-00.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 - LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, CNPJ Nº 14.221.429/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 39.649.812/0001-06.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 - MERCADO KOSERA LTDA, CNPJ Nº 68.794.478/0001-74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 - NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.842.718/0001-84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 - NUTRICELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.433.700/0001-59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 - PAPELARIA SAO BENTO LTDA, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 05.340.608/0001-89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 55.674.216/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 - VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 72.131.402/0001-36.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 01/12/2025 à 01/12/2026

Secretaria Municipal de Administração:
Gestor: Aloisio Francisco Salvatti – Secretário Municipal de Administração.
Fiscal: Wagner de Moura Santos – Matrícula Funcional nº 365.
Fiscal Substituto: Evaldo Wowczuk – Matrícula Funcional nº 991504402.

Secretaria Municipal de Educação:
Gestor: Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação.
Fiscal: Tiago Sejanoski (Nutricionista) – Matrícula Funcional nº 1366801.
Fiscal Substituto: Marise Aparecida Correa da Silva – Matrícula Funcional nº 1505876.

Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor: Sônia Regina Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal: Daniel Alves Ozório – Matrícula Funcional nº 407.
Fiscal Substituto: Ângela Tavares Martins Ponczko – Matrícula Funcional nº 1512405.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6095DAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1406/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADELINE CRISTINA METNEK	1452401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ADELINE CRISTINA METNEK	991504037	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
CRISTIANE PATRICIA BRISKI	1475801	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK	991505066	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK	1429001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	1486701	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	991505696	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
GABRIELLE APARECIDA KREUTZFELT	991505543	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JUCELIA DA SILVA	1491501	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JUCELIA DA SILVA	1512475	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JULIANE PORTELA DA LUZ	1492601	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/01/2026 A 31/01/2026
KARINE DOOPIATI SAUTHIER	991505349	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MAURIANA APARECIDA VELIS	991505318	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
OSEIAS DA SILVA	991505044	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
SILMARA JACHOWICZ CHACHAROVSKI	991505251	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3D2779BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1408/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA	1512243	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	1390001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	991505043	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANDREIA SZNICER	991505129	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANDRESSA CARLA ALVES	991505074	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
CARLA DAINE TREUK ROSALINO	1512513	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
CLAUDIA REGINA DE SOUZA	1146001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
CLEIDE KINAK	1499701	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELI APARECIDA FERREIRA CASAGRANDE DA CUNHA	1512694	2025/2026	ZELADORA	02/01/2026 A 31/01/2026
EURIPEDES GONÇALVES	1493301	2025/2026	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2026 A 31/01/2026
JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	1512514	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA LUCIA KONFIDERA	1303001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA LUCIA KONFIDERA	1512376	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARISANE DE FATIMA SALLES	1497301	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
RAQUEL BUENO	1493801	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EF2ED2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1409/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA MASCARINHOS DE QUEIROZ	991505505	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ANITA KOCAN	991505344	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
GISELE APARECIDA DONATO MARTINS	991505392	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
HERMINDA MARIA SZNICER	1512653	2025/2026	SERVENTE	02/01/2026 A 31/01/2026
ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	1456701	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ISAIR CRISTINA SZNICER DA SILVA	1512474	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JAQUELINE CANDIDA BALARDINI	991505679	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JOEL JOSE DE LIMA	991505356	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARI LUIZA WISNIEWSKI	1250501	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARI LUIZA WISNIEWSKI	1512222	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MAYARA GISLAINE BEDRITCHUK FURLAN	991505476	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
NEUSA ELIANA WOLLMANN TABAKA	1260201	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SHIRLEI FERREIRA CALDAS	991505513	2025/2026	MERENDEIRA PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
SUELEN APARECIDA ALVES	991505315	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SUZETE ROSSA SEGER	1512223	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:731A6F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1410/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA	1497001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA	991505313	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ALCIBIDE DOS SANTOS	1016201	2025/2026	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2025 A 29/01/2026
ALCIONE SIRLEI DOZOREC	1363301	2024/2025	ZELADOR	31/12/2025 A 09/01/2026
BEATRIZ SCHIPANSKI	1439701	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
BEATRIZ SCHIPANSKI	991505144	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
DRELY DE LIMA	1512279	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIANE APARECIDA VELOSO AQUINO	1512635	2024/2025	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
INES APARECIDA KARAS	1512625	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2025 A 09/01/2026
JANAINA DE CASSIA FONSECA PINTO MARTINS	1512686	2024/2025	CUIDADORA	31/12/2025 A 19/01/2026
JANAINE ELIANA SCHERER	991505229	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	991505699	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
OLI GOMES	1342001	2024/2025	CARPINTEIRO/PEDREIRO	31/12/2025 A 09/01/2026
PERLLA PETRY ALIONSO	1512271	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
RENATA LU COUTINHO NOGATZ	991505793	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL I	31/12/2025 A 29/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B851F751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1411/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMOS RIBEIRO	991504065	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	05/01/2026 A 03/02/2026
ARRAUL RAU ZIMMERMANN NETO	991505222	2023/2024	MOTORISTA	31/12/2025 A 19/01/2026
FERNANDA RUARO	991504169	2024/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/12/2025 A 19/12/2025
GENITE ZIGER	435	2024/2025	ZELADORA	31/12/2025 A 29/01/2026
IOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA	991505812	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL I	31/12/2025 A 09/01/2026
LIA IARA JUNG SZTACHERA	1512657	2023/2024	CUIDADORA	31/12/2025 A 09/01/2026
LIAMAR APARECIDA DA SILVA	1490801	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2025 A 09/01/2026
MARCIA REGINA MAZUR ADACHESKI	991506044	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL I	31/12/2025 A 09/01/2026
MARILENE NEUMANN	376	2024/2025	ZELADORA	05/01/2026 A 03/02/2026
MAYARA CORDEIRO	991505787	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
MAYARA CORDEIRO	991505787	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	26/01/2026 A 14/02/2026
RITA DE CASSIA CUNHA	14922101	2023/2024	PROFESSORA	31/12/2025 A 09/01/2026
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	1490901	2022/2023	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2025 A 09/01/2026
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	1490901	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL	12/01/2026 A 21/01/2026
SUELEN DE CASSIA FARIA	458	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026 A 03/02/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:98DCB6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1413/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DAIANA APARECIDA TELES VIEIRA DE LIMA	1497101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	1271801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FERNANDA DE FRANÇA	1512201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ILSE GRAUPMANN	1161401	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
INES LEVANDOSKI	1512598	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAQUELINE APARECIDA RAMOS	1512263	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAQUELINE APARECIDA RAMOS	991505377	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARISLANE APARECIDA DOS ANJOS BERRES	1500201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKO	1512498	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIMONE DA SILVA ALVES	1512465	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIRLENE VAUDAN GOMES	1266101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIRLENE VAUDAN GOMES	1512370	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SUELEN MAIARA DE SOUZA	1478701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VERONI APARECIDA DOS SANTOS	1258001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VERONI APARECIDA DOS SANTOS	1258002	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:80087F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1415/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE NATALY WOLF KOSTESKI	1512414	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDINEIA MENDES FERREIRA	991505691	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	1512476	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FERNANDA DE FRANÇA	991505029	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JOCILENE KUROSKI	991505054	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LEONILDA DE FATIMA DOLENNY	1052901	2024/2025	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCIA DE LIMA RIBEIRO	1512536	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKI	1512498	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIZA LEA VACELKOSKI WEIWANKI	1361701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
NOELI TEREZINHA VAUDAN	991505527	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PRISCILLA CHAVES ALVES	1483801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SOLANGE APARECIDA GALVAO NIGRINI	1403601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SUELEN MAIARA DE SOUZA	991505254	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
THAIS VERBANEK TERNOVI	991505273	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VANESSA VERBANEK LOPES	991505064	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:452F7C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251205_172080.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWX1976	279370T000014552	03/12/2025	54950
BCT7F47	116100T003052939	27/11/2025	55411
RMX1A00	279370T000014553	04/12/2025	57200

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:97FB51B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251206_172130.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADW7632	279370T000014557	05/12/2025	51851
AZC2970	116100T000186732	28/11/2025	53800
BBV7A89	279370T000014555	05/12/2025	76332
LTA0I15	279370T000014554	05/12/2025	51851
QLA7F31	279370T000014556	05/12/2025	51851
SFI4C47	116100T000186731	28/11/2025	55411
TAN5D49	116100T000532553	28/11/2025	55411

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:A32FD1AB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N°17/2025

RESOLUÇÃO Nº 17/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA UNIUV

Autoriza promover atos necessários para a incorporação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o art. 31 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220/2006, diante da deliberação deste Conselho em reunião realizada em8de Dezembrode 2025e,
Considerando a sanção da Lei nº 22.859/2025 pelo Exmo. Governador do Estado do Paraná, que trata da incorporação de cursos de graduação do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV) pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR);

Considerando que a incorporação envolve a transferência de cursos e patrimônio público municipal da Fundação à UNESPAR e a cessão de todos os docentes ao Estado do Paraná pelo prazo de 17 (dezessete) anos;

RESOLVE

Art. 1º Autorizaraincorporação dos cursos regularmente ofertados na UNIUV, independentemente de indenização pela UNESPAR.

Art. 2º - Autorizar, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, a promoção dos atos necessários à formalização legal da Incorporação e cessão de todos os servidores docentes pelo período de 17 anos e a transferência dos bens móveis e imóveis, conforme relação nos ANEXOS I e II em consonância com a Lei Estadual nº 22.859/2025.

Art. 3º - Autorizar a transferência gratuita dos discentes regularmente matriculados na UNIUV para a UNESPAR.

Art. 4º - Manter as cobranças relativas a pedido de transferência de discentes à outra IES.

Art. 5º - Autorizar conjuntamente com a UNESPAR a elaboração e celebração de Termo de Cooperação e/ou Termo de Convênio dispondo sobre as medidas necessárias à implementação e manutenção do ensino superior, a cessão dos servidores docentes e a transferência dos discentes.

União da Vitória, PR, 8 de dezembrode 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Wolff
Código Identificador:5AD9EB1A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N°18/2025

RESOLUÇÃO Nº 18/2025 - CONSUN

Autoriza renegociação de débitos e fixa valor mínimo e prazo máximo para pagamento de débitos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o art. 31 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220/2006, diante da deliberação deste Conselho em reunião realizada em 8 de Dezembro de 2025 e,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizaro setor financeiro a estabelecer valor mínimo e prazo máximo para negociação com inadimplentes que queiram regularizar sua situação de matrícula para os anos de 2025 e 2026 e/ou débitos vencidos.

§ 1º Fica estabelecido o prazo máximo de até 60 mesesparao parcelamento epagamento dos valores em negociação do REFIS.

§ 2º Estabelece o valor mínimo de R$ 300,00(trezentos reais) de parcela para quaisquer valoresem negociação do REFIS.

§ 3º Os valores negociados refinanciados receberão juros de 1% ao mês.

§ 4º Fica mantida a isenção de juros e multa para quitação do valor devido à vista ou em até três parcelas mensais.

Art. 2º Os estudantes interessados em aderir ao disposto nesta resolução devem procurar a Central de Relacionamento.

Art. 3ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revoga disposições em contrário.

União da Vitória, PR, 8 de dezembrode 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Wolff
Código Identificador:7FCFC4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 06-2025

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placa de fachada e adesivos de portas – para identificação visual, com a utilização do novo Brasão de Armas, símbolo oficial, do Poder Legislativo Municipal de Vitorino – PR. Onde eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 01 de dezembro de 2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 04 de dezembro de 2025.
Os interessados que apresentaram propostas:
CREATIVE SOLUÇÕES VISUAIS LTDA, CNPJ: 51.266.660/0001-50, com o valor total de R$ 5.325,00.
ANGEL GRAFICA LTDA, CNPJ: 07.120.949/0001-74, com o valor total de R$ 5.100,00.
Classificação das propostas: primeira classificada, proponente **ANGEL GRAFICA LTDA** com valor de **R$ 5.100,00,** segunda classificada, proponente: **CREATIVE SOLUÇÕES VISUAIS,** com o valor total de **R$ 5.325,00.**
A Câmara encaminha o resultado as proponentes solicitando apresentação das **documentações** e a solicitação da **arte para aprovação prévia,** (conforme termo de referência), da melhor classificada para continuidade do certame.

Vitorino, 08/12/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:43AAD233

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 116

Extrato Contrato 111/2025 - inexigibilidade nº 026/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA CNPJ – 08.583.069/0001-05– objeto Contratação do fornecimento de serviços, através de Carona de licitação, Processo Licitatório 92/2025 Pregão Eletronico 09/2025 CONIMS -Consorcio Intermunicipal de Saúde) - Valor. R$ **57.234,24**- Dotação Orçamentária-68- Data 03/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7E37F77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 26

Extrato da inexigibilidade nº 026/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados ESSENCIAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA CNPJ – 08.583.069/0001-05– objeto Contratação do fornecimento de serviços, através de Carona de licitação, Processo Licitatório 92/2025 Pregão Eletronico 09/2025 CONIMS -Consorcio Intermunicipal de Saúde) - Valor. R$ 57234,24- Dotação Orçamentária-68- Data 01/12/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A1B86A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Portaria 007, de 05 de dezembro de 2025.

Súmula: Nomeia servidora para atuar como Fiscal de Contrato no processo de Planejamento e Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Concurso Público.

Carla Beatriz Rachwal, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Nomear a servidora **Indrya Samara Eschembach**, portadora do RG nº **10.612.xxx-x SSP/PR** e do CPF nº **102.657.xxx-xx**, ocupante do cargo de **Gerente de Recursos Humanos**, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao **Processo de Planejamento e Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Concurso Público**, destinado a atender às demandas de provimento de cargos das Secretarias Municipais.
Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior é **específica e exclusiva para o processo do concurso público**, sem qualquer gratificação adicional, e visa garantir o acompanhamento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.
Art. 3º Compete à servidora nomeada:
I – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades relacionadas ao processo do concurso público;
II – atestar o recebimento de produtos, entregas, serviços ou etapas vinculadas ao referido processo;
III – elaborar **documentos de fase interna** necessários ao acompanhamento, registro e controle das etapas do processo;
IV – registrar e comunicar eventuais irregularidades, bem como solicitar providências corretivas quando necessário.
Art. 4º A presente nomeação aplica-se **exclusivamente** às atividades relacionadas ao processo de contratação e execução do concurso público, não implicando sua atuação em outros processos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

CARLA BEATRIZ RACHWAL
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:E5CDC175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 416, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 416, de 08 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cecilia Inês Tosetto	Merendeira Escolar	2025/2026	22/12/2025 até 10/01/2026
Eduarda Aparecida Borges Pegorini	Professora – 40 horas	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
Nidia Strappazzon Vieira	Agente de Apoio Operacional	2025/2026	22/12/2025 até 15/01/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:08FFCAD4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3411.2025 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3411 de 04 de Dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 – Fica aberto crédito adicional/Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	10	Secretária de Governo	**2.1.4.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	45.000,00
Suplementar	120	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00
Remanejamento	21	Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	115.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	12	Secretária de Governo	**2.1.4.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	15.000,00
Anulação Dotação	123	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 335041 - Contribuições **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
Anulação Dotação	128	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Anulação Dotação	129	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE - SUS** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Anulação Dotação	14	Secretária de Governo	**2.1.4.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	15.000,00
Anulação Dotação	15	Secretária de Governo	**2.1.4.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	15.000,00
Anulação Dotação	31	Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	90.000,00
Anulação Dotação	36	Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	10.000,00
Anulação Dotação	37	Secretária de Administração	**3.1.4.122.3.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	15.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 4 de dezembro de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BF550AE4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos constantes dos autos do processo, destacando-se o

parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:

1. **AUTORIZAR** a contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de agendas e envelopes personalizados, encadernação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e placas de moções, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme condições estabelecidas no termo de referência, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, justificando-se a escolha em razão do menor preço apresentado aos itens, observadas às especificações exigidas, tratar-se de empresa do ramo, devidamente habilitada e os preços de acordo com o praticado, conforme documentos anexos ao processo. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.

2. HOMOLOGAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), e **ADJUDICAR** o objeto em favor de SOLANGE VIDAL MANN LTDA (GRÁFICA BERGMANN), CNPJ nº 41.244.330/0001-00, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	**AGENDA ANUAL PERSONALIZADA -** com as seguintes características mín.: - formato capa dura; encadernação em espiral; tam. 14x20cm; acabamento em tom palha; - capa frontal com impressão de brasão colorido, identificação do órgão e ano; - com fitilho em cetim para marcação de páginas; - página inicial com ano; dados da Legislatura, vereadores, endereço e telefone do órgão; - página para anotação de dados pessoais; - página com planejamento mensal; - página com calendários 2025, 2026 e 2027;- páginas com informações sobre estações, calendário lunar, dia do ano e feriados, etc;- página inteira para os dias úteis; sábados e domingos em uma única página; com linhas nas páginas; - páginas internas em papel sulfite mín. 60g/m²;- calendário integral referente a 2026; *- conforme modelo ilustrativo anexo (arte a ser previamente aprovada);- relação de informações será disponibilizada pela Câmara;- prazo para entrega de até 20 dias após a solicitação.*	**40 un**	**28,00**	**1.120,00**
2	**ENVELOPE PERSONALIZADO -** com as seguintes características mín.:- gramatura 90g/m²; tam. 260x360mm; cor branca; - com impressão de brasão e dados de identificação do órgão; *- conforme modelo ilustrativo anexo (arte a ser previamente aprovada);- relação de informações será disponibilizada pela Câmara;- prazo para entrega de até 20 dias após a solicitação.*	**400 un**	**1,20**	**480,00**
3	**ENCARDENAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO** - com as seguintes características mín.: - encadernação em espiral; tam. 16x23cm (LxA); - capa frontal/traseira tipo PVC, acabamento transparente; - página frontal em papel couchê 250g/m², com impressão de brasão colorido, indicação da lei ou regimento interno; ano respectivo; - página inicial com índice; - folhas internas em papel sulfite 70 g/m²; na cor branca, com impressão na cor preta; - encadernação contemplando impressão integral da lei orgânica ou regimento (aprox. 100 páginas);- incluída confecção/arte capa/editoração;- *conforme modelo ilustrativo anexo (arte a ser previamente aprovada);- relação de informações será disponibilizada pela Câmara;- prazo para entrega de até 40 dias após a solicitação.*	**150 un**	**16,00**	**2.400,00**
4	**PLACA DE MOÇÃO PERSONALIZADA, EM MATERIAL AÇO INOX, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO** - com as seguintes características mín.:- placa em material aço inox; formato retangular; tam. aprox. 14cm x 20cm (AxL); - com gravação em baixo relevo (a laser), contendo brasão colorido e informações indicadas por este Legislativo; - acompanha estojo para armazenamento, com acabamento em veludo, na cor preta ou azul marinho (parte externa e interna); com trava para fechamento e aba projetante (aberto serve como suporte/porta retrato); medida aprox. 20cm x 24cm (AxL) *- conforme modelo ilustrativo anexo (arte a ser previamente aprovada);- relação de informações será disponibilizada pela Câmara;- prazo para entrega de até 20 dias após a solicitação.** A quantidade é mera estimativa, reservando-se a esta Câmara o direito de não utilizá-la em sua totalidade durante a vigência contratual, sem quaisquer ônus.	**40 un**	**105,00**	**4.200,00**

Chopinzinho/PR, 08 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:66A6B277

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134/2025

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 134/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
499 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	10.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.04.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Total da Receita:		**110.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:443F1D1C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2178/2025

DECRETO Nº 2178/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 4.008,50 (quatro mil, oito reais e cinquenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
2	Suplementar	469	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339030000000000000 - Material de consumo	07096	3.607,65
2	Suplementar	437	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339030000000000000 - Material de consumo	30000	400,85
			Total		**4.008,50**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	434	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07096	3.607,65
Anulação Dotação	363	21.003.0020.0608.0137.1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30000	400,85
		Total	**4.008,50**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7096	3.607,65	0,00	0,00
30000	400,85	0,00	0,00
Total	**4.008,50**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2025 e do PPA 2022-2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9C7ABDF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LISTA DE VOTANTES – ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI 961/2022 E O DECRETO 089/2025

LISTA DE VOTANTES – ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI 961/2022 E O DECRETO 089/2025
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luiza Cuba de Oliveira
Município de Nossa Senhora das Graças - PR
Data:12/12/2025
Horário da votação: 08h30min ás 20h00min
Urna nº: 03 – Servidores, estagiários e monitores.
RELAÇÃO DE PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS, ESTÁGIARIOS E MONITORES.

Nº	NOME	CATEGORIA	RG	ASSINATURA

01	ALEXSANDRA A. S MOURA			
02	ANDRÉIA PASTOR DE SOUZA			
03	ANDRESSA JULIANI DA SILVA			
04	ANNA LUISA CUBA			
05	BRUNA ROCHA DOS SANTOS			
06	CLAUDINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA			
07	DANIELA BARBOSA DE L. DA SILVA			
08	EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS			
09	ELAINE LAURINDA DA SILVA			
10	ELAINE CRISTINA AGUIAR			
11	ELIZAMA AMORIM SILVA			
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**RG**	**ASSINATURA**
12	ELIZANGELA SOUZA DE AZEVEDO			
13	EMILLY VICTORIA GOMES ZANELLA			
14	ERICA CRISTINA B. DOS SANTOS			
15	GABRIELA MENDONÇA DOS REIS			
16	GEANE CHAVES REZENDE			
17	GISLANE APARECIDA A. DE SENA			
18	IRIS VITÓRIA GERVÁSIO SALOMÃO			
19	JOICE RUIVO THOMÉ			
20	JULIANA GUSTAVO DA SILVA			
21	LORHAYNE APARECIDA GERMANO			
22	LUANA ARAUJO SANTANA DE OLIVEIRA			
23	LUCIA DE SOUZA SILVA DE MEDEIROS			
24	LUZIA APARECIDA DA SILVA			
25	LUZIA GOMES DA SILVA			
26	MARCIA LETICIA ANTUNES SANTANA			
27	MICHELE SANTANA DA SILVA			
28	MONICA ALVES DA SILVA			
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**RG**	**ASSINATURA**
29	MONIQUE LAIZA SOARES DA SILVA			
30	PAMELA FERREIRA DIAMACENA			
31	PATRÍCIA FERREIRA GRUDIN			
32	PATRICIA SANTANA			
33	POLIANA GARCIA DA SILVA			
34	RAYSSA KARINA PEREIRA DE LIMA			
35	RENATA PRADO SILVA			
36	RENAN PORFÍRIO			
37	ROSIMEIRE CAROLINA LAURO			
38	SILVIANE DE OLIVEIRA			
39	SUELLEN PATRICIA SOARES PADOVAN			
40	TATIANE MARCHIORETO PINTO			
41	THAYS HAVILA SOARES			
42	VANÉIA ARISTIDES			
43	VANESSA CRISTINA GERVÁSIO SALOMÃO			
44	VARLEI NUNES SANTANA			
45	WANIA MARIA CAVALVANTE			

Termo de Encerramento da Votação:
Às _____ horas, foi encerrada a votação na urna nº _____. A lista contém 45 inscritos e compareceram _____ votantes.

MEMBROS	ASSINATURA
PRESIDENTE DA MESA	
SECRETÁRIO	
MESÁRIO	
FISCAL	
COMISSÃO DE PROVIMENTO	

JULIANA MARCHIORETO IANI
Presidente da Comissão de Provimento

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:056A54CC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LISTA DE VOTANTES – ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI 961/2022 E O DECRETO 089/2025

LISTA DE VOTANTES – ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI 961/2022 E O DECRETO 089/2025
Centro Municipal de Educação Infantil Cristiane Cardoso Benassi
Município de Nossa Senhora das Graças - PR
Data:12/12/2025
Horário da votação: 08h30min ás 20h00min
Urna nº: 03 – Servidores, estagiários e monitores.
RELAÇÃO DE PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS, ESTÁGIARIOS E MONITORES.

Nº	NOME	CATEGORIA	RG	ASSINATURA
01	ANDRESSA F. SANTOS DE OLIVEIRA			
02	ANDRESSA DE OLIVEIRA CHAVES			
03	ANGELA MARIA GRUDIN			
04	ANNYLISIÊ ROBERTA DA S. TORRES			
05	EDNA MENDONÇA REIS			
06	ELIZETH APARECIDA MARCHIORETO			
07	IVANILDA ALVES FARIAS DOS SANTOS			
08	IVONETE SIMÃO DUARTE			
09	JOICE KARINA DOS SANTOS			

10	KAMILLE VITÓRIA SILVA			
11	MARIA LUCIA DE CARVALHO			
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**RG**	**ASSINATURA**
12	MARIA LUIZA BISPO DE CASTRO			
13	MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA			
14	MARLEI TOMÉ			
15	MARIA CLARA DE CASTRO			
16	MARIA HELOISA JOSINO RUFATO			
17	MARLENE TEIXEIRA SANTOS COSTA			
18	MARIA APARECIDA ZANELA			
19	MARIA APARECIDA VARGAS			
20	SILENE MARIA C. FERREIRA			
21	SANDRA CRISTINA VIEIRA			
22	SOLANGE LAURINDA DA SILVA			

Termo de Encerramento da Votação:
Às _____ horas, foi encerrada a votação na urna nº _____. A lista contém 22 inscritos e compareceram _____ votantes.

MEMBROS	**ASSINATURA**
PRESIDENTE DA MESA	
SECRETÁRIO	
MESÁRIO	
FISCAL	
COMISSÃO DE PROVIMENTO	

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DC9DF898

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LISTA DE VOTANTES – ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI 961/2022 E O DECRETO 089/2025 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA SABINO RUIZ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR DATA:12/12/2025 HORÁRIO DA VOTAÇÃO: 08H30MIN ÁS 20H00M

LISTA DE VOTANTES – ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM A LEI 961/2022 E O DECRETO 089/2025
Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz
Município de Nossa Senhora das Graças - PR
Data:12/12/2025
Horário da votação: 08h30min ás 20h00min
Urna nº: 01 – Servidores, estagiários e monitores.
RELAÇÃO DE PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS, ESTÁGIARIOS E MONITORES.

Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**RG**	**ASSINATURA**
01	ADEVANIR ZANELA			
02	ALANA MARIA DA SILVA SANTOS			
03	ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA			
04	BRUNA MENDONÇA DE OLIVEIRA			
05	CASSIA ROGÉRIA BOZELLI			
06	CELINA MARGARIDA DOS REIS			
07	EDILEIDE ROSA L. DOS SANTOS			
08	EDILENE CRISTINA F. ALMEIDA			
09	ELAINE ANGELIM DA SILVA			
10	ELISIA BEATRIZ GRANDE			
11	ELIZANGELA B. DE MIRANDA			
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**RG**	**ASSINATURA**
12	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS			
13	EMILIANE CARDOSO FAXINA			
14	EULA PAULA G. C. FIGUEIREDO			
15	EVANIA GUIMARÃES			
16	EVELYN SCABELLO PEROZINI			
17	FERNANDA CARLA DE PÁDUA			
18	FLAVIA PEREIRA DA SILVA LOPES			
19	GEOVANA SILVA C. DOS SANTOS			
20	GLAUCIA CUBA			
21	GUSTAVO HENRIQUE S. GUIMARÃES			
22	HILDA NERES DOS SANTOS			
23	IRIS CLESLER DA SILVA MENDONÇA			
24	JARDEL GONÇALVES			
25	JESSICA VALENTE GODOY MOTTA			
26	LÍGIA REGINA MARQUETE TOLARDO			
27	LUCIANA CARVALHO DA SILVA			
28	LUSIMARA AP. DE M. JESUS			
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**RG**	**ASSINATURA**
29	MARCELA LOPES PINAFFI			
30	MARGARIDA MARIA G. DOS SANTOS			
31	MARIA VILMA DE J. DOS REIS			
32	MARIZA FREITAS DA COSTA			
33	MARLI MARQUES DOS SANTOS			
34	MAYARA PIES PUERTA NINELA			
35	MIRIAM CRISTINA FIORESE PATTARO			
36	NAIANI TIZZIANI			
37	NAIRA MARIANA SILVA GARCIA			
38	NELCI DA SILVA			
39	PATRICIA SEBASTIANA N. DOS ANJOS			
40	PRESCILA FÉLIZ FOGAÇA			
41	RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA			

42	ROSÂNGELA FÁTIMA DE S. OLIVEIRA			
43	ROSELY FERREIRA DE MORAES			
44	SILVANA SANCHES DA SILVEIRA			
45	SIRLEI DE FÁTIMA R. MARQUES			
Nº	**NOME**	**CATEGORIA**	**RG**	**ASSINATURA**
46	SUELLEN DE G. C DA CRUZ			
47	SUHELLEN CRISTINA DE M. ROBERTO			
48	SUZANE DA CRUZ PEREIRA			
49	TÂMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA			
50	TATIANE DE SENA			
51	TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES			
52	THAMIRES BARBOSA P. MARTINS			
53	THAYS ERYCA A. DOS SANTOS			
54	VANDERLÉIA DE O. F. TERTO			
55	VICELE SANDRA DE ALMEIDA			

Termo de Encerramento da Votação:
Às _____ horas, foi encerrada a votação na urna nº _____. A lista contém 55 inscritos e compareceram _____ votantes.

MEMBROS	**ASSINATURA**
PRESIDENTE DA MESA	
SECRETÁRIO	
MESÁRIO	
FISCAL	
COMISSÃO DE PROVIMENTO	

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CB6E115B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	49/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/12/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, por meio de licitação compartilhada promovida pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os 28 itens em questão correspondem aos remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 26/2025 e nº 39/2025, anteriormente declarados fracassados, cuja nova inclusão tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento e o atendimento regular das demandas essenciais das diversas Secretarias Municipais. A presente contratação visa, portanto, suprir lacunas identificadas nos certames anteriores, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico da Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta, eficiente e alinhada ao interesse público.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ/CPF: 78.091.584/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colher de polietileno: côncava, 1x5,5x45cm, resistente a alta temperatura, cor branca, material de polietileno.	18	R$ 89,5000	R$ 1.611,0000
2	Creme dental infantil em gel: Sabor tutti-frutti, com flúor, acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 50gramas.	50	R$ 8,2600	R$ 413,0000
3	Descanso de panela travessa de bambu medidas aproximadas 20X30cm envernizado.	22	R$ 43,4000	R$ 954,8000
4	Espanador de pó: espanador de penas de avestruz, ideal para tirar o pó de maneira rápida e prática. Especificações Técnicas: Medidas: tamanho total = 35 cm.	16	R$ 57,2000	R$ 915,2000
5	Pá para caldeirão plana: com cabo em aço inox; resistente a temperaturas de até 100ºc; 100% polietileno alimentício; não libera resíduos; cabo com empunhadura; medindo aproximadamente 2 x 10 x 80 cm (espessura x largura x comprimento).	20	R$ 219,8900	R$ 4.397,8000
6	Refil de microfibra para flat mop. Dimensões: 14 x 14 x 20 cm; 200 g.	91	R$ 24,9900	R$ 2.274,0900
7	Sanitizante em pó para hortifrútis: para frutas, verduras e legumes, alimentos suscetíveis a contaminações por agentes patogênicos. Deve possuir eficácia comprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). COMPOSIÇÃO: Hipoclorito de Sódio e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio, 1% p/p de Cloro Ativo. Embalagem de 1kg. Prazo de validade de 12 a 24 meses.	75	R$ 78,9000	R$ 5.917,5000
8	Ameixa seca preta sem caroço: simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio - latas de mínimo 100 g.	15	R$ 12,2000	R$ 183,0000
9	Bala mastigável sabores variados. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de no mínimo 500g.	725	R$ 16,0000	R$ 11.600,0000
10	Biscoito doce sem glúten e sem lactose: características técnicas: biscoito tipo cookies, doce, diversos sabores (laranja, mel, frutas silvestres, castanhas, coco). Ingredientes: pode conter polvilho, fécula de batata, farinha de arroz, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho modificado, dextrose, sal iodado, levedura, espessante, emulsionante, levedantes, aromatizante natural. Não contém glúten. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, pacotes de 100g a 500g. Data de fabricação: máximo de 30 dias. Data de validade: mínimo de 06 meses.	30	R$ 17,0000	R$ 510,0000
11	Creme de leite Light 200 g de boa qualidade, embalagem em perfeito estado de conservação, contendo peso, registro da data de fabricação e prazo de validade na rotulagem.	20	R$ 12,6000	R$ 252,0000
12	Farinha de arroz - Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade	85	R$ 11,1500	R$ 947,7500
13	Farinha de aveia, farelo de aveia em flocos, embalagem de 200 g.	175	R$ 17,5000	R$ 3.062,5000
14	Farinha de trigo Integral, produto embalada em sacos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega, embalagens de 01 kg.	50	R$ 10,5000	R$ 525,0000
15	Iogurte 0% lactose, embalagem de no minímo 850 ml, contendo: água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbato de potássio, 0% lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. Sabor: morango e coco.	150	R$ 19,9000	R$ 2.985,0000
16	Leite condensado zero lactose, boa qualidade embalagem tetra pack de 395 gramas.	35	R$ 14,5500	R$ 509,2500
17	Leite de arroz, Ingredientes: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro.	30	R$ 32,6200	R$ 978,6000
18	Leite em pó a base de proteína isolada de soja, isento de lactose. Descritivo: fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, na forma de citrato de cálcio, vitaminas, l-metionina. Densidade calórica: 67 kcal/100ml. Distribuição calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% gorduras. Carboidratos: 100% maltodextrina. Relação ca/p: 1,7 vitamina c 81mg. Osmolalidade: 169 mosm/100 ml. Lata 400g	20	R$ 52,9400	R$ 1.058,8000
19	Leite in natura pasteurizado integral, em saco de um litro tipo B, peso líquido de 1000ML, embalagens de plástico resistente, teor de gordura 3%, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade, registro no M.A.	1.020	R$ 8,6100	R$ 8.782,2000
20	Macarrão sem glúten: parafuso - macarrão de arroz, sem ovos, corte parafuso 500 gramas. Sem glúten e sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	20	R$ 16,7300	R$ 334,6000
21	Mistura para bolo diet, zero açúcares-vários sabores. Embalagem plástica reforçada de 300g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote.	40	R$ 23,8000	R$ 952,0000
22	Mistura para bolo sem glúten, sem ovo e sem lactose. Ingredientes: farinha de arroz e/ou amido de milho, açúcar, cacau em pó, fermento químico e outros componentes, desde que permitidos. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem de 300 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade	10	R$ 32,9000	R$ 329,0000
23	Pão sem glúten e sem lactose: feito com farinha de milho, açúcar sal, sêmola de milho embalagem com em peso de 400 gramas. Com sabor e cor característicos. Sem glúten.	50	R$ 29,2400	R$ 1.462,0000
24	Pão zero açúcar 420g sem glúten, sem leite e vegano: farinha de arroz, polvilho doce, água, óleo de soja, farinha de soja não transgênica, fermento biológico, vinagre de maçã, sal marinho, goma xantana, amido de milho, ácido sórbico, sorbato de potássio, ácido cítrico, carbonato de cálcio, propinato de cálcio, ésteres de mono e diglicerídeos com ácidos graxos, goma guar e sorbitol,	30	R$ 44,2000	R$ 1.326,0000
25	Polpa de frutas Integral, 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem, Sabor Morango	290	R$ 41,0000	R$ 11.890,0000
26	Queijo parmesão ralado: embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	160	R$ 8,4300	R$ 1.348,8000
27	Sardinha, sardinha em conserva. Lata de 125 g.	160	R$ 8,8000	R$ 1.408,0000
28	Semente de linhaça dourada: pode ser consumida inteira e moída, misturada a sopas, sucos, saladas, iogurtes, molhos, massas e vitaminas. Você também pode adicionar este produto no preparo de pães, bolos e tortas. Pacote de 200 gramas.	220	R$ 12,0300	R$ 2.646,6000

Valor Total Homologado - R$ 69.574,49

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:648A7698

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2025

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de dezembro de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente(a) do CMAS

Plano de Aprimoramento Municipal

Município: de Saudade do Iguaçu.

Data da aprovação pelo CMAS: 08/**12**/2025

Período de validade do plano: 01/**01**/2026 a 30/**06**/2026

Eixo Relatório	Fragilidade Identificada	Ação Corretiva	Prazo (Curto / Médio / Longo)	Responsável	Observações
Fortalecimento da gestão	Equipe incompleta	Contratar equipe de referência no órgão gestor.	6 meses	SMAS	Ação prioritária.
Realocação Nutricionista					Ação realizada
Definição dias e horários da psicóloga					Dias definidas e carga horária ampliada.
Implantação do PAIF					Ação realizada
Designação de educador social.		Contratar um Educador Social, no mínimo Ensino Médio	6 meses	SEMAS	Ação Prioritária
Elaboração de pareceres para a Educação e Saúde					Ação Realizada Somente os pareceres mais urgentes estão sendo feitos.
Elaboração de pareceres para o Poder Judiciário	Sobrecarga da Equipe que já está reduzida	Firmar um compromisso para que o Poder Judiciário cumpra essa demanda	6 meses	SEMAS	Ação Prioritária
Capacitação da equipe técnica					Ação realizada.

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:EB4F5653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 070/2025

Súmula:Declara Material Inservível à Administração Municipal.

A PrefeitaMunicipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica declarado bem inservível ao Município de Altamira do Paraná os materiais/equipamentos, abaixo descritos:

DESCRIÇÃO	MARCA	Nº PATRIMONIO	COR
MONITOR	POSITIVO	1578	PRETO
MONITOR	AOC	795	PRETO
CPU	MTEK	1579	PRETO
MONITOR	AOC	768	PRETO
MONITOR	AOC	836	PRETO
IMPRESSORA	SAMSUNG	2603	PRETO
NOTEBOOK	SIM	621	PRETO
NOTEBOOK	SIM	803	PRETO
IMPRESSORA	INTEL	2613	PRETO
IMPRESSORA	HP	2080	BRANCO
IMPRESSORA	INTEL	2615	PRETO
NOTEBOOK	RAG TECH	2166	PRETO
NOBREAK		2852	PRETO
NOBREAK		2838	PRETO
NOBREAK		2836	PRETO
CPU		953	CINZA
NOBREAK		2857	PRETO
NOBREAK		2894	PRETO
NOBREAK		2848	PRETO
IMPRESSORA	HP	300	BRANCA
NEURODYN 2		956	BRANCO
IMPRESSORA	HP	2214	PRETO
NOTEBOOK	SMS	3206	PRETO
MONITOR	AOC	2089	PRETO
CPU	VINIK	1991	PRETO

Art.2º – Fica autorizada a doação, pela Prefeitura Municipal deAltamira do Paraná, de bens móveis inservíveis de propriedade do município, devidamente avaliados e classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme relação anexa, à instituiçãoAPAE- Associação de pais e amigos dos excepcionais deAltamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº08.043.056/0001-35, com sede naRua JoãoZolim/Centro, a qual utilizará os referidos bens exclusivamente para fins de arrecadação de recursos em atividades de caráter social, beneficente e educacionais.

§ 1º – A presente doação tem como objetivo contribuir com ações de cunho social, possibilitando à instituição beneficiária a promoção de projetos voltados à comunidade, especialmente aos grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º– Fica declarado que os objetos avaliados e classificados como ociosos, foram avaliados por membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS, nomeados pela **Portaria nº 285/2025.**

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná,08 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:36CC5F09

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 071/2025

Súmula: Declara material inservível a Administração Municipal

Art. 1º - Fica declarado bem inservível ao Município de Altamira do Paraná os materiais/equipamentos, abaixo descritos:

DESCRIÇÃO	**MARCA**	**Nº PATRIMONIO**	**COR**	QUANTIDADE	CONDIÇÕES
ESPREMEDOR DE FRUTAS	VITHORY	S/N	PRATA	01	DESCARTÁVEL
BATEDEIRA PLANETÁRIA	ARNO	S/N	BRANCA	01	DESCARTÁVEL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	ELETROLUX	S/N	AMARELO	01	DESCARTÁVEL
FORNO ELÉTRICO	FISHER	015/2005	BRANCO	01	DESCARTÁVEL
MICRO COMPUTADOR	INTEL	2610	PRETO	01	DESCARTÁVEL
NOBREAK	SMS	839	PRETO	01	DESCARTÁVEL
IMPRESSORA	HP	797	BRANCA	01	DESCARTÁVEL
TELEFONE COM FIO	INTELBRAS	S/N	BRANCO	01	DESCARTÁVEL
CPU	INTELBRAS	S/N	PRETO	06	DESCARTÁVEIS
CPU	LG VINIK	S/N	PRETO	01	DESCARTÁVEL
IMPRESSORA	HP	S/N	PRETO	01	DESCARTÁVEL
APARELHO DE SOM	MULTILASER	S/N	PRETO	01	DESCARTÁVEL
BEBEDOURO	SOFT	810	PRETO	01	DESCARTÁVEL
MICRO COMPUTADOR	INTEL CORE	2610	PRETO	01	DESCARTÁVEL
MICRO COMPUTADOR	INTEL CORE	S/N	PRETO	03	DESCARTÁVEIS
IMPRESSORA HP	SAMSUNG	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MICRO COMPUTADORES	PENTIUM	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
MICRO COMPUTADORES	S/N	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
NOBREAK	S/N	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	HP	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MONITOR DE VIDEO	ACER	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TV 43 POLEGADAS	AOC	S/N	PRETO	02	DESCARTÁVEIS
EXTENSÃO	S/N	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MOUSE	HAYOM	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
APARELHO DE AFERIR PRESSÃO	OMRON	S/N	BRANCO	02	DESCARTAVEIS
MOUSE	C3TECH	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TECLADO	VINIK	S/N	PRETO	03	DESCARTAVEIS
TECLADO	CENTRIUM	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TECLADO	HARD	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MONITO DE VIDEO	PHILLIPS	929	PRETO	01	DESCARTAVEL
MONITOR DE VIDEO	PHILLIPS	1070	PRETO	01	DESCARTAVEL
CAIXA DE SOM COMPUTADOR	S/N	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	S/N	0839	CINZA	01	DESCARTAVEL
NOBREAK	S/N	2900	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	MX 310 DM	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MOUSE	S/N	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	HP	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
WEB CAN	S/N	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	S/N	100.001.815.359	CINZA	01	DESCARTAVEL
NOBREAK	S/N	2837	PRETO	01	DESCARTAVEL
NOBREAK	S/N	2893	PRETO	01	DESCARTAVEL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	WAP	S/N	AMARELA	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	S/N	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	S/N	S/N	PRETA	01	DESCARTAVEL
CPU	S/N	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
CPU	S/N	1942	PRETO	01	DESCARTAVEL
CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR	S/N	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
CAIXINHAS DE SOM PARA COMPUTADOR	MULTILASER	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCUTANEA	QUARTS TENS	S/N	BRANCO	01	DESCARTAVEL
APARELHO DE ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	NEURODYN	S/N	BRANCO	01	DESCARTAVEL
APARELHO DE ULTRASSON	SONOPULSE	S/N	BRANCO	01	DESCARTAVEL
TELEFONE SEM FIO	INTELBRAS	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL

TELEFONE SEM FIO	PANASONIC	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
TELEFONE FIXO	INTELBRAS	S/N	BRANCO	03	DESCARTAVEIS
TELEFONE FIXO	ELGIN	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TELEFONE FIXO	INTELBRAS	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
CPU	FORTEK	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	SAMSUNG	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
MONITOR DE VIDEO	LG	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MONITOR DE VIDEO	ACER	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	HP	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	SAMSUNG	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	HP	S/N	BRANCA	02	DESCARTAVEIS
NOBREAK	MIEG3	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	PHILCO	S/N	CINZA	04	DESCARTAVEIS
IMPRESSORA	S/N	2807	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	S/N	2887	PRETO	01	DESCARTAVEL
TECLADO	MTEK	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TELEFONE FIXO	INTEL	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TELEFONE FIXO	PANASONIC	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TELEFONE FIXO	SIEMENS	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TELEFONE SEM FIO	INTELBRAS	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TOONER DE IMPRESSORA	S/N	S/N	S/N	449	DESCARTAVEIS
TECLADO PARA COMPUTADOR	MULTILASER C3PLUS	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR	KMEX	S/N	BRANCO	02	DESCARTAVEIS
CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR	MULTILASER	S/N	PRETA	02	DESCARTAVEIS
CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR	S/N	S/N	PRETA	02	DESCARTAVEIS
MOUSE	HAYON	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MOUSE	S/N	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
CPU	IBM	124	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	EPSON	283	BRANCA	01	DESCARTAVEL
TECLADO	C3PLUS	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MONITOR DE VIDEO	AOC	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
MOUSE GAMER	GAIUS	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
COLETOR DE DIGITAL	CONTROL ID	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MONITOR DE VIDEO	POSITIVO	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
CPU	BITWAY	133	PRETO	01	DESCARTAVEL
TECLADO	MULTILASER	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	HP	192	BRANCA	01	DESCARTAVEL
CPU	FULL TECH	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
APARELHO DE SOM	TOSHIBA	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	S/N	S/N	LARANJA	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	S/N	S/N	PRETO	03	DESCARTAVEIS
TV DE TUBO	LG	S/N	PRETA	02	DESCARTAVEIS
MONITOR DE VIDEO	ACER	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
CPU	POSITIVO	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
SMART TV 32 POLEGADAS	LG	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
ESTABILIZADOR DE ENERGIA	S/N	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	CCB	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
NOBREAK	MICROSOL	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
NOBREAK	MIE G3	S/N	PRETO	05	DESCARTAVEIS
TV DE TUBO	LG	S/N	CINZA	06	DESCARTAVEIS
CPU	LG SATER	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEIS
TV DE TUBO	PHILLIPS	S/N	CINZA	05	DESCARTAVEIS
TV DE TUBO	PHILCO	S/N	PRETO	08	DESCARTAVEIS
TV DE TUBO	SEMP	S/N	PRETO	08	DESCARTAVEIS
TV DE TUBO	CCE	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
APRELHO DE SOM	SAMSUNG	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	MITSUBISHI	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
CPU	SONY	S/N	BRANCO	01	DESCARTAVEL
CALCULADORAS	S/N	S/N	CINZA E PRETAS	21	DESCARTAVEIS
PLACA MÃE	S/N	S/N	S/N	05	DESCARTAVEIS
MOUSE	VINIK	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
MOUSE	SATE	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
VENTILADOR FAN COOLER	POSITIVO	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	B2220	S/N	BRANCA	01	DESCARTAVEL
TECLADO	S/N	S/N	PRETO	03	
EXTENSOR DE LINHA	S/N	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
CPU	HAUTEC	S/N	PRATA	01	DESCARTAVEL
TECLADO	DIEBOLD	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	DIEBOLD	S/N	PRETA E PRATA	01	DESCARTAVEL
TECLADO	MULTILASER	S/N	PRATA	01	DESCARTAVEL
TECLADO	POSITIVO	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
SWICHT HD	MYMAX	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
RECEPTOR DE TV DIGITAL	TV ESCOLA/MEC	S/N	PRATA	01	DESCARTAVEL
BATERIA UNIPOWER	S/N	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
RECEPTOR ANALOGICO DE TV	TECSAT	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MONITOR DE VIDEO	S/N	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
IMPRESSORA	EPSON	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
TV DE TUBO	CMP	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MOUSE	LG	S/N	PRETO E CINZA	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	HP LASER	S/N	PRATA E PRETO	01	DESCARTAVEL
IMPRESSORA	EPSON	S/N	BRANCA	01	DESCARTAVEL
TECLADO	POSITIVO	S/N	BRANCO	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	TOSHIBA	S/N	PRETO	02	DESCARTAVEIS
TV DE TUBO	TOSHIBA	S/N	CINZA	04	DESCARTAVEIS
TV DE TUBO	SEMP	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	AIKO	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	PANASONIC	S/N	CINZA	01	DESCARTAVEL
FORNO ELETRICO	BEST	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL

TECLADO	MEC/FNDE	S/N	AMARELO	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	PHILLIPS	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
TV DE TUBO	TOSHIBA	S/N	BRANCA	01	DESCARTAVEL
AR CONDICIONADO	S/N	S/N	BRANCO	01	DESCARTAVEL
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	MONDIAL	S/N	PRETO	01	DESCARTAVEL
MAQUINA DE DATILOGRAFIA	S/N	S/N	BRANCO	02	DESCARTAVEIS
MONITOR DE VIDEO	HQ	3083	PRETO	01	DESCARTAVEL
MONITOR DE VIDEO	AOC	258	PRETO	01	DESCARTAVEL

Art. 2º – Fica autorizada a doação, pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, de bens móveis inservíveis de propriedade do município, devidamente avaliados e classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme relação anexa, à instituição APAE- Associação de pais e amigos dos excepcionais de Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.043.056/0001-35 , com sede na Rua João Zolim/ Centro, a qual utilizará os referidos bens exclusivamente para fins de arrecadação de recursos em atividades de caráter social, beneficente ou assistencial.

§1º – A presente doação tem como objetivo contribuir com ações de cunho social, possibilitando à instituição beneficiária a promoção de projetos voltados à comunidade, especialmente aos grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º– Fica declarado que os objetos avaliados e classificados como ociosos, foram avaliados por membros da comissão do BENS INSERVÍVEIS **nomeados pela portaria**.nº 285/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:9C721366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 ID 3563

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 ID 3563

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
SRP Nº 044/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: WESLEY TAVARES SCHOUTEN inscrita no CNPJ sob nº 52.879.58410001-74

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ., **CONFORME A SEGUIR:**

	LOTE 01 - 9.000 BTUS						
	Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	
	1	5	Serv.	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16.	R$ 195,66	R$ 978,30	
	2	5	Serv.	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	R$ 131,34	R$ 656,70	
	3	4	Serv.	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT	R$ 120,49	R$ 481,96	
	4	2	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22	R$ 92,17	R$ 184,34	
	5	2	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32	R$ 238,04	R$ 476,08	
	6	2	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410	R$ 231,93	R$ 463,86	
	7	4	Serv.	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT	R$ 269,67	R$ 1.078,68	
	8	2	Serv.	Troca de motor de compressor tipo SPLIT	R$ 544,11	R$ 1.088,22	
	9	2	Unidade	Filtro de proteção para ar condicionado	R$ 57,28	R$ 114,56	
	10	2	Unidade	Capilar para ar condicionado	R$ 44,55	R$ 89,10	
	11	2	Unidade	Filtro de cobre para ar condicionado	R$ 38,17	R$ 76,34	
	12	2	Unidade	Motor ventilador (turbina) evaporadora 4	R$ 189,34	R$ 378,68	
	13	2	Unidade	Motor ventilador para condensadora	R$ 326,10	R$ 652,20	
	14	2	Unidade	Placa da evaporadora	R$ 327,45	R$ 654,90	

	15	2	Unidade	Capacitor da condensadora	R$ 53,49	R$ 106,98	
	16	2	Unidade	Placa eletronica (display)	R$ 150,52	R$ 301,04	
	17	2	Unidade	Sensor de degelo da evaporadora	R$ 39,87	R$ 79,74	
	18	2	Unidade	Sensor de temperatura da evaporadora	R$ 113,15	R$ 226,30	
	19	4	Metro	Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC	R$ 83,54	R$ 334,16	
	20	2	Unidade	Turbina da evaporadora de ar condicionado	R$ 200,61	R$ 401,22	
	21	2	Unidade	Controle remoto universal para ar condicionado	R$ 37,32	R$ 74,64	
Valor total						R$ 8.898,00	

LOTE 02 - 12.000 BTUS

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	
1	30	Serv.	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16	R$ 243,96	R$ 7.318,80	
2	65	Serv.	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	R$ 98,52	R$ 6.403,80	
3	35	Serv.	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT	R$ 98,52	R$ 3.448,20	
4	20	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22	R$ 176,12	R$ 3.522,40	
5	20	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32	R$ 197,51	R$ 3.950,20	
6	20	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410	R$ 192,36	R$ 3.847,20	
7	35	Serv.	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT	R$ 229,06	R$ 8.017,10	
8	30	Serv.	Troca de motor de compressor tipo SPLIT	R$ 467,47	R$ 14.024,10	
9	33	Unidade	Filtro de proteção para ar condicionado	R$ 48,24	R$ 1.591,92	
10	33	Unidade	Capilar para ar condicionado	R$ 37,52	R$ 1.238,16	
11	33	Unidade	Filtro de cobre para ar condicionado	R$ 32,15	R$ 1.060,95	
12	33	Unidade	Motor ventilador (turbina) evaporadora	R$ 139,95	R$ 4.618,35	
13	33	Unidade	Motor ventilador para condensadora	R$ 399,56	R$ 13.185,48	
14	33	Unidade	Placa da evaporadora	R$ 275,80	R$ $ 9.101,40	
15	33	Unidade	Capacitor da condensadora	R$ 48,24	R$ 1.591,92	
16	33	Unidade	Placa eletronica (display)	R$ 126,78	R$ 4.183,74	
17	33	Unidade	Sensor de degelo da evaporadora	R$ 33,58	R$ 1.108,14	
18	33	Unidade	Sensor de temperatura da evaporadora	R$ 95,30	R$ 3.144,90	
19	100	Metro	Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC	R$ 70,20	R$ 7.020,00	
20	33	Unidade	Turbina da evaporadora de ar condicionado	R$ 168,97	R$ 5.576,01	
21	33	Unidade	Controle remoto universal para ar condicionado	R$ 31,43	R$ 1.037,19	
Valor total					R$ 104.989,96	

LOTE 03 - 18.000 BTUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	
1	5	Serv.	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/17	R$ 357,61	R$ 1.788,05	
2	35	Serv.	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	R$ 226,27	R$ 7.919,45	
3	20	Serv.	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT	R$ 183,15	R$ 3.663,00	
4	15	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22	R$ 154,52	R$ 2.317,80	
5	15	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32	R$ 264,90	R$ 3.973,50	
6	22	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410	R$ 206,13	R$ 4.534,86	
7	20	Serv.	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT	R$ 312,92	R$ 6.258,40	
8	20	Serv.	Troca de motor de compressor tipo SPLIT	R$ 666,40	R$ 13.328,00	
9	18	Unidade	Filtro de proteção para ar condicionado	R$ 64,70	R$ 1.164,60	
10	18	Unidade	Capilar para ar condicionado	R$ 50,33	R$ 905,94	
11	18	Unidade	Filtro de cobre para ar condicionado	R$ 43,12	R$ 776,16	
12	18	Unidade	Motor ventilador (turbina) evaporadora	R$ 213,89	R$ 3.850,02	
13	18	Unidade	Motor ventilador para condensadora	R$ 535,90	R$ 9.646,20	
14	18	Unidade	Placa da evaporadora	R$ 369,91	R$ 6.658,38	
15	18	Unidade	Capacitor da condensadora	R$ 60,43	R$ 1.087,74	
16	18	Unidade	Placa eletronica (display)	R$ 170,04	R$ 3.060,72	
17	18	Unidade	Sensor de degelo da evaporadora	R$ 45,05	R$ 810,90	
18	18	Unidade	Sensor de temperatura da evaporadora	R$ 127,83	R$ 2.300,94	
19	33	Metro	Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC	R$ 94,16	R$ 3.107,28	
20	18	Unidade	Turbina da evaporadora de ar condicionado	R$ 226,62	R$ 4.079,16	
21	18	Unidade	Controle remoto universal para ar condicionado	R$ 42,16	R$ 758,88	
Valor total					R$ 81.989,98	

LOTE 04 - 24.000 BTUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	
1	5	Serv.	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com	R$ 421,31	R$ 2.106,55	

			materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/18			
2	2	Serv.	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	R$ 245,60	R$ 491,20	
3	1	Serv.	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT	R215,31	R$ 215,31	
4	1	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22	R$ 217,55	R$ 217,55	
5	1	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32	R$ 192,32	R$ 192,32	
6	1	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410	R$ 199,75	R$ 199,75	
7	2	Serv.	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT	R$ 494,18	R$ 988,36	
8	1	Serv.	Troca de motor de compressor tipo SPLIT	R$ 983,01	R$ 983,01	
9	1	Unidade	Filtro de proteção para ar condicionado	R$ 69,59	R$ 69,59	
10	1	Unidade	Capilar para ar condicionado	R$ 54,13	R$ 54,13	
11	1	Unidade	Filtro de cobre para ar condicionado	R$ 46,38	R$ 46,38	
12	1	Unidade	Motor ventilador (turbina) evaporadora	R$ 230,06	R$ 230,06	
13	1	Unidade	Motor ventilador para condensadora	R$ 576,41	R$ 576,41	
14	1	Unidade	Placa da evaporadora	R$ 397,88	R$ 397,88	
15	1	Unidade	Capacitor da condensadora	R$ 65,00	R$ 65,00	
16	1	Unidade	Placa eletronica (display)	R$ 182,90	R$ 182,90	
17	1	Unidade	Contatora para ar condicionado	R$ 161,01	R$ 161,01	
18	1	Unidade	Sensor de degelo da evaporadora	R$ 48,45	R$ 48,45	
19	1	Unidade	Sensor de temperatura da evaporadora	R$ 137,49	R$ 137,49	
20	2	Metro	Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC	R$ 101,28	R$ 202,56	
21	1	Unidade	Turbina da evaporadora de ar condicionado	R$ 243,75	R$ 243,75	
22	1	Unidade	Controle remoto universal para ar condicionado	R$ 45,34	R$ 45,34	
Valor total					R$ 7.855,00	

LOTE 05 - 30.000 BTUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	
1	5	Serv.	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/19	R$ 374,27	R$ 1.871,35	
2	15	Serv.	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	R$ 205,93	R$ 3.088,95	
3	10	Serv.	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT	R$ 207,55	R$ 2.075,50	
4	6	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22	R$ 258,43	R$ 1.550,58	
5	6	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32	R$ 277,74	R$ 1.666,44	
6	6	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410	R$ 273,28	R$ 1.639,68	
7	6	Serv.	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT	R$ 513,52	R$ 3.081,12	
8	5	Serv.	Troca de motor de compressor tipo SPLIT	R$ 998,68	R$ 4.993,40	
9	6	Unidade	Filtro de proteção para ar condicionado	R$ 69,65	R$ 417,90	
10	6	Unidade	Capilar para ar condicionado	R$ 54,18	R$ 325,08	
11	6	Unidade	Filtro de cobre para ar condicionado	R$ 46,42	R$ 278,52	
12	6	Unidade	Motor ventilador (turbina) evaporadora	R$ 230,25	R$ 1.381,50	
13	6	Unidade	Motor ventilador para condensadora	R$ 576,88	R$ 3.461,28	
14	6	Unidade	Placa da evaporadora	R$ 398,21	R$ 2.389,26	
15	6	Unidade	Capacitor da condensadora	R$ 65,05	R$ 390,30	
16	6	Unidade	Placa eletronica (display)	R$ 183,05	R$ 1.098,30	
17	6	Unidade	Contatora para ar condicionado	R$ 161,15	R$ 966,90	
18	6	Unidade	Sensor de degelo da evaporadora	R$ 48,49	R$ 290,94	
19	6	Unidade	Sensor de temperatura da evaporadora	R$ 137,60	R$ 825,60	
20	12	Metro	Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC	R$ 101,36	R$ 1.216,32	
21	6	Unidade	Turbina da evaporadora de ar condicionado	R$ 243,96	R$ 1.463,76	
22	6	Unidade	Controle remoto universal para ar condicionado	R$ 45,38	R$ 272,28	
Valor total					R$ 34.744,96	

LOTE 06 - 36.000 BTUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	
1	5	Serv.	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT piso e teto, com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/21	R$ 826,57	R$ 4.132,85	
2	20	Serv.	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	R$ 343,43	R$ 6.868,60	
3	5	Serv.	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT piso e teto.	R$ 247,69	R$ 1.238,45	

4	5	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22	R$ 250,16	R$ 1.250,80	
5	5	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32	R$ 244,60	R$ 1.223,00	
6	5	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410	R$ 265,72	R$ 1.328,60	
7	5	Serv.	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT	R$ 592,97	R$ 2.964,85	
8	5	Serv.	Troca de motor de compressor tipo SPLIT	R$ 996,79	R$ 4.983,95	
9	5	Unidade	Filtro de proteção para ar condicionado	R$ 69,52	R$ 417,90	
10	5	Unidade	Capilar para ar condicionado	R$ 56,30	R$ 281,50	
11	5	Unidade	Filtro de cobre para ar condicionado	R$ 46,33	R$ 231,65	
12	5	Unidade	Motor ventilador (turbina) evaporadora	R$ 229,81	R$ 1.149,05	
13	5	Unidade	Motor ventilador para condensadora	R$ 575,79	R$ 2.878,95	
14	5	Unidade	Placa da evaporadora	R$ 397,45	R$ 1.987,25	
15	5	Unidade	Capacitor da condensadora	R$ 64,93	R$ 324,65	
16	5	Unidade	Placa eletronica (display)	R$ 182,70	R$ 913,50	
17	5	Unidade	Contatora para ar condicionado	R$ 160,84	R$ 804,20	
18	5	Unidade	Sensor de degelo da evaporadora	R$ 62,02	R$ 310,10	
19	5	Unidade	Sensor de temperatura da evaporadora	R$ 60,44	R$ 302,20	
20	10	Metro	Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC	R$ 153,43	R$ 1.534,30	
21	5	Unidade	Turbina da evaporadora de ar condicionado	R$ 243,49	R$ 1.217,45	
22	5	Unidade	Controle remoto universal para ar condicionado	R$ 45,30	R$ 226,50	
Valor total					R$ 36.500,00	

LOTE 07 - 48.000 BTUS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total	
1	5	Serv.	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT piso e teto, com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/21	R$ 940,15	R$ 4.700,75	
2	5	Serv.	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica	R$ 307,58	R$ 1.537,90	
3	3	Serv.	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT piso e teto.	R$ 299,81	R$ 899,43	
4	3	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22	R$ 264,27	R$ 792,81	
5	3	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32	R$ 288,15	R$ 864,45	
6	3	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410	R$ 283,15	R$ 849,45	
7	3	Serv.	Manutenção corretiva c/ rebobinagem de motor ventilador da condensadora e evaporadora tipo SPLIT	R$ 631,82	R$ 1.895,46	
8	3	Serv.	Troca de motor de compressor tipo SPLIT	R$ 1.079,65	R$ 3.238,95	
9	2	Unidade	Filtro de proteção para ar condicionado	R$ 69,54	R$ 139,08	
10	2	Unidade	Capilar para ar condicionado	R$ 56,23	R$ 112,46	
11	2	Unidade	Filtro de cobre para ar condicionado	R$ 46,82	R$ 93,64	
12	2	Unidade	Motor ventilador (turbina) evaporadora	R$ 229,52	R$ 459,04	
13	2	Unidade	Motor ventilador para condensadora	R$ 594,30	R$ 1.188,60	
14	2	Unidade	Placa da evaporadora	R$ 396,95	R$ 793,90	
15	2	Unidade	Capacitor da condensadora	R$ 64,84	R$ 129,68	
16	2	Unidade	Placa eletronica (display)	R$ 211,24	R$ 422,48	
17	2	Unidade	Contatora para ar condicionado	R$ 162,67	R$ 325,34	
18	2	Unidade	Sensor de degelo da evaporadora	R$ 61,94	R$ 123,88	
19	2	Unidade	Sensor de temperatura da evaporadora	R$ 61,37	R$ 122,74	
20	4	Metro	Tubo de cobre,isolamento termico,cabo pp,fita PVC	R$ 153,23	R$ 612,92	
21	2	Unidade	Turbina da evaporadora de ar condicionado	R$ 290,78	R$ 581,56	
22	2	Unidade	Controle remoto universal para ar condicionado	R$ 45,24	R$ 90,48	
Valor total					R$ 19.975,00	

DO VALOR:
o valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 294.952,90 (duzentos e noventa e mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo

02002020620003200833903000000 - Material de Consumo

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

04002041240003212233903000000 - Material de Consumo

05001041220003201133903000000 - Material de Consumo

05003041220003201233903000000 - Material de Consumo

06001041210003202933900000 - Material de Consumo

06002041230003202633900000 - Material de Consumo

06003041290003202733900000 - Material de Consumo

07003154520007203433900000 - Material de Consumo

07003154520007216033900000 - Material de Consumo

08001121220003216433900000 - Material de Consumo

08001123610013204333900000 - Material de Consumo

08003123650013204833900000 - Material de Consumo

08004133920011205533900000 - Material de Consumo

08004278120011205433900000 - Material de Consumo

09001101220003216333900000 - Material de Consumo

09001103010010206033900000 - Material de Consumo

09001103020010206133900000 - Material de Consumo

09001103040010210233900000 - Material de Consumo

09001103050010209733900000 - Material de Consumo

09001103030010207633900000 - Material de Consumo

10001206080008203733900000 - Material de Consumo

10002185410008203833900000 - Material de Consumo

11001081220003210733900000 - Material de Consumo

11001082440014212033900000 - Material de Consumo

11001082440014214033900000 - Material de Consumo

11001082440014214133900000 - Material de Consumo

11002082430014611333900000 - Material de Consumo

11002082430014611433900000 - Material de Consumo

02001041220003200633900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02002020620003200833900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04001041220003201033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04002041240003212233900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05001041220003201133900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05003041220003201233900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06001041210003202933900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06002041230003202633900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06003041290003202733900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007203433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007216033900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001121220003216433900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610013204333900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650013204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08004278120011205433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001101220003216333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103040010210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103030010207633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10001206080008203733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10002185410008203833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014214033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014214133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11002082430014611433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 02 de dezembro de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D0496C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
UNIMED SEGURADORA S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 6.401,12** (seis mil quatrocentos e um reais e doze centavos), com fundamento no art. 124, II, d da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
UNIMED SEGURADORA S/A	3	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO, PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.	MÊS	R$ 7,50	R$ 7,88	R$ 0,38

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08 de dezembro de 2025.

pregão eletrônico n° 063/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ELIAS BEZERRA LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB6D5A6D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.016/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.289,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
72 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
698 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	
1061 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100,00
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1072 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	989,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.04.122.0002.2.186.		Manter e Proteger Animais	
1440 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**18.289,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.		Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
71 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1071 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	989,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.04.122.0002.2.186.		Manter e Proteger Animais	
1302 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
90.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.090.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.090.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
1132 - 9.9.99.99.00.00	31999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800,00
		Total Redução:	**18.289,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:548A4CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/12/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALUBAN SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.921.333/0001-29**, com endereço na Rua Yanomamis, nº 425, QD. 02, LT 008, bairro Residencial Petropólis, CEP: 74.460-721, na cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 3298-7102 / (62) 99286-6000, endereço eletrônico e-mail alubanservice@gmail.com, neste ato representado pela Sra. SARAH VITORIA CARDOSO RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 076.802.161-85 e portadora do RG nº 6836534, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de tendas piramidais profissionais, destinadas às Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Administração, para utilização em eventos oficiais, feiras, ações culturais e institucionais promovidas pelo Município de Balsa Nova**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 62/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 62/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

ALUBAN SERVICE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025

Signatário da Ata: Empresa **ALUBAN SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.921.333/0001-29.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Tenda piramidal com área total de 25 m² (5 metros de largura x 5 metros de comprimento), construída com materiais de alto padrão de qualidade, adequada para uso contínuo em eventos, feiras e coberturas institucionais. Estrutura: Composta por tubos de aço galvanizado a fogo ou alumínio anodizado estrutural, com seção mínima de 1½" (38 mm) e espessura mínima de 1,5 mm, com travamentos estruturais rígidos, encaixes de alta precisão e resistência à oxidação. Cobertura: Lona PVC de gramatura mínima de 550 g/m², com os mesmos tratamentos de proteção do item anterior (anti-UV, antifúngico, antichamas, impermeável e antiestático), com emendas termo soldadas e acabamento reforçado. A cor padrão será branca, podendo ser personalizada conforme projeto visual aprovado pela contratante. Características Adicionais: - Pé-direito mínimo: 2,40 metros - Sistema modular e interligável com outras tendas do mesmo modelo - Fixação com estacas ou lastros, com acessórios fornecidos - Alta durabilidade e resistência	PROPRIA	Und	2	3.000,00	6.000,00
2	1	Tenda piramidal compacta, com 9 m² de área (3 metros por 3 metros), indicada para eventos de pequeno porte, atendimento ao público e cobertura de apoio, com materiais e acabamento de primeira linha. Estrutura: Fabricada com alumínio anodizado reforçado ou aço galvanizado a fogo, com tubos principais de no mínimo 1¼" (32 mm), parede de 1,2 mm, estrutura dobrável ou desmontável com sistema de montagem rápida e travamento seguro. Cobertura: Lona PVC com gramatura mínima de 500 g/m², impermeável, com proteção UV, antifúngica, antichamas e antiestática, com reforço nos pontos de apoio e costuras reforçadas termo soldadas. A cobertura deve apresentar durabilidade superior e estética refinada. Características Adicionais: - Pé-direito ajustável, mínimo de 2,20 metros - Estrutura com pintura eletrostática (no caso de aço) - Transporte facilitado por sistema retrátil ou modular - Sistema de fixação por estacas ou lastros incluídos no fornecimento	PROPRIA	Und	3	2.000,00	6.000,00
3	1	Tenda piramidal profissional, com área total de 100 m² (10 metros de largura x 10 metros de comprimento), desenvolvida para uso intensivo em eventos de médio e grande porte, com alto padrão de acabamento, resistência e segurança. Estrutura: Fabricada em aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural anodizado, ambos com alta resistência mecânica e à corrosão, de acordo com normas técnicas da ABNT. Tubos principais com seção mínima de 2" (50 mm), espessura mínima de 1,5 mm. Todas as conexões e junções devem ser reforçadas com solda industrial ou encaixe de precisão, com travamento por parafusos galvanizados ou sistema de engate rápido de segurança. Cobertura: Confeccionada em lona PVC trançada de alto desempenho, com gramatura mínima de 550 g/m², tratamento anti-UV, antichamas (conforme NBR 9442 ou similar), antifúngico e antiestático, com alta resistência a rasgos e intempéries. A lona deve apresentar excelente acabamento, com emendas termo soldadas e bainhas reforçadas nas bordas. Resistência à tração superior a 2.000 N/5 cm. Cor branca, translúcida ou outra sob demanda da contratante. Características Adicionais: - Altura mínima do pé-direito: 2,50 metros - Altura total aproximada (centro da cobertura): 5,00 metros - Sistema de fixação com estacas metálicas galvanizadas ou lastros de concreto, conforme necessidade do terreno - Resistência ao vento mínimo de 50 km/h comprovada por laudo técnico ou memorial descritivo do fabricante - Montagem modular, permitindo conexão entre tendas da mesma especificação	PROPRIA	Und	2	9.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F71C1E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 38/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, LUZ, LED DE GRANDE PORTE E EQUIPE TÉCNICA, PARA ATENDER AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, CONFORME PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 620/2025 – PROTOCOLO 24.928.822-5, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
I. N. DE ALMEIDA LTDA	20.324.313/0001-02	R$ 29.775,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, LUZ E LED DE GRANDE PORTE, CONFORME DEMAIS ESPECICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1	29.775,00	29.775,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 29.775,00

Barbosa Ferraz, 8 de Dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B436F86F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 33/ 2025
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ

3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ:55.853.806/0001-14 - VALOR TOTAL R$ 110.092,32						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	1	MÉDICO CLINICO GERAL	MENSAL	6	18.448,72	R$ 110.692,32

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FD3825E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 270/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 38/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** LR PRODUÇÕES ARTÍSCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.535.705/0001-71, com sede na Rua euclides da Cunha, n.º 443, Sala 3, Jardim Shagri-lá, Londrina-PR, CEP: 86.070-500.

LR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (SHOW DE LEO E RAPHAEL) PARA O EVENTO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 NA EXPO BARRA 2025 DE BARRA DO JACARÉ.	LEO E RAPHAEL	UN	1,00	170.000,00	170.000,00
TOTAL							170.000,00

Valor total, **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8700	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8740	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) DANILO MOTA DA SILVA. Gestor (a) do contrato: MARCELA DE FREITAS CALIXTO.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Cultura e Esporte	Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A3A61310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 090-2025

PREFEITURA MUNICIPAL BELAVISTADACAROBA
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E AGASALHOS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE ESPORTE, com vigência de 05 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 051/2025

1877 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (25.371.647/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29165 - JOGO DE UNIFORME, (CAMISA, BERMUDA E MEIÃO) CAMISA MANGA CURTA REGLAN E BERMUDA CONTENDO CORDÃO INTERNO, BARRA NAS PERNAS, AMBOS CONFECCIONADOS EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M², GOLA ESPORTIVA UM FILHETE NA COR CONFORME APROVAÇÃO DA ARTE 66% POLIÉSTER, 32% VISCOSE E 2% ELASTANO. MEIÃO TECNOLOGIA FLOT, CARACTERISTICAS DO TECIDO 73,5% POLIÉSTER, 13,5% ELASTANO, 7% POLIAMIDA, 6% ELASTODIENO, ANATOMICA, CANO ACIMA DO JOELHO, CALCANHAR ANATÔMICO, SOLA ATOALHADA. FLOT (ÁREA DE VENTILAÇÃO), PUNHO 3X1. ESTAMPA EM 80 % DO UNIFORME, TAMANHOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO E NECESSIDADE A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	CONJ		170	90,40	15.368,00
2	29166 - JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL COMPLETO, COMPOSTO POR 18 CAMISETAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO). NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF, NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.	JG		3	1.612,50	4.837,50
3	29167 - JOGO DE UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO, COMPOSTO POR 30 CAMISETAS, 30 CALÇÕES E 30 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO PADRE COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NOME DO MUNICÍPIO NAS COSTAS COM SUBLIMAÇÃO DE DTF COM CURVATURA (TAMANHO MÍNIMO: 5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO), NÚMERO NAS COSTAS CENTRALIZADO (TAMANHO MÍNIMO: 23 CM DE ALTURA X 17 CM DE COMPRIMENTO). NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO DO LADO DIREITO LOGO DO DEPARTAMENTO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF E DO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM SUBLIMAÇÃO DE DTF, NA FRENTE CENTRALIZADO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO EM DEGRADE COMEÇANDO EM UMA COR E TERMINANDO EM OUTRA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. NA FRENTE, DO LADO DIREITO BRASÃO DO MUNICÍPIO, DO LADO ESQUERDO O NÚMERO (TAMANHO MÍNIMO: 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE COMPRIMENTO). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.	JG		2	2.687,00	5.374,00
4	29168 - AGASALHO ESPORTIVO, COMPOSTO POR (JAQUETA E CALÇA) EM TECIDO TIPO ADIDAS OU SIMILAR (ELANCA COLEGIAL), SUBLIMADO, COM TRÊS FAIXAS LATERAIS TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. JAQUETA COM ZÍPER NYLON, GOLA ALTA, FEITO DE MALHA MACIA, COM BOLSOS LATERAIS COM FECHAMNETO EM ZIPER, PUNHO COM ELÁSTICO. CALÇA TIPO ADIDAS OU SIMILAR (ELANCA COLEGIAL) , BOLSOS LATERAIS, ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO NA CINTURA TRÊS LISTRAS LATERAIS, PODENDO TER ATÉ 50 % DE ESTAMPA NO AGASALHO TODO, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE.	JG		10	150,00	1.500,00
Total (R$):						27.079,50

TOTAL GERAL: R$ 27.079,50

Bela Vista da Caroba, 05/12/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EAA1D8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 31- 2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.001/0001-82, sita na Rua Aparecida do Oeste, 2974, Centro, Maringá/ PR, CEP: 85880000 - Itaipulândia/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROBERTO APARECIDO GIORGI, portador (a) do CPF sob nº043.528.219-00, domiciliada na RUA APARECIDA DO OESTE, 0, Centro, Itaipulândia/ PR, CEP: 85880000 - Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14/03/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 39.168,00 (Trinta e nove mil, cento e sessenta e oito reais) sendo este o valor total referente à secretaria de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03/12/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	9659	MANTA GEOMEMBRANA / MANTA GEOMEMBRANA COMPOSTO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ESPESSURA 0,8MM, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO COMPLETA (INSTALAÇÃO DE TUBO DRENO 100 MM ENTRE AS VALAS, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 108 METROS, E CANO DE PVC 100 MM, ENTRE OS DIQUES, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 60 METROS. A FIXAÇÃO DEVERA SER COM USO DE ABRAÇADEIRAS INOX PARA NÃO HOUVER CORROSÃO, OU MATERIAL SEMELHANTE PARA FIXAÇÃO EM TODAS AS VALAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. SERÁ FRAGMENTADO EM PEÇAS ÚNICAS QUE TERÃO QUE SER CONFECCIONADO PELO FORNECEDOR SENDO EM TAMANHOS PADRÃO 16X12 COM TOTAL DE 192M² CADA PEÇA, TOTALIZANDO 12 PEÇAS, DEVERA SER SEM RASURAS OU FUROS NAS MEDIDAS EXIGIDAS CONFORME PROJETO DAS VALAS, COM INSTALAÇÃO TOTAL, COMPREENDE 12 PEÇAS, TOTAL DE 2.304 METROS DEVERA PROPORCIONAR TOTAL IMPERMEABILIZAÇÃO E DEVERÃO SER BEM SOLDADAS TODAS AS EMENDAS DAS LONAS, DEVERA TAMBÉM SER SOLDADAS AS EMENDAS QUE SOBREPÕEM UMA MANTA SOBRE A OUTRA (DIQUE SUPERIOR) E NAS LATERAL (DIQUE INFERIOR DEVERA SER UTILIZADO TERRA PARA A FIXAÇÃO DAS DEMAIS PARTES QUE FICAM NO SOLO. DEVERA SER FEITO TODAS AS CANOPLAS (100MMX10CM) QUE FAZEM PARTE DA LIGAÇÃO ENTRE AS VALAS, TOTALIZANDO 22, DEVERA AINDA SER UTILIZADO ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX 100MM E COLA OU PRODUTO SEMELHANTE PARA VEDAÇÃO DAS CANOPLAS, EM HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ HAVER VAZAMENTO E INFILTRAÇÃO NO SOLO POR CHORUME. MANTA GEOMEMBRANA NA COR PRETO.	METRO QUADRADO	2.304,00	17,00	39.168,00
TOTAL							39.168,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	06600	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos e vigência:

• As alterações e condições estabelecidas neste Primeiro Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de sua assinatura pelas Partes, não retroagindo a atos ou fatos anteriores.

• As demais cláusulas e condições da Ata original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROBERTO APARECIDO GIORGI***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS: _____ _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:AD4A05CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 265 A 267 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, DESTINADOS À OFICINA DE FANFARRA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 265/2025
FORNECEDOR: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 52.171.660/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 12.320,78 (doze mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TENOR 14"X12CM - 10 AFINAÇÕES SUPERIORES E 10 AFINAÇÕES INFERIORES; CANOAS EM LIGA DE METAL - ACOMPANHANDO COLETES.	STANFORD SCMB1412	UN	4	R$ 658,54	R$ 2.634,16
2	BUMBO DE MARCHA 22"X14CM - 10 AFINAÇÕES; CANOA EM LIGA DE ALUMÍNIO - ACOMPANHANDO COLETE.	STANFORD SBMB22-2	UN	4	R$ 850,97	R$ 3.403,88
4	LIRA DE 25 TECLAS - EXTENSÃO C5 A C7; CORPO EM RESINA E ALUMÍNIO. DIMENSÕES 72 X 48 X 6CM.	STANFORD SLA25	UN	6	R$ 508,81	R$ 3.052,86
6	TROMPETES MODELO PROFISSIONAL - AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 124MM. VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOCAL PRATEADO	STANFORD STR510	UN	4	R$ 807,47	R$ 3.229,88

ATA 266/2025
FORNECEDOR: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 46.700.625/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 8.702,06 (oito mil, setecentos e dois reais e seis centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	TENOR DRUM - QUINTOM – 6",8",10",12",13"; CANOA EM LIGA DE ALUMÍNIO - ACOMPANHANDO COLETE.	MAGNUM	UN	2	R$ 844,53	R$ 1.689,06
7	TROMBONE TENOR DE VARA - AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 215,00MM. ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO	MAGNUM	UN	4	R$ 1.753,25	R$ 7.013,00

ATA 267/2025
FORNECEDOR: SERESTA LTDA - CNPJ: 45.557.614/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 19.956,70 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	PAR DE PRATOS 14" EM LIGA DE BRONZE.	TITAN TNM14PL	PAR	4	R$ 171,95	R$ 687,80
8	EUPHONIUN 3 PISTOS - AFINAÇÃO EM BB, MODELO PROFISSIONAL, CAMPANA 11" EM LATÃO AMARELO, 03 VÁLVULAS DE AÇÃO SUPERIOR.	MICHAEL WEPM40N	UN	2	R$ 2.470,30	R$ 4.940,60
9	TUBA 3/4 3 PISTOS - AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 370,00MM, 03 VÁLVULAS DE AÇÃO SUPERIOR EM CUPRONÍQUEL.	MICHAEL WBBM40N	UN	2	R$ 7.164,15	R$ 14.328,30

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/12/2025 a 08/12/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretária Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:22E34657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194-2025

DECRETO Nº 194-2025 em 1 de dezembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte
dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
401 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
715 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
716 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
89.846,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão
utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
477 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
480 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
481 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
720 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
721 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
89.846,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de dezembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Digital
1295-4366-566

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 194-2025 de 01/12/2025

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 401 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055432	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 406 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055438	Redução da Despesa Remanejamento			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa 711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055439	Redução da Despesa Remanejamento			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 715 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055434	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00

Despesa 716 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055433	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
		Remanejamento			
			Total da despesa:	9.000,00	0,00

Despesa 720 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055441	Redução da Despesa			45.000,00
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	45.000,00

Despesa 721 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055440	Redução da Despesa Remanejamento			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
			Total da unidade orçamentária:	69.000,00	69.000,00
			Total do órgão orçamentário:	69.000,00	69.000,00

Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 21 - DESPORTO AMADOR

Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE

Despesa 477 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055436	Redução da Despesa Remanejamento			1.999,00
			Total da despesa:	0,00	1.999,00

Despesa 480 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055435	Redução da Despesa			10.000,00

Despesa 481 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055437	Redução da Despesa Remanejamento			8.847,00
			Total da despesa:	0,00	8.847,00

Despesa 485 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2025	2055431	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	20.846,00	
			Total da despesa:	20.846,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.846,00	20.846,00
			Total do órgão orçamentário:	20.846,00	20.846,00
			Total do fundamento:	89.846,00	89.846,00

			Total geral	89.846,00	89.846,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D933211F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 84-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR84/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/12/2025
d) Objeto da licitação: Recuperação de nascentes de água.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5788 - TOPOSAN SERVICOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA (51.981.051/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32638 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Recuperação e Proteção de Nascentes de água na zona rural, incluindo mão de obra, materiais e demais insumos necessários.	UN	SERVIÇO	30	784,33	23.529,90
Total (R$):						23.529,90

Bom Jesus do Sul-PR, 08/12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9493329D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2025

Decreto n° 104/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$595.560,84 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
11 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.473,20
12 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.167,26
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
42 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.115,97
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
110 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
114 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
135 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.158,88
143 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00
04.002.28.846.0004.2.015		EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
147 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	29.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
187 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.584,72
188 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201,00

05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
213 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.259,79
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
262 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.600,00
267 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.800,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.262,76
289 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.250,00
293 - 3.3.90.47.00.00	1303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Suplementação			
06.001.10.301.0029.2.049		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
300 - 3.3.72.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.027,36
06.001.10.302.0031.2.030		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
302 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255,74
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0024.2.048		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	
381 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.105,45
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLOGICO, INDUSTRIAL, RELIGIOSO	
490 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.184,17
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0014.2.065		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS	
556 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.140,00
10.004.08.244.0008.2.058		GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
580 - 3.1.90.11.00.00	1940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.960,00
581 - 3.1.90.13.00.00	1940	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	644,82
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
589 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.356,23
590 - 3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.113,49
		Total Suplementação:	595.560,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
20 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.172,39
02.002.04.122.0002.2.088		Departamento de Recursos Humanos	
26 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
31 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
02.002.04.122.0002.2.089		Departamento de Compras	
33 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.627,61
02.004		CONTROLADORIA GERAL	
02.004.04.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
Redução			
59 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.956,00
61 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.018,97
62 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.866,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
129 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.742,40
04.002.04.123.0005.2.013		MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
133 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.472,40
138 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.956,00
139 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.911,00
144 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.911,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.0005.2.014		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
151 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.956,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
		CULTURA	
266 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.04.122.0002.2.085		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
360 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
361 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.057,00
365 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
366 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.407,34
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

07.002.18.541.0009.2.082		GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE	
372 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
384 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	18.000,00
385 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.705,45
387 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.956,00
393 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.956,00
07.002.20.606.0012.2.039		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
395 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
398 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.042		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
425 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.956,00
08.002.04.451.0006.2.083		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
430 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.956,00
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
Redução			
08.003.15.451.0006.2.043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBAOS E PAISAGISMO	
437 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.956,00
439 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.105,45
442 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.956,00
08.003.15.451.0006.2.045		MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
444 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	55.184,67
445 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.258,41
08.003.15.452.0010.2.086		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
451 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
455 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.046		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
468 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.072,75
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.22.661.0022.2.050		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
481 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
483 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.900,00
485 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLOGICO, INDUSTRIAL, RELIGIOSO	
494 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
10.002.08.244.0008.2.055		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
515 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
519 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.956,00
520 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.574,00
10.002.08.244.0008.2.056		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
522 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.002,62
10.003		DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	
10.003.08.244.0008.2.081		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	
533 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.035,03
534 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.243.0014.2.065		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS	
551 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.322,53
555 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.911,00
556 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.439,00
10.004.08.243.0016.2.079		MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL	
576 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.109,63
10.004.08.244.0008.2.058		GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
580 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.604,82
10.004.08.244.0014.2.070		MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Redução			
606 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
609 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.911,00
10.004.08.244.0016.2.075		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPL	
616 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.780,37
617 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.866,00
623 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.956,00
10.004.08.244.0016.2.077		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	
627 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.911,00
628 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.267,00
10.005		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.005.08.243.0016.2.080		SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
653 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
654 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.956,00
10.005.08.243.0025.2.087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE	
		PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	
660 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.844,00
		Total Redução:	595.562,84

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:51351456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2025

Decreto n° 105/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.621.850,79 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
18 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.005		ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
02.005.04.122.0002.2.006		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
72 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.216,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
131 - 3.3.90.93.00.00	1849	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.128,90
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.364.0015.2.019		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
216 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,62
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.335,05
282 - 3.1.90.13.00.00	1491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.565,77
285 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	46.600,00
290 - 3.3.90.39.00.00	1487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.132,80
295 - 4.4.90.52.00.00	31372	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
06.001.10.302.0031.2.030		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
302 - 3.3.71.70.00.00	1377	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.615,61
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.989,85
322 - 3.1.90.13.00.00	1491	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.428,67
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA, AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR	
332 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.679,20
333 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	868,28
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
343 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	607,72

Suplementação			
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.04.122.0002.2.085		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
366 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	202,32
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
394 - 4.4.90.52.00.00	1860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.334.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.2.042		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
423 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
		Total Suplementação:	2.621.850,79

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1494	53.727,84
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.04 Procedimentos de Média Complexidade- MCA RESO 544/2025 - Fonte:	37.615,61
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.04 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE - Fonte: 1051	11.262,74
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	42.115,54
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.02 Inc. à organização da Assis. Farma Reso 1450/2025 - Fonte: 31372	5.900,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 1487	124.132,80
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS	5.548,78
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.01 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL	7.547,48

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.03 Convenio Seab- Maquinas - Fonte: 1860	2.334.000,00
Total da Receita:	2.621.850,79

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:41379F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2025

Decreto n° 106/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$205.702,39 (duzentos e cinco mil e setecentos e dois reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
111 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.238,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	
131 - 3.3.90.93.00.00	33854	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.279,69
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0018.2.034		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	
182 - 3.3.90.32.00.00	31000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.675,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
285 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	40.398,06
290 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
302 - 3.3.71.70.00.00	3492	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.098,06
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABONETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
312 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.013,58
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
394 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
		Total Suplementação:	205.702,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 24 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EAB5532D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADELITA BENTO DE SOUZA DO NASCIMENTO	657	02/01/2025 á 01/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ADENIR ROSA MELO SZEMBER	712	23/03/2024 á 22/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ADENIR ROSA MELO SZEMBER	712	23/03/2025 á 22/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ADRIANA BERTO PAULO	662	03/01/2025 á 02/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
AGDA MARY FERNANDES VOTTO	10000201	24/12/2024 á 23/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ADRIANA JOANI	529	30/07/2024 á 29/07/2025	29/12/2025 á 12/01/2026
ADRIANA JOANI	529	30/07/2025 á 29/07/2026	13/01/2026 á 27/01/2026
ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA	662	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/12/2026
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS	10000391	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALESSANDRA MARTIM SINKOC	10022281	24/02/2024 á 23/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALESSANDRA MARTINS CANCIAN DOS REIS	914	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	10022101	27/04/2024 á 26/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	1073	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ALINE MARTINS DE SOUZA	645	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANA CLAUDIA VOLTARELI	534	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
ANA CLAUDIA VOLTARELI	534	11/11/2024 á 10/11/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
ANA DA SILVA SASSO	10023841	07/02/2024 á 06/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANA PAULA DOS REIS	984	22/04/2024 á 21/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ANA PAULA DOS REIS	984	22/04/2025 á 21/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ANA PAULA GASPARETTO	10023681	08/02/2024 á 07/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDERSON DA SILVA COSTA	74	17/03/2025 á 16/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDREA GIMENES DOS REIS	10049641	12/01/2025 á 11/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDREA GIMENES DOS REIS	10049642	08/02/2024 á 07/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS	10053241	02/04/2024 á 01/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	699	25/03/2024 á 24/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	699	25/03/2025 á 24/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	697	14/03/2024 á 13/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	697	14/03/2025 á 13/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	10075801	23/04/2025 á 22/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
APARECIDA IZABEL DA SILVA DE LIMA	917	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ARACELE MOREIRA DA SILVA	1002	06/05/2024 á 05/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
ARACELE MOREIRA DA SILVA	1002	06/05/2025 á 05/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ARIEL LOURENÇO DE SOUZA	670	01/10/2024 á 30/09/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
BEATRIZ CAMPEOTTO RAMOS	962	01/03/2025 á 20/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
CACIA REGINA SASSO	10002501	23/01/2024 á 22/01/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
CAMILA ANDRESSA NEVES SINCOS	10078401	06/07/2025 á 05/07/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
CARMEN FERNANDES PAZINI	1076	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
CARMEN FERNANDES PAZINI	10059111	30/08/2024 á 29/08/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
CAROLINA ANTONIA DE MACEDO	829	12/04/2024 á 11/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
CAROLINA ANTONIA DE MACEDO	829	12/04/2025 á 11/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
CAROLINE GIMENES DOS REIS	746	05/04/2024 á 04/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
CAROLINE GIMENES DOS REIS	746	05/04/2025 á 04/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
CLAUDIA TATIANE DA SILVA	531	22/06/2020 á 22/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
CLAUDIA TATIANE DA SILVA	531	09/11/2024 á 08/11/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
CLAUDINEIA ALVES DE ALMEIDA	973	10/04/2025 á 09/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
CLEIDE BOTELHO	1004	08/05/2024 á 07/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
CLEIDE BOTELHO	1004	08/05/2025 á 07/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
CRISTOVÃO FOLLADOR	10003571	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DAIANE DOS REIS	982	18/04/2024 á 17/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DAIANE DOS REIS	982	18/04/2025 á 17/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA	10022951	13/02/2025 á 12/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	10027242	08/02/2024 á 07/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	10027241	01/03/2024 á 28/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DAILVA RIBEIRO DE SOUZA	997	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DAILVA RIBEIRO DE SOUZA	997	02/05/2025 á 01/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	747	17/04/2024 á 16/04/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	747	17/04/2025 á 16/04/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
DANIELI ALMEIDA RAMOS PAULO	614	16/01/2025 á 15/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DANIELLI MARTINS STDREZK	20003424	01/08/2024 á 31/07/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DANILO WALLACE DE SOUZA	836	08/05/2024 á 07/05/2025	29/12/2025 á 12/01/2026
DANILO WALLACE DE SOUZA	836	08/05/2025 á 07/05/2026	13/01/2026 á 27/01/2026
DEBORA CRISTINA GONÇALVES BERNARDES	609	06/01/2025 á 05/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	606	07/01/2025 á 06/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DEBORA MARTINS REIS	695	24/03/2024 á 23/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DEBORA MARTINS REIS	695	24/03/2025 á 23/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
DEISE CRISTINA ANGELO DE CARVALHO	10054131	17/06/2024 á 16/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DEISE KELLY APARECIDA DE MELO	647	04/01/2025 á 03/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
DEISYELLE DE SOUZA	640	22/07/2023 á 21/07/2024	17/12/2025 á 26/12/2025
DEISYELLE DE SOUZA	640	22/07/2024 á 21/07/2025	27/12/2025 á 15/01/2026
DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	1070	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	10051031	16/02/2024 á 15/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
DIELE AMANDA PAIVA	961	18/03/2024 á 17/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
DIELE AMANDA PAIVA	961	18/03/2025 á 17/03/2026	08/12/2025 á 27/01/2026
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	539	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	539	03/10/2024 á 02/10/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
DIRCE BEGALI ALVES BUENO	10032244	07/02/2024 á 06/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
EDERSON APARECIDO DE MATTOS	10004461	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ	70	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
EDINALDO OLIVEIRA DE JESUS	841	24/05/2024 á 23/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
EDUARDO ALVES AMARO	661	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIANE DE FATIMA VANZELA	10050061	01/04/2024 á 31/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIANE APARECIDA SERRA	10076531	08/05/2025 á 07/05/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIANE APARECIDA SERRA	1077	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ELINEA GUIMARÃES DE FREITAS SOUZA	704	21/03/2025 á 20/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026

ELIZABETH CONERADO	10043283	18/12/2023 á 17/02/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
ELIZIANE CAROLINA COUTINHO MANTOVANI	643	10/01/2025 á 09/01/20226	29/12/2025 á 27/01/2026
ETIELI SANTOS DOS REIS	669	31/01/2025 á 30/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
FABIANA DE SOUZA	711	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
FABIANA DE SOUZA	711	22/03/2025 á 21/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
FATIMA APARECIDA DE PAULA	10005602	31/01/2024 á 30/01/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
FERNANDA APARECIDA VAGULA FEITOSA	920	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
FERNANDA CARLA CAZARIM DO COUTO	748	26/04/2024 á 25/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
FLAVIA MARIA LAZARETI	654	05/01/2025 á 04/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	702	02/03/2024 á 01/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	702	02/03/2025 á 01/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
GISELY CALDI	983	18/04/2024 á 17/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
GISELY CALDI	983	18/04/2025 á 17/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	20003426	17/08/2024 á 16/08/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	20003426	17/08/2025 á 16/08/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	1072	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	10021551	10/02/2025 á 09/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
INGRYD NAYAD GUERREIRO VASQUES	825	10/04/2024 á 09/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
INGRID NAYAD GUERREIRO VASQUES	825	10/04/2025 á 09/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
IOLANDA JARDIM DA SILVA	996	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
IOLANDA JARDIM DA SILVA	996	02/05/2025 á 01/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	700	10/02/2025 á 09/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
IVANILZA APARECIDA DE SOUZA	10006401	03/07/2025 á 02/07/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JACIRA DA SILVA LANDGRAFF	10006672	27/02/2024 á 26/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JANETE APARECIDA PAULINO	10050901	17/02/2024 á 16/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	788	01/09/2024 á 31/08/2025	29/12/2025 á 12/01/2026
JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	788	01/09/2025 á 31/08/2026	13/01/2026 á 27/01/2026
JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO DE SOUZA	544	20/07/2024 á 19/07/2025	29/12/2025 á 22/01/2026
JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO DE SOUZA	544	20/07/2025 á 19/07/2026	23/01/2026 á 27/01/2026
JEFERSON RODRIGUES NUNES	658	03/01/2025 á 02/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JESSICA MARCELI FERRAZ	701	12/02/2025 á 11/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	533	06/10/2024 á 05/10/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	1078	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOANICE APARECIDA GUIL SANTIAGO	10026601	01/03/2025 á 28/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA	10052511	20/06/2024 á 19/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOCILENE RIBEIRO	20003423	28/07/2024 á 27/07/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
JOCILENE RIBEIRO	20003423	28/07/2025 á 27/07/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO	528	24/06/2024 á 23/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSE CARLOS SOUZA	10007991	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSE CLAUDIO BOVO	10047941	02/02/2024 á 01/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSE MARIANO DA SILVA	10052861	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSIANE ALVES RIBEIRO DOUHEI	974	02/04/2025 á 01/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	10059101	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	1067	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
JUCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS	10073941	12/09/2024 á 11/09/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
KELLEN FERREIRA KMETH	710	21/03/2024 á 20/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
KELLEN FERREIRA KMETH	710	21/03/2025 á 20/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
LARISSA TRAMARIN	959	20/03/2025 á 19/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MAGALHAES DE LIMA	10041233	01/02/2024 á 31/01/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO	10056112	03/02/2025 á 02/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO	1074	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LETICIA RAMOS PAULINO	707	21/03/2024 á 20/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
LETICIA RAMOS PAULINO	707	21/03/2025 á 20/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
LINDALVA APARECIDA RIBEIRO GOMES FERREIRA	10075991	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUANA OLIVEIRA MAGALHÃES	605	03/01/2025 á 02/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCIA MARIA SASSO	10025541	28/02/2024 á 27/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	10024902	14/03/2024 á 13/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	10024901	20/03/2024 á 19/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	782	11/08/2024 á 10/08/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	782	11/08/2025 á 10/08/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
MAGNA LEITE BATISTA	678	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	709	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	709	22/03/2025 á 21/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
MARCIA MAYUMI KISHINO	705	24/03/2024 á 23/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MARCIA MAYUMI KISHINO	705	24/03/2025 á 23/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
MARCOS ANTONIO DE BARROS	10072891	21/02/2025 á 20/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA APARECIDA COELHO	10011241	17/02/2024 á 16/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA CLARA VANTINI	922	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA DE FATIMA MARTINS FERNSOVICZ	10012051	19/12/2024 á 18/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA DO CARMO GONÇALVES	10030112	25/08/2024 á 24/08/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
MARIA DO CARMO GONÇALVES	10030112	25/08/2025 á 24/08/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
MARIA DOS ANJOS GIOVANNI	10078661	10/08/2024 á 09/08/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA JOSÉ MACHADO	10012641	12/07/2024 á 11/07/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA LUCIA VOLTARELI	608	25/02/2025 á 24/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA	10021391	11/02/2025 á 10/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIA STELA DOS SANTOS	10013292	20/02/2025 á 19/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	1068	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	10031194	11/05/2025 á 10/05/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MARLENE ROMULADO DA SILVA	10014001	13/07/2024 á 12/07/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MATEUS CAMARGO LAZARETTI	611	01/04/2024 á 31/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MATEUS CAMARGO LAZARETTI	611	01/04/2024 á 31/03/2025	08/01/2026 á 27/01/2026
MAURICIO RAMOS DA ROCHA	760	11/07/2023 á 10/07/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
MICHELI PEDRAÇA GONÇALVES VIEIRA	10043012	09/02/2025 á 08/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	696	19/03/2024 á 18/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	696	19/03/2025 á 18/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
MILLENY BUENO DE OLIVEIRA	677	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	10014421	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	1071	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	693	02/02/2025 á 01/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026

NEILA MARIA FORNEL SINKOC	10015071	16/02/2024 á 15/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
NEILA MARIA FORNEL SINKOC	10015072	16/02/2025 á 15/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
NERLI CORDEIRO DOS SANTOS	10027832	12/02/2025 á 11/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
OSEIAS MOREIRA DA SILVA	840	24/05/2024 á 23/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
PAMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS	10026861	22/02/2024 á 21/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
POLIANE APARECIDA DE SOUZA	532	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
POLIANE APARECIDA DE SOUZA	532	01/10/2024 á 30/09/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	832	24/04/2024 á 23/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	832	24/04/2025 á 23/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
QUETLIN DAIANE GATOO DE SOUZA	827	10/04/2024 á 09/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
QUETLIN DAIANE GATOO DE SOUZA	827	10/04/2025 á 09/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
QUEZIA MOLINA SONCELA	918	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
RENATA CAMPIOTO	828	11/04/2024 á 10/04/2025	05/01/2026 á 14/01/2026
RENATA CAMPIOTO	828	11/04/2024 á 10/04/2025	15/01/2026 á 03/02/2026
RENATA TABORDA DIAS	706	22/03/2024 á 21/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
RENATA TABORDA DIAS	706	22/03/2025 á 21/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
RIVELINO JOSÉ DE SOUZA	10059281	22/12/2024 á 21/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROBERTO ALVES DE ABREU	10051971	20/03/2024 á 19/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSALINA DA SILVA	821	06/02/2025 á 05/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSANGELA JOSE DOS REIS	10073431	14/10/2024 á 13/10/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUENO	10050731	07/02/2025 á 06/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSELI APARECIDA COSTA	10079391	24/09/2024 á 23/09/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
ROSEMARY MACHADO	10074671	08/03/2025 á 07/03/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	648	01/01/2025 á 31/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SANDRA PEREIRA MENDES	4	01/05/2024 á 30/04/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SANDRIELLI APARECIDA GERALDO SANTANA	10073271	10/02/2025 á 09/02/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SERGIO LUIZ VOLTARELLI	10017361	01/07/2023 á 30/06/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	10057151	01/06/2024 á 31/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO	10078311	05/07/2021 á 04/07/2022	29/12/2026 á 12/01/2026
SILVANA APARECIDA GONÇALVES DE CAMARGO	10078311	20/07/2024 á 19/07/2025	13/01/2026 á 27/01/2026
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA	993	25/04/2024 á 24/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
SILVANA MARY DA SILVA BATISTA	993	25/04/2025 á 24/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF	10017601	18/12/2024 á 17/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SIRLENE MARIA DE SOUZA	10078581	28/07/2023 á 27/07/2024	29/12/2025 á 27/01/2026
SIRLENE LOPES DOS SANTOS	10078821	15/07/2025 á 14/07/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SIRLENE LOPES DOS SANTOS	1001	13/05/2025 á 12/05/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SUELY ALVES DA SILVA BREGANHOLI	10075721	12/05/2024 á 11/05/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	10073601	14/03/2024 á 13/03/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	923	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZIANE CAZARIN DA SILVA	641	02/01/2025 á 01/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA	653	06/01/2025 á 05/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
TAIS CAROLINA GIMENEZ	831	11/04/2024 á 10/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
TAIS CAROLINA GIMENEZ	831	11/04/2025 á 10/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
TEREZA RAFAELA SINKOC	758	12/06/2024 á 11/06/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
TEREZA RAFAELA SINKOC	758	12/06/2025 á 11/06/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
VAGNER CORDEIRO DA CRUZ	10049801	02/04/2024 á 01/04/2025	05/01/2026 á 03/02/2026
VALDINEIA FERREIRA RAUL	991	24/04/2025 á 23/04/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	10018501	16/12/2024 á 15/12/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	921	01/02/2025 á 31/01/2026	29/12/2025 á 27/01/2026
VALTER JUNIOR RAVANEDA	10018681	01/07/2024 á 30/06/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
VANA ALINE GUIZELINI	538	22/06/2020 á 21/06/2021	29/12/2025 á 17/01/2026
VANA ALINE GUIZELINI	538	15/01/2024 á 14/11/2025	18/01/2026 á 27/01/2026
VANESSA FARIA DOS REIS	998	02/05/2024 á 01/05/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
VANESSA FARIA DOS REIS	998	02/05/2025 á 01/05/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
VANESSA VILELA KUBALAKI	10074161	11/02/2024 á 10/02/2025	29/12/2025 á 27/01/2026
VANILDA TEODORO DE FARIAS	958	20/03/2025 á 19/03/2026	22/12/2025 á 20/01/2026
VANIR XAVIER DA SILVA	745	04/04/2024 á 03/04/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
VANIR XAVIER DA SILVA	745	04/04/2025 á 03/04/2026	08/01/2026 á 27/01/2026
VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	527	24/06/2023 á 23/06/2024	29/12/2025 á 20/01/2026
VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	527	24/06/2024 á 23/06/2025	21/01/2026 á 27/01/2026
VERA CAMPEOTTO	986	01/04/2024 á 31/03/2025	29/12/2025 á 17/01/2026
VERA CAMPEOTTO	986	01/04/2025 á 31/03/2026	18/01/2026 á 27/01/2026
WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	698	23/03/2024 á 22/03/2025	29/12/2025 á 07/01/2026
WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	698	23/03/2025 á 22/03/2026	08/01/2026 á 27/01/2026

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 08° dia do mês de dezembro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:92B04F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO Nº 071/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 137/2025
Pregão nº 071/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 312/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução completa de comunicação unificada em nuvem , com PABX IP, telefonia móvel, chatbot, softphones, botão de pânico e locação de terminais, incluindo implantação, suporte e manutenção, visando atender às necessidades de conectividade dos prédios públicos pertencentes às secretarias municipais.

Fornecedor : VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Licença de PABX IP cloud para até 100 ramais incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto para números móveis.	UTECH IP	MESES	12	1.202,8000	14.433,60
1	2	Assinatura de 04 linhas.	VOXCITY	MESES	12	33,2000	398,40
1	3	Locação de Telefone IP com Recursos Avançados. Contas SIP e Linhas: Suporte até 6 contas SIP com teclas dedicadas para 12 linhas, permitindo gerenciamento eficiente de múltiplas chamadas. Tela: Tela LCD TFT colorida de 4,3 polegadas com resolução de 480 X 272 pixels, proporcionando visualização clara e intuitiva. Teclas de função: 48 Teclas BLF configuráveis para discagem rápida e monitoramento de status de ramais. Portas Ethernet: Duas portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps com detecção automática e switch integrado. Alimentação via PoE:	GRANDSTREAM - GXP2170	MESES	12	85,7000	1.028,40
		Protocolos e Padrões Suportados: Rede: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPv4/IPv6, RTP/RTCP. Segurança: TLS, ARTP, 802.1x. Serviços: HTTP/HTTPS, DNS (A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069. Conferência: Suporte para conferência de aúdio com até 5 participantes. Agenda: Capacidade de dowload de contatos via XML ou LDAP, com suporte até 2000 itens. Registro de chamadas: Histórico de chamadas com capacidade de armazenar até 500 registros. Recursos Adicionais: Chamada em espera, transferência de chamadas simultâneas. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta folder/datasheet ou equivalente e certificado emitido pela ANATTEL.						
1	4	Locação de módulo de expansão para telefone IP com recursos avançados. Suporte para encadeamento de até 4 módulos. Cada módulo com capacidade para até 40 botões de extensão. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente.	GRANDSTREAM - GXP2200EXT	MESES	12	31,9000	382,80
1	5	Locação de 62 aparelhos de telefone IP FAST, compreendendo as especificações mínimas: 02 Contas SIP. 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao	GRANDSTREAM - GRP2601	MESES	12	2.375,6100	28.507,32
		contexto com programação XML. Conferência de 5 vias. Tela LCD de 132 X 48 (2,4"); Suporta G7.29A/B, G 711 u/a-law, G726 (banda larga), G 723, iLBC, OPUS, AJB, AGC; Discagem com um colique. Suporte ao idioma Português. Agenda para dowload (XML, LDAP, até 1.500 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 700 registros). Porta Ethernet de 10/100 Mbps com comutador duplo; deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/ datasheet ou equivalente e certificado emitido pela ANATEL.						
1	6	Locação de 21 aparelhos de ATA FXS. Hardware: 02 Contas SIP; 02 Portas FXS; Roteador de alto desempenho; Suporte para duas portas de rede gigabit; Dados Técnicos: Duas portas FXS RJ11; Duas portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps; Recursos de telefonia: Exibição ou bloqueio do identificador de chamada, chamada em espera; Flash; Transferência assistida ou cega: encaminhamento; Retenção, não pertube, Conferência de três vias. Voice Codec: G711 com anexo I (PLC) e Anexo II iLBC, G723, G729a/b, G726, T38(fax), Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP,	GRANDSTREAM - HT812	MESES	12	510,5000	6.126,00
		DNS, DHCP,NTP,TFTP, TERNET, DTUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069, Segurança: Mídia SRTP, Controle TLS/SIPS/HTTPS, Gerenciamento Suporta: Syslog; Telnet; Gerenciamento remoto via navegador Web. Aspectos Físicos: Fonte de alimentação universal, Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz; Saída 12 V/1,2 A. Apresentar Datasheet do produto ou documento equivalente que ateste as condições dispostas neste item e, Certificado de Homologação da ANATEL.						
1	7	Licença de usuário para solução de chat interno, para 30 usuários.	VOXCHAT	MESES	12	99,8000	1.197,60
1	8	Licença de comunicação automatizada com integração com whatsapp (chatbot), para 10 usuários.	VOXBOT	MESES	12	678,1000	8.137,20
1	9	Licença de Softphone para desktop e disponível nas plataformas Android a IOS.	VOXFONE	MESES	12	7,6000	91,20
1	10	Licença de solução de botão de pânico	HEL'P	MESES	12	28,1000	337,20
1	11	Licença de Pacote de Disparos, 100 disparos mensais, não acumulativo.	VOXBOT	MESES	12	115,1000	1.381,20
1	12	Pacote de 15 unidades de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal – SMP (voz, dados e sms), acesso à internet, por meio de	SMARTVOX	MESES	12	498,2000	5.978,40
		tecnologia 4g ou superior com no mínimo 3 GB de tráfego de dados mensais, 1000 SMS, whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3)					

Valor Total do Pregão: R$ 88.568,04 (Oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Califórnia, 08/12/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:965384BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 PREGÃO Nº 082/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 160/2025
Pregão nº 082/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 312/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, COMO INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO.

Fornecedor : SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 39.895.611/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Intercap concentrado	DELFAN	LT	1.000	2,5400	2.540,00
2	1	Solupan concentrado	DELFAN	LT	1.000	3,0000	3.000,00
3	1	Shampoo concentrado	DELFAN	LT	500	3,0000	1.500,00

Valor Total do Pregão: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Califórnia, 08/12/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:42CB4363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 PREGÃO Nº 083/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 161/2025
Pregão nº 083/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 312/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de testes rápidos para as UBS's municipais.

Fornecedor : MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.478.251/0001-01

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Teste Rápido para Detecção de Vírus Influenza A e B (incluindo H1N1): imunocromatográficos para a detecção qualitativa e diferencial de antígenos nucleoproteicos do Vírus Influenza Tipo A (incluindo H1N1 e H3N2) e do Vírus Influenza Tipo B, em amostras de swab nasofaríngeo. Princípio de Detecção: Imunocromatografia de fluxo lateral (método rápido), projetado para detecção qualitativa e diferencial de antígenos do Influenza A e Influenza B. Amostra: Deverá ser utilizado com amostras de swab nasofaríngeo ou swab nasal. O kit deverá conter o swab estéril específico para a coleta. Sensibilidade mínima: O teste deve apresentar sensibilidade e especificidade validadas e superiores aos limites mínimos exigidos pelas agências reguladoras internacionais e ANVISA para a detecção de ambas as cepas. Diferenciação: O dispositivo de teste deve ser capaz de mostrar resultados separados e distintos para a Influenza A e a Influenza B na mesma janela de leitura (exemplo: linha de teste A e linha de teste B). Tempo de resultado: Tempo de leitura e resultado em no máximo 20 (vinte) minutos após a aplicação da amostra processada. Apresentação do Kit: Cada kit deverá conter todos os insumos necessários para a realização do teste, incluindo: 1. Cassete de teste (embalado individualmente); 2. Swab estéril de coleta (o tipo deve ser adequado ao uso pediátrico e adulto); 3. Tubo de extração com solução tampão; 4. Bico conta-gotas para o tubo de extração; 5. Bula/Instruções de uso em Língua Portuguesa. Registro e Regulamentação: O produto deverá possuir Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cumprir integralmente as Boas Práticas de Fabricação (BPF). O número de registro deverá ser informado no momento da proposta. Condições de Armazenamento: O teste deve poder ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerada (conforme indicação da bula), compatível com a logística de distribuição em Unidades Básicas de Saúde. Validade na entrega: O produto deverá ser entregue com um prazo de validade remanescente mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade (ou no mínimo 12 meses, o que for mais restritivo). Uso Pretendido: O teste deve ser indicado para triagem rápida em pacientes sintomáticos, auxiliando na tomada de decisão clínica e na vigilância epidemiológica.	WONDFO	KIT	750	15,5000	11.625,00
2	1	Teste Rápido para Detecção de Vírus Influenza A e B (incluindo H1N1): imunocromatográficos para a detecção qualitativa e diferencial de antígenos nucleoproteicos do Vírus Influenza Tipo A (incluindo H1N1 e H3N2) e do Vírus Influenza Tipo B, em amostras de swab nasofaríngeo. Princípio de Detecção: Imunocromatografia de fluxo lateral (método rápido), projetado para detecção qualitativa e diferencial de antígenos do Influenza A e Influenza B. Amostra: Deverá ser utilizado com amostras de swab nasofaríngeo ou swab nasal. O kit deverá conter o swab estéril específico para a coleta. Sensibilidade mínima: O teste deve apresentar sensibilidade e especificidade validadas e superiores aos limites mínimos exigidos pelas agências reguladoras internacionais e ANVISA para a detecção de ambas as cepas. Diferenciação: O dispositivo de teste deve ser capaz de mostrar resultados separados e distintos para a Influenza A e a Influenza B na mesma janela de leitura (exemplo: linha de teste A e linha de teste B). Tempo de resultado: Tempo de leitura e resultado em no máximo 20 (vinte) minutos após a aplicação da amostra processada. Apresentação do Kit: Cada kit deverá conter todos os insumos necessários para a realização do teste, incluindo: 1. Cassete de teste (embalado individualmente); 2. Swab estéril de coleta (o tipo deve ser adequado ao uso pediátrico e adulto); 3. Tubo de extração com solução tampão; 4. Bico conta-gotas para o tubo de extração; 5. Bula/Instruções de uso em Língua Portuguesa. Registro e Regulamentação: O produto deverá possuir Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cumprir integralmente as Boas Práticas de Fabricação (BPF). O número de registro deverá ser informado no momento da proposta. Condições de Armazenamento: O teste deve poder ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerada (conforme indicação da bula), compatível com a logística de distribuição em Unidades Básicas de Saúde. Validade na entrega: O produto deverá ser entregue com um prazo de validade remanescente mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade (ou no mínimo 12 meses, o que for mais restritivo). Uso Pretendido: O teste deve ser indicado para triagem rápida em pacientes sintomáticos, auxiliando na tomada de decisão clínica e na vigilância epidemiológica.	WONDFO	KIT	250	15,5000	3.875,00
3	1	Teste rápido de gravidez: imunocromatográficos de etapa única para a determinação qualitativa da Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) em amostras de urina e/ou soro. Requisito Técnico Especificação Mínima Exigida Princípio de Detecção: Imunocromatografia de fluxo lateral (método rápido), para detecção qualitativa da fração beta-HCG. Amostra: Deverá permitir a utilização de amostras de Urina e/ou Soro/Plasma. (Nota: Preferencialmente Urina para uso na Atenção Básica.) Sensibilidade MínimaSensibilidade mínima de 25 mUI/mL (Mili Unidades Internacionais por Mililitro) de beta-HCG. PrecisãoNível de precisão declarado pelo fabricante superior a 99% (Sensibilidade e Especificidade). Tempo de ResultadoTempo de leitura e resultado em no máximo 15 (quinze) minutos após a aplicação da amostra. Apresentação do Kit Cada kit (embalado individualmente) deverá conter, no mínimo: 1. Dispositivo/Cassete de teste (embalado individualmente com dessecante); 2. Conta-gotas (ou pipeta) para coleta e aplicação da amostra; 3. Bula/Instruções de uso em Língua Portuguesa. Registro e Regulamentação O produto deverá possuir Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cumprir integralmente as Boas Práticas de Fabricação (BPF). O número de registro deverá ser informado no momento da proposta. Embalagem Embalagem inviolável, constando dados claros de identificação do produto, Lote, Prazo de Validade e Condições de Armazenamento. Validade na Entrega O produto deverá ser entregue com um prazo de validade remanescente mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade (ou no mínimo 12 meses, o que for mais restritivo). Uso Pretendido O teste deve ser indicado para triagem e diagnóstico rápido de gravidez, permitindo o início imediato do pré-natal.	ANHUI DP MEDICAL	KIT	300	57,9700	17.391,00

Valor Total do Pregão: R$ 32.891,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais).

Califórnia, 08/12/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9326B9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 137/2025
Nº Licitação: 071/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução completa de comunicação unificada em nuvem , com PABX IP, telefonia móvel, chatbot, softphones, botão de pânico e locação de terminais, incluindo implantação, suporte e manutenção, visando atender às necessidades de
conectividade dos prédios públicos pertencentes às secretarias municipais.

Fornecedor : VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Licença de PABX IP cloud para até 100 ramais incluindo pacote de minutos ilimitados para chamadas nacionais, tanto para números fixos quanto para números móveis.	UTECH IP	MESES	12	1.202,8000	14.433,60
1	2	Assinatura de 04 linhas.	VOXCITY	MESES	12	33,2000	398,40
1	3	Locação de Telefone IP com Recursos Avançados. Contas SIP e Linhas: Suporte até 6 contas SIP com teclas dedicadas para 12 linhas, permitindo gerenciamento eficiente de múltiplas chamadas. Tela: Tela LCD TFT colorida de 4,3 polegadas com resolução de 480 X 272 pixels, proporcionando visualização clara e intuitiva. Teclas de função: 48 Teclas BLF configuráveis para discagem rápida e monitoramento de status de ramais. Portas Ethernet: Duas portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps com detecção automática e switch integrado. Alimentação via PoE:	GRANDSTREAM - GXP2170	MESES	12	85,7000	1.028,40
		Protocolos e Padrões Suportados: Rede: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPv4/IPv6, RTP/RTCP. Segurança: TLS, ARTP, 802.1x. Serviços: HTTP/HTTPS, DNS (A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069. Conferência: Suporte para conferência de aúdio com até 5 participantes. Agenda: Capacidade de dowload de contatos via XML ou LDAP, com suporte até 2000 itens. Registro de chamadas: Histórico de chamadas com capacidade de armazenar até 500 registros. Recursos Adicionais: Chamada em espera, transferência de chamadas simultâneas. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta folder/datasheet ou equivalente e certificado emitido pela ANATTEL.					
1	4	Locação de módulo de expansão para telefone IP com recursos avançados. Suporte para encadeamento de até 4 módulos. Cada módulo com capacidade para até 40 botões de extensão. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente.	GRANDSTREAM - GXP2200EXT	MESES	12	31,9000	382,80
1	5	Locação de 62 aparelhos de telefone IP FAST, compreendendo as especificações mínimas: 02 Contas SIP. 2 Linhas; 4 teclas sensíveis ao	GRANDSTREAM - GRP2601	MESES	12	2.375,6100	28.507,32
		contexto com programação XML. Conferência de 5 vias. Tela LCD de 132 X 48 (2,4"): Suporta G7.29A/B, G 711 u/a-law, G726 (banda larga), G 723, iLBC, OPUS, AJB, AGC; Discagem com um colique. Suporte ao idioma Português. Agenda para dowload (XML, LDAP, até 1.500 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 700 registros). Porta Ethernet de 10/100 Mbps com comutador duplo; deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/ datasheet ou equivalente e certificado emitido pela ANATEL.					
1	6	Locação de 21 aparelhos de ATA FXS. Hardware: 02 Contas SIP; 02 Portas FXS; Roteador de alto desempenho; Suporte para duas portas de rede gigabit; Dados Técnicos: Duas portas FXS RJ11; Duas portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps; Recursos de telefonia: Exibição ou bloqueio do identificador de chamada, chamada em espera; Flash; Transferência assistida ou cega: encaminhamento; Retenção, não pertube, Conferência de três vias. Voice Codec: G711 com anexo I (PLC) e Anexo II iLBC, G723, G729a/b, G726, T38(fax), Protocolos de rede: TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP,	GRANDSTREAM - HT812	MESES	12	510,5000	6.126,00
		DNS, DHCP,NTP,TFTP, TERNET, DTUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069, Segurança: Mídia SRTP, Controle TLS/SIPS/HTTPS, Gerenciamento Suporta: Syslog; Telnet; Gerenciamento remoto via navegador Web. Aspectos Físicos: Fonte de alimentação universal, Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz; Saída 12 V/1,2 A. Apresentar Datasheet do produto ou documento equivalente que ateste as condições dispostas neste item e, Certificado de Homologação da ANATEL.					
1	7	Licença de usuário para solução de chat interno, para 30 usuários.	VOXCHAT	MESES	12	99,8000	1.197,60
1	8	Licença de comunicação automatizada com integração com whatsapp (chatbot), para 10 usuários.	VOXBOT	MESES	12	678,1000	8.137,20
1	9	Licença de Softphone para desktop e disponível nas plataformas Android a IOS.	VOXFONE	MESES	12	7,6000	91,20
1	10	Licença de solução de botão de pânico	HEL'P	MESES	12	28,1000	337,20
1	11	Licença de Pacote de Disparos, 100 disparos mensais, não acumulativo.	VOXBOT	MESES	12	115,1000	1.381,20
1	12	Pacote de 15 unidades de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal – SMP (voz, dados e sms), acesso à internet, por meio de	SMARTVOX	MESES	12	498,2000	5.978,40
		tecnologia 4g ou superior com no mínimo 3 GB de tráfego de dados mensais, 1000 SMS, whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (vc1, vc2, vc3)					

Valor Total do Pregão: R$ 88.568,04 (Oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 67.999,32 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 91

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 131

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 154
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 154
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 154

Programa de Saúde da Família - PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 181
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 181

Manutenção da Vigilância Sanitária
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 193
05.013.10.304.0015.2024 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 193

Programa de Vigilância Epidemiológica
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 200
05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 200

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 213

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 228

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 330
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 330

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 354
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 354

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 368
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 368

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 384
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 384

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 395
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 395

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 430

Manutenção de Centro Cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 470

Valor total: R$ 88.568,04 (Oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Califórnia, 08 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:819D090D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 161/2025
Nº Licitação: 083/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de testes rápidos para as UBS's municipais.

Fornecedor : MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.478.251/0001-01

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Teste Rápido para Detecção de Vírus Influenza A e B (incluindo H1N1): imunocromatográficos para a detecção qualitativa e diferencial de antígenos nucleoproteicos do Vírus Influenza Tipo A (incluindo H1N1 e H3N2) e do Vírus Influenza Tipo B, em amostras de swab nasofaríngeo. Princípio de Detecção: Imunocromatografia de fluxo lateral (método rápido), projetado para detecção qualitativa e diferencial de antígenos do Influenza A e Influenza B. Amostra: Deverá ser utilizado com amostras de swab nasofaríngeo ou swab nasal. O kit deverá conter o swab estéril específico para a coleta. Sensibilidade mínima: O teste deve apresentar sensibilidade e especificidade validadas e superiores aos limites mínimos exigidos pelas agências reguladoras internacionais e ANVISA para a detecção de ambas as cepas. Diferenciação: O dispositivo de teste deve ser capaz de mostrar resultados separados e distintos para a Influenza A e a Influenza B na mesma janela de leitura (exemplo: linha de teste A e linha de teste B). Tempo de resultado: Tempo de leitura e resultado em no máximo 20 (vinte) minutos após a aplicação da amostra processada. Apresentação do Kit: Cada kit deverá conter todos os insumos necessários para a realização do teste, incluindo: 1. Cassete de teste (embalado individualmente); 2. Swab estéril de coleta (o tipo deve ser adequado ao uso pediátrico e adulto); 3. Tubo de extração com solução tampão; 4. Bico conta-gotas para o tubo de extração; 5. Bula/Instruções de uso em Língua Portuguesa. Registro e Regulamentação: O produto deverá possuir Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cumprir integralmente as Boas Práticas de Fabricação (BPF). O número de registro deverá ser informado no momento da proposta. Condições de Armazenamento: O teste deve poder ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerada (conforme indicação da bula), compatível com a logística de distribuição em Unidades Básicas de Saúde. Validade na entrega: O produto deverá ser entregue com um prazo de validade remanescente mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade (ou no mínimo 12 meses, o que for mais restritivo). Uso Pretendido: O teste deve ser indicado para triagem rápida em pacientes sintomáticos, auxiliando na tomada de decisão clínica e na vigilância epidemiológica.	WONDFO	KIT	750	15,5000	11.625,00
2	1	Teste Rápido para Detecção de Vírus Influenza A e B (incluindo H1N1): imunocromatográficos para a detecção qualitativa e diferencial de antígenos nucleoproteicos do Vírus Influenza Tipo A (incluindo H1N1 e H3N2) e do Vírus Influenza Tipo B, em amostras de swab nasofaríngeo. Princípio de Detecção: Imunocromatografia de fluxo lateral (método rápido), projetado para detecção qualitativa e diferencial de antígenos do Influenza A e Influenza B. Amostra: Deverá ser utilizado com amostras de swab nasofaríngeo ou swab nasal. O kit deverá conter o swab estéril específico para a coleta. Sensibilidade mínima: O teste deve apresentar sensibilidade e especificidade validadas e superiores aos limites mínimos exigidos pelas agências reguladoras internacionais e ANVISA para a detecção de ambas as cepas. Diferenciação: O dispositivo de teste deve ser capaz de mostrar resultados separados e distintos para a Influenza A e a Influenza B na mesma janela de leitura (exemplo: linha de teste A e linha de teste B). Tempo de resultado: Tempo de leitura e resultado em no máximo 20 (vinte) minutos após a aplicação da amostra processada. Apresentação do Kit: Cada kit deverá conter todos os insumos necessários para a realização do teste, incluindo: 1. Cassete de teste (embalado individualmente); 2. Swab estéril de coleta (o tipo deve ser adequado ao uso pediátrico e adulto); 3. Tubo de extração com solução tampão; 4. Bico conta-gotas para o tubo de extração; 5. Bula/Instruções de uso em Língua Portuguesa. Registro e Regulamentação: O produto deverá possuir Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cumprir integralmente as Boas Práticas de Fabricação (BPF). O número de registro deverá ser informado no momento da proposta. Condições de Armazenamento: O teste deve poder ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerada (conforme indicação da bula), compatível com a logística de distribuição em Unidades Básicas de Saúde. Validade na entrega: O produto deverá ser entregue com um prazo de validade remanescente mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade (ou no mínimo 12 meses, o que for mais restritivo). Uso Pretendido: O teste deve ser indicado para triagem rápida em pacientes sintomáticos, auxiliando na tomada de decisão clínica e na vigilância epidemiológica.	WONDFO	KIT	250	15,5000	3.875,00
3	1	Teste rápido de gravidez: imunocromatográficos de etapa única para a determinação qualitativa da Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) em amostras de urina e/ou soro. Requisito Técnico Especificação Mínima Exigida Princípio de Detecção: Imunocromatografia de fluxo lateral (método rápido), para detecção qualitativa da fração beta-HCG. Amostra: Deverá permitir a utilização de amostras de Urina e/ou Soro/Plasma. (Nota: Preferencialmente Urina para uso na Atenção Básica.) Sensibilidade MínimaSensibilidade mínima de 25 mUI/mL (Mili Unidades Internacionais por Mililitro) de beta-HCG. PrecisãoNível de precisão declarado pelo fabricante superior a 99% (Sensibilidade e Especificidade). Tempo de ResultadoTempo de leitura e resultado em no máximo 15 (quinze) minutos após a aplicação da amostra. Apresentação do Kit Cada kit (embalado individualmente) deverá conter, no mínimo: 1. Dispositivo/Cassete de teste (embalado individualmente com dessecante); 2. Conta-gotas (ou pipeta) para coleta e aplicação da amostra; 3. Bula/Instruções de uso em Língua Portuguesa. Registro e Regulamentação O produto deverá possuir Registro ativo e válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cumprir integralmente as Boas Práticas de Fabricação (BPF). O número de registro deverá ser informado no momento da proposta. Embalagem Embalagem inviolável, constando dados claros de identificação do produto, Lote, Prazo de Validade e Condições de Armazenamento. Validade na Entrega O produto deverá ser entregue com um prazo de validade remanescente mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade (ou no mínimo 12 meses, o que for mais restritivo). Uso Pretendido O teste deve ser indicado para triagem e diagnóstico rápido de gravidez, permitindo o início imediato do pré-natal.	ANHUI DP MEDICAL	KIT	300	57,9700	17.391,00

Valor Total do Pregão: R$ 274.927,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais).

Total Homologado do Processo: R$ 32.891,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 148
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 148
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 148
Valor Total R$ 274.927,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais).

Califórnia, 08 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DFD2E032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 082/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 160/2025
Nº Licitação: 082/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, COMO INTERCAP, SOLUPAN E SHAMPOO AUTOMOTIVO.

Fornecedor : SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 39.895.611/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Intercap concentrado	DELFAN	LT	1.000	2,5400	2.540,00
2	1	Solupan concentrado	DELFAN	LT	1.000	3,0000	3.000,00
3	1	Shampoo concentrado	DELFAN	LT	500	3,0000	1.500,00

Valor Total do Pregão: R$ 9.575,00 (nove mil quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Total Homologado do Processo: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 105
Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos 04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 130
Valor Total: R$ 9.575,00 (nove mil quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Califórnia, 08 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AAC3B055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2584/2025 DE 05/12/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 2584/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º
- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.585.054,83 (um milhão, quinhentos
e oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
55 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	24.430,55
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
59 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	210.000,00
61 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	310.000,00
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
64 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	270,18
66 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.040.354,10
Total Suplementação:			1.585.054,83

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	

04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
52 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.700,73
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO - MUNICIPIO DE CAMPINA	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
400 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09.003		AGENCIA DO TRABALHADOR - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
09.003.11.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.140.354,10
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Redução:			1.585.054,83

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:86256EE1

GABINETE
EDITAL Nº 39/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL,** conforme prazo abaixo:

a) Até 08/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJV1I75	274770T000003671	18/11/2025	55250
ANU5C23	274770T000007205	17/11/2025	54600
ARN4J40	274770T000001973	13/11/2025	55414
AYV1584	274770T000008460	17/11/2025	76331
AZY7D15	274770T000008897	15/11/2025	54521
BCG9E99	274770T000005542	13/11/2025	55414
IQV0E40	274770T000002604	14/11/2025	76331
MJZ6I98	274770T000008459	17/11/2025	76331
MKL5I21	274770T000010179	18/11/2025	73662
MLA7A30	274770T000005543	14/11/2025	63780
RHF5F36	274770T000008456	31/10/2025	65992
SEH4J63	274770T000008461	17/11/2025	76331
SFD3F75	274770NIC0000753	28/10/2025	50020

b) Até 09/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFA2A53	274770T000002610	19/11/2025	51851
AFL7437	274770T000002606	19/11/2025	51851
AFX2G31	274770T000002612	19/11/2025	51851
AGC7764	274770T000010838	19/11/2025	55500
AHQ6G48	274770T000011901	19/11/2025	55680
AIG6A88	274770T000002609	19/11/2025	51851
ALA2C52	274770T000002614	19/11/2025	51851
ALJ1C25	274770T000010846	19/11/2025	55680
ALJ4889	274770T000010840	19/11/2025	55500
AMF9840	274770T000002611	19/11/2025	51851
ARJ4J51	274770T000010845	19/11/2025	55680
ARZ3221	274770T000010842	19/11/2025	55680
ASI8C18	274770T000008462	19/11/2025	76331
ATU5E03	274770T000002607	19/11/2025	51851
AXM4E29	274770T000010848	19/11/2025	55680
BBQ6452	274770T000002608	19/11/2025	51851
BCK0F17	274770T000011902	19/11/2025	55680
BDO2J86	274770T000010844	19/11/2025	55680
BEV0C22	274770T000002615	19/11/2025	51851
DIG8G36	274770T000010841	19/11/2025	55680
DWP8G57	274770T000010835	19/11/2025	55500
EZU8882	274770T000005545	18/11/2025	55250
GEZ7J26	274770T000001114	19/11/2025	55414
HFX7E04	274770T000010849	19/11/2025	55680
MKS2365	274770T000010834	19/11/2025	55500
PBN3I55	274770T000010839	19/11/2025	55500

RHI1I33	274770T000010837	19/11/2025	55500
SFO9F67	274770T000010836	19/11/2025	55500
TBA3D52	274770T000007207	19/11/2025	66532
TBA3D52	274770T000007206	19/11/2025	70561
TBA3D52	274770T000007208	19/11/2025	76841

c) Até 15/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ2145	274770T000002619	24/11/2025	51851
AER7J09	274770T000010181	25/11/2025	65300
AGV5450	274770T000002618	24/11/2025	51852
ANB3002	274770T000012509	24/11/2025	55500
ANR3D80	274770T000008465	25/11/2025	76331
APZ7B50	274770T000012506	24/11/2025	55500
AUG7E34	274770T000004519	25/11/2025	55414
AVS0E98	274770T000011904	24/11/2025	55414
AVY5A41	274770T000002616	24/11/2025	51852
AXK1707	274770T000002620	24/11/2025	51851
AXU3F04	274770T000007277	24/11/2025	76331
AZB6D93	274770T000007276	21/11/2025	76841
AZI5H65	274770T000012501	24/11/2025	55500
AZZ5J00	274770T000007211	22/11/2025	55414
BAC1G71	274770T000012508	24/11/2025	55500
BBC2H50	274770T000012702	26/11/2025	76331
BCX9D47	274770NIC0000754	07/11/2025	50020
BEX1F79	274770NIC0000755	07/11/2025	50020
DCE9786	274770T000012503	24/11/2025	55500
JHJ8B06	274770T000012510	24/11/2025	55500
MCG4946	274770T000002617	24/11/2025	51851
MES7E92	274770T000002622	24/11/2025	51851
MGC8C25	274770T000007278	24/11/2025	65300
MLA7183	274770T000001115	20/11/2025	55414
NGG7F32	274770T000012505	24/11/2025	55500
PUZ1891	274770T000012502	24/11/2025	55500
QHM7B48	274770T000011903	24/11/2025	55414
QHW2H57	274770T000002621	24/11/2025	51851
QQD5B70	274770T000001899	24/11/2025	55500
RTR9J01	274770T000004516	20/11/2025	55414
SDU7B52	274770T000008466	25/11/2025	76331
SEG3A19	274770T000007275	21/11/2025	66531
SFL8D43	274770T000002623	24/11/2025	51851

d) Até 16/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATT4566	274770T000010182	26/11/2025	54521
MEM9A86	274770T000004520	25/11/2025	55414

e) Até 19/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHM2932	274770T000001895	11/11/2025	55680
AUF6D13	274770T000001896	11/11/2025	55680
AVM4B81	274770T000001894	11/11/2025	55680
AXR2E62	274770T000001893	11/11/2025	55500
BDQ3F07	274770T000003724	11/11/2025	55250
BEQ0F98	274770T000001897	11/11/2025	55680
DAF0G10	274770T000010177	11/11/2025	57380
RAF0J22	274770T000010178	11/11/2025	57380
RXQ0E15	274770T000001892	11/11/2025	55500
DRL5201	116100T002977264	21/11/2025	54600
ANT1448	274770T000008468	29/11/2025	55414
ANW4A49	274770T000012154	01/12/2025	51851
AQY6G81	274770T000008471	30/11/2025	57380
ATA1857	274770T000008469	29/11/2025	55414
AXW3B28	274770T000008467	29/11/2025	55414
BAW3F83	274770T000008900	30/11/2025	54100
BAW3F83	274770T000008899	30/11/2025	51851
HNE9781	274770T000012705	01/12/2025	76331
OZU4E03	274770T000002185	01/12/2025	54600

f) Até 22/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUJ0G62	274770T000012802	02/12/2025	76331
PBS9D94	274770T000001974	03/12/2025	76331
TBD4F64	274770T000012801	02/12/2025	73232

g) Até 23/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGG7A90	274770T000005547	03/12/2025	66371
ARZ7G58	274770T000008472	04/12/2025	54527

h) Até 26/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHF0077	274770T000005548	05/12/2025	51851
ARJ8G54	274770T000012852	05/12/2025	55414
AVY0E53	274770T000012851	05/12/2025	55414
AWC5H65	274770T000010183	05/12/2025	73662
AWE4802	274770T000008474	05/12/2025	55414
AYN0F93	274770T000008473	05/12/2025	55414
BBE5765	274770T000010184	05/12/2025	55250

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E34BE68D

GABINETE
EDITAL Nº 40/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 12/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFN9J96	274770T000008292	15/09/2025	51930	R$ 293.47
AJA5C08	274770T000008883	11/09/2025	51851	R$ 195.23
AJA5C08	274770T000008882	11/09/2025	65300	R$ 195.23
AKK6553	274770T000008780	11/09/2025	55414	R$ 195.23
ALY5B93	274770T000010951	16/09/2025	58191	R$ 880.41
AOB9I45	274770T000008880	11/09/2025	76331	R$ 293.47
AOB9I45	274770T000008881	11/09/2025	51851	R$ 195.23
ARS4D71	274770T000009785	10/09/2025	55680	R$ 195.23
ASL7A67	274770T000009770	10/09/2025	55500	R$ 130.16
ASN5401	274770T000009779	10/09/2025	55500	R$ 130.16
ATD1H64	274770T000003661	14/09/2025	54521	R$ 195.23
ATE6108	274770T000009773	10/09/2025	55500	R$ 130.16
AVL3I86	274770T000003659	14/09/2025	54521	R$ 195.23
AWE1A32	274770T000008888	14/09/2025	51851	R$ 195.23
AWE1A32	274770T000008887	14/09/2025	65300	R$ 195.23
AZD0879	274770T000009784	10/09/2025	55680	R$ 195.23
AZD9E29	274770T000010851	13/09/2025	55680	R$ 195.23
BCH1C62	274770T000009767	10/09/2025	55413	R$ 195.23
BCK0322	274770T000009781	10/09/2025	55680	R$ 195.23
BCR5C42	274770T000007049	12/09/2025	76331	R$ 293.47
BCX9D47	274770T000008291	10/09/2025	76331	R$ 293.47
BEX1F79	274770T000009769	10/09/2025	55500	R$ 130.16
ITO7G61	274770T000008775	06/09/2025	55414	R$ 195.23
OZP0B05	274770T000003658	14/09/2025	54521	R$ 195.23
PZK8D14	274770T000009782	10/09/2025	55680	R$ 195.23
QEW5J66	274770NIC0000730	29/08/2025	50020	R$ 390.46
QHX7D24	274770T000009771	10/09/2025	55500	R$ 130.16
QIE8A83	274770T000008778	11/09/2025	61810	R$ 195.23
QOE6G52	274770T000009768	10/09/2025	55500	R$ 130.16
RDS2G73	274770T000008782	12/09/2025	55250	R$ 130.16
RWU0D28	274770T000010952	16/09/2025	54521	R$ 195.23
SEF0H29	274770T000008885	14/09/2025	57380	R$ 293.47
SEF0H29	274770T000008886	14/09/2025	51851	R$ 195.23
AIB3E78	274770T000010026	17/07/2025	55500	R$ 130.16
BBW5I40	274770T000003573	17/09/2025	72340	R$ 130.16
TIS6H41	274770T000008783	17/09/2025	57380	R$ 293.47

b) Até 15/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ASI2632	274770T000011051	19/09/2025	54522	R$ 195.23
AWK1J36	274770T000008293	20/09/2025	76331	R$ 293.47
AXD1J51	274770T000008294	20/09/2025	76331	R$ 293.47

c) Até 19/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ATQ6H79	274770NIC0000732	05/09/2025	50020	R$ 586.94
BSG6G10	274770NIC0000731	05/09/2025	50020	R$ 390.46
SEL3A64	274770NIC0000733	05/09/2025	50020	R$ 260.32

d) Até 22/01/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK9212	274770T000010208	23/09/2025	55680	R$ 195.23
AHL9J08	274770T000010209	23/09/2025	55680	R$ 195.23
AJW6040	274770T000009787	20/09/2025	50450	R$ 293.47
ALF8I60	274770T000010206	23/09/2025	55500	R$ 130.16
AMH3H37	274770T000011156	26/09/2025	55500	R$ 130.16
AMJ3698	274770T000010235	25/09/2025	55500	R$ 130.16
AMO2A97	274770T000003631	23/09/2025	57380	R$ 293.47
AOA3E91	274770T000010226	24/09/2025	55500	R$ 130.16
AOS6861	274770T000010236	25/09/2025	55500	R$ 130.16
APC7G30	274770T000005282	28/09/2025	51851	R$ 195.23
ARI3302	274770T000010248	25/09/2025	55680	R$ 195.23
ARR3358	274770T000010247	25/09/2025	55680	R$ 195.23
ARV5B14	274770T000010219	24/09/2025	55500	R$ 130.16
ARW8J15	274770T000010238	25/09/2025	55500	R$ 130.16
ASE2J92	274770T000010244	25/09/2025	55680	R$ 195.23
ASR2537	274770T000011352	27/09/2025	55250	R$ 130.16
AUK7G29	274770T000010227	24/09/2025	55680	R$ 195.23
AVF0722	274770T000010222	24/09/2025	55500	R$ 130.16
AVG7J49	274770T000011154	26/09/2025	55500	R$ 130.16
AXB0A75	274770T000011168	26/09/2025	55680	R$ 195.23
AXW7G37	274770T000003574	26/09/2025	76331	R$ 293.47
AYL3J34	274770T000010217	24/09/2025	55500	R$ 130.16
AZB4F91	274770T000010250	25/09/2025	55680	R$ 195.23
AZT9295	274770T000010211	23/09/2025	55680	R$ 195.23
AZU5A99	274770T000011164	26/09/2025	55680	R$ 195.23
BAI5D54	274770T000011161	26/09/2025	55680	R$ 195.23
CMF5718	274770T000010216	24/09/2025	55500	R$ 130.16
DDK2A67	274770T000010241	25/09/2025	55500	R$ 130.16
DUG0H76	274770T000008784	27/09/2025	55090	R$ 130.16
EPE7G53	274770T000011151	25/09/2025	55680	R$ 195.23
EQV5876	274770T000011353	27/09/2025	54521	R$ 195.23
ETS6D05	274770T000011163	26/09/2025	55680	R$ 195.23
IAW2A67	274770T000011251	28/09/2025	51930	R$ 293.47
IRS8356	274770T000010212	23/09/2025	55680	R$ 195.23
IWM6A16	274770T000010249	25/09/2025	55680	R$ 195.23
JVN9C32	274770T000010213	23/09/2025	55680	R$ 195.23
JVN9C32	274770T000010231	24/09/2025	55680	R$ 195.23
KQR6E30	274770T000003575	26/09/2025	54522	R$ 195.23
MKT7979	274770T000010230	24/09/2025	55680	R$ 195.23
MLL8I27	274770NIC0000734	09/09/2025	50020	R$ 390.46
SFA9H12	274770T000002175	27/09/2025	70561	R$ 293.47
SFG4H58	274770T000011157	26/09/2025	55500	R$ 130.16
SHJ0H00	274770T000010233	24/09/2025	55680	R$ 195.23
SHM6E36	274770T000010239	25/09/2025	55500	R$ 130.16
TAN4F74	274770T000011166	26/09/2025	55680	R$ 195.23

Campina Grande do Sul, 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:21338386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 853/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.277.634,29 (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1388/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.277.634,29 (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de FAzenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0869	564,94
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0848	211,23
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0255	126,99
TOTAL			903,16

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	211.160,00
TOTAL			211.160,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	395.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	42.000,00
TOTAL			437.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0101	800.000,00
TOTAL			800.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	250.000,00
TOTAL			250.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037- Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0495	50.000,00
TOTAL			350.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.186 – Unidade de Pronto Atendimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0333	18.531,89
TOTAL			18.531,89

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0853	26,16
TOTAL			26,16

ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
04.122.1002.2.207 – Manutenção Atividades Secretaria de Licitações e Contratos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, no importe de 737.942,40 (Setecentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e a anulação parcial de dotações no valor de 1.539.691,89 (Hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), conforme segue:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0103	63.160,00
TOTAL			63.160,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.368.1006.2.246 – Sala de recursos Multifuncional			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0103	63.000,00
TOTAL			63.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1006.1.002 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0103	85.000,00
TOTAL			85.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.011 – Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0101	800.000,00
TOTAL			800.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.186 – Unidade de Pronto Atendimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0333	18.531,89
TOTAL			18.531,89

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	250.000,00
TOTAL			250.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037- Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS			
04.122.1002.2.207 – Manutenção Atividades Secretaria de Licitações e Contratos			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e materiais Permanentes	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
0101	**800.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**
0103	**411.160,00**	**411.160,00**	**0,00**	**0,00**
0124	**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**	**0,00**
0255	**126,99**	**0,00**	**126,99**	**0,00**
0303	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**
0333	**18.531,89**	**18.531,89**	**0,00**	**0,00**
0495	**350.000,00**	**50.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
0501	**13,08**	**0,00**	**13,08**	**0,00**
0848	**211,23**	**0,00**	**211,23**	**0,00**
0853	**26,16**	**0,00**	**26,16**	**0,00**
0869	**564,94**	**0,00**	**564,94**	**0,00**
1145	**395.000,00**	**0,00**	**395.000,00**	**0,00**
TOTAL	**2.277.634,29**	**1.539.691,89**	**737.942,40**	**0,00**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 8.º da Lei 1388/2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EB05466B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 460, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal no que se refere a Lei Complementar 01/2009 (que institui, no âmbito municipal, o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado concedido às microempresas e as empresas de pequeno porte).
Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
DECRETA

Art. 1º. Nomeia os membros para compor o Comitê Gestor Municipal, conforme abaixo relacionado:

INSTITUIÇÕES	MEMBROS
Secretaria de Agricultura	Robson Lucas de Moraes
Secretaria de Cultura e Turismo	João Marcos Ribeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	Thiago Lucietto
Secretaria de Educação	Luiz Carlos Ledur
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Departamento De Compras	Maiara Daiane Teixeira
Departamento De Licitação	Gilmar Larssen
Departamento de Tributação	Gean Carlos Barea Schneider
Sala do Empreendedor	Angélica Maria Cândido Villa

Capitão Leônidas Marques, 08 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:19A4B48F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 804/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	30 de novembro de 2025.	Conduzir a equipe de atletas da escolinha de futebol talentos de jesus do município para as finais.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
Elenoir Lucas Fontana	Motorista		Campo Mourão – PR	06 de dezembro de 2025.	Conduzir a equipe de atletas de Handbeach do município para a Etapa Estadual de Handbeach adulto.'
Fabian de Oliveira		01 (uma)	Londrina – PR	03 e 04 de dezembro de 2025.	Hospital Vida.
Salatier Reis Bento		02 (duas)	Cascavel – PR	26 e 28 de novembro de 2025.	Levar Pacientes para HUOP para realizações de exames, consultas, internamentos e transferências e buscar atletas.
Giovana Marcele Pizone	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		16 de novembro de 2025.	INOVA.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista		Rolândia – PR	05 de dezembro de 2025.	Casa de Saúde.
Luiz Fernando Ottoni Gugel		05 (cinco)	Cascavel – PR	16,18,22,29 e 30 de dezembro de 2025.	HUOP/CISOP.
Gilmar Antonio Roman		01 (uma)	Palotina – PR	07 de dezembro de 2025.	Hospital Municipal de Palotina.
Aldair Cecato					Levar pessoal do Interact.
Jacir João Horn					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:7C8DDBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 PROCESSO INTERNO Nº 0170/2025

Flavia Regina dos Santos, Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 02 de outubro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's),** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 39.581.101/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
449	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 115 WATS	AURILUX COMBINADO	UND	300	432,0000	129.600,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ: 10.942.831/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
145	1	FITA VEDA ROSCA GRANDE	noah	UND	60	4,1000	246,0000
169	1	LIXA PARA MASSA Nº 100	norton	UND	300	0,7400	222,0000
361	1	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	fiori	UND	20	95,0000	1.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA. - CNPJ: 35.273.615/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	1	Escada em alumínio 14 degraus	KALA	UND	5	780,0000	3.900,0000
41	1	EXTENSOR PARA PINTURA, POSSUI ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E EXTENSÍVEL,	TIGRE	UND	50	24,9900	1.249,5000
42	1	FITA CREPE 25MMX50M - BRANCA	ADERE	UND	300	3,9900	1.197,0000
43	1	LIXA PARA FERRO Nº 120	3M	UND	500	2,4900	1.245,0000
44	1	LIXA PARA FERRO Nº 80	3M	UND	500	1,9800	990,0000
45	1	MASSA ACRILICA 3,6 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	100	16,9800	1.698,0000
46	1	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	100	44,9800	4.498,0000
47	1	Massa Corrida 18 Litro, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	100	19,9800	1.998,0000
48	1	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	50	12,9900	649,5000
51	1	ROLO DE LA PARA PINTURA 23 CM COM CABO	SOROLA	UND	50	14,9900	749,5000
52	1	ROLO DE PINTURA 09 CM ESPUMA COM SUPORTE	TIGRE	UND	100	2,9800	298,0000
56	1	TINTA ACRÍLICA ACETINADO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO, POR LATA DE 18L.	SOFFCOLOR	LTA	400	199,8000	79.920,0000
57	1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO.	SOFFCOLOR	LTA	300	119,8000	35.940,0000
59	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, REND. MIN. 45m² POR DEMÃO - GALÃO COM 3,6L	FUTURA	LTA	200	79,9800	15.996,0000
60	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - VERMELHA	SOFFCOLOR	LTA	200	249,8000	49.960,0000
61	1	TINTA SEMI BRILHO, ALTA IMPERMEABILIDADE, EXTERNO/ INTERNO, REND. MÍNIMO 330M² POR DEMÃO - LATA COM 18L.	SOFFCOLOR	LTA	100	299,8000	29.980,0000
62	1	VERNIZ PREMIUM ALTAQUALIDADE - GALÃO DE 3,6 LTS	ANJO	LTA	300	84,8500	25.455,0000
64	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - AZUL	SOFFCOLOR	LTA	100	249,8000	24.980,0000
65	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - AMARELA	SOFFCOLOR	LTA	500	279,8000	139.900,0000
76	1	AGUA RAZ- 900ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS, PISTOLAS DE PINTURA E PINCÉIS. ALTA QUALIDADE.	BRASILUX	LTA	100	8,9900	899,0000
132	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, BORDA VIRADA, PARA PREPARO DE NIVELAMENTO	TIGRE	UND	20	9,9900	199,8000
138	1	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA 06 CM	COMPEL	UND	20	7,9800	159,6000
146	1	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO, 7cmx200m, AS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO,	WORKER	ROL	400	7,9900	3.196,0000
163	1	LIXA DE MASSA 180	NORTON	UND	500	0,8900	445,0000
164	1	LIXA DE MASSA 220	NORTON	UND	1.000	0,8800	880,0000
165	1	LIXA DE MASSA 40	NORTON	UND	500	0,6900	345,0000
166	1	LIXA DE MASSA 60	NORTON	UND	500	0,6900	345,0000
167	1	LIXA MASSA 120	NORTON	UND	1.000	0,6900	690,0000
168	1	LIXA MASSA 80	NORTON	UND	500	0,6900	345,0000
218	1	SELADOR PARA MADEIRA - GALÃO DE 3,6L, QUALIDADE PREMIUM, COMPOSIÇÃO RESINAS GLICEROFTÁLICA, ALGODÃO-COLÓDIO, CETONAS E ÉTERES. APLICAÇÃO DE 3 A 4 DEMÃOS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BRASILUX	GAL	50	89,8500	4.492,5000
313	1	Selador Acrílico 3,6 Litros fosco, qualidade premium, rendimento mínimo 16 a 24 m² por demão.	SOFFCOLOR	UND	50	19,9800	999,0000
314	1	TINTA PIGMENTADA COM BASE ACRÍLICA PARA TINGIMENTO INTERNO E EXTERNO, FOSCO, PREMIUM, LONGA DURABILIDADE, LAVÁVEL, MÍNIMO 16L, INCLUINDO A MISTURA DE 03 COLORANTES DA MESMA QUALIDADE.	SOFFCOLOR	LTA	300	298,9000	89.670,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 523.269,40 (quinhentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA - CNPJ: 10.376.365/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	Cabo quadruplex 4x70	SULMINAS/CMR	MT	500	24,9600	12.480,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Cabo Flexível 25mm	tecfio	MT	200	20,9200	4.184,0000
4	1	Cabo Flexível 35 mm	tecfio	MT	400	28,0000	11.200,0000
5	1	CABO FLEXIVEL 95MM 1KV	tecfio	MT	500	63,0000	31.500,0000
7	1	Cabo Quadruplex 4x25mm	tecfio	MT	500	11,0000	5.500,0000
8	1	Fio paralelo 2x2,5 mm –branco.	tecfio	MT	3.000	2,9900	8.970,0000
10	1	Cabo Flexível 6 mm - 750V - cores variadas.	tecfio	MT	2.500	1,9200	4.800,0000
11	1	Cabo PP 02 vias 4mm	tecfio	MT	300	2,8300	849,0000
12	1	Cabo PP 750 V- 03 vias (6 milímetros) com características de não propagação e auto extinção de fogo - flexivel resistente a impactos	tecfio	MT	200	4,2600	852,0000
20	1	Eletro duto 3"	soprano	BR	50	50,0000	2.500,0000
21	1	Eletroduto 1" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	soprano	BR	50	8,6000	430,0000
22	1	Eletroduto 2" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP	soprano	BR	50	24,0000	1.200,0000
25	1	Fita isolante 10 mts cor :Laranja	soprano	UND	50	4,5000	225,0000
32	1	Plafon / plafonier-alt luz-soquete de porcelana e27-lâmp. 100w / 250v	fox	UND	300	2,7000	810,0000
36	1	TOMADA PARA TELEFONE 2X40	fame	UND	20	4,3800	87,6000
39	1	CAÇAMBA DE PINTURA PLÁSTICA, GALVANIZADO, POSSUI EXCLUSIVO GANCHO	astra	UND	50	21,0000	1.050,0000
53	1	THINNER LATA DE 05 LITROS, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	galle	LTA	500	47,0000	23.500,0000
54	1	THINNER LATA DE 900 ML, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	galle	UND	200	9,5000	1.900,0000
55	1	TINTA A BASE DE EPOXI	brasilian	UND	150	290,0000	43.500,0000
63	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - CINZA	pavix	LTA	100	310,0000	31.000,0000
66	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - BRANCA	pavix	LTA	800	552,9500	442.360,0000
69	1	Adaptador polietileno int. 1.1/2	fox	UND	10	1,2300	12,3000
73	1	Adaptador Soldável 50 mm	krona	UND	50	2,9000	145,0000
74	1	Adesivo Plástico para PVC 175g	krona	UND	100	5,6700	567,0000
77	1	Água raz, indicado para diluição de esmaltes sintéticos e vernizes a base de resina alquídica. Também é indicado para limpeza de máquinas, pistolas de pintura e pincéis. Alta qualidade e forte poder d	galle	LTA	100	21,0900	2.109,0000
81	1	Arame cultura aérea cerca elétrica	igecast	MT	500	9,0000	4.500,0000
83	1	Arame Liso Galvanizado Nº 12	bmg	KG	300	13,5000	4.050,0000
85	1	Arame Liso galvanizado Nº 18	bmg	KG	100	16,0000	1.600,0000
86	1	Arruela ¼ x ½	fox	UND	200	0,4200	84,0000
88	1	Arruela 3/6 X 1	fox	UND	300	0,1600	48,0000
89	1	Arruela 3/8 X 6	fox	UND	300	0,1600	48,0000
90	1	Arruela 5/8 X 6	fox	UND	300	0,9500	285,0000
91	1	Arruela 5/8 X 7	fox	UND	200	0,9500	190,0000
106	1	CAIXA D' AGUA PVC 1000 LTS	fibroeste	UND	20	309,0000	6.180,0000
107	1	Cal Hidratado 20KG	cibracal	SAC	1.500	11,9500	17.925,0000

111	1	CHAPA MADERITE NAVAL DE 14mm	madeireira fr	MT	300	115,9000	34.770,0000
113	1	CHIBANCA EM AÇO DE CARBONO LAMINA TAMANHO 4 COM CABO ENVERNIZADO COM BUCHA	fox	UND	50	59,9000	2.995,0000
125	1	Corrente Calibrada Galvanizada 11mm	fox	UND	100	39,9000	3.990,0000
127	1	Curva eletroduto 90 x 3''	krona	UND	30	4,6500	139,5000
143	1	Ferro 16,00 mm 12mts	SIMEC	BAR	100	119,8000	11.980,0000
144	1	Fio Sólido – 10 mm– cores variadas	tecfio	MT	2.000	6,7500	13.500,0000
151	1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 20V	black tools	UND	10	349,9000	3.499,0000
153	1	Haste de aterramento 5/8" x 2400 mm, com alta camada (254 microns de cobre com alma de aço)	fox	UND	100	27,9000	2.790,0000
161	1	LIXA DE FERRO 40	norton	UND	200	2,5900	518,0000
162	1	LIXA DE FERRO 60	norton	UND	500	2,1900	1.095,0000
170	1	Luva De Couro Pedreiro	safety	UND	200	10,9000	2.180,0000
171	1	Luva eletroduto 3''	fox	UND	50	13,9000	695,0000
173	1	Luva Roscável br 3/4	krona	UND	50	1,7000	85,0000
212	1	RACHÃO BRITADO	porto	TON	1.000	108,9000	108.900,0000
221	1	Tábua de pinus 3,00 m x 30 cm	madeireira fr	UNI	500	28,8000	14.400,0000
227	1	TELHA ROMANA DE PRIMEIRA	sta barbara	UND	5.000	1,7000	8.500,0000
235	1	Tubo Pvc Sold. 50 mm	krona	UND	50	55,8000	2.790,0000
242	1	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	sta clara	UND	100	299,8000	29.980,0000
243	1	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 3/6 L	sta clara	UND	50	348,6000	17.430,0000
257	1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 150 A COM 30 LUGARES	ENERGY	UND	15	1.280,6200	19.209,3000
266	1	Extensor para pintura, comprimento 2m, possui haste de chapa metálica ajustável e extensível no comp. de até 2m, a medida do extensor fechado é de 1,15m, lavável	astra	UND	20	22,9000	458,0000
268	1	Ferro6,3 mm 12mts	SIMEC	UND	300	18,8000	5.640,0000
271	1	Joelho polietileno 25 mm P/ Mangueira	fox	UND	20	0,4800	9,6000
272	1	JOELHO POLIETILENO 32 MM P/ MANGUEIRA	fox	UND	20	2,7500	55,0000
292	1	Te polietileno int. 1.1/2"	fox	UND	50	1,3800	69,0000
295	1	Telha Cumeeira Universal para Telha Ondulada	eternit	UND	200	47,9000	9.580,0000
299	1	Tijolo 06 furos de primeira tamanho padrão 09x14x19cm	ceramica paulino	UNI	100.000	0,5200	52.000,0000
304	1	Tubo Pvc Esgoto 75 mm	krona	UND	20	47,8000	956,0000
315	1	CABO FLEX 6MM - 750V - CORES VARIADAS	TECFIO	MT	2.000	3,4000	6.800,0000
335	1	Fio paralelo 2x4 mm–branco	TECFIO	MT	5.000	5,0600	25.300,0000
362	1	Curva 90x4''	KRONA	UND	10	234,4800	2.344,8000
369	1	Fita isolante 10 mts cor: Azul	SOPRANO	UND	50	2,5600	128,0000
371	1	Fita isolante 10 mts cor: Vermelho	SOPRANO	UND	50	1,8600	93,0000
375	1	Laje de Forro	CONSTRUMOR	UND	500	39,9000	19.950,0000
376	1	Laje de Piso	CONSTRUMOR	UND	500	49,9000	24.950,0000
377	1	PORTA AÇO LAMINADO 80X210 X0.12	CRV	UND	10	269,9000	2.699,0000
385	1	MICTÓRIO	STA CLARA	UND	30	249,9000	7.497,0000
386	1	VALVULA DE MICTORIO CROMADA AUTOMATICA	BLUKIT	UND	30	69,6200	2.088,6000
387	1	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS AZUL	FIBROESTE	UND	5	2.399,0000	11.995,0000
388	1	CAIXA D' AGUA TANQUE 10.000 MIL LITROS AZUL	FORTLEV	UND	5	3.990,0000	19.950,0000
389	1	CAIXA D' AGUA TANQUE 20.000 MIL LITROS AZUL	FIBROESTE	UND	5	6.224,5000	31.122,5000
395	1	ASSENTO SANITARIO REDUTOR INFANTIL	ASTRA	UND	20	48,8600	977,2000
396	1	REJUNTE RESINADO 2 KG DIVERSAS CORES	KERAKOL	UND	100	17,4300	1.743,0000
397	1	SECADOR DE MÃOS	IMPORTWAY	UND	30	384,5000	11.535,0000
399	1	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA 50MM	PEVLON	UND	20	149,9000	2.998,0000
408	1	CAIXA D' AGUA TANQUE DE POLIETILENO COM TAMPA ROSCA AZUL 20.000 LITROS	FORTLEV	UND	10	8.144,9500	81.449,5000
410	1	BANCADA BANHEIRO DE GRANITO PRETO 80X50X0.15 CM	FOX	UND	10	561,9900	5.619,9000
413	1	CARRINHO DE MÃO 65 LITROS REFORÇADO COM CHAPA 20 COM PNEU	METALPAMA	UND	50	199,9000	9.995,0000
418	1	PORCELANATO 72X72 ACETINADO RETIFICADO	VIAROSA	M2	500	42,9000	21.450,0000
419	1	PORCELANATO 60X60 POLIDO RETIFICADO	LICE	M2	500	52,7000	26.350,0000
420	1	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 3'' 75MM AZUL COM 6 MTS BR EP	KRONA	UND	50	76,1200	3.806,0000
423	1	TELHA ECOLOGICO 2 MTS X 0.96 CM	ONDULINE	UND	100	61,9000	6.190,0000
429	1	JUGULAR DE CAPACETE	TEXTIL	UND	30	19,4500	583,5000
434	1	PORTA DE ALUMINIO COM BATENTE DA COR BRANCA 80X2,10	MAIS ESQUADRIAS	UND	20	559,7000	11.194,0000
436	1	LIXEIRA ALUMINIO 12 LITROS PEDAL	MOR	UND	20	106,9000	2.138,0000
440	1	MODULO DE ANDAIME TUBULARES 1,00X1,50 M	ZOX	UND	20	248,0600	4.961,2000
441	1	TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBOLAR 1X1,5	ZOX	UND	20	240,0000	4.800,0000
442	1	SAPATA PARA ANDAIME	ZOX	UND	8	74,3700	594,9600
443	1	PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE (PISO PRANCHA)	ZOX	UND	20	419,0000	8.380,0000
444	1	MAQUINA CORTADORA DE BLOCOS E PAVERS GUILHOTINA	VONDER	UND	2	3.082,6300	6.165,2600
450	1	AREIA ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, PUREZA, GRÃOS DE QUARTZO, COLORAÇÃO BRANCA, GRANULOMETRIA FINA	PORTO	M3	2.000	199,9900	399.980,0000
452	1	POSTE COM REGULADOR DE ALTURA FABRICADO EM TUBO DE AÇO	SPITTER	PAR	5	1.560,0000	7.800,0000
464	1	TORNEIRA PARA JARDIM DE METAL	pevlon	UND	100	3,9700	397,0000
469	1	DISCO	vila	UND	200	25,7000	5.140,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.781.539,72 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: IVANETE APARECIDA MIRANDA - CNPJ: 31.722.206/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo	IUMIVALLY	UND	70	21,7500	1.522,5000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.522,50 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: KAIROS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 42.114.075/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
324	1	Disjuntor Bipolar 2x16	KAIROS	UND	100	18,0000	1.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 52.203.880/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	1	Rele Fotoelétrico Fotocélula com base - até 1000W - para comando	7.20000	UND	400	14,1000	5.640,0000
219	1	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230ºC - corrente máxima:	AL	UND	100	2,1000	210,0000
220	1	Soquete de louça – E-40 - Temperatura: T230 - Corrente Máxima: 4ª -	AL	UND	100	6,9500	695,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 14.943.846/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Lâmpada Led Bivolt 30W branca	avant	UND	500	7,8000	3.900,0000
14	1	Caixa Sistema X – cor branca.	mectronic	UND	20	3,8000	76,0000
16	1	Disjuntor 3x70 amp - termomagnéticos não acessoriáveis - dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 220 ou 380V.	soprano	UND	50	53,9000	2.695,0000
29	1	Lâmpada de emergência com 30 Led's	avant	UND	150	13,7500	2.062,5000
30	1	Parafuso Perfurante 70mm	ciser	UND	3.000	0,7500	2.250,0000
31	1	Pino macho retangular 20 amp.- Cores sortidas-	fame	UND	120	4,5000	540,0000
50	1	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM TIPO SEM RESPINGO - COM CABO (CAMISA SIMPLES)	tigre	UND	200	10,5000	2.100,0000
67	1	Abraçadeira em Aço Carbono de 1" - com parafuso de cabeça sextavada com fenda.	belus	UND	50	4,8000	240,0000
70	1	Adaptador polietileno int. 1/2	rebolcas	UND	30	0,9800	29,4000
72	1	Adaptador Soldável 25 mm	plastilit	UND	100	0,4500	45,0000
82	1	ARAME FARPADO - ROLO COM 400 MTS	morlan	ROL	10	284,9000	2.849,0000
84	1	Arame Liso galvanizado Nº 16	top	KG	100	20,9000	2.090,0000
98	1	Broca Videa Sds 8mm	vila	UND	20	7,5000	150,0000
99	1	Bucha 10mm com Parafuso	ciser	CX	20	24,9000	498,0000
100	1	Bucha 8mm com Parafuso	ciser	CX	20	9,9000	198,0000
101	1	CABEÇOTE 3"	ZL	UND	10	12,0000	120,0000
102	1	Cabeçote 4''	ZL	UND	10	16,0000	160,0000
103	1	Cabo de aço 3/32, 2,4 mm galvanizado	vonder	MT	100	34,9000	3.490,0000
105	1	CAIBRO 5 X 5 CM	eucalipto	UND	1.500	6,5000	9.750,0000
108	1	CANO DE COBRE 1/2	lipigas	MT	100	34,9000	3.490,0000
114	1	CIMENTO DE SECAGEM RÁPIDA 40KG	supremo	SAC	200	28,5000	5.700,0000
115	1	CIMENTO PORTLAND 50 KG	supremo	SAC	3.000	29,9000	89.700,0000
118	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 35MM	ligcobre	UND	50	12,4000	620,0000
119	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 95MM	ligcobre	UND	50	33,9000	1.695,0000
120	1	Conectores Múltiplos para Condutores Elétricos.	liege	UND	1.000	5,5000	5.500,0000
122	1	CORANTE LIQUIDO PARA MISTURA DE TINTA	chemicollor	UND	200	3,5000	700,0000
123	1	Corda 5/8 para serviço	vonder	MT	100	6,7000	670,0000
124	1	CORREIA PARA ROÇADEIRA	vonder	UND	30	35,7000	1.071,0000
126	1	Cortador de calha	vila	UND	10	64,0000	640,0000
134	1	Emenda para Forro PVC interno e externo	real	UND	100	10,4000	1.040,0000
135	1	ENGATE FLEXIVEL PVC COM MANGUEIRA E TERMINAIS 30 CM	luconni	UND	60	2,8000	168,0000
141	1	Fechadura para banheiro 40 mm Inox	alianca	UND	30	37,9000	1.137,0000
142	1	Ferro 10,00 mm 12mts	sinobras	BAR	300	40,9000	12.270,0000
147	1	FLEXÍVEL DE 0.60 CM	luconni	UND	60	4,9900	299,4000
148	1	FOLHA LIXA MADEIRA 100	tigre	UND	200	0,7800	156,0000
152	1	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 05 LITROS	antares	UND	40	36,9000	1.476,0000
175	1	MACACO MECÂNICO	mtx	UND	1	630,0000	630,0000
186	1	Padrão bifásico 2x50 - 127 completo (poste 7 m, caixa, disjuntor	carriel	UND	20	989,0000	19.780,0000
190	1	Parafuso 5/8 x 6"	ciser	UND	1.000	9,8500	9.850,0000
191	1	Parafuso 5/8 x 7"	ciser	UND	1.000	13,9000	13.900,0000
193	1	PARES DE LUVAS EM LATEX	mucambo	UNI	200	8,9900	1.798,0000
195	1	PEDRISCO/ PÓ DE PEDRA	castilho	M3	1.500	117,9900	176.985,0000
198	1	Piso do tipo porcelanato 60x60cm	gaudi	M2	500	49,9000	24.950,0000
200	1	Porcas ¼ x 1	ciser	UND	1.000	0,4900	490,0000
201	1	Porcas 3/8 x 6"	ciser	UND	1.000	1,1000	1.100,0000
202	1	Porcas 5/8 x 6"	ciser	UND	1.000	0,9000	900,0000
203	1	Porcas 5/8 x 7"	ciser	UND	1.000	0,8800	880,0000
208	1	PREGO 17X21	zigot	KG	200	11,9000	2.380,0000
209	1	Prego com cabeça 25 X 72	zigot	KG	200	12,9000	2.580,0000
216	1	RIPÃO 3M X5 CM	pinus	UND	1.500	4,9000	7.350,0000
223	1	TANQUE	padroeira	UND	10	229,0000	2.290,0000
232	1	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL	plastilit	UND	50	9,8900	494,5000
233	1	Tubo de veda-calha	orbi	UND	50	10,8800	544,0000
244	1	Viga 5x10 comprimento	molonha	UND	1.500	17,8900	26.835,0000
245	1	TERMINAL DE PRENSAR 4MM	climpar	UND	800	2,4000	1.920,0000
246	1	TERMINAL DE PRENSAR 2- 1/5	climpar	UND	1.000	2,9000	2.900,0000
248	1	TERMINAL DE PRENSAR 10MM	climpar	UND	1.000	1,4000	1.400,0000
249	1	TERMINAL DE PRENSAR 1-1/5	climpar	UND	1.000	1,9000	1.900,0000
256	1	BETORNEIRA COMPLETA 400 LITROS	csn	UND	2	4.099,0000	8.198,0000
259	1	Caixa para Ferramentas	fuzil	UND	5	112,9000	564,5000
269	1	Ferro8,0 mm 12mts	sinobras	BR	500	28,9800	14.490,0000
274	1	Lâmpada Led tubular- soquete:T18- cor:super branco-usointerno-dimensões (comp. x diam.):59cm x 3.3cm-peso:0,050kg.	ecoled	UND	150	10,9900	1.635,0000
279	1	NIPE	plastilit	UND	50	1,8800	94,0000
281	1	Porcas ¼ x ½	ciser	UND	1.000	0,8900	890,0000
282	1	Prego com cabeça 42 X 48	zigot	KG	500	14,8800	7.440,0000
283	1	Ralo 40 x 40	luconni	UND	20	9,9000	198,0000
289	1	RIPÃO 3 X 10 CM	pinus	UND	2.000	9,8900	19.780,0000
291	1	Talhadeira Curvada com Encaixe	mtx	UND	10	24,4000	244,0000
293	1	Te polietileno int. 1.1/4"	reboucas	UND	50	7,7000	385,0000
294	1	TELA PLÁSTICA TIPO MOSQUITEIRO	vonder	MT	50	4,0000	200,0000
296	1	Telha De Fibro Cimento Ondulada 06 mm,83 X 1,10	eternit	UNI	20	47,5000	950,0000
297	1	TELHA ETERNITE 2,44 X 1,10 DE 5 MM	eternit	UND	100	45,8800	4.588,0000
298	1	TELHA FRANCESA DE 1ª QUALIDADE	brasil	UND	5.000	3,0500	15.250,0000
300	1	TIJOLO MACIÇO	brasil	UND	50.000	0,5800	29.000,0000
306	1	TUBO PVC ESGOTO 40MM	plastilit	UND	40	27,3000	1.092,0000
312	1	SELADOR ACRILICO 18 L FOSCO, QUALIDADE PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 120M² POR DEMÃO, DE 01 A 02 DEMÃO	braslatex	LTA	100	69,9000	6.990,0000
321	1	DISJUNTOR 25A	soprano	UND	150	12,9000	1.935,0000
338	1	Lâmpada de Led 12 W Biv. Mínimo de 6.000 K	avant	UND	100	3,4800	348,0000
343	1	Adaptador polietileno int. 3/4	rebolcas	UND	100	2,7000	270,0000
344	1	Adaptador Soldável 32 mm	plastilit	UND	30	1,6000	48,0000
354	1	Canaleta com adesivo p/ passagem de cabos 20 X 10 (1,60 m)	inerbras	UND	400	5,0000	2.000,0000
363	1	Disco de Corte para Mármore e Granitos	vila	UND	40	28,8000	1.152,0000
364	1	DISCO DE POLICORTE	percar	UND	40	16,4000	656,0000

367	1	Ferro 12,00 mm 12mts	sinobras	BAR	300	52,1000	15.630,0000
372	1	Impermeabilizante de alta qualidade, 18 Litros	sika	UND	100	165,0000	16.500,0000
378	1	JOGO DE CHAVE ALLEN	vila	UND	5	39,9000	199,5000
381	1	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM	plastilit	UND	100	319,9000	31.990,0000
383	1	JOELHO PVC 200MM	plastilit	UND	100	71,9000	7.190,0000
384	1	GRAMPO PARA CERCA	alvorada	KG	50	14,2000	710,0000
400	1	BRITA GRADUADA	castilho	M3	500	109,9000	54.950,0000
402	1	PAPELEIRA PARA BANHEIRO INOX	pevilon	UND	20	19,0000	380,0000
403	1	BARRA ALÇA DE APOIO INOX 70 CM	rainha	UND	20	61,9000	1.238,0000
405	1	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA 375 CM X 485MM	onix	UND	20	212,0000	4.240,0000
407	1	PIA COZINHA GRANITO VERDE COM CUBA 1.50 MTS	garca	UND	4	599,0000	2.396,0000
411	1	PORTA CORTA FOGO CHAPA DE AÇO RESISTENTE 90 MINUTOS DE INCENDIO	chamax	UND	10	1.800,0000	18.000,0000
414	1	PALANQUE ALAMBRADO CURVO 10X10 3.00MTS ALTURA	carriel	UND	200	66,8000	13.360,0000
417	1	PORCELANATO 60X120 POLIDO MARMORIZADO	delta	M2	500	104,9000	52.450,0000
432	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA	vila	UND	30	4,5000	135,0000
433	1	LUVAS	imbat	PAR	30	5,2000	156,0000
435	1	LIXEIRA ALUMINIO 8 LITROS PEDAL	mor	UND	20	82,9000	1.658,0000
437	1	COLETOR DE LIXO 120 LITROS COM PEDAL E RODAS	gerplast	UND	20	290,0000	5.800,0000
451	1	Bidim - VP 05	gtextil	M2	5.000	7,8800	39.400,0000
453	1	Alambrado	carriel	M2	500	32,9000	16.450,0000
455	1	Eletroduto ¾ - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis	LZ	UND	200	9,7000	1.940,0000
458	1	ARAME RECOZIDO 14	aramebras	KG	200	12,8800	2.576,0000
465	1	COTOVELO 100MM ESGOTO	plastilit	UND	100	6,8000	680,0000
466	1	TE 100MM ESGOTO	plastilit	UND	100	12,8000	1.280,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 869.137,80 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: M V M DE CARVALHO - CNPJ: 48.906.936/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Cabo flexível 2,5 mm 750v - cores variadas	TECHFIO	MT	3.000	1,7400	5.220,0000
9	1	Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias - preto.	TECHFIO	MT	200	0,9400	188,0000
15	1	Disjuntor 3x200A	SOPRANO	UND	50	258,0000	12.900,0000
26	1	Interruptor 1 tecla simples - 10 A - 250 V- Vertical-Branco.	RADIAL	UND	200	3,4400	688,0000
37	1	Trena 05 metros	VILA	UND	50	10,5500	527,5000
38	1	BROCHA RETANGULAR, 16cmX6cm, UTILIZADA EM TRABALHOS DE PINTURA COM CAL	ATLAS	UND	250	4,8500	1.212,5000
68	1	Adaptador Flange 25 mm x 3/4	MARTE	UND	30	7,8900	236,7000
71	1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 MM	AKATO	UND	40	4,8000	192,0000
75	1	Adesivo Plástico para Pvc 17g	AKATO	UND	50	1,4800	74,0000
78	1	Alfanje Estreito 20 Pol Em Aço Carbono	VILA	UND	5	64,9000	324,5000
79	1	Alicate de prensa de 5 a 10mm com catraca	VILA	UND	10	49,8000	498,0000
80	1	Anel De Vedação Com Guia P/ Vaso Sanitário	AKATO	UND	100	6,3900	639,0000
87	1	Arruela ¼ X 1	VILA	UND	300	0,4200	126,0000
92	1	Bandeja de pintura 23 cm plastica, preta	ATLAS	UND	30	4,3600	130,8000
93	1	BARRA DE CANO AÇO 4 POLEGADAS-CHAPA 14 DE 6M	SINOBRAS	UND	80	314,9000	25.192,0000
94	1	Bota de Segurança confeccionada em couro raspa com forração em tecido sintético - (numerações diversas)	CARTOM	UND	200	46,8900	9.378,0000
95	1	Broca de Ferro de Todas as medidas e comprimentos	VILA	UND	30	6,7300	201,9000
96	1	Broca Videa Sds 5mm	VILA	UND	20	6,8900	137,8000
97	1	Broca Videa Sds 6mm	VILA	UND	20	7,8900	157,8000
104	1	Cabo de madeira 130 cm para enxada	GLOBO	UND	30	8,9900	269,7000
109	1	Capa de chuva com touca média	VILA	UND	200	18,4900	3.698,0000
112	1	Chave de Fenda ¼	VILA	UND	10	9,8900	98,9000
116	1	Cinturão de eletricista almofadado	DELTAPLUS	UND	5	128,9900	644,9500
117	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 25 MM	MARTE	UND	50	8,3900	419,5000
121	1	Conjunto de Ligação Cromado c/ Anel	LUCONI	UND	50	7,2900	364,5000
128	1	CURVA PVC 100MM	AKATO	UND	100	6,3900	639,0000
129	1	CURVA PVC 200MM	AKATO	UND	100	64,9900	6.499,0000
130	1	CURVA PVC 50MM	AKATO	UND	100	2,9900	299,0000
131	1	CURVA PVC 75MM	AKATO	UND	100	5,9900	599,0000
136	1	Escada em alumínio 6 degraus	MAESTRO	UND	5	218,9900	1.094,9500
137	1	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	VILA	UND	25	9,7900	244,7500
139	1	Fechadura Externa Inox 40x53	MGM	UND	50	43,8900	2.194,5000
140	1	Fechadura Interna Inox 2700x31	MGM	UND	30	29,7900	893,7000
150	1	Formão Chanfrado Esmeril Temperado 1 Pol	VILA	UND	10	28,5700	285,7000
154	1	HASTE PARA CHUVEIRO	LUCONI	UND	200	5,8900	1.178,0000
155	1	Jogo de chave de fenda - Composta por 7 peças, sendo 4 chaves de	VILA	UND	5	39,8900	199,4500
156	1	Jogo de engate rápido para mangueira de jardim	TRAMONTINA	UND	40	14,8900	595,6000
157	1	JOGO DE PARAFUSO DE PIA	VILA	JG	50	11,5000	575,0000
158	1	Lima P/ Afiar Corrente De Motosserra	VILA	UND	4	7,4900	29,9600
159	1	Lima Chata Murça De 8 Pol	VILA	UND	40	9,9900	399,6000
160	1	LINHA PEDREIRO COM 100M	VILA	ROL	120	7,9900	958,8000
172	1	Luva Roscável br 1/2	AKATO	UND	50	0,9000	45,0000
174	1	Luva Soldável 50 x 1.1/2"	AKATO	UND	50	9,8000	490,0000
176	1	Malha de Tela Soldada 20 x 20 cm, ferro 3,2 mm, 3 x 2 m	SINOBRAS	UND	300	32,7900	9.837,0000
177	1	MANGUEIRA PARA GÁS COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO DE 2M	VILA	UND	60	29,9900	1.799,4000
178	1	MANGUEIRA PARA GÁS COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO DE 3MM	VILA	UND	50	42,7000	2.135,0000
180	1	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira Dimensões (C x L x A): 31.00 x 13.00 x 6.00 centímetros	VILA	UND	10	47,9900	479,9000
181	1	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR 820W 2,7J COM COLETOR DE PÓ E MALETA	VONDER	UNI	2	524,9900	1.049,9800
182	1	MASCARA DESCARTAVEL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS	DELTAPLUS	UND	200	1,0200	204,0000
183	1	Multi amperímetro digital com alicate	VILA	UND	5	49,5000	247,5000
184	1	PÁ DE BICO DIMENSÕES 148,1 X 24,8 X 12,1 CM COM CABO ENVERNIZADO	VILA	UND	20	30,5900	611,8000
185	1	Pá Vanga Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	VILA	UND	20	40,8900	817,8000
187	1	Padrão monofásico 1x50 - 127 completo (poste 7 m, caixa, disjuntor,	SOPRANO	UND	20	1.289,0000	25.780,0000
188	1	Padrão Trifasico 3x50 - 127 completos (poste 7 m caixa disjuntor, ocnector spud, conector p/ haste, haste terra)	SOPRANO	UND	10	2.279,4500	22.794,5000
189	1	Parafuso 3/6 x 1"	VILA	UND	1.000	0,1700	170,0000
192	1	PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO	VILA	UND	200	2,3900	478,0000
194	1	PEDRA BRITADA Nº 1	DELLAI	M3	1.000	123,4900	123.490,0000
196	1	PICARETA EM AÇO DE CARBONO LAMINA TAMANHO 4 COM CABO ENVERNIZADO COM BUCHA	VILA	UND	40	63,9900	2.559,6000
197	1	Picareta, 5 libras com olho de 70 x 45 mm Forjada em aço carbono especial de alta qualidade	VILA	UND	20	45,9900	919,8000

199	1	Ponteiro De Ferro para Obra 17mmx27cm	VILA	UND	20	11,4900	229,8000
204	1	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10 IMBUIA ENCABECADA	GLOBO	UND	40	144,9900	5.799,6000
205	1	PORTA DE MADEIRA 70X2,10 IMBUIA ENCABECADA	GLOBO	UND	40	143,9900	5.759,6000
206	1	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10	GLOBO	UND	40	238,9900	9.559,6000
207	1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 0,06 X 0,20 X 4,00 M	DOMINGUES	UND	600	118,2900	70.974,0000
210	1	Prego com cabeça 26 x 84	TOP	KG	200	17,9900	3.598,0000
211	1	Prumo de Parede para Pedreiro 500g	VILA	UND	10	19,9800	199,8000
213	1	Rebitadeira Industrial tipo Alavanca	VILA	UND	5	34,8900	174,4500
214	1	REGISTRO COM CANOPLA 25MM	AKATO	UND	50	23,9900	1.199,5000
215	1	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GAS	MARTE	UND	50	23,9900	1.199,5000
222	1	TAMPÃO	AKATO	UND	100	7,5900	759,0000
224	1	Te polietileno int. 1/2 triplo	AKATO	UND	50	1,1500	57,5000
225	1	Te polietileno int. 3/4 triplo	AKATO	UNI	50	1,6900	84,5000
226	1	Telha Fibrocimento 0,50 x 2,44 m x 4,0 mm	MULTILIT	UND	200	17,1900	3.438,0000
228	1	TORNEIRA P/ LAVATORIO	LIGIE	UND	50	37,9900	1.899,5000
229	1	TRANSFORMADOR	MARTE	UND	20	84,9900	1.699,8000
230	1	Trena 50 metros	VILA	UND	50	44,9900	2.249,5000
231	1	TRENA A LASER	VONDER	UND	2	169,8900	339,7800
234	1	Tubo Pvc Esgoto 50 mm	AKATO	UND	20	33,8900	677,8000
236	1	União de Poliestireno ½ e ¾ para mangueira	AKATO	UND	50	1,6900	84,5000
237	1	Válvula de Descarga 1.1/2 DN 40	DOCOL	UND	50	164,9900	8.249,5000
238	1	VALVULA DE PLASTICO COM UNHO PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 3/4	AKATO	UND	30	3,5800	107,4000
239	1	Válvula P/ Lavatório S/Lad. Cromado	AKATO	UND	20	7,3900	147,8000
240	1	VALVULA P/GAS C/MANGUEIRA	AKATO	KIT	50	38,9300	1.946,5000
241	1	VASO SANITARIO	LOGASA	UND	50	169,9900	8.499,5000
247	1	TERMINAL DE PRENSAR 6MM	VILA	UND	1.200	0,4900	588,0000
251	1	Alavanca com ponteiro 1,5mt Em Aço forjado Pontas temperadas: 1 ponta	VILA	UND	10	109,8900	1.098,9000
252	1	Alicate 5'' polegadas	VILA	UND	10	18,9900	189,9000
253	1	Arame Ovalado 1000 mt	SINOBRAS	UND	10	539,8900	5.398,9000
254	1	AREIA LAVADA MEDIA	UNIAO	M3	1.000	129,8900	129.890,0000
255	1	BARRA DE CANO 3 POLEGADAS AÇO-CHAPA 14 DE 6M	SINOBRAS	UND	150	319,7900	47.968,5000
258	1	CAIXA DE DISTRIBUICAO DE METAL COM 08 LUGARES	SOPRANO	UND	15	49,8000	747,0000
260	1	CAL PARA PINTURA 20 KG	CALPONTA	SAC	3.500	15,7900	55.265,0000
261	1	Cavadeira articulada grande com cabo	VILA	UND	10	69,9900	699,9000
262	1	Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca	VENTISOL	UND	50	16,9900	849,5000
263	1	COLA SILICONE	TECKBOND	UND	70	6,9900	489,3000
264	1	Disco de Serra para Madeira 10x30mm	VILA	UND	20	17,9900	359,8000
265	1	ESCOVA DE AÇO C/ CABO, 04 FILEIRAS	VILA	UND	15	6,6900	100,3500
267	1	Facão para Mato com Cabo de Madeira de 20 Pol. • Lâmina em aço de alta qualidade • Cabo de madeira ergonômico • Comprimento da lâmina: 49,5 cm • Comprimento total: 63cm	VILA	UND	20	17,2500	345,0000
270	1	GANCHOS PARA FIXACAO DE CHAPA GALVANIZADA	VILA	UND	200	2,5000	500,0000
273	1	Lâmpada Led Bivolt tubolar T08 85W	MUNDILUX	UND	100	54,7900	5.479,0000
275	1	Lima P/ Amolar Afiar Serrotes Serras C/ Cabo 4 Poleg	VILA	UND	20	12,9900	259,8000
276	1	MANGUEIRA JARDIM DUPLO REVESTIMENTO, MATERIAL PVC	VILA	MT	400	3,1400	1.256,0000
277	1	Mangueira polietileno 1 " x 2,5 mm	POLIFORT	MT	1.000	2,7800	2.780,0000
278	1	Martelo de Pedreiro cabeça em aço com dois cortes	VILA	UND	40	35,9900	1.439,6000
280	1	Nível De Mão Em Alumínio 1 Metro	VILA	UND	15	32,5200	487,8000
284	1	Rastelo / ancinho curvo leve com cabo de madeira	VILA	UND	50	27,8900	1.394,5000
287	1	RÉGUA DEALUMÍNIO 5X3	VILA	UND	20	39,9900	799,8000
288	1	RÉGUA DEALUMÍNIO 8X3	VILA	UND	20	61,1500	1.223,0000
290	1	SERRA CIRCULAR 1800 WATS 220 VOLTS ROTAÇÃO MINIMA 5.800 RPM COM MALETA PLASTICA	VONDER	UND	2	999,9900	1.999,9800
302	1	TORNEIRA BOIA 3/4	LUCONI	UND	50	4,6900	234,5000
303	1	Tubo de Conexão Bengala	AKATO	UND	50	10,5900	529,5000
307	1	Tubo Pvc Sold. 20 mm	AKATO	UND	50	13,9900	699,5000
308	1	Tubo Pvc Sold. 25 mm	AKATO	UND	200	12,8900	2.578,0000
309	1	Tubo Pvc Sold. 40 mm	AKATO	UND	30	31,2000	936,0000
310	1	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm	VILA	UND	50	20,8900	1.044,5000
311	1	Refletor de Led 200 LED	MUNDILUX	UND	100	25,8900	2.589,0000
317	1	Cabo flexível 10 mm -750V- cores variadas	TECHFIO	MT	2.500	6,9800	17.450,0000
318	1	Cabo flexível 4 mm - 750V - cores variadas.	TECHFIO	MT	2.000	2,9400	5.880,0000
336	1	Fita isolante 20 mts cor: Preto	VILA	UND	500	3,5500	1.775,0000
337	1	LÂMPADA DE LED 120W	MUNDILUX	UND	500	68,9900	34.495,0000
341	1	REFLETOR DE LED 100 WATS	MUNDILUX	UND	100	18,1900	1.819,0000
342	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	DOCOL	UND	50	39,9900	1.999,5000
345	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,70 x 2,10m	GLOBO	UND	20	118,7900	2.375,8000
346	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,80 x 2,10m	GLOBO	UND	20	118,7900	2.375,8000
347	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 1,00 x 2,10m	GLOBO	UND	20	118,7900	2.375,8000
348	1	Batente de porta de madeira 0,6 m/0,80m/0,90m	GLOBO	UND	20	141,8900	2.837,8000
349	1	Bocal Fixo de Teto-base E-27- Corrente: 4ª-- Tensão: 250V-Cor: Branca	RADIAL	UND	100	4,2900	429,0000
350	1	Broca Videa Sds 10mm	VILA	UND	20	10,4900	209,8000
351	1	Broca Videa Sds 12mm	VILA	UND	20	18,4900	369,8000
352	1	Bucha 12mm com Parafuso	VILA	CX	1.000	0,8500	850,0000
353	1	Bucha 6mm com Parafuso	VILA	CX	1.000	0,7500	750,0000
355	1	Chave de Fenda	VILA	UND	15	12,9800	194,7000
356	1	Chave de Fenda 3/16	VILA	UND	10	13,7900	137,9000
357	1	Chave Philips 3/16	VILA	UND	10	13,9800	139,8000
358	1	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -110 volts-	ENERDUCHA	UND	20	51,4900	1.029,8000
359	1	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -220 volts	ENERDUCHA	UND	20	46,3700	927,4000
360	1	Cole Époxi - Mínimo 16 g	TECKBOND	UND	20	9,9900	199,8000
365	1	Enxadão Largo 2,5 Libras Fabricado em aço especial de alta qualidade Medida: 2,5 Libras Largura: MINIMA 140mm	VILA	UND	20	33,9900	679,8000
366	1	Espude Para Vaso Sanitário C20	AKATO	UND	50	2,9900	149,5000
368	1	FERRO 4,2MM 12MTS	SINOBRAS	BAR	1.000	9,7900	9.790,0000
370	1	Fita isolante 10 mts cor: Branco	VILA	UND	50	2,7100	135,5000
374	1	JOELHO AZUL 25X3/4	AKATO	UND	50	3,9900	199,5000
379	1	ROLO DE LÃ SINTETICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	ROMA	UND	50	11,9900	599,5000
380	1	TUBO PVC ESGOTO 50MM	AKATO	UND	100	33,8900	3.389,0000
382	1	JOELHO PVC 150MM	AKATO	UND	100	25,2900	2.529,0000
390	1	DISPENSER PAPEL HIGIENICO INOX COM CADEADO ATÉ 400 METROS	VALEPLAST	UND	50	119,8900	5.994,5000
391	1	TOALHEIRO INOX DISPENSER SUPORTE DE PAPEL E TOALHA DE 900 FOLHAS COM CHAVE	VALEPLAST	UND	50	189,8900	9.494,5000

392	1	ARGAMASSA 7X1 POLIVALENTE	BERGMAN	UND	150	26,1900	3.928,5000
393	1	DESINGRIPANTE MULTIUSO 300 ML	VILA	FRC	100	6,2900	629,0000
394	1	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO COM TAMPA	HERC	UND	50	29,9900	1.499,5000
398	1	REGISTRO PRESSAO COM CANOPLA 25MM	AKATO	UND	20	68,8900	1.377,8000
401	1	DUCHA HIGIENICA BANHEIRO COM REGISTRO AÇO INOX ¼ VOLTA	ENERDUCHA	UND	20	44,9900	899,8000
404	1	BARRA DE APOIO VASO SANITARIO 70 X 20CM	VALEPLAST	UND	20	219,9900	4.399,8000
406	1	SERRA MARMORE 1500 WATS 220 VOLTS ROTAÇÃO MINIMA 12.200 RPM COM MALETA PLASTICA	VONDER	UND	3	379,9900	1.139,9700
409	1	CUBA DE SOBREPOR CERAMICA OVAL 44X31 CM	LOGASA	UND	10	159,8900	1.598,9000
412	1	POSTE ALAMBRADO CURVADO	PADROEIRA	UND	100	74,9900	7.499,0000
415	1	COLHER DE PEDREIRO N°9 CANTO RETO CABO ENVERNIZADO AÇO CARBONO	VILA	UND	20	12,1900	243,8000
416	1	LUVA EMBORRACHADA REVESTIDA COM BORRACHA GALVANIZADA NA PALMA	DELTAPLUS	UND	100	21,8900	2.189,0000
421	1	CABO DE ENXADA COM BUCHA 1,3ML	GLOBO	UND	30	8,9900	269,7000
422	1	CABO PARA PICARETA OVAL COM BUCHA 0,90 CM	GLOBO	UND	30	13,4900	404,7000
424	1	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3MM METAL LINK SELFT 45° ¼ VOLTA (INSTALAÇÃO BANCADA	LIGIE	UND	20	55,9900	1.119,8000
425	1	ENXADA 2.5 LIBRAS AÇO CARBONO COM CABO E BUCHA 1.50 CM	VILA	UND	30	41,9900	1.259,7000
426	1	PÁ CONCHA N°4 COM CABO ENVERNIZADO 71 CM	VILA	UND	20	35,7900	715,8000
427	1	RALO ANTI ESPUMA E MAU CHEIRO	ROMA	UND	20	14,9900	299,8000
428	1	CHAPEU	VILA	UND	30	20,7900	623,7000
430	1	BOTINA DE SEGURANÇA	CARTOM	PAR	30	47,9900	1.439,7000
431	1	PROTETOR AURICULAR	VILA	UND	30	1,7900	53,7000
438	1	CUBA INOX INDIVIDUAL COM PÉ DUPLO 180X0,60X0,90	LOGASA	UND	5	273,5000	1.367,5000
439	1	TANQUE DE LOUÇA 30 LITROS BRANCO	LOGASA	UND	5	499,9900	2.499,9500
445	1	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	LUCONI	UND	20	7,1900	143,8000
446	1	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL	VONDER	UND	4	1.449,9000	5.799,6000
454	1	CONDUITE CORRUGADO	VALEPLAST	MT	500	2,1900	1.095,0000
456	1	LUVAS 3/4	AKATO	UND	150	1,0000	150,0000
457	1	ARAME RECOZIDO Nº 18	ALVORADA	KG	400	10,9900	4.396,0000
459	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	VONDER	UND	10	509,9900	5.099,9000
460	1	COTOVELO DE PVC 3/4" MARROM	AKATO	UND	150	0,3900	58,5000
461	1	COTOVELO AZUL L/R 3/4 COM ROSCA DE 1/2	AKATO	UND	100	3,2300	323,0000
463	1	FURADEIRA MANDRIL 1/2" PROFISSIONAL COM IMPACTO	VONDER	UND	6	214,8900	1.289,3400
467	1	CONEXAO Y 100MM	AKATO	UND	30	22,8900	686,7000

Valor Total do Fornecedor: R$ 839.353,76 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

FORNECEDOR: MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 34.060.409/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
58	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, RESINA ACRILICA PARA PISOS CIMENTADOS, REND. MÍNIMO DE 300M² POR DEMÃO - LATA 18L	PROPRIO	LTA	650	102,0000	66.300,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: MIRIAM SUZANA MORETTI - CNPJ: 45.127.054/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	Refletor de Led completo com lâmpada 50 watts	SUPERLED	UND	50	17,0000	850,0000
250	1	Refletor de Led 400	SUPERLED	UND	50	48,0000	2.400,0000
285	1	Refletor de Led 30 LED	SUPERLED	UND	100	13,1500	1.315,0000
286	1	Refletor de Led completo com lâmpada 200 watts	SUPERLED	UND	50	33,9000	1.695,0000
339	1	Lâmpada Led 80w com base E27	EMPALUX	UND	300	45,0000	13.500,0000
447	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WATS	PRISMA/BRILHOU/ROYA	UND	400	163,7500	65.500,0000
448	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WATS	PRISMA/BRILHOU/ROYA	UND	200	325,0000	65.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 150.260,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	Tomada Externa P + T 10A – cinza.	PLUZIE	UND	100	5,5000	550,0000
301	1	Tomada 2 P + T Sobrepor - 20A 250V.	PLUZIE	UND	100	7,9900	799,0000
320	1	Disjuntor 1x50 amp (Termomagnético)	SOPRANO	UND	200	11,9500	2.390,0000
334	1	Fio paralelo 2x1,5 mm –branco	ENERGY	MT	700	2,9000	2.030,0000
340	1	Plafon PVC redondo soquete	BETEL	UND	300	3,0000	900,0000
373	1	Interruptor Sistema X – 1 tecla simples – branco.	PLUZIE	UND	300	7,7300	2.319,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais).

FORNECEDOR: PEDRA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.272.734/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
305	1	Tubo Pvc Esgoto 100 mm	FORTLEV	UND	150	63,0300	9.454,5000
468	1	TEE DE PVC MARRON 25MM	MULTILIT	UND	100	1,0400	104,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.558,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 56.124.875/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	1	Microesferas de vidro, tipo II-A, saco de 25KG com rendimento aproximado de 500g/m². Com tratamento caracterizando AC12 tipo II-A	ECOVITRUM	SAC	150	176,8000	26.520,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.520,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Cabo PP 02 vias 2,5mm	ENERGY	MT	300	4,7300	1.419,0000
17	1	Disjuntor Monopolar 1x16	OUROLUX	UND	100	4,7800	478,0000
18	1	Disjuntor Trifásico 3x150	ELITEK	UND	2	238,0500	476,1000
19	1	Disjuntor Trifásico 3x200	ELITEK	UND	2	261,0500	522,1000
23	1	Eletroduto 4" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	MAXIDUTO	BR	50	66,9400	3.347,0000
27	1	Interruptor externo 1 Tecla – Branca.	PLUZIE	UND	200	4,7800	956,0000
28	1	Interruptor simples e tomada padrão 2p+t- 10A/250V-branco.	PLUZIE	UND	200	4,9600	992,0000
316	1	CABO FLEX DE 16MM	ENERGY	MT	1.000	12,7900	12.790,0000

319	1	DIJUNTOR MONOPOLAR 16A	OUROLUX	UND	200	4,7800	956,0000
322	1	Disjuntor 2x100 amp.	OUROLUX	UND	50	48,4700	2.423,5000
323	1	Disjuntor 3x100 amp.	OUROLUX	UND	50	72,6200	3.631,0000
325	1	Disjuntor Bipolar 2x32	OUROLUX	UND	200	18,3400	3.668,0000
326	1	Disjuntor Bipolar 2x40	OUROLUX	UND	50	18,3400	917,0000
327	1	DISJUNTOR MONO DE 32A	OUROLUX	UND	100	4,7800	478,0000
328	1	Disjuntor Monopolar 1x06	OUROLUX	UND	100	4,7800	478,0000
329	1	Disjuntor Monopolar 1x25	OUROLUX	UND	100	4,7800	478,0000
330	1	Disjuntor Monopolar 1x32	OUROLUX	UND	100	4,7800	478,0000
331	1	Disjuntor Monopolar 1x50	OUROLUX	UND	100	6,0400	604,0000
332	1	Disjuntor Trifásico 3x100	OUROLUX	UND	50	72,6200	3.631,0000
333	1	Disjuntor Trifásico 3x50	OUROLUX	UND	10	25,4300	254,3000

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.977,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.468.219,68 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

Carlópolis, 08 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretário (a) Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CA6B1CB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 PROCESSO INTERNO Nº 199/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretário(a) Municipal de Educação , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 12 de novembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de veiculo tipo van para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 53.023.822/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR	RENAULT	UND	1	298.990,0000	298.990,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 298.990,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 298.990,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais)

Carlópolis, 08 de dezembro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5F95CD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 308, barracão 02, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.851.780/0001-16, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Juliana dos Santos Ortega, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 075.xxx.334xx e do CPF nº 064.xxx.xxx-70, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, Nº 425, bairro Conjunto Habitacional Darci Borba, cidade de na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 64/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA VEICULAR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO NONO – Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARÁGRAFO DÉCIMO - O QUE ESTÁ INCLUSO - O trabalho consiste em execução dos serviços de torno e solda, dispondo de materiais, equipamento e mão-de-obra para execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - TIPOS DE SERVIÇOS:
Torno: execução de todos os serviços atinentes ao equipamento.
Solda: Execução de todos os tipos de serviços atinentes, inclusive solda MIG, TIG ou qualquer outro tipo que se caracterize como solda.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em cada solicitação emitida pela municipalidade constará o prazo (de horas) para execução do serviço, sendo este condizente com o mercado, sendo que será pago somente a quantidade de horas descritas na solicitação.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais)**.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Hrs	**Torno:** execução de todos os serviços atinentes ao equipamento.	241,00	**72.300,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada solicitação emitida pela municipalidade constará o prazo (de horas) para execução do serviço, sendo este condizente com o mercado, sendo que será pago somente a quantidade de horas descritas na solicitação.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para execução dos serviços será de 1 dia útil, caso outro prazo não conste na solicitação.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços poderão ser efetuados no local do contratado, sendo que desde que este esteja situado a uma distância máxima de 60 (sessenta) km. Se a distância do estabelecimento for maior que esta, a empresa deverá retirar o veículo/máquina/equipamento no Município de Catanduvas, executar o serviço, e devolve-la no Município contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

JL Comércio De Peças E Transportes LTDA
JULIANA DOS SANTOS ORTEGA
Representante Legal
CPF: 064.xxx.xxx-70

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COLLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Augusto Gomes de Oliveira, Nº 652, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 41.370.170/0001-45, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Andressa Colla, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.xxx.911-xx e do CPF nº 079.xxx.xxx-57, residente e domiciliada a Rua Horizonte Aranda Rocha, sem Nº, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 64/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA VEICULAR.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO NONO – Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARÁGRAFO DÉCIMO - O QUE ESTÁ INCLUSO - O trabalho consiste em execução dos serviços de torno e solda, dispondo de materiais, equipamento e mão-de-obra para execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - TIPOS DE SERVIÇOS:
Torno: execução de todos os serviços atinentes ao equipamento.
Solda: Execução de todos os tipos de serviços atinentes, inclusive solda MIG, TIG ou qualquer outro tipo que se caracterize como solda.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em cada solicitação emitida pela municipalidade constará o prazo (de horas) para execução do serviço, sendo este condizente com o mercado, sendo que será pago somente a quantidade de horas descritas na solicitação.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	300	Hrs	**Solda:** Execução de todos os tipos de serviços atinentes, inclusive solda MIG, TIG, ou qualquer outro tipo que se caracterize como solda.	242,00	**72.600,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada solicitação emitida pela municipalidade constará o prazo (de horas) para execução do serviço, sendo este condizente com o mercado, sendo que será pago somente a quantidade de horas descritas na solicitação.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para execução dos serviços será de 1 dia útil, caso outro prazo não conste na solicitação.
PARAGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços poderão ser efetuados no local do contratado, sendo que desde que este esteja situado a uma distância máxima de 60 (sessenta) km. Se a distância do estabelecimento for maior que esta, a empresa deverá retirar o veículo/máquina/equipamento no Município de Catanduvas, executar o serviço, e devolve-la no Município contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Colla Máquinas Agrícolas LTDA
ANDRESSA COLLA
Representante Legal
CPF: 079.xxx.xxx-57

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A4C05F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.887/2025

LEI N.°1.887 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar 1.737/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou,e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os seguintes dispositivos na Lei nº 1.737, de 29 de setembro de 2023:

Art. 31. .....
.....
§ 5º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos incisos III e IV do ANEXO VI desta Lei.

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS, ATRIBUIÇÕES E QUANTITATIVO
.....

k) TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA - ASSESSORIA DE GABINETE

Prestar suporte técnico-legislativo e administrativo abrangente ao vereador, auxiliando na análise, elaboração e monitoramento de proposições, gerenciando a comunicação e a documentação do gabinete, e atuando no atendimento, na pesquisa de informações e na articulação com cidadãos e demais setores da Câmara, garantindo o apoio essencial à atuação parlamentar e à gestão das demandas da comunidade.

Descritivo das atribuições:

- auxiliar o vereador na análise e no acompanhamento de projetos de lei, propostas de emenda à Lei Orgânica, resoluções, decretos legislativos, vetos e demais proposições em tramitação na Câmara Municipal, bem como monitorar sua tramitação junto aos setores competentes, mantendo o vereador informado sobre prazos, pareceres e etapas de votação;
- gerenciar o fluxo de correspondências e e-mails do gabinete, realizando a triagem, o registro e o encaminhamento adequado;
- organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais do gabinete, garantindo a segurança e a rastreabilidade das informações;
- controlar o material de expediente e os recursos necessários ao funcionamento do gabinete;
- atender e recepcionar cidadãos, representantes de entidades, autoridades e demais visitantes do gabinete, prestando informações e encaminhando suas demandas ao vereador;
- auxiliar na comunicação do gabinete com os demais setores da Câmara Municipal, órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- apoiar a organização de reuniões e eventos promovidos pelo gabinete do vereador;
- coletar, organizar e analisar dados e informações sobre temas de interesse do vereador ou relacionados às demandas da comunidade;
- monitorar notícias e publicações relevantes para a atuação parlamentar;
- receber e registrar as demandas, sugestões e reclamações dos cidadãos encaminhadas ao gabinete, acompanhando o seu andamento e providenciando as respostas;
- elaborar, revisar e protocolizar proposições legislativas de iniciativa do Vereador.

Quantidade de cargos: 17 (dezessete) cargos

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais

Requisito: São requisitos para o provimento do cargo ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter ensino médio completo.

l) TÉCNICO EM AUDIOVISUAL

Executar atividades técnicas de captação, tratamento, edição e transmissão de áudio e vídeo, assegurando a qualidade na cobertura audiovisual das sessões plenárias, reuniões, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Colombo.

Descritivo das Atribuições:

- operar os sistemas de captura e transmissão ao vivo (streaming) e demais recursos audiovisuais próprios da Câmara.
- realizar a gravação e transmissão de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos oficiais.
- operar e ajustar microfones (com ou sem fio) e sistemas de sonorização em ambientes internos e externos.
- realizar edição de conteúdos audiovisuais (vídeo, áudio e peças gráficas digitais), incluindo vinhetas institucionais e materiais de divulgação.
- produzir e disponibilizar conteúdos para mídias sociais e canais institucionais de comunicação da Câmara.
- operar equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e projeção utilizados nas atividades da Câmara.
- executar manutenção preventiva e corretiva básica em equipamentos de captação, sonorização e transmissão de propriedade da Câmara Municipal.
- zelar pela conservação, organização e arquivamento digital dos registros audiovisuais.
- prestar suporte técnico em reuniões, palestras e eventos realizados no plenário ou em outros espaços da Câmara.
- atender demandas de comissões, gabinetes e demais setores que necessitem de recursos audiovisuais.
- controlar o uso, guarda e circulação de equipamentos audiovisuais sob sua responsabilidade.
- elaborar relatórios técnicos e auxiliar na especificação e aquisição de novos equipamentos.
- desempenhar atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e a competência institucional.

Quantidade de cargos: 1 (um) cargo.

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais

Requisito: São requisitos para o provimento do cargo ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter ensino médio completo."

ANEXO III -FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

.....

b) Função de Coordenação:

1 - Coordenador do setor de Patrimônio e Almoxarifado
Quantidade: 01
Atribuições: art. 33, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-10
Requisitos: ensino superior completo, domínio das normas legais que regem a gestão de bens, incluindo aspectos de direito administrativo (licitações, bens públicos), direito civil (propriedade) e regulamentações contábeis aplicáveis; habilidade no uso de softwares e plataformas para controle e inventário de patrimônio; conhecimento dos princípios contábeis relacionados a ativos, como depreciação, reavaliação, e procedimentos de baixa de bens; compreensão e aplicação dos fluxos de trabalho para aquisição, registro, tombamento, movimentação, descarte e alienação de bens patrimoniais.

2 - Coordenador do setor de Frota
Quantidade: 01
Atribuições: art. 35, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-3
Requisitos: ensino médio completo; conhecimento sobre planos de manutenção preventiva e corretiva, controle de revisões, gestão de oficinas e fornecedores de peças e serviços; domínio do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas de licenciamento, emplacamento, seguros obrigatórios e regulamentações específicas para veículos oficiais; habilidade em monitorar e otimizar custos relacionados a combustível, manutenção, seguros, licenciamento e depreciação da frota; conhecimento das normas de segurança veicular e das regulamentações ambientais aplicáveis à operação de veículos; organização e controle de toda a documentação dos veículos.

3 - Coordenador do setor de Compras e Licitações
Quantidade: 01
Atribuições: art. 37, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-10
Requisitos: ensino superior completo; domínio da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, como decretos e regulamentos específicos, além de jurisprudência dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário; conhecimento prático das diversas modalidades de licitação e das fases do processo licitatório, desde a fase preparatória até a homologação; habilidade na elaboração, fiscalização, gestão e reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, incluindo aditivos e sanções; conhecimento no uso de plataformas eletrônicas de compras governamentais; capacidade de realizar pesquisa de preços, análise de mercado, e gerenciar o cadastro e a qualificação de fornecedores.

4 - Coordenador do setor de Serviços Gerais
Quantidade: 01
Atribuições: art. 39, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-5
Requisitos: ensino médio completo; domínio das principais técnicas de limpeza, tipos de produtos químicos e seu manuseio seguro, bem como o uso adequado de equipamentos básicos de limpeza; domínio de normas básicas de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual; noções sobre coleta seletiva e descarte correto de resíduos; habilidade para elaborar e seguir cronogramas de limpeza, gerenciar o estoque de materiais e suprimentos, e otimizar a utilização dos recursos.

5 - Coordenador do setor de Recursos Humanos
Quantidade: 01

Atribuições: art. 41, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-5
Requisitos: ensino médio completo; conhecimento da legislação aplicável aos servidores públicos municipais; noções de conhecimento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação previdenciária; domínio das rotinas de folha de pagamento, benefícios, admissões, desligamentos e demais obrigações acessórias; conhecimento das práticas de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho e gestão de clima organizacional; capacidade de planejar e executar processos de RH, gerenciar prazos e prioridades, e manter a organização dos registros e informações de pessoal.

6 - Coordenador do setor de Copa
Quantidade: 01
Atribuições: art. 43, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-5
Requisitos: ensino médio completo; conhecimento das normas de higiene e segurança alimentar, incluindo manipulação correta de alimentos e bebidas, limpeza de utensílios e equipamentos, e manutenção da salubridade do ambiente; habilidade para controlar o estoque de materiais de copa; familiaridade com a operação e manutenção básica de equipamentos de copa; organização e limpeza: capacidade de manter o ambiente da copa e áreas adjacentes sempre limpos, organizados e prontos para uso; aptidão para planejar e organizar as rotinas diárias e periódicas do setor, garantindo o abastecimento contínuo e a qualidade dos serviços; capacidade de supervisionar e orientar auxiliares de copa, distribuindo tarefas e acompanhando a execução.

7- Coordenador do setor de Contabilidade
Quantidade: 01
Atribuições: art. 48, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-5
Requisitos: ensino médio completo; experiência em coordenação ou supervisão de equipes contábeis; domínio dos princípios e normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; conhecimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei nº 4.320/64, e demais legislações pertinentes à execução orçamentária e financeira do setor público; familiaridade com sistemas informatizados de contabilidade pública e de gestão orçamentária; conhecimento das obrigações fiscais e tributárias aplicáveis a órgãos públicos; experiência na elaboração e análise de balanços, demonstrações contábeis e relatórios de gestão fiscal, bem como na interação com Tribunais de Contas; capacidade de analisar dados financeiros complexos, identificar inconsistências e garantir a precisão das informações; habilidade para planejar as rotinas contábeis, gerenciar prazos e garantir a conformidade com as exigências legais.

8 - Coordenador do setor de Tesouraria
Quantidade: 01
Atribuições: art. 50, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-5
Requisitos: ensino médio completo; domínio das técnicas de projeção, controle e otimização do fluxo de caixa, incluindo recebimentos e pagamentos; conhecimento de operações bancárias, conciliação bancária, aplicações financeiras e sistemas de pagamentos eletrônicos; conhecimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei nº 4.320/64, e demais normas que regem a execução financeira e orçamentária no setor público; noções de contabilidade pública aplicadas à gestão de caixa e bancos, e à elaboração de relatórios financeiros; conhecimento das retenções e obrigações tributárias relacionadas a pagamentos e recebimentos; habilidade para planejar e organizar as rotinas de tesouraria, gerenciar prazos e garantir a conformidade com as exigências legais e internas; capacidade de implementar e fiscalizar procedimentos de segurança para a movimentação de recursos e a guarda de valores.

9 - Coordenador do setor de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador
Quantidade: 01
Atribuições: art. 55, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-2
Requisitos: ensino médio completo; experiência em coordenação ou supervisão de equipes de TI ou projetos de tecnologia; conhecimento em manutenção e configuração de computadores (desktops, notebooks), servidores, impressoras e demais periféricos; domínio de sistemas operacionais Windows e Linux, e pacotes de escritório; conhecimento em configuração e manutenção de redes locais (LAN), redes sem fio (Wi-Fi), roteadores, switches e protocolos de rede; noções de segurança de dados, proteção contra vírus e malwares, firewalls e políticas de backup e recuperação de dados; capacidade de gerenciar e dar suporte a programas e sistemas utilizados pela Câmara, incluindo sistemas de gestão e aplicações específicas; conhecimento em controle e inventário de equipamentos e licenças de software; aptidão para planejar manutenções preventivas, gerenciar projetos de TI e organizar o fluxo de trabalho do setor.

10 - Coordenador do setor de audiovisual
Quantidade: 01
Atribuições: art. 57, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-2
Requisitos:ensino médio completo; domínio na operação e configuração de câmeras de vídeo, microfones, mesas de áudio, mesas de corte/switcher de vídeo, projetores, sistemas de iluminação e equipamentos de transmissão; conhecimento em sistemas de transmissão ao vivo (streaming), gravação de áudio e vídeo, e plataformas digitais para divulgação de conteúdo; conhecimento em softwares de edição de áudio e vídeo para pós-produção de materiais; capacidade de realizar manutenção preventiva e identificar problemas técnicos em equipamentos audiovisuais; compreensão básica de redes de computadores e conectividade para sistemas audiovisuais; Aptidão para planejar a logística de eventos, montar cronogramas de gravação/transmissão e gerenciar recursos técnicos e humanos.

11 - Coordenador do setor de Assessoria das Comissões
Quantidade: 01
Atribuições: art. 62, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-6
Requisitos: ensino médio completo; domínio das etapas e ritos do processo legislativo, tipos de proposições (projetos de lei, emendas, requerimentos, etc.) e suas tramitações; conhecimento dos princípios e normas do Direito Constitucional e Administrativo aplicáveis ao Poder Legislativo e à Administração Pública; domínio do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas que regem o funcionamento das comissões e do plenário; habilidade na elaboração de pareceres jurídicos, relatórios, emendas e substitutivos, com clareza, concisão e correção técnica; capacidade

de realizar pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência para fundamentar as análises e pareceres; capacidade de analisar proposições complexas, identificar pontos críticos e sintetizar informações para subsidiar as decisões dos parlamentares.

12 - Coordenador do setor de Controle Processual
Quantidade: 01
Atribuições: art. 64, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-6
Requisitos: ensino médio completo; conhecimento das etapas, ritos e prazos de tramitação de proposições legislativas e documentos administrativos dentro de um órgão público; domínio do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas que regulam o fluxo de documentos e processos; familiaridade com sistemas informatizados de gestão de processos, protocolo ou acompanhamento de trâmites; noções de técnica legislativa para identificar tipos de proposições e suas características; habilidade para planejar, monitorar e garantir o cumprimento rigoroso de prazos legais e regimentais.

13 - Coordenador do setor de Apoio Processual
Quantidade: 01
Atribuições: art. 66, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-2
Requisitos: ensino médio completo; habilidade em organização, classificação, arquivamento e controle de documentos (físicos e digitais); domínio de softwares de edição de texto, planilhas e apresentações (pacote Office ou similar); compreensão básica do fluxo e da tramitação de documentos e proposições em ambiente legislativo; conhecimento das rotinas de recebimento, registro, distribuição e expedição de documentos.

14 - Coordenador do setor de Protocolo Geral
Quantidade: 01
Atribuições: art. 71, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-4
Requisitos: domínio das técnicas de recebimento, registro, classificação, distribuição, expedição e arquivamento de documentos (físicos e digitais); familiaridade com sistemas informatizados de protocolo e gestão eletrônica de documentos; conhecimento dos diferentes tipos de documentos oficiais e suas finalidades; compreensão básica do fluxo de tramitação de documentos e proposições dentro de um ambiente legislativo; habilidade no uso de softwares de edição de texto e planilhas.

15 - Coordenador do setor de Arquivo
Quantidade: 01
Atribuições: art. 73, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-4
Requisitos: ensino médio completo; domínio dos princípios da Arquivologia (proveniência, ordem original), classificação, avaliação, descrição e arranjo de documentos; conhecimento da Lei de Arquivos (Lei nº 8.159/91) e demais normas e resoluções do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e órgãos correlatos; habilidade na elaboração e aplicação de planos de classificação e tabelas de temporalidade e destinação de documentos; conhecimento de técnicas de conservação preventiva e corretiva para documentos físicos e digitais, incluindo controle ambiental e manuseio adequado; familiaridade com sistemas informatizados de gestão eletrônica de documentos e de gerenciamento de arquivos; noções de processos de digitalização e indexação de documentos para a formação de acervos digitais; aptidão para planejar e executar projetos de organização, digitalização e conservação de acervos.

16 - Coordenador do setor de Cerimonial e Eventos
Quantidade: 01
Atribuições: art. 78, da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Símbolo: FG-4
Requisitos: ensino médio completo; domínio das normas de cerimonial público; conhecimento das etapas da organização de eventos, desde o planejamento, orçamento, contratação de fornecedores, logística, montagem, execução e pós-evento; conhecimento de etiqueta social e empresarial, e capacidade de orientar sobre a postura adequada em diferentes contextos; habilidade na elaboração de roteiros, discursos, convites, comunicados e demais materiais relacionados a eventos; compreensão das necessidades técnicas (som, iluminação, projeção) para a realização de eventos; capacidade de planejamento, organização e meticulosidade para garantir a perfeição em cada detalhe do evento; capacidade de lidar com imprevistos e tomar decisões rápidas e eficazes durante a execução de eventos.”.
ANEXO VI - GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO (GS) .....

XXII - Encarregado de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador - Símbolo GS-2

Atribuições:
- realizar a instalação, configuração e manutenção física de computadores, impressoras, scanners e demais periféricos;
- diagnosticar e solucionar problemas de equipamentos, como falhas de componentes, conectividade e desempenho;
- efetuar a limpeza e a conservação preventiva dos equipamentos;
- substituir peças e componentes danificados ou obsoletos;
- instalar, configurar e atualizar sistemas operacionais e programas aplicativos;
- diagnosticar e resolver problemas de programas de computador, como travamentos, erros de execução e incompatibilidades;
- remover vírus e outras ameaças virtuais;
- prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários para problemas relacionados a programas de computador;
- verificar a conectividade de equipamentos à rede local e à internet;
- configurar e solucionar problemas básicos de rede em estações de trabalho e dispositivos;
- auxiliar na instalação de pontos de rede e cabos;
- registrar e controlar o inventário físico de equipamentos e licenças de programas de computador;
- organizar e manter o almoxarifado de peças e suprimentos de TI;
- realizar e verificar rotinas de cópia de segurança de dados em estações de trabalho e servidores;
- registrar as ocorrências de manutenção, as soluções aplicadas e as configurações realizadas;
- manter atualizados os manuais de procedimentos operacionais de manutenção;
- receber e registrar as solicitações de suporte técnico dos usuários;

- priorizar e atender as demandas de acordo com a urgência e impacto.

Requisitos: ensino médio completo

XXIII - Encarregado de Controle Processual - Símbolo GS-2

Atribuições:
- receber, registrar e protocolar as proposições legislativas e demais documentos correlatos;
- atualizar o estado e o andamento de cada proposição no sistema de controle processual, em todas as suas fases;
- monitorar os prazos regimentais de tramitação das proposições, alertando sobre vencimentos iminentes;
- organizar e anexar os documentos pertinentes a cada proposição;
- preparar os documentos para distribuição às comissões e para inclusão em pautas de reuniões ou sessões plenárias;
- verificar a numeração e a formatação de textos a serem promulgados ou publicados, conforme padrões estabelecidos;
- realizar a conferência básica de documentos e proposições quanto à sua conformidade com os requisitos formais e procedimentais do Regimento Interno e normas correlatas;
- identificar e reportar inconsistências ou pendências procedimentais para análise dos setores de assessoria;
- manter o arquivo físico e/ou digital dos processos legislativos organizado e atualizado;
- fornecer informações sobre o andamento de proposições e documentos a outros setores da Câmara;
- auxiliar na elaboração de listas de proposições para inclusão em agendas de trabalho;
- prestar suporte operacional na organização de documentos para reuniões de comissões e sessões plenárias, no que tange ao controle da tramitação;
- auxiliar na compilação de dados para relatórios de produtividade legislativa, focando nos aspectos de tramitação.

Requisitos: ensino médio completo.

XXIV - Encarregado de Apoio Processual - Símbolo GS-2

Atribuições:
- preparar e organizar a documentação necessária para as reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos oficiais das comissões;
- auxiliar na verificação da conformidade regimental e técnica dos documentos e procedimentos durante as atividades das comissões;
- prestar apoio logístico e administrativo para a realização das reuniões e eventos das comissões;
- compilar, organizar e anexar os documentos e informações pertinentes para a instrução das proposições legislativas;
- auxiliar na formatação, revisão e organização formal dos textos de proposições, emendas e substitutivos, garantindo a clareza e a conformidade com os padrões estabelecidos;
- preparar os pareceres das comissões para lançamento, distribuição avulsa e inclusão em pauta de votação;
- auxiliar na orientação e execução da distribuição física ou eletrônica de proposições e documentos para as comissões;
- colaborar na organização e encaminhamento de documentos e informações entre as comissões e os demais setores da Câmara;
- manter organizados os arquivos físicos e digitais dos documentos e materiais de apoio utilizados pelas comissões e no processo legislativo.

Requisitos: ensino médio completo.

XXV - Encarregado de Protocolo - Símbolo GS-2

Atribuições:
- receber e conferir toda a correspondência e documentos físicos e digitais que chegam à Câmara Municipal;
- realizar a triagem inicial dos documentos, identificando o tipo, a origem e o destinatário;
- efetuar o registro detalhado de todos os documentos recebidos em sistema próprio, atribuindo número de protocolo, data e hora;
- autuar processos e expedientes, organizando os documentos em ordem cronológica e lógica;
- distribuir a correspondência e os documentos registrados aos setores, divisões ou gabinetes competentes, garantindo o encaminhamento correto e tempestivo;
- controlar a entrega e o recebimento dos documentos, obtendo comprovantes de recebimento quando necessário;
- monitorar o fluxo de documentos e processos internos, registrando as movimentações entre os setores;
- identificar e alertar sobre documentos parados ou com prazos de tramitação próximos ao vencimento;
- receber documentos para expedição, conferir sua conformidade formal e efetuar o registro de saída;
- preparar a correspondência para envio, garantindo a correta postagem ou transmissão;
- manter a organização física e digital dos documentos que transitam pelo protocolo, facilitando a consulta e o rastreamento;
- realizar o arquivamento temporário de documentos de protocolo, antes de seu encaminhamento ao setor de arquivo permanente;
- prestar informações sobre o andamento de documentos e processos protocolados a servidores e cidadãos;
- auxiliar na localização de documentos e processos no sistema de protocolo.

Requisitos: Ensino médio completo.”

Art. 2º. Fica modificada a redação dos seguintes dispositivos:

“Art. 7º. .....
Parágrafo único. A estrutura organizacional e hierárquica da Câmara Municipal de Colombo é regida pela Lei Municipal nº 1.866, de 30 de setembro de 2025.” (NR)

“Art. 18. .....
.....
II - Carreiras de Gestão Técnico-Administrava: compreendendo os Cargos de Técnico de Gestão Legislava, Técnico em Informática e Técnico de Gestão Legislativa – Assessoria de Gabinete, contendo 04 (quatro) Classes e 40 (quarenta) Níveis em cada Classe;” (NR)

“Art. 19. Os cargos de provimento em comissão prosseguem regidos pela Lei Municipal nº 1.866, de 30 de setembro de 2025, e pelas Leis Municipais nº 1.439, de 24 de agosto de 2017, e nº 1.447, de 10 de novembro de 2017, e nº 1.650, de 15 de junho de 2022, com as alterações constantes da presente Lei." (NR)

“Art. 31. .....
§ 1º A gratificação prevista nos incisos III, IV, VIII, IX e X do Anexo VI desta Lei, será devida apenas nos 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à designação para atuação em processo administrativo específico, pelo efetivo exercício na função, podendo ser estendida sua concessão, caso se prolonguem justificadamente os trabalhos assumidos ou haja atuação em novos processos.

§ 2º A gratificação atribuída ao exercício da função de Controlador Interno continua regida pelas Leis Municipais nº 976 de 27 de dezembro de 2006, nº 1.866 de 30 de setembro de 2025 e nº 1679, de 22 de novembro de 2022.” (NR)

“Art. 78. A revisão geral e a reposição dos vencimentos, bem como a concessão de aumentos reais, sem distinção de índices, ocorrerá na data-base da categoria a cada ano, no dia 1º de janeiro.” (NR)

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS, ATRIBUIÇÕES E QUANTITATIVO
.....
g) JORNALISTA
.....
Quantidade de cargos: 2 (dois) (NR)

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

a) Função de Assessoramento:

1 - Assessoria aos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias
Quantidade: 02
Atribuições:
- prestar apoio técnico, administrativo e legislativo aos Presidentes das Comissões Permanentes e Temporárias, garantindo a regularidade dos trabalhos.
- auxiliar na elaboração de pautas, convocações, atas e relatórios das reuniões de comissão, bem como providenciar sua distribuição aos membros.
- organizar, controlar e atualizar os processos legislativos e documentos oficiais sob análise das comissões, zelando pela correta tramitação.
- realizar estudos, pesquisas e notas de caráter técnico e legislativo, subsidiando o Presidente na análise de proposições, emendas, requerimentos e demais matérias, sem emitir juízo jurídico de legalidade ou constitucionalidade.
- acompanhar os prazos regimentais, alertando o Presidente sobre vencimentos e necessidade de deliberação.
- intermediar a comunicação entre a Comissão e os demais setores da Câmara, bem como com vereadores, assessorias, órgãos externos e a sociedade civil, quando necessário.
- auxiliar na convocação e organização de audiências públicas, diligências, reuniões técnicas e demais eventos promovidos pela Comissão, inclusive quanto à logística e registros.
- controlar a presença dos membros nas reuniões e manter atualizado o registro das atividades da Comissão.
- apoiar o Presidente na condução de votações e deliberações, organizando listas de inscritos, ordem dos trabalhos e documentação necessária.
- providenciar a assinatura e encaminhamento das decisões, pareceres e documentos aprovados pela Comissão, sem interferir no conteúdo jurídico, aos setores competentes.
- promover a publicidade dos atos da Comissão, garantindo transparência e acesso às informações, em conformidade com a legislação.
- manter arquivo físico e digital organizado das matérias e atividades da Comissão, garantindo integridade e rastreabilidade dos documentos.
- executar outras atividades correlatas às atribuições de apoio técnico, legislativo e administrativo da Comissão, vedadas aquelas de natureza jurídica.
Símbolo: FG-10
Requisitos: ensino superior completo; domínio do processo legislativo em todas as suas fases, incluindo as especificidades de tramitação em comissões, e profundo conhecimento do Regimento Interno da Câmara Municipal; habilidade na redação e revisão de proposições e demais documentos legislativos, garantindo clareza, concisão, correção gramatical e técnica; capacidade de analisar proposições complexas sob múltiplas perspectivas, identificar riscos e oportunidades, e propor soluções estratégicas; habilidade de comunicação verbal e escrita, com capacidade de argumentação.

c) Função de Chefia:

1 - Chefia do Setor de Recepção
Quantidade: 01
Atribuições:
- organizar e gerenciar o serviço de recepção da Câmara Municipal de Colombo na sede e no prédio anexo;
- determinar a rotina e a escala de trabalho dos servidores designados para a recepção;
- supervisionar a correspondência e expedientes recebidos na recepção;
- vistoriar a postura da equipe de recepção
Símbolo: FG-5
Requisitos: ensino médio completo; capacidade de coordenação de equipes e supervisão de atividades de atendimento; conhecimento básico de informática; conhecimento das rotinas e procedimentos internos da Câmara Municipal relacionados ao atendimento e encaminhamento de público e documentos; noções de técnicas de atendimento ao público e comunicação interpessoal; capacidade de se expressar de forma compreensível e cortês, discrição e ética para tratar com informações sensíveis; habilidade para conduzir situações inesperadas ou conflitos com o público; comportamento cortês e paciente. (NR)

ANEXO VI -GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO (GS)

.....

IV - Membro de Comissão de Sindicância e de Processo Disciplinar - Símbolo GS-2 (NR)

.....

V - Presidente de Comissão de Avaliação dos Servidores - Símbolo GS-6 (NR)

.....

ANEXO VII - QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES REMUNERADAS POR GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QTDE	SÍMBOLO
Presidente da comissão permanente de licitação	01	GS-6
Presidente da comissão de sindicância e processo disciplinar	02	GS-6
Presidente da comissão de avaliação dos servidores	01	GS-6
Membro de comissão de licitações	04	GS-1
Membro de comissão de sindicância e processo disciplinar	04	GS-2
Membro de comissão de avaliação de servidores	04	GS-1
Cerimonialista	01	GS-4
Pregoeiro	01	GS-5
Agente de contratação	02	GS-4
Membro de equipe de apoio à contratação	02	GS-1
Fiscal de contrato	04	GS-2
Encarregado de proteção de dados	01	GS-7
Gestão de documentos e arquivo permanente	01	GS-4
Suporte de eventos	01	GS-2
Encargo de curso	02	GS-1
Secretaria da escola do legislativo	01	GS-2
Suporte de audiovisual	02	GS-2
Controlador	01	GS-8
Gestão de patrimônio	01	GS-5
Presidente da Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio	01	GS-3
Membro de Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade do Patrimônio	02	GS-1
Encarregado de Manutenção de Equipamentos e Programas de Computador	01	GS-2
Encarregado de Controle Processual	01	GS-2
Encarregado de Apoio Processual	01	GS-2
Encarregado de Protocolo	01	GS-2

(NR)

Art. 3º O Anexo IV - Quantitativo de Funções Gratificadas da Lei nº 1.737, de 29 de setembro de 2023 passa a vigorar com o seguinte acréscimo e modificação:

ANEXO IV - QUANTITATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	QTDE
Assessoria aos Presidentes de Comissões Permanentes e Temporárias	02
Coordenação de Setor	16
Chefia de Setor	01

Art. 4º O Anexo V - Tabela de Remuneração das Funções Gratificadas da Lei nº 1.737, de 29 de setembro de 2023 passa a vigorar com o seguinte acréscimo e modificação:

ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR (R$)
FG-1	735,60
FG-2	1.235,60
FG-3	1.735.60
FG-4	2.205,60
FG-5	2.735,60
FG-6	3.235,60
FG-7	3.735,60
FG-8	4.235,60
FG-9	4.735,60
FG-10	5.235,60

Art. 5º O Anexo IX - Cargo de Provimento em Comissão da Lei nº 1.737, de 29 de setembro de 2023 passa a vigorar com o seguinte acréscimo e modificação:

ANEXO IX - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E QUANTITATIVO

1 - Assessor Especial da Presidência
Atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025

2 - Chefe de Gabinete da Presidência
Atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025

3 - Diretor Geral
Atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025

4 - Ouvidor
Descrição e atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade de cargos: 1 (um)

Requisitos: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais.

5 - Diretor da Escola do Legislativo
Atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025

6 - Diretor do Departamento Jurídico
Atribuições: Lei nº 1.649, de 10 de junho de 2022

7 - Chefe da Divisão de Administração
Atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025

8 - Chefe da Divisão de Finanças
Atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025

9 - Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
Atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025

10 - Chefe da Divisão Legislativa
Atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025

11 - Chefe da Divisão de Secretaria Geral
Descrição e atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade de cargos: 1 (um)
Requisitos: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; e ter graduação de nível superior.

12 - Chefe da Divisão de Comunicação Social
Descrição e atribuições: Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025
Quantidade de cargos: 1 (um)
Requisitos: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; e ter graduação Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.

13 - Assessor Parlamentar
Os cargos de Assessor Parlamentar são regidos pelas Resoluções nº 52, de 21 de maio de 2001 e nº 73, de 02 de maio de 2005 e pelas Leis nº 1.650, de 15 de junho de 2022 e, nº 1.866, de 30 de setembro de 2025.

CARGO	SÍMBOLO
Assessor Especial da Presidência	DAS-2
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-3
Diretor Geral	DAS-1
Ouvidor	DAS-3
Diretor da Escola do Legislativo	DAS-4
Diretor do Departamento Jurídico	DAS-2
Chefe da Divisão de Administração	DAS-3
Chefe da Divisão de Finanças	DAS-3
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	DAS-3
Chefe da Divisão Legislativa	DAS-3
Chefe da Divisão da Secretaria Geral	DAS-3
Chefe da Divisão de Com. Social	DAS-3
Assessor Parlamentar	CC-1

Art. 6º Ficam criados e restabelecidos 12 (doze) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com as atribuições previstas na Resolução nº 85, de 15 de junho de 2010, e no artigo 8º da Lei 1.650 de 15 de junho de 2022, Símbolo CC-1.

Art. 7º Fica criado e restabelecido 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo DAS-3, com as atribuições descritas no art. 13 da Lei 1.866 de 30 de setembro de 2025.

Art. 8º Fica criado e restabelecido 1(um) cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Símbolo DAS-1, com as atribuições descritas no art. 19 da Lei 1.866 de 30 de setembro de 2025.

Art. 9º Fica criado e restabelecido 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração, Símbolo DAS-3, com as atribuições previstas no art. 22 da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025.

Art. 10. Fica criado e restabelecido 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Símbolo DAS-3, com as atribuições previstas no art. 37 da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025.

Art. 11. Fica criado e restabelecido 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Legislativa, Símbolo DAS-3, com as atribuições previstas no art. 51 da Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025.

Art. 12. Fica criado e restabelecido 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe da Escola do Legislativo, Símbolo DAS-4, com as seguintes atribuições:
I - representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal e às entidades e instituições externas;
II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias ao seu regular funcionamento;
III - elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à Mesa Diretiva;

IV - orientar os serviços de Secretaria da Escola do Legislativo;
V - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;
VI - propor à Mesa o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas;
VII - propor à Mesa a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;
VIII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Mesa Diretiva.
Parágrafo único. São requisitos para o provimento do cargo ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter graduação de nível superior.

Art. 13. Para fins de transição e garantia da continuidade dos serviços públicos, os servidores que, na data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.866, de 30 de setembro de 2025, ocupavam cargos de provimento em comissão que tiveram sua base legal revogada por aquela Lei, ficam automaticamente enquadrados nos cargos de provimento em comissão criados ou reestabelecidos pela Lei Municipal nº 1.866/2025 e por esta Lei, conforme a correspondência de atribuições e símbolos.

§ 1º O enquadramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á por ato da Mesa Diretora, a ser publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 2º A continuidade do exercício das funções pelos servidores abrangidos por este artigo, desde a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.866/2025 até a publicação do ato de enquadramento, considera-se regular para todos os efeitos legais, assegurados todos os direitos e vantagens inerentes aos cargos correspondentes.

§ 3º As nomeações para os cargos criados por esta Lei e para os cargos criados ou reestabelecidos pela Lei Municipal nº 1.866/2025 serão formalizadas após o enquadramento de que trata o caput, observados os requisitos legais para provimento.

Art. 14. Fica revogado o artigo 2º da Lei 1.439 de 24 de agosto de 2017.

Parágrafo único. As referências a dispositivos das leis revogadas em outras normas deverão ser interpretadas em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 08 de dezembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:70F3A635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	100
2º EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	60.25
3º SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	52,89
4º ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	48,25
5ºJANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	31,02
6º RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	30,33
7º LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	23,75
8º RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
9º SANDRA APARECIDA TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	0
10º TATIELE FERNANDA SIQUEIRA CIDRA	62.175.108/0001-72	0
11º FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
12º GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA	62.830.463/0001-38	0
13º ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	0

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA

SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	CONTRATADA
ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	CONTRATADA
ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
ADRIANA MARCIA RAKSA	63.132.943/0001-98	CONTRATADA
LAURA RODRIGUES DA SILVA	45.153.489/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
IVANEA CORREA	63.047.710/0001-97	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELIANE APARECIDA RIBEIRO	63.292.028/0001-60	CONTRATADA
SABRINA ALVES RIBEIRO W. BECKER	63.522.238/0001-05	0
REBECA SILVA PEDROSO	63.652.299/0001-89	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CANCELADO
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CANCELADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADA
GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	CONTRATADA
JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
MARIA NEIDE VIANA DA SILVA	60.624.067/0001-29	CONTRATADA
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	CONTRATADA
PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	CONTRATADA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	CONTRATADA
MARIANE SILVEIRA PEPES	63.216.920/0001-61	CONTRATADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES	63.177.110/0001-43	CONVOCAÇÃO RECUSADA
LEONICE ALVEZ DE OLIVEIRA	63.412.926/0001-04	CONVOCADA
LUANA ALVES PADILHA	63.782.868/0001-00	0

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
ANDRESA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
DAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
NAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA
ADRIANA C. OLECH DO NASCIMENTO	63.501.615/0001-11	10,6
PATRICIA DO NASCIMENTO W.	63.502.216/0001-75	10
GABRIELA PAVAN VIANTE	63.009.279/0001-94	5

ATENDENTE:

GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	30
JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.702.208/0001-47	25
ANA PAULA DA SILVA	61.604.266/0001-38	10
NATALLY VITORIA PEREIRA DE LIMA	63.481.792/0001-83	5
TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

Contenda, 08 de dezembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F1375700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 006/2025

ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO PARA ATENDENTE CONCURSADA/ PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A realização da ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO para EDUCAÇÃO INFANTIL, o ano letivo de 2026.
II - A escolha se dará por ordem de data de admissão, conforme lista em anexo;
III - Estabelece o dia **12 de dezembro de 2025**, para realização da Sessão Pública:
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nº 165, Centro - Contenda;
-13h00min- inicia-se a escolha de instituição para professoras lotadas de acordo com datas de admissão, conforme lista em anexo;
- Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
- Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
- Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

ORIENTAÇÕES GERAIS
-Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.
- A escolha das referidas vagas será exclusivamente a instituição de atuação. A designação da turma/sala é de responsabilidade da equipe gestora, conforme necessidade organizacional da unidade escolar.
- Destacamos ainda que as atendentes / estagiárias não possuem turmas fixas, permanecendo a disposição da direção para eventuais realocações, de acordo com as demandas pedagógicas e administrativas da instituição.

Contenda, 08 de Dezembro de 2025.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ATENDENTE INFANTIL CONCURSADA

Nº	PROFESSOR	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
01	ROSILETE SHINDA GONÇALVES	18/03/1997	
02	ROSA RIBEIRO PINTO SCHINDA	11/12/1997	
03	MARCIA DO ROCIO PALHANO	10/06/1998	

ATENDENTE INFANTIL/ PSS

Nº	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ADMISSÃO
01	SOLANGE DE CARVALHO	01/07/2024
02	LUCIANA DE LIMA SILVA	01/07/2024
03	PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI	01/07/2024
04	KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	02/07/2024
05	SELMA REGINA COSTA	04/07/2024
06	RENATA GABRIELI RUCHINSKI	05/02/2025
07	JOSIANI DURAO MANNES	06/02/2025
08	ANDREA COTOVICZ	12/02/2025
09	RAQUEL SIMONE BARREIROS ALICRIM	12/02/2025
10	PÂMELA THAIS FERREIRA	28/04/2025
11	KARLA THAIS FERREIRA	28/04/2025
12	FLAVIA ZAVIA	05/05/2025
13	ALINE MOZELE	07/05/2025
14	JULIANE DE BRITO TEIXEIRA DA SILVA	09/06/2025
15	GIOVANA RENATA LOURENÇO PINTO	25/08/2025
16	DAMARES DE SÁ RIBAS MENDES	16/09/2025

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:A95282B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024 5º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0067/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 21 (vinte hum) dias, descontando o período de férias com data de inicio em 09/12/2025 com vencimento em 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 10.258,92 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Km/dia	Quant dias		V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
3	Linha 38 Três barras, Cerradinho, Gramadinho e Quilombo até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, para suprir 6ª a aula. Somente nas quarta- feira.	69	21		R$ 7,08	R$ 10.258,92
	TOTAL GERAL ESTIMADO ----------->					**R$ 10.258,92**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 05 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Municipio De Doutor Ulysses
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD13181C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022 9º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

9º TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial 0016/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 103 (cento e três) dias, descontando o período de férias a contar da data de 09/12/2025 a 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 40.376,00(quarenta mil e trezentos e setenta e seis reais), conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES				
Descrição	**Km dia**	**Quant dias**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
GRAMADINHO, ATÉ ESTRADA PRINCIPAL, ALIMENTADOR DO ONIBUS DA FROTA PROPRIA COM ROTA DO VARZEÃO ATÉ O COLEGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E ESCOLA VILA VARZEÃO	49	103	R$ 8,00	R$ 40.376,00
TOTAL GERAL				**R$ 40.376,00**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 05 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Municipio De Doutor Ulysses
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:76A7A2BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 10º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

10º TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, brasileiro, residente na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTE CERRO AZUL LTDA-ME com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 103(cento e três) dias, descontando e período férias a contar da data de 09/12/2025 a 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada na forma do artigo 57, inciso ii da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$76.755,60(setenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme TABELA anexa deste Contrato.

	ITEM	DESCRIÇÃO	Km/dia	Quant dia		V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
	1	Linha 18-Ponte Turvo subindo turvo acima até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	35	103		R$ 8,10	R$ 29.200,50
	5	Linha 33- Escola Bairro dos Rosas, até Escola Bairro Sete Quedas.	57	103		R$ 8,10	R$ 47.555,10
TOTAL GERAL DO CONTRATO							**R$ 76.755,60**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 05 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Gabriel Transporte Cerro Azul LTDA-ME
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO DA CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:481AC3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 09/2025

CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL				DISPENSA DE LICITAÇÃO	
R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul					
CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67	Telefone: (46) 3565-1367			**Nr.: 9/2025**	
E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: http://www.flordaserradosul.pr.				**Processo Adm.: 12/2025**	
				Data do Processo: 17/11/2025	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo: 12/2025					
b) Nr. Licitação: 9/2025 - DL					
c) Modalidade: Dispensa de licitação					
d) Data de Homologação: 27/11/2025					
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para serviços de limpeza de calhas e rufos no prédio da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza continua.*					
Participante: VANIA FATIMA VARIANI 04426230977 (44.150.689/0001-06)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza de calhas e rufos	12,000	SV	279,00	3.348,00
Total do Participante:					**3.348,00**
Total Geral:					**3.348,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação		Valor Estimado	
Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração		01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00		R$ 3.600,00	
Flor da Serra do Sul, 27/11/2025					
Assinatura do Responsável					

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:602AD440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 71/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 151/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS NOVOS 0 KM ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, DESTINADOS AO USO DIÁRIO E CONTÍNUO POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

GENTE SEGURADORA AS Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
1	Seguro para veículo do tipo Utilitário VW SAVEIRO CS RB 2025/2026 CHASSI...: 9BWKL45U4TP044586	UN	1,00	640,00	640,00
2	Seguro para veículo do tipo Utilitário VW SAVEIRO CS RB 2025/2026 CHASSI...: 9BWKL45U6TP044587	UN	1,00	640,00	640,00
3	Seguro para veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2025/2026 PLACA UAZ-7J57 CHASSI 8AP359AFUTU477105	UN	1,00	595,00	595,00
4	Seguro CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE VOLVO VM 290 6X4R PLACA UAW-5D70 CHASSI 93KK0Y1D7SE211116	UN	1,00	4.195,00	4.195,00
5	Seguro CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE VOLVO VM 290 6X4R PLACA AUV-9B24 CHASSI 93KK0Y1D9SE211220	UN	1,00	4.195,00	4.195,00
6	Seguro Veículo VW Virtus Novo 0km 2025/2026 PLACA UAY-6C83 CHASSI 9BWDH6BZ2T4016339 MOTOR DHSC04885	UN	1,00	610,00	610,00
					10.875,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205 -905 RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204 -001 SÃO PAULO - CAPITAL C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60 INSC.ESTADUAL: 108.377.122.112 INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9 FONE: (11) 3366.3258 / FAX: (11) 3366 5263 E-Mail: coleta.autofrota@portoseguro.com.br					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**V. Unt.**	**Total**
7	Seguro Veículo Onibus VOLARE W12 EXECUTIVO -EURO VI ANO/MOD TIPO VEIC...: 08-ONIBUS CHASSI.....: 93PBF5C3JTC104736 NRO.MOTOR...: 36885694	UN	1,00	5.999,00	5.999,00

Num valor total de: R$ 16.874,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).

Goioxim, 08/12/2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E8E20C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 630/2025 DATA: 08.12.2025

Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de enquadramento no Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigos 13 e 23 e seguintes, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 018/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003 e do Decreto nº 252/2005 e suas alterações;

Considerando o processo de avaliação nos termos dos artigos 23 a 27 e 31 a 35 da Lei Municipal n° 1.247/2003 de 03.12.2003, observadas as exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº **135/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I e II deste Decreto, a progressão funcional prevista nos artigos 23 e seguintes da Lei Municipal 1.247/2003, correspondente a elevação de 01 (uma) referência do Quadro Financeiro de Referências e Vencimentos de que trata o artigo 13 da Lei 1.247/2003, do Plano de Carreira, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1.247/2003.

Art. 2o Os Servidores relacionados no Anexo III e IV desde Decreto, em razão de estarem afastados do serviço público ou reprovados, permanecem na referência funcional que se encontram.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1o de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 630/2025 de 08.12.2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Nota	Referência	
						de	para
22730	1	ADILSON FERREIRA DE PAULA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15	16
12254	2	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	03/02/2014	Atendente de Creche	400	13	14
13340	3	ADRIANA CARADOR	03/02/2020	Merendeira	376	5	6
29849	1	ADRIANA CRISTINA DE ANDRADE	03/02/2020	Educador Físico	400	45	46
29845	1	ALAN JOAQUIM DOS SANTOS	03/02/2020	Agente Comunitário de Endemias	400	8	9
29345	1	ALESSANDRO NEVES LOURENÇO	10/04/2014	Auxiliar Administrativo	400	22	23
29349	1	ALEXANDRO DO NASCIMENTO	10/04/2014	Guarda Municipal Masculino	393	23	24
29501	1	ANA PAULA DO CARMO DA SILVA	05/10/2016	Agente Comunitário de Saúde	385	9	10
29327	1	ANA RUTE DA SILVA	03/02/2014	Atendente de Creche	400	13	14
29605	2	ANCLEBIA NEVES KLEIN	03/02/2020	Merendeira	400	8	9
26247	1	BIANCA BARBOSA NICOLINO	21/03/2012	Auxiliar de Secretaria de Escola	400	16	17
29852	1	CAMILA DA SILVEIRA BATISTA	03/02/2020	Merendeira	400	5	6
24368	1	CAMILA MAGALHÃES WAGATSUMA	09/09/2010	Secretário de Escola	400	29	30
29353	1	CAMILA PIRES ALEGRE	23/04/2014	Secretário de Escola	400	26	27
14222	1	CANDIDO CRISTOVAO FUNCK DAMACENO	28/04/1998	Agente de Posto de Saude	392	32	33
29407	1	CARINA FINCKLER HERING	05/08/2014	Enfermeiro Padrão	400	51	52
23060	2	CARLOS ALVES CORREA	05/08/2014	Agente Sanitário	400	28	29
29338	1	CELIO CORREA CAROLINA	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	392	23	24
17744	2	CEZAR DA SILVA MOTTA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	400	23	24
24503	1	CLAUDEMIRO VIEIRA COUTINHO CACEREZ	17/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400	16	17
12262	1	CLAUDETE ALVES MARTINS	01/07/1997	Agente de Posto de Saude	400	38	39
22594	1	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	23/06/2008	Merendeira	400	17	18
29370	1	CLAUDIA BALBINO FERREIRA	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	286	9	10
22071	3	CLAUDIA CLAIR DA SILVA SANTOS	03/02/2020	Merendeira	392	5	6
13447	1	CLAUDIA GUALTIERI FERREIRA MATTOS	01/07/1997	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais	400	68	69
29479	1	CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	09/05/2016	Técnico Segurança do Trabalho	392	24	25

29853	1	CLAUDIANA CAMARGO BELEGANTE	03/02/2020	Merendeira	400	5	6
29386	1	CLEONICE JOSE DOS SANTOS	01/07/2014	Merendeira	400	11	12
13366	1	CLEUZA BALBINO FERREIRA	01/07/1997	Servente de Limpeza	293	24	25
29480	1	CLEYTON SAMPAIO BARBOSA	09/05/2016	Médico Ginecologista	400	84	85
29372	1	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO	16/06/2014	Assistente Administrativo	400	29	30
22870	1	CRISTIANE ROSELI SOARES	07/08/2008	Auxiliar Administrativo	400	29	30
29323	1	DAIANE GRACIELE DA COSTA	03/02/2014	Guarda Municipal Feminino	393	23	24
29339	1	DANIELI DE OLIVEIRA BARBIERO	19/03/2014	Educador Físico	400	51	52
29887	1	DANILO ROCHA POSSMOSER	17/02/2020	Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais	400	47	48
29378	1	DENISE MARIA PINTO VIEIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Feminino	400	23	24
29863	1	DIEGO GUERINI	03/02/2020	Motorista de Veículos	400	13	14
29502	1	DIELLEN CRISTINA SALINO	05/10/2016	Agente Comunitário de Endemias	400	9	10
29847	1	DIVA MARIA DE OLIVEIRA	03/02/2020	Cuidador/Educador	285	5	6
29344	1	EDSON VICENTINI	10/04/2014	Motorista de Veículos	384	16	17
29854	1	ELIANE CRISTINA INACIO NORITAKE SANTANA	03/02/2020	Merendeira	400	5	6
29393	1	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	384	9	10
24490	1	ELIETE GRACINO LEITE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400	13	14
29837	1	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	14/01/2020	Motorista de Veículos	400	13	14
12270	2	ELISANA DINIZ MEIRA	01/07/1997	Agente de Posto de Saude	400	38	39
26603	1	ELISE ZAVODINI DIAS	01/08/2012	Merendeira	400	13	14
29377	1	ELIZIA DIAS DE ARAUJO BATISTA	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
29368	1	EMERSON ALEXANDRE BACHES	09/06/2014	Guarda Municipal Masculino	379	23	24
29850	1	ERIC KOITI KANEKO	03/02/2020	Educador Físico	400	45	46
29322	1	ERICA MORO DA COSTA SILVA	03/02/2014	Auxiliar Administrativo	400	25	26
29855	1	FABIANA MACHADO DA SILVA	03/02/2020	Merendeira	400	8	9
29503	1	FABIO COSTENARO	05/10/2016	Médico Gen./Saúde Família	382	96	97
29388	1	FERNANDA DE OLIVEIRA	14/07/2014	Atendente de Creche	400	10	11
29381	1	FERNANDO OYAMA	01/07/2014	Assistente Administrativo	400	29	30
29818	2	FERNANDO SILVA VILHALVA	03/02/2020	Assistente Social	400	55	56
29352	1	FRANCISCO ROSA FILHO	10/04/2014	Educador Físico	400	51	52
21881	2	GELSON GONZALES	03/02/2020	Agente Comunitário de Endemias	400	5	6
28967	2	GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA	04/04/2014	Assistente Social	392	61	62
29384	1	GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO	01/07/2014	Assistente Administrativo	392	29	30
29505	1	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	01/12/2016	Telefonista	400	19	20
9342	2	HELENA DE FATIMA CAPATTI	04/04/1995	Servente de Limpeza	400	27	28
29341	1	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARCATO	19/03/2014	Atendente de Creche	400	13	14
4413	1	ILMA GONÇALVES DE SOUZA LEITE	16/06/1992	Secretário de Escola	400	44	45
29332	1	IVANIO WORMS	10/03/2014	Guarda Municipal Masculino	400	23	24
2283	1	IVO JARDIM DA COSTA	10/10/1991	Gari	400	26	27
12327	3	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	01/07/1997	Atendente de Creche	400	28	29
13315	1	IZABEL MIRANDA PEREIRA	01/07/1997	Agente Sanitário	400	43	44
24465	1	IZAIAS TELESTE	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400	13	14
24635	1	JADERSON DE OLIVEIRA	06/12/2010	Assistente Administrativo	400	33	34
2992	1	JAIR KIRCH	24/04/1995	Motorista de Veículos	400	59	60
29382	1	JAIR LUIZ DOS SANTOS	01/07/2014	Motorista de Veículos	400	16	17
29856	1	JEANETTE SCHEIDT PINHEIRO	03/02/2020	Merendeira	400	5	6
28584	2	JESSICA DAIANE GOMES SIMEAO	10/04/2014	Agente Comunitário de Endemias	400	14	15
29363	1	JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	400	23	24
14060	1	JOÃO PEREIRA	22/12/1997	Guarda Municipal Masculino	400	35	36
24449	1	JOSANE TRENTO	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	400	16	17
19712	2	JOSE CARLOS PEREIRA	01/07/2014	Guarda Municipal Masculino	400	23	24
27405	3	JOSÉ DONIZETE ALVES	03/02/2016	Fiscal de Atividades Urbanas	400	25	26
24651	2	JOSE WILIAN INACIO NORITAKE	06/12/2010	Operador de Máquina Pesada	400	32	33
20460	1	JULIO CESAR JUVENAL	06/02/2006	Médico Veterinário	392	84	85
29262	1	LARISSA KUNICO HASSEGAWA STANGER	07/01/2014	Médico Ginecologista	400	83	84
16209	6	LEILA CRISTINA DE PAULA	19/05/2014	Recepcionista	400	13	14
14648	1	LEVI DINIZ MEIRA	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	400	37	38
29857	1	LIDIA MARIA SUARES LOPES ALMEIDA	03/02/2020	Merendeira	400	5	6
13994	2	LOURIVAL CEZAR DE MATTOS JUNIOR	02/09/1997	Guarda Municipal Masculino	400	35	36
22187	1	LUCIANA BATISTA	10/03/2008	Merendeira	400	17	18
29447	1	LUCIANA DA SILVA LIMA PERES	05/01/2016	Agente Comunitário de Saúde	400	12	13
29373	1	LUCILENE MARIA RIBEIRO	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
26522	1	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	25/06/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	400	11	12
29858	1	LUCINEIDE MARTINS LOPES XAVIER	03/02/2020	Merendeira	380	8	9
29359	1	LUIZ CARLOS CICILIATI	05/05/2014	Operador de Máquina Pesada	322	28	29
24473	1	LUIZ CARLOS ROJAS	16/11/2010	Auxiliar de Serviços Gerais	368	13	14
29374	1	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	16/06/2014	Guarda Municipal Masculino	400	20	21
24554	1	LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA DA COSTA	23/11/2010	Assistente Administrativo	400	33	34
29475	1	LUIZ ROGÉRIO CARVALHO	03/05/2016	Médico Gen./Saúde Família	400	96	97
29412	1	LUZINETE BONIFACIO DA SILVA	05/08/2014	Atendente de Creche	400	13	14
29482	1	MARCELO FERNANDO DE CASSIO	09/05/2016	Agente Comunitário de Endemias	400	9	10
29838	1	MARCIEL MONTOVANI	14/01/2020	Motorista de Veículos	400	10	11
24589	1	MARCIELLE CASSIANO REGO TAKEDA	06/12/2010	Farmacêutico Bioquímico	400	55	56
26484	1	MARCIO DE MORAES MINUEZA	04/06/2012	Operador de Máquina Pesada	386	30	31
29400	1	MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA	14/07/2014	Enfermeiro Padrão	400	51	52
14117	1	MARCO ANTONIO DE PAULA	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	400	34	35
24643	2	MARCOS ANTONIO DA SILVA	07/12/2010	Operador de Máquina Pesada	334	32	33
29410	1	MARIA HELENA TEIXEIRA	05/08/2014	Merendeira	400	11	12
29394	1	MARIA TERESA DE LIMA DE ALMEIDA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
29375	1	MARLENE MINUEZA VORMATH	16/06/2014	Recepcionista	400	13	14
21784	3	MARLI DE ABREU DA SILVA	05/05/2014	Agente Comunitário de Endemias	400	10	11
29355	1	MAYCON DOUGLAS DE LIMA	05/05/2014	Agente Sanitário	400	29	30
29416	1	MONICA LIBANIO DE ARAUJO	01/09/2014	Agente Comunitário de Endemias	400	14	15
29859	1	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	03/02/2020	Merendeira	400	8	9
27960	3	NEUSA DOS SANTOS VIANA	18/01/2016	Técnico em Saúde Bucal	400	25	26
14699	1	ODAIR AGUILHERA SANTOS LEMES	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino	400	34	35
29404	1	ODAIR JOSÉ LIMA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400	16	17
29862	1	POLIANA FERREIRA ALVES	03/02/2020	Merendeira	385	5	6
29889	1	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	17/02/2020	Cuidador/Educador	285	8	9

29092	2	RAFAEL MAURO DIAS	21/06/2023	Médico Gen./Saúde Família	393	91	92
29405	1	REINALDO DE SOUZA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400	16	17
26760	1	RENATO LIMA LOPERA	03/12/2012	Guarda Municipal Masculino	393	25	26
29402	1	ROBERTO MARTINS	21/07/2014	Motorista de Veículos	355	16	17
29839	1	ROBSON DA SILVA CORREIA	14/01/2020	Motorista de Veículos	400	10	11
29362	1	RODRIGO ALVES FIOROTTI	19/05/2014	Guarda Municipal Masculino	350	23	24
29342	1	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA	10/03/2014	Atendente de Creche	400	13	14
13285	1	ROSANGELA MARIA SKOLMOVSKI	01/07/1997	Secretário de Escola	384	46	47
29328	1	ROSANGELA PEREIRA	10/02/2014	Agente Comunitário de Saúde	386	14	15
29376	1	ROSELI BORGES	16/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	400	9	10
29383	1	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI	01/07/2014	Assistente Administrativo	400	29	30
29369	1	ROSIMARA FILIPINI DOS SANTOS ROLON	09/06/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	354	12	13
22780	1	SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA	17/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	400	15	16
24627	1	SANDRA PADILHA MARTINS NATALINO	01/12/2010	Advogado	395	76	77
29387	1	SANDRO JACINTO DOS SANTOS	07/07/2014	Motorista de Veículos	400	16	17
13234	3	SELITO FAVARETTO	01/07/1997	Guarda Municipal Masculino	400	38	39
14729	1	SIDINEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Bracal	354	24	25
29385	1	SILMARA PACHECO DOS REIS CURTZ	01/07/2014	Enfermeiro Padrão	400	51	52
22853	1	SUELI APARECIDA CHAGAS DE SOUZA CICILIATI	01/08/2008	Servente de Limpeza	400	18	19
29347	1	SUSANA GONÇALVES	10/04/2014	Merendeira	384	14	15
29211	3	TATIANE MAZZUCCO ROSSETO VIDAL	05/09/2016	Enfermeiro Padrão	400	49	50
6076	1	TEREZINHA AUGUSTA BEFFA	02/06/1992	Auxiliar de Secretaria de Escola	400	52	53
29456	1	THAISA ELIARA GHISI POSSENTI	18/01/2016	Psicólogo	310	32	33
29270	1	TIAGO JOSE CANALI	07/01/2014	Médico Gen./Saúde Família	400	98	99
29406	1	UESLEI DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	05/08/2014	Motorista de Veículos	400	16	17
22691	1	VAGNER LIMA	01/07/2008	Motorista de Veículos	400	25	26
29840	1	VAGNER SOARES DE SOUZA	14/01/2020	Motorista de Veículos	400	13	14
29379	1	VALDIR DA LUZ AZEVEDO	01/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	384	9	10
24619	1	VANDERLEI DE SOUZA MARTINS	06/12/2010	Motorista de Veículos	400	23	24
12173	2	VANDERLEI JOSE DE CARVALHO	03/05/1999	Trabalhador Bracal	400	28	29
26956	3	VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA	10/02/2014	Nutricionista	400	54	55
14575	4	VERA LUCIA DE PAULA LIMA	09/06/2014	Recepcionista	400	13	14
24325	1	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	03/09/2010	Secretário de Escola	400	30	31
26549	1	VOLNEI BUENO DA SILVA	09/07/2012	Guarda Municipal Masculino	392	25	26
14133	1	WALDENIR TELLES	02/02/1998	Guarda Municipal Masculino	400	34	35

TOTAL = 150

ANEXO II
Ref. Decreto nº 630/2025 de 08.12.2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO E MANDATO CLASSISTA

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo	Referência	
					de	para
13277	1	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	01/07/1997	Secretário de Escola	41	42
29504	1	JULIANA GONÇALVES PINTO	01/12/2016	Assistente Administrativo	27	28
14850	3	LIVISTON RUBERTI SILVA	05/01/2016	Assistente Administrativo	27	28
29399	1	LUIZ VIEIRA DA SILVA	14/07/2014	Assistente Administrativo	29	30
29460	1	MANOEL JOSE DOS SANTOS	12/02/2016	Assistente Administrativo	27	28
29457	1	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	18/01/2016	Fiscal de Tributos	25	26
22454	2	ZINALDO DA ROCHA	19/03/2014	Técnico Agrícola	26	27

TOTAL = 07

Obs.: quanto aos servidores efetivos que exercem cargos em comissão e mandato classista, considerou-se o disposto no artigo 25, § 2º da Lei Municipal nº 1.247/2003: "§ 2º O exercício de cargo em comissão e de mandato classista não interromperá a contagem de interstício aquisitivo, sendo o benefício concedido automaticamente, independente de avaliação de desempenho. "

ANEXO III
Ref. Decreto nº 630/2025 de 08.12.2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES AFASTADOS POR SAÚDE E/OU AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo
14214	1	APARECIDA BOSCARIOLI MONTANHINI	28/04/1998	Agente de Posto de Saude
14680	3	ARLY ANTUNES DE ANDRADE	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
29380	1	CATIA KUBO	01/07/2014	Recepcionista
26204	1	CLAUDETE ADELIA TREBIEN DA SILVA	01/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais
10499	1	EDSON JOSE DE CARVALHO	04/04/1995	Servente de Limpeza
14664	1	IVANILDO SIMIÃO CARDOSO	03/05/1999	Guarda Municipal Masculino
29390	1	MARCIA HONORIO COELHO	14/07/2014	Atendente de Creche
22330	1	NILVANDA GONÇALVES DA SILVA TEZOLIN	22/04/2008	Merendeira
22721	1	OBEDE DE OLIVEIRA DUTRA	14/07/2008	Auxiliar de Serviços Gerais
24430	4	ROSANA DE LIMA	09/06/2014	Enfermeiro Padrão
29364	1	SIMONE MARIA SEVERIANO	19/05/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

TOTAL = 11

Obs.: quanto aos servidores afastados por saúde e/ou afastados sem remuneração considerou-se o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 1.246/2003, para determinar que seja efetivo exercício e, o artigo 33, Parágrafo 2º da Lei Municipal 1.247/2003: "Não será avaliado para efeito de promoção, o servidor que estiver afastado das funções, por mais de seis meses, no período a ser avaliado". Considerou-se Efetivo Exercício, o afastamento em razão de licença maternidade.

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 630/2025 de 08.12.2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES REPROVADOS

Funcionário	Contrato	Servidor	Data Admissão	Cargo
29398	1	INALTO SANT ANNA DE SOUSA	14/07/2014	Auxiliar de Serviços Gerais

TOTAL = 01

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:60E7E1BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 004/2025 DATA: 25.09.2025

Ementa: dispõe sobre a Classificação Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 de 06.08.2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, e considerando memorando eletrônico interno nº 1.970/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público no Anexo I deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**.
Art. 2º Torna público no Anexo II deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES**.
Art. 3º Torna público no Anexo III deste Edital a **CLASSIFICAÇÃO FINAL –PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Edital nº 004/2025 de 25.09.2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	392	ODETE JONCK	85.0	20/03/1968
2º	67	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	80.0	09/06/1975
3º	75	ALEX SANTOS BARBOSA	80.0	21/09/1984
4º	285	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES	74.5	04/07/1977
5º	315	MARIA LUISA GARCIA CANATO	70.0	14/12/1959
6º	381	VÂNIA AMARO DOS SANTOS	65.5	29/07/1993
7º	270	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	56.0	23/10/1996
8º	65	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	53.0	23/04/2002
9º	344	MILTA MARTINS	52.5	13/01/1960
10º	183	CIBELI RISSARDI AFONSO	52.5	27/02/1980
11º	212	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49.5	21/11/1989
12º	70	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	47.5	28/04/1989
13º	236	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE	46.5	29/04/1976
14º	103	AMANDA DE FREITAS FABIAN	45.0	18/04/2000
15º	326	VALDIRENE AFONSO	41.0	15/04/1980
16º	142	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	41.0	02/08/1992
17º	410	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	41.0	14/11/1994
18º	480	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA PEDROSO	38.5	06/10/2000
19º	331	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO	37.0	17/09/1968
20º	244	ARIANE RODRIGUES ROCHA DO NASCIMENTO	36.0	17/05/1996
21º	112	HOZIELE SILVA RUANIS	34.5	02/06/1994
22º	374	ROSELI BERTÉ GROFF	33.5	24/09/1971
23º	117	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	33.5	30/08/1979
24º	40	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	33.0	22/01/1992
25º	319	TAIS MIRANDA DA SILVA	32.5	19/07/1993
26º	146	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	32.0	09/11/1988
27º	20	JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA	31.5	10/11/1980
28º	256	VANESSA FRITZ DOS REIS	31.5	11/03/1983
29º	122	CLEUSA MOLINA PAULUSI	31.0	20/12/1974
30º	347	GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA	29.5	09/12/2005
31º	62	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS	28.5	03/07/1977
32º	217	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	28.5	27/02/1993
33º	22	ANDREIA VENCESLAU	27.0	12/10/1989
34º	383	JENIFER LOPES DOS SANTOS	27.0	31/12/1997
35º	73	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	26.5	13/08/1992
36º	426	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	26.0	12/01/2004
37º	350	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25.0	01/09/1969
38º	119	ELIZANA LARISSA ROSA	25.0	28/10/1979
39º	33	VANIA BUENO DA SILVA	25.0	18/05/1991
40º	11	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA	25.0	23/06/2001

41º	304	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24.5	03/05/1997
42º	52	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA	23.5	01/07/1986
43º	388	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA	23.5	26/03/1992
44º	8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
45º	155	TAYNARA DE SOUZA	23.5	26/09/2004
46º	265	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	22.5	07/12/1973
47º	359	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY	22.5	16/08/1996
48º	366	ROSÂNGELA ELEUTÉRIA DE SOUZA ABREU	21.5	08/07/1978
49º	191	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	21.5	20/08/1988
50º	391	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER	21.5	13/08/1990
51º	472	BRAZELINA SOELI SUTIL	21.0	03/02/1961
52º	139	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	21.0	10/02/1995
53º	245	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA	20.5	09/09/1997
54º	357	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	20.0	19/12/1983
55º	102	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	20.0	29/04/1986
56º	93	TAIANE KARINA FRAGA	20.0	13/09/1990
57º	458	LILIAN QUELI LUCAS	19.5	18/01/1988
58º	21	WALTER LUÍS BUENO DE OLIVEIRA	19.5	23/07/2004
59º	420	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	19.0	19/09/1998
60º	393	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	18.5	10/05/1992
61º	187	AMANDA EMIKO SUGAWARA	18.5	29/05/2025
62º	333	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO	18.0	12/08/1966
63º	453	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	18.0	26/02/1982
64º	335	LEONITA ROHDE KEUNECKE	18.0	18/10/1989
65º	313	TAINARA DOS SANTOS GIRALDELI	18.0	01/06/1998
66º	14	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS	17.5	03/12/1983
67º	193	PRISCILA GONÇALVES DIAS	17.5	13/04/1995
68º	422	TEREZA RIBEIRO GODINHO BARRIOS	15.0	18/07/1954
69º	88	NILTON FERREIRA ROSA	15.0	27/10/1974
70º	467	SILVANA DOMINGUES DE FRANÇA	15.0	24/12/1976
71º	407	GEOVANA DE FREITAS VOLPE PEREIRA	15.0	03/04/2000
72º	486	KELI GIMENES PICOLI	15.0	04/04/2001
73º	494	ELIZETE MENDANHA SUBTIL	15.0	11/08/2002
74º	368	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE	15.0	07/04/2007
75º	397	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14.0	06/08/2006
76º	416	LETÍCIA LOPES DOS SANTOS	13.0	12/09/2004
77º	414	EDINEIA DE SOUZA	12.5	10/01/1986
78º	233	DIANA DE FREITAS ANDRADE	12.5	04/08/1998
79º	41	MILENA FERREIRA	12.0	08/09/1989
80º	450	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA	11.0	20/01/2007
81º	329	NEI JOSE NEOTTE	10.0	09/02/1959
82º	428	MARCIA AMARO DIAS	10.0	01/09/1979
83º	83	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER	10.0	21/05/1991
84º	16	MARIA EDUARDA NEGRÃO DE LIMA	8.5	19/08/2006
85º	158	ÉRICA SIMONE DA SILVA	8.0	09/07/1986
86º	208	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	8.0	21/02/2003
87º	385	KAUANY VICTORIA ARAUJO BATISTA	8.0	18/09/2007
88º	23	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	7.0	03/02/1986
89º	387	KARINE ALVES DA SILVA	6.5	26/07/2006
90º	211	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON	5.0	01/03/1988
91º	269	STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA	5.0	28/05/1988
92º	108	ALINE DANIELE DE CASTRO	5.0	11/01/1991
93º	239	NÁDIA NATÁLIA SOARES DE LIMA FRIDRICH	5.0	23/12/1995
94º	250	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES	5.0	30/03/1999
95º	47	CAROLINE DUARTE DA SILVA	5.0	16/08/2000
96º	489	GUSTAVO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	5.0	15/05/2002
97º	421	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES	5.0	24/06/2002
98º	281	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	5.0	12/08/2004
99º	496	ANA JÚLIA DE CARVALHO DA SILVA	3.5	20/07/2005

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	66	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	80.0	09/06/1975
2º	470	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	80.0	20/11/1975
3º	376	VÂNIA AMARO DOS SANTOS	65.5	29/07/1993
4º	343	MILTA MARTINS	52.5	13/01/1960
5º	188	CIBELI RISSARDI AFONSO	52.5	22/02/1980
6º	213	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49.5	21/11/1989
7º	74	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	47.5	28/04/1989
8º	17	MARIA RITA COIMBRA	45.0	23/01/1970
9º	104	AMANDA DE FREITAS FABIAN	45.0	18/04/2000
10º	491	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI	44.0	28/05/1980
11º	87	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	41.5	02/05/1987
12º	327	VALDIRENE AFONSO	41.0	15/04/1980
13º	143	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	41.0	02/08/1992
14º	287	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	41.0	14/11/1994
15º	332	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO	37.0	17/09/1968
16º	60	HOZIELE SILVA RUANIS	34.5	02/06/1994
17º	290	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA	34.0	24/04/1981
18º	324	TAIS MIRANDA DA SILVA	32.5	19/07/1993
19º	257	VANESSA FRITZ DOS REIS	31.5	11/03/1983
20º	242	FRANCINE PARNAIBA DE ANDRADE	31.5	04/10/2002
21º	124	FABIANE GIACOMIN GLASER	30.0	08/08/1985
22º	352	GRAZIELLE TRETER DE FRANÇA	29.5	09/12/2005
23º	232	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	28.5	27/02/1993
24º	28	ANDREIA VENCESLAU	27.0	12/10/1989
25º	382	JENIFER LOPES DOS SANTOS	27.0	31/12/1997
26º	69	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	26.5	13/08/1992

27º	425	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	26.0	12/01/2004
28º	351	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25.0	01/09/1969
29º	29	VANIA BUENO DA SILVA	25.0	18/05/1991
30º	299	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24.5	03/05/1997
31º	133	ROSELI DE ANDRADE	23.5	15/03/1976
32º	57	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA	23.5	01/07/1986
33º	7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
34º	156	TAYNARA DE SOUZA	23.5	26/09/2004
35º	157	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY	22.5	16/08/1996
36º	316	ROSÂNGELA ELEUTÉRIA DE SOUZA ABREU	21.5	08/07/1978
37º	38	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER	21.5	13/08/1990
38º	341	BRAZELINA SOELI SUTIL	21.0	03/02/1961
39º	58	IVANETE GUEDES MARTINS	21.0	10/06/1983
40º	141	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	21.0	10/02/1995
41º	243	ADELINE SILVA SOARES DE MELO	20.5	21/07/1993
42º	246	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA	20.5	09/09/1997
43º	99	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	20.0	29/04/1986
44º	419	RENATA GABRIEL	19.5	05/01/1999
45º	19	WALTER LUÍS BUENO DE OLIVEIRA	19.5	23/07/2004
46º	336	AMANDA EMIKO SUGAWARA	18.5	29/05/1977
47º	396	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	18.5	10/05/1992
48º	334	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO	18.0	01/08/1966
49º	454	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	18.0	26/02/1982
50º	129	PAULA VALÉRIA BARBOSA DE CASTRO	17.5	06/01/1977
51º	436	CAMILA NASCIMENTO	16.5	08/06/1991
52º	492	DORALICE DA SILVA	15.0	25/10/1964
53º	98	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA	15.0	05/02/1982
54º	134	TACIANA DE MATOS TRAJANO	15.0	31/10/1988
55º	373	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE	15.0	07/04/2007
56º	399	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14.0	06/08/2006
57º	189	CAMILA MARQUES BORGES	13.5	03/08/1992
58º	418	LETÍCIA LOPES DOS SANTOS	13.0	12/09/2004
59º	415	EDINEIA DE SOUZA	12.5	10/01/1986
60º	206	NIDIANE ALVES KLER	12.5	05/09/1988
61º	235	DIANA DE FREITAS ANDRADE	12.5	04/08/1998
62º	45	MILENA FERREIRA	12.0	08/09/1989
63º	413	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	11.5	29/03/1973
64º	35	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO	10.5	11/06/1999
65º	330	NEI JOSE NEOTTE	10.0	02/09/1959
66º	286	AMERI CRISTINA RAUBER	10.0	26/06/1968
67º	427	MARCIA AMARO DIAS	10.0	01/09/1979
68º	101	SILVANA ALVES DOS SANTOS	10.0	14/11/1985
69º	10	BIANCA BARBOSA NICOLINO	10.0	12/07/1990
70º	81	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER	10.0	21/05/1991
71º	267	SUELEN AMANDA GROFF SOAREZ	10.0	08/10/1999
72º	328	LUCIANA RODRIGUES FARIA	8.0	16/12/1984
73º	82	ERICA SIMONE DA SILVA	8.0	09/07/1986
74º	51	ALINE CRISTIANE GODIM JULIO SANTIN	8.0	12/11/1996
75º	205	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	8.0	21/02/2003
76º	386	KAUANY VICTORIA ARAUJO BATISTA	8.0	18/09/2007
77º	314	KARINE ALVES DA SILVA	6.5	25/07/2006
78º	306	MARIA MARTA PAULUCCÍ	5.0	26/07/1971
79º	210	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON	5.0	01/03/1988
80º	110	ALINE DANIELE DE CASTRO	5.0	11/01/1991
81º	253	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES	5.0	30/03/1999
82º	105	ANGELA RAQUEL BATISTA GARCIA	5.0	02/09/1999
83º	46	CAROLINE DUARTE DA SILVA	5.0	16/08/2000
84º	488	GUSTAVO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	5.0	15/05/2002
85º	294	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES	5.0	24/06/2002
86º	277	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	5.0	12/08/2004

ANEXO II
Ref. Edital nº 004/2025 de 25.09.2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES

PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	65	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	53.0	23/04/2002
2º	212	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49.5	21/11/1989
3º	326	VALDIRENE AFONSO	41.0	15/04/1980
4º	40	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	33.0	22/01/1992
5º	319	TAIS MIRANDA DA SILVA	32.5	19/07/1993
6º	62	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS	28.5	03/07/1977
7º	350	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25.0	01/09/1969
8º	304	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24.5	03/05/1997
9º	8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
10º	420	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	19.0	19/09/1998
11º	14	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS	17.5	03/12/1983
12º	422	TEREZA RIBEIRO GODINHO BARRIOS	15.0	18/07/1954
13º	88	NILTON FERREIRA ROSA	15.0	27/10/1974
14º	397	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14.0	06/08/2006

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	470	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	80.0	20/11/1975
2º	213	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49.5	21/11/1989
3º	491	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI	44.0	28/05/1980

4º	327	VALDIRENE AFONSO	41.0	15/04/1980
5º	324	TAIS MIRANDA DA SILVA	32.5	19/07/1993
6º	351	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25.0	01/09/1969
7º	299	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24.5	03/05/1997
8º	133	ROSELI DE ANDRADE	23.5	15/03/1976
9º	7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
10º	419	RENATA GABRIEL	19.5	05/01/1999
11º	129	PAULA VALÉRIA BARBOSA DE CASTRO	17.5	06/01/1977
12º	436	CAMILA NASCIMENTO	16.5	08/06/1991
13º	134	TACIANA DE MATOS TRAJANO	15.0	31/10/2025
14º	399	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14.0	06/08/2006
15º	189	CAMILA MARQUES BORGES	13.5	03/08/1992
16º	328	LUCIANA RODRIGUES FARIA	8.0	16/12/1984

ANEXO III
Ref. Edital nº 004/2025 de 25.09.2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PCD

PROFESSOR

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	344	MILTA MARTINS	52.5	13/01/1960
2º	8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
3º	269	STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA	5.0	28/05/1988

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	343	MILTA MARTINS	52.5	13/01/1960
2º	7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23.5	07/06/2001
3º	267	SUELEN AMANDA GROFF SOAREZ	10.0	08/10/1999

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A9410316

PROJUR
PORTARIA Nº 667/2025 DATA: 05.12.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.385/2021, 4.040/2021, 1.876/2024, 2.764/2023, 773/2025, 861/2025, 1.178/2025, 2.134/2025, 2.380/2025, 2.735/2025, 4.193/2025, 4.209/2025, 4.210/2025, 4.211/2025, 4.252/2025, 4.269/2025 e 4.270/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Santos Barbosa Cavalcante Da Silva	26468-01 e 26468-02	2024/2024 e 2024/2024 e 2025/2025	05/01/2026 a 24/01/2026 e 05/01/2026 a 19/01/2026 e 19/01/2026 a 24/01/2026
Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho	30281-01	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Cleonice Carla da Silva	28398-01	2024/2025	15/01/2026 a 13/02/2026
Dhieiliane Goncalves dos Santos Waldow	30669-01	2024/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
Diellen Cristina Salino	29502-01	2023/2024	16/12/2025 a 14/01/2026
Dorival Moreira	25933-01	2024/2025	09/12/2025 a 23/12/2025
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	2023/2024	08/01/2026 a 27/01/2026
Franciele Monteiro Gomes	28053-01	2023/2024	05/01/2026 a 24/01/2026
Lilian Ines Hippler da Silva	30607-01	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Marcelo Fernando De Cassio	29482-01	2024/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
Marcia Regina Centenaro Costa	30690-02	2025/2026	22/01/2026 a 05/02/2026
Marli De Abreu Da Silva	21784-03	2024/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
Simone Aparecida Helmann Friedrich	30286-01	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Solange Fatima Eloy Ito	25119-02	2025/2025	10/01/2026 a 24/01/2026
Sonia Levino Cordeiro Pereira	29424-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Tamires Cristiane Tramarin	29883-01	2024/2025	05/01/2025 a 19/01/2026
Thiago de Jesus dos Santos	30465-01	2024/2025	15/12/2025 a 24/12/2025
Vera Lucia de Paula Lima	14575-04	2023/2024	09/12/2025 a 23/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A217B215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 124/2025
Pregão Eletrônico nº 033/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 46.339.373/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO: USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML	Syntec Apromazin 1% Oral / F-A 10Ml	FR	5	32,1900	160,9500
3	1	ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, EXTRATO DE MIRTILO, EXTRATO DE SEMENTE DE UVA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE FERRO, PROTEINATO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO,	Vetfarmos Hemocil Gold / Fr 60Ml	FR	5	25,6000	128,0000

Valor Total de: **R$ 288,95 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.
VIGÊNCIA: 02/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8457DBF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 125/2025
Pregão Eletrônico nº 033/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 48.214.791/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, EXTRATO DE MIRTILO, EXTRATO DE SEMENTE DE UVA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE FERRO, PROTEINATO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO,	HEMOLITAN GOLD COMP. - VETNIL NÃO SE APLICA	CP	210	2,1800	457,8000
4	1	AMPOLAS DE ANTICIO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	INIBIDEX 1ML - LEMA NÃO SE APLICA	AMP	10	2,2500	22,5000
6	1	COLÍRIO ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO.	COLÍRIO 20ML - BIOFARM NÃO SE APLICA	FR	2	14,2700	28,5400
14	1	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PRAZIQUANTEL E FEBANTEL, CONCENTRAÇÃO: 144MG + 50MG + 150MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: DRONTAL PLUS SABOR C	DUPRANTEL PLUS - DUPRAT NÃO SE APLICA	CP	300	1,2700	381,0000
16	1	SAROLANER, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	SIMPARIC 80MG - ZOETIS NÃO SE APLICA	CP	350	79,5000	27.825,0000

Valor Total de **R$ 28.714,84 (vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.
VIGÊNCIA: 02/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:561EF0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 126/2025
Pregão Eletrônico nº 033/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**
CNPJ: 37.054.879/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BROMADIOLONA, CONCENTRAÇÃO:0,005% P/P, APRESENTAÇÃO: BLOCO EXTRUSADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 28772-56-7.PACOTE 1 KG	KELLMAT RATICIDA 40X25G	PCT	5	76,3800	381,9000
9	1	MATABICHEIRA CIPERMETRINA + SULFADIAZINA DE PRATA E ALUMÍNIO. MATABICHEIRA EM AEROSOL A BASE DE CIPERMETRINA, SULFADIAZINA DE PRATA E ALUMÍNIO.	AGENER AEROCID PRATA 500ML	FR	10	20,7000	207,0000
10	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO.	WORLD MELOXI 0,5MG C/1	CP	150	0,9000	135,0000
11	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO.	VETFARMOS MELOXI 2MG C/1	CP	150	1,2600	189,0000
12	1	NITEMPIRAM, CONCENTRAÇÃO: 57 MG, USO: USO VETERINÁRIO.	DECHRA INVICTO 57MG C/1	CP	120	11,2600	1.351,2000
15	1	PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:PÓ TÓPICO, USO:USO VETERINÁRIO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BOLFO 1KG.	ELANCO BOLFO KG	PCT	5	76,3900	381,9500
18	1	VACINA DE VIROSE PARA CÃES V10.	DECHRA VENCOMAX	FAM	120	9,4500	1.134,0000

Valor Total de **R$ 3.780,05 (três mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.
VIGÊNCIA: 02/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:094168F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 127/2025
Pregão Eletrônico nº 033/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR: **PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA**
CNPJ: 36.192.034/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	DOSES DE VACINA CONTRA RAIVA.	LEMA RAIVA I	DOSE	90	8,1800	736,2000
13	1	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO FEBANTEL, CONCENTRAÇÃO:1,44% + 1,5%, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO ORAL, USO: USO VETERINÁRIO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VERMÍFUGO DRONTAL PUPPY SUSPENSÃO 20 ML.	VETBRAS VERMEX	FR	5	17,9800	89,9000
17	1	SOLUÇÃO OTOLÓGICA ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO.	BIOFARM OTOVET	FR	2	37,6200	75,2400

Valor Total de **R$ 901,34 (novecentos e um reais e trinta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.
VIGÊNCIA: 02/12/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3C5D8882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	053/2025
b) Licitação Nº :	022/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade 022/2025 – Credenciamento 005/2025
d) Data Homologação :	08/12/2025
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PSIQUIATRIA E MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.458.003/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 166.874,40 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

2) CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.023.434/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 159.634,80 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI - CNPJ: 33.458.003/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	PROFISSIONAL MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM PEDIATRIA - Jornada de 110 (cento e dez) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min), e/ou VESPERTINO (das 13h00min às 17h00min), de segunda		CST	1.320	126,4200	166.874,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 166.874,40 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI - CNPJ: 28.023.434/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PROFISSIONAL MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - Jornada de 135 (cento e trinta e cinco) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min), e/ou VESPERTINO (das 13h00min às 17h00min		CST	1.620	98,5400	159.634,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 159.634,80 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0B07CFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	084/2025
b) Licitação Nº :	009/2025
c) Modalidade :	Concorrência Eletrônica
d) Data Homologação :	08/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA COM ÁREA DE 411,86 M², CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

f) Dotação Orçamentária :

08.241.0010.1.856. - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PESSOAS IDOSAS
08.241.0010.1.856. - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PESSOAS IDOSAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) LG LOPES CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.273.100/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.269.983,62 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

FORNECEDOR: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 22.273.100/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA.	Engenharia	UNI	1	1.269.983,62	1.269.983,62

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.269.983,62 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.269.983,62 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7BFA9B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 315/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO nº 315/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031 de 2024;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 169.101,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e um reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO		**Funcional: 0015.0451.0004**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
253	339030000000000000 – Material de consumo	1000	80.000,00
Total Ação		**80.000,00**	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**Funcional: 0012.0361.0021**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
291	339030000000000000 – Material de consumo	1104	10.000,00
Total Ação		**10.000,00**	
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL		**Funcional: 0008.0243.0023**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
570	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10180	59.101,00
Total Ação		**59.101,00**	
Órgão: 19 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO		**Funcional: 0015.0452.0033**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
441	339030000000000000 – Material de Consumo	1000	20.000,00
Total Ação		**20.000,00**	
TOTAL GERAL		**169.101,00**	

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto, no artigo 1º utilizando o recurso oriundo **de Superávit Financeiro junto a Fonte de Recursos – 10180 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019),** no valor de **R$ 59.101,00 (cinquenta e nove mil e cento e um reais).**
Art. 3º: Para as demais coberturas do crédito a serem abertos no artigo 1º, será utilizado recurso oriundo de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 8 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			**Funcional: 012.365.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
348	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1103	110.000,00
Total Ação			**110.000,00**
TOTAL GERAL			**169.101,00**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:13D61E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 378/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 378/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 36/2025, de 8 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 777.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 152 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 154 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 171 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 172 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 182 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 184 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 189 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	63.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 234 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 254 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 258 - 319011 - 00102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 259 - 319013 - 00102 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 70% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 266 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	777.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 156 - 319016 - 00103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 158 - 319094 - 00103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 159 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	

Despesa - 162 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 165 - 339040 - 00103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 166 - 339040 - 00104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	8.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 173 - 319094 - 00103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 174 - 339014 - 00104 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 175 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 176 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 177 - 339040 - 00104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 185 - 319016 - 00103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 186 - 319016 - 00104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 187 - 319094 - 00103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 190 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 191 - 339036 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 192 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 196 - 339040 - 00103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	8.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 197 - 339040 - 00104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	8.500,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 206 - 319094 - 00103 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.800,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 208 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 211 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 212 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 223 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 224 - 319016 - 00103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 229 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 230 - 339036 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 231 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.200,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 235 - 339040 - 00103 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 237 - 339047 - 00103 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.400,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0006.2031000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 246 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.200,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0006.2031000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 247 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0006.2031000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 248 - 319016 - 00103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 255 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 265 - 449052 - 00102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 70% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 268 - 319016 - 00101 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 70% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 269 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.1059000 - Construção e Ampliaação de Salas de Aula	
Despesa - 590 - 449051 - 00104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	777.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D9B6E8CD

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 36/2025

LEI Nº 36/2025

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 798.500,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 798.500,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais) para a suplementação das seguintes dotações:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.361.0006.2033.	**Encargos Com Fundeb 30% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 102	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 258**	85.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 102	**Contribuições Patronais 259**	12.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	

3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 152**	170.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Contribuições Patronais 154**	22.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.122.0006.2023	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 171**	70.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Contribuições Patronais 172**	12.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental do Município**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 104	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 182**	45.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 104	**Contribuições Patronais 184**	6.000,00
3.3.90.30.00.00 – Fonte 104	**Material de Consumo 189**	63.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pré Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.3.90.39.00.00 – Fonte 107	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 234**	61.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
12.361.12.361.0006.2032.	**Encargos Com Fundeb 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 101	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 254**	200.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
12.361.12.361.0008.2034.	**Encargos Com Fundeb 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 101	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 266**	52.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.361.0006.2.032	**Encargos Com Fundeb 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00.00 – Fonte 101	**Contribuições Patronais 255**	200.000,000
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
12.361.12.361.0008.2034.	**Encargos Com Fundeb 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 101	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 268**	18.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 101	**Indenizações e Restituições Trabalhistas 269**	34.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.003	**FUNDEB**	
06.003.12.361.0006.2033.	**Encargos Com Fundeb 30% - Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 102	**Equipamentos e Material Permanentes 265**	97.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental no Município**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 107	**Material de Consumo 190**	26.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pré Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 107	**Material de Consumo 229**	35.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.122.0006.2023	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.3.90.14.00.00 – Fonte 104	**Diárias Civil 174**	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – Fonte 104	**Material de Consumo 175**	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 104	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 176**	1.000,00
3.3.90.40.00.00 – Fonte 104	**Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação 177**	2.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.0006.1.059	**Construção e Ampliação de Salas de Aula**	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 104	**Obras e Instalações**	7.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental do Município**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental do Município**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 104	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 186**	3.500,00
3.3.90.36.00.00 – Fonte 104	**|Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 192**	9.000,00
3.3.90.40.00.00 – Fonte 104	**Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação 197**	8.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.122.0006.2026	**Manutenção da Divisão de Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 104	**Material de Consumo 208**	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 104	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 212**	17.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 104	**|Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 162**	12.000,00
3.3.90.40.00.00 – Fonte 104	**Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação 166**	8.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pré Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.3.90.36.00.00 – Fonte 104	**|Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 231**	28.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.365.0008.2.022	**Manutenção da Creche Municipal**	

3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 156**	5.000,00
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	18.000,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições Trabalhistas 158**	4.000,00
3.3.90.40.00.00 – Fonte 103	**Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação 165**	5.000,00
3.3.90.47.00.00 – Fonte 103	**Obrigações Tributárias e Contributivas 237**	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.122.0006.2023	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições Trabalhistas 173**	7.000,00
06.003.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental do Município**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino Fundamental do Município**	
3.1.90.16.00.00 – Fonte 104	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 185**	8.500,00
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições Trabalhistas 187**	8.000,00
3.3.90.36.00.00 – Fonte 103	**|Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 191**	2.000,00
3.3.90.40.00.00 – Fonte 103	**Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação 196**	8.500,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.122.0006.2026	**Manutenção da Divisão de Transporte Escolar**	
3.1.90.94.00.00 – Fonte 103	**Indenizações e Restituições Trabalhistas 206**	6.800,00
3.3.90.39.00.00 – Fonte 103	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 211**	20.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.365.0008.2.029	**Manutenção Pré Escola Vamos Crescer Juntos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 246**	36.200,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 224**	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Fonte 103	**|Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 230**	4.000,00
3.3.90.40.00.00 – Fonte 103	**Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação 235**	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Fonte 103	**|Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 231**	28.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.003.12.365.0008.2.031	**Manutenção da Educação Especial no Município**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 103	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 246**	75.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 103	**Contribuições Patronais 247**	15.000,00
3.1.90.16.00.00 – Fonte 103	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 248**	3.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F1B88FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 039/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E EDITAL N° 036/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 de 10 de setembro de 2025 e Edital n°. 036/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	3xxxxxx50	86,00	**1**
MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	2xxxxxxxx26	82,00	**2**
PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA	8xxxxx86	70,00	**3**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RYCHARD NATHAN MARTINS	1xxxxxx97	85,00	**1**
ODAIR BENITES DA SILVA	5xxxxxx68	70,00	**2**
MAIKON DA SILVA RODRIGUES	1xxxxxx68	70,00	**3**

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IOLINDA AMERICO DE OLIVEIRA BONETTI	5xxxxxx22	100,00	**1**
CLARICE PREZENCE	8xxxxx20	100,00	**2**
SABRINA DOS SANTOS	1xxxxxx53	100,00	**3**
ADRIANA AMSBERG HOFFERER	1xxxxxx91	100,00	**4**
FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA MACEDO	8xxxxx31	100,00	**5**
MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	9xxxxxxx79	100,00	**6**

ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	8xxxxx33	85,00	**7**
KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	1xxxxxx94	85,00	**8**
ANDRESSA MICAELA FANTIN	1xxxxxx42	85,00	**9**
SUMARA TUMELERO	1xxxxxx56	70,00	**10**
MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	71xxxxxx89	70,00	**11**
ALINE GOMES MACHADO	16xxxx6	70,00	**12**
BRUNA SAMPAIO RODRIGUES	1xxxxxx68	70,00	**13**
IANCA NAIARA FERREIRA DA SILVA	1xxxxxx79	70,00	**14**

CARGO: AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	1xxxxxx87	82,00	**1**
JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO	1xxxxxx34	80,00	**2**
GRACIELE DA SILVA DENADAI	1xxxxxx25	75,00	**3**
ANA CLARA DOS REIS BARGAS	1xxxxx41	75,00	**4**
GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	1xxxxxx37	73,00	**5**
RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	1xxxxxx38	72,00	**6**
THAYNA TOMASELI DA SILVA	5xxxxxx67	70,00	**7**
ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	3xxxxx19	63,00	**8**
RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI	1xxxxxx30	55,00	**9**
LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	1xxxxxx99	55,00	**10**
MARIA EDUARDA MARCHIORI CABRAL	12xxxxxxx57	55,00	**11**
ALANA ERTE DE FREITAS	1xxxxxx70	55,00	**12**
PATRICIA PIVETA	1xxxxxx45	53,00	**13**
SILVANIA DE ARAUJO SILVA	8xxxxx79	50,00	**14**

CARGO: PROFESSOR	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SIMONE SILVA DE SOUZA	1xxxxxx22	100,00	**1**
GISLENE SILVA DE SOUZA	1xxxxxx89	100,00	**2**
DEBORA FERREIRA DIAS	9xxxxx12	98,00	**3**
DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	1xxxxxx73	98,00	**4**
MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1xxxxxx51	98,00	**5**
CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	5xxxxxx60	96,00	**6**
PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	9xxxxx80	94,00	**7**
SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	6xxxxx79	92,00	**8**
ALANA CAMILE GOMES BARGAS	1xxxxxx51	88,00	**9**
ANA PAULA RODRIGUES	1xxxxxx70	87,00	**10**
CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	1xxxxxx32	87,00	**11**
ELIDIANE PADOVANI RAMOS	1xxxxx23	85,00	**12**
LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6xxxx47	82,00	**13**
LAURA ALEIXO BERTOLLA	1xxxxxx46	80,00	**14**
SILVANA GERMANO SIQUEIRA	6xxxxx70	78,00	**15**
THAIS FERNANDA DANTAS	1xxxxxx20	74,00	**16**
MARIA MADALENA RODRIGUES	1xxxxxx01	72,00	**17**

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MIRIAN GUARNIERI GRANERO COSTA	1xxxxxx71	78,00	**1**
LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	1xxxxxx69	55,00	**2**
CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	7xxxxx46	55,00	**3**
LUCILENE APARECIDA MORENO	1xxxxxx70	53,00	**4**

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MOACIR VALDIVINO	2xxxxx40	100,00	**1**
RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	7xxxxx79	100,00	**2**
LEONIR FAVERO ABREU	8xxxxx05	85,00	**3**

CARGO: RECEPCIONISTA	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	1xxxxxx66	88,00	**1**
ALINE FERNANDA WAGNER	8xxxxx14	84,00	**2**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, Rua Machado de Assis, n°.745 (ao lado do Ginásio de Esportes)**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	**EXAMES A SEREM APRESENTADOS**	**DATA**	**HORÁRIO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**08/01/2026**	**13h00min**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**08/01/2026**	**13h00min**
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico)	**08/01/2026**	**13h00min**

	- Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)		
PROFESSOR	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**08h00min**
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria (no ato da consulta) - Anti HBS - Consulta Ocupacional - Glicemia - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**09/01/2026**	**08h00min**
TECNICO DE ENFERMAGEM	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Audiometria - Acetilcolinesterase Plasmática - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**13h00min**
RECEPCIONISTA	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**13h00min**
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**13h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA PROFESSOR	**13/11/2026**	**08h:00min**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RECEPCIONISTA TECNICO DE ENFERMAGEM	**13/11/2026**	**09h00min**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	**13/11/2026**	**10h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:85146BDD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte recreativo de passageiros, com utilização de trenzinho temática, denominada ficticiamente "trenzinho da Alegria", a ser disponibilizada no mês de dezembro, para atender às festividades natalinas do município.

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Transporte recreativo de passageiros, com utilização de trenzinho temática, denominada ficticiamente "trenzinho da Alegria", a ser disponibilizada no mês de dezembro, para atender às festividades natalinas do município. O serviço deverá contar com equipe operacional composta por, no mínimo, 2 animadores caracterizados como personagens lúdicos ou fictícios,responsáveis pela interação com o público durante o trajeto,além de motorista devidamente habilitado para a condução segura do veículo. Período: 13 à 23/12/2025 – 3 horas e 30min por dia	11	DIAS	2.750,00	30.250,00
VALOR TOTAL					**R$30.250,00**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: 49.837.865 CARMELA BARION DE OLIVEIRA - CNPJ nº 498378650001-04
VALOR GLOBAL: R$30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 08 de dezembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:52E598E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL02 DE 2025 AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA (REPUBLICAÇÃO)

EDITAL Nº 02/2025
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado do**
ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2026.

Nº	Nome da professora	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Joselha Marilei C. Chanhuka	02	07	07 anos 1 mês e 22 dias	04/02/1984
2º	Daiane Ribeiro Mileski do P.	02	06	07 anos e 04 meses.	06/08/1986
3º	Nathaly Louise Graniska	02	06	05 anos 07 meses e 5 dias	06/01/1997
4º	Elicéia Zubacz	02	04	10 anos 9 meses e 8 dias	19/05/1975
5º	Eliane Zubacz Kotula	02	03	06 anos 11 meses e 02 dias	09/09/1984
6º	Luciene Manhães de Paula S.	02	03	05 anos 7 meses e 5 dias	05/04/1971
7º	Mariana Lila Olszovey Blonski	01	11	32 anos 8 meses e 7 dias	25/03/1972
8º	Simone Krokocsz Pitlovanciv	01	06	15 anos 7 meses e 7 dias	07/01/1982
9º	Leliane Bobato Bobek	01	06	05 anos 7 meses e 5 dias	18/04/1993
10º	Vilneide Maria C. Schiliga	01	05	29 anos 10 meses e 17 dias	03/03/1972
11º	Terezinha Chade	01	05	09 anos 7 meses e 1 dia	01/10/1982
12º	Sandra Mara Jarski Ecco	01	05	09 anos 6 meses e 17 dias	10/04/1971
13º	Claudia Mara Puszka	01	05	09 anos 4 meses e 14 dias.	13/12/1982
14º	Leticia Grochoski da Silva	01	03	22 anos 9 meses e 25 dias	09/05/1983
15º	Miriam Aparecida Kviecinski	01	03	15 anos 07 e 7 dias	03/02/1981
16º	Maria Eliane Bardal	01	03	08 anos 10 meses 29 dias	27/05/1968
17º	Nelita Galvão	01	02	08 anos 10 meses e 29 dias	26/04/1962
18º	Regiane Martins Pidleski	01	02	08 anos 10 meses e 29 dias	31/12/1988

Ivaí, 05 de dezembro de 2025.
ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 065/2025 de 21/02/2025

EDITAL Nº 02/2025
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado do Concurso de Ampliação de Carga Horária**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2026.

Professor de educação física

Nº	Nome da professora	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Guilherme Chaida	01	03	06 anos 3 meses	05/07/1996

Ivaí, 05 de Dezembro de 2025.
ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 065/2025 de 21/02/2025

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:AFB4570D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 029/2022-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores para veículos leves e pesados (Vans, Motocicletas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Pá Carregadeira, Maquina Niveladora, Retroescavadeira, Mini Carregadeira e Tratores, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 029/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 55.695.599/0001-17.

ANEXO – CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
1	Undd	50	Pneu 175 70 R 14-Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			11.500,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			11.999,50

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
2	Undd	4	Pneu 205/75 R 16-Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.335,92
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			1.399,96

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
3	Undd	8	Pneu 205/55 R 16-Pneu,Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.023,92
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.024,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
4	Undd	20	Pneu 205/60 R 15-Pneu,Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			5.400,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			7.097,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
5	Undd	4	Pneu 195/55 R 15-Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			959,96
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			960,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
6	Undd	8	Pneu 225/45 R 17-Pneu com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.559,92
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.560,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
7	Undd	20	Pneu 185-65 R 14 - -Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.900,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			4.999,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
8	Undd	20	Pneu 225-75 R 16 --Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			8.000,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			8.379,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
9	Undd	20	Pneu 195-65 R 15 –Pneu Radial , com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.780,00

MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17	4.999,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
10	Undd	20	Pneu 185-65 R 15 --Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.600,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			5.059,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
11	Undd	4	Pneu 225-65 R 16 –Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.428,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			1.459,96

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
12	Undd	4	Pneu 205-60 R 16 – Pneu Radial , com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.072,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			1.119,96

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
13	Undd	2	Pneu 90/90 R 18-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			400,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
14	Undd	2	Pneu 2.75 R 18 - Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			504,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
15	Undd	8	Pneu 215/65 R 16 C - Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.887,92
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.888,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
16	Undd	12	Pneu 175-70 R 13- Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.820,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.963,88

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
17	Undd	20	Pneu 900 x 20 14 Lonas liso-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			19.000,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			19.199,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
18	Undd	6	Pneu 1000 x 20 16 Lonas liso-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			7.440,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			7.529,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
19	Undd	37	Pneu 275/80 R 22,5-Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação. **AMPLA**
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			47.730,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			49.949,63

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
20	Undd	13	Pneu 275/80 R 22,5-Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação. **COTA**
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			16.770,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			17.549,87

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
21	Undd	30	Pneu 215/75 R 17,5-Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			16.200,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			16.499,70

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
22	Undd	16	Pneu 235/75 R 17,5-Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			9.440,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			9.599,84

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
23	Undd	6	Pneu 1400 x 24-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			11.640,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			11.879,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
24	Undd	4	Pneu 19.5 L – 24 12 Lonas-Pneu , com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			9.387,96
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			9.388,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
25	Undd	4	Pneu 12.5/80-18 12 Lonas-Pneu , com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			4.519,96
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.520,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
26	Undd	4	Pneu 12 – 16.5 NHS-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.640,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.679,96

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
27	Undd	4	Pneu 17.5 R 25 – Radial Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			23.600,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
28	Undd	4	Pneu 7.50 -16 –agrícola 8 Lonas-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.800,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
29	Undd	4	Pneu 12.4 - 24 - Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			4.691,96
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.692,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
30	Undd	2	Pneu 18.4 – 30 Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			5.199,98
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			5.200,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
31	Undd	6	Câmara de ar 1000 x 20- câmara de ar , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			720,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
32	Undd	20	Câmara de ar 900 x 20 câmara de ar de , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.000,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
33	Undd	26	Protetor aro 20
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.040,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
34	Undd	4	Câmara de ar 700 x 16 agrícola câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			240,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
35	Undd	4	Câmara de ar 17.5 x 25 bico lateral câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.400,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
36	Undd	4	Câmara de ar 17.5 x 25 bico lateral câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.400,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
37	Undd	8	Protetor aro 25 com selo Inmetro;um ano de garantia contra defeito de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.600,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
38	Undd	6	Câmara de ar 1400 x 24 câmara de ar , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.380,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
39	Undd	6	Protetor aro 24 com selo Inmetro;um ano de garantia contra defeito de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			540,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
40	Undd	2	Câmara de ar 23.1 – 30 câmara de ar , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.100,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
41	Undd	2	Câmara de ar 14.9 - 28 câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			500,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
42	Undd	4	Câmara de ar 18.4 – 30 câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.200,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
43	Undd	4	Câmara de ar 12.4 - 24 câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			680,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
44	Undd	4	Câmara de ar 19.5 – 24 câmara de ar , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.400,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
45	Undd	4	Câmara de ar 12.5/80 - 18 câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **08 de dezembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **08 de dezembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B07B9529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 029/2022-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores para veículos leves e pesados (Vans, Motocicletas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Pá Carregadeira, Maquina Niveladora, Retroescavadeira, Mini Carregadeira e Tratores, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 029/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ: 52.954.144/0001-80.

ANEXO – CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
1	Undd	50	Pneu 175 70 R 14-Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			11.500,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			11.999,50

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
2	Undd	4	Pneu 205/75 R 16-Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.335,92
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			1.399,96

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
3	Undd	8	Pneu 205/55 R 16-Pneu,Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.023,92
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.024,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
4	Undd	20	Pneu 205/60 R 15-Pneu,Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			5.400,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			7.097,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
5	Undd	4	Pneu 195/55 R 15-Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			959,96
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			960,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
6	Undd	8	Pneu 225/45 R 17-Pneu com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.559,92
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.560,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
7	Undd	20	Pneu 185-65 R 14 - -Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.900,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			4.999,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
8	Undd	20	Pneu 225-75 R 16 --Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			8.000,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			8.379,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
9	Undd	20	Pneu 195-65 R 15 –Pneu Radial , com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.780,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			4.999,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
10	Undd	20	Pneu 185-65 R 15 --Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.600,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			5.059,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
11	Undd	4	Pneu 225-65 R 16 –Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.428,00

MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17	1.459,96

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
12	Undd	4	Pneu 205-60 R 16 – Pneu Radial , com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.072,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			1.119,96

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
13	Undd	2	Pneu 90/90 R 18-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			400,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
14	Undd	2	Pneu 2.75 R 18 - Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			504,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
15	Undd	8	Pneu 215/65 R 16 C - Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.887,92
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.888,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
16	Undd	12	Pneu 175-70 R 13- Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.820,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.963,88

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
17	Undd	20	Pneu 900 x 20 14 Lonas liso-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			19.000,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			19.199,80

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
18	Undd	6	Pneu 1000 x 20 16 Lonas liso-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			7.440,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			7.529,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
19	Undd	37	Pneu 275/80 R 22,5-Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação. **AMPLA**
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			47.730,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			49.949,63

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
20	Undd	13	Pneu 275/80 R 22,5-Pneu Radial com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação. **COTA**
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			16.770,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			17.549,87

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
21	Undd	30	Pneu 215/75 R 17,5-Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			16.200,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			16.499,70

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
22	Undd	16	Pneu 235/75 R 17,5-Pneu Radial, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			9.440,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			9.599,84

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
23	Undd	6	Pneu 1400 x 24-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			11.640,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			11.879,94

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
24	Undd	4	Pneu 19.5 L – 24 12 Lonas-Pneu , com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			9.387,96
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			9.388,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
25	Undd	4	Pneu 12.5/80-18 12 Lonas-Pneu , com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			4.519,96
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.520,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
26	Undd	4	Pneu 12 – 16.5 NHS-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.640,00
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			2.679,96

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
27	Undd	4	Pneu 17.5 R 25 – Radial Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			23.600,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
28	Undd	4	Pneu 7.50 -16 –agrícola 8 Lonas-Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.800,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
29	Undd	4	Pneu 12.4 - 24 - Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			4.691,96
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			4.692,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
30	Undd	2	Pneu 18.4 – 30 Pneu, com selo Inmetro; cinco anos de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 55.695.599/0001-17			5.199,98
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			5.200,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
31	Undd	6	Câmara de ar 1000 x 20- câmara de ar , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			720,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
32	Undd	20	Câmara de ar 900 x 20 câmara de ar de , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			2.000,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
33	Undd	26	Protetor aro 20
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.040,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
34	Undd	4	Câmara de ar 700 x 16 agrícola câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			240,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
35	Undd	4	Câmara de ar 17.5 x 25 bico lateral câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.400,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
36	Undd	4	Câmara de ar 17.5 x 25 bico lateral câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.400,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
37	Undd	8	Protetor aro 25 com selo Inmetro;um ano de garantia contra defeito de fabricação.

EMPRESA	VALOR TOTAL
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80	1.600,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
38	Undd	6	Câmara de ar 1400 x 24 câmara de ar , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.380,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
39	Undd	6	Protetor aro 24 com selo Inmetro;um ano de garantia contra defeito de fabricação.
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			540,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
40	Undd	2	Câmara de ar 23.1 – 30 câmara de ar , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.100,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
41	Undd	2	Câmara de ar 14.9 - 28 câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			500,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
42	Undd	4	Câmara de ar 18.4 – 30 câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.200,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
43	Undd	4	Câmara de ar 12.4 - 24 câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			680,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
44	Undd	4	Câmara de ar 19.5 – 24 câmara de ar , com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			1.400,00

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
45	Undd	4	Câmara de ar 12.5/80 - 18 câmara de ar, com selo Inmetro; um ano de garantia contra defeitos de fabricação
EMPRESA			**VALOR TOTAL**
RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80			

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **08 de dezembro de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **08 de dezembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3230DF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 122/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 122/2025 de 17/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.514.434,94 (cinco milhões quinhentos e catorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
9 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.010,00
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
18 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	510,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
27 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30,00
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	17.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.130,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
60 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
67 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.510,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.700,00
77 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
79 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.020,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
95 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
98 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
99 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.600,00
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
111 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.530,00
108 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
114 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
115 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
122 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
119 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
124 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
137 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.600,00
133 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.324,00
06.010.15.451.0007.1.024		**Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central**	
145 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	172.289,72
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
174 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.070,00

08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.209		**Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do**	
180 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	137.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
219 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.000,00
225 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.820,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
232 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.660,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
241 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400,00
259 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
294 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.020,00
290 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
303 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.530,00
301 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
314 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.010.12.363.0011.2.080		**Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante**	
326 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
337 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	58.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
341 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	439.000,00
342 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.000,00
874 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.930,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
345 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
350 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.090,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
396 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
406 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.010,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
420 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.020,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.088		**Revitalização e Reforma do Campo Municipal - Estádio Maguila**	
1041 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.821,91
09.010.27.812.0021.1.226		**CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO**	
1042 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.730,37
09.010.27.812.0021.1.227		**CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE LUTAS**	
1044 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	351,17
09.010.27.812.0021.1.228		**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA**	
1045 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.281,89
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
439 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
449 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.010,00
447 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
446 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
496 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	231.000,00
500 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
494 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.000,00
496 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
494 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266.000,00
510 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00
511 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00
523 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.460,00
515 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
515 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
515 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00
514 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346.000,00
536 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
538 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
533 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
556 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.260,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
548 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	62.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.660,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
573 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
577 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00
596 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.590,00
897 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
636 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.030,00
634 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
634 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I**	
652 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
677 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
675 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
696 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
707 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
709 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
709 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
709 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
902 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.989,17
910 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	639,83
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
748 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15,00
745 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
743 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
760 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15,00
11.020		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160		**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
1011 - 4.4.90.52.00.00	31976	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.436,88
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
809 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.530,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
811 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
812 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
818 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	990,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
822 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
830 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
827 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
834 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
849 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
855 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.300,00
		Total.....:	**5.514.434,94**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
517 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
517 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
896 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
635 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
745 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total.....:	**63.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3944 FEAS MSE REG - C/C 20841-8		944	5.629,00
Total:			**5.629,00**

Excesso de Arrecadação:	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	116.730,37
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	140.700,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	700.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	300.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	266.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	351,17
Receita: 1.1.2.2.01.0.4.0.0.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	423.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.0.2.00.00.00.00 Hospi-SUS	111.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	93.821,91
Receita: 1.1.1.2.50.0.2.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	172.289,72
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	41.930,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	156.400,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.030,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	31.820,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	116.281,89
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	197.000,00
Receita: 1.7.2.1.52.0.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	48.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	120.530,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.0.3.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	23.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	12.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.436,88
Total:	**4.429.821,94**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 17 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:E764761F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – ID 4917
FORNECEDOR: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAI
CNPJ: 46.073.134/0001-33
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AMACIANTE PARA ROUPAS. PRODUTO DE USO HOSPITALAR COM PROPRIEDADES FÍSICOQUIMICO.COMPOSIÇÃO QUÍMICA :CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL, AMÔNIO CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PRICÍPIO ATIVO:LIQUIDO VISCOSO AZUL, USO HOSPITALAR, GALÃO DE 50 LITROS, VALIDADE DO PRODUTO 24 MESES PRODUTO DEVERÁ TER A NOTIFICAÇÃO DA AVISA	GL	60	R$ 141,00	R$ 8.460,00	BELAQUIMICA
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE PARA ROUPAS.PRODUTO DE USO HOSPITALAR ,COM PROPRIEDADES FÍSICAS –QUÍMICA COMPOSIÇÃO QUÍMICA:ESTABILIZANTES E AGENTES DOADORES DE CLORO ATIVO PRICIPIO ATIVO:HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% PH (1%).GALÃO DE 50 LITROS .VALIDADE DO PRODUTO 24 MESES.O PRODUTO DEVERÁ TER NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	GL	60	R$ 316,00	R$ 18.960,00	DELFAN
3	(DESINFETANTE) LIMPADOR DE USO GERAL: INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIRO E EM TODOS OS LUGARES ONDE HAJA NECESSIDADE DE LIMPEZA ODORIZADA. SUA FORMULAÇÃO BALANCEADA NÃO ATACA NENHUM TIPO DE SUPERFICIE. POSSUI BAIXA TEOR DE ESPUMA GARANTINDO UMA ÓTIMA LIMPEZA SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE. COMPOSIÇÃO QUIMICA: TESOATIVOS, PRESERVANTES, CORANTE, ESSÊNCIAS E ÁGUA. DILUIR 1 LITRO DO PRODUTO PARA 19 LITROS. GALÃO DE 5 LITROS CONCENTRADO.	GL	360	R$ 17,60	R$ 6.336,00	PLIMOR
4	DETERGENTE EZIMATICO DE 4 A 6 ENZIMAS GALÃO DE 5 LITROS.COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.ALTAMENTE EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE ,REMOVENDO PROTEÍNAS	GL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00	PROLINK

	AMIODOS,LIPIDIOS,E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA .APRESENTAR ANVISA DA EMPRESA LICITANTE E CATALAGO DO PRODUTO.					
5	DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS ,PRODUTO DE USO HOSPITALAR COM AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS :COMPOSIÇÃO QUÍMICA :TENSO ATIVO AGENTE ALCALIZANTES SEQUESTRANTE,ANTEREDEPOSITANTE ,CORANTE E ÁGUA ,PRINCIPIO ATIVO:HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50$ PH (1%)12,50 Á 13,50,APARÊNCIA LIQUIDA REANSLÚCIDO E INCOLOR :DENSIDADE=1,200 Á 1,300 G /CM:SOLUBILIDADE EM ÁGUA 100% :EMBALGEM 50 LITROS VALIDADES DO PRODUTO 24 MESES :O PRODUTO TERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA.	GL	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00	DELFAN
6	DETERGENTE LIQUIDO ENZIMÁTICO .PRODUTO DE USO HOSPITALAR PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES COM A CARACTERÍSTICAS MINIMAS:COMPOSIÇÃOQUIMICA:ENZIMAPROTEASE,ENZIMAS LÍPASE ,ENZIMAS AMILASE MONIFENOL POLI GLICOL ÉTER .LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO,ÁCIDO DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO,ÁCIDO DODECIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO.TENSO ATIVO NÃO IÔNICO ESTABILIZANTE,COADJUVANTE ESPESSANTE,SEQUESTRANTE,NEUTRALIZANTE. ..CONSERVANTE ADITIVO,SOLVENTE E VEICULO.PRINCIPIO ATIVO :ENZIMAS PROTEASE LIPASE AMILASE PH(100%)=7,00 Á 8,00 APARÊNCIA:LIQUIDA TRANSLUCIDO INCOLOR DENSIDADE=0,950 A 1,050 G/CM VISCOSIDADE N.D SOLUBILIDADE EM ÁGUA :100% GALÃO 5 LITROS .VALIDADE DO PRODUTOTERÁ QUE SER REGISTRADO NA ANVISA.	GL	24	R$ 440,0000	R$ 10.560,00	DELFAN
7	DETERGENTE UMECTANTE:PRODUTO DE USO HOSPITALAR PARA LAVAGEM DE ROUPAS PROPRIEDADES FÍSICAS QUÍMICAS COMPOSIÇÕES QUÍMICAS TENSAS ATIVAS ANIÔNICAS E NÃO IÔNICAS ALCALINIZAM-TE,ESPESSANTE,FRAGRÂNCIA E ÁGUA.PRICIPIO ATIVO:ÁCIDO DODECIBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90%PH(1.0%)=9,50 A10,50 APARÊNCIA :LIQUIDO OPACO BEGE DENSIDADE:N.A VISCOSIDADE:N.DSOLUBILIDADE EM ÁGUA 100% VOLÁTIO:N.D.GALÃO 50 LITROS .VALIDADE DO PRODUTO 24 MESES.ESTE PRODUTO TERÁ QUE SER REGISTRADO NA ANVISA.	GL	40	R$ 345,00	R$ 13.800,00	DELFAN
8	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE.PRODUTO DE USO HOSPITALAR COM PROPRIDADES FÍSICAS QUÍMICAS COMPOSIÇÃO QUÍMICAS :METABISSULFITO DE SÓDIO COADJULVANTE,ATIVO:METABISSULFITO DE SÓDIO PH (100%)-4,00 A 5,00 APRÊNCIA LIQUIDO TRANSLUCIDO DENSIDADE=1,100 Á 1,200 G/CM VISICOSIDADE:N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA:100% EMBALAGEM 50 LITROS.ESTE PRODUTO TERÁ QUE SER NOTIFICADO NA ANVISA:GALÃO DE 50 LITROS	GL	40	R$ 218,00	R$ 8.720,00	DELFAN
9	DETERGENTE)INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, PIAS, BANHEIROS E SURPERFÍCIES EM GERAL.COMPOSIÇÃO :COADJUVANTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ATIVO,SEQUESTRANTE, ADITIVOS, CORANTE,1,2-BENZO-ISOTIAZOLINONA (BIT),FRAGRÂNCIA E VEICULO. DILUIR 1 PARTE DO PRODUTO PARA 4 PARTES.GALÃO DE 5 LITROS CONCENTRADO	GL	360	R$ 14,05	R$ 5.058,00	PLIMOR
				TOTAL:	R$ 74.699,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 74.699,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – ID 4918
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO GRANDE PACOTE COM 8 UNIDADES, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTE, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS ADESIVA DUPLAS E LARGAS PARA MELHOR AJUSTE DO CORPO	PCT	3.000	R$ 13,15	R$ 39.450,00	KIFRAL
2	FRALDA DESCARTAVEL DE USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 8 UNIDADES, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS ADESIVAS DUPLAS E LARGAS PARA MELHOR AJUSTE DO CORPO	PCT	1.500	R$ 12,48	R$ 18.720,00	KIFRAL
3	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO XG. PACOTE COM 8 UNIDADES, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTE, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, FITAS ADESIVA DUPLAS E LARGAS PARA MELHOR AJUSTE DO CORPO.	PCT	2.500	R$ 13,44	R$ 33.600,00	KIFRAL
4	LENÇOL DESCARTAVEL COM ESLÁSTICO EM TNT COR BRANCA DE USO ÚNICO TAMANHO: 2,60 X 1,40, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	12.000	R$ 9,84	R$ 118.080,00	ANADONA
				TOTAL:	R$ 209.850,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 209.850,00 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – ID 4919
FORNECEDOR: EMBALOG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 45.952.899/0001-80
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MARMITA DE ISOPOR COM 100 UNIDADES. 750 ML DE CAPACIDADE.	CX	5.000	R$ 39,20	R$ 196.000,00	Bom apetite
				TOTAL:	R$ 196.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – ID 4920
FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA
CNPJ: 34.514.779/0001-85
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO A PROVA D ÁGUA COM ALARME -50300ºC DVISÃO 1ºC	UN	30	R$ 53,99	R$ 1.619,70	FORMIS FOR-650
				TOTAL:	R$ 1.619,70	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.619,70 (mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – ID 4921
FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	REFIL DE ÁLCOOL GEL (PARA DISPENSER)	UN	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00	Premisse Premisse
2	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO (PARA DISPENSER).	UN	250	R$ 5,40	R$ 1.350,00	Premisse Premisse
				TOTAL:	R$ 3.600,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 – ID 4922
FORNECEDOR: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LIXEIRA BRANCA, INDICADAS PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, TAMPA AIONA COM PEDAL ATRAVÉS DE HASTES. ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DE BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESINGN PERMITE A ABRETURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA NA PAREDE. DESENVOLVIDA PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL, PROGETADA PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS REDUZIDO, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO 50 LITROS.	UN	100	R$ 120,76	R$ 12.076,00	JSN UND
2	LIXEIRA BRANCA, INDICADAS PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, TAMPA AIONA COM PEDAL ATRAVÉS DE HASTES. ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DE BOCA DO SACO DE LIXO. SEU DESINGN PERMITE A ABRETURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA NA PAREDE. DESENVOLVIDA PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL, PROGETADA PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS REDUZIDO, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO 100 LITROS.	UN	100	R$ 254,61	R$ 25.461,00	JSN UND
3	SACO DE LIXO HOSPITALAR (INFECTANTE) 30 LITROS C/100 UNIDADES.	PCT	200	R$ 13,51	R$ 2.702,00	LIPLAST PCT
4	SACO DE LIXO HOSPITALAR (INFECTANTE) 50 LITROS. COM 100 UNIDADES	PCT	300	R$ 16,42	R$ 4.926,00	LIPLAST PCT
5	SACO DE LIXO HOSPITALAR (INFECTANTE)DE 100 LITROS (75X90X08)PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	R$ 44,17	R$ 22.085,00	LIPLAST PCT
				TOTAL:	R$ 67.250,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 67.250,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

O valor total deste Pegão é de R$ 553.018,70 (quinhentos e cinquenta e três mil, dezoito reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6B53A9AA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ-PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4923
FORNECEDOR: 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS
CNPJ: 58.345.126/0001-88
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 58: LOTE 58

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS. A vapor para micro-ondas. Esteriliza mamadeiras, extensores, chupetas e utensílios. Específico para microondas.	UN	20	R$ 146,66	R$ 2.933,20	CONF TERM DE REF CONF TERM DE REF
				TOTAL:	R$ 2.933,20	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.933,20 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4924
FORNECEDOR: 59.387.170 CARLOS EDUARDO CAMPANER
CNPJ: 59.387.170/0001-13
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Avental Bata Jaleco Feminino Frente e Costas	UN	100	R$ 38,45	R$ 3.845,00	próprio próprio

				TOTAL:	R$ 3.845,00	

LOTE 19: LOTE 19

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BATA EM OXFORD PARA COZINHA. De amarrar nas laterais, na cor BRANCA. Tamanho Único.	UN	176	R$ 35,90	R$ 6.318,40	próprio próprio
				TOTAL:	R$ 6.318,40	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 10.163,40 (dez mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4925
FORNECEDOR: ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV AD
CNPJ: 44.555.208/0001-42
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038519	AMASSADOR DE BATATAS. Em aço inox. Cabo em polipropileno.	UN	30	R$ 25,6100	R$ 768,3000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 768,3000	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038522	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO 44X30 OU 44X31. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso de alimentos em forno a gás e elétrico. Este produto deve atender as normas técnicas relativas à fabricação de utensílios de alumínio.	UN	55	R$ 41,6600	R$ 2.291,3000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 2.291,3000	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038523	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO 60X40. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso de alimentos em forno a gás e elétrico. Este produto deve atender as normas técnicas relativas à fabricação de utensílios de alumínio.	UN	20	R$ 52,3000	R$ 1.046,0000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 1.046,0000	

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038524	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO 70X58 OU 68X58. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso de alimentos em forno a gás e elétrico. Este produto deve atender as normas técnicas relativas à fabricação de utensílios de alumínio.	UN	20	R$ 52,3300	R$ 1.046,6000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 1.046,6000	

LOTE 13: LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038527	BACIA PLÁSTICA 2,5L. Fabricado em polipropileno, formato redondo com a finalidade de armazenar alimentos e utensílios.	UN	75	R$ 7,6900	R$ 576,7500	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 576,7500	

LOTE 23: LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038536	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº. 36. Fabricado em alumínio batido grosso, com espessura mínima de 2,5mm, com 2 alças e tampa em alumínio	UN	15	R$ 164,3300	R$ 2.464,9500	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 2.464,9500	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038539	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº. 50. Fabricado em alumínio batido grosso, com espessura mínima de 3,0mm, com 2 alças e tampa em alumínio.	UN	15	R$ 416,6200	R$ 6.249,3000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 6.249,3000	

LOTE 45: LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038555	CONJUNTO DE 6 POTES DE VIDRO COM TAMPA. Tamanhos: 300ml, 500ml, 750ml, 1l e 2l.	UN	100	R$ 76,6700	R$ 7.667,0000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 7.667,0000	

LOTE 48: LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038558	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL GRANDE PROFISSIONAL. Cortador de legumes grande com tripé, fabricado com alumínio fundido. Lavável, desmontável e com base antiderrapante.	UN	15	R$ 88,0500	R$ 1.320,7500	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 1.320,7500	

LOTE 53: LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038563	ESCORREDOR DE LOUÇA. Em aço inoxidável. Linha industrial. Comporta 60 pratos.	UN	16	R$ 479,7900	R$ 7.676,6400	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 7.676,6400	

LOTE 64: LOTE 64

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038573	FATIADOR DE LEGUMES E BATATA CHIPS. Manual. Com 2 discos em inox, corpo em alumínio fundido, ideal para fatiar e ralar legumes e hortaliças. Medidas: 38cm x 18cm x 24cm	UN	30	R$ 457,4000	R$ 13.722,0000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 13.722,0000	

LOTE 66: LOTE 66

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	46038590	FORMA PARA GELO. Em plástico na cor branca.	UN	45	R$ 4,9300	R$ 221,8500	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 221,8500	

LOTE 67: LOTE 67

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038591	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. Tamanho de 28cm	UN	25	R$ 52,9400	R$ 1.323,5000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 1.323,5000	

LOTE 68: LOTE 68

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038592	FRIGIDEIRA ESMALTADA C/ CESTO. Tamanho de 26cm de diâmetro. Feito de aço com revestimento esmaltado preto. Cesto cromado para frituras.	UN	10	R$ 47,4900	R$ 474,9000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 474,9000	

LOTE 69: LOTE 69

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038593	FRIGIDEIRA HOTEL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. Tamanho 36cm de diâmetro, revestido com 5 camadas de antiaderente e cabo em baquelite.	UN	20	R$ 87,8700	R$ 1.757,4000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 1.757,4000	

LOTE 71: LOTE 71

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038594	FUNIL. De plástico. Tamanho grande.	UN	25	R$ 13,4400	R$ 336,0000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 336,0000	

LOTE 80: LOTE 80

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038602	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS. Incolor. Com tampa.	UN	50	R$ 25,7500	R$ 1.287,5000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 1.287,5000	

LOTE 81: LOTE 81

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038603	JARRA DE VIDRO 780ML. Incolor.	UN	41	R$ 37,5000	R$ 1.537,5000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 1.537,5000	

LOTE 82: LOTE 82

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042503	JARRA GRADUADO COM TAMPA 3L BPA FREE. DIMENSÕES: 20,3X14,3X26,2CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PESO: APROX. 0,227 KG. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UN	50	R$ 27,0400	R$ 1.352,0000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 1.352,0000	

LOTE 83: LOTE 83

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038604	JARRA PLÁSTICA 1 LITRO. Com tampa. Translúcida, com um nivelador com marcas em ml	UN	150	R$ 22,8100	R$ 3.421,5000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 3.421,5000	

LOTE 85: LOTE 85

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038606	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS. Com tampa. Translúcida, com um nivelador com marcas em ml.	UN	80	R$ 50,6300	R$ 4.050,4000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 4.050,4000	

LOTE 87: LOTE 87

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038608	JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES DE 6 UNIDADES. Capacidade da xícara de 65ml.Material: Cerâmica estampada. Diversas cores.	UN	100	R$ 67,0100	R$ 6.701,0000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 6.701,0000	

LOTE 88: LOTE 88

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038609	JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES DE 6 UNIDADES. Capacidade da xícara de 200ml. Material: Cerâmica estampada. Diversas cores.	UN	110	R$ 89,7600	R$ 9.873,6000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 9.873,6000	

LOTE 107: LOTE 107

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038626	PANELA POLIDA Nº. 24 DE 5,2 LITROS. Toda em alumínio polido, diâmetro de 24cm. Tampa em alumínio com puxador em baquelite e saída de vapor.	UN	20	R$ 65,3400	R$ 1.306,8000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 1.306,8000	

LOTE 110: LOTE 110

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038629	PENEIRA DE PLÁSTICO. 12cm de diâmetro. Diversas cores.	UN	25	R$ 5,5200	R$ 138,0000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 138,0000	

LOTE 112: LOTE 112

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038630	PORTA GUARDANAPO. De mesa.	UN	30	R$ 2,9000	R$ 87,0000	compatível compatível
					TOTAL:	R$ 87,0000	

LOTE 113: LOTE 113

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038631	PORTA TALHERES. Em polipropileno. Na cor branca	UN	30	R$ 16,8600	R$ 505,8000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 505,8000	

LOTE 119: LOTE 119

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038636	POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU REDONDO DE 400-450ML. Fabricado em polipropileno e livre de Bisfenol A. BPA Free para a finalidade de armazenar alimentos. Deve atender as Normas Técnicas de Referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos.	UN	60	R$ 20,1200	R$ 1.207,2000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 1.207,2000	

LOTE 120: LOTE 120

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038637	POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU REDONDO DE 6,5-6,6L. Fabricado em polipropileno e livre de Bisfenol A. BPA Free para a finalidade de armazenar alimentos. Deve atender as Normas Técnicas de Referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos	UN	60	R$ 18,8200	R$ 1.129,2000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 1.129,2000	

LOTE 121: LOTE 121

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038638	POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU REDONDO DE 900-950ML. Fabricado em polipropileno e livre de Bisfenol A. BPA Free para a finalidade de armazenar alimentos. Deve atender as Normas Técnicas de Referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos.	UN	55	R$ 14,5100	R$ 798,0500	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 798,0500	

LOTE 127: LOTE 127

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042504	Rodo Mop Giratório Retângular Mágico Articulado Giratório Lava E Seca Com Extrusão Ajustável 360º Limpeza - Limpa Janela, Piso, Parede,Banheiro - Altamente Prático + 2 Refil . Material da Base: Microf	UN	5	R$ 99,2700	R$ 496,3500	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 496,3500	

LOTE 128: LOTE 128

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038643	ROLO DE ABRIR MASSA. Fabricado em silicone antiaderente, na cor vermelha, 40cm.	UN	15	R$ 51,6300	R$ 774,4500	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 774,4500	

LOTE 129: LOTE 129

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038645	SALADEIRA. Em polipropileno. Capacidade 5 litros	UN	30	R$ 24,9500	R$ 748,5000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 748,5000	

LOTE 130: LOTE 130

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038611	SUPORTE COADOR DE CAFÉ DE PANO. Suporte Completo P/ Coador De Café; Material: aço cromado; C 18,0 x L 15,0 x A 28,5 cm.	UN	20	R$ 21,5000	R$ 430,0000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 430,0000	

LOTE 132: LOTE 132

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038646	TÁBUA DE CORTE DE CARNE EM POLIETILENO. Cor: branca. Dimensões: 40cm x 60cm.	UN	40	R$ 57,2500	R$ 2.290,0000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 2.290,0000	

LOTE 135: LOTE 135

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038650	TACHO 55. Em alumínio fundido batido GROSSO Nº. 55. Capacidade de 30 litros. Com tampa	UN	10	R$ 230,6600	R$ 2.306,6000	compativel compativel
					TOTAL:	R$ 2.306,6000	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 89.384,69 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4926
FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ: 30.759.356/0001-74
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.

LOTE 35: LOTE 35

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COBERTOR INFANTIL DE BERÇO – Confeccionado em microfibra 180 gramas/m², antialergico. Tamanho 1,10 x 0,90.	UN	220	R$ 12,00	R$ 2.640,00	FATTEX FATTEX
				TOTAL:	R$ 2.640,00	

LOTE 36: LOTE 36

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COBERTOR SOLTEIRO- Confeccionado em microfibra 180 gramas/m²., antialergico., anti acaro, anti mofo. Tamanho 1,50 x 2,20.	UN	180	R$ 29,00	R$ 5.220,00	FATTEX FATTEX
				TOTAL:	R$ 5.220,00	

LOTE 44: LOTE 44

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038554	CONJUNTO C/ 6 PRATOS DE VIDRO. Fabricado em vidro temperado, tamanho de 22cm, incolor.	UN	165	R$ 35,50	R$ 5.857,50	NADIR NADIR
					TOTAL:	R$ 5.857,50	

LOTE 76: LOTE 76

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038600	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 500ML. Sistema de servir de bombeamento por pressão, material externo em polipropileno e alça retrátil.	UN	50	R$ 43,79	R$ 2.189,50	UNITERMI UNITERMI
					TOTAL:	R$ 2.189,50	

LOTE 94: LOTE 94

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038656	LENÇOL DE SOLTEIRO - Com elástico, confeccionado em tecido 100% algodão. Tamanho 0,90 x 1,90. Cores firmes lisas e/ou estampadas com motivos infantis.	UN	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00	SUL BRASIL SUL BRASIL
					TOTAL:	R$ 1.320,00	

LOTE 139: LOTE 139

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038644	TOALHA DE MESA (PLÁSTICO E TÉRMICO). Fabricada em tecido PVC flexível impermeável, resistente ao calor. Diversas estampas	UN	150	R$ 34,50	R$ 5.175,00	PLASTIVINIL PLASTIVINIL
					TOTAL:	R$ 5.175,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 22.402,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4927
FORNECEDOR: CELMAC COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.865.015/0001-01
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 51: LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46038561	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHAS. Fabricado em polipropileno. Capacidade de 300 folhas. Participante	UN	230	R$ 22,9000	R$ 5.267,0000	CELMAC DISP
					TOTAL:	R$ 5.267,0000	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.267,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4928
FORNECEDOR: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 18: LOTE 18

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 48X33 OU 49X34. Fabricado em polipropileno em formato retangular.	UN	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00	UNITERMI G
				TOTAL:	R$ 1.400,00	

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS. Em plástico polipropileno e tampa com travas laterais.	UN	55	R$ 21,00	R$ 1.155,00	RISCHIOTO 0124
				TOTAL:	R$ 1.155,00	

LOTE 28: LOTE 28

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS. Em plástico polipropileno e tampa com travas laterais.	UN	60	R$ 32,00	R$ 1.920,00	RISCHIOTO 0123
				TOTAL:	R$ 1.920,00	

LOTE 29: LOTE 29

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS. Em plástico polipropileno e tampa com travas laterais.	UN	55	R$ 41,00	R$ 2.255,00	RISCHIOTO 0129
				TOTAL:	R$ 2.255,0000	

LOTE 30: LOTE 30

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS. Em plástico polipropileno e tampa com travas laterais.	UN	75	R$ 67,50	R$ 5.062,50	RISCHIOTO 0117
				TOTAL:	R$ 5.062,50	

LOTE 122: LOTE 122

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PRATO DE ALUMINIO DE MERENDA ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS: Borda arredondada (não cortante); Material do corpo em alumínio reforçado; Ideal para uso industrial, hoteleiro, escolar, em casa, restaurantes, lanchonetes ou pizzarias; Longa durabilidade; Não enferruja; Fácil higienização e manuseio; Simples, seguro e prático; Cor predominante: Cinza prateado (polido brilhante). Medidas Aprox. Diâmetro total: 22,0 cm; Diâmetro interno: 18,0 cm; Altura: 2,5 cm;Diâmetro da base: 16,0 cm; Capacidade: 0,35 L; Peso vazio: 0,08 Kg;	UN	1.170	R$ 8,00	R$ 9.360,00	GP INOX ESCOLAR
				TOTAL:	R$ 9.360,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 21.152,50 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4929
FORNECEDOR: D S J CONFECCOES LTDA

CNPJ: 48.911.914/0001-30
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 70: LOTE 70

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FRONHA DE TRAVESSEIRO INFANTIL - confeccionado em tecido 100% algodão. Tamanho 0,30 x 0,40. Cores firmes lisas e/ou estampadas com motivos infantis.	UN	140	R$ 3,99	R$ 558,60	Tec M
				TOTAL:	R$ 558,60	

LOTE 91: LOTE 91

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LENÇOL DE BERÇO AMERICANO – Com elástico, confeccionado em tecido 100% algodão. Tamanho 1,30 x 0,60 x 0,10. Cores firmes lisas e/ou estampadas com motivos infantis.	UN	230	R$ 11,99	R$ 2.757,70	Tec M
				TOTAL:	R$ 2.757,70	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.316,30 (três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4930
FORNECEDOR: F A FLY UTILIDADES LTDA
CNPJ: 51.651.372/0001-19
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 92: LOTE 92

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LENÇOL DE CASAL - Com elástico, confeccionado em tecido 100% algodão. Tamanho 1.88 x 1.38. Cores	UN	30	R$ 27,84	R$ 835,20	Própria Lençol Casal 1,88x1,32
				TOTAL:	R$ 835,20	

LOTE 93: LOTE 93

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LENÇOL DE CASAL - Com elástico, confeccionado em tecido 100% algodão. Tamanho 1.88 x 1.38. Estampadas com motivos infantis.	UN	30	R$ 31,00	R$ 930,00	Própria Lençol Casal 1,88x,138
				TOTAL:	R$ 930,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.765,20 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4931
FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 26.427.828/0001-14
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ABRIDOR DE GARRAFAS E LATAS. Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, podendo ter ariação de 1cm	UN	45	R$ 5,11	R$ 229,95	ORIGINAL LINE R:SL0273 ABRIDOR LATA E GARRAFA 9CM
				TOTAL:	R$ 229,95	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REDONDA PARA PIZZA TAMANHO 35CM. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso de alimentos em forno à gás e elétrico. Este produto deve atender as normas técnicas relativas à fabricação de utensílios de alumínio.	UN	55	R$ 27,91	R$ 1.535,05	MAX ALUMINIOS R:580135 FORMA PIZZ 35CM
				TOTAL:	R$ 1.535,05	

LOTE 21: LOTE 21

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº. 20. Fabricado em alumínio batido grosso, com espessura mínima de 2,5mm, com 2 alças e tampa em alumínio.	UN	20	R$ 77,98	R$ 1.559,60	RR ALUMINIOS R:CAÇ FUND N°20 2,4L
				TOTAL:	R$ 1.559,60	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CESTO PARA FRITURA. Em aço inox, diâmetro mínimo de 23cm.	UN	20	R$ 128,11	R$ 2.562,20	KEHOME R:7181 CESTO P/FRITURA 26CM INOX
				TOTAL:	R$ 2.562,20	

LOTE 43: LOTE 43

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COLHER DE SOPA EM INOX, COM CABO PLASTICO.	UN	150	R$ 2,94	R$ 441,00	ORIGINAL LINE R:SL0185D COLHER MESA CABO COLOR PRETO
				TOTAL:	R$ 441,00	

LOTE 50: LOTE 50

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Descascador e Boleador de legumes, Lâmina de Aço Inox. Composição: Poliestireno e Aço Inox Dimensão Aprox. do Produto: 16cm x 3cm x 1cm(C-L-A). Peso: 20g.	UN	50	R$ 11,98	R$ 599,00	KEITA R:15336-2 DESCASCADOR E BOLEADOR
				TOTAL:	R$ 599,00	

LOTE 55: LOTE 55

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESPÁTULA PARA BOLO. Toda em aço inox.	UN	35	R$ 11,48	R$ 401,80	KEHOME R:7809 ESPATULA BOLO INX PREMIER 24CM 1.2MM
				TOTAL:	R$ 401,80	

LOTE 59: LOTE 59

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FACA DE CORTAR PÃO. Tamanho 8 polegadas, com lâmina em aço inoxidável serrilhada e cabo de polipropileno reforçado.	UN	45	R$ 17,97	R$ 808,65	ORIGINAL LINE R:SL0445D FACA PAO 8" CB/BCO
				TOTAL:	R$ 808,65	

LOTE 63: LOTE 63

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FACA DE MESA EM AÇO INOX. Corpo em aço inox liso e polido com no mínimo 0,6mm de espessura.	UN	410	R$ 3,41	R$ 1.398,10	SQ R:2025 FACA MESA CHURRASCO LISA 22CM
				TOTAL:	R$ 1.398,10	

LOTE 65: LOTE 65

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FORMA DE PUDIM 24CM. Em alumínio	UN	25	R$ 26,97	R$ 674,25	MAX ALUMINIOS R:590124 FORMA TUBO N°24 10CM/LT 3L
				TOTAL:	R$ 674,25	

LOTE 72: LOTE 72

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARFO DE MESA COM CABO PLASTICO. Material: Aço Inox e Polipropileno	UN	150	R$ 1,97	R$ 295,50	ORIGINAL LINE R:SL0181D GARFO MESA CB/PTO COLOR
				TOTAL:	R$ 295,50	

LOTE 100: LOTE 100

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA DE PRESSÃO 35 LITROS LINHA PROFISSIONAL. Corpo feito em alumínio maciço extremamente forte. Tampa com trava por barra e rosca central. Com 2 válvulas de segurança. Medidas: 56cm altura, 35cm de diâmetro, 16kg.	UN	10	R$ 1.746,57	R$ 17.465,70	FULGOR R:1400-35 PANELA PRESS PROF 35L
				TOTAL:	R$ 17.465,70	

LOTE 111: LOTE 111

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Peneiras de 20 cm de diâmetro em inox	UN	30	R$ 14,87	R$ 446,10	ORIGINAL LINE R:SL0296D PENEIRA 20CM INOX
				TOTAL:	R$ 446,10	

LOTE 114: LOTE 114

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	POTE DE SOBREMESA. MATERIAL: AÇO INOX. RESISTENTE À CORROSÃO, DE ALTA QUALIDADE E DURÁVEL. GARANTIA DA FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 3 MESES	UN	200	R$ 7,65	R$ 1.530,00	GPINOX R:393 TIGELA/BACIA 14CM 300ML
				TOTAL:	R$ 1.530,00	

LOTE 115: LOTE 115

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU REDONDO DE 10-11L. Fabricado em polipropileno e livre de Bisfenol A. BPA Free para a finalidade de armazenar alimentos. Deve atender as Normas Técnicas de Referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos	UN	61	R$ 45,80	R$ 2.793,80	PLEION R:0330 CAIXA BIO PRATIKA 11L BRANCA
				TOTAL:	R$ 2.793,80	

LOTE 116: LOTE 116

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU REDONDO DE 1-1,25L. Fabricado em polipropileno e livre de Bisfenol A. BPA Free para a finalidade de armazenar alimentos. Deve atender as Normas Técnicas de Referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos.	UN	100	R$ 8,47	R$ 847,00	ERCAPLAST R:2575 POTE REDONDO BX TRANSP ROSQ 1,2L
				TOTAL:	R$ 847,00	

LOTE 117: LOTE 117

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU REDONDO DE 2,5-2,85L. Fabricado em polipropileno e livre de Bisfenol A. BPA Free para a finalidade de armazenar alimentos. Deve atender as Normas Técnicas de Referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos.	UN	70	R$ 9,65	R$ 675,50	UNINJET R:1130 CONTAINER RED 2,5L
				TOTAL:	R$ 675,50	

LOTE 118: LOTE 118

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU REDONDO DE 3-3,2L. Fabricado em polipropileno e livre de Bisfenol A. BPA Free para a finalidade de armazenar alimentos. Deve atender as Normas Técnicas de Referência relativas à fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos.	UN	90	R$ 14,88	R$ 1.339,20	UNINJET R:1131 CONTAINER RED 3L TRANSP
				TOTAL:	R$ 1.339,20	

LOTE 125: LOTE 125

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RALADOR DE LEGUMES. Em inox, 4 faces em material grosso e resistente.	UN	50	R$ 17,98	R$ 899,00	KEHOME R:7439 RALADOR 4 FACES 9" INX
				TOTAL:	R$ 899,00	

LOTE 131: LOTE 131

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TÁBUA DE CORTE DE CARNE EM POLIETILENO. Cor: branca. Dimensões: 30cm x 40cm	UN	30	R$ 57,98	R$ 1.739,40	SOLRAC R:PL-57 PLACA CARNE BRANCA 30X40CM 6MM
				TOTAL:	R$ 1.739,40	

LOTE 133: LOTE 133

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TACHO 32. Em alumínio fundido batido GROSSO Nº32. Capacidade de 4,6 litros. Com tampa.	UN	20	R$ 783,31	R$ 15.666,20	RR ALUMINIOS R:TACHO FUNDIDO N°35 6L C/TP
				TOTAL:	R$ 15.666,20	

LOTE 134: LOTE 134

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TACHO 45. Em alumínio fundido batido GROSSO Nº. 45. Capacidade de 17 litros. Com tampa.	UN	10	R$ 461,11	R$ 4.611,10	RR ALUMINIOS R:TACHO FUNDIDO N°45 17L C/TP
				TOTAL:	R$ 4.611,10	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 58.518,10 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4932
FORNECEDOR: GARNET AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 59.012.372/0001-80
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 6: LOTE 6

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO 40X28 OU 39X27. Fabricado em alumínio polido, design retangular, para uso de alimentos em forno a gás e elétrico. Este produto deve atender as normas técnicas relativas à fabricação de utensílios de alumínio.	UN	30	R$ 32,80	R$ 984,00	PADOVANI ASSADEIRA
				TOTAL:	R$ 984,00	

LOTE 17: LOTE 17

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BACIA PLÁSTICA 8L. Fabricado em polipropileno, formato redondo com a finalidade de armazenar alimentos e utensílios.	UN	50	R$ 13,60	R$ 680,00	CVL BACIA
				TOTAL:	R$ 680,00	

LOTE 141: LOTE 141

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TOALHA DE ROSTO - Confeccionada em tecido macio e absorvente 100% algodão. Tamanho 0,40 x 0,70. Cores firmes.	UN	120	R$ 5,20	R$ 624,00	BARÃO ROSTO
				TOTAL:	R$ 624,00	

LOTE 142: LOTE 142

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TRAVESSEIRO INFANTIL - Travesseiro anti sufocante para bebê. Possui poros que permitem a circulação do ar.	UN	160	R$ 5,90	R$ 944,00	PAPI INFANTIL
				TOTAL:	R$ 944,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.232,00 (três mil, duzentos e trinta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4933
FORNECEDOR: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA
CNPJ: 41.950.800/0001-50
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 137: LOTE 137

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TOALHA DE BANHO – Confeccionada em tecido macio e absorvente 100% algodão. Tamanho 1,35 x 0,70. Cores firmes.	UN	265	R$ 13,00	R$ 3.445,00	VALLETEK
				TOTAL:	R$ 3.445,00	

LOTE 138: LOTE 138

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TOALHA DE CHÁ. Quadrada. Medidas 78cm x 78cm. Em tecido macio e resistente.	UN	45	R$ 19,00	R$ 855,00	BELLOTOK
				TOTAL:	R$ 855,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4934
FORNECEDOR: LOJA TRADICAO LTDA
CNPJ: 24.652.542/0001-07
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	AFIADOR/AMOLADOR DE FACAS. Diamantado, com 2 opções de fiação: desbaste e acabamento. Em aço inoxidável,base	UN	40	R$ 23,35	R$ 934,00	ATOPY
				TOTAL:	R$ 934,00	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	AMASSADOR / ESPREMEDOR DE ALHO. Tritura o alho pressionando-o fazendo movimento de gangorra. Feito em aço inox, cabo em plástico na cor preta, tamanho: 11cm x 5,1cm x 7cm.	UN	35	R$ 7,00	R$ 245,00	YANGZI
				TOTAL:	R$ 245,00	

LOTE 22: LOTE 22

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº. 30. Fabricado em alumínio batido grosso, com espessura mínima de 2,5mm, com 2 alças e tampa em alumínio.	UN	15	R$ 95,80	R$ 1.437,00	DENISE
				TOTAL:	R$ 1.437,00	

LOTE 24: LOTE 24

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº. 38. Fabricado em alumínio batido grosso, com espessura mínima de 3,0mm, com 2 alças e tampa em alumínio.	UN	15	R$ 226,00	R$ 3.390,00	DENISE
				TOTAL:	R$ 3.390,00	

LOTE 25: LOTE 25

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO Nº. 40. Fabricado em alumínio batido grosso, com espessura mínima de 3,0mm, com 2 alças e tampa em alumínio.	UN	15	R$ 226,00	R$ 3.390,00	DENISE
				TOTAL:	R$ 3.390,00	

LOTE 32: LOTE 32

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CALÇADO EPI PARA COZINHA. Sapato EPI Profissional para cozinha. Na cor BRANCA. Com solado antiderrapante, flexível e resistente. Feito de tecido impermeável, com certificado de aprovação de EPI. Tamanhos: 35 ao 42.	UN	45	R$ 80,00	R$ 3.600,00	MONSEG
				TOTAL:	R$ 3.600,00	

LOTE 46: LOTE 46

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO DE POTES MANTIMENTOS 5 PEÇAS REDONDO. Com tampa e fechamento de rosca. Em polipropileno. Tamanho dos potes: 720ml, 1,8l, 3,2l, 4,5l e 7,6l.	UN	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	JAGUAR
				TOTAL:	R$ 3.000,00	

LOTE 47: LOTE 47

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COPO AMERICANO 190 ML. Copo Americano 190ml - Linha – Americano; Diâmetro (cm) - 6,7. Altura (cm) - 9,3, Capacidade (ml) - 190	UN	165	R$ 2,00	R$ 330,00	NADIR
				TOTAL:	R$ 330,00	

LOTE 49: LOTE 49

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DESCANSO DE PANELA. Em silicone. Tamanho 17cm x 17cm. Diversas cores.	UN	75	R$ 20,00	R$ 1.500,00	YAZI
				TOTAL:	R$ 1.500,0000	

LOTE 52: LOTE 52

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESCORREDOR DE ARROZ. Linha Hotel tamanho 35cm. Em alumínio.	UN	20	R$ 94,00	R$ 1.880,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 1.880,00	

LOTE 56: LOTE 56

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESPÁTULA PARA MANTEIGA. 3 polegadas.	UN	42	R$ 16,00	R$ 672,00	ART INOX
				TOTAL:	R$ 672,00	

LOTE 57: LOTE 57

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESPREMEDOR DE LIMÃO. Manual, em alumínio batido.	UN	20	R$ 12,00	R$ 240,00	PHAEL
				TOTAL:	R$ 240,00	

LOTE 60: LOTE 60

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FACA DE COZINHA. Tamanho 6 polegadas, com lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno reforçado.	UN	40	R$ 16,00	R$ 640,00	TRAMONTINA
				TOTAL:	R$ 640,00	

LOTE 61: LOTE 61

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FACA DE COZINHA. Tamanho 8 polegadas, com lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno reforçado.	UN	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00	TRAMONTINA
				TOTAL:	R$ 1.050,00	

LOTE 84: LOTE 84

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS. Com tampa. Translúcida, com um nivelador com marcas em ml.	UN	65	R$ 25,00	R$ 1.625,00	NITRON
				TOTAL:	R$ 1.625,00	

LOTE 86: LOTE 86

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	JOGO DE COPOS DE VIDRO C/ 6 UNIDADES. Capacidade de 300ml. Cor Transparente.	UN	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00	NADIR
				TOTAL:	R$ 2.760,00	

LOTE 89: LOTE 89

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LEITEIRA CANECÃO. 14cm de diâmetro, antiaderente. 2L.	UN	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 1.200,0000	

LOTE 90: LOTE 90

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LEITEIRA CANECÃO. 18cm de diâmetro. Em aço inox ou antiaderente. 4,5L.	UN	30	R$ 108,00	R$ 3.240,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 3.240,00	

LOTE 95: LOTE 95

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA CAÇAROLA POLIDA Nº. 26 DE 5,9 LITROS. Toda em alumínio polido, diâmetro de 26cm. Tampa em alumínio com	UN	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00	ASJ

	puxador em baquelite e saída de vapor.					
				TOTAL:	R$ 1.360,0000	

LOTE 96: LOTE 96

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS. Em alumínio, com revestimento externo em alumínio polido. Fechamento interno com borracha de vedação, e válvula de silicone. Certificada pelo INMETRO.	UN	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 3.400,00	

LOTE 98: LOTE 98

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS PROFISSIONAL. Confeccionada TODA em alumínio polido.	UN	15	R$ 385,00	R$ 5.775,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 5.775,00	

LOTE 99: LOTE 99

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS PROFISSIONAL. Confeccionada TODA em alumínio polido. Fechamento interno com borracha de vedação, e válvula de silicone. Com cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Certificada pelo INMETRO.	UN	10	R$ 439,00	R$ 4.390,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 4.390,00	

LOTE 101: LOTE 101

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS. Em alumínio, com revestimento externo em alumínio polido. Fechamento interno com borracha de vedação, e válvula de silicone. Certificada pelo INMETRO.	UN	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 1.300,00	

LOTE 102: LOTE 102

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS. Em alumínio, com revestimento externo em alumínio polido. Fechamento interno com borracha de vedação, e válvula de silicone. Certificada pelo INMETRO.	UN	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 1.900,00	

LOTE 103: LOTE 103

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA HOTEL Nº. 30. Toda em alumínio. Capacidade 10 litros. Com tampa em alumínio.	UN	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 2.400,00	

LOTE 104: LOTE 104

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA HOTEL Nº. 40. Toda em alumínio. Capacidade 23,8 litros. Com tampa em alumínio	UN	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 3.600,00	

LOTE 105: LOTE 105

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA HOTEL Nº. 45. Toda em alumínio. Capacidade 31,7 litros. Com tampa em alumínio.	UN	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 5.200,00	

LOTE 106: LOTE 106

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA HOTEL Nº. 50. Toda em alumínio. Capacidade 41 litros. Com tampa em alumínio.	UN	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00	ASJ
				TOTAL:	R$ 8.000,00	

LOTE 123: LOTE 123

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PRATO DE SOBREMESA. De vidro. Tamanho 19cm de diâmetro.	UN	170	R$ 20,00	R$ 3.400,00	NADIR
				TOTAL:	R$ 3.400,00	

LOTE 124: LOTE 124

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PRATO EM MELAMINA. Raso ou fundo, tamanho mínimo de 25cm. Diversas cores e estampas.	UN	125	R$ 12,00	R$ 1.500,00	YANGZI
				TOTAL:	R$ 1.500,00	

LOTE 126: LOTE 126

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RODINHO DE PIA. Em plástico resistente, 16cm	UN	45	R$ 5,90	R$ 265,50	SANREMO
				TOTAL:	R$ 265,5000	

LOTE 136: LOTE 136

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Tigela de vidro com tampa , capacidade de 2 litros	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00	VITAZZA
				TOTAL:	R$ 2.500,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de 76.123,50 (setenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4935
FORNECEDOR: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BACIA PLÁSTICA 14L. Fabricado em polipropileno, formato redondo com a finalidade de armazenar alimentos e utensílios.	UN	55	R$ 9,99	R$ 549,45	Arqplast
				TOTAL:	R$ 549,45	

LOTE 12: LOTE 12

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BACIA PLÁSTICA 19,5L. Fabricado em polipropileno, formato redondo com a finalidade de armazenar alimentos e utensílios.	UN	55	R$ 12,90	R$ 709,50	Arqplast
				TOTAL:	R$ 709,50	

LOTE 14: LOTE 14

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BACIA PLÁSTICA 34L. Fabricado em polipropileno, formato redondo com a finalidade de armazenar alimentos e utensílios	UN	50	R$ 50,94	R$ 2.547,00	Arqplast

				TOTAL:	R$ 2.547,00	

LOTE 15: LOTE 15

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BACIA PLÁSTICA 40L. Fabricado em polipropileno, formato redondo com a finalidade de armazenar alimentos e utensílios.	UN	50	R$ 49,28	R$ 2.464,00	Arqplast
				TOTAL:	R$ 2.464,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BACIA PLÁSTICA 5,0 OU 5,2L. Fabricado em polipropileno, formato redondo com a finalidade de armazenar alimentos e utensílios.	UN	60	R$ 19,89	R$ 1.193,40	Arqplast
				TOTAL:	R$ 1.193,40	

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Bobinas de pano multiuso descartável rolo com 700 panos de 30cm x300m	UN	50	R$ 139,69	R$ 6.984,50	Nobre
				TOTAL:	R$ 6.984,50	

LOTE 31: LOTE 31

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI MULTIUSO. Capacidade de carga: 20kg. Cor: Preta.	UN	71	R$ 39,54	R$ 2.807,34	Londriplast
				TOTAL:	R$ 2.807,34	

LOTE 79: LOTE 79

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS. Conservação quente e frio, confeccionada em polietileno. Diversas cores.	UN	30	R$ 38,35	R$ 1.150,50	Invicta
				TOTAL:	R$ 1.150,50	

LOTE 97: LOTE 97

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS PROFISSIONAL. Confeccionada TODA em alumínio polido. Fechamento interno com borracha de vedação, e válvula de silicone. Com cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Certificada pelo INMETRO.	UN	15	R$ 428,32	R$ 6.424,80	Nigro
				TOTAL:	R$ 6.424,80	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 24.830,49 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4936
FORNECEDOR: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.022.479/0001-68
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 140: LOTE 140

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TOALHA DE MESA. Retangular. Medidas: 1,60cm x 2,40cm. Composição: poliéster e algodão.	UN	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00	DINAH ENXOVAIS RETANGULAR
				TOTAL:	R$ 1.800,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4937
FORNECEDOR: TREDE CENTER COMMERCE LTDA
CNPJ: 59.095.876/0001-01
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 74: LOTE 74

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1 LITRO. Sistema de servir de bombeamento por pressão, material externo em polipropileno e alça retrátil.	UN	70	R$ 42,22	R$ 2.955,40	UNITERMI 8.5.001
				TOTAL:	R$ 2.955,40	

LOTE 75: LOTE 75

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,8 LITROS. Sistema de servir de bombeamento por pressão, material externo em polipropileno e alça retrátil.	UN	60	R$ 52,38	R$ 3.142,80	UNITERMI 8.6.001
				TOTAL:	R$ 3.142,80	

LOTE 77: LOTE 77

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1 LITRO. Sistema de servir de bombeamento por pressão, material externo em AÇO INOXIDÁVEL e alça retrátil.	UN	61	R$ 65,80	R$ 4.013,80	UNITERMI 8.5.013
				TOTAL:	R$ 4.013,80	

LOTE 78: LOTE 78

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,8 LITROS. Sistema de servir de bombeamento por pressão, material externo AÇO INOXIDÁVEL e alça retrátil.	UN	82	R$ 80,78	R$ 6.623,96	UNITERMI 8.6.013
				TOTAL:	R$ 6.623,96	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 16.735,96 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – ID 4938
FORNECEDOR: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 24.334.764/0001-81
VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
LOTE 33: LOTE 33

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Caneca Plástica 400ml Premium P/ Escolas Creches Merenda, Material Resistente e Seguro – Produzida em plástico de alta qualidade, livre de BPA, garantindo durabilidade e segurança no uso diário	UN	800	R$ 3,33	R$ 2.664,00	GOLDEN INOX GOLDEN INOX

					TOTAL:	R$ 2.664,00	

LOTE 37: LOTE 37

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COLHER DE ARROZ. Corpo em aço inox ou Alumínio de boa qualidade com gancho no ponta.	UN	55	R$ 10,13	R$ 557,15	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 557,15	

LOTE 38: LOTE 38

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX. Corpo em aço inox liso e polido com no mínimo 0,6mm de espessura.	UN	71	R$ 1,23	R$ 87,33	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 87,33	

LOTE 39: LOTE 39

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX. Corpo em aço inox liso e polido com no mínimo 0,6mm de espessura.	UN	130	R$ 2,53	R$ 328,90	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 328,90	

LOTE 40: LOTE 40

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COLHER DE MESA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UN	150	R$ 1,58	R$ 237,00	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 237,00	

LOTE 41: LOTE 41

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COLHER DE MESA EM AÇO INOX. Corpo em aço inox liso e polido com no mínimo 0,8mm de espessura.	UN	600	R$ 1,63	R$ 978,00	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 978,00	

LOTE 42: LOTE 42

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. Corpo em aço inox liso e polido com no mínimo 0,8mm de espessura.	UN	420	R$ 1,63	R$ 684,60	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 684,60	

LOTE 54: LOTE 54

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ESCUMADEIRA PARA FRITURA. Em aço inox. Diâmetro mínimo de 15cm.	UN	41	R$ 9,83	R$ 403,03	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 403,03	

LOTE 62: LOTE 62

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FACA DE MESA COM CABO PLASTICO, LÂMINA: EM AÇO INOX;CABO: POLIPROPILENO PRETO. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.):COMPRIMENTO: 20,2 CMLARGURA: 0,9 CMALTURA: 1,8 CM	UN	150	R$ 2,23	R$ 334,50	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 334,50	

LOTE 73: LOTE 73

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	GARFO DE MESA EM AÇO INOX. Corpo em aço inox liso e polido com no mínimo 0,6mm de espessura.	UN	400	R$ 2,41	R$ 964,00	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 964,00	

LOTE 108: LOTE 108

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PEGADOR DE MASSA. Corpo em aço inox.	UN	35	R$ 7,53	R$ 263,55	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 263,55	

LOTE 109: LOTE 109

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PEGADOR UNIVERSAL. Corpo em aço inox.	UN	30	R$ 8,14	R$ 244,20	GOLDEN INOX GOLDEN INOX
				TOTAL:	R$ 244,20	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 7.746,26 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

O valor total deste Pegão é de R$ 349.670,60 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B950182D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 350

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: Hélio Ukan			Matrícula 11322
Cargo: Motorista D	CPF 030.031.689-59		RG 7.664.327-0
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 53483632-4		Banco / Nº Agência NuBanck- 0260
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para transporte de donativos para a Cidade Rio Bonito do Iguaçu no dia 24.11.2025			
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 71 km	Período **24.11.2025**	a	**24.11.2025**
Hora de Saída: 08:00 h	Hora de Retorno: 14:00h		
Transporte			

Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 37,00			Total a Receber (R$) 37,00		

Justificativa
Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 52483 – Cracco Restaurante Ltda, no valor de R$ 37,00, devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para transporte de donativos para a Cidade Rio Bonito do Iguaçu no dia 24.11.2025

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:454070FE

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 351

DADOS DO SERVIDOR

Nome: Welinton dos Santos Bueno		Matrícula 82649
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	CPF 108.061.289-09	RG 14.374.374-8
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 5743722832-8	Banco / Nº Agência Caixa/0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa
Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.

Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **01.12.2025**	a	**01.12.2025**
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 14:00h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 55,50			Total a Receber (R$) 55,50		

Justificativa
Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 48461 – Sabores da Carne Churrascaria e Eventos Ltda, no valor de R$ 55,50, devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
/ / Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A28D3C54

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 352

DADOS DO SERVIDOR

Nome: Silvio Zimolong		Matrícula 9071
Cargo: Motorista Habilitação D	CPF 044.623.739-60	RG 8.934.474-3
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	Conta Corrente 20140-1	Banco / Nº Agência Caixa/0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa
Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.

Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **01.12.2025**	a	**01.12.2025**
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 14:00h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 55,50			Total a Receber (R$) 55,50		

Justificativa
Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 48462 – Sabores da Carne Churrascaria e Eventos Ltda, no valor de R$ 55,50, devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ / Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....

Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A1AEFF5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 353

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Julio Cesar Muller						Matrícula 6535
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas			CPF 050.465.929-40			RG 8.308.204-6
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 596956099-1			Banco / Nº Agência Caixa/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **01.12.2025**	a	**01.12.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 14:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 55,50			Total a Receber (R$) 55,50			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 48463 – Sabores da Carne Churrascaria e Eventos Ltda, no valor de R$ 55,50, devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **/_/** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/_/** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83691F94

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 354

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Daniel Angelo Sampaio						Matrícula 10722
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas			CPF 075.858.189-04			RG 10.053.560-2
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 0399584711242-0			Banco / Nº Agência Caixa/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **01.12.2025**	a	**01.12.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 14:00h			
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 55,50			Total a Receber (R$) 55,50			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 48464 – Sabores da Carne Churrascaria e Eventos Ltda, no valor de R$ 55,50, devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **/_/** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/_/** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9871EE1

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 355

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Leo Higor Borges Vieira						Matrícula 81929
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas			CPF 110.202.809-64			RG 13.947.455-4
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 73774175-5			Banco / Nº Agência Caixa/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 70 km			Período **01.12.2025**	a	**01.12.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 14:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 55,50			Total a Receber (R$) 55,50			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 48465 – Sabores da Carne Churrascaria e Eventos Ltda, no valor de R$ 55,50, devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação do Evento Patrulheiros da Sustentabilidade no dia 01.12.2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9253C55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1317, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida, na forma do ANEXO I, férias funcionais aos servidores municipais.
Art. 2º Ficam indenizados, na forma do ANEXO II, o período de férias dos servidores municipais.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO I
(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 1317, de 26 de novembro de 2025)

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
7852-2	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	13/08/2025 a 12/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7852-1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	17/06/2024 a 16/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81738-1	ADINEA DOS ANJOS LEITE	18/11/2025 a 17/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81700-1	ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO	09/03/2024 a 08/03/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
6381-3	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/07/2025 a 01/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4547-3	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	28/07/2024 a 27/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
10138-2	ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1896-2	ADRIANA JANZ STICA	10/05/2024 a 09/05/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
5037-2	ADRIANA PICULSKI PAES	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5037-1	ADRIANA PICULSKI PAES	03/04/2024 a 02/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
7030-4	ADRIANE PEDRO ALAIKO	08/03/2025 a 07/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80920-1	ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	21/03/2025 a 20/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80967-1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5087-5	ADRIELI MASCARELLO TERRES	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5087-4	ADRIELI MASCARELLO TERRES	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6388-2	ADRIELLY KASEKER MARTINS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9139-1	ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11056-1	ALBENIR CAMARGO RIBAS	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81931-1	ALCIONEIA DUCATI MORDASKI	21/07/2025 a 20/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
41-2	ALEISI LUDER CORREA	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9471-6	ALESSANDRA NAROK GOMES	14/06/2025 a 13/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81069-1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82309-1	ALEXANDRE LIMA DA SILVA	15/04/2025 a 14/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82086-1	ALEXIA FERNANDES DE SOUZA	13/02/2024 a 12/02/2025	16/12/2025 a 30/12/2025
8209-4	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
50-1	ALFREDO VIDAL MOREIRA	04/01/2024 a 03/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
9017-2	ALIANE BILL CZAYKA	06/06/2025 a 05/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

6396-4	ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81617-1	ALINE APARECIDA SIQUEIRA	03/05/2025 a 02/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11486-2	ALINE DA LUZ MARTINS	22/05/2025 a 21/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1997-4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2024 a 15/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81864-2	AMANDA EDUARDA LIMA DE SOUSA	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10929-3	ANA CAROLINA FERREIRA	18/04/2025 a 17/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
65-1	ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	11/10/2024 a 10/10/2025	10/12/2025 a 19/12/2025
10141-2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4798-2	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	12/04/2025 a 11/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9519-4	ANA JESSICA DOS SANTOS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
75-1	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	31/07/2024 a 30/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5911-2	ANA LUCIA SCHMIDT	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8308-1	ANA MARIA OPOLIS GOLL	05/03/2024 a 04/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82397-1	ANA PAULA BURDA DALMAZ	18/07/2025 a 17/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80957-4	ANA PAULA DE CASTILHO	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81821-3	ANA PAULA PAES KRAINSKI	11/06/2025 a 10/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82449-1	ANA PAULA RODRIGUES GANZERT	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82115-1	ANA PAULA SARNICK ALBERTI	23/10/2025 a 22/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9670-2	ANAI TERESINHA HALAIKO	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10888-1	ANDERSON IVO PAES	01/06/2025 a 31/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82371-1	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9076-1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	04/01/2024 a 03/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
5004-2	ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	07/01/2024 a 06/01/2025	08/12/2025 a 22/12/2025
80982-1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80982-2	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	04/09/2025 a 03/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6688-1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2024 a 27/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
8270-5	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	20/06/2025 a 19/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
106-1	ANDREA HOFFMANN TURMANN	02/03/2025 a 01/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81645-1	ANDREA NEU DE FRANCA	01/07/2025 a 30/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6694-1	ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	03/02/2024 a 02/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82612-1	ANDRESSA LANDARIN BARBOSA ARECO	04/08/2025 a 03/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10851-4	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10867-3	ANDRESSA RASMUSSEN GOMES	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5238-2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	20/06/2025 a 19/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7735-3	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8190-2	ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES	16/03/2024 a 15/03/2025	12/12/2025 a 31/12/2025
10670-2	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	15/02/2025 a 14/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80921-1	ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	14/01/2025 a 13/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2122-3	ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	16/08/2024 a 15/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
9086-1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	09/01/2024 a 08/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
82062-1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	04/01/2024 a 03/01/2025	17/11/2025 a 16/12/2025
9685-2	APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4421-2	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82145-1	ARAMIS DE JESUS RAISSA SCHARNOVEBER	05/06/2025 a 04/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6538-1	ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
8302-1	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/02/2025 a 09/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
168-2	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2161-4	BARBARA BILL DE ANDRADE	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2161-5	BARBARA BILL DE ANDRADE	08/09/2024 a 07/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5381-1	BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	17/04/2024 a 16/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
80937-1	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	07/02/2025 a 06/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4996-1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2024 a 31/01/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82047-1	BENEDITO ADIRSON AFONSO	17/11/2024 a 16/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
207-1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	26/10/2024 a 25/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
209-1	BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	19/01/2024 a 18/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
6448-4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2025 a 02/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81307-1	BERNADETE KULKA THURMANN	14/08/2025 a 13/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11603-4	BRENDA PADILHA GONCALVES	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4766-2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	01/03/2024 a 28/02/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
81196-4	CAMILA APARECIDA BAPTISTA	15/04/2025 a 14/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82382-1	CAMILA APARECIDA BARBOSA PEDROSO	03/07/2024 a 02/07/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
81951-1	CAMILA EVANGELISTA KRESKO	08/08/2025 a 07/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7666-3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4581-2	CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	18/02/2025 a 17/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5014-3	CARLA RAMOS GOLL	17/12/2024 a 16/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5014-4	CARLA RAMOS GOLL	17/12/2024 a 16/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
227-1	CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT	02/03/2025 a 01/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81494-4	CAROLINA EHLKE MOREIRA	18/05/2025 a 17/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11542-1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82446-1	CASSIELE KOHLER KUKLIK	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
245-2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6390-3	CEDRIK LUAN KAMINSKI	12/02/2025 a 11/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
246-2	CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA	18/07/2025 a 17/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8915-3	CELIA DE FATIMA MELO	01/07/2025 a 30/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
250-2	CELIA KOVALSKI	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
250-1	CELIA KOVALSKI	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
263-8	CINTIA DO ROCIO RAMOS	03/09/2025 a 02/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81781-1	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82139-1	CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
271-2	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
277-2	CLAUDIA COLACO CARVALHO	16/10/2024 a 15/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
278-4	CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	15/09/2024 a 14/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82310-1	CLAUDIA LANGNER PEPES	15/04/2025 a 14/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
286-2	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	13/02/2024 a 12/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
10719-1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4467-2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	15/01/2024 a 14/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
10673-2	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11543-2	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/10/2025 a 01/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11543-1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

81131-3	CLENICE RAMOS DE LIMA	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10297-1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	14/07/2024 a 13/07/2025	19/12/2025 a 06/01/2026
9923-4	CRICIELI BATISTA DOS ANJOS	04/08/2025 a 03/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9273-1	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	17/12/2024 a 16/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81399-2	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	22/09/2025 a 21/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10897-1	CRISTIANE FANTIM HORNING	06/04/2025 a 05/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10126-2	CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	20/07/2024 a 19/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5154-1	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	02/10/2024 a 01/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
310-3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	01/03/2024 a 28/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
313-1	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	13/03/2025 a 12/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
313-2	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
6545-2	CRISTINA SCHUSTER BILL	01/05/2025 a 30/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82201-1	DAIANA APARECIDA DE LIMA	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9196-4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	10/04/2025 a 09/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80898-1	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82526-1	DAIARA VOITKI LEINEKER	15/04/2025 a 14/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
320-1	DANIELA CLAUDINO PINTO	02/04/2024 a 01/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4575-2	DANIELE BELNHARKI DE MELO	12/05/2024 a 11/05/2025	10/12/2025 a 19/12/2025
6555-1	DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	19/04/2025 a 18/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10890-2	DANIELE DA SILVA WILL	15/10/2025 a 14/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80857-3	DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	15/04/2025 a 14/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82367-1	DANIELE PAZ GANZERT	18/07/2025 a 17/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9428-2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82319-1	DANIELI APARECIDA DA ROCHA SAVI MUNDO	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2389-3	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2389-2	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81156-1	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	14/01/2024 a 13/01/2025	01/12/2025 a 18/12/2025
11420-3	DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS	11/06/2025 a 10/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2405-3	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	19/10/2025 a 18/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2405-4	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	19/10/2025 a 18/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10057-4	DEBORA KOGA HUBER	09/04/2025 a 08/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80939-1	DEBORA SCARDANZAN NICHAK DOS SANTOS	07/02/2025 a 06/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10070-1	DEBORA VERBURG RIBAS	10/01/2024 a 09/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
82452-1	DEISI CRISTIANE ROCHA GRANDE	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4712-1	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82667-1	DEISY MERI BARBOSA FERREIRA	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
338-1	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	12/03/2025 a 11/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
338-2	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81155-1	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	12/11/2025 a 11/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6581-1	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	09/06/2024 a 08/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5264-4	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	10/02/2025 a 09/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4406-2	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4406-1	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	09/08/2024 a 08/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82202-1	DIEGO GREGORIO DOS SANTOS	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11625-5	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2453-3	DIENY ROCHA GRANDE	16/05/2025 a 15/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82530-1	DIRCELIA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO TRUBER	05/05/2025 a 04/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82608-1	DIRCEU BENEDITO DOS SANTOS	24/07/2025 a 23/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80915-1	DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	27/08/2025 a 26/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5011-2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	06/02/2025 a 05/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5011-1	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	13/02/2024 a 12/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
372-3	DIVANIR LOURENCO PINTO	01/09/2025 a 31/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82190-1	DOLIZETE APARECIDA HOFFMANN RODRIGUES	05/06/2025 a 04/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10131-2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2025 a 11/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10178-2	DULCIMARA DALBOSCO RITTER	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
381-3	EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE	03/10/2025 a 02/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80661-2	EDICLEA ALVES DA SILVA	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
384-4	EDICLEIA FERREIRA MEIRA	06/04/2025 a 05/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80900-1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11008-2	EDINA SLUSARZ	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82548-1	EDNIZE REGINA GANZERT	21/05/2025 a 20/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
391-1	EDSON LUIZ BARCOTE	02/03/2025 a 01/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82274-1	EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA	10/01/2025 a 09/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
397-2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	18/01/2025 a 17/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10824-1	ELAINE MARIA TRENTIN	02/03/2024 a 01/03/2025	08/12/2025 a 22/12/2025
400-2	ELAINE MAYER HORNING	16/04/2024 a 15/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
401-2	ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10220-5	ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
408-1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	03/05/2024 a 02/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1670-3	ELIANE BANCZINSKI SANTOS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
410-2	ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	17/12/2024 a 16/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5114-2	ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
414-1	ELIANE HAMMERSCHMIDT	18/03/2025 a 17/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
414-2	ELIANE HAMMERSCHMIDT	14/05/2025 a 13/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
416-3	ELIANE PONTAROLO LOPES	20/10/2024 a 19/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
416-2	ELIANE PONTAROLO LOPES	11/06/2025 a 10/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4419-1	ELIANE SEGURO	10/06/2025 a 09/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4314-3	ELIANE TEIXEIRA	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82518-1	ELIETE ZIETEK VIEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81925-1	ELIS REGINA POLATO FIESZT	04/07/2024 a 03/07/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
10167-3	ELISANGELA FIOR BUDEK	04/08/2025 a 03/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80892-1	ELISANGELA WALESKI	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81772-1	ELIZABETH APARECIDA VICENTE DA SILVEIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82460-1	ELIZANGELA APARECIDA MIRANDA ANTUNES	19/02/2025 a 18/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9009-3	EMIDIA BUENO CUNHA	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1653-2	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81418-4	ERICA MONTEIRO	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8664-4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80664-3	ERNO RICK	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

81930-1	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	21/07/2025 a 20/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10249-1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	05/05/2024 a 04/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82181-1	EVA CARDOSO FERREIRA	05/06/2025 a 04/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10999-4	EVANISE MARIA GRANDE LECH	15/04/2025 a 14/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
467-2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8634-4	EVELYN APARECIDA DA SILVA	03/02/2025 a 02/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10726-1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5117-3	FABIOLA DA FONSECA MURBACH	20/06/2025 a 19/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
479-1	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	21/01/2024 a 20/01/2025	08/12/2025 a 21/12/2025
81053-1	FERNANDA ALVES DE MELLO	09/05/2025 a 08/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5364-1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2024 a 15/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5364-2	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	03/02/2025 a 02/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8788-1	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	01/09/2025 a 31/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81047-1	FERNANDA DE LARA NETO	02/05/2024 a 01/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1655-1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	19/03/2025 a 18/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81737-2	FERNANDA DO ROCIO IAVORSKI SCHMIDT	04/06/2024 a 03/06/2025	09/12/2025 a 23/12/2025
5710-4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5710-5	FERNANDA DUDA SACOVICZ	20/06/2025 a 19/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
480-6	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	03/11/2024 a 02/11/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
10891-4	FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9199-4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS	16/03/2025 a 15/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9199-5	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS	20/06/2025 a 19/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4566-3	FLAVIA JEANE FERRARI	10/07/2024 a 09/07/2025	10/11/2025 a 19/11/2025
1190-1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10681-2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4745-1	FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	21/03/2024 a 20/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82213-1	FRANCIELE HANC FIGURA	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
8820-3	FRANCIELE MAYER PORTES	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9964-1	FRANCIELE PAES WOJCIK	04/09/2024 a 03/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81049-1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2025 a 06/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10682-2	FRANCIELI DE LIMA COLACO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82052-1	FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA	05/01/2024 a 04/01/2025	02/12/2025 a 16/12/2025
8643-1	FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	01/06/2025 a 31/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82205-1	GABRIELE APARECIDA DUBINSKI	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82641-1	GABRIELE PALMAS KOVALSKI	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81200-3	GABRIELLE SUDUL LOURENCO HEYMOWSKI	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
499-1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	16/02/2025 a 15/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10684-2	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
505-1	GERALDINA ZAVORNE LIMA	15/05/2024 a 14/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
80666-2	GILCIANE LIMA BATISTA	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8537-3	GILMAR CARDOSO SACHINSKI	04/01/2024 a 03/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
82614-1	GILMARA APARECIDA FERREIRA	15/09/2025 a 14/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8493-3	GILVANA VALECHENSKI RAMOS	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7237-3	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	07/01/2024 a 06/01/2025	04/12/2025 a 18/12/2025
9093-1	GIOVANNE COLACO HORNING	09/01/2024 a 08/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
9672-4	GISELE MULLER ADAO	10/06/2025 a 09/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82549-1	GISLAINE ANDRESSA GOOD PRESTES	21/05/2025 a 20/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4559-3	GISLAINE APARECIDA DRANKA	13/11/2024 a 12/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82273-1	GISLEIDE LEOPOLDINO	10/01/2024 a 09/01/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
11057-1	GIZIANE DURAU SOARES	08/09/2024 a 07/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4318-3	GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	29/01/2024 a 28/01/2025	05/12/2025 a 09/12/2025
6985-5	GRACIELE ALBERTI FIGURA	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6985-6	GRACIELE ALBERTI FIGURA	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8202-1	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9950-4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9134-1	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82611-1	HALISSON ALVES UKRAINSKI	04/08/2025 a 03/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1675-2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2025 a 01/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82203-1	HELENICE MARQUES KREGOSKI	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11035-2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82053-1	HELOISA IACOMO VIEIRA FRISSO	05/01/2024 a 04/01/2025	23/12/2025 a 06/01/2026
11507-1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2025 a 03/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11051-4	HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11512-1	IARA SAMPAIO PEREIRA	04/04/2024 a 03/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
4574-2	IEDA MARTINS LOURENCO	18/04/2024 a 17/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
547-1	ILISIANE FERRARI VIDAL	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82064-1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	01/12/2024 a 30/11/2025	02/12/2025 a 31/12/2025
1657-1	INDIAMARA APARECIDA STOCO	19/03/2025 a 18/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8229-2	IRENE ZUCHELLI	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
563-2	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/09/2025 a 31/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11029-4	ISABELE CASANOVA DOS SANTOS	19/07/2025 a 18/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82178-1	ISABELI FONSECA COSTA	01/06/2024 a 31/05/2025	04/12/2025 a 18/12/2025
82643-1	ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10958-2	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8441-3	IVANA CABREIRA DOS SANTOS	13/05/2025 a 12/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82480-1	IVANA KULKA	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11095-2	IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE	04/08/2025 a 03/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4342-3	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/03/2025 a 11/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4342-4	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/02/2025 a 11/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81034-1	IVONE ROSANA DRUZIK	12/04/2024 a 11/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
8275-2	IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	01/10/2024 a 30/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
586-2	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7026-5	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	10/04/2025 a 09/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7026-4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8445-2	JACIARA MACHADO PRESTES	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
596-2	JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82517-1	JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11255-5	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	07/11/2024 a 06/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82261-1	JANAINA DE CARVALHO MEIRA	20/11/2025 a 19/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

82175-1	JANETE PERPETUO DE SOUZA DOS SANTOS	14/06/2025 a 13/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7783-2	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4631-2	JANICE INES CZERNYSZ PORTES	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
11508-1	JANILLE TRAIN LEMES	04/04/2025 a 03/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8371-2	JEAN WLADIMIR GHISI	04/01/2024 a 03/01/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
80845-1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2025 a 01/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82645-1	JENIFER THALIA DE SOUZA	03/10/2025 a 02/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82570-1	JESSICA APARECIDA FIOR DE LIMA	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82193-1	JESSICA APARECIDA STUKOWSKI	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82543-1	JESSICA PINTO SANTOS	05/05/2025 a 04/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81174-1	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	15/01/2024 a 14/01/2025	05/05/2025 a 19/05/2025
81174-1	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	15/01/2024 a 14/01/2025	17/11/2025 a 01/12/2025
10578-1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	28/10/2024 a 27/10/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
10270-2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	12/04/2025 a 11/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9062-1	JOAO SKRZYPIETZ	04/01/2024 a 03/01/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
81085-1	JOCELIA DE ALMEIDA FERRAZ	09/09/2025 a 08/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82591-1	JOCIANE DE FATIMA MORANDI STAINE	02/07/2025 a 01/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10735-1	JOELISE FAGUNDES	18/12/2024 a 17/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
8094-2	JOELMA KUKA LECH	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80896-1	JOELMA SEGAN GUIMARAES	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10833-3	JONAS CHEGALSKI	17/10/2024 a 16/10/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
81978-1	JONATHAN ALAIKO FERREIRA	12/09/2024 a 11/09/2025	10/11/2025 a 19/11/2025
4640-2	JOSEANE CARVALHO SODRE	06/06/2025 a 05/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
736-1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	03/08/2024 a 02/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
10794-4	JOSELI VEIGA	14/05/2025 a 13/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82055-1	JOSI APARECIDA RIBAS	21/11/2025 a 20/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80668-2	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11164-2	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
744-1	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	30/06/2025 a 29/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
744-2	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82433-1	JOSIANE DE FATIMA RODRIGUES FERREIRA	18/11/2024 a 17/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
8854-2	JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	03/02/2024 a 02/02/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
4483-2	JOSILAINE APARECIDA MAYER BARBOSA	06/02/2025 a 05/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3150-2	JOZELIA MARIA PORTES PINTO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81578-1	JOZIELMA DE FATIMA COELHO	05/04/2025 a 04/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
757-1	JUCEMARA CAOS	23/06/2024 a 22/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81577-1	JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	05/04/2025 a 04/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11193-2	JULIANA DA LUZ MACHADO	12/03/2025 a 11/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5714-2	JULIANA DEDA	15/09/2025 a 14/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8314-2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8314-3	JULIANA HAMMERSCHMIDT	12/04/2025 a 11/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82650-1	JULIANA KUSDRA FIGURA	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11441-1	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	07/03/2025 a 06/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80670-2	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
774-1	JURANDIR BALBINO LINHARES	08/02/2024 a 07/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81319-1	KARIN CUNHA	11/09/2025 a 10/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81074-1	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80930-1	KARINA DA SILVA REYNEN	07/02/2025 a 06/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82557-1	KARINA DO ROCIO PINHEIRO ALVES	02/06/2025 a 01/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1667-2	KARINA MASCARELLO	09/10/2025 a 08/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82043-1	KAROLINE CZELUSNIAKI FELTRIN	02/12/2024 a 01/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3220-3	KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5616-2	KATIA ARIZELI TERENCIO	15/01/2024 a 14/01/2025	10/12/2025 a 22/12/2025
7069-2	KATIA REGINA DALMAZ	10/02/2024 a 09/02/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
81226-3	KELLEN CAMARGO NEU	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82088-1	KELLY MICUSKA LUCAS	01/02/2024 a 31/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
7663-2	KELLY PRESTES SANTOS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82276-1	KETELYN ROSA ALVES CARVALHO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82250-1	KETLIN RIBAS FERREIRA	07/11/2024 a 06/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82311-1	KHETULIN WAGNER SODRE	15/04/2025 a 14/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82609-1	LAISA APARECIDA KNAUTH	04/08/2025 a 03/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6781-3	LARISSA CARNEIRO RIBAS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81359-1	LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	18/11/2024 a 17/11/2025	18/11/2025 a 02/12/2025
81492-1	LAURA PACHECO DOS SANTOS	01/09/2024 a 31/08/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
8203-1	LAURIANE DA SILVA MORDASKI	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6982-3	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6982-2	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6433-2	LEIVA FERREIRA ALVES	06/10/2025 a 05/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82459-2	LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA	18/08/2025 a 17/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5137-4	LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	12/04/2025 a 11/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3341-1	LIDIANE WIGGERS DELPONTE	23/08/2022 a 22/08/2023	08/12/2025 a 22/12/2025
1656-1	LIGIA DAS NEVES DARROS	19/03/2024 a 18/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1656-2	LIGIA DAS NEVES DARROS	04/04/2025 a 03/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5007-1	LILIA UKAN DE AGUIAR	06/02/2024 a 05/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5007-2	LILIA UKAN DE AGUIAR	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9161-1	LILIAN CHAGAS RODRIGUES	10/06/2025 a 09/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4736-2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
10951-2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4740-1	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	21/03/2024 a 20/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82199-1	LORENA DE FATIMA PORTES	19/07/2025 a 18/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9749-1	LUANA AMARAL SCHULTZ	13/05/2025 a 12/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10030-4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2025 a 16/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4932-2	LUCELIA AFONSO DA SILVA	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4805-5	LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO	22/04/2025 a 21/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4433-2	LUCI NUNES ALBERTI	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11070-1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	15/09/2024 a 14/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3392-1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	12/11/2024 a 11/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
854-2	LUCIANE COELHO SUERO	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
847-1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	30/06/2024 a 29/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026

11149-2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7807-2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8729-1	LUCIANE KRESKO	20/07/2025 a 19/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8729-2	LUCIANE KRESKO	06/02/2025 a 05/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5024-2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	20/01/2024 a 19/01/2025	08/12/2025 a 19/12/2025
5223-2	LUCIANE PORTES VARCHAKI	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82182-2	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	07/04/2025 a 06/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
856-3	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	10/08/2025 a 09/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
856-2	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	12/08/2025 a 11/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8255-1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5391-3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82618-1	LUIZ EDUARDO CHIMALESKI	20/08/2025 a 19/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4418-1	LUZIA DE FATIMA MIRANDA	10/08/2024 a 09/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
80623-3	MARCELA MULLER MORDASKI	05/07/2025 a 04/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6772-1	MARCELO HORNING	01/01/2025 a 30/06/2025	12/12/2025 a 31/12/2025
82555-1	MARCIA APARECIDA DA SILVEIRA	21/05/2025 a 20/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1654-1	MARCIA APARECIDA STICA	19/03/2025 a 18/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
904-2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2024 a 15/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
11294-2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	24/03/2023 a 23/03/2024	01/12/2025 a 30/12/2025
10743-1	MARCIA DA SILVA FELIPE	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81230-3	MARCIA KORCZAK	01/08/2025 a 31/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
909-2	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	12/09/2025 a 11/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
909-1	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	21/02/2025 a 20/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81560-3	MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3488-2	MARCIA PAVANI SAKOVICZ	27/07/2024 a 26/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
914-1	MARCIA REGINA HOPATA MENDES	01/07/2025 a 30/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
915-1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/2025 a 20/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
924-1	MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	18/01/2024 a 17/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
8626-2	MARGARETE DE FREITAS SKRZYPIETZ	12/03/2025 a 11/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4411-2	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4411-1	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	09/08/2024 a 08/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
955-1	MARIA ANGELITA CHUIKO	30/06/2025 a 29/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80781-1	MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	07/08/2025 a 06/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9924-3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	06/02/2025 a 05/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80970-1	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
977-2	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81184-1	MARIA DE FATIMA TRYECIAK	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
992-1	MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	03/05/2024 a 02/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81744-1	MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS	16/11/2024 a 15/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82176-1	MARIA DEONICE FERREIRA BARBOSA	14/06/2025 a 13/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11451-3	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVEIRA	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82558-1	MARIA EDUARDA POLATO HOFFMANN	02/06/2025 a 01/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81247-2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2025 a 31/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8248-1	MARIA INES DA MAIA HORNING	01/02/2024 a 31/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
8162-1	MARIA INES TEIXEIRA	20/01/2024 a 19/01/2025	01/12/2025 a 19/12/2025
1032-1	MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	26/03/2024 a 25/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
8838-3	MARIA LEUNICE DA LUZ	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1034-4	MARIA LUCI FERREIRA	03/08/2024 a 02/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1037-2	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	16/04/2024 a 15/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81127-1	MARIA LUCIA LOURENCO	03/09/2025 a 02/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5370-1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2024 a 15/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4644-3	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	09/04/2025 a 08/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81849-1	MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO	11/04/2025 a 10/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82166-2	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82217-1	MARIANA BORLOT CARREIRO	21/08/2025 a 20/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1677-7	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	01/08/2025 a 31/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6845-1	MARICI WOLF COELHO	01/02/2024 a 31/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
80893-1	MARILENE TOMAZ GERBER	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9144-1	MARILIA PAULA STIGAR	31/07/2025 a 30/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11476-3	MARILZA ARALDI	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81500-1	MARINA DA SILVA RAMOS	15/10/2024 a 14/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81956-1	MARINA DE MELLO LEINEKER	17/08/2025 a 16/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1102-1	MARINA LEINEKER	17/07/2025 a 16/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8697-3	MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA KADES	01/06/2024 a 31/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
7673-3	MARINES CORREA SCHUSTER	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81137-1	MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81817-1	MARISA DE FATIMA DAS NEVES	17/03/2025 a 16/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81893-1	MARISTELA DELPONTE CAOS	01/06/2025 a 31/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10748-1	MARLENE CARNEIRO MAIDL	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5380-1	MARLENE KFIATKOVSKI	17/04/2024 a 16/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1130-2	MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	04/10/2025 a 03/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9564-1	MARLI TEREZINHA DUDA	18/02/2025 a 17/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1145-2	MARLY TEREZINHA KUKLA	14/02/2025 a 13/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1146-1	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	21/02/2025 a 20/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80926-1	MAURA HORNUNG AGUIAR	06/02/2025 a 05/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10137-3	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11299-2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	20/03/2025 a 19/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9410-1	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	13/08/2025 a 12/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1161-5	MICHELE BROGIAN	30/09/2024 a 29/09/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
9396-6	MICHELI GABRIELA DOS SANTOS	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82666-1	MICHELI LOURENCO ROMANOSKI	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80741-2	MILENA PAES STEKLAIN	15/04/2025 a 14/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8220-1	MILENE DOS SANTOS BUENO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8585-5	MIRTES ROSELIA PADILHA IGNACIO CORREA	02/10/2025 a 01/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82656-1	MIZAEL RIBEIRO RODRIGUES	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1182-2	MONICA SCHUSTER BILL	14/02/2025 a 13/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81711-2	MYLENA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11385-4	NAIANE PADILHA GOMES	04/08/2025 a 03/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1189-2	NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

81918-1	NARAIANE APARECIDA CORREA NAROK	07/07/2024 a 06/07/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
81066-1	NATALIE MACHADO FIGURA	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82142-1	NATANIELE SCHUSTER PAES	03/04/2024 a 02/04/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
3720-4	NEIDIANE PEREIRA	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9165-1	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82546-1	NEURACI TEREZINHA TEIXEIRA	19/05/2025 a 18/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1201-1	NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1206-2	NEUSA KACHIMARCK	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6964-2	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
6964-1	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	10/02/2024 a 09/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1210-2	NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1217-2	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	28/07/2024 a 27/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1664-4	NILCELI BONASSOLI MAYER	02/03/2025 a 01/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4930-1	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81983-1	NOILI KUDLA	01/09/2025 a 31/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82425-1	ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS	04/11/2024 a 03/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1305-1	OLANDO HALAIKO PACHECO	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80646-2	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK	04/11/2024 a 03/11/2025	04/12/2025 a 18/12/2025
80966-1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81605-2	PATRICIA HOPATA	02/10/2025 a 01/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9366-1	PATRICIA RODRIGUES PINTO	16/07/2025 a 15/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10562-1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	01/10/2024 a 30/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
8095-3	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	02/05/2025 a 01/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81454-3	RAFAELA HOFFMANN PAES	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1296-2	RAMIRIA BARBOSA PINTO	17/04/2024 a 16/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4945-1	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	09/11/2025 a 08/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5158-2	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	06/02/2025 a 05/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81665-1	REGIANE ALBERTI FIGURA	01/08/2025 a 31/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10133-2	REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	04/04/2025 a 03/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8591-5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2025 a 02/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8813-3	REGIANE PAZ MULLER ECKEL	08/07/2025 a 07/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1303-2	REGINA DE OLIVEIRA	02/05/2024 a 01/05/2025	01/12/2025 a 20/12/2025
82200-1	REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1313-1	REJIANE MARIA DA SILVEIRA	22/03/2025 a 21/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81612-2	ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	07/03/2024 a 06/03/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
10896-1	ROSANE SANTOS LIMA PIRES	06/04/2025 a 05/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4420-2	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10127-4	ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	04/04/2025 a 03/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1348-2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHOL	14/02/2025 a 13/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82668-1	ROSE CLEIDE APARECIDA PORTES	23/10/2025 a 22/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7276-3	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	23/05/2025 a 22/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11286-2	ROSECLEIA VAZ HORNING	01/09/2025 a 31/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8309-1	ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	10/02/2025 a 09/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81644-1	ROSELI APARECIDA DA SILVA	09/06/2025 a 08/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1358-2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1372-2	ROSEMERI RASMUSSEN	09/08/2024 a 08/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1372-1	ROSEMERI RASMUSSEN	01/08/2024 a 31/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
8582-4	ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81806-2	ROSIANE MARIA STEKLAIN	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1378-2	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80843-2	ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO	04/11/2024 a 03/11/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4532-2	ROSIMERI APARECIDA KELLNER	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1384-2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	22/03/2025 a 21/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1393-1	SALETE BUENO AFONSO	17/04/2024 a 16/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1394-2	SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1395-2	SALETE MILDEMBERG FERREIRA	04/08/2025 a 03/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82157-1	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	08/05/2025 a 07/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9055-1	SAMUEL FRANCISCO KOLOGE	04/01/2024 a 03/01/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
6986-8	SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO	24/07/2025 a 23/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80922-1	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1405-1	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	20/09/2024 a 19/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5293-4	SANDRA LUCIANE STARON	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1413-2	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4599-2	SANDRA MARA MAIER	23/03/2024 a 22/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4599-1	SANDRA MARA MAIER	11/10/2024 a 10/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
81720-4	SANDRA MARA MILDEMBERG	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81988-1	SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA	15/09/2025 a 14/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9405-5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	17/10/2025 a 16/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82573-1	SCHEILA TATIANE TEIDER PARANA	01/07/2025 a 30/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82210-1	SELMA CRISTINA MACIEL MIKA	07/08/2024 a 06/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82223-2	SERGIO ALEXANDRE PADILHA ANHAIA	11/04/2024 a 10/04/2025	16/12/2025 a 14/01/2026
81936-1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	01/08/2025 a 31/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10250-1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	05/05/2024 a 04/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82405-1	SILMARA APARECIDA PADILHA STEKLAIN	04/09/2024 a 03/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82269-1	SILMARA DEBERNE	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4742-1	SILVANA MARI BATISTA	21/03/2025 a 20/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5379-1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	17/04/2024 a 16/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1455-1	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	14/09/2024 a 13/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
80676-2	SILVIA DE FATIMA OPOLZ CAMARGO	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9071-1	SILVIO ZIMOLONG	04/01/2024 a 03/01/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
9327-1	SIMONE CAMPOS	04/06/2025 a 03/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11058-1	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	08/09/2024 a 07/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
10143-3	SIMONE ROSALVO DA SILVA	03/08/2024 a 02/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5390-2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8171-1	SINCLEIA VOGT	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81030-1	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	10/04/2025 a 09/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81613-1	SIRLENE MEIRA RAMOS	30/01/2024 a 29/01/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1488-1	SOLANGE BENEDITA DE SOUZA MORAIS	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
7869-3	SONIA GARDA NOVAKOSKI	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

81278-2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2025 a 11/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5167-4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2025 a 19/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81793-3	STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO	12/02/2025 a 11/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82490-1	SUANI APARECIDA PADILHA GANZERT	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10922-4	SUELEN DE LIMA RAMOS	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9481-4	SUELLEN COLACO CAMARGO	08/05/2025 a 07/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
11452-1	SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	14/03/2025 a 13/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8826-3	SUELLEN LINHARES ALBERTI	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5389-3	SUELLEN SCHMIDT STABACK	06/02/2025 a 05/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5389-2	SUELLEN SCHMIDT STABACK	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9214-1	TACIANE DA SILVA CAUS	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81057-4	TALITA PAZ SCHIMALSKI	22/04/2025 a 21/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82658-1	TAMARA DA SILVA DELPONTE	02/10/2025 a 01/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4601-1	TANIA MARCIA BAGNARA	11/10/2024 a 10/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4601-2	TANIA MARCIA BAGNARA	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81141-1	TARCISIO ZEWE DUARTE	03/10/2025 a 02/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82065-1	TERESINHA ROSELI ROMANOSKI PEREIRA	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4846-2	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	08/03/2025 a 07/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5021-1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	02/03/2024 a 01/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5021-2	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82487-1	THAIS CHRISTINA AZAMBUJA SANTOS LIMA	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4075-3	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	03/02/2025 a 02/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4075-4	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82316-1	THAIS MELISSA LAUTON HONORIO	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82486-1	THALITA CARDOSO DA SILVA	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82665-1	THANNYTA KRYSTYNY MIRANDA ZIETEK	20/10/2025 a 19/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82661-1	THAYNA SLUSARZ WALTER	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80895-2	TUANE DA SILVEIRA COLACO	16/10/2025 a 15/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4119-1	VALDENICE MILENE SCHUSTER WACLAWSKI	01/09/2024 a 31/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
4119-2	VALDENICE MILENE SCHUSTER WACLAWSKI	01/04/2024 a 31/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
9274-1	VALDICLEA SCHMIDT	30/09/2024 a 29/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
80919-1	VALDINE APARECIDA QUINTINO	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5170-2	VALMERI POLATO KOVALCZUK	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1569-2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2024 a 22/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
8564-1	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	09/05/2025 a 08/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5716-2	VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER KLOSTERMANN	02/06/2024 a 01/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
10908-4	VANESSA DO ROCIO PORTELLA	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10757-1	VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1573-1	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	23/06/2024 a 22/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82057-1	VANESSA HIRT DE CAMARGO	05/07/2025 a 04/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1574-1	VANESSA HOFFMANN GANZERT	30/06/2025 a 29/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80947-1	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	15/02/2025 a 14/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4139-4	VANESSA SCHOLTZ CARLOS	13/08/2025 a 12/08/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82074-1	VANESSA TAIZ PRODOCIMO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9275-2	VANESSA UKAN ZELA OLIVA	08/05/2025 a 07/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
5294-1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2024 a 28/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
5294-2	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	03/07/2025 a 02/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
9212-1	VANIA GABINACIA FERREIRA	01/03/2025 a 28/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4148-4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1577-3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80910-1	VANIZA HANC MACHADO	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
7674-2	VANUSA KELLNER	16/07/2025 a 15/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81050-1	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	07/05/2025 a 06/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82048-1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	17/11/2025 a 16/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1591-1	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
4157-2	VERONIZE BARBOSA KUCZERA	10/04/2025 a 09/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1593-1	VILDA DA LUZ RIBEIRO	18/05/2024 a 17/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
9752-6	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	03/04/2025 a 02/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1599-2	VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81727-3	VIVIANE FARIA DE LIMA NEVES	22/04/2025 a 21/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1605-3	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	01/03/2024 a 28/02/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1605-2	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	24/02/2025 a 23/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1607-1	VIVIANE WILL	21/02/2025 a 20/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
10291-1	WALDECYR COLLACO DO VALLE	14/07/2024 a 13/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1610-1	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	22/03/2025 a 21/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
81955-2	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	01/10/2025 a 30/09/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
80780-2	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	01/02/2025 a 31/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1626-2	WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	21/02/2025 a 20/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1627-1	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	25/06/2025 a 24/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1628-2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	02/02/2025 a 01/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1629-1	WILMARA MAIDL WILL	23/06/2024 a 22/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
82560-2	YASMIN DE CASSIA SANTOS	22/10/2025 a 21/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
82659-1	ZELIA BARBARA MONTEIRO SAMPAIO	02/10/2025 a 01/10/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1637-1	ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	03/11/2025 a 02/11/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
8261-2	ZENILDO DRUCZ CORREA	04/01/2025 a 03/01/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1645-2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	23/02/2025 a 22/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026

ANEXO II
(A que se refere o artigo 2º da Portaria SEMAD nº 1317, de 26 de novembro de 2025)

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
8371-2	JEAN WLADIMIR GHISI	04/01/2024 a 03/01/2025	15
9062-1	JOAO SKRZYPIETZ	04/01/2024 a 03/01/2025	15
81612-2	ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	07/03/2024 a 06/03/2025	15
9055-1	SAMUEL FRANCISCO KOLOGE	04/01/2024 a 03/01/2025	15

9071-1	SILVIO ZIMOLONG	04/01/2024 a 03/01/2025	15

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75135939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1322, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e anexo I, da Portaria nº 160/2025, de 17/02/2025, que passam a viger com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
1.1 Departamento Geral de Administração
1.1.1 Direção Técnica de Administração
1.1.1.1 Coordenadoria de Chefe de Gabinete
1.1.1.2 Divisão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

1.2 Departamento de Recursos Humanos
1.2.1 Coordenadoria Técnica Geral da Folha de Pagamento
1.2.1.1 Assessoria Técnica da Folha de Pagamento
1.2.1.1.1 Assessoria Administrativa de Recursos Humanos
1.2.1.1.2 Divisão SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal
1.2.1.2 Assessoria Técnica de Cadastro Único e Estagiários
1.2.1.3 Assessoria de Portarias e Controle Funcional
1.2.1.3.1 Divisão de Controle Funcional

1.3 **Departamento de Serviços e Patrimônio**
1.3.1 Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio
1.3.1.1 Assessoria Técnica Financeira
1.3.1.2 Assessoria Técnica Contábil Patrimonial
1.3.1.3 Divisão de Serviços Gerais
1.3.1.3.1 Seção de Manutenção dos Próprios Municipais
1.3.1.4 Divisão Administrativa de Gerenciamento da Iluminação Pública e Manutenção Elétrica de Próprios Municipais
1.3.1.5 Divisão de Manutenção Veicular
1.3.1.6 Assessoria Técnica de Iluminação Pública
1.3.1.6.1 Seção de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública
1.3.1.6.1.1 Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública
1.3.1.7 Assessoria Técnica de Manutenção Elétrica
1.3.1.7.1 Divisão de Manutenção Elétrica de Canchas Poliesportivas
1.3.1.8 Assessoria Técnica de Cemitérios e Central de Luto
1.3.1.8.1 Divisão de Cemitérios
1.3.1.9.2 Divisão da Central de Lutos
1.3.1.10 Assessoria Técnica Administrativa de Protocolo
1.3.1.11 Assessoria Técnica de Protocolo Geral
1.3.1.12 Assessoria Técnica de Junta Militar e Posto de Identificação
1.3.1.13 Assessoria Técnica Administrativa de Junta Militar e Posto de Identificação
1.3.1.12 Divisão de Protocolo Geral

1.4 **Departamento de Prestação de Contas**
1.4.1 Assessoria Técnica de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transferências Voluntárias

1.5 **Departamento de Planejamento**
1.5.1 Diretoria de Planejamento de Contratações
1.5.1.1 Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento
1.5.1.2 Divisão do Plano de Contratações Anuais

1.6 **Departamento de Informática e Inovação**
1.6.1 Divisão Administrativa e Financeira do Departamento de Informática e Inovação
1.6.2 Assessoria Técnica de Software
1.6.2.1 Divisão de Software
1.6.3 Assessoria Técnica de Hardware
1.6.3.1 Divisão de Hardware

1.7 **Departamento de Compras, Licitações e Contratos**
1.7.1 Diretoria Técnica de Compras, Licitações e Contratos
1.7.1.1 Coordenadoria de Compras

1.7.1.1.1 Assessoria Técnica de Compras
1.7.1.1.1.1 Divisão de Compras
1.7.1.1.1.1.2 Seção de Elaboração de Ordem de Compra
1.7.1.2 Coordenadoria de Pregões
1.7.1.2.1 Assessoria Técnica de Pregões
1.7.1.3 Coordenadoria de Licitações
1.7.1.3.1 Divisão de Apoio a Licitações
1.7.1.4 Coordenadoria de Contratos
1.7.1.4.1 Assessoria Técnica de Contratos
1.7.1.4.1.1 Divisão de Formalização de Contratos
1.7.1.4.2 Assessoria Técnica de Gerenciamento de Publicações
1.7.1.4.2.1 Divisão de Publicações

1.8 **Departamento de Coordenação Administrativa da Defesa Civil**
1.8.1 Diretor Geral da Defesa Civil
1.8.1.1 Divisão de Operações da Defesa Civil
1.8.1.1.2 Seção de Logística e Gestão de Suprimentos da Devesa Civil
1.8.1.2 Divisão de Gestão e Gerenciamento de Crises no âmbito de Defesa Civil
1.8.1.2.1 Seção de Vistorias Técnicas e Monitoramento
1.8.1.2.2 Seção de Distribuição de Água Potável, no Âmbito de Defesa Civil
1.8.2 Diretor Geral de Enfermagem da Defesa Civil

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE PROTOCOLO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PATRIMONIAL	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DA FOLHA DE PAGAMENTO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE CADASTRO ÚNICO E ESTAGIÁRIOS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE LUTO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATOS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE HARDWARE	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA DE PORTARIAS E CONTROLE FUNCIONAL	FG-SEMAD-09	R$ 1.500,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE PREGÕES	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROTOCOLO GERAL	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA DEVESA CIVIL	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE CHEFE DE GABINETE	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE COMPRAS	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE CONTRATOS	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE PREGÕES	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA TÉCNICA GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
DIREÇÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO	FG-SEMAD-01	R$ 3.500,00
DIRETOR GERAL DA DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-02	R$ 3.000,00
DIRETOR GERAL DE ENFERMAGEM DA DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-02	R$ 3.000,00
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	FG-SEMAD-02	R$ 3.000,00
DIRETORIA TÉCNICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	FG-SEMAD-01	R$ 3.500,00
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	FG-SEMAD-09	R$ 1.500,00
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E INOVAÇÃO	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DA CENTRAL DE LUTOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE APOIO A LICITAÇÕES	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE CRISES NO ÂMBITO DE DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE HARDWARE	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CANCHAS POLIESPORTIVAS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SOFTWARE	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NO ÂMBITO DE DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA	FG-SEMAD-06	R$ 500,00

SEÇÃO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE SUPRIMENTOS DA DEVESA CIVIL	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-SEMAD-08	R$ 250,00
SETOR DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-07	R$ 350,00

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. DIREÇÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável porsupervisionar e coordenar todas as atividades administrativas, financeiras e de orçamento, frotas, serviços gerais, manutenção predial, patrimônio e informática, todos relacionados aos Departamentos da Secretaria de Administração. Dirigir, planejar e organizar as atividades, planos, programas e projetos dos Departamentos da Secretaria. Apoiar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas funções relacionadas com matéria que lhe sejam afetas. Elaboração de Projetos de Lei e justificativas. Controlar prazos de processos e ofícios dos órgãos fiscalizadores como Câmara Municipal e Ministério Público, emitir ofícios e documentos para órgão fiscalizadores.

2. COORDENADORIA DE CHEFE DE GABINETE

Responsável por apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Administração, atuando na coordenação, organização e execução de atividades administrativas e estratégicas. Planejar, organizar e acompanhar as atividades, garantindo o bom funcionamento da equipe e o cumprimento das metas estabelecidas. Elaborar, revisar e acompanhar a implementação de agendas, compromissos e reuniões do Secretário. Coordenar a comunicação interna e externa, filtrando e encaminhando informações relevantes às áreas competentes. Elaborar relatórios, pareceres e documentos administrativos, contribuindo para a tomada de decisão.

3. DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão Permanente; Designar, dentre os servidores membros das sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, o Secretário de cada Comissão; Intermediar, junto ao Secretário de Administração, questões relativas aos objetos das comissões especificas instituídas; Organizar, manter e disponibilizar, quando necessário, relatórios dos processos instituídos; Encaminhar ao Secretário ao Administração informações e sugestões relativas às necessidades de qualificação e capacitação na área; Elaborar, quando necessário, relatório das atividades da Comissão Permanente; Exercer todas as atividades inerentes à sua designação como Presidente das sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, nos termos da Lei Municipal nº 2280/2008.

4. COORDENADORIA TÉCNICA GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO

Inclusão de servidores regidos pelos regimes estatutário e CLT no sistema da Folha de Pagamento; Inclusão de servidores comissionados e agentes políticos no sistema da Folha de Pagamento; Cálculo e conferência da Folha de Pagamento mensal; Cálculo de Folha de Rescisão; Cálculo de Folha de Férias; Cálculo de Folhas Complementares; Lançamentos de Vantagens Fixas e Variáveis no sistema da Folha de Pagamento; manutenção dos empréstimos consignados, importados via Consignet; Lançamento, conferência e manutenção das autorizações de descontos da AFPML; Atualização diária da Folha de Pagamento; Lançamento no sistema da Folha de Pagamento de Horas Extras e Adicional Noturno; Lançamentos, conferência e manutenção das pensões alimentícias a arrestos dos servidores públicos municipais; Envio e-Social; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

5. ASSESSORIA TÉCNICA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Auxiliar na inclusão de servidores regidos pelos regimes estatutário e CLT no sistema da Folha de Pagamento; Auxiliar na inclusão de servidores comissionados e agentes políticos no sistema da Folha de Pagamento; Auxiliar no Cálculo e conferência da Folha de Pagamento; Realizar o lançamentos de Vantagens Fixas e Variáveis no sistema da Folha de Pagamento; Lançamento e conferência das autorizações de descontos da AFPML; Realizar lançamento no sistema da Folha de Pagamento de Horas Extras e Adicional Noturno; Auxiliar na realização de convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de nomeação/admissão de servidores públicos municipais; Auxiliar no controle, conferência, agendamento e lançamento de férias funcionais; Assessorar a alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Auxiliar na elaboração de Processos Seletivos Simplificados; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

6. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Realizar a convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de recebimento de documentação de candidatos aprovados em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado; Realizar o agendamento de Consultas médicas pré-admissionais; Agendamento e acompanhamento de Perícias Médicas de Servidores Estatutários, bem como edição de laudos e inclusão dos afastamentos junto ao sistema de folha de pagamento; Agendamento de Juntas Médicas de Servidores Estatutários e edição de laudos; Encaminhar os dados dos servidores que serão nomeados ao setor responsável pela publicação; Auxiliar na elaboração de ofícios aos servidores; Auxiliar na elaboração de respostas aos questionamentos dos poderes legislativo e judiciário; Acompanhar procedimentos digitais; Realizar a distribuição dos processos recebidos pelo Departamento; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

7. DIVISÃO SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL

Alimentação e manutenção do SIAP, módulo folha de pagamento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo histórico funcional no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo quadro de cargos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo cadastro de verbas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Auxiliar no controle dos prazos do Tribunal de Contas, em atos referentes ao Departamento de Recursos Humanos; Auxiliar na realização de convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de nomeação/admissão de servidores públicos municipais; Auxiliar na elaboração de Processos Seletivos Simplificados; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

8. ASSESSORIA TÉCNICA DE CADASTRO ÚNICO E ESTAGIÁRIOS

Receber documentação dos Estagiários; Realização do cadastro de Estagiários na empresa administradora de estágios; Realização de Contratação de Estagiários; Realização de Rescisão de contratos de Estagiários; Acompanhamento do andamento dos trâmites dos contratos de estagiários; Alimentação e cálculo da Folha de Pagamento de Estagiários; Assessorar alunos com a documentação para a realização do Estágio Obrigatório; Auxiliar no processo de formalização de convênios de estágio obrigatório com as instituições de ensino; Cadastramento de servidores públicos municipais no Cadastro único do Sistema da Folha de Pagamento; Atualização cadastral de servidores públicos municipais no Cadastro único do Sistema da Folha de Pagamento; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

9. ASSESSORIA DE PORTARIAS E CONTROLE FUNCIONAL

Elaboração e análise de Portarias; Acompanhamento e manutenção de processos digitais, referentes a emissão de Portarias, com a inclusão do Ato Oficial em sistema; Orientação aos demais departamentos do Município quanto a eventuais dúvidas, referentes às tramitações dos Processos para a elaboração de Portarias; Envio de Portarias devidamente assinadas para publicação no Diário Oficial do Município; Elaboração de Escalas de Vigias; Conferência de Pontos para cálculo de Horas Extras e Adicionais Noturnos; Auxiliar no controle, conferência, agendamento e lançamento de férias funcionais; Auxiliar na elaboração de respostas aos questionamentos dos poderes legislativo e judiciário; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

10. DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL

Realização de cadastro de digital de servidores do relógio de Ponto Eletrônico; Realização da coleta dos dados do Ponto Eletrônico; Importação dos dados coletados no relógio ponto para o sistema da Folha de Pagamento; Emissão dos Espelhos Pontos dos servidores; Envio dos espelhos ponto para justificativa; Emissão de etiquetas para Cartões Ponto; Envio de cartões ponto para preenchimento; Conferência de Cartões Ponto e Espelhos Ponto relacionando o que consta na folha-ponto e no sistema; Arquivamento dos Cartões Ponto e Espelhos Ponto; Lançamento e acompanhamento de Atestados e Declarações Médicas; Auxiliar no processo de recebimento de documentação de candidatos aprovados em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado; Arquivamento de Atestados e Declarações médicas; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

11. COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Coordenar, acompanhar e controlar a prestação de serviços às unidades da Secretaria nas áreas de administração. Assistir o Gabinete do Secretário e as demais unidades da Secretarianos assuntos pertinentes à sua área de atuação, de maneira a contribuir para o adequado funcionamento de cada uma; promover, permanentemente, a adoção de providências necessárias à efetiva prestação de serviços pelas unidades integrantes de sua estrutura. Coordenação geral do efetivo profissional; Coordenação das subdivisões de secretarias; Gerenciamento da logística aplicada em relação aos insumos utilizados nos serviços prestados; Gerenciamento e aquisição de material a ser aplicado em ato de serviço (compra de materiais); Gestor ou fiscal das atas de materiais utilizados para manutenção da iluminação pública, manutenção elétrica e manutenção predial bem como seus controles de saldos; Responsável pela emissão de documentação da Divisão de manutenção elétrica predial e da Divisão de manutenção e melhoramento da Iluminação Pública.

12. ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA

Emissão de relatórios de notas e contratos a pagar, organização de documentos financeiros, realizar o gerenciamento de empenhos e Contratos, gestão orçamentaria e controle de saldos, realizar a solicitação de aditivos Contratuais, realizando a conferência de documentos das empresas, emitir recibos, realizar conferência de notas fiscais e encaminhar para o setor responsável para pagamentos das notas fiscais, realizar solicitações de compras e conferência de materiais.

13. ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PATRIMONIAL

Gerir adequadamente todos os bens que estão disponíveis Município, emplacamento dos veículos adquiridos assim como a guarda de sua documentação. Incorporar, controlar, baixar, movimentar e fiscalizar os bens, assim como registrar a depreciação dos bens móveis e imóveis no sistema. Realizar o inventário anual junto com a Comissão permanente de Controle
Patrimonial de bens móveis e imóveis e inventário, junto com os responsáveis pelos setores. Fazer a Gestão dos imóveis pertencentes ao município, mantendo em dia a sua documentação, registros de escrituras e matrículas, bem como manter a regularidade dos Imóveis rurais através da emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e/ou Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Identificar os servidores responsáveis no âmbito das unidades e setores desta Prefeitura e manter o sistema atualizado, realizar leilão de moveis e imóveis quando necessário, e demais atribuições correlatas e/ou complementares a função.

14. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Gerenciamento de pessoal; Distribuição de serviços; Solicitação de material a ser utilizado em serviço; Informe de situação de ato de serviço; Recebimento de material adquirido; Informe semanal da execução dos trabalhos.

15. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Gerenciamento do serviço a ser executado; Solicitação de material a coordenadoria; Controle de material a ser aplicado; Execução do serviço de pintura; Recebimento de material adquirido; Informe semanal da execução dos trabalhos.

16. DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Gestor e/ou fiscal das atas de materiais utilizados para manutenção da iluminação pública e manutenção elétrica bem como seus controles de saldos. Responsável pela emissão de documentação da Divisão de manutenção elétrica predial e da Divisão de manutenção e melhoramento da Iluminação Pública. Responsável por pedidos de manutenção de toda a frota de veículos da secretaria de administração, bem como emissão de solicitação, autorização de pagamento de nota fiscal, fiscalização dos serviços executados e gerenciamento de veículos e motoristas da Divisão de Iluminação Pública e Divisão de Manutenção Elétrica Predial. Responsável por receber, separar e encaminhar as faturas de energia elétrica de toda a prefeitura. Pedidos de novas ligações de energia para a COPEL. Responsável pela comunicação com a COPEL para todos os assuntos onde envolvem essa prefeitura e a mesma, inclusive contratos de melhorias no sistema de iluminação pública, fornecimento de energia e cessão de postes e relocação dos mesmos. Encaminhamento de documentação a COPEL das alterações realizadas de quantidade e tipos de lâmpadas existentes em nosso Município para adequação das mesmas para que possamos ter um arquivo real e atualizado das mesmas. Realizar pedidos de ligação provisória de energia elétrica para todos os eventos realizados em nossa cidade. Anotação de pedidos de manutenção no sistema de iluminação pública pelos consumidores, emitindo a ordem de serviço e repassando a mesma para equipe de manutenção executar, também o recebimento de solicitações internas de outras secretarias para manutenção elétrica predial dos imóveis do município.

17. DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

Responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à conservação, reparo e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Administração. Garantir que todos os veículos estejam em condições seguras e operacionais, atendendo às normas de segurança e eficiência. Planejar e organizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Elaborar relatórios de desempenho, custos e atividades realizadas, contribuindo para a gestão eficiente da frota. Buscar melhorias contínuas nos processos de manutenção, visando otimizar recursos e reduzir custos.

18. ASSESSORIA TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Manter atualizado o cadastro da rede de iluminação; Controlar a operação do sistema de iluminação; Controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação pública; Especificar, controlar a qualidade, recuperar e guardar os materiais a serem aplicados no sistema de iluminação; Instalar, ajustar, regular e reparar peças, aparelhos e equipamentos de iluminação pública; Executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; Realizar a programação e manutenção de semáforos; Manter o quadro funcional atualizado; Gerenciar EPI’s das equipes de manutenção.

19. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Apoio a assessoria técnica de iluminação pública; Gerenciamento dos materiais utilizados; emissão de Relatórios dos serviços realizados; implantar, operar; manter e fiscalizar a iluminação pública município; garantindo a qualidade dos serviços.

20. SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Realizar projetos para o parque de iluminação Pública do Município, realizar conferencia de documentação para cadastro de empresas especializadas na execução de projetos para o Parque de iluminação pública, realizar requisições de compras para aquisição de materiais para execução de projetos. Acompanhar e fiscalizar projetos.

21. ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Elaborar projetos de iluminação predial; realizar instalações melhorias nas instalações elétricas dos prédios municipais; instalar e manter quadros de força, comandos elétricos e equipamentos de energia; testar a qualidade e o funcionamento dos sistemas; ler desenhos técnicos e executar projetos; vistoriar instalações; controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação elétrica predial; emitir DCA e DCI de alta tensão para ligações provisórias de eventos.

22. DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CANCHAS POLIESPORTIVAS

Realizar instalações elétricas; testar a qualidade e o funcionamento dos sistemas; vistoriar instalações; fiscalização de equipamentos a serem implantados.

23. ASSESSORIA TÉCNICA DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE LUTO

Gerir a manutenção, limpeza e conservação dos cemitérios municipais e Capela Mortuária, coordenar a concessão de jazigos e sepulturas, autorizar e fiscalizar construções funerárias, gerenciar exumações e reinumações, apurar e processar os casos de abandono ou ruína de
sepulturas, autorizar e fiscalizar os velórios, fornecer informações ao público, organizar os enterros, gerenciamento para a construção de túmulos.

24. DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Administração e Gestão: Gerenciar a utilização dos espaços do cemitério, garantindo que as sepulturas sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos; Realizar Atendimento ao Público, Prestar informações e orientações aos familiares e visitantes, esclarecendo dúvidas sobre procedimentos de sepultamento, exumações e demais serviços oferecidos; Monitorar e zelar pela limpeza, conservação e manutenção das áreas da capela mortuária e cemitérios, incluindo jardins, caminhos e estruturas, promovendo um ambiente adequado para os visitantes.

25. DIVISÃO DA CENTRAL DE LUTOS

Realizar Registro análise e lançamento das documentações, manter registros precisos de sepultamentos, exumações e outras atividades, garantindo a atualização dos dados no sistema da Central de Luto; Trabalhar em conjunto com outras entidades e órgãos públicos, como serviços de saúde e assistência social, para garantir o cumprimento das normas e a prestação de serviços adequados à população; Demonstrar sensibilidade e empatia ao lidar com famílias enlutadas, oferecendo apoio e compreensão em momentos difíceis.

26. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE PROTOCOLO

Responsável por organizar, coordenar e garantir o bom funcionamento dos processos relacionados ao protocolo Geral do Município. Responsável por receber, registrar e encaminhar documentos, correspondências e processos administrativos, assegurando a tramitação adequada e eficiente de cada Protocolo. Controlar e manter atualizado o sistema de protocolo, garantindo a organização e o arquivamento correto de documentos. Elaborar relatórios e registros referentes às atividades de protocolo, contribuindo para a transparência e controle das informações.

27. ASSESSORIA TÉCNICA DE PROTOCOLO GERAL

Responsável por receber e protocolar cada documento recebido, incluindo junto o sistema da Prefeitura para posterior encaminhamento aos departamentos responsáveis. Orientar servidores e usuários quanto aos procedimentos de protocolo e tramitação de processos. Apoiar na elaboração de procedimentos internos relacionados ao protocolo, buscando melhorias contínuas. Garantir o cumprimento das normas e regulamentos internos referentes ao protocolo administrativo. Atuar como ponto de contato para questões relacionadas ao protocolo, facilitando a comunicação entre diferentes setores e unidades administrativas.

28. ASSESSORIA TÉCNICA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão de RGs; Acolhimento e informações ao Cidadão, conferência da documentação, processo de confecção do RG; Processo de Pedido de Silêncio; Emissão de Antecedentes Criminais, Atestado de Cadastro Negativo, Atestado de Cadastro Positivo e Atestado de Profissão; Emissão de CDI 1ª via, CDI maior de 30 anos, e CDI demais vias; Certificado de Dispensa de Incorporação; Emissão de taxas/Multas Militares; Realização de Processo de Retificação de Dados; Emissão de Declaração de Trabalhador da Agricultura.

29. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

Atendimento ao Público, Receber e orientar cidadãos que buscam informações sobre alistamento militar; Serviços de identificação e outros assuntos relacionados, garantindo um atendimento cordial e eficiente;
Realizar o recebimento, análise e arquivamento de documentos necessários para o alistamento militar e emissão de carteiras de identidade, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos conforme a legislação vigente;
Manter atualizados os registros e bancos de dados relacionados ao alistamento militar e à identificação civil, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

30. DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

Centralizar o recebimento de documentos, requerimentos e protocolos; Separar e organizar documentos; Controle de cartas e documentos via correios; Distribuição de protocolos e documentos para todas as secretarias; controlar e tramitar documentos; Arquivo de processos.

31. ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Gestão e monitoramento de Parcerias/Transferências Voluntárias (Lei Federal 13.019/2014) – Incluindo os lançamentos no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- SIT (Sistema Integrado de Transferência); Envio de relatórios, cumprimento dos prazos e fechamentos de bimestre; Conferência de Prestações de Contas mensal, das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações de Sociedade Civil; Elaboração de Projeto de Lei, Elaboração de Termos Aditivos; Publicações das Parcerias, na página oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná; Conferência de Projetos/Plano de Trabalho, para repasse financeiro de Fundos específicos, como, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR; Elaboração de Chamamento Público; Elaboração de relatórios técnicos e justificativas quanto as parcerias; Emissão de relatórios de monitoramento das Parcerias firmadas com o Município; Alimentação de Planilhas para a Gestão de Controle de Parcerias; Acompanhamento do desempenho de cada parceria.

32. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de açõesintegradas com os setores requisitantes e em conjunto com a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos; Coordenar a elaboração de processos de compras e serviços de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da Secretaria Municipal de Administração; Realizar e coordenar a instrução da fase interna dos processos de compras e serviços em conformidade com a legislação vigente; Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas licitações; Criar, padronizar e melhorar listas de produtos e serviços para o Executivo Municipal; Realizar estudos a fim de propor a melhor forma e opção para contratações, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para a recepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços; Elaborar, ajustar e projetar melhorias para o Plano Anual de Contratações; Orientar a equipe e delegar funções aos demais servidores do Departamento; Analisar processos realizados pelo Departamento; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais servidores em processos de contratações; Realizar controle de Atas e Contratos; Projetar Contratações Futuras; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

33. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO

Dar o apoio necessário ao Departamento; Elaborar processos de compras (dispensas, inexigibilidades, licitações, etc) de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da secretaria
de administração; Elaborar planilha orçamentaria, via sistema e com fornecedores diretos; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais Servidores em processos de contratações; Auxiliar no desenvolvimento do Plano Anual de contratações; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

34. DIVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Dar o apoio necessário ao Departamento; Elaborar processos de compras (dispensas, inexigibilidades, licitações, etc) de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da secretaria de administração; Responsável pelo lançamento do Plano Anual de Contratações no PNCP; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais Servidores em processos de contratações; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

35. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E INOVAÇÃO.

Emissão de documentação e relatórios: Manter registros detalhados sobre manutenções realizadas, peças substituídas e quaisquer atualizações feitas no hardware dos sistemas; **Gerenciamento de inventário de peças:** Controlar e gerenciar o estoque de peças de reposição e outros componentes de hardware, assegurando que os itens necessários estejam disponíveis.

36. ASSESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE

Manutenção e suporte, identificar, diagnosticar e corrigir problemas ou falhas no software existente; realizar atualizações regulares do fabricante para corrigir bugs, melhorar o desempenho ou adicionar novas funcionalidades aos sistemas existentes; Fornecer suporte técnico aos usuários finais ou à equipe de TI para resolver questões técnicas dos Sistemas. Realizar testes para garantir que o software esteja funcionando corretamente; realizar testes de regressão para verificar se as mudanças (atualizações) não afetaram negativamente o sistema; garantir que o software atenda aos requisitos especificados e que tenha boa performance. Colaborar com analistas de sistemas e outros membros da equipe para entender as necessidades do cliente e transformar essas necessidades em funcionalidades de software; avaliar a viabilidade técnica de novos projetos e sugerir soluções adequadas; serviços de criação de Usuários, atribuição de Perfis e Rotinas dentro do Sistema IPM.

37. DIVISÃO DE SOFTWARE

Serviços de instalação, configuração e atualização de softwares essenciais para o funcionamento dos computadores na organização, como o **Pacote Microsoft Office** (Word, Excel, PowerPoint, Outlook), Pacote LibreOffice (Write, Calc, Impress), **Sistema Operacional Windows** e outros programas de uso corporativo. **Instalação e Ativação de Pacotes Microsoft Office e LibreOffice (Livre) e Instalação de Outros Softwares Corporativos.** Manter-se atualizado com as novas tecnologias e tendências de desenvolvimento de software para melhorar a eficiência do trabalho.Aprender e aplicar novas metodologias, frameworks e linguagens de programação.

38. ASSESSORIA TÉCNICA DE HARDWARE

Manutenção, Configuração e Instalação dos diversos Equipamentos (Hardware) existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura: Montar, configurar e instalar equipamentos de informática utilizados dentro do Parque de Máquinas da Prefeitura; Garantir o bom funcionamento dos equipamentos existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura; Gerir a manutenção preventiva dos equipamentos existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura; Reparar equipamentos danificados, quando forem passíveis de recuperação; Definir requisitos de hardware que melhor atendem as necessidades dos trabalhos diários dos usuários desta Prefeitura; Solucionar problemas de hardware que ocorram no Parque de Máquinas existente e nos diversos equipamentos de Segurança existentes; **Diagnóstico e resolução de problemas:** Identificar e corrigir falhas ou problemas de hardware, como falhas no disco rígido, falhas na placa-mãe, problemas de memória ou de rede quando possíveis de realizar sem assistência técnica do Fabricante; **Manutenção preventiva:** Realizar manutenções regulares em equipamentos de hardware, incluindo limpeza de componentes internos, troca de peças desgastadas e atualização de sistemas para melhorar a performance e prolongar a vida útil dos dispositivos; **Instalação e configuração de hardware:** Instalar e configurar novos componentes de hardware, como placas de vídeo, memória RAM, discos rígidos, fontes de alimentação, SSD, M2 entre outros; **Educação e treinamento**: Orientar os usuários sobre como operar corretamente o hardware, e quando necessário, treiná-los para usar os novos equipamentos.

39. DIVISÃO DE HARDWARE

Montagem de computadores: Montar ou personalizar computadores a partir de peças novas, configurando o sistema para que esteja pronto para uso e dentro das configurações da rede desta Prefeitura; **Suporte técnico**: Fornecer suporte técnico e assistência para os usuários, seja remotamente ou presencialmente, para solucionar problemas relacionados ao hardware;
Testes de hardware: Realizar testes de diagnóstico para verificar o bom funcionamento de componentes de hardware, como discos rígidos, processadores e placas gráficas.

40. DIRETORIA TÉCNICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Planejar, Coordenar, acompanhar e orientar atividade de compras, licitações e contratos; Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente; Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Coordenar e orientar a equipe de servidores do Departamento, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios; Receber e analisar todos os processos referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas; Auxiliar, quando necessário, outros departamentos, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios; Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas licitações; Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios, salvo aqueles de ordem técnica; Emitir pareceres que fundamentem o não encaminhamento dos processos recebidos; Participar de reuniões diversas representando o Departamento, sempre que convocado; Assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Diretor, quanto aos trabalhos realizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Gerenciar a equipe de servidores no que tange à execução dos trabalhos, aos resultados a serem obtidos e ao cumprimento das funções de cada um dentro do Departamento; Sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações; Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

41. COORDENADORIA DE COMPRAS

Responsabilizar- se pela Conferência dos documentos que compõe os processos de Dispensa e Inexigibilidade; Responsabilizar-se pelo recebimento e tramitação de requisições; Responsabilizar-se pela autuação, tramitação, lançamento e publicação de processos de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades e Processos de Apuração e Aplicação de Penalidade; Responsabilizar-se pelo controle de prazos de processos; Responsabilizar-se pelo cadastro de processos de Dispensa e Inexigibilidade no sistema de gestão pública do Município e TCE/PR, bem como pelo registro de sanções no sistema IPM, site do TCE-PR e no CEIS/CNEP; Auxiliar os demais setores do Município quanto às eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Responsabilizar-se pela autuação e tramitação de processos referente à troca de marca e reequilíbrio financeiro; Responsabilizar-se emissão de solicitação, requisição de compra e elaboração dos demais documentos de acordo com a lei 14.133/21; Responsabilizar-se pela emissão de comunicados, Ofícios e relatórios; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

42. ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS

Assessorar a Coordenadoria de Compras em atividades que lhe sejam conferidas; Responsabilizar-se pelo controle de saldo dos empenhos e liquidação de notas fiscais; Auxiliar,na emissão de solicitação de Compra; Auxiliar na autuação, tramitação, lançamento e publicação de processos de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades; Auxiliar na Conferência dos documentos que compõe os processos de Dispensa e Inexigibilidade; Auxiliar os demais setores do Município quanto às eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Auxiliar na distribuição das requisições aos demais setores do Departamento; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

43. DIVISÃO DE COMPRAS

Auxiliar no recebimento e tramitação de processos; Auxiliar no atendimento ao público; Auxiliar no atendimento às Secretarias e nas atividades do setor; Responsabilizar-se pelo envio de empenhos às Secretarias e empresas; Responsabilizar-se pelo envio de correspondências ao Protocolo Geral; Auxiliar na emissão de comunicados, Ofícios e relatórios; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

44. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA

Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência e assinatura nas solicitações de compra; Responsabilizar-se pela emissão e tramitação das Ordens de Compra ao setor responsável pela emissão do empenho; Auxiliar no envio e tramitação de empenhos; Responsabilizar-se pela verificação e atendimento das solicitações encaminhadas através do e-mail do setor; Auxiliar no atendimento ao público; Responsabilizar-se pelo arquivo e distribuição de documentos; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

45. COORDENADORIA DE PREGÕES

Zelar pelo atendimento as normas vigentes na execução dos procedimentos licitatórios; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Elaboração de atas dos pregões; Definir em conjunto com a Diretoria de Planejamento de Contratações, a ordem de realização das licitações, com base no plano anual de contratações; Acompanhar o trâmite dos processos de contratação na plataforma, dando o impulso necessário para o andamento, inclusive demandando de outros setores da administração municipal quando necessário; Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

46. ASSESSORIA TÉCNICA DE PREGÕES

Auxiliar na alimentação dos sistemas onde são realizados os pregões; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Assessorar na elaboração de atas dos pregões; Auxiliar no acompanhamento dos trâmites dos processos de contratação na plataforma, dando o impulso necessário para o andamento, inclusive demandando de outros setores da administração municipal quando necessário; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

47. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Definição das modalidades de licitação e elaboração dos editais e demais atividades relacionadas ao processo de licitação; Tomar decisões relativas a condução das licitações; Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; Realizar a distribuição das demandas de serviços entre as equipes responsáveis lotadas no setor; Propor providências e assessorar a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos no desenvolvimento dos processos licitatórios; Propor medidas para o saneamento dos processos, visando a consecução dos processos licitatórios; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Elaboração de atas das Licitações; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Subsidiar os demais setores envolvidos nas contratações com as informações necessárias; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

48. DIVISÃO DE APOIO A LICITAÇÕES

Desenvolver e aprimorar rotinas administrativas que contribuam para a execução das atividades; Zelar pelo aprimoramento constante no controle dos processos destinados ao setor; Assessorar na elaboração de atas das licitações; Acompanhar e controlar as publicações oficiais, avisos de licitação, dentre outros; Auxiliar na alimentação do sistema de gestão pública, das informações relativas às licitações; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Auxiliar na elaboração de editais; Acompanhamento dos processos e das licitações; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

49. COORDENADORIA DE CONTRATOS

Coordenação, organização, planejamento e implementação das ações relacionadas aos contratos e seus respectivos atos; Responsabilizar – se pelo recebimento e distribuição das demandas de processos licitatórios; Analise de Editais e elaboração de minutas de processos licitatórios; Analise de processos licitatórios, execução das atividades referentes à formalização e finalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Controle interno da legalidade dos atos a serem praticados; Identificação das necessidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores do setor de contratos; Auxilio aos demais setores do município quanto a eventuais dúvidas

e trâmites a serem seguidos; Tomar decisões relativas aos Processos recebidos; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

50. ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATOS

Analise de Editais para elaboração minutas de processos licitatórios; Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Acompanhamento de recebimento e devolução de todos os atos encaminhados para assinaturas dos contratados; Elaboração e controle de notificações de garantias de execuções de processos licitatórios; Responsabilizar –se pelos devidos trâmites de contratados que não assinam os atos; Assessorar na elaboração de atos pertinentes ao setor.

51. DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Recebimento, analise e envio para a procuradoria geral do município de requisições de aditivos contratuais; Análise e revisão de contratos/atas de registro de preços/aditivos elaborados; Verificação de documentação necessária para formalização de contratos e aditivos; Acompanhamento, fiscalização e validação de assinaturas contratuais junto ao município e empresas contratadas; Recebimento de Pareceres Jurídicos para elaboração de termos aditivos/apostilamentos, conforme Requisição da Secretaria demandante; Controle de tramitações de processos recebidos e enviados pela Divisão de Contratos; Arquivamento de todos os atos praticados referentes a atas, contratos, adendos, aditivos e apostilamentos em arquivos físicos (arquivo morto); Controle e envio de atos para a controladoria do município.

52. ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Analisar, elaborar extratos para publicações de atos convocatórios; Manter o Controle de Prazos de Vigências das Atas de Registro de Preços e dos Contratos celebrados;
Inclusão e gerenciamento no sistema informatizado digital de todas as Atas de Registro de Preços e Contratos celebrados e demais atos realizados, após sua publicação; Orientar as secretarias quanto ao gerenciamento dos atos inseridos; Informar as secretarias solicitantes da inclusão no sistema de todos os atos publicadpos inseridos para os demais trâmites legais; Zelar e manter os meios oficiais de comunicação atualizados (Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme publicação oficial do Extrato dos atos celebrados.

53. DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Recebimento, analise e envio para a procuradoria geral do município de requisições de aditivos contratuais; Analisar, elaborar extratos para publicações de atos convocatórios; Manter o Controle de Prazos de Vigências das Atas de Registro de Preços e dos Contratos celebrados; Inclusão e gerenciamento no sistema informatizado digital de todas as Atas de Registro de Preços e Contratos celebrados e demais atos realizados, após sua publicação; Informar as secretarias solicitantes da inclusão no sistema de todos os atos publicados inseridos para os demais trâmites legais; Zelar e manter os meios oficiais de comunicação atualizados (Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme publicação oficial do Extrato dos atos celebrados; Digitalização e arquivo de todos os atos realizados referentes a atas, contratos, aditivos, adendos e apostilamentos.

54. DIRETOR GERAL DA DEFESA CIVIL

Coordenar todos os processos inerentes a Defesa Civil, que tem como atribuições prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar áreas afetadas por desastres. Adotar medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, restabelecendo o moral da população e o bem-estar social. Limitar riscos de perdas materiais. Capacitar equipes e a comunidade. A Defesa Civil também atua em situações de emergência, prestando assistência à população atingida.

55. DIVISÃO DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL

Prevenir desastres naturais ou provocados pelo homem. Minimizar os impactos dos desastres. Proteger vidas e garantir a segurança da comunidade. Educar e conscientizar a população. Gerenciar informações sobre desastres. Apoio em ocorrências ao Corpo de Bombeiros (Incêndios residenciais e ambientais, Corte de árvores, atendimentos a acidentes). Atendimentos a acidentes envolvendo produtos químicos, combustíveis, com risco biológico e ambientais.

56. SEÇÃO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE SUPRIMENTOS DA DEFESA CIVIL

Desenvolver e implementar planos logísticos para a aquisição, armazenamento e distribuição de suprimentos necessários em situações de emergência, garantindo que os recursos estejam disponíveis quando necessário. Monitorar e controlar os estoques de materiais e equipamentos, assegurando que haja um inventário adequado e que os suprimentos estejam em boas condições para uso imediato. Elaborar relatórios sobre as atividades logísticas, incluindo a utilização de suprimentos e a eficiência das operações, contribuindo para a transparência e a melhoria contínua dos processos.

57. DIVISÃO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE CRISES NO ÂMBITO DE DEFESA CIVIL

Desenvolver e implementar planos de contingência e protocolos de resposta a emergências, identificando riscos e definindo estratégias para mitigar impactos. Realizar análises contínuas de riscos e vulnerabilidades, monitorando situações que possam evoluir para crises, como desastres naturais ou emergências de saúde pública. Organizar e coordenar as ações de resposta em situações de crise, mobilizando recursos humanos e materiais, e garantindo a comunicação eficaz entre as equipes envolvidas. Supervisionar a alocação e o uso de recursos durante a crise, garantindo que as necessidades sejam atendidas de maneira eficiente e transparente. Elabora relatórios detalhados sobre a gestão da crise, incluindo ações realizadas, resultados alcançados e recomendações para aprimoramento.

58. SEÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO

Realizar inspeções em áreas de risco, como locais propensos a desastres naturais, para avaliar as condições de segurança e identificar possíveis ameaças à população. Acompanhar eventos climáticos e outras situações que possam gerar emergências, coletando dados e informações relevantes para a tomada de decisões. Produzir relatórios detalhados sobre as vistorias realizadas e as condições observadas, que são essenciais para a gestão de riscos e planejamento de ações preventivas.

59. SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NO ÂMBITO DE DEFESA CIVIL

Desenvolver planos para a distribuição de água potável em situações de emergência, identificando áreas prioritárias e estabelecendo rotas e pontos de entrega. Realizar avaliações das necessidades da população afetada, considerando o número de pessoas, a gravidade da situação e a quantidade de água necessária para atender a demanda. Organizar a logística de transporte e armazenamento da água, garantindo que sejam entregues de forma eficiente e segura, e que as condições de armazenamento atendam aos padrões de qualidade.

60. DIRETOR GERAL DE ENFERMAGEM DA DEFESA CIVIL

Supervisionar e coordenar as atividades da equipe de enfermagem, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e atendam às necessidades da população em situações de emergência. Desenvolver e implementar protocolos e diretrizes de atendimento de enfermagem específicos para situações de emergência, assegurando que as melhores práticas sejam seguidas. Recrutar, treinar e capacita profissionais de enfermagem, promovendo o desenvolvimento contínuo da equipe e garantindo que estejam preparados para atuar em situações de crise. Monitorar e supervisionar o atendimento prestado pela equipe de enfermagem, garantindo que os cuidados sejam adequados e que os pacientes recebam a assistência necessária. Trabalhar em conjunto com outras equipes da Defesa Civil e profissionais de saúde, promovendo uma abordagem integrada para o atendimento à saúde em situações de emergência. Elaborar relatórios sobre as atividades de enfermagem, avaliando a eficácia dos serviços prestados e identificando áreas para melhoria".

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AFE2D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

Política de Investimentos		**VERSÃO** 01.2026	**APROVADO** 02/12/2025
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo		

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO.. 4

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 6
4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.. 7
5. META DE RENTABILIDADE.. 10
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 11
7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 20
8. CONTROLE DE RISCO.. 25
9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 30
10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 31
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 32
12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE.. 33
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 39
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 45
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 46
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 47
17. CONTROLES INTERNOS. 49
18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 50
19. ASSINATURAS. 52
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.. 54

INTRODUÇÃO
A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.
Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.
Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

OBJETIVO
O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.
Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.
Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.
Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá acessar e em quais condições.
De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:
Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.
Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.
Caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.
Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	42.902.923,73(QUARENTA E DOIS MILHOES NOVECENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**
Atualmente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.
Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.
A governança do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:
Conselho Deliberativo: órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.
Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da 016/2001 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, fortalecendo o controle interno.

Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, no valor de **5,47**% (**cinco vírgula quarenta e sete porcento**);

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;
Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de **IPCA + 5,47%** (**cinco vírgula quarenta e sete por cento**).
Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	0,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	52,00%	87,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	36,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**88,00%**	**279,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	5,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	6,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**11,00%**	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	1,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**0,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**399,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		30,00%	0,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**30,00%**	**192,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**1,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	5,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Segmento de Renda Fixa
Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverá comprovar:
a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e

a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.
Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).
As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.
As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".
As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, que possuem regramento próprio.
As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

Segmento de Investimentos no Exterior
No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**
Serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.
As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.
As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

Limites Gerais
Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.
Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.
Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.
O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.
A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.
Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ouativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

Demais Enquadramentos
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.
Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

Vedações
As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.
O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.
Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** vedado de adquirir:
Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Objetivo
Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Este item integra esta **"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

Abrangência e Público-Alvo
Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.
Estão abrangidos os planos administrados pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** não são admitidas.
A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.
Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.
As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Critérios de Elegibilidade
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão
O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:
não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "B", "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.
Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.
As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

Margem Consignável e Limite por Tomador
Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.
Servidor ativo: é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

Aposentados e pensionistas: a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.
A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.
Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.
Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.
Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade
As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.
A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.
As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.
É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.
As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:
a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.
O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.
Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.
As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

Cobrança das Prestações
O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.
Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.
Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.
Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.
Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.
Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO
Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o

investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em** processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

Controle do Risco de Mercado

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** com:

A governança financeira responsável;

A transparência na administração dos recursos;

A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%

VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).
Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.
Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.
Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

Controle do Risco de Liquidez
Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal
Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT
As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.
Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.
O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.
Adicionalmente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.
Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.
Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.
A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.
Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE
Modalidade de Credenciamento
Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando essas exigências, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:
comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;

análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;

comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e

avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades
O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:
embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;

atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;

inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e

instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.
No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.
Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:
O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade
As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

Processo de Due Diligence
Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e

descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Metodologia
Marcações
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação
Títulos Públicos Federais
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Onde:
Vm = valor de mercado
a) b) c) d) · · · · · · o o · a) b) c) d) e) · · · · · 1 2 3 4 · · · · · · · · · · · · · · · 1. INTRODUÇÃO.. 4
2. OBJETIVO.. 5
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 6
4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.. 7
5. META DE RENTABILIDADE.. 10
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 11
7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 20
8. CONTROLE DE RISCO.. 25
9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 30
10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 31

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 32
12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE.. 33
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 39
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 45
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 46
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 47
17. CONTROLES INTERNOS. 49
18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 50
19. ASSINATURAS. 52
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.. 54

INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	42.902.923,73(QUARENTA E DOIS MILHOES NOVECENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**

Atualmente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:
Conselho Deliberativo: órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.
Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da 016/2001 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Conselho Deliberativo
Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.
Conselho Fiscal
Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, fortalecendo o controle interno.
Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.
Conflito de Interesses
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade
Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.
Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério “a” deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério “b” será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, no valor de **5,47**% (**cinco vírgula quarenta e sete porcento**);

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de **IPCA** + **5,47**% (**cinco vírgula quarenta e sete por cento**).

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	0,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	52,00%	87,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	36,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**88,00%**	**279,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	5,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	6,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**11,00%**	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	1,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**0,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**399,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		30,00%	0,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**30,00%**	**192,00%**

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**85,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**1,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	5,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Segmento de Renda Fixa
Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverá comprovar:
a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e

a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.
Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).
As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.
As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".
As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de

natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, que possuem regramento próprio.
As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

Segmento de Investimentos no Exterior
No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**
Serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.
As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.
As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

Limites Gerais
Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.
Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.
Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.
A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.
Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ouativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

Demais Enquadramentos
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.
Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

Vedações
As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.
O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.
Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** vedado de adquirir:
Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Objetivo
Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Este item integra esta **"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

Abrangência e Público-Alvo
Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.
Estão abrangidos os planos administrados pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** não são admitidas.
A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.
Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.
As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Critérios de Elegibilidade
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão
O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:
não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "B", "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.
Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.
As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

Margem Consignável e Limite por Tomador
Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.
Servidor ativo: é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

Aposentados e pensionistas: a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.
A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.
Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.
Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em** processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

Controle do Risco de Mercado
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.
O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.
Metodologia de Cálculo
O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:
VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.
Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:
Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.
Essa prática reforça o compromisso do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** com:
A governança financeira responsável;
A transparência na administração dos recursos;

A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.
Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:
Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado
Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.
Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:
Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;
Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.
Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).
Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.
Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	**RATING MÍNIMO**
STANDARD & POOR'S	**BBB+ (perspectiva estável)**
MOODY'S	**Baa1 (perspectiva estável)**
FITCH RATINGS	**BBB+ (perspectiva estável)**
AUSTIN RATING	**A (perspectiva estável)**
LF RATING	**A (perspectiva estável)**
LIBERUM RATING	**A (perspectiva estável)**

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.
Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

Controle do Risco de Liquidez
Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal
Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;

análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;

comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e

avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;

atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;

inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e

instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.
No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.
Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:
O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade
As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

Processo de Due Diligence
Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários
O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Metodologia
Marcações
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação
Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Onde:
Vm = valor de mercado
a) b) c) d) · · · · · o o · a) b) c) d) e) · · · · · 1 2 3 4 · · · · · · · · · · · · · · pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Thaine Eliara do Nascimento	Vilson Brasil Nascimento
Diretora Executiva	Diretor Financeiro Administrativo

Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche
Diretor de Benefícios

Membros do Comitê de Investimentos

Ana Paula Burey	Adilson Galvao dos Santos
Gestora dos Recursos do RPPS	Membro do Comite de Investimentos

Elizane de Fatima dos Santos
Membro do comitê de Investimentos

Membros do Conselho Deliberativo

Marilda Slitalski Machado	Tereza Conceição Moreira dos Santos
Membro do Conselho Deliberativo	Presidente do Conselho Deliberativo

Diemerson teodoro dos santos

Membro do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:3D7AE6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2025

DECRETO Nº 125/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO, PARECER DESCRITIVO FINAL, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS PSICOLÓGICOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Maycon Lopes Simioni, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 01996 (LDBEN);
Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;
Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;
DECRETA:
Art.1º. Ficam criadas as avaliações diagnósticas objetivas e descritivas nas escolas municipais de Laranjal, com objetivo de buscar conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição de desigualdades de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.
Art. 2º. A avaliação diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental Anos Iniciais, obrigatoriamente para todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Laranjal.
§1° A avaliação diagnóstica será interna e externa. No caso da avaliação interna, será realizada pelos professores de cada turma respeitando os conteúdos propostos por cada turma. Cada Escola Municipal terá a sua forma de elaborar a sua avaliação diagnóstica tendo em vista os conteúdos propostos podendo ser objetiva ou descritiva. A avaliação externa será oferecida pelas esferas do governo Estadual e Federal.

§2° As avaliações diagnósticas também poderão ser elaboradas e aplicadas pela equipe Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo modelo único para todas as escolas da rede, respeitando os conteúdos propostos para cada série/ano, podendo ser elaborada de forma objetiva

ou descritiva. O municipio de LARANJAL-PR fica instituido o sistema de avaliação diagnóstica a partir de provas padronizadas, adotadas pela rede. (Plataforma do compromisso Criança Nacional Alfabetizada-CNCA)
§3° A elaboração da avaliação diagnóstica dará ênfase na leitura, escrita, interpretação de texto, matemática, área cognitiva, motora e sócio-emocional, podendo também contemplar outras áreas do conhecimento como: ciências da natureza e demais disciplinas da grade curricular.
§4° A Avaliação diagnóstica deve ser realizada semestralmente para os alunos do Ensino Fundamental anos iniciais.
§5º Os alunos da classe especial também serão submetidos ao processo avaliativo, através de relatorio descritivo, de acordo com o nível de aprendizagem individual, estas avaliações serão pautadas em questões de componente curricular por ano de escolarização e conforme o nivel alcançado pelo aluno é realizado a avaliação de reclassificação e inserido em sala regular.
§6° As avaliações diagnósticas provenientes do órgão governamental (Estadual e Federal), deverão ser realizadas por todos os alunos da série/ano estipulado de acordo com as normas estabelecidas pelos seus idealizadores (MEC, SEED).
§7° As avaliações diagnósticas serão realizadas obrigatoriamente no início do primeiro Semestre e no final do segundo semestre, terão por objetivo:
I.Identificar os conhecimentos prévios dos discentes;
II.Verificar as lacunas existentes em relação aos objetivos de aprendizagem previstos nos projetos pedagógicos das instituições de ensino;
III.Embasar o trabalho docente para o desenvolvimento de estratégias de ensino para a efetivação da aprendizagem;
§8° Caberá ao diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, especialmente no que se refere:
Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
Ampla divulgação da ação a toda comunidade escolar; IV.Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V.Entrega dos resultados no prazo estipulado;
§9° Através dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica, os alunos do Ensino Fundamental anos iniciais, serão atendidos por níveis de aprendizagem de acordo com as suas principais dificuldades. Esse trabalho será realizado juntamente com as equipes pedagógicas de cada escola e SME para auxílio aos alunos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano juntamente com os seus professores regentes em parceria entre os profissionais que realiam o atendimento às dificuldades dos alunos.
§10 A Secretaria de Educação deverá apresentar relatórios periódicos, com gráficos dos resultados da avaliação diagnóstica, para subsidiar as ações pedagógicas do Ensino Fundamental, consolidando as informações para as turmas do 1º ao 5º ano e apoiando os docentes regentes, em conjunto com as equipes pedagógicas das escolas e a SME.
§11. Consideram-se anos iniciais, aqueles do ensino fundamental 1, quais sejam, as turmas do 1° ao 5° ano.
Art. 3°. As avaliações de que se trata o artigo anterior poderão ser arquivadas em posse do professor da turma (avaliação elaborada e aplicada pelo professor) durante o ano letivo vigente e depois poderão ser entregues aos seus responsáveis, as avaliações elaboradas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação - SME serão arquivadas na SME durante o ano letivo vigente. Já as avaliações externas devem seguir regulamentação própria do ente governamental.
Parágrafo único. Toda avaliação, norteará o acompanhamento individualizado dos estudantes, do qual resultará em registro próprio em formato de fichas para acompanhamento individualizado criado e legalizado neste documento.
Art. 4º Ficam criadas as fichas de acompanhamento individual constante no Anexo I deste Decreto, referente às áreas do desenvolvimento e do conhecimento, devendo esta permanecer arquivada na pasta individual do aluno por tempo indeterminado.
I.A ficha de acompanhamento individualizado será elaborada pela equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SMEL, considerando as habilidades e aspecto socioemocional a serem observadas em cada ano/série, considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Serão elaborados 05 exemplares distintos, sendo uma ficha de registro para cada ano/série de 1º ao 5º. As quais serão disponibilizadas para cada instituição de ensino.
II.A ficha de Acompanhamento Individual objetiva e /ou descritiva será preenchida no decorrer de cada semestre, pelo professor avaliador. O professor responsável pela turma, deverá preencher a Ficha de Acompanhamento Individual de todos os alunos, incluindo os alunos da Classe Especial. Ao final de cada ano letivo, este documento deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

Parágrafo Único. A ficha de Acompanhamento Individual é instrumento norteador para o profissional da educação no momento de realizar o Parecer Descritivo Final de avanços alcançados e dificuldades observadas no aluno durante o processo, qual deverá ser arquivado em pasta única individual, a fim de se obter conhecimento aos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem do aluno durante toda a trajetória escolar.
Art. 5º. Fica criada, conforme Anexo II, a ficha detalhada para encaminhamento e acompanhamento Psicológico.
Parágrafo único. O professor detectando o não rendimento escolar do aluno e após esgotado todos os recursos e metodologias pedagógicos de seu conhecimento, reunir-se-á com os demais professores da turma para juntos preencherem a ficha detalhada para encaminhamento e acompanhamento psicológico, sendo esta encaminhada para equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. Fica criado o relatório psicoeducacional,(podendo ter anexos de apoio realizados pela equipe), deste Decreto, a ser realizado pela equipe técnica responsável.
§1° Para elaboração de pareceres e relatório psicoeducacional de encaminhamentos dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, bem como os alunos encaminhados para educação especial (Classe Especial e Sala de Recursos), serão atendidos diversos aspectos, analisando e obedecendo os seguintes critérios:
I.Ficha detalhada para acompanhamento psicológico (anexo II);
II.Anamnese;
III.Aplicação de testes psicológicos;
IV.Entrevista com a equipe pedagógica da escola.
§2° O encaminhamento de aluno para classe especial e sala de recursos Modalidade Educação Especial, só poderá ser realizado mediante relatório de avaliação psicoeducacional e/ou parecer psicológico.

§3° O professor da classe especial e da sala de recursos deverá realizar parecer semestral, contendo as áreas do desenvolvimento e áreas do conhecimento do aluno, conforme modelo disponibilizado pelo Núcleo Regional de Educação (Anexo III).
Art. 7º. Fica instituída a elaboração do registro em livro Ata próprio durante toda orientação realizada com pais, professores e alunos, bem como todos os encaminhamentos de alunos realizados para a equipe técnico pedagógica da instituição/Secretaria Municipal de Educação com encaminhamento padronizada Anexo VI, podendo ter anexos de apoio realizados pela equipe pedagógica e deverão ser protocolados e terá armazenamento apropriado para arquivamento e guarda.
Art. 8º. Fica criado o fluxograma dos alunos com dificuldades de aprendizagem e em situação de vulnerabilidade, passando a vigorar conforme o anexo IV e VI.
§1° Todo profissional que atua no processo de educação escolar, independente da função que exercer, ao identificar alunos em situações de vulnerabilidade social, deverá encaminhar imediatamente para a Rede de Proteção Municipal, que possui regulamentação própria.

§2º É dever de todo aquele que tomar conhecimento ou houver suspeita de ameaça ou violação a direitos de Crianças e Adolescentes acionar prontamente o Conselho Tutelar.

Art. 9. É dever da Secretaria Municipal de Educação:

Oferecer formação para profissionais da educação a respeito das providências a serem realizadas em caso de identificar alunos em situações de vulnerabilidade social;

Instruir suas equipes para o adequado e imediato encaminhamento da suspeita ou da notícia de vulnerabilidade aos órgãos de proteção e segurança pública;

Parágrafo único. As instituições de educação da rede municipal, manterão em seus currículos escolares a temática do direito, que deverá abranger o processo de ensino a respeito das formas de vulnerabilidade e prevenção destas, além da identificação de órgãos de proteção e das formas de buscar socorro e apoio em caso afirmativo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 19 de novembro de 2025..

Laranjal - PR, 08 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO

Ficha de acompanhamento individual do Aluno 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL Nome do aluno(a): Professor(a): Escola: Habilidades a serem observadas, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aspecto socioemocional.			
HABILIDADES	S(Sim) N(Não) ED (EM DESENVOLVIMENTO)		
LEITURA, ESCRITA E INTERPRETAÇÃO	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim.**
Desenvolve habilidades grafo-motoras?			
Distingue palavras de desenhos?			
Distingue letras de desenhos?			
Nomeia as letras do alfabeto e as recita na ordem das letras?			
Reconhece todas as letras maiúsculas?			
Reconhece todas as letras minúsculas?			
Consegue ler palavras isoladas e frases simples?			
Escreve nomes de figuras?			
Escreve o próprio nome em letra de forma?			
Escreve o próprio nome em letra cursiva?			
Percebe os aspectos globais da escrita: letras com representação da escrita, direção da escrita, combinação das letras, formas e tipos de letras?			
Reconhece a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco.			
Socializa o que leu com os colegas?			
Reconta o que leu, oralmente?			
Lê diversos gêneros de textos em situações específicas?			
Compreende o que lê?			
Infere o sentido de uma palavra pelo contexto?			

Identifica o assunto do texto?			
Lê textos não-verbais?			
Segmenta oralmente palavras em sílabas?			
É capaz de fazer a autocorreção de palavras e texto?			
Registra em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto?			
Identifica e reproduz, em listas, agendas, calendários, regras, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos), a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros?			
Planeja e produz, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto?			
Identifica e reproduz, em enunciados de tarefas escolares, diagramas, entrevistas, curiosidades, digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais?			
Identifica elementos de uma narrativa lida ou escutada, incluindo personagens, enredo, tempo e espaço?			
Emprega adequadamente a linguagem formal e informal, dependendo do contexto?			
É capaz de relacionar o que lê com fatos do cotidiano?			
Identifica sinais no texto além das letras, como pontos finais, de interrogação e exclamação e seus efeitos na entonação?			
Copia textos breves, mantendo suas características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas sobre sua distribuição gráfica, espaçamento entre as palavras, escrita das palavras e pontuação?			
Compara palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais?			
Agrupa palavras pelo critério de aproximação de significado (sinonímia) e separar palavras pelo critério de oposição de significado (antonímia)			
ÁREA MATEMÁTICA	**1º Trim**	**2º Trim**	**3º Trim**
Utiliza números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas e reconhecer situações em que os números não indicam contagem nem ordem, mas sim código de identificação?			
Associa a contagem de objetos (até 20), ordenados ou não, à sua respectiva representação numérica?			
Associa a contagem de objetos (mais de 20), ordenados ou não, à sua respectiva representação numérica?			

Compara e ordena números naturais?			
Reconhece números até 100?			
Reconhece números acima de 100?			
Conta de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como o pareamento e outros agrupamentos?			
Compõe e decompõe números com até dois algarismos?			
Estima e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”?			
Constrói fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo para resolver problemas?			
Descreve a localização de pessoas e de objetos no espaço segundo um dado ponto de referência, compreendendo que, para a utilização de termos que se referem à posição, como direita, esquerda, em cima, em baixo, é necessário explicitar-se o referencial?			
Relaciona figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico?			
Identifica e nomeia figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo) em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em contornos de faces de sólidos geométricos?			
Compara comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar			

objetos de uso cotidiano?			
Reconhece e relaciona períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário?			
Reconhece e relaciona valores de moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações simples do cotidiano do estudante?			
Classifica eventos envolvendo o acaso, tais como “acontecerá com certeza”, “talvez aconteça” e “é impossível acontecer”, em situações do cotidiano?			
Lê dados expressos em tabelas e em gráficos de colunas simples?			
Determina o antecessor e o sucessor de um número.			
Resolve problemas que demandam as ações de juntar, separar, acrescentar e retirar quantidades?			
Resolve problemas que demandam as ações de completar quantidades?			
O aluno tem especial interesse nas atividades matemáticas?			
Realiza cálculos com auxílio de material concreto?			
Realiza cálculos simples de adição e subtração?			
Constrói o conceito lógico-matemático, realizando cálculos com as quatro operações matemáticas?			
Resolve situações problemas através de desenhos?			

Identifica o sistema monetário, realizações composições, decomposições e efetua trocos?			
Acrescenta elementos ausentes em sequência de números naturais, objetos ou figuras de acordo com regra pré-determinada?			
Organiza números em ordem crescente ou decrescente?			
Identifica a ordem que um algarismo ocupa em um número?			
Realiza pesquisa, envolvendo até duas variáveis categóricas de seu interesse e universo de até 30 elementos, e organizar dados por meio de representações pessoais?			
ASPECTO SÓCIO EMOCIONAL	**1º Trim**	**2º Trim**	**3º Trim**
Mantém bom relacionamento com os colegas?			
Mantém bom relacionamento com os professores?			
Compartilha brinquedos, jogos ou materiais?			
Sabe brincar e trabalhar em grupo?			
Participa de todas as atividades desenvolvidas?			
Toma decisões?			
Respeita regras e combinados?			
Organiza suas próprias regras?			
Realiza com coerência sua autoavaliação?			
Sabe dar oportunidade aos colegas?			
Transmite recados?			
Aceita reclamações e críticas necessárias?			
Assume e cumpre pequenas responsabilidades?			
Espera sua vez para falar?			
Sabe ouvir as outras pessoas?			
Usa as regras essenciais de cortesia?			
Expõe novidades e acontecimentos do seu cotidiano?			
Relaciona-se com colegas, funcionários e professores?			
Sente-se seguro no ambiente escolar?			
Acalma-se com facilidade?			
Tem capacidade de resolver conflitos?			
Toma iniciativa?			
É curioso, questiona e busca informações?			
É criativo?			

Demonstra ser uma criança alegre?			
Comunica-se facilmente?			
Fica irritado com facilidade?			
É independente na realização de suas atividades?			
Evita o contato e o diálogo com colegas e professores preferindo permanecer sozinho?			
É uma criança agressiva?			
Perturba a ordem da classe?			
Precisa ser continuamente supervisionado?			

Laranjal de de 20 .

Assinatura do professor(a)

Ficha de acompanhamento individual do Aluno 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do aluno(a): Professor(a): Escola:
Habilidades a serem observadas, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aspecto socioemocional.

HABILIDADES	**S(Sim) N(Não) ED(Em desenvolvimento)**		
LEITURA, ESCRITA E INTERPREAÇÃO	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim.**
Lê e escreve corretamente palavras com marcas de nasalidade (til, m, n).			
Lê palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização.			
Busca, seleciona e lê, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses.			
Utiliza, ao produzir o texto, grafia correta de palavras conhecidas ou com estruturas silábicas já dominadas, letras maiúsculas em início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação.			
Segmenta palavras em sílabas, remover e substitui sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras.			
Lê e escreve corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas.			
Reconhece todas as letras maiúsculas?			
Reconhece todas as letras minúsculas?			
Escreve palavras, frases, textos curtos nas formas imprensa e cursiva.			
Usa adequadamente ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação.			
Lê e compreende com certa autonomia cantigas, letras de canção, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana.			
Planeja e produz pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.			

Canta cantigas e canções, obedecendo ao ritmo e à melodia.			
Identifica e reproduz, em relatos de experiências pessoais, a sequência dos fatos, utilizando expressões que marquem a passagem do tempo (“antes”, “depois”, “ontem”, “hoje”, “amanhã”, “outro dia”, “antigamente”, “há muito tempo” etc.), e o nível de informatividade necessário.			

Reconhece a função de textos utilizados para apresentar informações coletadas em atividades de pesquisa (enquetes, pequenas entrevistas, registros de experimentações).			
Explora, com a mediação do professor, textos informativos de diferentes ambientes digitais de pesquisa, conhecendo suas possibilidades.			
Planeja e produz, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, pequenos relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, dentre outros gêneros do campo investigativo, digitais ou impressos, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.			
Lê e compreende, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, desenvolvendo o gosto pela leitura.			
Organiza a escrita: escreve título, faz parágrafos ou estrofes e versos, ou utiliza bem o espaço em outros tipos de textos?			
Emprega adequadamente a linguagem formal e informal, dependendo do contexto?			
É capaz de relacionar o que lê com fatos do cotidiano?			
É capaz de modificar textos, criando um novo início, meio ou final ou acrescentando, retirando ou modificando elementos do texto			
Evita repetições na escrita, usando sinônimos?			
Faz concordância nominal e verbal?			
ÁREA MATEMÁTICA	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim**
Compara e ordena números naturais (até a ordem de centenas) pela compreensão de características do sistema de numeração decimal (valor posicional e função do zero).			
Faz estimativas por meio de estratégias diversas a respeito da quantidade de objetos de coleções e registrar o resultado da contagem desses objetos			
Compara quantidades de objetos de dois conjuntos, por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois, entre outros), para indicar "tem mais", "tem menos" ou "tem a mesma quantidade", indicando, quando for o caso, quantos a mais e quantos a menos.			

Compõe e decompõe números naturais de até três ordens, com suporte de material manipulável, por meio de diferentes adições.			
Resolve e elabora problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até duas ordens, com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, utilizando estratégias pessoais ou convencionais.			
Constrói fatos básicos da adição e subtração e utiliza-os no cálculo mental ou escrito.			
Resolve e elabora problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até três ordens, com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, utilizando estratégias pessoais ou convencionais.			
Resolve e elabora problemas de multiplicação (por 2, 3, 4 e 5) com a ideia de adição de parcelas iguais por meio de estratégias e formas de registro pessoais, utilizando ou não suporte de imagens e/ou material manipulável.			
Resolve e elabora problemas envolvendo dobro, metade, triplo e terça parte, com o suporte de imagens ou material manipulável, utilizando estratégias pessoais.			
Constrói sequências de números naturais em ordem crescente ou decrescente a partir de um número qualquer, utilizando uma regularidade estabelecida.			
Descreve um padrão (ou regularidade) de sequências repetitivas e de sequências recursivas, por meio de palavras, símbolos ou desenhos.			
Descreve os elementos ausentes em sequências repetitivas e em sequências recursivas de números naturais, objetos ou figuras.			
Reconhece, nomeia e compara figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera), relacionando-as com objetos do mundo físico.			
Reconhece, compara e nomeia figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo), por meio de características comuns, em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em sólidos geométricos.			
Estima, mede e compara comprimentos de lados de salas (incluindo contorno) e de polígonos, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas (metro, centímetro e milímetro) e instrumentos adequados.			
Estima, mede e compara capacidade e massa, utilizando estratégias pessoais e unidades de medida não padronizadas ou padronizadas (litro, mililitro, grama e quilograma).			
Indica a duração de intervalos de tempo entre duas datas, como dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, para planejamentos e organização de agenda.			
Mede a duração de um intervalo de tempo por meio de relógio digital e registrar o horário do início e do fim do intervalo.			

Estabelece a equivalência de valores entre moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações cotidianas.			
Compara informações de pesquisas apresentadas por meio de tabelas de dupla entrada e em gráficos de colunas simples ou barras, para melhor compreender aspectos da realidade próxima.			
Identifica a ordem que um algarismo ocupa em um número?			
ASPECTO SÓCIO EMOCIONAL	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim**
Mantém bom relacionamento com os colegas?			
Mantém bom relacionamento com os professores?			
Compartilha brinquedos, jogos ou materiais?			
Sabe brincar e trabalhar em grupo?			
Participa de todas as atividades desenvolvidas?			
Toma decisões?			
Respeita regras e combinados?			
Organiza suas próprias regras?			
Realiza com coerência sua autoavaliação?			
Sabe dar oportunidade aos colegas?			
Transmite recados?			
Aceita reclamações e críticas necessárias?			
Assume e cumpre pequenas responsabilidades?			
Espera sua vez para falar?			
Sabe ouvir as outras pessoas?			
Usa as regras essenciais de cortesia?			
Expõe novidades e acontecimentos do seu cotidiano?			
Relaciona-se com colegas, funcionários e professores?			
Sente-se seguro no ambiente escolar?			
Acalma-se com facilidade?			
Tem capacidade de resolver conflitos?			
Toma iniciativa?			
É curioso, questiona e busca informações?			
É criativo?			
Demonstra ser uma criança alegre?			
Comunica-se facilmente?			

Fica irritado com facilidade?			
É independente na realização de suas atividades?			
Evita o contato e o diálogo com colegas e professores preferindo permanecer sozinho?			

É uma criança agressiva?			
Perturba a ordem da classe?			
Precisa ser continuamente supervisionado?			

Laranjal_de_de_.

Assinatura do professor(a)

Ficha de acompanhamento individual do Aluno 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do aluno(a):_Professor(a):_Escola:_Habilidades a serem observadas, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aspecto socioemocional.

HABILIDADES	**S(Sim) N(Não) ED(Em DESENVOLVIMENTO)**		
LEITURA, ESCRITA E INTERPRETAÇÃO	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim**
Distingue letras de desenhos?			
Reconhece todas as letras maiúsculas?			
Reconhece todas as letras minúsculas?			
Consegue ler palavras isoladas e frases simples?			
Escreve nomes de figuras?			
Escreve o próprio nome em letra de forma?			
Escreve o próprio nome em letra cursiva?			
Lê e escreve corretamente palavras com os dígrafos lh, nh, ch?			
Lê e escreve palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas – c/qu; g/gu; r/rr; s/ss; o (e não u) e (e não i) em sílaba átona em final de palavra – e com marcas de nasalidade (til, m, n)?			
Lê e escreve corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, VC, VV, CVV, identificando que existem vogais em todas as sílabas?			
Usa acento gráfico (agudo ou circunflexo) em monossílabos tônicos terminados em a, e, o e em palavras oxítonas terminadas em a, e, o, seguidas ou não de s?			
Identifica o número de sílabas de palavras, classificando-as em monossílabas, dissílabas, trissílabas e polissílabas?			
Identifica a sílaba tônica em palavras, classificando-as em oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas?			
Identifica a função na leitura e usar na escrita ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação e, em diálogos (discurso direto), dois-pontos e travessão?			
Identifica e diferencia, em textos, substantivos e verbos e suas funções na oração: agente, ação, objeto da ação?			
Identifica em textos, adjetivos e sua função de atribuição de propriedades aos substantivos?			

Reconhece prefixos e sufixos produtivos na formação de palavras derivadas de substantivos, de adjetivos e de verbos, utilizando-os para compreender palavras e para formar novas palavras?			
Lê e compreende, com autonomia textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem etc.), com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a serem seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico-visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Lê e compreende com autonomia, cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Planeja e produz cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções dos gêneros carta e diário e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Identifica e reproduz, em textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem, digitais ou impressos), a formatação própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a serem seguidos) e a diagramação específica dos textos desses gêneros (lista de ingredientes ou materiais e instruções de execução – "modo de fazer")?			
Identifica e reproduz em gêneros epistolares e diários, a formatação própria desses textos (relatos de acontecimentos, expressão de vivências, emoções, opiniões ou críticas) e a diagramação específica dos textos desses gêneros (data, saudação, corpo do texto, despedida, assinatura)?			
Lê e compreende com autonomia, cartas dirigidas a veículos da mídia impressa ou digital (cartas de leitor e de reclamação a jornais, revistas) e notícias, dentre outros gêneros do campo jornalístico, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Identifica e discuti o propósito do uso de recursos de persuasão (cores, imagens, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho de letras) em textos publicitários e de propaganda, como elementos de convencimento?			
Produz anúncios publicitários, textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, observando os recursos de persuasão utilizados nos textos publicitários e de propaganda (cores, imagens, slogan, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho e tipo de letras, diagramação)?			
Lê/ouvi e compreende, com autonomia, relatos de observações e de pesquisas em fontes de informações, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Lê e compreende, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira autônoma, textos narrativos de maior porte como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas?			
Planeja e produz textos para apresentar resultados de observações e de pesquisas em fontes de informações, incluindo, quando pertinente, imagens, diagramas e gráficos ou tabelas simples, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			

Identifica e reproduz em relatórios de observação e pesquisa, a formatação e diagramação específica desses gêneros (passos ou lista de itens, tabelas, ilustrações, gráficos, resumo dos resultados), inclusive em suas versões orais?			
Identifica em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas.			
Recita cordel, canta repentes e emboladas, observando as rimas e obedecendo ao ritmo e à melodia?			
Aprecia poemas visuais e concretos, observando efeitos de sentido criados pelo formato do texto na página, distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos visuais?			
Lê e compreende silenciosamente, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado?			
Seleciona livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com os colegas sua opinião após a leitura?			
Identifica a ideia central do texto, demonstrando compreensão global?			
Opina e defende ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Constrói e dá sentido às histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias)?			
Reconhece que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade?			
Percebe os aspectos globais da escrita: letras com representação da escrita, direção da escrita, combinação das letras, formas e tipos de letras?			
Socializa o que leu com os colegas?			
Reconta oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor?			
Reconta o que leu, oralmente?			
Compreende o que lê?			
Identifica o assunto do texto?			
Escreve diversos gêneros de textos em situações específicas?			
É capaz de fazer a autocorreção de palavras e texto?			

Organiza a escrita: escreve título, faz parágrafos ou estrofes e versos, ou utiliza bem o espaço em outros tipos de textos?			
Utiliza o vocabulário do texto em outras construções frasais?			
É capaz de relacionar o que lê com fatos do cotidiano?			
É capaz de modificar textos, criando um novo início, meio ou final ou acrescentando, retirando ou modificando elementos do texto			
Sabe utilizar pontuação de diálogo?			

Evita repetições na escrita, usando sinônimos?			
ÁREA MATEMÁTICA	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim.**
Lê, escreve e compara números naturais de até a ordem de unidade de milhar, estabelecendo relações entre os registros numéricos e em língua materna?			
Identifica características do sistema de numeração decimal, utilizando a composição e a decomposição de número natural de até quatro ordens?			
Estabelece relação entre números naturais e pontos da reta numérica para utilizá-la na ordenação dos números naturais e também na construção de fatos da adição e da subtração, relacionando-os com deslocamentos para a direita ou para a esquerda?			
Utiliza diferentes procedimentos de cálculo mental e escrito para resolver problemas significativos envolvendo adição e subtração com números naturais?			
Resolve e elabora problemas de adição e subtração com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, comparar (quanto a mais, quanto a menos, qual a diferença) e completar quantidades (quanto falta para), utilizando diferentes estratégias de cálculo exato ou aproximado, incluindo cálculo mental, com o suporte de imagens, material manipulável e/ou digital?			
Resolve e elabora problemas de multiplicação (por 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) com os significados de adição de parcelas iguais e elementos apresentados em disposição retangular, utilizando diferentes estratégias de cálculo e registros e representações por meio de recursos manipuláveis ou digitais?			
Associa o quociente de uma divisão com resto zero de um número natural por 2, 3, 4, 5 e 10 às ideias de metade, terça, quarta, quinta e décima partes?			
Compreende a ideia de igualdade para escrever diferentes sentenças de adições ou de subtrações de dois números naturais que resultem na mesma soma ou diferença?			
Descreve e representa, por meio de esboços de trajetos ou utilizando croquis e maquetes, a movimentação de pessoas ou de objetos no espaço, incluindo mudanças de direção e sentido, com base em diferentes pontos de referência?			
Associa figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera) a objetos do mundo físico e nomear essas figuras?			
Descreve características de algumas figuras geométricas espaciais (prismas retos, pirâmides, cilindros, cones), relacionando-as com suas planificações?			
Classifica e compara figuras planas (triângulo, quadrado, retângulo, trapézio e paralelogramo) em relação a seus lados (quantidade, posições relativas e comprimento) e vértices?			
Reconhece figuras congruentes, usando sobreposição e desenhos em malhas quadriculadas ou triangulares, incluindo o uso de tecnologias digitais?			
Reconhece que o resultado de uma medida depende da unidade de medida utilizada?			
Escolhe a unidade de medida e o instrumento mais apropriado para medições de comprimento, tempo e capacidade?			

Estima, medi e compara comprimentos, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas mais usuais (metro, centímetro e milímetro) e diversos instrumentos de medida?			
Estima e medi capacidade e massa, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas mais usuais (litro, mililitro, quilograma, grama e miligrama), reconhecendo-as em leitura de rótulos e embalagens, entre outros?			
Compara, visualmente ou por superposição, áreas de faces de objetos, de figuras planas ou de desenhos?			
Lê e registra medidas e intervalos de tempo, utilizando relógios (analógico e digital) para informar os horários de início e término de realização de uma atividade e sua duração?			
Lê horas em relógios digitais e em relógios analógicos e reconhece a relação entre hora e minutos e entre minuto e segundos?			
Resolve e elabora problemas que envolvam a comparação e a equivalência de valores monetários do sistema brasileiro em situações de compra, venda e troca?			
Identifica, em eventos familiares aleatórios, todos os resultados possíveis, estimando os que têm maiores ou menores chances de ocorrência?			
Resolve problemas cujos dados estão apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos de barras ou de colunas?			
Lê, interpreta e compara dados apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos de barras ou de colunas, envolvendo resultados de pesquisas significativas, utilizando termos como maior e menor frequência, apropriando- se desse tipo de linguagem para compreender aspectos da realidade sociocultural significativos?			
Realiza pesquisa envolvendo variáveis categóricas em um universo de até 50 elementos, organizar os dados coletados utilizando listas, tabelas simples ou de dupla entrada e representa-os em gráficos de colunas simples, com e sem uso de tecnologias digitais?			
Reconhece números acima de 500?			
Compõe e decompõe números com até quatro algarismos?			
Determina o antecessor e o sucessor de um número.			
Resolve problemas que demandam as ações de completar quantidades?			
Efetua adições e subtrações com e sem agrupamento e desagrupamento?			
Resolve problemas que envolvem as ideias de multiplicação (proporcionalidade, combinatória)?			
Resolve problemas que envolvem as ideias de divisão (partição e repartição)?			
O aluno tem especial interesse nas atividades matemáticas?			
Realiza cálculos com auxílio de material concreto?			
Realiza cálculos simples de adição e subtração?			
Organiza números em ordem crescente ou decrescente?			
Identifica a ordem que um algarismo ocupa em um número?			

ASPECTO SÓCIO EMOCIONAL	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim.**
Mantém bom relacionamento com os colegas?			
Mantém bom relacionamento com os professores?			
Compartilha brinquedos, jogos ou materiais?			
Sabe brincar e trabalhar em grupo?			
Participa de todas as atividades desenvolvidas?			
Toma decisões?			
Respeita regras e combinados?			
Organiza suas próprias regras?			
Realiza com coerência sua autoavaliação?			
Sabe dar oportunidade aos colegas?			
Transmite recados?			
Aceita reclamações e críticas necessárias?			
Assume e cumpre pequenas responsabilidades?			
Espera sua vez para falar?			
Sabe ouvir as outras pessoas?			
Usa as regras essenciais de cortesia?			
Expõe novidades e acontecimentos do seu cotidiano?			
Relaciona-se com colegas, funcionários e professores?			
Sente-se seguro no ambiente escolar?			
Acalma-se com facilidade?			
Tem capacidade de resolver conflitos?			
Toma iniciativa?			

É curioso, questiona e busca informações?			
É criativo?			
Demonstra ser uma criança alegre?			
Comunica-se facilmente?			
Fica irritado com facilidade?			
É independente na realização de suas atividades?			
Evita o contato e o diálogo com colegas e professores preferindo permanecer sozinho?			
É uma criança agressiva?			

Perturba a ordem da classe?			
Precisa ser continuamente supervisionado?			

Laranjal_de_de_.

Assinatura do professor(a)

Ficha de acompanhamento individual do Aluno 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nome do aluno(a):_Professor(a):_Escola:_Habilidades a serem observadas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aspecto socioemocional.

HABILIDADES	S(Sim) N(Não) ED(Em desenvolvimento)		
LEITURA, ESCRITA E INTERPRETAÇÃO	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim.**
Lê e compreende, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado.			
Lê e escreve, corretamente, palavras com sílabas VV e CVV em casos nos quais a combinação VV (ditongo) é reduzida na língua oral (ai, ei, ou).			
Localiza palavras no dicionário para esclarecer significados, reconhecendo o significado mais plausível para o contexto que deu origem à consulta.			
Usa acento gráfico (agudo ou circunflexo) em paroxítonas terminadas em -i(s), -l, -r, -ão(s).			
Identifica a função na leitura e usar, adequadamente, na escrita ponto final, de interrogação, de exclamação, dois-pontos e travessão em diálogos (discurso direto), vírgula em enumerações e em separação de vocativo e de aposto.			
Identifica em textos e usa na produção textual a concordância entre artigo, substantivo e adjetivo (concordância no grupo nominal).			
É capaz de fazer a autocorreção de palavras e texto?			
Organiza a escrita: escreve título, faz parágrafos ou estrofes e versos, ou utiliza bem o espaço em outros tipos de textos?			
Lê e compreende, com autonomia, boletos, faturas e carnês, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero (campos, itens elencados, medidas de consumo, código de barras) e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.			
Lê e compreende, com autonomia, cartas pessoais de reclamação, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana,			

de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.			
Planeja e produz, com autonomia, cartas pessoais de reclamação, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e com a estrutura própria desses textos (problema, opinião, argumentos), considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.			
Assiste, em vídeo digital, a programa infantil com instruções de montagem, de jogos e brincadeiras e, a partir dele, planejar e produzir tutoriais em áudio ou vídeo.			
Identifica, em notícias, fatos, participantes, local e momento/tempo da ocorrência do fato noticiado.			
Distingui fatos de opiniões/sugestões em textos (informativos, jornalísticos, publicitários etc.).			
Produz notícias sobre fatos ocorridos no universo escolar, digitais ou impressas, para o jornal da escola, noticiando os fatos e seus atores e comentando decorrências, de acordo com as convenções do gênero notícia e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.			
Le e compreende textos expositivos de divulgação científica para crianças, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.			
Reconhece a função de gráficos, diagramas e tabelas em textos, como forma de apresentação de dados e informações.			
Identifica e reproduz, em verbetes de enciclopédia infantil, digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica desse gênero (título do verbete, definição, detalhamento, curiosidades), considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.			
Representa cenas de textos dramáticos, reproduzindo as falas das personagens, de acordo com as rubricas de interpretação e movimento indicadas pelo autor.			
Observa, em poemas concretos, o formato, a distribuição e a diagramação das letras do texto na página.			
É capaz de modificar textos, criando um novo início, meio ou final ou acrescentando, retirando ou modificando elementos do texto			
Identifica, em textos dramáticos, marcadores das falas das personagens e de cena.			
ÁREA MATEMÁTICA	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim.**
Lê, escreve e ordenar números naturais até a ordem de dezenas de milhar.			
Mostra, por decomposição e composição, que todo número natural pode ser escrito por meio de adições e multiplicações por			

potências de dez, para compreender o sistema de numeração decimal e desenvolver estratégias de cálculo.			
Resolve e elabora problemas com números naturais envolvendo adição e subtração, utilizando estratégias diversas, como cálculo, cálculo mental e algoritmos, além de fazer estimativas do resultado.			
Utiliza as relações entre adição e subtração, bem como entre multiplicação e divisão, para ampliar as estratégias de cálculo.			
Utiliza as propriedades das operações para desenvolver estratégias de cálculo.			
Resolve e elabora problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação (adição de parcelas iguais, organização retangular e proporcionalidade), utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.			
Resolve e elabora problemas de divisão cujo divisor tenha no máximo dois algarismos, envolvendo os significados de repartição equitativa e de medida, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.			
Resolve, com o suporte de imagem e/ou material manipulável, problemas simples de contagem, como a determinação do número de agrupamentos possíveis ao se combinar cada elemento de uma coleção com todos os elementos de outra, utilizando estratégias e formas de registro pessoais.			
Reconhece as frações unitárias mais usuais (1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/10 e 1/100) como unidades de medida menores do que uma unidade, utilizando a reta numérica como recurso.			
Reconhece que as regras do sistema de numeração decimal podem ser estendidas para a representação decimal de um número racional e relacionar décimos e centésimos com a representação do sistema monetário brasileiro.			
Reconhece, por meio de investigações, que há grupos de números naturais para os quais as divisões por um determinado número resultam em restos iguais, identificando regularidades.			
Reconhece, por meio de investigações, utilizando a calculadora quando necessário, as relações inversas entre as operações de adição e de subtração e de multiplicação e de divisão, para aplicá-las na resolução de problemas.			

Determina o número desconhecido que torna verdadeira uma igualdade que envolve as operações fundamentais com números naturais.			
Descreve deslocamentos e localização de pessoas e de objetos no espaço, por meio de malhas quadriculadas e representações como desenhos, mapas, planta baixa e croquis, empregando termos como direita e esquerda, mudanças de direção e sentido, intersecção, transversais, paralelas e perpendiculares.			

Associa prismas e pirâmides a suas planificações e analisar, nomear e comparar seus atributos, estabelecendo relações entre as representações planas e espaciais.			
Reconhece ângulos retos e não retos em figuras poligonais com o uso de dobraduras, esquadros ou softwares de geometria.			
Mede e estima comprimentos (incluindo perímetros), massas e capacidades, utilizando unidades de medida padronizadas mais usuais, valorizando e respeitando a cultura local.			
Lê e registra medidas e intervalos de tempo em horas, minutos e segundos em situações relacionadas ao seu cotidiano, como informar os horários de início e término de realização de uma tarefa e sua duração.			
Reconhece temperatura como grandeza e o grau Celsius como unidade de medida a ela associada e utilizá-lo em comparações de temperaturas em diferentes regiões do Brasil ou no exterior ou, ainda, em discussões que envolvam problemas relacionados ao aquecimento global.			
Registra as temperaturas máxima e mínima diárias, em locais do seu cotidiano, e elaborar gráficos de colunas com as variações diárias da temperatura, utilizando, inclusive, planilhas eletrônicas.			
Resolve e elabora problemas que envolvam situações de compra e venda e formas de pagamento, utilizando termos como troco e desconto, enfatizando o consumo ético, consciente e responsável.			
Analisa dados apresentados em tabelas simples ou de dupla entrada e em gráficos de colunas ou pictóricos, com base em informações das diferentes áreas do conhecimento, e produzir texto com a síntese de sua análise.			
Realiza pesquisa envolvendo variáveis categóricas e numéricas e organizar dados coletados por meio de tabelas e gráficos de colunas simples ou agrupadas, com e sem uso de tecnologias digitais.			
ASPECTO SÓCIO EMOCIONAL	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim.**
Mantém bom relacionamento com os colegas?			
Mantém bom relacionamento com os professores?			
Compartilha brinquedos, jogos ou materiais?			
Sabe brincar e trabalhar em grupo?			
Participa de todas as atividades desenvolvidas?			
Toma decisões?			
Respeita regras e combinados?			

Organiza suas próprias regras?			
Realiza com coerência sua autoavaliação?			
Sabe dar oportunidade aos colegas?			
Transmite recados?			
Aceita reclamações e críticas necessárias?			
Assume e cumpre pequenas responsabilidades?			
Espera sua vez para falar?			
Sabe ouvir as outras pessoas?			
Usa as regras essenciais de cortesia?			
Expõe novidades e acontecimentos do seu cotidiano?			
Relaciona-se com colegas, funcionários e professores?			
Sente-se seguro no ambiente escolar?			
Acalma-se com facilidade?			
Tem capacidade de resolver conflitos?			
Toma iniciativa?			
É curioso, questiona e busca informações?			
É criativo?			
Demonstra ser uma criança alegre?			
Comunica-se facilmente?			
Fica irritado com facilidade?			
É independente na realização de suas atividades?			
Evita o contato e o diálogo com colegas e professores preferindo permanecer sozinho?			
É uma criança agressiva?			
Perturba a ordem da classe?			
Precisa ser continuamente supervisionado?			

Laranjal de 202 .

Assinatura do professor(a)

Ficha de acompanhamento individual do Aluno 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL Nome do aluno(a): Professor(a): Escola: Habilidades a serem observadas, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aspecto socioemocional.			
HABILIDADES	**S(Sim) N(Não) ED(EM DESENVOLVIMENTO)**		
LEITURA, ESCRITA E INTERPRETAÇÃO	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim.**
Identifica a função social de textos que circulam em campo da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam?			
Localiza informações explícitas em textos?			
Identifica o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos?			
Planeja com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto vai circular); o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso, informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas?			
Rele e revisa o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação?			
Edita a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital?			
Expressa-se em situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado?			
Escuta com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário?			
Reconhece características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor?			

Atribui significado a aspectos não linguísticos (paralinguísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz?			
Identifica finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.)?			
Lê e compreende, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado?			
Seleciona livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com os colegas sua opinião, após a leitura?			
Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global?			
Inferi informações implícitas nos textos lidos?			
Inferi o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto?			
Recupera relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto?			
Utiliza ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso?			
Utiliza ao produzir um texto, recursos de referenciação (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade?			
Organiza o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual?			
Identifica gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características linguístico-expressivas e composicionais (conversação espontânea, conversação telefônica, entrevistas pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, debate, noticiário de rádio e TV, narração de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate etc.)?			
Ouvi gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos?			
Recorre ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema?			
Memoriza a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema-grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema?			

Identifica em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico?			
Grafa palavras utilizando regras de correspondência fonema-grafema regulares, contextuais e morfológicas e palavras de uso frequente com correspondências irregulares?			
Identifica o caráter polissêmico das palavras (uma mesma palavra com diferentes significados, de acordo com o contexto de uso), comparando o significado de determinados termos utilizados nas áreas científicas com esses mesmos termos utilizados na linguagem usual?			
Acentua corretamente palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas?			
Diferencia na leitura de textos, vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos e reconhecer, na leitura de textos, o efeito de sentido que decorre do uso de reticências, aspas, parênteses?			
Identifica a expressão de presente, passado e futuro em tempos verbais do modo indicativo?			
Flexiona adequadamente, na escrita e na oralidade, os verbos em concordância com pronomes pessoais/nomes sujeitos da oração?			
Identifica em textos, o uso de conjunções e a relação que estabelecem entre partes do texto: adição, oposição, tempo, causa, condição, finalidade?			
Diferencia palavras primitivas, derivadas e compostas, e derivadas por adição de prefixo e de sufixo?			
Busca e seleciona, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais?			
Escuta com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário?			
Recupera as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras?			
Expo trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem à situação comunicativa?			
Lê e compreende verbetes de dicionário, identificando a estrutura, as informações gramaticais (significado de abreviaturas) e as informações semânticas?			
Compara informações apresentadas em gráficos ou tabelas?			
Planeja e produz texto sobre tema de interesse, organizando resultados de pesquisa em fontes de informação impressas ou digitais, incluindo imagens e gráficos ou tabelas, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Utiliza ao produzir o texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais: regras sintáticas de concordância nominal e verbal, convenções de escrita de citações, pontuação (ponto final, dois-pontos, vírgulas em enumerações) e regras ortográficas?			

Utiliza ao produzir o texto, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível adequado de informatividade?			
Opina e defende ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Identifica e reproduz, em notícias, manchetes, lides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais?			
Lê/assisti e compreende com autonomia, notícias, reportagens, vídeos em vlogs argumentativos, dentre outros gêneros do campo político-cidadão, de acordo com as convenções dos gêneros e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Compara informações sobre um mesmo fato veiculadas em diferentes mídias e concluir sobre qual é mais confiável e por quê?			
Produz roteiro para edição de uma reportagem digital sobre temas de interesse da turma, a partir de buscas de informações, imagens, áudios e vídeos na internet, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?			
Roteiriza, produz e editar vídeo para vlogs argumentativos sobre produtos de mídia para público infantil (filmes, desenhos animados, HQs, games etc.), com base em conhecimentos sobre os mesmos, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto?			
Argumenta oralmente sobre acontecimentos de interesse social, com base em conhecimentos sobre fatos divulgados em TV, rádio, mídia impressa e digital, respeitando pontos de vista diferentes?			
Analisa a validade e força de argumentos em argumentações sobre produtos de mídia para público infantil (filmes, desenhos animados, HQs, games etc.), com base em conhecimentos sobre os mesmos?			
Analisa o padrão entonacional, a expressão facial e corporal e as escolhas de variedade e registro linguísticos de vloggers de vlogs opinativos ou argumentativos?			
Constrói o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias)?			
Lê, compreende e reescreve com autonomia, textos instrucionais de regras de jogo, dentre outros gêneros do Campo da Vida Cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto?			
Lê, compreende e reescreve com autonomia, anedotas, piadas e cartuns, dentre outros gêneros do Campo da Vida Cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto?			

Reconhece que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade?			
Relaciona texto com ilustrações e outros recursos gráficos?			
Reconta oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor?			
É capaz de fazer a autocorreção de palavras e texto?			

ÁREA MATEMÁTICA	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.
Lê, escreve e ordena números naturais até a ordem das centenas de milhar com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal?			
Lê, escreve e ordena números racionais na forma decimal com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal, utilizando, como recursos, a composição e decomposição e a reta numérica?			
Identifica e representa frações (menores e maiores que a unidade), associando-as ao resultado de uma divisão ou à ideia de parte de um todo, utilizando a reta numérica como recurso?			
Identifica frações equivalentes?			
Compara e ordena números racionais positivos (representações fracionária e decimal), relacionando-os a pontos na reta numérica?			
Associa as representações 10%, 25%, 50%, 75% e 100% respectivamente à décima parte, quarta parte, metade, três quartos e um inteiro, para calcular porcentagens, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, em contextos de educação financeira, entre outros?			
Resolve e elabora problemas de adição e subtração com números naturais e com números racionais, cuja representação decimal seja finita, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos?			
Resolve e elabora problemas de multiplicação e divisão com números naturais e com números racionais cuja representação decimal é finita (com multiplicador natural e divisor natural e diferente de zero), utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos?			
Resolve e elabora problemas simples de contagem envolvendo o princípio multiplicativo, como a determinação do número de agrupamentos possíveis ao se combinar cada elemento de uma coleção com todos os elementos de outra coleção, por meio de diagramas de árvore ou por tabelas?			
Conclui, por meio de investigações, que a relação de igualdade existente entre dois membros permanece ao adicionar, subtrair, multiplicar ou dividir cada um desses membros por um mesmo número, para construir a noção de equivalência?			
Resolve e elabora problemas cuja conversão em sentença matemática seja uma igualdade com uma operação em que um dos termos é desconhecido?			
Resolve problemas envolvendo a partilha de uma quantidade em duas partes desiguais, tais como dividir uma quantidade em duas partes, de modo que uma seja o dobro da outra, com compreensão da ideia de razão entre as partes e delas com o todo?			
Utiliza e compreende diferentes representações para a localização de objetos no plano, como mapas, células em planilhas eletrônicas e coordenadas geográficas, a fim de desenvolver as primeiras noções de coordenadas cartesianas?			
Interpreta, descreve e representa a localização ou movimentação de objetos no plano cartesiano (1º quadrante), utilizando coordenadas cartesianas, indicando mudanças de direção e de sentido e giros?			
Associa figuras espaciais a suas planificações (prismas, pirâmides, cilindros e cones) e analisar, nomear e comparar seus atributos?			
Reconhece, nomeia e compara polígonos, considerando lados, vértices e ângulos, e desenhá-los, utilizando material de desenho ou tecnologias digitais?			
Reconhece a congruência dos ângulos e a proporcionalidade entre os lados correspondentes de figuras poligonais em situações de ampliação e de redução em malhas quadriculadas e usando tecnologias digitais?			
Resolve e elabora problemas envolvendo medidas das grandezas comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade, recorrendo a transformações entre as unidades mais usuais em contextos socioculturais?			
Conclui, por meio de investigações, que figuras de perímetros iguais podem ter áreas diferentes e que, também, figuras que têm a mesma área podem ter perímetros diferentes?			
Reconhece volume como grandeza associada a sólidos geométricos e medir volumes por meio de empilhamento de cubos, utilizando, preferencialmente, objetos concretos?			
Apresenta todos os possíveis resultados de um experimento aleatório, estimando se esses resultados são igualmente prováveis ou não?			
Determina a probabilidade de ocorrência de um resultado em eventos aleatórios, quando todos os resultados possíveis têm a mesma chance de ocorrer (equiprováveis)?			
Interpreta dados estatísticos apresentados em textos, tabelas e gráficos (colunas ou linhas), referentes a outras áreas do conhecimento ou a outros contextos, como saúde e trânsito, e produzir textos com o objetivo de sintetizar conclusões?			
Realiza pesquisa envolvendo variáveis categóricas e numéricas, organiza dados coletados por meio de tabelas, gráficos de colunas, pictóricos e de linhas, com e sem uso de tecnologias digitais, e apresentar texto escrito sobre a finalidade da pesquisa e a síntese dos resultados?			
ASPECTO SÓCIO EMOCIONAL	**1º Trim.**	**2º Trim.**	**3º Trim.**
Mantém bom relacionamento com os colegas?			
Mantém bom relacionamento com os professores?			
Compartilha brinquedos, jogos ou materiais?			
Sabe brincar e trabalhar em grupo?			
Participa de todas as atividades desenvolvidas?			
Toma decisões?			
Respeita regras e combinados?			
Organiza suas próprias regras?			
Realiza com coerência sua autoavaliação?			
Sabe dar oportunidade aos colegas?			
Transmite recados?			
Aceita reclamações e críticas necessárias?			
Assume e cumpre pequenas responsabilidades?			
Espera sua vez para falar?			
Sabe ouvir as outras pessoas?			
Usa as regras essenciais de cortesia?			
Expõe novidades e acontecimentos do seu cotidiano?			
Relaciona-se com colegas, funcionários e professores?			
Sente-se seguro no ambiente escolar?			
Acalma-se com facilidade?			
Tem capacidade de resolver conflitos?			
Toma iniciativa?			
É curioso, questiona e busca informações?			
É criativo?			
Demonstra ser uma criança alegre?			
Comunica-se facilmente?			
Fica irritado com facilidade?			
É independente na realização de suas atividades?			
Evita o contato e o diálogo com colegas e professores preferindo permanecer sozinho?			
É uma criança agressiva?			
Perturba a ordem da classe?			
Precisa ser continuamente supervisionado?			

Laranjal_de_de_.

Professor(a)

ANEXO II

FICHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA (PROFESSOR(a)

Educando: Série/ano:
Professor (a):
Trabalho individualizado com o aluno: ( ) sim ( ) não Repetentre: ( ) sim ( ) não

OBSERVAÇÃO DO DESEMPENHO PEDAGÓGICO

LEGENDA: S –SIM / P - PARCIALMENTE N – NÃO NA – NÃO AVALIADO (Em caso de realizar com auxílio, acrescentar C/A)

COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM		
LINGUAGEM ORAL	Legenda	Observação
Fala dentro do Contexto		
Se expressa com clareza		
Relata seu cotidiano		
Consegue reproduzir informações a terceiros (dar recado)		
Nomeia-se		
Nomeia o outro		
Compreende metáforas		
Apresenta vocabulário amplo ou funcional		
LINGUAGEM ESCRITA	Legenda	Observação
Reconhece letras do alfabeto		
Nomeia letras do alfabeto		
Compreende fonema e grafema		
Reconhece a escrita do nome		
Escreve o nome e sobrenome		
Utiliza letra bastão		
Utiliza letra cursiva		
Constrói hipótese da escrita (que fase)		
Faz uso de letras maiúsculas corretamente.		
Apresenta erros ortográficos. Se sim, quais erros?		
Produz textos coerente com o tema e sequência lógica de ideias.		
Percebe a relação entre a escrita e a fala.		
LEITURA/INTERPRETAÇÃO		
Realiza pseudoleitura		
Perde-se no texto ao ler?		
Segura o livro muito perto dos olhos?		
Ignora a pontuação		
Apresenta dificuldades para reconhecer palavras comuns à primeira vista		
Comete erros em palavras comuns		
Acrescenta ou omite palavras.		
Salta linhas		
Substitui palavras por outras conhecidas ou inventadas.		
Compreende o que lê, interpreta?		
Tenta sonoriza-la fonema por fonema ou sílaba por sílaba.		
Compreende a função social da escrita (representação da fala)		
Faz cópia (com ou sem domínio do processo de leitura?)		
Compõem frases escrita com sentido (produção de textos)		
Interpreta textos lidos e/ou ouvidos e apresenta compreensão da ideia principal do texto.		
Segmenta convencional a palavra		

PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO	Legenda	Observação
Compreende ordens simples		
Compreende ordens complexas		
Executa uma sequencia de ordens não relacionadas		
Constrói alternativas de comunicação diante da não utilização da linguagem oral (emissão de sons contextualizados, apontar...)		
Constrói alternativas de comunicação diante de não utilização da linguagem oral (emissão de sons contextualizados, apontar...)		
SOCIO AFETIVO- EMOCIONAL -SOCIAL		
Independências nas atividades diárias (escovação de dentes vestirem-se, alimentar-se, utilização de sanitário, pentear cabelos...)		
Tem rotina estabelecida		
Estabelece contato visual		
Interage com colegas (atividades, intervalo...)		
Interage com professor (a)		
Interage com os demais funcionários da escola.		
Identifica e faz uso adequado das saudações despedidas e agradecimentos.		
AFETIVO	**Legenda**	**Observação**
Coloca-se no lugar do outro		
Estabelece vínculos afetivos		
Demonstra agressividade		
Demonstra impulsividade		
EMOCIONAL	**Legenda**	**Observação**
Lida com tranquilidade diante de situações adversas		
Lida bem com a quebra de uma rotina		
Demonstra suas emoções		
Percebe as emoções do outro		
COGNITIVO		
ESPAÇO TEMPO	**Legenda**	**Observação**
Tem noção temporal: dia –noite- ontem – hoje – amanhã- tarde		
Associa um material ou ato ao dia ou à noite		
Dias da Semana		
Reconhece espaços escolares		
Identifica meses do ano		
Conhece as estações do ano		
Noções espaciais (em cima, embaixo, dentro, fora, ao lado, perto, longe, frente, atrás)		
Pinta dentro do limite (compreensão)		
Percepção de relações espaciais (profundidade, orientação e movimento)		

Associa corretamente horas e acontecimentos		
SIMBÓLICO	**Legenda**	**Observação**
Identifica cores		
Nomeia cores		
Identifica formas geométricas		
Nomeia formas geométricas		
Noção de igual e diferente		
Realiza jogo simbólico (brinca de faz de conta)		
Da função aos objetos		
Faz pareamento (cores, objetos...)		
Desenha figura humana		
Desenha com significado (nomeia sua produções)		
Nomeia suas produções		
PLANEJAMENTO/ATENÇÃO/CONCENTRAÇÃO/MEMORIZAÇÃO	**Legenda**	**Observações**
Memoriza sequência		
Compreende regras de um jogo		
Joga respeitando as regras		
Planeja jogadas		
Faz encaixe simples (cognitivo)		
Monta quebra cabeça (simples e complexos)		
RACIOCÍNIO LÓGICO	**Legenda**	**Observação**
Relaciona quantidade		
Tem sequência numérica		
Noção de muito e pouco		
Diferencia números de letras		
Identifica números e nomeia		
Separa objetos por categoria		
Faz associação de objetos (Ex: pé sapato)		
Junta duas partes para formar um todo (Ex: cabeça - corpo)		
Compreende sequência lógica		
Realiza cálculo Mental		
Resolve operações Matemáticas simples (de que maneira?)		
Resolve e justifica problemas		
Tem noção do dobro		

Tem noção de metade		
Tem noção de dúzia		
Reconhece por meio de atividades práticas valores monetários		
Lê quantias em dinheiro		
Compreende o significado de fração e faz leitura correta.		
Realiza algoritmos de adição e subtração com reservas e recursos		
MATEMÁTICA		
Reconhece e descreve as formas geométricas simples		
Representa por desenhos as figuras planas		
Interpreta e utiliza o calendário anual		
Tem noção de conceitos básicos: grande/pequeno, maior/menor, igual/diferente, grosso/fino.		
Faz seriação numérica, contagem de 2 em 2 3 em 3 ...		
Efetua as 4 operações envolvendo números naturais.		
Interpreta dados apresentados por meio de tabelas e gráficos.		
Tem noção de antecessor/sucessor, par/impar, igualdade/desigualdade, ordem crescente/decrescente.		
Reconhece e utiliza as unidades de medidas (metro/centímetro, quilograma, litro, mililitro...)		
Reconhece semelhanças e diferenças entre poliedros (prisma, pirâmides e outros) e identifica as faces, arestas e vértices.		
SENSORIAL	Legenda	Observação:
Manipula diferentes texturas (ex:tinta, cola, lixa, papéis diverso, grãos...)		
Compreende texturas (ex: liso/áspero, duro/mole...)		
Saboreia diferentes texturas de alimentos.		
Diferencia sabores (ex: doces/salgados)		
Explora diferentes materiais		
Identifica objetos pelo tato		
Acompanha ritmo		
Aceita diferentes tonalidades de sons		
MOTOR		
PERCEPÇÃO AUDITIVA	Legenda	Observação
Percebe e discrimina a existência de sons em si, no outro e no entorno		
Diferencia sons		
Percebe alteração de tonalidades de sons		
Reproduz canções		
Percepção Rítmica		
PERCEPÇÃO VISUAL		
Distingue semelhanças e diferenças em objetos, desenhos...		
Percebe a ausência de um objeto		
Percebe a existência de um objeto		
Percepção de formas		
Percebe o que falta em uma figura incompleta		
Capta detalhes em gravura		
Percepção de cores		
Percepção de intensidade luminosa		
PERCEPÇÃO ESPACIAL		
Percebe e localiza-se em diferentes espaços		
Localiza objetos em um determinado espaço		
Percebe posicionalmente, espessura, tamanho e direção.		
Organiza-se dentro do espaço escolar		
ESQUEMA CORPORAL		
Aponta parte do corpo em si e no outro (em si e no outro)		
Nomeia partes do corpo (em si e no outro)		
Acrescenta partes do corpo em desenho incompleto		

Realiza desenho da figura humana		
Tem noção de lateralidade		
Dança (sentado ou em pé), fazendo movimentos amplos		
Dança com interpretação (música rápida ou lenta)		
Equilibra-se		
COORDENAÇÃO GRAFO MANUAL		
Faz encaixe simples (quadro motor)		
Atira ou agarra uma bola		
Segura sozinho um objeto		
Passa objeto de uma mão para outra		
Segura lápis		
Faz espontaneamente riscos sobre um papel		
Copia traço vertical/horizontal		
Realiza traçado de circulo, quadrado, retângulo e triângulo		
Copia um circulo		
Realiza colagem		
Pinta com o dedo		
Pinta com o pincel		

Pinta dentro do limite (quadro motor)		
Dobra		
Alinhava		
Molda massinha		
Realiza dobradura simples		
Pega objeto com o polegar e indicador – movimento de pinça		
Recorta com tesoura		

RELATO COMPLEMENTARES:

1- Queixa principal (relato dos professores: fatores que tem contribuído para as dificuldades do aluno(a): Situação que gerou o encaminhamento. Histórico escolar: (reprovação se frequenta apoio pedagógico, áreas que possui maiores dificuldades). Situação familiar e intervenções já realizadas (na própria escola ou pela família): Outras informações que considerar necessárias, utilizar o verso da folha (se necessitar).

_____
_____

Professor: (a)
Laranjal / /

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

Anexo VI- ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Ficha de Encaminhamento Pedagógico
• Dados da instituição Escola: _____ Turma: _____ Turno: _____
• Responsável pela solicitação: Nome: _____ Função: _____ Contato: _____ Data da solicitação: _____/_____/_____
Dados da solicitação (aluno) Nome: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ Serie/ano: _____ Nome do responsável: _____
Objetivo do encaminhamento • Descrever objetivo principal do pedido: _____ _____ _____ _____ _____ _____
Encaminhamentos pedagógicos solicitados: Tipo de atendimento/apoio solicitado; [ ] Atendimento pedagógico individual [ ] Atendimento pedagógico em grupo [ ] Apoio psicopedagógico [ ] Ajustes curriculares ou metodológicos [ ] Materiais didáticos diferenciados [ ] Planejamento de atividades específicas [ ] Monitoramento por tempo determinado [ ] Orientação para família e escola [ ] Outros: _____ _____ _____
• Proposta de acompanhamento e avaliação _____ _____

_____
_____

• Encaminhamentos já realizados (se houver)

_____
_____
_____
_____

Assinatura do Requerente	Assinatura de Recebimento

RELATÓRIO DE DEVOLUTIVA DOS PROFESSORES DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (INTERNA E EXTERNA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA:
PROFESSOR(A):
TURMA: TURNO:
DATA:

ANÁSILE E COLETAS DE DADOS
( ) PROVA PARANÁ ( ) PROVA PARANÁ MAIS ( ) SAEB ( ) CNCA
( ) FLUÊNCIA LEITORA ( ) FLUÊNCIA PARANÁ ( ) APROVA BRASIL

DESEMPENHO POR DESCRITORES		**DESEMPENHO POR HABILIDADE**		**DESEMPENHO ESCOLA**		**DESEMPENHO TURMA**	
+ ACERTOS	- ACERTOS	+ ACERTOS	- ACERTOS	+ ACERTOS	- ACERTOS	+ ACERTOS	- ACERTOS

NIVEL DE LEITURA E ESCRITA

DIAGNÓSTICO DE LEITURA				DIAGNÓSTICO DE ESCRITA			
PERFIL – LEITOR - NIVEIS				HIPÓTESE DE ESCRITA- FASES			
PRÉ - LEITOR		LEITOR		PRÉ	SILÁBICOS		SILÁBICO ALFABÉTICO
1/2	**3/4**	INIC.	FLUEN.		SVS	CVS	

PONTOS DE ATENÇÃO	

INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

AÇÕES SOLICITADAS	**ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS**

ASSINATURA DO(A) PEDAGOGO(A): _____

ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A): _____

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:247B02E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.243.872,00	188.128.100,37	28.731.784,00	15,27	137.873.606,93	73,29	50.254.493,44
RECEITAS CORRENTES	159.242.598,25	163.325.721,06	24.052.464,58	14,73	124.376.318,26	76,15	38.949.402,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.609.839,19	25.609.839,19	4.042.410,99	15,78	23.505.265,51	91,78	2.104.573,68
Impostos	20.678.668,14	20.678.668,14	3.761.925,29	18,19	20.716.486,94	100,18	-37.818,80
Taxas	3.912.089,13	3.912.089,13	280.407,71	7,17	2.787.662,52	71,26	1.124.426,61
Contribuição de Melhoria	1.019.081,92	1.019.081,92	77,99	0,01	1.116,05	0,11	1.017.965,87
CONTRIBUIÇÕES	9.730.414,04	9.730.414,04	1.240.640,98	12,75	7.077.879,24	72,74	2.652.534,80
Contribuições Sociais	5.080.500,00	5.080.500,00	786.349,31	15,48	3.842.651,85	75,64	1.237.848,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.649.914,04	4.649.914,04	454.291,67	9,77	3.235.227,39	69,58	1.414.686,65
RECEITA PATRIMONIAL	7.951.437,30	9.915.202,91	2.621.927,21	26,44	12.410.370,21	125,17	-2.495.167,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	146.886,84	146.886,84	58.605,38	39,90	123.370,23	83,99	23.516,61
Valores Mobiliários	7.800.000,00	9.763.765,61	2.563.321,83	26,25	11.165.909,98	114,36	-1.402.144,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.090,00	0,00	-1.121.090,00

Demais Receitas Patrimoniais	4.550,46	4.550,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.325,71	187.325,71	4.223,52	2,25	15.296,84	8,17	172.028,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.551,89	70.551,89	4.223,52	5,99	15.296,84	21,68	55.255,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.154,47	106.154,47	0,00	0,00	0,00	0,00	106.154,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.619,35	10.619,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.619,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.232.171,28	117.351.528,48	16.084.247,88	13,71	80.488.662,51	68,59	36.862.865,97
Transferências da União e de suas Entidades	68.440.710,60	70.160.067,80	9.432.668,49	13,44	42.348.152,93	60,36	27.811.914,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.416.095,68	26.816.095,68	3.411.963,27	12,72	20.783.545,72	77,50	6.032.549,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.753,05	0,00	-8.753,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.375.365,00	20.375.365,00	3.239.616,12	15,90	17.348.210,81	85,14	3.027.154,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	531.410,73	531.410,73	59.014,00	11,11	878.843,95	165,38	-347.433,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.620,48	38.620,48	3.260,42	8,44	25.294,09	65,49	13.326,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.317,27	21.317,27	5.617,34	26,35	41.119,55	192,89	-19.802,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	471.472,98	471.472,98	50.136,24	10,63	812.430,31	172,32	-340.957,33
RECEITAS DE CAPITAL	4.001.273,75	24.802.379,31	4.679.319,42	18,87	13.497.288,67	54,42	11.305.090,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	535.885,58	68,05	251.614,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	787.500,00	787.500,00	0,00	0,00	535.885,58	68,05	251.614,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	847.800,00	847.800,00	74.671,06	8,81	398.051,45	46,95	449.748,55
Alienação de Bens Móveis	297.800,00	297.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.800,00
Alienação de Bens Imóveis	550.000,00	550.000,00	74.671,06	13,58	398.051,45	72,37	151.948,55
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.365.973,75	23.167.079,31	4.604.648,36	19,88	12.563.351,64	54,23	10.603.727,67
Transferências da União e de suas Entidades	1.331.850,75	6.232.010,75	1.565.369,23	25,12	5.057.362,42	81,15	1.174.648,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.034.123,00	16.935.068,56	3.039.279,13	17,95	7.505.989,22	44,32	9.429.079,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.139.000,00	8.139.000,00	1.051.126,50	12,91	7.256.762,10	89,16	882.237,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.382.872,00	196.267.100,37	29.782.910,50	15,17	145.130.369,03	73,95	51.136.731,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.382.872,00	196.267.100,37	29.782.910,50	15,17	145.130.369,03	73,95	51.136.731,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	171.382.872,00	196.267.100,37	29.782.910,50	15,17	145.130.369,03	73,95	51.136.731,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.129.579,25	-	-	12.129.579,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.129.579,25	-	-	12.129.579,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.150.101,55	198.176.519,17	26.540.509,31	134.486.123,67	63.690.395,50	25.590.778,58	116.038.269,76	82.138.249,41	111.437.395,07
DESPESAS CORRENTES	140.415.622,62	143.367.989,62	22.411.211,02	111.164.112,94	32.203.876,68	22.944.609,62	103.788.192,94	39.579.796,68	99.479.216,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.546.995,38	70.037.278,38	10.859.957,67	56.642.335,32	13.394.943,06	11.365.666,87	56.139.576,36	13.897.702,02	56.011.677,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	393.001,00	1.863.001,00	380.032,06	1.834.772,53	28.228,47	380.032,06	1.834.772,53	28.228,47	1.834.772,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.475.626,24	71.467.710,24	11.171.221,29	52.687.005,09	18.780.705,15	11.198.910,69	45.813.844,05	25.653.866,19	41.632.766,95
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.475.626,24	71.467.710,24	11.171.221,29	52.687.005,09	18.780.705,15	11.198.910,69	45.813.844,05	25.653.866,19	41.632.766,95
DESPESAS DE CAPITAL	18.310.386,93	53.384.437,55	4.129.298,29	23.322.010,73	30.062.426,82	2.646.168,96	12.250.076,82	41.134.360,73	11.958.178,35
INVESTIMENTOS	17.082.766,93	49.559.397,55	3.487.211,09	20.097.880,68	29.461.516,87	2.004.081,76	9.025.946,77	40.533.450,78	8.734.048,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	451.146,00	260.566,00	0,00	0,00	260.566,00	0,00	0,00	260.566,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	776.474,00	3.564.474,00	642.087,20	3.224.130,05	340.343,95	642.087,20	3.224.130,05	340.343,95	3.224.130,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.424.092,00	1.424.092,00	0,00	0,00	1.424.092,00	0,00	0,00	1.424.092,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.232.770,45	10.220.160,45	774.645,27	5.964.863,47	4.255.296,98	774.645,27	5.964.863,47	4.255.296,98	5.964.863,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.382.872,00	208.396.679,62	27.315.154,58	140.450.987,14	67.945.692,48	26.365.423,85	122.003.133,23	86.393.546,39	117.402.258,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	171.382.872,00	208.396.679,62	27.315.154,58	140.450.987,14	67.945.692,48	26.365.423,85	122.003.133,23	86.393.546,39	117.402.258,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.679.381,89	-	-	23.127.235,80	-	27.728.110,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.382.872,00	208.396.679,62	27.315.154,58	145.130.369,03	-	26.365.423,85	145.130.369,03	-	145.130.369,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	873.071,84	5.311.401,20	-5.311.401,20			-5.311.401,20	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 05/dez/2025 as 16h e 17m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.139.000,00	8.139.000,00	1.051.126,50	12,91	7.256.762,10	89,16	882.237,90
RECEITAS CORRENTES	8.139.000,00	8.139.000,00	1.051.126,50	12,91	7.256.762,10	89,16	882.237,90
CONTRIBUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	773.645,27	15,47	3.785.384,56	75,71	1.214.615,44
Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	773.645,27	15,47	3.785.384,56	75,71	1.214.615,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.139.000,00	3.139.000,00	277.481,23	8,84	3.471.377,54	110,59	-332.377,54
Demais Receitas Correntes	3.139.000,00	3.139.000,00	277.481,23	8,84	3.471.377,54	110,59	-332.377,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Até o Período Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.232.770,45	10.220.160,45	774.645,27 5.964.863,47	4.255.296,98	774.645,27	5.964.863,47	4.255.296,98	5.964.863,47
DESPESAS CORRENTES	11.232.770,45	10.220.160,45	774.645,27 5.964.863,47	4.255.296,98	774.645,27	5.964.863,47	4.255.296,98	5.964.863,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.809.508,20	5.796.898,20	774.645,27 3.786.384,56	2.010.513,64	774.645,27	3.786.384,56	2.010.513,64	3.786.384,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.423.262,25	4.423.262,25	0,00 2.178.478,91	2.244.783,34	0,00	2.178.478,91	2.244.783,34	2.178.478,91

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E6A50FC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

MUNICÍPIO DE LOANDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**20.678.668,14**	**20.716.486,94**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.404.471,02	8.059.796,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.805.498,14	2.674.156,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.153.698,98	5.001.941,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.315.000,00	4.980.592,55
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.581.429,71**	**63.212.420,78**
2.1- Cota-Parte FPM	40.096.000,00	39.093.566,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.116.000,00	35.592.358,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.980.000,00	3.501.207,65
2.2- Cota-Parte ICMS	16.361.482,00	15.623.593,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.327,71	224.167,61
2.4- Cota-Parte ITR	2.450.000,00	1.625.069,31
2.5- Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	6.646.024,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.260.097,85**	**83.928.907,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 13.320.285,94**	**R$ 11.942.242,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.244.738,53**	**9.039.984,31**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.987.365,00**	**17.480.574,75**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.375.365,00	17.415.156,07
6.1.1- Principal	20.375.365,00	17.336.955,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	78.200,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00
6.2.1- Principal	70.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	180.000,00	0,00
6.3.1- Principal	180.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	362.000,00	65.418,68
6.4.1- Principal	362.000,00	65.418,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.055.079,06**	**5.394.712,48**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**323.878,58**	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	323.878,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.804.453,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.987.865,00**	**16.972.721,04**	**16.913.459,32**	**16.913.459,32**	**59.261,72**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.424.973,65	15.113.393,84	15.113.393,84	15.113.393,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.279.266,65	8.401.880,46	8.401.880,46	8.401.880,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.571.684,00	6.309.073,07	6.309.073,07	6.309.073,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	198.289,00	128.519,23	128.519,23	128.519,23	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.734,00	273.921,08	273.921,08	273.921,08	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.562.891,35	1.859.327,20	1.800.065,48	1.800.065,48	59.261,72
10.2.1- Educação Infantil	635.393,06	349.109,31	349.109,31	349.109,31	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.211.292,29	841.856,17	841.856,17	841.856,17	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	25.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	690.215,00	668.361,72	609.100,00	609.100,00	59.261,72
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**16.648.842,46**	**16.589.580,74**	**16.589.580,74**	**59.261,72**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.648.842,46	16.589.580,74	16.589.580,74	59.261,72	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.824.401,07	14.824.401,07	14.824.401,07	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.190.609,25	14.824.401,07	14.824.401,07	85,12
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.748.057,48	890.994,01	890.994,01	0,00	5,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.080.198,18	323.878,58	323.878,58	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.044.330,57	288.992,77	288.992,77	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	35.867,61	34.885,81	34.885,81	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.107.335,74**	**9.766.630,62**	**9.375.167,17**	**9.319.208,74**	**391.463,45**
20.1- Educação Infantil	5.307.036,48	4.122.252,45	3.916.049,62	3.916.049,62	206.202,83
20.2- Ensino Fundamental	6.615.944,00	5.595.106,30	5.409.845,68	5.376.212,35	185.260,62

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	52.448,00	5.949,17	5.949,17	5.949,17	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.131.907,26	43.322,70	43.322,70	20.997,60	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**31.620.616,48**	**25.295.399,18**	**24.903.935,73**	**24.870.302,40**	**391.463,45**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.221.696,19	12.584.249,45	12.378.046,62	12.378.046,62	206.202,83
21.1.1- Creche	17.221.696,19	12.584.249,45	12.378.046,62	12.378.046,62	206.202,83
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.398.920,29	12.711.149,73	12.525.889,11	12.492.255,78	185.260,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.375.167,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.942.242,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	37.300,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**21.280.108,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.982.226,93	21.280.108,93	25,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.379.070,48**	**874.639,67**	**880.400,29**	**37.300,87**	**461.369,32**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.377.857,86	874.639,67	879.187,67	37.300,87	461.369,32
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.212,62	0,00	1.212,62	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.619.188,44**	**2.649.979,50**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.908.831,24**	**2.091.395,50**
31.1.1- Salário-Educação	1.370.110,00	1.669.956,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	473.814,26	417.693,51
31.1.4 - PNATE	64.906,98	3.745,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**31,63**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**710.357,20**	**558.552,37**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**6.555.836,24**	**3.804.845,06**	**2.722.251,34**	**2.403.339,05**	**1.082.593,72**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.754.972,12	1.489.885,68	667.222,86	667.222,86	822.662,82
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.684,86	978.644,21	914.312,33	909.989,66	64.331,88
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	38.365,00	6.233,39	6.233,39	6.233,39	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	523.814,26	1.330.081,78	1.134.482,76	819.893,14	195.599,02
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**40.710.583,98**	**30.795.182,26**	**29.261.863,37**	**28.886.992,65**	**1.533.318,89**
33.1- Despesas Correntes	**35.956.525,98**	**28.574.206,73**	**27.914.040,52**	**27.539.169,80**	**660.166,21**
33.1.1- Pessoal Ativo	25.672.484,25	20.712.045,52	20.712.045,52	20.686.511,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	687.788,00	668.361,72	609.100,00	609.100,00	59.261,72
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.596.253,73	7.193.799,49	6.592.895,00	6.243.558,34	600.904,49
33.2- Despesas de Capital	**4.754.058,00**	**2.220.975,53**	**1.347.822,85**	**1.347.822,85**	**873.152,68**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.754.058,00	2.220.975,53	1.347.822,85	1.347.822,85	873.152,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	325.091,20	3.784.890,37
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	17.676.226,56	1.669.956,36
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	16.914.671,94	991.398,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.086.645,82	4.463.447,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.086.645,82	4.463.447,74
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 05/dez/2025 as 16h e 08m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4BC24DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de marmitex, refeição e refrigerante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 72.375,00 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO. (ITEM PRINCIPAL)	UN	1500	32,00	48.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA. (ITEM PRINCIPAL)	UN	375	35,00	13.125,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML. (ITEM PRINCIPAL)	UN	1875	6,00	11.250,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 24.125,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO. (ITEM RESERVADO)	UN	500	32,00	16.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA. (ITEM RESERVADO)	UN	125	35,00	4.375,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML. (ITEM RESERVADO)	UN	625	6,00	3.750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fazer a entrega do objeto imediatamente, após a solicitação pelo responsável. A empresa contratada deverá estar estabelecida no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D93ED0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Moveis Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor azul, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	UN	488	484,00	236.192,00
5	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor vermelho, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 380mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	UN	225	464,00	104.400,00
7	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03, MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor amarelo, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 350mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	UN	225	456,00	102.600,00

9	CONJUNTO PROFESSOR, MESA E CADEIRA: MESA: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em tubo de aço 38mm (1 ½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Tampo (1200x650mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Cantos arredondados. Fitas de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Painel frontal em MDP 18mm espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas e deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimento (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	UN	75	851,00	63.825,00
VALOR TOTAL.....R$ 507.017,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Móveis Escolares deverão ser entregues nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LISETE LEINDECKER REITER
Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:344D65A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Moveis Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06, MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da	MOVESCO	UN	162	511,00	82.782,00

	aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor azul, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm. (ITEM RESERVADO)					
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05, MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 710mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor verde, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 430mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	UN	225	417,33	93.899,25
6	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor vermelho, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 380mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	UN	75	620,00	46.500,00
8	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03, MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor amarelo, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 350mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	UN	75	598,66	44.899,50
10	CONJUNTO PROFESSOR, MESA E CADEIRA: MESA: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em tubo de aço 38mm (1 ½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Tampo (1200x650mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Cantos arredondados. Fitas de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Painel frontal em MDP 18mm espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas e deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimento (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	UN	25	897,00	22.425,00

12	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO, UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750 mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). amostrBANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe do banco tornando-o empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1840x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 450 mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	UN	20	1.983,48	39.669,60
14	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL, UMA MESA E DOIS BANCOS COM ENCOSTO: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 580 mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1840x325mm) e encosto em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 340 mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	UN	20	2.705,00	54.100,00
16	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura formada por quatro arcos em tubo de aço 7/8 (parede 1,20mm) em forma de "U" invertido, unidos por solda, formando um requadro rígido, com barramento duplo em cada extremidade (pés duplos). Pés com ponteiras em polipropileno 7/8 embutido tipo bola. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor azul. Tampo (900x900 mm) em MDF 18 mm de espessura revestido em melamínico brilhante em quatro cores, com recorte concavo nos quatro lados permitindo a melhor acomodação do usuário. Bordas boleadas e arredondadas com acabamento em verniz. A parte central do tampo possui porta objeto em polipropileno injetado, formato sextavado, aba externa em toda sua extensão, medidas 245x390x350 mm (AxLxP), 17 litros de volume interno. Tampo fixado na estrutura por 8 parafusos 4,8x32. Altura 640 mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRAS: desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário. Produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Segue o conceito construtivo "Monobloco", onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés, são produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Destaca-se também que a cadeira é empilhável em até seis unidades. Os pés possuem conceito construtivo em "V", e se originam próximo da região central do assento. As extremidades inferiores dos pés recebem sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas são encaixadas na perna e fixadas através de parafusos. Peso máximo suportado de 182Kg. Altura aproximada do assento ao chão: 388mm. Altura aproximada do encosto: 643mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	UN	27	2.833,33	76.499,91
VALOR TOTAL.....R$ 460.775,26						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Móveis Escolares deverão ser entregues nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VICENTE AMARO SEADE PIRES JUNIOR
Vaspj Representações e Comércio de Equipamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:919EFD7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Moveis Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO, UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750 mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). amostrBANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe do banco tornando-o empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1840x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 450 mm. (ITEM PRINCIPAL)	REIFLEX RX110	UN	60	1.391,66	83.499,60
13	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL, UMA MESA E DOIS BANCOS COM ENCOSTO: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 580 mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1840x325mm) e encosto em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 340 mm. (ITEM PRINCIPAL)	REIFLEX RX130	UN	60	1.900,00	114.000,00
15	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura formada por quatro arcos em tubo de aço 7/8 (parede 1,20mm) em forma de "U" invertido, unidos por solda, formando um requadro rígido, com barramento duplo em cada extremidade (pés duplos). Pés com ponteiras em polipropileno 7/8 embutido tipo bola. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor azul. Tampo (900x900 mm) em MDF 18 mm de espessura revestido em melamínico brilhante em quatro cores, com recorte concavo nos quatro lados permitindo a melhor acomodação do usuário. Bordas boleadas e arredondadas com acabamento em verniz. A parte central do tampo possui porta objeto em polipropileno injetado, formato sextavado, aba externa em toda sua extensão, medidas 245x390x350 mm (AxLxP), 17 litros de volume interno. Tampo fixado na estrutura por 8 parafusos 4,8x32. Altura 640 mm. Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações, não sendo aceito em nome de terceiros. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto). CADEIRAS: desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário. Produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Segue o conceito construtivo "Monobloco", onde todas as partes que compões o produto, como encosto, assento e pés, são produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Destaca-se também que a cadeira é empilhável em até seis unidades. Os pés possuem conceito construtivo em "V", e se originam próximo da região central do assento. As extremidades inferiores dos pés recebem sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas são encaixadas na perna e fixadas através de parafusos. Peso máximo suportado de 182Kg. Altura aproximada do assento ao chão: 388mm. Altura aproximada do encosto: 643mm. (ITEM PRINCIPAL)	REIFLEX TREVO	UN	83	1.969,87	163.499,21
VALOR TOTAL.....R$ 360.998,81						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Móveis Escolares deverão ser entregues nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CESAR REIS
Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BE87FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LAVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Moveis Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	CAMINHA EMPILHAVEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de noventa graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança,cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro para cada cabeceira e dois em cada pé, ou seja, um total de doze. As suas laterais compõem-se com dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta nesta medida, quinze parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de oito nesta medida, quatro parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de quatro, dois parafusos para cada tubo. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm. (ITEM PRINCIPAL)	LAVS	UN	113	499,00	56.387,00
18	CAMINHA EMPILHAVEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas cabeceiras e dois pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de noventa graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança,cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro para cada cabeceira e dois em cada pé, ou seja, um total de doze. As suas laterais compõem-se com dois tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta nesta medida, quinze parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de oito nesta medida, quatro parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de quatro, dois parafusos para cada tubo. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm. (ITEM RESERVADO)	LAVS	UN	37	499,00	18.463,00
VALOR TOTAL.....R$ 74.850,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os Móveis Escolares deverão ser entregues nos locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JONATAS SCHNEIDER VALDES
Lavs Indústria e Comércio de Artigos Educativos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC1E7DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

Natal Cararo, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.575,00 (cento e vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
02	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	3.1.90.11	114.125,00
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Material de Consumo	3.3.90.30	7.450,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 121.575,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
03	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Contribuições Patronais	3.1.90.13	10.500,00
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	23.450,00
06	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serv. Terceiros – P. Física	3.3.90.36	16.865,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39	24.810,00
08	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90.40	1.450,00
10	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	44.500,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1628/2024 – LOA para 2025, Lei nº. 1601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 1° de dezembro de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:C52D7B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 820/2025

DECRETO N. º 820/2025

Súmula: enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados, em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ANTERIOR CLAS/ REF	ATUAL CLAS/REF	ADMISSÃO	DATA DA PROGRESSÃO
331	GILBERTO OSMAR BORNAT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H-04	I-04	02/05/2000	08/12/2025
328	JAIR KALISZEWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H-04	I-04	02/05/2000	08/12/2025
329	AMBROSIO SZMIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H-04	I-04	09/05/2000	15/12/2025
386	VANIA CARLA BOCHINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	H-09	I-09	04/12/2001	04/12/2025
1124	LUIZ CARLOS CIESLAK	SERVENTE	D-04	E-04	02/05/2012	08/12/2025
1125	MARIO JORGE KLOSOVSKI	MOTORISTA	D-11	E-11	07/05/2012	13/12/2025
2468	BIL SOLAREVICZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	C-11	D-11	18/05/2015	24/12/2025
2467	IRINEU KURACH	OPERADOR DE MÁQUINAS	C-11	D-11	18/05/2015	24/12/2025
2466	VALTER JOSÉ ULBINSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	C-11	D-11	18/05/2015	24/12/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:368F0539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 552/2025

Ementa: Abre crédito Suplementar por Transferência no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.399/2025 de 08/12/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar por Transferência para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar por transferência no valor de R$ 344.699,28 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
625 - 3.1.90.11.00.00	518	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	518	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.835,19
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
671 - 3.1.90.11.00.00	518	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00	518	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.864,09
Total Suplementação:			344.699,28

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso de anulação de dotações, no valor de R$ 344.699,28 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA	
638 - 4.4.90.52.00.00	33518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.835,19
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO	
684 - 4.4.90.52.00.00	33518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.864,09
Total Redução:			344.699,28

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D8DA2C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4397/2025 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4397/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
296 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
367 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.442,48
368 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.557,52
Total Suplementação:			470.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.1.045		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS	
338 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	470.000,00
Total Redução:			470.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:72B6313E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4399/2025 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

Lei Ordinária Nº 4399/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar por Transferência no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar por Transferência para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito suplementar por transferência no valor de R$ 344.699,28 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
625 - 3.1.90.11.00.00	518	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	518	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.835,19
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
671 - 3.1.90.11.00.00	518	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00	518	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.864,09
Total Suplementação:			344.699,28

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso de anulação de dotações, no valor de R$ 344.699,28 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução						
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA				
638 - 4.4.90.52.00.00	33518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.835,19		
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO				
684 - 4.4.90.52.00.00	33518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.864,09		
Total Redução:				344.699,28		

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CC4B5517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 29-2025 - FRANQUIA GOL EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 29/2025 **Processo Adm:** 117/2025 **Data do Processo:** 05/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 117/2025
b) Licitação: 29/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 08/12/2025
e) Objeto da Licitação: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º 01.31.0149363 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AO VEÍCULO TORO PLACAS BAM-4901, REPAROS REALIZADOS PELA EMRPESA ADEMIR JOSÉ BASSO SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 79.175.303/0001-03 CONFORME AUTORIZADO PELA SEGURADORA.

Participante: ADEMIR JOSE BASSO SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 79.175.303/0001-03

Item	Cota	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	FRANQUIA DE SINISTRO - FRANQUIA DE SINISTRO	1,000	SER	1.189,92	1.189,92
Total do Participante: 1.189,92						

Total Geral: 1.189,92

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 1.189,92

Mandirituba, 08 de dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:277AB16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 23/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 23/2025 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de almoço com pratos variados para atender evento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BIFE, PRATOS QUENTES: CARNE ASSADA DE FRANGO, BOVINA E LINGUIÇAS. DOIS TIPOS DE ARROZ, VARIEDADES DE SALADAS, MAIONESE, CUCA E PÃO.	UN	250,00	51,00	12.750,00
TOTAL						12.750,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2025 datada de 04/12/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 08/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FFCDA62D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 24-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 24/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 24/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação de medidor de velocidade para instalação em rodovia que corta o Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

SB TECHNOLOGY LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Câmera de vídeo com especificações mínimas: •Sensor de Imagem: Sensor CMOS de 1/1.8' e 4 MP, resultando em pixels efetivos de 2688 x 1520. •Sistema de Varredura: Progressivo, garantindo imagens nítidas e sem distorções. Obturador Eletrônico: Com velocidade entre 1/50s e 1/100000s (automático/manual), adaptável a diversas condições de iluminação. Relação Sinal/Ruído: Superior a 56 dB, assegurando imagens com baixo ruído. Lente: Varifocal motorizada com distância focal ajustável de 10mm a 50mm, permitindo flexibilidade na instalação e no campo de visão. Iluminação Mínima: Excepcionalmente baixa, com 0,0001 lux, o que significa excelente desempenho em condições de pouquíssima luz. Infravermelho (IR): Distância máxima de 30 metros, com 4 LEDs e IR Inteligente, que ajusta a intensidade da luz infravermelha para evitar superexposição de objetos próximos. Ângulo de Visão: Oferece uma ampla cobertura, com ângulos de visão horizontal de 9.4º a 40.8º, vertical de 5.4º a 22.9º e diagonal de 10.7º a 46.9º. Inteligência Artificial Embarcada (IA) Leitura Automática de Placas (LPR): Sim, para até 2 pistas, com velocidade de leitura de até 180 Km/h. Taxa de Captura de Placa: Dia: = 95% (abaixo de 180 km/h) / = 87% (abaixo de 200 km/h) Noite: = 90% (abaixo de 180 km/h) / = 80% (abaixo de 200 km/h) Taxa de Leitura Correta de Placa: Dia: = 95% (abaixo de 180 km/h) / = 87% (abaixo de 200 km/h) Noite: = 90% (abaixo de 180 km/h) / = 80% (abaixo de 200 km/h) Informações Armazenadas: Horário, data, pista, placa, velocidade (estimativa), cor, marca, nome do dispositivo e tipo do veículo, conforme detalhado no DATASHEET VIP94180 LPR IA FT - Site.pdf. Relatórios: Suporte para relatórios de leitura de placas e violações de trânsito. Compressão de Vídeo: Suporte a H.265, H.264M, H.264H e MJPEG, garantindo eficiência na largura de banda e armazenamento. Streams: 2 streams de vídeo para diferentes necessidades de visualização e gravação. Lente: D-Iris e R-Iris. Resoluções: Várias opções, incluindo 4M (2688 × 1520), 1080P (1920 × 1080), 720P (1280 × 720) e outras. Taxa de Frames: Até 30 FPS, proporcionando fluidez nas imagens. Recursos de Imagem: ICR (filtro de corte infravermelho) automático, modos Dia/Noite (automático, colorido, P&B), Balanço de Branco ajustável (automático, ambiente externo, manual, luz natural, iluminação pública), controle de ganho e brilho manual, Redução de Ruído 3DNR e Compensação de Luz de Fundo (BLC, WDR de 140 dB, HLC). Interface de Rede: 1 porta RJ-45 (10/100/1000Base-T) para conexão robusta. Protocolos: Suporte a uma ampla gama de protocolos como IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, ICMP, DNS, IGMP, RTP, QOS. Compatibilidade: integração com diversos sistemas VMS (Video Management Software). •Gerenciamento: Via interface Web e, crucialmente, através se software de gestão; Nível de Acesso: Configuração de acesso através de senha com diferentes níveis de permissão. Armazenamento: Local: Suporte para cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente). Remoto: Opção de armazenamento via FTP. Alarme: 3 entradas de alarme e 2 saídas de alarme (1 para relé e 1 para optoacoplador), permitindo integração com sistemas externos.	Intelbras	VIP 94180 LPR IA FT	UN	1,00	12.174,30	12.174,30

		Comunicação Serial: 2 portas RS232 e 2 portas RS485. Áudio: 1 entrada e 1 saída de áudio. Formato de Vídeo: NTSC. Alimentação: Versátil, aceitando 12Vdc 2A, 36Vdc 1A ou PoE 802.3 at. Consumo: Baixo, com menos de 13 W. Temperatura de Operação: Ampla faixa de -40 ºC até 65 ºC, com umidade relativa do ar inferior a 90%, indicando sua resiliência a condições climáticas extremas. Nível de Proteção: IP67: Proteção total contra poeira e imersão temporária em água (até 1 metro por 30 minutos). IK10: A mais alta proteção contra impactos mecânicos externos, equivalente a um impacto de 20 joules, garantindo resistência a vandalismo. Dimensões (L × A × P): 466,4 x 134,1 x 135,8 mm. Peso: Líquido de 3.9 kg e bruto de 4.8 kg. Certificação: CE, FCC, UL, atestando conformidade com padrões internacionais de qualidade e segurança.						
1	2	Gravador digital de vídeo INVD, com especificações mínimas: •Inteligência Artificial Integrada e Extensiva: Compatível com a função InSearch e capaz de processar detecção de EPI, análise forense, LPR (Leitura de Placas) e mais de 20 outras inteligências provenientes de câmeras compatíveis. Ele realiza reconhecimento facial em até 2 canais e possui um banco de dados robusto de até 20.000 faces, permitindo buscas detalhadas por gênero, idade, expressão facial, tipo e cor de roupa. Suporte a Câmeras de Ultra Alta Resolução: Permite a conexão e gravação de câmeras de até 32 MP, garantindo a captura de imagens com riqueza de detalhes sem precedentes. Análise Forense Avançada: A função de busca forense permite identificar características específicas de pessoas (gênero, idade, expressão facial, tipo/cor de roupa, chapéu, mochila, guarda-chuva) e veículos (motorizados ou não motorizados, cor, categoria, cinto de segurança, marca, número da placa, número de pessoas, capacete). Detecção Inteligente de Pessoas e Veículos: Conta com inteligência artificial para detectar pessoas e veículos que cruzem linhas virtuais, além de oferecer busca inteligente com filtros para humanos e veículos, reduzindo alarmes falsos. Gerenciamento Flexível de IA: Embora algumas IAs sejam processadas pelo gravador, ele também aproveita as inteligências diretamente das câmeras, otimizando o desempenho geral do sistema. Processador Principal: Processador Industrial robusto, garantindo estabilidade e eficiência. Sistema Operacional: Linux® embarcado; Entradas de Vídeo: Suporta até 8 canais de vídeo, compatível com protocolos Intelbras-1 e ONVIF Perfil S, T e G, assegurando ampla interoperabilidade. Resolução Máxima: Grava e decodifica fluxos de vídeo de câmeras de até 32 MP. Compressão de Vídeo: Utiliza as mais eficientes tecnologias de compressão, como H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG, otimizando o armazenamento e a largura de banda. Capacidade de Decodificação: IA Desabilitada: Até 2 canais de 32 MP@20 fps; 8 canais de 8 MP@30 fps; entre outras opções de alta resolução. IA Habilitada: Até 1 canal de 32 MP@20 fps; 4 canais de 8 MP@30 fps; e 8 canais de 5 MP@30 fps. Esta distinção é crucial, pois a ativação de IAs impacta a capacidade de decodificação, conforme detalhado no Datasheet - iNVD 7108 FT.pdf. Throughput de Rede: Com IA Desabilitada: 384 Mbps Com IA Habilitada: 200 Mbps Áudio: 1 entrada e 1 saída RCA, com áudio bidirecional e suporte para compressões PCM, G.711A, G.711Mu, G.726, AAC, G.723. Saídas de Vídeo: 1 porta HDMI e 1 porta VGA. Resolução HDMI: Até 3840x2160 (4K). Resolução VGA: Até 1920x1080. Mosaicos: Visualização flexível de 1/4/8 canais tanto na tela principal quanto na secundária. Máscara de Privacidade: 4 zonas configuráveis por canal para proteção de áreas sensíveis. Informações em Tela: Nome do canal, hora, bloqueio de câmera, detecção de movimento e status de gravação. Bit Rate: Gerenciamento de bit rate flexível (384Mbps com IA desabilitada, 200Mbps com IA habilitada) para otimizar o uso do disco. Resoluções de Gravação: Suporte abrangente desde 32 MP até CIF/QCIF. Modos de Gravação: Geral, agenda, detecção de movimento, alarme, inteligência e POS. Intervalo de Gravação: Pré-gravação (1 a 30 segundos) e Pós-gravação (10 a 300 segundos). Armazenamento: 2 portas SATA III, suportando até 20 TB por HD, totalizando uma capacidade massiva para longos períodos de gravação de alta resolução. Ações Configuráveis por Evento: Gravação, PTZ, Tour, Saída de alarme, Notificação de Vídeo, Email, Foto, Buzzer e Mensagens na tela. Alarmes Gerais: Detecção de movimento, mascaramento, mudança de cena, perda de vídeo. Alarmes de Inteligência Artificial: Detecção facial, reconhecimento facial, inteligência perimetral, metadados de vídeo, contagem de pessoas, leitura de placas, mapa de calor. Alarmes de Anormalidades: Câmera offline, erro/HD cheio, conflito de IP/MAC, login malsucedido, anormalidade de segurança de rede, velocidade anormal do cooler. Alarmes Térmicos: Incêndio, temperatura, temperatura cruzada, mínima/máxima, detecção de fumaça (requer câmeras térmicas compatíveis). Entradas/Saídas de Alarme: 4 entradas e 2 saídas para integração com sistemas de segurança externos. InSearch: Capacidade de até 8 canais, requer câmeras com função InSearch e desabilita outras IAs do produto quando ativada, conforme Datasheet - iNVD 7108 FT.pdf. Detecção Inteligente de Pessoas e Veículos: Até 8 canais (processado pelo gravador ou pela câmera), com filtro de humanos e veículos para reduzir falsos alarmes. Detecção de Face: Até 2 canais (processado pelo gravador) ou 8 canais (pela câmera), com processamento de até 12 faces/segundo (gravador) ou 16 faces/segundo (câmera). Reconhecimento Facial: Até 2 canais (gravador) ou 8 canais (câmera), com processamento similar à detecção de face. Suporta até 20 bancos de dados com 20.000 faces totais, com informações detalhadas por face. Linha e Cerca Virtual: Até 4 canais (gravador) ou 8 canais (câmera), com até 10 regras por canal e busca por classificação de objetos (pessoa ou veículo). Detecção de EPI (Equipamento de Proteção Individual): Capacidade de até 8 canais pela câmera, detectando vestuário, capacete, máscara, avental, luvas, cobre sapato, botas, cinto de segurança e colete. Nota: não processado pelo gravador, apenas recebido da câmera. Análise Forense: Até 8 canais pela câmera, classificando pessoas (roupa superior/inferior, cor, chapéu, mochila, gênero, idade, guarda-chuva), veículos motorizados (placa, tipo, cor, categoria, cinto de segurança, marca) e não motorizados (categoria, cor, número de pessoas, capacete). Nota: não processado pelo gravador, apenas recebido da câmera. Outras Inteligências (Pela Câmera): Aglomeração, Contagem de Pessoas, Mapa de Calor, LPR, Movimentação Rápida, Detecção de Estacionamento, Estimativa de Aglomeração, Atitude Suspeita, Detecção de Queda, Aproximação, Detecção de Comportamento Violento, Quantidade de Pessoas Excedentes em Ambiente, Detecção de Tempo de Permanência, Detecção Inteligente de Som, Monitorização de Objetos, Densidade de Veículos. Estas inteligências são recebidas e gerenciadas pelo NVR, mas processadas na origem pela câmera. Relatórios de Inteligências: Estatísticas Faciais, Contagem de Pessoas, Análise Forense, Mapa de Calor, Densidade de Ocupação e Densidade de Veículos. Capacidade: Até 8 canais para integração de dados de transações POS com as gravações de vídeo. Playback Simultâneo: 1/4/8 canais. Modos de Busca: Data e Hora, Alarme, Inteligência de vídeo, Detecção de movimento e data exata. Funções no Playback: Completa gama de controles como reproduzir, pausar, avançar/retroceder, zoom digital, entre outros. Modos de Backup: Dispositivo USB e rede, permitindo backup de configurações, gravações e registros. Rede: 1 porta RJ-45 (10/100/1000 Mbps) com suporte a uma vasta lista de protocolos de rede (HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, FTP, PPPOE, entre outros). Número Máximo de Usuários: 128 usuários, com visualização limitada ao throughput de 384 Mbps. Cliente DDNS: Suporte para Intelbras DDNS, NO-IP, Dyndns. iSCSI: Possui. Interoperabilidade: ONVIF 22.12, SDK, API. Acesso Remoto: Interface web acessível via Internet Explorer® (com recursos completos) e Chrome/Mozilla (com alguns recursos limitados, sem plug-in). Acesso Mobile: Através do aplicativo ISIC Lite (Android ou iOS). USB: 2 Portas (1 USB 3.0 no painel traseiro e 1 USB 2.0 no painel frontal). RS232: 1 Porta para comunicação com PC ou Mesa Controladora. RS485: 1 Porta para controle de Speed Dome. Alimentação: 12 V, 4 A. Cooler: Possui, garantindo a dissipação de calor. Consumo: Baixo, <10 W (sem HD). Condições de Operação: -10 °C a 55 °C, com condições de armazenamento de -20 °C a 60 °C. Dimensões (LxPxA): 1U, 375.0 mm x 284.8 mm x 53.0 mm. Peso Líquido: 1.57 kg (sem HD)	Intelbras	INVD 7108 FT	UN	1,00	2.750,00	2.750,00
1	3	Interface Celular wi-fi 4G com especificações mínimas: Integração Total de Comunicações: Unifica a telefonia móvel com a fixa, permitindo que você aproveite as tarifas diferenciadas dos planos de celular com o conforto de um telefone fixo. Isso é particularmente	Intelbras	ICW 4002	UN	1,00	1.252,80	1.252,80

		útil para reduzir custos em ligações para celulares ou em regiões onde o serviço de telefonia fixa é mais caro ou indisponível. Conectividade Wi-Fi Abrangente: Atua como um ponto de acesso Wi-Fi, compartilhando a conexão 4G com até 32 dispositivos simultaneamente. Isso a torna ideal para escritórios, pequenos negócios, residências ou até mesmo como backup de internet. Tecnologia VoLTE (Voice over LTE): Garante chamadas de voz de alta qualidade e com conexão mais rápida através da rede 4G. A qualidade do áudio é significativamente superior em comparação com as chamadas tradicionais, proporcionando uma experiência de comunicação mais clara e eficiente, conforme destacado no Datasheet ICW 4002_1.pdf. Fácil Configuração e Gerenciamento: Possui uma interface web intuitiva para configuração e gerenciamento, além de vir pré-configurada de fábrica. Basta inserir um chip SIM habilitado, e o produto está pronto para uso, minimizando a necessidade de intervenção técnica. Portas de Conectividade Flexíveis: Equipada com portas LAN e WAN/LAN, além de uma entrada para conexão de telefone (com fio ou sem fio), oferecendo diversas opções de conexão para sua rede local e dispositivos de comunicação. Módulo 2G/3G/4G Integrado: Garante compatibilidade com diversas gerações de redes móveis, assegurando conectividade mesmo em áreas com cobertura 4G limitada, adaptando-se automaticamente à melhor rede disponível. Frequências de Operação: 2G (GSM/GPRS/EDGE): 850/900/1800/1900 MHz. Esta cobertura quad-band assegura a compatibilidade global e a disponibilidade de rede em áreas onde o 3G ou 4G podem não estar presentes. 3G (UMTS/HSPA/HSPA+/DC-HSPA+): 850/2100 MHz. Frequências comuns no Brasil, garantindo boa cobertura 3G para dados e voz. 4G (LTE-FDD/LTE-TDD): 700/850/1800/2600 MHz. Essas bandas são essenciais para a conectividade 4G de alta velocidade, suportando as principais operadoras do mercado. Velocidade Máxima de Conexão (Dados): A performance de dados é um ponto forte, com velocidades que variam conforme a tecnologia e a banda, conforme mencionado no Datasheet ICW 4002_1.pdf: LTE-FDD: Download (DL): 150 Mbps Upload (UL): 50 Mbps LTE-TDD: Download (DL): 112 Mbps Upload (UL): 10 Mbps DC-HSPA+: Download (DL): 42 Mbps HSPA+: Download (DL): 21 Mbps HSPA: Download (DL): 14,4 Mbps Upload (UL): 5,76 Mbps UMTS: Download (DL): 384 kbps Upload (UL): 384 kbps EDGE: Download (DL): 237 kbps Upload (UL): 237 kbps GPRS: Download (DL): 85.6 kbps Upload (UL): 85.6 kbps Estas velocidades garantem uma experiência de navegação fluida, streaming de vídeo e downloads rápidos, aproveitando ao máximo a rede 4G. Padrão Wi-Fi: IEEE 802.11 b/g/n (20/40 MHz). Compatível com a maioria dos dispositivos Wi-Fi existentes. Frequência de Operação Wi-Fi: 2.4 GHz. Esta é a frequência mais comum, oferecendo boa cobertura e compatibilidade. Capacidade de Dispositivos: Compartilha internet Wi-Fi com até 32 dispositivos simultaneamente. Isso é ideal para ambientes com múltiplos Entrada para Chip de Celular: Aceita um chip SIM habilitado (adaptador de cartão SIM incluso) para acesso à rede móvel. Portas Ethernet: 1 porta LAN (Gigabit): Para conexão de dispositivos via cabo com alta velocidade. 1 porta WAN/LAN (Gigabit): Esta porta é flexível, podendo ser usada como WAN para uma conexão de internet alternativa (se disponível) ou como uma segunda porta LAN. Ambas as portas são Gigabit, garantindo alta performance na rede local. Entrada para Conexão de Telefone: Permite a conexão de um telefone analógico (com fio ou sem fio), transformando o sistema em uma linha telefônica fixa alimentada pelo chip celular. A impedância da interface FXS é de 600?, padrão para telefonia analógica. Adaptador de Tensão: Entrada: 100/240 V ~ 50-60 Hz (Bivolt automático), tornando-o compatível com a maioria das redes elétricas. Saída: 12 Vdc – 1 A. Consumo de Energia: Em repouso: aproximadamente 2,76 W. oEm operação: aproximadamente 3,68 W. Este baixo consumo de energia garante um funcionamento econômico e contribui para a sustentabilidade. Ganho: 3 dBi. Impedância: 50 ohms. Conexão: SMA fêmea. As antenas são projetadas para otimizar a recepção do sinal celular, crucial para a estabilidade da conexão 4G. Protocolo Internet: IPv4/IPv6. Suporta as versões atuais e futuras do protocolo de internet, garantindo compatibilidade e longevidade. Interface Web: Permite configurar e gerenciar o produto de forma fácil e intuitiva através de um navegador web. Temperatura de Operação: 0 °C a 45 °C. Esta faixa de temperatura permite a instalação em uma variedade de ambientes internos. Dimensões (L x A x P): 118 x 215 x 50 mm. Um design compacto que facilita a instalação em diferentes locais.						
1	4	Cartão de memória Micro-SD 256GB 128 TBW	Intelbras	Cartão de Memória Micro-SD 256 GB 128TBW	UN	1,00	481,70	481,70
1	5	Placa Solar com especificações mínimas: Placa solar (potência máxima): 155W; Cor: Azul Voltagem Máxima do sistema: 20.64V Voltagem circuito aberto: 24.46V Quantidade de células: 36 Largura X Comprimento: 67,6cm x 1,27m Peso: 11Kg Registro INMETRO; Eficiência Energética: 18,05 Tipo da Placa Solar: monocristalino; Eficiência Energética: A	Resun	Placa Solar	UN	1,00	905,80	905,80
1	6	Controladora de Carga com chicotes	Resun	Controlador de Carga, com chicotes	UN	1,00	905,80	905,80
1	7	Bateria estacionária com especificações mínimas: Tensão Nominal: 12 Volts Temperatura de Referência: 25ºC Temperatura Máxima de trabalho Máx: 65ºC Temperatura Mínima de trabalho Mín: -10ºC Vida útil projetada: 5 anos Tensões de trabalho para equipamentos com dois regimes de carga Faixa de tensão de flutuação 13,2 ± 0,1 Volts Faixa de tensão de Carga 14,4 ± 0,1 Volts Tensões de trabalho para equipamentos com regime único de carga Faixa de tensão única de flutuação 13,6 ± 0,2 Volts Compensação com a temperatura - 0,024 V/ºC acima de 25ºC +0,024 V/ºC abaixo de 25ºC Tempo de Descarga: 10h 20h 120h Capacidade Nominal: (1.75Vpe, 25ºC) 200Ah 220Ah 244,8Ah Comprimento: 509 mm Largura: 211 mm Altura: 246 mm Peso: 42,5 kg	Moura	Bateria Estacionária 150ah	UN	1,00	1.825,30	1.825,30
1	8	Caixa metálica para acondicionamento, com especificações mínimas de: •Tamanho: 12U (unidades de rack), oferecendo um espaço significativo para equipamentos padrão 19 polegadas. Padrão: 19 Polegadas, compatível com a grande maioria dos equipamentos de rede e telecomunicações. Dimensões Externas (L × A × P): 600 mm (largura) × 609 mm (altura) × 470 mm (profundidade). Estas dimensões garantem um balanceamento entre capacidade interna e footprint externo. Espaço Útil Interno (mínimo e máximo): 270mm - 340mm. Essa faixa de ajuste permite acomodar equipamentos de diferentes profundidades dentro do rack. Dimensões Perfil de Fixação: Conforme norma IEC 60297, assegurando padronização e compatibilidade. Peso: 25 Kg, indicando a robustez da sua construção.	Intelbras	Caixa Metalica para acondicionamento	UN	1,00	1.660,50	1.660,50

		Abertura: Frontal, para fácil acesso aos equipamentos e manutenção. Material: Aço Minimizado, selecionado pela sua resistência e durabilidade em ambientes externos. Espessura: Estrutural de 1,0 mm e 1,2 mm, reforçando a robustez do gabinete. Parafusos: Philips Cabeça Panela: M4 x 8mm e M6 x 12mm. Sextavado Cabeça Flangeada: M6 x 20mm. A utilização de parafusos específicos garante a segurança e a estabilidade da montagem. Carga Estática Suportada: 100 Kg. Capacidade de carga elevada, permitindo a instalação de múltiplos equipamentos pesados sem comprometer a estrutura. Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Texturizado. Este tipo de pintura oferece alta resistência à corrosão, intempéries, raios UV e riscos, ideal para aplicações outdoor. A textura também contribui para a durabilidade e estética. Cor: Munsell N6,5. Uma coloração padrão que se integra bem em diversos ambientes. Brilho: Brilhante, conferindo um aspecto limpo e profissional. Aplicação: Ambientes Outdoor, Poste e Parede. Versatilidade máxima para a instalação. Passagem de Cabos Dupla: Através de prensa-cabos PG21 e PG29, permitindo uma gestão de cabos eficiente e protegida contra umidade e poeira. Grau de Proteção: IP44, conforme mencionado, protegendo contra partículas sólidas > 1mm e respingos de água de qualquer direção.						
1	9	Lombada Eletrônica com especificações mínimas de: Monitoramento e Gestão Inteligente: exibir a velocidade, registrar e analisar o fluxo de veículos; Operação 100% Autônoma: alimentação através de energia solar Medidas (Led): 1,30m x 1,30m Conectividade: 4G / Wi-Fi Proteção: IP 56 / IP 65 Temperatura de Operação: -40°C a +60°C Bateria: 10A / 12V Peso: 160 kg Tensão: 210AC / 12V Conteúdo Led: Numérico Alimentação: Energia Solar ou Elétrica Frequência: 24.15 GHz	Revlo	Lombada Eletrônica	UN	1,00	36.533,78	36.533,78
1	10	Poste de 6 metros em aço galvanizado com suportes	PROPRIA	PROPRIA	UN	1,00	1.509,60	1.509,60
1	11	Instalação e mão de obra	SERVIÇO	SERVIÇO	SERV	1,00	2.356,20	2.356,20
TOTAL								62.355,78

Estando em conformidade com o Processo dispensa 24/2025 datada de 08/12/2025. A entrega e instala~]ao dos materiais/equipamentos objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/12/2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A48BBA2C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 25/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 25/2025 referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde**, em favor da empresa conforme abaixo;

ATITUDE AMBIENTAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município, com periodicidade de 02 vezes por mês, referente ao grupo “A”, grupo “E” e do grupo “B”.	MÊS	12,00	2.976,00	35.712,00
TOTAL						35.712,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 25/2025 datada de 08/12/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 08/12/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:52F76637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL nº 02/2025 - PSS Estagiários
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Mariópolis, PR
O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**,tornapública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Mariópolis, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.
1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.
1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item
2.3 – Das vagas, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.
2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdadeàs vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.3. Das vagas:

NÍVEL MÉDIO – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Ensino Médio	3 + CR
NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h	
CURSO	**VAGAS**
Pedagogia e demais licenciaturas na área da educação	10 + CR
Educação Física	2 + CR
Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos	5 + CR
Publicidade e Propaganda	CR
Análise do Desenvolvimento de Sistemas	CR
Agronomia	CR
Medicina Veterinária	CR
Enfermagem	CR
Nutrição	CR
Psicologia	CR
Fisioterapia	CR
Engenharias	CR

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6. e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mariópolis, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se anecessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.
4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 08/12/2025 a 15/01/2026 -das8h00 às11h30 e das 13 às 17h, junto ao pasço Municipal na sala 01 (Protocolo) – situada na Rua Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, PR, CEP nº 85525-000.
5.3. Os estudantes com deficiência, afrodescendentes e indígenas poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.
5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.
5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.
5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:
a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;

b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
c. Comprovante de Residência;
d. Declaração dematrículaatualizada, **constando o curso e o semestre** em queestá matriculado;
e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado**;
f. Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO).**

5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de novembro de 2025.
Caso não esteja anexada a Declaração de matrícula na inscrição, o candidato no ato da contratação, deverá entregar a Declaração de Matrícula atualizada, do curso ao qual se inscreveu.
5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2025/2026 e frequentando efetivamente o curso.
5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2025, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.
5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
5.11. São requisitos para a **inscrição:**
a. **Idade mínima de 16 anos**;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2025 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio;
e. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 6 (seis) meses junto à Prefeitura do Município de Mariópolis, PR.
5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.
5.13. Após a entrega do envelope lacrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).
6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.
6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9
CONCEITO POR DISCIPLINA	**MÉDIA A SER INCLUIDA**
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.
6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.
6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 5,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.
8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação da Classificação Preliminar.
8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número do CPF;
c) Vaga da Inscrição;
d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.
8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.
8.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição, exceto o item 5.6 “d”.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Mariópolis.
11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Mariópolis, conforme já esclarecido neste edital.
11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.
11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.
11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
1.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
2.Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente;
3.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
4.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
5.Unidade de Pato Branco;
6.Criar uma senha;
7.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-auxílio	Aux. Transporte	Total
Ensino Médio	20h	R$ 619,00	R$ 77,00	R$ 696,00
Ensino Médio	30h	R$ 929,00	R$ 77,00	R$ 1.006,00
Ensino Superior	20h	R$ 791,00	R$ 77,00	R$ 868,00
Ensino Superior	30h	R$ 1.188,00	R$ 77,00	R$ 1.265,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias e 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.
13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 05 de dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	**PERÍODO**
Período das Inscrições	08/12/2025 a 15/01/2026, até as 17h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	20/01/2026
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	21/01/2026 a 23/01/2026
Resposta aos recursos	26/01/2026
Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final	28/01/2026
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2024	
Assinale o Departamento da	( ) Nível Superior - Curso pretendido: _____
Vaga pretendida:	( ) Nível Médio
Nome Completo:	
Nome da Mãe:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço completo (com CEP):	
Instituição de Ensino:	

Nome do Curso:	
Período que está matriculado:	
E-mail:	
Telefone:	
Já estagiou nesta Prefeitura Municipal?	( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, por quantos meses: _____	
AUTODECLARAÇÕES	
Conforme Item 3 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA COM NECESSIDADES ESPECIAIS:**	
( ) SIM	( ) NÃO
Se sim, especifique a Deficiência: _____	
Conforme Item 4 do Edital, o candidato se **AUTODECLARA AFRODESCENDENTE**:	
( ) SIM	( ) NÃO
TERMO DE COMPROMISSO:	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.	
_____, PR, ____ de _____ de 202__.	
Assinatura do Candidato: _____	

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AC0DF511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº: 04.664.811/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36730	PLACA INFORMATIVA COM 60 CM DE DIÂMETRO, PODENDO SER NOS FORMATOS CIRCULARES, OCTOGONAIS E TRIANGULARES; FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25MM SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA. (INCLUIR A ESCRITA "MATINHOS EM OBRAS".). "CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA".	UNID	10	R$167,00	R$1.670,00
TOTAL COTA EXCLUSIVA						R$1.670,00
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	36726	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; COM 60 CM DE DIÂMETRO, PODENDO SER NOS FORMATOS CIRCULARES, OCTOGONAIS E TRIANGULARES; FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.	UNID	750	R$159,90	R$119.925,00
3	36727	PLACA DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; NO TAMANHO 60 X 60 CM; CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25 MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA	UNID	750	R$159,90	R$119.925,00
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$239.850,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	36726	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; COM 60 CM DE DIÂMETRO, PODENDO SER NOS FORMATOS CIRCULARES, OCTOGONAIS E TRIANGULARES; FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.	UNID	250	R$159,90	R$39.975,00
5	36727	PLACA DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; NO TAMANHO 60 X 60 CM; CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25 MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11904/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA	UNID	250	R$159,90	R$39.975,00
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$79.950,00
TOTAL GERAL						R$321.470,00

VALOR TOTAL: R$321.470,00 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:8F5DFD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 088/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

PROCESSO Nº 190/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ENCANTADA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 42.145.362/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO NATALINA COM PEÇA TEATRAL, DANÇAS COREOGRAFADAS, LÚDICAS E COM PERSONAGENS VIVOS TEMÁTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em apresentação Natalina com peça teatral, danças coreografadas, lúdicas e com personagens vivos temáticos.	HORA	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL					R$ 7.000,00

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:E4145BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 14/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E AUTO VIAÇÃO PRINCIPE DO VALE DO RIBEIRA LTDA

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	AUTO VIAÇÃO PRÍNCIPE DO VALE DO RIBEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.009.885/0001-62 com sede de à Rua Santo Antônio Costa, nº 50, Bairro Johnson, Rio Branco do Sul - Pr, CEP: 83.540-000, endereço eletrônico: autoviacaoprincipedovale@yahoo.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Jean Carlus Bitencourt Wolle, RG nº 13.369.396-3 e inscrito no CPF sob nº 132.693.619-04.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e AUTO VIAÇÃO PRÍNCIPE DO VALE DO RIBEIRA LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº n° 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 14/2025, Dispensa de licitação n° 10/2025, Processo Administrativo n° 30/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. Firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2025, assinado em 12 de março de 2025 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 12 de dezembro de 2025 e terminando-se em 12 de março de 2026. Podendo ter a rescisão antecipada, por interesse da administração, no caso da conclusão do processo licitatório deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
O valor total do Contrato Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, será de R$ 238.995,00 (duzentos trinta e oito mil novecentos noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de ônibus para transporte intermunicipal de pacientes, do Município para Curitiba e Região Metropolitana, com capacidade mínima de 44 passageiros, com poltronas recliináveis, encosto de pernas, com ar condicionado, com banheiro bwc a bordo, equipados com copos de agua no frigobar do veículo, bem como kit de primeiros socorros, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento, incluindo o fornecimento de motorista, combustível, manutenção e todas as demais despesas vinculadas. Obs: O veículo deve ser devidamente limpo e higienizado em todo o início de viagem e a empresa deverá manter um veículo reserva, em caso de necessidade para a troca imediata.	KM Rodado	23.500	R$ 10,17	R$ 238.995,00
					R$ 238.995,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1254	12	1	2026	33390330600000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 14/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 05 de dezembro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Viação Príncipe Do Vale Do Ribeira LTDA
JEAN CARLUS BITENCOURT WOLLE
CPF nº 132.693.619-04
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:677AF8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2549 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2549/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 148.876,58 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação	
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.846.0000.2.011 Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 148.876,58
Total Suplementação:	**R$ 148.876,58**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.887,30
04.002.28.843.0000.2.009 Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.266,89
04.002.28.843.0000.2.010 Amortização - Encargos Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.722,39
Total Redução:	**R$ 148.876,58**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	148.876,58	148.876,58
	Total	148.876,58	**148.876,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:806CCA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 39 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 39 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ALVARÁ, LICENÇA SANITÁRIA

Com base nos arts. 67, 146, inciso I e VI e 324 do Código Tributário Municipal (Lei nº 030/2002), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade, ou pratiquem atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município de Morretes.

1. Estão inclusos como contribuintes, e **NOTIFICADOS** através do presente Edital, as empresas que foram excluídas do Simples Nacional através de procedimento específico da Receita Federal (lista em anexo) que culminou no desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual – MEI e, consequente, perda do benefício de isenção fiscal dos tributos municipais.

2. NOTIFICA que a**Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento**e a**Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal**tem como base de cálculo os atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município serão lançados um dia após esta publicação.

3. NOTIFICA que as taxas de **Alvará de Localização e Funcionamento e a Taxa referente à Vigilância Sanitária**, deverão ser pagos em 01 (uma) parcela, sendo que o vencimento será de 15 dias corridos após publicação deste edital.

4. NOTIFICA que os boletos de **Alvará de Localização e Funcionamento** **e** **Taxa referente à Vigilância Sanitária** estarão disponíveis para retirada nos locais:
a) Prefeitura Municipal de Morretes/PR - Setor de Tributos,
b) Site: na aba serviços ao Tributários no Portal do Contribuinte;

5. Qualquer informação a respeito de valores dos tributos acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, via whatsapp (41) 9261-8471 e ainda através do e-mail tributacao.alvara@morretes.pr.gov.br;

6. Faz parte integrante desta Edital o Anexo Único – lista dos CNPJs com sede no Município de Morretes que foram excluídos do Simples Nacional.

Morretes, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO
LISTA DE CNPJs EXCLUIDOS DO SIMPLES NACIONAL

PROTOCOLO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
PRP2502024039	28.455.039/0001-12	28.455.039 LISANGELA PAULA DA COSTA ROCHA
PRP2502007770	35.358.429/0001-30	ELIAS FERREIRA ALVES 98315650963
PRP2501986053	30.563.345/0001-14	ADOILSON ALVES DA COSTA 08218527958
PRP2501981318	31.016.130/0001-46	FLAVIA LETICIA DE PAULA NOGUEIRA 04440148964
PRP2501977428	45.454.518/0001-33	45.454.518 MARLUCE DOS SANTOS OLIVEIRA
PRP2501968753	42.161.887/0001-40	42.161.887 LUIS RODRIGO ALMEIDA SOARES
PRP2501949494	26.717.485/0001-22	26.717.485 LUCIANA DIAS MATIAS
PRP2501914053	35.333.575/0001-00	35.333.575 PAULA EMILIA PEREIRA DA SILVA DUARTE
PRP2501912123	12.760.899/0001-20	12.760.899 JOSIANE DOS SANTOS
PRP2501911885	32.833.607/0001-49	BRUNO MARTINI ANDRADE 10890269947
PRP2501905150	24.605.978/0001-45	GIOVANI LEONEL 06492097963
PRP2501901180	29.775.140/0001-13	29.775.140 MARLUS CRISTIAN PEREIRA
PRP2501842052	44.250.758/0001-53	44.250.758 BRUNA RAFAELI DA SILVA TEIXEIRA MORAIS
PRP2501810969	37.704.585/0001-30	JOSELI PINTO DOS SANTOS 04178328930
PRP2501774070	35.798.201/0001-60	DANILDO DOS SANTOS 06820550936
PRP2501761703	30.539.471/0001-33	DANIELA BARUFFI DE ALMEIDA 02092907140
PRP2501743813	39.999.612/0001-75	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA 09552254930
PRP2501734010	37.752.760/0001-65	GISLAINE DE ASSIS VIEIRA DOS SANTOS 04749542938
PRP2501671787	28.819.087/0001-42	ELIANE SHIZUKA SHIOSAKI 02476904902
PRP2501663868	43.419.169/0001-93	ADAO JOSINEI NIZER 91922798991
PRP2501653621	19.366.469/0001-77	19.366.469 RAFAEL PEREIRA ALVES
PRP2501650080	24.779.098/0001-95	JACKELINE RONCHINI MONTALVAO 02072171903
PRP2501648724	31.679.337/0001-09	CRISTIANE APARECIDA LOPES 04559227993
PRP2501619097	36.126.722/0001-34	MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA 57205388953
PRP2501607485	32.811.310/0001-82	32.811.310 MARLUCI APARECIDA SILVERIO
PRP2501600169	36.988.029/0001-70	36.988.029 ANDERSON ALMEIDA DA CUNHA
PRP2501457339	25.407.839/0001-70	ALEXANDRE VIEIRA DO PRADO 74884387953
PRP2501252122	29.335.623/0001-05	29.335.623 GILBERTO CAVALHEIRO MACHADO
PRP2500789400	42.702.695/0001-01	RUDSON DO ROSARIO NUNES 07819634944
PRP2500728230	31.411.446/0001-32	MARCIANO SANTOS DA COSTA 04248946963
PRP2500711280	42.678.097/0001-36	VALDINETE APARECIDA CARVALHO 04965016904
PRP2495823290	47.263.431/0001-04	ROGERIO VALERIO 72111267953
PRP2495668641	50.098.398/0001-19	50.098.398 ARIELE DE LIMA DA SILVA MENEGOL
PRP2501553097	44.632.249/0001-95	EMANUELE ALEXANDRINO LOS SANTOS 12977304967

PRP2500098720	43.375.924/0001-85	ADRIANE VIEIRA 04970036942
PRP2500087921	36.939.583/0001-68	JOEL AMERICO OLIVEIRA DE ARAUJO 82103534972
PRP2498163314	24.730.374/0001-20	24.730.374 FABIO SANTANA
PRP2498136413	30.660.889/0001-02	DENISE ALPENDRE 54167043904
PRP2500114607	38.068.261/0001-16	JOSE RICARDO DA SILVA FERREIRA 09091926937
PRP2500143029	41.999.747/0001-82	ANDERSON FRANCISCO SANGA 07111732901
PRP2500163643	31.342.189/0001-24	DANIEL LECIO BERTA 05066375902
PRP2498273530	30.803.341/0001-66	PAULO HENRIQUE BALDI 01950825086
PRP2500263914	55.104.690/0001-10	R A D ANDRADE SALGADOS LTDA
PRP2498262456	36.213.185/0001-60	36.213.185 JOAO PEDRO FERREIRA DA SILVA
PRP2500271772	36.175.011/0001-50	MONIQUE DE SOUZA EYER 09400360703
PRP2498176380	32.258.195/0001-60	MARCELO PATRICK DIAS DE SOUZA 06156257977
PRP2498250339	33.576.686/0001-12	MARICELIA GONCALVES DE OLIVEIRA 05456183986
PRP2500322417	34.115.629/0001-07	MIRIANE ALVES 01913436926
PRP2500367660	41.490.247/0001-10	WILSON JOSE BERNARDO 97778427915
PRP2500550853	36.502.992/0001-00	ILSSON CARLOS DA SILVA 16028018864
PRP2500951210	27.208.493/0001-06	VALDEMIRO GOMES DE AMURIM 02150138913
PRP2500983941	20.587.885/0001-84	20.587.885 GRACIELE DAL NEGRO NOGAROLLI
PRP2501011980	19.661.001/0001-05	MARLI DE FATIMA LEITE PINTO 77802225949
PRP2501454063	43.062.883/0001-77	GENESIO GONCALVES DA ROSA 63990091972
PRP2501161128	41.203.451/0001-03	VALDIR DOS SANTOS FERREIRA 72110538953
PRP2501600169	36.988.029/0001-70	36.988.029 ANDERSON ALMEIDA DA CUNHA
PRP2501523969	40.851.150/0001-23	MARCIO LUIS CORREIA DA VEIGA 72120380910

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C6DB4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO MOBILIÁRIO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	51 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	05/12/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de MOBILIÁRIO para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
A. PAZINATO MARINGA ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
39	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM FORMATO OVAL, COR	VIANFLEX	Ud	5,000	745,0000	3.725,00
40	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM FORMATO OVAL, COR	VIANFLEX	Ud	30,000	443,9000	13.317,00
				Total:		17.042,00

Fornecedor
GERSON VIEIRA DOS SANTOS - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	CADEIRA TIPO LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS, MODELO	MARCA	KIT	50,000	614,0000	30.700,00
				Total:		30.700,00

Fornecedor
SUPREME ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
35	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS QUADRADAS	CAPERPAS	CJ	100,000	270,0000	27.000,00
14	CADEIRAS DE PLÁSTICO TIPO BISTRÔ, NA COR PRETA,	REI DO	Ud	600,000	41,8000	25.080,00
				Total:		52.080,00

Fornecedor
CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
41	PALLET TRANÇADO - INDICADO PARA GRANDES CARGAS, LEVE	PLASOLUTI	Ud	50,000	140,0000	7.000,00
				Total:		7.000,00

Fornecedor
CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA	FAPAMES	CJ	60,000	899,0000	53.940,00
30	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA	FAPAMES	CJ	20,000	899,0000	17.980,00
31	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA	FAPAMES	CJ	60,000	899,0000	53.940,00
32	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA	FAPAMES	CJ	20,000	899,0000	17.980,00
33	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA	FAPAMES	CJ	60,000	899,0000	53.940,00
				Total:		197.780,00

Fornecedor
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	CADEIRA FIXA, MODELO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA	MAQPEL	Ud	100,000	100,0000	10.000,00
				Total:		10.000,00

Fornecedor
DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA	PROPRIA	Ud	20,000	1.000,0000	20.000,00
5	ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA	PROPRIA	Ud	50,000	1.360,0000	68.000,00
9	ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA	PROPRIA	Ud	50,000	1.099,0000	54.950,00
				Total:		142.950,00
Fornecedor						
DRI OFFICE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
37	ESTANTE METÁLICA ORGANIZADORA, CONFECCIONADA EM	LUNASA	CJ	100,000	225,0000	22.500,00
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA,	GRP GIR	Ud	50,000	204,9000	10.245,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS	PAPIROS	Ud	80,000	255,9700	20.477,60
36	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE 40CM	LUNASA	Ud	150,000	258,9000	38.835,00
				Total:		92.057,60
Fornecedor						
FL MILKIEVICZ LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	CJC-01 - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL. CONJUNTO COLETIVO	GGL AR-	CJ	60,000	500,0000	30.000,00
24	CJC-01 - CONJUNTO COLETIVO INFANTIL. CONJUNTO COLETIVO	GGL AR-	CJ	20,000	500,0000	10.000,00
25	CJP-01 - CONJUNTO PROFESSOR. CONJUNTO PADRÃO FNDE	GGL AR-	CJ	98,000	349,5000	34.251,00
26	CJP-01 - CONJUNTO PROFESSOR. CONJUNTO PADRÃO FNDE	GGL AR-	CJ	32,000	349,5000	11.184,00
				Total:		85.435,00
Fornecedor						
ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO COM ENCOSTO PARA	REIFLEX	CJ	60,000	900,0000	54.000,00
28	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO COM ENCOSTO PARA	REIFLEX	CJ	20,000	900,0000	18.000,00
				Total:		72.000,00
Fornecedor						
ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA	PRÓPRIA	Ud	150,000	1.140,0000	171.000,00
8	ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA	PRÓPRIA	Ud	150,000	900,0000	135.000,00
				Total:		306.000,00
Fornecedor						
AM SPECIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
16	CJA-01 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1. CONJUNTO ESCOLAR	ACHEI	CJ	100,000	229,0000	22.900,00
				Total:		22.900,00
Fornecedor						
GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA	COMAÇO	Ud	20,000	950,0000	19.000,00
2	ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA	COMAÇO	Ud	20,000	1.080,0000	21.600,00
6	ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA	COMAÇO	Ud	20,000	1.170,0000	23.400,00
7	ARMÁRIO ROUPEIRO METÁLICO CONFECCIONADO EM CHAPA	COMAÇO	Ud	20,000	1.249,0000	24.980,00
38	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR COM DUAS GAVETAS,	BELLA	Ud	60,000	300,0000	18.000,00
				Total:		106.980,00
Fornecedor						
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	CJA-01 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 1. CONJUNTO ESCOLAR	MARCA	CJ	300,000	217,5500	65.265,00
				Total:		65.265,00
Fornecedor						
BURANO MOVEIS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	CJA-03 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3. CONJUNTO PADRÃO	METALPAV	CJ	450,000	240,0000	108.000,00
18	CJA-03 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 3. CONJUNTO PADRÃO	METALPAV	CJ	150,000	245,0000	36.750,00
19	CJA-04 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4. CONJUNTO	METALPAV	CJ	300,000	248,0000	74.400,00
20	CJA-04 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4. CONJUNTO	METALPAV	CJ	100,000	248,0000	24.800,00
21	CJA-05 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5. CONJUNTO ESCOLAR	METALPAV	CJ	300,000	255,0000	76.500,00
22	CJA-05 - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5. CONJUNTO ESCOLAR	METALPAV	CJ	100,000	255,0000	25.500,00
34	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO SEM ENCOSTO PARA	METALPAV	CJ	20,000	889,0000	17.780,00
				Total:		363.730,00

Paiçandu, 05/12/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CA5A286D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2025, homologado em 02/12/2025, integrante do Processo Administrativo nº 98/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TRITECH SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 54.976.104/0001-65, com endereço AVENIDA CURITIBA, CEP 87140000, representada por HUGO CASSIMIRO

MONTEIRO, inscrito no CPF nº 024.308.381-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRODE PREÇO para Contratação de empresa especializada em operação de área de Transbordo de Resíduos Sólidos Inertes com trituração de resíduos de madeira e britagem resíduos da construção civil, com separação e redução dos resíduos de limpeza pública, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 04 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TRITECH SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 914	689,99	**Total: 786.588,60**
Item: 1	Unidade: TN	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: OPERAÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO, TRATA SE DA TRANSFORMAÇÃO, REDUÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS DOS RESIDUOS RECEBIDOS NA ÁREA DE TRANSBORDO, LOCALIZADA NO ATERRO SNITÁRIO LOTE 218-A, NA ESTRADA COLOMBO, NESTE MUNICIPIO.
OS - Operação de área de transbordo, trata se da transformação, redução e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos dos residuos recebidos na área de transbordo, localizada no Aterro Snitário Lote 218-A, na Estrada Colombo, neste municipio. Os residuos são provenientes da limpesa pública municipal e dos dos pequenos geradores de residuos de limpeza de fundos de quintais de municipio de Paiçandu e Distrito. Compete a contratada realizar o desmonte, separação, reciclagem e trituração dos resíduos de madeira: (moveis velhos e madeira em geral), resíduos de podas, troncos e galhos, transportado e destinando os rejeitos de forma ambientalmente adequada, em áreadevidamente licenciada.

Quantidade: 1.140		**Valor Unit.: 689,99**			Total Item: 786.588,60
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 514	167,99	**Total: 621.563,00**

Item: 2 Unidade: TN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: A CONTRATADA DEVERÁ RECEBER OS RESIDUOS NA ÁREA DESTINADA AO TRANSBRODO, NO
ATERRO SANITÁRIO, REALIZAR A SEPARAÇÃO ,RECICLAGEM,E - A contratada deverá receber os residuos na área destinada ao transbrodo, no Aterro Sanitário, realizar a separação ,reciclagem,e preparação. Realizar a tritutação e/ou britagem dos residuos provenientes da limpeza pública: resíduos da construção e demolição-rcd (resíduos cimentícios, cerâmicos, pedras, gesso, espuma, plásticos, papelão, ferro), resíduos de varrição e roçada, folhas, vegetação, plástico, papel), incluso o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos,em área devidamente, licenciada.

Quantidade: 3.700 **Valor Unit.: 167,99** Total Item: 621.563,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.408.151,60

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4998F39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS DA CHAMADA PUBLICA N° 018/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EDITAIS DA CHAMADA PUBLICA N° 018/2025, realizada no dia oito do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Habitação e Regularização Fundiária, sito a Avenida Coronel José Lobo nº 317 - Costeira, no Município de Paranaguá. Convocada pelo seu Presidente, estiveram reunidos o Senhor Luís Affonso Ribeiro da Silveira, a Sra. Ágatha Louise Frederico e o Sr. Edson Yoshimitsu Okamura. O objetivo da convocatória foi a avaliação e classificação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO IMOBILIÁRIO, CORRETORES IMOBILIÁRIOS AUTÔNOMOS E CORRESPONDENTES IMOBILIÁRIOSINTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PROVISÓRIOS NO EVENTO "FEIRÃO DE IMÓVEIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025**. Com base nas regras Editalícias e frente as documentações apresentadas, esta Comissão divulga o resultado das empresas inscritas:

Ordem de Inscrição	Candidato / Grupo	CNPJ
01	ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	23.717.365/0001-37
02	DÉBORA IMÓVEIS LTDA	10.560.364/0001-80
03	TEREZA CENTRAL DE IMÓVEIS LTDA	06.346.151/0001-82
04	AMÉRICA IMÓVEIS LTDA	41.658.803/0001-15

A Comissão esclarece que das interessadas que apresentaram a documentação completa e cumpriram os prazos estão **APTAS PARA O CREDENCIAMENTO** as empresas **DÉBORA IMÓVEIS LTDA** e **TEREZA CENTRAL DE IMÓVEIS LTDA**.
Dentre os inscritos, apresentaram incompatibilidade documental os seguintes candidatos abaixo listados:

Candidato / Grupo	CNPJ	Situação	Observações
ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	23.717.365/0001-37	INDEFERIDO	Item 5.3– Letra I: Certidão Negativa de Débitos Municipais
AMÉRICA IMÓVEIS LTDA	41.658.803/0001-15	INDEFERIDO	Item 5.3 – Letra "b" e "n": Ato Constitutivo América Imóveis Ltda - CNPJ nº 41.658.803/0001-15 Alvará de Funcionamento - Florescer Construtora e Incorporadora Ltda – CNPJ nº 31.268.284/0001-25 Item 5.3 – Letra "e" e "m": Documentação não assinada pelo requerente (apócrifa). Item 4.2 e 7.3 – letra b Pedido Protocolado após o encerramento do prazo. Realizada 05/12/25 às 18:19:24.

Após publicação do resultado preliminar das inscrições realizadas, a Comissão atenta para o prazo de 03 (três) dias úteis da fase recursal, como regulamentado no item 8 do Edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrada a Ata, encaminha-se lida e assinada para as demais providências.
Paranaguá, 8 de dezembro de 2025.

LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA
Presidente

ÁGATHA LOUISE FREDERICO
Secretária

EDSON YOSHIMITSU OKAMURA
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F795ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE – MÉRITO E DESEMPENHO
EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI
PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

A Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria Nº 1537/2025, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2025 - SEMEDI, torna público o Resultado da 1ª Fase - Mérito e Desempenho dos(as) candidatos(as) participantes do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal, referente à Gestão 2026/2028.

1. DO OBJETO
O presente Edital tem por finalidade divulgar o resultado da 1ª fase do Processo de Consulta Pública, composta pelas seguintes etapas:
Homologação das inscrições;
Atribuição das notas do PDL 2.0;
Pontuação da formação acadêmica;
Avaliação do Plano de Gestão Escolar;
Entrevista;
Homologação do resultado da fase de Mérito e Desempenho.

2. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
As etapas foram realizadas conforme critérios e prazos estabelecidos no Edital nº 04/2025 – SEMEDI, sob coordenação, acompanhamento e fiscalização da Comissão Central Organizadora.

As avaliações referentes ao Plano de Gestão Escolar e à Entrevista foram conduzidas por bancas avaliadoras indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

3. DO RESULTADO

O resultado da 1ª Fase - Mérito e Desempenho foi calculado a partir da média ponderada das pontuações obtidas nas seguintes etapas: Programa de Desenvolvimento de Liderança 2.0 (PDL) ou da Pós-Graduação em Gestão Escolar (PGGE), Plano de Gestão Escolar (PGE), Formação Acadêmica (FA) e da Entrevista Individual (EI), conforme os pesos estabelecidos no Edital nº 05/2025.

Nota Final = [(2 × PDL ou PGGE) + (4 × PGE) + (1 × FA) + (3 × EI)] ÷ 10

Após a consolidação das notas e análise dos critérios eliminatórios e classificatórios, apresentam-se:

3.1 Candidatos(as) Aptos(as) a Prosseguir para a Consulta Pública

Nº de Inscrição	**Candidato(a)**	**Resultado da Etapa 1** (PDL 2.0)	**Resultado da Etapa 2** (Formação Acadêmica)	**Resultado da Etapa 3** (Plano de Gestão)	**Resultado da Etapa 4** (Entrevista)	**Média Final**
04	033.***.**9-37	9,2	2,0	8,8	7,3	7,75
06	026.***.**9-03	9,8	2,0	7,0	7,8	7,3
08	103.***.**9-05	9,8	1,0	9,0	10,0	8,66
09	028.***.**9-70	10,0	6,0	7,0	7,8	7,74
12	032.***.**9-03	9,2	2,0	7,0	7,3	7,03
16	997.***.**9-53	9,8	0	8,3	7,0	7,38
17	025.***.**9-02	9,4	0	9,0	10,0	8,48
21	065.***.**9-75	9,4	2,0	7,3	10,0	8,0
23	024.***.**9-06	9,4	4,0	9,3	7,3	8,19
24	036.***.**9-90	8,8	2,0	7,5	8,8	7,6
27	007.***.**9-08	10,0	1,0	8,8	8,3	8,11
28	262.***.**8-93	10,0	0	9,3	7,0	7,82
29	048.***.**9-81	9,0	0	7,3	9,3	7,51
30	025.***.**9-50	8,8	3,0	8,8	8,0	7,98
31	599.***.**9-00	9,2	0	8,0	7,5	7,29
32	029.***.**9-39	10,0	3,0	8,0	10,0	8,5
37	030.***.**9-97	10,0	0	8,0	8,8	7,84
38	777.***.**9-91	8,8	1,0	7,0	10,0	7,66
41	007.***.**9-08	9,4	3,0	9,0	10,0	8,78
43	034.***.**9-77	9,8	1,0	7,0	7,3	7,05
48	049.***.**9-69	9,8	1,0	7,0	8,8	7,5
49	033.***.**9-88	10,0	2,0	8,0	10,0	8,4
51	036.***.**9-81	9,0	0	8,5	8,0	7,6
52	885.***.**9-53	9,6	1,0	8,0	7,0	7,32
53	037.***.**9-02	9,2	0	8,0	10,0	8,04
54	077.***.**9-38	9,2	0	7,0	8,0	7,04
59	059.***.**9-00	10,0	0	7,0	10,0	7,8
62	060.***.**9-02	9,8	0	9,1	8,0	8,0
63	007.***.**9-52	7,4	0	9,3	8,0	7,6
64	079.***.**9-67	10,0	0	9,8	8,8	8,56
67	060.***.**9-30	9,4	2,0	8,8	10,0	8,6
71	641.***.**9-68	10,0	0	7,0	9,0	7,5
72	054.***.**9-71	9,8	0	8,5	8,0	7,76
73	051.***.**9-30	10,0	0	8,5	10,0	8,4
76	015.***.**9-69	9,8	2,0	8,5	7,3	7,75

3.2 Candidatos(as) Não Aprovados(as) na 1ª Fase – Mérito e Desempenho

Nº de Inscrição	**Candidato(a)**	**Motivo**
01	040.***.**9-85	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
02	016.***.**9-18	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
03	072.***.**9-55	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
05	049.***.**9-50	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
07	042.***.**9-99	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
10	046.***.**9-10	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
11	793.***.**9-04	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
13	053.***.**9-06	Não atingiu a média mínima exigida para o Resultado Final da 1ª fase.
14	014.***.**9-13	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
15	072.***.**9-41	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
18	876.***.**9-04	Inscrição Indeferida
19	036.***.**0-37	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
20	017.***.**9-67	Não atingiu a média mínima exigida para o Resultado Final da 1ª fase.
22	959.***.**9-68	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
25	031.***.**9-40	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
26	026.***.**9-42	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
33	632.***.**9-00	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
34	043.***.**9-47	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
35	885.***.**9-72	Não atingiu a média mínima exigida para o Resultado Final da 1ª fase.
36	076.***.**9-18	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
39	042.***.**9-04	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
40	027.***.**9-58	Não atingiu a média mínima exigida para o Resultado Final da 1ª fase.
42	053.***.**9-81	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
44	067.***.**9-05	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
45	851.***.**9-68	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
46	503.***.**9-72	Não atingiu a média mínima exigida para o Resultado Final da 1ª fase.
47	867.***.**9-49	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
50	023.***.**9-62	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
55	022.***.**9-84	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
56	015.***.**9-81	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.

57	024.***.**9-47	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
58	038.***.**9-46	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
60	707.***.**9-49	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
61	022.***.**9-04	Inscrição Indeferida
65	026.***.**9-80	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
66	057.***.**9-73	Inscrição Indeferida
68	941.***.**9-00	Inscrição Indeferida
69	869.***.**9-34	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
70	075.***.**9-93	Não atingiu a média mínima exigida para o Resultado Final da 1ª fase.
74	015.***.**9-00	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
75	023.***.**9-89	Não atingiu a nota mínima exigida na etapa de Avaliação do Plano de Gestão Escolar.

3.3 Unidades de Ensino que não ocorrerão a Consulta Pública
Foram identificadas Unidades de Ensino que, em razão da ausência de candidatos(as) inscritos(as) ou da reprovação dos(as) participantes na 1ª fase do processo, não atenderam aos requisitos mínimos estabelecidos para a continuidade na Consulta Pública.

Ordem	Unidades de Ensino	Situação
01	CMEI Arcelina Ana de Pina	Não Haverá Consulta
02	CMEI Aurora Xavier Santos	Não Haverá Consulta
03	CMEI Edite Amatuzzi De Pinho	Não Haverá Consulta
04	CMEI Helena Porto Santos	Não Haverá Consulta
05	CMEI Prefeito Mario Roque	Não Haverá Consulta
06	CMEI Milena Bonfim	Não Haverá Consulta
07	CMEI Nádia Iara Pereira da Cunha	Não Haverá Consulta
08	CMEI Nossa Senhora do Rocio	Não Haverá Consulta
09	CMEI Regina Célia Domit	Não Haverá Consulta
10	CMEI Rosiane Pinheiro Norato	Não Haverá Consulta
11	CMEI Ruth Crocetti Baka	Não Haverá Consulta
12	CMEI Zuleide Pinto Rosa	Não Haverá Consulta
13	CMEI Nossa Sra. do Guadalupe	Não Haverá Consulta
14	CMEI Anita Ribeiro Fontes	Não Haverá Consulta
15	E.M. Costa e Silva	Não Haverá Consulta
16	E.M. Edinéa Marize Marques Garcia	Não Haverá Consulta
17	E.M. Edite Lobo	Não Haverá Consulta
18	E.M. Eva Teresa Amarante Cavani	Não Haverá Consulta
19	E.M. Iracema dos Santos	Não Haverá Consulta
20	E.M. Iná Xavier Zacharias	Não Haverá Consulta
21	E.M. Joaquim Tramujas	Não Haverá Consulta
22	E.M. Miriam Soares Cunha	Não Haverá Consulta
23	E.M. Maria Trindade	Não Haverá Consulta
24	E.M. Profa. Nayá Castilho	Não Haverá Consulta
25	E.M. Rosiclair Da Silva Costa	Não Haverá Consulta
26	E.M. Prof. Randolfo Arzua	Não Haverá Consulta
27	E.M. do Campo Nazira Borges	Não Haverá Consulta
28	E.M. Nascimento Júnior	Não Haverá Consulta

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os recursos referentes ao resultado deverão seguir as orientações do Edital nº 04/2025 e prazos previstos no Edital nº 05/2025;
4.2 Os(as) candidatos(as) aptos(as) seguem para a 2ª Fase, de caráter consultivo, nos termos do Edital nº 04/2025, conforme cronograma oficial que consta no Edital nº 05/2025.
4.3 Casos omissos serão analisados pela Comissão Central Organizadora.
4.4 Este Resultado da 1ª Fase - Mérito e Desempenho entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2025.

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral Interina
Portaria Nº 1611/2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FDAABCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 37 /2025 - RESULTADO FINAL - PROGRESSÃO HORIZONTAL

EDITAL Nº 37/2025 - SEMEDI
RESULTADO FINAL - PROGRESSÃO HORIZONTAL 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Portaria n° 06/2025, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 535 de 10 de abril de 2025, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, torna público:

a) O Resultado FINAL da Progressão Horizontal 2025.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 06/2025

LORENA JACINTO VANHONI DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Decreto nº 535/2025

A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 535/2025

I - EDUCADOR				
MAT	**CONT**	**NOME**	**NÍVEL ATUAL**	**NOVO NÍVEL**
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4010-1	EINFC4010-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFC4009-1	EINFD4009-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	EINFA4013-1	EINFB4013-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	EINFB4008-1	EINFC4008-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	EINFA4013-1	EINFB4013-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
6741	1	DANIELE DOS REIS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFB4009-1	EINFC4009-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	EINFC4009-1	EINFD4009-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFB4013-1	EINFC4013-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFB4013-1	EINFC4013-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	EINFC4009-1	EINFD4009-1
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	EINFB4013-1	EINFC4013-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFB4011-1	EINFC4011-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	EINFA4005-1	EINFB4005-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	EINFA4009-1	EINFB4009-1
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	EINFA4005-1	EINFB4005-1
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EINFB4013-1	EINFC4013-1

11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
6097	3	NEIFI LADEN	EINFB4010-1	EINFC4010-1
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	EINFC4011-1	EINFD4011-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFB4013-1	EINFC4013-1
11016	1	SILMARA BURAK	EINFA4010-1	EINFB4010-1
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	EINFA4005-1	EINFB4005-1
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	EINFC4011-1	EINFD4011-1
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12086	2	SILVANA MEDUNA	EINFC4009-1	EINFD4009-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFB4013-1	EINFC4013-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	EINFB4013-1	EINFC4013-1
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFB4005-1	EINFC4005-1

II - MONITOR

MAT	CONT	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MD4011-1	ME4011-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MD4011-1	ME4011-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MD4015-1	ME4015-1
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4015-1	ME4015-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MD4013-1	ME4013-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MD4011-1	ME4011-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MD4015-1	ME4015-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MD4015-1	ME4015-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MD4013-1	ME4013-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MD4015-1	ME4015-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MD4015-1	ME4015-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4012-1	ME4012-1

III - PEDAGOGO

MAT	CONT	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	PROPA40N13-1	PROPB40N13-1
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	PROPC40N07-1	PROPD40N07-1
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	PROPA40N10-1	PROPB40N10-1
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	PROPA40N11-1	PROPB40N11-1
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROPA40N05-1	PROPB40N05-1
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	PROPB40N13-1	PROPC40N13-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPB40N09-1	PROPC40N09-1
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	PROPB40N13-1	PROPC40N13-1
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	PROPB40N13-1	PROPC40N13-1
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1

III - PROFESSOR

MAT	CONT	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N14-1	PROFD20N14-1
7621	3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFD20N12-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFE20N22-1
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1

11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFG20N21-1
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFG20N15-1
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N05-1	PROFF20N05-1
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFE20N18-1
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N22-1	PROFD20N22-1
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFB20N12-1	PROFD20N12-1
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N14-1	PROFD20N14-1
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	PROFA20N14-1	PROFD20N14-1
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFE20N14-1
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFD20N09-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N14-1	PROFD20N14-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFF20N05-1
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7357		JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR DE MUSICA	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFE20N06-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N05-1	PROFD20N05-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFD20N11-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFE20N18-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFB20N17-1	PROFD20N17-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFE20N22-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFE20N12-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFF20N20-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6846	1	MANUELA ANGELO GONSA'LVES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N05-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE ED FISICA	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFE20N12-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
6755	1	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N25-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFE20N14-1
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N05-1	PROFD20N05-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N08-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N04-1	PROFE20N04-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFF20N22-1
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N23-1	PROFE20N23-1
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE ED FISICA	PROFE20N05-1	PROFF20N05-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N23-1	PROFG20N23-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFG20N21-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFF20N10-1
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N04-1	PROFF20N04-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24A9DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 504/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFJ9G95	277450T000048442	30/11/2025	55411
AFO2B17	277450T000043136	30/11/2025	55411
AFR6601	277450T000043137	30/11/2025	55411
AHI9G66	277450T000048753	01/12/2025	76332
AJG5F47	277450T000048441	27/11/2025	54521
ALS0711	277450T000047147	27/11/2025	55680
AMF6G21	277450T000044361	30/11/2025	55411
AMK1I16	277450T000047145	27/11/2025	55411
AMK1I16	277450T000048151	01/12/2025	55411
AMN6256	277450T000001156	28/11/2025	54521
ANI9716	277450T000048436	27/11/2025	60412
ANO7F83	277450T000044615	28/11/2025	55414
APB5195	277450T000038181	30/11/2025	55411
ARE9048	277450T000047148	27/11/2025	54521
ARM9J23	277450T000047150	01/12/2025	55411
ASD1219	277450T000038073	29/11/2025	65992
ASU0214	277450T000048450	01/12/2025	55090
ATB8I80	277450T000048443	30/11/2025	55411
ATE7A11	277450T000038455	27/11/2025	76332
ATH9679	277450T000043140	01/12/2025	60501
AUF0G35	277450T000048430	27/11/2025	60412
AUK5538	277450T000046440	30/11/2025	73400
AWU3866	277450T000048752	01/12/2025	60412
AXD6J02	277450T000048449	01/12/2025	54522
AXD8355	277450T000048446	01/12/2025	76332
AYC7G30	277450T000048445	01/12/2025	76331
AYE7H61	277450T000048428	27/11/2025	57463
AZS9D80	277450T000045666	30/11/2025	73400
AZS9D80	277450T000045670	30/11/2025	57461
AZS9D80	277450T000045669	30/11/2025	66371
AZS9D80	277450T000045668	30/11/2025	57380
AZS9D80	277450T000045667	30/11/2025	65992
BBK2030	277450T000038070	29/11/2025	50100
BBK2030	277450T000038069	29/11/2025	65992
BBK2030	277450T000038072	29/11/2025	66372
BBK2030	277450T000038071	29/11/2025	73400
BBN7E97	277450T000048659	01/12/2025	55414
BBV5C09	277450T000048754	01/12/2025	76331
BBW1559	277450T000048657	01/12/2025	76251
BCB5F64	277450T000048751	01/12/2025	54600
BCF1E40	277450T000048434	27/11/2025	60412
BCJ6963	277450T000013123	01/12/2025	55414
BCS2B26	277450T000038180	30/11/2025	55411
BDE7F39	277450T000048654	01/12/2025	55414
BDI4E35	277450T000048435	27/11/2025	60412
BEK4F27	277450T000043135	30/11/2025	57200
BEO3B71	277450T000037707	27/11/2025	66531
BEZ1A37	277450T000048661	01/12/2025	76251
CQH0F35	277450T000043138	30/11/2025	55411
DTZ4G20	277450T000048653	01/12/2025	55414
EWJ3D43	277450T000048152	01/12/2025	55500
GBO0G25	277450T000048655	01/12/2025	55500
JYH1H85	277450T000045091	30/11/2025	55411
LRX7I28	277450T000048448	01/12/2025	76332
MHO3B36	277450T000048658	01/12/2025	55414

MLS1B69	277450T000048660	01/12/2025	55500
NJI0F56	277450T000047556	27/11/2025	55090
PYF2D39	277450T000048444	30/11/2025	60412
QNB1E64	277450T000048429	27/11/2025	61220
QWD3E39	277450T000038454	27/11/2025	55680
RAJ3I62	277450T000047146	27/11/2025	55680
RBY3G90	277450T000047149	27/11/2025	55680
RHN3J03	277450T000048656	01/12/2025	55414
RYK8G62	277450T000048438	27/11/2025	76331
SEH4A95	277450T000044140	27/11/2025	60412
SEJ9J13	277450T000048439	27/11/2025	73400
SET9A57	277450T000038456	27/11/2025	60412
SHD4C97	277450T000043133	27/11/2025	55411
TAK2H58	277450T000048447	01/12/2025	76332
TAN0F63	277450T000043141	01/12/2025	55411
TAV5G62	277450T000046351	29/11/2025	66531
TAY3H19	277450T000048440	27/11/2025	65300
TBF2D74	277450T000043139	30/11/2025	73400
TBF6B76	277450T000043134	27/11/2025	60501
TBM2J71	277450T000048432	27/11/2025	57463
TBT9B38	277450T000048431	27/11/2025	60412
TXQ0D08	277450T000048437	27/11/2025	76332
UAU7F87	277450T000038182	30/11/2025	50100
UAW6F96	277450T000048433	27/11/2025	57463

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B704D8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 507/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALG3D32	277450NIC0045050	11/11/2025	50020
ARS0D81	277450NIC0045040	11/11/2025	50020
ARS0D81	277450NIC0045042	11/11/2025	50020
AXJ8A04	277450NIC0045053	11/11/2025	50020
AZR7D45	277450NIC0045054	11/11/2025	50020
BAF4D85	277450NIC0045057	11/11/2025	50020
BCK6221	277450NIC0045047	11/11/2025	50020
BDP3G64	277450NIC0045043	11/11/2025	50020
BDS7A98	277450NIC0045049	11/11/2025	50020
BEZ4B97	277450NIC0045048	11/11/2025	50020
BWP3574	277450NIC0045055	11/11/2025	50020
EQF1A34	277450NIC0045051	11/11/2025	50020
PRU6H56	277450NIC0045039	11/11/2025	50020
RTN0I73	277450NIC0045038	11/11/2025	50020
RYH5D47	277450NIC0045058	11/11/2025	50020
SEA3D76	277450NIC0045056	11/11/2025	50020
SFA2I82	277450NIC0045044	11/11/2025	50020
SFH3G79	277450NIC0045041	11/11/2025	50020
SFV3G04	277450NIC0045045	11/11/2025	50020
STU5A84	277450NIC0045037	11/11/2025	50020
TBA7A49	277450NIC0045052	11/11/2025	50020
TDL1E65	277450NIC0045046	11/11/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:23F3B4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 508/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABG0I46	277450NIC0044712	09/09/2025	50020	R$ 390,46
AEI6I91	116100T000565922	19/09/2025	54100	R$ 130,16
AEQ8D83	277450T000040681	26/09/2025	54600	R$ 130,16
AFR5J41	277450T000009214	23/09/2025	54521	R$ 195,23
AFX4A04	277450T000034981	24/09/2025	75870	R$ 293,47
AGI6187	277450T000027545	26/09/2025	76331	R$ 293,47
AKS9431	277450NIC0044732	09/09/2025	50020	R$ 586,94
AME4H60	277450T000046193	27/09/2025	51851	R$ 195,23
ANC2C55	116100T001141439	23/09/2025	54521	R$ 195,23
ANP0157	277450T000046273	27/09/2025	55413	R$ 195,23
APN7014	277450T000046268	26/09/2025	66020	R$ 293,47
APR3J56	277450T000045070	27/09/2025	55680	R$ 195,23
APR6J00	277450T000037548	27/09/2025	51851	R$ 195,23
AQB0H17	277450NIC0044730	09/09/2025	50020	R$ 390,46

AQW9161	277450T000037546	24/09/2025	76331	R$ 293,47
ARG5I98	277450T000040398	26/09/2025	76331	R$ 293,47
ARL6C21	277450T000046271	26/09/2025	55500	R$ 130,16
ARN7I86	277450T000038640	26/09/2025	76332	R$ 293,47
ARP2672	277450T000044913	24/09/2025	65992	R$ 293,47
ARP2672	277450T000044912	24/09/2025	50450	R$ 293,47
ARP4I78	277450T000046190	27/09/2025	76331	R$ 293,47
ARW3J09	277450NIC0044725	09/09/2025	50020	R$ 390,46
ASJ1I32	277450T000046196	27/09/2025	50100	R$ 880,41
ASJ1I32	277450T000046195	27/09/2025	66371	R$ 195,23
ASV3695	277450T000038639	26/09/2025	76332	R$ 293,47
ATC1634	277450NIC0044726	09/09/2025	50020	R$ 390,46
ATW8B28	277450T000046194	27/09/2025	51851	R$ 195,23
AUF1I52	277450T000045943	23/09/2025	55413	R$ 195,23
AUK7816	277450T000046265	26/09/2025	66020	R$ 293,47
AUK7816	277450T000046262	26/09/2025	65992	R$ 293,47
AUK7816	277450T000046263	26/09/2025	50100	R$ 880,41
AUK7816	277450T000046264	26/09/2025	51180	R$ 880,41
AUM4E52	277450T000046269	26/09/2025	55413	R$ 195,23
AUS4H02	277450NIC0044711	09/09/2025	50020	R$ 390,46
AUZ4A46	277450T000046267	26/09/2025	66102	R$ 195,23
AVB6E42	277450T000046169	23/09/2025	50100	R$ 880,41
AVB6E42	277450T000046191	27/09/2025	73400	R$ 130,16
AVB6E42	277450T000046168	23/09/2025	73400	R$ 130,16
AVB6E42	277450T000046170	23/09/2025	51180	R$ 880,41
AVJ9D37	116100T002250184	19/09/2025	76252	R$ 293,47
AWP9G50	277450T000036016	23/09/2025	55413	R$ 195,23
AXA7F02	277450T000046285	27/09/2025	55680	R$ 195,23
AXW9307	277450T000046103	25/09/2025	55414	R$ 195,23
AYH5H60	277450T000046183	23/09/2025	60412	R$ 195,23
AZC1D22	277450T000046270	26/09/2025	55413	R$ 195,23
AZL4535	277450T000045949	24/09/2025	55413	R$ 195,23
AZY6473	277450T000027544	26/09/2025	51851	R$ 195,23
AZY8C29	277450T000033086	23/09/2025	60501	R$ 293,47
BAF5I90	277450NIC0044731	09/09/2025	50020	R$ 390,46
BAJ2776	277450T000045068	27/09/2025	55680	R$ 195,23
BAP7C00	277450T000046289	27/09/2025	55680	R$ 195,23
BAT5114	277450T000046172	23/09/2025	76331	R$ 293,47
BBH2F95	277450T000039439	23/09/2025	60412	R$ 195,23
BBK0G10	277450T000039432	23/09/2025	76252	R$ 293,47
BBM6395	277450NIC0044728	09/09/2025	50020	R$ 390,46
BCB3C08	277450T000034528	25/09/2025	60501	R$ 293,47
BCB3C08	277450T000034527	25/09/2025	60501	R$ 293,47
BCB4C36	277450T000039434	23/09/2025	60412	R$ 195,23
BCE8988	277450T000045947	24/09/2025	55680	R$ 195,23
BCT5G44	277450T000039440	23/09/2025	60412	R$ 195,23
BDA8E11	277450NIC0044723	09/09/2025	50020	R$ 390,46
BDB3H40	277450T000003856	26/09/2025	55680	R$ 195,23
BDC2G29	277450T000039433	23/09/2025	60412	R$ 195,23
BDF6F32	277450T000039437	23/09/2025	60412	R$ 195,23
BDG3J98	277450T000046290	27/09/2025	55680	R$ 195,23
BDJ6I87	277450T000039435	23/09/2025	60412	R$ 195,23
BDL9H18	277450NIC0044718	09/09/2025	50020	R$ 260,32
BDO2A42	277450NIC0044727	09/09/2025	50020	R$ 390,46
BEF4D51	277450NIC0044714	09/09/2025	50020	R$ 390,46
BEJ1H46	277450T000045942	23/09/2025	55413	R$ 195,23
BEL7A48	277450T000041219	26/09/2025	55412	R$ 195,23
BEO3B71	277450T000046192	27/09/2025	66531	R$ 195,23
BEP1B20	277450T000046179	23/09/2025	60412	R$ 195,23
BES3E33	277450T000046280	27/09/2025	55680	R$ 195,23
CZC8F36	277450T000039431	23/09/2025	76252	R$ 293,47
DZA2H61	277450T000046184	23/09/2025	60412	R$ 195,23
ELG2B56	277450T000005675	24/09/2025	60502	R$ 293,47
ENA6J62	277450T000046171	23/09/2025	55414	R$ 195,23
ERM2H28	277450T000046284	27/09/2025	55680	R$ 195,23
EUH6F88	277450T000046173	23/09/2025	76332	R$ 293,47
GBX0C60	277450T000046279	27/09/2025	55680	R$ 195,23
IER0A86	277450T000045794	25/09/2025	55680	R$ 195,23
ISE6H25	277450T000046278	27/09/2025	55680	R$ 195,23
IVE5I70	277450T000046275	27/09/2025	55680	R$ 195,23
JDH9B01	277450NIC0044715	09/09/2025	50020	R$ 260,32
JKO7B79	277450T000046291	27/09/2025	55680	R$ 195,23
LZQ5J89	277450NIC0044716	09/09/2025	50020	R$ 260,32
MBX3044	277450T000046266	26/09/2025	65561	R$ 293,47
MEA4936	277450T000039442	23/09/2025	60412	R$ 195,23
MID1B99	277450T000037547	27/09/2025	76331	R$ 293,47
MJN1B15	277450NIC0044729	09/09/2025	50020	R$ 260,32
MJO9I61	277450T000039443	23/09/2025	60412	R$ 195,23
PZT4E69	277450T000039283	25/09/2025	76251	R$ 293,47
QDH4J61	277450T000046105	26/09/2025	55414	R$ 195,23
QJC0B40	277450NIC0044722	09/09/2025	50020	R$ 260,32
QJZ1D77	277450T000039438	23/09/2025	66531	R$ 195,23
QND8G93	277450T000046188	24/09/2025	76332	R$ 293,47
RCC5C93	277450T000046283	27/09/2025	55680	R$ 195,23
RFL0J87	277450T000046293	27/09/2025	52741	R$ 2.934,70
RFL0J87	277450T000046287	27/09/2025	55680	R$ 195,23
RHJ4C23	277450T000007483	24/09/2025	52152	R$ 293,47
RHT9H29	277450T000040397	25/09/2025	55500	R$ 130,16
RHW7E25	277450T000046274	27/09/2025	76251	R$ 293,47

RHZ9A90	277450T000034982	27/09/2025	76332	R$ 293,47
RMP1J70	277450T000046104	26/09/2025	76252	R$ 293,47
RTQ7A50	277450T000046292	27/09/2025	55680	R$ 195,23
RYZ3A22	277450NIC0044720	09/09/2025	50020	R$ 260,32
RZB8J89	277450T000039444	23/09/2025	60412	R$ 195,23
SDU8H83	277450T000046282	27/09/2025	55680	R$ 195,23
SDV5E79	277450NIC0044717	09/09/2025	50020	R$ 586,94
SEC5B67	277450T000046186	23/09/2025	76332	R$ 293,47
SEH2D49	277450T000046182	23/09/2025	60412	R$ 195,23
SEQ2I11	277450T000045944	23/09/2025	55680	R$ 195,23
SEU0E80	277450T000045071	27/09/2025	55680	R$ 195,23
SEV5G15	277450T000045072	27/09/2025	55680	R$ 195,23
SEZ3I04	277450T000046189	24/09/2025	76332	R$ 293,47
SEZ8E13	277450NIC0044713	09/09/2025	50020	R$ 260,32
SFA1G00	277450T000045946	23/09/2025	54600	R$ 130,16
SFA8I81	277450T000046101	24/09/2025	55680	R$ 195,23
SFK8B37	277450NIC0044724	09/09/2025	50020	R$ 260,32
SFN5F72	277450T000046288	27/09/2025	55680	R$ 195,23
TAJ8A81	277450NIC0044721	09/09/2025	50020	R$ 390,46
TAK3C85	277450T000046286	27/09/2025	55680	R$ 195,23
TAL6C35	277450T000046180	23/09/2025	60412	R$ 195,23
TAR4G58	277450T000045073	27/09/2025	55680	R$ 195,23
TAX7H68	277450T000046178	23/09/2025	60412	R$ 195,23
TAY2C84	277450T000045793	24/09/2025	66371	R$ 195,23
TAZ1C06	277450T000046174	23/09/2025	55500	R$ 130,16
TBD2E20	277450T000039441	23/09/2025	60412	R$ 195,23
TBE8D37	277450T000046175	23/09/2025	55250	R$ 130,16
TBH4C05	277450T000046176	23/09/2025	76251	R$ 293,47
TBM7H40	277450T000046185	23/09/2025	60412	R$ 195,23
TBN5G62	277450T000043037	23/09/2025	57380	R$ 293,47
TBP5H38	277450T000046281	27/09/2025	55680	R$ 195,23
TBQ9B05	277450T000046177	23/09/2025	60412	R$ 195,23
TBT6J20	116100T002320872	20/09/2025	54600	R$ 130,16
TBU6E83	277450T000046272	27/09/2025	55413	R$ 195,23
TPP0D75	277450NIC0044719	09/09/2025	50020	R$ 260,32
TUV1D53	277450T000046181	23/09/2025	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E3500269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADZ0866	277490NIC0041519	14/11/2025	50020
AHJ9F69	277490NIC0041508	14/11/2025	50020
AQS4I88	277490NIC0041521	14/11/2025	50020
AUR0876	277490NIC0041501	14/11/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041523	14/11/2025	50020
AUY6854	277490NIC0041499	14/11/2025	50020
AUY8H88	277490NIC0041507	14/11/2025	50020
BAE7419	277490NIC0041509	14/11/2025	50020
BAN2B26	277490NIC0041525	14/11/2025	50020
BAU2H54	277490A000163370	02/12/2025	76331
BCG5419	277490NIC0041505	14/11/2025	50020
BCJ0168	277490NIC0041515	14/11/2025	50020
BDY9H36	277490NIC0041504	14/11/2025	50020
BEC3J54	277490NIC0041512	14/11/2025	50020
FPJ3E36	277490NIC0041506	14/11/2025	50020
FWC9C27	277490NIC0041526	14/11/2025	50020
GEM2D61	277490NIC0041497	14/11/2025	50020
GGF2B25	277490NIC0041528	14/11/2025	50020
GGI6G80	277490NIC0041500	14/11/2025	50020
HKZ0F47	277490NIC0041495	14/11/2025	50020
IMV5F89	277490A000163371	02/12/2025	51930
MME9906	277490NIC0041502	14/11/2025	50020
RHB3J36	277490NIC0041493	14/11/2025	50020
RHR0C92	277490A000163369	02/12/2025	76251
RZU9G66	277490NIC0041494	14/11/2025	50020
SDZ6C15	277490NIC0041514	14/11/2025	50020
SEC8F79	277490NIC0041510	14/11/2025	50020
SEY7A71	277490NIC0041498	14/11/2025	50020
SFB6A19	277490NIC0041517	14/11/2025	50020
SFC6J11	277490NIC0041527	14/11/2025	50020
SXK9B49	277490NIC0041496	14/11/2025	50020
TBF7J26	277490NIC0041520	14/11/2025	50020
TBL6G58	277490NIC0041511	14/11/2025	50020

TBN3G89	277490NIC0041524	14/11/2025	50020
TBN3G89	277490NIC0041516	14/11/2025	50020
TBX5D94	277490NIC0041518	14/11/2025	50020
TCR8J04	277490NIC0041522	14/11/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F3736616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021 (REAJUSTE DE VALOR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021
(Reajuste de Valor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00;pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.946/0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,054283%**referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato n° 105/2020 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

	LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
116				**Museu Histórico (prédio provisório)** - Praça dos Expedicionários, nº S/N, Jardim: São Jorge, CEP 87710-530 Paranavaí/PR.. Monitoramento 24 horas por dia, 365 dias por ano.	R$ 268,72	R$ 3.224,64	

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ContratoOriginal (CONTRATONº 78/2021), datada de 11de Novembrode 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BF9308D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: 48.634.871 DENER ANTONIO
MALAGOGIM DA LUZ
CNPJ: 48.634.871/0001-93
Endereço: RUA LUIS ANTÃO BARBOSA, 695 - CONJ COAPAR, Tapira - PR, 87.830-000
E-mail: dener_a_@hotmail.com
Telefone: 44 99902 6906
Nome do Representante: DENER ANTONIO MALAGOGIM DA LUZ
CPF: 060.723.929-89
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2025, Pregão Eletrônico nº 60/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de instalação, desinstalação, carga de gás refrigerante e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 1 - Ar-condicionado 12.000BTU/h					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Instalação de aparelho de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, split hi-wall. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.	SERVIÇO	...	370	R$ 229,33	R$ 84.852,10
2 - Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado split hi-wall de até 12.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO	...	1.340	R$ 45,20	R$ 60.568,00
3 - Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 12.000 BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.	METRO	...	1.589	R$ 14,79	R$ 23.501,31
4 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	129,435	R$ 77,84	R$ 10.075,22
5 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	23,26	R$ 95,69	R$ 2.225,75
6 - Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO	...	287	R$ 33,20	R$ 9.528,40
7 - Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 12.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO	...	287	R$ 91,79	R$ 26.343,73
8 - Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 12.000 BTU/h.	SERVIÇO	...	180	R$ 64,45	R$ 11.601,00
9 - Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2''.	METRO	...	1.030	R$ 5,85	R$ 6.025,50
10 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 12.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	62,58	R$ 81,16	R$ 5.078,99
				Total do Lote:	R$ 239.800,00

Lote: 2 - Ar-condicionado 18.000 BTU/h					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Instalação de aparelho de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, split hi-wall. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3(três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.	SERVIÇO	...	183	R$ 222,18	R$ 40.658,94
2 - Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado split hi-wall de até 18.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO	...	790	R$ 39,77	R$ 31.418,30
3 - Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 18.000 BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.	METRO	...	870	R$ 13,57	R$ 11.805,90
4 - Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2''.	METRO	...	665	R$ 5,00	R$ 3.325,00
5 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	19,04	R$ 81,68	R$ 1.555,19
6 - Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 18.000 BTU/h.	SERVIÇO	...	144	R$ 64,06	R$ 9.224,64

7 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	52,06	R$ 66,44	R$ 3.458,87
8 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, marcas diversas.	KG	...	40,56	R$ 66,92	R$ 2.714,28
9 - Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 18.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO	...	125	R$ 28,34	R$ 3.542,50
10 - Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 18.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO	...	125	R$ 78,35	R$ 9.793,75
				Total do Lote:	R$ 117.497,36
				Total do Fornecedor:	R$ 357.297,36

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de dezembro de 2025

DENER ANTONIO MALAGOGIM DA LUZ

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
CPF: 361.953.089-00

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AC18A228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DECOMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA,

ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: 61.182.758 KAUANA BRANCATTI DUTRA
CNPJ: 61.182.758/0001-82
Endereço: RUA dos Alecrins, 466 - CONJ CALIMAN, Paraíso do Norte - PR, 87.780-000
E-mail: kauanadutra12@gmail.com / felipe.ravanhani@hotmail.com
Telefone: (44) 99869-3306 / (44) 99992-9875 / (43) 99933-2005
Nome do Representante: KAUANA BRANCATTI DUTRA
CPF: 133.014.719-78
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2025, Pregão Eletrônico nº 60/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de instalação, desinstalação, carga de gás refrigerante e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 3 - Ar-condicionado 24.000 BTU/h					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Instalação de aparelho de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, split hi-wall. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.	SERVIÇO		177	R$ 660,30	R$ 116.873,10
2 - Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado split hi-wall de até 24.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO		798	R$ 109,68	R$ 87.524,64
3 - Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 24.000 BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.	METRO		801	R$ 29,69	R$ 23.781,69
4 - Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2".	METRO		625	R$ 11,29	R$ 7.056,25
5 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		33,8	R$ 145,30	R$ 4.911,14
6 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		17,9	R$ 179,09	R$ 3.205,71
7 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		27,65	R$ 146,84	R$ 4.060,13
8 - Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 24.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO		126	R$ 62,20	R$ 7.837,20
9 - Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 24.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO		126	R$ 171,60	R$ 21.621,60
10 - Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 24.000 BTU/h.	SERVIÇO		119	R$ 170,78	R$ 20.322,82
Total do Lote:					R$ 297.194,28
Lote: 4 - Ar-condicionado 36.000 BTU/h					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Instalação de aparelho de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, piso teto. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.	SERVIÇO		286	R$ 759,79	R$ 217.299,94
2 - Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado piso teto de até 36.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO		1.386	R$ 103,53	R$ 143.492,58
3 - Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 36.000 BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.	METRO		1.604	R$ 27,22	R$ 43.660,88
4 - Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2".	METRO		1.057	R$ 10,23	R$ 10.813,11
5 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		123,175	R$ 131,70	R$ 16.222,15
6 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		140,05	R$ 162,32	R$ 22.732,92
7 - Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO		178	R$ 56,35	R$ 10.030,30
8 - Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 36.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO		176	R$ 163,77	R$ 28.823,52
9 - Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 36.000 BTU/h.	SERVIÇO		164	R$ 252,31	R$ 41.378,84
10 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 36.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		41,25	R$ 133,12	R$ 5.491,20
Total do Lote:					R$ 539.945,43
Lote: 5 - Ar-condicionado 60.000 BTU/h					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-22 em aparelhos de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		65,785	R$ 150,32	R$ 9.888,80
2 - Serviço de carga de gás nitrogênio (incluso o gás) para detecção de vazamento em sistema de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, marcas diversas.	SERVIÇO		59	R$ 69,03	R$ 4.072,77
3 - Serviço de correção de vazamento de gás refrigerante através de substituição de conectores, recomposição de flange e solda em furos na tubulação/serpentina em aparelhos de ar condicionado de até 60.000 BTU/h. Garantia do serviço de, no mínimo, 3 (três) meses.	SERVIÇO		61	R$ 185,00	R$ 11.285,00
4 - Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado Split de até 60.000 BTU/h.	SERVIÇO		121	R$	R$ 40.082,46

				331,26	
5 - Instalação de aparelho de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, piso teto. Instalação de condensadora para ar condicionado, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento contendo no mínimo 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, até 3 (três) metros de cabo pp para interligação elétrica entre evaporadora e condensadora, até 5 (cinco) metros de distância para ligação elétrica no imóvel e instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros, com emissão de A.R.T. de instalação dos aparelhos. Todo o processo de instalação deverá manter as características originais do local, sem danos à edificação. A instalação deverá ocorrer integralmente nos termos do manual de instruções do equipamento, disponibilizando-o em perfeito funcionamento, com garantia do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação.	SERVIÇO		163	R$ 1.310,79	R$ 213.658,77
6 - Adicional de tubulação de cobre e cabo elétrico pp para instalação de ar condicionado piso teto de até 60.000 BTU/h, entre a evaporadora e a condensadora, contendo todo material e acessórios necessários, conforme especificações do fabricante, para seu perfeito funcionamento.	METRO		690	R$ 117,53	R$ 81.095,70
7 - Metragem adicional de cabo pp para ligação elétrica de ar condicionado de até 60.000 BTU/h contendo todo material, acessórios e infraestrutura necessária, conforme especificações do fabricante, instalado em canaleta parafusada.	METRO		690	R$ 32,88	R$ 22.687,20
8 - Metragem adicional de mangueira para dreno de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, instalada em canaleta parafusada. Especificações da mangueira: Mangueira Hidráulica. Material: Silicone; Características Adicionais: Dreno De Água; Aplicação: Ar Condicionado; Bitola: 1/2".	METRO		505	R$ 11,55	R$ 5.832,75
9 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-32 em aparelhos de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		17,7	R$ 183,46	R$ 3.247,24
10 - Serviço de carga de gás refrigerante (incluso o gás) R-410A em aparelhos de ar condicionado de até 60.000 BTU/h, marcas diversas.	KG		26	R$ 148,76	R$ 3.867,76
Total do Lote:					R$ 395.718,45
Total do Fornecedor:					R$ 1.232.858,16

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de dezembro de 2025

_____ ***KAUANA BRANCATTI DUTRA***			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***	***RUI NUNES***	***JANE NUNES DE LIMA***
CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Esporte
Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 025.202.639-03	CPF: 025.649.549-10	CPF: 852.920.019-53
CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	***WANESSA DURANTE***	***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***	***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***
CPF: 048.306.029-10	Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	CPF: 025.577.729-92	CPF: 005.538.459-50	CPF: 101.727.179-81

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA	***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***	***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
CPF: 633.166.508-06	FILHO	CPF: 020.387.629-61	CPF: 049.598.719-03
Secretário Municipal Da Agricultura	Secretário Municipal De Fazenda Pública	Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito	Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí
	CPF: 361.953.089-00		
CELIA APARECIDA ZANATTA	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***		
Procuradora Geral do Município	CPF: 756.344.739-34		
CPF: 628.560.499-15	Controlador Interno Do Município		

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:86658159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RUI NUNES, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: EXPERTPRIME SERVICOS LTDA CNPJ: 10.930.119/0001-17
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 1279 - JARDIM ANTIGO AEROPORTO, Paranavaí - PR, CEP 87707-030

E-mail: realconti2015@gmail.com, norteio@vsp.com.br, ednilsonconstrucoes2022@gmail.com Telefone: (44) 9971-7177, (44) 99974-0038, (44) 3422-3350, (44) 3432-1785
Nome do Representante: EDNILSON RODRIGUES CPF: 697.871.829-72

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 114/2025, Pregão Eletrônico nº 60/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de instalação, desinstalação, carga de gás refrigerante e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 6 - Remoção Ar-condicionado tipo Janela					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Serviço de desinstalação (remoção) de aparelho de ar condicionado tipo janela.	SERVIÇO		42	R$ 64,27	R$ 2.699,34
Total do Lote:					R$ 2.699,34
Total do Fornecedor:					R$ 2.699,34

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL CONTROLADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo devalidade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

de Preços	federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 3 de dezembro de 2025

__

EDNILSON RODRIGUES

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D49E5ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: L. S. LATICINIOS LTDA
CNPJ: 14.923.506/0001-87
Endereço: RODOVIA JOSE BENICIO DE SOUZA, S/N – KM 3,5 - ZONA RURAL, CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
E-mail: topleitepvai@hotmail.com
Telefone: (44) 99136-3432, (44) 3422-6357
Nome do Representante: TARCÍSIO COSTA SANTOS
CPF: 857.448.599-34
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 156/2025, Pregão Eletrônico nº 67/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro e parcelado de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, para atender o Programa Municipal Mais Leite das Crianças, criado sob a lei nº 3.466/2009, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Leite pasteurizado integral, enriquecido com Pré-mistura de Vitaminas e Minerais, fornecido pela usina de beneficiamento de leite, embalado em sacos plásticos, rotulados conforme orientação do Programa + Leite, contendo volume total de 1.000 ml, de acordo com os seguintes parâmetros: - Fosfatase: Negativa - Peroxidase: Positiva - Gordura: mínimo 3,0% - Proteína: 2,90% - Litro 144.000 - Extrato Seco Total: 11,4% - Extrato Seco Desengordurado: 8,4% - Acidez Dornic: 14 a 18°C - Densidade Relativa a 15°C: 1,028 a 1,034 - Índice Crioscópico: -0,53°Hv a 0,55°Hv - Proteína Total - Mínimo: 2,90% - Coliformes 45°C- NMP/ml: máximo 4/ml - Salmonela SPP: Ausência/25ml - Resíduos de antibióticos (Lactâmicos, Tetraciclinas, Streptomicinas, Sulfonamidas, Neomicinas, Gentamicinas E Cloranfenicóis): Ausência* - Resíduos de Biocidas/Agrotóxicos: Ausência* OBSERVAÇÕES: 1.O teor de Sólidos Não Gordurosos de 8,4% é baseado no leite integral. Para demais teores de Gordura, esse valor dever ser corrigido pela fórmula: SNG = 8,652 - (0,084 x G), conforme Instrução Normativa 62 de dezembro de 2011 do MAPA; 2.Imediatamente depois de pasteurizado, o leite deve apresentar coliformes a 30/35ºC menor que 0,3 NMP/ml. A usina deverá obrigatoriamente adicionar, na proporção de 1.000 (mil) gramas, para cada 20.000 (vinte mil) litros de leite pasteurizados, o aditivo composto de ferro aminoácido quelato, vitamina A e D. "QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES": - Gordura: mínimo 3,21% - Proteína total: mínimo 3,01% - Estável ao Alizarol: 76% (v/V) - Densidade relativa a 15ºC - g/ml: 1,026 a 1,034 - Índice Crioscópico: -0,53°H a -0,55°H - Contagem bacteriana total - UFC/ml: máximo 500.000 - Extrato Seco Total - mínimo: 11,82% - Extrato Seco Desengordurado - mínimo: 8,61% - CBT - UFC/ml - máximo: 500.000 - CCS/ml - máxima: 500.000 - Resíduos (antibióticos, sulfonamidas, biocidas e agrotóxicos): ausentes.	LTS	TOP LEITE	131.040	R$ 6,00	R$ 786.240,00
2 - Leite pasteurizado integral, enriquecido com Pré-mistura de Vitaminas e Minerais, fornecido pela usina de beneficiamento de leite, embalado em sacos plásticos, rotulados conforme orientação do Programa + Leite, contendo volume total de 1.000 ml, de acordo com os seguintes parâmetros: - Fosfatase: Negativa - Peroxidase:	LTS	TOP LEITE	12.960	R$ 6,00	R$ 77.760,00

Positiva - Gordura: mínimo 3,0% - Proteína: 2,90% - Litro 144.000 - Extrato Seco Total: 11,4% - Extrato Seco Desengordurado: 8,4% - Acidez Dornic: 14 a 18°C - Densidade Relativa a 15°C: 1,028 a 1,034 - Índice Crioscópico: -0,53°Hv a 0,55°Hv - Proteína Total - Mínimo: 2,90% - Coliformes 45°C- NMP/ml: máximo 4/ml - Salmonela SPP: Ausência/25ml - Resíduos de antibióticos (Lactâmicos, Tetraciclinas, Streptomicinas, Sulfonamidas, Neomicinas, Gentamicinas E Cloranfenicóis): Ausência* - Resíduos de Biocidas/Agrotóxicos: Ausência* OBSERVAÇÕES: 1.O teor de Sólidos Não Gordurosos de 8,4% é baseado no leite integral. Para demais teores de Gordura, esse valor dever ser corrigido pela fórmula: SNG = 8,652 - (0,084 x G), conforme Instrução Normativa 62 de dezembro de 2011 do MAPA; 2.Imediatamente depois de pasteurizado, o leite deve apresentar coliformes a 30/35ºC menor que 0,3 NMP/ml. A usina deverá obrigatoriamente adicionar, na proporção de 1.000 (mil) gramas, para cada 20.000 (vinte mil) litros de leite pasteurizados, o aditivo composto de ferro aminoácido quelato, vitamina A e D. "QUALIDADE DO LEITE CRU REFRIGERADO FORNECIDO PELOS PRODUTORES": - Gordura: mínimo 3,21% - Proteína total: mínimo 3,01% - Estável ao Alizarol: 76% (v/V) - Densidade relativa a 15ºC - g/ml: 1,026 a 1,034 - Índice Crioscópico: -0,53°H a -0,55°H - Contagem bacteriana total - UFC/ml: máximo 500.000 - Extrato Seco Total - mínimo: 11,82% - Extrato Seco Desengordurado - mínimo: 8,61% - CBT - UFC/ml - máximo: 500.000 - CCS/ml - máxima: 500.000 - Resíduos (antibióticos, sulfonamidas, biocidas e agrotóxicos): ausentes.					
Total do Lote:					R$ 864.000,00
Total do Fornecedor:					R$ 864.000,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de dezembro de 2025

_____

TARCÍSIO COSTA SANTOS

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:31560741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEN4165	277510Z000028576	09/09/2025	55412	R$ 195.23
AFW4568	277510Z000028587	09/09/2025	55412	R$ 195.23
AGJ2F31	277510Z000028592	09/09/2025	55412	R$ 195.23
AHG8472	277510T000097017	24/09/2025	55417	R$ 195.23
AHQ1D33	277510T000017178	23/09/2025	55412	R$ 195.23
AJH3G40	277510T000133100	23/09/2025	76331	R$ 293.47
AKM2B20	277510T000085790	23/09/2025	67000	R$ 195.23
AKM2B20	277510T000094824	24/09/2025	67000	R$ 195.23
ALF9E79	277510T000123152	24/09/2025	76332	R$ 293.47
ALJ5984	277510T000084474	24/09/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510Z000028586	09/09/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510Z000028575	09/09/2025	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510T000017182	23/09/2025	55412	R$ 195.23
AME9515	277510T000028979	24/09/2025	51851	R$ 195.23
ANO1012	277510Z000028610	10/09/2025	55412	R$ 195.23
AOI6J14	277510T000068306	24/09/2025	55412	R$ 195.23
APA9G38	277510T000076594	23/09/2025	51930	R$ 293.47
APA9G38	277510T000101099	23/09/2025	51930	R$ 293.47
APF1J33	277510Z000028579	09/09/2025	55412	R$ 195.23
APZ1E30	277510Z000028607	10/09/2025	55412	R$ 195.23
AQF3E04	277510Z000028588	09/09/2025	55412	R$ 195.23
ARN5432	277510T000097004	23/09/2025	58433	R$ 195.23
ARU0D18	277510T000133106	24/09/2025	55412	R$ 195.23
ASO3284	277510Z000028603	10/09/2025	55412	R$ 195.23
ASU3429	277510T000133103	24/09/2025	54521	R$ 195.23
ASU6853	277510T000133097	23/09/2025	55411	R$ 195.23
ASV9H31	277510Z000028583	09/09/2025	55412	R$ 195.23
ATF3771	277510NIC0027951	09/09/2025	50020	R$ 390.46
ATF7C89	277510T000094821	24/09/2025	76332	R$ 293.47
ATI5J77	277510Z000028574	09/09/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000028617	10/09/2025	55412	R$ 195.23
ATR0G58	277510T000085792	23/09/2025	51851	R$ 195.23
AVB0F03	277510T000097012	24/09/2025	55417	R$ 195.23
AVB6B58	277510T000097008	23/09/2025	57030	R$ 130.16
AVZ6D19	277510T000101097	23/09/2025	54522	R$ 195.23
AVZ6D19	277510NIC0027945	09/09/2025	50020	R$ 390.46
AWI0879	277510T000094822	24/09/2025	60412	R$ 195.23
AYQ6447	277510T000094823	24/09/2025	76332	R$ 293.47
AYZ5E95	277510T000097018	24/09/2025	76331	R$ 293.47
AZA6A79	277510NIC0027937	09/09/2025	50020	R$ 390.46
AZE7766	277510T000111264	24/09/2025	55417	R$ 195.23
AZE7H60	277510NIC0027946	09/09/2025	50020	R$ 390.46
BAJ4270	277510T000094830	24/09/2025	60501	R$ 293.47
BAM9880	277510T000028978	24/09/2025	51851	R$ 195.23
BBB9J12	277510T000094812	24/09/2025	55412	R$ 195.23
BBU4318	277510T000094816	24/09/2025	76332	R$ 293.47
BBU4318	277510T000123150	24/09/2025	60412	R$ 195.23
BCC4F72	277510T000133093	23/09/2025	60501	R$ 293.47
BCE6E69	277510NIC0027956	09/09/2025	50020	R$ 390.46
BCE7G23	277510T000123149	24/09/2025	76332	R$ 293.47
BCK9D18	277510NIC0027948	09/09/2025	50020	R$ 390.46
BCN6B57	277510Z000028578	09/09/2025	55412	R$ 195.23
BCU2G55	277510T000097014	24/09/2025	76251	R$ 293.47
BCW3A87	277510T000094817	24/09/2025	76332	R$ 293.47
BDB4H19	277510NIC0027939	09/09/2025	50020	R$ 390.46
BDC7F59	277510T000028973	23/09/2025	55412	R$ 195.23
BDJ7H07	277510T000123153	24/09/2025	60412	R$ 195.23
BDK4D91	277510T000094810	24/09/2025	60412	R$ 195.23
BDW2B88	277510NIC0027940	09/09/2025	50020	R$ 586.94
BEB9H12	277510T000133109	24/09/2025	55412	R$ 195.23
BEC7E96	277510T000133095	23/09/2025	55417	R$ 195.23
BEF9D16	277510Z000028614	10/09/2025	55412	R$ 195.23
BEM0I77	277510T000097011	24/09/2025	76251	R$ 293.47
BEO0I48	277510T000085788	23/09/2025	61220	R$ 293.47
BEU3J60	277510T000075695	23/09/2025	76331	R$ 293.47
BEZ5F51	277510T000076602	24/09/2025	76331	R$ 293.47
BRB7A97	277510Z000028600	10/09/2025	55412	R$ 195.23
CEM0C28	277510T000101098	23/09/2025	76332	R$ 293.47
CUA8741	277510NIC0027949	09/09/2025	50020	R$ 586.94
DGO2608	277510NIC0027943	09/09/2025	50020	R$ 586.94
DIK6502	277510CND0000304	25/08/2025	50450	R$ 293.47

DKZ6A85	277510Z000028613	10/09/2025	55412	R$ 195.23
DLC3G68	277510T000094834	24/09/2025	76332	R$ 293.47
DQV9209	277510Z000028582	09/09/2025	55412	R$ 195.23
ENW1C07	277510Z000028580	09/09/2025	55412	R$ 195.23
EPH9A98	277510T000084470	23/09/2025	51851	R$ 195.23
EVV5C52	277510Z000028612	10/09/2025	55412	R$ 195.23
GWC9973	277510T000097015	24/09/2025	55417	R$ 195.23
HTN5570	277510Z000028597	10/09/2025	55412	R$ 195.23
IGF1E72	277510Z000028593	09/09/2025	55412	R$ 195.23
IJT8G02	277510T000097006	23/09/2025	55417	R$ 195.23
INJ7876	277510T000096876	23/09/2025	60411	R$ 195.23
IRX7J16	277510T000028980	24/09/2025	55412	R$ 195.23
IWB2F14	277510Z000028598	10/09/2025	55412	R$ 195.23
JOB8201	277510T000028982	24/09/2025	55412	R$ 195.23
KRR0F87	277510Z000028606	10/09/2025	55412	R$ 195.23
LXM3E98	277510T000094828	24/09/2025	60412	R$ 195.23
MEU8G53	277510T000084469	23/09/2025	51930	R$ 293.47
MFG2I59	277510Z000028581	09/09/2025	55412	R$ 195.23
MFP4G32	277510T000085786	23/09/2025	76332	R$ 293.47
MGG1423	277510T000076601	24/09/2025	76332	R$ 293.47
MGG7F72	277510Z000028602	10/09/2025	55412	R$ 195.23
MHK2G50	277510T000005500	23/09/2025	66290	R$ 195.23
MIP0B70	277510T000028981	24/09/2025	55412	R$ 195.23
MKD9J42	277510T000084472	24/09/2025	55412	R$ 195.23
MKH1A96	277510T000085789	23/09/2025	60412	R$ 195.23
MLA8496	277510T000028977	24/09/2025	76331	R$ 293.47
NES4G32	277510T000101100	23/09/2025	76252	R$ 293.47
NJB1G74	277510Z000028599	10/09/2025	55412	R$ 195.23
OCE0D10	277510T000085796	24/09/2025	76332	R$ 293.47
OTZ8E90	277510T000097016	24/09/2025	55417	R$ 195.23
PHN8B11	277510T000097007	23/09/2025	60412	R$ 195.23
PSM7190	277510Z000028615	10/09/2025	55412	R$ 195.23
PUC6692	277510T000028987	24/09/2025	55412	R$ 195.23
PYM7J91	277510Z000028608	10/09/2025	55412	R$ 195.23
QHR6862	277510NIC0027965	09/09/2025	50020	R$ 260.32
QIE5C90	277510T000094814	24/09/2025	55412	R$ 195.23
QIG2890	277510NIC0027954	09/09/2025	50020	R$ 1760.82
QIR6J14	277510NIC0027950	09/09/2025	50020	R$ 586.94
QJH6C24	277510T000028983	24/09/2025	55412	R$ 195.23
QPK9C56	277510T000094837	24/09/2025	76332	R$ 293.47
QPM4F41	277510T000028976	23/09/2025	55412	R$ 195.23
QXO0F62	277510T000094829	24/09/2025	76332	R$ 293.47
QXS5J85	277510NIC0027941	09/09/2025	50020	R$ 586.94
RHL0F71	277510T000017181	23/09/2025	55412	R$ 195.23
RKZ3D19	277510NIC0027942	09/09/2025	50020	R$ 390.46
RTR9H84	277510Z000028577	09/09/2025	55412	R$ 195.23
RUR2J82	277510NIC0027944	09/09/2025	50020	R$ 586.94
RXK8B66	277510Z000028605	10/09/2025	55412	R$ 195.23
RXN8D47	277510T000094815	24/09/2025	55411	R$ 195.23
RYC8F61	277510T000085793	24/09/2025	57030	R$ 130.16
SEG6D83	277510T000094808	23/09/2025	76331	R$ 293.47
SEL9A98	277510T000097013	24/09/2025	55411	R$ 195.23
SEW4B73	277510NIC0027953	09/09/2025	50020	R$ 1760.82
SFI2J26	277510NIC0027955	09/09/2025	50020	R$ 390.46
SGW2J24	277510T000094827	24/09/2025	76332	R$ 293.47
SXK3C54	277510NIC0027938	09/09/2025	50020	R$ 586.94
TAN6E28	277510NIC0027947	09/09/2025	50020	R$ 390.46
TAZ4I67	277510T000076600	24/09/2025	66371	R$ 195.23
TBB7B77	277510T000123147	23/09/2025	76332	R$ 293.47
TBP2I85	277510T000094832	24/09/2025	76332	R$ 293.47
TEY6A72	277510T000094820	24/09/2025	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:37F091AC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração			
ALF2322	277510NIC0028520	11/11/2025	50020			
AOJ1G34	277510NIC0028526	11/11/2025	50020			
AOP9H54	277510NIC0028523	11/11/2025	50020			
ARA8704	277510NIC0028530	11/11/2025	50020			
AWL0C43	277510NIC0028532	11/11/2025	50020			
BAZ2G37	277510NIC0028519	11/11/2025	50020			
BBJ4415	277510NIC0028518	11/11/2025	50020			
BDJ8J03	277510NIC0028512	11/11/2025	50020			
DIB2798	277510NIC0028513	11/11/2025	50020			
EDM5G68	277510NIC0028511	11/11/2025	50020			
FJL4A31	277510NIC0028517	11/11/2025	50020			
MKA2F85	277510NIC0028508	11/11/2025	50020			
MKJ9J79	277510NIC0028521	11/11/2025	50020			

MLB6D54	277510NIC0028525	11/11/2025	50020			
OAQ0J09	277510NIC0028531	11/11/2025	50020			
QHV0B47	277510NIC0028509	11/11/2025	50020			
RHY4D90	277510NIC0028524	11/11/2025	50020			
RLG0G10	277510NIC0028515	11/11/2025	50020			
SFG7A83	277510NIC0028528	11/11/2025	50020			
SFH2B70	277510NIC0028533	11/11/2025	50020			
SVC5D44	277510NIC0028529	11/11/2025	50020			
TAW8E53	277510NIC0028514	11/11/2025	50020			
TBW9E56	277510NIC0028527	11/11/2025	50020			
TPL2A28	277510NIC0028510	11/11/2025	50020			

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:79DBBB3C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/01/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ACS5286	277510NIC0028565	14/11/2025	50020	
AJW0A97	277510NIC0028558	14/11/2025	50020	
ALF9E79	277510NIC0028582	14/11/2025	50020	
APZ1E30	277510NIC0028551	14/11/2025	50020	
APZ1E30	277510NIC0028552	14/11/2025	50020	
ATT7948	277510NIC0028581	14/11/2025	50020	
AVL4195	277510NIC0028574	14/11/2025	50020	
AVS5D05	277510NIC0028590	14/11/2025	50020	
AXD4A55	277510NIC0028553	14/11/2025	50020	
AXG4H06	277510NIC0028562	14/11/2025	50020	
AZA6A79	277510NIC0028571	14/11/2025	50020	
AZP4A08	277510NIC0028564	14/11/2025	50020	
BBB9J12	277510NIC0028591	14/11/2025	50020	
BDB8C97	277510NIC0028554	14/11/2025	50020	
BDK3C58	277510NIC0028584	14/11/2025	50020	
ENI9H39	277510NIC0028589	14/11/2025	50020	
IZD8D68	277510NIC0028569	14/11/2025	50020	
JCY6G32	277510NIC0028556	14/11/2025	50020	
KAH5227	277510NIC0028578	14/11/2025	50020	
MGQ8D36	277510NIC0028570	14/11/2025	50020	
PCX4J62	277510NIC0028592	14/11/2025	50020	
QCA8B82	277510NIC0028575	14/11/2025	50020	
QHS4452	277510NIC0028568	14/11/2025	50020	
QQK2F56	277510NIC0028561	14/11/2025	50020	
QUD1A45	277510NIC0028559	14/11/2025	50020	
QUD1A45	277510NIC0028586	14/11/2025	50020	
QUD1A45	277510NIC0028588	14/11/2025	50020	
QWU8A59	277510NIC0028560	14/11/2025	50020	
RHH1B64	277510NIC0028587	14/11/2025	50020	
RHT6J53	277510NIC0028579	14/11/2025	50020	
RUE0A74	277510NIC0028573	14/11/2025	50020	
RVJ7C24	277510NIC0028567	14/11/2025	50020	
RVJ7C24	277510NIC0028566	14/11/2025	50020	
RYD3B09	277510NIC0028580	14/11/2025	50020	
SCD5A28	277510NIC0028557	14/11/2025	50020	
SEG1F21	277510NIC0028576	14/11/2025	50020	
SEK7J34	277510NIC0028583	14/11/2025	50020	
SFJ8C27	277510NIC0028555	14/11/2025	50020	
SFN5H84	277510NIC0028585	14/11/2025	50020	
TAI0F99	277510NIC0028577	14/11/2025	50020	
TBA2E65	277510NIC0028563	14/11/2025	50020	
TBP4J91	277510NIC0028572	14/11/2025	50020	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FE6427EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro
CEP 85502-480
Fone: (46) 3225-5544
Pato Branco - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 062/2025

Súmula: Aprova o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme segue:

Eixo do Relatório	Fragilidade Identificada	Ação Corretiva Proposta	Prazo	Responsável	Observações
Órgão Gestor	Atualizar os protocolos de gestão dos Serviços da PSB e PSEMC	Revisar o protocolo municipal dos serviços da PSB e PSMC	Curto prazo	Órgão Gestor / Vigilância Socioassistencial / Coordenação PSB, PSE, CRAS, Centros de Convivência e CREAS	Prioritário
CRAS / SCFV	Atualizar o plano técnico político do SCFV	Garantir grupos por ciclo de vida e planejamento nos eixos eu comigo, Eu com os outros, Eu com a cidade	Médio prazo	Unidades públicas que ofertam o SCFV e Órgão Gestor e Coordenação PSB	Ação prioritária de reorganização
Proteção Social Básica	Ausência de oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Realizar levantamento da demanda e planejar implantação conforme Tipificação Nacional	Médio prazo	Órgão Gestor / CRAS	Pode demandar reorganização de equipe
Acolhimento Institucional / Família Acolhedora	Serviço de Família Acolhedora em processo de reestruturação e com baixa captação de famílias	Desenvolver campanha de captação; capacitar famílias e profissionais	Curto prazo	Órgão Gestor / Coordenação do FIA / CREAS	Ação continuada

Eixo do Relatório	Fragilidade Identificada	Ação Corretiva Proposta	Prazo	Responsável	Observações
Identidade Visual	Identificar os equipamentos públicos do SUAS com as placas padronizadas	Padronizar identificação visual (fachadas, placas, sinalização interna) conforme orientações da visita	Curto prazo	Órgão Gestor	Baixo custo – alta visibilidade
Gestão do Trabalho / Capacitações	Necessidade de qualificação em PAIF, PAF e PAEFI Necessidade de	Executar o Plano Municipal de educação permanente	Curto e médio prazo	Órgão Gestor / Setor de Educação Permanente	Atende sugestão da visita
Vigilância Socioassistencial	fortalecer monitoramento e diagnósticos	Atualizar Diagnóstico Socioterritorial	Médio prazo	Vigilância Socioassistencial	Ação técnica permanente

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:77A2EE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 25/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, aquisição de um microscópio estereoscópico para a vigilância entomológica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR. CORPO DO MICROSCÓPIO TODO EM METAL E PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO. FAIXA DE AMPLIAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE 0.67X A 4.5X, MAGNIFICAÇÃO TOTAL DE 6.7X A 45X E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 110MM. PAR DE OCULARES INCLINADAS DE 10X E NÚMERO DE CAMPO F.N.22 FOCALIZÁVEIS, COM CORREÇÃO DE ABERRAÇÕES, CAMPO AMPLO, AJUSTE DE DIOPTRIA INDEPENDENTE E PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RETÍCULOS, COM OLHETES DE BORRACHA. DISTÂNCIA INTER PUPILAR VARIANDO ENTRE 52 E 76 MM, COM AJUSTES INDEPENDENTES. BOTÃO DE VARIAÇÃO DE ZOOM NO LADO ESQUERDO E DIREITO COM INDICADOR DE AUMENTOS. ESCALA DE AMPLIAÇÃO MACRO (2.5X) A MICRO (250X-300X). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO LED, BRANCA OU AZULADO DIA. COM DURAÇÃO SUPERIOR A 6.000 HORAS, POTÊNCIA SUPERIOR A 30 W E ILUMINAÇÃO DIASCÓPICA (TRANSMITIDA) E EPISCÓPICA (INCIDENTE) SIMULTÂNEOS, COM CONTROLES INDEPENDENTES INCORPORADOS A ESTATIVA. AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE VARIÁVEL. CHAVE LIGA/DESLIGA COM BOTÃO PARA ACIONAMENTO SIMULTÂNEO. BOTÃO MACROMÉTICO COM AJUSTE DE TENSÃO INCORPORADO A	U	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

	ESTATIVA. PLACA DE VIDRO ESPECIAL COM, NO MÍNIMO, 100MM DE DIÂMETRO, PARA LUZ TRANSMITIDA, REFLETIDA OU USO SIMULTÂNEO PARA ANÁLISES. VOLTAGEM 100-240 VAC ESTABILIZADO (BIVOLT AUTOMÁTICO). ACESSÓRIO: CABO DE LIGAÇÃO PADRÃO BRASIL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES TRADUZIDO PARA O PORTUGUÊS (BRASIL). APROVADO SEGUNDO NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA VIGENTES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.				
TOTAL	R$ 2.000,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	LAB IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ: 31.904.234/0001-97**	R$ 2.000,00
2º	01	ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 44.841.520/0002-83	R$ 5.090,00
3º	01	SUMLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 37.429.971/0001-61	R$ 5.738,79
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 14/11/2025	R$ 3.080,32

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
LAB IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.822.575/0001-55 – AVENIDA DONA JANE CONCEIÇÃO, Nº 1695, BAIRRO PAULISTA, SÃO PAULO-SP.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.4.4.90.52.00	R$ 2.000,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
Paulo Frontin/PR, 08 de dezembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:95239E80

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 05/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 05/2025

Dispõe sobre o sistema viário do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituído o Plano Viário do Município de Paulo Frontin, instrumento de planejamento, de caráter dinâmico, vinculado à realidade urbana e rural, e a serviço do desenvolvimento da comunidade local, do bem-estar de sua população e da ação governamental nos seus múltiplos aspectos, organicamente integrado e harmônico nos seus elementos componentes e com o que dispõe o complexo de leis do plano diretor municipal.
Parágrafo Único. O Plano Viário decorre do planejamento físico e funcional do território e sua obtenção se processará com observância das normas técnicas indicadas na presente Lei.
Art. 2º As disposições desta Lei deverão ser observadas, na aprovação de projetos viários e execução de qualquer obra particular, bem como em todas as iniciativas do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, no âmbito do Município de Paulo Frontin.
§ 1º Todos os projetos de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações localizadas em áreas abrangidas pelo presente Plano Viário dependerão de diretrizes viárias a serem emitidas pelo órgão competente.
§ 2º Ficam também sujeitos a emissão de diretrizes viárias os empreendimentos na Área Rural do Município.
§ 3º Os empreendimentos de impacto ao Sistema Viário Urbano representado pelo tráfego de veículos, deverão ter sua aprovação condicionada à apresentação de memorial descritivo e justificativo.
Art. 3º As vias de circulação pública, que vierem a ser implantadas, somente serão liberadas ao uso, após vistoria e aprovação do órgão do Município responsável pela execução e recebimento de obras públicas e serão incluídas no mapa viário, na categoria de vias existentes.
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PLANO VIÁRIO
Art. 4º O Plano Viário tem como finalidades:
- Assegurar o desenvolvimento harmônico da estrutura urbana e sua integração com as vias de estruturação rural do Município e vias de ligação regional;
- Propiciar uma estruturação urbana capaz de atender às funções de habitar, trabalhar, recrear e outras, destinadas à realização humana, em sua plenitude e;
- Melhorar a qualidade de vida, especialmente pelo acesso aos serviços básicos, à infra- estrutura urbana e aos equipamentos sociais, preservando e ou melhorando a qualidade do meio ambiente.
Art. 5º Os mapas viários referentes ao Plano Viário Urbano serão permanentemente atualizados, constituindo-se, desta forma, em segura fonte de informação da situação real do estágio do desenvolvimento físico do Município.
Art. 6º Para atender às suas finalidades, o Plano Viário, deverá conter todos os elementos que permitam definir as funções a serem desempenhadas pelas vias públicas de acordo com sua categoria.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL E URBANO
Seção I
Do Sistema Viário Municipal e Classificação das Vias
Art. 7º O sistema viário municipal será constituído por vias principais e por ramais, conforme a sua importância para o tráfego motorizado, sendo ilustrado pelo Mapa 02, anexo e integrante da presente Lei.
§ 1º Serão principais as vias rurais traçadas como "linhas" e como "vicinais" principais quando do projeto de colonização de 1908, pelas quais trafegam ou vierem a trafegar veículos do sistema de transporte escolar.
§ 2º As rodovias federais e estaduais implantadas sobre o Município de Paulo Frontin (BR - 476, BR-153, PRT-153 e PR-160) serão consideradas equivalentes a principais no que for aplicável.
§ 3º Todas as demais vias rurais existentes em território rural serão classificadas como ramais.
§ 4º Poderão ser incorporadas ao sistema viário municipal, como ramais, caminhos situados em propriedade particular, desde que lavrado instrumento público ou particular de emissão do proprietário, franqueando acesso livre e desimpedido a qualquer veículo.
§ 5º As vias municipais rurais terão as características técnicas que constam do Quadro 01, inclusive nota de esclarecimento, e pela Figura 01, anexa, que constitui parte integrante da presente Lei.
Quadro 01
Características técnicas das vias municipais rurais

Categoria da Via Rural	Número de Faixas	Faixa de rolamento (m)	Acostamento (m)	Largura de Segurança (m)	Faixa de Domínio (m)	Rampa máxima (%)	Raio de curva	Tipo de Pavimento	Número N
Secundária	2	5,40	1,80	3,00	15,00	10	150	Cascalho compactado	105
Ramal	2	4,80	0,60	2,00	10,00	20	50	cascalho	104

Nota de esclarecimento - Número N é a quantidade de passagens do eixo-padrão DNIT, sobre cada faixa de rolamento, utilizado para fins de dimensionamento da estrutura.

§ 7º Para os efeitos de enquadramento nas categorias do Código de Trânsito Brasileiro, as vias principais serão consideradas "rodovias", após sua pavimentação, cabendo às demais vias a categoria de "estradas".

Seção II

Das Características Técnicas das Vias

Art. 8º O sistema viário urbano será constituído de vias arteriais, coletoras e locais, conforme os Mapas 01 e 03, figura 01 perfil das vias, anexos e integrante da presente Lei.

a) Via Arterial: apresenta 15,00m (quinze metros) de largura total, sendo 6,00m (seis metros) de caixa de rolamento, com estacionamento de 2,00m (dois metros) de largura para cada lado da caixa de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio;

b) Vias Coletoras: têm a função de coletar e distribuir o tráfego da área dos loteamentos à Via Arterial e apresentam 14,00m (quatorze metros) de largura total, sendo 6,00m (seis metros) de caixa de rolamento, com estacionamento de 2,00m (dois metros) de largura para cada lado da caixa de rolamento e 2,00 m (dois metros) de passeio;

c) Vias Locais: são as demais vias urbanas, cuja função é o tráfego de pedestres e o acesso aos lotes, devendo apresentar largura total de 13,40m (treze metros e quarenta centímetros), sendo 5,40m (cinco e quarenta metros) de caixa de rolamento, com estacionamento de 2,00m (dois metros) de largura para cada lado da caixa de rolamento e 2,00m (dois metros) de passeio.

§ 1º As vias urbanas terão as características técnicas do Quadro 02, inclusive nota de esclarecimento, e da Figura 01, anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Quadro 02

Características exigíveis das vias municipais urbanas

Categoria da via urbana	Número de faixas	Faixa de rolamento (m)	Estacionamento (m)	Largura do Passeio (m)	Caixa Total da via (m)	Raio de Curvatura (m)	Dist. Mín. entre	Rampa máx.(%)	Número N
Arterial	2,00	3,00	2,00	2,50	15,00	5,00	40,00	10	105
Coletora	2,00	3,00	2,00	2,00	14,00	5,00	40,00	12	105
Local	2,00	2,70	2,00	2,00	13,40	4,00	30,00	15	104

Nota de esclarecimento - Número N é a quantidade de passagens do eixo-padrão DNIT sobre cada faixa de rolamento, utilizado para fins de dimensionamento da estrutura.

§ 2º As vias locais com comprimento de até 60,00m poderão terminar em balão de retorno com diâmetro mínimo de 16,00m, inseridos na caixa total de via que, nesse local, será aumentada para 20,00m.

§ 3º O número mínimo de vagas de estacionamento em cada lado das vias urbanas será igual ao número de lotes com testada para a respectiva face, reduzido de dois, computando-se comprimento de 5,00m para cada vaga.

§ 4º Nos novos loteamentos, o traçado das vias deverá respeitar o alinhamento viário existente nas áreas adjacentes, garantindo a continuidade e a integração do sistema viário municipal, bem como a adequada conexão entre as diferentes categorias de vias, conforme os parâmetros definidos nesta Lei.

Seção III

Dos Passeios e Calçadas

Art. 9º Os passeios das vias urbanas serão separados das faixas de rolamento ou das baias de estacionamento, através de meios-fios de concreto, proporcionando desnível de 0,12m entre o passeio e a via.

§ 1º Nos passeios de todas as vias urbanas serão obrigatoriamente construídas calçadas destinadas ao trânsito seguro e acessível de pedestres, devendo apresentar largura mínima de **1,50m** em áreas com fluxo moderado ou intenso, conforme a **NBR 9050**, garantindo faixa livre, contínua, regular, sem obstáculos e com superfície antiderrapante.

§ 2º Em áreas consolidadas ou com restrições físicas devidamente justificadas, admite-se a largura mínima de **1,20m**, desde que assegurada a acessibilidade universal. As calçadas poderão ser executadas em concreto moldado in loco, pavers ou lajotas de concreto, sendo vedada a intercalação de degraus ao longo do percurso, devendo manter nivelamento uniforme conforme a **Figura 01**, anexa e integrante desta Lei.

§ 3º Nos parques urbanos, em especial nas margens do Rio Santana, serão implantadas ciclovias, para o tráfego de veículos a tração humana, podendo ser em concreto betuminoso ou de cimento Portland, moldado in loco ou sob forma de pavers, sempre com superfície antiderrapante, com largura mínima de 1,20m, e demais características conforme Figura 02, anexa e integrante da presente Lei, formando uma superfície contínua, expressamente proibida a intercalação de degraus.

§ 4º Dentro da faixa dos passeios, poderão ser construídas entradas de veículos, que farão face com a via pública através de meios-fios rebaixados, proporcionando desnível de 0,02m entre o passeio e a via, e formarão rampa de concordância com comprimento máximo de 2,50m, sendo proibida a interrupção da sarjeta por qualquer tipo de obstáculo e vedada a interposição de degraus de qualquer natureza, devendo ser pavimentadas com o mesmo material das calçadas circunvizinhas, exceto nos estabelecimentos situados na zona industrial (ZI) onde poderão ser revestidas de material mais resistente.

§ 5º Em todos os cruzamentos, serão construídas de rampas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme a norma NBR-9050 da ABNT e Figura 03, anexa e integrante da presente Lei.

§ 6º Toda a área de passeio não ocupada por calçadas, rampas de acessibilidade ou acessos de veículos deverá obrigatoriamente receber ajardinamento com vegetação de pequeno porte, compatível com a arborização viária prevista nesta Lei. A vegetação utilizada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser composta por espécies rasteiras ou herbáceas, de cobertura do solo, com altura máxima de 30cm, permitindo visibilidade e circulação segura de pedestres e veículos;

II – estar confinada a faixa ajardinada lateral, com largura mínima de 0,60m, podendo integrar a faixa de serviço quando houver compatibilidade com mobiliário urbano;

III – ser isenta de espécies com espinhos, substâncias tóxicas ou alergênicas, ou de rápido crescimento invasivo, que comprometam a acessibilidade ou a segurança dos transeuntes;

IV – ter manutenção regular garantida pelo proprietário do lote, incluindo poda, substituição e limpeza, de modo a evitar proliferação de vetores ou obstruções à circulação;

V – priorizar espécies nativas, ornamentais e de baixa manutenção, tais como grama-esmeralda, grama-são-carlos, vincas, agapantos, liriope, clorofitos ou similares.

§ 7º Nos casos em que não seja tecnicamente viável o ajardinamento, poderá ser admitida a utilização de piso drenante ou outro material permeável, desde que previamente aprovado pela Secretaria competente.

§ 8º A construção, manutenção, conservação e adequação dos passeios públicos (calçadas) são de responsabilidade dos proprietários dos imóveis lindeiros, os quais devem seguir os padrões estabelecidos nesta Lei quanto a nivelamento, revestimento, largura e acessibilidade, mantendo-os em bom estado de conservação, livres de obstáculos e em condições seguras para o trânsito de pedestres.

Seção IV

Da Drenagem das Águas

Art. 10., O escoamento das águas de chuva incidentes sobre as vias urbanas será através de sistema subterrâneo de galerias pluviais, ao qual contribuirá por bocas-de-lobo ou bocas-de-leão, enquanto o escoamento das águas advindas sobre as vias rurais será realizado por sarjetas, revestidas ou não, que serão aliviadas por saídas laterais espaçadas de maneira a não proporcionar erosão no terreno para o qual contribuirão.

Parágrafo único. A nenhum proprietário de terreno vizinho à via pública, urbana ou rural, será dado furtar-se a permitir o livre escoamento das águas provindas da via, podendo, entretanto, o proprietário exigir do Poder Público a implantação de bacia de contenção de vazões, desde que disponibilize espaço suficiente para esse mister.

Seção V

Da Sinalização das Vias

Art. 11. O Poder Público implantará e manterá, nas vias componentes do sistema viário rural e urbano, a sinalização vertical e horizontal exigida pela Lei Federal 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 1º Nas esquinas das vias urbanas serão instalados postes para suporte de placas com dimensões de 0,25x0,40m, indicando o nome das ruas e seus códigos de endereçamento postal, sendo permitido ao Poder Público conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,20m.

§ 2º Nos cruzamentos das vias rurais, serão instaladas placas indicativas das localidades mais próximas, bem como suas distâncias, em quilômetros, conforme modelos e dimensões padronizadas nacionalmente, sendo permitido ao Poder Público conceder à iniciativa privada, mediante ônus, o direito de utilizar para publicidade, no mesmo poste, e em placa devidamente individualizada, área de até 0,20m.

Seção VI

Da Adequação e Urbanização das Vias

Art. 12. Em caso de urbanização e/ou pavimentação de vias já existentes cuja caixa de via não atenda os requisitos ilustrados na Figura 01, serão adotados os seguintes critérios:

- Nas vias arteriais do centro consolidado, serão toleradas faltas de até 0,50m nos passeios, para evitar decretação de novos alinhamentos;
- Nas vias arteriais em geral, quando não contempladas na alínea anterior, será decretado novo alinhamento, ao qual ficarão obrigadas as novas construções lindeiras à via, ressalvado o direito a indenização, justa e prévia, quando da acessão pública ao alargamento;
- nas vias arteriais com construções existentes em avanço sobre o novo alinhamento, poderá ser adotada a supressão provisória de uma das baias de estacionamento, até que seja possível a demolição da construção em situação de avanço;
- Nas vias locais, poderá ser adotada a supressão definitiva de uma das baias de estacionamento e, eventualmente, a supressão provisória da outra, até que seja possível a acessão ao novo alinhamento;
- Nos casos não previstos nos incisos I, II, III e IV do presente artigo, o assunto será submetido ao Conselho de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES, USO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS RURAIS

Seção I

DA Regulamentação das Faixas de Domínio

Art. 13. Regulamenta as restrições de utilização das faixas de domínio das estradas rurais municipais, pertencentes ao sistema viário municipal, na forma definida nesta Lei.

Art. 14. As estradas rurais, pertencentes ao sistema viário municipal, são constituídas por vias secundarias e por ramais, devendo as secretarias competentes, manter atualizado o cadastro e dar ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial.

Art. 15. Nos casos em que as vias municipais não atendam as especificações previstas nesta lei, caberá a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, promover a sua adequação, em parceria com o proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 16. E proibida, dentro da faixa de domínio, o exercício de qualquer atividade, inclusive agrícola, agropastoril ou de construção, reforma e ampliação, salvo na área de largura de segurança e desde que não comprometa a segurança viária, onde somente será permitida a sua utilização para plantio de vegetação de pequeno porte, cuja altura não ultrapasse 2 (dois) metros do solo, conforme definido em Decreto.

§ 1º Qualquer construção, inclusive cercas, muros e afins, que confronte com a faixa de domínio, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Administração, Planejamento Integrado do Município.

§ 2º A faixa de largura de segurança, prevista nesta lei deverá ser mantida limpa e roçada pelo proprietário ou possuidor do imóvel confrontante, sob pena de ser a limpeza e a roçada ser realizada pelo município, que cobrará os custos integrais do serviço, acrescido de multa de 100% (cem por cento);

§ 3º As árvores de grande porte, existentes na faixa de domínio, deverão ser removidos pelo proprietário ou possuidor, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da notificação.

§ 4º Escoado o prazo acima, caso tenha risco a segurança viária ou a manutenção da via rural, as árvores existentes serão retiradas, e serão destinadas ao proprietário ou possuidor, desde que reembolse os custos integrais da remoção, acrescido de multa de 100% (cem por cento).

§ 5º Não havendo o pagamento dos custos e da multa, a madeira obtida na faixa de domínio poderá ser doada a entidades de relevante interesse municipal ou vendidas para o custeio das despesas de reembolso e da multa do proprietário ou do possuidor do imóvel confrontante.

Art. 17. Quando houver necessidade de ampliação ou modificação das vias municipais rurais, deverão seguir as normas constantes nesta Lei.

Art. 18. As medições topográficas e a inserção de coordenadas georreferenciadas, que dispõe a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, dos imóveis confrontantes, deverão respeitar a faixa de domínio previstas nesta lei e outros instrumentos correlatos.

Art. 19. Nenhum imóvel confrontante com a faixa de domínio das estradas municipais, poderá ser comercializado sem as medições topográficas e a inserção de coordenadas georreferenciadas, que dispõe a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, por profissionais da área, com a expedição da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 20. Nenhum proprietário ou possuidor de imóvel confrontante com as estradas municipais, poderá edificar ou construir obras de qualquer natureza, a menos de 05 (cinco) metros da faixa de domínio prevista nesta lei e sem prévia autorização da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

§ 1º O caput deste artigo não se aplica a edificações construídas até 12 de setembro de 2012, que cumulativamente não estejam construídas na caixa de rolamento, ou acostamento, e que não represente risco a segurança viária.

§ 2º O caput deste artigo não se aplica a edificações construídas entre 12 de setembro de 2012 até a data de publicação desta lei, que cumulativamente não estejam construídas na faixa de domínio e que não represente risco a segurança viária.

Seção II

Das Obrigações e Proibições para Proprietários e Usuários

Art. 21. É proibido colocar qualquer obstáculo ao livre trânsito de pessoas e coisas, nas vias municipais rurais.

Art. 22. É proibido alterar ou modificar o traçado das vias secundárias e ampliar as faixas de domínio previstas nesta lei, sem prévia autorização escrita do Município.

§ 1º O pedido de alteração do traçado das vias ramais, poderá ser feito mediante solicitação por escrito do interessado, mediante intimação de todos os confrontantes, conforme demais ás condições definidos em Decreto.

§ 2º O Município terá prazo de até 120 (cento e vinte) dias, para analisar o pedido administrativo.

§ 3º A modificação das vias ramais do município, a pedido do interessado, serão executadas e custeadas exclusivamente pelo interessado.

§ 4º Não haverá direito a indenização, mesmo as confrontantes, que concordarem com a alteração das vias ramais, e puder resultar algum dano.
§ 5º Qualquer proposta de alteração no traçado, gabarito ou classificação das vias deverá ser precedida de laudo técnico, manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e realização de audiência pública com os moradores e partes afetadas.
Art. 23. Qualquer obra que necessite ser realizada na faixa de domínio das estradas municipais por qualquer pessoa, depende de prévia autorização do município, e será de exclusiva responsabilidade da pessoa a sua execução, obrigando-se a sinalizar o local e a realizar obras de reparação de qualquer dano que for eventualmente causado.
Art. 24. Fica proibido obstruir ou dificultar a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento abertos pelo Município, salvo se houver demonstração de danos às construções existentes ou a residência, ou ainda que os imóveis confrontantes abram canais artificiais de escoamento de água pluvial ao longo das Estradas Municipais Rurais, sem prévia autorização do município.
§ 1º na hipótese em que os canais de escoamento de águas pluviais abertos pelo município, possam resultar em danos às construções existentes ou a residência, o proprietário do imóvel confrontante prejudicado terá 30 (trinta) dias para informar ao munícipio, sendo que o Município deverá realizar obras necessárias a prevenir o dano.
§ 2º E de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel, caso deseje sua canalização, o pagamento dos tubos e drenos, sendo que o Município somente se responsabilizará pela execução de serviços hora - máquina.
Art. 25. É obrigação dos proprietários dos imóveis confrontantes, lindeiros e adjacentes pertencentes à área de influência por onde passam as Estradas Municipais Rurais:
- Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de causarem dano às Estradas Municipais Rurais;
- Não criar obras para o escoamento de água nas Estradas Municipais, sem prévia autorização do Município.
- Executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via rural;
- Não realizar o plantio de qualquer espécie, na faixa de domínio do município, ressalvada as hipóteses autorizadas nesta Lei.
- Não implantar açudes ou lagos em uma distância mínima de 10 (dez) metros, contados da faixa de domínio da Estrada Municipal Rural;
VI - Manter a faixa de largura de segurança sempre limpa e roçada.
Art. 26. É expressamente proibido:
- Impedir ou dificultar o livre trânsito pelas vias públicas de pessoas ou coisas;
- Construir cercas, muros ou tapumes ou obra de qualquer natureza, na faixa de domínio da Estrada Municipal Rural;
- Construir cercas, muros ou tapumes ou obra de qualquer natureza, nos imóveis que confrontam com a faixa de domínio da Estrada Municipal Rural, sem prévia autorização do Município;
- Lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenes ou passagem de águas, qualquer coisa que possa dificultar o escoamento da água fluvial.
- Fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;
- Realizar o plantio de árvores de grande porte, na faixa de domínio.
Art. 27. O Município fará a fiscalização, a qualquer tempo, para assegurar que estejam sendo cumpridas as normas presentes nesta Lei.
Art. 28. É vedado ao proprietário ou possuidor de imóvel rural realizar o plantio de árvores de grande porte a menos de 5 (cinco) metros da divisa do imóvel confrontante.
§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se árvores de grande porte aquelas que, na fase adulta, possam atingir altura superior a 8 (oito) metros, diâmetro do tronco maior que 40 (quarenta) centímetros e copa superior a 4 (quatro) metros de raio, conforme critérios técnicos definidos por órgão ambiental competente ou pela Secretaria Municipal responsável.
§ 2º A permanência de árvores de grande porte já existentes a menos da distância mínima estabelecida dependerá de laudo técnico e, se for o caso, de autorização expressa do órgão ambiental competente, especialmente quando a espécie for nativa ou protegida.
§ 3º Havendo risco ou prejuízo ao imóvel confrontante em razão da presença de árvore de grande porte próxima à divisa, o proprietário ou possuidor afetado poderá notificar previamente o vizinho, por meio formal e comprobatório, solicitando a adoção das medidas necessárias.
§ 4º Caso a remoção da árvore dependa de autorização ambiental, o prazo para corte somente se iniciará após a devida obtenção da licença, e o proprietário notificado deverá comprovar que adotou as providências para obtenção da autorização junto ao órgão competente.
§ 5º Na hipótese de recusa ao recebimento da notificação, esta poderá ser realizada por meio extrajudicial, com comprovação de tentativa válida de comunicação.

CAPÍTULO V
DA ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 29. Compete ao Município através de seus Departamentos Competentes a elaboração dos projetos e, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
§ 1º Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Prefeitura, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais.
§ 2º Caberá ao órgão competente da Prefeitura decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.
Art. 30. A poda, o corte, a derrubada ou o sacrifício de árvores integrantes da arborização pública dependerão de autorização prévia da Prefeitura, por meio de seu órgão competente.
§ 1º Mediante autorização formal da Prefeitura, poderá o interessado executar, às suas expensas, a remoção ou o sacrifício de árvores públicas, sendo responsável pelos custos do corte e do replantio compensatório, conforme diretrizes técnicas do Município.
§ 2º A solicitação deverá ser instruída com justificativa fundamentada e, se necessário, laudo técnico, sendo o pedido criteriosamente analisado pelo órgão municipal competente.
§ 3º A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma espécie ou de espécies equivalentes, em local o mais próximo possível da posição original.
§ 4º O corte ou sacrifício não autorizado de árvores da arborização pública sujeitará o responsável à multa de 05 (cinco) a 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM, por árvore, conforme o caso e a juízo da autoridade competente.
Art. 31. São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
Art. 32. Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.
Art. 33. Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E SANCIONATÓRIOS

Seção I
Das Infrações e Penalidades

Art. 34. As infrações do disposto nesta Lei, são aplicáveis, pelo Poder Público, as seguintes penalidades:
- pela infração ao artigo 16, multa de 1 UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada em dobro a cada reincidência.
- pela infração ao artigo 19, multa de 3 UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada em dobro a cada reincidência;
- pela infração ao artigo 20, multa de 3 UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada em dobro a cada reincidência;
- pela infração ao artigo 21, multa de 1 UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada em dobro a cada reincidência;
- pela infração ao artigo 22, multa de 3 UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada em dobro a cada reincidência;
- pela infração ao artigo 24, multa de 5 UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada em dobro a cada reincidência;
- pela infração ao artigo 26, multa de 5 UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada em dobro a cada reincidência;
- pela infração ao artigo 28, multa de 3 UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada em dobro a cada reincidência.

Parágrafo único. Além das multas informadas nos incisos deste artigo, o infrator também deverá arcar com eventuais custos envolvidos apurados pelo Município, tal como demolição, cortes entre outros, devidamente apurado em procedimento administrativo.

Seção II

Do Processo Administrativo e Defesa

Art. 35. As infrações às disposições desta Lei, sujeitarão o infrator à aplicação das penalidades nela previstas, mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36. A autoridade municipal competente expedirá notificação escrita, por meio físico ou eletrônico, dirigida ao infrator, contendo obrigatoriamente:

I – a identificação do responsável e do imóvel, quando aplicável;

II – a descrição detalhada da infração constatada e da norma infringida;

III – a indicação da penalidade cabível;

IV – o prazo para regularização voluntária, quando aplicável;

V – o prazo para apresentação de defesa administrativa, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Art. 37. A defesa administrativa poderá ser protocolada por petição simples, acompanhada dos documentos que o interessado entender pertinentes, dirigida ao setor competente designado pelo Município.

Art. 38. A decisão administrativa que julgar a infração será proferida por autoridade designada por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 39. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do interessado, dirigido à autoridade superior, que poderá reformar, anular ou confirmar a decisão anterior.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e instruído com os documentos que o recorrente considerar necessários.

§ 2º A autoridade recursal deverá proferir decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso.

§ 3º A interposição de recurso suspende os efeitos da penalidade até o julgamento final.

Art. 40. Quando se tratar de infrações que demandem ação corretiva imediata para preservação da segurança pública, da mobilidade urbana ou da integridade ambiental, o Município poderá, em caráter excepcional, adotar medidas cautelares administrativas, devidamente motivadas, comunicando o infrator, sem prejuízo da posterior apuração e aplicação das penalidades previstas.

Art. 41. O valor das multas será atualizado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 42. Os recursos arrecadados com as penalidades aplicadas com base nesta Lei serão destinados exclusivamente ao custeio de ações de melhoria e manutenção do sistema viário municipal, incluindo a sinalização, arborização, fiscalização, educação para o trânsito e demais atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 44. As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário básico deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona.

Art. 45. Os casos omissos na presente Lei, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin,08 de Dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

ANEXOS

Figura nº 01 - Perfil das vias
Figura nº 02 – Rampa de acessibilidade.
Mapa 01 – Sistema Viário Sede
Mapa 02 – Sistema Viário Rural
Mapa 03 – Sistema Viário Vera Guarani

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1BD93A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.xxx-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.348.924/0001-05, com endereço à Rua Maria Umbelina da Silva, nº 665, Bairro Água Verde em Jaraguá do Sul/SC, Cep: 89254-632, Fone (47) 3370-0064, e-mail aline@seti.com.br; carlos@seti.com.br; neste ato representado por Carlos Eduardo Sabel, inscrito no CPF sob nº. 034.xxx.xxx-65 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 132/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o contrato a partir de 22/12/2025.
Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 25.116,36 (vinte e cinco mil e cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos), já aplicado o índice IPCA conforme abaixo:

LOTE	ITEM	LINHA	QUANT	UNID	VALOR UN.	IPCA (nov/24 a out/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 22/12/2025
1	2	Locação de software para controle e segurança da internet que possua ao menos os seguintes módulos: firewall ngfw, navegação, hotspot, gerenciamento de banda, vpn: serviços de rede, suporte, atualização, juntamente com fornecimento de hardware	12	MÊS	R$ 1.281,35	4,49%	R$ 1.338,88
	3	Hardware deverá atender a necessidade completa do software tendo no mínimo as seguintes características: Processador Quad Core Intel Core i5 de 10ª Geração ou superior, Memória mínima de 32GB, 2 x Disco 1TB 7200rpm mínimo ou superior, 5 x Interfaces de rede Gigabit ou superior (podendo variar conforme a necessidade do projeto), gabinete Rack 2U. Caso a necessidade mínima do hardware para o sistema venha a exigir um equipamento superior, é de responsabilidade da empresa contratada, fornecer um hardware que atenda as necessidades do software oferecido.	12	MÊS	R$ 721,74	4,49%	R$ 754,15

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BFDFE327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 434/2025

DECRETO N.º 434 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 36.378,72.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 36.378,72, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2252	**1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação**	**1.758,32**
12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2482	**0102 Fundeb 40%**	**10.000,00**
	SUBTOTAL	**11.758,32**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.001	**ÁREA DA CULTURA**	
13.392.10.2.24	**MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
2653	**0511 Taxas - Prestação de Serviços**	**1.556,60**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2694	**0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**3.216,40**
	SUBTOTAL	**4.773,00**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.001	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

8.244.12.2.28	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3220	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**11.647,40**
	SUBTOTAL	**11.647,40**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
4150	**0304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**8.200,00**
	SUBTOTAL	**8.200,00**
	TOTAL	**36.378,72**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....36.378,72

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.216,40
	SUBTOTAL	3.216,40
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.241.12.2.26	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2970	0000 Recursos Ordinários (Livres)	247,40
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2980	0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3000	0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3280	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
16.244.12.2.29	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	11.647,40
	TOTAL	14.863,80

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**	**10.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**468,20**
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA**	**1.088,40**
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL**	**1.758,32**
	TOTAL	**13.314,92**

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
304	**Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**	**8.200,00**
	TOTAL	**8.200,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....36.378,72
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 05 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:4F07F2FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4° do Artigo 90, da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:
Art. 1° Tornar público o resultado do concurso de remoção - ano letivo 2026:
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais – 20 horas:
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Camila Miranda da Costa	1º	1º lugar
Manhã	Juliane de Fatima Forteski Lopes	1º	2º lugar
Manhã	Mariza de Fatima Guisdana Martins	1º	3º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Claudiana Lang da Silva	2º	1º lugar
Tarde	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	2º	2º lugar
Tarde	Mariza de Fatima Guisdana Martins	1º	3º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Silmara Aparecida do Prado	2º	1º lugar
Manhã	Iriziana Schreiner	1º	2º lugar
Manhã	Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak	1º	3º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Juliane de Fatima Forteski Lopes	1º	1º lugar
Manhã	Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak	1º	2º lugar
Manhã	Selma do Rocio Luiz Rocha	1º	3º lugar
Manhã	Camila Miranda da Costa	1º	4º lugar
Manhã	Mariza de Fatima Guisdana Martins	1º	5º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Claudiana Lang da Silva	2º	1º lugar
Tarde	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	2º	2º lugar
Tarde	Mariza de Fatima Guisdana Martins	1º	3º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Lisclaudia Ribeiro	2º	1º lugar
Manhã	Jussara Aparecida Zappe de Lara	1º	2º lugar
Manhã	Cristiane Rudnick Natsume	1º	3º lugar
Manhã	Nadia Ribeiro	1º	4º lugar
Manhã	Katia Galvão Henz	1º	5º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Katia Galvão Henz	1º	1º lugar

Centro Municipal de Educação Infantil Vida Nova:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak	1º	1º lugar
Manhã	Nadia Ribeiro	1º	2º lugar
Manhã	Cristiane Rudnick Natsume	1°	3º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Géssica Taíza Pereira de Paula	1º	1º lugar

Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Dejianne Priscila Pieckocz	1º	1º lugar
Manhã	Katia Galvão Henz	1º	2º lugar
Manhã	Cristiane Rudnick Natsume	1º	3º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Katia Galvão Henz	1º	1º lugar

Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Emma Regina Barbosa Dorneles	1º	1º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Claudiana Lang da Silva	2º	1º lugar
Tarde	Emma Regina Barbosa Dorneles	1°	2º lugar

Escola Municipal do Campo Frei Demétrio:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Silmara Aparecida do Prado	2°	1º lugar
Manhã	Dejianne Priscila Pieckocz	1º	2º lugar
Manhã	Keity Schroth Negrelli	2º	3º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Bianca das Graças de Souza Abramoski	1º	1º lugar

Escola Municipal do Campo de Gramados:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Amanda Liebl Grosskopf	1º	1º lugar
Manhã	Dejianne Priscila Pieckocz	1º	2º lugar
Manhã	Diane Fernanda Pieckocz Malicheski	1º	3º lugar
Manhã	Juliane de Fatima Forteski Lopes	2º	4º lugar
Manhã	Mariza de Fatima Guisdana Martins	1º	5º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Leonice Zimmer	2º	1º lugar
Tarde	Mariza de Fatima Guisdana Martins	1º	2º lugar

Escola Municipal Marciano de Carvalho:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Marilene Pereira Nogueira	2º	1º lugar
Manhã	Selma do Rocio Luiz Rocha	1º	2º lugar
Manhã	Diane Fernanda Pieckocz Malicheski	2º	3º lugar
Manhã	Keity Schroth Negrelli	2º	4º lugar
Manhã	Amanda Liebl Grosskopf	1º	5º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Ana Claudia Ribas Cordeiro	2º	1º lugar
Tarde	Lilian Maiara Pikcius Alves Pereira	1º	2º lugar
Tarde	Leonice Zimmer	2º	3º lugar

Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Amanda Liebl Grosskopf	1º	1º lugar
Manhã	Diane Fernanda Pieckocz Malicheski	2º	2º lugar
Manhã	Iriziana Schreiner	1º	3º lugar
Manhã	Emma Regina Barbosa Dorneles	1º	4º lugar

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Bianca das Graças de Souza Abramoski	1º	1º lugar
Tarde	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	2º	2º lugar
Tarde	Leonice Zimmer	2º	3º lugar
Tarde	Emma Regina Barbosa Dorneles	1º	4º lugar

Escola Municipal do Campo Santa Isabel:

Período	Nome	Padrão	Classificação
Manhã	Nadia Ribeiro	1º	1º lugar
Manhã	Katia Galvão Henz	1º	

Período	Nome	Padrão	Classificação
Tarde	Katia Galvão Henz	1º	1º lugar

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de dezembro de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:3637D677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 246/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5302 - Decreto n° 246/2025 de 05/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações			870,00
Despesa					
	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	483,00
	03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
	04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
420	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Anulação	483,00
	03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
	04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
430	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Anulação	387,00
	03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
	04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
760	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	387,00
	03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
	04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
770	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	870,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	870,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:76D2351A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 247/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 5303 - Decreto n° 247/2025 de 05/12/2025			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**				**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação				120.000,00
Despesa					
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
500	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	50.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	10.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	50.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2830	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo		120.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8D462B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO CONFORME RESERVAS LEGAIS DO PSS EDITAL Nº 2/2025

Em conformidade com a legislação vigente, bem como com as disposições constantes dos itens 4 (Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência – PCD) e 5 (Reserva de Vagas para Afrodescendentes) do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2025, a presente lista de classificação observa integralmente os percentuais legais de reserva previstos para esses grupos, quais sejam:
20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos pessoas com deficiência – PCD, conforme legislação federal aplicável, observadas as regras dos subitens 4.1 a 4.15 do edital;
20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e das regras previstas nos subitens 5.1 a 5.9 do edital.
A aplicação dessas reservas segue a determinação expressa de que ambos os percentuais devem ser observados durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a vagas que venham a surgir ou serem criadas no decorrer da vigência do certame, desde que o quantitativo permita tal aplicação.
Para fins de convocação, avaliação médica e eventual contratação, a Administração Municipal observará, de forma simultânea, vinculada e obrigatória, as seguintes listas classificatórias:
I – a classificação geral dos candidatos, aplicável a todos os inscritos;
II – a classificação específica dos candidatos PCD, regularmente inscritos e habilitados conforme os critérios técnicos e médicos previstos no item 4 do edital;
III – a classificação específica dos candidatos afrodescendentes, inscritos conforme autodeclaração e condições estabelecidas no item 5 do edital.
A ordem de chamamento obedecerá ao regramento estabelecido pelo edital, respeitando:
a posição obtida pelo candidato em cada uma das listas;
a necessidade de cumprimento dos percentuais de reserva;
a proporcionalidade das vagas disponibilizadas ao longo da vigência do certame;
a observância do princípio da isonomia entre todos os participantes.
Adicionalmente, para fins de correção cadastral e adequação da classificação às informações autodeclaradas no ato da inscrição, registra-se que, na tabela referente ao cargo de **Orientador Social** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), a candidata **ANA ROSA SEMBIANO**, inicialmente identificada como **"AC – Ampla Concorrência"**, deverá constar como **"AFR – Afrodescendente"**, uma vez que expressamente se autodeclarou como tal no momento da inscrição. O ajuste ora promovido **implica a recomposição da ordem classificatória no grupo correspondente, para fins de aplicação do percentual legal de 20% (vinte por cento) de reserva previsto no edital**, observando-se a estrita vinculação às regras constantes dos itens 4 e 5, bem como aos princípios da legalidade, isonomia, autotutela administrativa, vinculação ao edital, proteção da confiança legítima e respeito às ações afirmativas determinadas pela legislação aplicável. Esclarece-se que a presente atualização decorre do exercício do poder-dever de correção administrativa e visa assegurar a efetiva observância das políticas públicas de inclusão estabelecidas pelo ordenamento jurídico.
Ressalta-se que os candidatos inscritos como PCD ou afrodescendentes, ainda que concorram às vagas reservadas, também concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência, desde que observada rigorosamente a ordem geral de classificação, conforme preveem os itens 4.14, 4.15 e 5.9 do edital.

Pitanga/PR, 08 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Classificação	Inscrição	NOME COMPLETO	CPF	Nota	Vagas
1	269	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	111.***.***-50	70	AC
2	304	EVELIZE DIANE ARAMONI	061.***.***-50	70	AC
3	97	SUELLEN MARIA MENDES LAMPUGNANI	055.***.***-43	55	AFR
4	199	EVERALDO PADILHA	972.***.***-72	65	AC
5	300	LISNARA APARECIRA GRUBER	033.***.***-08	35	PCD
6	297	VANDERLEI MONTEIRO	061.***.***-90	60	AC
7	114	TEREZA CRISTINA SOARES ROMÃO	111.***.***-07	60	AC
8	83	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	054.***.***-42	10	AFR
9	308	SERGINHO EUZEBIO TABORDA	057.***.***-37	55	AC
10	305	RAFAEL SILVEIRA DO AMARAL	072.***.***-66	50	AC
11	162	JOSÉ ANDREI DE BONFIM	095.***.***-06	50	AC
12	33	ROZELANE FATIMA STACIAK	067.***.***-71	50	AC
13	167	ADIEL DE MACEDO	042.***.***-27	50	AC
14	274	CLARA ADRIELI GULHAK DO NASCIMENTO	059.***.***-23	50	AC
15	123	DIANA RODRIGUES NUNES	106.***.***-90	50	AC
16	279	JOSIANE APOLINÁRIO MARTINS	055.***.***-70	50	AC
17	183	LUCAS GONÇALVEZ	079.***.***-96	45	AC
18	223	CAMILA SCHUENCK	123.***.***-03	40	AC
19	202	TATIANE DE COSTA	081.***.***-77	35	AC
20	270	MARIA JOSELIA BUENO	100.***.***-30	35	AC
21	210	KAYLANI BRILHANTE DOS SANTOS	095.***.***-22	35	AC
22	221	ROSALINA STASIAK SALDANHA	042.***.***-98	30	AC
23	206	CHARLI FERNANDO MARTINS	924.***.***-25	30	AC
24	239	ELIANE REGINA DASKO PECZEK	059.***.***-69	25	AC
25	301	ROSIELI MESSIAS	043.***.***-27	25	AC
26	168	DANIELE OLIVEIRA	089.***.***-81	25	AC
27	284	ALESSANDRA FERNANDES	055.***.***-60	25	AC
28	257	RITA MARILEI DE LARA MANCHUR	043.***.***-40	20	AC
29	170	GABRIELA DA SILVA SILVEIRA	088.***.***-59	20	AC
30	238	THAIS MORAIS	103.***.***-54	15	AC
31	211	LEUDI FREITAS DA ROSA	064.***.***-07	15	AC
32	233	ALZIRA BELLO	551.***.***-04	10	AC

33	263	VALDIRENE POTERIKO	029.***.***-17	10	AC
34	259	LUIZ APARECIDO CASTANHO	027.***.***-29	10	AC
35	289	CLAUDIA PATRICIA GREGZIGONSKI	085.***.***-05	10	AC
36	309	CAMILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	082.***.***-26	10	AC
37	307	ENRICO DINO BORGIO	106.***.***-08	10	AC
38	287	JOSIANE DIAS	051.***.***-47	5	AC
39	250	SIRENE RODRIGUES	061.***.***-78	5	AC
40	230	ELIANE NASCIMENTO	059.***.***-62	5	AC
41	246	JAQUELINE BELO	079.***.***-11	5	AC
42	243	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA HEY	083.***.***-82	5	AC
43	55	ANA PATRICIA DA SILVA	069.***.***-38	5	AC
44	294	MICHELI TAVARES DOS SANTOS	082.***.***-93	5	AC
45	254	GABRIELA SANTANA	087.***.***-12	5	AC
46	53	JOCIELI RODRIGUES	103.***.***-20	5	AC
47	182	MARIA VITORIA APARECIDA DA LUZ	114.***.***-90	5	AC
48	283	GABRIELE ARBOSKI	112.***.***-30	5	AC
49	28	IVO DOS SANTOS SANTANA	869.***.***-63	0	AC
50	295	WILSON JUNIOR LIMA	900.***.***-04	0	AC
51	261	ELIZANDRA F. SCARATTI	047.***.***-14	0	AC
52	187	ADALTON GALDIN	054.***.***-09	0	AC
53	273	JOSUEL RODRIGUES HUK	087.***.***-90	0	AC
54	225	LUCIANE DOS SANTOS	059.***.***-07	0	AC
55	129	CAMILA BONFIM	103.***.***-14	0	AC
56	235	EMILI CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	013.***.***-52	0	AC
57	112	ELLEN DE LARA HORCHAK	138.***.***-52	0	AC
58	262	LEONARDO JANINSKI	147.***.***-81	0	AC
59	267	MARIA EDUARDA GOLDACHA NAZARKO	127.***.***-22	0	AC
60	175	JOSÉ ANDRÉ MARTINS BIALUK	055.***.***-70	0	AC

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ORIENTADOR SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	186	SUZANA PACHECO	014.***.***-19	32,5	AC
2	268	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	111.***.***-50	27	AC
3	150	ANA ROSA SEMBIANO	730.***.***-34	16	AFR
4	303	EVELIZE DIANE ARAMONI	061.***.***-50	25	AC
5	278	KATIUSSA IAGLA	082.***.***-35	0	PCD
6	178	JUCILIANE KAIPERS	033.***.***-08	20	AC
7	299	LISNARA APARECIDA GRUBER	033.***.***-08	15,5	AC
8	85	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	054.***.***-42	1	AFR
9	298	RAQUEL DOS SANTOS DA LUZ	041.***.***-17	15	AC
10	205	THAIS MORAIS	103.***.***-54	14	AC
11	48	RENATA TKACZUK	112.***.***-58	13,5	AC
12	216	BEATRIZ VICHUATE	084.***.***-80	10	AC
13	68	EUNICE RANGEL	095.***.***-66	10	AC
14	42	MARIA LUIZA BUENO SEGALL	082.***.***-95	10	AC
15	18	PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS	053.***.***-10	10	AC
16	185	MARIA IZABELA ANDRADE MONTENEGRO	114.***.***-29	10	AC
17	256	ROSENILDA MENDES	079.***.***-86	10	AC
18	280	MAYCON SOBOTA MAGNO	121.***.***-44	6	AC
19	86	CLARA ADIELI GULHAK DO NASCIMENTO	059.***.***-23	4	AC
20	102	MARIA EDUARDA MARTINS	115.***.***-40	4	AC
21	115	LEOMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	810.***.***-53	3	AC
22	193	ELAINE DE FATIMA DE ANDRADE	042.***.***-60	2	AC
23	94	JOSIANE MARTINS	091.***.***-78	2	AC
24	277	EMILY EDUARDA DIAS DE CASTRO	124.***.***-79	1	AC
25	121	LUCIA CASTRO DE LIMA	061.***.***-88	1	AC
26	136	PATRICIA SOARES MARCONDES HACKENKAAR	071.***.***-88	1	AC
27	66	CINTIA MOURA	133.***.***-83	1	AC
28	190	ERICA IZABEL TUROSSI	127.***.***-62	1	AC
29	174	MARIA FERNANDA ASSIS DOS SANTOS	116.***.***-90	1	AC
30	172	FRANCIELI APARECIDA COSTA CATELLANO	143.***.***-61	1	AC
31	296	AMELIA BIALUK	036.***.***-08	0	AC
32	285	MARIZA POLIANI SOUZA	043.***.***-07	0	AC
33	281	POLIANA CRISTINE MEURER VITÓRIO	092.***.***-50	0	AC
34	286	SILMARA ANTUNES	111.***.***-18	0	AC
35	282	ALANA SILVA DO NASCIMENTO	097.***.***-69	0	AC
36	184	KAUANNE SNAK	098.***.***-09	0	AC
37	24	MARIA LAURA VITOR	100.***.***-19	0	AC
38	203	POLIANA GREGZIGOUSKI	124.***.***-21	0	AC
39	173	TALITA GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	112.***.***-08	0	AC

Legenda
AC: Ampla Concorrência
AFR: Afrodescendente
PCD: Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:45144E71

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LISTA PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIA DE BENEFICIÁRIOS PROCESSO DE SELEÇÃO – PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV/FNHIS SUB-50 EDITAL Nº 06, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

LISTA PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIA DE BENEFICIÁRIOS

PROCESSO DE SELEÇÃO – PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MCMV/FNHIS SUB-50
EDITAL Nº 06, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
MUNICÍPIO DE PITANGA – PARANÁ

1. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR

1.1. Em cumprimento ao disposto no item 8 do Edital nº 01/2025, torna-se pública a presente Lista Preliminar Classificatória de Famílias Selecionadas, elaborada com base na análise documental e nos critérios de prioridade estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais diretrizes constantes no edital.

2. DA LISTA PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIA DE BENEFICIÁRIOS

2.1. A seguir, apresenta-se a relação preliminar de candidaturas classificadas, em ordem atribuída com base nos critérios de priorização estabelecidos no edital:

CLASSIFICADOS / HABILITADOS			
Ordem	**ID**	**Nome Completo**	**NIS**
		Deslocamento Involuntário	
1	99501	ANGELA MARIA DOS SANTOS	*****909414
2	99503	NEUZA DA SILVA SANTOS	*****034606
3	630	JOELMA DE LIMA	*****002175
		Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003	
4	768	VILMA ROSA AVELAR FAJARDO	*****201617
5	709	ROMILDA VALENTIM DOS SANTOS	*****441644
		Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006	
6	400	ROSANGELA TRIVILIN DO NASCIMENTO	*****120068
7	16	ALESSANDRA APARECIDA ORTIZ KUBLINSKI	*****882184
		Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015	
8	417	ROSINEI TRINDADE	*****612676
9	109	DIRLEIA DE LIMA	*****805539
		AMPLA CONCORRÊNCIA	
10	348	MICHELE DOS SANTOS RIBEIRO	*****956295
11	639	JULIANE MARQUES	*****345867
12	695	NEIVA APARECIDA DE GOIS	*****818655
13	34	ANA PAULA SOUZA	*****951054
14	102	DANIELI APARECIDA HIRCO	*****701623
15	185	GRAZIELE FERNANDES DOS SANTOS	*****142600
16	300	MARIA APARECIDA FARIAS	*****323002
17	50503	VALDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	*****015134
18	472	THIAGO DOS SANTOS	*****006050
19	99	DAIANE PADILHA LINHAR	*****012300
20	246	JOSIANE DE LIMA	*****039176
21	413	ROSICLEIA KETES	*****925192
22	24	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORDEIRO	*****483918
23	730	SARA TEREZINHA BATISTA	*****942208
24	213	JAQUELINE MENDES	*****302551
25	644	KAREN TRINDADE COSTA	*****796679
26	305	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	*****396804
27	722	ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	*****359567
28	9	ADRIANA NASCIMENTO	*****755084
29	535	BRUNA BRENDA FERREIRA	*****127301
30	157	FERNANDA MENIKA PEREIRA	*****377662
31	190	HILDA SESOSKI	*****742691
32	739	SIMONE APARECIDA TEIXEIRA DE MORAES	*****914525
33	204	JANAINE PORTES DE OLIVEIRA	*****272000
34	277	LUCIENE CAMARGO DE CARVALHO	*****511681
35	290	MAIZA DA SILVA	*****893550
36	60	BEATRIZ FRANCA DOS SANTOS	*****904353
37	94	CRISTINA DE LIMA MIRANDA	*****232635
38	148	EVA TEREZINHA DOS SANTOS	*****255751
39	659	LUCIENE DA SILVA LEMES	*****357818
40	50502	DONARIA DE FATIMA DA LUZ DE PAULA	*****080504
41	765	VERA LUCIA SANTOS	*****758776
42	609	IRENE DE SOUZA	*****609527
43	408	ROSELINDA FERREIRA SANTOS	*****922185
44	450	SONIA APARECIDA ARBOSKE	*****890493
45	80	CELMA APARECIDA RADK	*****267735
46	170	GENOEVA RIBEIRO	*****885427
47	175	GISELE APARECIDA PEREIRA	*****188732
48	600	IARA CLAUDINO	*****148607
49	216	JESSICA DOS SANTOS PINHEIRO	*****985019
50	682	MARIANA TEREZINHA VAZ PEDROSO	*****358286
		SUPLENTES	
51	758	VANDERLEIA MARTINS ANDRADE	*****017220
52	516	ANA PAULA DOS SANTOS	*****696035
53	64	BIANCA CRISTINA MACHADO BATISTA	*****776444
54	558	DANIELE DE LIMA	*****991341
55	591	FRANCIELE GONCALVES	*****247520
56	173	GILIANE PEREIRA DOS SANTOS	*****799614
57	219	JOANIDES DUTRA	*****127587
58	648	LEILA VANESSA DA SILVA	*****373277

59	307	MARIA DEJANIRA CORREIA PALCZUK	*****609003
60	329	MARILAINE GONCALVES	*****233180
61	726	ROSIMERY FELICIANO	*****928272
62	683	MARISA DOS SANTOS	*****357710
63	434	SILMARA DE OLIVEIRA	*****381449
64	451	STHEFANNY DA COSTA HOINOSKI	*****522291
65	454	SUZANA GONCALVES DE ASSIS	*****114485
66	506	ALINE MARCAL MARTINS	*****888905
67	45	ANGELA ADRIELE DE LIMA	*****723562
68	531	BELINA FERREIRA DA SILVA	*****606057
69	537	CAMILA DA SILVA CARVALHO DIAS	*****087465
70	79	CELIA DA APARECIDA MONTEIRO DE RAMOS	*****924169
71	540	CELINE GABRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****367441
72	574	ELISANGELA CLAUDINO	*****519357
73	150	FABIANA ANZINI	*****258343
74	583	FABIOLA CAETANO	*****566114
75	159	FLAVIA CARDOZO	*****833845
76	186	GRAZIELE GONCALVES DOS SANTOS DA SILVA	*****691284
77	227	JOELMA CHAGAS	*****518172
78	647	KEILA PEREIRA DE SOUZA	*****384512
79	699	NICOLI RAFAELA SCHINAEDER DE SENE	*****905854
80	437	SILVANA DOMINGUES DE LIMA	*****757346
81	489	VANIELI BONASSOLI	*****711575
82	490	VANILDA DA LUZ VISBISKI	*****772107
83	507	ALINE VERREZ DOS SANTOS	*****857454
84	47	ANGELICA ALINE MARTINS	*****864270
85	67	BRUNA GABRIELA DE CAMARGO	*****908626
86	552	CRISTINA ALEIXO	*****185058
87	131	ELIANDRA DE ASSIS	*****249496
88	142	ELISANGELA ARBOSKI	*****603494
89	154	FERNANDA DE SIQUEIRA VIEIRA	*****726908
90	654	LUANA GABRIELA DE JESUS	*****507523
91	270	LUCAS DA ROSA	*****332382
92	687	MEIRIELLY ROSA	*****184242
93	707	RAIELLY OLIVEIRA DE SOUZA	*****099730
94	392	ROSANA DA APARECIDA DE LIMA	*****450206
95	416	ROSIMERI ENKE MACHADO	*****670584
96	444	SIRLEI VELOZO DA LUZ	*****198577
97	470	THAYANE APARECIDA MIRANDA	*****216052
98	522	ANDERSON DE MATTOS	*****897866
99	70	CACILDA DA LUZ	*****089939
100	93	CRISTINA APARECIDA PADILHA	*****980866

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Esta lista tem efeito meramente classificatório, não garantindo o direito automático à moradia, conforme critérios e disponibilidade do programa habitacional.

3.2. A constatação de irregularidade ou apresentação de documentação falsa, ocorrerá a desclassificação e alteração na lista.

3.3. A publicação da lista final será feita nos mesmos canais oficiais de divulgação previstos no edital.

Pitanga – PR, 08 de dezembro de 2025.

ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AEEDB21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N°10/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência N°10/2025, nestes termos:
Data Concorrência**:**28/11/2025.
Objeto: Contratação de empresa visando a execução da obra – ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA, através da Resolução n° 25/2025 da SEMIPI – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, no Município de Pitanga Pr, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA	00.218.679/0001-90	R$ 1.873.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.873.300,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil e trezentos reais)

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA PESSOA IDOSA: Com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.	UN	1	R$ 1.873.300,00	R$ 1.873.300,00	CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 08 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:605C9468

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°425/2025 DO PREGÃO N°61/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°425/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º61/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º295/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:03/12/2025	**VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 61/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária, em tendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF nº. 20.323.942/0001-18, estabelecida na Rua Alba Vieira, n°936, Núcleo Industrial II, Bairro Cataratas, CASCAVEL – PR, CEP 85.818-630, neste ato representada pelo Sr. Bruno Leonardo Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº. 8879338 - 2 SESP PR, CPF nº. 047.341.079-63**, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	51329	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AMARELA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor AMARELO	viaforte	UN	60	R$ 202,81	R$ 12.168,60
1	51330	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR BRANCA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos anti-sedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor BRANCO	viaforte	UN	100	R$ 202,81	R$20.281,00
1	68832	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AZUL Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor Azul	viaforte	BALDE	10	R$ 180.00	R$ 1.800.00

2.3. Preço Total Registrado: **R$34.249.60 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
10.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, providenciarias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
10.2.6. Responsabilizar-se pelas operações de carga.
10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados através da Portaria nº 854/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;
13.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, no máximo, 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela contratada.
14.2. Não se considera exíguo o prazo acima, eis que se tratam de materiais que usualmente se encontram em grandes quantidades nos fornecedores que trabalham com os materiais que se pretende adquirir.
14.3. Esta secretaria não se responsabiliza por retirada de materiais por servidores de outras secretarias ou mesmo por pessoal e caminhões de fora da frota municipal.
14.4. Havendo necessidade de retirada por outra secretaria ou outra situação diversa da descrita, será previamente comunicado ao fornecedor.
14.5. As entregas deverão ocorrer no horário das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 17h00min.,
14.6. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
14.7. O material entregue deve estar apto a utilização, com todas suas características e peculiaridades normais intactas, aptos a aplicação a qual se destina.
14.8. Não serão recebidos definitivamente metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os materiais solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
14.9. O material será conferido no ato da entrega, por um responsável da Comissão de Recebimento ou um representante da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.10. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.11. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.13. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente sobre a entrega dos materiais nas condições supra fixadas.
14.15. O material deve estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
14.16. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

Red	Dotação	Fonte	Descrição
493	13002154521301208333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
505	13004154521301208544490300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
503	13004154521301208533390300000	841	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

16.5. O gestor do Termo somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;

16.6. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

16.7. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

16.8. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto / objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Considerando a natureza da presente contratação, que trata do fornecimento de tinta para demarcação viária e placas de sinalização viária para a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, julgo pertinente a elaboração de uma matriz de alocação de riscos, conforme previsto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Para garantir a boa execução contratual.

10.1.1. A matriz de riscos é um instrumento fundamental para identificar possíveis eventos que possam comprometer a regularidade da contratação e estabelecer medidas de controle. Entre os principais riscos observáveis estão:

10.1.2. A entrega de produtos fora das especificações técnicas, com qualidade inferior ou que não tenham desempenho satisfatório;

10.1.3. O descumprimento de prazos de entrega, especialmente considerando a previsão de fornecimento em até 10 dias úteis após a emissão da nota de empenho;

10.1.4. O fornecimento de itens sem o devido registro do INMETRO ou que não sigam as normas NBR 11862 e a NBR 13699/ABNT NBR 11904.

10.2. Diante disso, considero os principais eventos que possam comprometer o fornecimento e permitir a definição de ações preventivas e corretivas. A identificação clara dos riscos, as responsabilidades envolvidas, os impactos potenciais e, principalmente, medidas práticas de prevenção, como exigência de laudos técnicos dos produtos, critérios objetivos para avaliação de reequilíbrio financeiro e mecanismos de controle de prazos e qualidade na entrega. Essa iniciativa contribui para o fortalecimento do planejamento, a redução de improvisações durante a execução contratual e a preservação da continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração, com segurança jurídica e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
19.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

19.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.6. Infrações e penalidades do Contrato:
19.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

19.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
19.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
19.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
20.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
21.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata Registro de Preços, será conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA-E.
21.2. Na hipótese de prorrogação que ultrapasse esse período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste, mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído.
21.3. Para fins de reajustamento, adotar-se-á como data-base a data do orçamento estimado.
21.4. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E).
21.5. A aplicação do reajuste está condicionada à demonstração da variação dos custos, à ausência de inadimplemento contratual por parte da contratada e à anuência da Administração, após análise da unidade competente.
21.6. A contratada terá direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar a revisão dos valores contratados sempre que, por fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ocorrerem alterações nos encargos da execução contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
21.7. O reequilíbrio poderá ser solicitado também nas hipóteses de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução do contrato, bem como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração que impactem os encargos originalmente assumidos.
21.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência do fato gerador, a data de início de seus efeitos, os impactos contratuais e a metodologia de cálculo da recomposição pretendida.
21.9. A solicitação será analisada pela Administração, por meio da unidade técnica competente, podendo esta requerer diligências ou documentos complementares, antes da deliberação final da autoridade competente.
21.10. A recomposição poderá ocorrer por meio de:
I – compensação financeira;
II – alteração do valor contratual;
III – alteração das condições de execução contratual;
IV – prorrogação dos prazos de execução;
V – outras formas previstas em lei ou acordadas entre as partes.
21.11. Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio baseadas em variações ordinárias de mercado, previsíveis e compatíveis com os riscos inerentes ao objeto contratado.
21.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO
22.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
23.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS
24.1. O Pregão Eletrônico nº 61/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
24.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 02 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***BRUNO LEONARDO BARBOSA***
Prefeito	Orbital Tintas Viarias LTDA ME
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:50111719

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°61/2025

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°61/2025

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 109.570,00 (Cento e nove mil, quinhentos e setenta reais).
LEIA-SE;
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$109.569,60 (Cento e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

ONDE SE LÊ:

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AMARELA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor AMARELO	viaforte	UN	60	R$ 228,30	R$ 13.698,00	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR BRANCA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos anti-sedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor BRANCO	viaforte	UN	100	R$ 188,30	R$ 18.830,00	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AZUL Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor Azul	viaforte	BALDE	10	R$ 172,20	R$ 1.722,00	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME

LEIA-SE;

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AMARELA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor AMARELO	viaforte	UN	60	R$ 202,81	R$ 12.168,60	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR BRANCA Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; composta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos anti-sedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor BRANCO	viaforte	UN	100	R$ 202,81	R$ 20.281,00	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS COR AZUL Tinta para demarcação viária Lata 18L Tinta para demarcação viária uso externo e interno; Lata 18L; com-posta de resina acrílica, solvente orgânico, pigmentos inorgânicos, cargas minerais e aditivos antisedimentante; possibilidade de Aplicação em conjunto com micro esferas de vidro; diluição com Thinner proporção de 5%; Tempo máximo de secagem ao toque de 3 horas; Tempo máximo de secagem entre demãos de 18h; rendimento mínimo de 23 m²/galão/demão; Similar ao Padrão Bema Via, ou de qualidade superior. Cor Azul	viaforte	BALDE	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00	ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA ME

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3AE50C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **105/2025,** referente a Inexigibilidade nº **19/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 404/2025, fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ANÁLISES, ABRANGENDO TODAS AS LICENÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES ÀS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS MUNICIPAIS DO CISMEL NCP. ADESÃO À ATA 01/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE (CISMEL-NCP)**, sendo:

IRIS BS SYSTEM LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	CAIXA HERMÉTICA	UNID	4,00	91,26	365,04
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO OPERADOR	UNID	1,00	640,73	640,73
3	KIT NVR COM 16 CAMERAS	UNID	5,00	1.741,62	8.708,10
4	KIT NVR COM 8 CAMERAS	UNID	1,00	1.112,92	1.112,92
5	LICENÇA PARA CÂMERAS CIDADÃO INCLUINDO ARMAZENAMENTO IMAGENS CLOUD 15 DIAS E SUPORTE	UNID	12,00	103,22	1.238,64
6	LICENÇA PARA CONEXÃO CAMERAS PUBLICAS / NVR	UNID	5,00	98,80	494,00
7	LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO	UNID	1,00	1.422,42	1.422,42
8	MONITOR ESTAÇÃO	UNID	2,00	107,52	215,04
9	NOBREAK 700kVA	UNID	4,00	134,37	537,48
10	SWITCH 5 PORTAS POE	UNID	4,00	60,08	240,32
VALOR TOTAL MENSAL					14.974,69

A contratação do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços deverão ser entregues conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que
deverá ser efetivado o crédito.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 05/12/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6625A5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11347/2025 DE 05/12/2025 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 394.869,28 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10- 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.546,18
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
199 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
205 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
241- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	60.000,00
243 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
253 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
257 - 3.1.91.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
266 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	85.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
312- 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
384 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.330,48
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
489 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	4.992,62
Total Suplementação:		**394.869,28**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	3.546,18
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
200 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	185.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
251 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	156.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
283 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00

15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E **FROTAS**	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.1.062.	Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas	
350 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	480,25
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
355 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,19
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
369 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.002,33
371 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.840,43
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
391 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.523,42
392 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.343,86
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
482 - 3.3.72.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.045,16
484 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	554,64
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
498 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	150,00
502 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242,82
Total Redução:		**394.869,28**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:21362727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 245

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2025
VENCIMENTO: 02/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **44/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRISTIANO PEREIRA NUNES 03418183999**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.716.648/0001-22, Avenida RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, 993 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, QUERêNCIA DO NORTE/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANO PEREIRA NUNES, brasileiro, portador da RG nº 8.***.851-* SSP-PR e CPF 034.***.839-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47672	LINHA VW VOLKSWAGEN/VOLVO – CAMINHÕES(PESADA) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN OBRAS E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	7,00%
						TOTAL:R$ 15.000,00	

LOTE 52

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47729	LINHA MERCEDES BENZ – (ONIBUS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA EDUCAÇÃO	HORA	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	9,00%
						TOTAL:R$ 70.000,00	

LOTE 74

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47754	LINHA VW VOLKSWAGEN – (ONIBUS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA SAUDE	HORA	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	7,00%
						TOTAL: R$15.000,00	

LOTE 92

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47771	LINHA VW VOLKSWAGEN/VOLVO – CAMINHÕES(PESADA) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARAI SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	HORA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	7,00%
						TOTAL: R$10.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 02 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTIANO PEREIRA NUNES***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B5905A25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 246

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2025

VENCIMENTO: 02/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **44/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 0327802975**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.625.888/0001-50, RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, 993 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 6***932* SSP PR e CPF 032.***.219-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47668	LINHA MERCEDES BENZ CAMINHÕES – (PESADA) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA UN DE OBRS E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	7,00%
						TOTAL: R$30.000,00	

LOTE 54

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47731	LINHA VW VOLKSWAGEN – (ONIBUS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA EDUCAÇÃO	HORA	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	10,00%
						TOTAL: R$ 80.000,00	

LOTE 68

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47745	LINHA VOLARE (ONIBUS MICRO ONIBUS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	9,00%
						TOTAL: R$ 45.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 02 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3F4DF9AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 256

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2025
VENCIMENTO: 08/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.234.948/0001-04, Avenida RUA DESEMBARGADOR CLOTáRIO PORTUGAL, 1997 - CEP: 86800024 - bairro: CENTRO, Apucarana/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANA MENDES GONÇALES, brasileiro, portador da RG nº 1***2057* SSP PR e CPF 113.***.259-**,, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 13

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47348	PNEU 205/60 R 16C – NOVO Largura: 205 mm Perfil: 60% Aro: 16 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 92 (suporte até 630 kg) Índice de velocidade: V (Máximo 240 Km/h) possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 14.000,00	

LOTE 15

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1716	PNEU 215/75 R17,5 NOVO LISO RODOVIÁRIO Largura: 215 mm Perfil: 75% Aro: 17,5 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 126 (suporte até 1.700kg) Índice de velocidade: M (Máximo 130 Km/h) LONAS: mínima 12 Profundidade mínima inicial do sulco: 12mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 12.600,00	

LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47237	PNEU 235/75 R 15 NOVO Largura: 235 mm Perfil: 75% Aro: 15 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 104 (suporte até 900kg) Índice de velocidade: S (Máximo 180 Km/h) LONAS: mínima Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	8	R$ 490,00	R$ 3.920,00	ROADKING
					TOTAL:	R$ 3.920,00	

LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47987	PNEU 265/65 R17 NOVO Largura: 265 mm Perfil: 65% Aro: 17 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 112 (suporte até 1.120kg) Índice de velocidade: T (Máximo 190 Km/h) LONAS: mínima Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado..	UNID	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 7.200,00	

LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47246	PNEU 265/70 R16 NOVO Largura: 265 mm Perfil: 70% Aro: 16 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 112 (suporte até 1.120kg) Índice de velocidade: T (Máximo 190 Km/h) LONAS: mínima Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado..	UNID	31	R$ 610,00	R$ 18.910,00	ROADKING
					TOTAL:	R$ 18.910,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***GIOVANA MENDES GONÇALES***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2CEC363F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 258

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2025
VENCIMENTO: 08/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.362.307/0001-57, Avenida RUA FRANCISCO REIS, 605 - CEP: 88311710 - bairro: CORDEIROS, Itajaí/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIO ALBA DE AZEVEDO, brasileiro, portador da RG nº 0***702435* DETRAN MS e CPF 688.***.161-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 32

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1723	PNEU 1400X24 - 16 LONAS NOVO Largura: 1400 Aro: 24 Índice de carga: suporte até 7.300kg LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: 25,5 mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	8	R$ 2.530,00	R$ 20.240,00	DOMINANT
					TOTAL:	R$ 20.240,00	

LOTE 39

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1724	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS NOVO Largura: 17,5 Aro: 25 Índice de carga: 177 (7.300 kg/pneu) LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: 26mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	10	R$ 2.650,00	R$ 26.500,00	DOMINANT
					TOTAL:	R$ 26.500,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCIO ALBA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4225600B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 754/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHÔA
OBJETO: Contratação de profissional médico Psiquiatra Adulto e Psiquiatra da Infância e adolescência para prestação de serviços de consultas psiquiátricas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I VIDA NOVA) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **16 de Dezembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	78386	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA ADULTO		UNID	1.560,00	142,78	149,79

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 120/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:FC0AE577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 757/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL- ONU 1072 E MISTURA DE GASES AR/CO2 - ONU 1956 em cilindros, sob regime de comodato, para usar juntamente com o maçarico e máquina mig/mag, conforme as necessidades de todas as Secretarias da prefeitura, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **18 de Dezembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	70254	MISTURA DE GASES ARG/CO2 - ONU 1956	AIR LIQUIDE	M3	100,00	49,60	50,82
LOTE: 001 - Lote 001	2	78827	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL- ONU 1072	AIR LIQUIDE	M3	100,00	44,15	45,23

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 143/2024
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:54A1CDA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do contrato supracitado até 26 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e aplicar o reajuste contratual decorrente do último intervalo de vigência, em conformidade com o art. 40, inciso XI, e o art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário contratado	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	76525	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos para manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do Município de Realeza.		MES	12,00	1.915,99	2.007,07

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E2575D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 763/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J R EHLKE CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MARCA MINDRAY PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADITIVO: pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 27 de dezembro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	64072	LISE M - 52 DIFF - 500 ML		UNID	25,00	550,00	13.750,00
LOTE: 001- Lote 001	2	64073	LISE M-52 LH 100 ML		UNID	25,00	342,86	8.571,50
LOTE: 001	3	64074	PROBE CLEANSER 50 ML		UNID	25,00	55,10	1.377,50
LOTE: 001	4	76714	DILUENTE M-52 D 20L		GL	25,00	225,00	5.625,00
TOTAL								29.324,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 32/2023
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F2B67BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTR DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLIC DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	707.000,00	0,00	707.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	367.000,00	0,00	367.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	326.000,00	0,00	326.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.000,00	0,00	14.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.000,00
Despesas de Capital	732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.000,00
Investimentos	732.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-2.311,60	0,00					-2.311,60
Notas Explicativas							

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:837467F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTR DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.048.000,00	42.048.770,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.469.000,00	4.734.064,14
IPTU	873.000,00	466.011,82
ISS	1.479.000,00	1.513.495,34
ITBI	1.510.000,00	620.220,79
IRRF	1.685.000,00	1.836.559,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	922.000,00	297.776,64
Contribuições	410.000,00	290.906,12
Receita Patrimonial	1.373.000,00	2.009.218,04
Aplicações Financeiras (II)	704.000,00	1.999.574,90
Outras Receitas Patrimoniais	669.000,00	9.643,14
Transferências Correntes	46.427.000,00	34.970.574,22
Cota-Parte do FPM	15.580.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	10.524.218,42
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.650.750,33
Cota-Parte do ITR	192.000,00	171.899,39
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	304.000,00	152.963,26
Transferências do FUNDEB	6.624.000,00	4.519.546,06
Outras Transferências Correntes	9.327.000,00	4.247.584,47
Demais Receitas Correntes	5.369.000,00	44.008,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.369.000,00	44.008,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.344.000,00	40.049.196,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.589.000,00	3.450.698,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	3.894.488,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.737.487,66	8.619.131,54
Operações de Crédito (VI)	80.000,00	2.492.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	693.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	693.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.964.487,66	6.127.131,54
Convênios	9.341.487,66	5.289.618,32
Outras Transferências de Capital	623.000,00	837.513,22
Outras Receitas de Capital	2.984.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.984.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.657.487,66	6.127.131,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.590.487,66	49.627.025,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.001.487,66	46.176.327,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.140.493,45	36.792.025,55	34.862.420,74	34.249.537,20	7.940,00	30.271,27	30.271,27
Pessoal e Encargos Sociais	28.512.335,21	19.274.381,66	19.244.382,36	19.244.382,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	561.000,00	459.793,18	402.576,76	402.576,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.067.158,24	17.057.850,71	15.215.461,62	14.602.578,08	7.940,00	30.271,27	30.271,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.579.493,45	36.332.232,37	34.459.843,98	33.846.960,44	7.940,00	30.271,27	30.271,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.901.000,00	3.523.713,98	3.523.646,83	3.523.646,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.351.737,21	15.959.011,24	5.664.647,37	5.486.109,57	0,00	10.591.468,32	10.591.468,32
Investimentos	42.600.737,21	15.445.247,03	5.212.065,41	5.033.527,61	0,00	10.591.468,32	10.591.468,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	751.000,00	513.764,21	452.581,96	452.581,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.600.737,21	15.445.247,03	5.212.065,41	5.033.527,61	0,00	10.591.468,32	10.591.468,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.062,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	111.379.292,90	55.301.193,38	43.195.556,22	42.404.134,88	7.940,00	10.621.739,59	10.621.739,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.430.292,90	51.777.479,40	39.671.909,39	38.880.488,05	7.940,00	10.621.739,59	10.621.739,59

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-3.406.788,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-3.333.840,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.999.574,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.894.576,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-4.228.841,96**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.653.862,49	3.693.280,53
DEDUÇÕES (XL)	19.646.018,15	16.311.421,25
Disponibilidade de Caixa	19.646.018,15	16.311.421,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.653.958,15	17.142.088,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.940,00	791.421,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	39.245,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.992.155,66	-12.618.140,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-5.374.014,94
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	783.481,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.590.533,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.695.531,74**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.160.723,77	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.160.723,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:B75B66AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.547.000,00	4.436.287,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	873.000,00	466.011,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.510.000,00	620.220,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.479.000,00	1.513.495,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.685.000,00	1.836.559,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.824.000,00	32.551.502,79
2.1- Cota-Parte FPM	19.100.000,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.600.000,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	13.155.272,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	380.000,00	191.204,13
2.4- Cota-Parte ITR	240.000,00	214.874,11
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.063.437,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	172.328,29
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.371.000,00**	**36.987.790,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.264.800,00**	**6.210.197,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.577.950,00**	**3.036.750,53**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.666.000,00	4.502.831,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.581.000,00	4.502.831,91
6.1.1- Principal	6.539.000,00	4.475.811,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.000,00	27.020,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	37.000,00	0,00
6.2.1- Principal	37.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.000,00	0,00
6.3.1- Principal	39.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.000,00	0,00
6.4.1- Principal	9.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-725.800,00**	**-1.734.385,88**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	164.779,34	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	164.779,34	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.667.611,25**	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.830.779,34	4.694.064,64	4.641.435,42	4.641.435,42	52.629,22
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.228.779,34	4.213.509,91	4.213.509,91	4.213.509,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.322.000,00	1.646.868,53	1.646.868,53	1.646.868,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.906.779,34	2.566.641,38	2.566.641,38	2.566.641,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.602.000,00	480.554,73	427.925,51	427.925,51	52.629,22
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.150.000,00	164.779,34	164.779,34	164.779,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	452.000,00	315.775,39	263.146,17	263.146,17	52.629,22
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.364.505,96	4.311.876,74	4.311.876,74	52.629,22	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.364.505,96	4.311.876,74	4.311.876,74	52.629,22	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.048.730,57	4.048.730,57	4.048.730,57	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.151.982,34	4.048.730,57	4.048.730,57	89,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (n)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	450.283,19	190.955,17	190.955,17	0,00	4,24

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL EXERCÍCIO ATUAL (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO DO EXERCÍCIO(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	540.741,99	436.890,86	164.779,34	0,00	0,00	272.111,52
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	540.741,99	436.890,86	164.779,34	0,00	0,00	272.111,52
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.651.762,44	3.783.009,59	3.586.692,16	3.397.442,18	196.317,43
20.1- Educação Infantil	828.000,00	308.829,87	264.449,87	264.449,87	44.380,00
20.2- Ensino Fundamental	6.548.762,44	3.474.179,72	3.322.242,29	3.132.992,31	151.937,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.755.541,78	7.831.740,16	7.635.422,73	7.446.172,75	196.317,43
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.150.000,00	1.955.698,40	1.911.318,40	1.911.318,40	44.380,00
21.1.1- Creche	3.150.000,00	1.955.698,40	1.911.318,40	1.911.318,40	44.380,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.605.541,78	5.876.041,76	5.724.104,33	5.534.854,35	151.937,43

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.586.692,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.210.197,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	436.890,86
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.359.998,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.246.947,57			9.359.998,35	25,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.364.000,00	825.446,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	981.000,00	542.476,70
31.1.1- Salário-Educação	549.000,00	349.985,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	168.000,00	112.651,24
31.1.4 - PNATE	150.000,00	73.046,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	114.000,00	6.793,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	383.000,00	282.969,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.219.003,60	1.405.069,60	1.313.513,69	1.155.941,97	91.555,91
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	301.401,56	79.771,54	70.862,74	60.207,21	8.908,80
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.561.602,04	1.170.743,78	1.144.132,58	1.009.718,83	26.611,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	356.000,00	154.554,28	98.518,37	86.015,93	56.035,91

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.532.706,56	9.990.031,36	9.622.387,27	9.289.487,83	367.644,09
33.1- Despesas Correntes	15.002.702,94	9.400.278,27	9.077.396,18	8.902.217,44	322.882,09
33.1.1- Pessoal Ativo	8.381.779,34	5.821.420,06	5.821.420,06	5.821.420,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	326.000,00	315.775,39	263.146,17	263.146,17	52.629,22
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.294.923,60	3.263.082,82	2.992.829,95	2.817.651,21	270.252,87
33.2- Despesas de Capital	1.530.003,62	589.753,09	544.991,09	387.270,39	44.762,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.530.003,62	589.753,09	544.991,09	387.270,39	44.762,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	164.779,34	31.595,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.546.566,80	349.985,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.476.656,08	223.237,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	234.690,06	158.342,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.681,70	2.239,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	43.734,89	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	201.636,87	160.582,65
Notas Explicativas		

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:FA4382C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTR DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESP DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	80.000,00	2.492.000,00			-2.412.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	43.399.737,21	15.959.011,24	5.664.647,37	0,00	27.440.725,97
Investimentos	42.648.737,21	15.445.247,03	5.212.065,41	0,00	27.203.490,18

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	751.000,00	513.764,21	452.581,96	0,00	237.235,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.399.737,21	15.959.011,24	5.664.647,37	0,00	27.440.725,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**43.319.737,21**	**13.467.011,24**	**0,00**	**0,00**	**29.852.725,97**

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:8E6EA5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 152/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 54 e artigo 79 da Lei Municipal nº 2007, 29 de abril de 2010, do Decreto nº 045, 22 de maio de 2017 e Decreto nº 144, de 07 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento aos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital com a homologação e classificação das inscrições para **Ampliação da carga horária para o ano letivo de 2026**.

Classificação	Professor	Data de Admissão	Data de Nascimento	Unidade Escolar atual	Período do Padrão	Nota
1	Mara Cristina da Silva Custódio	12/04/1993	23/11/1970	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
2	Marcia Maria Ciola de Moura	19/02/1997	15/05/1965	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
3	Deize Lemos Garcia Oliveira	03/03/1997	01/06/1975	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
4	Daniele de Souza Alves	03/03/1997	15/09/1975	EM Mathias Augusto Bohn	Matutino	10,00
5	Cidnéia Maria Ritzmann	03/03/1997	05/05/1977	EM Duque de Caxias	Matutino	10,00
6	Margarete Bauer	08/01/2001	06/07/1976	EM Ana Zornig	Vespertino	10,00
7	Mariles Eles Pszybyla	01/04/2002	20/11/1968	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
8	Leonilda Rodrigues Rauen	15/08/2002	20/11/1963	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
9	Janice Bastos Ribeiro	02/09/2002	23/08/1964	EM Mathias Augusto Bohn	Matutino	10,00
10	Marilena Sebastiana Koller	14/02/2008	13/01/1972	EM José de Lima	Vespertino	10,00
11	Bianca Rosa Portes Chapieski	14/02/2008	05/09/1975	EM Ricardo Nentwig	Vespertino	10,00
12	Claudia Aparecida Reichardt Gonçalves	14/02/2008	14/11/1975	EM Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
13	Gelvani Gruber Alves	14/02/2008	05/02/1976	EM Duque de Caxias	Matutino	10,00
14	Elaine de Fátima Landoski de Bastos	14/02/2008	01/11/1976	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
15	Bruna Francisca Marques	14/02/2008	02/05/1983	EM Celso Catalan	Vespertino	10,00
16	Cintia Grasiela Ferreira Ribas	14/02/2008	14/11/1985	EM Ana Zornig	Vespertino	10,00
17	Marili Barbosa Seidel	14/02/2008	19/06/1986	EM Olavo Bilac	Vespertino	10,00
18	Karina Camilo dos Santos Schafhauser	14/02/2008	30/01/1987	EM Mathias Augusto Bohn	Matutino	10,00
19	Simone Kelly Rankel	08/03/2008	17/12/1973	EM Venceslau Muniz	Vespertino	10,00
20	Zenilda Wagner	12/03/2008	31/10/1972	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
21	Zelina Terezinha Alves	12/03/2008	16/10/1973	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
22	Norma Sirlene Junskowski	02/05/2008	26/04/1970	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
23	Areta Janaina Moreto Elias	02/08/2010	01/11/1981	EM Tia Apolônia	Vespertino	10,00
24	Rosimar dos Santos Numer da Trindade	03/11/2010	31/01/1984	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
25	Cristiane Schafhauser	03/11/2010	10/08/1985	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
26	Josiane Vichinheski Prestes	16/12/2010	11/09/1975	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
27	Sandra Aparecida Maia de Siqueira	01/02/2011	06/07/1972	EM Venceslau Muniz	Matutino	10,00
28	Keila Micheli Moreira Bubniak	01/02/2011	03/06/1977	EM Ana Zornig	Matutino	10,00
29	Simoni Maria Prestes de Souza	07/02/2011	13/12/1983	EM Ricardo Nentwig	Vespertino	10,00
30	Carla Adriana Fuchs de Castro	01/02/2011	19/06/1984	EM Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
31	Dulcilene Tschoeke Gruber	05/03/2012	19/08/1982	EM Duque de Caxias	Vespertino	10,00
32	Marilene Piaz	16/04/2012	19/06/1983	CMEI Agostinho Paizani	Matutino	10,00
33	Marcela Dolinski	27/04/2012	01/11/1981	EM Celso Catalan	Vespertino	10,00
34	Eliane Alves	01/06/2012	03/08/1976	EM Eraldo G. Plautz	Matutino	10,00
35	Geovane Augustin Schmidt	14/02/2013	04/02/1977	EM Duque de Caxias	Vespertino	10,00
36	Caroline dos Santos Richter	10/02/2014	05/05/1992	EM Duque de Caxias	Matutino	10,00
37	Alessandra Maria Pasdiora	21/07/2015	10/09/1982	EM Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
38	Juliane Ferreira	04/08/2015	28/09/1982	EM Ricardo Nentwig	Vespertino	10,00
39	Mara Amélia Borba Schaeffer	01/09/2015	26/11/1965	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
40	Karla Cassiane Hiede	15/02/2016	06/09/1976	EM Venceslau Muniz	Matutino	10,00
41	Nadia Xavier Scheck	01/06/2016	09/06/1981	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
42	Janine Maria Koene	21/03/2017	19/12/1963	EM Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
43	Suélyn Luiz	03/04/2019	21/07/1991	EM Ricardo Nentwig	Matutino	10,00
44	Tatiane Cristine França	08/07/2019	23/03/1993	EM Celso Catalan	Matutino	10,00
45	Elisabete Aparecida Miranda Correa	04/11/2019	07/04/1974	EM Nossa Senhora Aparecida	Matutino	10,00
46	Eliane Maria Lazarino	14/02/2008	18/11/1967	EM Celso Catalan	Matutino	9,70
47	Ediane Bueno Costa	03/11/2010	28/02/1986	EM Celso Catalan	Vespertino	9,70
48	Mirian Pereira de Souza	01/06/2016	13/05/1975	EM Celso Catalan	Matutino	9,70
	Áreas - Inglês					
1	Gisele Scru Fuchs	12/02/2019	12/09/1990	EM Ana Zornig	Mat/Vesp	10,00
	Áreas - Arte					
1	Joana Aparecida Ekert Schelbauer	01/04/2016	22/11/1974	EM Celso Catalan	Matutino	10,00
2	Solange Regina Signorelli Konkel	12/03/2019	23/02/1976	EM Nossa Senhora Aparecida	Vespertino	10,00
3	Ana Paula Ritzmann Malinovski	17/06/2019	06/04/1993	EM Duque de Caxias	Matutino	10,00
	Áreas - Educação Física					
1	Suellen Ribeiro Bergamini	08/03/2017	16/07/1984	EM Mathias Augusto Bohn	Mat/Vesp	10,00
2	Anelise Assis	07/08/2019	08/11/1990	EM Tia Apolônia	Matutino	10,00
3	Alisson Lucas Unger	05/02/2018	14/05/1990	EM Ricardo Nentwig	Matutino	10,00

Rio Negro, 8 de dezembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E25F9860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR),** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REALIZAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FERNANDINHO E DEMAIS ATRAÇÕES NAS FESTIVIDADES: O NATAL "BRILHA A GRATIDÃO"- NO DIA 19/12/2025 - NATAL 2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Rolândia/PR, inscrito no CPF sob o nº. 152.150.919-00 e no RG sob o nº.865371-2 SSP - SSP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 00.395.512/0001-02, com sede na Av. Arthur Thomas, n° 1100 - Sala 6 - Centro – Rolândia/PR neste ato representada por seu presidente a Sra. **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI,** brasileira, portadora da cédula de identidade **n° 630xxx74/SSP-PR** e inscrita no CPF sob o **nº 026.xxx.xxx-52,** ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto ação conjunta entre o Município de Rolândia e a **ENTIDADE**, durante a realização do show do cantor Fernandinho e demais atrações nas festividades: O Natal "Brilha a Gratidão"- que acontecerá no dia 19/12/2025 - Natal 2025, tendo como objeto a**: "CESSÃO DE USO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS NO TRECHO DA AVENIDA TIRADENTES, CONSTANTES DO LAYOUT DA FESTA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FERNANDINHO E DEMAIS ATRAÇÕES NAS FESTIVIDADES: O NATAL "BRILHA A GRATIDÃO"- QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/12/2025 - NATAL 2025- NA AVENIDA TIRADENTES EM FRENTE A PRAÇA CASTELO BRANCO" ,** sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARCEIROS:
Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;
Promover publicidade e transparência às informações referentes a este Termo de Cooperação;

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Apoiar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Termo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho, orientando, se necessário, acerca de sua execução;
Publicar o extrato deste Termo de Cooperação e respectivas alterações em site Oficial;
Designar o gestor do Termo de Cooperação e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
Preparar, em parceria com Municipio os espaços de exposição (standes) para estarem em condições duramte o show e mantê-los em condições de visitação;
Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto encaminhados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;
Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados;

SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto deste Termo de Cooperação conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações, sempre que solicitadas;
Divulgar o Evento por meio eletrônico, com artes que serão entregues/disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.
III - Disponibilizar os espaços a serem utilizados para a venda de produtos , conforme layout criado, responsabilizando-se pela formalização dos contratos, repasse de informações sobre os respectivos pagamentos e espaços disponíveis, dentre outros trabalhos necessários;
IV – Responsabilizar-se pela limpeza da praça de alimentação;
Orientar os expositores quanto ao prazo para desmontagem da estrutura montada, bem como, a limpeza dos espaços utilizados para a exposição;
Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades; **VII -** Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Termo de Cooperação, quando for o caso;
VIII – Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto de Termo de Cooperação, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este Termo de Cooperação e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitados;

IX - Apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias após o termino de vigência deste, Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinados pelo seu representante legal;
Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente.
Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município e aos respectivos cadastros eletrônicos, se houver;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Termo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, é exclusivamente da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pela da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

A vigência do Termo de Cooperação poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, desde que devidamente justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma de execução das metas, contendo:
Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Demonstração do alcance de metas;
Documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas, e, evidenciem o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
Ao término do Termo de Cooperação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência do Termo de Cooperação;
O **MUNICÌPIO** analisará a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.
A **ENTIDADE** será notificada da decisão sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Caso a execução do Termo de Cooperação esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigentes, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**
O descumprimento total ou parcial das obrigações descritas nesse Termo de Cooperação levará à aplicação das seguintes sanções:
Advertência, que será aplicada pelo Gestor do Termo de Cooperação, facultada a defesa prévia do parceiro no prazo de 5 (cinco) dias;
Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar Termo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Termo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Havendo constatação de prejuízo para o **MUNICÍPIO**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
Decorrido o prazo de 2 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar Termo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Termo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos do Termo de Cooperação, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente;
Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.
Este Termo de Cooperação poderá ser rescindida quando:
Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de Rolândia - PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum termo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rolândia, 04 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito

MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI
Presidente da ACIR

Testemunhas:

WILSON SOCIO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura Interino

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS	
Proponente: Prefeitura Municipal de Rolândia	**CNPJ:** 76.288.760/0001-08
Endereço: Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro - Rolândia – CEP 86600-067	
E-mail: contato@rolandia.pr.gov.br	**Fone:** (43) 3255-8600
Nome do responsável: Ailton Aparecido Maistro	**Cargo:** Prefeito
CPF: 152.150.919-00	**RG:** 865371-2

Referência: Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rolândia (PR), por meio da Secretaria de Turismo e a Associação Comercial e Industrial de Rolândia– ACIR.

OBJETO:

"CESSÃO DE USO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS NO TRECHO DA AVENIDA TIRADENTES, CONSTANTES DO LAYOUT DA FESTA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SHOW DO CANTOR FERNANDINHO E DEMAIS ATRAÇÕES NAS FESTIVIDADES: O NATAL "BRILHA A GRATIDÃO"- QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/12/2025 - NATAL 2025- NA AVENIDA TIRADENTES EM FRENTE A PRAÇA CASTELO BRANCO"

JUSTIFICATIVA:

Realizar um show gospel durante as festividades natalinas do oferece diversas justificativas que vão além do mero entretenimento. Em primeiro lugar, eventos festivos têm o poder de fortalecer os laços comunitários, criando uma atmosfera de união entre os residentes. A interação social promovida por um show pode contribuir para o senso de pertencimento e coesão dentro da comunidade e vivência do espirito natalino.
A realização de um show gratuito do cantor **Fernandinho**, reconhecido nacionalmente no cenário da música gospel, representa uma oportunidade significativa de enriquecimento cultural, espiritual e social para a população durante as festividades natalinas. O Natal é, por tradição, um período de celebração, união e esperança, no qual atividades culturais abertas ao público contribuem para fortalecer os laços comunitários, promover momentos de confraternização e valorizar a identidade cultural do município.
O evento, além de atender aos munícipes, também tem potencial para **atrair visitantes de cidades vizinhas**, considerando a ampla notoriedade do artista e seu público fiel em toda a região. A presença desse público externo tende a ampliar a movimentação econômica local, beneficiando diretamente setores como o **comércio, alimentação, hotelaria e serviços**, que historicamente registram aumento de demanda em ocasiões de grande concentração de pessoas.
Assim, o show se apresenta não apenas como uma ação cultural e festiva, mas também como um **importante estímulo à economia municipal**, gerando fluxo financeiro, visibilidade e fortalecimento do turismo local. Ressalta-se ainda que a oferta gratuita do evento garante **acesso democrático à cultura**, permitindo que famílias de diferentes condições socioeconômicas participem plenamente das celebrações natalinas.
Além disso, ao proporcionar momentos de alegria e descontração, os shows desempenham um papel significativo na melhoria do bem-estar emocional dos habitantes locais. Em meio às demandas do cotidiano, momentos de celebração oferecem uma pausa, permitindo que as pessoas desfrutem de atividades recreativas e construam memórias positivas.
Em resumo, a realização de um show gospel durante as festividades natalinas na cidade não é apenas um evento recreativo, mas uma estratégia multifacetada que contribui para a coesão social, impulsiona a economia local, promove a identidade cultural e melhora o bem-estar geral da comunidade.
Por conta disso, e vislumbrando garantir os melhores resultados durante a realização do evento , optou-se por propor um termo de cooperação entre a municipalidade e a ACIR- Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rolândia, haja vista que, em princípio, tal entidade teria a expertise para selecionar os expositores ideais para o sucesso do evento.
No ano passado e nas comemorações do 81ª aniversário do Município que aconteceu no início deste ano, a parceria estabelecida entre a municipalidade e a ACIR - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rolândia - foi fundamental para o sucesso dos eventos , devido à expertise da entidade na seleção dos expositores ideais. Diante dos resultados positivos alcançados, há uma expectativa de que essa colaboração se renove este ano, reforçando o compromisso de ambas as partes em garantir o êxito do evento.

ETAPAS/METAS/CRONOGRAMA

ETAPA	**META**	**CRONOGRAMA**	
Divulgação	Divulgar o Evento por todos os meios de comunicação.	A partir da assinatura do Termo de Cooperação.	
Comercialização	Disponibilizar os espaços a serem utilizados para a exposição, conforme layout criado pela prefeitura, responsabilizando-se pela formalização dos contratos, repasse de informações sobre os respectivos pagamentos e espaços disponíveis, dentre outros trabalhos necessários para execução da meta.	A partir da aprovação layout, e assinatura do termo de cooperação.	a
Abertura da Praça de Alimentação e Brinquedos	Preparar todo espaço para estarem em condições durante o evento do dia 19/12/2025.	Dia 19/12/2025.	
Despesas	Alimentação dos policiais, locação de tendas se necessário locação e funcionamento de gerador e limpeza da praça de alimentação.	Dia 19/12/2025	
Prestação de Contas	Agir com transparência na efetividade do Termo de Colaboração.	Após 30 dias do evento.	

OBJETIVO
Tais eventos, além de preservarem as manifestações culturais locais e regionais, contribuem significativamente para o fortalecimento da economia local, haja vista as exposições da indústria, comércio, que acontecem durante a realização destes eventos, com imenso potencial para grandes negócios, em razão do grande número de participantes de toda a região.

Além disso, os shows movimentam os setores de serviços nas atividades de implantação de toda a infraestrutura para, praça de alimentação e exposições, igualmente o setor de hotelaria e restaurantes que lotam durante os dias de evento e, por essa razão, propomos a parceria com a associação comercial de Rolândia, objetivando potencializar ainda mais o comércio local.

RESULTADOS ESPERADOS:
Com a celebração do Termo de Cooperação, a Prefeitura de Rolândia espera atingir os seguintes resultados:
Fomentar o comércio local por meio de possíveis negócios a serem realizados durante a Festa;
Oportunizar aos munícipes, a visitação em único local, das várias empresas da cidade e da região;
Garantir melhor distribuição dos expositores por ramo de atividade;

Aproximar a administração municipal aos segmentos comerciais da cidade e da região;
Garantir melhor estruturação dos espaços de exposição;

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:
As previsões das etapas e fases programadas estão previstas no item 3. Estima-se que o início da execução do objeto ocorrerá em 03 (três) dias da assinatura do respectivo Termo de Cooperação Técnica e o fim da execução do objeto ocorrerá em 30 (trinta) dias da assinatura do Termo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas será feita de modo simplificado, mediante apresentação de relatórios do trabalho, com fotos e público atingido direta e indiretamente.

Rolândia, 04 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4230BD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.867.300/0001-26, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br / diretoria@carolcomercial.com.br, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 142/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	und	32,00	61512	Assadeira retangular de vidro temperado, transparente, com tampa plástica, 5 litros, medindo aprox. 41x25x8cm	51,87	1.659,84	NADIR
12	und	52,00	66253	Balança para cozinha, escala digital, capacidade mínima de 5.000g em divisões de 1g, desligamento automático, com tecla tara, à pilha.	27,15	1.411,80	CLINK
15	und	180,00	66258	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca , 54cm diâmetro, 34 litros, peso mínimo de 700 gramas.	32,88	5.918,40	PLASVALE REF 355
33	und	307,00	61527	Caixa Plástica Vazada de 2kg, Polietileno (PEAD), Capacidade 60 litros, Carga por caixa 25Kg, Dimensões Internas Altura 29 cm / Largura 32 cm / Comprimento 51 cm; Dimensões Externas Altura 31 cm / Largura 36 cm / Comprimento 55 cm; Cor Vermelha	35,98	11.045,86	PLASTLONDRI
36	und	40,00	71017	Caixa térmica com 75 L, material interno e externo em polipropileno injetado, com tampa soprada e com isolamento em isopor, altura 46,7 cm, largura 46,8 cm e comprimento 64 cm	214,29	8.571,60	MOR
39	und	3.037,00	71018	Caneca em aço inox, capacidade 300ml, com alça e virola, reforçada, sem emendas internas.	8,21	24.933,77	GP INOX
47	und	2.194,00	67307	Colher de mesa (sopa) em inox reforçado, comprimento aproximado de 19 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 40 gramas.	3,97	8.710,18	GP INOX STAR
49	und	2.199,00	67308	Colher de sobremesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 16 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 32 gramas.	3,22	7.080,78	GP INOX STAR
52	und	352,00	71023	Copo plástico com bico rígido, alça removível, fechamento de rosca e sem vazamento. Frasco resistente, inodoro, atóxico e esterilizável. Livre de Bisfenol A (BPA). Capacidade 240ml.	12,29	4.326,08	PLASUTIL
72	und	295,00	71029	Estrado plástico, cor preta, dimensões mínimas: 13 cm de altura X 40cm de largura X 80cm comprimento. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, leve e resistente.	79,98	23.594,10	LAR PLASTICOS
73	und	2.596,00	67315	Faca de mesa em inox, comprimento aproximado de 20 cm (total: lâmina e cabo), lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 40 gramas.	5,49	14.252,04	GP INOX STAR
75	und	1.600,00	67316	Faca de sobremesa em inox, comprimento aproximado de 18,5cm (total: lâmina e cabo), lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja,	4,04	6.464,00	GP INOX STAR

				monobloco. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 29 gramas.			
92	und	2.506,00	67320	Garfo de mesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 19 cm, cabo em inox, com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 28 gramas.	3,78	9.472,68	GP INOX STAR
103	und	132,00	67325	Lixeira plástica na cor Amarela, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.	117,90	15.562,80	LAR PLASTICO
104	und	61,00	67326	Lixeira plástica na cor Azul, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.	199,98	12.198,78	LAR PLASTICOS
105	und	64,00	67327	Lixeira plástica na cor Verde, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.	137,00	8.768,00	LAR PLASTICOS
106	und	61,00	67328	Lixeira plástica na cor Vermelha, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.	150,00	9.150,00	LAR PLASTICOS
107	und	32,00	71043	Panela de pressão 4,5 litros, com válvula de segurança, com cabo baquelite e alça em baquelite, em alumínio reforçado	49,89	1.596,48	PANELUX
121	und	2.469,00	56172	Prato fundo, para sopa, de vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas, transparente, liso por dentro e por fora.	5,09	12.567,21	NADIR ASTRAL
132	und	61,00	67337	Tábua de carne tamanho 30x50x1cm em polipropileno vermelho	71,71	4.374,31	SOLRAC
136	und	171,00	71048	Tesoura multiuso, lâmina em inox 8, com cabo em polipropileno cor escura, para uso na cozinha com mínimo 19 cm de comprimento, reforçada, com supercorte.	19,14	3.272,94	CATUAI
141	und	295,00	66320	Xícara para chá com pires 80x68 transparente	13,17	3.885,15	NADIR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Após o recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, a entrega do(s) material(is) deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, no endereço indicado na requisição, desde que esteja devidamente preenchida e apresentada pela Administração.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 198.816,80 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no

mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 29 – Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana; 30 – Fundo Apos. Pensões Benf Servidores Municipais.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL COMERCIAL EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2AB9458A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa G. FERREIRA DE SOUZA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 42.615.457/0001-50, com sede à Rua Alfredo Moreira Filho, nº 230, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-003, Fone (43) 3256-4280, e-mail limp-rol@hotmail.com, representada pelo Senhor JADILSON RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 142/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	113,00	67294	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 35 cm diâmetro, 08 litros, peso mínimo de 224 gramas.	8,25	932,25	PLASVALE
16	und	65,00	67295	Balde plástico branco/transparente reforçado, graduado, composição polipropileno, plástico atóxico BPA Free, com alça anatômica, capacidade 15 litros, peso mínimo de 427 gramas.	24,44	1.588,60	PLASVALE
17	und	124,00	66260	Bandeja plástica alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 45x30x8cm, 7 litros, peso mínimo de 275 gramas.	9,25	1.147,00	PLASVALE
26	und	251,00	67301	Caixa organizadora alta com tampa e presilha, em plástico transparente, capacidade 80 litros 65x45x45cm	89,53	22.472,03	RISCHIOTO
27	und	250,00	66261	Caixa plástica reforçada com tampa para alimentos, plastico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 3,5 litros, 28,5x17,5x9,7cm.	12,87	3.217,50	PLASVALE
31	und	100,00	71013	Caixa plástica retangular com 10 L, sem tampa, multiuso frigorífico, empilhável, de material polipropileno atóxico (40x26x12,5 cm)	24,99	2.499,00	PLASVALE
46	und	1.159,00	71022	Colher de chá, em inox reforçado, comprimento aproximado de 13 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 14 gramas.	2,34	2.712,06	TEXAS
97	und	175,00	66296	Jarra plástica com cabo e tampa, capacidade para 3 litros, com bico, reforçada, plástico sem BPA, cabo anatômico, peso mínimo de 216gramas.	15,99	2.798,25	PLASVALE
99	und	233,00	67324	Lixeira em polipropileno retangular cor preta com pedal. Capacidade 14 a 15 litros. Dimensões aproximadas: 36 cm altura x 28 cm comp x 31 cm largura.	25,89	6.032,37	RISCHIOTO
101	und	171,00	66299	Lixeira em polipropileno retangular/ou redonda, cor preta, com pedal e tampa, 34 litros, peso mínimo de 1,23kg.	55,89	9.557,19	RISCHIOTO
126	und	228,00	56176	Suporte para copos descartáveis (água)	29,99	6.837,72	PREMISSE
129	und	135,00	56178	Suporte plástico p/ bucha, detergente e sabão	7,61	1.027,35	ARQPLAST

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Após o recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, a entrega do(s) material(is) deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, no endereço indicado na requisição, desde que esteja devidamente preenchida e apresentada pela Administração.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 60.821,32 (sessenta mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 29 – Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana; 30 – Fundo Apos. Pensões Benf Servidores Municipais.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***G. FERREIRA DE SOUZA EIRELLI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:265C7720

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, com sede à Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550-C, Bairro Alto, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82.820-480, Fone (41) 3367-5931 / 99786-1313, e-mail licitatudo@ymail.com, representada pelo Senhor LUIZ MINIOLI NETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 142/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca

1	und	126,00	61502	Abridor de lata, em inox reforçado, com espessura mínima de 2,0mm, linha profissional. Medidas 14x4cm.	4,18	526,68	GP INOX
4	und	25,00	70999	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo, em alumínio reforçado, altura interna de 6 cm e 22 cm de diâmetro.	20,30	507,50	MAX
5	und	25,00	71000	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo, em alumínio reforçado, altura interna de 6 cm e 26 cm de diâmetro.	30,49	762,25	MAX
6	und	88,00	71001	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, medindo 29x20x5cm (CxLxA), alumínio reforçado, espessura mínima de 2 mm, peso mínimo de 156 gramas.	15,00	1.320,00	MAX
7	und	94,00	71002	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, medindo 38x27x6 cm (CxLxA), alumínio reforçado, espessura mínima de 2 mm, peso mínimo de 266 gramas.	25,00	2.350,00	MAX
8	und	92,00	71003	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, linha hotel, medindo 42x30x6cm (CxLxA), espessura mínima de 2,00mm, peso mínimo de 368 gramas.	55,00	5.060,00	MAX
9	und	93,00	71004	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, linha hotel, medindo 47x32x6cm (CxLxA), espessura mínima de 2,00mm, peso mínimo de 504g.	66,69	6.202,17	MAX
14	und	110,00	66257	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 40cm diâmetro, 13,5 litros, peso mínimo de 318 gramas.	14,68	1.614,80	PLASVALE
19	und	19,00	71006	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 20 (20 cm de diâmetro), 2,2 litros, espessura 3 mm.	80,00	1.520,00	ANDRADE DIAS
20	und	18,00	71007	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 22 (22 cm de diâmetro), 2,9 litros, espessura 3 mm.	90,00	1.620,00	ANDRADE DIAS
21	und	48,00	71008	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 24 (24cm de diâmetro), 3,3 litros, espessura 3 mm	89,00	4.272,00	ANDRADE DIAS
22	und	45,00	71009	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 30 (30cm de diâmetro), 6,5 litros, espessura 3 mm.	136,00	6.120,00	ANDRADE DIAS
23	und	46,00	71010	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 34 (34cm de diâmetro), 10 litros, espessura de 5 mm.	155,00	7.130,00	ANDRADE DIAS
24	und	25,00	71011	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 45 (45cm de diâmetro), 21litros, espessura de 5 mm.	328,88	8.222,00	ANDRADE DIAS
25	und	15,00	71012	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 50 (50cm de diâmetro), 30 litros, espessura 5 mm.	449,00	6.735,00	ANDRADE DIAS
28	und	256,00	66262	Caixa plástica reforçada retangular reta com tampa para alimentos, plástico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 6,5 litros, 33,8x23x11,5cm, peso mínimo de 323 gramas.	19,48	4.986,88	PLASVALE
29	und	258,00	67302	Caixa plástica reforçada retangular reta com tampa para alimentos, plástico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 11 litros, 39x28x13,5, peso mínimo de 624 gramas.	33,25	8.578,50	PLASVALE
30	und	252,00	66264	Caixa plástica reforçada para alimentos com pegador, com tampa, plástico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 24,5 litros, 56x33x18cm, peso mínimo de 990 gramas.	43,10	10.861,20	PLEION
34	und	32,00	71015	Caixa térmica com 18 L, material interno e externo em polipropileno injetado, com tampa soprada e com isolamento em isopor, altura 32 cm, largura 26 cm e comprimento 38 cm	53,40	1.708,80	MOR
35	und	32,00	71016	Caixa térmica com 34 L, material interno e externo em polipropileno injetado, com tampa soprada e com isolamento em isopor, altura 41 cm, largura 31,5 cm e comprimento 47,5 cm	84,90	2.716,80	MOR
40	und	1.090,00	67304	Caneca plástica atóxica, plástico virgem atóxico BPA Free, para merenda escolar, 300 ml, com alça, cor a definir (não branca). Em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, espessura mínima de 2 mm, resistente ao calor de 100 graus Celsius por no mínimo 20 minutos. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos, peso mínimo de 47 gramas.	5,10	5.559,00	KITMERENDA
41	und	90,00	71019	Canecão de alumínio linha hotel reforçado, com cabo baquelite, 3,2 litros, nº 16.	42,00	3.780,00	MAX
42	und	38,00	71020	Canecão de alumínio linha hotel reforçado, com cabo baquelite, 4,5 litros, nº 18.	42,00	1.596,00	MAX
48	und	75,00	66270	Colher de polietileno, para caldeirão, não flexível, resistente a alta temperatura, em plástico atóxico e impermeável, comprimento aprox. 45 a 50cm.	43,99	3.299,25	KITPLAS
53	und	941,00	49919	Copo de vidro tipo americano 190 ml	1,87	1.759,67	NADIR
55	und	71,00	71024	Cuba GN em inox reforçado, 1/4 , 65mm, peso mínimo de 230 gramas.	72,26	5.130,46	GP INOX
56	und	251,00	66273	Cuba GN em inox reforçado, 1/2 , 100mm com alça, peso mínimo de 606gramas.	115,30	28.940,30	GP INOX
57	und	91,00	71025	Cuba GN em inox reforçado, 1/2 , 150mm, com alça, peso mínimo de 730 gramas.	130,27	11.854,57	GP INOX
58	und	90,00	66274	Cuba GN em inox reforçado, 1/1, 100mm com alça, peso mínimo de 1007gramas.	129,90	11.691,00	GP INOX
59	und	50,00	66275	Cuba GN em inox reforçado, 1/1, 150mm com alça, peso mínimo de 1396gramas.	183,99	9.199,50	GP INOX
62	und	58,00	67310	Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado, diâmetro da boca de 30 cm, nº30, 6,5 litros	88,30	5.121,40	MAX
65	und	68,00	71026	Espátula pão duro de silicone, peça inteiriça em silicone, deve suportar altas temperaturas, cor escura, tamanho aproximado 27 cm.	15,12	1.028,16	GP INOX
71	und	195,00	71028	Estrado plástico, cor preta, dimensões mínimas: 2,5cm de altura X 25 cm de largura X 50 cm comprimento. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, leve e resistente	9,99	1.948,05	BENPLAS
76	und	501,00	71031	Faca de serra (tipo para churrasco), lâmina em inox, cabo em polipropileno cor preta ou cor escura, medindo aproximadamente 21cm, peso mínimo de 23g.	1,68	841,68	BRINOX
77	und	133,00	71032	Faca para corte de legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, anatômico, com textura especial, comprimento 18 cm, 3 polegadas, resistente, desbaste perfeito, linha profissional.	10,40	1.383,20	BRINOX
79	und	70,00	71034	Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno branco e com superfície texturizada, com 31cm, 8 polegadas, selo de garantia.	25,14	1.759,80	BRINOX
81	und	136,00	67317	Forma de Silicone Para Cupcake/Muffins/Petit Gateau. KIT com 12 unidades. Material: Silicone resistente às altas e baixas temperaturas (-50º à 220º); Pode ir ao forno ou microondas; Completamente maleável e dobrável. Formato anatômico, material antiaderente e não tóxico. Dimensões aproximadas: Diâmetro (em cima): 7 cm. Diâmetro (fundo): 4,5 cm. Altura: 3,5cm.	39,77	5.408,72	MOR
85	und	20,00	71038	Forma para pudim em alumínio com tubo 06 cm de altura n° 24.	39,70	794,00	MAX
86	und	70,00	71039	Forma retangular em alumínio para pão, medidas aproximadas de 30x13x5 cm (CxLxA), reforçada.	14,50	1.015,00	MAX
87	und	101,00	66292	Forminhas redondas crespa para tortinhas com fundo removível n° 03 com 12 unidades	40,05	4.045,05	RS
91	und	1.744,00	67319	Garfo de sobremesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 16 cm, cabo em inox, com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 19 gramas.	3,02	5.266,88	GP INOX
93	und	1.907,00	67321	Garrafa térmica 1,8 litros com sistema de acionamento de pressão; corpo em plástico preto; Ampola de Vidro, com alça, com sistema anti-gotejamento.	49,30	94.015,10	UNITERMI
94	und	207,00	67322	Garrafa térmica interno e externo em AÇO INOX com capacidade de 2,5 litros, com sistema de acionamento de pressão, com alça, com sistema anti-gotejamento.	145,00	30.015,00	UNITERMI
96	und	411,00	66295	Jarra Medidora de plástico capacidade 1000ml, reforçada, plástico sem BPA, peso mínimo de 62 gramas.	14,90	6.123,90	JOLLY
100	und	154,00	66298	Lixeira em polipropileno retangular cor preta, com pedal e tampa, 60 litros, peso mínimo de 3,6kg.	79,63	12.263,02	ARQPLAST
102	und	110,00	71042	Lixeira em polipropileno para sala de aula, cor preta, aproximadamente 35 litros, altura de aprox. 43 cm de diâmetro de boca de aprox. 38 cm	26,10	2.871,00	ARQPLAST
112	und	87,00	61550	Peneira, toda em inox, 14 cm de diâmetro, reforçada.	11,19	973,53	GP INOX
113	und	82,00	61551	Peneira, toda em inox, 20 cm de diâmetro, reforçada.	16,60	1.361,20	GP INOX
114	und	61,00	67329	Picador de legumes em alumínio reforçado tipo cabrita tamanho médio, com 2 molas, com aproximadamente 62 cm, com tripé reforçado.	298,00	18.178,00	DAK
115	und	50,00	67330	Picador de legumes em alumínio reforçado tipo cabrita com tripé tamanho grande (com reforço soldado entre os pés), com 2 molas, com aproximadamente 1,20 cm de altura total.	400,00	20.000,00	VITALEX
118	und	271,00	67331	Pote plástico para mantimentos, alto, com tampa, com aproximadamente 1 litros, sem BPA, reforçado, transparente, peso mínimo 74 gramas.	4,89	1.325,19	PLASUTIL
119	und	269,00	67332	Pote plástico para mantimentos, alto, com tampa, com aproximadamente com 2 litros, sem BPA, reforçado, transparente, peso mínimo 123 gramas.	9,15	2.461,35	PLASUTIL
120	und	260,00	67333	Pote plástico para mantimentos, com tampa, com aproximadamente 4,5 litros, sem BPA, reforçado, transparente, peso mínimo 208 gramas.	20,00	5.200,00	PLASUTIL
122	und	3.000,00	71045	Prato em inox, com 3 divisórias (uma maior e duas menores), retangular, reforçado, medindo	17,20	51.600,00	TUUT

				aproximadamente 22 cm x 19,5 cm.			
125	und	98,00	49958	Suporte tripé para coador de café, em alumínio, tipo mariquinha	83,10	8.143,80	MAX
127	und	227,00	56177	Suporte para copos descartáveis (café)	25,00	5.675,00	NOBRE
128	und	418,00	66314	Suporte Para Papel Toalha Interfolhado. Medidas Aproximadas: 26x30x13.	28,99	12.117,82	NOBRE
130	und	61,00	67335	Tábua de carne tamanho 30x50x1cm em polipropileno amarelo	60,00	3.660,00	FGM
131	und	60,00	67336	Tábua de carne tamanho 30x50x1cm em polipropileno verde	59,90	3.594,00	FGM
133	und	131,00	67338	Tampa para cuba GN, em inox reforçado, 1/1, com alça, com recorte para alças, peso mínimo de 600 gramas.	60,00	7.860,00	GP INOX
134	und	330,00	67339	Tampa para cuba GN em inox reforçado, 1/2, com alça, com recorte para alças, peso mínimo de 293 gramas.	45,05	14.866,50	GP INOX
135	und	70,00	71047	Tampa para cuba GN em inox reforçado, 1/4, com alça, com recorte para alças, peso mínimo de 230 gramas.	56,60	3.962,00	GP INOX
137	und	853,00	67340	Tigela em aço inox de primeira qualidade, com borda em inox, sem aparas e soldas aparentes. Capacidade de 350 ml, 14cm de diâmetro e aproximadamente 5cm de altura.	7,90	6.738,70	GP INOX
138	und	151,00	67341	Tigela em vidro temperado, com tampa plástica, para usar em microondas, quadrada, volume 1000 ml	22,10	3.337,10	NADIR
139	und	151,00	67342	Tigela em vidro temperado, com tampa plástica, para usar em microondas, quadrada, volume 2000 ml	30,00	4.530,00	NADIR
140	und	66,00	49962	Travessa oval rasa, 45 cm, inox.	44,20	2.917,20	GP INOX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Após o recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, a entrega do(s) material(is) deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, no endereço indicado na requisição, desde que esteja devidamente preenchida e apresentada pela Administração.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 518.025,68 (quinhentos e dezoito mil, vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 29 – Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana; 30 – Fundo Apos. Pensões Benf Servidores Municipais.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LUIZ MINIOLI NETTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:49E2B284

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 51.072.600/0001-04, com sede à Rua José de Paula, nº 129, Vila Queiroz, na cidade de Araras – SP, CEP 13.600-480, Fone (21) 98811-0381, e-mail licitacoes@pgsuprimentos.com.br, representada pelo Senhor HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA NOIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 142/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
37	und	35,00	61528	Caldeirão linha industrial em alumínio reforçado, com tampa, com 2 alças em alumínio, espessura mínima de 2mm, capacidade 18 litros nº30	155,00	5.425,00	ASJ
38	und	25,00	67303	Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, com 2 alças em alumínio, espessura mínima de 2mm, capacidade 27 litros nº34	228,15	5.703,75	ASJ
43	und	38,00	71021	Canecão de alumínio linha hotel reforçado, com cabo baquelite, 6,2 litros, nº 20.	59,99	2.279,62	ASJ
63	und	25,00	67311	Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado, diâmetro da boca de 40 cm, nº 40, 12 litros	107,95	2.698,75	ASJ
64	und	30,00	67312	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado, diâmetro da boca de 40 cm, nº 40, 12 litros.	98,25	2.947,50	ASJ
69	und	42,00	66282	Espumadeira linha hotel de alumínio de 1º qualidade, super reforçada, 12 cm de diâmetro, com cabo em alumínio, comprimento total de 52cm.	28,80	1.209,60	ASJ
88	und	17,00	61541	Frigideira grande de teflon nº 25	124,45	2.115,65	ASJ
89	und	17,00	61542	Frigideira média de teflon nº 32	136,55	2.321,35	ASJ
108	und	74,00	61548	Panela de pressão 10 litros, com válvula de segurança, com cabo baquelite e alça em baquelite, em alumínio reforçado.	147,90	10.944,60	ASJ
109	und	70,00	61549	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 15 litros, com 2 alças em baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	355,70	24.899,00	ASJ
110	und	60,00	71044	Panela de pressão, modelo industrial, capacidade de 20 litros, em alumínio reforçado, paredes com espessura de 3,5mm, com 2 alças em baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	399,60	23.976,00	ASJ

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Após o recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, a entrega do(s) material(is) deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, no endereço indicado na requisição, desde que esteja devidamente preenchida e apresentada pela Administração.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 84.520,82 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), conforme as respectivas notas de empenho.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos.
A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 29 – Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana; 30 – Fundo Apos. Pensões Benf Servidores Municipais.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A6926C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86.210-000, Fone (43) 98863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 142/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
61	und	252,00	56122	Dispenser para sabonete refil 800ml em plástico branco abs resistente. Dimensões: 13,5x12,8x2,68.	39,89	10.052,28	NOBRE
95	und	136,00	71040	Garrafão térmico, 5 litros, com tampa de rosquear, conservar líquido frio ou líquido quente, com alça ergonômica	38,99	5.302,64	INVÍCTA

				fixa, cor escura				

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Após o recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, a entrega do(s) material(is) deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, no endereço indicado na requisição, desde que esteja devidamente preenchida e apresentada pela Administração.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 15.354,92 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 29 – Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana; 30 – Fundo Apos. Pensões Benf Servidores Municipais.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5501186F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025

Ref. Pregão nº 158/2025 – Grama Sintética – PA – 12.582/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **CONSTRUTORA CRETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº12.200.949/0001-14, com sede à Avenida Archelau de Almeida Torres, nº19, Andar 1- Conjunto 3, Centro , na cidade de Araucária - PR, CEP 83.702-185 , fone (41)99620-3934, email construtoracreta@hotmail.com, representada pela Senhora **THAIANA FRANCISCO JANZ**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição e Instalação de Grama Sintética, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 158/2025, devidamente homologado pelo Município em 02/12/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M2	10.000,00	71151	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50MM (ALTURA DO FIO DO TAPETE); COM BASE DUPLA; 12000 DTEX; 14 BATIDAS; 120 MICRAS; GOUGE 3/4; ROLO COM 4 METROS DE LARGURA, ATÉ 30 M DE COMPRIMENTO; COR: VERDE, COM APARÊNCIA DE GRAMA NATURAL, MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM, 100% SINTÉTICO; TIPO DO FIO: MONOFILAMENTO; PERMEABILIDADE: ALTA (MÍNIMO DE 80%); RESISTÊNCIA AO DESGASTE: ALTA (MÍNIMO DE 500 CICLOS DE ABRASÃO); GARANTIA: DE 60 (SESSENTA) MESES; TRATAMENTO ANTI-UV (PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS); ATÓXICA; BAIXA ABRASIVIDADE; ANTICHAMAS; ANTIFUNGOS; CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	92,39	923.900,00	IG GRAMAS
1	2	M2	10.000,00	71152	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 60MM (ALTURA DO FIO DO TAPETE); COM BASE DUPLA; 12000 DTEX; 14 BATIDAS; 120 MICRAS; GOUGE 3/4; ROLO COM 4 METROS DE LARGURA, ATÉ 30 M DE COMPRIMENTO; COR: VERDE, COM APARÊNCIA DE GRAMA NATURAL, MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM, 100% SINTÉTICO; TIPO DO FIO: MONOFILAMENTO; PERMEABILIDADE: ALTA (MÍNIMO DE 80%); RESISTÊNCIA AO DESGASTE: ALTA (MÍNIMO DE 500 CICLOS DE ABRASÃO); GARANTIA: DE 60 (SESSENTA) MESES; TRATAMENTO ANTI-UV (PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS); ATÓXICA; BAIXA ABRASIVIDADE; ANTICHAMAS; ANTIFUNGOS; CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	95,11	951.100,00	IG GRAMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos materais e serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e mais 15 (quinze) dias para instalação e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Outros Serviços: 33.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 02 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CONSTRUTORA CRETA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4A7137D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025

Ref. Pregão nº 158/2025 – Grama Sintética – PA – 12.582/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.252.265/0001-69, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 730, sala 05, Jardim Atiradores, na cidade de Joinville - SC, CEP , fone (47)3026-7232, (47) 98810-6135, (47)99912-1418, email licitacoes@turfgreen.com.br, contato@turfgreen.com.br,

compras@turfgreen.com.br, representada pelo Senhor **OSMAIR DE FARIAS MARTINS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição e Instalação de Grama Sintética, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 158/2025, devidamente homologado pelo Município em 02/12/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	3	M2	5.000,00	71153	GRAMA SINTÉTICA 12MM (DECORATIVA), IDEAL PARA PLAYGROUND INFANTIL; APARÊNCIA DE GRAMA NATURAL; COR A ESCOLHER, MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM, 100% SINTÉTICO; TIPO DO FIO: FIBRILADO; 2000 DTEX, 22 PONTOS A CADA 10 CM; ROLO COM 2 METROS DE LARGURA, ATÉ 30 M DE COMPRIMENTO; PERMEABILIDADE: ALTA (MÍNIMO DE 80%); RESISTÊNCIA AO DESGASTE: ALTA (MÍNIMO DE 500 CICLOS DE ABRASÃO); GARANTIA: DE 12 (DOZE) MESES; TRATAMENTO ANTI-UV (PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS); ATÓXICA; BAIXA ABRASIVIDADE; ANTICHAMAS; ANTIFUNGOS; CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	58,25	291.250,00	DECOR
2	4	M2	5.000,00	71154	GRAMA SINTÉTICA 20MM (DECORATIVA), IDEAL PARA PLAYGROUND INFANTIL; APARÊNCIA DE GRAMA NATURAL; COR A ESCOLHER, MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM, 100% SINTÉTICO; TIPO DO FIO: FIBRILADO; 2000 DTEX, 22 PONTOS A CADA 10 CM; ROLO COM 2 METROS DE LARGURA, ATÉ 30 M DE COMPRIMENTO; PERMEABILIDADE: ALTA (MÍNIMO DE 80%); RESISTÊNCIA AO DESGASTE: ALTA (MÍNIMO DE 500 CICLOS DE ABRASÃO); GARANTIA: DE 12 (DOZE) MESES; TRATAMENTO ANTI-UV (PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS); ATÓXICA; BAIXA ABRASIVIDADE; ANTICHAMAS; ANTIFUNGOS; CONFORME DESCRICAO NO ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA	65,35	326.750,00	DECOR

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos materais e serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a ser entregue no local constante na Autorização de Fornecimento desta Prefeitura Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e mais 15 (quinze) dias para instalação e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Outros Serviços: 33.90.30.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 02 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6C2624D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2025

Ref. Pregão nº132/2024- Material de Consumo- PA- 9.285/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 132/2024, devidamente homologado pelo Município em 20/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	19	PCT	2.568,00	68956	Pano de prato (copa), material composto de 100% de algodão, podendo ser estampado, medida mínima 48 x 68 cm, deverá ter etiqueta costurada, constando: marca, composição do produto e medidas, embalado em saco plástico lacrado, contendo 6 unidades.	20,81	53.440,08	DALTEXTIL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 53.440,08 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação e assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 03 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3DD92173

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025

Ref. Pregão nº 089/2024 – Uniformes – PA – 7.850/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ANATOLE FEIBER CONFECCOES, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 00.418.081/0001-44, com sede à Avenida PE José Germano Neto JR, nº 3422, Zona VI, CEP nº87.503-650, fone nº 044-3056-6685, e-mail: anatolefeiberconfeccoes@hotmail.com, na cidade de Umuarama - PR, representada pelo Senhor ANATOLE FEIBER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 089/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	und	2.272,00	68645	Camiseta manga curta em tecido 100% algodão escovado, pré-encolhido, fio 30.1, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 180g/m², cor a definir e tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Aspectos gerais: Gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação e ribana de elastano (96% algodão e 4% elastano) na mesma cor do tecido; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 17 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nuance de cor adequada. Bordados: Na	24,00	54.528,00	Própria
10	10	und	202,00	68646	Camiseta manga longa. Composição: em tecido de 100% algodão escovado, pré encolhido, fio 30.1 penteado resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 180g/m², cor a definir e tamanhos PP, P, M, G, GG e EG. Aspectos gerais: Gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação e ribana de elastano (96% algodão e 4% elastano) na mesma cor do tecido; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 63 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nuance de cor adequada.	27,00	5.454,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado da seguinte maneira Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o prazo de entrega o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 59.982,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação e assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 04 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANATOLE FEIBER CONFECCOES***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FÁBIO MARTINS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário interino de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2A4FC487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025

Ref. Pregão nº 089/2024 – Uniformes – PA – 7.850/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa INVEST FACÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 15.559.887/0001-20, com sede à Otto Haldlich, nº 404, Bairro Universitário, CEP nº 89.190-000, fone 47-99778-8283, e-mail: investtextiluniformes@outlook.com, na cidade de Taió - SC, , representada pelo Senhor JAISON KOCH, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 089/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
29	29	und	246,00	68668	Camisa social manga curta feminina: Composição: camisa maga curta tradicional, acinturada, confeccionada em algoão (100% algodão) de primeira qualidade, escovado, pré encolhido, fio 60, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 160 a 180g/m², cor a definir, fechamento na frente com 06 a 08 botões da cor da peça nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Aspectos gerais: Gola clássica padrão, forrada (100% algodão) entrelada, da mesma cor da peça; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola classica padrão forrada, (100% algodão) entretalada, barbatanas de queda nos colarinhos, pé de gola entretelado com com 01 botão de camisaria branco ou da cor da	101,50	24.969,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado da seguinte maneira Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o prazo de entrega o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.969,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação e assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***INVEST FACÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FABIO MARTINS
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2FECC9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATO N.º156/2025

REFERENTE A DISPENSA N.º022/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, REFERENTE AO RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.273.207/0001-28, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, n.º 822, centro, , na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 80420-080, e-mail: **amabili@consorcioparanasaude.com.br**, neste ato, legalmente representado por seu presidente, o Senhor **MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES,** prefeito do município de Jacarezinho/PR, residente e domiciliado na cidade de **JACAREZINHO - PR**, doravante designado **CONSÓRCIO**, considerando sua sujeição ao Estatuto do consórcio, à Lei Municipal de Adesão n.º 2717/99, aprovação da Resolução n.º 16, de 2025-PLACIC, Resolução n.º 21, de 2025 que estima a receita e fixa a despesa e Resolução n.º 19, de 2025, que aprova o rateio das despesas,

através da 94ª Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 03/09/25, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto "o contrato de rateio com a definição das regras e critérios de participação do município de Rolândia como consorciado junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, como consórcio, objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2026, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional a população do município, referentes as contrapartidas federal e estadual, conforme Portarias de Consolidação n.ºs 2 e 6, de 2017, Portarias GM/MS n.ºs 6324/2024, 6942/2025, 7052/2025, e Deliberação CIB n.º 534/2025", conforme documentação levada a efeito pela dispensa n.° 22/2025 devidamente homologada em 28/11/2025. As especificações, repasses e os quantitativos dos itens a serem contratados serão conforme tabela abaixo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

MUNICÍPIO:	**ROLÂNDIA**		
Origem	**Per Capita**	**Valor/ Mês R$**	**Valor/ Ano R$**
Governo Federal - AFB	8,30	49.571,80	594.861,60
Governo Estadual - AFB	6,00	35.835,00	430.020,00
Totais		85.406,80	1.024.881,60
População:	71670 habitantes Base: Portaria n.º 3193/2019 de 09/12/19		
Rateio (3,65%)	**R$ 37.408,18**		

Discriminação detalhada do item	**Unidade de medida**	**Quantidade necessária**	**Valor anual**
Contrato de rateio que entre si celebram o município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2026, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional a população do município referentes as contrapartidas federal e estadual, conforme Portarias de Consolidação n.ºs 2 e 6/2017, Portarias GM/MS n.ºs 6324/2024, 6942/2025, 7052/2025 e Deliberação CIB n.º 534/2025.	Cota anual	1	R$ 37.408,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A execução do objeto contratado será durante para o exercício de 2026 de 01 de janeiro à 31de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado, para manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do consórcio, com base no percentual per capita (proporcional a população do município), referentes as contrapartidas federal e estadual, conforme Portarias de Consolidação n.ºs 2 e 6, de 2017, Portarias GM/MS n.ºs 6324, de 2024, 6942, de 2025, 7052, de 2025, e Deliberação CIB n.º 534, de 2025, o valor anual de **R$ 37.408,18 (trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais e dezoito centavos)**.

3.2. O valor correspondente ao consorciado será pago em 1 (uma) parcela, resultando na "Cota Anual", que será repassada no ano atuante sob a forma de boleto bancário a ser encaminhado no início do mês de fevereiro ou depósito em conta corrente n.º 9468-4, da agência 3793-1 do Banco do Brasil S.A., de titularidade do consórcio, sendo que a cota única de manutenção terá seu vencimento no dia 10 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103030009.2.088.4471.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio

09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103030009.2.088.3171.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103030009.2.088.3371.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio

4.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO

5.1. O consórcio é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo consorciado, além de:

I - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os recursos repassados ao consórcio poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo escopo do consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO

6.1. O consorciado fica responsável pela fiscalização e execução do presente contrato, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do consórcio, devendo:

I - Efetuar o pagamento anual da sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;

II - Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.
6.2. Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
6.3. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto pactuado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo consorciado poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1. Os repasses na forma disposta na Cláusula Primeira até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste contrato, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Primeira não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, em conformidade com a lei vigente.

Cláusula OITAVA - Das PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
8.11. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas pelo Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência ao Estatuto Social, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
A eventual impossibilidade de o consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o consórcio deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do consorciado, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo consorciado, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato, a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato;
10.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **WANIA CRISTINA DE BARROS**; lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, sendo responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do consórcio pelos danos causados ao consorciado ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus colaboradores.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do consorciado não elide nem diminui a responsabilidade do consórcio quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do consorciado ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e o consórcio podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE***
Consorciado	Consórcio

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

FABIO MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
(Interino)

WANIA CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:97CEFE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 158-2025

CONTRATO Nº 158/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE: 048/2015

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Jardim São Luis, na cidade de SÃO PAULO - SP, CEP: 05.805-000 email fiscal@audatex.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 304.XXX-XX SSP/SP e do CPF/MF n.º 299.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **SÃO PAULO - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 7 inciso I da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto tabela destinada à avaliação, comparação e precificação de peças, componentes e serviços automotivos utilizados na manutenção da frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Rolândia, fundamentado no Art. 74 da lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 01/12/2025, conforme tabela abaixo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor Total
01	Serv.	12	Sistema Audatex GOV Qapter com Banco de Dados de preços de peças de motocicletas, automóveis, utilitários e caminhões pesados. Com treinamento operacional, garantia e suporte.	R$ 9.925,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o SERVIÇO (ACESSO A TABELA) deverá ser entregue no prazo máximo de 8 (oito)dias.
A ser entregue Prefeitura de Rolândia-PR localizado na Av. Pres. Bernardes, 809 - Centro, Rolândia - PR, 86606-088, mediante ateste de recebimento do fiscal de contrato, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
A vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor **de R$ 9.925,32** (nove mil novecentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos)
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento do serviço deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado.
2. O serviço deve ser entregue nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do acesso a tabela bem como em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. O serviço prestado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço entregue pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.

4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **FERNANDO TIZZO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02. Chefia de Gabinete
02.01. Diretoria do Gabinete
041220002.2.138.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**SERGIO DOMINGUES**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefe de Gabinete
_____	
FERNANDO TIZZO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:293961E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Material Médico Hospitalar – PA-164/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, com sede à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86701-470, Fone (43) 3011-2602 / 99164-0844, e-mail curamedph@hotmail.com, representada pela Senhora ISADORA PUGLIESI FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
118	CX	69548	Agulha Descartável 25 X 6,0- 24G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de regis	7,85	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	FÁBIO MARTINS Secretária Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6BD2C8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 113/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.039.885/0001-81, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-041, fone (43) 3255-2000, e-mail depositorolandia@hotmail.com, representada pelo Senhor JOÃO DE SOUZA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	1	M2	68779	Bloco Intertravado Para Piso Paver 4x10x20 cm	44,90	Sorria
2	2	M2	68780	Bloco Intertravado Para Piso Paver 6x10x20 cm	59,60	Sorria
3	3	M2	68781	Bloco Intertravado Para Piso Paver 8x10x20 cm	70,95	Sorria

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5DA85F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 415, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 415, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando comunicado de concessão de férias, bem como a programação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 22 de dezembro de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alceu Leandro Heimann	946	Motorista	01.11.2023 a 02.02.2025
Alex Sandro da Silva Quell	1140	Motorista	04.08.2024 a 03.08.2025
Cleiton Chorna Telles	1634	Motorista	26.07.2024 a 25.07.2025
Dilamar Berticelli	1260	Motorista	01.08.2024 a 31.07.2025
Eldon Luiz Schwingel	981	Motorista	01.08.2024 a 31.07.2025
Miguel Goffi de Souza	980	Motorista	01.08.2024 a 31.07.2025
Pedro Hillesheim	615	Motorista	08.02.2024 a 07.02.2025
Tiago Oliveira dos Santos	1350	Motorista	01.07.2024 a 30.06.2025
Valdir Balenciefer Filho	1047	Motorista	02.05.2024 a 01.05.2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5E430A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.252 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.252 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 15.305,81 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 15.305,81 (quinze mil trezentos e cinco reais e oitenta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 12 de 2025			
Fund. Legal: 1252	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
Suplementações		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções					

Órgão.....: 02 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
2669	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.305,81	15.305,81	0,00	0,00
Fonte : 5963c/c:574192308-5 - CONVÊNIO N 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL						
538251	05/12/2025	Credito Suplementar	15.305,81			
		Crédito adicional suplementar de superávit financeiro do exercício anterior para manutenção das atividades desta Administração.				
	Total Unidade Orçamentária		**15.305,81**	**15.305,81**	**0,00**	**0,00**
	Total Orgão		**15.305,81**	**15.305,81**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral		**15.305,81**	**15.305,81**	**0,00**	**0,00**
5963	c/c:574192308-5 - CONVÊNIO N 941900/2023/MAPA		15.305,81	15.305,81	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - **Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 05/Dez/2025, 09h e 42m.**						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:0D276C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PUBLICAÇÃO Nº 006/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2025

Art. 1º Devido ao número de candidatos inscritos e capacidade de locais no Município haverá Prova Objetiva na cidade de **Bandeirantes** para os cargos de **Advogado, Auxiliar Administrativo III, Médico, Psicólogo e Professor Regente.**

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 3º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial. No momento da nomeação o candidato deverá passar por avaliação médica.

Art. 4º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 5º Consta no Anexo IV deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS** por duplicidade do período de prova, conforme item 5.5 do Edital de Abertura.

Art. 6º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 7º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de **10 a 12 de dezembro de 2025**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, **após o envio**, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art. 8º Para o acesso a área restrita, caso seja seu primeiro acesso neste Concurso, será necessário criar senha, clicando em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail corretamente, e na sequência acesse seu e-mail para criar a senha, após a criação da senha, você poderá acessar sua área restrita digitando seu usuário (INSCRIÇÃO) e sua senha.

Art. 9º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 22 de dezembro, conforme cronograma.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Advogado - Manhã	ABGAIL NUNES DE ARAÚJO	01790393301
Advogado - Manhã	ADILSON RODRIGO DE OLIVEIRA.	01790393852
Advogado - Manhã	ADRIANE VITÓRIA DE FRANÇA	01790390512
Advogado - Manhã	ADRIELLI FERNANDES	01790394268
Advogado - Manhã	ALAN DOS SANTOS CANTANHEDE	01790397290
Advogado - Manhã	ALESSANDRO COIMBRA DOS SANTOS	01790397358
Advogado - Manhã	ALINE FERNANDA DA SILVA CHAVES	01790398166
Advogado - Manhã	AMANDA CAROLINA CHAVES DE ANDRADE	01790394650
Advogado - Manhã	AMANDA OUTUKI	01790392354
Advogado - Manhã	ANA CAROLINA KROGER KONRAD MANESCO	01790391712

Advogado - Manhã	ANA PAULA PENHA FRANCO	01790397815
Advogado - Manhã	ANNA CAMILLA XAVIER PARREIRA MORAIS	01790390654
Advogado - Manhã	AUGUSTO MALEZAN TOMÉ	01790390615
Advogado - Manhã	BRUNO BASTOS GUILHERME	01790398142
Advogado - Manhã	CARLA LUIZA BATISTA DIAS	01790397427
Advogado - Manhã	CAROLINA GABRIELA DE SOUZA MELO	01790391747
Advogado - Manhã	CLÁUDIO PETAGONE SARAIVA ASCÊNCIO	01790392062
Advogado - Manhã	CLEVERSON DE BRITO	01790396357
Advogado - Manhã	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO	01790391762
Advogado - Manhã	DANIEL TATSCH FERREIRA DA LUZ	01790398531
Advogado - Manhã	EDESON OSTROSKI	01790390558
Advogado - Manhã	EDSON MACIEL	01790396464
Advogado - Manhã	EMELY GABRIELA ROSA	01790396312
Advogado - Manhã	ÉRIKA FERNANDES SILVA MADUREIRA	01790390960
Advogado - Manhã	ERIKA FERREIRA DA SILVA	01790397319
Advogado - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	01790391511
Advogado - Manhã	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO	01790391743
Advogado - Manhã	GIOVANA MARANGONI MARTINELLI	01790391653
Advogado - Manhã	GIOVANNA DA SILVA	01790395047
Advogado - Manhã	GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA XAVIER	01790397147
Advogado - Manhã	GUSTAVO MASSARU KASSAHARA	01790395766
Advogado - Manhã	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01790391573
Advogado - Manhã	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	01790398054
Advogado - Manhã	HÉLEN SIMÉIA HENRIQUE FERREIRA	01790398311
Advogado - Manhã	HENRIQUE DINIZ DA SILVA ROSA	01790391877
Advogado - Manhã	ILTON INÁCIO	01790398337
Advogado - Manhã	ILTON JOSÉ BONACIN FILHO	01790396146
Advogado - Manhã	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	01790391460
Advogado - Manhã	JESSICA YASMIN NEVES BARBOSA	01790391153
Advogado - Manhã	JOAO CARLOS BARBOSA NETTO	01790397907
Advogado - Manhã	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	01790392566
Advogado - Manhã	JOÃO VITOR BONFIM DE ALMEIDA	01790398079
Advogado - Manhã	JOÃO VITOR DUTRA PERES	01790398317
Advogado - Manhã	JÔNATAS DE FREITAS RIZZO	01790395272
Advogado - Manhã	JONATHAN MALHEIROS TELLES	01790395463
Advogado - Manhã	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01790390399
Advogado - Manhã	KHRISTIAN KRÖGER KONRAD MANESCO	01790391598
Advogado - Manhã	LEONARDO MENEGHIN	01790390404
Advogado - Manhã	LETÍCIA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA	01790391224
Advogado - Manhã	LUCAS VILAR OLIVEIRA	01790397656
Advogado - Manhã	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	01790391098
Advogado - Manhã	LUCÉLIA CRISTINA DA SILVA	01790390643
Advogado - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01790391688
Advogado - Manhã	LUISA VIEIRA RIBEIRO	01790391506
Advogado - Manhã	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	01790391550
Advogado - Manhã	LUIZ EDUARDO FADONI SAHYUN ABDALLA	01790397744
Advogado - Manhã	LUIZ GUILHERME BARÃO	01790396655
Advogado - Manhã	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMPOS	01790394242
Advogado - Manhã	MARCUS VINICIUS BRAZ SALES	01790395677
Advogado - Manhã	MARIA CELIA ALBINO DA ROCHA	01790398235
Advogado - Manhã	MARIA EDUARDA BARBOSA LUCAS	01790392456
Advogado - Manhã	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	01790394213
Advogado - Manhã	MATHEUS ANTONIO DA CONCEIÇÃO	01790397189
Advogado - Manhã	MATHEUS SILVERIO DE OLIVEIRA CERKUNVIS	01790398100
Advogado - Manhã	MAYARA GOMES	01790391067
Advogado - Manhã	MAYCON REEBERTH DE OLIVEIRA	01790398346
Advogado - Manhã	NELSON LUIZ PEREIRA JUNIOR	01790395869
Advogado - Manhã	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01790390533
Advogado - Manhã	PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	01790398486
Advogado - Manhã	PAOLA CARUANO FRATA	01790398015
Advogado - Manhã	PAULO ROBERTO DE FREITAS	01790390623
Advogado - Manhã	REBECA CARLUCCI MARTINS	01790390579
Advogado - Manhã	RENATA TURMAM	01790398268
Advogado - Manhã	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	01790396247
Advogado - Manhã	SABRINA ELLEN DA SILVA	01790390630
Advogado - Manhã	SANDRA SANTOS ROSA SCHERCH	01790391013
Advogado - Manhã	SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT	01790391633
Advogado - Manhã	SIMONE CAMARGO MANO	01790397708
Advogado - Manhã	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	01790390468
Advogado - Manhã	VAGNER APARECIDO XAVIER	01790391434
Advogado - Manhã	VICTOR EMANNUEL DISSERÓ MOREIRA	01790397717
Advogado - Manhã	VINÍCIUS COSTA PEREIRA GALLI	01790393143
Advogado - Manhã	WAGNER LIMA DA FONSECA	01790393986
Advogado - Manhã	WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01790395494
Advogado - Manhã	WALLYNGSON BRUNO	01790390402
Advogado - Manhã	WELLINGTON LINCOLN SECO	01790390453
Advogado - Manhã	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	01790391564
Advogado - Manhã	YAN BRUNO DE JESUS CORREIA ALVES	01790398380
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ABRAÃO GALDINO	01790398327
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADILSON EDUARDO TOSTES CARMO	01790398172
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790390994
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AILTON DE JESUS	01790391469
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AILTON DE SOUZA	01790397029
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALISSON FERNANDES SAMPAIO	01790391532
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	01790395119
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA MARTINS DA SILVA LOCARDAIRE	01790390675
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA BEATRIZ BEZERRA OTTENIO	01790398425
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA CAROLINE BUSSULA	01790395566
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA JÚLIA DE JESUS LOFRANO	01790391917

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA JULIA PEREIRA	01790391684
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA JULIA SILVA DE MORAES	01790397295
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA MALUTA	01790396505
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	01790391799
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA PAULA TOME DA SILVA	01790398136
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	01790391617
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANGELICA DA SILVA PORFIRIO	01790391820
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANITA OLIVEIRA VILALVA	01790395435
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANTÔNIO MARCOS CARRIEL DA SILVA	01790397525
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BARBARA PULCINELLI ROSSI MARCELINO	01790396830
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391849
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ DIAS BATISTA	01790397486
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS	01790398004
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA EDUARDA VENANCIO	01790398293
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391713
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	01790398538
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELLY EDUARDA FLORIANO SPONTON	01790398058
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DENISE CAMPOS DIAS MOREIRA	01790397033
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELAINE CRISTINA DA SILVA	01790391766
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIESER RAMOS DE SOUZA	01790397929
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIONAI VALMIR FERREIRA DA SILVA	01790397663
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMILY JULIANA VERSORI	01790397724
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	01790398408
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLÁVIA ROSANA BUSSOLA	01790391481
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELE CRISTINA RITA	01790397955
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	01790398332
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GEOVANA DOS SANTOS COELHO	01790397460
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE FERNANDA RIBEIRO	01790393745
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME HENRIQUE VENANCIO DE FREITAS	01790393042
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELENA PORFIRIO COELHO	01790398362
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JANAÍNA APARECIDA PEREIRA	01790397736
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JENYFFER BRAGANCEIRO PULCINELLI	01790397818
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA ALINE DOS SANTOS DANTAS	01790391796
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JÉSSICA FERNANDA FRANCISCO BUENO DA SILVA	01790397847
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHESSICA CATHERINE DORINI DOS SANTOS	01790391662
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790391149
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA	01790391627
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO VICTOR ALVES FERREIRA	01790396408
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JORGINA PANTAROTTI	01790390627
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ ROBERTO VILALVA	01790398379
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE CUNHA PAULINO DE OLLIVEIRA	01790391332
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390678
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA APARECIDA SILVA	01790398483
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	01790390464
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIAN FERNANDO DEDONE	01790391118
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIKE FERNANDO JACINTHO CRISTALINO	01790391781
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAROLINE MEDEIRAS DOMINGUES	01790398364
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	01790393018
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	01790390649
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KATIA PEREIRA DA SILVA	01790390364
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391545
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LARISSA KAROLYNE ALVES DE SOUZA FROIS	01790396194
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEDIANI APARECIDA PEREIRA PINA	01790395709
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LENICE ALVES DA SILVA	01790398359
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEONARDO JACOB FERREIRA DA SILVA	01790395736
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEONEL APARECIDO DOS SANTOS	01790398020
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA APARECIDA BATISTA	01790398541
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LETICIA MICHELOTTI PIMENTA	01790396729
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LÍVIA MARIA FERREIRA VENÂNCIO	01790397722
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS DOS SANTOS MARCOLINO	01790397247
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS FERREIRA DE LIMA	01790395923
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790390463
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	01790397748
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	01790396010
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUIZ EDUARDO ZAMPIERI	01790398451
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCELO BATISTA AJO	01790397945
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCELO PIRES MACHADO	01790390698
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO	01790395629
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS VILALVA	01790398315
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA FERNANDA REIS SOUZA MENEGHIN	01790398511
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS	01790391832
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAURO LUIS DOS SANTOS MACHADO	01790391486
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MIGUEL RIBEIRO	01790395442
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391446
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA BAYO DIAS	01790398226
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA ELOIZA DA SILVA	01790398515
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA RIBEIRO	01790390382
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	01790391556
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ORLEI DZIURKOWSKI	01790391529
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	01790398123
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO BELARMINO	01790396130
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	01790391642
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PEDRO HENRIQUE ZAMPIERI	01790393492
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PRISCILLA ANDREZA ALEIXO DOS SANTOS	01790397521
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAFAELE FERNANDA LEMES AMARO	01790397899
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAIANE GABRIELLY DIAS MACHADO	01790393898
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAUL MARCELO MONTEIRO	01790396835
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RONIS EDUARDO DE LIMA	01790391515
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES	01790398244

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RUAN MATHEUS MENEGHIN	01790395039
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SANDRA MILA PASTRE	01790398112
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SARA ALMEIDA	01790397737
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	01790395198
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SIDNEI PEREIRA	01790395862
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	01790396882
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIANE DOMINGUES DA SILVA	01790393770
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	TATIELI PEDROSO DA SILVA	01790396041
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	THALIS EDUARDO DOS SANTOS	01790390577
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	01790391763
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	01790391477
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VANIA VANESSA DE OLIVEIRA	01790397493
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELLINTON SELESTINO DA SILVA	01790397096
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADILSON EDUARDO TOSTES CARMO	01790398187
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIAN GUILHERME DOS SANTOS HENRIQUE	01790391407
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANA LOPES FRANÇA	01790397064
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391262
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANO RIBEIRO	01790391808
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AGDA ALINE GONTIJO	01790396175
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AILTON DE JESUS	01790391467
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AILTON DE SOUZA	01790397031
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALEF FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	01790397669
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	01790398430
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	01790391475
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	01790398043
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA BEATRIZ BEZERRA OTTENIO	01790398391
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA CAROLINE BUSSULA	01790395569
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA CLARA FLORIANO BATISTA VENANCIO	01790391121
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA GABRIELLA SOARES DE OLIVEIRA	01790397664
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA MARIA LEITE	01790391669
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDERSON BATISTA DA SILVA	01790390660
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDERSON DA SILVA	01790398192
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDRÉIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	01790396281
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDREZA FERNANDA DE SOUZA LEAL	01790397671
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01790391842
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELICA DA SILVA PORFIRIO	01790391552
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	01790391645
Agente de Combate às Endemias - Manhã	APARECIDA DA SILVA LOPES ROSENDO	01790391673
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BIANCA PAULINO MACIEL	01790398498
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILLY MARIA DOS SANTOS	01790398174
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CELIA DA SILVA ASSOLARI	01790397100
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	01790398537
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CICERO NICODEMO AMARO	01790398087
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAUDIA TIMOTEO DOS SANTOS	01790390435
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIEL FLORIANO FRANCO	01790392864
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	01790390797
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DENIS LUAN JOÃO PEDRO DEDONÉ	01790391423
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DIEGO BRITO CARDOSO	01790397640
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CAROLINA MENDES	01790391252
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CRISTINA DA SILVA	01790391767
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIESER RAMOS DE SOUZA	01790397935
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELISIANE DE JESUS RAMOS	01790391730
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EMILY THAILA DA SILVA	01790398085
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ÉMILY VITÓRIA PENHA DA GUIA	01790397817
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	01790398415
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ÉVERTON DA SILVA MARCELO	01790391651
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FABIANO CREVELAR	01790396501
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	01790391810
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	01790392171
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FERNANDO LANDGRAF EGEA PEREIRA	01790396356
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FLAVIANA DE OLIVEIRA	01790395512
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FRANCIANE SABINO GUEDES	01790395871
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	01790391873
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GEOVANA DOS SANTOS COELHO	01790397461
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GERSON JOSE DOS SANTOS	01790395575
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANA VIANA DA SILVA	01790391141
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANI OLIVEIRA DA SILVA	01790391886
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	01790390721
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GRASIELA DA ROSA RIBEIRO	01790397805
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HANDREY DOS SANTOS LOURENÇO	01790391565
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HIAGO ESTEVAO DOSOREKI	01790397914
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HIGOR CUNHA CAGALE	01790396235
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HOSANA CARVALHO DA COSTA	01790396472
Agente de Combate às Endemias - Manhã	IGOR APARECIDO AURELIANO	01790390536
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISABELA CAROLINA ALVES DA SILVA	01790397577
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01790390916
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISADORA OLIVEIRA GARBUIO	01790397497
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JEAN CARLOS CAFFEO	01790391941
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA BORGES DOS SANTOS	01790396938
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JÉSSICA CASON DOS SANTOS	01790391253
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA VIANA DA SILVA	01790391500
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790397639
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO CARLOS DE MELO INFERDES	01790397131
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	01790390406
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOAO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	01790396987
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO PAULO DIAS RODRIGUES	01790397267
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOÃO PHILLIP ALVES DOS SANTOS	01790394200
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE AILTON MIGUEL	01790397298
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ HENRIQUE RICORDI CRUZ	01790396048

Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE RICARDO BARBOSA	01790397659
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE RUBENS BARÃO	01790397989
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSIANA MARIA BAYO	01790398240
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINA NYARA RODRIGUES	01790390389
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINI APARECIDA DIAS DA SILVA	01790391548
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAWAN REEBERTH DE OLIVEIRA	01790398363
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAWE LUCAS CARVALHO	01790398080
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391258
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KESSE JHONES DUARTE	01790391254
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KETERLY CRISTIANE MARQUES	01790393649
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	01790391435
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LARISSA KAROLYNE ALVES DE SOUZA FROIS	01790396196
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEANDRO BENTO DO CARMO	01790391985
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEDA BUENO ROSA	01790390989
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEIDE LAURA NUNES	01790397978
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LENICE ALVES DA SILVA	01790396924
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA COSTA SANTOS	01790391866
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA SILVA MOURA	01790391700
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO VINICIUS VERSORI	01790396887
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LETÍCIA EVANGELISTA GARCIA	01790394186
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LIANDRA GONÇALVES DUTRA DA SILVA	01790391829
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUANA CRISTINA DA SILVA	01790391934
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS FELIPE DA SILVA	01790391824
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS GINO PEREIRA	01790396481
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS ROLON COSTA	01790390854
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	01790398135
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790391577
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUIS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	01790397893
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCELO BATISTA AJO	01790398539
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCELO YOICHI KITAMURA	01790397322
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCIO YASSUO ICHIKAWA	01790398109
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCOS FRANK DA SILVA	01790395296
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA CRISTINA RAMOS DE ASSIS	01790397838
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO	01790397425
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	01790390744
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA JULIA MOURA	01790397553
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390363
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES	01790396923
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO	01790397347
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	01790398248
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MAYCON DA SILVA CORDA	01790398017
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MICHAEL CAMARGO DE FREITAS	01790396999
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MIGUEL APARECIDO GOMES QUIRINO	01790397862
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATACHA BENTO LOURENÇO	01790398000
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATALIA GONCALVES DE OLIVEIRA	01790397095
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	01790391557
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ORLEI DZIURKOWSKI	01790391530
Agente de Combate às Endemias - Manhã	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	01790390634
Agente de Combate às Endemias - Manhã	OTAVIO HENRIQUE CAMPOS MARCON	01790398247
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PATRICIA MARIA DE MACEDO	01790397327
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PAULA NAYARA MARTINS CASTILHO	01790396872
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PEDRO EMANUEL DAL SANTOS FORTES	01790396902
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PEDRO LUCAS PORCINELLI DA SILVA CASTRO	01790391913
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PRISCILA MARTINS RODRIGUES	01790390897
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL CARON BREY	01790390365
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAFAEL JUNIOR BARBOSA MARQUITO	01790397859
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	01790391923
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO	01790396108
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAUL MARCELO MONTEIRO	01790398228
Agente de Combate às Endemias - Manhã	REGINALDO DE SOUA	01790393763
Agente de Combate às Endemias - Manhã	REINALDA APARECIDA DOS REIS	01790398532
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RENATA APARECIDA ROSSI	01790395504
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RENATO CUEBA BARAO	01790397983
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROBERTO SOARES DOS REIS	01790398157
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RODRIGO DOS SANTOS GOBI	01790398245
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROGER AUGUSTO GRANADO CASTILHO	01790396873
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RONIS EDUARDO DE LIMA	01790391536
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSANGELA MARIA ESPAIRANE FRANCISCO	01790398067
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSELI SILVA FLORIANO	01790398481
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	01790397001
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RUAN MATHEUS MENEGHIN	01790395037
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SAMUEL JOSE REGINALDO	01790392906
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SANDRA VERÔNICA DA SILVA	01790391811
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	01790391504
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SILVANEI FONSECA BARBBOSA	01790398193
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SIRLEIA REGINALDO	01790394221
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SUSILENE PIO DA SILVA	01790397248
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	01790391671
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THAÍS ROBERTA DELAMUTA DA SILVEIRA MARTINS	01790398216
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ULISSES GONÇALVES DE ALMEIDA	01790397777
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VAGNER DE OLIVEIRA	01790397702
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALMIR DONIZETE CAMARINI	01790396229
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUIRIA ELAINE SISTTER	01790391618
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	01790390520
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VERGINIA DE JESUS BARBOSA	01790393277
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VINICIUS DE MORAES CASTRO ALVES DE PAULA	01790398134
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VITOR HUGO DE OLIVEIRA PROENÇA	01790397366
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WALDER DA SILVA CORDA	01790398023
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WALDERLEI CORDA	01790398030

Agente de Combate às Endemias - Manhã	WEVERTON HENIQUE	01790397120
Agente de Combate às Endemias - Manhã	YASMIN MACHADO ALVES	01790396350
Assistente Social - Tarde	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	01790395085
Assistente Social - Tarde	ANA JULIA MINZON BAI	01790390381
Assistente Social - Tarde	CRISTIANE MARIA GERMANO	01790391782
Assistente Social - Tarde	DANILO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391897
Assistente Social - Tarde	ELOIZA DA SILVA RIBEIRO	01790396749
Assistente Social - Tarde	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	01790390434
Assistente Social - Tarde	GIOVANA ALVES DOS REIS	01790392883
Assistente Social - Tarde	GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	01790395870
Assistente Social - Tarde	GRAZIELE CRISTIANE DA SILVA	01790391428
Assistente Social - Tarde	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	01790391011
Assistente Social - Tarde	KARINE DE MORAIS	01790390818
Assistente Social - Tarde	LAINE JOICE PINHEIRO	01790398471
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01790390563
Assistente Social - Tarde	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	01790396583
Assistente Social - Tarde	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	01790390411
Assistente Social - Tarde	LUCIANE TERESINHA RUY	01790390962
Assistente Social - Tarde	RAFAELLY LOPES	01790390357
Assistente Social - Tarde	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	01790390937
Assistente Social - Tarde	RODRIGO APARECIDO GERMANO	01790398176
Assistente Social - Tarde	SIDNEIA MOREIRA DO PRADO	01790392085
Assistente Social - Tarde	SIMONE GUETHI	01790390970
Assistente Social - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01790391786
Assistente Social - Tarde	THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA	01790391521
Assistente Social - Tarde	ZILDA OLIVEIRA PORFÍRIO	01790398262
Auxiliar Administrativo III - Manhã	AMANDA CRISTINA DA SILVA	01790390585
Auxiliar Administrativo III - Manhã	AMANDA HORTEZ DA SILVA	01790391478
Auxiliar Administrativo III - Manhã	AMANDA NOGUEIRA VILALVA	01790397988
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANA LUCIA DOS SANTOS	01790398186
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANDERSON SHIGUEHARO OKAWA	01790397356
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANDREY GUSTAVO ALVES VIEIRA	01790396118
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANGELA MATHIAZI	01790391774
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391685
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAMILA RANGEL GONÇALVES	01790390539
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CRISLAINE ARAÚJO DA SILVA	01790391505
Auxiliar Administrativo III - Manhã	DIEGO HENRIQUE DE MIRA	01790396544
Auxiliar Administrativo III - Manhã	DYOSE HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	01790391910
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDER JOSÉ ALMEIDA	01790398467
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDEVAN PEREIRA	01790391818
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDUARDO DINIZ DA LUZ	01790397576
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDUARDO MEDEIROS DA PAZ	01790397819
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ELAINE RODRIGUES DE CARVALHO	01790397197
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	01790391788
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EVER CLAUDIO GONÇALVES	01790391544
Auxiliar Administrativo III - Manhã	FABIANA APARECIDA MACHADO	01790397994
Auxiliar Administrativo III - Manhã	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01790391853
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIEL DE LIMA	01790398324
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIEL MANOEL DA COSTA	01790397004
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIELE CRISTINA RITA	01790397959
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	01790391812
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GABRIELLY LIMA FERREIRA DA SILVA	01790397106
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANA LARA BERTOLETTI DE PAULA	01790398133
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANA RAFAELA AURIGLIETTI	01790390624
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANNA DE OLIVEIRA TOBIAS	01790390385
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	01790390745
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANNA SOUZA GOMES	01790396223
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GISELE FERNANDA RIBEIRO	01790397685
Auxiliar Administrativo III - Manhã	HELOISA FERREIRA DA SILVA	01790391069
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ILSO DE CASTILHO VENEGA	01790398137
Auxiliar Administrativo III - Manhã	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	01790390683
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ISABELE BENITES PEREIRA	01790397237
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JAISA BUENO TEIXEIRA DE ALCÂNTARA	01790390393
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JAQUELINE PASTRE HELBEL	01790398485
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391631
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA LOPES	01790398367
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JHOSE EDUARDO RAMOS BARBOSA	01790391889
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES	01790391778
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSE RICARDO MARTINS	01790390489
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	01790391822
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSENILTON ROSSI MARCELINO FILHO	01790398284
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSIANE DIAS DA SILVA CORDA	01790398032
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOYCE MARIA DE ARAÚJO	01790396323
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JULIA ARIELI MOREIRA NASCIMENTO	01790394938
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	01790390465
Auxiliar Administrativo III - Manhã	KARINE APARECIDA MACIEL	01790398452
Auxiliar Administrativo III - Manhã	KAUE FELIPE DOS SANTOS MARTINS	01790391694
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LARA FERREIRA	01790397727
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA	01790390478
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LEONEL APARECIDO DOS SANTOS	01790397483
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LUCIMARA S MARCOLINO	01790395507
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LUIS PAULO BRATZ	01790391543
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA CECILIA MARTINS DA SILVA	01790398045
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS VILALVA	01790390812
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA FERNANDA REIS SOUZA MENEGHIN	01790396822
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA GABRIELA MALUTA GOMES	01790398516
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA INÊS SOARES	01790391514
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARYANE PITOLI DE SOUZA	01790398374
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391445

Auxiliar Administrativo III - Manhã	MONICA APARECIDA ALVES	01790391637
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA LETICIA DE OLIVEIRA	01790397581
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA LUZIA LIMA DOS SANTOS	01790398070
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA RIBEIRO	01790390360
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATHAN CAMPOS NEVES	01790390662
Auxiliar Administrativo III - Manhã	PATRICK SADATOCHI MARCHESE TANAKA	01790391687
Auxiliar Administrativo III - Manhã	PAULO VICTOR RANGEL DE LIMA	01790390369
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RAFAELA DA SILVA ARANTES	01790390755
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RAFAELE FERNANDA LEMES AMARO	01790397900
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RAIANE GABRIELLY DIAS MACHADO	01790393908
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RENATO GOMES DOS SANTOS	01790390586
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RIAN RODRIGUES	01790396270
Auxiliar Administrativo III - Manhã	SANDRA MILA PASTRE	01790398113
Auxiliar Administrativo III - Manhã	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	01790390540
Auxiliar Administrativo III - Manhã	VITOR RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA	01790397552
Auxiliar Administrativo III - Manhã	VITÓRIA CRISTINA MENDES LOPES	01790390531
Cirurgião Dentista - Tarde	ALINE YUMI UEDA	01790392527
Cirurgião Dentista - Tarde	ANA JÚLIA KAJIWARA NEGRI	01790397849
Cirurgião Dentista - Tarde	ÉDER YUJI SANEFUJI MARTINS	01790396322
Cirurgião Dentista - Tarde	EVELLYN EDUARDA LIMA DOS SANTOS	01790390830
Cirurgião Dentista - Tarde	FABRICIO ANTONIO DE ALMEIDA	01790391681
Cirurgião Dentista - Tarde	GABRIEL UZAI DA SILVA	01790395703
Cirurgião Dentista - Tarde	GEOVANA VIEIRA	01790390373
Cirurgião Dentista - Tarde	HELIO FERNANDES	01790395806
Cirurgião Dentista - Tarde	IGOR EICHI YAMAUCHI	01790396318
Cirurgião Dentista - Tarde	INGRID CORRÊA GOMES	01790398277
Cirurgião Dentista - Tarde	ISADORA ALZIRA RINARD PROENÇA	01790394865
Cirurgião Dentista - Tarde	LÚCIA NAYARA RAZO DA MATA	01790391806
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA LAURA DE SOUZA MORAIS	01790391472
Cirurgião Dentista - Tarde	NEUSA MARIA FERMINO DE MORAES	01790391597
Cirurgião Dentista - Tarde	YONARA MARIA DE ALMEIDA MORAIS	01790391575
Enfermeiro Padrão - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01790391459
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA BEATRIZ RODRIGUES TIMÓTEO	01790396012
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	01790396693
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO FRAGA	01790391606
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA KAROLINE SILVA	01790391534
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANA PAULA BORGES DA SILVA	01790395362
Enfermeiro Padrão - Manhã	ANDREINA VITÓRIA DE SOUZA SUETO	01790397398
Enfermeiro Padrão - Manhã	CELIA CRUZ DE BARROS RODRIGUES	01790391320
Enfermeiro Padrão - Manhã	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790390504
Enfermeiro Padrão - Manhã	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	01790398274
Enfermeiro Padrão - Manhã	DANIELA DOS SANTOS GONÇALVES	01790397938
Enfermeiro Padrão - Manhã	EDUARDA DE ANDRADE	01790390926
Enfermeiro Padrão - Manhã	ELIDIANE PASSOS LIPI	01790390616
Enfermeiro Padrão - Manhã	EVERSON ORLANDINI ALVES	01790396774
Enfermeiro Padrão - Manhã	FABIANA VIEIRA DE SOUZA	01790397800
Enfermeiro Padrão - Manhã	FERNANDA PRADO MARINHO	01790391487
Enfermeiro Padrão - Manhã	IRIS CAROLINE FABIAN PINTO	01790395998
Enfermeiro Padrão - Manhã	ISABELLY NATHUANE MATIAS CLAUDINO	01790391455
Enfermeiro Padrão - Manhã	IZABELLY RUBIO DO AMARAL CAMARGO	01790397657
Enfermeiro Padrão - Manhã	JANAÍNA APARECIDA PEREIRA	01790397713
Enfermeiro Padrão - Manhã	JULIA FERNANDA FÁVARO	01790391930
Enfermeiro Padrão - Manhã	LAIANE RAFAELA DE SOUZA	01790390409
Enfermeiro Padrão - Manhã	LETÍCIA RANUCCI DE CAMARGO	01790397426
Enfermeiro Padrão - Manhã	LUANA PITOLI YAMAGAMI	01790397331
Enfermeiro Padrão - Manhã	LUIZ EDUARDO ZAMPIERI	01790391932
Enfermeiro Padrão - Manhã	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	01790391893
Enfermeiro Padrão - Manhã	MARIA EDUARDA DOMINGUES PELLISSARI	01790390656
Enfermeiro Padrão - Manhã	MARIANE CÂNDIDO DA SILVA	01790391896
Enfermeiro Padrão - Manhã	MARIANE MARIA DE BRITO	01790396815
Enfermeiro Padrão - Manhã	MORGANA DE OLIVEIRA	01790395846
Enfermeiro Padrão - Manhã	NICOLLY OLIVEIRA DOS SANTOS	01790391594
Enfermeiro Padrão - Manhã	PAOLA GIOVANNA BORHER ALVES VENGRUS	01790391625
Enfermeiro Padrão - Manhã	PATRICIA GIMENES COSTA	01790390821
Enfermeiro Padrão - Manhã	PAULA AMANTINO SCHMIDT	01790397243
Enfermeiro Padrão - Manhã	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA SILVA	01790391485
Enfermeiro Padrão - Manhã	REBECA VITÓRIA LIMA ROMANINI	01790392489
Enfermeiro Padrão - Manhã	ROSA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	01790390600
Enfermeiro Padrão - Manhã	SARAH TUROLA HENRIQUE PEREIRA	01790390722
Enfermeiro Padrão - Manhã	SIMONE APARECIDA DA SILVA	01790397283
Enfermeiro Padrão - Manhã	STEPHANNIE ALINE VENANCIO EUGENIO	01790391807
Enfermeiro Padrão - Manhã	SUELLEN BOSSOLA JORGE	01790397836
Enfermeiro Padrão - Manhã	THAYLA MACEDO DE OLIVEIRA	01790391722
Enfermeiro Padrão - Manhã	VICTÓRIA MIGUEL MANTOVANI TELIS	01790391271
Fisioterapeuta - Tarde	ANA JÚLIA JULIANO DE OLIVEIRA	01790390647
Fisioterapeuta - Tarde	ANGÉLICA YUMI SAMBE	01790398208
Fisioterapeuta - Tarde	ARIANE VERGILIO RODRIGUES	01790391147
Fisioterapeuta - Tarde	BARBARA AMARAL DA COSTA	01790397850
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01790391839
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINE MIE MAKI	01790397743
Fisioterapeuta - Tarde	EDILAINE RODRIGUES DIAS TELES DE OLIVEIRA	01790391027
Fisioterapeuta - Tarde	ELISA FERNANDA DE OLIVEIRA BUENO	01790393406
Fisioterapeuta - Tarde	FERNANDA XAVIER DE ARAUJO	01790398039
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIEL CHARLES DE MELO VIEIRA	01790395825
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	01790398203
Fisioterapeuta - Tarde	GIOVANNE AZEVEDO ROSA	01790396953
Fisioterapeuta - Tarde	JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI	01790397626
Fisioterapeuta - Tarde	KATIA MOREIRA DIAS RODRIGUES	01790397259
Fisioterapeuta - Tarde	LAIANE LUARA DE SOUZA	01790395215

Fisioterapeuta - Tarde	LAÍS BERBER OLIVEIRA	01790395212
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA DYNCZUKI LADEIRA	01790398180
Fisioterapeuta - Tarde	LORENA AMARO DA SILVA	01790390734
Fisioterapeuta - Tarde	LUIZ GABRIEL DE CARVALHO VIANA	01790398455
Fisioterapeuta - Tarde	LUIZ GUILHERME CASSEMIRO BUENO	01790397244
Fisioterapeuta - Tarde	MAGNUM ALVES IZIDORO	01790390575
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA CUSTÓDIO AMBRÓZIO	01790394125
Fisioterapeuta - Tarde	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390356
Fisioterapeuta - Tarde	NATÁLIA APARECIDA SANCHES	01790398249
Fisioterapeuta - Tarde	NÁTHALI POLIANI MOISÉS DA SILVA	01790396588
Fisioterapeuta - Tarde	NATHALY LARISSA BATISTA DA SILVA SANTOS	01790391855
Fisioterapeuta - Tarde	NAYANYMARA PORTELA DE OLIVEIRA NEGRÃO	01790391576
Fisioterapeuta - Tarde	REGIANE DO NASCIMENTO FREITAS	01790398234
Fisioterapeuta - Tarde	SUZANA SILVA FAJARDO	01790397896
Fonoaudiólogo - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01790391458
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA CLARA DE SOUZA LEAL	01790397672
Fonoaudiólogo - Tarde	FRANCIELE VILALVA LEAL GOMES	01790392920
Fonoaudiólogo - Tarde	GABRIELA PEDROSO CASTILHO	01790391737
Fonoaudiólogo - Tarde	JAQUELINE LEAL DUTRA	01790391582
Fonoaudiólogo - Tarde	JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ	01790397953
Fonoaudiólogo - Tarde	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	01790391686
Guardião Noturno - Manhã	ALESSANDRO RODRIGUES DARI	01790398252
Guardião Noturno - Manhã	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790397318
Guardião Noturno - Manhã	CELSO AMARO	01790397180
Guardião Noturno - Manhã	CLAUDECIR BARBOZA	01790390475
Guardião Noturno - Manhã	DOUGLAS FERNANDES MARTINS	01790397730
Guardião Noturno - Manhã	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	01790396136
Guardião Noturno - Manhã	EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS	01790397268
Guardião Noturno - Manhã	EDSON MARCOS TERTULIANO DE SOUZA	01790391828
Guardião Noturno - Manhã	FABIO JULIANO DIAS	01790391572
Guardião Noturno - Manhã	FRANCISCO RENATO GONCALVES	01790398068
Guardião Noturno - Manhã	JHONATHAN JULIO MAXIMIANO	01790391510
Guardião Noturno - Manhã	JOSÉ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	01790391366
Guardião Noturno - Manhã	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	01790391940
Guardião Noturno - Manhã	JUVENTINO DA SILVA PEDROSO	01790397428
Guardião Noturno - Manhã	KELVIN FERREIRA RODRIGUES	01790397348
Guardião Noturno - Manhã	MAICON HENRIQUE BERNARDES	01790390479
Guardião Noturno - Manhã	MATEUS FERREIRA	01790397947
Guardião Noturno - Manhã	MAURO PIRES MACHADO	01790397030
Guardião Noturno - Manhã	MIGUEL RIBEIRO	01790395433
Guardião Noturno - Manhã	ODAIR LEMES CAVALHEIRO	01790395921
Guardião Noturno - Manhã	PAULO BELARMINO	01790396132
Guardião Noturno - Manhã	PAULO CÉZAR ÁVILA DE ARAÚJO	01790391281
Guardião Noturno - Manhã	PAULO SÉRGIO SOARES	01790398041
Guardião Noturno - Manhã	PETER DOUGLAS DE SOUZA	01790391920
Guardião Noturno - Manhã	SILVANA APARECIDA ROMANO	01790393706
Guardião Noturno - Manhã	SIRLEI REGINALDO	01790394230
Guardião Noturno - Manhã	WEVERTON VICENTE PEREIRA	01790398287
Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA DE SOUZA GUEDES	01790390537
Médico Clínico Geral - Manhã	BRENDA BALDRATI CARDOSO	01790391480
Médico Clínico Geral - Manhã	BRUNO ALEXANDRE SAUER	01790397517
Médico Clínico Geral - Manhã	CAROLINE MIYUKI GONDO	01790390661
Médico Clínico Geral - Manhã	CIBELE REGINA DE SOUZA REGHIN	01790391647
Médico Clínico Geral - Manhã	DANNYELLE HELOIZE LEITE DA SILVA	01790397137
Médico Clínico Geral - Manhã	EDNA MARQUES BENEDITO	01790397670
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	01790396304
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELLA REBOLHO DOS SANTOS	01790398355
Médico Clínico Geral - Manhã	JAILTON DE JESUS ROCHA JUNIOR	01790396851
Médico Clínico Geral - Manhã	JORDANA LETICIA DIOGO BAHENA	01790398460
Médico Clínico Geral - Manhã	JÚLIA DE DIO CARVALHO	01790397293
Médico Clínico Geral - Manhã	LARISSA AYUMI SASAKI MIRANDA LIMA	01790397375
Médico Clínico Geral - Manhã	MARIA FERNANDA DIUDIANELLA BONARDI VIEIRA	01790391791
Médico Clínico Geral - Manhã	MARINA PADULLA OKIMURA	01790396976
Médico Clínico Geral - Manhã	MATHEUS RICARDO DOS REIS PAGLIACI	01790395281
Médico Clínico Geral - Manhã	PEDRO HENRIQUE LOPES TRAJANO DOS SANTOS	01790398269
Médico Clínico Geral - Manhã	RAMON MARQUES NARDONI SELA	01790397385
Médico Clínico Geral - Manhã	RAYANNE DA SILVEIRA VIEIRA	01790395644
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ABRAÃO GALDINO	01790398318
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADAUTO PANTA DA SILVA	01790398052
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADRIANA PEREIRA MOTA DA CRUZ	01790398400
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADRIANO OLIVEIRA	01790390594
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALBA MARIA DE OLIVEIRA	01790398286
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS	01790390816
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALEX JUNIOR JACINTHO	01790394910
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALEXANDRO APPARECIDO	01790395918
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDERSON LOURENÇO JACINTHO	01790397464
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	01790391615
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRE HENIRQUE DE SOUZA	01790390372
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRÉ RICARDO TAMAIS	01790391912
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CESAR CLAUBER MACIEL	01790392147
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDECIR DOS SANTOS	01790391805
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDECIR VANZELA	01790397235
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDEMIR DO CARMO MADEIRA	01790398081
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	01790398416
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CRISTIANO RAFAEL BUENO DA SILVA	01790397652
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	DANIEL CARLOS CASTELANI	01790397143
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	01790391760
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EDER LUIS BORGES	01790394683
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EDVALDO ADRIANO VIERA	01790395564

Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ELIEZER TELES DE OLIVEIRA	01790391473
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA	01790397254
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	FABIANO NICODEMO	01790398450
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	FERNANDO SANCHES NETO	01790398383
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	IRAN RIBEIRO CHAVES	01790391887
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JAMIL APARECIDO COUTINHO	01790397999
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JANIER DE OLIVEIRA	01790397831
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JEFERSON DO NASCIMENTO PENA	01790391667
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JHONATA WILLIAN FERNANDES FELIX	01790398163
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JOSE MARCELO GALDINO	01790390847
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JOSÉ RICARDO PULCINELLI	01790397970
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JOSÉ ROBERTO VILALVA	01790398373
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JULIANO DA FONSECA MENDES	01790397665
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JULIO CESAR NASCIMENTO ANTUNES	01790390494
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	LEANDRO LUIZ ANACLETO	01790398473
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	01790391916
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCELO LUCIANO VILALVA	01790397824
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCELO PIRES MACHADO	01790390705
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCELO TEODORO ALVES	01790391867
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MÁRCIO ROBERTO DA SILVA	01790391905
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCOS ANTONIO CAVALHEIRO	01790397541
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	01790398129
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCOS MARIANO	01790391408
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MATTEUS GUILHERME HELBEL	01790398489
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MAURO RODRIGUES VIEIRA	01790391047
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ODIRLEI APARECIDO MACHADO	01790398443
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO	01790391528
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	REINALDO COSTA SANTANA	01790397844
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	REINALDO ELIANO DOS SANTOS	01790396657
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	RENAN WILLIAN ROSSI	01790395699
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	RENATO OTTÊNIO	01790395852
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	RODRIGO PASTRE	01790397175
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	VALDEMIR COELHO DA SILVA	01790397578
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	VICENTE SUARES DA SILVA FILHO	01790398222
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ADEMIR DOS SANTOS	01790390670
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ADRIANO RICARDO DA SILVA	01790398008
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	01790398432
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ALEX JUNIOR JACINTHO	01790394916
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	CLAUDIO JOSÉ DO VALLE	01790395561
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	CRISTIANO PEREIRA DIAS	01790397133
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ELIELTON MAGNO DA COSTA	01790397973
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	FERNANDO PIRES MACHADO	01790397782
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	JAMIL APARECIDO COUTINHO	01790398003
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	JOSÉ ROBERTO MENDES DA SILVA	01790396417
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	LEANDRO APARECIDO PEDROSO	01790391039
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	LUIS PAULO BRATZ	01790391542
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	LUIZ CARLOS DELA COLETA JUNIOR	01790391526
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	MANOEL PAULINO RODRIGUES	01790397854
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	MARCOS MARIANO	01790398038
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	MAURO PIRES MACHADO	01790397032
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	PAULO SERGIO PIRES MACHADO	01790396149
Pedreiro - Tarde	ALEXANDRE APARECIDO MATIAS	01790390625
Pedreiro - Tarde	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790397320
Pedreiro - Tarde	CLEVERSON PEREIRA DA SILVA	01790397537
Pedreiro - Tarde	EDER JOSÉ ALMEIDA	01790398442
Pedreiro - Tarde	ÉVERTON DA SILVA MARCELO	01790391657
Pedreiro - Tarde	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	01790391868
Pedreiro - Tarde	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	01790396617
Pedreiro - Tarde	MARCIO DA SILVA	01790391639
Pedreiro - Tarde	REINALDO COSTA SANTANA	01790397677
Professor de Artes - Tarde	ANA BEATRIZ LOPES MEDEIROS	01790390572
Professor de Artes - Tarde	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO DE OLIVEIRA	01790397161
Professor de Artes - Tarde	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01790391870
Professor de Artes - Tarde	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	01790391780
Professor de Artes - Tarde	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE	01790393573
Professor de Artes - Tarde	ELICIANE PEREIRA	01790391837
Professor de Artes - Tarde	ERICA DE FATIMA DE OLIVEIRA	01790397035
Professor de Artes - Tarde	KEILA KEMPE ODILON	01790391569
Professor de Artes - Tarde	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	01790391384
Professor de Artes - Tarde	LIRIDIANE VIEIRA DA CRUZ MELLO	01790398102
Professor de Artes - Tarde	MICHELY FERNANDES DOS SANTOS	01790396761
Professor de Artes - Tarde	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	01790391623
Professor de Artes - Tarde	ROSALINA PAULINO	01790397324
Professor de Artes - Tarde	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01790391859
Professor de Artes - Tarde	SILVILENE APARECIDA PINTO	01790391038
Professor de Artes - Tarde	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	01790391772
Professor de Artes - Tarde	VITÓRIA CAMPOS DA ROCHA	01790395246
Professor de Educação Física - Tarde	ADRIANA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	01790396922
Professor de Educação Física - Tarde	CAUE GABRIEL SOARES DA SILVA	01790397858
Professor de Educação Física - Tarde	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	01790397490
Professor de Educação Física - Tarde	ELEN DAIANE CAMARGO	01790398107
Professor de Educação Física - Tarde	GISLEI RODRIGUES VILCHER	01790397857
Professor de Educação Física - Tarde	IAN FELIPE LEONARDO	01790391851
Professor de Educação Física - Tarde	KARLA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	01790397447
Professor de Educação Física - Tarde	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	01790396027
Professor de Educação Física - Tarde	LEONARDO COIMBRA E SILVA	01790397433
Professor de Educação Física - Tarde	LUCIANO DE PAULA	01790391222
Professor de Educação Física - Tarde	LUIZ GABRIEL OTTENIO MOSSATO	01790398199
Professor de Educação Física - Tarde	LUIZ GUSTAVO DE MELLO	01790397754

Professor de Educação Física - Tarde	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	01790397071
Professor de Educação Física - Tarde	MARÍA APARECIDA DOS SANTOS	01790397957
Professor de Educação Física - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TOGINHO	01790392124
Professor de Educação Física - Tarde	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	01790391025
Professor de Educação Física - Tarde	MAYUMI FUJII	01790397774
Professor de Educação Física - Tarde	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	01790398438
Professor de Educação Física - Tarde	NATHAN CAMPOS NEVES	01790390648
Professor de Educação Física - Tarde	PATRICIA MARIA DE MACEDO	01790397329
Professor de Educação Física - Tarde	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	01790398046
Professor de Educação Física - Tarde	RAFAELA FERNANDA DE REZENDE BARBOSA	01790391502
Professor de Educação Física - Tarde	ROSINEIA DE OLIVEIRA	01790391571
Professor de Educação Física - Tarde	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01790391731
Professor de Educação Física - Tarde	SUZANA MARIA GUERREIRO	01790392908
Professor de Educação Física - Tarde	TIAGO LANINI COUTINHO	01790396366
Professor de Educação Física - Tarde	YURI NATAN JACINTO	01790398013
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIANA CHAVES	01790398457
Professor de Educação Infantil - Tarde	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	01790397965
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALIKY APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01790391931
Professor de Educação Infantil - Tarde	ALINE CRISTINA DA SILVA PINTOPELISSARI	01790391830
Professor de Educação Infantil - Tarde	AMANDA ANTONIA PEROLE DE OLIVEIRAB	01790390935
Professor de Educação Infantil - Tarde	AMANDA GUSMÃO DE SOUSA	01790398453
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA BEATRIZ BRESSANI	01790397788
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA BEATRIZ LAZARINI	01790391298
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CARLA PINHEIRO GOMES	01790398141
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	01790398482
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA FLÁVIA CAROLINO	01790391848
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA FRANCISCA DE LIMA	01790397662
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA JULIA SOARES	01790391404
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA KARLA CARDOZO DA SILVA	01790391624
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA LUCIA DOS SANTOS	01790397880
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA DE ALMEIDA	01790397760
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRÉA ZANINI DYNCZUKI	01790398173
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDREIA CRISTINA PELLISSARI SILVEIRA	01790398221
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	01790397949
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	01790391636
Professor de Educação Infantil - Tarde	APARECIDA DE FÁTIMA BATISTA VANZELLA	01790391907
Professor de Educação Infantil - Tarde	BEATRIZ DIAS RODRIGUES DO CARMO	01790391546
Professor de Educação Infantil - Tarde	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391612
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	01790391431
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA VITÓRIA INFANZON DA COSTA	01790394002
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRENDA NICOLE DE SOUZA	01790397264
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA	01790390443
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA APARECIDA CARVALHO MOURA FELIX	01790397550
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01790391559
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391769
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARLA CAROLINE CORREA	01790397393
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	01790390606
Professor de Educação Infantil - Tarde	CARLA PATRICIA DA SILVA	01790391729
Professor de Educação Infantil - Tarde	CINTHIA LAYANNE NOGUEIRA SAMPAIO	01790397150
Professor de Educação Infantil - Tarde	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS ANACLETO	01790397729
Professor de Educação Infantil - Tarde	CINTIA APARECIDA ISABEL	01790394003
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790391454
Professor de Educação Infantil - Tarde	CRISLAINE DE SOUZA	01790393701
Professor de Educação Infantil - Tarde	DAIANE LOPES DE SOUZA	01790390786
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	01790390460
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELI DOS SANTOS LIMA	01790390388
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANIELLE APARECIDA DA CONCEICAO	01790391921
Professor de Educação Infantil - Tarde	DANYELLE CRIVELARI CASSIANO	01790397472
Professor de Educação Infantil - Tarde	DEBORAH FERNANDA DA SILVA DE ASSIS	01790390554
Professor de Educação Infantil - Tarde	DEISY TAMAI	01790395727
Professor de Educação Infantil - Tarde	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	01790398419
Professor de Educação Infantil - Tarde	EDILÉIA CRISTINA VERSORI	01790391768
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES	01790391547
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANA MARIA PULCINELLI ROSSI MARCELINO	01790397458
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	01790397924
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIS BAPTISTONE WADA TAMAIS	01790391915
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISABETH DOS SANTOS	01790397826
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANA DOS SANTOS	01790391488
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	01790398009
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	01790391676
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELLEN GEOVANA VERSORI	01790391745
Professor de Educação Infantil - Tarde	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	01790398447
Professor de Educação Infantil - Tarde	EMIRY SAYURI SUGUIYAMA RIBEIRO	01790394564
Professor de Educação Infantil - Tarde	ENILA MONTEIRO VILALVA	01790397832
Professor de Educação Infantil - Tarde	ERICK LUAN ARAUJO	01790391748
Professor de Educação Infantil - Tarde	ESMERALDA CONCEICAO DE SOUZA	01790398546
Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	01790397399
Professor de Educação Infantil - Tarde	FERNANDA MARIANO GUILHERME CARDOZO	01790391798
Professor de Educação Infantil - Tarde	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	01790390993
Professor de Educação Infantil - Tarde	FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE	01790398111
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELA MANZINI	01790397783
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELE BEATRIZ CARVALHO ROCHA	01790391299
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIÉLI APARECIDA DUTRA DA SILVA PULCINELLI	01790390751
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELI SIVIERO	01790396781
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790393537
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	01790397559
Professor de Educação Infantil - Tarde	GEICIELY OLIVEIRA DA SILVA	01790398368
Professor de Educação Infantil - Tarde	GESELLE DE CASSIA BRAGANCEIRO PULCINELLI	01790397986
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391004

Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA VITORIA JUSSIANI	01790393048
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA VITÓRIA MAINARDES BARBOSA	01790398475
Professor de Educação Infantil - Tarde	GISLAINE SOCORRO DE GODOY	01790397979
Professor de Educação Infantil - Tarde	GRASIELA DA ROSA RIBEIRO	01790394666
Professor de Educação Infantil - Tarde	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	01790391462
Professor de Educação Infantil - Tarde	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	01790390687
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABEL CRISTINA DE MOURA	01790393039
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABELE DE FREITAS GANDRA	01790390551
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABELLA DA SILVA ALEIXO	01790391655
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISAURA CRISTINA MOTTA MARTINS SIQUEIRA	01790398544
Professor de Educação Infantil - Tarde	IZENILDA MOURA DA SILVA	01790395402
Professor de Educação Infantil - Tarde	JACQUELLINE BARBOSA DE ARAÚJO	01790391056
Professor de Educação Infantil - Tarde	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	01790395223
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391620
Professor de Educação Infantil - Tarde	JÉSSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	01790397705
Professor de Educação Infantil - Tarde	JHENIFER MIRANDA DOS SANTOS	01790397991
Professor de Educação Infantil - Tarde	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	01790397703
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSE RICARDO MARTINS	01790390541
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	01790391096
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA APARECIDA DA SILVA	01790391328
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	01790397643
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIANA DE FÁTIMA VILLALVA	01790397469
Professor de Educação Infantil - Tarde	KARINA DE FÁTIMA ARAÚJO SANTOS	01790397770
Professor de Educação Infantil - Tarde	KARINE DA ROSA	01790391864
Professor de Educação Infantil - Tarde	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	01790391438
Professor de Educação Infantil - Tarde	KELLEM APARECIDA RITA	01790397592
Professor de Educação Infantil - Tarde	LAIZA MEDEIROS	01790398427
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA MAYARA SILVEIRA	01790398330
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETICIA DOMINGUES DE CARVALHO	01790398366
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETICIA FERNANADA VILALVA	01790396850
Professor de Educação Infantil - Tarde	LETÍCIA MOURO	01790396376
Professor de Educação Infantil - Tarde	LILIAN DE GEUS MARTINS HELBEL	01790396951
Professor de Educação Infantil - Tarde	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	01790391508
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA CHAVES DOS SANTOS	01790395841
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	01790392867
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	01790390481
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET	01790390951
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIENE DE SOUZA GOMES DOMINGUES	01790391613
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUIZ VINICIUS REIS FRANÇA	01790390863
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUZIA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA	01790391927
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCELA DA COSTA POMBAL	01790398513
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA DE SOUSA COELHO	01790391176
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA LEAL TASCA	01790397987
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DE LURDES DA SILVA	01790391726
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	01790397086
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA	01790391794
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	01790391693
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	01790390737
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	01790397300
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL	01790396442
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA FERNANDA REZENDE	01790391183
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA HELENA DOS SANTOS BRAZ	01790391215
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	01790391825
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA INÊS SOARES	01790391520
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	01790391489
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIELLY BARBOSA	01790398421
Professor de Educação Infantil - Tarde	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	01790391484
Professor de Educação Infantil - Tarde	MERY LIS PAGANI ALVES	01790397026
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELLE CRISTINA ARIZA DE SIQUEIRA	01790398310
Professor de Educação Infantil - Tarde	MONIQUE ELLEN ADOLFO	01790395101
Professor de Educação Infantil - Tarde	MONIQUE TASSIANE CORINTH	01790390562
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATALIA TEIXEIRA CABRAL	01790396917
Professor de Educação Infantil - Tarde	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	01790391426
Professor de Educação Infantil - Tarde	NICOLLY DE SOUZA NASCIMENTO	01790397972
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAMELLA ALVES ALAVER	01790391513
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAOLA APARECIDO BORGES	01790394888
Professor de Educação Infantil - Tarde	PATRICIA PITOLI	01790397333
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAULA FERNANDA DA SILVA	01790391706
Professor de Educação Infantil - Tarde	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391198
Professor de Educação Infantil - Tarde	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	01790398057
Professor de Educação Infantil - Tarde	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	01790398530
Professor de Educação Infantil - Tarde	POLINA MARÇAL GRILLO	01790390702
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANE STAICE DA SILVA BATISTA	01790390441
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790391563
Professor de Educação Infantil - Tarde	RENATA APARECIDA ROSSI	01790395501
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROBERTA APARECIDA BIANCHI	01790390826
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSELI SILVA FLORIANO	01790391735
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	01790391755
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSILEIA MOREIRA FELÍCIO	01790395523
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	01790392536
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROSINEI DE AVELAR LIMA	01790390650
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILMARA COSTA CORREIA	01790397776
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE MARCOLINO RUELA	01790391634
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE ODA	01790397869
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE DOS SANTOS	01790398320
Professor de Educação Infantil - Tarde	STEPHANE HELBE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01790397253
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUMARA CORDEIRO DOS REIS	01790397918
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	01790397215
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS MARCOLINO	01790397930

Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	01790390566
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	01790390800
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAIRYNE TEODORO ALVES	01790391773
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA CRISTIANE SECHI MOREIRA DA SILVA	01790393190
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA DE LIMA ZIVIANI	01790397546
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA ISABEL PEREIRA FERREIRA	01790393172
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAMIRES VICARI DA SILVA	01790391749
Professor de Educação Infantil - Tarde	TATIANE CRISTINA RODRIGUES BERNARDES	01790391878
Professor de Educação Infantil - Tarde	THALIA LUZIA MIRA	01790391777
Professor de Educação Infantil - Tarde	THÁLITA LUIZA DE MELLO MOREIRA	01790396249
Professor de Educação Infantil - Tarde	THAYS CRISTINA DA COSTA	01790396943
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	01790390707
Professor de Educação Infantil - Tarde	VALQUÍRIA DE LIMA NICODEMO	01790398254
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA KELLY DA COSTA	01790397865
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA LETICIA DA SILVA	01790391759
Professor de Educação Infantil - Tarde	VERA NILSE DE SOUZA DIAS	01790398470
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA APARECIDA DE CARVALHO	01790391724
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	01790390976
Professor de Educação Infantil - Tarde	VIVIANE MODA MARCOLINA DA SILVA	01790398479
Professor de Educação Infantil - Tarde	YASMIM DA SILVA	01790394460
Professor Regente - Manhã	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	01790391479
Professor Regente - Manhã	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	01790397981
Professor Regente - Manhã	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	01790391929
Professor Regente - Manhã	ALINE CRISTINA FERRARI DE ALMEIDA	01790390530
Professor Regente - Manhã	ALISSON DA SILVA GALLO	01790393777
Professor Regente - Manhã	AMANDA ANTONIA PEROLE DE OLIVEIRAB	01790390939
Professor Regente - Manhã	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO	01790391641
Professor Regente - Manhã	ANA FLÁVIA CAROLINO	01790391863
Professor Regente - Manhã	ANA FLÁVIA ROCHA DE OLIVEIRA	01790391646
Professor Regente - Manhã	ANA GABRIELA PEREIRA BARROS	01790393876
Professor Regente - Manhã	ANA JAQUELINE REBOUÇAS	01790398191
Professor Regente - Manhã	ANA JULIA SOARES	01790391399
Professor Regente - Manhã	ANA LIVIA DOMINGUES OLIVEIRA	01790397251
Professor Regente - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01790391076
Professor Regente - Manhã	ANDREIA CRISTINA PELLISSARI SILVEIRA	01790397580
Professor Regente - Manhã	ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO	01790391650
Professor Regente - Manhã	ARYANNE DAISY ALMEIDA DA SILVA	01790398382
Professor Regente - Manhã	BEATRIZ DIAS RODRIGUES DO CARMO	01790391787
Professor Regente - Manhã	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391566
Professor Regente - Manhã	BIANCA VITÓRIA INFANZON DA COSTA	01790394118
Professor Regente - Manhã	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01790391574
Professor Regente - Manhã	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01790391872
Professor Regente - Manhã	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391679
Professor Regente - Manhã	CAMILA APARECIDA KELLER	01790391744
Professor Regente - Manhã	CARLA CAROLINE CORREA	01790397395
Professor Regente - Manhã	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	01790390612
Professor Regente - Manhã	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS BORGES	01790396582
Professor Regente - Manhã	CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	01790397422
Professor Regente - Manhã	CÁSSIA LEMES MACIEL	01790396134
Professor Regente - Manhã	CINTHIA LAYANNE NOGUEIRA SAMPAIO	01790397151
Professor Regente - Manhã	CÍNTIA DE CASTRO PAULINO	01790398433
Professor Regente - Manhã	CRAUNER ANTONIO DE SOUZA	01790391123
Professor Regente - Manhã	CRISLAINE OLIVEIRA	01790393678
Professor Regente - Manhã	CRISTIANE GARCIA MANZANO LUZ	01790397488
Professor Regente - Manhã	DAIANE LOPES DE SOUZA	01790390781
Professor Regente - Manhã	DANIELA APARECIDA STORER DIAS	01790398413
Professor Regente - Manhã	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	01790390461
Professor Regente - Manhã	DANIELI DOS SANTOS LIMA	01790390386
Professor Regente - Manhã	DANIELLE APARECIDA DA CONCEICAO	01790397780
Professor Regente - Manhã	DAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	01790397076
Professor Regente - Manhã	DELAINE DA SILVA LIMA	01790391882
Professor Regente - Manhã	DENISE ALINE SILVEIRA	01790390532
Professor Regente - Manhã	EDERSON HENRIQUE DA SILVA	01790397342
Professor Regente - Manhã	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	01790398424
Professor Regente - Manhã	ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES	01790391549
Professor Regente - Manhã	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE	01790393567
Professor Regente - Manhã	ELIS BAPTISTONE WADA TAMAIS	01790391914
Professor Regente - Manhã	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	01790391678
Professor Regente - Manhã	EMERSON LINO GOUVEIA	01790395649
Professor Regente - Manhã	ERICA DE FATIMA DE OLIVEIRA	01790397036
Professor Regente - Manhã	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	01790397693
Professor Regente - Manhã	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	01790391006
Professor Regente - Manhã	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO	01790398533
Professor Regente - Manhã	GABRIELI SIVIERO	01790396936
Professor Regente - Manhã	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391014
Professor Regente - Manhã	HILDA RONQUI	01790397853
Professor Regente - Manhã	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	01790391461
Professor Regente - Manhã	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO DUTRA	01790391732
Professor Regente - Manhã	ISABELE DA SILVA	01790390493
Professor Regente - Manhã	ISABELLE NICOLE VOLPS DE LIMA	01790391819
Professor Regente - Manhã	JANAINA DE JESUS MESSIAS	01790396877
Professor Regente - Manhã	JANETE PEREIRA DOS SANTOS	01790391551
Professor Regente - Manhã	JEANE DA SILVA KEMPE ROLON COSTA	01790390862
Professor Regente - Manhã	JEANE FATIMA MORAES SOUZA	01790393376
Professor Regente - Manhã	JOSÉ ROBERTO SEVERINO	01790397696
Professor Regente - Manhã	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	01790391525
Professor Regente - Manhã	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	01790397644
Professor Regente - Manhã	JULIANA FERMINO DA CUNHA	01790398375
Professor Regente - Manhã	KAREN ALESSANDRA DE ANDRADE PIRES DINIZ	01790391841

Professor Regente - Manhã	KAROLINE MEDEIRAS DOMINGUES	01790398370
Professor Regente - Manhã	KAUANE MOREIRA DIAS	01790397750
Professor Regente - Manhã	KEILA KEMPE ODILON	01790391567
Professor Regente - Manhã	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	01790391440
Professor Regente - Manhã	KELLEM APARECIDA RITA	01790397952
Professor Regente - Manhã	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	01790391581
Professor Regente - Manhã	KÉSIA PEDRO DOS SANTOS	01790390893
Professor Regente - Manhã	LAIZA MEDEIROS	01790397875
Professor Regente - Manhã	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	01790391403
Professor Regente - Manhã	LETICIA FERNANDA VILALVA	01790396846
Professor Regente - Manhã	LETICIA MOURO	01790396377
Professor Regente - Manhã	LILIAN DE GEUS MARTINS HELBEL	01790396949
Professor Regente - Manhã	LILIANE BRUNA DA COSTA	01790397359
Professor Regente - Manhã	LILIANE VAZ GUERING DA SILVA	01790391626
Professor Regente - Manhã	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	01790396706
Professor Regente - Manhã	LIRIDIANE VIEIRA DA CRUZ MELLO	01790398099
Professor Regente - Manhã	LORAINE ANACLETO GOBBO	01790398487
Professor Regente - Manhã	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	01790397990
Professor Regente - Manhã	LUANA CHAVES DOS SANTOS	01790395856
Professor Regente - Manhã	LUANA DA ROCHA SILVA	01790397997
Professor Regente - Manhã	LUIZ VINICIUS REIS FRANÇA	01790390868
Professor Regente - Manhã	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	01790398464
Professor Regente - Manhã	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ASSOLARI	01790396073
Professor Regente - Manhã	MARIA CRISTINA CHAMMA	01790391518
Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	01790391695
Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	01790397303
Professor Regente - Manhã	MARIA EDUARDA MOREIRA	01790390742
Professor Regente - Manhã	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	01790391483
Professor Regente - Manhã	MARIELLY BARBOSA	01790398417
Professor Regente - Manhã	MARLI PEREIRA	01790393870
Professor Regente - Manhã	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	01790390629
Professor Regente - Manhã	MONIQUE TASSIANE CORINTH	01790390553
Professor Regente - Manhã	MURILO JUNIOR DINIZ	01790391815
Professor Regente - Manhã	NATALIA TEIXEIRA CABRAL	01790396916
Professor Regente - Manhã	NATHALIA LUDMILA CARVALHO HARADA	01790391881
Professor Regente - Manhã	NATIELLE CAMILI FONSECA OLIVEIRA	01790391425
Professor Regente - Manhã	NICOLI GABRIELLI RAMOS	01790391710
Professor Regente - Manhã	OSVALDO YOSHIO NAGITA	01790396541
Professor Regente - Manhã	PAULO GABRIEL PEROLI	01790398282
Professor Regente - Manhã	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391660
Professor Regente - Manhã	PIETRO LUIZ FRANCISCO VAQUI	01790391592
Professor Regente - Manhã	POLIANA MARÇAL GRILLO	01790390709
Professor Regente - Manhã	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	01790398051
Professor Regente - Manhã	RAFAELA VITÓRIA FONSECA SOARES	01790397769
Professor Regente - Manhã	RAIANE CARLA DE MORAES	01790398392
Professor Regente - Manhã	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790390966
Professor Regente - Manhã	REBECA BUENO CRUZ	01790398349
Professor Regente - Manhã	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	01790391629
Professor Regente - Manhã	RENATA DE FREITAS MACIEL	01790394783
Professor Regente - Manhã	RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ	01790390901
Professor Regente - Manhã	ROSALINA PAULINO	01790397328
Professor Regente - Manhã	ROSILEIA MOREIRA FELÍCIO	01790395519
Professor Regente - Manhã	ROSIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	01790392542
Professor Regente - Manhã	ROSINEIA DE OLIVEIRA	01790397372
Professor Regente - Manhã	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01790391861
Professor Regente - Manhã	SILVIA FERMINO DA CUNHA	01790398384
Professor Regente - Manhã	SILVILENE APARECIDA PINTO	01790391041
Professor Regente - Manhã	SIMONE MARCOLINO RUELA	01790391607
Professor Regente - Manhã	STEPHANE HELBE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01790397250
Professor Regente - Manhã	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01790391728
Professor Regente - Manhã	SUELI FATIMA GOMES	01790396995
Professor Regente - Manhã	SUENY LAÍS SILVA VOLPATO	01790398110
Professor Regente - Manhã	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	01790390528
Professor Regente - Manhã	TAIRYNE TEODORO ALVES	01790391775
Professor Regente - Manhã	THAIANE MEADO DA SILVA	01790397511
Professor Regente - Manhã	THAIS KAREN DE CAMPOS	01790392399
Professor Regente - Manhã	THAYS CRISTINA DA COSTA	01790396945
Professor Regente - Manhã	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	01790390728
Professor Regente - Manhã	VANESSA KELLY DA COSTA	01790397863
Professor Regente - Manhã	VANESSA LETICIA DA SILVA	01790391765
Professor Regente - Manhã	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	01790391770
Professor Regente - Manhã	VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	01790396003
Professor Regente - Manhã	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	01790390992
Professor Regente - Manhã	YASMIM DA SILVA	01790394461
Professor Regente - Manhã	YASMIM TAKEDA MARQUES	01790391476
Psicólogo I - Manhã	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	01790391441
Psicólogo I - Manhã	ANA BEATRIZ SIMÕES CORSINI	01790393530
Psicólogo I - Manhã	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	01790390614
Psicólogo I - Manhã	ESTELA APARECIDA DE LIMA	01790390602
Psicólogo I - Manhã	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01790396096
Psicólogo I - Manhã	MARCOS VINICIUS ASSOLARI	01790397808
Psicólogo I - Manhã	MARIA EDUARDA GUILHERME	01790396788
Psicólogo I - Manhã	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	01790391898
Psicólogo I - Manhã	MIRIAM DE MORAES	01790397142
Psicólogo I - Manhã	RENAN CARLOS CAMARGO	01790391924
Psicólogo II - Tarde	ANA JÚLIA DE SOUZA SALLES SOARES	01790397194
Psicólogo II - Tarde	ANDRÉ FLORES ZEFERINO	01790397719
Psicólogo II - Tarde	EMANUELLY CAMARGO	01790395568
Psicólogo II - Tarde	JULIANA DE ALMEIDA MIRA	01790391902

Psicólogo II - Tarde	KAYQUE MEIRELLES DE OLIVEIRA	01790391736
Psicólogo II - Tarde	LARISSA DA COSTA ALMEIDA	01790396870
Psicólogo II - Tarde	LEONARDO PEREIRA DOS REIS	01790396874
Psicólogo II - Tarde	LUAN FELIPE PELEGRINI	01790392528
Psicólogo II - Tarde	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	01790397498
Psicólogo II - Tarde	MARIA EDUARDA GUILHERME	01790396791
Psicólogo II - Tarde	MARIA LAURA ARIOZO COSTA	01790393377
Psicólogo II - Tarde	MARIANA LAUREANO	01790397658
Psicólogo II - Tarde	MIRIAM DE MORAES	01790395801
Psicólogo II - Tarde	TAILA TAINE VIANA	01790396723
Psicólogo III - Tarde	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	01790391433
Psicólogo III - Tarde	ANA BEATRIZ SIMÕES CORSINI	01790396394
Psicólogo III - Tarde	BIANCA BANDEIRA	01790398441
Psicólogo III - Tarde	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01790396099
Psicólogo III - Tarde	ISADORA SAMPAIO BERNARDO	01790390513
Psicólogo III - Tarde	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	01790391899
Psicólogo III - Tarde	RENAN CARLOS CAMARGO	01790391926
Servente - Manhã	ADRIANA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	01790396921
Servente - Manhã	ADRIANO DE CARVALHO MARQUEZ	01790397412
Servente - Manhã	ALBERTO HISSAO NAGITA	01790397692
Servente - Manhã	ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA	01790391584
Servente - Manhã	ALICIA SARITA DE CAMPOS VIANA	01790397908
Servente - Manhã	ALINE CRISTINA DA SILVA MOURA	01790397605
Servente - Manhã	ALINE POLIANA OLEGARIO	01790391614
Servente - Manhã	AMANDA MARTINS	01790390700
Servente - Manhã	ANA CAROLINE DOS SANTOS	01790397790
Servente - Manhã	ANA JÚLIA DE JESUS LOFRANO	01790391911
Servente - Manhã	ANA JULIA MORAES GOMES DE ANDRADE	01790397618
Servente - Manhã	ANA JULIA PEREIRA	01790391682
Servente - Manhã	ANA LUCIA TAMAIS	01790396956
Servente - Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	01790397575
Servente - Manhã	ANA PAULA JACINTHO	01790391756
Servente - Manhã	ANA PAULA OLEGARIO	01790391263
Servente - Manhã	ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	01790396838
Servente - Manhã	ANGELICA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	01790391533
Servente - Manhã	ANGÉLICA GONÇALVES LOPES	01790391668
Servente - Manhã	ANITA OLIVEIRA VILALVA	01790395506
Servente - Manhã	BRUNA EDUARDA VENANCIO	01790398290
Servente - Manhã	CAMILLY VITÓRIA PEREIRA	01790397904
Servente - Manhã	CAROLINA FERNANDA PEREIRA FERREIRA	01790397905
Servente - Manhã	CLEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA	01790396613
Servente - Manhã	CRISTIANE APARECIDA RANGEL	01790391430
Servente - Manhã	DAIANE DE SOUZA	01790395922
Servente - Manhã	DAIANI HOLTEZ DE ALMEIDA	01790391717
Servente - Manhã	DANIEL ISSAMU NAGITA	01790396707
Servente - Manhã	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	01790397491
Servente - Manhã	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	01790397762
Servente - Manhã	ELZA SLABEY FERMINO	01790395972
Servente - Manhã	EMÍLIA JULIA ROSOLEM	01790390423
Servente - Manhã	ENILA MONTEIRO VILALVA	01790397833
Servente - Manhã	ERICA APARECIDA DA MOTA	01790391449
Servente - Manhã	FABIANA MATIAS	01790393910
Servente - Manhã	FABIANE MEDEIROS	01790390641
Servente - Manhã	FLAVIA APARECIDA FURQUIM MOURA	01790393645
Servente - Manhã	GABRIÉLI APARECIDA DUTRA DA SILVA PULCINELLI	01790391353
Servente - Manhã	GEISI ANA ALVES PEDROSO	01790391443
Servente - Manhã	GESELLE DE CASSIA BRAGANCEIRO PULCINELLI	01790397977
Servente - Manhã	GIOVANA VITORIA JUSSIANI	01790393043
Servente - Manhã	GISLAINE CRISTINA COELHO	01790391562
Servente - Manhã	ISOLETE PEREIRA DE OLIVEIRA	01790391540
Servente - Manhã	JESSICA ALINE DOS SANTOS DANTAS	01790391790
Servente - Manhã	JÉSSICA APARECIDA TOME DA SILVA	01790390764
Servente - Manhã	JÉSSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	01790397704
Servente - Manhã	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS GORDIANO	01790391226
Servente - Manhã	JÉSSICA FERNANDA COELHO	01790391570
Servente - Manhã	JOSÉ AFONSO CASTRO	01790396290
Servente - Manhã	JOSE ANTONIO NOGUEIRA SIMÕES	01790397413
Servente - Manhã	JULIANA CAROLINA RAMOS CASTELANI	01790398138
Servente - Manhã	JULIANA FERREIRA DA SILVA	01790397723
Servente - Manhã	KATIA DA SILVA PEDROSO	01790397607
Servente - Manhã	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	01790390652
Servente - Manhã	KEILA FERNANDA MORAES BUSSULA	01790397246
Servente - Manhã	LAIANE APARECIDA DOS SANTOS	01790397840
Servente - Manhã	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	01790391509
Servente - Manhã	LUANA APARECIDA BERTOLETTI	01790397752
Servente - Manhã	LUCIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01790391640
Servente - Manhã	LUCIANA PEREIRA DE SANTANA DA SILVA	01790391935
Servente - Manhã	LUCIANE APARECIDA RANGEL DE LIMA	01790393790
Servente - Manhã	LUIZA MARA FERREIRA DE MORAES	01790397686
Servente - Manhã	MARCIA BENEDITA VILALVA PEREIRA	01790396983
Servente - Manhã	MÁRCIA REGINA COLOGNESI	01790397870
Servente - Manhã	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES	01790396884
Servente - Manhã	MARLI MEDEIRAS DOMINGUES	01790398395
Servente - Manhã	MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA	01790390924
Servente - Manhã	MERICIANA CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	01790397759
Servente - Manhã	NATALIA ELOIZA DA SILVA	01790397601
Servente - Manhã	NATANI ELLEN RAMOS DE SOUZA	01790398139
Servente - Manhã	NATANIELI EVELIN DA SILVA	01790397104
Servente - Manhã	NAYMARA DUARTE MAFRA	01790395976

Servente - Manhã	PAOLA OLIVEIRA PASTRI	01790391648
Servente - Manhã	PATRICIA BUENO PEDROSO MATIAS	01790395274
Servente - Manhã	PEDRO HENRIQUE DE FARIA SILVA	01790397568
Servente - Manhã	REGIANE DOS SANTOS BARBOSA	01790396153
Servente - Manhã	RENATA DAIANE PEREIRA	01790395930
Servente - Manhã	ROSELI MEDEIRAS BRASILINO	01790397634
Servente - Manhã	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	01790395197
Servente - Manhã	SILVANA APARECIDA ALVES	01790391847
Servente - Manhã	SILVANA PEREIRA	01790396758
Servente - Manhã	SUELI DA SILVA EUGÊNIO CUNHA	01790391746
Servente - Manhã	TAINARA MÔNICA DA SILVA BOSSOLA	01790397820
Servente - Manhã	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	01790396883
Servente - Manhã	TATIELI PEDROSO DA SILVA	01790396034
Servente - Manhã	THAÍS APARECIDA SILVA MENDES	01790397829
Servente - Manhã	THAIS FERNANDA VENANCIO DE PAULA	01790398288
Servente - Manhã	VALDIRENE PEREIRA DA COSTA	01790397969
Servente - Manhã	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	01790391802
Servente - Manhã	VALQUIRIA CRISTINA QUIRIANO	01790391427
Servente - Manhã	VANIA VANESSA DE OLIVEIRA	01790397495
Servente - Manhã	VIVIANE JACINTHO	01790391457
Servente - Manhã	VIVIANE LEONI DUQUE SIMÕES	01790397408
Serviços Gerais - Manhã	ADELINE VIANA DA SILVA	01790398352
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANA MARIANO DE CASTRO	01790397611
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	01790390451
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790391024
Serviços Gerais - Manhã	ALEF FERNANDES DIAS	01790397332
Serviços Gerais - Manhã	ALEX DE ALMEIDA PASTRE	01790397452
Serviços Gerais - Manhã	ALEX JOSÉ DA COSTA	01790391482
Serviços Gerais - Manhã	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	01790395121
Serviços Gerais - Manhã	ANA CARLA PEREIRA CARDOZO	01790391689
Serviços Gerais - Manhã	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	01790398484
Serviços Gerais - Manhã	ANDRESSA MUNIZ DA CONCEIÇÃO DE LIMA	01790391795
Serviços Gerais - Manhã	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	01790397946
Serviços Gerais - Manhã	ANTÔNIO MARCOS CARRIEL DA SILVA	01790397509
Serviços Gerais - Manhã	ARQUIMEDES KAZUO GENTA	01790391590
Serviços Gerais - Manhã	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391850
Serviços Gerais - Manhã	CAMILA DA SILVA CAMARGO	01790391464
Serviços Gerais - Manhã	CARINA PEREIRA DIAS	01790391885
Serviços Gerais - Manhã	CARLOS DANIEL PAULINO DE OLIVEIRA	01790391933
Serviços Gerais - Manhã	CARLOS EDUARDO MOURA	01790396088
Serviços Gerais - Manhã	CARLOS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	01790395329
Serviços Gerais - Manhã	CAUE GABRIEL SOARES DA SILVA	01790397866
Serviços Gerais - Manhã	CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO	01790390890
Serviços Gerais - Manhã	DANIELE CRISTIANE DE CARVALHO	01790390526
Serviços Gerais - Manhã	DANILO AUGUSTO SISTTER PAULINO	01790397637
Serviços Gerais - Manhã	DAVI WESLLEY DE OLIVEIRA	01790398053
Serviços Gerais - Manhã	DIEGO BELLI GOMES ALVES	01790396695
Serviços Gerais - Manhã	DIVA FAZOLIN DE OLIVEIRA	01790390361
Serviços Gerais - Manhã	DOUGLAS DE OLIVEIRA	01790391432
Serviços Gerais - Manhã	EDUARDA DE FÁTIMA MEDEIROS	01790391936
Serviços Gerais - Manhã	EDVALDO FRANCISCO LEITE	01790397216
Serviços Gerais - Manhã	ELAINE IGIDIO SIRINO	01790398512
Serviços Gerais - Manhã	ELIANE DE OLIVEIRA TOBIAS	01790390401
Serviços Gerais - Manhã	EMERSON GODOI DIAS	01790398001
Serviços Gerais - Manhã	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	01790391871
Serviços Gerais - Manhã	FRANCINEIDE MENESES DE OLIVEIRA SANTOS	01790398300
Serviços Gerais - Manhã	GABRIEL FERNANDES SIQUEIRA SEVERINO	01790396621
Serviços Gerais - Manhã	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	01790395150
Serviços Gerais - Manhã	GUILHERME HENRIQUE VENANCIO DE FREITAS	01790393038
Serviços Gerais - Manhã	HELENA PORFIRIO COELHO	01790398463
Serviços Gerais - Manhã	IGOR FELIPE VENANCIO COELHO	01790398149
Serviços Gerais - Manhã	JACQUELLYNE CRISTINA DE OLIVEIRA	01790398195
Serviços Gerais - Manhã	JOÃO PAULO FONSECA SOARES	01790397767
Serviços Gerais - Manhã	JOAO VITOR APARECIDO DA SILVA	01790398093
Serviços Gerais - Manhã	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	01790390538
Serviços Gerais - Manhã	JOSÉ ROBERTO BEZERRA	01790397012
Serviços Gerais - Manhã	JOSÉ ROBERTO MENDES DA SILVA	01790396412
Serviços Gerais - Manhã	JOSE ROBERTO MOURA JUNIOR	01790391720
Serviços Gerais - Manhã	JOSIANE CUNHA PAULINO DE OLLIVEIRA	01790390732
Serviços Gerais - Manhã	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390681
Serviços Gerais - Manhã	JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA	01790397933
Serviços Gerais - Manhã	JÚLIO CESAR DE PAIVA	01790396519
Serviços Gerais - Manhã	KAIKE FERNANDO JACINTHO CRISTALINO	01790391784
Serviços Gerais - Manhã	KAROLAYNE ALVES	01790396309
Serviços Gerais - Manhã	KAUAN MURILO DE OLIVEIRA	01790396821
Serviços Gerais - Manhã	KAWAN HENRIQUE SOARES APVEA	01790391904
Serviços Gerais - Manhã	KEILA MELISSA DE SOUZA NASCIMENTO	01790390908
Serviços Gerais - Manhã	LARISSA DA SILVA DOSOREKI DE ALMEIDA	01790398155
Serviços Gerais - Manhã	LEONARDO MEDEIRA	01790391838
Serviços Gerais - Manhã	LIEDER MEDEIRAS BRASILINO	01790392760
Serviços Gerais - Manhã	LUCAS FERREIRA DE LIMA	01790397821
Serviços Gerais - Manhã	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	01790390413
Serviços Gerais - Manhã	LUCINEIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01790391496
Serviços Gerais - Manhã	LUIZ BRAZ DA SILVA	01790397573
Serviços Gerais - Manhã	MARCELO APARECIDO DA ROCHA	01790391891
Serviços Gerais - Manhã	MARCIA DO NASCIMENTO GABRIEL	01790391616
Serviços Gerais - Manhã	MARIA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA LOPES	01790391465
Serviços Gerais - Manhã	MARLI DE JESUS DIAS DE MELO	01790390362
Serviços Gerais - Manhã	MAURA DE FREITAS SANTOS	01790392448

Serviços Gerais - Manhã	MAYKON AUGUSTO MOURA	01790393632
Serviços Gerais - Manhã	MICHELY DE OLIVEIRA REYNALDO	01790395717
Serviços Gerais - Manhã	MONIQUE ELLEN ADOLFO	01790395102
Serviços Gerais - Manhã	NATHALIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01790394225
Serviços Gerais - Manhã	NILSON RAMOS JUNIOR	01790391793
Serviços Gerais - Manhã	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	01790398526
Serviços Gerais - Manhã	RAFAELA BARBOSA NASCIMENTO	01790390500
Serviços Gerais - Manhã	ROSANA DA SILVA BANDEIRA	01790391170
Serviços Gerais - Manhã	ROSILENE MARIA DINIZ	01790396083
Serviços Gerais - Manhã	SAMARA ALVES	01790391988
Serviços Gerais - Manhã	SILVANA PEDROZO	01790397911
Serviços Gerais - Manhã	SIMONE APARECIDA DE FARIA SILVA	01790390618
Serviços Gerais - Manhã	TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	01790391704
Serviços Gerais - Manhã	TATIANE CRISTINA RODRIGUES BERNARDES	01790391879
Serviços Gerais - Manhã	TAYNARA RAFAELA FERNANDES	01790397492
Serviços Gerais - Manhã	TIAGO SELESTINO DA SILVA	01790397545
Serviços Gerais - Manhã	VALDINEIA CRISTINA DE FRANCA	01790391558
Serviços Gerais - Manhã	VALDOMIRO JOSÉ TOBIAS	01790390477
Serviços Gerais - Manhã	VANESSA CRISTINA RIBEIRO	01790390454
Serviços Gerais - Manhã	VANIA ALINE FERNANDES	01790391470
Serviços Gerais - Manhã	WANDERLEY DE LIMA	01790391789
Serviços Gerais - Manhã	WILLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA	01790391599
Serviços Gerais - Manhã	WILLIAN HENRIQUE ALVES	01790390353
Serviços Gerais - Manhã	ZENILDA JACOB	01790398449
Tratorista - Manhã	ANDERSON PINHEIRO DA COSTA	01790398397
Tratorista - Manhã	CLAUDEMIR BOBIO	01790391621
Tratorista - Manhã	ELCIO JOSE VILALVA	01790398150
Tratorista - Manhã	HAMILTON PASTRI	01790395063
Tratorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO PEDROSO	01790390608
Tratorista - Manhã	MARCIO DA SILVA	01790391635

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790391149	DEFERIDO	Nenhuma
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790397639	DEFERIDO	Nenhuma
Assistente Social - Tarde	DANILO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391897	DEFERIDO	Fácil acesso / Auxílio Transcrição / Ledor / Tempo Adicional
Fisioterapeuta - Tarde	KATIA MOREIRA DIAS RODRIGUES	01790397259		Lactante
Professor de Educação Infantil - Tarde	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	01790391484	DEFERIDO	Prova Ampliada
Professor de Educação Infantil - Tarde	SILMARA COSTA CORREIA	01790397776	DEFERIDO	Nenhuma
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE ODA	01790397869	DEFERIDO	Sala Individual
Professor Regente - Manhã	KÉSIA PEDRO DOS SANTOS	01790390893	INDEFERIDO	Nenhuma
Servente - Manhã	ENILA MONTEIRO VILALVA	01790397833	INDEFERIDO	Nenhuma

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Advogado - Manhã	ADRIANE VITÓRIA DE FRANÇA	01790390512	SIM
Advogado - Manhã	CLEVERSON DE BRITO	01790396357	SIM
Advogado - Manhã	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO	01790391762	SIM
Advogado - Manhã	EMELY GABRIELA ROSA	01790396312	SIM
Advogado - Manhã	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	01790391511	SIM
Advogado - Manhã	GIOVANNA DA SILVA	01790395047	SIM
Advogado - Manhã	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01790391573	SIM
Advogado - Manhã	JESSICA YASMIN NEVES BARBOSA	01790391153	SIM
Advogado - Manhã	JONATHAN MALHEIROS TELLES	01790395463	SIM
Advogado - Manhã	LETÍCIA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA	01790391224	SIM
Advogado - Manhã	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	01790391098	SIM
Advogado - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01790391688	SIM
Advogado - Manhã	MAYARA GOMES	01790391067	SIM
Advogado - Manhã	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01790390533	SIM
Advogado - Manhã	WALLYNGSON BRUNO	01790390402	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ABRAÃO GALDINO	01790398327	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790390994	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	01790395119	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	AMANDA MARTINS DA SILVA LOCARDAIRE	01790390675	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANA BEATRIZ BEZERRA OTTENIO	01790398425	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANITA OLIVEIRA VILALVA	01790395435	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANTÔNIO MARCOS CARRIEL DA SILVA	01790397525	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391849	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	BRUNA EDUARDA VENANCIO	01790398293	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391713	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	01790398538	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DANIELLY EDUARDA FLORIANO SPONTON	01790398058	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ELIESER RAMOS DE SOUZA	01790397929	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	01790398408	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE FERNANDA RIBEIRO	01790393745	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GUILHERME HENRIQUE VENANCIO DE FREITAS	01790393042	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HELENA PORFIRIO COELHO	01790398362	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JÉSSICA FERNANDA FRANCISCO BUENO DA SILVA	01790397847	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHESSICA CATHERINE DORINI DOS SANTOS	01790391662	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790391149	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA	01790391627	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390678	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIAN FERNANDO DEDONE	01790391118	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAIKE FERNANDO JACINTHO CRISTALINO	01790391781	SIM

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	01790393018	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	01790390649	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391545	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LÍVIA MARIA FERREIRA VENÂNCIO	01790397722	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCAS DOS SANTOS MARCOLINO	01790397247	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790390463	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	01790397748	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	01790396010	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS VILALVA	01790398315	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS	01790391832	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MAURO LUIS DOS SANTOS MACHADO	01790391486	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MIGUEL RIBEIRO	01790395442	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391446	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATALIA BAYO DIAS	01790398226	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	01790391556	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	PRISCILLA ANDREZA ALEIXO DOS SANTOS	01790397521	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAIANE GABRIELLY DIAS MACHADO	01790393898	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RONIS EDUARDO DE LIMA	01790391515	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES	01790398244	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	01790395198	SIM
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELLINTON SELESTINO DA SILVA	01790397096	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391262	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ADRIANO RIBEIRO	01790391808	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AGDA ALINE GONTIJO	01790396175	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	01790398430	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	01790398043	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANA BEATRIZ BEZERRA OTTENIO	01790398391	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANDRÉIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	01790396281	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	01790391842	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILLY MARIA DOS SANTOS	01790398174	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	01790398537	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CICERO NICODEMO AMARO	01790398087	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE CAROLINA MENDES	01790391252	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELIESER RAMOS DE SOUZA	01790397935	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELISIANE DE JESUS RAMOS	01790391730	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	01790398415	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FLAVIANA DE OLIVEIRA	01790395512	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GIOVANA VIANA DA SILVA	01790391141	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	01790390721	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HOSANA CARVALHO DA COSTA	01790396472	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	IGOR APARECIDO AURELIANO	01790390536	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ISADORA OLIVEIRA GARBUIO	01790397497	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JEAN CARLOS CAFFEO	01790391941	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JÉSSICA CASON DOS SANTOS	01790391253	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA VIANA DA SILVA	01790391500	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JHONATAS WILLIAN PEREIRA PEREIRA	01790397639	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE AILTON MIGUEL	01790397298	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSE RUBENS BARÃO	01790397989	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSIANA MARIA BAYO	01790398240	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KARINI APARECIDA DIAS DA SILVA	01790391548	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAWE LUCAS CARVALHO	01790398080	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAYLANE BARBOSA NASCIMENTO	01790391258	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KESSE JHONES DUARTE	01790391254	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	01790391435	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEANDRO BENTO DO CARMO	01790391985	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEIDE LAURA NUNES	01790397978	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA COSTA SANTOS	01790391866	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LEONARDO DA SILVA MOURA	01790391700	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCAS GINO PEREIRA	01790396481	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUCIANA REGINA DE SOUZA	01790391577	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUIS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	01790397893	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO	01790397425	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390363	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO	01790397347	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MICHAEL CAMARGO DE FREITAS	01790396999	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MIGUEL APARECIDO GOMES QUIRINO	01790397862	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	01790391557	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PRISCILA MARTINS RODRIGUES	01790390897	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	01790391923	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO	01790396108	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROBERTO SOARES DOS REIS	01790398157	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RONIS EDUARDO DE LIMA	01790391536	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	01790397001	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SAMUEL JOSE REGINALDO	01790392906	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SANDRA VERÔNICA DA SILVA	01790391811	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	01790391504	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SIRLEIA REGINALDO	01790394221	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	01790391671	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUIRIA ELAINE SISTTER	01790391618	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALQUÍRIA LOPES DAS DORES	01790390520	SIM
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VERGINIA DE JESUS BARBOSA	01790393277	SIM
Assistente Social - Tarde	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	01790395085	SIM
Assistente Social - Tarde	CRISTIANE MARIA GERMANO	01790391782	SIM
Assistente Social - Tarde	DANILO FLAUSINO DE CAMPOS	01790391897	SIM
Assistente Social - Tarde	ELOIZA DA SILVA RIBEIRO	01790396749	SIM
Assistente Social - Tarde	GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	01790395870	SIM
Assistente Social - Tarde	KARINE DE MORAIS	01790390818	SIM
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01790390563	SIM
Assistente Social - Tarde	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	01790390411	SIM

Assistente Social - Tarde	RAFAELLY LOPES	01790390357	SIM
Assistente Social - Tarde	RODRIGO APARECIDO GERMANO	01790398176	SIM
Assistente Social - Tarde	SIDNEIA MOREIRA DO PRADO	01790392085	SIM
Assistente Social - Tarde	SIMONE GUETHI	01790390970	SIM
Assistente Social - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01790391786	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANA LUCIA DOS SANTOS	01790398186	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANDREY GUSTAVO ALVES VIEIRA	01790396118	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	ANGELA MATHIAZI	01790391774	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	01790391685	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	CRISLAINE ARAÚJO DA SILVA	01790391505	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EDER JOSÉ ALMEIDA	01790398467	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	01790391788	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GIOVANNA SOUZA GOMES	01790396223	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	GISELE FERNANDA RIBEIRO	01790397685	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JAISA BUENO TEIXEIRA DE ALCÂNTARA	01790390393	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391631	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA LOPES	01790398367	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	01790391822	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JOYCE MARIA DE ARAÚJO	01790396323	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	JULIA ARIELI MOREIRA NASCIMENTO	01790394938	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	KAUE FELIPE DOS SANTOS MARTINS	01790391694	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	LUCIMARA S MARCOLINO	01790395507	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS VILALVA	01790390812	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MARIA INÊS SOARES	01790391514	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01790391445	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	NATALIA LUZIA LIMA DOS SANTOS	01790398070	SIM
Auxiliar Administrativo III - Manhã	RAIANE GABRIELLY DIAS MACHADO	01790393908	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	GEOVANA VIEIRA	01790390373	SIM
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA LAURA DE SOUZA MORAIS	01790391472	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01790391459	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790390504	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	FABIANA VIEIRA DE SOUZA	01790397800	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	IZABELLY RUBIO DO AMARAL CAMARGO	01790397657	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	MORGANA DE OLIVEIRA	01790395846	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	REBECA VITÓRIA LIMA ROMANINI	01790392489	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	ROSA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	01790390600	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	SIMONE APARECIDA DA SILVA	01790397283	SIM
Enfermeiro Padrão - Manhã	VICTÓRIA MIGUEL MANTOVANI TELIS	01790391271	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	01790391839	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	EDILAINE RODRIGUES DIAS TELES DE OLIVEIRA	01790391027	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIEL CHARLES DE MELO VIEIRA	01790395825	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	KATIA MOREIRA DIAS RODRIGUES	01790397259	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LAIANE LUARA DE SOUZA	01790395215	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA DYNCZUKI LADEIRA	01790398180	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA CUSTÓDIO AMBRÓZIO	01790394125	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	01790390356	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	NÁTHALI POLIANI MOISÉS DA SILVA	01790396588	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01790391458	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	01790391686	SIM
Guardião Noturno - Manhã	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790397318	SIM
Guardião Noturno - Manhã	CELSO AMARO	01790397180	SIM
Guardião Noturno - Manhã	JOSÉ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	01790391366	SIM
Guardião Noturno - Manhã	MAICON HENRIQUE BERNARDES	01790390479	SIM
Guardião Noturno - Manhã	MIGUEL RIBEIRO	01790395433	SIM
Guardião Noturno - Manhã	ODAIR LEMES CAVALHEIRO	01790395921	SIM
Guardião Noturno - Manhã	SIRLEI REGINALDO	01790394230	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	EDNA MARQUES BENEDITO	01790397670	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ABRAÃO GALDINO	01790398318	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADAUTO PANTA DA SILVA	01790398052	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ADRIANA PEREIRA MOTA DA CRUZ	01790398400	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALBA MARIA DE OLIVEIRA	01790398286	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ALEXANDRO APPARECIDO	01790395918	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	ANDRE HENIRQUE DE SOUZA	01790390372	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDECIR VANZELA	01790397235	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CLAUDEMIR DO CARMO MADEIRA	01790398081	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	01790398416	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EDVALDO ADRIANO VIERA	01790395564	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA	01790397254	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	FABIANO NICODEMO	01790398450	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JEFERSON DO NASCIMENTO PENA	01790391667	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	JULIANO DA FONSECA MENDES	01790397665	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	01790398129	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	REINALDO ELIANO DOS SANTOS	01790396657	SIM
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	VICENTE SUARES DA SILVA FILHO	01790398222	SIM
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ADEMIR DOS SANTOS	01790390670	SIM
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ADRIANO RICARDO DA SILVA	01790398008	SIM
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	01790398432	SIM
Operador de Máquinas Pesadas - Tarde	LEANDRO APARECIDO PEDROSO	01790391039	SIM
Pedreiro - Tarde	ALEXANDRE APARECIDO MATIAS	01790390625	SIM
Pedreiro - Tarde	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01790397320	SIM
Pedreiro - Tarde	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	01790396617	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	01790397490	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	ELEN DAIANE CAMARGO	01790398107	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	01790396027	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	LUCIANO DE PAULA	01790391222	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	LUIZ GUSTAVO DE MELLO	01790397754	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	01790397071	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	01790398438	SIM
Professor de Educação Física - Tarde	RAFAELA FERNANDA DE REZENDE BARBOSA	01790391502	SIM

Professor de Educação Física - Tarde	YURI NATAN JACINTO	01790398013	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA KARLA CARDOZO DA SILVA	01790391624	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA LUCIA DOS SANTOS	01790397880	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA PAULA DE ALMEIDA	01790397760	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANDRÉA ZANINI DYNCZUKI	01790398173	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	01790397949	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391612	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	BIANCA VITÓRIA INFANZON DA COSTA	01790394002	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391769	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CINTIA APARECIDA ISABEL	01790394003	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	01790391454	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	CRISLAINE DE SOUZA	01790393701	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	01790397924	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	01790398009	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	01790397399	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GABRIELLE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	01790397559	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391004	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISABEL CRISTINA DE MOURA	01790393039	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	ISAURA CRISTINA MOTTA MARTINS SIQUEIRA	01790398544	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	01790395223	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENNIFER BATISTA FERNANDES	01790391620	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JHENIFER MIRANDA DOS SANTOS	01790397991	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	01790391096	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	KARINA DE FÁTIMA ARAÚJO SANTOS	01790397770	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	KELLEM APARECIDA RITA	01790397592	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LAIZA MEDEIROS	01790398427	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA MAYARA SILVEIRA	01790398330	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	01790391508	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUCIENE DE SOUZA GOMES DOMINGUES	01790391613	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUIZ VINICIUS REIS FRANÇA	01790390863	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA DE SOUSA COELHO	01790391176	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARCIA LEAL TASCA	01790397987	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DE LURDES DA SILVA	01790391726	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	01790397086	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	01790391825	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	MARIA INÊS SOARES	01790391520	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	PAULA FERNANDA DA SILVA	01790391706	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391198	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	POLINA MARÇAL GRILLO	01790390702	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790391563	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE DOS SANTOS	01790398320	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	01790397215	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS MARCOLINO	01790397930	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	01790390800	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA CRISTIANE SECHI MOREIRA DA SILVA	01790393190	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TALITA ISABEL PEREIRA FERREIRA	01790393172	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TAMIRES VICARI DA SILVA	01790391749	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	TATIANE CRISTINA RODRIGUES BERNARDES	01790391878	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA KELLY DA COSTA	01790397865	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VITORIA APARECIDA DE CARVALHO	01790391724	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	VIVIANE MODA MARCOLINA DA SILVA	01790398479	SIM
Professor de Educação Infantil - Tarde	YASMIM DA SILVA	01790394460	SIM
Professor Regente - Manhã	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	01790391929	SIM
Professor Regente - Manhã	ANA JAQUELINE REBOUÇAS	01790398191	SIM
Professor Regente - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01790391076	SIM
Professor Regente - Manhã	BEATRIZ DOS SANTOS SILVÉRIO DE SOUZA	01790391566	SIM
Professor Regente - Manhã	BIANCA VITÓRIA INFANZON DA COSTA	01790394118	SIM
Professor Regente - Manhã	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	01790391679	SIM
Professor Regente - Manhã	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS BORGES	01790396582	SIM
Professor Regente - Manhã	CÁSSIA LEMES MACIEL	01790396134	SIM
Professor Regente - Manhã	CRISLAINE OLIVEIRA	01790393678	SIM
Professor Regente - Manhã	DENISE ALINE SILVEIRA	01790390532	SIM
Professor Regente - Manhã	EDERSON HENRIQUE DA SILVA	01790397342	SIM
Professor Regente - Manhã	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	01790397693	SIM
Professor Regente - Manhã	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO	01790398533	SIM
Professor Regente - Manhã	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01790391014	SIM
Professor Regente - Manhã	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO DUTRA	01790391732	SIM
Professor Regente - Manhã	KAUANE MOREIRA DIAS	01790397750	SIM
Professor Regente - Manhã	KELLEM APARECIDA RITA	01790397952	SIM
Professor Regente - Manhã	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	01790391581	SIM
Professor Regente - Manhã	LAIZA MEDEIROS	01790397875	SIM
Professor Regente - Manhã	LILIANE BRUNA DA COSTA	01790397359	SIM
Professor Regente - Manhã	LUANA CHAVES DOS SANTOS	01790395856	SIM
Professor Regente - Manhã	LUANA DA ROCHA SILVA	01790397997	SIM
Professor Regente - Manhã	LUIZ VINICIUS REIS FRANÇA	01790390868	SIM
Professor Regente - Manhã	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391660	SIM
Professor Regente - Manhã	PIETRO LUIZ FRANCISCO VAQUI	01790391592	SIM
Professor Regente - Manhã	POLIANA MARÇAL GRILLO	01790390709	SIM
Professor Regente - Manhã	RAYANNA LETICIA ALVES CAPELINI	01790390966	SIM
Professor Regente - Manhã	SUENY LAÍS SILVA VOLPATO	01790398110	SIM
Professor Regente - Manhã	VANESSA KELLY DA COSTA	01790397863	SIM
Professor Regente - Manhã	VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	01790396003	SIM
Professor Regente - Manhã	YASMIM DA SILVA	01790394461	SIM
Psicólogo I - Manhã	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	01790390614	SIM
Psicólogo I - Manhã	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01790396096	SIM
Psicólogo II - Tarde	LEONARDO PEREIRA DOS REIS	01790396874	SIM
Psicólogo II - Tarde	MARIANA LAUREANO	01790397658	SIM
Psicólogo III - Tarde	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	01790396099	SIM
Servente - Manhã	ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA	01790391584	SIM

Servente - Manhã	ALINE CRISTINA DA SILVA MOURA	01790397605	SIM
Servente - Manhã	ALINE POLIANA OLEGARIO	01790391614	SIM
Servente - Manhã	AMANDA MARTINS	01790390700	SIM
Servente - Manhã	ANA CAROLINE DOS SANTOS	01790397790	SIM
Servente - Manhã	ANA JULIA MORAES GOMES DE ANDRADE	01790397618	SIM
Servente - Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	01790397575	SIM
Servente - Manhã	ANA PAULA JACINTHO	01790391756	SIM
Servente - Manhã	ANGÉLICA GONÇALVES LOPES	01790391668	SIM
Servente - Manhã	ANITA OLIVEIRA VILALVA	01790395506	SIM
Servente - Manhã	BRUNA EDUARDA VENANCIO	01790398290	SIM
Servente - Manhã	CAMILLY VITÓRIA PEREIRA	01790397904	SIM
Servente - Manhã	DAIANE DE SOUZA	01790395922	SIM
Servente - Manhã	DAIANI HOLTEZ DE ALMEIDA	01790391717	SIM
Servente - Manhã	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	01790397491	SIM
Servente - Manhã	FABIANA MATIAS	01790393910	SIM
Servente - Manhã	FABIANE MEDEIROS	01790390641	SIM
Servente - Manhã	FLAVIA APARECIDA FURQUIM MOURA	01790393645	SIM
Servente - Manhã	GEISI ANA ALVES PEDROSO	01790391443	SIM
Servente - Manhã	ISOLETE PEREIRA DE OLIVEIRA	01790391540	SIM
Servente - Manhã	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS GORDIANO	01790391226	SIM
Servente - Manhã	JOSÉ AFONSO CASTRO	01790396290	SIM
Servente - Manhã	JULIANA FERREIRA DA SILVA	01790397723	SIM
Servente - Manhã	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	01790390652	SIM
Servente - Manhã	LAIANE APARECIDA DOS SANTOS	01790397840	SIM
Servente - Manhã	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	01790391509	SIM
Servente - Manhã	LUCIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	01790391640	SIM
Servente - Manhã	LUIZA MARA FERREIRA DE MORAES	01790397686	SIM
Servente - Manhã	MARCIA BENEDITA VILALVA PEREIRA	01790396983	SIM
Servente - Manhã	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES	01790396884	SIM
Servente - Manhã	PATRICIA BUENO PEDROSO MATIAS	01790395274	SIM
Servente - Manhã	REGIANE DOS SANTOS BARBOSA	01790396153	SIM
Servente - Manhã	RENATA DAIANE PEREIRA	01790395930	SIM
Servente - Manhã	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	01790395197	SIM
Servente - Manhã	SILVANA PEREIRA	01790396758	SIM
Servente - Manhã	THAÍS APARECIDA SILVA MENDES	01790397829	SIM
Servente - Manhã	THAIS FERNANDA VENANCIO DE PAULA	01790398288	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ADELINE VIANA DA SILVA	01790398352	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	01790391024	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ALEX JOSÉ DA COSTA	01790391482	SIM
Serviços Gerais - Manhã	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	01790395121	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	01790397946	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ANTÔNIO MARCOS CARRIEL DA SILVA	01790397509	SIM
Serviços Gerais - Manhã	BEATRIZ ALINE BAIL MARQUES	01790391850	SIM
Serviços Gerais - Manhã	CARLOS EDUARDO MOURA	01790396088	SIM
Serviços Gerais - Manhã	CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO	01790390890	SIM
Serviços Gerais - Manhã	DANILO AUGUSTO SISTTER PAULINO	01790397637	SIM
Serviços Gerais - Manhã	DAVI WESLLEY DE OLIVEIRA	01790398053	SIM
Serviços Gerais - Manhã	DIEGO BELLI GOMES ALVES	01790396695	SIM
Serviços Gerais - Manhã	DOUGLAS DE OLIVEIRA	01790391432	SIM
Serviços Gerais - Manhã	EDUARDA DE FÁTIMA MEDEIROS	01790391936	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ELAINE IGIDIO SIRINO	01790398512	SIM
Serviços Gerais - Manhã	GABRIEL FERNANDES SIQUEIRA SEVERINO	01790396621	SIM
Serviços Gerais - Manhã	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	01790395150	SIM
Serviços Gerais - Manhã	GUILHERME HENRIQUE VENANCIO DE FREITAS	01790393038	SIM
Serviços Gerais - Manhã	HELENA PORFIRIO COELHO	01790398463	SIM
Serviços Gerais - Manhã	IGOR FELIPE VENANCIO COELHO	01790398149	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JACQUELLYNE CRISTINA DE OLIVEIRA	01790398195	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JOSÉ ROBERTO BEZERRA	01790397012	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JOSE ROBERTO MOURA JUNIOR	01790391720	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JOSIANE JACOB DE LIMA	01790390681	SIM
Serviços Gerais - Manhã	JÚLIO CESAR DE PAIVA	01790396519	SIM
Serviços Gerais - Manhã	KAIKE FERNANDO JACINTHO CRISTALINO	01790391784	SIM
Serviços Gerais - Manhã	KAROLAYNE ALVES	01790396309	SIM
Serviços Gerais - Manhã	KEILA MELISSA DE SOUZA NASCIMENTO	01790390908	SIM
Serviços Gerais - Manhã	LARISSA DA SILVA DOSOREKI DE ALMEIDA	01790398155	SIM
Serviços Gerais - Manhã	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	01790390413	SIM
Serviços Gerais - Manhã	LUIZ BRAZ DA SILVA	01790397573	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MARCIA DO NASCIMENTO GABRIEL	01790391616	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MARLI DE JESUS DIAS DE MELO	01790390362	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MAURA DE FREITAS SANTOS	01790392448	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MAYKON AUGUSTO MOURA	01790393632	SIM
Serviços Gerais - Manhã	MICHELY DE OLIVEIRA REYNALDO	01790395717	SIM
Serviços Gerais - Manhã	NATHALIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01790394225	SIM
Serviços Gerais - Manhã	NILSON RAMOS JUNIOR	01790391793	SIM
Serviços Gerais - Manhã	RAFAELA BARBOSA NASCIMENTO	01790390500	SIM
Serviços Gerais - Manhã	ROSILENE MARIA DINIZ	01790396083	SIM
Serviços Gerais - Manhã	TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	01790391704	SIM
Serviços Gerais - Manhã	TATIANE CRISTINA RODRIGUES BERNARDES	01790391879	SIM
Serviços Gerais - Manhã	WANDERLEY DE LIMA	01790391789	SIM
Serviços Gerais - Manhã	WILLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA	01790391599	SIM
Tratorista - Manhã	LEANDRO APARECIDO PEDROSO	01790390608	SIM

ANEXO IV – DUPLICIDADE PERÍODO DE PROVA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ROSELI SILVA FLORIANO	01790390484
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALEF FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	01790397660
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MERICIANA CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	01790390792

Agente de Combate às Endemias - Manhã	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	01790391208
Auxiliar Administrativo III - Manhã	TATIANE ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	01790391670
Motorista de Veículos Pesados - Manhã	GERSON JOSE DOS SANTOS	01790395526
Professor Regente - Manhã	LUCIMARA S. MARCOLINO	01790395234
Servente - Manhã	ANA LUCIA DOS SANTOS	01790397878
Serviços Gerais - Manhã	FABIANA MATIAS	01790390567
Serviços Gerais - Manhã	LUCIANE APARECIDA RANGEL DE LIMA	01790390695

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:615A074E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **AMMO INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 07.300.151/0001-04, sito na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 3235, Vila Ipiranga, CEP: 87.045-200, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, neste ato representado por Marcos Antônio Filgueiras, portador do CPF de n.º668.549.119-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	IMPRESSORA MATRICIAL: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MATRICIAL DE 9 AGULHAS E CARRO ESTREITO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 115 CPS (CARTA), 612 CPS (ALTA VELOCIDADE) E 738 CPS (ULTRA VELOCIDADE); CONJUNTOS DE CARACTERE: 13 MATRIZES; ESPAÇAMENTO DE LINHA: 6 LINHAS POR POLEGADA; INTERFACES: PARALELA BIDIRECIONAL / USB 2.0; BUFFER DE ENTRADA: 128 KB; MTBF: 20,000 POH (25% DO CICLO DE TRABALHO); VOLUME TOTAL DE IMPRESSÃO: 52 MILHÕES DE LINHAS; DURAÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO: 400 MILHÕES DE CARACTERES E 14 PONTOS / CARACTERE; FORMAS: FORMULARIO MULTIPARTE, CÓPIAS AUTOCOPIATIVAS ORIGINAL PLUS 6; LARGURA: FOLHAS AVULSAS 3,9 A 10,1, FORMULARIO CONTINUO 4 A 10, ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS AVULSAS 7,2 A 8,5; ENVELOPES: NUMERO 6 / NUMERO 10; MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO DO PAPEL: 45 MILISEGUNDOS POR 1/6, 5,3 POR SEGUNDO DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA; NIVEL DE RUIDO: 55 DBA (ISO 7779); VOLTAGEM NOMINAL: BIVOLT; FREQUENCIA NOMINAL: 50 A 60 HZ; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA, 7, 8, 10; GARANTIA 12 MESES ON SITE.	UND.	EPSON	1	R$ 3.710,00	R$ 3.710,00
5	IMPRESSORA MATRICIAL: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: 9 AGULHAS, SERIAL, MATRICIAL; DIREÇÃO DE IMPRESSÃO: MODO DE TEXTO, IMPRESSÃO BIDIRECIONAL; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISSO RASCUNHO ALTA VELOCIDADE: 347 CPS (10 CPI), 357 CPS (12 CPI) E 390 CPS (15 CPI); CONJUNTOS DE CARACTERE: 13 VERSÕES, 15 CONJUNTOS DE CARACTERES INTERNACIONAIS, 43 VERSÕES NLSP; INTERFACES: BIDIRECIONAL PARALELO / USB 2.0 / SERIAL; PAINEL DE CONTROLE: 4 BOTÕES E 5 LEDS; BUFFER DE ENTRADA: 128 KB; MTBF: 10,000 POH (25% DO CICLO DE TRABALHO); ENVELOPES: NUMERO 6 / NUMERO 10; NIVEL DE RUIDO: APROX. 53DB(A) - PADRÃO ISSO 7779; VOLTAGEM NOMINAL: BIVOLT; FREQUENCIA NOMINAL: 50 A 60 HZ; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/VISTA/XP/WIN 7 - 8 MICROSOFT; GARANTIA 12 MESES ON SITE.	UND.	EPSON	1	R$ 2.040,00	R$ 2.040,00
9	TABLET TELA DE NO MINÍMO 11 - (1920X1200); 400NITS LCD PROCESSADOR DE NO MINÍMO 8 NUCLEOS MINIMO DE 2GHZ; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR; MEMORIA DE NO MINÍMO 4GB LPDDR4X; ARMAZENAMENTO DE NO MINÍMO 128GB + MICRO SD EXPANSIVEL; BATERIA 7040MAH; ALIMENTAÇÃO 10W; WIFI 2.4/5G 802.11A/B/G/N/AC; NO MINÍMO 04 ALTO FALANTES; BLUETOOTH 5.1; LTE INTEGRADA; CAMERA FRONTAL E TRASEIRA 8MP; PORTAS USB C 2.0, COMBINAÇÃO FONE DE OUVIDO/MICROFONE, SLOT MICRO SD; GARANTIA 12 MESES ON SITE	UND.	LENOVO	6	R$ 1.285,00	R$ 7.710,00

Empresa: **R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 26.668.902/0001-94, sito na Rua Goiás, 876, Higienopolis, CEP: 15.804-010, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado por Joviana Cristina Gasparotto Cremasco

Nicola, portador do CPF de n.º 217.049.558-40, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 1.819,50 (um mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALMOFADA DE ESPONJA COM FELTRO, PARA IMPRESSORA: EPSON L1110 L3100 L3110 L3150 L3160 L3210 L3250 L5190.	UND.	R3	50	R$ 36,39	R$ 1.819,50

Empresa: **FINATTO COMERCIO LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 29.236.209/0001-30, sito na Rod. Governador Mario Covas, 3.255, Box 32, Padre Mathias, CEP: 29.157-100, na cidade de Cariacica, Estado de Espirito Santo, neste ato representado por Luis Fernando do Nascimento, portador do CPF de n.º 643.157.890-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, com valor estimado de R$ 92.116,20 (noventa e dois mil cento e dezesseis reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MINÍMO: 48PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MINÍMO: 1200 X 1200 DPI; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC OS, LINUX; CONEXÃO USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000; RESOLUÇÃO DO SCANNER DE NO MINÍMO: 1200X1200 DPI, ADF 600X600 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MINÍMO 28/56IPM (A4); VELOCIDADE DE COPIA DE NO MINÍMO: 48PPM; RESOLUÇÃO DE COPIA DE NO MINÍMO: 1200X600DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE NO MINÍMO: 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL DE NO MINÍMO: 150 PAGINAS; CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL DE NO MINÍMO: 250 PAGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; TELA TOUCHSCREEN 3,5; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 90.000 PAGINAS; MEMORIA PADRÃO DE NO MINÍMO: 512; GARANTIA 12 MESES ON SITE	UND.	BROTHER	15	R$ 2.785,44	R$ 41.781,60
6	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MINÍMO: 48PPM; CONECTIVIDADE USB 2.0, WIRELESS 802.11B/G/N/802.11A/N, ETHERNET 10/100/1000; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMATICO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MINÍMO: 1200X1200DPI; CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL DE NO MINÍMO: 250 PAGINAS; CICLO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 90.000 PAGINAS; MEMÓRIA PADRÃO DE NO MINÍMO: 512; TELA LCD: 1 LINHA; GARANTIA 12 MESES ON SITE	UND.	BROTHER	12	R$ 1.873,35	R$ 22.480,20
8	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MINÍMO: 48PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MINÍMO: 1200 X 1200 DPI; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC OS, LINUX; CONEXÃO USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000; RESOLUÇÃO DO SCANNER DE NO MINÍMO: 1200X1200 DPI, ADF 600X600 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MINÍMO 28/56IPM (A4); VELOCIDADE DE COPIA: 48PPM; RESOLUÇÃO DE COPIA DE NO MINÍMO: 1200X600DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE NO MINÍMO: 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL DE NO MINÍMO: 150 PAGINAS; CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL DE NO MINÍMO: 250 PAGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; TELA TOUCHSCREEN 3,5; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 90.000 PAGINAS; MEMORIA PADRÃO DE NO MINÍMO: 512; GARANTIA 12 MESES ON SITE.	UND.	BROTHER	10	R$ 2.785,44	R$ 27.854,40

Empresa: **FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 33.932.632/0001-42, sito na Rua José Pereira da Costa, s/n, Faxinal do Sul, CEP: 85.180-000, na cidade de Pinhão, Estado de Paraná, neste ato representado por Isac Costa Fulmann, portador do CPF de n.º 109.267.469-10, residente e domiciliado na cidade de Pinhão, Estado de Paraná, neste ato representado por Isac Costa Fulmann, portador do CPF de n.º109.267.469-10, residente e domiciliado na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 212.590,00 (duzentos e doze mil quinhentos e noventa reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	COMPUTADOR ADMINISTRATIVO I-7 12700 12ª GERAÇÃO DESKTOP COMPLETO; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO, 8 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE 2.90GHZ, FREQUÊNCIA DE TURBO MÁXIMA DE 4,90GHZ, CACHE DE 12MB, LGA1700, MEMÓRIA RAM DDR 4 COM NO MÍNIMO 8 GB INSTALADOS, EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, PLACA MÃE COM SAÍDA VGA E HDM, ARMAZENAMENTO MÍNIMO SSD DE 240GB, GABINETE ATX PRETO, FONTE COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHANDO TELA LED TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 COM ENTRADA HDMI, KIT TECLADO/MOUSE USB, CAIXA DE SOM, WINDOWS 11 PRÓ OU SUPERIOR E PACOTE OFFICE INSTALADOS. LICENÇA DE USO (LICENÇA PERPÉTUA), ENTREGA: COMPUTADOR DEVERÁ VIR MONTADO E COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO COM TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INSTALADOS. GARANTIA 12 MESES ON SITE	UND.	Própria	70	R$ 3.037,00	R$ 212.590,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0EDBEFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 51/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 51/2025***, que teve como objeto ***Aquisição e Instalação de Playground Parque Infantil em Madeira Plástica com 07 Torres com Lápis de Cor, conforme especificações técnicas do termo de referência.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 07 TORRES COM LÁPIS DE COR Estrutura principal confeccionada em polietileno de baixa densidade linear (ML3602U), 100% virgem, na cor nogal brasileiro, com resina ML3602U e PELBD especialmente desenvolvido para o processo de rotomoldagem. Possui reforço interno medindo 9x9 cm, cantos arredondados e acabamento em polietileno. As ferragens são galvanizadas a fogo e contam com pintura eletrostática. A plataforma mede 1,06 x 1,06 m e possui estrutura metálica em cantoneira galvanizada a fogo, com dimensões de 30x40 mm e espessura de 1,5 mm. O assoalho é confeccionado em polietileno 100% virgem, na cor imbuia, com resina ML3602U, e PELBD especialmente desenvolvido para o processo de rotomoldagem, medindo 136x30 mm, na cor nogal brasileiro. Sendo seis com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal com uma extrusão tampada em forma de chaminé em uma de suas laterais. Altura do chão até a plataforma de aproximadamente 1,20m a 1,35m. 04 Passarela reta com dimensão 1950 mm x 820mm de largura com Assoalho de chapas xadrez de alumínio antiderrapante guarda corpo(corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos Horizontais diâmetro de 1polegada e parede de 1,95mm, pintura eletrostática. 01 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 01 - Equipamento tipo 'Lápis de Cor', fabricado em plástico rotomoldado de alta resistência, com aproximadamente 0,60 m de diâmetro e 3,00 m de altura. Apresenta design lúdico em forma de um grande lápis colorido, com corpo em duas cores distintas, proporcionando um visual vibrante e estimulante. Possui escada interna que permite o acesso à plataforma superior, estimulando a coordenação motora e promovendo o desenvolvimento físico das crianças. 01 Subida de Bombeiros: com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4'diâmetro na coluna principal e no mínimo 1' nos pares de degraus, com duas pegas mão fixados nas colunas. 02 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; Medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos. 02 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado colorido; 2 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado colorido. 01 Escada tipo curva; confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 5 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletroestática colorida ;01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75mde diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo .01 Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Medidas: 080 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura; 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com no mínimo 6 degraus. 02 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com no mínimo 6 degraus. 01 Kit da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e 0 com diâmetro de 165mmx210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820 mm do Comprimento. 01 Escorregador reto em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 01 Escorregador curvo em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 01 Escorregador ondulado em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 01 Escada de acesso de 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1', medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira plástica 60 x 13, 6x3cm com reforço na parte inferior. 03 Telescópio de Mão Monocular. A licitante deverá apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D257-14 Laudo do polietileno de baixa densidade linear, ML3602U, utilizado no processo de rotomoldagem das estruturas, conforme métodos ASTM aplicáveis — indicam desempenho compatível com aplicações que exigem resistência mecânica e estabilidade às intempéries, ainda que sob variáveis experimentais, margens operacionais toleráveis e aditivação do tipo UV8. Considerando-se	LAUX LAUX		UN	1,00	47.900,00	47.900,00

		os métodos. ASTM D1238, D792, D638, D790, D648 e D1693. Exigência de apresentação de planta baixa do fabricante, contendo desenho técnico esquemático detalhado de todos os itens envolvidos na licitação, com medidas e especificações. Área Total: 13,50 m x 9,00 m DEVERA ATENDER AS SEGUINTES NORMAS: 1) ABNT NBR NM 300-1 - 2011 - Segurança de brinquedos Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas. 2) ABNT NBR ISO 3795:2014 –Flamabilidade 3) NBR NM 300-3/2011 Comprovação de conformidade para segurança de brinquedos, incluindo testes para detecção de nível de chumbo na tinta conforme o Decreto nº 9.315 de 2018. 4) ASTM D257-14 Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D257-14. 5) ASTM G155-2023 ensaio de Envelhecimento Acelerado – colometria 6) NBR 9209:1986 – 'Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização. 7) NBR NM87/2000 - Aço carbono e ligados para construção mecânica - Designação e composição química - Liga 1005. 8) NBR 11003:2023 – Pintura industrial – Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura. NBR 10443:2023 – Pintura industrial – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas. ASTM D3359 - Determinação da verificação da aderência da camada. ASTM D7091:2013 - Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimento não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferroso. 9) ABNT NBR 14922:2013 — Semiacabados de UHMW — Requisitos e métodos de ensaio 10) ASTM D256-10(2010) – Standard Test Methods for Determining the Izod Pendulum Impact Resistance of Plastico 11) Certificado de conformidade com as normas da ABNT, especificamente NBR 16.071-2021/ ABNT NBR 16071-4:2012 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO- INNAC – Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade Em Produtos. 12) NBR 17088:2023 - Corrosão por Exposição à Névoa Salina de 5.000Hrs – Métodos de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. 13) Exigência de apresentação de planta baixa do fabricante, contendo desenho técnico esquemático detalhado de todos os itens envolvidos na licitação, com medidas e especificações. Juntamente com o catálogo a empresa deve apresentar manual técnico que mostre em corte todas as peças, componentes e as dimensões básicas externas e internas, assim como o termo de garanta. 14) Laudo emitido por laboratório conforme a ABNT NBR 16762 - Densidade (ASTM D792), índice de Fluidez (ASTM D1238) - Resistência e Tensão por Tração (ASTM D638) - Resistência e Tensão por Flexão (ASTM D790) Deflexão Térmica e Amolecimento Vicat (ASTM D1525) - ABNT NBR ISO 527-1:2019 – Propriedades de Tração dos Plásticos – Parte 1 – ABNT NBR ISO 527-4:2023 – Propriedades de Tração – Parte 4 ABNT NBR ISO 14126:1999 – Resistência à Compressão em Plásticos Reforçado						
TOTAL								47.900,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 47.900,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em oito dias de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:D464D03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 inciso III alínea " f ", a favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Minas Gerais, 1391 Sala 502 Andar 5. Edif Ellon - Cep: 85601060 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para a Contratação de Curso de Capacitação visando à participação de um servidor do Município de Santa Lúcia/PR no curso "Contratações de Serviços Terceirizados: do Planejamento à Execução segundo a Lei 14.133/2021 e IN 5/2017 SEGES/ME., no valor de **R$ 3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais),** por um período de 60 Dias, conforme abaixo descrito:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS			UN	2,00	1.990,00	3.980,00

		TERCEIRIZADOS Inscrição no Curso 'Contratações de Serviços Terceirizados: do Planejamento à Execução segundo a Lei 14.133/2021 e IN 5/2017 SEGES/ME' a ser realizado nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025 em Foz do Iguaçu PR.						
TOTAL								3.980,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:40BF3365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de operador de máquina pesada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, conforme Chamamento Público Nº 014/2025. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
63.873.402 CLAIRTON SOBANSKI	1	1	Execução de serviço de operador de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e outras máquinas rodoviárias, tratores e outras atividades correlatas)		2.400,00	25,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E1178AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5761	ABENICE VELOSO DOS SANTOS	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2025 à 08/06/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4071	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	02/02/2009	09/06/2025 à 08/06/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4072	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	09/03/2022	03/04/2022 à 02/04/2023	17/12/2025 à 15/01/2026
3051	ADRIANO RONALDO BARBOSA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2022 à 02/04/2023	02/01/2026 à 31/01/2026
16412	ALESSANDRA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	10/03/2025	10/03/2025 à 09/03/2026	05/01/2026 à 24/01/2026
4862	ALINE DE CASSIA MARCONDES	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2025 à 28/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
17871	ALLINE FRANCIELLY DOS SANTOS	PSICOLOGO	01/07/2022	01/07/2024 à 30/06/2025	12/01/2026 à 10/02/2026
2071	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2025 à 09/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
2072	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2025 à 31/07/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2008	01/04/2024 à 30/03/2025	02/01/2026 à 31/01/2026
16111	APARECIDA GOMES DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	02/12/2024	02/12/2024 à 01/12/2025	02/01/2026 à 31/01/2026

15141	BEATRIZ CRISTINA MESQUITA	PROFESSOR - PSS	12/02/2025	12/02/2025 à 11/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
16062	CASSIA MENDES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2025 à 04/02/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
5823	CHEILA FATIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2025	01/08/2025 à 31/07/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
2411	CHEILA GOMES ARAUJO KRONEIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2025 à 01/03/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
3101	CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2023 à 02/04/2024	02/01/2026 à 31/01/2026
2821	CIRLENE TEREZINHA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2005	01/03/2025 à 28/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
6105	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	03/10/2022	03/10/2025 à 02/10/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
8841	DAPHYNE GABRIEL	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	10/03/2025	10/03/2025 à 09/03/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
8121	DEBORA MILENI DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	02/09/2024	02/09/2025 à 01/09/2026	15/12/2025 à 13/01/2026
4781	DIANA MARIA PICON CAMPOS	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2024 à 22/01/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
4782	DIANA MARIA PICON CAMPOS	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2024 à 29/03/2025	01/12/2025 à 15/12/2025
6621	EDEILSON LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2025 à 04/02/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
2371	EDILEUSA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2025 à 28/02/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
2571	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2025 à 01/07/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
2572	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4281	EDINEIA ROSANA LODOVIRGE CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2025 à 31/07/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
6077	ELOIZA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PSS	03/02/2025	03/02/2025 à 02/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
20241	EUGENIA AP MARQUES DIAS DE SOUZA	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2025 à 08/03/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
381	EVA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	01/03/1989	01/03/2025 à 28/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
3261	EVERALDO JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2024 à 02/04/2025	02/01/2026 à 31/01/2026
6671	FABIELE DE OLIVEIRA PAIVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2025 à 02/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
3951	FLAVIA DE SOUZA SOARES PAIVA	PROFESSOR	02/04/2007	02/04/2025 à 01/04/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
3952	FLAVIA DE SOUZA SOARES PAIVA	PROFESSOR	01/04/2024	01/04/2025 à 31/03/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
3271	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2024 à 02/04/2025	02/01/2026 à 31/01/2026
6691	FRANCIELE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2025 à 02/02/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
4332	GISELE DE FATIMA CLAUDINO OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2025 à 02/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
23971	GISELE MARIA LUIZA LOURENÇO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - PSS	05/05/2025	05/05/2025 à 04/05/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
3841	HELENA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2025 à 31/07/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4361	INDIA ESTELA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	02/01/2026 à 31/01/2026
521	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	01/11/1987	01/11/2024 à 31/10/2025	17/12/2025 à 15/01/2026
522	JACIRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2025 à 22/01/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
227701	JAKELINE JAMILI DA SILVA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	10/03/2025	10/03/2025 à 09/03/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
581	JANETE APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR	01/06/1990	01/06/2025 à 31/05/2026	05/01/2026 à 03/02/2026
582	JANETE APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2025 à 01/07/2026	05/01/2026 à 03/02/2026
6242	JESSICA KARINE MARIA FERREIRA LIMA	PROFESSOR	17/06/2025	17/06/2025 à 16/06/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
5471	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/02/2015	23/02/2025 à 22/02/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
2209 1	JOICE DAIANA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/06/2025	11/06/2025 à 10/06/2026	05/01/2026 à 19/01/2026
409 1	JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO	MOTORISTA	22/06/2009	22/06/2024 à 21/06/2025	02/01/2026 à 31/01/2026
519 1	JOVANE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/07/2013	01/07/2024 à 30/06/2025	02/01/2026 à 31/01/2026
23321	JULIA TECHUK DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	03/02/2025	03/02/2025 à 02/02/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
1646 2	JULIANA BATISTA BENETT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	19/08/2024	19/08/2024 à 18/08/2025	02/01/2026 à 16/01/2026
1646 2	JULIANA BATISTA BENETT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	19/08/2024	19/08/2025 à 18/08/2026	17/01/2026 à 31/01/2026
4051	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2024 à 31/07/2025	02/01/2026 à 31/01/2026
15593	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/05/2024	20/05/2024 à 19/05/2025	02/01/2026 à 16/01/2026
15593	KARINA DE CASSIA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/05/2024	20/05/2025 à 19/05/2026	17/01/2026 à 31/01/2026
20491	KAROLAINE MIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/08/2021	02/08/2023 à 01/08/2024	02/01/2026 à 16/01/2026
20491	KAROLAINE MIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/08/2021	02/08/2025 à 01/08/2026	17/01/2026 à 31/01/2026
2621	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2025 à 01/07/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
2622	KATIA REGINA DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR	01/04/2015	01/04/2025 à 31/03/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
10693	LARISSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	11/06/2025	01/06/2025 à 31/05/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
20201	LARISSA TELES DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	03/03/2020	03/03/2025 à 02/03/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
3861	LAYLA CRISTY BRANCO TELES	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2025 à 31/07/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
4431	LENICE ALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2025 à 31/07/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
16645	LENITA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	19/08/2025	19/08/2025 à 18/08/2026	16/01/2026 à 30/01/2026
23311	LETICIA PEREIRA FRANCO	ATENDENTE INFANTIL	12/05/2025	12/05/2025 à 11/05/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
3422	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/09/2014	01/09/2025 à 30/08/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
3423	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2025 à 02/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
6742	LORENA DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2024	01/07/2024 à 30/06/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
6742	LORENA DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2024	01/07/2025 à 30/06/2026	20/01/2026 à 29/01/2026
4842	LOUISE MAIRA DA SILVA	PROFESSOR	03/03/2020	03/03/2025 à 02/03/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4813	LUAN RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2025 à 02/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
24941	LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	05/06/2024	05/06/2024 à 04/06/2025	02/01/2026 à 16/01/2026
24941	LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	05/06/2024	05/06/2025 à 04/06/2026	17/01/2026 à 31/01/2026
5361	LUCELIA DE LOURDES MENDES	PROFESSOR	06/05/2014	06/05/2025 à 05/05/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
15571	LUCIANE APARECIDA VACILOTO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	10/03/2025	10/03/2025 à 09/03/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
24681	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	18/04/2024	18/04/2024 à 17/04/2025	02/01/2026 à 16/01/2026
24681	LUCIMAR DOS SANTOS SILVESTRINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	18/04/2024	18/04/2025 à 17/04/2026	17/01/2026 à 31/01/2026
248481	LUIZA HELENA AP M DE MORAES	CHEFE DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO	18/02/2025	18/02/2025 à 17/02/2026	12/01/2026 à 26/01/2026
2951	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/09/2005	01/09/2025 à 30/08/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
2952	MARCIA DE PAIVA SHISHITO	PROFESSOR	01/06/2015	01/06/2025 à 31/05/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4711	MARCIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2023 à 19/09/2024	02/01/2026 à 31/01/2026
2661	MARCIA ROLIM BENTO BANDEIRA	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2024 à 01/07/2025	17/12/2025 à 15/01/2026
2662	MARCIA ROLIM BENTO BANDEIRA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
15082	MARIA ALDINEIA SIMAO	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2025 à 02/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
971	MARIA ANGELICA BRANCO TELES	PROFESSOR	01/07/1996	01/07/2025 à 30/06/2025	17/12/2025 à 15/01/2026
972	MARIA ANGELICA BRANCO TELES	PROFESSOR	03/10/2022	03/10/2025 à 02/10/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
1931	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2025 à 09/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
1932	MARIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
18872	MARIA APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	01/04/2025	01/04/2025 à 31/03/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
4121	MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE	PROFESSOR	17/08/2009	17/08/2025 à 16/08/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4122	MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2025 à 08/06/2026	12/01/2026 à 10/02/2026
16044	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	PROFESSOR - PSS	09/06/2025	09/06/2025 à 08/06/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
248531	MARIA IZABEL DA SILVEIRA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	18/08/2025	18/08/2025 à 17/08/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
3541	MARIA SUSANA JACOB DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
16681	MARIANE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	14/02/2023	14/02/2025 à 13/02/2026	12/12/2025 à 10/01/2026
2691	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2025 à 01/07/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
2692	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
3561	MARLENE DE FATIMA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
3891	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2025 à 31/07/2026	17/12/2025 à 15/01/2026

3892	MARTA REGINA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2025 à 08/03/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4881	NEILA FATIMA OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2025 à 08/03/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
3621	NILCE MARI MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2024 à 02/04/2025	05/01/2026 à 03/02/2026
14602	PALOMA MARIA OLIVEIRA GABRIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PSS	05/09/2025	05/09/2025 à 04/09/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
16202	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	ATENDENTE INFANTIL	12/02/2025	12/02/2025 à 11/02/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
3631	PAMILA ANDRANHUKI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
3671	RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
3672	RISANE MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	09/03/2012	09/03/2025 à 08/03/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
5912	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	02/05/2024	02/05/2024 à 01/05/2025	02/01/2026 à 16/01/2026
5912	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	02/05/2024	02/05/2025 à 01/05/2026	17/01/2026 à 31/01/2026
6153	ROSELI MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	16/08/2024	16/08/2024 à 17/08/2025	02/01/2026 à 16/01/2026
6153	ROSELI MARIA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS	16/08/2024	16/08/2025 à 17/08/2026	17/01/2026 à 31/01/2026
5954	ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2025 à 28/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
20541	ROSINILDA MARIA MARIANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	17/06/2025	17/06/2025 à 16/06/2026	05/01/2026 à 19/01/2026
2911	ROZANGELA APARECIDA MIRANDA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2025 à 31/07/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
2912	ROZANGELA APARECIDA MIRANDA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2025 à 31/07/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
8791	SILVANA DIAS	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	09/06/2025	09/06/2025 à 08/06/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
5722	SILVIO NEI INOCENCIO MALAQUIAS	MOTORISTA	01/08/2025	01/08/2025 à 31/07/2026	05/01/2026 à 19/01/2026
3901	SOLANGE INOCENCIA MASCARENHAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2025 à 31/07/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
25481	SUELLEN BRAGA PEREIRA NUNES	NUTRICIONISTA - PSS	17/06/2024	17/06/2024 à 16/06/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
25481	SUELLEN BRAGA PEREIRA NUNES	NUTRICIONISTA - PSS	17/06/2024	17/06/2025 à 16/06/2026	20/01/2026 à 03/02/2026
3471	TANIA MARA ESTATI	PROFESSOR	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
17051	TATIANE FRANCIELE ROD DO PRADO	PROFESSOR - PSS	03/02/2025	03/02/2025 à 02/02/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
20001	TAYLA FURQUIM DE SOUZA LEAL	PROFESSOR	09/03/2022	09/03/2025 à 08/03/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
4011	VALDELICE MARLI DOS SANTOS	PROFESSOR	01/04/2008	01/04/2025 à 30/03/2026	17/12/2025 à 15/01/2026
10113	VALERIA EUGENIA MARIANO	ATENDENTE INFANTIL	12/02/2025	12/02/2025 à 11/02/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
4512	VALERIA RENATA DA COSTA	PROFESSOR	10/05/2021	10/05/2025 à 09/05/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
3921	VALMIR JOSE LODOVIRGE	MOTORISTA	01/08/2006	01/08/2024 à 31/07/2025	02/01/2026 à 31/01/2026
2931	VIVIANE MARTINS GONCALVES ROLIM	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2024 à 31/07/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
2932	VIVIANE MARTINS GONCALVES ROLIM	PROFESSOR	01/11/2022	01/11/2024 à 31/10/2025	05/01/2026 à 19/01/2026
5571	WAGNER NATAL ROLIM BENTO	MOTORISTA	04/05/2015	04/05/2025 à 03/05/2026	02/01/2026 à 31/01/2026
15092	ZENIR APARECIDA BATISTA	PROFESSOR	17/03/2022	12/01/2025 à 11/01/2026	17/12/2025 à 15/01/2026

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:04CD9A76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 194/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o ofício 373/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;
Considerando a Portaria Municipal 295/2025 que designa comissão para realização de estudos técnicos preliminares para abertura de concurso público.

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivas funções, a que se refere as Portarias Municipais 39/2025, 40/2025, 66/2025, 67/2025, 113/2025, 187/2025, 200/2025, 226/2025, 227/2025, 238/25 e 316/2025.

Matricula	NOME	FUNÇÃO	Processo Seletivo de contratação	O prazo do contrato passa a ser:
8841	Daphine Gabriel	Monitor do Transporte Escolar	114/2021	17/12/2025 à 18/12/2026
22701	Jakeline Jamili da Silva	Monitor do Transporte Escolar	114/2021	17/12/2025 à 18/12/2026
15571	Luciane Aparecida Vaciloto	Monitor do Transporte Escolar	114/2021	17/12/2025 à 18/12/2026
248531	Maria Izabel da Silveira	Monitor do Transporte Escolar	114/2021	17/12/2025 à 18/12/2026
8791	Silvana Dias	Monitor do Transporte Escolar	114/2021	17/12/2025 à 18/12/2026
23321	Julia Techuk de Oliveira	Atendente Infantil	84/2022	17/12/2025 à 18/12/2026
23311	Leticia Pereira Franco	Atendente Infantil	84/2022	17/12/2025 à 18/12/2026
16202	Pamela Inocencia Ferreira Paz	Atendente Infantil	84/2022	17/12/2025 à 18/12/2026
10113	Valeria Eugenia Mariano	Atendente Infantil	84/2022	17/12/2025 à 18/12/2026
14602	Paloma Maria Oliveira Gabriel	Professor de Educação Física	42/2023	17/12/2025 à 18/12/2026
23971	Gisele Maria Luiza Lourenço	Professor de Língua Inglesa	42/2023	17/12/2025 à 18/12/2026
15141	Beatriz Crisitina Mesquita	Professor	42/2023	17/12/2025 à 18/12/2026
6077	Eloiza Mascarenhas de Oliveira	Professor	42/2023	17/12/2025 à 18/12/2026
16044	Maria de Lurdes Mascarenhas	Professor	42/2023	17/12/2025 à 18/12/2026
17051	Tatiane Franciele Rodrigues do Prado	Professor	42/2023	17/12/2025 à 18/12/2026
16492	Elida Carla Proença Rabelo	Auxiliar de Serviços Gerais	20/2024	31/12/2025 à 17/06/2026

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5443BE5F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando os encerramentos dos contratos dos servidores abaixo:

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, os servidores temporários, abaixo relacionados, conforme respectivas funções e respectivas datas.

Matríc	Servidor	Função	Data Exoneração
1872/2	Ariana Stephanie Carneiro de Oliveira	Professor	16/12/2025
554/2	Crislaine Marques Dias	Professor	16/12/2025
15402	Gessica Mendes de Sousa	Atendente Infantil	16/12/2025
641/2	Leonice Cristina de Matos	Professor	16/12/2025
1861/2	Luciana Apª. de Gouveia Batista	Professor	16/12/2025
12172	Maria Eduarda Barbosa M. Moraes	Atendente Infantil	16/12/2025
588/4	Michele de Gouveia Santos	Professor	16/12/2025
12027/1	Monaliza Martins Malaquias	Professor	16/12/2025
16072	Patricia Maria de Souza	Monitor do Transporte Escolar	16/12/2025
8871	Sidnei Ferreira	Monitor do Transporte Escolar	16/12/2025
1862/2	Tatiane Santos Machado	Professor	16/12/2025
590/5	Terezinha Vieira	Professor	16/12/2025
15741	Valeria Alessandra de Mattos	Monitor do Transporte Escolar	16/12/2025
1863/2	Vera Lucia Leal dos Santos	Professor	16/12/2025
1509/3	Zenir Aparecida Batista	Professor	16/12/2025

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F76B1228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 003-2025

RESOLUÇÃO 003/2025.

AILTON ALFREDO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 085/2023:

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, do Poder Legislativo Municipal um crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício, na importância total de R$- 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a manutenção das Ações Legislativas, com recursos próprios do município, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 01000	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	45.000,00

Padrão 000.01.07.00.00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS – CIVIL	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	15.000,00
4.0.00.00.00.00	INVESTIMENTO	
4.4.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	10.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**90.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto na forma da presente Resolução, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação orçamentária do exercício corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01	LEGISLATIVA	
01.001.01031.	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.001.01031.0001.	AÇÕES LEGISLATIVAS	
01.001.01031.0001.2.002	Manutenção das Ações Legislativas	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	
3.1.90.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E MILITAR	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	
Fonte 01000 Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário Livres – Exercício Corrente	20.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**90.000,00**

Art. 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR LOA de que tratam a presente Resolução, fica o Poder Executivo Legislativo autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de dezembro de 2025.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:3AB98B1D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 81/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 DE 25/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2025
OBJETO: Execução projeto elétrico
04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	OBRA 01: CALÇADÃO PORTO SÃO JOSÉ MATERIAIS	UNID. MEDIDA	Valor Unit	Valor Total
1	FIO SOLIDO 10MM 1KV	265,00 MT	12,45	3.299,25
2	CABO FLEXIVEL 70MM 1 KV YPER 90º	173,00 MT	95,10	16.452,30
3	ARRUELA QUADRADA 5/8	5,00 UN	2,00	10,00
4	PARAFUSO MÁQUINA 5/8 X 6 150MM	5,00 UN	21,50	107,50
5	ROLDANA PORCELANA 72X72	5,00 UN	9,50	47,50
6	ARMAÇÃO PESADA 1X1 GALVANIZADA	5,00 UN	32,30	161,50
7	ARAME GALVANIZADO 14 AWG	3,00 KG	21,00	63,00
8	ELETRODUTO PVC 2 ½ BARRA 3MTS	4,00 UN	33,00	132,00
9	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 METÁLICA	12,00 UN	27,56	330,72
10	HASTE TERRA 12,8MM X 2,40MM PADRAO COP.	7,00 UN	51,00	357,00
11	CONECTOR P/ HASTE PADRAO COPEL	7,00 UN	15,00	105,00
12	DISJ. TRIF. CAIXA MOLDANA 3 X 200ª	2,00 UN	645,50	1.291,00
13	DISJ. DIN BIF. 2X50 6KA	10,00 UN	49,70	497,00
14	KIT BARRAMENTO 1X1/8 CURTO P/250ª 6MED	2,00 UN	1.235,00	2.470,00
15	MODULO P/BARR.PADRAO COPEL C/2 TAMP.LAT	2,00 UN	951,00	1902,00
16	MODULO P/3 MEDIDORES PADRAO COPEL S/TAMP.LAT	3,00 UN	1.065,00	3.195,00
17	ABRAÇADEIRA C/ CHAVETA 1'' CUNHA	16,00 UN	1,20	19,20
18	LUVA PVC 1''	16,00 UN	2,40	38,40
19	CURVA PVC 1''	8,00 UN	5,65	45,20
20	ELETRODUTO PVC 1''	6,00 UN	11,00	66,00
21	FITA AUTA FUSAO 5M	4,00 UN	17,40	69,60
22	FITA ISOLANTE 20M	6,00 UN	8,90	53,40
23	CABO FLEXIVEL 10MM	1.150,00 MT	11,75	13.512,50
24	MANGUEIRA PEVEDUTO 32MM 1''	260,00 MT	4,35	1.131,00
25	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA 30X30	6,00 UN	102,30	613,80
26	POSTE CONCRETO PM300 2F 7,20M	1,00 UN	955,00	955,00
27	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA PARA MEDIÇÕES	SERVIÇO	5.000,00	5.000,00
28	MÃO DE OBRA ELETRICA	SERVIÇO	6.000,00	6.000,00
		VALOR	**TOTAL**	**57.924,87**

Item	OBRA 03: POSTO DE ABASTECIMENTO DO CARRO ELÉTRICO - MATERIAIS	UNID. MEDIDA	Valor Unit	Valor Total
1	PADRAO 3X125 SAIDA SUBT MONTADO COMPLETO	1,00 UN	7.300,00	7.300,00
2	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA PARA AS MEDIÇÕES	1,00 UN	2.500,00	2.350,00
3	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	1,00 UN	2.000,00	1.219,00
		VALOR	**TOTAL**	**10.869,00**

Valor global: **R$ 68.793,87 (Sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos.)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 DE 25/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2025
OBJETO: Execução projeto elétrico
04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	OBRA 02: POSTO DE SAÚDE - MATERIAIS	UNID. MEDIDA	Valor Unit	Valor Total
1	PADRAO 3X200 SAIDA AEREA MONTADO COMPLETO	1,00 UN	9.545,00	9.545,00
2	RAMAL QUADRUPLEX 4 X 70MM	79,00MT	125,00	9.875,00
3	QUADRO C/ BARRAMENTO P/ 58 DISJUNTORES	1,00 UN	551,00	551,00
4	MÃO DE OBRA DE ALVENARIA PARA AS MEDIÇÕES	SERVIÇO	2.000,00	2.000,00
5	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	SERVIÇO	4.000,00	4.000,00
		VALOR	**TOTAL**	**25.971,00**

Valor global: **R$ 25.971,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e setenta e um reais.)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:513BFCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas/turmas para 2026 nas Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o contido no artigo 47 da Lei nº 927 de 07 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de aulas/turmas para o ano de 2026 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial (Sala de Recurso e Classe Especial), Educação de Jovens e Adultos, Arte, Inglês, Educação Física, Robótica e disciplinas diversificadas, conforme previsão (Anexo II) – com o objetivo de preenchimento das vagas para professores nas diferentes instituições municipais: CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa, Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva e Escola Municipal Morihito Yamamoto.

Art. 2°. A distribuição de aulas/turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata pela Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.

§ 3º. Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas, o mesmo poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado, por meio de procuração com firma reconhecida (Anexo I), sendo que, o procurador tem total autonomia para escolar a turma sem necessidade de consulta-lo.

Art. 3º. Para distribuição de aulas/turmas ao professor do Quadro Próprio do Magistério Municipal em efetivo exercício de docência nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, serão consideradas dentro de cada carga horária de 20 horas de efetivo trabalho, 14 (quatorze) horas de efetiva docência de sala e 06 (seis) horas de atividades complementares à docência conforme rege legislação vigente.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 30 da Lei 927/2008 as horas atividades deverão ser destinadas a atividades escolares de planejamento e avaliação.

Parágrafo único: O professor auxiliar do CMEI terá assegurada a hora-atividade, a ser cumprida conforme planejamento previamente elaborado e organizado pela coordenação pedagógica da instituição.

Art. 5º. Professores auxiliares do Ensino Fundamental terão a garantia de suas horas atividades, porém fica a critério e necessidade de cada instituição de ensino a organização destes horários, podendo as horas atividades serem distribuídas (picadas) durante os dias da semana.

Art. 6º. O professor auxiliar deverá atuar em substituição ao professor de classe, de forma temporária ou permanente, sempre que ocorrer afastamento deste de suas funções, conforme a necessidade da unidade escolar.

Art. 7º. O professor auxiliar deverá atender às necessidades de substituição de professores em toda a instituição à qual estiver vinculado, atuando tanto na Educação Infantil, em todos os níveis, quanto no Ensino Fundamental, em todas as turmas, conforme a demanda da unidade escolar.

Art. 8º. Nas sobras de horário de professores de hora atividade, estes ficarão disponíveis conforme necessidade da instituição em que está vinculado.

Art. 9°. O professor regente do Ensino Fundamental, só poderá acompanhar a mesma turma do ano anterior, em se tratando do Ciclo de Alfabetização, a saber, turma do 1º para o 2º ano.

Art. 10. Tendo em vista a inauguração de uma nova instituição de Educação Infantil para o ano de 2025, os professores que assumirem aula/turma no CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa devem estar cientes de que com a inauguração da nova unidade, algumas turmas/alunos serão transferidas, dessa forma, os professores lotados nas turmas, deverão acompanhá-las.

Art. 11. Considerando a possibilidade de abertura de novo CMEI, poderá haver junção de turmas. Os professores que atuarem com turmas da Educação Infantil (0 a 3 anos) deverão estar cientes dessa eventual necessidade.

Art. 12. Havendo a perspectiva de transferência dos alunos de Pré IV e V (Escola Eufrosina) para o CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa, os professores que assumirem aula nas respectivas turmas devem estar cientes que deverão acompanhá-las.

Art. 13. Os professores não regentes (hora-atividade, auxiliar geral, assistente de alfabetização SAREH e contraturno), quando necessário, poderão ser designados para assumir aulas ou turmas, conforme as necessidades da instituição à qual estiverem vinculados.

Art. 14. O Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e Domiciliar (SAREH) será desenvolvido por professor do Quadro Próprio do Magistério (concursado, Processo Seletivo Simplificado - PSS ou período extraordinário)
I – O atendimento SAREH será de 4 horas semanais por aluno, podendo então um professor atender até três alunos por semana;
II – Para completar a carga horária de trabalho o professor ficará à disposição da instituição em que está vinculado;
III – A descrição das atribuições do professor vinculado ao SAREH está descrita na Instrução Normativa nº 01/2024 – SMEC/SSA (link de acesso: https://pdf.ac/37jbfz)

Art. 15. É competência da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira – PR até o dia 11 de dexembro de 2025, disponibilizar no endereço eletrônico: https://amoreira.pr.gov.br/ a classificação de tempo de serviço dos professores efetivos a ser observada pelos interessados.

Art. 16. É competência da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira – PR até o dia 11 de dezembro de 2025 encaminhar para todas as instituições de ensino municipais a relação da quantidade de aulas/turmas de cada instituição de ensino a ser observada pelos interessados, sendo as instituições responsáveis por fixar o quadro em edital na escola/CMEI.

§ 1º: A classificação dos professores será efetuada em listagem única, ocupantes de cargos efetivos, respeitando a classificação dos concursos públicos: Edital 03/2002, Edital 17/2004, Edital 01/2012, Edital 03/2024 e tempo ininterrupto na carreira do magistério municipal.

§ 2º: As primeiras 13 posições/professoras da classificação obedecem à data de admissão e o desempate por idade (direito adquirido, resguardado por meio de concurso de regularização).

Art. 17. Para atuação em docência no atendimento educacional especializado da Modalidade de Ensino “Educação Especial”, os professores deverão ter especialização na área de atuação:

§ 1º Será considerado atendimento educacional especializado as turmas de Classe Especial e de Sala de Recursos Multifuncional legalmente autorizadas pelos órgãos competentes, sendo ofertado no município 3 salas de Classe Especial e 2 salas de Recurso Multifuncional.

§ 2º Não possuir ATA de advertência e/ou insatisfação dos pais na escola e na Secretaria Municipal de Educação, em relação ao seu atendimento com os alunos da classe especial e sala de recurso.

§ 3º Apresentar a comprovação da especialização no momento da escolha da vaga.

§ 4º Para atuação em docência nos Serviços de Atendimento Educacional Especializado, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED.

Art. 18. A formação de professores para a Educação Especial em nível superior dar-se-á:
I – em cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para a Educação Infantil ou para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – em curso de pós-graduação específico para Educação Especial;
III – em programas de complementação pedagógica, para Educação Especial.

Art. 19. São atribuições do professor da Educação Especial:
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes no atendimento educacional especializado;
Acompanhar a funcionabilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade da sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
Orientar os demais professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante.
Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os demais professores da instituição de ensino, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares em geral.
Redigir relatório de Rendimento Escolar trimestral que deverá ser anexado no SERE na pasta do aluno e apresentado em cada Conselho de Classe, conforme organização da escola e servirá como subsídio para o replanejamento das ações sobsequentes.

Art. 20. A mantenedora deve assegurar formação continuada aos profissionais que atendem aos estudantes com deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.

Art. 21. Para atuação em docência nos Serviços de Apoio de aluno laudado com TEA (Transtorno do Espectro Autista), conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED, os professores deverão:
Possuir especialização em Atendimento ao aluno diagnosticado com TEA ou ter participado em cursos presenciais ou on-line, específicos para essa área de atuação, durante os últimos 2 (dois) anos (2024 – 2025), com no mínimo 30 horas.
Apresentar a comprovação da formação no momento da escolha da vaga.
São atribuições do Professor de Apoio de aluno TEA: Permanecer junto ao aluno com apoio pedagógico, durante todas as atividades, inclusive durante as aulas diversificadas;
Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse, se necessário e/ou conforme orientação médica, pois cada criança com TEA é única e tem suas características próprias;
Participar da reintegração do aluno na sala de aula e ajudar na inclusão escolar;
Adaptar as atividades, auxililiando as interações sociais e aplicações didáticas;
Contribuir para melhorar as habilidades de leitura, escrita, matemática, compreensão e comunicação.
Apoiar, promover a autonomia do aluno com TEA no sentido de desenvolver suas capacidades em planejar, organizar, perceber necessidades, antecipar respostas, regular comportamentos, respeitando seus limites;
Na falta do aluno, (somente na falta do aluno) o professor ficará à disposição da direção e coordenação da escola auxiliando em sala ou na substituição em turmas, caso necessário, durante toda a quantidade de aulas de apoio.

O professor de apoio **não** fará jus à hora-atividade, considerando que seu acompanhamento contínuo ao aluno é imprescindível para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e de inclusão escolar.

Art. 22. Para atuação em docência na Sala de Recursos Multifuncionais, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE e Instrução nº 15/2018 SEED/SUED.
Ao professor que atua na SRM, caberá as seguintes atribuições:
Definição e cumprimento do cronograma, em parceria com a coordenadora pedagógica, bem como organização das atividades do atendimento do estudante na Sala de Recursos Multifuncionais;
Elaboração e aplicação da avaliação pedagógica no contexto escolar para elaboração do plano de atendimento educacional especializado;
Produção, seleção e uso de materiais pedagógicos adaptados às necessidades do estudante, fundamentais para sua participação efetiva no ensino comum;
Elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado (individualizado), em parceria com os professores das diferentes disciplinas, visando o acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum;
Acompanhamento e monitoramento dos avanços pedagógicos do estudante no contexto de sala de aula do ensino comum;
Reelaboração e atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado (individualizado) para os esstudantes que ainda requerem frequência na SRM objetivando readequação da proposta de trabalho sempre que necessário.
Proposição de atividades diferenciadas que desenvolvam a leitura, a escrita, comunicação oral e o raciocínio matemático, voltados ao acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum;
Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
Orientação aos professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre o desenvolvimento acadêmico e os recursos utilizados pelo estudante;
Redigir relatório de Rendimento Escolar trimestral que deverá ser anexado no SERE na pasta do aluno e apresentado em cada Conselho de Classe, conforme organização da escola e servirá como subsídio para o replanejamento das ações sobsequentes.

Parágrafo único: Na falta dos alunos, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da escola para auxílio ou na substituição em outras turmas.

Art. 23. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida (Anexo I).

Parágrafo único: Será válida a escolha de aulas pelo procurador habilitado.

Art. 24. Os profissionais readaptados e em processo de readaptação impossibilitados de assumir aulas/turmas nos estabelecimentos de ensino, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com as suas limitações, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções designadas pela Secretaria de Educação.

Art. 25. Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os Programas Educacionais (MEC, SEED, e SMED), disponibilizados, bem como participar e cooperar na realização das oficinas para elaboração dos materiais didáticos, organização e orientação no uso dos cadernos dos alunos, bem como a correção dos mesmos, visando contribuir para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 26. Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas durante o ano letivo, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades especificas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença médica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano, inclusive em outro local (Escola/CMEI) diferente de sua escolha.

Art. 27. As disciplinas de Educação Física e Inglês serão distribuídas primeiramente aos professores concursados/contratados nas referidas áreas, e posteriormente aos professores que se interessarem respeitando a classificação/tempo de serviço.

Art. 28. Para atuar na disciplina de Educação Física e Inglês, o professor deverá ter formação nas referidas áreas.

Art. 29. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Art. 30. São deveres dos profissionais da educação, em especial:
I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
II - manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
III - utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
IV - desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
V - empenhar-se pela educação integral do educando;
VI - comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho e quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
VII - sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
VIII - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;
IX - Zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
X - Guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;
XI - tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
XII- frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
XIII - apresentar-se decentemente trajado ao serviço;
XIV - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
XV - Levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
XVI - submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;
XVII - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
XVIII - respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima.

Art. 31. Na distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério com deficiência física, deverá ser observada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, dessa forma será designado a ocupar o cargo de auxiliar, na instituição onde houver disponibilidade da vaga.

Art. 32. O professor que não apresentar rendimento no processo ensino aprendizagem, na sua atuação com a turma, comprovado através de atas e/ou assessoramento da equipe pedagógica da escola e supervisionada pela assessoria pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, perderá a regência da turma no ano em questão a qualquer momento, ficando à disposição da Secretaria da Educação. No caso de período suplementar o mesmo será encerrado, não sendo atribuído novamente ao mesmo professor no decorrer do ano letivo, salvo posterior avaliação pela equipe pedagógica da escola e da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o diretor, o qual dará um parecer favorável ou não. Após estes procedimentos a direção do estabelecimento, tomará providências administrativas cabíveis para o caso.

Art. 33. No caso específico do professor em atuação na sala de aula, cuja turma sofrer cessação no decorrer do ano letivo no estabelecimento de ensino, o professor será remanejado para outro estabelecimento de ensino onde houver vaga e por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34. Visando à continuidade da formação dos professores da Educação Infantil, por meio do programa PRO LEEI, ficam os docentes da Educação Infantil (0 – 5 anos) que ainda não tenham participado da referida formação automaticamente inscritos pela Secretaria Municipal de Educação, quando ofertada.

Disposições Finais

Art. 35. Esta Resolução terá efeito retroativo, aplicando-se também aos requerimentos apresentados no ano de 2025, conforme amparo e aprovação do Conselho Municipal de Educação, nos termos do Parecer nº 02/2025, e produzirá efeitos para fins de organização e distribuição de aulas no ano letivo de 2026.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica e de Auditoria, para verificar o exato cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 37. Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 38. A distribuição de aulas será realizada no dia 17 de dezembro de 2025, às 08:00, no salão de reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. Os casos não previstos nesta Resolução serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 67/2025 de 01 de março de 2025

ANEXO I
PROCURAÇÃO

Eu,_____,nacionalidade_____ profissão_____ estado civil_____ RG_____ -UF_____, CPF_____, residente no endereço_____ nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a):_____ _____, nacionalidade_____ profissão_____ estado civil _____ RG_____-UF___, CPF_____, residente no endereço_____.

Com a finalidade de ESCOLHER AULAS DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS. Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

São Sebastião da Amoreira – Pr _____ de _____ de 2025

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG: RG:

Anexo II – Previsão de turmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Marcelino da Silva, 587 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Previsão de turmas para o Ano Letivo de 2026

CMEI PROFESSORA NEUZA DE OLIVEIRA DA COSTA	
MATUTINO	**VESPERTINO**
Nível I "A"	Nível I "A"
Nível II "B"	Nível II "B"
Nível II "C"	Nível II "C"
Nível III "D"	Nível III "D"
Nível III "E"	Nível III "E"

Nível IV "F"	Nível IV "F"
Nível IV "G"	Nível IV "G"
Nível IV "H"	Nível IV "H"
Auxiliar Geral	Auxiliar Geral
Hora Atividade (Nível I A e IV H)	Hora Atividade (Nível I A e IV H)
Hora Atividade (Nível II B e II C)	Hora Atividade (Nível II B e II C)
Hora Atividade (Nível III D e III E)	Hora Atividade (Nível III D e III E)
Hora Atividade (Nível IV F e IV G)	Hora Atividade (Nível IV F e IV G)
Direção – **Edilene B. Rodrigues** Coordenadoras: - **Vania R. Martins Matos - Emilene Siena**	

Atendentes:
Maria Taiane da Silva
Natieli Cardoso da Silva
Tatieli Aprecida Berti Coura

Obs: As horas que sobrarem do Profº de H.A. será completada de acordo com as necessidades da Escola.

Escola Municipal Morihito Yamamoto	
MATUTINO	**VESPERTINO**
1º ano "A" (Port e Mat.)	**1º Ano "A" e 2º Ano "A"** (Ciências, História e Ens. Religioso) 14h
2º ano "A" (Port e Mat.)	
3º ano "A" (Port e Mat.)	**3º Ano "A" e 3º Ano "B"** Ciências, História e Ens. Religioso 14h.
3º ano "B" (Port e Mat.)	
4º ano "A" (Port e Mat.)	**4º Ano "A" e 4º Ano "B"** Ciências, História e Ens. Religioso 14h.
4º ano "B" (Port e Mat.)	
5º ano "A" (Port e Mat.)	**5º Ano "A" e 5º Ano "B"** Ciências, História e Ens. Religioso 14 h.
5º ano "B" (Port e Mat.)	
Assistente de alfabetização 1º ano	
Assistente alfabetização 2º ano	
Auxiliar Geral:	Auxiliar Geral:
Educação Física: 14 h	**1º ano "A" e 2º ano "A"** Est.Dirigido/Geo./Educ.Finceira - 10h.
Dança: 8 h + 2 Ed. Física	
Artesanato: Oficineiro	**3º "A" e 3º "B"**- Est Dir./Geo /Educ Finc -10h.
Lutas: Oficineiro	**4º "A" e "B"**- Est.Dir. /Geo/ Educ.Finc/ -10h.
Dança:8h + 2 Ed. Física	**5º "A" e "B"**- Est.Dir./Geo./Educ.Finc / -10h.
Inglês: 2h (compartilhado)	**2º ao 5º Ano** –Recreação e Jogos 14h.
Xadrez: 8 h (Prof Ed.Física	**1º ao 5º Ano** – 8h (Literatura Infantil) **1ºAno** (Arte 2h e Recreação e Jogos 2h)
	2º ao 5º Ano – LEM Inglês: 14h
	1º Ano – LEM Inglês: 2h (compartilhado)
	2º ao 5º Ano – Arte 14h
	Musicalização: Oficineiro - 8h
	4º A/B e 5º A/B (Ed.Digital e Computação: Robótica) 8h
Direção: **Andreia C. Furlan P. Barbosa** // Coordenadoras: - **Silvia Consolim e Silvia Domingues**	

Obs: As horas que sobrarem do Profº de H.A. será completada de acordo com as necessidades da Escola;
Compartilhado significa com outra escola e/ou componente curricular

Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva	
MATUTINO	**VESPERTINO**
Pré 4 A	Pré 4 B
Pré 5 A	Pré 5 C
Pré 5 B	Pré 5 D
Hora Atividade (Ed. Inf. 12 aulas)	Hora Atividade (Ed. Inf. 12 aulas)
1º ano A (Port., Mat., Hist.)	**1º ano B** (Port., Mat., Hist.)
2º ano A (Port., Mat., Hist.)	**2º ano B** (Port., Mat., Hist.)
3º ano A (Port., Mat., Hist.)	**3º ano B** (Port., Mat., Hist.)
4º ano A (Port., Mat., Hist.)	**4º ano B** (Port., Mat., hist.)
5º ano A (Port., Mat., Hist.)	**5º ano B** (Port., Mat., Hist.)
Classe Especial A (Port., Mat., Hist.)	**Classe Especial B** (Port., Mat., Hist.)
	Classe Especial C (Port., Mat., Hist.)
Assistente de alfabetização 1º ano	Assistente de alfabetização 1º ano
Assistente de alfabetização 2º ano	Assistente de alfabetização 1º ano
Auxiliar Geral	Auxiliar Geral
Auxiliar Geral	Auxiliar Geral
1º ao 5ºano e **Classe Especial** (Cie. e Geo.)12h	**1º ao 5ºano** e **Classe Especial** (Cie. e Geo.)14h
1º ao 5ºano e **Classe Especial** - (Ensino Religioso e Arte)12h	**1º ao 5ºano** e **Classe Especial** - (Ensino Religioso e Arte)14h
1º ao 5ºano e **Classe Especial** - (LEM Inglês)6h	**1º ao 5ºano** e **Classe Especial** - (LEM Inglês)7h + 2h EMMY (compartilhado)
Pré, 1º ao 5ºano e **Classe Especial** (Ed. Física)12h	**Pré, 1º ao 5º ano** e **Classe Especial** (Ed. Física)13h
4º ano A e **5º ano A** - (Ed.Digital e Computação: Robótica) 4h + 10h aux.	**4º ano B** e **5º ano B** - Ed.Digital e Computação: Robótica (compartilhado)
Contraturno 1º e 2º ano	**Contraturno 1º e 2º ano**
Contraturno 3º, 4º e 5º ano	**Contraturno 3º, 4º e 5º ano**
NOTURNO	
EJA	
Direção – **Rosana Hugo** // Coordenadoras: - **Lucimar Reginato - Ana Paula Lourenço - Tayss Francischini**	

Obs: As horas que sobrarem do Profº de H.A. será completada de acordo com as necessidades da Escola;
Compartilhado significa com outra escola e/ou componente curricular.

Anexo III – classificação dos professores

Classificação dos Professores por tempo de serviço e classificação no concurso 2002 / 2004 / 2012 / 2024

N.º	Nome	Data Admissão	Tempo Serviço	Data Nascimento
	Cleuza Ramalho Bueno	01/03/1977	48 anos	05/05/1958
	Eliana A. Diniz de Souza	01/03/1989	36 anos	15/08/1964

	Silvana Ramalho	01/03/1989	36 anos	19/10/1966
	Edilene A. Bonetti (Diretora CMEI)	01/03/1989	36 anos	13/06/1970
	Silmara Ferreira Braga Mashima (Supervisora)	01/03/1989	36 anos	12/07/1970
	Francisca B. da S. Bueno (SME)	06/08/1990	35 anos	17/06/1967
	Edinéia Miguel de Oliveira	17/08/1990	35 anos	15/12/1970
	Tania Aparecida Fiori	02/01/1995	30 anos	25/05/1970
	Adevanete Rodrigues	02/01/1995	30 anos	26/04/1972
	Fransciane Ramalho	02/01/1995	30 anos	06/07/1974
	Sandra G. R. Ramalho	01/03/1995	30 anos	08/11/1971
	Irany Ramalho (Licença 06/03/2017 a 31/07/2018 – 1 ano, 4 meses e 26 dias)	02/01/1995	29 anos	11/05/1970
	Vera Lúcia R. Medeiros (Licença 10/09/2015 a 08/09/2017 – 1 ano, 11 meses e 2 dias)	02/01/1995	28 anos	14/04/1963

Classificação por tempo de serviço 03/2002

	Neide Damázio (Orientadora Pedagógica SME)	18/02/2002	23 anos	08/03/1964
	Ivone S. Alves (Supervisora SME)	18/02/2002	23 anos	14/03/1967
	Andréia C. F. P. Barbosa (Direção Morihito)	18/02/2002	23 anos	22/06/1975
	Rosana A. Toncovitch	18/02/2002	23 anos	20/03/1967
	Edinísia A. Mariano	18/02/2002	23 anos	22/09/1967
	Glaucia C. O. Manesco	18/02/2002	23 anos	17/11/1976
	Rosana Marto Hugo (Diretora Eufrosina)	18/02/2002	23 anos	14/07/1979
	Fernanda de J. Barbosa	18/02/2002	23 anos	16/04/1981
	Tayss M. Francischini (Coordenadora Ed. Inf.)	18/02/2002	23 anos	11/04/1975
	Vania R. Matos (Coordenadora CMEI)	26/02/2002	23 anos	01/02/1973

Classificação por tempo de serviço 17/2004

	Francisca B. da S. Bueno (SME)	03/05/2004	21 anos	17/06/1967
	Angela Maria Fiori	03/05/2004	21 anos	21/06/1972
	Conceição A. Matos	03/05/2004	21 anos	14/11/1964
	Maria Aparecida Cunha da Silva	03/05/2004	21 anos	22/12/1962
	Rosana Marto Hugo (Diretora Eufrosina)	03/05/2004	21 anos	14/07/1979
	Silvia M. Consolim (Coordenação Morihito)	03/05/2004	21 anos	24/05/1969
	Silmara Farias (Orientadora)	03/05/2004	21 anos	22/01/1967
	Ana Cassia O. Gobbo	03/05/2004	21 anos	13/08/1979
	Ana Paula Lourenço (Coordenação Eufrosina)	21/06/2004	21 anos	05/05/1978
	Jane Paula M. de Freitas	26/07/2004	21 anos	29/12/1981
	Amanda F. Gaspar Soares	20/05/2005	20 anos	12/12/1978
	Alba Carla P. Soares (Licença 19/02/2008 a 22/06/2009 – 1 ano, 4 meses e 3 dias)	03/05/2004	20 anos	21/03/1982
	Monika Mensalos Moreira	20/05/2005	20 anos	26/09/1979
	Tania Aparecida Fiori	14/10/2005	20 anos	25/25/1971
	Sandra G. R. Ramalho	27/10/2005	20 anos	08/11/1971
	Rita de C. Escatambulo	23/03/2006	19 anos	01/07/1973
	Ana Karina Braga (Licença sem vencimento)	23/03/2006	19 anos	28/01/1983
	Iria L. Santos Silva	23/03/2006	19 anos	09/09/1956
	Selma Rosa Leite	23/03/2006	19 anos	15/06/1978
	Joice C. Sampaio	23/03/2006	19 anos	27/02/1975
	Lucia F. S. Peres	01/03/2006	19 anos	12/10/1966
	Ireni Jozefa da Silva	23/03/2006	19 anos	26/01/1968
	Claudineia dos Reis	24/03/2006	19 anos	15/10/1975
	Neiva de Carvalho	24/03/2006	19 anos	27/10/1970
	Emilene S. Santos (Coordenadora Cmei)	24/03/2006	19 anos	23/09/1976

Classificação por tempo de serviço 01/2012

	Aline Aparecida de Lima	02/05/2013	12 anos	25/02/1985
	Amélia Aparecida Ignácio	02/05/2013	12 anos	08/09/1985
	Sabrina Felipe Costa de Mattos (Coord. SME)	02/05/2013	12 anos	29/06/1988
	Angela Maria Fiori	02/05/2013	12 anos	21/06/1972
	Silvia Domingues dos Santos (Coordenação)	02/05/2013	12 anos	14/11/1977
	Cícera Marcolino de Siqueira da Silva	02/05/2013	12 anos	07/05/1967
	Giovana Gomes da S. Bueno	02/05/2013	12 anos	09/06/1974
	Gustavo Vaz Silva (Esporte)	02/05/2013	12 anos	14/09/1987
	Antonia Sileide C. de Santana	08/05/2013	12 anos	13/06/1974
	Leika Gil da Silva	08/05/2013	12 anos	12/01/1980
	Idêuza Cainéli (Coord SME)	03/06/2013	12 anos	20/05/1960
	Monika M. Moreira	01/07/2013	12 anos	26/09/1979
	Ana Paula de Oliveira (Licença entre 02/05/24 a 10/03/25 – 10 meses e 8 dias)	02/05/2013	11 anos	22/05/1981
	Micaele Paulino (Licença sem vencimento)	24/02/2014	10 anos	17/06/1988
	Marcia L. S. Romanisio	09/02/2015	10 anos	11/05/1972
	Thais Fernanda de Paula Antunes	17/04/2015	10 anos	06/06/1986
	Alba Carla Peres Soares	01/06/2015	10 anos	21/03/1982
	Patrícia Souza de Almeida (Licença sem vencimento)	01/06/2015	10 anos	28/10/1981
	Silvia M. Consolim Vidotti (Coordenação)	01/06/2015	10 anos	24/05/1969
	Ilza F. de Figueiredo Duarte	02/05/2016	09 anos	01/10/1971
	Jocélia Bento Parra	02/05/2016	09 anos	24/12/1982
P	Lucimar de Fátima Carvalho (Coordenação)	08/03/2017	08 anos	17/07/1980
Q	Eva Cristina de Moura Dutra	08/03/2017	08 anos	09/12/1979
	Edileni Ap. Mira Rodrigues	08/03/2017	08 anos	19/12/1970
	Ana Cássia de Oliveira Gobbo	15/03/2017	08 anos	13/08/1979
	Tayss Margareth Francischini (Coordenadora Ed. Inf)	17/03/2017	08 anos	11/04/1975
	Fransciane G. Ramalho	22/03/2017	08 anos	06/07/1974
	Josielli P. Ramalho da Silva	22/03/2017	08 anos	25/03/1987
	Maryane Aparecida Morais	22/03/2017	08 anos	06/01/1993
	Sandra Aparecida de Aguiar	22/03/2017	08 anos	06/08/1984
	Ângela Rodrigues de Lima	27/03/2017	08 anos	04/05/1984
Classificação por tempo de serviço 01/2025				
	Cintya Mello de Souza	22/07/2024	1 ano	23/02/1998
	Kelly Rosane da Fonseca	22/07/2024	1 ano	02/09/1977
	Maria Eduarda Fiori Braga	22/07/2024	1 ano	04/11/1999

	Simone Ribeiro Espairane	12/08/2024	1 ano	31/07/1978
	Lucinéia de Campos	14/08/2024	1 ano	23/01/1992
	Thaís Caroline de Souza Mendonça	01/10/2024	1 ano	19/03/1996
	Alysson Godoy Toffoli	29/01/2025		15/01/1991
	Sabrina Felipe Costa de Mattos	29/01/2025		29/06/1988
	Jessica Fernanda Teodoro afro-descendente	29/01/2025		09/03/1995
	Jocilene Bento Parra	29/01/2025		12/10/1987
	Ana Paula de Aguiar de Oliveira	29/01/2025		19/01/1981
	Dieine Kettelin da Silva	29/01/2025		20/06/1994
	Michele Regina Batista	29/01/2025		23/06/1989
	Ana Emilia Nogueira Matos	29/01/2025		16/06/1996
	Andrea de Almeida Leite dos Santos	29/01/2025		20/09/1979
	Jessyka Mylaine Gomes de Camargo	29/01/2025		27/12/1992
	Patrícia Aparecida de Moraes	29/01/2025		27/08/1984
	Giselly Aparecida Barbosa	24/02/2025		25/02/1989
	Talita Cardoso Vieira	19/03/2025		09/06/1992
	Bruna Tosti dos Santos Calixto	05/05/2025		23/07/1995
	Mayara dos Santos Monteiro	18/08/2025		05/08/2001
	Grazieli de Oliveira Garcia	25/08/2025		16/07/1985

OBS: Foram realizadas atualizações de acordo com a Resolução 06/2023 e 02/2025 do Conselho Municipal de Educação que regulamenta a distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. Lista atualizada em 04/12//2025, até o item 6 do concurso novo

Classificação dos Professores do PSS (distribuição de aula em 29/01/2025)

	Séries Iniciais - Ensino Fundamental
1º	Ana Paula Lourenço Lopes
2°	Katya Sato (exonerada)
3°	Cleuza Ramalho Bueno
4°	Maria Aparecida da Cunha da Silva
5°	Lucia Figueiredo (Rescisão de contrato)
6°	Silvana Ramalho de Mattos
7°	Rosana Aparecida Souza Toncovitch
8°	Selma Rosa Leite
9°	Ireni Jozefa da Silva
10	Adevanete Rodrigues
11	Claudinéia dos Reis
12	Maria Tati da Silva Braga
13	Julia Hissako Watanabe
14	Margarida de Fatima Lourenço
15	Edinisia Aparecida Mariano
16	Renata Cristina Rodrigues Mello
17	Ana Beatriz de Oliveira Manesco
18	Wemylly Myllena dos Santos
19	Lucia Marcondes de Castro
	Educação Física
20	
21	Amanda de Fatima Santana
22	Maria Eduarda Santos Melo
	Produção de Texto/Inglês
23	Giselly Aparecida Barbosa

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:22757053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 361

DECRETO Nº 361/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.209.415,51(Um milhão, duzentos e nove mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.209.415,51(Um milhão, duzentos e nove mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	4.326,83
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
	SUBTOTAL	**46.826,83**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
530	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	75.226,68
	SUBTOTAL	**75.226,68**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.500,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1240	00107-Salário-Educação	9.615,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	771.200,00
	SUBTOTAL	**817.515,94**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2250	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	22.045,92
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2560	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	39.872,86
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.937,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**202.855,78**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.900,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.210,00
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**15.010,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
12	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
12.001	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.541.0013.2034	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.980,28
	SUBTOTAL	**43.980,28**
	TOTAL	**1.209.415,51**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
	SUBTOTAL	**7.100,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	**3.600,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00
	SUBTOTAL	**17.700,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1120	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.700,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.000,00
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.000,00
1220	00107-Salário-Educação	7.703,21
12.365.0006.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.100,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**262.503,21**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**42.200,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2080	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	160,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	15.986,72
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2290	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	190,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	00327-Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	5.709,20
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	39.872,86
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.002	SANEAMENTO	
17.512.0010.2026	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**69.918,78**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
08.241.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.241.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.137,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	**14.637,00**
12	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
12.001	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
18.541.0013.2034	MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.680,28
	SUBTOTAL	**1.680,28**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**14.500,00**
	TOTAL	**460.339,27**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	300.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	80.019,51
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	SERV. DE COLETA, TRANSP., TRAT. E DEST. FINAL DE RES.SOLIDOS	9.400,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	132.310,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	140.400,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.912,73
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	72.447,27
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	1.759,90

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	987,75
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.339,08
	TOTAL	**749.076,24**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 24 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:42F6257E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº 015/2025

DECRETO Nº 015, DE 08 DE DEZEMBRO 2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLÍTICO - PARLAMENTAR	
40.020.00.000.0000.0.000.		Mesa Executiva	
40.020.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
40.020.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
40.020.01.031.0001.0.000.		Execução da Ação Legislativa	
40.020.01.031.0001.2.002.		Manutenção dos serviços da mesa Executiva	
- 3.0.00.00.00.00	01001	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01001	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
40.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLÍTICO - PARLAMENTAR	
40.030.00.000.0000.0.000.		Comissões Legislativas	
40.030.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
40.030.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
40.030.01.031.0001.0.000.		Execução da Ação Legislativa	
40.030.01.031.0001.2.003.		Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas	
- 3.0.00.00.00.00	01001	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01001	APLICAÇÕES DIRETAS	
16 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

42.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DE GESTÃO	
42.010.00.000.0000.0.000.		Diretoria Executiva	
42.010.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
42.010.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
42.010.01.031.0001.0.000.		Execução da Ação Legislativa	
42.010.01.031.0001.2.009.		Manutenção da Diretoria Executiva	
- 3.0.00.00.00.00	01001	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01001	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01001	APLICAÇÕES DIRETAS	
49 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
		Total Redução:	**200.000,00**

Artigo 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:BC49FD4F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º - TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2021 REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARME DIGITAL 24 HORAS, COM CONTROLE DE ACESSO, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO DA EMPRESA NOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA *PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DO SERMUSA,* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 138/2021**, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ Nº 22.240.608/0001-26, SITUADA NA RUA SÃO PAULO, Nº 584, SALA 02, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **VICTOR HUGO VIEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.144.914-7 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 055.057.879-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 138/2021 NO VALOR DE R$ 6.302,16 (SEIS MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Ajustado	Valor. Total
6	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Setor de Vigilâncias em Saúde, Epidemiologia e Endemias	12	R$ 251,31	R$ 262,59	R$ 3.151,08
8	Monitoramento de alarme digital 24 horas, com controle de acesso, emissão de relatório de eventos e atendimento com pessoal próprio da empresa, Samu	12	R$ 251,31	R$ 262,59	R$ 3.151,08

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA
Contratante

VICTOR HUGO VIEIRA
Rastro Soluções Patrimonial LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:249BE7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 100/2025 05/12/2025

DECRETO Nº 100/2025
05/12/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 3.527.300,00 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil e trezentos reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (87)	Material de Consumo	103	40.000,00
3.3.90.30.00.00 (88)	Material de Consumo	104	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (97)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	30.000,00
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39.00.00 (109)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	80.000,00

0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00.00 (119)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	30.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.3.90.31.00.00 (129)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000	24.000,00
3.3.90.39.00.00 (131)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	30.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	102.000,00
12.365.0011.2.018000	FUNDEB Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas	101	8.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.04.00.00 (162)	Contratação por Tempo Determinado	000	500,00
3.1.90.13.00.00 (164)	Contribuições Patronais	000	4.500,00
3.3.90.39.00.00 (2862)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	984	64.774,37
4.4.90.51.00.00 (2863)	Obras e Instalações	984	2.735.225,63
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 (197)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	8.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (226)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	5.000,00
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.13.00.00 (241)	Contribuições Patronais	303	20.000,00
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (260)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	494	30.000,00
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.13.00.00 (268)	Contribuições Patronais	303	3.500,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (2864)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	985	100.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.11.00.00 (298)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	6.200,00
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PUBLICO**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (312)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	77.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (332)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	50.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (348)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	40.000,00
0900	**SECRETARIA MUN INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Industria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.1.90.11.00.00 (381)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	18.600,00
TOTAL.....			**3.527.300,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
- I - Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	103	150.000,00
3.1.90.11.00.00 (59)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104	20.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.1.90.04.00.00 (124)	Contratação por Tempo Determinado	000	5.000,00
3.3.90.36.00.00 (130)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	2.315,25
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (139)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	102	5.321,85
3.1.90.13.00.00 (1418)	Contribuições Patronais	102	1.844,43
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.40.00.00 (157)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	5.000,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (207)	Material de Consumo	000	8.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NAF		
3.1.90.13.00.00 (273)	Contribuições Patronais	303	28.500,00
10.301.0018.2.048000	Nucleo de Apoio à Saúde da Família NASF		
3.3.90.30.00.00 (274)	Material de Consumo	494	26.700,00
3.3.90.39.00.00 (275)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	494	3.300,00

0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PUBLICO**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.04.00.00 (311)	Contratação por Tempo Determinado	000	10.000,00
3.1.90.16.00.00 (314)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	000	40.000,00
3.3.90.36.00.00 (319)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	5.700,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.16.00.00 (334)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	000	12.784,75
TOTAL.....			**324.466,28**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

1.7.5.1.50.0.1.00.00 (52)	Transferências de Recursos do FUNDEB Principal	101	102.833,72
1.7.1.1.51.2.1.00.00 (32)	Cota-Parte FPM Cotas Extraordinárias Principal	000	200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.07 (234)	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades Unidades Habitacionais TC 983416/2025 MCidades	984	2.800.000,00
17.1.9.57.0.1.01.00 (236)	Outras Transferências de Recursos da União Emenda Parlamentar Incremento PAP	985	100.000,00
TOTAL.....			**3.202.833,72**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 05 de dezembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 05 de dezembro de 2025.
PUBLICADO EM 08/12/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 06/12/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:76D64313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ERRATA PREGAO ELETRONICO 137-2025

ERRATA

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Processo de PREGAO ELETRONICO sob n° 137/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas com o objetivo de conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social, intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para Pessoas Idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Terra Boa – Pr, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 731/2025 – Secretaria de Estado do Turismo – SETU, que:**

ONDE SE LÊ:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificação**	**Código**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Descrição – TRECHO I** Transporte para o Município de Foz do Iguaçu, devendo conter: è Ônibus com capacidade para 68 pessoas è Seguro Viagem, è Guia de turismo, è Alimentação: è Café da manhã e almoço è Ingressos: è Cataratas do Iguaçu e è 68 Parque das Aves. è Museu è Dia da Viagem: **22/12/2025** è Ônibus no mínimo com três Anos de uso (2022) OBS: 68 pessoas idosas	60927	Passeio	01	R$ 48.730,00	R$ 46.542,57
LOTE 02 – AMPLA COMPETITIVIDADE						
02	**Descrição – TRECHO II** Transporte para o Município de Iguaraçu ODY PARK RESORT, è Ônibus com capacidade para 68 Pessoas è Seguro Viagem	61698	Passeio	01	R$ 94.370,00	R$ 97.566,67

	è Guia de Turismo è Hospedagem com alimentação (pensão completa) è 204 Ingressos è Visita a Parque do Ingá e Catedral de Maringá è Dia da Viagem: **29/12/2025** è Ônibus no mínimo com três Anos de uso (2022) OBS: 204 Pessoas Idosas					
Valor Total						**R$ 144.109,24**

PASSA A SE LER:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	**Especificação**	**Código**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Descrição – TRECHO I** Transporte para o Município de Foz do Iguaçu, devendo conter: è Ônibus com capacidade para 68 pessoas è Seguro Viagem, è Guia de turismo, è Alimentação: è Café da manhã e almoço è Ingressos: è Cataratas do Iguaçu e è 68 Parque das Aves. è Museu è Dia da Viagem: **22/12/2025** è Ônibus no mínimo com três Anos de uso (2022) OBS: 68 pessoas idosas	60927	Passeio	01	R$ 46.542,57	R$ 46.542,57
LOTE 02 – AMPLA COMPETITIVIDADE						
02	**Descrição – TRECHO II** Transporte para o Município de Iguaraçu ODY PARK RESORT, è Ônibus com capacidade para 68 Pessoas è Seguro Viagem è Guia de Turismo è Hospedagem com alimentação (pensão completa) è 204 Ingressos è Visita a Parque do Ingá e Catedral de Maringá è Dia da Viagem: **29/12/2025** è Ônibus no mínimo com três Anos de uso (2022) OBS: 204 Pessoas Idosas	61698	Passeio	01	R$ 97.566,67	R$ 97.566,67
Valor Total						**R$ 144.109,24**

Terra Boa – Pr.,08 de dezembro de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento De Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D29D384F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.215/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA **
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4215/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.226.240,99 (um milhão duzentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
4 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	790,48
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.398,75
55 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	587,16
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
69 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.726,55
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	

85 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.895,56
89 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	670,96
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
98 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.070,30
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
121 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.295,04
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
132 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	12.790,44
136 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.482,82
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS EORÇAMENTÁRIOS	
242 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.741,36
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	5.198,65
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	837,71
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃODO MEIO AMBIENTE	
369 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.499,74
373 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350,86
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
392 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	8.376,37
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
410 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	8.806,40
414 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.623,78
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
449 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	295,07
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	16.248,23
460 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.083,11
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DELIXO	
474 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	13.328,03
478 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.071,71
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões eMáquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS,EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	21.737,07
508 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.111,92
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
541 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	464,91
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
570 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	260.537,00
574 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.118,32
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
585 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.785,84
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
612 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	19.025,78
619 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	817,54
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZRODRIGUES	
626 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	68.934,45
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
656 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	25.854,15
661 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.669,61
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
681 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	24.419,16
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
709 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	51.179,02
711 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	20.560,64
716 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,75
718 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.689,41
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
792 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	5.297,51
796 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.758,14
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
848 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	188.694,98
852 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.844,05
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1643 - 3.3.90.33.00.00	1016	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
889 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	6.075,03
892 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1013 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	

1052 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	15.296,39
1056 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.470,12
11.001.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1066 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3.450,49
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1081 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.269,94
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS EATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1687 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	14.811,77
1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.151,51
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1152 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	397,59
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOIDOSO	
1168 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	4.908,22
1172 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	817,68
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1276 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	18.149,15
1280 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.860,16
1287 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	120.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DEFUTEBOL	
1370 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3.756,83
1374 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	656,78
		Total Suplementação:	**1.226.240,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Exercício: 2025		
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 104	32.462,99
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	21.835,55
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 104	12.046,75
Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	98.954,93
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 104	5.466,99
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 104	3.592,38
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	229.198,22
Receita:1.3.2.1.01.01.98.00000000	Fonte: 829	1.300,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	232.539,03
Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	200,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	489.644,15
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 520	99.000,00
Total da Receita:		**1.226.240,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6868CD55

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.216/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4216/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 222.420,52 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
806 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.144,91
809 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.262,46
814 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	925,65
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
848 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.100,48
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
861 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.854,81

10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
929 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.432,83
934 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.472,86
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
971 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.652,34
1640 - 3.1.90.13.00.00	519	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.190,19
976 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.577,74
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
992 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.374,16
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1015 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.432,09
		Total Suplementação:	**222.420,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
813 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.500,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
902 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.873,34
915 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	40.006,17
917 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	1.190,19
10.001.10.302.0075.2.097.		MANUTENÇÃO DO SAMU	
944 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	76.994,72
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
964 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	41.856,10
Total Redução:			**222.420,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:03F84281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA 23/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade:Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de kits de equipamentos coletor de dados

Contratada:INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n*°04.225.153/0001-98, com sede a, AV. PARANA, 1348, s/n 5 ANDAR - CEP: 35501660 - BAIRRO: CIDADE/UF: Divinolândia de Minas/MG

Relação de itens e valor total da contratação:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA	1	1	Locação Mensal Equipamentos portáteis Tipo Smartphone/Tablets incluso Modelo: Smartphone com Sistema	12,00	1.700,00

Fundamento Legal:*art. 75,* inciso ou II.*da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	26	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.40.01.00	Do Exercício

Julgamento:*Setor de Licitações, em 03/12/2025*

Ratificação: SAMAE*, em 08/12/2025*

Terra Rica, 08/12/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:4FFF9338

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025

Processo dispensa 24/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade:Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção elétrica e mecânica em dois veículos de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) : o Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 e o Veículo STRADA-AYG4454

Contratada:GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n*°42.604.733/0001-85, com sede a, AVENIDA NELSON MAIOR, 157 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - STRADA 4454						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59964	Compressor -strada -ayg 4454 Fornecimento e instalação de compressor de ar condicionado novo, compatível com o veículo Strada.	1,00	PÇ	1.720,00	1.720,00
2	59965	Condensador STRADA - AUG 4454 Fornecimento e instalação de condensador novo, compatível com o veículo Strada.	1,00	PÇ	920,00	920,00
3	59966	Limpeza de Sistema de Ar Condicionado -STRADA AYG - 4454 Serviço de limpeza e descontaminação completa do sistema de ar condicionado. 15	1,00	SERV	375,00	375,00
4	59967	Carga de Gás para Ar Condicionado STRADA AYG 4454 Serviço de carga de gás refrigerante (freon) no sistema de ar condicionado	1,00	SERV	220,00	220,00
5	59969	Carga de Óleo (OLED) para Ar Condicionado STRADA AYG 4454 Serviço de carga de óleo lubrificante (Carga OLED) no sistema de ar condicionado	1,00	SERV	120,00	120,00
6	59972	Gás Nitrogênio STRADA AYG 4454 Serviço de pressurização e teste de vazamento do sistema de ar condicionado utilizando Gás Nitrogênio	1,00	SERV	115,00	115,00
7	59975	Serviço de Troca do Compressor e Condensador STRADA AYG 4454 Mão de obra para remoção e instalação do compressor e do condensador	1,00	SERV	390,00	390,00
TOTAL						3.860,00
Lote: 2 - Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59980	Alternador Novo Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 alternador novo, compatível com as especificações técnicas do veículo Caminhão VW.	1,00	UND	1.390,00	1.390,00
2	59981	Serviço de Troca do Alternador-Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 Mão de obra para remoção do alternador antigo e instalação do novo, incluindo testes de funcionamento e carga.	1,00	SERV	350,00	350,00
3	59984	Terminais Bateria Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 terminais de bateria, modelo e capacidade adequados para caminhão VW.	2,00	PÇ	25,00	50,00
4	59986	Serviço Conserto Ar Condicionado Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 Mão de obra para diagnóstico, reparo e conserto do sistema de ar condicionado.	1,00	SERV	580,00	580,00
5	59987	Carga de Gás para Ar Condicionado Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 Serviço de carga de gás refrigerante (freon) no sistema de ar condicionado.	1,00	SERV	375,00	375,00
6	59990	Carga de Óleo para Ar Condicionado Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 Serviço de carga de óleo lubrificante (Carga Óleo) no sistema de ar condicionado.	1,00	SERV	130,00	130,00
7	59994	Válvulas para Ar Condicionado Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 válvulas no sistema de ar condicionad compativel com Caminhão VW 14.190	2,00	PÇ	90,00	180,00
8	59995	Gás Nitrogênio- Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 Serviço de pressurização e teste de vazamento do sistema de ar condicionado utilizando Gás Nitrogênio	1,00	SERV	105,00	105,00
9	59996	Came Buzina Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 Came Buzina comptaivel com Caminhão VW 14.190	1,00	PÇ	110,00	110,00
10	59997	Relé Buzina Caminhão VW 14.190 RHQ 4F97 Relé Buzina comptativel com Caminhão VW 14.190	1,00	PÇ	60,00	60,00
TOTAL						3.330,00

Fundamento Legal:*art. 75*, inciso I ou II.*da Lei 14.133/21*.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	39	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2025	42	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.36.20.00	Do Exercício

2025	54	11.001.17.512.0003.2005	76	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2025	56	11.001.17.512.0003.2005	76	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Julgamento:*Setor de Licitações, em 03/12/2025*

Ratificação: SAMAE*, em 08/12/2025*

Terra Rica, 08/12/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:930E5367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 121/2025 I.N. Nº 100/2025	CONTRATAÇÃO DE BANDA GAÚCHA (GRUPO MARCA FANDANGUEIRA) PARA REALIZAR UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 33º EDIÇÃO DO FEMUSPOP, CONFORME CONVÊNIO SETU Nº 732/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ODILON BRASIL DALLA PORTA - CNPJ: 21.505.249/0001-29	08/12/2025	09/12/2025 A 12/01/2026	R$ 15.000,00

Tijucas do Sul, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:90981537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Relação Provisória das Inscrições Deferidas, bem como da Classificação Provisória do PSS n° 004/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de Cozinheiro – Sede, Cozinheiro – Faxinal da Boa Vista, Cozinheiro – Passa Quatro, Cozinheiro – Santa Anita, Servente de Limpeza – Sede, Servente de Limpeza – Faxinal da Boa Vista, Servente de Limpeza – Passa Quatro, Servente de Limpeza – Santa Anita, Auxiliar de Saúde Bucal – Sede, Inspetor de Alunos – Sede, Educador Físico – Sede e Pedagogo - Sede

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a relação **PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS bem como A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do PSS n° 04/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

COZINHEIRO - FAXINAL							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
9	1	VIVIANE DE ALMEIDA LOURENÇO	03/02/1996	50	15	25	**90**
29	2	JHENIFFER KAROL DA SILVA	27/07/1990	40	15	25	**80**
85	3	JOSIELE CZUSZ DOS SANTOS	21/07/1996	40	15	25	**80**
153	4	INÊS DE JESUS PINTO	18/11/1977	0	15	25	**40**
159	5	ANDRIELE DA SILVA MARTINS	28/06/1996	0	15	25	**40**
COZINHEIRO - PASSA QUATRO							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
176	1	RAFAELLEN DA SILVA FERREIRA	18/07/2005	0	15	25	**40**
12	2	ELIANE BARBOSA MIRANDA	26/12/1980	20	0	0	**20**
COZINHEIRO - SANTA ANITA							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
96	1	MARIA FERNANDA PESKE	18/07/1998	0	15	25	**40**
150	2	GILVANA MIRANDA TILPE	01/02/1979	0	15	0	**15**

97	3	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA PESKE	10/08/1977	0	0	0	**0**
197	4	DIRLENE DA CONCEIÇÃO ANDRADE	08/12/1986	0	0	0	**0**
COZINHEIRO - SEDE							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
173	1	ELVIRA DA LUZ DO NASCIMENTO	31/10/1995	40	15	25	**80**
178	2	SELMIRA CONRADO CORDEIRO	12/03/1973	15	15	25	**55**
214	3	SANDRA DE MATTOS DE OLIVEIRA	04/07/1980	50	0	0	**50**
158	4	GEOVANA LEÃO MARTINS	21/12/2002	5	15	25	**45**
210	5	NEIVA DE FATIMA DA FAMA	13/08/1973	0	15	25	**40**
180	6	LUCIANO KARPINSKI	18/11/1994	0	15	25	**40**
59	7	KETTLIN NATALIA DA LUZ SCHERVINSKI	19/06/2001	0	15	25	**40**
171	8	LIDIA FERREIRA DOS SANTOS MOTEKA	21/12/1975	30	0	0	**30**
88	9	LUCELIA DA SILVA	05/11/1984	30	0	0	**30**
189	10	SIMONE PETRIN	28/10/1979	0	15	0	**15**
151	11	JUREMA RORIGUES DE CRISTO FURKEVICZ	27/08/1980	0	15	0	**15**
18	12	ELIANE APARECIDA ZAMPIER	21/01/1972	0	0	0	**0**
66	13	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	17/07/1979	0	0	0	**0**
78	14	ALEXANDRA MEDEIRO	28/05/1983	0	0	0	**0**
193	15	ALESSANDRA GUANCIANO	16/09/2001	0	0	0	**0**
SERVENTE DE LIMPEZA - FAXINAL							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
152	1	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	12/08/1981	60	15	25	**100**
95	2	IVONETE RORIGUES DE CRISTO	01/04/1993	60	15	25	**100**
121	3	MONICA CRISTINA NOVAKOSKI	29/04/1992	55	15	25	**95**
60	4	LÍDIA MENDES DA SILVA	15/05/1998	45	15	25	**85**
119	5	ROSENILDA VIDAL DOS SANTOS	25/09/1979	40	15	25	**80**
39	6	MYLLENA CAROLINE COMERLATTO	02/03/1999	40	15	25	**80**
58	7	ELIANE BILOBRAM	04/08/1986	60	15	0	**75**
93	8	MARLENE DOS SANTOS	27/07/1981	60	0	0	**60**
162	9	DALILA JESUS DE ARRUDA LUIZ	09/08/1969	10	15	25	**50**
101	10	LUCIA RODRIGUES	03/03/1987	10	15	25	**50**
56	11	JANAINA APARECIDA PENTEADO	10/03/1990	5	15	25	**45**
212	12	LUZIA LETUINSKI DA LUZ	18/08/1959	0	15	25	**40**
116	13	JOSAFATA MICHAZULICHEN KRESKIUSKI	30/08/1962	0	15	25	**40**
77	14	LUCIA MACHADO DA SILVA	04/05/1976	0	15	25	**40**
40	15	ELIANE ALVES DE RAMOS	07/01/1984	0	15	25	**40**
27	16	DANIELE MARTINS MACIEL BROTSKO	02/05/1985	0	15	25	**40**
113	17	DENISE PEREIRA DA SILVA	17/09/1987	0	15	25	**40**
137	18	CHAIANE DE LARA DE ANDRADE	27/07/1988	0	15	25	**40**
194	19	DANIELA SILVA DE LIMA	26/01/1998	0	15	25	**40**
37	20	JOSNÉIA APARECIDA MENDES DA SILVA	22/05/1999	0	15	25	**40**
76	21	LUCIA VELOSO DOMINGUES	24/05/1990	35	0	0	**35**
51	22	ELOINA TEREZINHA DA SILVA	23/09/1973	25	0	0	**25**
38	23	NERY TEREZINHA ROSANSK	27/03/1973	0	15	0	**15**
118	24	RAYSSA DOS SANTOS CZUSZ	02/04/2007	0	15	0	**15**
156	25	JOÃO DUVONZIR DOS SANTOS	24/10/1968	0	0	0	**0**
73	26	SUZANA FÁTIMA DO NASCIMENTO	15/05/1976	0	0	0	**0**
117	27	CRISTIANA APARECIDA AZEVEDO	21/02/1987	0	0	0	**0**
SERVENTE DE LIMPEZA - FAXINAL (VAGA AFRO)							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
152	1	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	12/08/1981	60	15	25	**100**
194	2	DANIELA SILVA DE LIMA	26/01/1998	0	15	25	**40**
SERVENTE DE LIMPEZA - PASSA QUATRO							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
106	1	JAINE STEMPNIAK	21/06/1999	15	15	25	**55**
132	2	ANDRIELE DE OLIVEIRA	20/12/1989	35	15	0	**50**
82	3	SIRLEI DA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	05/10/1972	45	0	0	**45**
187	4	DANIELE LUIZA FIUZA	15/03/1986	0	15	25	**40**
122	5	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA DA SILVA	07/01/1996	0	15	25	**40**
81	6	ANA PAULA VENANCIO SOETHE	25/01/1996	0	15	25	**40**
83	7	EVELIN CHAIANE ROSA CORREIA	20/06/2006	0	15	25	**40**
140	8	ADRIANA WYNNEK	15/02/1989	20	15	0	**35**
139	9	JAQUELINE AMARAL DOS SANTOS	25/07/1989	0	15	0	**15**
34	10	ANA PAULA BRUGGE GONÇALVES	23/11/1993	0	15	0	**15**
20	11	GRACIELA DE ALMEIDA ESTACHO	27/11/1990	0	0	0	**0**
SERVENTE DE LIMPEZA - SANTA ANITA							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
124	1	RHAYSSA NATALY DOS SANTOS	21/03/1993	50	15	25	**90**
26	2	ALESSANDRA MACHADO CHAGAS	04/09/1997	40	15	25	**80**
25	3	MARICLEIA APARECIDA NEUMANN	04/10/1993	35	15	25	**75**
35	4	ODETE NEUMANN DOS SANTOS	06/03/1983	15	15	25	**55**
186	5	MARILEIA DE OLIVEIRA	22/07/1984	0	15	25	**40**
92	6	ROSA LEDIANE DE CAMPOS FOGAÇA	01/03/2003	0	15	25	**40**
167	7	MARIZA SCHINEMANN JÔAS	14/03/1985	5	0	0	**5**
SERVENTE DE LIMPEZA - SEDE							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
125	1	IVONE MARIA DA APARECIDA MEIRA DOS SANTOS	09/05/1964	60	15	25	**100**
135	2	CIRENE DE OLIVEIRA RAMOS LIMA	08/12/1971	60	15	25	**100**
22	3	AUGUSTA LIPPK DOS SANTOS	09/10/1975	60	15	25	**100**
33	4	ROSMELIA DA LUZ BRUGGE MORAES	03/06/1976	60	15	25	**100**
128	5	ELIZABETE KRUGER DOS SANTOS	16/11/1977	60	15	25	**100**
108	6	DIMARILDA APARECIDA DA CRUZ	22/04/1979	60	15	25	**100**
61	7	DANIELLY MARIA KUTACKS NUNES	17/09/1980	60	15	25	**100**

147	8	VANDA DA SILVA	03/03/1982	60	15	25	**100**
105	9	ROSENILDA DO AMARAL	11/01/1983	60	15	25	**100**
120	10	SANDRA ANA PAULUK	17/01/1983	60	15	25	**100**
50	11	MARIA JOSÉ DA CRUZ	19/08/1985	60	15	25	**100**
3	12	SUSAMARA OLIVEIRA RODRIGUES	20/05/1988	60	15	25	**100**
64	13	MARCIA NEVES DE OLIVEIRA	08/08/1988	60	15	25	**100**
62	14	LUANA CAROLINA FERREIRA	22/06/2001	60	15	25	**100**
145	15	NOELI DA APARECIDA SOARES CARVALHO	01/01/1968	45	15	25	**85**
70	16	LEIDIANE PEREIRA	02/03/1989	45	15	25	**85**
53	17	MARIA DIVANILDE DA SILVA	25/01/1991	40	15	25	**80**
10	18	ZERLI MACHADO	08/08/1977	60	15	0	**75**
30	19	ROSANE RIBEIRO DA SILVA OLEGARIO	22/06/1980	60	15	0	**75**
102	20	MARCIA DE OLIVEIRA RICKLI	03/08/1980	35	15	25	**75**
75	21	JOELMA DA SILVA DUTRA	24/11/1979	30	15	25	**70**
68	22	ELIANE SCHULZE DE LIMA	17/02/1996	30	15	25	**70**
36	23	LEONILDA CORDEIRO	09/09/1969	60	0	0	**60**
129	24	GRACIELI APARECIDA ANDRADE DE BRITO	22/01/1978	20	15	25	**60**
49	25	JOSIMARA DE MATOS LEÃO	01/09/1978	60	0	0	**60**
1	26	LUCINÉIA BARBOSA VIEIRA	06/09/1980	60	0	0	**60**
71	27	ROSICLEIA DE FATIMA CORREIA	23/04/1984	60	0	0	**60**
134	28	MARIA SOLENI PEREIRA	22/05/1984	60	0	0	**60**
7	29	MÁRCIA GOMES DOS SANTOS	05/07/1984	60	0	0	**60**
143	30	MARILETE C DA LUZ DE OLIVEIRA	13/04/1986	60	0	0	**60**
72	31	LUCINEIA DE LIMA PERES	15/03/1988	20	15	25	**60**
5	32	MARCIA PONCIANO DE ALMEIDA	19/04/1989	60	0	0	**60**
69	33	GIUVANE DE OLIVEIRA NEVES	17/07/1994	60	0	0	**60**
184	34	CRISLAINE DE OLIVEIRA WEIBER	04/04/2000	20	15	25	**60**
182	35	MARINES DE FATIMA RODRIGUES	12/03/1987	15	15	25	**55**
11	36	CLEIA RIBEIRO	20/12/1989	35	15	0	**50**
55	37	MARIA GISELE EUZEBIO	25/10/1981	45	0	0	**45**
142	38	ELIZANGELA RACOOLT	09/03/1983	5	15	25	**45**
4	39	ELIZANA REGINA DE OLIVEIRA	05/11/1984	45	0	0	**45**
43	40	JULIANA VARGE GRALAK	02/09/1988	5	15	25	**45**
44	41	ANDRIELE DE FÁTIMA GRANDO	04/04/1994	5	15	25	**45**
104	42	DORALICE NEVES DE OLIVEIRA FERREIRA	15/03/1979	25	15	0	**40**
109	43	JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA	18/07/1983	0	15	25	**40**
144	44	ROSENILDA DA SILVA	27/06/1986	0	15	25	**40**
21	45	ROSELEI PONCIANO DE ALMEIDA	18/01/1987	40	0	0	**40**
28	46	MARCELI PRISCIELLI HORST MACHADO	14/08/1987	0	15	25	**40**
99	47	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	25/07/1990	0	15	25	**40**
80	48	ELIANE DO AMARAL DJOBATI	01/04/1991	0	15	25	**40**
103	49	RUCILENE APARECIDA SCHEIDT	28/05/1991	0	15	25	**40**
211	50	ROSICLEIA CADENA DOS SANTOS APARICIO	16/11/1995	0	15	25	**40**
16	51	JOICE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	18/08/1996	0	15	25	**40**
127	52	TAIZ CAROLINA CORREIA	28/10/1998	0	15	25	**40**
202	53	JANAINA APARECIDA DA SILVA LARA	10/02/1999	0	15	25	**40**
63	54	RAFAELA DE FÁTIMA MIRANDA	04/07/2003	25	15	0	**40**
48	55	EUNICE FERREIRA	15/06/1965	20	15	0	**35**
191	56	SILVANA WEBER DA LUZ	14/08/1977	30	0	0	**30**
31	57	JUVINO RODRIGUES DA CRUZ	10/12/1966	25	0	0	**25**
182	58	SILVANA DA APARECIDA DE PAULA CORDEIRO	01/05/1981	25	0	0	**25**
79	59	NEUZA VEIGA DE CASTILHO DA LUZ	07/02/1972	20	0	0	**20**
47	60	MARIZETE DO ROSARIO NEUMANN GONÇALVES	01/05/1976	20	0	0	**20**
84	61	MARIA RITA RIBEIRO	03/10/2001	20	0	0	**20**
107	62	IONE DE FATIMA DE LIMA CORDEIRO	29/07/1966	15	0	0	**15**
149	63	EVANILDA DA FATIMA DOS SANTOS	04/03/1978	0	15	0	**15**
19	64	ELIANA DA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/03/1985	0	15	0	**15**
46	65	ADRIANE ALVES CABRAL	30/10/1986	15	0	0	**15**
169	66	GISELE MIRANDA DOS SANTOS	17/08/1990	15	0	0	**15**
157	67	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	21/06/1992	15	0	0	**15**
163	68	CLEUZI CORREA DOS SANTOS	09/12/1993	0	15	0	**15**
170	69	MILENA SOUZA DOS SANTOS	24/04/1997	0	15	0	**15**
114	70	RAFAELLA ALVES DOS SANTOS	24/03/2006	0	15	0	**15**
41	71	SANDRA MARA DA SILVA MIRANDA	07/07/1980	10	0	0	**10**
215	72	CRISTIANE DA SILVA ROSA	08/07/2001	10	0	0	**10**
168	73	LUCINDA DA APARECIDA RIBEIRO	30/01/1982	5	0	0	**5**
13	74	LIZIANE PRESTES	22/11/1994	5	0	0	**5**
14	75	DAIANE DE OLIVEIRA JONES	08/01/1998	5	0	0	**5**
42	76	ZEQUIANE MORAES DE SOUZA	06/11/2002	5	0	0	**5**
199	77	DENILDA APARECIDA MENDES	16/11/1978	0	0	0	**0**
86	78	MARINILCE APARECIDA SANTANA EUZEBIO	26/08/1979	0	0	0	**0**
2	79	JANETE DA CONCEIÇÃO LEITE	29/03/1980	0	0	0	**0**
174	80	ELISON MARCIO ERICH ZENI	19/09/1985	0	0	0	**0**
130	81	SILVANA APARECIDA FAGUNDES	11/10/1985	0	0	0	**0**
17	82	VALDETE MARIA SANTANA KOZIEL	25/10/1985	0	0	0	**0**
133	83	MARCIELLI OLIVEIRA DA LUZ	02/05/1987	0	0	0	**0**
204	84	ANA SONIA VUNCHI	26/05/1990	0	0	0	**0**
57	85	LEDIANE EUZEBIO	18/07/1990	0	0	0	**0**
67	86	VALÉRIA GONÇALVES DRIGLA	13/12/1991	0	0	0	**0**
6	87	LUCIMARA FARIAS	15/04/1994	0	0	0	**0**
181	88	ANGELITA LETUVINSKI DA SILVA	19/08/1995	0	0	0	**0**
164	89	DAIANE DA SILVA DA GLÓRIA	17/04/1996	0	0	0	**0**
197	90	ELEN CAROLINE KRUTSCH	28/11/2000	0	0	0	**0**
54	91	MAISE DE FATIMA PORTELA	18/01/2002	0	0	0	**0**
24	92	ERIKA VOITE DA GLORIA	28/01/2003	0	0	0	**0**
201	93	ALINE APARECIDA ALMEIDA LIMA	26/12/2006	0	0	0	**0**
SERVENTE DE LIMPEZA - SEDE (VAGA AFRO)							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**

147	1	VANDA DA SILVA	03/03/1982	60	15	25	**100**
36	2	LEONILDA CORDEIRO	09/09/1969	60	0	0	**60**
55	3	MARIA GISELE EUZEBIO	25/10/1981	45	0	0	**45**
215	4	CRISTIANE DA SILVA ROSA	08/07/2001	10	0	0	**10**
SERVENTE DE LIMPEZA - SEDE (VAGA PCD)							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Fundamental**	**Ensino Médio**	**TOTAL**
61	1	DANIELLY MARIA KUTACKS NUNES	17/09/1980	60	15	25	**100**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Curso Superior**	**Pós Graduação**	**TOTAL**
45	1	EDINEIA BAHLS DE CAMPOS	07/01/1991	0	0	0	**0**
INSPETOR DE ALUNOS							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Curso Superior**	**Pós Graduação**	**TOTAL**
216	1	ROSELIA KFASSNIAK DE MATTOS	05/02/1984	0	10	10	**20**
90	2	DIOCLECIO DEL ANTONIO	29/10/1968	5	10	0	**15**
177	3	EDINEIA FAGUNDES DA CRUZ	23/06/1983	15	0	0	**15**
94	4	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	25/08/1984	15	0	0	**15**
205	5	CAROLINE SOARES COUTO	29/12/1997	0	10	0	**10**
98	6	ERONI DE FATIMA GOIS	09/08/1966	0	0	0	**0**
23	7	JOSÉ ELCIO DAS GRAÇAS RIBEIRO	10/02/1972	0	0	0	**0**
192	8	JOSE JORACI DA LUZ	07/04/1977	0	0	0	**0**
112	9	SILVANA CHAMORRA GONÇALVES	17/12/1979	0	0	0	**0**
146	10	RENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO	04/09/1983	0	0	0	**0**
87	11	EDER ADROANO GOES	29/11/1984	0	0	0	**0**
52	12	RENATA CAMARGO	08/02/1990	0	0	0	**0**
91	13	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	30/10/1991	0	0	0	**0**
172	14	ELIANE VENANCIO DA SILVA DE LIMA	30/06/1992	0	0	0	**0**
131	15	MONICA JAQUELINE AMARO	19/01/1997	0	0	0	**0**
179	16	KALINE PADILHA FERNANDES BAHLS	19/09/2002	0	0	0	**0**
141	17	LAISA JULIA DEL ANTONIO	29/09/2003	0	0	0	**0**
65	18	JAYNE COSTA CORREA	31/07/2004	0	0	0	**0**
160	19	HELOIZA KAVESKI SCHINEMANN	17/04/2005	0	0	0	**0**
166	20	ANDRESSA LUIZA FIUZA VENEK	15/09/2005	0	0	0	**0**
175	21	ELEN CRISTINA CORRÊA DE ALMEIDA	02/03/2007	0	0	0	**0**
185	22	LAURO ALVES CARNEIRO NETO	31/03/2011	0	0	0	**0**
INSPETOR DE ALUNOS (VAGA AFRO)							
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Curso Superior**	**Pós Graduação**	**TOTAL**
23	1	JOSÉ ELCIO DAS GRAÇAS RIBEIRO	10/02/1972	0	0	0	**0**

EDUCADOR FÍSICO								
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação ná área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
154	1	JOSÉ CARLOS VERELA	16/03/1975	40	5	0	0	**45**
100	2	ALINE CRISTINA PORTELA	22/10/1989	40	0	0	0	**40**
195	3	LUCAS IZIDORA LEMOS	29/12/1996	40	0	0	0	**40**
123	4	THIAGO EMANNUEL MEDEIROS	24/01/1988	0	5	0	30	**35**
74	5	LEONARDO DOS SANTOS BITENCORT	07/02/2000	30	5	0	0	**35**
213	6	RAFAELE CAMPOS GALESKI	20/08/1996	20	0	0	0	**20**
190	7	JOÃO CARLOS PACHECO	23/06/1962	15	0	0	0	**15**
203	8	MILENA GEOVANNA RODRIGUES DE MEIRA	28/08/1997	0	0	0	0	**0**
EDUCADOR FÍSICO (VAGA AFRO)								
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação ná área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
190	1	JOÃO CARLOS PACHECO	23/06/1962	15	0	0	0	**15**
PEDAGOGO								
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação ná área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
200	1	JESLAINE ALMEIDA ARAUJO	18/03/1982	40	10	0	0	**50**
148	2	LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA	15/12/1963	10	15	15	0	**40**
165	3	ANAIDE TEREZINHA TORTELI	05/01/1973	10	15	0	0	**25**
126	4	TAIANE LETICIA DLUGOVIET	02/07/1996	10	15	0	0	**25**
15	5	SANDRA NAVARRO RAMALHO	19/07/1971	0	15	0	0	**15**
32	6	ENILDA SANTOS DA SILVA	05/04/1979	10	5	0	0	**15**
161	7	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	25/08/1979	0	15	0	0	**15**
209	8	LUCIANA OLIVEIRA ANTUNES	11/11/1984	0	15	0	0	**15**
155	9	WÉRICA DE CASSIA CAVALCANTE	27/10/1987	0	15	0	0	**15**
138	10	JOCIANE CORONETTI	15/10/1991	0	15	0	0	**15**
196	11	JAQUELINE MIRANDA CONRADO	12/04/1993	0	15	0	0	**15**
110	12	JESSICA ZANELLA DE SOUZA	11/09/1994	0	15	0	0	**15**
136	13	ANA PAULA CAETANO MACHADO	19/04/1997	0	15	0	0	**15**
115	14	ANGELIA DOS SANTOS	16/09/1989	0	10	0	0	**10**
89	15	KARINA PERON	21/02/1995	0	10	0	0	**10**
208	16	ANGELA MARIA DA SILVA	31/03/1995	0	10	0	0	**10**
207	17	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	01/12/1996	0	5	0	0	**5**
111	18	IVANETE MARTINS DOS SANTOS	27/11/1978	0	0	0	0	**0**
8	19	MIRIANE DOMINGOS DE RAMOS	03/08/1988	0	0	0	0	**0**
206	20	VANDA CAROLINI FIUZA	17/06/1999	0	0	0	0	**0**
PEDAGOGO (VAGA AFRO)								
nº	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação ná área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
8	1	MIRIANE DOMINGOS DE RAMOS	03/08/1988	0	0	0	0	**0**

Os Recursos deverão ser enviados obrigatoriamente SOMENTE no e-mail: pssturvo@gmail.com até dia 10/12/2025.

Turvo, 08 de dezembro de 2025

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3A457ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1407/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE LUZIA LEICHTFELD RIBEIRO	1491101	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
CARLA TATIANE CUSIN	1420601	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
DORCAS FERREIRA DE SOUZA	1036701	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIANE OSTVALD DE OLIVEIRA	1489401	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
FLAVIA SOARES PADILHA	1488201	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
GUILHERME MARCELO OTTO	991506528	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JENNIFFER XAVIER	991505681	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JESSICA CRISTINE SCHNEIDER	1512301	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	1060001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
KARIME DOS SANTOS LOURES	991505589	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
KEITI LUANA FIDUNIV	991505439	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
MARCIO ROGERIO CABRAL	991505992	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MARTA GRAZIELA ROSA	991504038	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA CHANEIKO	1317001	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026
SIRLENE APARECIDA GROBER DE OLIVEIRA	991505177	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E85FF995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1412/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CAROLINA COAS	1495301	2024/2025	PSICOLOGO I	31/12/2025 A 09/01/2026
ANA CAROLINA COAS	1495301	2025/2026	PSICOLOGO I	12/01/2026 A 21/01/2026
ANDERSON LUIZ DA SILVA	1512447	2024/2025	MOTORISTA	31/12/2025 A 29/01/2026
CARLOS FERNANDO JACYNTHO	991505826	2025/2025	DIRETOR DE CONSELHOS MUNICIPAIS	31/12/2025 A 19/01/2026
CAROLINE FERRI DA SILVA FRANTZ	991505825	2025/2026	DIRETORA GERAL ACESSIBILIDADE E INCLUSAO SOCIAL	31/12/2025 A 09/01/2026
CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO	991505831	2025/2025	COORDENADORA DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	31/12/2025 A 09/01/2026
FELIPE SANTOS RIBEIRO	991506016	2025/2026	SUPERVISOR AÇÕES SISTEMA ÚNICO ASSISTENCIA	31/12/2025 A 09/01/2026
HARIELLI TOMASI	991505161	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL I	09/02/2026 A 28/02/2026
HARIELLI TOMASI	991505161	2024/2025	ASSISTENTE SOCIAL I	31/12/2025 A 09/01/2026
MAGALI APARECIDA ROCHEMBACH CARNEIRO	991505928	2025/2026	SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	31/12/2025 A 09/01/2026
SIONARA APARECIDA PIGATTO CLIVATTI	991505924	2025/2026	DIRETORA GERAL ASSISTENCIA SOCIAL	31/12/2025 A 09/01/2026
SOLEI DE FREITAS GUIMARAES	991505925	2025/2026	DIRETORA ATENDIMENTO SOCIAL	31/12/2025 A 09/01/2026
VALDOMIRO COSTA RAYZER	991505827	2025/2025	COORDENADOR GESTÃO RELAÇÕES PUBLICAS	31/12/2025 A 09/01/2026
VERA LUCIA DOS SANTOS	1512622	2023/2024	SERVENTE	31/12/2025 A 29/01/2026
VILMAR BAYER	1097901	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3B252757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1416/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMANDA GELINSKI LOURES DAS CHAGAS	991505376	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
BEATRIZ DE MELO	991505755	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CAMILA VERGOPOLAN SCHNEIDER	991505771	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CHRISTIANI VENDRAMINI	991505200	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELISABETE APARECIDA RODRIGUES	1227001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JANE REALI	1228901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAQUELINE APARECIDA RAMOS	1512263	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAQUELINE APARECIDA RAMOS	991505377	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
KARINE TATIANE SCHEUER BOLICENHA	1482501	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	991505240	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PAULA CRISTINA MENDES	991505162	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	1512219	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	1512298	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	991505479	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	1492001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8FFE2F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1417/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA ZAMPIER	1499201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANA PAULA ZAMPIER	1272601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DALMERI APARECIDA TOMKO	991505314	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	1512501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GICELI APARECIDA GONÇALVES TREVISAN	1512224	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JOICE ELIANE DOS SANTOS	991505676	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCOS OLINIUK	991505221	2023/2024	MOTORISTA	31/12/2025 A 19/01/2026
MARCOS OLINIUK	991505221	2024/2025	MOTORISTA	20/01/2026 A 29/01/2026
MAYRA RAFAELA BOLLER DO PRADO	1512504	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	1246701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSON	1512286	2025/2026	PROFESSOR EUDCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
RUTE DE CASSIA DOS SANTOS	1251301	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA ANDREIOV DROSZAK	1482101	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	1503801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	1487301	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	991505726	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:30805155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL – RETIFICADA - ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL – RETIFICADA
ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Leila Maria Derengoski Soares	70	-	-	10	-	-	15	5	03/01/1985	**100**
2.	Débora Tomaz de Miranda Ribeiro	70	-	-	10	-	-	15	5	06/01/1991	**100**
3.	Dirce T. M. de Azeredo	70	-	-	8,5	-	-	15	5	14/01/1968	**98,5**
4.	Euza Ana Bogoni de Oliveira	70	-	-	10	-	-	15	-	23/06/1967	**95**
5.	Francieli Mezzalira	70	-	-	10	-	-	15	-	24/07/1980	**95**
6.	Mônica Lorenzetti	70	-	-	10	-	-	10	5	25/02/1988	**95**
7.	**Maiara Aparecida Pollermann***	70	-	-	4	-	-	15	5	17/11/1993	**94**
8.	Ana Katieli Alves De Meira	70	-	-	4	-	-	15	5	26/06/1994	**94**
9.	Elenice Moreno	70	-	-	3	-	-	15	5	12/05/1984	**93**
10.	Maraisa da Silva Krupinski	70	-	-	3	-	-	15	5	27/02/1985	**93**
11.	Daiana da Silveira	70	-	-	5,5	-	-	15	-	17/03/1995	**90,5**
12.	Ivanilce Zeni Girelli	70	-	-	10	-	-	10	-	22/01/1977	**90**
13.	Jossemery Moraes Santos	-	60		10	-	-	15	5	27/07/1988	**90**
14.	Cacilda Salete Soutier	70	-	-	4,5	-	-	15	-	08/05/1961	**89,5**
15.	Sandra Fátima Mezzomo	70	-	-	4	-	-	15	-	18/10/1963	**89**
16.	Jocielda Holdys	-	60	-	9	-	-	15	5	20/03/1978	**89**
17.	Daiane Ribeiro dos Santos	70	-	-	4	-	-	15	-	08/09/1986	**89**
18.	Rosane Maria Matos	70	-	-	3,5	-	-	15	-	30/11/1963	**88,5**
19.	Ana Carla Lorenzi	-	60	-	8	-	-	15	5	07/02/1989	**88**
20.	Daniela Merlo	-	60	-	7,5	-	-	15	5	29/07/1996	**87,5**
21.	Margarete Severgnini	-	60	-	7	-	-	15	5	27/09/1983	**87**
22.	Dilce Luci Fávero Peripolli	70	-	-	5,5	-	-	10	-	22/01/1966	**85,5**
23.	Mari Salete Turmena Link	-	60	-	5,5	-	-	15	5	21/12/1970	**85,5**
24.	Maristela Joana Antonello	70	-	-	10	-	-	5	-	12/02/1963	**85**
25.	Zenilce Jasinski Brunn	-	60	-	10	-	-	15	-	24/09/1977	**85**
26.	Rosane Graciosa Brostolin	-	-	60	10	-	-	15	-	07/08/1978	**85**
27.	Maristela Tiecher	-	60	-	10	-	-	15	-	18/09/1980	**85**
28.	Elisangela Fiorin Zenci	-	60	-	10	-	-	15	-	14/12/1984	**85**
29.	Ana Paula Batista da Silva	-	60	-	10	-	-	15	-	09/03/1987	**85**
30.	Glaucia Rosset	-	60	-	10	-	-	15	-	24/10/1988	**85**
31.	Daniela Malacarne	-	60	-	5	-	-	15	5	07/10/1995	**85**
32.	Derci Ivanir Baggio	70	-	-	9,5	-	-	5	-	30/09/1961	**84,5**
33.	Marcia Rodrigues Valendorff	-	60	-	4,5	-	-	15	5	31/12/1984	**84,5**
34.	Romiana Sara Hamera Cabredo	-	60	-	3,5	-	-	15	5	08/09/1987	**83,5**
35.	Luciaine França Da Silva Verza	-	60	-	3	-	-	15	5	07/05/1986	**83**
36.	Joseane Pessoa	-	60	-	8	-	-	15	-	23/05/1986	**83**
37.	Elizabete Artus Berte	-	60	-	3	-	-	15	5	24/05/1995	**83**
38.	Taiane Gabrielle Vodzicki	70	-	-	3	-	-	10	-	26/05/1998	**83**
39.	Wesley Rafael Farias Da Silva	-	60	-	2,5	-	-	15	5	13/12/1997	**82,5**
40.	Fernanda Candido da Silva	-	60	-	6,5	-	-	15	-	11/03/1998	**81,5**
41.	Eliane Tomaz de Miranda Leria	-	60	-	6	-	-	10	5	16/12/1976	**81**
42.	**Angela Teles de Souza****	-	60	-	6	-	-	15	-	06/10/1991	**81**
43.	Gesselda Maria Marcon	-	60	-	5	-	-	15	-	25/04/1967	**80**
44.	Rosinete Fernandes Dias	-	60	-	9,5	-	-	10	-	22/09/1978	**79,5**
45.	**Marilene Martins da Silva***	-	60	-	4	-	-	15	-	14/02/1983	**79**
46.	Juvaneia Cristina Allein Hennika	-	60	-	4	-	-	10	5	03/07/1991	**79**

47.	Carolaine da Costa	-	60	-	4	-	-	15	-	19/06/1997	**79**
48.	Maria Lucia Giacomini	-	60	-	3,5	-	-	15	-	02/05/1963	**78,5**
49.	Janaina da Silva	-	60	-	3,5	-	-	15	-	20/01/1977	**78,5**
50.	Ozana Delavi Cecillio	-	60	-	3	-	-	15	-	21/10/1975	**78**
51.	ClemarTartas	-	60	-	8	-	-	10	-	01/12/1978	**78**
52.	Josiane da Costa Aguiar	-	60	-	3	-	-	15	-	27/01/1987	**78**
53.	Rosimeri Zagonel	-	60	-	2,5	-	-	15	-	04/09/1966	**77,5**
54.	Fatima Cleonice Cattani	-	60	-	7,5	-	-	10	-	25/11/1974	**77,5**
55.	Eliane de Fátima Castanha Santos	-	60	-	2,5	-	-	15	-	01/04/1991	**77,5**
56.	Bianca Eduarda Soares	-	60	-	2,5	-	-	15	-	08/04/1999	**77,5**
57.	André Gilberto Boelter Ribeiro	-	60	-	1,5	-	-	10	5	04/02/1980	**76,5**
58.	Tabata Neckel	-	60	-	6,5	-	-	10	-	14/04/1989	**76,5**
59.	Ediane mateus Bueno Dos Santos	-	60	-	-	-	-	15	-	05/06/1989	**75**
60.	**Bruna Ribeiro dos Santos***	-	60	-	3,5	-	-	10	-	20/04/1998	**73,5**
61.	Naómi Saldanha Laurentino	70	-	-	2,5	-	-	-	-	02/05/2002	**72,5**
62.	Suelen Muller da Silva	-	60	-	2	-	-	10	-	18/06/1989	**72**
63.	Francisco da Silva Souza	-	60	-	1,5	-	-	10	-	15/09/1969	**71,5**
64.	Karini Fiori Vieira	70	-	-	0,5	-	-	-	-	29/05/2002	**70,5**
65.	Joseane Borges do Amaral	-	60	-	4	-	-	5	-	15/09/1995	**69**
66.	Jaqueline Woievoda	-	60	-	1,5	-	-	5	-	17/01/1994	**66,5**
67.	Rosilei Filipini Lima	-	60	-	1	-	-	5	-	30/01/1979	**66**
68.	Geizieli Oliveira de Lima	-	60	-	1	-	-	5	-	23/06/1990	**66**
69.	Ironi Angélica Carli	-	60	-	0,5	-	-	5	-	05/02/1963	**65,5**
70.	Elaine Aparecida Pilonetto Frazão	-	60	-	-	-	-	5	-	06/06/1981	**65**
71.	Juliane Vieira Braz	-	60	-	-	-	-	5	-	10/12/1998	**65**
72.	Bruna Naiara Bandeira Machado Delaide	-	60	-	4	-	-	-	-	28/06/1993	**64**
73.	Viviane Zdruikoski Santos Perondi	-	60	-	1,5	-	-	-	-	09/07/1995	**61,5**
74.	Diuly Alves da Silva	-	60	-	1	-	-	-	-	16/04/1999	**61**
75.	Vanessa Constantino da Silva	-	60	-	-	-	-	-	-	13/05/1983	**60**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Maiara Aparecida Pollermann	70	-	-	4	-	-	15	5	17/11/1993	**94**
2.	Marilene Martins da Silva	-	60	-	4	-	-	15	-	14/02/1983	**79**
3.	Bruna Ribeiro dos Santos	-	60	-	3,5	-	-	10	-	20/04/1998	**73,5**

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Angela Teles de Souza	-	60	-	6	-	-	15	-	06/10/1991	**81**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FAEC0C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 026/2025

SÚMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026 da Câmara Municipal de Iporã.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026
DESPESAS

Categorias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas Correntes	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,66**	**263.166,74**	**3.158.000,00**
Pessoal e Encargos sociais	188.750,00	188.750,00	188.750,00	188.750,00	188.750,00	188.750,00	188.750,00	188.750,00	188.750,00	188.750,00	188.750,00	188.750,00	2.265.000,00
Outras Despesas Correntes	74.416,66	74.416,66	74.416,66	74.416,66	74.416,66	74.416,66	74.416,66	74.416,66	74.416,66	74.416,66	74.416,66	74.416,74	893.000,00
Despesas de Capital	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**42.000,00**
Investimentos	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Total	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,66**	**266.666,74**	**3.200.000,00**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B6AD601A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	160.150.101,55	198.176.519,17	26.540.509,31	134.486.123,67	95,75	63.690.395,50	25.590.778,58	116.038.269,76	95,11	82.138.249,41
LEGISLATIVA	3.213.500,00	3.213.500,00	432.241,91	1.951.848,98	1,39	1.261.651,02	428.191,91	1.947.798,98	1,60	1.265.701,02
Ação Legislativa	3.213.500,00	3.213.500,00	432.241,91	1.951.848,98	1,39	1.261.651,02	428.191,91	1.947.798,98	1,60	1.265.701,02
JUDICIÁRIA	489.233,00	524.233,00	83.669,23	432.482,98	0,31	91.750,02	83.669,23	432.482,98	0,35	91.750,02
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	489.233,00	524.233,00	83.669,23	432.482,98	0,31	91.750,02	83.669,23	432.482,98	0,35	91.750,02
ADMINISTRAÇÃO	16.155.714,32	18.178.827,32	2.576.868,06	12.825.656,04	9,13	5.353.171,28	2.373.182,11	11.545.171,34	9,46	6.633.655,98
Administração Geral	13.874.025,32	15.596.938,32	2.227.976,61	11.142.548,52	7,93	4.454.389,80	2.057.612,10	10.081.143,14	8,26	5.515.795,18
Administração Financeira	358.070,00	360.870,00	64.084,66	292.428,98	0,21	68.441,02	64.938,68	289.012,90	0,24	71.857,10
Controle Externo	1.057.814,00	1.224.664,00	119.581,86	789.263,29	0,56	435.400,71	143.148,22	704.123,57	0,58	520.540,43
Administração de Receitas	865.805,00	996.355,00	165.224,93	601.415,25	0,43	394.939,75	107.483,11	470.891,73	0,39	525.463,27
DEFESA NACIONAL	112.784,00	77.784,00	10.523,50	47.583,32	0,03	30.200,68	11.134,06	44.017,02	0,04	33.766,98
Defesa Terrestre	112.784,00	77.784,00	10.523,50	47.583,32	0,03	30.200,68	11.134,06	44.017,02	0,04	33.766,98
SEGURANÇA PÚBLICA	163.757,00	83.757,00	92,45	425,21	0,00	83.331,79	92,45	425,21	0,00	83.331,79
Defesa Civil	163.757,00	83.757,00	92,45	425,21	0,00	83.331,79	92,45	425,21	0,00	83.331,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.037.094,92	7.651.740,03	1.053.979,67	4.534.361,60	3,23	3.117.378,43	1.021.178,66	3.992.865,41	3,27	3.658.874,62
Administração Geral	677.483,00	1.247.233,00	199.838,59	1.070.925,82	0,76	176.307,18	194.141,19	1.062.277,47	0,87	184.955,53

Assistência ao Idoso	83.366,00	198.634,00	1.658,20	70.144,16	0,05	128.489,84	26.243,75	31.967,71	0,03	166.666,29
Assistência ao Portador de Deficiência	77.410,00	29.410,00	0,00	0,00	0,00	29.410,00	0,00	0,00	0,00	29.410,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	615.467,25	1.208.867,25	192.546,90	442.707,22	0,32	766.160,03	72.949,08	316.104,42	0,26	892.762,83
Assistência Comunitária	2.583.368,67	4.967.595,78	659.935,98	2.950.584,40	2,10	2.017.011,38	727.844,64	2.582.515,81	2,12	2.385.079,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.200.165,00	17.200.165,00	2.699.365,82	13.847.033,20	9,86	3.353.131,80	2.699.365,82	13.847.033,20	11,35	3.353.131,80
Previdência do Regime Estatutário	17.200.165,00	17.200.165,00	2.699.365,82	13.847.033,20	9,86	3.353.131,80	2.699.365,82	13.847.033,20	11,35	3.353.131,80
SAÚDE	51.009.450,35	51.936.403,35	8.052.442,41	36.918.931,80	26,29	15.017.471,55	7.340.262,48	31.962.114,40	26,20	19.974.288,95
Administração Geral	2.132.313,00	232.085,00	19.329,96	126.135,13	0,09	105.949,87	29.036,18	88.969,60	0,07	143.115,40
Atenção Básica	32.873.755,03	35.485.764,03	5.306.865,48	23.814.354,99	16,96	11.671.409,04	3.860.222,29	19.430.426,55	15,93	16.055.337,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.054.795,60	13.654.567,60	2.421.663,10	11.637.523,63	8,29	2.017.043,97	3.138.327,84	11.104.171,40	9,10	2.550.396,20
Vigilância Sanitária	621.981,93	653.981,93	34.896,15	168.545,54	0,12	485.436,39	34.896,15	168.545,54	0,14	485.436,39
Vigilância Epidemiológica	1.326.604,79	1.910.004,79	269.687,72	1.172.372,51	0,83	737.632,28	277.780,02	1.170.001,31	0,96	740.003,48
TRABALHO	125.050,00	125.050,00	9.554,36	47.033,73	0,03	78.016,27	9.554,36	47.033,73	0,04	78.016,27
Empregabilidade	125.050,00	125.050,00	9.554,36	47.033,73	0,03	78.016,27	9.554,36	47.033,73	0,04	78.016,27
EDUCAÇÃO	33.656.650,98	37.712.180,98	5.521.296,10	28.435.062,66	20,25	9.277.118,32	6.198.522,90	26.901.743,77	22,05	10.810.437,21
Alimentação e Nutrição	1.715.721,52	1.655.721,52	390.854,96	1.373.404,48	0,98	282.317,04	417.751,95	1.177.805,46	0,97	477.916,06
Ensino Fundamental	15.161.628,15	16.499.058,15	2.532.318,76	12.869.971,08	9,16	3.629.087,07	2.648.134,58	12.620.378,58	10,34	3.878.679,57
Ensino Profissional	59.547,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00	0,00	0,00	0,00	59.547,00
Ensino Superior	83.365,00	38.365,00	962,60	19.717,39	0,01	18.647,61	962,60	19.717,39	0,02	18.647,61
Educação Infantil	15.451.067,31	18.175.167,31	2.520.280,80	13.138.316,41	9,35	5.036.850,90	2.621.494,79	12.109.450,76	9,93	6.065.716,55
Educação de Jovens e Adultos	207.607,00	207.607,00	27.320,74	118.223,98	0,08	89.383,02	27.320,74	118.223,98	0,10	89.383,02
Educação Especial	977.715,00	1.076.715,00	49.558,24	915.429,32	0,65	161.285,68	482.858,24	856.167,60	0,70	220.547,40
CULTURA	595.475,00	321.775,00	18.592,99	117.188,94	0,08	204.586,06	18.592,99	117.188,94	0,10	204.586,06
Difusão Cultural	595.475,00	321.775,00	18.592,99	117.188,94	0,08	204.586,06	18.592,99	117.188,94	0,10	204.586,06
URBANISMO	19.334.207,11	26.657.821,70	5.901.351,54	18.435.066,83	13,13	8.222.754,87	2.441.457,59	11.159.513,51	9,15	15.498.308,19
Infra-Estrutura Urbana	4.794.461,00	11.481.700,59	2.425.272,50	5.593.605,22	3,98	5.888.095,37	333.985,19	1.126.912,57	0,92	10.354.788,02
Serviços Urbanos	14.539.746,11	15.176.121,11	3.476.079,04	12.841.461,61	9,14	2.334.659,50	2.107.472,40	10.032.600,94	8,22	5.143.520,17
HABITAÇÃO	952.127,00	133.727,00	0,00	0,00	0,00	133.727,00	0,00	0,00	0,00	133.727,00
Habitação Urbana	952.127,00	133.727,00	0,00	0,00	0,00	133.727,00	0,00	0,00	0,00	133.727,00
SANEAMENTO	4.125.153,87	8.153.858,15	55.422,05	1.240.362,90	0,88	6.913.495,25	168.972,68	1.199.915,03	0,98	6.953.943,12
Saneamento Básico Urbano	4.125.153,87	8.153.858,15	55.422,05	1.240.362,90	0,88	6.913.495,25	168.972,68	1.199.915,03	0,98	6.953.943,12
GESTÃO AMBIENTAL	118.167,00	1.167,00	0,00	0,00	0,00	1.167,00	0,00	0,00	0,00	1.167,00
Preservação e Conservação Ambiental	118.167,00	1.167,00	0,00	0,00	0,00	1.167,00	0,00	0,00	0,00	1.167,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.056,00	8.056,00	0,00	0,00	0,00	8.056,00	0,00	0,00	0,00	8.056,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	19.056,00	8.056,00	0,00	0,00	0,00	8.056,00	0,00	0,00	0,00	8.056,00
AGRICULTURA	1.409.640,00	11.475.757,00	-1.827.084,60	4.890.986,22	3,48	6.584.770,78	1.106.739,74	4.696.614,60	3,85	6.779.142,40
Promoção da Produção Agropecuária	1.409.640,00	11.475.757,00	-1.827.084,60	4.890.986,22	3,48	6.584.770,78	1.106.739,74	4.696.614,60	3,85	6.779.142,40
INDÚSTRIA	736.943,00	370.943,00	15.574,65	158.276,26	0,11	212.666,74	20.556,93	156.615,47	0,13	214.327,53
Promoção Industrial	736.943,00	370.943,00	15.574,65	158.276,26	0,11	212.666,74	20.556,93	156.615,47	0,13	214.327,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	985.467,00	1.551.433,00	20.835,45	1.456.053,90	1,04	95.379,10	835,45	102.053,90	0,08	1.449.379,10
Promoção da Produção Agropecuária	803.250,00	1.335.550,00	0,00	1.334.000,00	0,95	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.335.550,00
Promoção Comercial	90.513,00	60.513,00	0,00	0,00	0,00	60.513,00	0,00	0,00	0,00	60.513,00
Turismo	91.704,00	155.370,00	20.835,45	122.053,90	0,09	33.316,10	835,45	102.053,90	0,08	53.316,10
COMUNICAÇÕES	71.457,00	71.457,00	0,00	6.347,39	0,00	65.109,61	0,00	6.347,39	0,01	65.109,61
Tecnologia da Informação	71.457,00	71.457,00	0,00	6.347,39	0,00	65.109,61	0,00	6.347,39	0,01	65.109,61
TRANSPORTE	1.398.994,00	1.260.494,00	108.362,84	577.261,64	0,41	683.232,36	128.217,20	551.378,47	0,45	709.115,53
Transporte Aéreo	110.759,00	96.759,00	0,00	0,00	0,00	96.759,00	0,00	0,00	0,00	96.759,00
Transporte Rodoviário	1.288.235,00	1.163.735,00	108.362,84	577.261,64	0,41	586.473,36	128.217,20	551.378,47	0,45	612.356,53
DESPORTO E LAZER	966.199,00	3.509.573,64	481.696,65	2.029.561,91	1,45	1.480.011,73	214.527,79	793.358,25	0,65	2.716.215,39
Desporto Comunitário	806.958,00	3.436.332,64	481.696,65	2.029.561,91	1,45	1.406.770,73	214.527,79	793.358,25	0,65	2.642.974,39
Lazer	159.241,00	73.241,00	0,00	0,00	0,00	73.241,00	0,00	0,00	0,00	73.241,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.499.724,00	7.182.724,00	1.325.724,23	6.534.598,16	4,65	648.125,84	1.325.724,23	6.534.598,16	5,36	648.125,84
Serviço da Dívida Interna	695.840,00	4.953.840,00	1.022.119,26	4.881.525,77	3,48	72.314,23	1.022.119,26	4.881.525,77	4,00	72.314,23
Outros Encargos Especiais	1.803.884,00	2.228.884,00	303.604,97	1.653.072,39	1,18	575.811,61	303.604,97	1.653.072,39	1,35	575.811,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	774.092,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00
Reserva de Contingência geral	774.092,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00	0,00	0,00	0,00	774.092,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	11.232.770,45	10.220.160,45	774.645,27	5.964.863,47	4,25	4.255.296,98	774.645,27	5.964.863,47	4,89	4.255.296,98
LEGISLATIVA	218.500,00	218.500,00	13.158,78	65.247,27	0,05	153.252,73	13.158,78	65.247,27	0,05	153.252,73
Ação Legislativa	218.500,00	218.500,00	13.158,78	65.247,27	0,05	153.252,73	13.158,78	65.247,27	0,05	153.252,73
JUDICIÁRIA	29.773,00	29.773,00	4.703,66	23.465,56	0,02	6.307,44	4.703,66	23.465,56	0,02	6.307,44
MUNICÍPIO DE LOANDA										

ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	29.773,00	29.773,00	4.703,66	23.465,56	0,02	6.307,44	4.703,66	23.465,56	0,02	6.307,44
ADMINISTRAÇÃO	5.095.910,25	5.083.810,25	60.101,90	2.489.005,26	1,77	2.594.804,99	60.101,90	2.489.005,26	2,04	2.594.804,99
Administração Geral	4.932.935,25	4.896.935,25	39.124,80	2.384.337,72	1,70	2.512.597,53	39.124,80	2.384.337,72	1,95	2.512.597,53
Administração Financeira	23.596,00	23.596,00	4.245,86	21.151,48	0,02	2.444,52	4.245,86	21.151,48	0,02	2.444,52
Controle Externo	96.505,00	120.405,00	11.216,02	55.957,39	0,04	64.447,61	11.216,02	55.957,39	0,05	64.447,61
Administração de Receitas	42.874,00	42.874,00	5.515,22	27.558,67	0,02	15.315,33	5.515,22	27.558,67	0,02	15.315,33
DEFESA NACIONAL	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
Defesa Terrestre	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
Defesa Civil	2.382,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.162,00	172.362,00	29.175,15	131.543,64	0,09	40.818,36	29.175,15	131.543,64	0,11	40.818,36
Administração Geral	24.819,00	56.019,00	10.691,37	52.460,84	0,04	3.558,16	10.691,37	52.460,84	0,04	3.558,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	19.651,00	19.651,00	3.488,58	17.502,20	0,01	2.148,80	3.488,58	17.502,20	0,01	2.148,80
Assistência Comunitária	112.692,00	96.692,00	14.995,20	61.580,60	0,04	35.111,40	14.995,20	61.580,60	0,05	35.111,40
SAÚDE	2.198.731,20	1.430.821,20	192.428,83	973.854,71	0,69	456.966,49	192.428,83	973.854,71	0,80	456.966,49
Administração Geral	215.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	1.334.173,00	693.013,00	80.068,78	408.629,86	0,29	284.383,14	80.068,78	408.629,86	0,33	284.383,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	535.211,00	554.461,00	88.837,74	446.961,22	0,32	107.499,78	88.837,74	446.961,22	0,37	107.499,78
Vigilância Sanitária	51.211,00	52.211,00	3.679,24	18.387,09	0,01	33.823,91	3.679,24	18.387,09	0,02	33.823,91
Vigilância Epidemiológica	63.136,20	126.136,20	19.843,07	99.876,54	0,07	26.259,66	19.843,07	99.876,54	0,08	26.259,66
TRABALHO	10.957,00	10.957,00	1.245,88	5.971,29	0,00	4.985,71	1.245,88	5.971,29	0,00	4.985,71
Empregabilidade	10.957,00	10.957,00	1.245,88	5.971,29	0,00	4.985,71	1.245,88	5.971,29	0,00	4.985,71
EDUCAÇÃO	3.213.203,00	2.998.403,00	447.145,50	2.150.908,48	1,53	847.494,52	447.145,50	2.150.908,48	1,76	847.494,52
Ensino Fundamental	1.349.347,00	1.138.547,00	180.686,88	872.312,31	0,62	266.234,69	180.686,88	872.312,31	0,71	266.234,69
Educação Infantil	1.805.501,00	1.801.501,00	257.305,12	1.235.498,27	0,88	566.002,73	257.305,12	1.235.498,27	1,01	566.002,73
Educação de Jovens e Adultos	16.673,00	16.673,00	2.411,58	10.295,25	0,01	6.377,75	2.411,58	10.295,25	0,01	6.377,75
Educação Especial	41.682,00	41.682,00	6.741,92	32.802,65	0,02	8.879,35	6.741,92	32.802,65	0,03	8.879,35
CULTURA	22.630,00	10.630,00	1.445,08	6.642,73	0,00	3.987,27	1.445,08	6.642,73	0,01	3.987,27
Difusão Cultural	22.630,00	10.630,00	1.445,08	6.642,73	0,00	3.987,27	1.445,08	6.642,73	0,01	3.987,27
URBANISMO	189.562,00	164.062,00	13.888,62	65.510,75	0,05	98.551,25	13.888,62	65.510,75	0,05	98.551,25
Serviços Urbanos	189.562,00	164.062,00	13.888,62	65.510,75	0,05	98.551,25	13.888,62	65.510,75	0,05	98.551,25
SANEAMENTO	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
Saneamento Básico Urbano	6.194,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00	0,00	0,00	0,00	6.194,00
AGRICULTURA	18.690,00	18.690,00	0,00	1.940,12	0,00	16.749,88	0,00	1.940,12	0,00	16.749,88
Promoção da Produção Agropecuária	18.690,00	18.690,00	0,00	1.940,12	0,00	16.749,88	0,00	1.940,12	0,00	16.749,88
INDÚSTRIA	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Promoção Industrial	3.573,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
TRANSPORTE	42.874,00	44.374,00	7.315,74	31.331,70	0,02	13.042,30	7.315,74	31.331,70	0,03	13.042,30
Transporte Rodoviário	42.874,00	44.374,00	7.315,74	31.331,70	0,02	13.042,30	7.315,74	31.331,70	0,03	13.042,30
DESPORTO E LAZER	19.651,00	22.651,00	4.036,13	19.441,96	0,01	3.209,04	4.036,13	19.441,96	0,02	3.209,04
Desporto Comunitário	16.673,00	19.673,00	4.036,13	19.441,96	0,01	231,04	4.036,13	19.441,96	0,02	231,04
Lazer	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
TOTAL	**171.382.872,00**	**208.396.679,62**	**27.315.154,58**	**140.450.987,14**	**100,00**	**67.945.692,48**	**26.365.423,85**	**122.003.133,23**	**100,00**	**86.393.546,39**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 05/dez/2025 as 15h e 52m.										
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES					***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***					
Prefeito					Secretario de Fazenda					

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7ADBFAD4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

MUNICÍPIO DE LOANDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.678.668,14	20.678.668,14	20.716.486,94	100,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.404.471,02	7.404.471,02	8.059.796,31	108,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.805.498,14	2.805.498,14	2.674.156,22	95,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.153.698,98	5.153.698,98	5.001.941,86	97,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.315.000,00	5.315.000,00	4.980.592,55	93,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.601.429,71	66.601.429,71	59.711.213,13	89,65
Cota-Parte FPM	37.116.000,00	37.116.000,00	35.592.358,58	95,89
Cota-Parte ITR	2.450.000,00	2.450.000,00	1.625.069,31	66,33
Cota-Parte IPVA	10.375.620,00	10.375.620,00	6.646.024,59	64,05
Cota-Parte ICMS	16.361.482,00	16.361.482,00	15.623.593,04	95,49
Cota-Parte IPI-Exportação	298.327,71	298.327,71	224.167,61	75,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**87.280.097,85**	**87.280.097,85**	**80.427.700,07**	**92,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.359.634,69	17.920.618,69	16.312.452,31	91,03	14.741.409,83	82,26	13.019.035,60	72,65
Despesas Correntes	20.816.577,69	17.726.761,69	16.293.397,37	91,91	14.739.959,89	83,15	13.017.585,66	73,43
Despesas de Capital	543.057,00	193.857,00	19.054,94	9,83	1.449,94	0,75	1.449,94	0,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.023.651,39	8.712.895,39	8.291.234,37	95,16	8.126.861,42	93,27	7.242.680,64	83,13
Despesas Correntes	9.767.605,39	8.693.713,39	8.291.234,37	95,37	8.126.861,42	93,48	7.242.680,64	83,31
Despesas de Capital	256.046,00	19.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	574.960,93	607.960,93	186.932,63	30,75	186.932,63	30,75	186.932,63	30,75
Despesas Correntes	574.960,93	607.960,93	186.932,63	30,75	186.932,63	30,75	186.932,63	30,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	907.127,00	1.386.127,00	1.240.245,98	89,48	1.240.245,98	89,48	1.232.959,58	88,95
Despesas Correntes	907.127,00	1.386.127,00	1.240.245,98	89,48	1.240.245,98	89,48	1.232.959,58	88,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.347.313,00	237.085,00	116.393,26	49,09	79.227,73	33,42	48.405,35	20,42
Despesas Correntes	2.275.858,00	220.358,00	109.193,26	49,55	72.027,73	32,69	48.405,35	21,97
Despesas de Capital	71.455,00	16.727,00	7.200,00	43,04	7.200,00	43,04	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.212.687,01**	**28.864.687,01**	**26.147.258,55**	**90.59**	**24.374.677,59**	**84,44**	**21.730.013,80**	**75,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	26.147.258,55	24.374.677,59	21.730.013,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.335.415,43	1.335.415,43	1.335.415,43
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.811.843,12**	**23.039.262,16**	**20.394.598,37**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		12.064.155,01	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.747.688,11	10.975.107,15	8.330.443,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**30,85**	**28,65**	

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE				
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	12.064.155,01	26.147.258,55	14.083.103,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.083.103,54
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.543,64	636.621,88	113.834,54	-113.834,54
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.091,03	847.526,70	142.665,03	-142.665,03
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.808,66	108.784,90	193.938,68	-193.938,68
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.773,14	399.379,91	822.222,78	-822.222,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186.158,59	186.158,59	186.158,59	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.146.853,42	13.598.907,42	8.053.598,96	59,22
Proveniente da União	10.112.730,42	12.564.784,42	6.989.656,58	55,63
Proveniente dos Estados	1.034.123,00	1.034.123,00	1.063.942,38	102,88
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	608.768,41	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.146.853,42**	**13.598.907,42**	**8.662.367,37**	**63,70**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.848.293,34	18.258.158,34	7.872.780,51	43,12	5.059.894,55	27,71	4.888.705,70	26,78
Despesas Correntes	10.543.090,41	11.140.312,41	4.316.351,51	38,75	3.752.875,47	33,69	3.581.686,62	32,15
Despesas de Capital	2.305.202,93	7.117.845,93	3.556.429,00	49,96	1.307.019,08	18,36	1.307.019,08	18,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.566.355,21	5.496.133,21	3.791.019,99	68,98	3.422.040,71	62,26	3.422.040,71	62,26
Despesas Correntes	4.318.645,21	5.248.423,21	3.769.816,15	71,83	3.400.836,87	64,80	3.400.836,87	64,80
Despesas de Capital	247.710,00	247.710,00	21.203,84	8,56	21.203,84	8,56	21.203,84	8,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.232,00	98.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.232,00	98.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.613,99	650.013,99	32.003,07	4,92	29.631,87	4,56	29.631,87	4,56
Despesas Correntes	470.107,99	637.507,99	26.403,07	4,14	26.131,87	4,10	26.131,87	4,10
Despesas de Capital	12.506,00	12.506,00	5.600,00	44,78	3.500,00	27,99	3.500,00	27,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.995.494,54**	**24.502.537,54**	**11.695.803,57**	**47,73**	**8.511.567,13**	**34,74**	**8.340.378,28**	**34,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.207.928,03	36.178.777,03	24.185.232,82	66,85	19.801.304,38	54,73	17.907.741,30	49,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.590.006,60	14.209.028,60	12.082.254,36	85,03	11.548.902,13	81,28	10.664.721,35	75,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	673.192,93	706.192,93	186.932,63	26,47	186.932,63	26,47	186.932,63	26,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.389.740,99	2.036.140,99	1.272.249,05	62,48	1.269.877,85	62,37	1.262.591,45	62,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.347.313,00	237.085,00	116.393,26	49,09	79.227,73	33,42	48.405,35	20,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**53.208.181,55**	**53.367.224,55**	**37.843.062,12**	**70,91**	**32.886.244,72**	**61,62**	**30.070.392,08**	**56,35**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 05/dez/2025 as 16h e 16m.								

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:915E3BAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
09.006.08.243.0021.5001 EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA										
E 1821	09.006.08.243.0021.5.001.3.1.90.13.00.0	31981	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
O 928	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
E 1822	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.14.00.0	31981	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O 929	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,00
E 1747	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31909	MATERIAL DE CONSUMO	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
E 1749	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31920	MATERIAL DE CONSUMO	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
E 1823	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31981	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
E 1746	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	33909	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	1.221,00	1.221,00	1.221,00	0,00	0,00	4.779,00
E 1748	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	33920	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	4.234,37	608,40	608,40	3.625,97	0,00	3.765,63
E 1824	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.32.00.0	31981	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
E 1825	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.36.00.0	31981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
O 930	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.247,00
E 1826	09.006.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	31981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
O 931	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.291,00
O 932	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,00
O 1786	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	200,00
E 1751	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31968	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

E 1750	09.006.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	33968	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.000,00	114.900,00	0,00	0,00	114.900,00	0,00	4.100,00
		Total ProjAtiv:		**602.331,00**	**125.155,37**	**6.629,40**	**6.629,40**	**118.525,97**	**0,00**	**477.175,63**
09.006.08.243.0021.6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR										
O 933	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O 934	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.164,00	134.847,48	134.847,48	134.847,48	0,00	0,00	316,52
O 935	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.910,00
O 936	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.337,00
O 937	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	1.843,86	1.843,86	1.843,86	0,00	0,00	1.729,14
O 938	09.006.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.651,00	17.502,20	17.502,20	17.502,20	0,00	0,00	2.148,80
O 939	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,25
O 940	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	930,00	930,00	930,00	0,00	0,00	3.834,00
O 941	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	42.871,00	17.052,63	17.052,63	17.052,63	0,00	0,00	25.818,37
O 942	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O 943	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O 944	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.460,00
O 945	09.006.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.946,00
O 946	09.006.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.910,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00	0,00	0,00	9.530,00
		Total ProjAtiv:		**291.834,25**	**174.556,17**	**174.556,17**	**174.556,17**	**0,00**	**0,00**	**117.278,08**
09.006.08.243.0021.6003 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES										
O 947	09.006.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.255,00
E 1841	09.006.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	31989	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total ProjAtiv:		**45.255,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.255,00**
09.006.08.243.0021.6004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR										
O 948	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O 949	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.819,00	115.031,10	115.031,10	115.031,10	0,00	0,00	39.787,90
O 950	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.964,00	22.230,94	22.230,94	18.730,94	3.500,00	0,00	8.733,06
O 951	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
O 952	09.006.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.573,00	2.707,28	2.707,28	2.707,28	0,00	0,00	865,72
O 953	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O 954	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.764,00	168,00	168,00	168,00	0,00	0,00	4.596,00
O 955	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.864,00	9.740,20	7.781,35	7.781,35	1.958,85	0,00	8.123,80
O 956	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O 957	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
O 958	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.682,00	10.382,38	4.502,38	4.502,38	5.880,00	0,00	16.299,62
O 959	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O 960	09.006.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00
O 961	09.006.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,00	237,98	0,00	0,00	237,98	0,00	5.112,02
		Total ProjAtiv:		**265.278,00**	**160.497,88**	**152.421,05**	**148.921,05**	**11.576,83**	**0,00**	**104.780,12**
09.006.08.243.0021.6009 MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
O 962	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O 963	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
O 964	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,00
O 965	09.006.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.528,00
		Total ProjAtiv:		**23.820,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.820,00**
		Total na Entidade:		**1.228.518,25**	**460.209,42**	**333.606,62**	**330.106,62**	**130.102,80**	**0,00**	**768.308,83**
		Total Geral:		**1.228.518,25**	**460.209,42**	**333.606,62**	**330.106,62**	**130.102,80**	**0,00**	**768.308,83**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA

Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:35DB3141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 SAÚDE - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS - INÍCIO DE PRAZO DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - PR, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 2423/2025 e alterações, torna público as inscrições homologadas e não homologadas, bem como a abertura de prazo de recurso, no período 09 e 10/12/2025, em formato online.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PARA A FASE DE RECURSO:
Conforme edital, em seu Anexo V, as inscrições homologadas ou não homologadas poderão ser objeto de recurso.

O recurso tem a finalidade de permitir que o candidato possa corrigir seus dados, que foram inseridos ou não no momento da inscrição.

Favor observar se todos os dados estão corretos, a fim de se evitar a eliminação do candidato no momento de sua contratação. Itens que exigem atenção especial: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com 4 dígitos), RG, CPF, se é portador de deficiência física e, em caso positivo indique qual é a deficiência, visto ser um dos itens de avaliação médica para a futura contratação, títulos e notas (revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação do candidato).

Especialmente sobre as notas, os candidatos que no momento da inscrição deixaram de informar seus títulos ou informaram incorretamente, utilizem a fase recursal para informar quais títulos deverão ser incluídos ou excluídos (atenção que isso irá alterar sua pontuação total). Estejam atentos às regras do edital, pois no momento da contratação, caso o candidato não possua o título nos termos exigidos pelo edital, serão eliminados.

Não há final de fila ou possibilidade de alterar o resultado final do PSS.

Importante: O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

Candidatos com inscrição NÃO HOMOLOGADA e que não apresentarem recurso (no que couber), serão eliminados para as próximas fases.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pss.saude@morretes.pr.gov.br

Morretes, 08 de dezembro de 2025.

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Presidente

LOANA CONFORTO FERREIRA
Membro

GISLAINE VIER RODRIGUES
Membro

EMPREGO - AUXILIAR DE FARMÁCIA

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	PCD	Tipo de Deficiência	Curso básico de informática	Curso 60h	Curso 20h	Curso 20h (2 cursos)	Curso (3 cursos)	Experiência	Pontuação Total	Situação
1	Aline de Deus de Almeida	08654699973	127619239	30/11/1994	Não		10	0	0	0	0	0	10	Homologado
2	Ana Elisa de Carvalho	00392558912	65118149	02/09/1975	Não		0	20	0	0	0	40	60	Homologado
3	Andreia Costa lauteman	04220054952	8366340	09/04/1977	Sim		0	0	10	0	0	0	10	Homologado
4	ANGELICA DE ALMEIDA CENTURION	04655012900	9,430,205,6	17/10/1984	Não		10	20	0	0	30	40	100	Homologado
5	Bruno Drobnievski	05136596929	92179079	08/09/1998	Não		10	0	0	0	0	0	10	Homologado
6	Carla Regina Salomé	04102824995	93462459	12/01/1980	Não		10	20	0	0	30	20	80	Homologado
7	Claudia Alessandra Santiago	09504229913	129838175	02/09/1994	Não		10	20	0	0	30	40	100	Homologado
8	Claudia de Miranda Aveles	88548279915	61146989	15/01/1972	Não		10	0	10	0	0	10	30	Homologado
9	Daniel Mendes	70721327915	49625936	27/12/1968	Não		10	20	0	0	30	40	100	Homologado
10	DANIELE IANCOSKI LEAL	10386893926	136161369	06/01/1996	Não		10	20	0	0	0	40	70	Homologado
11	Daniele Viante Rodrigues Tonetti	03797936958	81683638	11/02/1983	Não		10	20	10	0	0	0	40	Homologado
12	Douglas Adonis Ziliotto	83146431904	6.515.143	27/08/1971	Não		10	0	0	0	0	0	10	Homologado
13	EDSON JOSE VEIGA SILVA	49258486900	34204179	17/11/2025	Não		10	20	0	0	0	40	70	Homologado
14	Eliane de Oliveira Silva Dulce	05473801943	98.383.115	21/09/1984	Não		10	20	0	20	0	10	60	Homologado
15	Gabriel luis ferreira	14337613943	151059945	14/09/2005	Não		10	20	10	0	0	0	40	Homologado

16	Gregory Ribeiro Da Silva prado	06460825904	10.400.295-1	23/03/1990	Não		10	20	0	0	30	40	100	Homologado
17	Gustavo da Silva Alves	02239355140	2239355140	11/06/1997	Não		10	20	10	0	0	20	60	Homologado
18	Helen Natali Rocha Petersen	04593484936	86963590	16/04/1984	Não		10	20	10	0	0	0	40	Homologado
19	Isabelle Costa Nascimento	14007857903	1576757903	12/10/2006	Não		10	20	10	0	0	10	50	Homologado
20	Isly Deres Rodrigues	13183606925	149485594	18/06/2001	Não		10	20	0	0	30	0	60	Homologado
21	Jessica Cristina de Miranda cardoso	05802869917	95131387	07/05/1986	Não		10	0	0	0	0	0	10	Homologado
22	João Carneiro da Silva Neto	07527371986	13.470.131-5	16/02/1999	Não		10	0	0	0	0	20	30	Homologado
23	Josenildo Alves Da Silva	02309082929	76942307	17/03/1976	Não		10	20	0	0	30	10	70	Homologado
24	Karina Lima de Araujo	01255960906	128693319	25/08/1995	Não		10	0	10	0	0	0	20	Homologado
25	KELEN FERNANDES BATISTA	05000586956	82119833	04/01/1982	Sim		10	0	10	0	0	10	30	Homologado
26	Larissa Mayer Chiarelli	10285704907	13.499.547-5	15/01/2001	Não		10	20	0	0	30	0	60	Homologado
27	Laudiceia Domiciano Shingo	04087741931	9543767-2	17/03/1977	Não		10	20	0	0	30	10	70	Homologado
28	LIDINALVA LOPES RODRIGUES	03622125977	88429338	28/02/1979	Não		10	0	0	0	30	0	40	Homologado
29	Luana Santos da Silva	09487959998	131526989	28/01/1996	Não		10	20	0	0	30	0	60	Homologado
30	Luanda da Silva campregher	00377810223	1006639	31/03/1990	Sim	Autismo	10	20	10	0	0	10	50	Homologado
31	LUCAS GABRIEL MENDES DE CARVALHO	08677155961	11063140.5	30/01/1996	Não		0	0	0	0	0	10	10	Homologado
32	Luiza Grassmann Simão	08527623994	12.700.335-1	09/10/1995	Não		0	20	10	0	0	0	30	Homologado
33	marcia ribeiro maximo	03338544979	83197757	28/09/1981	Não		10	20	0	0	30	0	60	Homologado
34	Maria Eliza Valério de Paula	08625845908	127487537	23/03/1994	Não		10	0	0	0	30	0	40	Homologado
35	Mário Abílio camargo dos Santos	01935187910	7279435	01/01/1974	Não		10	20	0	0	30	40	100	Homologado
36	Mary Priscila Veiga Cardoso	04519966906	142341638	22/12/1983	Não		0	20	0	0	0	0	20	Homologado
37	NICOLE GABRIELE MIRANDA LOBATO	04714839233	16100834-6	27/06/2007	Não		10	0	0	0	0	0	10	Homologado
38	PATRICIA MARINHO ALVES	08501461946	109507130	14/05/1992	Não		10	0	0	0	0	0	10	Homologado
39	Rafaela de Oliveira Corrêa	08640063907	99690097	18/03/1991	Não		10	20	0	0	30	40	100	Homologado
40	Renan de Souza Valdez Benitez	06047213901	98153535	23/09/1988	Não		10	0	10	0	0	0	20	Homologado
41	Renan Goncalves Nunes	06544074950	103622379	09/10/1990	Não		10	20	0	0	30	40	100	Homologado
42	Ricardo de souza	03663758907	81678448	21/01/1982	Não		10	0	0	0	0	0	10	Homologado
43	Richard Wagner	16432938775	159860434	12/12/2003	Sim	Visão monocular	10	0	0	0	0	0	10	Homologado
44	Silvia do Pilar Lima Pires	02457940931	75099509	15/08/1977	Não		10	0	0	0	0	0	10	Homologado
45	Solange Cardoso	06903084932	110760736	27/03/1989	Não		10	20	0	0	30	10	70	Homologado
46	Thailize da Silva Andrade	10981380905	103349419	26/07/2001	Não		10	20	10	0	0	40	80	Homologado
47	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA	03215624290	2969333-0	20/02/1997	Não		0	0	10	0	0	0	10	Homologado
48	Thayrini Benkendorf Dembinski	08074209997	105473923	08/06/1992	Não		10	20	0	0	30	0	60	Homologado
49	Veridiane domingues	01235792951	125985408	09/04/1994	Não		0	20	0	0	30	0	50	Homologado
50	Wanderlei eusebio Nunes de lima	83814256972	124919410	28/01/1973	Não		10	20	0	0	30	40	100	Homologado

EMPREGO - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	PCD	Tipo de Deficiência	Curso básico de informática	Curso 60h	Curso 20h (1 curso)	Curso 20h (2 cursos)	Curso 20h (3 cursos)	Experiência	Pontuação Total	Situação
1	Bárbara oliveira serafim	4336337942	85334735	11/02/1983	Não		10	0	0	0	0	40	50	Homologado
2	Cassia Regina Galdino Fernandes	1859594905	59349929	05/03/1971	Não		10	0	0	20	0	40	70	Homologado
3	DENISE FERREIRA DE SA	3820439285	1396122	08/12/1998	Não		10	20	10	0	0	40	80	Homologado
4	Fabiana do Pilar nunes	7441595983	94.673.143	15/08/1989	Não		10	20	10	0	0	10	50	Homologado
5	Karine Cordeiro da Cruz	879768975	12.840.561-5	02/11/1995	Não		10	20	0	0	0	0	30	Homologado
6	Marcela Lamour Teixeira	4697512901	82702776	05/03/1983	Não		10	0	0	20	0	40	70	Homologado
7	rebeca fernandes adriano	13565170999	142985543	01/09/2000	Não		10	20	0	0	30	10	70	Homologado

EMPREGO - FONOAUDIÓLOGO

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	PCD	Tipo de Deficiência	Curso 60h (1 curso)	Curso 60h (2 cursos)	Curso 60h (3 cursos)	Experiência	Pós-graduação (1 Pós)	Pós-graduação (2 ou mais Pós)	Pontuação Total	Situação
1	Priscilla de Oliveira Maia	01868155145	1868155145	06/02/1987	Não		10	0	0	30	0	40	80	Homologado

EMPREGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	PCD	Tipo de Deficiência	Curso 60h (1 curso)	Curso 60h (2 cursos)	Experiência	Pós-graduação	Residência	Pontuação Total	Situação
1	Bruno Sampaio Feijão	03771846323	2007630578-8	26/08/1999	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado
2	Daniel Kolczycki Dall Stella	04743052955	71309282	16/06/1984	Não		10	0	20	20	0	50	Homologado
3	Daniel Rodrigues Silva Filho	02057503119	2057503119	30/11/1997	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado
4	FELIPE DA ROCHA MATOS	85849416579	85849416579	23/03/1993	Não		10	0	20	20	0	50	Homologado
5	GISELE SOUZA DA SILVA	39581538879	474166223	30/06/1991	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado
6	Glauciely Costalonga Mouta	09530152620	23657255	01/06/1991	Não		0	20	20	20	40	100	Homologado
7	Isabela Maíra Meier Jardim	09587848926	132059101	08/07/2001	Não		10	0	0	0	0	10	Homologado

8	ISABELLA BASILE RASCASSI	39309388803	527725614	25/12/1996	Não		10	0	0	20	0	30	Homologado	
9	jean carlo adams	08354132927	98662979	21/06/1992	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado	
10	Joice Olívia Medeiros Lima	10624226603	17191993	21/07/1992	Não		10	0	0	0	0	10	Homologado	
11	Joyce Portugal Leite	02224137273	1370186	18/05/1999	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado	
12	Julia Prandini Ricieri	10833208900	101654141	03/02/1998	Não		0	20	0	20	0	40	Homologado	
13	kendra lys calixto machado	06330809933	124349575	18/11/1996	Não		10	0	10	0	0	20	Homologado	
14	Larissa Guil	04706847982	9.400.124-2	05/10/1994	Não		0	0	20	20	40	80	Homologado	
15	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	68418302291	22719768	15/01/1980	Não		0	20	20	20	0	60	Homologado	
16	Maria Eduarda Tarta Kotzias	11462520995	132929989	03/02/2000	Não		10	0	0	0	0	10	Homologado	
17	MARIANA PEREIRA GOBI	09105898951	95220398	24/03/2001	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado	
18	Mayara Cardoso	39519409807	48.653.742-0	18/09/1992	Não		0	20	20	20	0	60	Homologado	
19	MIGUEL CASTILLO RIVAS	08320008174	8320008174	04/07/1988	Não		0	20	20	20	0	60	Homologado	
20	RAFAELA LUISA KOWALSKI	08673345928	84754633	30/05/1992	Não		0	20	0	20	0	40	Homologado	
21	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	03261785381	8244591	07/03/1989	Não		0	20	20	20	0	60	Homologado	
22	Rodrigo Santos da Silva	08306051424	7955339	13/07/1987	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado	
23	VANESSA CLAUS Glowacki de Oliveira	03290410960	67903145	14/07/1980	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado	
24	Vanessa Conejo Matter	09574744906	13.150.657-0	13/07/2001	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado	
25	Vithória Cristhine Castanhetti	09979249935	135474436	16/08/2000	Não		0	20	0	0	0	20	Homologado	

EMPREGO - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	PCD	Tipo de Deficiência	Informática	Curso 60h	Curso 20h (1 curso)	Curso 20h (2 cursos)	Curso20h (3 cursos)	Experiência	Pontuação Total	Situação
1	Adriana vons Lopes	91098114949	65848821	23/05/1977	Não		0	0	0	20	0	40	60	Homologado
2	Marcela Zamboni Maceno	9217327913	23879240	13/07/1996	Não		10	20	0	0	30	20	80	Homologado
3	Nicolly Fidelis Alberti	12919739905	148962324	06/10/2004	Não		0	0	0	20	0	0	20	Homologado
4	RAFAELA FERREIRA	7529704966	11030803-5	30/09/1991	Não		10	20	0	0	30	40	100	Homologado

EMPREGO - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Qtd	Nome Completo	CPF	RG	Data de Nascimento	PCD	Tipo de Deficiência	Curso 60h (1 curso)	Curso 60h (2 cursos)	Curso 60h (3 cursos)	Experiência	Pós-graduação (1 curso)	Pós-graduação (2 cursos)	Pontuação Total	Situação
1	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	09008997940	143490971	10/12/2000	Não		10	0	0	0	0	0	10	Homologado
2	EDILANE MACHADO UTRABO	70730466949	13075433	10/12/1956	Não		0	0	30	30	0	40	100	Homologado

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:16259812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 04/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 04/2025

Regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o que segue:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1° A presente Lei regulamenta o uso e ocupação do solo, e o parcelamento de áreas urbanas, constituindo-se em diploma legal complementar à Lei do Plano Diretor Municipal de Paulo Frontin.
Art. 2° Para efeitos da presente Lei são consideradas as definições constantes do Quadro 1 anexo, considerado parte integrante do presente diploma legal.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO DE USO DO SOLO MUNICIPAL

Art. 3° Fica o território do Município de Paulo Frontin dividido, para fins de regulação de uso, nas seguintes zonas:
– Zona Urbana (ZU);
– Zonas Peri-urbanas (ZPU);
– Zonas de exploração intensiva (ZI);
– Zonas de uso restrito (ZR);
– Zonas de preservação ambiental (ZP).
§ 1º Na zona urbana (ZU) prevalecerão as regras de uso e ocupação do solo contidas na presente Lei, sendo vedadas quaisquer atividades silvo agropecuárias, exceto quanto a jardins, quintais, pomares e pequena criação sem fins econômicos, para suplemento alimentar de seus próprios ocupantes, obedecidas as posturas municipais.
§ 2º Nas zonas peri-urbanas (ZPU) será admitida a atividade silvoagropastoril em pequena escala, concomitante com destinações urbanas, admitindo-se o parcelamento do solo conforme as regras estabelecidas na presente Lei, ficando as propriedades sujeitas a tratamento tributário de acordo com a natureza de sua utilização.
§ 3º As zonas de exploração intensiva (ZI) para atividade silvoagropastoril, serão aquelas constituídas por solos de baixa erosionabilidade, combinada com declividades inferiores a 15%, devidamente delimitadas no Mapa 01 anexo e integrante da presente lei, sendo nelas adequadas as classes de uso I, II, III, IV e V da classificação Embrapa, consignadas no Quadro 1, restringindo-se a atividade de cultivo de florestas a áreas inferiores a 20% das terras aptas de cada propriedade, exceto para propriedades com área inferior a 30 hectares, a critério do Conselho de Desenvolvimento Rural.
§ 4º As zonas de exploração extensiva (ZE) para atividade silvo agropastoril, serão aquelas constituídas por solos de baixa ou média erosionabilidade, com declividades entre 15 e 30%, devidamente delimitadas no Mapa 01 anexo, sendo nelas adequadas as classes de uso III e VI da classificação Embrapa, consignadas no Quadro 1, permitidas ainda as atividades II, IV e VII, desde que sejam adotadas práticas conservacionistas adequadas, e a atividade de florestamento, a critério do Conselho de Desenvolvimento Rural.
§ 5º As zonas de uso restrito (ZR) para atividade silvoagropastoril serão aquelas constituídas por solos de média e alta erosionabilidade, combinada com declividades superiores a 30%, devidamente delimitadas no Mapa 01, anexo, sendo as mesmas destinadas à silvicultura em áreas extensas, permitido o uso agrícola ou pecuário apenas para as classes de uso IV e VI da classificação Embrapa conforme o Quadro 1, em áreas limitadas, a critério do Conselho de Desenvolvimento Rural.
§ 6º As zonas de preservação ambiental (ZP) serão compostas pelas áreas de preservação permanente das nascentes e das margens dos cursos d`água, conforme definidos pela Lei Federal N° 12.651/2012, as áreas de forte declividade das encostas da Serra da Esperança, as várzeas inundáveis do Rio Iguaçu e as áreas com significativa presença de vegetação nativa, todas devidamente delimitadas no Mapa 01 anexo, devendo tais zonas ser o destino preferencial das reservas legais das propriedades rurais do município e das reservas particulares do patrimônio natural a serem criadas, admitido o manejo sustentável nos casos onde permitido pela legislação ambiental federal e estadual, conforme o Quadro 1.

Quadro 1
Zoneamento de uso do solo municipal de Paulo Frontin

Zonas	Sigla	Preservação	Reflorestamento	Pecuária			Agricultura		
				Extensiva	Intensiva	Restrita	Extensiva	Intensiva	Muito Intensiva
Classificação Embrapa		VII	VII	VI	V	IV	III	II	I
Zonas Urbanas	ZU	A	*	*	*	*	*	*	*
Zonas Peri-rubanas	ZPU		P	P	A	A	A	A	A
Zonas de exploração intensiva	ZI		A	A	P	A	P	*	*
Zonas de exploração extensiva	ZE		A	A	P	A	P	*	*
Zonas de exploração restrita	ZR		`P	*	*	P	*	*	*
Zonas de Preservação ambiental	ZP		*	*	*	*	*	*	*

Observação:
A = uso adequado; P = uso permissível; * = uso vedado

Art. 4° Na zona rural, será livre a construção de habitações unifamiliares e serão permitidas edificações não-residenciais e edificações públicas e/ou institucionais, sem que isso constitua ocupação de natureza urbana sob o ponto de vista tributário, sendo as permissões concedidas:
- pela Prefeitura Municipal, para as atividades não-residenciais de baixo impacto (NRB) que forem anexas à moradia ou de pequeno porte;
- pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, sem necessidade de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), para as atividades não-residenciais de baixo impacto (NRB) de porte médio;
- pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, mediante emissão de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), a ser apreciado em Audiência Pública Especial, para qualquer atividade não-residencial de baixo impacto (NRB) de grande porte e qualquer atividade não-residencial de alto impacto (NRA);
§ 1º As atividades não-residenciais de baixo ou de alto impacto, localizadas na zona rural, ficarão sujeitas às regras de ocupação do solo urbano consignadas para a zona industrial (ZI) no Capítulo III da presente Lei, sendo previamente submetidas à aprovação pelo Instituto Ambiental do Paraná, devendo ser dotadas de dispositivos de mitigação e compensação correspondentes.
§ 2º Nenhuma atividade que proporcione riscos de poluição ou contaminação de qualquer natureza será admitida sobre área de mananciais atuais.
Art. 5° Nenhuma propriedade da zona rural de Paulo Frontin poderá ser incluída em programa de fomento econômico, nem receber qualquer forma de incentivo, enquanto seu uso não estiver em consonância com o estabelecido na presente Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo notificará, dentro de noventa dias, os agentes públicos e privados que prestam assistência financeira e técnica à produção rural, inteirando-os do teor da presente Lei, em especial do contido no caput do presente artigo.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E PERI-URBANO

Art. 6° Para fins de uso e ocupação do solo urbano, as áreas contidas no perímetro urbano do município de Paulo Frontin, ilustrada pelo Mapa 02, anexo e integrante da presente Lei, são subdivididas como:
zona de baixa densidade (Z1);
zona de média densidade (Z2);
zona de alta densidade (Z3);
zona de preservação ambiental (ZPA);
zona de uso restrito (ZUR).
zona de serviços (ZS);
VII zonas industriais (ZI)
§ 1º A zona Z1 (baixa densidade) destina-se principalmente à moradia, admitido o uso não residencial de baixo impacto até o limite do porte médio, com taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento adequados à capacidade de suporte do sítio natural.
§ 2º A zona Z2 (média densidade) sendo de densidade média alta permitem um adensamento considerável. Destina-se à localização de atividades típicas de centros de bairros, as quais irão coexistir com a habitação horizontal ou vertical e, ainda, as atividades não-residenciais de baixo impacto de qualquer porte.
§ 3º a zona Z3 (alta densidade) é de densidade média alta e ficarão nos locais onde já se formou um centro comercial. É uma zona destinada à moradia densa e, principalmente, às atividades não-residenciais de baixo impacto de qualquer porte e às edificações públicas e comunitárias.
§ 4º A zona ZPA (Zonas de Preservação Ambiental) destinam-se a proteger o meio ambiente urbano e periurbano, reunindo as áreas de preservação *strictu sensu* sujeitas às restrições do Código Florestal, os maciços florestais significativos remanescentes em área urbana e as faixas marginais de cursos d'água, nascentes e encostas de maior declividade. Nas hipóteses de áreas consolidadas situadas em Zona de Preservação Ambiental, entendidas como aquelas ocupadas por edificações, benfeitorias ou atividades preexistentes em desacordo com a legislação ambiental até a data de 22 de julho de 2008, será observado o disposto nos arts. 61-A a 61-C da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que disciplinam a manutenção, recomposição ou regularização das Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas, garantindo a função ambiental dos ecossistemas e a segurança das populações.
§ 5º A zona ZUR (Zonas de uso restrito), são áreas pertencentes a Superintendência do Patrimônio da União no Paraná (SPU) - Extinta RFFSA tem por objetivo coibir a ocupação urbana irregular e incentivar, na medida do possível, usos comunitários de interesse público e social.
§ 6° A zona de serviços (ZS) destina-se a reunir as atividades urbanas, em especial a prestação de serviços rodoviários, e também as indústrias leves; em frente a PRC-153.
§ 7° A zona ZI (Zonas Industriais) destina-se a reunir as atividades urbanas não-residenciais incompatíveis com vizinhança residencial, as quais, por sua natureza, atraem tráfego pesado, emitem efluentes gasosos, sólidos ou líquidos ou ainda proporcionam ruídos, todos eles, de qualquer modo, limitados ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e pelo Instituto Água e Terra (IAT).
Art. 7º O uso do solo na zona urbana do Município de Paulo Frontin obedecerá ao disposto no Quadro 02, referindo-se à classificação de usos constante do Quadro A2 e, quanto aos usos não-residenciais, à classificação de porte constante do Quadro A3, ambos anexos e integrantes à presente Lei.

Quadro 02
Zoneamento de uso do solo urbano de Paulo Frontin

	Sigla	**Habitação Unifamiliar**	**Habitação Multifamiliar Horizontal**	**Habitação Multifamiliar Vertical**	**Não residencial de baixo impacto**	**Não residencial de alto impacto**	**Edificações Públicas e/ou institucionais**
Zona		**HUF**	**HMH**	**HMV**	**NRB**	**NRA**	**EP**
Z1 (baixa densidade)	Z1	A	A	P	A	*	A
Z2 (média densidade)	Z2	A	A	P	A	*	A
Z3 (alta densidade)	Z3	A	A	A	A	*	A
ZPA (Zonas de preservação ambiental)	ZPA	*	*	*	*	*	P
ZUR (Zonas de uso restrito)	ZUR	*	*	*	*	*	P
ZISL (Zonas Industriais de Serviços Leves)	ZISL	P	P	*	A	P	P
ZI (Zonas Industriais)	ZI	*	*	*	P	A	P
Observação: A = uso adequado; P = uso Permissível; * = uso vedado							

Parágrafo único. As permissões consignadas no Quadro 02 serão concedidas:
- pela Prefeitura Municipal, no caso das edificações públicas e/ou institucionais (EPI) em zonas urbanas de uso restrito (Z0) ou em zonas industriais e de serviços pesados (ZI), das habitações unifamiliares (HUF) cm zonas industriais e de serviços pesados (ZI), das habitações multifamiliares, horizontais ou verticais (HMH e HMV), até 6 unidades, e, de maneira geral, para as atividades não-residenciais de baixo impacto (NRB) que forem anexas à moradia ou de pequeno porte;
- pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, sem necessidade de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), para os usos residenciais multifamiliares, horizontais ou verticais (HMH e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, mediante estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), a ser apreciado em audiência pública especialmente convocada, para usos residenciais multifamiliares, horizontais ou verticais, limitados ao porte de 24 unidades e qualquer atividade não - residencial de baixo impacto (NRB) ou de alto impacto (NRA) de grande porte.
Art. 8° A ocupação do solo na zona urbana do Município de Paulo Frontin obedecerá ao disposto no Quadro 03, obedecidas as definições que constam dos Quadros A4 e A5, anexos e integrantes da presente lei.

Quadro 03
Tabela Consolidada de Índices Urbanísticos

Zona	Sigla	Coeficiente de Aproveitamento		Taxa de Ocupação		Altura Máxima da Edificação			Dimensões Mínimas do Lote	Testada	Recuos mínimos (m)				Impermeabilização máxima (%)
		Básico	Máximo	Base	Torre	Base	Torre	Total			Frontal	Esquina	Lateral	Fundos	
Z1 (baixa densidade)	Z1	0,60	1,00	55,00	-	2 pav.	-	-	240,00 m²	12 m	4 (a)	2	1,5 (b)	1,5 (b)	60
Z2 (média densidade)	Z2	1,00	1,75	70,00	50,00	2 pav.	4 pav.	6 pav.	200,00 m²	10 m	4 (a)	2	1,5 (b)	1,5 (b)	75
Z3 (alta densidade)	Z3	1,00	8,00	90,00	70,00	3 pav.	8 pav.	11 pav.	200,00 m²	10 m	4 (a)	2	1,5 (b)	1,5 (b)	90
ZPA (Zonas de preservação ambiental)	ZPA	0,10	0,20	5,00	-	3 m	-	3 m	1000,00 m²	20 m	5	3	1,5 (b)	1,5 (b)	10
ZUR (Zonas de uso restrito)	ZUR	0,60	1,00	50,00	-	3 m	-	3 m	300,00 m²	20 m	4 (a)	2	1,5 (b)	1,5 (b)	60
ZISL (Zonas Industriais de Serviços Leves)	ZISL	0,60	0,80	60,00	-	6 m	-	6 m	500,00 m²	12 m	5	3	1,5 (b)	1,5 (b)	65
ZI (Zonas Industriais)	ZI	0,60	0,60	30,00	-	8 m		8 m(c*)	1000,00 m²	20 m	10	5	3	3	40

Observações:
(a): poderá ser reduzido a zero nas edificações comerciais.
(b): quando possuir aberturas.
(c*): poderá ter alturas maiores quando for necessário para a atividade da indústria, exemplo: silos, pontes rolantes.

§ 1º Em todas as zonas são permitidos subsolos, com taxa de ocupação máxima igual à da base, desde que o esgoto pluvial e sanitário se faça diretamente à rede coletora, sem necessidade de bombeamento de qualquer espécie.
§ 2º Excetuam-se do limite de altura máxima estabelecido para a zona de uso:
I – os campanários, reservatórios elevados, antenas de radiotransmissão, elevadores de cereais, passarelas de correias transportadoras e demais equipamentos mecânicos ou estruturais indispensáveis ao processo industrial, que ultrapassem a altura da edificação principal;
II – os galpões ou barracões industriais cuja altura exceda 6,0 m, desde que comprovada a necessidade técnica do pé-direito elevado para o funcionamento de máquinas, armazenamento ou circulação interna, dispensando-se nestes casos a análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano ou Rural;
§ 3º Para equipamentos e estruturas independentes do corpo principal da edificação, ou que ultrapassem significativamente a altura usual dos galpões industriais, o projeto deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Urbano ou Rural, nos termos desta lei.
§ 4º Em qualquer caso, as ocupações residenciais e não-residenciais terão de atender os requisitos de emissão de sons e ruídos constantes no Código de Posturas, bem como os limites de emissão de efluentes sólidos estabelecidos pelo Instituto Ambiental do Paraná e, ainda, a tratar previamente os efluentes líquidos, caso necessário, para lançamento na futura rede pública coletora de esgoto sanitário, a critério da companhia concessionária.
Art. 9° O uso e a ocupação do solo periurbano serão reguladas pelos mesmos dispositivos estabelecidos nos artigos 7° até 9° da presente lei, excetuando-se a existência da zona Z2, de média densidade, entretanto obedecendo a nomenclatura de "Área Rural".
Art. 10. Nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766/1979, com redação dada pela Lei Federal nº 13.913/2019, fica estabelecida, ao longo das faixas de domínio público das rodovias situadas no território do Município de Paulo Frontin, a reserva de faixa não edificável mínima de 5 (cinco) metros de cada lado.
Parágrafo único. Caso exista legislação municipal específica que disponha sobre a redução dessa faixa de reserva, poderá ser aplicada tal redução, desde que respeitados os limites legais federais e observadas as condições técnicas e ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 11. Somente poderão ser loteadas, desmembradas ou remembradas, áreas situadas nos perímetros urbanos e periurbanos definidos na presente Lei, desde que:
- não sejam sujeitas à inundação ou alagamento, a menos que sejam corrigidas tais características, com prévia outorga das águas por parte do IAT Instituto Agua e Terra ou outro de igual modo competente.
- não sejam áreas de preservação marginais a cursos d`água ou de nascentes, exceto se obtida outorga específica da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Suderhsa) do Estado do Paraná;
- não tenha sido o terreno objeto de aterro com qualquer tipo de material nocivo à saúde pública, a menos que tenham sido tomadas, previamente, medidas saneadoras;
- não tenham declividade superior a 30%;
- não apresentem fragilidade geológica ou geotécnica;

Art. 12. Em todo parcelamento de solo urbano, serão doados ao poder público:
- as áreas de preservação permanente, estabelecidas pela Lei Federal, como condição prévia ou simultânea ao processo de parcelamento, sendo permitido deduzir sua superfície da área bruta da gleba, para fins de cumprimento dos percentuais estabelecidos no inciso IV do presente artigo.
- as áreas de logradouros públicos, compreendendo ruas e praças, que não poderão ultrapassar 25% da área bruta;
- a área ou áreas municipais, escolhidas pela Prefeitura Municipal no momento da expedição das diretrizes, destinada(s) à construção de equipamento público, que não poderão somar menos de 10% da área bruta;

- a soma das áreas referidas nos incisos II e III do presente artigo não poderá resultar inferior a 35% da área bruta, quando se tratar de parcelamento com caráter urbano, nem, inferior a 25% da área bruta quando se tratar de parcelamento industrial ou semi-rural formado por lotes de área superior a 5.000m².

Parágrafo único. Ficam dispensados da obrigação de doação ao município, consignada no inciso III do caput do presente artigo os desmembramentos de pequeno porte, inclusive desdobros, mantida a obrigação de que trata no inciso I do caput do presente artigo.

Art. 13. É obrigatório que todo lote urbano tenha frente para um logradouro público, existente ou projetado.

§ 1º As vias projetadas deverão dar continuidade às vias existentes, adotando a caixa de via consignada na lei do sistema viário deste Município.

§ 2º As vias projetadas poderão terminar nos limites da gleba a parcelar, adotando provisoriamente balão de retorno com as características estabelecidas pelo plano viário.

§ 3º é obrigatória a previsão de faixa não edificável:

- marginando as ferrovias e as áreas de preservação ambiental, nos termos do que disciplina a legislação específica;
- marginando as rodovias, respeitados os limites mínimos previstos na lei do sistema viário.

Art. 14. No caso dos loteamentos, as quadras terão extensão mínima de 30,00m e máxima de 200,00m, exceto no caso de parcelamentos contidos na zona industrial (ZI), quando terão extensão mínima de 75,00m e máxima de 500,00m.

§ 1º Nos desmembramentos, mesmo de pequeno porte, poderá a Prefeitura Municipal exigir a reserva de faixa para futuras ruas, de maneira a permitir a obtenção futura de quadras cujas dimensões respeitem o disposto no caput do presente artigo.

§ 2º Em todos os parcelamentos, poderá a Prefeitura Municipal exigir a inserção de faixa *non edificandi* destinada ao escoamento de águas pluviais e/ou de esgoto sanitário.

Art. 15. Os lotes resultantes de loteamento e desmembramento, mesmo de pequeno porte, inclusive desdobros, terão área e testada mínimas conforme o Quadro 3 da presente Lei, conforme a zona urbana onde estiverem situados.

§ 1º Nos lotes situados em esquinas, será acrescida à testada mínima o respectivo recuo de esquina constante do Quadro 03 da presente Lei.

§ 2º Quando a gleba a ser loteada ou desmembrada abranger mais de uma zona de uso e ocupação do solo, os índices urbanísticos previstos no Quadro 3 desta Lei deverão ser aplicados proporcionalmente a cada parcela resultante, de acordo com a zona em que estiver majoritariamente inserida, assegurada a aplicação do zoneamento mais adequado ao interesse público e à harmonização urbanística.

Art. 16. Serão admitidos loteamentos fechados, cujo perímetro seja murado e o acesso seja restringido por portaria, somente na zona residencial de baixa densidade (Z1) com área total não superior a 10.000m² e dimensão máxima não superior a 200,00m, desde que:

- o acesso restrito a que se refere o caput do presente artigo não se aplique a servidores municipais, estaduais ou federais, de quaisquer Poderes, que estejam no exercício de suas funções;
- os lotes internos tenham área, testada e demais características exigíveis para a zona onde estiver situado o parcelamento;
- seja implantada a infraestrutura básica e a complementar, definidas ambas no Quadro A anexo à presente Lei, inclusive pavimentação de todas as vias, consideradas como de categoria local;
- seja reservada área interna ao perímetro murado, para uso comum dos proprietários da parcela fechada, não inferior a 5% da área bruta desta;
- o cercamento não fará divisa com via pública e será limitado à altura de 2,00m, sendo executado com material que assegure a necessária estabilidade, vedado o uso de quaisquer elementos que possam causar dano físico a pessoas ou animais, tais como cacos de vidro, arame farpado e fios eletrificados;
- seja limitada a 24,00m a testada voltada para logradouro público, a ser utilizada para o acesso de que trata o inciso I do presente artigo.

§ 1º Os loteamentos fechados poderão ser apresentados à aprovação como parte integrante de um parcelamento maior, que comporte também lotes comuns, sendo a parcela fechada devidamente destacada para fins de registro imobiliário.

§ 2º A característica de loteamento fechado, ou de parcela fechada dentro de loteamento maior, será objeto de concessão onerosa à organização comunitária especialmente constituída, com vigência pelo prazo de 20 anos, findo o qual poderá ser mantida ou revertida a condição de fechamento, mediante manifestação da maioria simples dos proprietários dos lotes situados internamente ao perímetro fechado.

§ 3º O ônus a que se refere o § 2º do presente artigo será de três vezes o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano aplicável aos lotes internos ao perímetro fechado, considerados estes, para efeito de Planta Genérica de Valores, como dotados de infraestrutura básica e complementar.

Art. 17. Será exigida, de quem empreender loteamento de qualquer espécie, a implantação de infraestrutura básica e complementar, conforme definição constante do Quadro A anexo a esta Lei, sendo admitido, no caso de estabelecimento de zonas especiais de interesse social (ZEIS) a exigência apenas da infraestrutura básica.

Parágrafo único. Somente poderão ser colocados à venda lotes voltados para os trechos de ruas nas quais estiver implantada toda a infraestrutura exigida no caput do presente artigo, verificada por vistoria dos profissionais da Prefeitura Municipal, que poderão emitir laudos de aceitação da infraestrutura individualizados por quadra.

Art. 18. Nenhuma parcela resultante de loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser objeto de venda ou promessa de venda, antes de aprovado e autorizado pela Prefeitura Municipal, através de decreto do Poder Executivo.

§ 1º Excetua-se da exigência de emissão de decreto do Poder Executivo o simples desdobro, que poderá ser autorizado por documento firmado pelo funcionário titular do Cadastro Técnico Imobiliário.

§ 2º Para regulamentar o trâmite dos processos de aprovação de loteamentos, desmembramentos e remembramentos, emitirá o Poder Executivo, dentro de noventa dias, decreto que terá as seguintes linhas gerais:

- emissão prévia de diretrizes para parcelamento, mediante solicitação do interessado;
- pré-aprovação do parcelamento, para a qual serão observados criteriosamente os requisitos estabelecidos pela presente Lei;

– apresentação e arquivamento dos projetos complementares, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, referentes à infraestrutura básica e/ou complementar exigida;

projeto geométrico das vias;

dimensionamento e projeto de drenagem pluvial;

projeto de pavimentação;

laudo geotécnico ou geológico;

projeto de esgotamento sanitário;

projeto elétrico e de iluminação pública;
projeto de calçadas e paisagismo;
memoriais descritivos técnicos;
cronograma físico-financeiro da obra;
apresentação das **cartas de viabilidade** e **anuência das concessionárias de serviços públicos**, especialmente da COPEL e SANEPAR, quando aplicável.
demais documentos técnicos exigidos por órgãos ambientais, de saneamento e demais entidades competentes.
- emissão de decreto de aprovação e correspondente inscrição dos lotes no Cadastro Técnico Imobiliário;
- o processo de aprovação estipulará que as exigências do Município serão apresentadas ao interessado uma única vez;
- o processo de aprovação estipulará os prazos máximos para cada uma das manifestações da Prefeitura Municipal no seu decurso.

Art. 19. Ao empreendedor de loteamento ou parcelamento efetuado sem a devida autorização, será expedida notificação pela Prefeitura Municipal para que regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual poderá ser aplicada a penalidade de perdimento da área loteada ou parcelada, em favor do Poder Público.

§ 1º Em caso de perdimento da área, o Município terá o prazo de 1 (um) ano para realizar ou complementar as obras de infraestrutura ainda não executadas e promover a regularização fundiária dos lotes ocupados, podendo dispor dos lotes ou da área remanescente mediante venda por processo licitatório, com a finalidade de ressarcimento das despesas públicas incorridas.

§ 2º O empreendedor deverá apresentar, junto ao pedido de aprovação do loteamento ou parcelamento, o cronograma físico-financeiro das obras de infraestrutura obrigatórias, incluindo a previsão de conclusão.

§ 3º O Município exigirá do empreendedor instrumento de garantia da execução das obras de infraestrutura, que poderá ser constituído por:
I – caução;
II – Depósito em conta vinculada; ou
III – Reserva de lotes do próprio empreendimento, equivalentes a, no mínimo, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor estimado das obras de infraestrutura, conforme orçamento aprovado pelo Município.

§ 4º Caso as obras não sejam executadas no prazo previsto, caberá ao Município executar as garantias, concluindo a infraestrutura com os recursos retidos ou arrecadados.

§ 5º A aprovação final e a liberação para registro em cartório somente ocorrerão após vistoria técnica do Município, para verificação do cumprimento integral dos itens mínimos de infraestrutura exigidos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Somente serão concedidos alvarás de construção, reforma, ampliação e alvarás de localização a edificações e atividades cujo uso esteja em conformidade com as disposições desta Lei e da legislação urbanística municipal vigente.

§ 1º Os alvarás de localização de atividade econômica serão sempre concedidos a título precário, com validade de até 2 (dois) anos, podendo ser renovados mediante vistoria e comprovação de que se mantêm as condições legais de uso. O Poder Público poderá cassá-los a qualquer tempo, se considerar o uso incompatível ou inconveniente, sem que disso decorra direito à indenização.

§ 2º Os alvarás de construção terão validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua emissão, prorrogáveis uma única vez por igual período.

§ 3º A transferência de local de atividade já em funcionamento somente poderá ser autorizada se o novo uso estiver conforme com a zona e os parâmetros urbanísticos da nova localização.

§ 4º Os alvarás deverão prever expressamente os seguintes limites:
I – Área de uso e de ocupação do solo permitida;
II – Número de vagas mínimas exigidas;
III – Nível de impacto viário e ambiental admitido;
IV – Compensações urbanísticas, se aplicáveis, conforme legislação complementar.

CAPÍTULO VI
DA REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 21. Poderão ser objeto de regularização urbanística edificações e usos implantados anteriormente à publicação desta Lei, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
I – estejam localizados fora de áreas de preservação permanente, risco geológico, zonas de proteção de mananciais ou outras áreas ambientalmente vedadas;
II – apresentem condições mínimas de estabilidade estrutural, salubridade, higiene, segurança e acessibilidade;
III – sejam compatíveis, ainda que parcialmente, com a zona de uso e os parâmetros urbanísticos, admitida tolerância máxima de até:
10% (dez por cento) para afastamentos;
20% (vinte por cento) para taxa de ocupação ou aproveitamento do solo;
15% (quinze por cento) para área construída excedente.

§ 1º As tolerâncias previstas poderão ser ampliadas mediante parecer técnico do setor competente e autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2º A regularização poderá ser indeferida se comprovado impacto negativo ao entorno, incompatibilidade de uso ou descumprimento reiterado de normas técnicas ou ambientais.

Art. 22. A solicitação de regularização será feita por meio de processo administrativo próprio, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – Requerimento assinado pelo proprietário ou possuidor;
II – Matrícula atualizada do imóvel;
III – Projeto "como construído", assinado por profissional habilitado, com ART ou RRT;
IV – Laudo técnico de verificação das condições estruturais e de segurança;

V – Documentação fotográfica e memoriais descritivos;
VI – Anuência de vizinhos, quando a irregularidade ultrapassar divisas ou gerar impacto direto, a critério técnico da análise.
Art. 23. Pela análise e deferimento da regularização, incidirão as taxas e encargos compensatórios, conforme previsto no Código Tributário Municipal e decretos regulatórios complementares.
Parágrafo único. As taxas e encargos deverão ser recolhidos integralmente antes da emissão do certificado de regularização, podendo ser parcelados mediante requerimento, nos termos de regulamentação específica.

Art. 24. O prazo para requerimento da regularização será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, prorrogável por mais 1 (um) ano por ato fundamentado do Poder Executivo.
§ 1º O Município poderá promover mutirão de regularização, com redução de encargos em até 50% (cinquenta por cento), desde que o pedido seja protocolado dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da vigência da Lei.

§ 2º Transcorrido o prazo sem requerimento, será vedada a regularização e a edificação será considerada irregular para todos os efeitos, inclusive fiscais e de licenciamento.

Art. 25. Não serão passíveis de regularização:

I – edificações em áreas públicas ou não regularizadas fundiariamente;

II – construções que estejam sobre cursos d'água, APPs ou áreas de risco;

III – usos que contrariem normas de saúde, segurança, acessibilidade ou que resultem em risco à coletividade.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 26. Constitui infração urbanística, para os fins desta Lei, toda ação ou omissão que importe em inobservância às normas sobre o uso, ocupação ou parcelamento do solo previstas neste diploma legal.
Art. 27. O descumprimento das disposições desta Lei sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita, com prazo para regularização não superior a 30 (trinta) dias;

II – Multa simples, conforme valores estabelecidos no artigo seguinte;

III – Multa diária, nos casos de não regularização no prazo estipulado na advertência;

IV – Embargo administrativo da obra, loteamento ou atividade irregular;

V – Demolição administrativa da construção irregular, às custas do infrator, quando inviável a regularização;

VI – Cassação de alvará de construção, funcionamento ou localização;

VII – Perdimento da área, nos termos do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal e garantido o contraditório e ampla defesa, por meio de processo administrativo regular.

Art. 28. As multas previstas nesta Lei serão aplicadas em Unidades Fiscais do Município (UFM), conforme a tabela a seguir:

Tabela de Infrações e Multas

Nº	Infração Urbanística	Multa (UFM)
I	Realizar obra sem alvará de construção	5 UFM + 0,5 UFM/m²
II	Executar obra em desacordo com projeto aprovado	5 UFM + 0,5 UFM/m²
III	Utilizar o imóvel para uso diverso do permitido	20 UFM
IV	Implantar loteamento ou desmembramento sem aprovação	50 UFM
V	Comercializar lotes antes da aprovação oficial	40 UFM

VI	Deixar de implantar infraestrutura mínima	80 UFM
VII	Ocupação de APP ou zona Z0	100 UFM + demolição/recomposição
VIII	Obstruir, dificultar ou impedir a fiscalização municipal	25 UFM
IX	Descumprir recuos ou índices urbanísticos	10 UFM + 0,3 UFM/m² da área irregular
X	Instalar atividade de alto impacto em zona não permitida	50 UFM + interdição
XI	Reincidência de infrações anteriormente notificadas	Multa em dobro

Art. 29. A multa diária, nos casos em que persistir a infração após notificação e advertência, será de 3 (três) UFM por dia, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Persistindo a irregularidade após o prazo de aplicação da multa diária, poderão ser adotadas medidas coercitivas, incluindo embargo, interdição, cassação de alvarás e execução de obras corretivas, conforme o caso.
§ 2º No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, e poderá ser triplicada no caso de nova reincidência.
Art. 30. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei compete:
I – Ao setor de Engenharia, Urbanismo e Fiscalização de Obras, conforme a natureza da infração;
II – Ao setor de Meio Ambiente, nos casos que envolvam ocupação de áreas de preservação permanente, contaminação ou risco ambiental;
III – À Procuradoria Jurídica Municipal, para adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive cobrança e inscrição em dívida ativa;
IV – Ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, para deliberação nos casos omissos ou de complexidade especial.
V – ou a órgão do Município que o chefe do executivo determine através de ato administrativo concedendo a competência para conduzir os processos administrativos relativos a esse capítulo.
Art. 31. Os valores das multas serão atualizados anualmente com base na variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, por ato oficial do Poder Executivo, sem necessidade de nova lei autorizativa.
Art. 32. Os casos omissos nesta Lei serão analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que poderá encaminhar à instância competente (urbana ou rural) para emissão de parecer técnico.
Art. 33. Constituem parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:

Quadros A1 a A7 – Definições e conceitos adotados no âmbito desta Lei;

Mapa 01 - Zoneamento do Solo Rural;

Mapa 02 – Uso e Ocupação do Solo;

Mapa 03 – Zoneamento Urbano.

Art. 34. A presente lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 05 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Anexos
Quadro A1- Definições relativas ao uso do solo municipal.

Termo	**Definição**
Zonas urbanas	Parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não-residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica, sendo nelas proibido o uso silviagropecuário.
Zonas periurbanas	Parcelas do território municipal, dotadas ou não de infraestrutura básica, destinadas a abrigar os usos sílviagropecuários de pequeno porte, compatíveis com a vizinhança urbana, admitindo parcelamentos para futura ocupação humana densa, ficando sujeitas as propriedades nelas contidas a tratamento tributário conforme sua destinação.
Zona rural	Território não contido nem nas zonas urbanas nem nas zonas peri-urbanas, sendo admitidos, além das atividades silviagropecuárias, moradias rurais e as atividades não-residenciais para ganho econômico ou não, nos limites estabelecidos pela presente Lei.
Usos adequados	São as destinações que estiverem em consonância com a capacidade do suporte natural do solo rural ou urbano.
Usos permissíveis	São as destinações que podem ser admitidas em determinada porção do território municipal, mediante exame especial, conforme definido pela presente Lei.
Usos proibidos	São as utilizações que nao podem, nem mesmo sob forma provisória, ser admitidas em determinada porção do território, definida pela presente lei;

Observações: As zonas periurbanas poderão ser incorporadas ao perímetro urbano mediante processo formal de expansão do solo urbano, observado o disposto no Plano Diretor e na legislação federal pertinente, desde que comprovada a existência ou a viabilidade de implantação de infraestrutura básica, a compatibilidade ambiental e a necessidade de acomodar o crescimento demográfico ou econômico do Município. Para tanto, deverá ser realizado estudo técnico que demonstre o atendimento aos princípios do desenvolvimento sustentável, garantindo a adequada ocupação do solo e evitando a formação de vazios urbanos ou a sobrecarga dos serviços públicos.

Quadro A2) Definições relativas à classificação de uso do solo urbano

Termo	Sigla	Definição
Habitação unifamiliar	HUF	Habitação para uso de uma única família, ocupando lote individualizado
Habitação multifamiliar horizontal	HMH	Conjunto coletivo de habitações de no máximo 2 pavimentos, em série, com acesso individualizado, paralela ou transversal à via pública
Habitação multifamiliar vertical	HMV	Conjunto coletivo de habitações dispostas em altura, até o limite estipulado pela lei, com acesso coletivo (apartamento)
Não-residencial de baixo impacto	NRB	Consideram-se atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços de baixo impacto aquelas que, além de não atraírem veículos pesados (com peso bruto total superior a 7 toneladas), também se caracterizem, pela sua natureza, de acordo com CNAE, como de baixo impacto urbanístico e ambiental, nos termos da legislação vigente.
Não-residencial de alto impacto	NRA	Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, que não se enquadre da categoria de baixo impacto.
Edificação pública e/ou institucional	EPI	Edificação para uso público e/ou institucional, sem moradia anexa.

Quadro A3) Definições relativas ao porte das atividades não residenciais

Termo	Definição
Atividade anexa à residência	Atividade econômica enquadrada em CNAE compatível com uso residencial, desenvolvida pelo morador no próprio imóvel, sem alteração significativa das características da residência, sem geração relevante de tráfego adicional, nem impacto ambiental mensurável.
Atividade não residencial de pequeno porte	Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços, classificada segundo o CNAE, com área útil de até 200 m², até 15 pessoas (incluindo proprietários e familiares) e atração máxima de 20 veículos leves e até 8 veículos médios (PBT até 7 toneladas) por dia.
Atividade não residencial de médio porte	Atividade industrial, comercial ou de serviços, classificada conforme CNAE, com área útil de até 500 m², até 25 pessoas (incluindo proprietários e familiares) e atração máxima de 40 veículos leves e até 12 veículos médios (PBT até 7 toneladas) por dia.
Atividade não residencial de grande porte	Atividade industrial, comercial ou de serviços, classificada pelo CNAE, com área útil, recursos humanos ou atração de tráfego de veículos leves e/ou médios acima dos limites definidos para o porte médio.

Observação

Independentemente do porte estabelecido pelos critérios de área, número de trabalhadores ou volume de tráfego, atividades classificadas no CNAE como indústrias químicas, manipulação de produtos potencialmente perigosos ou com significativo potencial poluidor, ou ainda sujeitas a licenciamento ambiental específico, deverão observar as restrições e exigências adicionais previstas na legislação ambiental e urbanística vigente, inclusive podendo ser tratadas como atividades especiais, sujeitas a aprovação específica pelos órgãos competentes.

Quadro A4) Definições relativas à ocupação do solo urbano

Termo	Definição
Limite de altura ou gabarito	Altura máxima de uma edificação, contada a partir da cota mais elevada da testada de um lote urbano (referência de nível) até o ponto mais elevado situado em qualquer face de uma edificação.
Recuo	Menor distância entre o limite extremo da área ocupada por uma edificação e a divisa que lhe estiver mais próxima; são estabelecidos na presente Lei recuos frontais (relativos à testada), recuos laterais e de fundos, relativos às demais faces do lote urbano.
Taxa de ocupação	Percentual resultante da divisão da área da projeção da edificação sobre o solo pela área total do lote.
Taxa de impermeabilização	Percentual resultante da divisão entre a soma de todas as áreas impermeáveis assentadas sobre o solo, e também pelo subsolo, pela área total do lote.
Coeficiente de aproveitamento	Fração decimal resultante da divisão de todas as áreas de uso exclusivo de uma edificação pela área total do lote urbano, excluindo-se do numerador as áreas de garagens e estacionamentos de qualquer natureza, bem como, nas construções de uso coletivo ou misto, a área das circulações horizontais e verticais e demais áreas de uso comum, sendo essa área denominada área computável
Coeficiente de aproveitamento básico	Coeficiente de aproveitamento que pode ser atingido por qualquer edificação, como um direito inerente à propriedade.
Coeficiente de aproveitamento máximo	Coeficiente de aproveitamento que pode ser atingido por uma dada edificação, mediante a outorga onerosa ou transferência do direito de construir, nos termos da Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade.

Quadro A5) Definições relativas a elementos geométricos das edificações

Termo	Definição
Referência de nível	Cota do ponto mais alto contido pela linha de testada do lote.
Subsolo	Parte da construção cuja parte mais alta fique abaixo de um plano horizontal situado no máximo 1,00m acima da referência de nível.
Base	Parte da construção situada acima do subsolo, até um plano horizontal que lhe seja paralelo, a uma altura definida, para cada zona, nesta Lei.
Torre	Parte da construção situada acima da base.

Quadro A6) Definições relativas ao sistema viário rural e urbano

Termo	Definição
Via principal	Rua ou avenida de tráfego preferencial sobre as demais vias
Via local	Rua ou avenida destinada a acessar as residências ou outros destinos, a partir das vias arteriais
Ciclovia	Via especialmente destinada ao tráfego de bicicletas
Caixa de via	Distância entre os alinhamentos dos imóveis urbanos a ambos os lados da via pública; corresponde, na zona rural, à faixa de domínio
Faixa de domínio	Distância entre os alinhamentos das propriedades rurais lindeiras à via; corresponde, na zona urbana, à caixa de via
Faixa de rolamento	Parte da via, destinada ao rolamento de veículos em cada sentido de tráfego; a soma das larguras das faixas de rolamento configura a caixa de rolamento
Caixa de rolamento	Largura livre da via, destinada ao rolamento de veículos, medida entre meios-fios ou sarjetas -
Baia de estacionamento	Faixa de estacionamento fracionada, parcialmente ocupada para uso de parada e estacionamento mais ou menos prolongado de veículos, parte ocupada por ajardinamento
Faixa de acostamento	Faixa lateral à caixa de rolamento das vias rurais, não necessariamente pavimentada, que funciona como escape lateral e eventual parada momentânea de veículos
Passeio	Espaço situado entre a caixa de rolamento e o alinhamento das propriedades servidas, destinado à implantação de calçadas, de entradas de veículos e de ajardinamento; nos passeios, ficam também localizados o posteamento para energia e iluminação, o ajardinamento e a arborização
Calçada	Parte do passeio destinado ao tráfego de pedestres

Meio-fio normal	Cordão de pedra ou concreto, destinado a separar os espaços veiculares do passeio, promovendo entre eles diferença de cotas
Meio-fio rebaixado	Meio-fio com as características acima, porém com altura reduzida de forma a permitir o acesso de veículos ou de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção ao passeio
Rampa de acessibilidade	Dispositivo implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de cota entre a via e a calçada, com requisitos definidos pela norma NBR-9050
Arborização de pequeno porte	Alinhamento de árvores plantadas lateralmente às faixas de rolamento, sobre o passeio ou no avanço das baias de estacionamento, com altura inferior a 4,00m
Arborização de médio porte	Alinhamento de árvores plantadas lateralmente às faixas de rolamento, sobre o passeio ou no avanço das baias de estacionamento, com altura de 4,00 até 8,00m
Vias rurais e principais	Vias rurais destinadas ao tráfego de mercadorias e do transporte escolar, que não admite interrupções, devendo ser dotadas de pavimento durável, mesmo que revestimento primário.
Ramais rurais	Vias rurais destinadas ao acesso a propriedades, podendo estar contidas em propriedade particular, fazendo parte do sistema viário municipal desde que tenham acesso desimpedido

Quadro A7) Definições relativas ao parcelamento de solo urbano

Termo	**Definição**
Loteamento	Parcelamento do solo urbano que acarreta a abertura de novas ruas ou logradouros públicos, ou prolongamento dos já existentes.
Desmembramento	Parcelamento do solo urbano com integral aproveitamento do sistema viário existente, não havendo necessidade de abertura ou prolongamento de qualquer novo logradouro público.
Desdobro	Parcelamento de solo que, além de aproveitar integralmente o sistema viário existente, implique na subdivisão de uma área em duas.
Remembramento	União de dois ou mais lotes antes desmembrados.
Área bruta	área da gleba a lotear ou desmembrar, deduzida a área de preservação ambiental compulsória de acordo com o Código Florestal.
Área líquida	Soma das áreas dos lotes desmembrados ou loteados; a área líquida é resultante do saldo da subtração das áreas de logradouros públicos e áreas municipais em relação à área bruta.
Área de logradouros públicos	Área total das ruas e praças a serem abertas, respeitadas as condições estabelecidas pela Lei do Sistema Viário.
Área municipal	Área destinada ao Poder Público, para implantação de equipamento público.
Infraestrutura básica	**Conjunto de obras composto por:**
	a) demarcação de quadras com marcos de concreto 10x10x40cm;
	b) demarcação dos lotes com marcos de madeira e 5x5x30cm;
	c) implantação de rede de distribuição de energia, com iluminação pública conforme a categoria de cada via;
	d) rede de distribuição de água potável;
	e) abertura de ruas com revestimento granular compactado;
	f) colocação de meios-fios e execução de rampas de acessibilidade nas esquinas, de acordo com a NBR 9050 e NBR 16537;
	g) solução superficial para escoamento das águas pluviais, com travessia subterrânea nas esquinas;
	h) solução para destino final do esgoto sanitário segundo a norma NBR-7229 da ABNT;
	i) arborização viária, conforme a categoria da via.
Infraestrutura complementar	**Conjunto de obras complementar à infraestrutura básica, composto por:**
	a) ruas com pavimento conforme o Quadro 5 do Art. 12 da presente lei;
	b) passeios urbanizados conforme exigências do Art. 13 da presente Lei;
	c) galerias pluviais subterrâneas completas;
	d) rede de coleta de esgoto completa até o emissário mais próximo da concessionária pública ou serviço comunitário de esgoto.

ANEXOS – Mapas

Mapa 01 – Zoneamento Urbano
Mapa 02 – Zoneamento Urbano Distrito de Vera Guarani
Mapa 03 – Uso e Ocupação do Solo

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D53F2746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 199

DECRETO Nº199/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil e reais) no orçamento - programa

do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	manter as Atividades da Administrsação Geral	
4.4.90.52.00-1899	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros -PJ	R$ 70.000,00
10.301.7.2.38	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.3.71.70.00-1901	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 25.000,00
	TOTAL	R$ 125.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1899	CONVÊNIO N°1234/2025 SECID	R$ 30.000,00
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 95.000,00
	TOTAL	R$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01 de Dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:1443D792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL Nº 04 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025
EDITAL Nº 04 – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, conforme anexo único:

Art. 2º Quanto ao RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, caberá recurso no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 08/12/2025 às 23h59min do dia 09/12/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 05 de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO								
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA								
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
					ESCOLARIDADE			
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**ENSINO FUND**	**ENSINO MÉDIO**	**EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**

1	1635	ADRIANA FERRAZZA FRIZON	25/07/1982	AC	0	0	0	0
2	1582	ADRIANA GONÇALVES DO AMARAL	25/08/1995	AC	0	0	0	0
3	1581	ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES	14/01/1990	AC	0	0	0	0
4	1600	ADRIANA RODRIGUES KROSKI	26/05/1981	AC	0	0	0	0
5	1650	ALEXANDRA CATARINO	18/10/2003	AC	10	20	19	49
6	1593	ANGELA DE MELLO PERUZO	01/12/1974	AC	0	0	0	0
7	1667	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1984	AC	0	0	0	0
8	1578	CAMILA DOS SANTOS LIBA	12/10/1995	AC	0	0	0	0
9	1657	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI	14/03/1996	AC	0	0	0	0
10	1608	CELI SKRZYPCZAK	07/02/1967	AC	0	0	0	0
11	1628	CELIA SCHEUERLEIN	16/10/1981	AC	0	0	24	24
12	1571	CLADIS MARIA ADAMES	03/08/1971	AC	0	0	0	0
13	1604	CLENIR DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/12/2025	AC	0	0	0	0
14	1673	CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO	06/08/1987	AC	10	20	30	60
15	1637	DALIANA GILIOLI	22/10/2025	AC	10	20	0	30
16	1668	EDILEUZA CONCEIÇÃO DE LIMA	09/05/1973	AC	10	20	70	100
17	1717	EDSON MENDES	06/12/1984	AC	0	0	0	0
18	1663	ELIANE LIMA DOS SANTOS	27/11/2025	AC	0	0	46	46
19	1616	ELISANGELA DOS SANTOS	28/11/2025	AC	0	0	0	0
20	1666	ELISANGELA DOS SANTOS	25/04/1989	AC	0	0	0	0
21	1596	ELIZANDRA MILER	09/07/1980	AC	0	0	0	0
22	1633	ELIZANDRA SOUZA DE MELO	08/11/1990	AC	0	0	0	0
23	1595	ESTEFÂNIA DE OLIVEIRA KONINCK	04/08/2005	AC	0	0	0	0
24	1580	EVA ZILOMAR DOS SANTOS TORMES	28/04/1986	AC	0	0	0	0
25	1618	FABIANA REZENE DE LIMA	21/02/1998	AC	0	0	18	18
26	1630	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	AC	10	20	0	30
27	1640	GABRIELE CRISTINA DE MELLO	19/03/1999	AC	0	0	0	0
28	1705	GENI JUNG	21/05/1971	AC	0	0	50	50
29	1591	HERMES ADAMES JUNIOR	21/06/1984	AC	0	0	0	0
30	1626	INÊS MARIA CÂMARA	01/09/1978	AC	10	20	12	42
31	1603	IVANEI RODRIGUES	13/09/1976	AC	0	0	0	0
32	1639	IVANIR TEREZINHA DE ANDRADE	24/11/1973	AC	0	0	0	0
33	1634	JEAN RIBEIRO GOMES (ALINE)	06/09/1999	AC	10	20	0	30
34	1602	JESSICA RODRIGUES ALVES	28/05/1991	AC	0	0	0	0
35	1586	JOSÉ JORGE MAZZOLINI	09/11/1966	AC	0	0	0	0
36	1641	JOZANI DOS SANTOS EVANGELISTA	15/02/1986	AC	0	0	0	0
37	1620	JULIANA MACHADO MANDRIK	05/10/1988	AC	0	0	0	0
38	1699	JULIANA SOUZA ZAGO FERRAREZI	19/11/1983	AC	10	20	12	42
39	1676	KATIA DA ROSA	19/04/1985	AC	0	0	0	0
40	1645	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	AC	10	20	0	30
41	1609	LEIA SILVESTRE DA SILVA VIDAL	01/03/1985	AC	0	0	0	0
42	1584	LEIDY TERESINHA BORGES	10/12/1986	AC	0	0	0	0
43	1576	LUCAS RODRIGUES BARBOSA	27/09/1996	AC	0	0	0	0
44	1622	LUCIANA GONCALVES PEREIRA	13/09/1989	AC	0	0	46	46
45	1680	LURDES APARECIDA DALLA POZZA	06/02/1976	AC	0	0	0	0
46	1572	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	AC	0	0	0	0
47	1619	MARCIA CRISTINA LUBENOW	15/10/1975	AC	10	30	70	110
48	1710	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS	29/04/1991	AC	10	20	28	58
49	1577	MARIA EDUARDA RODRIGUES	28/11/1997	AC	0	0	0	0
50	1583	MARIA RITA GREFF	22/05/2001	AC	0	0	0	0
51	1621	MARIA VITORIA ROCHA GONCALVES	27/10/2006	AC	0	0	0	0
52	1654	MARILIA CARLA SCHIMITEZ	02/12/1982	AC	10	20	26	56
53	1632	MARINES CAMARGO DOS SANTOS	16/08/1986	AC	0	0	0	0
54	1646	MARINÊS STEINER TOMKIEL	26/05/1966	AC	0	0	0	0
55	1652	MARISA MONDINI	27/03/1969	AC	0	0	70	70
56	1691	MARIZA DE JESUS DE MOURA	30/11/1980	AC	0	0	0	0
57	1597	MARLENE WIESENHUTTER	15/07/1972	AC	0	0	0	0
58	1606	MATHEUS DE FREITAS DE MATOS	25/10/2007	AC	0	0	0	0
59	1658	MICHELI DE ANDRADES	05/03/1989	AC	0	0	0	0
60	1696	MICHELI RUTH CARDOSO RIBEIRO	03/06/1982	AC	10	20	0	30
61	1648	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	08/09/1974	AC	10	20	0	30

62	1624	ORAIDE NEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	24/10/1974	AC	0	0	0	0
63	1688	OSEIAS PAVELSK ROCKEMBACK LISBOA	25/02/2002	AC	0	0	41	41
64	1679	REJANE CRISTINA ZIMMER	24/08/1997	AC	10	20	40	70
65	1627	ROSANGELA BRUNING	03/12/1973	AC	10	20	70	100
66	1675	ROSELAINE DANIELE HEIRICH BUSNELLO	15/03/1982	AC	10	20	0	30
67	1690	SANDRA MASCHIO	13/07/1981	AC	10	20	70	100
68	1661	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/04/1974	AC	0	0	0	0
69	1599	SILVIA MARTINS DOMINGUES	25/06/1996	AC	0	0	0	0
70	1623	SOLANGE APARECIDA SCHMITT	23/03/1989	AC	10	20	48	78
71	1598	TAINÃ POLGA	29/05/2004	AC	0	0	0	0
72	1589	TANISLEI RODRIGUES ALVES	08/10/1987	AC	0	0	0	0
73	1684	TEREZINHA PIVOTTI	10/12/1967	AC	0	0	0	0
74	1579	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	17/09/1997	AC	0	0	0	0
75	1614	VALDECIR DE LIMA	29/11/1979	AC	0	0	0	0
76	1683	VANDERLEA FIORESE GUIMARÃES	17/01/1977	AC	0	0	70	70
77	1585	VANESSA C DOS SANTOS	06/07/1995	AC	0	0	0	0
78	1672	VANESSA DICKEL	20/05/2003	AC	10	20	0	30
79	1573	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	AC	0	0	0	0
80	1662	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	AC	0	0	6	6
81	1638	VLADINEI JOSÉ RAMOS	05/09/1985	AC	10	20	0	30

CARGO: MÉDICO CLÍNICO - RT

					ESCOLARIDADE				EXPERIÊNCIA		
	INSCRI ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	ALÍNEA A	ALÍNEA B	ALÍNEA C	ALÍNEA D	ALÍNEA A	ALÍNEA B	PONTUAÇÃO TOTAL
1	1686	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994	AC	5	5	10	10	35	0	65
2	1665	ALYSSON GABRIEL PRESTES	30/01/1999	AC	0	0	10	10	4	0	24
3	1664	ANA CAROLINA LUSITANI	07/08/1998	AC	0	0	10	0	0	0	10
4	1678	ANDRYELA TAUANA BRESOLIN	22/09/2000	AC	0	0	0	0	0	0	0
5	1655	ARTHUR PEREIRA PINHEIRO LESSA	02/02/2000	AC	0	0	10	10	9	0	29
6	1703	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	19/03/1998	AFRO	0	0	10	0	0	0	10
7	1692	CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	23/05/1979	AC	5	5	10	0	40	30	90
8	1631	CRISTIANE PINHEIRO FÚCOLO ZULIANI	28/01/1980	AC	0	0	10	10	0	0	20
9	1709	DARLAN BORGES MACEDO	26/05/1999	AC	0	0	10	10	2	0	22
10	1601	DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS	08/11/1990	AC	0	0	0	0	0	0	0
11	1706	DOUGLAS SOUZA SOARES	15/02/1991	AC	0	0	0	0	40	0	40
12	1681	EDUARDA CONSOLI	06/09/2000	AC	0	0	10	5	0	0	15
13	1715	ELON LAGE PERDIGAO	09/09/1987	AC	0	0	0	0	0	0	0
14	1695	EMANUELLY LUIZA SIEGA	23/11/1997	AC	0	0	10	5	7	0	22
15	1613	GABRIELLE CARLIM DOS SANTOS	13/12/1998	AC	0	0	0	0	0	0	0
16	1636	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	04/02/1986	AC	0	0	10	10	0	0	20
17	1574	HANS ANDERSEN PENALVA GOMES	13/06/1988	AC	0	0	10	10	40	0	60
18	1615	HARIANE FATIMA MENIN	18/07/1999	AC	0	0	0	0	0	0	0
19	1682	HELEN TATIANE DE OLIVEIRA	02/02/1999	AC	0	0	0	0	0	0	0
20	1642	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1997	AC	0	0	0	0	0	0	0
21	1714	HIULY DINIZ SATO	27/02/1993	AC	0	0	10	0	14	0	24
22	1659	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21/02/1953	AC	0	5	10	0	40	0	55
23	1575	ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	08/07/2001	AC	0	0	0	0	0	0	0
24	1685	JESSICA LILIANE NASCIBEM	18/10/1991	AC	0	0	0	0	4	0	4
25	1644	JONAS RODRIGUES RODRIGUES	02/10/1984	AC	0	0	0	0	0	0	0
26	1689	JULIA PRANDINI RICIERI	03/02/2025	AC	0	0	0	0	0	0	0
27	1671	JULIANA ALMEIDA LOBATO	11/03/1995	AC	0	0	0	0	40	0	40
28	1670	JULIANA FERREIRA LEAL	15/03/1994	AC	0	0	0	0	0	0	0
29	1713	JULIANE PIETRAS	16/06/2000	AC	0	0	0	0	0	0	0
30	1607	KELLY DA SILVA COELHO	27/02/1979	AC	0	0	10	10	9	0	29
31	1698	LAIS DORIGON ALBA	21/05/1994	AC	0	5	10	10	33	0	58
32	1719	LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	30/10/1998	AC	0	0	0	0	0	0	0
33	1701	LARISSA TORRES SANT'ANNA DE ANDRADE	05/03/1996	AC	0	0	10	10	0	0	20
34	1693	MATHEUS ROVARIS NESI	05/11/2002	AC	0	0	10	10	0	0	20
35	1594	MAXIMILIANO JOSE DE QUEIROZ	05/04/1991	AC	0	0	0	0	0	0	0
36	1643	MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	24/07/1992	AC	0	0	0	0	40	0	40
37	1669	MONICA GABRIELLE DO PRADO	04/11/1998	AC	0	0	10	0	15	0	25

38	1700	NORBERTO GIACOMINI FILHO	13/11/1983	AC	5	5	10	10	40	30	100
39	1707	RHYAN MENINEA DO REGO	24/11/1995	AFRO	0	0	0	0	30	0	30
40	1708	RICARDO BARBOSA DE LIMA	19/11/1979	AFRO	0	0	0	0	0	0	0
41	1656	RICARDO COELHO DO AMARAL	14/12/1989	AC	0	5	10	10	40	0	65
42	1611	ROBERTA MOREIRA TERRA	21/03/1989	AC	0	0	0	0	0	0	0
43	1712	SILVIO TAVARES NETO	05/06/1998	AC	0	0	10	0	16	0	26
44	1592	THAIS SEVERINO PEREIRA	14/06/1994	AC	0	0	0	0	0	0	0
45	1716	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	20/05/1998	AC	0	5	10	10	2	0	27
46	1605	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	02/11/1997	AC	0	0	0	0	0	0	0
47	1612	VICTORIA VIEIRA VOCKES	31/05/1999	AC	0	0	0	0	0	0	0
48	1653	WENDELL LOUZADA FRANCO	18/11/1978	AC	0	5	10	10	40	0	65

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6AC0DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTR DAS PARCERIAS PUBLICOS-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:DC0C01C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.417.000,00	79.758.487,66	12.183.336,34	15,28	58.013.088,92	72,74	21.745.398,74
RECEITAS CORRENTES	66.037.000,00	66.037.000,00	10.031.161,34	15,19	49.393.957,38	74,80	16.643.042,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.469.000,00	6.469.000,00	1.067.871,56	16,51	4.734.064,14	73,18	1.734.935,86
Impostos	5.547.000,00	5.547.000,00	1.024.364,51	18,47	4.436.287,50	79,98	1.110.712,50
Taxas	595.000,00	595.000,00	43.507,05	7,31	297.776,64	50,05	297.223,36
Contribuição de Melhoria	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.536.000,00	4.536.000,00	717.556,94	15,82	3.595.333,37	79,26	940.666,63
Contribuições Sociais	4.126.000,00	4.126.000,00	664.656,28	16,11	3.304.427,25	80,09	821.572,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.000,00	410.000,00	52.900,66	12,90	290.906,12	70,95	119.093,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.773.000,00	2.773.000,00	1.236.358,37	44,59	5.903.706,41	212,90	-3.130.706,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	619.000,00	619.000,00	1.071,46	0,17	9.643,14	1,56	609.356,86
Valores Mobiliários	2.154.000,00	2.154.000,00	1.235.286,91	57,35	5.894.063,27	273,63	-3.740.063,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.427.000,00	46.427.000,00	6.971.738,84	15,02	34.970.574,22	75,32	11.456.425,78
Transferências da União e de suas Entidades	23.205.000,00	23.205.000,00	3.637.892,41	15,68	17.217.631,85	74,20	5.987.368,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.616.000,00	16.616.000,00	2.497.534,40	15,03	13.268.167,92	79,85	3.347.832,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.539.000,00	6.539.000,00	836.312,03	12,79	4.475.811,17	68,45	2.063.188,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	8.963,28	14,94	51.036,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.581.000,00	4.581.000,00	37.635,63	0,82	190.279,24	4,15	4.390.720,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.179.000,00	1.179.000,00	8.671,43	0,74	17.348,67	1,47	1.161.651,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.252.000,00	3.252.000,00	28.964,20	0,89	172.930,57	5,32	3.079.069,43
RECEITAS DE CAPITAL	4.380.000,00	13.721.487,66	2.152.175,00	15,68	8.619.131,54	62,81	5.102.356,12

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	2.492.000,00	3.115,00	-2.412.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	2.492.000,00	3.115,00	-2.412.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Alienação de Bens Móveis	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00
Alienação de Bens Imóveis	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	623.000,00	9.964.487,66	2.152.175,00	21,60	6.127.131,54	61,49	3.837.356,12
Transferências da União e de suas Entidades	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	177.452,83	49,16	183.547,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	262.000,00	9.603.487,66	2.152.175,00	22,41	5.949.678,71	61,95	3.653.808,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.984.000,00	2.984.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.984.000,00	2.984.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.984.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.417.000,00	79.758.487,66	12.183.336,34	15,28	58.013.088,92	72,74	21.745.398,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.417.000,00	79.758.487,66	12.183.336,34	15,28	58.013.088,92	72,74	21.745.398,74
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.417.000,00	79.758.487,66	12.183.336,34	15,28	58.013.088,92	72,74	21.745.398,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.374.164,27	0,00	0,00	22.374.164,27	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	22.374.164,27	0,00	0,00	22.374.164,27	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.977.000,00	109.024.292,90	11.608.294,00	54.256.918,79	54.767.374,11	9.883.435,67	42.032.882,96	66.991.409,94	41.241.461,62	12.224.035,83
DESPESAS CORRENTES	56.912.357,85	65.375.493,45	8.702.295,73	38.297.907,55	27.077.585,90	7.928.459,44	36.368.235,59	29.007.257,86	35.755.352,05	1.929.671,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.203.000,00	30.479.335,21	4.391.404,02	20.779.541,66	9.699.793,55	4.412.467,62	20.749.542,36	9.729.792,85	20.749.542,36	29.999,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	341.000,00	561.000,00	170.156,06	459.793,18	101.206,82	112.939,64	402.576,76	158.423,24	402.576,76	57.216,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.368.357,85	34.335.158,24	4.140.735,65	17.058.572,71	17.276.585,53	3.403.052,18	15.216.116,47	19.119.041,77	14.603.232,93	1.842.456,24
DESPESAS DE CAPITAL	9.814.579,91	43.398.737,21	2.905.998,27	15.959.011,24	27.439.725,97	1.954.976,23	5.664.647,37	37.734.089,84	5.486.109,57	10.294.363,87
INVESTIMENTOS	9.064.579,91	42.648.737,21	2.723.002,32	15.445.247,03	27.203.490,18	1.833.162,53	5.212.065,41	37.436.671,80	5.033.527,61	10.233.181,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	182.995,95	513.764,21	236.235,79	121.813,70	452.581,96	297.418,04	452.581,96	61.182,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.062,24	250.062,24	0,00	0,00	250.062,24	0,00	0,00	250.062,24	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.439.000,00	3.666.000,00	406.708,38	2.017.831,98	1.648.168,02	406.708,38	2.017.831,98	1.648.168,02	2.017.831,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.416.000,00	112.690.292,90	12.015.002,38	56.274.750,77	56.415.542,13	10.290.144,05	44.050.714,94	68.639.577,96	43.259.293,60	12.224.035,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.416.000,00	112.690.292,90	12.015.002,38	56.274.750,77	56.415.542,13	10.290.144,05	44.050.714,94	68.639.577,96	43.259.293,60	12.224.035,83
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.738.338,15	-1.738.338,15	0,00	13.962.373,98	0,00	14.753.795,32	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.416.000,00	112.690.292,90	12.015.002,38	58.013.088,92	54.677.203,98	10.290.144,05	58.013.088,92	0,00	58.013.088,92	12.224.035,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	798.366,80	3.821.472,50	-3.821.472,50	0,00	0,00	-3.821.539,65	0,00	0,00
			DESPESAS EMPENHADAS			**DESPESAS LIQUIDADAS**				**INSCRITAS EM**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (f)**	**SALDO (g) = (e - f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.439.000,00	3.666.000,00	406.708,38	2.017.831,98	1.648.168,02	406.708,38	2.017.831,98	1.648.168,02	2.017.831,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.439.000,00	3.666.000,00	406.708,38	2.017.831,98	1.648.168,02	406.708,38	2.017.831,98	1.648.168,02	2.017.831,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.439.000,00	3.666.000,00	406.708,38	2.017.831,98	1.648.168,02	406.708,38	2.017.831,98	1.648.168,02	2.017.831,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:C82B6B18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTR DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Novembro 2024	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.625.371,14**	**7.140.808,42**	**5.928.188,56**	**6.135.147,83**	**4.953.728,35**	**5.612.229,88**	**5.300.262,31**	**5.574.252,12**	**5.802.579,24**	**5.138.203,47**	**5.794.468,00**	**5.365.094,06**	**67.370.333,38**	**73.281.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.031,47	621.640,76	248.844,74	516.711,73	407.771,64	366.262,09	485.098,55	740.558,58	409.531,82	491.413,43	519.099,09	548.772,47	5.701.736,37	6.469.000,00
IPTU	8.208,76	15.270,18	4.182,13	2.868,37	2.695,87	5.363,48	61.320,76	291.858,85	20.677,83	26.733,94	23.903,12	26.407,47	489.490,76	873.000,00
ISS	153.618,55	169.590,38	100.255,59	130.296,42	133.546,87	121.913,77	152.276,52	147.883,98	143.751,75	191.932,67	179.755,80	211.881,97	1.836.704,27	1.479.000,00
ITBI	35.545,79	43.397,95	119.686,89	63.950,76	33.131,61	25.343,29	50.020,05	32.894,72	38.055,08	83.522,11	65.443,56	108.172,72	699.164,53	1.510.000,00
IRRF	142.239,87	386.481,19	18.147,90	306.906,61	167.034,57	199.713,43	188.665,56	182.666,15	192.245,56	172.379,90	227.279,67	181.520,20	2.365.280,61	1.685.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.418,50	6.901,06	6.572,23	12.689,57	71.362,72	13.928,12	32.815,66	85.254,88	14.801,60	16.844,81	22.716,94	20.790,11	311.096,20	922.000,00
Receita de Contribuições	328.598,54	916.453,39	33.584,27	657.033,31	359.320,29	361.604,22	368.252,02	378.316,43	362.615,89	357.050,00	377.903,21	339.653,73	4.840.385,30	4.536.000,00
Receita Patrimonial	241.144,03	122.221,72	804.411,72	468.976,02	439.126,55	816.044,50	511.111,04	415.873,77	527.853,47	683.950,97	563.843,85	672.514,52	6.267.072,16	2.773.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	240.122,03	121.199,72	803.340,26	467.904,56	438.055,09	814.973,04	510.039,58	414.802,31	526.782,01	682.879,51	562.772,39	672.514,52	6.255.385,02	2.104.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.022,00	1.022,00	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46	1.071,46	0,00	11.687,14	669.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Transferências Correntes	3.690.611,39	5.318.002,75	4.835.907,76	4.457.030,52	3.729.097,93	4.048.823,66	3.917.144,79	4.020.895,39	4.485.361,93	3.586.369,12	4.319.929,69	3.780.209,87	50.189.384,80	53.671.000,00
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	19.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.281.490,59	1.619.250,21	1.428.115,81	1.138.483,90	1.252.453,65	1.446.991,88	1.082.760,58	1.267.950,25	1.494.816,52	1.209.348,23	1.487.064,39	1.347.287,60	16.056.013,61	16.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.524,56	42.865,22	901.178,11	331.046,76	181.674,56	233.392,68	193.334,01	66.318,32	48.047,60	35.924,83	49.346,31	23.174,77	2.142.827,73	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.427,33	5.718,88	195,94	1.347,55	0,00	849,84	412,78	37,28	339,57	2.532,91	54.607,40	154.550,84	223.020,32	240.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.824,72	24.448,26	16.260,44	18.406,92	20.045,67	18.820,56	18.284,54	20.815,50	17.859,23	19.727,56	20.920,65	20.063,06	236.477,11	380.000,00
Transferências do FUNDEB	425.730,48	505.572,59	579.525,55	476.479,56	433.070,66	479.485,14	415.072,12	441.453,15	421.717,52	392.695,44	385.002,80	495.044,12	5.450.849,13	6.624.000,00
Outras Transferências Correntes	362.106,87	601.230,87	338.273,24	381.342,04	452.371,51	457.332,89	406.137,45	374.299,26	558.093,07	427.804,13	421.540,90	464.855,61	5.245.387,84	9.327.000,00
Outras Receitas Correntes	18.985,71	162.489,80	5.440,07	35.396,25	18.411,94	19.495,41	18.655,91	18.607,95	17.216,13	19.419,95	13.692,16	23.943,47	371.754,75	4.581.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.016.468,21**	**1.706.429,35**	**1.439.571,26**	**1.651.105,00**	**1.172.247,20**	**1.571.854,68**	**1.259.711,63**	**1.223.402,22**	**1.196.895,69**	**1.388.365,33**	**1.259.066,84**	**1.393.163,07**	**16.278.280,48**	**13.223.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	119.291,63	343.727,07	2.587,77	241.648,01	130.575,99	130.184,45	130.933,01	131.494,14	132.681,87	130.860,16	131.001,40	131.119,45	1.756.104,95	1.226.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	200.235,59	695.904,60	9.506,58	399.629,89	219.896,98	219.280,50	220.702,00	221.583,79	220.524,22	218.418,57	209.614,22	218.455,11	3.053.752,05	3.353.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	116.386,22	-22.207,27	643.855,18	279.358,16	244.499,72	599.988,67	284.574,42	220.578,97	302.081,49	485.912,75	354.112,48	479.526,53	3.988.667,32	1.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	580.554,77	689.004,95	783.621,73	730.468,94	577.274,51	622.401,06	623.502,20	649.745,32	541.608,11	553.173,85	564.338,74	564.061,98	7.479.756,16	7.244.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.608.902,93**	**5.434.379,07**	**4.488.617,30**	**4.484.042,83**	**3.781.481,15**	**4.040.375,20**	**4.040.550,68**	**4.350.849,90**	**4.605.683,55**	**3.749.838,14**	**4.535.401,16**	**3.971.930,99**	**51.092.052,90**	**60.058.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	885.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.608.902,93	5.434.379,07	4.488.617,30	4.484.042,83	3.781.481,15	4.040.375,20	4.040.550,68	4.350.849,90	4.605.683,55	3.749.838,14	4.535.401,16	3.871.930,99	50.992.052,90	59.173.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	776.640,00	824.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.552.422,93	5.221.419,07	4.427.897,30	4.423.322,83	3.720.761,15	3.979.655,20	3.979.830,68	4.290.129,90	4.544.963,55	3.689.118,14	4.474.681,16	3.811.210,99	50.115.412,90	58.349.000,00
Notas Explicativas														

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:666A8A76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTR DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
ESTADO
DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+ d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**7.940,00**	**7.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000.548,18**	**10.621.739,59**	**10.621.739,59**		**1.378.808,59**	**1.378.808,59**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**7.940,00**	**7.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000.548,18**	**10.621.739,59**	**10.621.739,59**		**1.378.808,59**	**1.378.808,59**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**7.940,00**	**7.940,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000.548,18**	**10.621.739,59**	**10.621.739,59**		**1.378.808,59**	**1.378.808,59**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:null
02/12/2025 - 14:25:16
Notas Explicativas

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:89171906